SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3591

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Suspensão de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 07 de agosto de 2026.	
Processo Administrativo	**006/2026**
N.° Edital	**005/2026**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**

Comunicamos aos interessados que a licitação nº 005/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, distribuição e entrega de acervos bibliográficos – livros didáticos, paradidáticos, pedagógicos e literários destinados aos alunos e professores da rede pública de educação dos municípios consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL, está **SUSPENSA**, devido a necessidade de se apurar eventuais retificações no instrumento convocatório, sendo posteriormente informado a republicação do Edital.
SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:FB80D133

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
1° RETIFICAÇÃO DO COMUNICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, Givanildo Trumi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 009/2026, Processo Licitatório nº 086/2026, em razão de erro material na identificação da empresa contratada e do valor da contratação.

ONDE SE LÊ:
"... contratação da empresa **SC Poços Artesianos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **20.219.883/0001-32**, ... pelo valor de **R$ 27.900,50 (vinte e sete mil, novecentos reais e cinquenta centavos)**."
LEIA-SE:
"... contratação da empresa **Iguaçu Poços**, inscrita no CNPJ nº **38.714.586/0001-29**, ... pelo valor de **R$ 27.580,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 009/2026.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 07 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A975D6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1869, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Rozane Aguiar, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 10 de agosto de 2026 à 24 de agosto de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Rozane Aguiar	051.538.059-80	Zeladora	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, 15 (quinze) dias serão usufruídas pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:41652453

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - ARP 174/2025

Ata de Registro de Preços 174/2025
Termo Aditivo de Prazo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 56/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: MAXXI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 926 CENTRO NORTE NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 036/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
Prazo de Vigência: 08/08/2026 à 08/02/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,07 de agosto de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9EED33D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 108/2025

Contrato 108/2025
Termo Aditivo de Prazo: 1/2026
Licitação: Inexigibilidade n° 20/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA, ESTABELECIDA NA RUA PRINCESA ISABEL, Nº 191 CENTRO NA CIDADE DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio da plataforma de transação via web, para venda de bens, através de adesão a ata de registro de preços ARP/35/2025 do Consorcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU.
Prazo de Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu,07 de agosto de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D8089823

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026**, em razão do acolhimento parcial de impugnação apresentada ao certame, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO
Fica **RETIFICADO** o **Termo de Referência**, especificamente quanto às especificações técnicas do **Item 37**, para **EXCLUIR** as seguintes exigências:
Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, com classificação de eficiência de combustível entre as categorias **"A" e "B"**;
Índice mínimo Treadwear 500.

As demais especificações técnicas do item permanecem inalteradas, inclusive quanto:
Às dimensões do pneu;
Aos índices de carga e velocidade;
À certificação do INMETRO;
Ao prazo máximo de fabricação;
À garantia;
À apresentação de catálogo ou documento técnico do fabricante;
E às demais características constantes do Termo de Referência.

Além da alteração promovida no Item 37, ficam retificados os descritivos dos **Itens 30 e 35**, tendo em vista a identificação de divergências em suas especificações técnicas.

ITEM 30
Onde se lê:
PNEU 205 X 65 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 205/60 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÌNDICE DE CARGA: 92V TREADWEA 420 A/E - 625 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.
Leia-se:
PNEU 205 X 65 R 16 - RADIAL COM DIMENSÃO 205/65 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÌNDICE DE CARGA: 92V TREADWEA 420 A/E - 625 KG, EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 71 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.

ITEM 35
Onde se lê:
PNEU 215 X 65 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 225/65 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÌNDICE DE CARGA: 112/110T - 1120 KG, 8PR PROF DO MINIMO SULCO 9.7MM EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C,RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.
Leia-se:
PNEU 215 X 65 R 16C - RADIAL COM DIMENSÃO 215/65 R16, DESENHO SIMÉTRICO, ÌNDICE DE CARGA: 112/110T - 1120 KG, 8PR PROF DO MINIMO SULCO 9.7MM EFICIENCIA DE COMBUSTIVEL ENTRE A E, EFICIÊNCIA DE ADERENCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C,RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 72 DB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.

ITEM 37
Onde se lê:
PNEU 225 X 75 R16 – RADIAL COM DIMENSÃO 225/75 R16C, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA 121/120S 107R – 1420 KG, **TREADWEAR 500**, **EFICIÊNCIA DE COMBUSTÍVEL ENTRE A E B**, EFICIÊNCIA DE ADERÊNCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 77 dB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.
Leia-se:
PNEU 225 X 75 R16 – RADIAL COM DIMENSÃO 225/75 R16C, DESENHO SIMÉTRICO, ÍNDICE DE CARGA 121/120S 107R – 1420 KG, **EFICIÊNCIA DE ADERÊNCIA SOBRE PISO MOLHADO ENTRE A E C**, RUÍDO EXTERNO NO MÁXIMO 77 dB, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 12 MESES, GARANTIA DE 5 ANOS (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). APRESENTAÇÃO DE INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.

3. DA REABERTURA DO PRAZO
Considerando que a presente retificação altera as especificações do objeto, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica redesignada a sessão pública para o dia **21 de agosto de 2026**, às **14:00 horas**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e seus anexos que não conflitarem com a presente retificação.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B957E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 009/2026

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à objeto:Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, recuperação, revestimento e limpeza de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, compreendendo a recuperação do conjunto motobomba submerso, retirada e reinstalação do equipamento, teste de vazão, análises da água, emissão de relatório técnico e demais serviços indispensáveis ao restabelecimento do sistema de abastecimento de água do poço artesiano localizado na Praia Municipal Ouro Verde, no município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme especificações constantes no termo de referência e demais documentos do processo. Empresa vencedora valor total: R$ 27.580,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais): **IGUAÇU POÇOS LTDA** (38714586000129).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 99/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 009/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: IGUACU POCOS LTDA - CNPJ: 38.714.586/0001-29
Endereço do Contratado: RUA ARNALDO SOARES, Nº 255 NOSSA SENHORA APARECIDA NA CIDADE DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, recuperação, revestimento e limpeza de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, compreendendo a recuperação do conjunto motobomba submerso, retirada e reinstalação do equipamento, teste de vazão, análises da água, emissão de relatório técnico e demais serviços indispensáveis ao restabelecimento do sistema de abastecimento de água do poço artesiano localizado na Praia Municipal Ouro Verde, no município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme especificações constantes no termo de referência e demais documentos do processo.
Valor Total: R$ 27.580,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: 07/08/2026 à 07/02/2027.
Data da Assinatura: 07/08/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0205E8CF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AGENDA DE INSTRUÇÂO E EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA- PROJETO DE LEI 59-2026

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS Agenda de Instrução do Projeto de Lei nº 059/2026

Considerando o disposto no art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 005/2023) e, no âmbito das atribuições da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, estabelece-se a presente agenda de instrução referente ao Projeto de Lei nº 059/2026, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027 e dá outras providências.

Etapa	Data de início	Data de término
Publicação do edital de audiência pública	10/08/2026	—
Período de participação popular	10/08/2026	18/08/2026, até o fim da audiência pública
Audiência Pública	18/08/2026, às 15h	—
Manifestação de Intenção de Apresentar Emendas	18/08/2026	18/08/2026
Apresentação das Emendas	19/08/2026	20/08/2026
Análise de Viabilidade Técnica das Emendas	21/08/2026	23/08/2026
Reapresentação das Emendas	24/08/2026	24/08/2026, até as 14h
Reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas e Apresentação do Parecer Final	24/08/2026, às 17h	24/08/2026
Sessão Plenária de Deliberação da Lei Orçamentária	25/08/2026, às 18h	25/08/2026

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 145 a 147 do Regimento Interno (Resolução nº 005/2023), convoca a sociedade chopinzinhense, bem como os senhores vereadores desta Casa Legislativa, para Audiência Pública destinada à instrução do **Projeto de Lei Ordinária nº 059/2026**, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027 e dá outras providências".
A audiência será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, anexo ao Banco do Brasil, município de Chopinzinho – PR.
O texto integral do projeto está disponível para consulta no site oficial da Câmara Municipal, por meio do seguinte link:
https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/3034

Chopinzinho, 07 de agosto de 2026.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas
EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:871CA7B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 35/2026

RESOLUÇÃO Nº 35/2026

Súmula: Convocar conselheiro tutelar suplente Sebastião Moraes de Ramos para suprir afastamento temporário.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Delibera sobre a convocação do conselheiro tutelar suplente **Sebastião Moraes de Ramos**, para suprir período de afastamento temporário de conselheiro tutelar a partir do dia 10/08/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7634EF2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90043/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP DESTINADOS AS SECRETARIAS MU

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90043/2026 (SRP 987503-4/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Telefonia IP destinados as Secretarias Municipais de Chopinzinho-PR. Valor máximo estimado: R$ 123.220,48 (cento e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta oito centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2539E573

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90046/2026. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os Itens deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. Endereço onde as entregas deverão ser executadas: Unidade Básica de Saúde Central – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR. Das 8h

às 11h e das 13h às 16h. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações técnicas, especificados no item 1.2 deste termo. A Contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da NE, para a entrega dos produtos. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços e estabelecer o prazo para entrega, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – ESTADO Programa de Trabalho: 1030100072.035 - Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 2736/2737 – Outros materiais de consumo da saúde Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 237/2026 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA- Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 13.962,42 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 06 de agosto de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BE680C19

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 85/2026 – EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL N.º 1/2026

EXTRATO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA. PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 85/2026 – Edital de Leilão Presencial n.º 1/2026. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 73/2023, Lei Municipal n.º 4.182/2025 e Lei Municipal n.º 3.730/2018. **PARTES:** O Município de Chopinzinho/PR (CNPJ n.º 76.995.414/0001-60), representado pelo Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro , celebrou Contratos de Compra e Venda de imóveis urbanos (*ad corpus*) com os seguintes compradores: **Contrato N.º 232/2026 – SCHECHELCK & PRESA LTDA** (CNPJ n.º 12.523.316/0001-47), representada por Vagner Schechelck, referente à alienação do Lote n.º 01-E, Quadra n.º 03, Loteamento Duque de Caxias, matrícula e registro patrimonial n.º 31.687, com área total de 2.419,43 m², destinado a atividades de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, estruturas metálicas e esquadrias , pelo valor total de **R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais)**; **Contrato N.º 233/2026 – ATOM WOOD E CIA LTDA** (CNPJ n.º 58.528.831/0001-10) , representada por Mateus Augusto Comelli , referente à alienação do Lote n.º 07-A, Quadra n.º 01, Loteamento Duque de Caxias, matrícula e registro patrimonial n.º 31.850, com área total de 1.940,20 m², destinado a atividades de marmoraria, fabricação de casa pré-moldada de madeira e fabricação de acessórios para móveis , pelo valor total de **R$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais)**; **Contrato N.º 234/2026 – 17.083.501 TATIANA ANDREIA PATEL** (CNPJ n.º 17.083.501/0001-81) , representada por Tatiana Andreia Patel , referente à alienação do Lote n.º 07, Quadra n.º 03, Loteamento São Francisco, matrícula e registro patrimonial n.º 3.849, com área total de 548,40 m², destinado a atividades de funilaria automotiva, comércio de peças para veículos e fabricação de estrutura metálica , pelo valor total de **R$ 166.170,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta reais)**. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento poderá ser efetuado à vista, com 5% de desconto sobre o valor adjudicado, ou a prazo, em até 180 parcelas fixas, com carência de até 04 anos a partir do início das atividades e reajuste anual pelo IGP-M/FGV, podendo fazer jus a subsídio mensal de até 60% condicionado ao cumprimento de metas de empregos e faturamento. **CLÁUSULAS RESTRITIVAS:** Os imóveis possuem cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 7 anos e exigência de manutenção da finalidade empresarial, sob pena de reversão automática dos bens ao patrimônio municipal sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Gestora Francinele Dalmolin; Fiscal Titular Márcia Mitrut; Fiscal Substituta Angelita dos Reis Oliveira. **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até o cumprimento integral das obrigações. **FORO:** Comarca de Chopinzinho – PR. Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2026. Assina: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C51DF040

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 30/2026 -EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2026.

Espécie: Extrato do Contrato n° 238/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA. CNPJ: 52.359.927/0001-16. Objeto: Aquisição de 02 (duas) Ambulância L2H2 – TIPO B - nova, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Saúde - CISA. Valor: R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 30/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1743/1744) Fonte: 103/51044. Data da assinatura: 07/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria das Graças Caetano da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:15809343

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 30/2026 - TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.923/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.359.927/0001-16, com sede na Rua Amaral Gama, nº 380, Bairro Santana, CEP: 02.018-001, no município de São Paulo – SP, e-mail: romaconsultoria11@gmail.com, vendas@romamultinegocios.com, telefone (11) 9 9266-0932 e (62) 98151-7048, neste ato representada pela Senhora Maria das Graças Caetano da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.875.219-7 SSP/PR e do CPF nº 913.230.888-49.

DO OBJETO
Aquisição de 02(duas) Ambulância L2H2 – TIPO B - nova, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Saúde - CISA.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saude.

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – SUPERAVIT 580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL
Programa de Trabalho:	1030100071.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1897/1916 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

DA JUSTIFICATIVA
Da destinação do veiculo: A aquisição de **duas ambulâncias novas** destina-se ao reforço da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento de urgência, emergência e remoção de pacientes. Os veículos serão utilizados no transporte seguro de pacientes entre unidades de saúde, bem como para encaminhamentos a hospitais e centros de referência, tanto no âmbito municipal quanto regional, assegurando maior agilidade e resolutividade na prestação dos serviços de saúde.
Transportes e Logistica: As ambulâncias são essenciais para garantir o atendimento adequado às demandas de urgência e emergência, bem como para remoções programadas de pacientes que necessitam de acompanhamento assistencial durante o deslocamento. A ampliação da frota permitirá melhor organização logística, redução do tempo de resposta, maior cobertura territorial e diminuição da sobrecarga dos veículos atualmente em operação.
Inovação e tecnologia: A aquisição de veículos novos, ano/modelo 2025/2026 ou superior, assegura conformidade com as normas vigentes aplicáveis ao transporte sanitário, incluindo requisitos de segurança, ergonomia e eficiência operacional. As ambulâncias contarão com tecnologias atualizadas, equipamentos básicos de suporte à vida, sistemas de segurança ativa e passiva, além de menor índice de manutenção corretiva, contribuindo para maior economicidade e confiabilidade do serviço.
Melhoria na infraestrutura: Os novos veículos contribuirão diretamente para a melhoria da infraestrutura de saúde do município, garantindo atendimento mais seguro, humanizado e eficiente à população. A medida fortalece a rede municipal de atenção à saúde, assegurando continuidade no atendimento, maior capacidade de resposta às emergências e melhores condições de trabalho às equipes de saúde
Eficiência Administrativa*:* A ampliação da frota de ambulâncias proporcionará maior eficiência operacional, com melhor planejamento das escalas de atendimento, redução de custos decorrentes da manutenção de veículos antigos e maior disponibilidade para atendimento de demandas emergenciais e eletivas da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo em melhor gestão dos recursos públicos.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA para a aquisição de duas AMBULANCIAS através do Consórcio Intermunicipal Saúde - CISA, através da Adesão à Ata de Registro De Preços n° ARP 003/2026 decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026 o qual será para atendimento a Resolução SESA nº 1093/2025.
Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: "É inexigível a licitação quando inviável a competição".
Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.
Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretário Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D4803DF7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 31/2026 - EXTRATO DO CONTRATO N° 240/2026.

Espécie: Extrato do Contrato n° 240/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) Caminhões tipo Chassi/Cabine, Através de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 016/2025 do Pregão Eletrônico 019/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 31/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2896) Fonte: 580. Data da assinatura: 07/08/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Scholl Giaretta, pela Contratada.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6F5551EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEX 31/2026 - TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.909/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Estradas e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara/SC, neste ato representada pelo procurador Sr. Leonardo Scholl Giaretta, portador da Cédula de Identidade n° 10481650-9, inscrito no CPF sob n° 118.574.459-29.

DO OBJETO
Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba novos, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 do Pregão Eletrônico 19/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Infraestrutura, estradas e frotas:

Gestão/Unidade:	04.02 - DEPTO DE MANUTENÇÃO PATRIMONIO PUB E SERV URB
Fonte de Recursos:	580 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB
Programa de Trabalho:	15.452 0013 1.037 – Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da Secretaria
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – VEÍCULO DE TRAÇA MECANICA
Desdobrado:	2896
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Da destinação do veículo: A aquisição de **02 (dois) caminhões do tipo chassi, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 ou superior**, destina-se ao fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Obras, proporcionando a renovação e ampliação da capacidade operacional do Município. Os veículos serão posteriormente equipados com caçambas basculantes, permitindo sua utilização no transporte de materiais empregados na manutenção de estradas rurais, obras de infraestrutura, serviços urbanos e demais atividades de interesse público.
A aquisição do veículo na configuração chassi possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo a posterior instalação de implemento compatível com as necessidades da Administração, observando critérios técnicos e de economicidade.
Transportes e logística
Os caminhões desempenharão papel fundamental nas atividades logísticas do Município, sendo destinados ao transporte de cascalho, brita, terra, areia, resíduos da construção civil, entulhos e demais materiais utilizados em obras e serviços públicos. Após a instalação das caçambas basculantes, os veículos proporcionarão maior agilidade nas operações de carga, transporte e descarga, aumentando a produtividade das equipes e reduzindo o tempo de execução dos serviços.
A aquisição de duas unidades permitirá maior disponibilidade da frota, garantindo continuidade dos trabalhos mesmo durante manutenções preventivas ou corretivas de outros veículos.
Inovação e tecnologia
A aquisição de veículos novos assegura a incorporação de tecnologias atualizadas de segurança, desempenho, conforto operacional e eficiência energética, atendendo às normas ambientais e de emissões vigentes. Além disso, equipamentos novos apresentam menor índice de falhas mecânicas, maior confiabilidade operacional e redução significativa dos custos com manutenção corretiva, aumentando a disponibilidade da frota e a vida útil do patrimônio público.
A configuração em chassi também proporciona maior versatilidade para instalação de implementos específicos, permitindo futuras adaptações conforme a evolução das necessidades da Administração.
Melhoria na infraestrutura
A ampliação da frota contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, possibilitando maior capacidade de atendimento às demandas relacionadas à conservação de estradas vicinais, recuperação de vias urbanas, execução de drenagens, terraplenagens, transporte de insumos para obras públicas e apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura e Obras.
Com maior disponibilidade de equipamentos, será possível ampliar as frentes de trabalho, reduzir o tempo de resposta às solicitações da população e proporcionar melhores condições para o escoamento da produção agrícola e para a mobilidade dos cidadãos.
Melhoria na execução dos serviços
A aquisição dos dois caminhões permitirá ganhos expressivos de eficiência operacional, produtividade e economicidade na execução dos serviços públicos. A renovação da frota reduz períodos de indisponibilidade ocasionados por manutenção de veículos antigos, diminui custos operacionais e proporciona maior segurança aos operadores.
Além disso, a posterior instalação das caçambas basculantes transformará os veículos em equipamentos multifuncionais, aptos a atender diversas demandas da Administração Municipal, garantindo maior autonomia às equipes de campo, otimização dos recursos públicos e melhoria contínua na prestação dos serviços à população.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de da caçamba através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços n° ARP 0162025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025.
Considerando o Art. 74 da Lei 14.133/2021, caput: "É inexigível a licitação quando inviável a competição".
Por fim, registra-se que os preços unitários dos itens contratados se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado pela documentação fiscal e orçamentária anexada ao processo.

Chopinzinho-PR, 07 de agosto de 2026.

JOSE LUIS DA SILVA
Secretário de Infraestrutura Estradas e Frotas

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 07 de Agosto de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:8C49011F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO 1/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Leilão Nº 1/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Leilão, tipo Maior Lance - Alienação de Bens Imóveis nº 1/2026, de 29/05/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SCHECHELCK & PRESA LTDA	1.210.000,00
TATIANA ANDREIA PATEL 02482315964	166.170,00
ATOM WOOD E CIA LTDA	507.500,00

VALOR TOTAL R$	1.883.670,00

Que apresentou o Maior Lance.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/06/26.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:96500D25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90046/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90046/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Compras nº 90046/2026, de 17/07/26, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	13.962,42

TOTAL R$	13.962,42

Que apresentou o Menor Preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 agosto de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6183ADBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 846-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS VALDIR CONSORTE

PORTARIA Nº 846/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 1.707/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração e Finanças em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Valdir Consorte, matrícula funcional 1565-3, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com pagamento integral no mês de julho de 2026.

Art. 2º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Valdir Consorte, matrícula funcional 1565-3, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com pagamento integral no mês de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:05080D92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 847-2026 - LICENÇA PRÊMIO FRANCELIZE VERDI SECCHI

PORTARIA Nº 847/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.667/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses à servidora Francelize Verdi Secchi, matrícula funcional nº 1848-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de fevereiro de 2016 a 1º de fevereiro de 2021, para fruição de 22 de julho de 2026 a 19 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária, de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E6907075

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 848-2026 - PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO FRANCELIZE VERDI SECCHI

PORTARIA Nº 848/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.667/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 30 (trinta) dias da Licença Prêmio da servidora Francelize Verdi Secchi, matrícula funcional nº 1848-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de fevereiro de 2016 a 1º de fevereiro de 2021, com pagamento integral no mês de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:93B43068

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 849-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO DIRLEI DE ALMEIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 849/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.200/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Dirlei de Almeida Oliveira, matrícula funcional nº 3911-6, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Casa Familiar Rural, a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5325170D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 851-2026 - FÉRIAS MARCIANE GIELOW

PORTARIA Nº 851/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.199/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Marciane Gielow, matrícula funcional nº 1204-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para fruição de 08 a 17 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:773FC2A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 852-2026 - FÉRIAS ROSANI APARECIDA TURMINA

PORTARIA Nº 852/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 4.189/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Rosani Aparecida Turmina, matrícula funcional nº 33315-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, para fruição de 14 a 23 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:88E9949F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 253/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 176/2026 - TELETRABALHO DPTO. ENGENHARIA.

DECRETO Nº 253, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Revoga o Decreto 176, de 11 de junho de 2026, que "*Regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especificamente no Departamento de Engenharia, dispõe sobre a disponibilização de vaga de teletrabalho para o cargo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.".*

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 176, de 11 de junho de 2026, que "Regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especificamente no Departamento de Engenharia, dispõe sobre a disponibilização de vaga de teletrabalho para o cargo de Engenheiro Civil, e dá outras providências.".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:EE5399C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.241/2026 - INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO" NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

LEI Nº 4.241, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO" NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria Do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Associativismo" no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de julho.
Art. 2º O "Dia Municipal do Associativismo" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Chopinzinho.
Art. 3º A data ora instituída tem por objetivos principais:
I – Reconhecer e valorizar o papel das associações comerciais, empresariais, comunitárias, rurais, culturais, sociais e profissionais no desenvolvimento do Município;
II – Fomentar a cultura da cooperação, do empreendedorismo coletivo e da participação social;
III – Estimular o engajamento cívico e o fortalecimento das entidades associativas locais;
IV – Promover debates, palestras, eventos e ações que debatam a importância do associativismo como ferramenta de transformação econômica e social.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil organizada, em especial com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho (ACEC), para a consecução dos objetivos desta Lei, sem prejuízo da colaboração de outras organizações ligadas ao setor.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BFF61EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2026 - REVOGA PORTARIA Nº 654/2026 - AUTORIZA O REGIME DE TELETRABALHO.

PORTARIA Nº 850, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Revoga a Portaria nº 654/2026, de 18 de junho de 2026, que "AUTORIZA O REGIME DE TELETRABALHO NOS TERMOS DO DECRETO 176/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 654/2026, de 18 de junho de 2026, que "AUTORIZA O REGIME DE TELETRABALHO NOS TERMOS DO DECRETO 176/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, 07 DE AGOSTO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Responsável Pela Secretaria de Obras e Urbanismo

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DE8990B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
Modalidade: EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, MAXILAR E MANDÍBULA, E CONSERTOS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Data: 12 de Agosto de 2026, às 09:00 (nove) horas.
Local: Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR.
Ficam as proponentes interessadas intimadas a comparecer à sessão pública de abertura dos envelopes e análise dos documentos de habilitação, conforme previsto no item 8 e seguintes do Edital, a fim de definir as proponentes habilitadas, na data e local acima indicados.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

LIDIANE FORTES
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:7345D275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICACAO CHAMAMENTO 04-2026

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 04/2026
A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no 04/2026, referente a inscrição no projeto de pavimentação com pedras irregulares nas propriedades rurais, que após a análise e verificação da documentação apresentada, credenciou os seguintes proponentes:

NOME	CPF
CLARICE PIRAN MACARI	021.391.***.**
OTAVIO JOSE BARANZELLI	524.898.***.**
JOAO VITOR VITAL GALVAN	095.229.***.**
AZANIR ANA AGOSTINI	778.413.***.**
GABRIEL LUCAS MACARI	140.432.***.**
FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA	374.349.***.**
VILSON DA SILVA	374.313.***.**
MARCOS ROBERTO BOSCHI	710.830.***.**
FIORINDO DEFAVERI	336.122.***.**
GUIDO FAVERO NETO	608.402.***.**
KLEBER FELIPE BRAGATTO	111.076.***.**

SALETE CAROLINA ACCORSI BRAGATTO	710.838.***.**
RAFAEL ZULPO	079.856.***.**
OSMAR HOLLAS	447.102.***.**
ALEXANDRE IRSCHLINGER BOSI	125.592.***.**
VANDA MARICLEIA WENDPAP MORGENSTERN	034.055.***.**
JOCELIO BIDO	058.474.***.**
CEZAR LUIZ FORLIN	711.516.***.**
VALDEMAR JOSE BOLZANI	604.343.***.**
RAFAEL GERALDO MACARI	074.429.***.**

Comunica os seguintes nomes que por falta de documentação não foram classificados

CAROLINA DE FATIMA BUENO	780.414.***.**
EDUARDO JOSE DALACORT	031.879.***.**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, A Secretaria de Pecuária e Meio Ambiente dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 07 de agosto de 2026.

IDEVALDO PERETTI
Secretario Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C67B9CBB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6559-2026

DECRETO Nº 6559/2026

Autoriza a cedência da servidora pública municipal LETÍCIA DA ROCHA DE CASTRO ao Município de Dois Vizinhos/PR.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 264/2026, de 22 de julho de 2026, expedido pelo Município de Dois Vizinhos/PR, que solicita a cedência da servidora LETÍCIA DA ROCHA DE CASTRO, matrícula funcional nº 756475, ocupante do cargo de Professora;

CONSIDERANDO o Ofício nº 405/2026 — GP, de 23 de julho de 2026, pelo qual o Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR manifestou concordância com a cedência;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora pública municipal **LETÍCIA DA ROCHA DE CASTRO**, matrícula funcional nº 756475, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro efetivo do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, nomeada pelo Decreto 5864/2025, ao Município de Dois Vizinhos/PR, para desempenhar atividades compatíveis com o cargo de origem junto à Administração Municipal daquele ente.

Art. 2º A cedência de que trata este Decreto será pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 27 de julho de 2026 e término em 26 de julho de 2027, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, formalização de termo aditivo ou novo instrumento administrativo próprio, observados o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 3º A cedência será realizada com ônus para o Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, na qualidade de Município de origem da servidora, permanecendo a servidora vinculada ao regime jurídico, previdenciário e funcional do Município de origem

Art. 4º. Diante a cedência não fara jus a servidora cedida ao benefício do vale alimentação, nos termos do artigo 4, II da Lei Municipal 1602/2025 e caso a servidora cedida atuar em atividade administrativa, assessoramento, função não docente ou atividade estranha ao magistério, fica interrompido o interstício para promoções, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei Municipal nº 875/2012, prevê que a cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para promoções.

Art. 5º As condições da cedência, obrigações das partes, controle de frequência, local de exercício, jornada, responsabilidades e demais disposições serão estabelecidas em Termo de Convênio de Cedência firmado entre os Municípios.

Art. 5º A cedência poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, necessidade administrativa, conveniência do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, descumprimento das condições pactuadas ou solicitação formal do Município de Dois Vizinhos/PR.

Parágrafo único. Encerrada ou revogada a cedência, a servidora deverá apresentar-se imediatamente ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no prazo definido no ato de retorno, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:4095CCA8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6560-2026

DECRETO Nº 6560/2026

Autoriza a cedência da servidora pública municipal ROSANGELA DA ROSA CLEIN LOHN ao Município de Dois Vizinhos/PR.

JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº **265/2026**, de **22 de julho de 2026**, expedido pelo Município de Dois Vizinhos/PR, que solicita a cedência da servidora **ROSANGELA DA ROSA CLEIN LOHN**, matrícula funcional nº **73661**, ocupante do cargo de **Professora**;

CONSIDERANDO o Ofício nº **406/2026 — GP**, de **23 de julho de 2026**, pelo qual o Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR manifestou concordância com a cedência;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação administrativa entre os Municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora pública municipal **ROSANGELA DA ROSA CLEIN LOHN**, matrícula funcional nº 73661, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro

efetivo do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, nomeada pelo Decreto 2637/2011, ao Município de Dois Vizinhos/PR, para desempenhar atividades compatíveis com o cargo de origem junto à Administração Municipal daquele ente.

Art. 2º A cedência de que trata este Decreto será pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 27 de julho de 2026 e término em 26 de julho de 2027, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes, formalização de termo aditivo ou novo instrumento administrativo próprio, observados o interesse público e a legislação aplicável.

Art. 3º A cedência será realizada com ônus para o Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, na qualidade de Município de origem da servidora, permanecendo a servidora vinculada ao regime jurídico, previdenciário e funcional do Município de origem

Art. 4º. Diante a cedência não fara jus a servidora cedida ao benefício do vale alimentação, nos termos do artigo 4, II da Lei Municipal 1602/2025 e caso a servidora cedida atuar em atividade administrativa, assessoramento, função não docente ou atividade estranha ao magistério, fica interrompido o interstício para promoções, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei Municipal nº 875/2012, prevê que a cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para promoções.

Art. 5º As condições da cedência, obrigações das partes, controle de frequência, local de exercício, jornada, responsabilidades e demais disposições serão estabelecidas em Termo de Convênio de Cedência firmado entre os Municípios.

Art. 5º A cedência poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, necessidade administrativa, conveniência do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, descumprimento das condições pactuadas ou solicitação formal do Município de Dois Vizinhos/PR.

Parágrafo único. Encerrada ou revogada a cedência, a servidora deverá apresentar-se imediatamente ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, no prazo definido no ato de retorno, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5502EB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6563-2026

DECRETO Nº 6563/2026

Declara de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil de que tratam os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, e estabelece as condicionantes para a sua execução no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Município para a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VIII, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, qualifica como de utilidade pública as obras de infraestrutura de saneamento, sistema viário e energia, bem como as atividades e obras de defesa civil;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, dispensa autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispensa a autorização do órgão licenciador competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e à mitigação de acidentes e ao restabelecimento da normalidade pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a referida dispensa e disciplina, de forma separada, as ações de prevenção e mitigação (art. 4º) e as ações de resposta e recuperação (art. 5º);

CONSIDERANDO as projeções oficiais dos órgãos de monitoramento climático quanto aos efeitos de eventos climáticos adversos no Estado do Paraná e a necessidade de atuação tempestiva da defesa civil municipal nas áreas de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e conferir segurança jurídica à execução das obras emergenciais, com a devida responsabilidade técnica e o adequado controle documental.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da defesa civil executadas no Município para a prevenção, a mitigação, a resposta e a recuperação diante de eventos climáticos adversos, especialmente os associados ao fenômeno El Niño, enquadradas nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput tem natureza declaratória e reconhece a qualificação já atribuída pela legislação federal, não constituindo, por si, dispensa de autorização ambiental além das hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 2º As obras e intervenções amparadas por este Decreto compreendem duas frentes operacionais distintas:

I - Ações de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, tais como a estabilização e contenção emergencial de encostas e taludes, o desassoreamento e a limpeza emergencial de calhas de rios, galerias, canais e córregos, as obras emergenciais de drenagem e as demais definidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

II - Ações de resposta e recuperação, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, tais como a reconstrução emergencial de pontes, bueiros e acessos viários, a remoção de escombros e a desobstrução de vias, o restabelecimento de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água e energia

elétrica danificadas e as demais definidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.
§ 1º As ações de prevenção e mitigação de que trata o inciso I pressupõem fundamentação em projeções oficiais de modelos climáticos ou em risco iminente de desastre atestado por laudo técnico e alertas oficiais dos órgãos de monitoramento e defesa civil.

§ 2º As ações de resposta e recuperação de que trata o inciso II pressupõem evento de desastre devidamente caracterizado e, quando for o caso, decreto de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º Para as obras de prevenção e mitigação de que trata o art. 2º, inciso I, quando situadas em área urbana, reconhece-se dispensada a autorização do órgão ambiental competente, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, sem prejuízo da observância das condicionantes deste Decreto.

Art. 4º Fora das hipóteses de dispensa expressamente previstas em lei, permanece exigível a autorização do órgão ambiental competente, notadamente:

I - Para a intervenção ou a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente situada em área rural;
II - Para a supressão de vegetação protetora de nascentes, dunas e restingas, admitida somente em caso de utilidade pública, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012;
III - Para as obras, os serviços e as intervenções não enquadrados nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, que dependem de análise prévia do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Município adotará as providências de licenciamento ou de autorização perante o Instituto Água e Terra (IAT), instruídas com a caracterização da utilidade pública de que trata este Decreto.

Art. 5º A execução das obras amparadas por este Decreto observará as seguintes condicionantes:

I - A inserção prévia da área como área de atenção no Sistema da Defesa Civil do Estado (SISDC), nos casos de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026;
II - A emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente, identificando responsável técnico pela intervenção, nos termos do art. 9º da referida Instrução;
III - A instrução de procedimento administrativo próprio, com laudo técnico, fotografias ou vídeos e documentos hábeis à comprovação da situação de urgência, nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 2024;
IV - A guarda, para fins de fiscalização e controle, do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e do decreto de homologação da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública, nos casos de resposta e recuperação, nos termos do art. 6º da referida Instrução.

Art. 6º Concluída a vigência do decreto de anormalidade, as obras emergenciais de recuperação que assumirem caráter permanente e cujas tipologias exijam licenciamento serão regularizadas perante o órgão ambiental competente, na forma do art. 7º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.

Art. 7º Compete ao órgão municipal de proteção e defesa civil a caracterização técnica das ocorrências, a condução das ações previstas neste Decreto e a guarda da documentação correspondente, cabendo aos órgãos/secretarias municipais de obras, viação e infraestrutura a execução das intervenções.

Parágrafo único. Fica resguardado o poder de fiscalização dos órgãos ambientais e de controle, respondendo os infratores nos termos das Leis Federais nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus regulamentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:EB2829C3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6564-2026

DECRETO Nº 6564/2026

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora IRONI ZANCANARO.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal - Lei Municipal n° **073/1994** de **19/09/1994**, Art. **78**, Inciso **V**.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **IRONI ZANCANARO**, portadora do RG:**5.180.***-***, ocupante do cargo efetivo de **Servente**, nomeada através do Decreto nº **2631/2011** de **04/04/2011**, por motivo de aposentadoria conforme Beneficio nº **225.218.932-5** do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, a partir do dia **04/08/2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9F889C70

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8062-2026

PORTARIA Nº 8062/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder trinta **(30)** dias de férias ao servidor **ROBERTO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG **9.114.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, a contar de **08/setembro/2026** a **07/outubro/2026**, referente ao período aquisitivo de **11/06/2025** a **10/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas eResponsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:26E7D93C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 044/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 016/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, visando garantir o adequado funcionamento, segurança e conservação dos equipamentos odontológico, médico-hospitalar, fisioterapia, laboratório e gerador de energia, instalados no Centro Integrado de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme demanda.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 11/08/2026 às 08:00 horas do dia 24/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 24/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 24/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 07 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:871A47FF

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 120/2026
Inexigibilidade Nº 11/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**.
Objeto: **Adesão à Ata Registro de Preço N° 003/2026, Pregão Eletrônico Nº 001/2026 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo "Ônibus 33 lugares" para a Secretaria de Saúde do Município de Enéas Marques/PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE**
Valor: **R$ 734.500,00(setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 07 de agosto de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:CE7690D3

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 206/2025
Pregão Eletrônico Nº 23/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futuro, eventual e parcelado, aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, emulsão asfáltica e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como asfalto pré-misturado a frio, para reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR.**
Valor: **R$ 680.680,00 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Nova vigência: **12/08/2026 à 12/08/2027**
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de agosto de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:209E3AC4

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 207/2025
Pregão Eletrônico Nº 23/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futuro, eventual e parcelado, aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, emulsão asfáltica e prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviço de bombeamento quando necessário, bem como asfalto pré-misturado a frio, para reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques-PR.**
Valor: **R$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Nova vigência: **12/08/2026 à 12/08/2027**
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 07 de agosto de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:64A4F63D

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 211/2025
Pregão Eletrônico Nº 19/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FABIO L WEBER ELETROAR**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos, rodas, serviços elétricos e manutenção de ar condicionado, com fornecimento de peças, componentes e materiais de consumo, bem como chapeação, funilaria e pintura, lanternagem e martelinho de ouro, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente do município de Enéas Marques-PR, que restaram frustrados do Pregão n° 48/2024, conforme condições, de acordo com as exigências, quantidades e especificações contidas no processo licitatório.**
Valor: **R$ 235.092,56 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Nova vigência: **14/08/2026 à 14/08/2027**
Data Assinatura: **07/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 07 de agosto de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:3FF63ED0

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
EMPRESA: AGENCIA DE PUBLICIDADE ZIPP LTDA
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2026

Aos 06 dias do mês de agosto de 2026 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, o Senhor EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, resolve RESCINDIR CONSENSUALMENTE o Contrato Administrativo nº 109/2026, celebrado com a empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE ZIPP LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.462/0001-13, que tem por objeto a contratação de serviços para criação e produção de materiais de divulgação institucional, incluindo vídeos, arquivos digitais e textos informativos, destinados à divulgação de eventos, reuniões, campanhas oficiais, serviços públicos e demais ações de interesse público, atendendo às demandas de todas as secretarias do Município de Enéas Marques/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a partir da presente data, fica RESCINDIDO o Contrato n° 109/2026, com a empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE ZIPP LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.462/0001-13, com fundamento no Art. 138 II da Lei Federal 14.133/2021, conforme DETERMINADO no âmbito do processo digital n° 973/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, de forma livre, consciente e expressa, declaram, para todos os fins de direito, que nada mais têm a exigir ou reclamar relativamente ao **Contrato Administrativo nº 109/2026**, ora rescindido consensualmente, dando-se **quitação recíproca plena e irrevogável**, para todos os efeitos legais. Dessa forma, também **renunciam expressamente** a quaisquer direitos, pretensões ou indenizações futuras relacionadas direta ou indiretamente ao contrato ora extinto, reconhecendo que a presente rescisão consensual é realizada de comum acordo, sem vício de consentimento e com a finalidade de extinguir definitivamente a relação contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 06 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

AGENCIA DE PUBLICIDADE ZIPP LTDA
Contratada

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:05559D8D

SETOR DE PESSOAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026 - LUIZ

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
EDITAL nº 01/2026 – *FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PNAB*

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e SOLANGE MARCON CAMERA.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CRIAÇAO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS, contemplado conforme processo administrativo Edital nº 01/2026.

Valor: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:3DE5A026

SETOR DE PESSOAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026 - LUIZ

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026
EDITAL nº 01/2026 – *FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - PNAB*

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e MAURY ANTONIO TONKELSKI.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MÚSICA, contemplado conforme processo administrativo Edital nº 01/2026.

Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/08/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de agosto de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:4B694AC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
19/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 456.893,46 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A presente licitação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

DATA:
07/08/2026

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:2AC7435E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
269/2026

PORTARIA Nº 269/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEANDRO MESSIAS DE SALES 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 12/02/2019 a 11/02/2024 a ser usufruída de 03 de agosto a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9C45551A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
270/2026

PORTARIA Nº 270/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido na data de 07 de agosto de 2026**, HUMBERTO EDUARDO SOUZA DE ANDRADE,** do cargo de **Servente Braçal,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 07 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de agosto de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AF487819

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 505/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 07/08/2026 à 07/08/2026 para Ivaipora-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A26D9D70

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20/2026- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 14 de Agosto de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Agosto de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabricio Mendes Da Silva	*13°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:33680C8B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 504/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

-ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 987 - 10 (dez) dias de férias restante em conformidade com a portaria n° 125/2026, Referentes ao exercício: 11/02/2025 à 10/02/2026.
Período de férias, de: 10/08/2026 à 19/08/2026.

-ELIANA LEMOS PORFIRIO, matrícula nº 1042 - 20 (vinte) dias de férias, e 10 dias convertidos em abono pecuniário, referentes ao exercício: 08/02/2025 à 07/02/2026.
Período de férias, de: 10/08/2026 à 29/08/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1F1E1C40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 506/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder Licença à funcionária efetiva, Senhora: Maria Aparecida Zanella, matrícula nº 985, por um período de 90 dias: 05/08/2026 à 02/11/2026, conforme Lei 323/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0F9F86DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027

CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO – 2027
A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral para a **Audiência Pública visando a Discussão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027**, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A Audiência realizar-se-á na Sala de Reuniões/Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito a Av. Iguaçu, 281 – Centro no dia **14 de agosto de 2025, às 09:00 horas**.
São Jorge D'Oeste, 07 de agosto de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:B7B57F76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 15 TERMO CONTRATO 70/2024

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 37/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA – CNPJ nº.** 82.456.989/0002-98
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;** **LOTE 1 – ITEM 01: DIESEL COMUM (S500) LT: de R$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos).** **LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL S10 LT: de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), para R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).**
Prazo de vigência	**15/08/2026**
Prazo de execução	**15/08/2026**
Data assinatura	01/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A217B292

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 121/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2025**, parte integrante do(a) Concorrência nº 6/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº.** 03.752.550/0001-55
Objeto:	**Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo.**
Prazo de vigência	**07/02/2027**
Prazo de execução	**13/10/2026**
Data assinatura	07/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B21AF356

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 1052026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 105/2026 Concorrência – Eletrônica N°. 3/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ME PROJJETAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA- CNPJ nº. 39.844.751/0001-20
Objeto	**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, substituição de telhas, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio esportivo da Lapa do município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 128.922,16 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)
Prazo de execução	150 (cento e cinquenta) dias, até 03/01/2027
Prazo de vigência	até 02/02/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 07/08/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:374BF21D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 016/2026
DO EDITAL º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 016/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COELHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME RAMOS	**4º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:86D23CD7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Diego Trindade, brasileiro, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-98 residente e domiciliado na Rua, Quinze de Novembro, 1991, Apto 01, centro deste município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, comarca de Chopinzinho/PR.

CONTRATADA: RALSYS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com sede à Avenida Tupi, nº 3154, sala 04, Centro, CEP 85.501-144, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador Rodrigo de Oliveira, portador do CPF sob o nº 068.***.***-3.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de solução integrada de gestão pública em ambiente de computação em nuvem, compreendendo o licenciamento de uso de sistemas informatizados (módulos de Compras e Contratos, Controle de Frotas, Gestor BI e Contracheque Web Online), serviços de migração de dados, treinamento e prestação de suporte técnico continuado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para o período de 12 meses, composto por R$ 47.400,00 fixos para licenciamento/nuvem e até R$ 10.000,00 estimados para demandas de horas técnicas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de setembro de 2026, admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Saudade do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CDEC390A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 133/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº. 133/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.112,07 (quatro mil, cento e doze reais e sete centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.004 – Pagamento de Indenizações e Restituições
Fonte: 930 – Convênio MAPA 946428/2023 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 112,07

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 4.112,07.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 930 – Convênio MAPA 946428/2023 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Valor Excesso de Arrecadação R$: 112,07

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 112,07.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 4.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 4.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:8B6AB977

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 39 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 39, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 466/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a exoneração da servidora estatutária inscrita na matrícula funcional sob o nº 1163-0.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **12 de agosto de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
27º	126	Líria da Graça Macedo

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 12 de agosto de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 07 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0B51BEC6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 205 2026

PORTARIA Nº 205/2026, de 07 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 956/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCIO BOM**, matrícula funcional nº 1021-9, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 10 de agosto de 2026 e término em 07 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de agosto de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AD75FF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 76/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2026
Processo Adm: Nº 248/2026

Objeto: REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 8.880,24 (oito mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos): METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.551,60 (um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (63190163000102) com os lotes: 1, 7 no valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais). SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00656468000139) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (04470877000105) com os lotes: 6, 8, 9 no valor total de R$ 1.262,64 (um mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 4 no valor total de R$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 7 de agosto de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:56F8AD29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2026 - PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA DAS MANIFESTAÇÕES ENCAMINHADAS À OUVIDORIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017

PORTARIA Nº 416/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre o procedimento de recebimento, encaminhamento, acompanhamento e resposta das manifestações encaminhadas à Ouvidoria Municipal de Adrianópolis e estabelece providências para cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017"

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que as manifestações dos usuários devem receber tratamento administrativo adequado, com acompanhamento e resposta conclusiva dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos internos de comunicação entre a Ouvidoria Municipal e as Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 006/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do Inquérito Civil nº MPPR-0018.26.000130-2, que recomendou a adoção de medidas normativas e técnicas para aprimoramento do funcionamento da Ouvidoria Municipal;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

CAPÍTULO I
DO RECEBIMENTO E DO REGISTRO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 1º - Toda manifestação apresentada perante a Ouvidoria Municipal deverá ser recebida e registrada, sendo vedada sua recusa quando formulada na forma da legislação aplicável, conforme os artigos **9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 13.460/2017.**
§ 1º - A manifestação deverá receber número de protocolo ou identificação equivalente que permita seu acompanhamento.
§ 2º - As manifestações poderão compreender reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos relacionados à prestação de serviços públicos ou à conduta de agentes públicos no exercício ou fiscalização desses serviços.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE E DO ENCAMINHAMENTO

Art. 2º - Recebida a manifestação, a Ouvidoria procederá à sua análise preliminar e, quando necessária providência de outra unidade administrativa, realizará seu encaminhamento à Secretaria, Departamento ou setor competente, em conformidade aos arts. **12, parágrafo único, inciso III, e 13, inciso VI, da Lei Federal nº 13.460/2017.**
§ 1º - O encaminhamento deverá indicar, sempre que possível:
I – número do protocolo;
II – objeto da manifestação;
III – informações ou providências solicitadas;
IV – data do encaminhamento;
V – prazo aplicável para retorno.
§ 2º Quando a manifestação indicar situação potencialmente urgente, especialmente relacionada à saúde, segurança das pessoas ou patrimônio público, o encaminhamento deverá ser realizado prioritariamente.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO

Art. 3º - O encaminhamento da manifestação ao setor competente **não importa conclusão ou encerramento do protocolo**, permanecendo a Ouvidoria responsável pelo acompanhamento de seu tratamento até a efetiva conclusão.
§ 1º A Ouvidoria acompanhará as providências adotadas pelo setor destinatário e poderá solicitar informações e esclarecimentos necessários à solução da demanda.
§ 2º O simples registro de expressões como "encaminhado ao setor responsável" ou equivalentes poderá representar comunicação de andamento, **mas não será considerado resposta administrativa conclusiva**.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS E DOS SETORES MUNICIPAIS

Art. 4º - As Secretarias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas deverão prestar à Ouvidoria as informações e os esclarecimentos necessários à análise e conclusão das manifestações encaminhadas às suas respectivas áreas de competência.
§ 1º - As solicitações formuladas pela Ouvidoria deverão ser respondidas no prazo de **20 (vinte) dias**, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 2º - A unidade administrativa deverá, sempre que possível, prestar as informações em prazo inferior ao limite previsto no § 1º, permitindo que a Ouvidoria cumpra tempestivamente o prazo estabelecido para a resposta final ao usuário.
§ 3º - A eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada antes do término do prazo.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO DAS RESPOSTAS DOS SETORES

Art. 5º - A resposta encaminhada pelo setor competente à Ouvidoria deverá ser clara, objetiva e suficiente para permitir a conclusão da manifestação, indicando, conforme o caso:

I – as providências adotadas;
II – o resultado das diligências realizadas;
III – eventual providência ainda pendente;
IV – eventual impossibilidade de atendimento, acompanhada da correspondente fundamentação;
V – a conclusão administrativa alcançada.
Parágrafo único. Quando a manifestação envolver possível irregularidade submetida ao poder de fiscalização municipal, o setor competente deverá informar à Ouvidoria se houve diligência, fiscalização, orientação, notificação ou outra providência adotada no âmbito de suas competências legais.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DOS PRAZOS
Art. 6º - A Ouvidoria manterá mecanismo de acompanhamento e controle dos prazos das manifestações recebidas.
Parágrafo único. O controle deverá conter, no mínimo, quando aplicável:
I – número do protocolo;
II – data de recebimento;
III – assunto ou classificação;
IV – setor responsável;
V – data do encaminhamento;
VI – prazo para resposta;
VII – cobranças realizadas;
VIII – resposta do setor;
IX – data da resposta ao usuário;
X – situação do protocolo.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA INTERNA
Art. 7º- Verificada a ausência de resposta do setor competente, a Ouvidoria deverá reiterar a solicitação de informações, mantendo registro administrativo da cobrança realizada.
§ 1º - Persistindo a ausência de resposta, deverá ser cientificado o Secretário, Diretor ou autoridade responsável pela respectiva unidade administrativa.
§ 2º - A presente Portaria não cria sanção disciplinar autônoma, devendo eventual apuração de responsabilidade funcional observar a legislação municipal pertinente e o devido processo administrativo.

CAPÍTULO VIII
DA RESPOSTA CONCLUSIVA AO USUÁRIO
Art. 8º - Concluídas as providências necessárias, a Ouvidoria encaminhará ao usuário resposta administrativa conclusiva.
§ 1º A resposta deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) dias**, contado na forma legal, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante justificativa.
§ 2º A conclusão deverá informar, em linguagem clara, as providências adotadas, o resultado da análise ou, quando for o caso, as razões que impossibilitaram o atendimento pretendido.

CAPÍTULO IX
DO ENCERRAMENTO
Art. 9º - A manifestação somente será considerada concluída após:
I – análise da demanda;
II – obtenção das informações necessárias;
III – adoção ou identificação das providências administrativas pertinentes;
IV – definição da decisão administrativa final; e
V – ciência do usuário.
Parágrafo único. Cumpridas as etapas previstas neste artigo, o protocolo será formalmente encerrado no sistema ou controle utilizado pela Ouvidoria.

CAPÍTULO X
DAS MANIFESTAÇÕES PENDENTES
Art. 10. - A Ouvidoria realizará levantamento das manifestações que, na data da publicação desta Portaria, estejam pendentes de resposta conclusiva ou de encerramento administrativo.
§ 1º As demandas pendentes deverão ser encaminhadas ou reiteradas aos respectivos setores responsáveis para obtenção das informações necessárias à sua conclusão.
§ 2º Concluída a regularização, a Ouvidoria elaborará relatório circunstanciado das providências adotadas.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA OUVIDORIA
Art. 11. - A Ouvidoria elaborará anualmente relatório de gestão.
§ 1º O relatório conterá, no mínimo:
I – número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – motivos das manifestações;
III – análise dos pontos recorrentes;
IV – providências adotadas pela Administração nas soluções apresentadas.
§ 2º O relatório será encaminhado ao Prefeito Municipal e disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO XII
DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO USUÁRIO
Art. 12. A identificação e demais informações pessoais do manifestante deverão receber o tratamento e a proteção estabelecidos na legislação pertinente, em especial aos art. **10, § 7º, da Lei Federal nº 13.460/2017**, combinado com a **Lei Federal nº 12.527/2011** e, no que couber, a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XIII
DA CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Art. 13. - Os Secretários Municipais, Diretores, Chefias e responsáveis pelas unidades administrativas deverão dar ciência desta Portaria aos servidores que atuem no recebimento, análise ou resposta às solicitações provenientes da Ouvidoria.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. - A aplicação desta Portaria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e interesse público, bem como as normas específicas aplicáveis a cada matéria objeto das manifestações.
Art. 15. - Esta Portaria possui natureza regulamentar e procedimental e **não cria órgão, cargo, função, sanção ou competência administrativa primária diversa daquelas estabelecidas em lei.**
Art. 16. - Os casos omissos serão solucionados pela autoridade administrativa competente, observada a Lei Federal nº 13.460/2017, a Lei Orgânica Municipal e a legislação específica aplicável.
Art. 17. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 07 de agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:985B4415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2026 - OUVIDORA MUNICIPAL - MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS

PORTARIA nº 417/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidora Pública Municipal para responder pela Ouvidoria Pública do Executivo do Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, a Portaria 416/2026, de 07 de Agosto de 2026, que regulamenta o **Procedimento de Recebimento, Encaminhamento, Acompanhamento e Resposta das manifestações encaminhadas a Ouvidoria Municipal de Adrianópolis e estabelece providências para o cumprimento da Lei Federal nº 13.460/2017.**

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Designa a Servidora Pública Municipal Srta. **MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS,** portadora da RG nº 7.253.812-9 PR, CPF/MF nº 032.787.379-54 e Matricula Funcional nº 719, para exercer a função de **Ouvidora Pública do Executivo do Município de Adrianópolis-PR**.
§ 1º – Tendo como função: receber informações, sugestões, reclamações e denúncias dos munícipes sobre as atividades do Poder Executivo Secretaria Municipal da Saúde, encaminhando tais manifestações ao secretário, na busca constante da eficiência e da transparência das políticas públicas de Saúde do Município de Adrianópolis-PR.
§ 2º - Essas manifestações podem ser feitas: via site: www.adrianopolis.pr.gov.br/ouvidoria ou pelo WhatsApp (41) 9.2006-4415.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 330/2022 de 18.08.2022.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F1FFC26B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 141/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

RESOLUÇÃO Nº 141/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MULTIDICIPLINAR A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: 53.654.181 REGINA APARECIDA SEVERO DE SOUZA.
VALOR TOTAL: R$ 22.637,70 (vinte e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
PRAZO: 05 (cinco) dias.

Adrianópolis, 07 de Agosto de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:F6BF2E54

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 142/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

RESOLUÇÃO Nº 142/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, PAINEL DE LED, PRATICÁVEIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

CONTRATADA: 43.231.094 JOAO EVANDRO MONTICELLI JUNIOR
VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO: 02 (dois) dias.

Adrianópolis, 07 de Agosto de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:324C2D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/08/2026 até às 08h00min do dia 20/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 20/08/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F1FF2284

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, objeto do Edital n° 001/2026, de 12/06/2026, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º Os candidatos para os respectivos empregos público abaixo relacionados, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de agosto de 2026, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
5º	Vivian Lemberg dos Santos	Assistente Social	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
25º	Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia para os cargos que possui;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
Agudos do Sul, 07 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:105B9402

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 070/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 066/2026, de 05 de agosto de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
2º	Stella Chaves Alves Rodrigues	Fonoaudiólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos, conforme previsão expressa em edital.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2D5F26E4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 071/2026 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 069/2026, de 06 de agosto de 2026:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Gislaine Munhoz Martins	Assistente Social	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
59º	Maira Lina Malinoski	Professor	Ampla Concorrência
21º	Joseane Hubel Malinovski	Professor	Ampla Concorrência
22º	Tatiane Cristina Tureck Bail	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos, conforme previsão expressa em edital.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 07 de agosto de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:36FA3E44

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG 6 à Servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Analista II – de Compras e Licitações**, por desempenhar as funções de Coordenadora de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:03C832D6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG 9 ao Servidor **Marcelo Maess**, matrícula nº 435, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira D**, por desempenhar as funções de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:81EC0BB9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada – FG 2 para FG 4 da Servidora **Dorli Aparecida Minicovski Hubel**, matrícula sob n° 2624, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pela coordenação do espaço cidadão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:191068FC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Função Gratificada – FG 6 para FG 4 da Servidora **Meiry Rose Guerreiro**, matrícula sob n° 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por desempenhar suas atividades junto a Ouvidoria Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:356C371B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 035/2026

Dispõe sobre a instituição e homologação da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha Extraordinária para Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré/PR – 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, a Lei Municipal nº 2.088, de 10 de julho de 2018, a Lei Municipal nº 2.595/2026 e a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022,

Considerando a necessidadede constituir Comissão Especial Eleitoral para organizar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e conduzir todas as fases do Processo de Escolha Extraordinária destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular e formação de cadastro de suplentes;

Considerando o Regulamento do Processo de Escolha Extraordinária aprovado pelo CMDCA;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Plenária Ordinária realizada em 09 de julho de 2026, que aprovou a composição da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução do Processo de Escolha Extraordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e homologada a Comissão Especial Eleitoral, cuja composição foi aprovada pelo Plenário do CMDCA na Reunião Plenária Ordinária realizada em 09 de julho de 2026, responsável pela organização, coordenação, fiscalização e condução de todas as etapas do Processo de Escolha Extraordinária para Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta paritariamente pelos seguintes membros:

Segmento Governamental
I – Leandro Leonel dos Santos Dubba;
II – Elaine Beatriz Passos Mazur.

Segmento Sociedade Civil
I – Darclê Susan Westphal da Cunha;
II – Ely Regina Franceschi Lemos.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral exercer as atribuições previstas no Regulamento e no Edital do Processo de Escolha Extraordinária, especialmente:

I – organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo;
II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
III – apreciar impugnações, defesas e recursos em primeira instância;
IV – fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento e no Edital;

V – organizar e conduzir a Plenária Extraordinária destinada à eleição pelo Colégio Eleitoral do CMDCA;

VI – proceder à apuração dos votos, elaborar as atas e proclamar o resultado preliminar, submetendo-o ao Plenário do CMDCA para homologação final.

Art. 4º Os casos omissos relativos à atuação da Comissão Especial Eleitoral serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as resoluções e demais disposições normativas anteriormente editadas pelo CMDCA que disponham sobre a constituição, composição ou homologação de Comissão Especial Eleitoral ou de comissão responsável pela condução do Processo de Escolha Suplementar ou Extraordinária para membros do Conselho Tutelar, naquilo em que forem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 07 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE.

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Gomes
Código Identificador:7E4E4C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2026

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

PROTOCOLO Nº 0018.000012881/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026** visando a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO (NÃO LETAIS)**" em favor da empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 90.092.431/0001-96**, com o valor global de **R$ 135.576,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:FD594DC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013053/2026.
OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 135/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3EFE8F1C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 136/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013054/2026.
OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 136/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4DF3EF77

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 138/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013058/2026.
OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 138/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:81E45C38

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 140/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013074/2026.
OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 140/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4F0A0B88

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 141/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013078/2026.
OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 141/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:12E97EA0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 142/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013081/2026.
OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 142/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:01A8BF40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 143/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013096/2026.

OBEJTO: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da unidade de saúde 24 horas do Município de Almirante Tamandaré/PR PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA NEXXA FARMACÊUTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 143/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E68ED0C7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 157/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012752/2026.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA WORD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula quarta do contrato 157/2026, item 4.1, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAP
3.3.90.30.00 – 1222 – Material de Consumo 150

Data da Assinatura: 15/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BC217597

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012753/2026.

OBEJTO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ARC DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula quarta do contrato 158/2026, item 4.1, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAP

3.3.90.30.00 – 1222 – Material de Consumo 150

Data da Assinatura: 15/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:69AB5F44

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 159/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012754/2026.

OBEJTO: Fornecimento parcelado de materiais de expediente.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula quarta do contrato 159/2026, item 4.1, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAP

3.3.90.30.00 – 1222 – Material de Consumo 150

Data da Assinatura: 15/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A330EAD1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 237/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012451/2026.
OBEJTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula quarta do contrato 237/2025, item 4.1, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1222 – Equipamentos e Material Permanente 144

Data da Assinatura: 15/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:64615ED1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 238/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012447/2026.
OBEJTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula quarta do contrato 238/2025, item 4.1, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1222 – Equipamentos e Material Permanente 144

Data da Assinatura: 21/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3CB1D790

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 238/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012982/2026.

OBEJTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 238/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 13/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:973EF161

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 239/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012452/2026.
OBEJTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
Altera-se a cláusula décima do contrato 239/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 13/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B3B2EDFE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 239/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012988/2026.

OBEJTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 239/2026, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 13/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6ECACB3D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 240/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000012454/2026.
OBEJTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRAZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Altera-se a cláusula quarta do contrato 240/2025, item 4.1, da dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1222 – Equipamentos e Material Permanente 144

Data da Assinatura: 21/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C42587FA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 240/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000013000/2026.

OBEJTO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à unidade de saúde 24 horas.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRAZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Altera-se a cláusula décima do contrato 240/2025, item 10.1, da gestão e fiscalização do contrato:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue fiscalização do contrato será conduzida pela servidora CLAUDIA ANDRADE WEISS, inscrito no CPF: 876.XXX.XXX-XX.

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 132.630

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C65602D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

Dispõe sobre os cuidados integrais na Primeira Infância para os educandos matriculados na Etapa da Educação Básica - Educação Infantil nas unidades educacionais da Rede Municipal da Educação de Almirante Tamandaré/PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece por meio da presente Instrução Normativa recomendações a serem adotadas pelas unidades educacionais quanto aos cuidados integrais para bebês, crianças bem pequenas e pequenas garantindo o desenvolvimento pleno, saúde, higiene e bem estar, assegurando a articulação entre as ações do cuidar e o educar e dá outras providências, Considerando:

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, nos artigos 205 e 208, os quais asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, da Família em colaboração com a sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, bem como o art. 227, que dispõe sobre a prioridade absoluta da proteção integral da criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes, dispõe no art. 7º o direito à proteção, à vida e à saúde, mediante políticas públicas que assegurem um desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 29, estabelece que a Educação Infantil é uma etapa da Educação Básica destinada ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; cultural;

CONSIDERANDO as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, no enfrentamento ao racismo estrutural;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), que estabelecem a indissociabilidade entre educar e cuidar e orientam a organização dos tempos, espaços e rotinas respeitando as necessidades das crianças;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que orienta os sistemas de ensino na garantia de acesso, participação e aprendizagem dos educandos público-alvo da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular documento que orienta a Educação Infantil a partir dos eixos estruturantes Interações e Brincadeiras, assegurando os Direitos de Aprendizagem e desenvolvimento das crianças, contemplados nos Campos de Experiências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.445/2017 - Lei de Migração, que assegura aos migrantes e seus familiares o acesso a direitos e serviços públicos, inclusive à educação, em igualdade de condições com os nacionais, vedada qualquer forma de discriminação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, a qual estabelece regulamentações que perpassam pela reestruturação da rotina no ambiente educacional, impactando no processo de adaptação e acolhimento dos educandos na Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2026, que institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal de Almirante Tamandaré, documento normativo e orientador das práticas pedagógicas da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 67/2025, que Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação para as Relações-Étnico Raciais (ERER) no município de Almirante Tamandaré, referente ao enfrentamento do racismo estrutural e da xenofobia.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir recomendações referentes aos cuidados integrais relacionados à saúde, higiene, proteção, alimentação, bem-estar e desenvolvimento dos educandos matriculados na Etapa da Educação Infantil (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Instrução Normativa deverão assegurar os direitos das crianças, o respeito à diversidade humana, cultural e social, os princípios da Educação Inclusiva e a indissociabilidade entre cuidar e educar.

Art. 2º A atenção aos cuidados integrais dos educandos é responsabilidade de todos os trabalhadores da unidade educacional.

Parágrafo único. Os momentos de higiene, alimentação, descanso, uso do banheiro, escovação dos dentes e demais práticas de cuidado constituem ações educativas que devem ser mediadas pelo adulto, favorecendo a autonomia progressiva dos educandos.

Art. 3º As propostas pedagógicas relacionadas aos cuidados integrais deverão promover experiências significativas, considerando as características, necessidades e especificidades de cada educando.

Art. 4º A unidade educacional deverá manter comunicação permanente com as famílias, fortalecendo a parceria e a corresponsabilidade nos processos de cuidado e educação.

Parágrafo único. A comunicação poderá ocorrer por meio de diálogo, reuniões, registros pedagógicos, protocolos institucionais e demais instrumentos de comunicação oficialmente adotados pela unidade educacional.

Art. 5º Compete à Gestão Educacional e à Coordenação Pedagógica:
I. orientar e acompanhar as práticas relacionadas aos cuidados integrais;
II. orientar as famílias quanto à comunicação de informações relevantes sobre saúde, desenvolvimento e necessidades específicas dos educandos;
III. solicitar, no ato da matrícula, informações referentes à saúde do educando, especialmente quando houver necessidade de cuidados contínuos;
IV. assegurar o cumprimento das normativas vigentes e implementar os encaminhamentos necessários à prática cotidiana.

CAPÍTULO II
DOS CUIDADOS DE HIGIENE, AUTONOMIA E AUTOCUIDADO

Art. 6º Para promover condições adequadas de higiene e prevenção de doenças, recomenda-se a higienização das mãos dos educandos, nas seguintes situações:
I. antes das refeições;
II. após utilização do banheiro;
III. após atividades realizadas nos espaços externos ou uso de materiais como tinta, cola, argila e outros;
IV. sempre que houver necessidade observada pelo adulto mediador.

Parágrafo único. Nos casos de educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras necessidades específicas, a unidade educacional deverá utilizar recursos de acessibilidade, tais como as pistas visuais (pictogramas), que contribuem com a compreensão das orientações e rotinas.

Art. 7º A higiene do nariz e do rosto deverá ser realizada sempre que necessário, utilizando papel higiênico ou lenços descartáveis, incentivando práticas de autocuidado e autonomia.

Art. 8º O banho da criança, quando necessário ou previsto como prática pedagógica planejada pela unidade educacional, deverá ser realizado de forma acolhedora, respeitosa e segura, assegurando sua privacidade, integridade e participação, em conformidade com sua faixa etária e nível de autonomia.

Parágrafo único. Antes do início do banho, o trabalhador responsável deverá verificar a temperatura da água e as condições de segurança do ambiente, adotando as medidas necessárias para prevenir riscos de queimaduras ou outros acidentes.

Art. 9º A troca de fraldas deverá ser realizada sempre que necessário, garantindo conforto, higiene e bem-estar ao educando.

Parágrafo único. O processo de desfralde deverá ocorrer em parceria com a família, respeitando o tempo, a maturidade, a individualidade e os sinais de prontidão de cada criança.

Art. 10 A higiene bucal deverá integrar a rotina das unidades educacionais como prática educativa e de promoção à saúde.
I. Nas turmas do Infantil 0 recomenda-se realizar a limpeza da boca do bebê com dedeira específica ou gaze umedecida com água;
II. Nas turmas do Infantil I ao Infantil V, o trabalhador deverá mediar o momento da escovação, orientando a técnica adequada e incentivando a autonomia progressiva;

Parágrafo único. A escova deverá ser substituída quando apresentar desgaste ou deformação das cerdas, pois essas condições podem comprometer a qualidade da escovação.

Art. 11 O kit de higiene bucal será disponibilizado pela mantenedora, cabendo à unidade educacional adotar procedimentos que assegurem a adequada higienização, organização, identificação, armazenamento e conservação das escovas dentais, em conformidade com as orientações sanitárias vigentes.

CAPÍTULO III
DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

Art. 12 A administração de medicamentos na unidade educacional somente poderá ocorrer mediante apresentação de prescrição médica vigente, contendo a identificação do medicamento, a dosagem, os horários de administração e as orientações necessárias.

§ 1º Compete à unidade educacional:
I. solicitar à família ou ao responsável legal a apresentação da prescrição médica e do medicamento devidamente identificado;
II. armazenar o medicamento em local adequado, seguro, de acesso restrito e em conformidade com as orientações de conservação do fabricante;
III. administrar o medicamento estritamente de acordo com a prescrição médica apresentada;
IV. devolver o medicamento à família ou ao responsável legal ao término do período de utilização, quando houver interrupção do tratamento ou cessar a permanência da criança na unidade educacional.

Art. 13 A carteira de vacinação ou Declaração de Vacinação Atualizada deverá ser solicitada à família no ato da matrícula e durante a rematrícula.

Art. 14 Na chegada e saída dos educandos, os trabalhadores deverão observar as condições gerais de saúde do educando, identificando possíveis alterações físicas, comportamentais ou outros indícios que demandem atenção e, quando necessário, comunicar imediatamente à equipe gestora e à família.

Art. 15 A unidade educacional deverá organizar ambientes, materiais e rotinas de forma segura, acessível e adequada à faixa etária e às necessidades dos educandos, adotando medidas preventivas para minimizar situações de risco.

Parágrafo único. Os educandos deverão ser acompanhados pelos trabalhadores durante o desenvolvimento das atividades pedagógicas, momentos de alimentação, higiene, descanso e utilização dos espaços internos e externos da unidade educacional.

Art. 16 A família ou o responsável legal deverá ser comunicado, sempre que ocorrerem situações que envolvam a integridade física ou alterações no estado de saúde do educando, tais como quedas, ferimentos, febre, fraturas, picadas de animais ou insetos, bem como outras ocorrências que demandem acompanhamento ou atendimento.

Parágrafo único. Toda ocorrência deverá ser registrada pela equipe gestora em documento próprio, contendo, no mínimo, a descrição dos fatos, as providências adotadas e a identificação dos responsáveis pelo registro e pela comunicação à família.

Art. 17 Em casos de acidente grave de situações que exijam atendimento emergencial pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a família ou o responsável legal deverá ser comunicada imediatamente.

Parágrafo único. O registro da ocorrência deverá conter, no mínimo, a data e o horário do fato, a identificação do educando, a descrição da ocorrência, os procedimentos realizados, a identificação do responsável comunicado, o horário da comunicação e os encaminhamentos adotados pela unidade educacional.

CAPÍTULO IV
DA ALIMENTAÇÃO, ALEITAMENTO E NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Art. 18 A unidade educacional deverá assegurar que a ingestão de água pelos educandos ocorra mediante a utilização de copos e/ou garrafas de uso individual, devidamente identificados, higienizados e armazenados em condições adequadas de conservação.

Art. 19 Os momentos destinados à alimentação constituem práticas educativas e de cuidado, devendo promover a autonomia, a convivência, a formação de hábitos alimentares saudáveis e o desenvolvimento integral dos educandos.

Parágrafo único. A organização da alimentação deverá considerar as necessidades individuais dos educandos, observando alergias, restrições alimentares, condições de saúde, prescrições médicas e demais especificidades, em diálogo com a família.

Art. 20 A unidade educacional deverá assegurar condições adequadas para a continuidade do aleitamento materno, respeitando as necessidades da criança e da família e adotando medidas que favoreçam sua manutenção durante o período de permanência na instituição, em conformidade com as orientações dos órgãos de saúde.

Art. 21 Aos educandos público da Educação Especial e Inclusiva que apresentem necessidades específicas relacionadas aos cuidados integrais, a unidade educacional deverá planejar e implementar estratégias individualizadas, respeitando características sensoriais, formas de comunicação, autonomia e bem-estar dos educandos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações formativas aos trabalhadores das unidades educacionais relacionadas aos cuidados integrais na Primeira Infância.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 07 de agosto de 2026.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:97823438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 506/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). EVERSON GERALDO LEODATO, RG nº 84XXXXX6/PR, do Cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, a partir do dia 02 de agosto de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000015308/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F27A5850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN, RG nº 91XXXX71/PR, do Cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS, a partir do dia 05 de agosto de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000015220/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E2034B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 508/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). MARLI RIBEIRO CAMARGO, RG nº 47XXXXX/PR, do Cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, a partir do dia 04 de agosto de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000015392/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F58DB947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER vacância por posse em cargo inacumulável a JONATAS FELIPE DE SOUZA, matrícula n° 8954, ocupante do cargo de Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, a partir de 04 de agosto de 2026, de acordo com o art. 74, V, da Lei Complementar nº 19/2011 e pedido solicitado através do protocolo de nº 0018.0000015441/2026.
Art. 2°. Declarar vago o referido cargo.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de agosto de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6E8D80DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 035 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026 - ADENDO Nº 036

ADENDO Nº 035 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de sistema digital de gestão das capacitações da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social

RESOLVE:
Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – 2026 o objeto abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema digital de gestão das capacitações da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social, compreendida como implantação, licenciamento e manutenção de solução em software, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem, do município de Amaporã.

VALOR ESTIMADO**:** de **R$ 63.918,00 (sessenta e três mil novecentos e dezoito reais).**

3 – PERÍODO ESTIMADO
É estimado que a contratação seja firmada no mês de setembro/2026

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2026.

Marcos Marin
Prefeito Municipal

ADENDO Nº 036 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações – PAC é instrumento de planejamento que consolida as demandas previstas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de sistema digital de gestão das capacitações da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social

RESOLVE:
Art. 1º Fica inserido ao Plano Anual de Contratações – 2026 o objeto abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema digital de gestão das capacitações da secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de assistência social, compreendida como implantação, licenciamento e manutenção de solução em software, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem, do município de Amaporã.

VALOR ESTIMADO**:** de **R$ 49.353,48 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

3 – PERÍODO ESTIMADO
É estimado que a contratação seja firmada no mês de setembro/2026

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C118CFB6

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 SRP Nº 033/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
SRP Nº 033/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa Especializada para Prestações de Serviços de Arbitragem, destinados às competições esportivas em várias modalidades, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.**
Valor Máximo de R$ 230.573,00.

Data da sessão: 21/08/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **21/08/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1F843F73

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 SRP Nº 034/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
SRP Nº 034/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIAS PARA EFETUAR SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.**
Valor Máximo de R$ 83.599,60.

Data da sessão: 20/08/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **20/08/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:1752E789

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 SRP Nº 035/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
SRP Nº 035/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, visando a futura e parcelada aquisição de confecções de camisetas, uniformes, bolsas e boné, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com o intuito de atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal DE AMAPORÃ, durante 12 (doze) meses **conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.**
Valor Máximo de R$ 653.262,01.

Data da sessão: 24/08/2026.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **24/08/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de agosto de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A0E60D5A

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 07/08/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
(Processo Administrativo nº 059/2026)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 005/2026, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 07/08/2026, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAI LTDA.	77.430.015/0001-14	PRESENCIAL	15H25

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 12/08/2026 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 005/2026.

Amaporã, 07 de agosto de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5348818F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **10 a 14 de agosto de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Professor 40h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Cristiano Santos Rodrigues	05559449997	0041899	136,00

Professor de Artes

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Jean Alexandre Michels D Aviz	02804860906	0042164	121,00

Medico 40h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Rhayanne Goulart Otaviano	07173788960	0042414	85,00

Auxiliar Admnistrativo

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Helga Dicley Segati	005.840.819-36	0042265	87,00

AFRO

Motorista

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Wilson Antonio dos Santos	81545827915	0041932	167,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 07 de agosto de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:36445648

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 162 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Conselheira Tutelar suplente e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento apresentado no dia 07/08/2026 e termos da Ata nº07/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conselheira Tutelar suplente **BRUNA PEREIRA DA SILVA DO VALE**, da função que vinha exercendo junto ao Conselho Tutelar do Município de Amaporã, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Em razão da proximidade do término das férias da Conselheira Tutelar titular MARIA LENY SILVA ARAÚJO FIGUEIRA, previsto para 13 de agosto de 2026, e considerando o prazo insuficiente para a realização dos procedimentos administrativos, apresentação e conferência da documentação necessária, fica dispensada, neste momento, a convocação de outro Conselheiro Tutelar suplente para o período remanescente das férias.

Art. 3º A presente medida tem por finalidade assegurar a adequada formalização dos atos administrativos, considerando o reduzido período remanescente de substituição, sem prejuízo do regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:A530D2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisições de uniformes, destinados aos profissionais das Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
2.2.O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir: A empresa **RIOLLI&LIMA CONFECCÕES LTDA, CNPJ nº 56.987.322/0001-20,** com sede na Avenida Paraíba Nº164, Bairro Zona 04 na Cidade de Cianorte estado do Paraná, CEP: 87210-056, representada por seu ADMINISTRADOR o Sr. Adriano Miranda Cercariolli, Portador do RG sob nº 90616617 e CPF nº 041.779.039-22, E-mail: riolliuniformes@hotmail.com, WhatsApp (44) 99927-4741.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA CNPJ: 56.987.322/0001-20	R$ 23.835,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais).
Valor Total		**R$ 23.835,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E55BD562

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2026. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2026 DE 05/08/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. **CONTRATADA: ROBERTA CARINA TEIXEIRA**, **CNPJ sob o nº 37.962.389/0001-66**, localizada na Rua Pien nº 313, Jardim Santa Mônica, no município de Capitão Leônidas Marques – PR, representada por sua sócia administradora a Sra. Roberta Carina Teixeira, Portadora do RG sob nº 7.XXX.XXX-0e CPF nº 037.XXX.XXX-62, e-mail: roberta.carina@hotmail.com e telefone (45) 99813-1243. **OBJETO:** Contratação de profissional especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, compreendendo assessoria e consultoria técnica para a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (SINASE), bem como a ministração de Palestra Magna na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e a liquidação da despesa, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Serão observadas as retenções tributárias previstas no Decreto Municipal nº 2.200/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, com pagamento mediante ordem bancária, nos termos do Decreto Federal nº 7.507/2011. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos. **DOTAÇÃO**: Vide

contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 06 de agosto de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CEE7C19D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 038/2025 DE 01/08/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADO: 2VW COMÉRCIO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob 59.452.167/0001-36**, com sede à Rua Margarida, Nº 45, Bairro Jardim Tropical, Cafelândia/PR, CEP 85.415-000, neste ato representado por sua socia administradora a Sr.ª Angelita Velnecker, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 553.865.120-72 e portador da cédula de identidade RG nº. 3040367736, Whatsapp: (45) 991270669 / (45) 996473040, e-mail: vwangelita@gmail.com. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão cultural, com notória especialização e atuação comprovada na estruturação de políticas públicas de cultura, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**
Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 063/2025 firmado em 07 de agosto de 2025. A prorrogação compreende o período entre 08/08/2026 à 08/08/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a proximidade do término da vigência do Contrato Administrativo nº 063/2025 e protocolo n° 137/2026 referente ao memorando nº 217/2026 datado em 07/08/2026 solicitando prorrogação contratual visando assegurar a continuidade dos trabalhos de, justifica-se a prorrogação do prazo contratual embasado no parecer jurídico. A extensão do prazo é imprescindível para garantir a conclusão adequada das atividades, evitando descontinuidade que possa comprometer a qualidade dos resultados e o planejamento institucional do Município. Ressalta-se que a prorrogação não altera o objeto contratado. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo Aditivo encontra respaldo jurídico: - No inciso XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021; - No art. 111 da Lei nº 14.133/2021; - No art. 74, inciso III, da mesma Lei, que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza singular dos serviços e da notória especialização da entidade contratada. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** o Foro da Comarca de Corbélia.

Anahy/PR, 07 de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5C0F34FB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.506/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Rosinéia dos Santos, portadora do RG. 8.612.298-7/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 12023-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2025, que serão gozadas de: 10 à 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EE21AD12

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.507/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.126 de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Bruno Willian dos Santos, chefe de equipe, portador do CPF. nº 089.182.239-94/PR, lotado no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12106-1, meia diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	04 de agosto de 2026.
Destino:	Francisco Beltrão - PR
Objetivo:	Transportar com o veículo FORD KA, placa BCD8C18, assistente social do CREAS Daiane Luiza da Silva Pinto para participar do encerramento do curso Intervenção e Gestão em Desastre, realizado na Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.
Protocolo nº	306/2026
Quant. de Diária:	Meia diária
Valor total	R$ 150,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4CEDA7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA LOA 2027

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, **CONVIDA** as autoridades e toda a comunidade Andiraense, a participarem da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária - LOA para o exercício financeiro de 2027, a ser realizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Andirá, no dia 13 de agosto de 2026, quinta-feira, às 15:30 horas. O encontro tem como objetivo apresentar, de forma transparente, a proposta orçamentária do Município para o próximo ano, detalhando as previsões de receitas e despesas, promovendo o diálogo com a comunidade.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E5266E5D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 159/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/08/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA, PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS SÓCIOCULTURAL, MÚSICA E ARTE/ARTESANATO/TRABALHOS MANUAIS - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESAS VENCEDORAS:

15.385.640 ANGELA PIA PICCIONI DE ARAUJO, inscrito no **CNPJ: 15.385.640/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 42.900,00** (quarenta e dois mil e novecentos reais).

60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE, inscrito no **CNPJ: 60.639.177/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.010,00** (trinta e dois mil e dez reais).

MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.879.547/0001-72** no valor total dos itens vencidos de **R$ 29.686,80** (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8BBB972F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 297/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2026
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/08/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.391.596/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 399.876,00** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F7E12501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INFORME DOS VALORES VTN – EXERCÍCIO 2026, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877 / 2019.

Informe dos Valores VTN – EXERCÍCIO 2026, conforme Instrução Normativa RFB Nº 1.877 / 2019.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa publicada pela Receita Federal do Brasil – nº 1.877 de 14 de março de 2019, informamos abaixo as informações referentes ao **Valor da Terra Nua – VTN do município de ANDIRÁ / PR, para o ano de 2026**.

VALOR EM R$/hectares – EXERCÍCIO 2026					
I - Lavoura - aptidão boa	II - Lavoura - aptidão regular	III - Lavoura - aptidão restrita	IV - Pastagem plantada	V - Silvicultura ou pastagem natural	VI - Preservação da fauna ou flora
121.263,56	**103.680,34**	**81.852,90**	**54.568,60**	**43.654,88**	**21.827,44**

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO: Engenheiro Agrônomo Maikon Luiz de Oliveira Nardoni – CPF: 053.***.449-** – CREA-PR 210166/D / **ART nº 1720262125645 - RNP: 1721554009.**

METODOLOGIA - AVALIAÇÃO IMÓVEIS RURAIS "TERRA NUA": Para avaliação VTN (VALOR DE TERRA NUA) no município de **ANDIRÁ / PR**, foram utilizados as determinações contidas nas Normas de Avaliações da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - Avaliação de Bens – Parte 3 - Imóveis Rurais - ABNT – NBR 14.653-03:2019, pelo **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO com homogeneização por fatores** e para calculo de confiabilidade foi utilizado o **Critério Excludente de Chauvenet.**
PERÍODO DE COLETA DE DADOS: abril de 2026

Atenciosamente.

Município de Andirá - PR, de 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EA265DB0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
SÉRGIO RICARDO BORRI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E

FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP E WEB, ATENDENDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, FUNPESPA, SAMAE E CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04/08/2026 e término em 03/08/2027, com fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – REAJUSTE de Valores, na importância de R$ 42.622,32 (Quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do INPC, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual disponível acumulado no período.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas o contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04/08/2026

PREGÃO Nº 74/2022

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E9FAEB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MOVIMENTO DESAFIO 360", COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 12/08/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 07/08/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7211C14A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2026 LOTE MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO, DECORAÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E FILMAGEM COMPLETA DO EVENTO "MOVIMENTO DESAFIO 360", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 12/08/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 07/08/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:988777BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: M F XAVIER, CNPJ: 23.761.048/0001-18.
PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 43/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:053321C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA, CNPJ: 01.861.792/0001-51.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 43/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:89F176A3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: FO CAFISSI LTDA, CNPJ 66.174.710/0001-46.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 43/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:23FAB9E2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: LILIAN PAULA GALAN BUENO 02943176940, CNPJ: 22.438.080/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 43/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, RECEPÇÃO E DECORAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DO LOCAL DO EVENTO, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7D282ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271-2026

PORTARIA N° 271/2026
De: 07/08/2026.

SÚMULA:“ Concede Licença Prêmio a servidora Zuleika de Abreu Carola e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **ZULEIKA DE ABREU CAROLA,** portadora do CPF nº 037.XXX.XXX-73, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** na Matricula nº 501955, compreendendo o período de 07/08/2026 a 06/09/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:496F3B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264-2026

PORTARIA N° 264/2026
DE: 24/07/2026.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Caroline Coelho Ribeiro e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600528	CAROLINE COELHO RIBEIRO	MG0101	MG0102

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de julho de 2026.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:65102E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268-2026

PORTARIA N° 268/2026
De: 07/08/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Celia Aparecida Faxineiro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidor **CELIA APARECIDA FAXINEIRO,** portadora do CPF nº 062.XXX.XXX-88, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias**,** na Matricula nº 501919, compreendendo o período de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo 2020/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:04AB5FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269-2026

PORTARIA N° 269/2026
De: 07/08/2026.

SÚMULA: “Concede Licença Prêmio a servidora Marcia Aparecida Ferreira Felix e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **MARCIA APARECIDA FERREIRA FELIX,** portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-60, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** na Matricula nº 501846, compreendendo o período de 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELLO SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:16F42E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270-2026

PORTARIA N° 270/2026
De: 07/08/2026.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, à servidora Ana Maria Barbosa dosa Santos, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 03 de agosto de 2026, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a Servidora**: ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS portadora do CPF nº 480.XX.XX-04,** admitido em 02/02/2004, no cargo de Professor (a), nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 07 de agosto de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO
Secretário(A) Municipal De Educação

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:50C1D417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 895/2025 de 11/12/2025.
Aprova a versão revisada e atualizada do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Barra do Jacaré – PR, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos entre homens e mulheres e a proteção dos direitos fundamentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Federal nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) e demais legislações aplicáveis à promoção e defesa dos direitos das mulheres;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 895/2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Barra do Jacaré foi submetido à análise técnica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – SEMIPI;
CONSIDERANDO as recomendações técnicas apresentadas pela SEMIPI visando ao aprimoramento do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, especialmente quanto ao fortalecimento do diagnóstico, à estruturação do plano de ação com definição de metas, ações, responsáveis, prazos e indicadores de monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres foi revisado, atualizado e adequado em conformidade com as recomendações técnicas recebidas, tornando-se instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da Política Municipal dos Direitos das Mulheres;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em reunião online via whatsapp realizada em 07 de agosto de 2026, conforme Ata nº 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a versão revisada e atualizada do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Barra do Jacaré – Paraná, com vigência para o período de **2026 a 2029**, elaborado em conformidade com as recomendações técnicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – SEMIPI, conforme documento anexo que passa a integrar a presente Resolução.
Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos das Mulheres constitui o instrumento oficial de planejamento da Política Municipal dos Direitos das Mulheres, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas, ações, responsáveis, indicadores de monitoramento e avaliação para a promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Barra do Jacaré.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM acompanhar, monitorar, avaliar e deliberar sobre a execução do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, podendo propor revisões, atualizações e adequações sempre que necessário, observada a legislação vigente.
Art. 4º A execução das ações previstas no Plano observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como a compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 5º O Plano Municipal dos Direitos das Mulheres deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais do Município, garantindo transparência, publicidade e acesso da população ao seu conteúdo.
Art. 6º Fica revogada a Resolução CMDM nº 02/2026, que aprovou a versão anterior do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Barra do Jacaré – PR.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré/PR, 07 de agosto de 2026.

ALCIATIRONI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D6B6FF3E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDM

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em conformidade com a Lei Municipal nº 916/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 895/2025, alterada pela Lei Municipal nº 916/2026,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 895/2025, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 916/2026, que alterou a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, adequando sua composição paritária;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher às disposições da Lei Municipal nº 916/2026;
CONSIDERANDO as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, quanto à observância da composição paritária e à identificação dos segmentos representados pela sociedade civil;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Barra do Jacaré, para o mandato de 27 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2028, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social

Nome	Titularidade
Maria Izaira Matta Falasca	Titular
Ana Julia Raganhon Aguiar	Titular
Roseli Russo	Suplente
Barbara Fernanda Batista dos Santos	Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Titularidade
Fernanda Maria da Silva Balabem	Titular
Rodolfho Rodrigues Lopes	Titular
Cristiane Martins da Cunha Mello Goulart	Suplente
Susan Carla Polizel Menegasso	Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Segmento: Entidade Religiosa Católica

Nome	Titularidade
Alcia Tironi dos Santos	Titular
Elaine Aparecida Nascente	Suplente

Segmento: Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF

Nome	Titularidade
Suzana Cláudia de Oliveira	Titular
Karine Rodrigues dos Santos Rizera	Suplente

Segmento: Coletivo de Jovens de Barra do Jacaré

Nome	Titularidade
Liziany Caroline Candido	Titular
Fernanda de Jesus Rosa	Titular
Patrick de Castro Silva	Suplente
Geovani Nunes Aguiar	Suplente

Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM fica assim constituída:
Presidente: ***AlciaTironi dos Santos***
Vice-Presidente: ***Suzana Cláudia de Oliveira***
Secretária executiva: ***Maria Izaira Matta Falasca***
Art. 3º Os membros exercerão suas funções de forma gratuita, sendo considerado o exercício do mandato serviço público relevante, sem direito à remuneração.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao mandato dos conselheiros.
Art. 5º Fica revogada a Resolução CMDM nº 01/2026, que tratava da composição anterior do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 07 de agosto de 2026.

ALCIATIRONI DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4AEFCA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2026

TERMODE COOPERAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A ASSOCIAÇÃO AGROBAJA – ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE BARRA DO JACARÉ, PARA A REALIZAÇÃO DA AGRO FEST FRANGO 2026.

OMUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, Barra do Jacaré/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,LUIZ FABIANO ZANATTA, doravante denominadoMUNICÍPIO;
eaASSOCIAÇÃO AGROBAJA, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.914.718/0001-88, neste ato representada por seu Presidente,GILBERTO CALIXTO, doravante denominadaASSOCIAÇÃO, e, em conjunto com o MUNICÍPIO, designadosPARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação institucional entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO para a organização, planejamento, execução e realização da AGRO FEST FRANGO 2026, evento de relevante interesse público, cultural, turístico, econômico e social do Município de Barra do Jacaré, mediante a definição das atribuições e responsabilidades de cada partícipe.
Parágrafo único. O presente instrumento não implica transferência voluntária de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO, consistindo exclusivamente na cooperação institucional entre as partes para a realização do evento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I –providenciaros ofícios, autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos necessários à regular realização do evento, no âmbito de sua competência;
II –prestarapoio institucional em todas as fases de planejamento, organização e execução da AGRO FEST FRANGO 2026;
III – contratar e custear a apresentação artística nacional do cantor LOUBET, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante recursos próprios do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como arcar com a contrapartida financeira municipal, no valor de R$ 16.283,66 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinada à execução do Convênio nº450/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, para cumprimento das ações previstas no respectivo Plano de Trabalho;
IV –disponibilizar, contratar, executar, coordenar, acompanhar e fiscalizar os bens, serviços, estruturas, equipamentos e demais providências de responsabilidade do MUNICÍPIO, previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 450/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, assegurando o integral cumprimento das obrigações assumidas para a realização da AGRO FEST FRANGO 2026.
§ 1º Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO assegurar a execução de todas as ações, serviços, aquisições, locações, contratações, infraestrutura, logística e demais obrigações previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 450/2026, respondendo por sua implementação, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas perante os órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.
§ 2º Os bens, serviços, estruturas, investimentos e demais obrigações de responsabilidade do MUNICÍPIO correspondem àqueles expressamente previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 450/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, cujo valor global é de R$ 325.673,20 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), sendo R$ 309.389,54 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) provenientes do repasse estadual e R$ 16.283,66 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) correspondentes à contrapartida financeira do MUNICÍPIO, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.
§ 3º O MUNICÍPIO disponibilizará os servidores públicos e o apoio operacional necessários ao planejamento, organização, execução, fiscalização e acompanhamento da AGRO FEST FRANGO 2026, conforme as necessidades definidas pela Comissão Organizadora do evento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO:
I –contratar e custeara apresentação artística do cantor baitaca;
II –contratar e custeara apresentação artística da duplaJheniffereStefani;
III – organizar, administrar e explorar economicamente a Praça de Alimentação;
IV -organizar, administrar e explorar economicamente o Bistrô Oficial, responsabilizando-se, ainda, pelo controle, distribuição e prestação de contas das pulseiras de identificação e acesso ao evento.
V –organizar, administrar e explorareconomicamente o Bingo Oficial;
VI-contratar e custeara estruturapavilhão 20x40

VII-contratar e custear o eletricista
VIII-contratar e custearaequipe de limpeza
IX-contratar e custear asequipesde segurançae bombeiros civil
X–organizar, preparar, comercializar e explorar economicamente o Almoço Oficial da AGRO FEST FRANGO 2026, responsabilizando-se integralmente pela aquisição dos insumos, preparo e manipulação dos alimentos, contratação da equipe de trabalho e demais despesas necessárias à sua realização;
XI– receber, administrar e aplicar os recursos provenientes dos patrocínios obtidos para o evento, responsabilizando-se integralmente pela sua gestão;
XII– contratar empresa especializada para prestação dos serviços de segurança privada durante todos os dias de realização do evento;
XIII– organizar integralmente a Cavalgada Oficial da AGRO FEST FRANGO 2026;
XIV– fornecer o almoço destinado aos participantes da Cavalgada;
XV–coordenartodas as atividades sob sua responsabilidade;
XVI– cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, tributária, trabalhista, consumerista e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

A exploração econômica da Praça de Alimentação, do Bistrô Oficial, do Bingo Oficial, do Almoço Oficial, da comercialização de alimentos, bebidas, patrocínios, espaços comerciais e demais atividades econômicas vinculadas ao evento competirá exclusivamente à ASSOCIAÇÃO.
§ 1º Todas as receitas obtidas nessas atividades constituirão receita exclusiva da ASSOCIAÇÃO.
§ 2º Os recursos arrecadados destinar-se-ão ao custeio da realização da AGRO FEST FRANGO 2026 e ao atendimento das finalidades estatutárias da ASSOCIAÇÃO.
§ 3º O MUNICÍPIO não participará da arrecadação, administração ou distribuição das receitas provenientes da exploração econômica do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A ASSOCIAÇÃO responderá exclusivamente:
I –peloscontratos particulares que celebrar;
II –peloscomerciantes autorizados a atuar durante o evento;
III – pelos fornecedores contratados;
IV –pelostrabalhadores e prestadores de serviços vinculados às atividades sob sua responsabilidade;
V –pelasobrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes da exploração econômica do evento;
VI –poreventuais danos causados a terceiros em razão das atividades que estiverem sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. A celebração deste Termo não gera responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelas obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

O MUNICÍPIO autoriza a utilização dos espaços públicos necessários à realização da AGRO FEST FRANGO 2026, exclusivamente durante o período do evento e para as finalidades previstas neste Termo.
Parágrafo único. A utilização dos bens públicos não transfere qualquer direito real ou possessório à ASSOCIAÇÃO, tratando-se de mera autorização de uso, em caráter precário, temporário e vinculada exclusivamente à realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO FINANCEIRO

A cooperação estabelecida neste instrumento não caracteriza subvenção, auxílio, contribuição, parceria com transferência voluntária de recursos ou qualquer outra modalidade de repasse financeiro do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO.
Parágrafo único. Cada partícipe suportará integralmente as despesas decorrentes das obrigações que assumir neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No prazo de até 30 (trinta) diasapós o encerramento da AGRO FEST FRANGO 2026, a ASSOCIAÇÃO encaminhará ao MUNICÍPIO:
I –relatóriocircunstanciado das atividades desenvolvidas;
II –relatóriofinanceiro simplificado das receitas e despesas relacionadas à exploração econômica do evento;
III – relação dos patrocinadores;
IV –relatóriode avaliação dos resultados alcançados.
Parágrafo único. A prestação de contas prevista nesta cláusula possui caráter informativo e de transparência, não se confundindo com prestação de contas de recursos públicos, tendo em vista a inexistência de transferência financeira do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a conclusão de todas as obrigações dele decorrentes, extinguindo-se automaticamente após a apresentação dos relatórios previstos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ASSOCIAÇÃO

A celebração do presente Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO AGROBAJA – Associação Agropecuária de Barra do Jacaré justifica-se em razão de ser a única entidade regularmente constituída e sediada no Município que possui, dentre suas finalidades estatutárias, o desenvolvimento e o apoio a ações de interesse coletivo voltadas ao fortalecimento da atividade agropecuária, ao estímulo da cultura rural e à valorização das manifestações artísticas, culturais e sociais da comunidade local.
§ 1º Consta, ainda, dentre os objetivos institucionais da ASSOCIAÇÃO, o apoio, a promoção e a organização de eventos artísticos, culturais, educacionais, recreativos, sociais, comunitários e demais iniciativas de interesse coletivo, demonstrando plena compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto deste Termo de Cooperação.
§ 2º A escolha da ASSOCIAÇÃO decorre da convergência entre suas finalidades institucionais e os objetivos públicos da AGRO FEST FRANGO 2026, inexistindo, no âmbito do Município, outra entidade com atribuições estatutárias equivalentes e apta a assumir as responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INTERESSE PÚBLICO E DA RELEVÂNCIA DA AGRO FEST FRANGO 2026

A AGRO FEST FRANGO 2026 constitui evento tradicional do Município de Barra do Jacaré, integrando o calendário de festividades locais e representando importante instrumento de promoção da cultura, do turismo, da agricultura, da identidade regional e do desenvolvimento econômico do Município.
§ 1º A realização do evento atende ao interesse público ao incentivar a valorização da produção agropecuária, fomentar as manifestações artísticas e culturais, preservar as tradições locais, promover a integração da comunidade e estimular o acesso da população a atividades culturais, recreativas e de lazer.
§ 2º A AGRO FEST FRANGO 2026 contribui significativamente para o fortalecimento da economia local, impulsionando o comércio, o setor de serviços, a gastronomia, os empreendedores locais e demais atividades econômicas direta ou indiretamente relacionadas ao evento, gerando circulação de renda, oportunidades de negócios e promoção institucional do Município.
§ 3º Em razão de sua relevância social, cultural, turística e econômica, a cooperação estabelecida neste Termo encontra fundamento no interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente instrumento não estabelece vínculo empregatício, societário ou de qualquer natureza entre os partícipes.
II – As partes comprometem-se a atuar de forma cooperativa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.
III – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Barra do Jacaré/PR, 06 de agostode 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

GILBERTO CALIXTO
Presidente da Associação AGROBAJA

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:60EF9501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0127/2026

DECRETO N° 0127/2026

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário, no período de 05/08/2026 a 18/08/2026, como integrante da comissão de contratação do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora **DAIANE BREITENBACH PADILHA**, a servidora **ELIANDRA BUTZKE,** brasileira, cargo efetivo de Recepcionista, portador da cédula de identidade n° 8.xxx.xxx-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 049.xxx.xxx-36.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE AGOSTO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DFE828C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL18/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 07/08/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADOS À CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES E À ATUALIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4030 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (27.015.954/0001-24)

TOTAL GERAL: R$ 99.000,00

Bela Vista da Caroba, 07/08/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F20184BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 04/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E CELIO ROBERTO DAS NEVES LTDA.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, com sede na cidade de Boa Ventura de São Roque, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado Presidente da Câmara, doravante denominado CONTRATANTE e, **CELIO ROBERTO DAS NEVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.209/0001-55, sita na Avenida Sao Roque, 312, Centro, Sala, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador (a) do Cpf sob nº 855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634, Centro, Casa, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa nº 04/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual** , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Conforme contrato firmado no dia 23/06/2025, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 22/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 24/06/2026.

Boa Ventura de São Roque, dia 22 de junho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara de Vereadores
Representante do Contratante

CELIO ROBERTO DAS NEVES
Representante da Contratada

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:8BCA97E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2026

CONSIDERANDO que o presente processo administrativo foi regularmente instruído, contendo os elementos necessários à caracterização da necessidade da contratação, à demonstração da inviabilidade de competição, à justificativa da singularidade do imóvel, à certificação da inexistência de imóveis públicos aptos ao atendimento da necessidade administrativa, à comprovação da compatibilidade do preço com o valor de mercado, mediante avaliação técnica, bem como à motivação da escolha do imóvel, conforme consta dos autos;

CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a juntada da documentação necessária à instrução do processo, incluindo a documentação dominial e registral dos imóveis, a habilitação dos vendedores, a demonstração da disponibilidade orçamentária e os demais documentos exigidos para a contratação direta;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que atesta a possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, condicionado ao saneamento das ressalvas apontadas, as quais foram devidamente atendidas mediante a complementação da instrução processual.

RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026**, nos termos abaixo:

Objeto da contratação	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO PARQUE DA FARINHEIRA, INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, COMPOSTA PELOS IMÓVEIS OBJETO DAS MATRÍCULAS Nº 25.404 E Nº 38.370.**
Contratados/ Vendedores	**ROSANA DALZOTTO GASPARETTO**, **DARLEI DALTO DALZOTTO**, **ROSMERY APARECIDA DALZOTTO GLOEDEN**, **ADENIZE DALZOTTO**, **LARISSA DALZOTTO KUNAST**, **DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST** e **ANNA SARA DALZOTTO KUNAST**.
Valor Total	**R$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, a celebração do contrato administrativo, a lavratura da escritura pública, o registro da transferência da propriedade em favor do Município e a publicação do respectivo ato, na forma da legislação vigente.

Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:92900390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 366/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica da contratada para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°32/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: "IMERSÃO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO À GESTÃO CONTRATUAL".
Contratado:	**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses
Valor Total:	R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.

Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:412493C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2026

DECRETO Nº 216/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ, ESTABELECE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS, GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À GARANTIA DA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas públicas de alfabetização, recomposição das aprendizagens e melhoria da qualidade da educação no Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Boa Ventura de São Roque, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, em consonância com a legislação educacional vigente.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as unidades escolares, professores, gestores, famílias e comunidade.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;

III – reduzir desigualdades educacionais;
IV – fortalecer as práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – assegurar formação continuada aos professores alfabetizadores;
VI – fortalecer a gestão pedagógica das escolas;
VII – ampliar a participação das famílias no processo de alfabetização;
VIII – elevar os indicadores de aprendizagem do município;
IX – melhorar os resultados nas avaliações internas e externas;
X – assegurar educação inclusiva aos estudantes público da Educação Especial.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Constituem princípios da Política Municipal:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – equidade;
III – educação inclusiva;
IV – gestão democrática;
V – valorização dos profissionais da educação;
VI – monitoramento permanente dos resultados;
VII – formação continuada;
VIII – uso pedagógico das avaliações;
IX – fortalecimento do regime de colaboração;
X – respeito às especificidades das escolas urbanas e do campo.

CAPÍTULO IV
DASDIRETRIZES
Art. 5º São diretrizes:
I – alinhamento ao Currículo da Rede Municipal;
II – implementação de práticas pedagógicas eficazes;
III – acompanhamento sistemático da aprendizagem;
IV – utilização de avaliações diagnósticas;
V – monitoramento trimestral dos indicadores;
VI – fortalecimento da gestão escolar;
VII – incentivo à leitura diária;
VIII – ampliação dos acervos literários;
IX – fortalecimento da educação infantil como etapa preparatória;
X – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º Constituem ações permanentes:
I – aplicação de avaliações diagnósticas;
II – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
III – acompanhamento individual dos estudantes;
IV – recuperação contínua das aprendizagens;
V – formação continuada dos professores;
VI – acompanhamento pedagógico das escolas pela Secretaria Municipal;
VII – reuniões pedagógicas periódicas;
VIII – fortalecimento da parceria escola-família;
IX – incentivo à leitura em todos os espaços escolares;
X – utilização dos resultados das avaliações para replanejamento das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA

Art. 7º A coordenação da Política Municipal de Alfabetização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 8º Compete à Secretaria:
I – elaborar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – promover formação continuada;
III – acompanhar indicadores;
IV – apoiar pedagogicamente as escolas;
V – elaborar relatórios anuais;
VI – instituir comissão de acompanhamento da política.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização.
Art. 10. A Comissão será composta por:
I – Secretário Municipal de Educação;
II – Coordenador Pedagógico Municipal;
III – Diretor (es) Escolar(es);
IV – Coordenadores Pedagógicos;
V – Professores alfabetizadores;
VI – representante do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A comissão poderá convidar outros profissionais sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO

Art. 11. O monitoramento ocorrerá continuamente por meio de:
I – avaliações diagnósticas;
II – avaliações internas;
III – avaliações externas;
IV – análise dos indicadores educacionais;
V – acompanhamento dos planos de intervenção.

CAPÍTULO IX
DAS METAS

Art. 12. Constituem metas da Política Municipal:
I – ampliar progressivamente os índices de alfabetização;
II – reduzir reprovação e abandono;
III – elevar os resultados das avaliações;
IV – garantir participação de todos os professores nas formações;
V – fortalecer a aprendizagem dos estudantes da Educação Especial;
VI – promover recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.
Art. 14. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 29 de Julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:AEA42E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2026

DECRETO Nº 225/2026

NOMEIA A COMISSÃO PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º: Fica nomeada a Comissão Parecerista responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º: A Comissão Parecerista será composta por servidores públicos municipais, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, sendo constituída pelos seguintes membros:

• Rozana Kenear
• Kelly de Fatima de Oliveira
• Tanatã Rosendo de Almeida
• Rosilene Magerovski Zampier Medeiros
• Marylene Gloden Lopes

Art. 3º: Compete à Comissão Parecerista analisar, avaliar, emitir parecer e classificar as propostas apresentadas, observando os critérios e disposições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de Agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:EED1A0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: A GUIMARAES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV DALZOTTO, 843, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 65.441.030/0001-89
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, ENSINO SUPERIOR E VIAGENS EXTRAS EM LINHAS ESPECIFICAS QUE ESTÃO SENDO ATENDIDAS POR CONTRATOS EMERGENCIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 169.291,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 03 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ALEXSANDRO GUIMARAES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 65.441.030/0001-89

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:1E2C9226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: A P DO NASCIMENTO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita EST PRINCIPAL, S/N, RIO DO TIGRE, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 58.359.201/0001-60
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, ENSINO SUPERIOR E VIAGENS EXTRAS EM LINHAS ESPECIFICAS QUE ESTÃO SENDO ATENDIDAS POR CONTRATOS EMERGENCIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 147.168,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 03/08/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ALESON PALHARIM DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 58.359.201/0001-60

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:F1D2A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Alfabetização, responsável por acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações voltadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – monitorar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
III – analisar resultados das avaliações internas e externas;
IV – propor estratégias de melhoria da aprendizagem;
V – acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal de Alfabetização;
VI – elaborar relatórios e recomendações técnicas;
VII – incentivar a formação continuada dos profissionais da educação.
Art. 3º A Comissão será composta por:
I – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II – Coordenador (a) Pedagógico (a) Municipal;
III – Diretor (a) de Escola;
IV – Coordenado r(a) Pedagógico (a) Escolar;
V – Professor (a) Alfabetizador (a);
VI – Representante do Conselho Municipal de Educação.
§1º A coordenação da Comissão será exercida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação ou por servidor designado.
§2º A Comissão poderá convidar outros profissionais para colaborar com seus trabalhos.
Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 29 de Julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:9C605AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º: Designar a Servidor Vilsinei Bernadino de Ramos, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, matrícula nº 417991, como **GESTOR** do convênio firmado com a**Secretaria de Estado do Turismo,** referente ao**Programa Paraná Mais Eventos,** destinado à realização do evento Festa do Padroeiro de São Roque**.**
Art. 2º: Designar o Servidor Publico Municipal Servidor José Rodrigues de Quadros, portador da Matricula de nº 217-1, nomeado através da Portaria nº 670/2000 para exercer o Cargo de Auxiliar de Fiscalização e Reenquadrado pela Portaria nº 100/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como**FISCAL**o referido convênio com a**Secretaria de Estado do Turismo,** no âmbito do**Programa Paraná Mais Eventos.**
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 07 de Agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DAFB20C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2026

PORTARIA Nº 295/2026

DESIGNA O (A) GESTOR (A) MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FNHIS SUB-50 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, destinado ao atendimento habitacional de famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas ao empreendimento habitacional objeto do FNHIS Sub-50;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre as Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições parceiras, equipe técnica, famílias beneficiárias e demais atores envolvidos na execução da política habitacional;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações do Projeto de Trabalho Social – PTS, visando à participação das famílias, à promoção da autonomia, à integração comunitária, ao acesso às políticas públicas e à sustentabilidade social da intervenção habitacional;
RESOLVE:
Art. 1º: Fica Designada a Servidora Pública Municipal Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho, matricula nº 417771, nomeada através do Decreto nº 56/2022 para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Social, designada para exercer a função de Gestora Municipal do Programa FNHIS Sub – 50, no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º: Compete ao (à) Gestor (a) Municipal do Programa FNHIS Sub – 50:
I – Coordenar e acompanhar as providências administrativas necessárias à execução do empreendimento habitacional;
II – Promover a articulação entre as Secretarias e demais órgãos municipais envolvidos na execução do programa;
III – Acompanhar o cumprimento das etapas, metas, prazos e obrigações assumidas pelo Município;
IV – Acompanhar a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, em articulação com o Responsável Técnico pelo Trabalho Social – RTS e demais profissionais envolvidos;
V – Assegurar a articulação do Trabalho Social com as políticas públicas municipais de assistência social, saúde, educação, trabalho e renda, habitação, meio ambiente e demais áreas pertinentes;
VI – Acompanhar a mobilização, orientação e participação das famílias beneficiárias nas ações previstas no Projeto de Trabalho Social;
VII – Promover a interlocução institucional com o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e demais órgãos ou instituições responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento do programa;
VIII – Acompanhar a organização e atualização da documentação relativa ao empreendimento e ao Trabalho Social;
IX – Assegurar que os documentos, relatórios, registros e demais informações necessárias à execução e ao monitoramento do programa sejam produzidos, organizados e disponibilizados nos sistemas oficiais, quando cabível;
X – Acompanhar o cumprimento das exigências estabelecidas nos instrumentos de contratação, termos de compromisso, normativos e demais documentos relacionados ao empreendimento;
XI – Participar de reuniões técnicas, visitas de acompanhamento, reuniões comunitárias e demais atividades relacionadas ao programa;
XII – Acompanhar a execução das ações previstas no cronograma do Projeto de Trabalho Social;
XIII – Comunicar à autoridade municipal competente eventuais dificuldades, irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do empreendimento ou do Trabalho Social;
XIV – Adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias para o adequado desenvolvimento do programa;
XV – Desempenhar outras atividades correlatas necessárias à gestão e ao acompanhamento do FNHIS Sub-50.
Art. 3º: O (A) Gestor (a) Municipal deverá atuar de forma integrada com o Responsável Técnico pelo Trabalho Social – RTS, com a equipe técnica municipal e com os demais profissionais envolvidos na execução do Projeto de Trabalho Social.
Art. 4º: A execução do Projeto de Trabalho Social deverá observar os instrumentos de planejamento aprovados, o cronograma físico-financeiro, as normas e orientações vigentes do Programa Minha Casa, Minha Vida e do FNHIS, bem como as determinações dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da operação.
Art. 5º: Compete ao (à) Gestor (a) Municipal promover, sempre que necessário, a articulação intersetorial para garantir às famílias beneficiárias o acesso às políticas públicas e aos serviços disponíveis no território, respeitadas as competências de cada órgão municipal.
Art. 6º: O (A) Gestor (a) Municipal deverá zelar pela organização, guarda e disponibilização da documentação relativa ao programa, observando as normas de transparência, controle, segurança da informação e proteção de dados pessoais aplicáveis.
Art. 7º: As informações e os dados pessoais das famílias beneficiárias deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa e do Projeto de Trabalho Social, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.
Art. 8º: O exercício da função de Gestor (a) Municipal do Programa FNHIS Sub-50 não implica alteração do cargo efetivo ou comissionado ocupado pelo servidor, constituindo atribuição de acompanhamento e coordenação das ações relacionadas ao programa, sem prejuízo das demais funções inerentes ao seu cargo.

Art. 9º: O (A) Gestor (a) Municipal deverá apresentar, quando solicitado pela Administração Municipal ou pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do programa, informações e relatórios referentes ao andamento das ações sob sua responsabilidade.
Art. 10: Esta Portaria poderá ser alterada ou revogada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 07 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F9371A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°25/2026
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº25/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O SAMAE NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de JULHO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, a seguinte proponente.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: COMERCIAL MARELLYCNPJ: 13.986.656/0001-77 com os lotes: 3, 6, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 26, 27, 28 e 32 no valor total de R$ 7.693,17 (sete mil e seiscentos e noventa e três reais e dezessete centavos).
PROPONENTE 02: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 18.770.897/0001-06 com os lotes: 2, 4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 20, 22, 25, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 51 e 52 no valor total de R$ 36.540,59 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).
PROPONENTE 03: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 57.707.826/0001-02 com os lotes: 9, 33 e 44 no valor total de R$ 17.457,90 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
PROPONENTE 04: FABIANA RODRIGUES PEREIRACNPJ: 26.427.828/0001-14 com o lote: 49 no valor total de R$ 1.036,40 (um mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).
PROPONENTE 05: GWS GLOBAL LIMITADACNPJ: 53.080.207/0001-80 com os lotes: 1 e 35 no valor total de R$ 1.312,91 (um mil e trezentos e doze reais e noventa e um centavos).

PROPONENTE 06: EMUNA COMERCIAL LTDACNPJ: 66.275.858/0001-77 com os lotes: 21, 39, 41 e 46 no valor total de R$ 33.297,80 (trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Totalizando valor total de: R$ 97.338,77(noventa e sete mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:450FDF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2026 SAMAE

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº02/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE LABORATÓRIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DA QUALIDADE DA ÁGUA E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS LABORATORIAIS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 06 de AGOSTO de 2026, às 08 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 01: **QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA** CNPJ: 50.367.493/0001-70 com o lote: 1 no valor total de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
Totalizando valor total de: R$ 29.100,00(vinte e nove mil e cem reais)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2026

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:A0D325E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ITEM 10 DO LOTE 15 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital supracitado, conforme as disposições abaixo:
1. DAS ALTERAÇÕES NAS CLÁUSULAS DE HABILITAÇÃO
ONDE SE LÊ:

10.36. Além dos documentos comuns de habilitação, as proponentes deverão apresentar especificamente para os Lotes referentes a Locação de Andaime, **Item 10 do lote 15 Touro Macanico**, Gerador Trifásico [...] (LOTES 02, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27 e 39), os seguintes documentos: 10.37. Certidão de Registro da empresa junto à unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) [...]
LEIA-SE:

10.36. Além dos documentos comuns de habilitação, as proponentes deverão apresentar especificamente para os Lotes 02, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27 e 39, bem como para o **Item 10 do Lote 15 (Touro Mecânico)**, **os documentos listados nos itens subsequentes, observadas as ressalvas para o Lote 15**. **10.37. Certidão de Registro da empresa junto à unidade competente do CREA, CAU ou CRT. Fica dispensada a exigência de registro da EMPRESA no conselho de classe especificamente para o Item 10 do Lote 15 (Touro Mecânico)**, visto que a atividade de locação de equipamentos recreativos não constitui atividade-fim de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 6.839/80. 10.38. [Mantido] Comprovação de que a participante possui em seu corpo técnico profissional capacitado para atuar como responsável técnico pelos serviços e emitir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e funcionamento do Touro Mecânico.(se para a atividade for nescessario a emissão de ART)
(Nota: A mesma alteração deve ser replicada nas cláusulas espelhadas 4.8.3 e 4.8.4 do Termo de Referência).
2. DA MANUTENÇÃO DA DATA DE ABERTURA
Fica MANTIDA a data de abertura da sessão pública para o dia 17 de Agosto de 2026, às 08h00min.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA:
Ampliação da Competitividade: A retificação exclui uma exigência documental considerada restritiva pela jurisprudência para empresas cujo objeto social principal é a locação de brinquedos e eventos, e não engenharia propriamente dita.
Inexistência de Prejuízo: Como não houve propostas registradas para o Lote 15 até a presente data conforme verificado na plataforma de realização do pregão, a alteração beneficia o certame sem prejudicar proponentes que já poderiam ter iniciado o cadastro.
Prazo Legal: Conforme o art. 55 da Lei 14.133/2021, alterações que não afetam a formulação das propostas não exigem a republicação com reabertura total do prazo. A mudança é meramente habilitatória e simplificadora, mantendo-se o tempo hábil para acesso à informação pelas interessadas.
Segurança Técnica: A segurança dos usuários permanece garantida pela manutenção da exigência de Responsável Técnico (Profissional) e emissão de ART caso para a atividade seja nescessário, conforme as normas do CONFEA e diretrizes de eventos temporários.

Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D770B84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 228/2026

DECRETO N.º 228/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 175.441,02 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 175.441,02 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
8.122.701.2.95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4503	1097 Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023 - FORTALECIMENTO CRECHE	175.441,02
	SUBTOTAL	175.441,02
	TOTAL	**175.441,02**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01097	Transferências de Outros Programas - DELIBERAÇÃO CEDCA 60/2023 - FORTALECIMENTO CRECHE	175.441.02
TOTAL		**175.441,02**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de agosto de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:674FE054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS Nº 001/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS Nº 001/2026

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Santa Lúcia.

OBJETO: Alteração do item 1.3.2 da Cláusula Primeira do Instrumento de Transferências Intergovernamentais nº 001/2026, com a finalidade de adequar a operacionalização financeira dos repasses destinados à manutenção da Casa Lar Acolhendo Vidas, estabelecendo contas bancárias específicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida para recebimento dos valores correspondentes a cada Município partícipe.

ALTERAÇÃO: O item 1.3.2 passa a prever que os repasses financeiros serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em contas bancárias específicas do Fundo

Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida, individualizadas conforme o Município responsável pelo repasse.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Transferências Intergovernamentais nº 001/2026.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 06 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A5E92BD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA, ACIDENTES PESSOAIS E AUXILIO FUNERAL EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, CELETISTAS, COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, EM PLENA ATIVIDADE DE TRABALHO, CONFORME DEFINIDO LEI MUNICIPAL Nº 06/2016, E ESPECIFICAÇÕES COBERTURAS ATUALIZADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2024..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 28 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 28 de agosto de 2027.

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 31.566,96 (trinta e um mil reais e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 33.111,36 (trinta e três mil, cento e onze reais e trinta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **07 de agosto de 2026.**

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:D2932999

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 77/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 77/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JORNAL OPARANÁ S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL IMPRESSO (PAPEL), DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES), EM ESPECIAL PARA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO §1° DO ART. 54 DA LEI N° 14.133/2021..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 03 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 03 setembro de 2027.

VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor do contrato em 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove porcento) segundo o índice oficial IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor unitário para R$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos) e o valor total do contrato para R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **07 de agosto de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:FFCAF456

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 86/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 86/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL AS LEIS MUNICIPAIS, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO PÚBLICO À BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL POR MEIO DA INTERNET, COM FACILIDADES PARA PESQUISA..

VALOR DO CONTRATO ATUAL: R$ 12.482,04 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 13.060,74 (treze mil e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO ORIGINAL: (50%) em até 30 dias a contar da assinatura; (25%) em até 90 dias a contar da assinatura; (25%) em até 120 dias a contar da assinatura;

FORMA DE PAGAMENTO ADITADA: duas parcelas semestrais de R$ 6.530,37 (seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 23 de setembro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 30 de setembro de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **07 de agosto de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:22A8A823

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA nº 174/2026
Data: 07/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da concessão de Auxilio Transporte a professores ocupantes do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno 149/2026 de 06 de agosto de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que alterou o local de trabalho de professores efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a concessão do Auxilio Transporte no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a professores do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, em decorrência de alteração de local de trabalho conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (A)	Novo Local	A partir de
1181467	Adair Gomes	Esc. M. Padre Jandir Zanchettin	01/08/2026
1181480	Fernanda G. Dos Santos De Oliveira	Esc. M. Duque de Caxias	01/08/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0171C45E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026

PORTARIA nº 175/2026
Data: 07/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Auxilio Transporte a professora efetiva do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno da Secretaria de Educação nº 149/2026 de 06 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxilio Transporte no valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a professora efetiva do quadro do magistério de acordo com o artigo 33 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (A)	A partir de	Local
115070	Celia Maria Baloneker Rolim	01/08/2026	Esc. M. Rural José do Patrocínio

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9F8870DE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 EDITAL Nº 26/2026

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
Edital nº 26/2026
Data: 07/08/2026

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDOo memorando interno nº 148/2026 da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a contratação de 02 (dois) Professores - Temporários, com a finalidade de suprir o afastamento por Licença Maternidade da professora efetiva Lucilene Fidel;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo 01/2025, conforme Edital de Abertura 001/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final 004/2025, conforme segue:

Cargo: Professor – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
012	Fernanda Gonsales dos Santos	21/10/1989	61,00	15º
061	Leonice Maccari Bet	27/05/1970	60,00	16º

Art. 2º. Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 005/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 07 de agosto de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:33710CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: PAULO JUNIOR CAETANO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.152.687/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de**25% (vinte e cinco por cento)**ao valor da ata, para ampliação dos serviços de manutenção elétrica, compreendendo a substituição de lâmpadas e materiais elétricos, manutenção de instalações em repartições públicas e execução de instalações elétricas temporárias para eventos e iluminação pública no Município de Braganey-PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 153.450,00

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 37.980,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.
Braganey/PR, 06 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:05225E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2025 EDITAL 011/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, **Valdir Zielinski**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo Municipal regido pelo Edital de PSS 001/2025, cuja classificação final e homologação se deram pelo Edital n.°003/2025, de 15/12/2025.

Art. 2º O professor abaixo convocado devera comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dia 10 de agosto de 2026, às 10h30min para distribuição das turmas/aulas remanescentes sob pena de perda dos direitos adquiridos do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital Nº003/2025.

Art.3º O professor abaixo convocado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos no dia 10 de abril do presente ano munidos das documentações apresentadas no ato da inscrição do Edital Nº001/2025.

Art.4º A contratação da convocada se dará a partir do dia 10/08/2026.

Classificação	Nome do candidato	Data de Nascimento	Pontuação
55º	Luiz Henrique Bueker Bernardi	30/04/2002	51

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:19CEED49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2026
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratada:
Nome: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 40.621.340/0001-54, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 07/08/2026
Objeto: Contratação de empresa para capacitação para o conselho municipal dos direitos da mulher..
Vigência: 30 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:ACAC805B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 56/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: SANITOL LTDA
CNPJ/MF: 41.428.402/0001-79
Valor: R$ 15.754,00 (Quinze Mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

Data de Assinatura: 07/08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **locação de banheiros químicos** para os eventos do Município de Cafeara/PR, nos meses de outubro, novembro e dezembro, incluindo a **Festa do dia das Crianças, Festas do Município, Cavalgada e Show de Réveillon.**

Vigência: 365 dias

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:C1094029

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2026

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS**, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino infantil e fundamental", no período de 01 de agosto de 2026 à 01 de novembro de 2026, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI	PROFESSOR	486	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 04 de agosto de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:C7DBA015

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2026

Dispensa Nº. 26/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 26/2026, de 28/07/2026, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR, NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, INCLUINDO A FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS, FESTAS DO MUNICÍPIO, CAVALGADA E SHOW DE RÉVEILLON." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SANITOL LTDA, CNPJ Nº 41.428.402/0001-79 no valor total de R$15.754,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Cafeara - PR, sete dias de agosto de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:E0E5B334

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2026
Inexigibilidade Nº. 12/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Inexigibilidade nº 12/2026, de 07/08/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para capacitação para o conselho municipal dos direitos da mulher." pelo critério contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021:
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 40.621.340/0001-54 no valor total de R$10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cafeara - PR, sete dias de agosto de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:879B0E5E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RESOLUÇÃO 01/2026-PAD 02/2026

A Presidenta da comissão de Processo Administrativo 02/2026, instaurada pela Portaria nº 038, de 20 de abril de 2026, no uso das suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º Designar Thais Fernanda Tomadon, Agente Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 511, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do servidor indiciado H.R.M, médico psiquiatra do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 12941, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 06 de agosto de 2026.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão Processante

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:688E593D

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
TERMO DE DECLARAÇÃO DE REVELIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2026
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 038/2026
INDICIADO: H.R.M.
CARGO: Médico Psiquiatra

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Processante designada pela Portaria nº 038/2026. Declarou a Senhora Presidenta da Comissão, à **revelia** do indiciado acima qualificado, com fulcro na legislação vigente, em razão dos fatos a seguir expostos:
1. O indiciado foi regularmente citado, conforme comprovante de recebimento constante nos autos, para acompanhar a instrução processual e, querendo, constituir advogado para sua defesa.
2. Certifica-se que o indiciado não compareceu à audiência de oitiva, tampouco constituiu defensor para representá-lo nos autos.
3. Diante da inércia do indiciado, e a fim de evitar a paralisação do feito, restou configurada sua revelia administrativa.
Para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e prevenir eventual nulidade processual, a Presidenta da Comissão determina:
- A designação de defensor dativo para assumir a defesa técnica do indiciado revel;

- A abertura de novo prazo legal para que o defensor nomeado apresente defesa escrita e acompanhe os demais atos processuais.

Cafeara, 06 de agosto de 2026

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão Processante

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:3F813142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 104 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Decreto nº 104 de 07 de agosto de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 003/2026, instaurado pelo Decreto nº 086/2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DEAE3FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026 – DISPENSA Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026 – Dispensa nº 025/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 12.043.671/0001-19, R CAMOES, 1454 - CEP: 80040180 - BAIRRO: HUGO LANGE, E-MAIL: hidropar@terra.com.br, Telefone, (41) 3019-8789, CIDADE: Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JOÃO NOGUEIRA FILHO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL PARA OS CEMITÉRIOS JARDIM DA PAZ, CENTRAL SANTA CRUZ E CENTRAL SANTO ANTÔNIO.

Valor Total: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Assinaturas: Sr. Junior Motter, JOÃO NOGUEIRA FILHO
Vigência: 07/08/2026 a 06/08/2027.
Data da Assinatura:07/08/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:497955A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 412/2026-DRH

PORTARIA N.º 412/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 06/08/2026, a Servidora **MARIA LUIZA CARDOSO SARTORI**, matrícula 767322712, ocupante do cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63ED82AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 413/2026-DRH

PORTARIA N. º 413/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	06/08/2026	08/09/2026
DULCE TENFEN ANDRETTA	PROFESSOR 20 HORAS	72481	04/08/2026	21/08/2026
VALDENIR APARECIDA STANKIEVICZ GONÇALVES	COZINHEIRA	79281	04/08/2026	06/10/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de agosto de 2027.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3B5531F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198/2026

DECRETO Nº 198/2026

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ESTRADA RURAL LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, o trecho da estrada abaixo identificada pelas coordenadas UTM.

Trecho	Tipo	Extensão	Zona	Coord.inicial	Coord. Final
01	Pavimentação CBUQ	1.243 mts	22 K	464001.38 E7383485.46 S	464267.42 E 7384481.37 S
02	Pavimentação CBUQ	3.700 mts	22 K	468904.03 E 7377216.55S	468846.66 E 7380091.34 S

Artº. 2º - As melhorias a que se refere o presente decreto serão realizadas com recursos da PAVIMENTAÇÃO CBUQ - SEAB – 4.943 mts (4,9 Km) ao Município. Sendo que o Trecho 01 (zero um) Estrada Água da Prata, que liga a sede do Município de Califórnia ao Bairro Rural da Água da Prata e Trecho 02 (zero dois) Estrada Água Oito, que liga a sede do Município de Califórnia ao Bairro Rural da Água Oito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de agosto de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:1559533F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 127

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/ 2026
MODALIDADE Concorrência Nº 9/ 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Posto de Saúde Tito Cerasoli no Municipio de California.
FORNECEDOR: A J M CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 45.317.789/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL: JOÕ VICTOR SALES DE SOUZA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 464.600,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/08/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2EF58DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 084/2026
Concorrência nº 09/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Posto de Saúde Tito Cerasoli no Município de California.**

EMPRESA: AJM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.317.789/0001-47

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	1	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do posto de saúde Tito Cerasoli no Município de California.	R$ 464.600,00	R$ 464.600,00
Total Geral:					**R$ 464.600,00**

Califórnia, 06/08/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:AC23D908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 084/2026
Nº Licitação: 09/2026
Modalidade: Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Posto de Saúde Tito Cerasoli no Município de California.

EMPRESA: AJM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.317.789/0001-47

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV	1	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do posto de saúde Tito Cerasoli no Município de California.	R$ 464.600,00	R$ 464.600,00
Total Geral:					**R$ 464.600,00**

Valor Total do Pregão: R$ 630.901,50 (seis e trinta mil e novecentos e um reais e cinquenta centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Construção, Ampliação e Reformas de Imóveis da Saúde

05.001.10.122.0034.1007 – 4.4.90.51 Fonte 303 – Red. 165

Valor total: **R$ 630.901,50 (seis e trinta mil e novecentos e um reais e cinquenta centavos).**

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F19590C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRENCIA Nº 02/2025-PMCS
CONTRATO Nº 49/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL CONTENDO: DEPÓSITO, ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA ADAPTADA À PCD., CONFORME CONVÊNIO COM PANACIDADE, A SER EXECUTADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.150.711/0001-07, localizada na Rua Lucionel De Jesus Pereira nº 66, Bairro Alvorada – 85.162-000 - Centro no Município de Goioxim/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Adriano Luis Baldicera**.

VIGÊNCIA: 07 DE DEZEMBRO DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A4EB510D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024-PMCS
CONTRATO 96/2024

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLOGICAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.315.846/0001-41**, sediada na Rua Souza Naves, 1214, centro, CEP: 85.301-190 Laranjeiras do Sul-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Marlon Otavio Oliveira Becher**.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR ADITIVADO: R$ 34.738,20 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 11 DE AGOSTO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8F20ADE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2026-PMCS

CONTRATO 44/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE EQUIPES, CONSELHEIROS, EDUCADORES SOCIAIS E USUÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.541.088/0003-09**, sediada na Rua Padre Chagas nº 3899, Centro, CEP: 85010-020 no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal nomeado através da Portaria Específica 112/2022 o Sr. º **Sidnei Lopes de Oliveira**.

VALOR: R$ 158.500,00 (cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C7D41498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

CONTRATO 45/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL DESTINADO A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E SALA DA CULTURA, MEDINDO NO MÍNIMO 35 m².

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA/LOCADORES: Sr. **Júlio Cesar Nogueira Cordeiro** inscrito no **CPF: 804.766.009-87 e RG: 5.891.925-0**, brasileiro**,** doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR.**

VALOR: O valor mensal será de **R$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais) e o valor anual da locação de **R$ 14.400,00** (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DEB4C481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N.º 2.718, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 2.099, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de atualização da nomenclatura das Secretarias Municipais constantes no Decreto Municipal n.º 2.099, de 25 de outubro de 2023, em conformidade com a atual estrutura administrativa do Município;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando n.º 554/2026, protocolado sob o n.º 28303/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 2.099, de 25 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º Os incisos I, II e IV, bem como o parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2.099, de 25 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
(...)
IV – Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A Câmara será presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:98DB1828

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2026

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

A **Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, INES BALDO FURTADO BORGES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 08/2026 e o respectivo Parecer Jurídico, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, conforme segue:

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 80.896.194/0001-94
ENDEREÇO: Rua Tupã, Bairro Recanto dos Magnatas – Maringá/PR
TELEFONE: (44) 4009-3550
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidora da PREVICAMP na Mentoria Prática: "Retificação da DIRF 2025/2026 – Adesão ao PGD-C", promovida pela Elotech Gestão Pública Ltda., a ser realizada nos dias 12 e 13 de agosto de 2026, em Maringá/PR, na modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, destinada ao aperfeiçoamento técnico das rotinas de Recursos Humanos relacionadas ao eSocial e ao Programa de Autorregularização (PGD-C).
VALOR TOTAL: R$ 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais).

Fica autorizada a formalização da contratação e determinado o cumprimento das providências de publicidade e transparência legalmente exigidas, especialmente a divulgação prevista no **art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente – PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:DA558CF5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2025

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A **Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, INES BALDO FURTADO BORGES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 09/2026 e o respectivo Parecer Jurídico, com fundamento na **Lei**

Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, conforme segue:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV
CNPJ: 05.763.089/0001-61
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de Diogo Giacomiti, representante do Conselho Fiscal no Comitê de Investimentos da PREVICAMP, no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, promovido pela APEPREV, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 2026, na modalidade presencial, no Grand Carimã Convention Center, em Foz do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a formalização da contratação e determinado o cumprimento das providências de publicidade e transparência legalmente exigidas, especialmente a divulgação prevista no **art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2026.

INES BALDO FURTADO BORGES
Diretora-Presidente – PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:CA2E17F1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 71/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) AUTOMÓVEL ZERO KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO 2026", FRACASSADO NO PG N° 36/2026 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N° 2.645/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor preço por Item
Valor Máximo: R$ 107.487,50 (Cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Data de abertura: 25/08/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D7936E2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 72/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE NOBREAK, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 609.597,01 (seiscentos e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo)
Data de abertura: 26/08/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:514F53B5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº. 17/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote
Valor Máximo: R$ 20.995,05 (Vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
Data de abertura: 13/08/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Aviso de Contratação direta e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Patrick Cavalli Poli Chiquitti
Código Identificador:5680BBAC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 113/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 113/2026
ID nº: 2026206
Inexigibilidade nº: 67/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: C L C PARAÍSO LTDA**CNPJ:** 39.774.221/0001-52
Valor total: R$ 540.000,00. **Vigência:** 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 6 de Agosto de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13A964D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1060/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A partir da presente data, a Gratificação de Desempenho, da servidora **SANDRA ANIRA AMERICANO - Matrícula nº. 204511**.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A445C180

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1065/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 28.118/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **JENYFER MAGDA FAVORETTO JEZ - Matrícula nº. 329305,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica, com efeito retroativo a partir do dia 31 de julho de 2026.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9A773A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1066/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Gestão de Pessoal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.453,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento **"Retificação da DIRF 2025/2026 | Adesão ao PGD-C"**.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de agosto de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF6DDFB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao servidor **PABLO CAVALLI GRUDZINSKI - Matrícula nº. 328975,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado no Setor de Controle Interno, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 334,48 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"I Seminário Paranaense de Boas Práticas em RPPS – 2ª Edição"**.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de agosto de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:647B45F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 329562,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento **"11.º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes"**.
VI	Período da viagem;	Dias 05 e 06 de agosto de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5573A659

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento **"11.º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes"**.
VI	Período da viagem;	Dias 05 e 06 de agosto de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0728E4C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à servidora **CAMILA PAOLA DE ALMEIDA DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 329378,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 83,62 (Oitenta e três reais e sessenta e dois centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 167,24 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
IV	Destino;	São José dos Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de São José dos Pinhais para participar do evento **"11.º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes"**.
VI	Período da viagem;	Dias 05 e 06 de agosto de 2026.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62FAE66F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 053/2026 da Secretaria Municipal da Cultura, protocolado sob nº. 25.801/2026;

D E S I G N A

A servidora **SANDRA ANIRA AMERICANO - Matrícula nº. 204511,** para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável

pela supervisão e acompanhamento dos eventos promovidos no Teatro Municipal, coordenando as atividades operacionais, orientando as equipes de apoio, acompanhando a montagem e desmontagem das estruturas, fiscalizando a execução dos serviços e garantindo o adequado funcionamento do espaço, durante a realização das programações culturais, na Secretaria Municipal da Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B573A19C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1072/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Capítulo V, artigo 26-A, inciso I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora **ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO - Matrícula nº. 329250,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Maria Trevisan, com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2026 até 15 de outubro de 2026.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E483E286

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1073/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 865/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 28.247/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2026, da função gratificada de Supervisão Pedagógica dos CMEIs, na Secretaria Municipal da Educação, da servidora **JAQUELINE SILVEIRA SANTANA - Matrícula nº. 325495,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0648CEB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1074/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 865/2026, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 28.247/2026;

N O M E I A

A servidora **JAQUELINE SILVEIRA SANTANA - Matrícula nº. 325495,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona e Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:656D6361

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 563/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socia, protocolado sob o nº. 28.265/2026;

REMOVE

O servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 12 do Quadro Único do Magistério Municipal**,** da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BBFC756

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 563/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socia, protocolado sob o nº. 28.265/2026;

REMOVE

O servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 217921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 08 do Quadro Único do Magistério Municipal**,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5019CA78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 878/2026, emitido da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 28.415/2026;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 03 de agosto de 2026, a Gratificação de Preparação de Merenda, da servidora **IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº. 287461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8174EBF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 51/2026, emitido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, protocolado sob nº. 26.635/2026;

REMOVE

O servidor **DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO - Matrícula nº. 156011,** ocupante do cargo efetivo de Guardião – Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64131A56

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 28.451/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **SIRLEI TEREZINHA STRAPASSON - Matrícula nº. 329022,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5EAE2850

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1080/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 28.721/2026;

E X O N E R A

A pedido da servidora **VANICE AMARAL KONTZE - Matrícula nº. 329368,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C32CABE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1081/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025,

N O M E I A

Art. 1º VANICE AMARAL KONTZE - R.G.: nº. 16.424.509-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Art. 2º A definição do local de trabalho, unidade administrativa ou estabelecimento de saúde em que a servidora exercerá suas atividades será realizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**, mediante Portaria própria, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.627, de 02 de março de 2026.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42CE5B8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1082/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 28.927/2026;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **BRUNA HACKE DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 329476,** ocupante da função temporária de Profissional de Apoio Escolar - PAE, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37A0262A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 005/2026, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COPOS DESCARTÁVEIS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE. **Empresa fornecedora**: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº 07.634.816/0001-16. **Valor total do Processo:**R$ 10.053,80 (dez mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos); **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.07.12. **Data de Autorização e Ratificação:** 31/07/2026.

CAUAN VEIGA LANSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:19B63E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº273/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Ana Taiza Ribeiro, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 12301, no período de 24 de Agosto de 2026 a 02 de Setembro de 2026, e também no período de 19 de Outubro de 2026 a 28 de Outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 18 de Fevereiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 05 de Agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9D2C48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO DO TENENTE – PR. Data: 20/08/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 07 de agosto de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:6F40039C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 666/2026

Nomeia FELIPE LUTZ BITTENCOURT, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia FELIPE LUTZ BITTENCOURT,** portador do RG n.º 10.***.503-8/II-PR e do CPF n.º 125.***.*29-00, para o cargo de Assessor Público V, Símbolo AC9, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Chefia de Gabinete - CGABI, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3C125843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 667/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1024.2.082 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0932	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação oriundos de deliberação nº 048/2025 (incentivo Unapi- Programa Universidade aberta para a pessoa Idosa), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente da fonte: 0930.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:E1C7B1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 668/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1024.2.082 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	0931	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação oriundos de deliberação nº 049/2025 (incentivo Cuida mais Paraná – envelhecimento Ativo), no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente da fonte: 0931.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:3EC0D9F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 669/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08.241.1024.2.082 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
3.3.90.14.00.00	Diárias-Civil	0930	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0930	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	0930	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0930	5.000,00
TOTAL			25.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados excesso de arrecadação oriundos de deliberação nº 04/2026 (incentivo projeto viaja mais 60 – fase III), no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente da fonte: 0930.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6696CD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 670/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.451.1014.1.022 - Pav. asfáltica e manut. vias, calçadas e pista de rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0886	148.000,00
TOTAL			**148.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Excesso de arrecadação, no valor de R$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais), proveniente da fonte: 0886.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de agosto de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AD17C5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n° 20.823, Centro, Campo Magro – PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente – SEAAM, torna público o resultado do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de agricultores familiares para fornecimento de alimentos ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Após análise da documentação apresentada pelos participantes, foram considerados habilitados os seguintes agricultores familiares:

Nº	Nome do agricultor (a) familiar	CAF	Situação
01	Eliane de Fatima dos Santos Lara	PR082023.01.000675534	Habilitado
02	Acir Joao de Siqueira	PR042024.01.001452228	Habilitado
03	Daiane Priscila da Silva Mafra	PR032025.01.003329035	Habilitado
04	Gerson Antonio de Lara	PR102024.01.002271044	Habilitado
05	Arminda Balduino dos Santos Partika	PR042024.01.001393344	Habilitado
06	Alceu Both	PR062025.01.003563559	Habilitado
07	Isabel Biernaski	PR062025.01.003564136	Habilitado
08	Erick Vinicius Costa	PR052024.01.001541730	Habilitado

A classificação e a seleção dos participantes observaram os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, bem como a disponibilidade orçamentária e os limites previstos para a execução do Programa.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de agosto de 2026.

EDIVALDO CONSTANTINO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Meio Ambiente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:66D81A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento

de demandas nas unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, atenção especializada (CAPS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) e Centro de Especialidades Integradas do Município de Campo Magro, conforme condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 880.620,51 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/08/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de agosto de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5413A387

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médicos e hospitalares destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços assistenciais prestados à população, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ **950.876,96** (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/08/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de agosto de 2026.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B8BA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 003/2026
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RECUPERAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 21.868.169/0001-38
OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente termo aditivo a adequação de quantitativo e serviços indispensáveis para a execução do objeto do contrato, conforme protocolo no 3283/202
DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, fica constituído o aumento de quantitativo em **20,76%**, correspondente ao acréscimo de R$ 16.189,81 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), passando o valor do contrato, com o aditivo, para R$ 94.189,81 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo n.º 105 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AABAFC2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2026

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
INSCRIÇÕES DAS VEREADORAS**: HELOIZE DO BELÉM NUNES CARNEIRO E SANDRA MARA KRUK** NO CURSO TEMA;

"1º CBF – Congresso Brasileiro de Fiscalização. Fiscalização 5.0: Controle, Inteligência Artificial, Responsabilização e Gestão Eficiente nos Municípios."
REALIZAÇÃO: DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa, CNPJ 01.031.983/0001-96

REALIZAÇÃO:
Contratada: **– DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.031.983/0001-96, Avenida Cândido de Abreu, 526**
Sala A - Conj. 1401-A, Centro Cívico - Curitiba – PR, CEP: 80.530-905, sendo o valor total de R$ 5.780,00 (Cinco mil cento e oitenta e um reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 06 de agosto de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:F1D97D4B

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2026

ERRATA
Por meio da presente errata, fica retificado o documento anteriormente emitido, no seguinte item:
Onde se lê:
Valor total de R$ 52.890,00.
Leia-se:

Valor total de R$ 2.890,00.
Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes do documento.

Gabinete da Presidência 07 de agosto de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:81AC3BE2

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da **Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027**, nos seguintes termos:

Data: 24 de agosto de 2026;
Horário: às 10:00H;
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr.

Candói, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7584612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2026 DATA: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 144/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.307.066/0001-22.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DF15F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2026 DATA: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através das Portarias nº 679/2025 e 179/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.219.256/0001-05.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0A8E274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2026 DATA: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa AL DA SILVA CONFECÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através das Portarias nº 690/2025 e 178/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **AL DA SILVA CONFECÇÕES.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **AL DA SILVA**

CONFECÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.424.884/0001-59.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EFAC4FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2026 DATA: 07/08/2026

Aplica a penalidade de Advertência para a empresa VIARIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através das Portarias nº 173/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **VIARIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa **VIARIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ 43.098.877/0001-70, nos termos do Art. 156 inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C194C4C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2026 DATA: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 231/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.939.454/0001-86.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2DAC9269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2026 DATA: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 239/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **RENOVO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.798.296/0001-73.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3DF21D1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2026 DATA: 07/08/2026

Aplica a penalidade de Advertência para a empresa RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através das Portarias nº 193/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa **RNG SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ 10.580.432/0001-72, nos termos do Art. 156 inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A3E44E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2026 DATA: 07/08/2026

Aplica a penalidade de Advertência para a empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através das Portarias nº 172/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS LTDA** inscrita no CNPJ 41.157.706/0001-49, nos termos do Art. 156 inciso I da Lei Federal 14.133/21.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2138364E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2026 DATA: 07/08/2026

Aplica a penalidade de Multa para a empresa C.I. CONFECÇOES LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através das Portarias nº 777/2025, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **C.I. CONFECÇOES LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Aplica a penalidade de Multa de 5% do valor da Ata de Registro de Preços nº 236/2025, para a empresa **C.I. CONFECÇOES LTDA A** inscrita no CNPJ 27.116.740/0001-44, nos termos do Art. 156 inciso II, § 3º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0722D548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2026 DATA: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, aplica multa e determina o cancelamento da ata da empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 229/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a empresa **PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 45.950.400/0001-04.

Art. 2º. Aplica a penalidade de Multa de 5% do valor da Ata de Registro de Preços nº 377/2025, para a empresa **PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA**, nos termos do Art. 156 inciso II, § 3º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º. Determino o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 377/2025.

Art. 4º Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8F83E19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2026 DATA: 07/08/2026

Declara Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói a empresa GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 290/2026, para conduzir o Processo de Administrativo, para apurar responsabilidade da empresa **GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA.**

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Candói, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano a contar do trânsito em julgado do presente processo, conforme art. 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei Federal 14.133/21, a empresa **GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.798.296/0001-73.

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de agosto de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:83C4F021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL 3609/2025 PORTARIAS 690/2025 E 178/2026

A L DA SILVA CONFECCOES, Nº CNPJ sob o nº 36.424.884/0001-59

04 de Agosto de 2026.

Despacho:

Os fatos que motivaram a instauração do presente processo, referem-se ao fato da Empresa AL DA SILVA CONFECÇÕES, não efetuar a entrega dos itens solicitados na ordem de compra 35585 da ata de registro de preço 346/2024.

DETERMINO:

Da Lei 14.133/2021, as sanções dispostas no **Art. 156:Inciso III - Impedimento de licitar e contratar:** Com base no parágrafo 4º, pelo prazo de 2 (dois) anos.
Publique – se
Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37A64583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL 3609/2025 PORTARIAS 690/2025 E 178/2026

A L DA SILVA CONFECCOES, Nº CNPJ sob o nº 36.424.884/0001-59 04 de Agosto de 2026. Despacho: Os fatos que motivaram a instauração do presente processo, referem-se ao fato da Empresa AL DA SILVA CONFECÇÕES, não efetuar a entrega dos itens solicitados na ordem de compra 35585 da ata de registro de preço 346/2024. DETERMINO: 1. Da Lei 14.133/2021, as sanções dispostas no Art. 156:Inciso III - Impedimento de licitar e contratar: Com base no parágrafo 4º, pelo prazo de 2 (dois) anos. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94C02B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL 5696 /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA 777/2025

EMPRESA: C.I. CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 27.116.740/0001-44 Data: 04 de agosto de 2026. Despacho: Trata-se de Processo Administrativo nº 5696/2025 instaurado em face através da Portaria 777/2025, em desfavor da empresa C.I. CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 27.116.740/0001-44 , em razão em razão da não entrega dos itens da ordem de compra 36902 , conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico 90.064/2025 ata de registro de preço 236/2025. DETERMINO: Da Lei 14.133/2021 as sanções dispostas no Art 156 II MULTA com base no parágrafo 3º aplica se a multa de 5% da ata de registro de preço 236/2025 a Empresa C.I. CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 27.116.740/0001-44 Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:674FBB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL 853/2026 PORTARIA 173/2026

EMPRESA:VIARIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA CNPJ:43.098.877/0001-70

04 de Agosto de 2026.

Despacho:

Considerando as informações constantes no memorando 315/2026 o qual consta que a Empresa VIARIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL

LTDA - CNPJ:43.098.877/0001-70, ,em razão da não apresentação de amostra.
Considerando que não houve dano ao erário

DETERMINO:

Da Lei 14.133/2021, a sanção disposta no Art. 156: Inciso I - advertência;
Publique – se
Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11DC6241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL Nº 1.377/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA 229/2026

EMPRESA: PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 45.950.400/0001-04 Data: 04 de agosto de 2026. Despacho: Trata-se de Processo Administrativo nº 1.377/2026 instaurado em face através da Portaria 229/2026, em desfavor da empresa MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 45.950.400/0001-04, em razão de irregularidades verificada no ambito do Processo Licitatorio Pregão Eletronico 90080/2025, no que tange a entrega dos itens solicitados na ordem de compra 37348, relatada pelo fiscal de contratos no memorando 528/2026. DETERMINO: 1. Multa de 5% da ata de Registro de Preço 377/2025 conforme previsto § 3º do art 156 da Lei 14.133/2021. 2. Aplicar a Empresa PRO MARCAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 45.950.400/0001-04 a penalidade de Impedimento de licitar ou contratar no âmbito do Município de Candói pelo período de 02 anos em conformidade com o art 156 inciso III da Lei 14.133/2021. 3. III – Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 377/2025. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:49BB9048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO DIGITAL Nº 2034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 290/2026

EMPRESA: GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.181.976/0001-71

Data: 04 de Agosto de 2026.

Despacho:
Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 290/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades de execução contratual do Pregão Eletrônico 031/2025, Ata de Registro de Preços nº 152/2025, referente aos pedidos da requisição de compra nº 37223.

DETERMINO:

I – Aplicação de Multa Nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Considerando os critérios de proporcionalidade e correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços nº 152/2025.

II – Aplicação da Penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar a Empresa GLOBAL MEDICAMENTOS LTDA Nos termos do art. 156, inciso III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 01 (um) ano.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:85753B62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.421/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: J I EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 66.091.958/0001- 43.
OBJETO: Contrato é por escopo, e tem por objeto a locação de stands, fechamento em chapa, camarins e guichês, para realização de eventos de festividades do Município, conforme quantitativos.
VALOR GLOBAL: R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60BF4959

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.421/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MUNDIAL GERADORES LTDA - CNPJ sob o nº 62.527.832/0001-18.
OBJETO: Contrato é por escopo, e tem por objeto a locação de geradores, para realização de eventos de festividades do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 35.160,00 (trinta e cinco mil e cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6281B9D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2026

Termo de Credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CANDÓI e a instituição financeira COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, *para operacionalização do Programa "Candói Mais Crédito".*

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-

000, Candói/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0012-60, com sede na Travessa Cacique Candói, 125, CEP: 85.140-000, Votorões, Candói-PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. MARCINEI COTERLI, brasileiro, casado, economista, portador RG nº 7.919.013-6 SSP/PR, CPF nº. 039.186.759-80, residente e domiciliado na Rua Tapejara, 35, Centro, CEP 85501-040, Pato Branco-PR, e o Diretor Administrativo Sr. MARCOS ANTONIO FRANCESCON, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.935.500-3 SESPAP-PR e CPF nº 033.386.339-98, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 686, Rufatto, Coronel Vivida/PR, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.812/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a habilitação da CREDENCIADA para operar o Programa "Candói Mais Crédito", concedendo crédito diretamente aos beneficiários do programa, com recursos próprios, cabendo ao MUNICÍPIO realizar o reembolso do subsídio de juros ao beneficiário, após a comprovação do adimplemento das parcelas.
1.2. O subsídio de juros será estruturado conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.812/2025 e no Edital de Credenciamento nº 90.002/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
2.1. A CREDENCIADA obriga-se a:
a) Operar linhas de crédito compatíveis com o público-alvo do programa (MEIs, MEs e EPPs);
b) Realizar análise de crédito dos beneficiários conforme seus critérios internos;
c) Formalizar os contratos de crédito diretamente com os beneficiários;
d) Adotar o método da Tabela Price para cálculo dos juros, com taxas pré-fixadas e parcelas fixas;
e) Enviar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo relatório com as parcelas recebidas;
f) Disponibilizar informações necessárias para acompanhamento e fiscalização do programa;
g) Mencionar nos contratos, sempre que possível, que pertencem ao Programa "Candói Mais Crédito";
h) Manter, durante toda a execução deste Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
i) Observar a legislação vigente, inclusive normas de prevenção à lavagem de dinheiro e compliance;
j) Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, observando a LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Analisar a documentação dos beneficiários e emitir Declaração de Aptidão com validade de 45 dias;
b) Efetuar o reembolso do subsídio de juros diretamente ao beneficiário, mediante comprovação do adimplemento das parcelas;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
d) Notificar a CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades verificadas;
e) Disponibilizar às instituições credenciadas as informações necessárias ao bom andamento do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE
4.1. O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado pelo crédito tomado, em caso de inadimplemento da beneficiária.
4.2. É de responsabilidade exclusiva do tomador do crédito qualquer encargo decorrente do inadimplemento das obrigações contratadas junto à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionado à vigência do Programa "Candói Mais Crédito".
5.2. A prorrogação dependerá da manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.
7.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.3. O descredenciamento não exime a CREDENCIADA das obrigações já assumidas com os beneficiários do programa cujos contratos estejam em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, designado pelo MUNICÍPIO.
8.2. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Aplicam-se a este Termo de Credenciamento, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.812/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.002/2026.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, para um só efeito, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Candói-PR, 05 de agosto de 2026.

MARCINEI COTERLI
Diretor Executivo
Cooperativa de Credito Integrado - SICOOB Integrado

MARCOS ANTONIO FRANCESCON
Diretor Administrativo
Cooperativa de Credito Integrado - SICOOB Integrado

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal de Candói/PR
Contratante

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BC882361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 30/2026 DATA: 07/08/2026

PORTARIA N.º 30/2026
DATA: 07/08/2026

SÚMULA: Autoriza o Vereador Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 07 de agosto de 2026, para buscar mudas de árvores nativas, no Horto e Viveiro da Itaipu Binacional, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art. 1º Autoriza o Vereador Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 07 de agosto de 2026, para buscar mudas de árvores nativas, no Horto e Viveiro da Itaipu Binacional, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e *caput* do 4° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:31802302

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 309, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Constitui e nomeia Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, composta pelas pessoas a seguir relacionadas:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	Valdemir Rodrigues	779.520.579-87
MEMBRO	Gilson Zanardi	027.457.179-01
MEMBRO	João Antonio Cassola	716.840.349-49
MEMBRO	Douglas Weslem da Silva	075.639.399-03
MEMBRO	Michael Lopes de Medeiros	077.037.669-09

Art. 2º Caberá à Comissão, nomeada no art. 1º, apurar, selecionar, vistoriar, organizar e avaliar os bens declarados inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que seja realizado o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na lei.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:DAC4F8B6

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 310/2026 DATA: 07-08-2026

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a ocupante de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	RG-CPF. nº	Emprego Público
124390/1	Marilene de Fatima de Oliveira de Medeiros	020.***.***-09	Professor - PSS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:98B5D630

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 328/2026

PORTARIA Nº 328/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Leandro Chiodi	Agente Ambiental	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	07 de agosto de 2026.	Vamos na Itaipu retirar mudas de árvores para o viveiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:942D08B6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026

EVENTO DE ALTERAÇÃO

CÓDIGO COMPRAS.GOV: 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
Processo Administrativo Nº 208/2026.
Solicitação Nº 196/2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB nº 688/2025, conforme solicitação nº 196/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

DAS ALTERAÇÕES:

1ª - Exclui-se do Estudo Técnico Preliminar-ETP a exigência de motor de fabricação nacional solicitada no item 4.4 e na descrição do item/produto.

2ª - Exclui-se do Termo de Referência-TR a exigência de motor de fabricação nacional solicitada no item 2.4 e na descrição do item/produto.

3ª – Fica alterada a Data da Sessão Pública conforme segue:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 01.09.2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 01.09.2026.

MOTIVAÇÃO: Atendimento a pedido de esclarecimento e impugnação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3DD1D883

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 013/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às nove horas e trinta minutos do dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 013/2025 de 30.12.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência/Anexo I, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em participar e se credenciar: ***68.128.235 DAIANE PREIS***, inscrita no CNPJ sob nº 68.128.235/0001-05. Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 8** do Termo de Referência (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira, documentação técnica). Foi analisado também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do cargo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacaorecursos@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E5760B37

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ERRATA

REFERÊNCIA:
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026.
***TERMO CONTRATUAL (Concessão de Repasses Financeiros)* N. º 226/2025.**
REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2025.
ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente repassado o total de R$ 25.264,80 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao período de prorrogação.
LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente repassado o total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao período de prorrogação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1DECF916

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 312/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** com sede na Rua Cuiabá, 4823, Bairro Alto Alegre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-265, inscrita no CNPJ sob n. º 10.828.263/0001-47, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FERNANDO TOSCAM,* portador do CPF sob n. 062.392.289-40. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de novembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2C44483B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 287/2026

DATA: 31.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.011- EDUCAÇÃO BÁSICAPROGRAMAS/CONVÊNIOS MDE/FNDE/EST
06.011.12.361.1070.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 – Mat Cons R$30.000,00
00107/00107.99.01Salário Educação 30.000,00
06.011.12.361.1070.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 – Oout Serv R$50.000,00
00107/00107.99.01Salário Educação 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recurso abaixo:
Receita: Fonte: Valor:

1714.50.01.00.00.00.00 00107 80.000,00

Total.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:29E791B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 288/2026

DATA: 31.07.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.004 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - FUNDEB
06.004.12.367.1021.2147-3.1.50.43.00.00.00.00 - Sub R$30.000,00 00102/00102.02.01FUNDEB 40% / 30% 30.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.004 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - FUNDEB
06.004.12.367.1021.2147-3.3.50.43.00.00.00.00 – Sub R$30.000,00 00102/00102.02.01FUNDEB 40% / 30% 30.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0F14BB19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ATA CREDENCIAMENTO 011/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026,** com redação dada pelo **Decreto nº 244 de 02.07.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 011/2026 de 21.07.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para

fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos motorizados, incluindo motosserras, motopodas, roçadeiras, motocultivadores, perfuradores de solo e demais equipamentos similares, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: ***ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 10.396.798/0001-96; que manifestou interesse em todos os itens. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope. Em todos os procedimentos, foram verificadas as regularidades às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3 (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foram analisados também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos e as cartas propostas. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do edital. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio da Declaração do Anexo III, e que também está ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação do Diário Oficial do Município, sendo este protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, ou no e-mail licitacaorecursos@clm.pr.gov.br e dirigido à Comissão de Licitação. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinatura do Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

KAUANY DAMIÃO GOMES
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:BD9FF449

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 066/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 330/2026 de 07.08.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 066/2026 de 14.07.2026,** destinado a aquisição de materiais necessários para adequação, ampliação, recolocação e substituição de cercas que foram removidas durante a readequação de estradas e demais atividades relacionadas, em atendimento as solicitações 184 e 185/2026, da Secretaria de Agricultura e Pecuária e pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PAULO HERMINIO FACHINI FILHO ME*** com o lote nº 01 no valor de R$ 14.685,00 – ***ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA*** com o lote nº 02 no valor de R$ 12.300,80, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 26.985,80 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 346/2026 e 347/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 066/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PAULO HERMINIO FACHINI FILHO ME e ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais necessários para adequação, ampliação, recolocação e substituição de cercas que foram removidas durante a readequação de estradas e demais atividades relacionadas, em atendimento as solicitações 184 e 185/2026, da Secretaria de Agricultura e Pecuária e pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 26.985,80 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 511 – 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.30.00;**
*** 468 – 13.001.15.451.1010.2204.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:EBB3C5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 032/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2026, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, de 01 de junho de 2026, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 17 de agosto de 2026.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 11.3 do Edital do Processo Seletivo.

DAS VAGAS
2. A presente convocação destina-se ao preenchimento de vagas para o emprego público de Professor, exclusivamente para atuação no **período matutino (02 vagas) e para o período vespertino (01 vaga)**, em atendimento à necessidade existente na Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
2.1. A definição do período de trabalho observa o disposto no item 13.6 do Edital nº 001/2026, segundo o qual os serviços poderão ser prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de Ensino, em suas respectivas localidades, nos períodos matutino e/ou vespertino, em horário a ser determinado pela Administração, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
2.2. O candidato convocado que não possuir disponibilidade para exercer suas atividades nos **períodos matutino ou vespertino** poderá formalizar a solicitação de deslocamento para final da lista de aprovados, aplicando-se as disposições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

OS EXAMES MÉDICOS
3.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
4. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
4.1. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
5.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5.1 Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Ana Paula Gangra de Bonfin Nunes
Tamara Barbosa
Rosemeris Rinaldi Fontanella

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1BC09A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 315/2025.

REF.: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 057/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***EVERTON AUGUSTO LANSANA,*** portador do CPF sob nº 038.982.939-04, RG sob nº 8087742-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Mourão, nº 113, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques- PR. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos das cláusulas oitava e décima primeira do termo contratual firmado em 06.08.2025, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IGP-M), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor mensal do aluguel em 2,7722%, passando de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) para R$ 1.560,08 (um mil quinhentos e sessenta reais e oito centavos) o valor mensal, sendo de R$ 18.720,96 (dezoito mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 06.08.2027.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EVERTON AUGUSTO LANSANA
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2D838B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEX. 121/2026 - EXTRATO CTO 348/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2026.

Processo Adm. Nº 221/2026.
Solicitação Nº 266/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, combinado com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.544.755/0001-10, com sede à Rua Londrina, nº 2582, bairro Country, Cascavel-PR, CEP 85.812-055, para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia pediátrica/infantil, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à demanda da Rede Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de agosto de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2026.

Ref.
Termo de Inexigibilidade nº 121/2026.
Processo Adm. nº 221/2026.
Solicitação nº 266/2026.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

CREDENCIADA/CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia pediátrica/infantil, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à demanda da Rede Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 333 – 09.001.10.301.1038.2160.3.3.90.39.00;**
*** 342 – 09.001.10.301.1043.2164.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3592DFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 541/2021.

Que entre si celebram.

De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária, Sra. *REGINA CRISTINA ANTUNES,* e de outro lado a empresa ***CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,*** sita à Av. Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.254.088/0001-29, neste ato representada por, *CLEOMAR DEL GASPERIN*, portador(a) do CPF sob n. º 624.297.369-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas em 03 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2026, a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4737248D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 001/2026

Base Legal: artigo 31 inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº 1.789/2026.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73

Objeto: Aplicação de recursos financeiros na manutenção e no desenvolvimento do ensino da educação básica pública, objetivando melhorar a qualidade do público alvo de modo que a assistência especializada esteja presente nas ações educacionais e sociais do qual inclui melhorias no desenvolvimento global dos alunos, buscando desenvolver atividades no processo de ensino da aprendizagem, para que os mesmos se tornem cidadãos críticos e capazes, favorecendo assim sua inserção social. Com objetivo geral de aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e pagamento de vencimentos e salários. Com objetivo específico de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de todas as faixas etárias envolvendo, diversas síndromes, deficiência física, auditiva e visual associadas a deficiência intelectual.
Valor Total:R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Vigência: 01/06/2026 a 28/02/2027

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Publique-se nos termos do § 1º artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Sendo admitidas impugnações conforme previsto no § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Carlópolis, 29 de maio de 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:CA927477

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2026

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ N.º 76.965.789/0001-87
PROPONENTE:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE, inscrita no CNPJ sob o N.° 78.597.135/0001-73.

OBJETO: Aplicação de recursos financeiros na manutenção e no desenvolvimento do ensino da educação básica pública, objetivando melhorar a qualidade do público alvo de modo que a assistência especializada esteja presente nas ações educacionais e sociais do qual inclui melhorias no desenvolvimento global dos alunos, buscando desenvolver atividades no processo de ensino da aprendizagem, para que os mesmos se tornem cidadãos críticos e capazes, favorecendo assim sua inserção social. Com objetivo geral de aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e pagamento de vencimentos e salários. Com objetivo específico de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de todas as faixas etárias envolvendo, diversas síndromes, deficiência física, auditiva e visual associadas a deficiência intelectual.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:01/06/2026 a 28/02/2027.
VALOR: R$500.000,00 (quinhentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA:29/05/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
27– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27.002 - Departamento de Educação
12.367.0501.2441 – Gestão e desenvolvimento da Educação Especial
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Município de Carlópolis
NILTON DOUGLAS DE MEIRA **-**
Prefeito Municipal
Concedente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Carlópolis/PR - APAE
RODRIGO APARECIDO AMARAL **-**
Presidente
Proponente

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:00328CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 7/2026
Processo Administrativo nº 67/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de sistema (s) de geração de energia fotovoltaica on-grid, com inversores equipados com otimizadores de potência, conectado(s) à rede da concessionária de energia elétrica, em conformidade com o Instrumento de Repasse nº 450007258, celebrado entre o Município de Catanduvas e a Itaipu Binacional. A contratação abrange a instalação de sistema(s) fotovoltaico(s) completo(s), em telhado(s) previamente definidos, bem como a prestação de todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo o fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, e componentes do sistema, a execução integral dos serviços de instalação, com toda a mão de obra indispensável, a elaboração de projetos técnicos e documentações necessárias, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), a realização de comissionamento e operação assistida com suporte técnico durante o processo de entrega e início de operação, além da homologação do sistema de microgeração de energia elétrica on-grid junto à concessionária de energia elétrica, com acompanhamento integral do processo até sua efetiva conclusão.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal “Compras.gov.br”, no dia 26/08/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 07 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CFCB6803

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 208/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 3.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CE86D536

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 209/2026 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4029	R$ 5.880,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1BE465DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 210/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.17.512.1600.3.073	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R$ 48.306,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DFBD4427

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO - ITEM 114 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

Pregão 52/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FARMACÊUTICA.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do Registro de Preços da Ata de Registro de Preços Nº 209/2025, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	CÓDIGO BR	SALDO	PREÇO VIGENTE DESTA DATA EM DIANTE
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67 MG + 333 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL.	BR0270622	1.400 unidades	R$ 5,3100

Considerando a indisponibilidade de fornecimento da marca anteriormente registrada, a documentação comprobatória apresentada pela empresa e a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizada a substituição da marca do item pela marca Natulab, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas.

Catanduvas - PR, 07 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:AC4656AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO - ITEM 53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Pregão 71/2025
Empresa: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 16.366.888/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do Registro de Preços da Ata de Registro de Preços Nº 17/2026, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	CÓDIGO BR	SALDO	PREÇO VIGENTE DESTA DATA EM DIANTE
53	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO	BR0442386	10 unidades	R$ 22,23

Catanduvas - PR, 07 de agosto de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:CC87DDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA Nº 007/2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que são conferidas :

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

CONSIDERANDO que, após regular processamento do certame, não houve propostas válidas/classificadas aptas à adjudicação do LOTE 01, conforme ata da sessão pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, dos procedimentos licitatórios e prevê a possibilidade de declaração de licitação fracassada;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado **FRACASSADO** o LOTE 01 do Pregão Eletrônico 001/2026.

Artigo 2º - Revogadas nesta portaria as demais disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:2BEA3D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 05/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/08/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
PUBLICIDADE: O aviso do Pregão Eletrônico foi publicado:
- Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), no dia 23/07/2026
- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 24/07/2026
- Por meios Eletrônicos, Portal da Transparência, site oficial da Câmara Municipal de Centenário do Sul e na BLL Compras, nos dias 24/07/2026

O edital foi disponibilizado através do site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br) no dia 24/07/2026.
A data da sessão foi designada para o dia 05/08/2026 às 09 horas, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO PREGÃO ELETRÔNICO

Lote	Empresa	CNPJ
01	AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS	31.845.784/0001-82
01	MULTISOLUÇÕES FÉ LTDA	54.915.332/0001-25
02	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30.547.487/0001-98
03	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	30.547.487/0001-98
03	DUQUE EMBALAGENS LTDA	58.873.271/0001-31

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao Edital do Pregão Eletrônico 001/2026 e anexo(s).

PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A(s) proposta(s) de preço aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

LOTE	Empresa melhor classificada	Valor da proposta inicial	Último lance	Situação
01	AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS	R$ 1.791,72	R$ 1.791,72	1º Lugar
01	MULTISOLUÇÕES FÉ LTDA	R$ 1.868,10	R$ 1.868,10	2º Lugar
02	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	R$ 820,05	R$ 800,00	1º Lugar
03	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	R$ 2.962,67	R$ 2.920,00	1º Lugar
03	DUQUE EMBALAGENS LTDA	R$ 2.962,67	R$ 2.962,67	2º Lugar

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

JULGAMENTO DA PROPOSTA

A empresa **AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** classificada em 1º Lugar no Lote 01 foi INABILITADA por não atender o Edital, deixando de apresentar os Balanços Contábeis e Patrimoniais, conforme determina o Item 9.4 do Termo de Referência. Em contado com a empresa, foi informado ao Pregoeiro, conforme e-mail anexo ao processo, que não se atentou ao Edital para esta exigência, assim não teria condições de entregar os documentos, por não possuir os mesmos.

A empresa **MULTISOLUÇÕES FÉ LTDA** classificada em 2º Lugar no Lote 01 foi **INABILITADA** porque não atentou ao Valor proposto no Edital, apresentando uma proposta acima do valor, e não apresentou as Declarações exigidas no Termo de Referência. Para não ser desclassifica de imediato, o Pregoeiro tentou negociações do Valor Proposto e solicitou a apresentação das Declarações ausentes, mas não houve negociação e nem apresentou os documentos ausentes. Em contato com a Licitante por meio do Chat do Sistema BLLCompras, a empresa solicitou a DESCLASSIFICAÇÃO, informando a sua inviabilidade nas condições registradas, conforme mensagem anexa do chat na ata de sessão da Plataforma eletrônica.
Dessa forma, a proposta não foi aceita pelo licitante, ficando a mesma então **DESCLASSIFICADA** por não atender o valor de edital e por faltar Declarações exigidas no Termo de Referência, onde foi concedido o prazo para apresentação, mas não foi entregue.
Assim o **LOTE 01** ficou **FRACASSADO**.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o Condutor do Processo procedeu análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta nos Lotes 02 e 03, para verificação do atendimento das condições previstas no edital e Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

PROPONENTE HABILITADA:

LOTE(S)	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL (R$	HABILITADO
02	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	820,05	800,00	SIM
03	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	2.962,67	2.920,00	SIM

O Condutor do Certame declarou o proponente vencedor e encaminhou para a Autoridade Competente para posterior Homologação.
O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em fase do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Condutor do certame emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) dos lotes adiante descrito(s), objeto do Pregão Eletrônico 001/2026, seja Adjudicada e Homologada com base no Termo de Referência, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

LOTES 02 e 03
Proponente: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
Valor Global: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)
Prazo de Fornecimento: 10 (dias) dias

Centenário do Sul, 07 de agosto de 2026

NATAL DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:30CAE23A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°215, DE 28 DE JULHO DE 2026
REGULAMENTA O FLUXO DE PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 001/2016, AUTORIZANDO O DEPÓSITO DIRETO EM CONTA BANCÁRIA DO BENEFICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 37, caput, da Constituição Federal e, Lei Municipal nº 001/2016 e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar um sistema mais ágil para pagamento das Requisições de Pequeno Valor em desfavor do Munípio de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná já conta com o sistema de RPV Eletrônica, que permite o depósito do valor diretamente na conta bancária do beneficiário em processos da Justiça Estadual;

CONSIDERANDO que isso integra a Procuradoria-Geral do Estado (PGEPR) e o Tribunal de Justiça (TJPR), agilizando o pagamento e benficiando todas as partes envolvidas;

CONSEIDERANDO que há vantagem para o ente pagador com a agilidade no processamento, uma vez que não precisa emitir guias de depósito judicial, também reduz o trabalho para o Poder Judiciário que não precisa intervir nesse processo através da Secretaria e do Magistrado e, por fim ganha a parte exequente que receberá o valor de forma mais célere.

DECRETA:

Art. 1º O pagamento das Requisições de Pequeno Valor (RPV) devidas pelo Município de Cerro Azul, suas autarquias e fundações, será realizado preferencialmente mediante depósito bancário ou transferência eletrônica direta (TED/PIX) na conta corrente ou de poupança de titularidade do beneficiário ou de seu procurador com poderes expressos para receber e dar quitação.

Art. 2º Para a viabilização do pagamento na modalidade descrita no art. 1º, além dos documentos listados no art. 3º da Lei Municipal nº 001/2016, a petição de pagamento deverá obrigatoriamente indicar:

I - Nome completo e inscrição no CPF ou CNPJ do titular da conta;

II - Nome e código da instituição financeira, número da agência e número da conta com o respectivo dígito verificador;

III - Indicação de chave PIX vinculada ao beneficiário, se houver interesse.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do requerente a exatidão dos dados bancários fornecidos, eximindo-se o Município de qualquer ônus decorrente de transferências incorretas por erro nos dados informados.

§ 2º No caso de alvarás de honorários advocatícios previstos no § 4º do art. 1º da Lei nº 001/2016, os dados deverão ser da conta de titularidade do advogado ou da sociedade de advogados.

Art. 3º Mantém-se a obrigatoriedade de consulta prévia à Secretaria Municipal de Finanças para fins de verificação de débitos e aplicação do instituto da compensação tributária, conforme exigido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 001/2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) para integração do sistema utilizado pelo Poder Judiciário Paranaense com as rotinas financeiras do Município, visando à automatização do fluxo das ordens judiciais de pagamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 28 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7F156D65

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 216, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a atualização anual do valor das diárias devidas aos agentes públicos do Poder Executivo do Município de Cerro Azul e, do ressarcimento quando excepcionalmente o deslocamento ocorrer com veículo próprio para o ano de 2026, conforme determina o art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 85, da Lei Municipal nº 003/2002;

Considerando o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022, quanto à atualização anual dos valores das diárias mediante a aplicação do índice oficial IPCA/IBGE;

Considerando que o art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022 obriga o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a atualização dos valores das diárias, anualmente, no mês de janeiro, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

Considerando que o IPCA acumulado no ano de 2025 foi 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o ano de 2026 os novos valores das diárias devidas aos servidores, empregados públicos municipais, efetivos e temporários, agentes políticos e membros de conselhos municipais, em caráter indenizatório conforme o disposto na Lei Complementar 01/2022, levando-se em conta o índice de correção IPCA-IBGE na ordem de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente ao acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme discriminação a seguir:

I - Prefeito e Vice-Prefeito:
a) para despesas com alimentação dentro do Estado o valor de R$ 136,08 (cento e trinta e seis reais e oito centavos);
b) para despesas com alimentação fora do Estado o valor de R$ 181,44 (cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
c) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado o valor de R$ 272,17 (duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos);
d) para despesas com alimentação e hospedagem fora do Estado o valor de R$ 362,69 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

II - Secretários:
a) para despesas com alimentação dentro do Estado o valor de R$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos);
b) para despesas com alimentação fora do Estado o valor de R$ 136,08 (cento e trinta e seis reais e oito centavos);
c) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado o valor de R$ 217,73 (duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos);
d) para despesas com alimentação e hospedagem fora do Estado o valor de R$ 272,17 (duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

III - Diretores, Chefes de Divisões, demais Servidores, Empregados Públicos Municipais e membros dos Conselhos Municipais:

a) para despesas com alimentação dentro do Estado o valor de R$ 72,58 (setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
b) para despesas com alimentação fora do Estado o valor de R$ 108,87 (cento e oito reais e oitenta e sete centavos);
c) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado o valor R$ 181,44 (cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
d) para despesas com alimentação e hospedagem fora do Estado o valor de R$ 217,73 (duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
Art. 2º Fica estabelecido para o ano de 2026 o ressarcimento por excepcional deslocamento com veículo próprio previsto nos incisos I e II, do § 2º, do art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, levando-se em conta o índice de correção IPCA-IBGE na ordem de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), referente ao acumulado no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme discriminação a seguir

Art. 13. [...]

§ 2º [...]

I - quando as distâncias forem de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros o valor de R$ 131,16 (cento e trinta e um reais e dezesseis centavos);

II - quando as distâncias forem superiores a 150 (cento e cinquenta) e inferiores a 300 (trezentos) quilômetros o valor de R$ 262,31 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos);

[...]

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 29 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DB789B5A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 004/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

O Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, torna público oResultado dos Recursosinterpostos contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Tutores(as)/Professores(as) Mediadores(as) Presenciais para atuação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Cuidador de Idosos e nos Cursos Técnicos, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), conforme as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

DO RESULTADO DOS RECURSOS.
Após análise dos recursos apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Organizadora torna público o resultado conforme segue:

Candidata	Resultado	Pontuação	Fundamentação
Natalia Cordeiro Adamante	**Deferido**	20	Após reanálise da documentação, verificou-se a existência de uma segunda inscrição contendo documentação complementar referente à prova de títulos. Foram considerados 04 (quatro) certificados de cursos de extensão, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026. A pontuação da candidata será retificada e atualizada na classificação do Processo Seletivo Simplificado.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TUTORES- PORTARIA Nº 944/2026

ADRIANE DO CARMO LOURENÇO
Presidente

MISLAINE MARIA DE SOUZA E ADRIANA CHAVES DA SILVA
Membros

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:27263BE2

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 005/2026 RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

O Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, TORNA PÚBLICA a retificação do Cronograma constante do item 5 do Edital nº 001/2026, em razão de as datas inicialmente previstas para a convocação coincidirem com dias não úteis.
ONDE SE LÊ:

Período	Etapa
~~08/08/2026 e 09/08/2026~~	~~Convocação dos candidatos classificados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul.~~

LEIA-SE:

Período	Etapa
10/08/2026 e 11/08/2026	Convocação dos candidatos classificados, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul.

Cerro Azul/PR, 06 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção de Tutores- Portaria Nº 944/2026
ADRIANE DO CARMO LOURENÇO
Presidente:

Membros:

MISLAINE MARIA DE SOUZA E

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4562FE88

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 06.005/2026 - RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA** constante do Edital nº 05.005/2026

Onde se lê:

REGIÃO 2	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
Fabiana de Pontes	*DEFERIDA*
Janete krawczuk	*DEFERIDA*
Marcio Augusto Vaz	*DEFERIDA*
Mariana Abadia Teixeira	*DEFERIDA*
ROSA MARIA LEONARDO	*DEFERIDA*
Roziane de Fatima de Souza	*DEFERIDA*

Região 5	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
Gislaine Castro do Amaral	*DEFERIDA*
Graciana Fortes de Oliveira	*DEFERIDA*

Vanilza Martins	*DEFERIDA*

Leia-se:

REGIÃO 2	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
Alessandra Suelenn Tiblier	*DEFERIDA*
Deuzeli Rodrigues Lopes	*DEFERIDA*
Fabiana de Pontes	*DEFERIDA*
Janete krawczuk	*DEFERIDA*
Marcio Augusto Vaz	*DEFERIDA*
Mariana Abadia Teixeira	*DEFERIDA*
ROSA MARIA LEONARDO	*DEFERIDA*
Roziane de Fatima de Souza	*DEFERIDA*

Região 5	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
Elisandra Gonçalves calixto	*DEFERIDA*
ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN	*DEFERIDA*
Gislaine Castro do Amaral	*DEFERIDA*
Graciana Fortes de Oliveira	*DEFERIDA*
Vanilza Martins	*DEFERIDA*

Cerro Azul/PR, 07 de Agosto de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente Comissão do PSS,
Portaria nº 1005/2026,

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:259103E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026
PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal
ENDEREÇO: https://www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO: 987501 - 7/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados a equipar o Pronto Atendimento Municipal (PAM), unidade de saúde de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Sistema Registro de Preços.

O Município de Cerro Azul/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026,** com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

A suspensão do presente certame ocorre em razão da necessidade de realização de ajustes e adequações nas especificações constantes no Termo de Referência.

As alterações visam garantir a lisura do procedimento, a formulação de propostas justas e a ampla competitividade, evitando prejuízos irreversíveis, garantindo melhor alinhamento técnico e atendimento às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, a suspensão tem como finalidade assegurar a adequada reformulação do instrumento convocatório, contribuindo para a transparência do processo, ampliação da competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Informa-se aos interessados que, tendo em vista a atual situação de suspensão do processo licitatório, os eventuais pedidos de esclarecimentos e de impugnação interpostos pelas licitantes serão devidamente analisados e respondidos após a oficialização da **reabertura do certame**.

Após a finalização das adequações necessárias, será divulgada nova data para apresentação de propostas, por meio dos mesmos canais utilizados para a publicação do aviso original, notadamente no Diário Oficial e no site do Município.

Informa-se ainda que as propostas já cadastradas deverão ser revistas, conforme as especificações que constarão atualizadas no Edital.

Demais informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras pelo telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 07 de agosto de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:07042692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°192/2026

DECRETO N°192/2026

Concede licença especial, ao servidor CESAR AUGUSTO PONZONI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Rafaela Martins Losi, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, ao servidor **CESAR AUGUSTO PONZONI,** com a matricula nº 16543-1.
Art. 2º - A licença de que se trata o art. antecedente terá início em **10/08/2026** e, findará em **07/11/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8E4D51DA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ELIZANGELA QUIRINO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, profissão funcionária pública, portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 10.353.654-5, emitida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.122.249-75, filha de Antonio Quirino dos Santos e de Sivoney Salete Antunes da Rosa Santos, residente e domiciliada na Rua Cinco de Julho, nº 42, Bairro Rosa Branca, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85534-003, e-mail: elizangelaquirino19@hotmail.com telefone: 46 999148181, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA**, convoca todos os

Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no endereço à rua Guarani, nº 100, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Clevelândia - PR, às 19 horas do dia 10 de setembro de 2026, em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a fim de tratar a seguinte ordem do dia:

Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 24 de abril de 2024.
A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Clevelândia, 10 de agosto de 2026.

ELIZANGELA QUIRINO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:78C10D2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 – PROCESSO Nº. 36/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SANTA IZABEL MINERADORA LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2026 – PROCESSO Nº. 36/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e SANTA IZABEL MINERADORA LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Aquisição de materiais de construção (areia, pó de pedra, pedra brita e cimento) para utilização das Secretarias municipais. 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 273.233,60 (Duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos) 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 07 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:CCE71D32

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2025, DE 02/06/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 041/2025, DE 02/06/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/25, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e HJ Comercio e Serviços Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/06/2026 a 03/06/2027.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: 03/06/2026 a 03/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 04 de agosto de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:EC2BC8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.940/2026

LEI N.º 1.940 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a filiação do Município de Colombo à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná UNDIME/PR

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Colombo à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná UNDIME/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade representativa dos dirigentes municipais de educação no Estado do Paraná.

Art. 2º - Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da contribuição anual associativa estabelecida pela UNDIME/PR, em conformidade com as disposições estatutárias da entidade.

Art. 3º - A contribuição anual associativa é fixada em uma tabela definida pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/PR, de acordo com a faixa populacional do Município.

Art. 4º - Para viabilizar o pagamento das anuidades e a formalização da relação institucional decorrente da filiação autorizada por esta Lei, o Município de Colombo firmará Termo de Parceria com a União dos

Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná - UNDIME/PR.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:491178A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.941/2026

LEI N.º 1.941 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa "ABC DIABETES" no âmbito do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa ABC Diabetes nas Escolas no âmbito do Município de Colombo.

Art. 2º - O Programa tem como objetivo principal orientar, de forma educativa, pais, alunos e profissionais da educação sobre os sintomas, cuidados, prevenção e tratamento da diabetes em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Programa também visa promover práticas preventivas relacionadas à saúde e à qualidade de vida no ambiente escolar, estimulando hábitos alimentares saudáveis e a prática de atividades físicas.

Art. 3º - O Programa a que alude o art. 1º realizar-se-á mediante ações educativas ministradas nas redes municipal e privada de ensino, através da divulgação de material didático impresso ou digital do Projeto Kids, da Federação Internacional da Diabetes.

§ 1º O pacote educativo do Projeto Kids será fornecido e divulgado para profissionais da educação, alunos e familiares de acordo com a orientação e módulos descritos pelo projeto;

§ 2º O Programa ABC Diabetes será divulgado no âmbito escolar todo mês de novembro em alusão ao mês da diabetes;

§ 3º O material didático que trata o caput deverá observar, além da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Colombo.

Art. 4º - Para o atendimento dos objetivos desta Lei, o Município buscará a colaboração de entes públicos ou privados, inclusive Organizações da Sociedade Civil - OSCs que possuam ampla capacidade técnica na área da diabetes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Colombo, 06 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CF951503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 717/2026

PORTARIA N.º 717/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para a servidora pública municipal **LAIS CASTEX**, portadora do CPF n.º 080.XXX.XXX-14, Matricula n.° 13781, do cargo de Professora - 20hrs, Lotado na Escola Municipal João Batista Stocco, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de agosto de 2026, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A73763DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718/2026

PORTARIA N.º 718/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonear a pedido a senhora **WALESKA REY PEDROSO DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 040.XXX.XXX-25**,** Matrícula n.º 17186, do Cargo de Coordenadora de Assuntos Metropolitanos, no Departamento de Relações Governamentais e Desenvolvimento Institucional, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B266558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719/2026

PORTARIA N.º 719/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de

MOTORISTA DE VEÍCULOS, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	054.193.XXX-02	11/08/2026

2° – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LOUISE CRISTINA SANTOS	124.XXX.507-50	11/08/2026

3° – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LETICIA POLIANE FERREIRA DE SOUZA	122.320.XXX-08	11/08/2026

4°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA CRISTINA DA CRUZ SANT ANNA	314.235.XXX-15	11/08/2026
CAROLINE RODRIGUES DINIZ	347.XXX.498-40	11/08/2026
ROSELI DE FATIMA DE SOUZA	017.071.709-XX	11/08/2026
REGIANE FERNANDES DA SILVA	XXX.987.749-19	11/08/2026
FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	088.XXX.179-76	11/08/2026
BRUNA FERNANDA GOMES DA SILVA	110.317.XXX-13	11/08/2026

5° – Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
JANISLEY ELOI DA LUZ VALDEIRA	046.898.XXX-46	11/08/2026
JULIANE PINHEIRO DOS SANTOS	067.154.XXX-03	11/08/2026
JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS DE JESUS	078.321.XXX-12	11/08/2026
JAQUELINE DE PAULA DA SILVA	079.656.XXX-43	11/08/2026
SAMARA SILVA DOS SANTOS	095.742.XXX-52	11/08/2026
JENEFFER JORDAO DOS SANTOS FABRI CAVALARI	068.652.XXX-93	11/08/2026
MAYARA FERNANDA RIBEIRO SOARES RODRIGUES	042.049.XXX-99	11/08/2026
KAREN DOS SANTOS DINIZ	103.225.XXX-10	11/08/2026
KALINE DE MATOS NOGUEIRA	107.891.XXX-88	11/08/2026
DOMINICKY CATTE DA SILVA	064.888.XXX-98	11/08/2026

6°– Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THIAGO FILIPE OLIVEIRA FILIPAK	131.XXX.089-47	11/08/2026
JOELI FERNANDA ROCHA DA SILVA	089.XXX.029-48	11/08/2026
ERIKA CORADIN BONATO	064.XXX.319-50	11/08/2026
LUIS GUSTAVO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	067.XXX.039-42	11/08/2026
LUCIANO CARLOS BUENO	787.XXX.399-72	11/08/2026
JOHNNY LEMES	065.XXX.909-64	11/08/2026
JESSICA CRISTINA PONTES DOS SANTOS	081.XXX.179-17	11/08/2026
ALINE APARECIDA GARCIA ROSA	082.XXX.239-59	11/08/2026
JEFFERSON LUIZ COSTA	089.XXX.019-11	11/08/2026

Art. 7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de agosto de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED33C93E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 720/2026

PORTARIA N.º 720/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0000539-40.2026.8.16.XXXX, que determinou a nomeação da candidata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário, em cumprimento à decisão judicial, conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LETICIA ROSA GONCALVES DE OLIVEIRA	094.XXX.XXX-83	10/08/2026

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de agosto de 2026

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:657BE9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2026 - CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES NA 14ª FESTA DO AGRICULTOR

Aviso de Licitação
Edital – Chamamento Público Nº 016/2026
Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas privadas, para a realização da 14ª Festa do Agricultor de Colombo, que acontecerá nos dias 22 e 23 de agosto de 2026, nas dependências do Parque Municipal da Uva.
Recebimento das Propostas: De 10 de AGOSTO de 2026 à 17 de AGOSTO de 2026.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 07 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:2E649EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 007/2026 - ECOTROCA

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 477/2026 de 18 de maio de 2026, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026**, que tem por objeto o Credenciamento de GRUPOS FORMAIS, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e GRUPOS INFORMAIS detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo.
PARTICIPARAM OS SEGUINTES INTERESSADOS:
I - **COACOL AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA – CNPJ. 17.952.459/0001-98**, através do Protocolo nº. 24292 de 03/08/2026.
II - **GRUPO INFORMAL** representado pelo senhor **EDILSON RONALDE CECCON**, através do protocolo nº. 34161/2026, com seguintes participantes do grupo:
1. EDILSON RONALDE CECCON - 718.504.909-10
2. ELITON CECCON - 093.898.189-74
3. EDISON LUIZ CECCON - 354.096.659-53
4. ELTON GABRIEL CECCON - 126.252.779-12
5. BELMIRA DE FÁTIMA GUIMARÃES - 034.423.769-98
6. MARCELO GUIMARÃES - 071.751.109-01
7. VALERIO STRAPASSON - 976.375.219-15
8. VALTER BIANCHINI - 710.412.658-91
9. JULIO RICARDO JULIANI - 076.554.859-33
10. JEAN LEANDRO JULIANI - 093.625.359-20
11. MARIZA REGINA CECCON VOIGT - 063.078.819-76
12. SIMONE VOIGT - 071.741.559-79
13. EMILLY STRAPASSON - 103.807.889-00
14. GILSON EDUARDO FARIAS - 111.650.319-06
15. RENATA POLLI STRAPASSON - 047.338.979-79
16. ELIENE BORATO FRAZON - 835.073.709-30

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 817.190,00 (oitocentos e dezessete mil, cento e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

Colombo, 07 de agosto de 2026.

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:03D5BD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo: 8880/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ n.º 05.912.018/0001-83
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de Contrato: Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional n.º 14.839
Objeto: Aquisição de **dietas, fórmulas e leites especiais** para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND).
Valor: O valor total é de R$ 826.923,60 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:23B29E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Processo: 7553/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato: Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17.522; Fiscal de contrato: Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, matrícula funcional n.º 10.491; Fiscal de Contrato: Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13.483
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/Pr
Valor: O valor total é de: R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de agosto de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C6AF2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2026.

Processo:	25551/2026 – Dispensa Nº 064/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.** **CNPJ: 03.541.088/0008-13.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Capacitação Profissional destinados aos Servidores e integrantes de Associações vinculados ás Secretarias Municipais.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - XV - Lei Nº 14.133/2021
Data:	07/08/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0171961A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO Nº 452/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

Processo: 26911/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ao Contrato será de responsabilidade do Gestor de contrato o Sr. Edson de França e do Fiscal de Contrato/Técnico Sr. William Bernardes Silveira Duarte.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota pública do Município de Colombo-PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Pregão Eletrônico nº 053/2024.
Valor: Valor de Desconto estabelecido sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) – 09,35% (nove inteiros e trinta e cinco centésimos por cento). Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor total estimado do Contrato em R$ 6.939.550,00 (seis milhões e novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de agosto de 2026 à 11 de agosto de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 04 de agosto de 2026.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:68C790F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2026 - CONTRATO N.º 224/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

Processo: 23800/2026
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação
Contratada: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS, CNPJ nº 35.067.542/0001-66
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.159.970,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo renova o contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027.
Local e data da emissão: Colombo, 15 de julho de 2026
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:30FE9BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 048/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026,** cujo objeto trata-se de Contratação de serviço de Locação de Trio Elétrico de Grande Porte (com cavalo mecânico, painéis de LED e geradores), para atender à Festa do Agricultor e à Festa da Cerveja Artesanal do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VENCEDOR:
AVASSALADOR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA– CNPJ: 56.422.713/0001-06 para o item: 1 no valor total de R$ 491.999,88 (quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de agosto de 2026.

JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Alexandre Amaral de Mello
Código Identificador:C70EE3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 062, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Súmula:"Fixa a data de vencimento da Taxa de Coleta de Lixo Exercício 2026, conforme especifica".

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no Art. 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o dia **25 de setembro de 2026**, como data de vencimento da *cota única* para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - Exercício 2026.

Art. 2º - O pagamento não ocorrendo na data, a Taxa de Coleta de Lixo de 2026 será incluída em Dívida Ativa e, automaticamente para o próximo exercício será incluída na conta de água do imóvel emitida pela Sanepar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se o Decreto 050/2025.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de agosto de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6BAC5181

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ESPOLIO DE MARIO GOITI SHIRONA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.039.0268.001 situado a RUA ARAUCARIA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BBCA26E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 007/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Licença De Antivírus para atender a demanda da Câmara Municipal de Contenda, de acordo com condições e especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 6.479,25 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Recebimento das Propostas: Até às 08h29min do dia 14/08/2026.
Abertura da Fase de Disputa: Às 08h30min do dia 14/08/2026.
Duração da Disputa: 06 (seis) horas.
Link para realização da sessão da disputa: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de julgamento: Menor valor.
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3798-9645 - CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:23B9DDCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDENTE ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
VALOR: R$24.648,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: TAYNA MOL HAMMERSCHMIDT- **CNPJ:** 61.512.996/0001-09
DATA: 07/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:120860B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDENTE ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
VALOR: R$24.648,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
CONTRATADA: PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI **CNPJ:** 67.764.219/0001-38
DATA: 07/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6C797F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil e quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: JANAINA DOS SANTOS KUDLAWICZ **CNPJ:** 65.298.803/0001-10
DATA: 07/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A075A881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
VALOR: R$30.504,00 (trinta mil e quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: JAQUELINE VANESSA DEZATMIK - CNPJ: 61.488.555/0001-19
DATA: 07/08/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D9A5C90C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
APOIO ESCOLAR	1º	CIBELI LUCINITA PORTELA PROFETA

Contenda, 07 de agosto de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:00F6F3E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
AMANDA FANTATTO DE MELO	094.918.189-70	68º	10/08/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de agosto de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DEE6E44F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N.º 01 – DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E ALTERAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, bem como à prerrogativa de rever seus próprios atos por motivo de interesse público, e considerando as demais disposições do Edital nº 01.001/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **ADIADA** a data de aplicação das provas do Concurso Público. Em decorrência, ficam **RETIFICADAS** as demais datas do cronograma de execução do certame:

ANEXO I – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	06/10/2026
Aplicação da prova objetiva	**11/10/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	13/10/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	14/10/2026 a 15/10/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	04//11/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	04/11/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	04/11/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	05/11/2026 a 06/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	10/11/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	10/11/2026
Período para upload da titulação no formulário online	11/11/2026 a 15/11/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	08/12/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	09/12/2026 a 10/12/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	15/12/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	15/12/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	16/12/2026 a 17/12/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	22/12/2026

Art.2º Fica **RETIFICADO** a atribuição do cargo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA**, passando a vigorar as seguintes disposições:
TABE
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepcionar e acolher pacientes dentro do consultório, preparando-o para o atendimento, organizando o consultório após cada atendimento.
Compete ao Auxiliar em Odontologia , sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e demais atividades correlatas.
Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Contenda (PR), 06 de agosto de 2026.

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 07/08/2026 na Edição nº 3590 do Diário Oficial dos Municípios do

Paraná, para fins de retificação das atribuições do cargo de Auxiliar de Odontologia.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5A498D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ- EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 06/2025, Processo Administrativo 1DOC Nº:6.887/2026. Participantes:Município De Coronel Vivida e a Casa Familiar Rural De Coronel Vivida, CNPJ n° 97.515.423/0001-86. OBJETO:alteração da unidade gestora, do gestor da parceria e da fiscal responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do Termo de Fomento nº 06/2025 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, parecer jurídico e Deliberação Superior.Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original. Coronel Vivida - PR, 07 de agosto de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:D9CE9625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO INEX 42/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.273/2025, decorrente de Inexigibilidade n° 42/2025 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE
NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, PARA EXAMINAR O CONJUNTO DE ATOS
EXPEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM BASE NAS ATIVIDADES DE CONSOLIDAÇÃO,
COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, COM A
CATALOGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NORMAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
(LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS) DISPONIBILIZADA EM
AMBIENTE ONLINE - PORTAL LEISMUNICIPAIS.COM.BR - PARA CONSULTA POR MEIO DO
WEBSITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.
03.725.725/0001-35, com sede no endereço , 400, CENTRO, ITAPEMA-SC neste ato representada
por CARLITO MELLO DE LIZ, portador do RG n° 220.562, portador do CPF sob n° 181.488.089-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/08/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 273/2025, referente à
licitação por Inexigibilidade sob nº 42/2025, com base na cláusula sexta, do contrato primitivo e na lei
14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento
primitivo da cláusula sexta do contrato supra descrito, para o dia 07 do mês de Agosto do ano de
dois mil e vinte e sete (07-08-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE LEIS LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:037.257.250-00135
CARLITO MELLO DE LIZ
PREFEITO MUNICIPAL RG:220.562
CPF:181.488.089-53

DIAMANTE DO OESTE 06 de agosto de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.com.br
LEIS
LTDA:03725725000135
Assinado de forma digital por
LEIS LTDA:03725725000135
Dados: 2026.08.06 16:45:19
-03'00'

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:84B6800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2917/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art.1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ADRIANO GONÇALVES MOREIRA HARTMANN.**
Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ADIONILDA THOMAZ DE OLIVEIRA.**
Art. 3º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **CRISTIANY ZIGLIOLI FREITAS,** brasileira, solteira.
Art. 4º- **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais

de Diamante D´Oeste, **CLAUDINEIA TEIXEIRA DE SOUZA,** brasileira, casada.
Art. 5º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, casada.
Art. 6º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **JOCELMA ANDRADE PEREIRA,** brasileira, casada**.**
Art.7º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **TATIANE ROBERTA BORTOLINI.**
Art. 8º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **NADIA CRISTINA DA SILVA.**
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DE47D45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2918/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores
417 - 4.4.90.93.00.00 413 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 9,57.
418 - 4.4.90.93.00.00 415 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 5,65.
Total Suplementação..... R$ 15,22.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.11.04.6200 Fonte 413..... R$ 9,57.
Receita 1.3.2.1.01.11.04.6300 Fonte 415..... R$ 5,65.
Total da Receita..... R$ 15.22.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:528BD1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2026 EDITAL Nº. 08.002/2026

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2026, conforme edital nº 08.002/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.02/2026.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
19	7º	Andreia Luiza Birim da Silva	06/11/1985	71,25
26	8º	Rosângela Mendes Dainez Gomes	10/03/2000	71,25
15	9º	Alda Glória Carvalho	06/09/1959	70,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C7B53F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 6/2026 DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 6/2026 da Comissão de Licitações – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 19/2026, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para realização da 3ª fase do procedimento de pré-qualificação vinculado ao futuro leilão de alienação de imóveis públicos no âmbito do Programa de Incentivo de Fomento à Produção, consistente na análise da habilitação da proposta da empresa anteriormente aprovada pelo Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos e considerada conforme pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 6/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação do requerimento protocolado, aprovado para a terceira fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Somente uma empresa foi aprovada para terceira fase, sendo ela: a empresa HEBBEL ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 59.467.390/0001-57já acompanhados do parecer do Conselho de Fomento à Produção e do relatório de conformidade emitido pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica.

1. EMPRESA 17
Razão social: HEBBEL ACABAMENTOS LTDA CNPJ: 59.467.390/0001-57 Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 06, Quadra n.º 9, Loteamento Cristo Rei, Dois Vizinhos/PR, área de 332,89m², Matrícula n.º 54.846. Protocolo: 3.780/2026.

Documento / requisito analisado	Situação
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular () Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

A Comissão consignou que a empresa analisada na presente ata encontra-se habilitada nesta fase do procedimento, tendo sido previamente aprovada pelo Conselho de Fomento à Produção e considerada em conformidade pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica. Assim, fica efetivamente pré-qualificada para participar da 4ª fase do procedimento, correspondente ao leilão do respectivo item/lote. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h20min, sendo lavrada a presente ata que, após lida, achada conforme e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 07 de agosto de 2026.

CESAR LOIS FELINI
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026
GEISEKELE LEÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026
VOLMAR FERNANDO GIRARDI
Equipe de Apoio
Portaria nº 19/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B43FA6AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 6/2026 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE INCENTIVO DE FOMENTO À PRODUÇÃO– PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 6/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção– Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00h, reuniram-se os membros **da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do** Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 7/2026 do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação do requerimento protocolado, aprovado para a segunda fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Apenas uma empresa foi aprovada para segunda fase, conforme segue abaixo:

1. EMPRESA 17
Razão social: **HEBBEL ACABAMENTOS LTDA**
CNPJ: 59.467.390/0001-57
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 06, Quadra n.º 9, Loteamento Cristo Rei, Dois Vizinhos/PR, área de 332,89m², Matrícula n.º 54.846.
Protocolo:3.780/2026**.**

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

A Comissão consignou que a empresa foi aprovada nesta etapa, devendo os autos ser encaminhado a empresa, para anexo das documentações da fase 3 e após à Comissão de Licitações para a conferência de conformidade documental e procedimental. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h:20min, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 07 de Agosto de 2026.

CESAR LOIS FELINI
GEISEKELE LEÃO
VOLMAR FERNANDO GIRARDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63306F37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 7/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 7/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às15h, reuniram-se os membros do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Cátia Bonin que declarou aberta a sessão e informou que a reunião tinha por finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pelas empresas interessadas, com emissão de parecer prévio quanto à aprovação ou desaprovação das requerentes para prosseguimento na fase de pré-qualificação, observados os critérios objetivos definidos no edital. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, documentos apresentados, compatibilidade dos empreendimentos com os lotes pretendidos e respectivos critérios de pontuação.

03. EMPRESA 16
Razão social: **ROTA MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ: 62.158.693/0001-00
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n. 8 -B (oito- B), da quadra n. 3-A (três- A), do Loteamento Vila Rural Verdes Campos "A", do Município e Comarca de Dois Vizinhos -PR, com a área de 2.256,00m2 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), Matrícula no 57.306.
Protocolo: 3.680/2026.

Após análise da documentação apresentada pela empresa ROTA MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA, verificou-se que ainda permanecem inconsistências apontadas anteriormente.
Referente ao Anexo VII, constatou-se que o documento apresentado não seguiu integralmente o modelo disponibilizado pelo edital. Foram identificados cortes e simplificações no conteúdo exigido, com resumo de dispositivos legais, supressão de referências específicas a leis, instruções normativas e julgados, bem como a omissão de parágrafos integrantes do modelo oficial.
Verificou-se ainda que as fichas e documentos anteriormente solicitados para correção não foram devidamente ajustados, permanecendo informações incompletas e/ou incorretas, não atendendo às solicitações realizadas para adequação da documentação apresentada.
Quanto à documentação apresentada referente à capacidade de investimento declarada pela empresa, verificou-se que os documentos apresentados não possibilitaram a comprovação do valor mínimo exigido para atendimento ao critério de pontuação previsto no edital.

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	2,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	1,5
Capacidade econômico-financeira para implantação	0,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	6,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(X) desaprovação
Justificativa resumida: Após discussão, foi deliberada a desaprovação em razão da necessidade de correção da documentação apresentada e da ausência de comprovação do valor declarado, conforme exigências do edital.

04. EMPRESA 17
Razão social: **HEBBEL ACABAMENTOS LTDA**
CNPJ: 59.467.390/0001-57
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 06, Quadra n.º 9, Loteamento Cristo Rei, Dois Vizinhos/PR, área de 332,89m², Matrícula n.º 54.846.
Protocolo:3.780/2026**.**

Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os documentos para requerimento ao Programa de Fomento. A proponente apresentou documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	1,5
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(X) aprovação
( ) desaprovação

O Conselho consignou que a empresa aprovada nesta etapa obteve pontuação igual ou superior ao mínimo exigido no edital e apresentou a documentação apta ao prosseguimento da pré-qualificação, devendo os autos ser encaminhados à Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção para a conferência de conformidade documental e procedimental. Quanto à empresa desaprovada, ficam registrados os fundamentos constantes desta ata e dos autos do processo. Considerando a ausência de tempo hábil para a conclusão das etapas obrigatórias do procedimento administrativo, não será possível conceder novo prazo para saneamento das pendências documentais. Isso porque a documentação deve ser previamente analisada e apreciada pelo Conselho de Fomento, posteriormente pelas comissões competentes e, por fim, submetida à publicação dos atos administrativos, etapas indispensáveis que precisam ser concluídas antes da realização do leilão, já designado para o próximo dia 10. Dessa forma, torna-se inviável a complementação ou correção da documentação nesta fase do processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16 horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 06 de agosto de 2026.

CÁTIA BONIN	***DEONIR CALDATO***	***MARIANA APARECIDA NERES***
CARLOS EDUARDO MANGINI	***MAURO MUGNOL***	***JILSON CONSTANTE***
CLODOALDO MARTINS FERREIRA	***JACKSON LUAN CHITOLINA***	***GILMAR JOSÉ PERIN***
SAULO MATTOS		

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32CFFA06

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras ergonômicas, poltronas, balcões para pia e conjuntos infantis compostos por mesa quadrada e quatro cadeiras para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 10/8/2026

Data fim de recebimento de propostas: 21/8/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 6 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CF43B93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
João Victor Ferreira	25° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF13D144

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 088/2026

município DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 088/2026

Contrato	345/2026 – Pregão Eletrônico nº 90038/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	VR Cortes Indústria e Comércio Ltda - CNPJ/MF nº 29.193.163/0001-10.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, itens de identificação e materiais de trabalho destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Valor	R$ 3.274,00 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de julho de 2026.

Contrato	346/2026 – Chamamento Público nº 005/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Spillere & Cia Ltda - CNPJ nº 01.298.230/0001-41.
Objeto	Fornecimento de peças, materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama, conforme especificações, valores, condições e exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I - Valores e dos demais documentos do processo.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2026.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023 - Pregão Eletrônico nº 108/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A. - CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 90.555,75 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – prazos de execução e vigência – Prorroga-se o prazo até 24 de agosto de 2027.
Data de Assinatura	31 de julho de 2026.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2021 - Pregão Eletrônico nº 042/2021	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dez Soluções Em Telecomunicações Ltda - CNPJ/MF nº 10.216.367/0001-65.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao Contrato o valor de R$ 88.133,48 (oitenta e oito mil, cento e trinte e três reais e quarenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços – Prorroga-se o prazo do Contrato até 12 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura	06 de agosto de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2024 – Chamamento Público nº 006/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação Duovizinhense de Futsal – ADF - CNPJ nº 15.170.405/0001-45.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – do repasse e cronograma de desembolso – acresce-se ao valor do Termo original a importância de R$ 132.248,16 (cento e trinta e dois mil , duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo 12 parcelas mensais de R$ 11.020,68 (onze mil, vinte reais e sessenta e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Décima – da vigência - Prorrogando-se o prazo do Termo de Colaboração até 12 de agosto de 2027.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 421/2025 – Inexigibilidade de Licitação 51/2025	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 368.***.***-91 e Marines Stockmann Evangelista Ferreira - CPF nº 033.***.***-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 43.948,80 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até 12 de agosto de 2027.
Data de Assinatura	05 de agosto de 2026.

Dois Vizinhos, 07 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8960E0BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Objeto: Contratação de serviços contínuos de esterilização (castração), consultas, exames e procedimentos de urgência/emergência para animais em vulnerabilidade e do canil municipal de Dois Vizinhos-PR.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Credenciamento

Data de início de recebimento de propostas:10/8/2026

Data fim de recebimento de propostas:indeterminado

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 7 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0A5EF74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90052/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90052/2026

Objeto: Contratação a aquisição do(s) equipamentos(s), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1. Fica retificado o termo de referência;

2. A nova data e horário da abertura da sessão pública será as 9h do dia 21/8/2026.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6A5192E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23718/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3587, página 119) em 04 de agosto de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Leia-se:

Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal 28 de Novembro

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D38A30E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 23719/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3587, página 119) em 04 de agosto de 2026, em virtude de erro material do Departamento de Gestão de Pessoas, sendo que:

Onde se lê:

Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal 28 de Novembro
Leia-se:

Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54368E66

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Item
EDISON RAUPP	**08**	9*****91	14- LINHA SÃO MIGUEL DO CANOAS

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7483694

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no fornecimento de cascalho, destinado à recuperação de estradas vicinais no interior do município,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF	Item
ANSELMO RISELLO	**06**	0*****65	9 - LINHA SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA
CLEOCIR CELSO CALGAROTTO	**07**	4*****68	9 - LINHA SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07D2876F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** os resultados consignados nas Atas nº 1/2026, 2/2026, 3/2026, 4/2026, 5/2026 e 6/2026 da Comissão de Licitações, relativos à 3ª fase do **PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026**, Processo Administrativo nº 1214/2026, destinado à pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar do Programa de Incentivo de Fomento à Produção para posterior alienação de imóveis públicos, declarando as seguintes empresas efetivamente pré-qualificadas para os respectivos itens do Termo de Referência:

Proponentes	CNPJ	Item do TR
ANIBAL AUGUSTO BONATTO EUGENIO 02985112907	24.644.912/0001-64	6

LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA	17.236.574/0001-66	15
F WRZESINSKI COMERCIO PECAS E ACESSORIOS LTDA	31.339.600/0001-02	14
SALOMAO MONTAGENS E COBERTURAS LTDA	09.536.903/0001-66	14 e 15
I9 CALCADAS LTDA	48.655.389/0001-30	13
AGROAVICOLA SUDOESTE LTDA	34.015.790/0001-09	16
JULIO CESAR MOHR LTDA	21.922.581/0001-99	17
44.177.271 FABIO DE FARIAS	44.177.271/0001-92	4
SOLOMAR SOARES DE LIMA	43.098.733/0001-13	11
A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA	13.232.989/0001-00	7
PURICAMPO DV LTDA	51.794.144/0001-06	9
MARIA FLOR MOVEIS LTDA	24.407.309/0001-69	3
DA COSTA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	37.136.063/0001-80	10
QUALITÊ PROJETOS TOPOGRAFIA E URBANISMO LTDA	35.589.138/0001-52	8
RENATO MARQUES	46.015.280/0001-02	2
HEBBEL ACABAMENTOS LTDA	59.467.390/0001-57	5

Ficam as empresas acima relacionadas **efetivamente pré-qualificadas para participação na 4ª fase** do procedimento, correspondente ao leilão dos respectivos itens/lotes, observadas as demais condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
Dois Vizinhos, 7 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B85C866

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2026.
OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a ser destinada a Merenda Escolar no ano letivo de 2026/2027.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90035/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** CNPJ Nº: 25.452.163/0001-36, **Itens 59, 60, 61 e 62 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 301.320,00 (trezentos e um mil, trezentos e vinte reais)**;
• **DAVID BORGES DE OLIVEIRA,** CNPJ Nº: 82.416.710/0001-61, **Itens 07, 08, 17, 21, 22, 23, 29, 42, 69, 70, 80, 81, 95, 96, 116, 120, 122, 124, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 157, 158, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 184, 185, 192 e 193 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.949.068,50 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**;
• **DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA,** CNPJ Nº: 24.371.907/0001-25, **Itens 05, 09, 11, 12, 16, 19, 20, 25, 31, 32, 47, 65, 68 e 73 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 388.278,00 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais)**;
• **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** CNPJ Nº: 02.995.568/0001-15, **Itens 06, 18, 26, 34, 37, 43, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 71, 72, 74, 76, 83, 84, 87, 94 e 100 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 331.607,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sete reais)**;
• **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 07.939.649/0001-11, **Itens 02, 04, 10, 30, 36, 44, 54, 56, 66, 67, 89, 90, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 171, 175, 181, 182, 188, 190, 194 e 195 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.454.380,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)**;
• **L P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 57.314.937/0001-59, **Itens 03, 119, 121, 127, 136, 179 e 180 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.444.780,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**;
• **LAZARINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ Nº: 05.321.228/0001-05, **Item 174 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 98.460,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**;
• **MANG FOODS LICITACOES LTDA,** CNPJ Nº: 11.399.644/0001-10, **Itens 01, 15, 24, 33, 38, 41, 46, 63, 64, 75, 77, 78, 79, 85, 88, 91, 92, 93, 97, 98, 106, 125, 126, 133, 143, 152, 183, 186, 187 e 191 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 644.699,50 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**;
• **NERI BELUSSO & CIA LTDA,** CNPJ Nº: 09.169.727/0001-71, **Itens 13, 14, 27, 28, 35, 39, 40, 50, 55, 82, 86, 99, 114, 154, 176, 177, 189 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 545.348,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)**;
• **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97, **Item 57 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 51.105,00 (cinquenta e um mil, cento e cinco reais)**;
• **VTR COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 52.932.346/0001-21, **Item 58 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 142 e 178 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFC9E15C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026.
OBJETO**: Aquisição de materiais e contratação de serviços para instalação de monitoramento eletrônico, sistema de alarme e segurança para as diversas secretarias do município de Dois Vizinhos-PR.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90048/2026 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: SEGMART MONITORAMENTO LTDA,** CNPJ: 29.219.264/0001-12, com proposta no valor total de **R$ 283.770,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF66B4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 247/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	13.865,27
Receita:1.3.2.1.01.11.01.00000000	Fonte: 1001	26.800,81
Receita:1.6.1.1.02.01.00.00000000	Fonte: 1001	8.680,00
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	22.304,66
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	28.179,68
Receita:1.9.2.2.99.01.99.01000000	Fonte: 1001	169,58
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E8498185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0244/2026 NOMEAR, O SENHOR ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ.

DECRETO Nº0244/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ ,** portador do CPF/MFnº112.XXX.XXX-88, no cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5955A828

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0075/2026. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º0018/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0075/2026.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n º0018/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ALMAJ COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.076.816/0001-81 sediado(a) na Rua 21 de abril, Bairro Alto da Gloria, cep 80060265, Curitiba Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO ZER QUILOMETROS ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 05 de Agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0844CE55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGIME FUNCIONAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E A FORMA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO PELO OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 085/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o regime funcional de execução das atividades e a forma de comprovação do cumprimento da jornada de trabalho pelo ocupante da função de Controlador Interno Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/2007 instituiu o Sistema de Controle Interno do Município, atribuindo à Controladoria Geral a fiscalização da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e demais aspectos da gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 048/2007 assegura ao Controlador Geral independência técnica e funcional para o desempenho de suas atribuições;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 041/2013 atribui à Controladoria Geral competência para atuar junto aos Poderes

Executivo e Legislativo, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 350/2025 estabelece que a Auditoria Interna será exercida com independência técnica e funcional, assegurando ao Controlador acesso irrestrito às dependências, instalações, documentos, informações, sistemas e unidades administrativas auditadas;
CONSIDERANDO que as atividades inerentes ao Controle Interno possuem natureza predominantemente técnica, analítica, fiscalizatória e itinerante, compreendendo auditorias, inspeções, diligências, visitas técnicas, levantamentos, reuniões, acompanhamento de obras e serviços públicos, análise documental, elaboração de pareceres, recomendações, relatórios e manifestações técnicas, muitas das quais não se desenvolvem exclusivamente nas dependências da sede administrativa;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, da moralidade, da publicidade, da transparência e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar objetivamente a forma de comprovação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho do ocupante da função de Controlador Interno, preservando sua independência funcional e assegurando a adequada fiscalização administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º O ocupante da função de Controlador Interno exercerá suas atribuições em regime funcional compatível com a natureza técnica, fiscalizatória e itinerante das atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.
§1º As atividades poderão ser executadas:
I – na sede da Prefeitura Municipal;
II – em qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta;
III – em obras públicas, escolas, unidades de saúde e demais locais sujeitos à fiscalização;
IV – junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou outros órgãos de controle;
V – em ambiente remoto, quando a natureza da atividade permitir sua execução sem prejuízo da eficiência, tempestividade, qualidade técnica e continuidade do serviço público.
§2º A execução remota restringe-se às atividades de natureza técnica e intelectual, compreendendo, entre outras:
I – elaboração de pareceres;
II – elaboração de relatórios;
III – análise documental;
IV – pesquisa normativa e jurisprudencial;
V – elaboração de recomendações administrativas;
VI – respostas a diligências;
VII – manifestações técnicas;
VIII – demais atividades compatíveis com o exercício das atribuições institucionais do Controle Interno.
Art. 2º A definição do local de execução das atividades será realizada pelo próprio Controlador Interno, observadas as necessidades do serviço, a natureza da atividade a ser desempenhada, o interesse público e a independência técnica e funcional assegurada pela Lei Municipal nº 048/2007 e pelo Decreto Municipal nº 350/2025.
Parágrafo único. A eventual ausência física do Controlador Interno na sede administrativa não caracteriza descumprimento da jornada de trabalho quando decorrer da execução de atividades inerentes às atribuições legais do cargo, devidamente registradas na forma desta Portaria.
Art. 3º Consideram-se como efetivo exercício da jornada de trabalho todas as atividades inerentes às competências legais do Controle Interno, independentemente do local de sua execução, compreendendo especialmente:
I – auditorias;
II – inspeções;
III – diligências;
IV – visitas técnicas;
V – reuniões institucionais;
VI – acompanhamento de procedimentos administrativos;
VII – acompanhamento de licitações e contratos;
VIII – fiscalização de obras e serviços;
IX – atendimento a órgãos de controle externo;
X – capacitações relacionadas às atribuições do cargo;
XI – elaboração de pareceres, relatórios, manifestações técnicas e recomendações administrativas;
XII – estudos técnicos, pesquisas jurídicas e análise documental;
XIII – demais atividades relacionadas às competências institucionais da Controladoria Geral.
Art. 4º O cumprimento da jornada de trabalho será aferido mediante a comprovação objetiva das atividades desenvolvidas, considerando, entre outros elementos:
I – pareceres emitidos;
II – relatórios de auditoria;
III – recomendações expedidas;
IV – diligências realizadas;
V – manifestações técnicas;
VI – respostas encaminhadas ao Tribunal de Contas;
VII – atas de reuniões;
VIII – registros de inspeções e visitas técnicas;
IX – demais documentos produzidos no exercício das atribuições do cargo.
Art. 5º A Controladoria Geral manterá registro próprio das atividades executadas, mediante relatório sintético semanal contendo, no mínimo:
I – descrição sucinta das atividades realizadas;
II – período de execução;
III – unidades administrativas fiscalizadas, quando houver;
IV – documentos técnicos produzidos;
V – diligências e inspeções realizadas.
Parágrafo único. Os registros previstos neste artigo permanecerão arquivados na Controladoria Geral e poderão ser apresentados à Administração ou aos órgãos de controle externo sempre que solicitados.
Art. 6º O regime disciplinado nesta Portaria não dispensa o cumprimento integral da carga horária legal do cargo, nem afasta a responsabilidade funcional, civil, administrativa ou penal do Controlador Interno quanto à regularidade, qualidade, tempestividade e eficiência dos trabalhos desenvolvidos.
Art. 7º O Controlador Interno permanecerá disponível para comparecimento presencial sempre que as necessidades do serviço público, a realização de auditorias, diligências, inspeções, reuniões institucionais ou determinações legais assim exigirem.
Art. 8º Esta Portaria será publicada na forma da legislação municipal vigente, dando-se ampla ciência aos órgãos e unidades da Administração Municipal.
Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que couber, desde o início do regime funcional ora disciplinado.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 06 de Agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:205CA678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 052/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado com e sem bombeamento.

ONDE SE LÊ:
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEIA-SE:
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

As demais informações permanecem inalteradas.
Fernandes Pinheiro, 07 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:762BAD13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 207/2026

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade à Lei 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional, protocolo digital nº 144/2026,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Nível com a Progressão	Protocolo
889-1	EDINÉIA STANSKI BUASKI PEREIRA	Técnico Em Enfermagem	N3	N4	144/2026 (ONLINE)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 07 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FC1766E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 208/2026

Súmula: Desligamento de empregada público REGIANE APARECIDA DE JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, a pedido, REGIANE APARECIDA DE JESUS, matrícula **1349-1**, do cargo temporário de Professor PSS, a partir de 07/08/2026.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 07 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:10497CCF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 101/2026

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde a servidora Marli Maria Tribeck Iachechen.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 22/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 90 dias, período de 09/07/2026 a 06/10/2026 de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Marli Maria Tribeck Iachechen, matrícula 169-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DABC4C1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 102/2026 SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o servidor GABRIEL EDUARDO RODRIGUES, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Fernandes Pinheiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2°- Nomear os servidores CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL e PEDRO RICARDO SANTOS para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°- Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
§1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
§3º Fica nomeado o agente de contratação como leiloeiro para conduzir quaisquer procedimentos nesta modalidade.
§4º Na ausência por licença ou férias do servidor nomeado no Art.1º, fica designada como agente de contratação substituta a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, 07 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6CC4A64D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 103/2026

Súmula: Dispõem sobre licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Rivelino de Jesus de Souza

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 15 dias, no período compreendido entre 19/07/2026 a 02/08/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor RIVELINO DE JESUS DE SOUZA, matrícula 489-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3E24CE4B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 104/2026

Súmula: Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde ao servidor Miguel Rodrigues de Oliveira

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 16/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 14 dias, no período compreendido entre 28/07/2026 a 10/08/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 121-1, ocupante do cargo efetivo de ARTIFICE.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:A33A2E0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Revogar a designação concedida por meio da Portaria nº 099/2025 ao servidor GABRIEL EDUARDO RODRIGUES, matrícula funcional nº 1170-1, para o exercício da função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:23F3CA43

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 106/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Revogar a designação concedida por meio da Portaria nº 097/2025 ao servidor PEDRO RICARDO SANTOS, matrícula funcional nº 846-1, para o exercício da função de Direção do Departamento de Compras, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:416059BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 107/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva, SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, matrícula 402-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Frotas e Patrimônio, a partir de 03/08/2026.
Art. 2° - Conceder gratificação correspondente a trinta por cento (30%) do vencimento básico do servidor, com fundamentação na Lei municipal n° 881/2025, a partir de 03/08/2026.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:FB0BDC09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo, PEDRO RICARDO SANTOS, matrícula funcional nº 846-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Recursos Humanos, a partir de 03/08/2026.
Art. 2° - Conceder gratificação correspondente a cinquenta por cento (50%) do vencimento básico do servidor, com fundamentação na Lei municipal n° 881/2025, a partir de 03/08/2026.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:8F7543E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 109/2026

Súmula: Designa servidor para exercer a função gratificada de Agente de Contratações de Licitações e concede Gratificação por Encargo Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 913/2026, que instituiu a Gratificação por Encargos Especiais de Agente de Contratações de Licitações e fixou a respectiva gratificação;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL EDUARDO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1170-1, para exercer a Função Gratificada de **Agente de Contratações de Licitações**, a partir de 03/08/2026.
Art. 2° - Em razão da designação para a Função Gratificada de **Agente de Contratações de Licitações**, fica concedido ao servidor a Gratificação por Encargos Especiais correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 913/2026, a partir de 03/08/2026.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de agosto de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DD2B7E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
APOIO FINANCEIRO

LEI Nº 997/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Sinuelo da Serra para a realização do 8º Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Sinuelo da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Sinuelo da Serra, inscrito no CNPJ nº 77.609.626/0001-24, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à realização do 8º Rodeio Crioulo Interestadual do CTG Sinuelo da Serra, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, no Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será formalizado mediante termo de colaboração, termo de fomento ou convênio, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 7 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:DF45A47D

LICITAÇÕES
ADITIVO : 42/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 42/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 161/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Valor : R$ 18,583.08

Vigência : Data do Aditivo: 07/08/2026 Nova data final : 07/08/2027
Objeto : Aditivo nº 42/2026 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria e Assessoria de Investimentos para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Flor da Serra do Sul - IPFS.
FLOR DA SERRA DO SUL, 07 DE AGOSTO DE 2026

Apostilamento : 2

Contrato Nº : 161/2024

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Data do apostilamento : 07/08/2026

Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO.
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 07 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:69412B47

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 77/2026.
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 15/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 21 de Agosto de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de bolsas térmicas e sacos para acondicionamento, transporte e dispensação de medicamentos da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 07 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1D2C958E

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 81/2026.
ITENS EXCLUSIVO PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 16/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 01 de Setembro de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e carga de gás refrigerante em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 07 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6E0AF2C5

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 84/2026.
AMPLA CONCORRÊNCIA
A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: Edital/Contratação nº 17/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 25 de Agosto de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição e concessão de subsídio de insumos agrícolas (sementes de aveia de verão/Capim Sudão, fertilizante mineral granulado NPK 08-20-20 e adubo nitrogenado/ureia), destinados ao atendimento dos produtores rurais cadastrados no Município de Flor da Serra do Sul/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos das Leis Municipais nº 903/2025 e 990/2026.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 07 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:80CFC486

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 007/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 007/2026

SUMULA: Aprovar a alteração da metodologia de execução das ações previstas no Plano de Aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de novembro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de promover o aprimoramento contínuo da gestão e dos serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que as necessidades de alinhamento, atualização técnica, discussão de casos e aperfeiçoamento dos processos de

trabalho podem variar de acordo com as demandas identificadas pelos serviços e pela gestão;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de agosto de 2026, Ata N° 370/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração da metodologia de execução das ações do Plano de Aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul – PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul- PR, 07 de agosto de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6DC40C19

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 06.2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 006/2026

SUMULA: Aprovação do Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de agosto de 2026, Ata N° 370/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul- PR, 07 de agosto de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:104C4B14

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 004/2026

SÚMULA: Aprovação do Plano Político-Pedagógico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Flor da Serra do Sul – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, a Lei nº 405/2010, de 01 de junho de 2010, a Lei nº 556/2013, de 29 de novembro de 2013, e a Lei nº 689/2019, bem como com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de agosto de 2026, conforme Ata nº 366/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Político-Pedagógico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Flor da Serra do Sul – PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul -PR, 07 de agosto de 2026.

SILVANA FÁTIMA ONGARATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8935F067

RH
PORTARIA 297/2026

PORTARIA Nº 296/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VILSON PAULUS,** inscrito no RG sob Nº 24396819-SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 06 de agosto de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 06 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 06/08/2026.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A3FA41EF

RH
PORTARIA 298/2026

PORTARIA Nº 298/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MAIARA FATIMA PERON ORTIZ**, inscrita no RG sob nº 14164877-2- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 10 de agosto de 2026, referente ao

período aquisitivo 2025/2026 devendo retornar às suas atividades em 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:ED83CE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 32/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 32/2026
CONTRATADA: 65.668.789 JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO
CNPJ: 65.668.789/0001-07.
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fluossilicato de Sódio, destinado ao sistema municipal de tratamento de água, visando atender às necessidades da Divisão de Água do Município de Flórida/PR.
VALOR: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 7 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BBBFDC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 33/2026, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 33/2026
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação temporária de serviços de licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualização e disponibilização de sistema integrado de gestão pública municipal (software), incluindo os módulos necessários as atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis, tributárias, de compras, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado, frota, recursos humanos, transparência pública e governo digital, visando atender a Prefeitura Municipal de Flórida pelo prazo de 5 (cinco) meses.
VALOR: R$ 57.849,50 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C6FFB5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
MAYARA YUNA TAKAHASHI LTDA, com valor total de R$ 264.770,84 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Total Geral Homologado: R$ 264.770,84 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Flórida, 07 de agosto de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BF90DB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026 PROCESSO ADM: Nº 0415/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026
Processo Adm: Nº 0415/2026
Objeto:
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO UTILITÁRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPEC-TIVOS DEPARTAMENTOS. A AQUISIÇÃO VISA APRIMORAR A QUALIDADE E A EFICI-ÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE, GARANTINDO SUPORTE ADE-QUADO ÀSATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A EXECUÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES DEASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 103.900,00
(cento e três mil e novecentos reais)
:
ALMAJ COMERCIAL LTDA
(64076816000181) com os lotes: 1 no valor total de R$103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 7 de agosto de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:7D31609D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026 PROCESSO ADM: Nº 0415/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000027/2026
Processo Adm: Nº 0415/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO UTILITÁRIO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPEC-TIVOS DEPARTAMENTOS. A AQUISIÇÃO VISA APRIMORAR A QUALIDADE E A EFICI-ÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE, GARANTINDO SUPORTE ADE-QUADO ÀS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A EXECUÇÃO EFICAZ DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais): ALMAJ COMERCIAL LTDA (64076816000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 7 de agosto de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:2452840E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 067/2026

DECRETO Nº 067/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição dos representantes da Rede Municipal de Ensino, alterando o decreto 019/2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 147 da Lei nº 09/98 – Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Resolução SEED 777, de 18/03/2013, em atendimento à normativa NF 05/2011-SSED/SUDE/DILOG, resolve nomear os membros do Comitê do Transporte Escolar.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do município de Foz do Jordão, Paraná, os seguintes segmentos e representantes:

Presidente: Sonia Mara Pereira – CPF. 053.***.***-51
Vice Presidente: Jonathan Santos Pereira Padilha – CPF. 062.***.***-88

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Graci Soares- CPF: 858******-15
Suplente: Silmara Matos de Souza - CPF: 053.******-3

II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Janine Silva da Rosa- CPF: 065******-71
Suplente: Sandra Rozanski – CPF: 060.******-12

III- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Sonia Mara Pereira – CPF: 053.******-51
Suplente: Cleia Vornes Clein – CPF: 882******- 97

IV – Representante de Pais dos Alunos da Rede Pública de Ensino:
Titular: Jonathan Santos Padilha – CPF: 062.******- 88
Suplente: Jucimara Matos de Souza – CPF: 079******-98

Art. 2º O Conselho terá mandato de 02 (dois) anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 019/2026 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F4D98747

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2026

PORTARIA Nº 187/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**DANUBIA MENDES FRANÇA"** portadora do RG n° 12.586.560-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 087.872.769-84, para ocupar o Cargo Efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5B73C4F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2026

PORTARIA Nº 192/2026

SÚMULA: Prorroga o Processo Seletivo nº 02/2025 da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Termo de Homologação de nº 02/2025, datado em 08 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado - PSS acima citado pelo período de 01 (um) ano, para atender o interesse público e as necessidades da administração.

Artigo 2º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:38CB37DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora "**THAIS MAGALHÃES WOLF"** portadora do RG nº 14.874.493-9 e inscrita no CPF nº 129.816.899-67, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:575F1665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 015/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 015/2026
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 015/2026**, definindo pela contratação da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA**, inscrita no CNPJ **n.º 66.284.337/0001-86**, para a aquisição de 04inscrições para o curso **O PODER FISCALIZADOR E JULGADOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de AGOSTO de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais.).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 07 de AGOSTO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8A77C2D1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **11** dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALDO MARCOS BARP,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de **10/08/2026 A 20/08/2026** com retorno em **21/08/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:20B1DA97

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
ADRIANA SILVEIRA, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3444, residente e domiciliada na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81028FAB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3439, residente e domiciliada na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro,10 de Agosto de de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:211D9D7B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
ARIANA DE OLIVEIRA MENDES, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3451, residente e domiciliada na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de Agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ARIANA DE OLIVEIRA MENDES
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B252AD04

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
BEATRIZ LOPES ORTIZ, brasileira, Professora, residente e domiciliada na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, matrícula funcional n° 3453.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

BEATRIZ LOPES ORTIZ
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0EFC2A9E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matricula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
CLAUDIA GAIOVEZ, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3443, residente e domiciliada na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.
CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIA GAIOVEZ
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F057DCB7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA: DANIELI DOS SANTOS GARBIN, brasileira, Professora, matrícula funcional n°3448, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELI DOS SANTOS GARBIN
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D165B00

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
ELISANGELA TEIXEIRA, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3438, residente e domiciliada na Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ELISANGELA TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B7376D45

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
FABIANA APARECIDA PACHECO, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3445, residente e domiciliada na Rua João Dissenha, n° 698, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIANA APARECIDA PACHECO
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:865142FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
HIGOR NATAN DA SILVA, brasileiro, Professor, matrícula funcional n° 3441 , residente e domiciliado, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

HIGOR NATAN DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:84F74C6A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n°3220.

CONTRATADA:
KAMILA DE CASSIA RIBEIRO, brasileira, Professora, matrícula funcional n°3440, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

KAMILA DE CASSIA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5FCBCA75

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
KEVELIN VITALINA NEDILHA DE SOUZA, brasileira, Professora, matrícula funcional nº 3449 , residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

KEVELIN VITALINA NEDILHA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:163258E6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS**

FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
MARIA ZANETE ONESKO, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3458, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA ZANETE ONESKO
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7B3EBEF3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n°3220.

CONTRATADA:
MARINEIA CRISTIANE STUBER, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3457 residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARINEIA CRISTIANE STUBER
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D2A085A4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n°3220.

CONTRATADA:
MARINEIA CRISTIANE STUBER, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3457 residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARINEIA CRISTIANE STUBER
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:61BFE026

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
MARLI PRESTES, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3460, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARLI PRESTES
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AE804B0B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3446, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B9BCEE65

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
SARAH ELEN MORAES CHECHELAK, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3442, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SARAH ELEN MORAES CHECHELAK
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:46BBF5B9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
SHARON ROSE CANDINE LOPES, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3459, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SHARON ROSE CANDINE LOPES
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7D80CA02

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:

TAISA DA ROCHA, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3447, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TAISA DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:02D50A58

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional 3220.

CONTRATADA:
TANIA MARIA MENDONCA PAXESNIK, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3456, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TANIA MARIA MENDONCA PAXESNIK
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F11B6500

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, matrícula funcional n° 3220.

CONTRATADA:
VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, Professora, matrícula funcional n° 3450, residente e domiciliada, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇAO DO PRAZO** do Contrato, a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: **Art. 1º.** Fica **PRORROGADO** até **22 de dezembro de 2026**, o Contrato Administrativo do Servidor.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 10 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A833618F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 129/2026
Pregão Eletrônico N° 048/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de agosto de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **048/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van e 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, ambos novos, zero quilômetro, conforme quantidades, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência

General Carneiro - PR, 07 de agosto de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:37C21587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026
Processo Licitatório nº 112/2026
Contrato n° 258/2026
Adjudicação/ Homologação: 06/08/2026
Contratada: **REBECA GABRIELA DE AGUIAR**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027

Valor Estimado: **R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**

Objeto: "Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Psicólogo Escolar e Educacional e Psicólogo Clínico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B45943D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026
Processo Licitatório nº 112/2026
Contrato n° 257/2026
Adjudicação/ Homologação: 06/08/2026
Contratada: **SABRINA PERUZZO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 07/08/2026 à 07/08/2027

Valor Estimado: **R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**

Objeto: "Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Psicólogo Escolar e Educacional e Psicólogo Clínico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:142CDF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA Nº. 271/2026

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Estado do Paraná, foi realizada a primeira chamada para o início da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Em razão da ausência de quórum, às 14h15 foi realizada a segunda chamada, ocasião em que foi constatado quórum suficiente para a instalação da reunião.
A Presidente do Conselho, **Isabela Rocha Zabot**, declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros presentes e desejando uma boa tarde a todos.
Em seguida, passou-se à pauta única da reunião, que consistiu na apreciação do **Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2026**, celebrado com a **APAE de Goioerê**, referente ao Plano de Trabalho **"Música e Movimento"**.
Foi apresentado o aditivo no valor de **R$ 22.339,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e nove reais)**, destinado à execução das atividades nos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026**.
Na oportunidade, foram expostos o plano de trabalho, a metodologia de execução e os objetivos a serem alcançados com a utilização dos recursos.
Após os esclarecimentos, o Termo Aditivo foi colocado em votação, sendo **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente. A lista de presença consta em anexo.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DF96EE25

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.928/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SIMONE DE ANDRADE EVANGELISTA, CPF nº 065.692.729-18, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os

requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9621BA20

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.929/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato JEISON JOSE DE MORAIS FONINI, CPF nº 047.642.139-07, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:016D0052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 020/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado 002/2025, aberto através do Edital nº. 001/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de **DENTISTA,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**11 e 12 de agosto de 2026**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
88619	AMANDA DE MACEDO MARIN	11º

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (Declaração do IRPF, caso declarante)
r) Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.
s) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4;

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:60D1370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 499/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARCIA CRISTINA TOZZI LEITE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 11/08/2026 a 25/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:123D0EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 45/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e cinquenta minutos, reuniram-se na sala de reunião do Paço Municipal de Goioerê a agente de contratação e equipe de apoio, designada através da Portaria nº 487/2026, para realização de sessão pública destinada ao recebimento, abertura e julgamento dos envelopes protocolados após a primeira sessão, referente ao Chamamento Público nº 5/2026. Declarada aberta a sessão, a Agente de Contratação informou o encerramento do prazo para recebimento de novos envelopes destinados à presente sessão, nos termos do item 5.2 do edital, registrando que foi protocolado o seguinte requerimento de credenciamento: Bruna Feiten Serviços Medicos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 63.406.079/0001-75, protocolado em 03/08/2026 às 14h32. Registra-se que não houve comparecimento de representante da empresa interessada para acompanhar a presente sessão. Na sequência, procedeu-se à conferência da inviolabilidade do envelope, seguida de sua abertura, rubricando-se toda a documentação apresentada. Em atendimento ao disposto no item 5.2.1 do edital, foram realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponibilizados no Portal de Certidões do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), não sendo constatada qualquer vedação à participação ou contratação das interessadas, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 156, § 5º, da mesma Lei. Em analise a documentação, verificou-se que o atendimento integral às exigências estabelecidas no edital, razão pela qual foi declarada habilitada e credenciada a empresa Bruna Feiten Serviços Medicos Ltda. Para fins de distribuição futura da demanda, deverá ser observada a ordem cronológica de protocolo prevista no item 9.1.2 do edital.
Nos termos do item 6.1 do Edital, a publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná constitui a divulgação dos credenciados, iniciando-se, a partir de sua publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, os credenciados ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. A íntegra do processo permanecerá disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Goioerê-PR. Registra-se, ainda, que a presente sessão pública não foi transmitida ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura Municipal de Goioerê na plataforma YouTube em virtude a instabilidade na plataforma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Jéssica Ayumi Matushita , lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por mim e pela Equipe de Apoio.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

JESSICA AYUMI MATUSHITA
Equipe de Apoio

PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:0516F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

DISPENSA Nº 29/2026
Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados às Escolas e aos Centros Municipais de Educação Infantil de Goioerê/PR, no âmbito do PNAE, pelo prazo de 1 (um) ano.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 11/08/2026.
Abertura dos envelopes às 08h:00m do dia 31/08/2026
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de agosto de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:B534EFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 1.050.000,00
Vigência: 01 (um) ano contado da publicação do contrato no diário oficial.
Inexigibilidade de Licitação: 42/2026
Objeto da Contratação: REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde (Média e Alta Complexidade), destinada ao HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, conforme PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 10.439, DE 25 DE MARÇO DE 2026, por intermédio Propostas de Incremento MAC nº 36000760279202600, nº 36000759984202600 e nº 36000760219202600, oriundas, respectivamente, das Emenda Parlamentares Individuais nº 202642770003, nº 202620380010, e nº 202640890019, Plano de Trabalho, Documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 07 de Agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

ADILSON DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:8337A4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2026

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.226.937/0001-71, sediada na cidade de Mamborê, Estado do Paraná, na Rua das Frutas, nº 99, Centro, CEP: 87.340- 000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor ALYSSON BELTRAME PINTO, tendo em vista o que consta no Processo nº 188/2025, resolvem entre si e na melhor forma de direito o Contrato nº 50/2026, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 50/2026, de acordo com o parecer técnico nº 017/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Com a alteração do Contrato o prazo passará a ser:
2.1.1. Execução: 90 (noventa) dias a partir de 11/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Goioerê-Pr, 07 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALYSSON BELTRAME PINTO
ABP Engenharia & Soluções LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:4347AE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 84/2025

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, que foi constatada a existência de erro material na redação do Contrato nº 84/2025, tratando-se de equívoco meramente formal, sem alteração do objeto, das condições essenciais da contratação, dos direitos e obrigações das partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
Considerando, que a correção de erro material constitui medida destinada exclusivamente a adequar o instrumento ao que efetivamente foi pactuado e formalizado pelas partes, preservando a exatidão e a segurança jurídica dos atos administrativos
Considerando, os princípios da legalidade, da autotutela, da eficiência e da segurança jurídica, bem como a possibilidade de correção de erros materiais pela Administração Pública, nos termos da Lei, sem que isso configure alteração contratual substancial.
Considerando, por fim, a necessidade de promover a retificação do referido equívoco para assegurar a fiel correspondência entre a vontade das partes e o instrumento contratual formalizado.
Resolve assim, retificar o Contrato nº 84/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
2.1.1. Execução: 06 (seis) meses a partir de 19/08/2026.
2.1.2. Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 02/10/2026.

Leia-se:
2.1.1. Vigência: 06 (seis) meses a partir de 19/08/2026.
2.1.2. Execução: 04 (quatro) meses a partir de 02/10/2026.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não contrariem a presente retificação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 07 de agosto de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:96A08F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/08/2026	2.598,67
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	07/08/2026	679.420,25
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	07/08/2026	97.358,27

Goioerê, 07 de Agosto de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D0693E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Processo 72

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA

OFICINA MUNICIPAL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R$ 284.828,97 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 20/08/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 07/08/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:684EE913

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 179 DE 07 DE AGOSTO DE 2026, EMILENE FOSS.

PORTARIA Nº 179 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) EMILENE FOSS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 10 de agosto de 2026, ao servidor(a) EMILENE FOSS, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula funcional nº 69551, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:A128A570

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 180 DE 07 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 180 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Avaliadora para execução da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Goioxim.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Municipal nº 22/2025, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Goioxim, bem como as disposições das Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e dos Decretos nº 11.740/2023, nº 11.453/2023, nº 12.257/2024 e nº 12.409/2025, além das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1274/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Avaliadora responsável pela análise e seleção dos projetos culturais submetidos aos editais e chamadas públicas no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Goioxim.
Art. 2º A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:
I – Edina dos Santos Vicentim Ferreira – Secretária Municipal de Administração, Industria, Comércio e Turismo;
II – Alex Debastiani de Lima – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
III – Angela Fabiane Cagnini – Assistente Social.
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora:
I – Analisar e julgar as propostas culturais conforme os critérios estabelecidos nos editais e na legislação vigente;
II – Garantir a transparência e a imparcialidade no processo de seleção;
III – Analisar pareceres técnicos sobre os projetos submetidos;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados, assegurando o cumprimento dos objetivos da PNAB;
V – Exercer outras atribuições inerentes à sua função, conforme a legislação aplicável.
Art. 4º A Comissão Avaliadora terá prazo de atuação enquanto durar o processo de análise e execução dos projetos culturais contemplados no âmbito da PNAB, podendo ser reconduzida ou dissolvida por determinação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:5A7DD57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e produtos odontológicos, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e parcelado dos estoques, assegurando a regular prestação dos serviços odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde e a continuidade da assistência à população, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 21/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/08/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de agosto de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F89ECAFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2026

Pregão Eletrônico nº 123/2026
Processo Administrativo nº 205/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.997.262/0001-97.**

Objeto da Ata: Para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 52.398,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **07 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D7498455

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 527/2026

Processo Administrativo nº 179/2026
Concorrência Pública nº 008/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: Execução de obras de extensão, reforço e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica no Município de Guaíra/PR, em conformidade com os projetos aprovados e orçamentos fornecidos pela concessionária COPEL.

Valor Total: R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

Recurso Orçamentário:
11.02.1014.3449051020600000000.507

Prazo de Execução: O prazo de execução da contratação é de **60 (sessenta) dias corridos.**

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:50DA0DB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 382/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.997.262/0001-97.**

Objeto do Contrato: Para futura e eventual execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 52.398,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **07 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:36688ECA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 481/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital

de Pregão Eletrônico nº 123/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Objetivando a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos e de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente desse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.997.262/0001-97**, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 52.398,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CBB76B6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 482/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 008/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 008/2026,** cujo objeto é execução de obras de extensão, reforço e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica no Município de Guaíra/PR, em conformidade com os projetos aprovados e orçamentos fornecidos pela concessionária COPEL, sendo a empresa vencedora:

GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B72D078F

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE ABERTURA N° 01.001/2026 EDITAL Nº 01.010/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2026.

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n˚ 01.001/2026 no tocante ao cronograma das atividades a serem desenvolvidas.

Onde se lê:

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.19	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares	07/08/2026
1.20	**Divulgação dos Gabaritos Definitivos**	**11/08/2026**

Leia-se:

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.19	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares	11/08/2026
1.20	**Divulgação dos Gabaritos Definitivos**	**11/08/2026**

Guaíra, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:88E16A9C

PROJUR
DECRETO Nº 386/2026 DATA: 07.08.2026 EMENTA: HOMOLOGA O REGULAMENTO REFERENTE AO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando sob o nº 2.858/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento do Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os casos omissos ou as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 386/2026 de 07/08/2026
Registrado no memorando online sob o n° 2.858/2025

REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2026

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Desfile Cívico de 7 de setembro de 2026 terá como tema:

"GUAIRA EM TRANSFORMAÇÃO: Uma História Construída pela Educação" e tem por objetivos:

I – Valorizar a história e as transformações de Guaíra, destacando a educação como instrumento de desenvolvimento e cidadania;
II – Fortalecer o sentimento de pertencimento, civismo e participação da comunidade escolar;

III – Evidenciar o papel da educação na formação de cidadãos e na construção de um município mais justo, inclusivo e comprometido com o futuro.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do desfile:

I – Instituições de ensino públicas e privadas;
II – Secretarias Municipais;
III – Corporações militares;
IV – Entidades civis;
V – Associações;
VI – Sindicatos;
VII – Clubes de serviço;
VIII – Demais instituições convidadas pela Comissão Organizadora.

Art. 3º As instituições participantes deverão:

I – utilizar o desfile exclusivamente para manifestação cívica e patriótica;
II – encaminhar o histórico institucional dentro do prazo estabelecido;
III – informar previamente:
a) o número estimado de participantes;
b) a utilização de veículos;
c) a participação de fanfarra ou banda;
d) demais informações solicitadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DO HISTÓRICO

Art. 4º O histórico institucional deverá:

I – ser claro, objetivo e coerente;
II – apresentar breve histórico da instituição;
III – informar o nome do diretor ou responsável;
IV – informar o número aproximado de participantes;
V – conter apenas informações relevantes ao público.

§1º Não será permitida a inclusão de propaganda comercial, conteúdo político-partidário ou qualquer manifestação incompatível com os objetivos do desfile.

§2º O histórico deverá ser entregue exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, até a data fixada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV
DA CONCENTRAÇÃO

Art. 5º A concentração ocorrerá nos locais abaixo relacionados:

VIA FINALIDADE
Rua 7 de Setembro Concentração
Rua Monjoli Concentração
Rua Paraguai Concentração
Rua Acácio Nunes Concentração
Rua Francisco Murtinho Concentração
Avenida Coronel Otávio Tosta Concentração
Avenida Mate Laranjeira Concentração e Palanque Oficial

§1º As instituições deverão organizar-se conforme a ordem estabelecida no croqui oficial elaborado pela Comissão Organizadora.

§2º As instituições que chegarem após o horário previsto poderão ser posicionadas ao final da ordem do desfile, visando preservar o andamento do evento.

§3º Havendo necessidade operacional, de segurança, trânsito, obras ou condições climáticas, os locais acima poderão ser alterados pela Comissão Organizadora, mediante comunicação às instituições participantes.

CAPÍTULO V
DO ESCOAMENTO

Art. 6º Os ônibus e demais veículos destinados ao transporte dos participantes permanecerão estacionados conforme abaixo:

LOCAL	FINALIDADE
Avenida Thomas Luiz Zeballos (próximo ao semáforo)	Estacionamento dos ônibus

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá definir outro local, caso necessário.

CAPÍTULO VI
DO DESFILE

Art. 7º O desfile terá início às 8h30, impreterivelmente.

§1º Em caso de chuva, mau tempo ou outra situação excepcional que inviabilize a realização do desfile no período matutino, a Comissão Organizadora poderá:

I – transferir o evento para o período vespertino;
II – alterar o horário;
III – cancelar o desfile.

Art. 8º Todas as instituições deverão portar faixa de identificação posicionada à frente da delegação.

Art. 9º Durante o desfile deverá ser mantida distância aproximada de vinte metros entre as instituições, salvo orientação diversa da Comissão Organizadora.

Art. 10. É vedado às instituições participantes:

I – manifestações político-partidárias;

II – propaganda eleitoral;

III – distribuição de panfletos ou material publicitário;

IV – utilização do desfile para promoção comercial;

V – soltura de balões;
VI – realizar apresentações ou interromper o desfile em frente ao Palanque Oficial sem autorização da Comissão Organizadora;
VII – qualquer manifestação incompatível com os objetivos cívicos do evento.
Art. 11. O Palanque Oficial será instalado na Avenida Mate Laranjeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Cada instituição participante será responsável por seus integrantes, especialmente quanto:

I – ao transporte;
II – ao fornecimento de água;
III – à organização da delegação;
IV – à disciplina dos participantes.

Parágrafo único. Os condutores de veículos deverão observar rigorosamente as normas de segurança e atender às orientações da Comissão Organizadora.

Art. 13. O Município disponibilizará estrutura de apoio compatível com o evento, podendo compreender:

I – ambulâncias;
II – equipe da Secretaria Municipal de Saúde;
III – banheiros químicos;
IV – equipes de apoio operacional.

Art. 14. A organização do Desfile Cívico ficará a cargo da Comissão Organizadora, composta pelos seguintes representantes:

	Secretaria Municipal de Educação	Marleide Belegante
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ligia Lumi Tsukamoto Suga
	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Claudia Eloy Foletto
	Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima
	Secretaria Municipal da Saúde	Fabiano Melanias Raddatz
	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Carlos Lima
	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
	Comandante Corpo de Bombeiros do 2ºSB/3ºSGB/4ºGB	Robson Lima de Souza
	Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Ten. Cel. Rodolfo Leonardo B. Carneiro Amorim
	Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaíra – Pr	Cap. Corveta (AA) Aemerson Barbosa de Araujo
	BPFron	1° Ten. QOPM Elvio Louveira Valadão. Comandante 2ªCIA/GUAÍRA
	Polícia Militar	2º Ten. João Marcos Petry
	Representante do NRE	Rosimari Ferracioli Cancio
	Escola Adventista	Eduardo Jacinto da Silva
	Cofracarmo	Charlene Belo do Nascimento Alves
	IBADEP	Pastor Almir Pereira
	Representante da Imprensa municipal	Cinthia Marques
	Cerimonial	Marcelo Aquino Adalton Júnior

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8BBB012A

PROJUR
PORTARIA Nº 479/2026 DATA: 07.08.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.116/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Claudete Alves Martins /Agente de Posto de Saúde	12262-01	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos	05/08/2026
Elisana Diniz Meira Gevehr /Agente de Posto de Saúde	12270-02	Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade - Efetivos	05/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D1D50B7D

PROJUR
PORTARIA Nº 480/2026 DATA: 07.08.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.340/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Carmem dos Santos Lima	Professor	8842-01 e 8842-02	**2009/2014** e 2010/2015	18/08/2026 a 17/11/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:09D5A9E6

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 473/2026 DATA: 04.08.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.136/2017, 2.902/2018, 857/2022, 331/2025, 861/2025, 2.134/2025, 2.735/2025, 885/2026, 1.926/2026 e 2.108/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Abdulcenir Moacir Bacovicz	2445-01	2024/2025	24/08/2026 a 22/09/2026
Abdulcenir Moacir Bacovicz II	20141-02	2025/2026	04/08/2026 a 02/09/2026
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026/02 e 26026-03	2025/2025 e 2025/2025	17/08/2026 a 31/08/2026 e 17/08/2026 a 31/08/2026
Charles Pereira dos Santos	30555-01	2024/2025	17/08/2026 a 03/09/2026
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2024/2025	14/08/2026 a 08/09/2026
Giovane Andrei Kulhkamp	19918-02	2024/2025	04/08/2026 a 21/08/2026
João Baptista Montanari	29431-01	2020/2021	10/08/2026 a 24/08/2026
Jose Moreira dos Santos	30366-04	2025/2026	31/08/2026 a 29/09/2026
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	1589-01	2024/2025	19/10/2026 a 02/11/2026
Leonita Rohde Keunecke	30552-01	2025/2026	24/08/2026 a 22/09/2026
Leticia Caroline Ramos	30987-01	2025/2026	18/08/2026 a 17/09/2026
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2024/2025	31/08/2026 a 04/09/2026
Valeria de Oliveira	27820-01	2023/2024 e 2024/2025	10/08/2026 a 19/08/2026 e 20/08/2026 a 21/08/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B95A6878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **21 de agosto de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:15A3313A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **ABERTURA DE PROCESSO DE ITENS MALSUCEDIDOS DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE DFD, PARA ATENDER A ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **24 de agosto de 2026 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/ ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D84461CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 057/2026

EDITAL Nº 057/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 10/08/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Cirurgião Dentista
Maria Eduarda Balduino de Araújo

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7ACECC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.894/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

LEI Nº 1.894/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS, ESSENCIAIS E ININTERRUPTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer refeições aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e demais agentes públicos municipais que estejam em efetivo exercício de atividades essenciais, contínuas ou ininterruptas, cuja natureza exija permanência no local de trabalho durante o período destinado às refeições.

Art. 2º. O fornecimento de refeições previsto nesta Lei constitui medida administrativa e operacional destinada a assegurar a continuidade, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos municipais.
Art. 3º. Poderão ser beneficiários do fornecimento de refeições, observada a necessidade do serviço:
I – profissionais da saúde e motoristas submetidos a regime de plantão;
II – servidores que atuem em atividades emergenciais, campanhas, mutirões, operações especiais ou ações extraordinárias de interesse público;
IV – servidores lotados em serviços considerados essenciais e ininterruptos;
V – outros servidores ou agentes públicos cuja atividade exija permanência contínua no local de trabalho durante o período destinado às refeições.
Art. 4º. O fornecimento poderá ocorrer mediante:
I – aquisição e distribuição de marmitas ou refeições prontas;
II – contratação de empresa especializada para preparo e fornecimento de refeições;
III – utilização de refeitório próprio ou conveniado;
IV – outras formas legalmente admitidas que atendam ao interesse público.
Art. 5º. As refeições fornecidas nos termos desta Lei destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades decorrentes da execução dos serviços públicos, não possuindo natureza remuneratória, indenizatória, assistencial ou de benefício funcional.
Art. 6º. O fornecimento de refeições de que trata esta Lei:
I – não integra a remuneração do servidor ou agente público;
II – não se incorpora aos vencimentos, salários, proventos ou subsídios para qualquer efeito;
III – não constitui base de cálculo para vantagens, adicionais ou encargos de natureza trabalhista ou previdenciária;
IV – não gera direito adquirido;
V – não substitui, complementa ou altera o auxílio-alimentação ou qualquer outro benefício eventualmente concedido pelo Município.
Art. 7º. O fornecimento das refeições será autorizado pela chefia imediata, observada a necessidade do serviço, a permanência do servidor em atividade e a manutenção da continuidade dos serviços públicos durante o período destinado às refeições.
Art. 8º. Compete às Secretarias Municipais responsáveis promover o controle, acompanhamento e fiscalização do fornecimento das refeições, mediante registros administrativos que permitam a identificação dos beneficiários e das justificativas que fundamentaram sua concessão.
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, 04 agosto de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36BDBB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Lucineia dos Santos	Educador Infantil	02/04/2019 02/04/2024	03/08/2026	31/10/2026
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos				
Donizeti da Silva	Mecânico	01/12/2016 01/12/2021	03/08/2026	31/10/2026

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE203A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **ROSSILIA DE SOUZA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 751.885.979-37, do emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E269125E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Allan José Pitta Nhoqui, para levar paciente(s) C.A. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 05 e retorno às 23:00 do dia 06 de agosto de 2026, na cidade de Campo Largo - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Luiz Carlos Barbosa, para participar de reunião bimestral do GT de Regulação Municipal - CISMEPAR, com saída às 07:00h e retorno às 15:00 do dia 07 de agosto de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada, a favor dos servidores Henrique José Amaro e Ricardo José Amaro, para levar impressoras em manutenção e buscar equipamentos de informática, com saída às 09:00h e retorno às 14:30 do dia 30 de julho de 2026, na cidade de Arapongas - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do Paraná Aos 07 dias do mês de agosto de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C9182FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura
Municipal de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados
pela Portaria, a saber: o Sr. Jefferson Sundadozo Teresa, o Sr. Marcelino Dias Patricio, o Sr. Osmar Onorato
Rodrigues e o Sr. Eloir Barbosa Colombes, com a finalidade de proceder a análise dos envelopes protocolados.
Os envelopes referem-se ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026, inexigibilidade 28/2026,
com o objeto: Credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de motorista para condução de
veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraqueçaba (veículos leves, médios,
pesados, transporte sanitário eletivo, TFD, ambulâncias de emergência e demais atividades assistenciais -
CNH B, D ou E com observação EAR), mediante remuneração por diárias (plantões de 12 horas) e/ou horas
efetivamente trabalhadas.

Na sequência, os membros da Comissão procederam à rubrica do envelope e de todos os documentos neles
contidos, realizando a análise minuciosa da documentação complementar apresentada. Concluída a conferência
inicial, o credenciado abaixo relacionado encontram-se devidamente.

HABILITADO: MOTORISTA B
4166/26 | Wesley Altendorf da Silva | 117.710.909-36
4207/26 | Wesley Colombes Ferreira | 091.249.079-95

HABILITADO: MOTORISTA D
4176/26 | Vilmar Borget | 802.251.019-04
4205/26 | Sebastião Pontes Junior | 453.681.48-21

INABILITADOS
4164/26 | Herivelto dos Santos | 032.268.929-59 – Desabilitado por estar com pendência na certidão Estadual

4201/26 | Ezir Soares Theodoro | 037.669.879-92 – Desabilitado por não conter EAR na CNH, Certidão municipal
positiva e sem Certidão Estadual.

4172/26 | Alessandro dos Santos de Lima | 111.861.749-51 – Desabilitado por não conter EAR na CNH.

4202/26 | Luiz Gustavo Soares Crisanto | 112..381.219-50 – Desabilitado por não conter EAR na CNH e o não
envio de alguns anexos

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente
de Licitação e encaminhada para a Secretaria solicitante para as devidas providências.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

MARCELINO DIAS PATRICIO

OSMAR ONORATO RODRIGUES

ELOIR BARBOSA COLOMBES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FC2E5118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre as diretrizes para o Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas Pedagógicas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização do Departamento Municipal de Educação de Honório Serpa – PR.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HONÓRIO SERPA – PR**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e a necessidade de fortalecer a formação continuada, a colaboração entre os profissionais da educação e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas;

CONSIDERANDO a importância da valorização das experiências desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para o desenvolvimento do **Eixo Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas**, com a finalidade de fortalecer a cultura colaborativa, promover a inovação pedagógica e disseminar experiências exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Honório Serpa – PR.

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:
I – Incentivar o compartilhamento sistemático de práticas pedagógicas exitosas;
II – Promover a integração entre professores, equipes diretivas e pedagógicas;
III – Fortalecer os processos de alfabetização e letramento previstos na Política Municipal de Alfabetização;
IV – Estimular a formação continuada por meio da troca de experiências;
V – Reconhecer e valorizar iniciativas que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II
DO GRUPO DE COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação manterá atualizado o grupo oficial de WhatsApp destinado ao Compartilhamento de Boas Práticas Pedagógicas.

Art. 4º Integrarão o grupo:
I – Professores da rede municipal de ensino;
II – Diretoras escolares da rede municipal de ensino;
III – Pedagogas das unidades escolares;
IV – Equipe técnica do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º O grupo terá como finalidade:
I – Compartilhar experiências pedagógicas que tenham produzido resultados positivos;
II – Divulgar metodologias, estratégias e recursos didáticos;
III – Promover o reconhecimento das ações desenvolvidas pelos profissionais da educação;
IV – Incentivar a colaboração entre as unidades escolares;
V – Fortalecer a aprendizagem dos estudantes por meio da troca de experiências.

CAPÍTULO III

DO COMPARTILHAMENTO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 6º As boas práticas poderão ser compartilhadas por meio de:
I – Textos;
II – Fotografias;
III – Vídeos;
IV – Áudios;
V – Arquivos em PDF;
VI – Links de materiais pedagógicos;
VII – Sugestões de atividades e sequências didáticas;

Art. 7º As postagens deverão apresentar, sempre que possível:
I – Objetivo da atividade;
II – Metodologia utilizada;
III – Recursos empregados;
IV – Resultados alcançados;
V – Evidências da aprendizagem dos estudantes, observando-se a legislação referente à proteção da imagem e dos dados pessoais dos alunos.

Art. 8º Recomenda-se que cada professor realize compartilhamentos de forma periódica, preferencialmente semanal ou quinzenalmente, conforme planejamento da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES GESTORAS

Art. 9º Compete às diretoras e pedagogas:
I – Incentivar os professores a registrarem e compartilharem suas experiências pedagógicas;
II – Promover momentos de socialização das práticas durante reuniões pedagógicas;
III – Estimular a participação ativa de todos os profissionais;
IV – Acompanhar e orientar quanto à qualidade dos registros compartilhados.

Art. 10. O Departamento Municipal de Educação promoverá, periodicamente:
I – Encontros para discussão das práticas consideradas relevantes;
II – Momentos de formação com base nas experiências compartilhadas;
III – Avaliação do funcionamento do grupo de WhatsApp;
IV – Coleta de sugestões para aperfeiçoamento das ações e fortalecimento do engajamento dos participantes.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA – PUFV

Art. 11. O grupo de WhatsApp do **Programa A União Faz a Vida – PUFV** constitui importante canal institucional de comunicação entre professores, equipes diretivas, pedagogas de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

Art. 12. No âmbito do PUFV serão compartilhados:
I – Planejamento e desenvolvimento dos projetos;
II – Registros fotográficos e audiovisuais das atividades;
III – Relatos das práticas pedagógicas;
IV – Resultados obtidos com os estudantes.

Art. 13. O compartilhamento das ações desenvolvidas no Programa tem como objetivos:
I – Fortalecer a integração entre as unidades escolares através do trabalho com projetos no decorrer do ano letivo;
II – Promover a troca de experiências pedagógicas;
III – Valorizar o protagonismo dos estudantes;
IV – Divulgar práticas inovadoras com projetos desenvolvidos pelos professores, utilizando metodologias ativas;
VII - Os professores participantes do Programa União Faz a Vida (PUFV) são contemplados com a participação no Encontro Regional, que conta com palestrantes renomados, almoço e a entrega de um brinde em reconhecimento ao seu envolvimento e dedicação ao programa;
VIII - Todo professor que aplica o projeto passa por uma formação inicial nas metodologias. Durante o ano letivo ele conta ainda com 3 assessorias de acompanhamento pedagógico . Ao finalizar todas as etapas, recebe certificação com carga horária de 50 horas;
IX - Os professores que realizam o projeto receberam um Mascote símbolo do PUFV (uma abelha), no Dia do Professor recebem um presente. Ao final do período letivo o projeto é publicado na plataforma **A união Faz a Vida** o qual todas as pessoas que possuem senha podem estar acessando e divulgando esse trabalho maravilhoso cheio de aprendizagem significativa;

CAPÍTULO VI
DA MOSTRA PEDAGÓGICA DO PUFV

Art. 14. Ao término de cada ano letivo será realizada a Mostra Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. A Mostra Pedagógica constitui espaço de reconhecimento e valorização das práticas desenvolvidas durante o ano, possibilitando:
I – Apresentação dos projetos realizados pelas escolas e CMEIs;
II – Divulgação dos resultados alcançados;
III – Fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar;
IV – Incentivo ao protagonismo dos estudantes;
V – Socialização das experiências exitosas entre os profissionais da educação.

CAPÍTULO VII
DA FEIRA DO LIVRO

Art. 16. O Departamento Municipal de Educação, em parceria, realiza anualmente a Feira do Livro do Município de Honório Serpa.

Art. 17. A Feira do Livro tem por objetivos:
I – Incentivar o hábito da leitura;
II – Ampliar o acesso de estudantes e comunidade escolar a obras literárias;
III – Fortalecer as ações de alfabetização previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
IV – Estimular práticas leitoras nas unidades escolares;
V – Promover atividades culturais voltadas ao desenvolvimento da competência leitora;
VI - Incentivar a leitura por meio de apresentações culturais desenvolvidas pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino, promovendo o protagonismo, a expressão artística e a integração entre escola, família e comunidade;

Art. 18. A programação anual da Feira do Livro será divulgada por meio de cronograma próprio expedido pelo Departamento Municipal de Educação;

CAPÍTULO VIII
DO CANTINHO DA LEITURA

Art. 19. O Cantinho da Leitura constitui um espaço pedagógico permanente destinado ao incentivo da leitura e à formação de leitores, organizados em todas as salas de aula da Rede Municipal.

Art. 20. O Cantinho da Leitura tem por objetivos:
I – Incentivar o hábito da leitura desde a Educação Infantil;
II – Promover o contato permanente dos estudantes com diferentes gêneros literários e textuais;
III – Contribuir para o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual e da ampliação do repertório cultural;
IV – Estimular a autonomia, a criatividade e o protagonismo dos estudantes por meio de práticas leitoras;
V – Fortalecer as ações de alfabetização e letramento previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

Art. 21. Compete às unidades escolares:
I – Organizar e manter o Cantinho da Leitura em ambiente acessível, acolhedor e atrativo;
II – Disponibilizar acervo literário adequado à faixa etária dos estudantes;

III – Inserir momentos semanais de leitura no Cantinho da Leitura no planejamento pedagógico;
IV – Promover atividades de mediação de leitura, contação de histórias, rodas de leitura, Mala da Leitura, empréstimo de livros e demais ações de incentivo à formação de leitores;
V – Incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de promoção da leitura;

CAPÍTULO IX
DA DIVULGAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 22. O Departamento Municipal de Educação realizará a divulgação, o acompanhamento e o monitoramento das ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares por meio de grupos oficiais de WhatsApp, organizados por etapa e modalidade de ensino.
Art. 23. Os grupos de WhatsApp têm como finalidade:
I – Fortalecer a comunicação entre o Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares;
II – Acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III – Promover o compartilhamento de boas práticas, experiências exitosas e materiais pedagógicos;
IV – Monitorar a execução das ações planejadas pelas unidades escolares;
V – Incentivar a colaboração entre professores, equipes gestoras e equipe técnica do Departamento Municipal de Educação;

Art. 24. O acompanhamento será realizado por meio dos seguintes grupos institucionais:
I – **Educação Infantil – Grupo "Cantinho da Leitura"**, destinado ao compartilhamento, divulgação e monitoramento das ações de incentivo à leitura, contação de histórias, mediação de leitura e demais práticas voltadas à formação leitora na Educação Infantil;
II – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos) – Grupo "Ações 1º e 2º Anos"**, destinado ao acompanhamento das ações pedagógicas relacionadas ao processo de alfabetização, fluência leitora, produção escrita, recomposição das aprendizagens e demais estratégias previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º, 4º e 5º anos) – Grupo "Ações Compromisso com a Alfabetização"**, destinado ao monitoramento das ações voltadas à consolidação das aprendizagens, desenvolvimento da competência leitora, produção textual, recomposição das aprendizagens e fortalecimento da alfabetização na perspectiva do letramento;

Art. 25. Os professores, diretoras, pedagogas e equipe técnica deverão compartilhar, periodicamente, registros das ações desenvolvidas, podendo utilizar fotografias, vídeos, relatos, planejamentos, materiais pedagógicos e demais evidências que demonstrem o desenvolvimento das atividades, observando a legislação vigente quanto ao uso da imagem e à proteção dos dados pessoais dos estudantes.

Art. 26. O Departamento Municipal de Educação utilizará as informações compartilhadas para subsidiar o acompanhamento pedagógico, o planejamento de formações continuadas, a identificação de boas práticas e a avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 27. Os grupos institucionais de WhatsApp constituem instrumentos de comunicação, acompanhamento e monitoramento pedagógico, devendo ser utilizados exclusivamente para assuntos relacionados às atividades educacionais e às ações institucionais promovidas pelo Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Todas as unidades escolares deverão incentivar a participação dos profissionais nas ações de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa – PR, 07 de agosto de 2026.

MARIAZINHA DE FÁTIMA H. CRISTOFOLI
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Decreto nº 041/2025, De 09 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:BA65E21B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 158

DECRETO Nº 158 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária em Cargo Eletivo do Conselheiro Tutelar do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido a senhora **Francieli Alves Taborda de Lima**, do cargo de **Conselheiro Tutelar** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a partir de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:454A5A2B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-01S

EDITAL Nº 01-S DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado

nº 001/2026, Edital de Abertura nº 01-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 01-I/2026 de 27 de março de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 01-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
02	Julcineia Aparecida dos Santos Rodrigues	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D330863C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-2M

EDITAL Nº 02-M DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidato(a) aprovado(a) no Teste Seletivo Simplificado nº 002/2026, Edital de Abertura nº 07-A/2026 e Edital de Homologação do Resultado nº 07 L/2026 de 03 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 02-A/2026, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: PSICOLOGO PSS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
01	Mariza Candido da Silva Queiros	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 07 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F22459FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

Súmula: Concede gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo e revoga a Portaria nº 135/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014, que autoriza a concessão de gratificação para funções de natureza especial e de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade do desempenho de atividades operacionais extraordinárias que exigem disponibilidade permanente, regime de tempo integral e dedicação exclusiva para o atendimento das demandas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a contar da competência de agosto de 2026, ao servidor efetivo **JEAN BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, gratificação mensal correspondente a **40% (quarenta por cento)** sobre o piso salarial de seu cargo.

Art. 2º - A gratificação ora concedida tem por finalidade remunerar o exercício de atribuições além da natureza de seu cargo, em razão do regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva, consistentes na disponibilidade permanente e prontidão (sobreaviso) para atendimento de chamados operacionais do Município, ficando a execução dos trabalhos e a operação de máquinas e equipamentos condicionadas à prévia solicitação ou autorização do Secretário da pasta.

Art. 3º - A presente concessão não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, mantendo-se inalteradas suas atribuições originais de origem.

Art. 4º ficando expressamente revogada a **Portaria nº 135/2023** (e demais disposições em contrário).

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4FCA942

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

Súmula: Concede gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 002/2014, que autoriza a concessão de gratificação para funções de natureza especial e de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade constante de planejamento, acompanhamento e execução de trabalhos de manutenção, conservação e melhoria da malha viária e estradas rurais do Município;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a logística operacional, organizando o fluxo de atendimento e a atuação dos veículos e máquinas do Município nas frentes de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, a contar da competência de agosto de 2026, ao servidor efetivo **MARCIO ROGÉRIO DE LIVIO**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, gratificação mensal no percentual de **60% (sessenta por cento)** sobre o piso salarial de seu cargo.

Art. 2º - A gratificação ora concedida tem por finalidade remunerar o desempenho de atribuições adicionais e de especial responsabilidade, além das inerentes ao seu cargo efetivo, consistentes em:
I – Coordenação e acompanhamento das ações de manutenção, conservação e melhoria das estradas municipais;
II – Distribuição, organização e direcionamento das ordens de serviço entre os motoristas e os operadores de máquinas pesadas designados para os trabalhos de infraestrutura viária;
III – Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços nas estradas, visando garantir a qualidade, a fluidez do tráfego e o atendimento do interesse público.

Art. 3º - A presente concessão não implica alteração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, mantendo-se inalteradas suas atribuições

originais de origem, sendo a gratificação vinculada exclusivamente às funções adicionais e de responsabilidade ora descritas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD684A02

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

Súmula: Interrompe Férias regulares de Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Interrompe férias a contar de 10/08/2026, regulares de Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames da Portaria Municipal nº 156/2026.

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
236/1	CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA	TECNICO EM TRIBUTAÇÃO	2025/2026	30	03/08/2026 À 01/09/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Parágrafo Único. Para fins de pagamento do adicional constitucional de férias, fica consignado que o servidor já percebeu o valor correspondente ao terço constitucional incidente sobre o período de 30 (trinta) dias de férias, restando ao todo 23 (vinte e três) dias para fins de gozo.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:527CB86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Processo Administrativo: nº 178/2026
Dispensa Física: nº 038/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 10/08/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/08/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante veicular, destinados à execução de procedimentos administrativos necessários à regularização documental dos veículos pertencentes à frota do Município de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 07 de agosto de 2026.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0569666A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 141/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, durante o período de 10/08/2026 à 17/08/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2025 a janeiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4A6C4C4F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 142/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VITOR LUCAS CHOIDA, durante o período de 10/08/2026 à 20/08/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, novembro de 2024 a novembro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F4CF8130

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 143/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA LAIS JUSTUS, durante o período de 17/08/2026 à 31/08/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de agosto de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:145DDC80

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/ 2026

SÚMULA: Composição dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas, como membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo:
TITULAR: Allexia Schmitutz - Representante da Secretaria de Saúde.
SUPLENTE: Antonio Ernesto Kruger - Representante da Secretaria de Saúde.
TUTULAR: Emanueli Portes Boeira - Representante da Secretaria de Educação
SUPLENTE: Lorena de Oliveira Santos - Representante da Secretaria de Educação.
TITULAR: Fabio Luiz Baitala - Representante da Secretaria de Esporte.
SUPLENTE: Ubirajara Gechele – Representante da Instituição de Acolhimento Casa Lar São José.
TITULAR: Suéli Guz - Representante da Secretaria de Assistência Social.
SUPLENTE: Sandra Sadoski - Representante da Secretaria de Assistência Social.
TITULAR: Rayssa Andrade Leal - Representante da Secretaria de Assistência Social.
SUPLENTE: Elisene Rozenski dos Santos - Representante da Secretaria de Assistência Social.
TITULAR: João Vitor Schroeder Camargo - Representante do Departamento de Administração.
SUPLENTE: Heber Lauri Goma - Representante do Departamento de Administração.
Conselheiros não governamentais, eleitos na Assembléia, sendo:
TITULAR: Nanci Maria Molinari – Representante do Colégio Estadual Áurea Aparecida Lopes.
SUPLENTE: Silvia de Lima Capote – Representante do Colégio Estadual Áurea Aparecida Lopes.
TITULAR: Janete Maria Delonzeki Brizola - Representante do Colégio Cívico Militar Parigot de Souza.
SUPLENTE: Lucélia dos Santos - Representante do Colégio Cívico Militar Parigot de Souza.
TITULAR: Leonice Aparecida Gonçalves Machado – Representante e Mãe de pessoa com deficiência.
SUPLENTE: Maria Joana Kuchla - Representante e Mãe de pessoa com deficiência.
TITULAR: Maria Clara Rodrigues Perussolo - Representante do grupo melhor idade Exemplo de Vida.
SUPLENTE: Suzete Baitala – Representante do grupo melhor idade Exemplo de Vida.
TITULAR: Silvana de Lima Capote - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
SUPLENTE: Kelly Rodrigues de Campos - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
TITULAR: Luciane dos Santos de Moraes - Representante da Associação de Pais e Pessoas Neuroatípicas de Inácio Martins (APNIM).
SUPLENTE: Patrícia Tatiane Gumieiro - Representante da Associação de Pais e Pessoas Neuroatípicas de Inácio Martins (APNIM).
TITULAR: Luiz Dirceu de Meira - Representante da Pastoral dos Idosos.
SUPLENTE: Ezilda Bastos - Representante da Pastoral dos Idosos.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins/ PR, em 29 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D1DC90A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1994/2025, de 01/12/2025, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 02/12/2025, edição de nº 3418, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.114.294,70 (Dois milhões, cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 46.000,00
1998 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 221.000,00
1999 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.050,00
2000 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.500,00
2001 FONTE: 101 FUNDEB 70%
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 396.909,50
206 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 72.536,48
290 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 327.000,00
312 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 450.298,72
320 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 54.500,00
330 FONTE: 101 FUNDEB 70%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 210.000,00
334 FONTE: 101 FUNDEB 70%
SOMA.....R$ 1.792.794,70
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 315.000,00
670 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
684 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 5.000,00
1911 FONTE: 1322 Repasse FEAS/PAS – Piso Único
SOMA.....R$ 321.500,00
TOTAL.....R$ 2.114.294,70
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **1322** Repasse FEAS/PAS – Piso Único.....R$ 5.000,00
SOMA.....R$ 5.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 281.550,00
176 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 39.094,57
202 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 271.332,27
214 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.709,49
224 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 70.773,17
228 FONTE: 102 FUNDEB 30%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 45.349,32
286 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.187,16
298 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
301 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 27.837,82
316 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 754.107,80
325 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.883,80
332 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 251.969,30
336 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R$ 1.792.794,70
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESEVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ 316.500,00
842 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 316.500,00
TOTAL.....R$ 2.114.294,70
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9BE3933

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 172/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada e brigadistas para atender aos eventos promovidos pelo Município de Iporã-PR, em especial aqueles que envolvem grande concentração de público, movimentação de recursos e exposição do patrimônio público e privado, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
TRX SEGURANCA PRIVADA LTDA	R$ 80.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 07 de Agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA9049A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1248/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de agosto de 2026, 03 (três) dias e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 053.xxx.xxx-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C4EB666

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1249/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 06 de agosto de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de agosto de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE4DF0F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1250/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de agosto de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2A46015

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1251/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de agosto de 2026, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de agosto de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39ED2A09

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 095/2026
Processo nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: IPOAÇO PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **46.975.776/0001-28**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAMPAS DE BUEIRO E MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE 0,80 CM, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.

Valor total: R$ 111.177,27 (cento e onze mil cento e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7820C74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
FRANCISCO ILINISCHI	Motorista Socorrista - Pss	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.039-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 07 de AGOSTO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D8331211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva**, matrícula nº 2976310, do cargo de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 07 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DC4FEC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado, interinamente, o servidor comissionado **PAULO ROBERTO HEJEL**, matrícula nº **5067330**, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Administração**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B2C8E777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 573/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0000616-10.2026.8.16.0206, que determinou a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 475/2026 e a reintegração provisória do servidor RODRIGO CARLOS DA SILVA BURACK ao cargo de Professor do Município de Irati;
CONSIDERANDO a necessidade de imediato cumprimento da referida decisão judicial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal nº 475/2026, de 1º de julho de 2026, que exonerou o servidor RODRIGO

CARLOS DA SILVA BURACK, ocupante do cargo de Professor I Magistério, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica determinada a reintegração provisória do servidor RODRIGO CARLOS DA SILVA BURACK ao cargo de Professor do Município de Irati, com o restabelecimento de sua remuneração e das demais vantagens inerentes ao cargo, nos termos da decisão judicial.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a *04/08/2026*, ficando suspensos, a partir dessa data, os efeitos do Decreto Municipal nº 475/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A50FD268

PROCURADORIA
TERMO DE FOMENTO N° 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRATI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI – APAE.

O Município de Irati - PR, inscrito no CNPJ sob n° 75.654.574/0001-82, com sede a Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati-Pr, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Emiliano Augusto Rocha Gomes, portador do RG nº 10.709.647-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 088.503.499-63, residente e domiciliado à Rua Pedro Colaço Vaz, nº 03 – Floresta, Irati-Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati, inscrita no CNPJ: 78.148.707/0001-37 situado na Comunidade Rio Bonito, s/n – Zona Rural - Irati-PR, doravante denominado APAE, representado por seu representante legal, Sr Valdenei Dal Santo, portador do RG nº 6.531.872-5 e CPF nº 026.780.769-46, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento nº 07/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- A APAE de Irati oferta serviços, programas e projetos voltados às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. No âmbito da Assistência Social, a entidade executa serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, com foco no atendimento integral aos usuários e suas famílias. Considerando a crescente demanda e a necessidade de manutenção contínua das atividades, faz-se indispensável o investimento em despesas de custeio, visando garantir condições adequadas de funcionamento, qualidade no atendimento e continuidade dos serviços prestados gratuitamente.
Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização e / ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independendo de transcrição.
1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
Manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, antes da constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Realizar a execução do objeto pactuado, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
Manter escrituração contábil regular;
Realizar a contratação e aquisição de bens e serviços, mediante cotação prévia de preços no mercado (mínimo de três orçamentos), na forma da legislação vigente.
Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, comprovando a aplicação dos recursos financeiros em conformidade com o Plano de Trabalho;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n° 13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento é de até 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será em parcela única, que deverá ser executado conforme a necessidade da Entidade durante a vigência do plano, a iniciar em 08/2026, conforme estabelecido no Cronograma de

Desembolso constante no Plano de Trabalho, na dotação orçamentária:
O recurso destinado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00 – Bloco de Gestão do SUAS – Subvençoes Sociais.
RED 192
FONTE 2326
3.2.1. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos pelo poder Público via cheque ou qualquer meio diferente de transferências bancárias.
3.2.2. A Organização da Sociedade Civil somente poderá realizar movimentações de recursos mediante transferência com identificação do beneficiário, nos termos do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1- O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Termo de Fomento vigerá até o dia 08/2027, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
• Início: Após o recebimento do recurso
• Término: Até 12 meses após o início da execução
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução da colaboração será acompanhada por representantes da Administração Pública, ficando designados:
GESTOR DA PARCERIA:Denis Cezar Musial, inscrito sob a matrícula nº 4574260;
MEMBRO:Aline Aparecida Muzinoski, inscrita no CPF/MF: 090.742.849-57;
MEMBRO:Francieli Dwulatka, inscrita no CPF/MF: 042.948.009-17;
MEMBRO:Luan Felipe Biscaia, inscrito no CPF/MF: 087.629.039-00.
7.2 Ao gestor da parceria e aos membros da comissão de monitoramento cabem, promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto durante a execução das parcerias, com o propósito de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidas, agindo de forma precipitadamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, atuando conforme atribuições e responsabilidades definidas pela Lei n° 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, das seguintes informações e documentos:
I - Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal n° 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela: I - aprovação da prestação de contas; II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1o O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõe a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n° 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários a consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e aferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito fica condicionada à Publicação do respectivo instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial a qual deverá ser providenciada pelo Poder Público no prazo de até 20 dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Irati, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Irati, 23/07/2026

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES	***VALDENEI DAL SANTO***
Prefeito Municipal de Irati	Presidente
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati -APAE
DENIS CEZAR MUSIAL	
Gestor da Parceria	

TESTEMUNHAS:	
1._____	2._____
CPF nº	CPF nº
3._____	4._____
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FEEDB03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
Objeto: Aquisição de Alimentos provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o cardápio da alimentação escolar (PNAE).
Data da Sessão: 4 de agosto de 2026.
1. PARTICIPANTES E VALORES DOS PROJETOS DE VENDA
Os proponentes abaixo listados apresentaram Projetos de Venda com preços em conformidade com o edital, alcançando os seguintes valores totais ofertados:
Márcia Aparecida de Souza Franco 20
Valor Total:
Itens: R$ 12.464,80
Michel Alves
20
Valor Total:
Itens:
R$ 11.423,00

Patrícia Cristina de Andrade Davi dos Santos
34
Valor Total:
Item:
R$ 14.025,00
Marlene Natsuko Matsubara Outuki
22
Valor Total:

Itens:
R$ 25.867,50
Daiane de Fátima Silva do Carmo
12, 26, 29, 30 e 35
Valor Total:
Item:
R$ 5.944,00
Guilherme Guerreiro
8
Valor Total:
(CNPJ: 16.436.543/0001-96) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 42
Valor Total:
(CNPJ: 14.754.594/0001-30) 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41 e 42

Valor Total: R$ 103.468,40
2. CONDIÇÕES E PRAZOS DE SANEAMENTO DE INCONSISTÊNCIAS
Com fulcro no item 4.2 do Edital e nos princípios do tratamento favorecido ao segmento, a Comissão concedeu o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, contados da tomada de ciência na sessão, para que os seguintes licitantes regularizem suas documentações sob pena de inabilitação:

• **Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra:** Regularizar restrição/vencimento na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
• **Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI:** Regularizar restrição/vencimento na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
• **Lucinéia de Fátima Corna Hashiguti e Adriano Ramos Bortoluci:** Apresentar extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) Pessoa Física atualizado, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias.

O certame permanece sobrestado aguardando o decurso do prazo e a juntada dos documentos complementares para a consolidação final dos resultados.

Itambaracá - Pr, 06 de agosto de 2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:07A3C2D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
Processo Administrativo nº 010/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026
Órgão Gerenciador: Município de Itambaracá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08.
Detentora da Ata: Cooperativa da Agricultura Familiar de São Jeronimo da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.436.543/0001-96.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e EPIs para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 1.506,20 (hum mil quinhentos e seis reais e vinte centavos)
Itambaraca, 07 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A2708B4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
Procedimento Administrativo: 023/2026
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADA: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 32.084.616/0001-84
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027
Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C461C465

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026
Procedimento Administrativo: 023/2026
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADA: GWS GLOBAL LIMITADA, CNPJ: 53.080.207/0001-80
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.807,63 (dez mil e oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027

Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:81AD1B8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
Procedimento Administrativo: 023/2026
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Saninutri Industria e Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ: 38.330.923/0001-84,
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 41.767,46 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2027
Itambaracá Pr, 05 de agosto de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0801177F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 940/2026 do Ofício nº 213/2026 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
EULA ROSA SOUZA	200868	ASSISTENTE SOCIAL	20/05/2024 A 19/05/2025	10/08/2026	19/08/2026

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:E13C89DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 952/2026 do Ofício nº 080/2026 do Diretor da Proteção Básica que solicita Gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAROLINE OUTUKI	200823	PSICÓLOGA	05/08/2024 A 04/08/2025	10/08/2026	19/08/2026

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8D05E560

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Elaine Aparecida Munhoz da Silva, Matrícula 200658, no cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 16/07/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 954/2026 do Ofício nº 011/2026 do Departamento de Contabilidade que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **ELAINE APARECIDA MUNHOZ DA SILVA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **04/08/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:47AF938F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº005/2026

SÚMULA: Nomeia os membros integrantes da Rede Municipal de Atenção à Mulher – RAM do Município de Itambé/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Itambé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.481/2023, de 16 de maio de 2023,
CONSIDERANDO a Resolução CMDM nº 003/2026, que instituiu e regulamentou a Rede Municipal de Atenção à Mulher – RAM no Município de Itambé/PR;
CONSIDERANDO o encaminhamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres contendo a indicação dos representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições integrantes da Rede Municipal de Atenção à Mulher – RAM;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2026 registrada em Ata nº06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Rede Municipal de Atenção à Mulher – RAM**, do Município de Itambé/PR, conforme a seguinte composição:
Representando a Patrulha Maria da Penha
Juliane Aparecida Romão Gaviolli
Jaqueline Santana
Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Érica Bianchessi
Francielly Honda
Representando o Centro de Referência de Assistência Social
Sthela Jessica Moreira Lupion
Mariana de Lima Benesciutti
Representando a Equipe de Proteção Social Especial
Rosana Gomes Reis
Eliandra Calegario da Silva
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres
Bruna Tavares Constantino
Gisele Pereira Batista
ASSAFI
Edna Maniezo
Emanuelle Priscila Souza Santos
Delegacia de Polícia Civil
Micheli Miranda Torrejais – Agente de Polícia Judiciária
Beatriz Gasparin Moreira

Art. 2º A Rede Municipal de Atenção à Mulher – RAM reunir-se-á, ordinariamente, **a cada dois meses**, mediante convocação de sua Coordenação, para avaliação das ações desenvolvidas, planejamento das atividades, fortalecimento da articulação intersetorial e deliberação sobre assuntos de interesse da Rede.
§ 1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação da Rede, ou mediante solicitação da maioria simples de

seus membros, sempre que houver necessidade ou urgência na apreciação de matérias relacionadas às suas competências.
§ 2º As convocações deverão conter a pauta da reunião e ser encaminhadas aos membros da Rede com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões ordinárias, podendo, em caso de urgência devidamente justificada, ser reduzido esse prazo para as reuniões extraordinárias.
§ 3º As reuniões da Rede serão registradas em ata, contendo as deliberações, encaminhamentos e responsabilidades assumidas pelos órgãos e instituições participantes.
Art. 3º Fica designada como Coordenadora da Rede Municipal de Atenção à Mulher – RAM a Sra. Bruna Tavares Constantino, representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva da Rede será exercida pela servidora Sthela Jessica Moreira Lupion, representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, responsável pela organização das reuniões, registros, encaminhamentos e apoio técnico-administrativo às atividades da Rede.
Art. 4º Os membros nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com a Resolução CMDM nº 003/2026, atuando de forma articulada para promover a proteção integral, o atendimento humanizado e o fortalecimento da rede de atendimento às mulheres do Município de Itambé/PR.

Art. 5º Os representantes poderão ser substituídos mediante comunicação formal do órgão ou instituição que representam, devendo a alteração ser apreciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º A participação dos membros na Rede Municipal de Atenção à Mulher constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 07 de agosto de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D88B74EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2025 - ID/TCE Nº 42912

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GISLAINE REGINA DIAS
CPF nº 084.***.819-**

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 11/02/2027 e vigência contratual ate 11/03/2027 e consequentemente promover o aditivo financeiro de R$ 14.588,94 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), com reajuste dos preços de R$ 778,75 (setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme previsto no Item 13 do edital, totalizando o valor do aditivo em R$ 15.367,69 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total do contrato original para R$ 44.545,57 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 22/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/08/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8918D0A5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 119/26 DE 23 DE JULHO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
230 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00
231 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
760 - 3.3.90.30.00.00 112494 MATERIAL DE CONSUMO 397.000,00
761 - 3.3.90.39.00.00 112494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 145.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
471 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 592.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 112494 542.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.4.52.01.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 592.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6A5AB485

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 128/26 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.583,06 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
655 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 32494 46.583,06
Total Suplementação: 46.583,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
654 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 46.583,06
Total Redução: 46.583,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D11FD006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90007/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Agosto de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos destinados ao monitoramento e controle da qualidade da água consumida pela população do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances: no dia 17/08/2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90007/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Agosto de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CB3CBFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4347/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4347/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.356/0001 – 74.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 8.201,50 (Oito mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB8C63BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4348/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4348/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: NSA Comércio Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.274.847/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 2.045,41 (Dois mil e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:110051D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4349/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4349/2026

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Belinki & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 857,35 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A654C921

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4350/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4350/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bugre Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 2.666,84 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97F5A291

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4351/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4351/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: NM Confecções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.835.661/0001 - 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 167,28 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:749D5534

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4352/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4352/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: L. de Nardin Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.363.565/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7AFB9085

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4353/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4353/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Prosul Comércio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.110.122/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 11.692,06 (Onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87EDFC75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4354/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4354/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Industria Fenix Corte a Laser Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.759.849/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 1.279,20 (Hum mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:017701F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4355/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4355/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Guidoni Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.129.821/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara

D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 1.079,68 (Hum mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E61DBF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4356/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4356/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Maris Distribuidora e Assessoria Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.702.540/0001 - 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 794,50 (Setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A1F0111D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4357/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4357/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rosilene Tonatto Spazzini - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.045.994/0001 - 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a utilização nas oficinas de Artesanato e Atividades Físicas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social, Proteção Básica, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2026.
Valor do Contrato: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57C7460A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N.° 10/2026
Data: 07/08/2026

Súmula: *"Concede progressão funcional a servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo e dá outras providências".*

João Carlos Venturin, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 38, inciso II e artigo 22, inciso III, alíneas ´b´ e ´x´, do Regimento Interno.

Considerando o teor do Requerimento Administrativo n° 02/2026, de 07/08/2026.
Considerando a apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação latu sensu.
Considerando o artigo 33, §1º, alínea ´b`, da Lei Municipal n. 2.109/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal n. 2.109/2023, concede-se progressão funcional ao servidor do cargo de Oficial Administrativo, MATHIAS SCHMEING de 04 (quatro) níveis funcionais do Anexo III Plano de Carreira do Quadro Efetivo (Tabela de Progressão), diante da apresentação de título de conclusão de pós-graduação latu sensu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A2C42C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 50 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Contratação de Servidora de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **Rosimeri Bueno de França Santos,** identificada pelo **CPF/MF sob o n.º 048.860.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 048.860.xxx-xx - PR,** para o cargo de **Assessora de Cerimonial** , com a simbologia CC-02, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 04 de agosto de 2026.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 07 de agosto de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:21BCE1FC

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMDCA DE 07 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAPERUÇU/PR".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026, na sala de reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

SHIRLEI FERREIRA DE MELO – Titular
MARA LUCIA PIASSA – Suplente

MARIA KAROLINE LAPOLA – Titular
HILLARI NICOLI KULEVICZ – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:

JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO – Titular
ERIVAN FREIRE BRAGA – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe:

ADIMIR ARTIGAS - Titular
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Suplente

Representante da APMI:

ABEL FURQUIM - Titular.
CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente

Representante da Associação União Central Itaperuçu:

VILMAR WOSNIAK – Titular
ADRIANO WOSNIAK – Suplente

Representante da Associação APMF:

MERY TEREZINHA DO CARMO NASCIMENTO – Titular
NAIR DE FATIMA GOMES – Suplente

Art. 2º. A presente resolução não altera a composição da Mesa Diretora, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: ALAITE FARIA DE JESUS LARA
Vice Presidente: ABEL FURQUIM
1º Secretario: MARIA KAROLINE LAPOLA
2º Secretario: ADIMIR ARTIGAS

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Itaperuçu, 07 de agosto de 2026

ALAITE FARIA DE JESUS LARA
Presidente do CMDCA – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Larissa Fernanda de Bomfim
Código Identificador:5AF339C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2026 DE 05/08/2026

DECRETO Nº 047/2026 DE 05/08/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 17.760,00 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 983/2026.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 17.760,00 (Dezessete mil e setecentos e sessenta reais), conforme especificado abaixo:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.760,00
8.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0011.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA MULHER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4381 915	GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIR. DA MULHER	
T O T A L		17.760,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 17.760,00.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9B42DBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu, compreendendo a cobertura securitária total de 01 (uma) ambulância ***Renault Master Rev AMBP3****, categoria Oficial, carroceria Ambulância, cor branca, combustível Diesel, potência de 150 CV, ano de fabricação 2025, modelo 2026, placa* ***UBE1A32****, RENAVAM nº* ***01470154070****, chassi nº* ***93YF62S08TJ331828****, pertencente à frota municipal, conforme especificações, coberturas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência*
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.862,32 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 14/08/2026 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 14/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 07 de AGOSTO de 2026.

WELIFER FELIPE COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7EB00495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 50/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026, que tem como objeto a ***"substituição das luninárias de iluminação pública existentes por luminárias em LED, incluindo a troca de braços, suportes, cabos e demais acessórios".*** Cujo vencedor foi a empresa **DPX SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.465.799/0001-06**, no valor de **R$ 1.598.900,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de agosto de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3EF907FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 61/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2026, que tem como objeto a ***"Aquisição de equipamentos destinados ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano, visando atender às necessidades da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR".*** Cujo vencedor foi a empresa **RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, CNPJ: 27.263.741/0001-11**, no valor de **R$ 6.799,00 (seis mil e setecentos e noventa e nove reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de agosto de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:8484200D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°005/2026 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°005/2026

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 05: PROFESSOR – 20 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RODNEIA FIRMINO LEITE	07*.***.***-27	3º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 14/08/2026 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7A244EDA

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 308/2026

PORTARIA Nº 308/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° Alterar a lotação da servidora Municipal, Priscila Thays Moreira de Sá, matrícula nº 969, CPF 069.9**.***-31, com cargo de provimento temporário de Farmacêutico, do quadro de pessoal deste Município, constante em Lei Complementar Municipal, para exercer suas funções junto ao NIS II – Divisão de Saúde, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5418A135

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 309/2026

PORTARIA Nº 309/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° Alterar a lotação do servidor Marcelo Damiao de Araujo, matrícula nº 435, com o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao NIS II – Divisão de Saúde.
Parágrafo Único A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FF31877A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº. 0110/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 03/2026 ao contrato nº. 0110/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 08/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78, sediado(a) na Rua Humberto Moacir Schenna, 432, centro, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 09/08/2027 e, consequentemente, a renovação da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021, conforme a necessidade técnica demonstrada. Local Itaúna do Sul-|PR, 07 de agosto de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:31106F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº. 0111/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 03/2026 ao contrato nº. 0111/2023, referente a licitação Inexigibilidade Nº 08/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina/PR, situado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, sala 1703, CEP 86.050-460, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelo sócio o Sr. THIAGO DECASTRO SILVEIRA, CPF 022.279.289-21. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 09/08/2027 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-|PR, 07 de AGOSTO de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:64603094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026
Processo Administrativo 0112/2026
OBJETO DO CONTRATO: contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviço pontual de calibração de equipamentos médico-hospitalares, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), visando atender às exigências da 14ª Regional de Saúde para a regularização do Alvará Sanitário do Hospital Municipal de Itaúna do Sul/PR.;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: Invision Comércio Assistência Técnica LTDA, estabelecida na Avenida Cerro Azul, 1887 – sala 05 e 06 – Jardim novo horizonte, CEP: 87010-055, Maringá – Pr., telefone (44) 3222-3310 e (44) 99111-4427, e-mail licitacao@invision.net.br, inscrita no CNPJ sob nº 2 8 . 0 0 7 . 1 2 3 / 0 0 0 1 - 7 3, neste ato representada por A n a J u l i a C o s t a, cargo sócia, RG 14.052.343-7 SSP/Pr, CPF 111.307.539-21, Avenida Cerro Azul, 1887, CEP 87010-055, Maringá/Pr,
VALOR TOTAL: R$8.292,00
VIGÊNCIA: IMEDIATA 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 07 de agosto de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Diretora Executiva de Saúde, Sra. Raquel Cristina da Costa Correa

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A421661E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025 ATA Nº 074/2025

A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, N° 415, Centro, Ivaí (Pr) – Cep 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Ata nº 074/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços de lavagem e higienização da frota municipal**, conforme as especificações e condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Com amparo no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do referido contrato até **06/07/2027** (seis de julho de dois mil e vinte e sete), devidamente justificados pela Administração e atestada a manutenção das condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR
3.1. As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do preço unitário contratado a partir de 06/07/2026 (seis de julho de dois mil e vinte e seis), com fundamento na Cláusula Sétima (Do Reajuste) do contrato original, no percentual de 4,64% referente à variação do IPCA, conforme cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da ata nº 074/2025 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
4.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí – PR, 05 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Posto de Gasolina Grabicoski LTDA
PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CB60A5E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 279/2024 LICITAÇÃO Nº 169/2022 PREGÃO Nº 119/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sita na BR 373, KM267, s/n, Manduri, Prudentópolis, PR, Cep: 84.400-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 85.495.828/0001-10**, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI**, mediante observância ao disposto na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
O presente instrumento tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos preços registrados para a contratação de empresa que realize o transporte universitário, de Ivaí a Ponta Grossa e de Ivaí a Irati, disponibilizando um veículo com capacidade mínima de 27 lugares, em virtude da variação extraordinária no custo do óleo diesel, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Os novos valores unitários reequilibrados terão vigência excepcional até o dia 30 de setembro de 2026.
Ao término do prazo estabelecido (30/09/2026), se houver nova avaliação técnica da Administração que justifique a manutenção ou nova alteração dos valores, baseada no monitoramento do mercado de combustíveis e em nova planilha de custos a ser apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO
A presente alteração fundamenta-se:
No Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que visa a preservação da equação econômico-financeira do contrato;
Na demonstração analítica de custos apresentada pela detentora da ata, comprovando o impacto direto do valor do óleo diesel na execução dos quilômetros.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em virtude do reequilíbrio, conforme tabela

LOTE	REEQUILÍBRIO
IVAÍ A PONTA GROSSA	R$ 7,00
IVAÍ A IRATI	R$ 7,09

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 279/2022).
Ivaí – PR, 06 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

G.E Socolovski EIRELI EPP
GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI –
Representando Legal
Contratada

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:24CBE08B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de colhedora de forragem para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
LICITANTE VENCEDORE:

LOTE	NOME EMPRESARIAL	VALOR (R$)
01	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL (R$)		**R$ 180.000,00**

VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A89C97E8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr **MARIO ARNALDO OSSOSKI, OPERAODR DE MÁQUINAS**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período aquisitivo de 04/06/2025 à 03/06/2026 no período concessivo de 10 de agosto 2026 a 08 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D600277D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Súmula – Institui a Comissão Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE, no âmbito do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE,

DECRETA:-

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE**, órgão de caráter intersetorial, consultivo, articulador e de acompanhamento das ações voltadas ao atendimento socioeducativo em meio aberto no Município de Ivatuba.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal do SIMASE:
I – acompanhar a implementação e a execução da Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594/2012;
II – acompanhar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III – promover a articulação entre os órgãos e entidades integrantes da rede municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
IV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento do atendimento socioeducativo no Município;
V – acompanhar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, buscando a integração entre os serviços da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e demais órgãos envolvidos;
VI – contribuir para a coleta, organização e atualização das informações necessárias ao atendimento das exigências do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
VII – elaborar relatórios, recomendações e propostas visando ao aprimoramento das ações socioeducativas no âmbito municipal.

Art. 3º A Comissão Municipal do SIMASE será composta pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudete Ghelere dos Santos
Suplente: Maíra Cristina dos Santos

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Titular: Maria Andreia Moretti Lopes
Suplente: Elias José da Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan
Suplente: Ana Paula Reis Trindade

IV – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciane Grazielli Lopes Vercezi
Suplente: Rosimar dos Santos Roberto

V – Colégio Estadual São Francisco de Assis
Titular: Márcia Fátima Andreata
Suplente: Sueli Cavichioli Dante

VI – Delegacia de Polícia Civil de Ivatuba
Titular: Cássio Luiz Furtado
Suplente: Gustavo Mendes Marques de Brito

VII – Conselho Tutelar
Titular: Luciana França de Freitas Smith
Suplente: Rosimeire Borges Duminelli

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Eliane Aparecida Boni Semprebom
Suplente: Elaine de Oliveira Luz da Rocha

IX – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Titular: Raphaele Martire Mezavilla
Suplente: Rogério dos Santos de Oliveira

X – Associação São Vicente de Paula
Titular: Márcio André Ruiz
Suplente: Márcia Adriana Ruiz Tenedini

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá convocar e presidir as reuniões.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A710E720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente IVACAM ASSOC. CULTURAL E ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.307.707/0001-58, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Emissora de Rádio FM/WEB., conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2026-PMI, no valor de R$ R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil vintes reais).

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4D4472B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 080/2026

Dispõe sobre o Protocolo Eletrônico do Pedido de Guia de Recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, regulamentando o contido na Lei Complementar 06/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Jaguapitã disponibilizará formulário eletrônico para preenchimento on-line do pedido de Guia de Recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI.
§1º. Os pedidos deverão ser realizados via formulário eletrônico através do site: https://jaguapita.pr.gov.br/
§2º. Excepcionalmente, caso comprovada a impossibilidade de realizar o pedido via formulário eletrônico, será admitido o protocolo físico, no Paço Municipal.
Art. 2º. A solicitação da Guia de Recolhimento – ITBI online será feita pelo contribuinte ou pelo responsável pelo registro, lavratura ou averbação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos por meio do preenchimento eletrônico da Declaração de Transmissão Imobiliária – DTI que digitalizará e anexará os comprovantes dos negócios jurídicos que determinem a sua incidência, revestidos das formalidades legais aplicáveis à espécie, bem como do original da matrícula do imóvel ou cópia autenticada, atualizados em até 90 dias da data de emissão.
§1º. A solicitação do ITBI online será realizada por pessoa física, através do Acesso Cidadão no site da prefeitura, devendo as pessoas jurídicas, especialmente os cartórios de registro de imóveis e os tabelionatos, conceder acesso às pessoas físicas, responsabilizando-as pelas informações prestadas.
§2º. Exceto para as pessoas físicas vinculadas aos cartórios de registro de imóveis ou tabelionatos, o requerente deverá ser parte integrante na transação do imóvel.
§3º. O protocolo ficará subordinado à aceitação online do Termo de Responsabilidade, onde o requerente assumirá integral responsabilidade pelas informações, declarações prestadas e documentos apresentados perante o Município de Jaguapitã.
§4º. No preenchimento da DTI on-line deverão constar todos os dados do adquirente, do transmitente, da transmissão/cessão e do imóvel.
§5º. Os documentos a serem anexados deverão estar em formato PDF.
§6º. Após o preenchimento dos dados e o envio dos documentos, o sistema emitirá um código de protocolo que permite ao contribuinte acompanhar o andamento do pedido no ambiente eletrônico.
§7º. As solicitações serão analisadas em ordem cronológica.
§8º. Após a análise e elaboração do cálculo do ITBI, será disponibilizada ao solicitante a guia de arrecadação municipal online com código de autenticidade.
Art. 3º. A ausência de documentos ou a inserção de dados incorretos ensejarão no indeferimento do pedido da Guia de Recolhimento do ITBI, devendo o contribuinte efetuar novo pedido.
Art. 4º. As demais definições e regulamentações do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos serão dirimidas por legislação específica.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

EDISON RODRIGUE DE ALMEIDA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3FDC837C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 081/2026

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica **CANCELADA** a gratificação concedida a servidora pública municipal Sr. ª SIMONE PEREIRA DE SOUZA, CPF n. º ***.484.239-** através do Decreto n.º 010/2025, a partir de 10/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de agosto de 2.026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBB4D2BA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 082/2026

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 40 % (quarenta por cento) a servidora pública Municipal Sra. **VIVIANE CRISTINA DIABERNA**, portadora do CPF Nº ***.424.249-**, responsável pela Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Caminho do Bem, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 10/08/2026.

Art. 2º. – Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de agosto de 2.026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2EE66096

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

FONOAUDIOLOGO/40 HRS
CAROLINA RIBEIRO BORIM

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 10/08/2026 a 14/08/2026, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 07 de agosto de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79E72EAF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	4.151,67	07/08/2026

Jaguapitã, PR, 07 de agosto de 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5EE8B86C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 09/2026 NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE TERRENO / IMÓVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000 fone: (43) 3272-1122, neste ato representado pelo Agente Fiscal Tributário, vinculado na divisão de cadastro, fiscalização e tributação, **NOTIFICA** os(as) proprietários(as) dos terrenos localizados nessa cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a regularização e limpeza dos imóveis/terrenos. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietários(as), além de multa, a cobrança da tarifa de roçada e demais encargos, em razão da execução do serviço(s) efetuado(s) pela Prefeitura, que será cobrado do proprietário do terreno, em conformidade com o Código de Posturas Municipal, Código Tributário Municipal, e Decreto conforme a relação abaixo.

Constatação	Notificação	Proprietário	Cadastro	Via	Local dos Terrenos / imóveis
13/07/2026	Nº 33	Dirce Pierangeli De Carvalho	6105 - Q12/L1	Avenida	Ana Alves Camargo, Nº 211
13/07/2026	Nº 34	Sebastiana Rossi de Carvalho	6090 - Q9/L1	Rua	Isaura Rosa De Carvalho, Nº 280
13/07/2026	Nº 36	Maria Lúcia Rosa Prates	3688 - Q4/L12	Avenida	Ana Alves Camargo, Nº 81
13/07/2026	Nº 37	Vera Lucia Dos Reis Golfeto	3717 - Q5/L15	Avenida	Ana Alves Camargo, Nº 141
13/07/2026	Nº 38	Solange Sueli Rosa	3774 - Q8/L9	Avenida	Ana Alves Camargo, Nº 140
13/07/2026	Nº 39	Fernanda Giorgetti	3719 - Q5/L17	Rua	Judite Sales Jacob, Nº 120

A cópia integral da notificação, com as imagens, pode ser retirada no setor de tributação, localizado no Paço Municipal.

Lucas Willian Santos de Souza
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Jaguapitã – PR, 07/08/2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C16C0D53

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 480/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,
EXONERAR o servidor público Sr. **JOSE CARLOS FERNANDES**, portador do CPF nº ***.847.969-**, matricula n.º 14701, do cargo de Provimento Efetivo de **MESTRE DE OBRAS**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **10 de agosto de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 29 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8430E451

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **VALDECIR JOAQUIM PORTUGUEZ**, portador do CPF nº ***.134.209-**, matricula n.º **19501**, do cargo de Provimento Efetivo de **MECANICO**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **10 de agosto de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30E2F8F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 515/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, o aprovado no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo II, IV e V com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Assistente de Administração, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 10/08/2026.

NOME	CPF
DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	***.437.218-**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B7E5BF2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.517/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Sr.ª MAIARA BATISTA DA CRUZ**,matricula nº 8148245, para desempenhar suas funções no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS,** a partir de **10/08/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9827E04F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 518/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a servidora pública municipal **Sr.ª VIVIANE CRISTINA DIABERNA**, matricula nº 8148331, para desempenhar suas funções no **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV CAMINHO DO BEM,** a partir de **10/08/2026**, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB48F388

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 520/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra**. VANILDA APARECIDA DE CARVALHO,** portadora do CPF nº ***.393.279-**, matricula n.º 77101, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **10 de agosto de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de agosto de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:01E4E426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 337/2026

DECRETO N° 337, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 308/2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.006/2026, para disciplinar o fluxo de processamento e pagamento do auxílio pecuniário indenizatório devido aos beneficiários do Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva "Oportunidade para Todos", e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
CONSIDERANDO que o art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.006/2026 atribui ao Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva "Oportunidade para Todos" natureza exclusivamente assistencial, temporária e indenizatória, afastando expressamente a configuração de vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário entre o beneficiário e o Município;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.006/2026 qualifica o valor pago aos beneficiários como "auxílio pecuniário diário, de natureza indenizatória", e não como remuneração, salário, subsídio ou provento de qualquer espécie;
CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 308/2026 reitera que o Programa não gera vínculo previdenciário entre o Município e o beneficiário;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 195, II, da Constituição Federal, e dos arts. 12 e 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a incidência de contribuição previdenciária a cargo do segurado pressupõe a existência de segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social e de remuneração paga em razão de relação de trabalho, emprego, cargo ou prestação de serviço com caráter retributivo-laboral, e que, nos termos do art. 28, §9º, da mesma Lei, verbas de natureza indenizatória não integram o salário de contribuição, hipóteses estranhas ou inaplicáveis à natureza jurídica do benefício instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2026;
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal fixado no julgamento do RE 1.551.780/SP (Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, unânime, sessão virtual de 1º a 8.8.2025), no qual restou assentado que programas municipais de auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade, de caráter assistencial e sem subordinação jurídica, não configuram vínculo empregatício ou estatutário e não se submetem aos requisitos da contratação temporária de que trata o art. 37, IX, da Constituição Federal (Tema 612 da Repercussão Geral, RE 658.026);

CONSIDERANDO que o processamento do pagamento por meio do módulo de folha de pagamento de pessoal do Departamento de Recursos Humanos tem ensejado, de forma indevida, a retenção automática de contribuição previdenciária (INSS) sobre o valor do auxílio, em descompasso com a natureza jurídica que lhe foi atribuída pela legislação municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto, alterar e complementar os atos regulamentares que houver editado, observado o princípio do para
lelismo das formas;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 308/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 21-A:
"Art. 21-A. O pagamento do auxílio pecuniário previsto no art. 18 será processado exclusivamente pela Tesouraria Municipal, mediante empenho e pagamento direto à conta de titularidade do beneficiário, vedado o seu processamento pelo módulo de folha de pagamento de pessoal do Departamento de Recursos Humanos.
§1º Fica expressamente vedada, sobre os valores pagos a título do auxílio de que trata este artigo, a retenção de contribuição previdenciária (INSS), de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre rendimentos do trabalho, de FGTS ou de qualquer outro encargo próprio de relação de emprego, trabalho ou de vínculo estatutário, em razão da natureza assistencial e indenizatória do benefício, nos termos do art. 1º, §§1º e 2º, e do art. 5º da Lei Municipal nº 1.006/2026.
§2º O Departamento Municipal de Assistência Social encaminhará à Tesouraria Municipal, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da frequência de que trata o art. 17, §2º, a relação nominal dos beneficiários com direito ao recebimento do auxílio, acompanhada do quantitativo de diárias efetivamente cumpridas por cada beneficiário, para fins de emissão da ordem de pagamento.
§3º Fica determinada ao Departamento de Recursos Humanos a exclusão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, de todo e qualquer cadastro de beneficiário do Programa "Oportunidade para Todos" no módulo de folha de pagamento de pessoal, bem como a adoção das providências necessárias para que os pagamentos futuros sejam processados exclusivamente na forma prevista no caput deste artigo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jardim Olinda/PR, 07 de agosto de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:A0754D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ sob nº **05.882.271/0001-31.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: oriundo do Processo Administrativo nº 095/2025 – Dispensa de Licitação nº 050/2025, resolve apostilar o Contrato nº 152/2025, mediante cláusulas e condições.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a alteração do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 195/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 095/2025 – Dispensa de Licitação nº 050/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica junto ao Município de Jundiaí do Sul – PR, visando à elaboração de Políticas Públicas de Adaptação e Resiliência Climática.
.
VALOR ESTIMADO: Não envolve valor.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 07de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:9AD03F33

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou inexigível a licitação para Locação de imóvel urbano comercial destinado à instalação e funcionamento de unidade de atendimento dos serviços postais dos Correios, com fundamento no Art. 74, inciso V e §5º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Administração Geral**, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Administração Geral, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais)**,** em favor da **Empresa WENDEL APARECIDO CONDE, com CNPJ nº 937.516.309-10.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 07 de agosto 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:A9EA03FB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025.
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2025.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Leciane Albano de Paula Dutra	**Inscrição:** 20251042524

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0249EEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 70/2026

Súmula: Concede 12 (doze) dias de férias regulamentares à servidora MARILDA BONCZKOWSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora MARILDA BONCZKOWSKI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, 12 (doze) dias de férias regulamentares, de 10/08/2026 a 21/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026.
Parágrafo único – A fruição dos 18 (dezoito) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela administração.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de agosto de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6DE63CC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 71/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial aos artigos 2º, 3º e 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE

Art. 1º – Homologar o resultado da Avaliação do Estágio Probatório da Servidora abaixo relacionada, conforme disposto no Parecer nº 02/2026, expedido pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
SERVIDORA	SEQUÊNCIA
REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	3ª

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de agosto de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6B01DCB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 72/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.

RESOLVE

Art. 1º – Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho dos Servidores abaixo relacionados, conforme disposto nos Pareceres nºs. 001, 003, 004, 005 e 006 de 2026, expedidos pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.

SERVIDORES	SEQUÊNCIAS
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	17ª
ANTONIO CARLOS RICETO	46ª
CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI	12ª
ELENIZE DE LIMA SLUSARZ	12ª
ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO	47ª
JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ	41ª
JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA	12ª
JOELMA APARECIDA PINTO POLATO	12ª
JONATHAN DITTRICH JUNIOR	18ª
LUCI MOREIRA SCHULTZ	39ª
MARILDA BONCZKOWSKI	43ª
NELCY MARIA CAMARGO TURMAM	25ª
NEY MANOEL FERREIRA	47ª
WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES	12ª

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de agosto de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BB76A52

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 604, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Aprova o Projeto "BrincaLapa – Brincar, Conviver e Desenvolver" e repasse de recursos financeiros do FMDCA, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Lucas / Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 163, de 08 de Junho de 2026, da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 04 de Agosto de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 04 de Agosto de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Agosto de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA- Doações conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "BrincaLapa – Brincar, Conviver e Desenvolver", no valor total de R$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Lucas / Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Agosto de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:593CBC69

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 605, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Aprova o Projeto "Nossa Voz, Nossos Direitos: Fortalecimento da Participação Social e do Protagonismo Infantojuvenil por meio da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e repasse de recursos financeiros do FMDCA, da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 167, de 08 de Junho de 2026, da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 04 de Agosto de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 04 de Agosto de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Agosto de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA- Doações conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Nossa Voz, Nossos Direitos: Fortalecimento da Participação Social e do Protagonismo Infantojuvenil por meio da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", no valor total de R$ 19.572,36 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher do município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Agosto de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E3D977A5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 606, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Aprova o Projeto "Ambiente Renovado Futuro Fortalecido" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação específica à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 33, de 09 de Junho de 2026, da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 03 de Agosto de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 04 de Agosto de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Agosto de 2026, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Ambiente Renovado Futuro Fortalecido" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação específica à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, no Valor Total de R$ 44.922,85 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, com a finalidade de autorizar a captação de recursos, válido até 05/08/2028, para doação específica ao Projeto "Ambiente Renovado Futuro Fortalecido" da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Agosto de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B718EEEE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 608, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Nomeação da Comissão responsável pelos trabalhos junto a Conferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando a Resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa";

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de Agosto de 2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a "X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" que tem por objetivo geral: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º - Dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos eixos de:
1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento às violências;
5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 19 de Novembro de 2026, no Centro da Juventude- CEJU, situado à Rua Luiz Corrêa de Lacerda, nº 526, Bairro Cohapar, no Município da Lapa/PR, com início às 8h e término previsto para as 18hrs.

Art. 4º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", e como Eixos Temáticos:
Eixo Temático 1 - APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL;
Eixo Temático 2 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Eixo Temático 3 - PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;
Eixo Temático 4 - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS;
Eixo Temático 5 - PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES NO TRABALHO.
Eixo Temático 6 - APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Dulce Bach	Governamental
Relator	Joelson Vieira Brandenburg	Não Governamental
Membros	Ticiane Ribas Schefer	Governamental
	Gualter Lacerda Silva	Não Governamental
Convidadas	Rebeca Vitória Ribeiro Araujo e Aimee Eduarda Leminski Oliveira Pereira.	Adolescentes

Art. 6º - O Regimento Interno da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Serão realizadas pré-conferências, com o objetivo de discutir propostas e mobilizar os diversos segmentos da sociedade como etapa preliminar à Conferência, no período de Agosto a Outubro de 2026.

Art. 8º - A realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme deliberação do CMDCA, cabendo à Prefeitura Municipal da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, a execução administrativa, financeira e operacional das despesas necessárias à realização do evento.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Agosto de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:053AECBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de totens de hidratação, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 24/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 242.700,00(duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 07 de agosto de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCD5CFFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2026– UASG 987657-

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos da rede de gases medicinais da secretaria de saúde.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 25/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 25/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 1.592.091,84(um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone (41) 3547-8029.

Lapa, 07 de julho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3A5F43E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 7746/2025).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28394, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.
LOCADOR: SR. UBIRAJARA MANOEL MOREIRA CARNEIRO, CPF SOB O Nº 094.515.019-91.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ALOCAR A SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS, PAV, ITR E PROCON, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 30.665.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1158/2026 (PD Nº 16659/2026) DA SECRETARIA DE FAZENDA E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 639/2026/PGM E JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE DATADA DE 27/07/2026, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.08.2026 E 29.08.2027 COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/07/2026
DATA ASSINATURA: 31/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECFC9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 7746/2025).
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28394, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.
LOCADOR: SR. UBIRAJARA MANOEL MOREIRA CARNEIRO, CPF SOB O Nº 094.515.019-91.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA ALOCAR A SECRETARIA DA FAZENDA E SEUS DEPARTAMENTOS, PAV, ITR E PROCON, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 30.665.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1170/2026 (PD 17039/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E O PARECER JURÍDICO N° 639/2026/PGM
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 127/2025 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO (IGP-M) RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 1,950140%. EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 23.448,53 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 281.382,36 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 5.382,36 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO SÃO RETROATIVOS À 15.05.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 31/07/2026
DATA ASSINATURA: 31/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8624BC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28428, de 06 de fevereiro de 2025, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, portadoras das respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzirem os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NOME: VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA
CIRG Nº: 99.341.48-3 SESP - PR
MATRÍCULA: 82827
CARGO: Médico Veterinário
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, os condutores relacionados do Art. 1º desta Portaria ficam responsáveis pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 07 de Agosto de 2026

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANEXO AO DECRETO Nº 22966, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA matrícula nº 82827, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que por ventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d)pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 06 de Agosto de 2026.

_____
Assinatura do Motorista
CPF: 105.049.429.64

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DF9136A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 (PD 5293/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADO: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.287.355/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. HENRIQUE HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, COM ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 680,06 M², LOCALIZADO À RUA DESEMBARGADOR WESTPHALLEN, 335, CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1108/2026 (PD Nº 15610/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; O PARECER TÉCNICO DA FISCAL DO CONTRATO, SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER DATADO DE 02.06.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 641/2026/PGM, CONFORME ART.124 E 125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024, ATÉ O VALOR DE R$ 34.541,87, COM PERCENTUAL DE 2,36% (DOIS VÍRGULA TRINTA E SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1108/2026 (PD Nº 15610/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; O PARECER TÉCNICO DA FISCAL DO CONTRATO, SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER DATADO DE 02.06.2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 641/2026/PGM.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/08/2026
DATA ASSINATURA: 07/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A6F91A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 (PD Nº 3949/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: CENTRO EQUESTRE PIANARO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 40.970.476/0001-70, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CICERO AUGUSTO PIANARO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) DESTINADA AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA, PRIORITARIAMENTE AOS ALUNOS AUTISTAS, COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, INTELECTUAL E MENTAL.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1201/2026 (PD Nº 17841/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 650/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.08.2026 E 15.08.2027, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 252.192,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 438
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.039.650.100.000.000 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/08/2026
DATA ASSINATURA: 06/08/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4F8BF10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 97/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO, CONFORME CARONA A ARP 07.2025 – PREGRÃO ELETRÔNICO 02.2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, CONFORME E-PROTOCOLO – 25.565.752-6**, reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos nos termos do artigo 86, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº **11.260.925/0003-50**, empresa sediada e estabelecida ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, n° 256, complemento KM 280 PORTARIA B SALA 89, bairro PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, cidade de CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Linjun Wang, inscrito no CPF nº 111.487.761-17, residente e domiciliado na Rua José Colombo, n° 380, Apt.42, Lot. Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.840-065, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.
Laranjal-PR, 07 de agosto de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:45BB9401

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026
Procedimento Licitatório nº 97/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº **11.260.925/0003-50**, empresa sediada e estabelecida ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, n° 256, complemento KM 280 PORTARIA B SALA 89, bairro PADRE MATHIAS, CEP 29.157-100, cidade de CARIACICA, Estado do ESPIRITO SANTO, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. Linjun Wang, inscrito no CPF nº 111.487.761-17, residente e domiciliado na Rua José Colombo, n° 380, Apt.42, Lot. Morro do Ouro, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.840-065.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, ÚLTIMA SÉRIE, ZERO, CONFORME CARONA A ARP 07.2025 – PREGRÃO ELETRONICO 02.2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, CONFORME E-PROTOCOLO – 25.565.752-6**.
DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R$ 819.900,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:170590D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 10/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.09/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 58.892.523/0001-70**, objetivando a aquisição de 01 (um) fogão e 01 (uma) geladeira, destinados ao atendimento das necessidades da cozinha da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 4.371,00 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 07 de agosto de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:36B722FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 007/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026-PML
PROCESSO Nº. 118/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e consultoria ambiental, para realizar laudo geológico e analise de área do Município de Loanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA DE INÍCIO: 11/08/2026 às 08:00 hrs.

DATA FINAL: 13/08/2026 às 17:30 hrs.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: licitacao_loanda@hotmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa, juntamente com todos os documentos de habilitação.

A íntegra dos documentos e anexos que compõem o presente Aviso de Dispensa de Licitação pode ser consultada diretamente no Portal da Transparência do Município de Loanda, e demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1AC7EF83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 044/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Seguros Sura S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes à frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Administração, do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 849,16 (oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
02	VW/WORKER 13.150 ANO/MODELO 2005/2005 PLACA ANI-3651: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00.	UN	01	849,16	849,16

PRAZO DE EXECUÇÃO: As apólices de seguro deverão ser emitidas imediatamente após assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Seguradora Sura S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2C227680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 044/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes à frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Administração, do Município de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	FIAT/UNO MILLE FIRE ANO/MODELO 2012/2013 PLACA AWD-4277: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00.	UN	01	435,00	435,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: As apólices de seguro deverão ser emitidas imediatamente após assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB8D7FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.106/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do show da cantora Simone Mendes na EXPOLOANDA 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro, no dia 27 de novembro de

2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda – PR.

Empresa Contratada: Simone Mendes Produções Musicais Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.002.23.608.0008.2.127. - Realização De Exposições E Feiras Agropecuárias
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 1618

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 27 de novembro de 2026.

Loanda-PR, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2099708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.108/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do show do cantor Zé Felipe na EXPOLOANDA 2026, em comemoração ao 71º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Loanda-PR, a ser realizada no Parque de Exposição Prefeito Dr. Assiz Pinheiro, no dia 29 de novembro de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Loanda – PR.

Empresa Contratada: Forvibes Music Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Dotações Orçamentárias:

15.002.23.608.0008.2.127. - Realização De Exposições E Feiras Agropecuárias
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 1618

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 29 de novembro de 2026.
.

Loanda-PR, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F980837E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.110/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa detentora de notória especialização e reconhecida atuação na área de formação, treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização da Capacitação em Promoção da Igualdade Racial, Enfrentamento ao Racismo Estrutural e Institucional, Fortalecimento das Políticas Públicas, Atuação dos Conselhos de Direitos e Implementação das Diretrizes da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, contemplando formação voltada ao letramento racial, ao enfrentamento do racismo estrutural e institucional, às práticas antirracistas na Administração Pública, ao fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial, da atuação dos conselhos de direitos, da participação e do controle social, em conformidade com o Plano de Ação Municipal, ação promovida pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, destinada a atender às demandas do Município de Loanda.

Empresa: A. J. Nascimento Treinamentos Ltda

Valor Total : O valor total do contrato é de 8.000,00 (oito mil reais).

Dotações Orçamentárias:

14.002.14.422.0024.2.149. - Fortalecimento De Políticas De Promoção À Igualdade Racial
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 33013
Código Reduzido: 1859

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A68572A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2026

PORTARIA Nº. 522/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora GISELE DA SILVA ROSA POZZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 966619, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de

Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 02/08/2026, devendo retornar ao trabalho e 03/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6ABBDD06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2026

PORTARIA Nº. 523/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder o servidor HÉLIO RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERÁRIO matrícula n° 39131 auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 02/08/2026, devendo retornar ao trabalho em 03/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FC841A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 524/2026

PORTARIA Nº. 524/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CARLA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula n° 966304, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 22/07/2026 a 06/08/2026, devendo retornar ao trabalho em 07/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:343BCF9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 525/2026

PORTARIA Nº. 525/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora FERNANDA PIERIN DAMIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966556, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/08/2026 a 17/08/2026, devendo retornar ao trabalho em 18/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D0150D1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 526/2026

PORTARIA Nº. 526/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e requerimento;

Resolve:

Conceder a servidora ANA ELIZA DE OLIVEIRA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAEM PLANTONISTA, matricula 966902, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 04/08/2026 a 01/12/2026, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 02/12/2026 a 30/01/2027, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:64A8A932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2026

DECRETO Nº 157/2026

Súmula – Cria Núcleo de segurança dos Pacientes do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e designa profissionais para compor o mesmo.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a solicitação da Secretaria de Saúde do Município.*
CONSIDERANDO *a necessidade de promover ações sistemáticas para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde, com foco na prevenção de incidentes e na segurança dos usuários do Sistema Único de Saúde;*
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Segurança do Paciente, com Objetivo de promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas a segurança do paciente, que procura atendimento médico junto a Saúde Pública Municipal de Loanda.

Artigo 2º- Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente criado no artigo 1º deste Decreto, sendo:

Maria Lusmir Fernandes;
Andressa Mary Mestriner Felipe Sobral;
Carolina Celestino Milharesi;
Renata Correa Fontanetti Zorzan;
Cleide Roberta dos Santos.

Artigo 3º Compete ao Núcleo de Segurança do Paciente:
elaborar Plano de Segurança do Paciente nos termos definidos pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente;
planejar e implementar sistematização das práticas a assistência à saúde
monitorar, analisar e notificar eventos adversos, bem como propor medidas de prevenção e correção;
propor protocolos, rotinas e fluxos relacionados à segurança do paciente;
articular-se com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde visando à melhoria contínua da qualidade do cuidado.
Artigo 4º Os membros do Núcleo exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições legais, podendo reunir-se ordinária ou extraordinariamente, conforme necessidade, mediante convocação da coordenação designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 80/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 de agosto de 202.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:998C88F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 527

PORTARIA Nº 527/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de agosto de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
967012	Daniele Pinheiro Magalhães Botelho	III	01	03
966480	Milena Costa da Silva Leão	III	09	10
59401	Neusa Gonçalves Borges	III	24	25
59321	Valdirei Gonçalves de O. de Lima	III	24	25

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, por estar a mais de 90 dias de licença médica de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015 .

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	III	07	07

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:9F4505CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 528

PORTARIA Nº 528/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025;

RESOLVE:

Conceder à educadora infantil abaixo relacionada, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de agosto de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
967010	Juliana Martins	II	01	03

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:0D8623DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 529

PORTARIA Nº 529/2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Loanda, Estado do Paraná, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 23 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 126, de 07 de julho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Loanda, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Loanda, referente ao decênio 2026–2036:
Art. 2º Os membros da Comissão Coordenadora Permanente da Educação e da Equipe Técnica ficam organizados nos seguintes Grupos de Trabalho:
I - Grupo de Trabalho 01 – Educação Infantil
Coordenador
Diego Marques Ribeiro - Educador infantil (assessor pedagógico Educação Infantil 4 e 5 anos), lotado na Secretária de Educação
Integrantes:
Alexandra Pereira de Souza Scaliante
Elisangela de Oliveira da Silva
Cristiane Mery de Souza Dantas
Ligia Godoy Cruz
Lucilene Bezerra Amorim de Oliveira
Angélica Thais Batista
Simone Araujo Negrisoli Avila
II — Grupo de Trabalho 02 – Alfabetização
Coordenadora
Gislaine Pontes de Barros - Professora (assessora pedagógica da Alfabetização), lotada na Secretária de Educação.
Integrantes:
Karina Cassia dos Santos
Patrícia Gomes Alves Securun
Patricia Megumi Hattori Dias
Rosiane das Dores Silva
III — Grupo de Trabalho 03 – Acesso, Trajetória e Conclusão Escolar
Coordenadora
Cleuseli Aparecida Rodrigues - professora multidisciplinar (Diretora), lotada na Secretária de Educação.
Integrantes:
Veronica Farias Neves de Lima
Daniele Conde Mendes
Stefany Cassia dos Santos de Medeiros
Cassia Bertão Ferreira
Leonice Aparecida Zangari Spinardi
Eduardo Borba Gilioli
André Francisco dos Santos
IV — Grupo de Trabalho 04 – Aprendizagem, avaliação e recomposição das aprendizagens
Coordenadora
Kátia Regina Batista Botelho Donati - Professora multidisciplinar (assessora pedagógico do 3º, 4º e 5º.), lotada na Secretária de Educação.
Integrantes:
Gislaine Belmiro de Souza
Gislaine da Silva Tosse Nakano
Débora Bahú
Caroline Maffini Ferreira

V — Grupo de Trabalho 05 – Educação Integral. Tecnologias e Sustentabilidade
Coordenadora
Alexandra Pereira de Souza Scaliante - Professora multidisciplinar (assessor pedagógico Educação Infantil 4/5 anos e Educação em Tempo Integral), lotada na Secretária de Educação.
Integrantes:
Gislaine da Silva Tosse Nakano
Patricia Megumi Hattori Dias
Caroline Maffini Ferreira
Isabelle Ortiz Padovini

VI — Grupo de Trabalho 06 – Diversidade Inclusão e Modalidade da Educação.
Coordenadora
Renata Litchteneker de Araujo - Professora multidisciplinar, lotada na Secretária de Educação.
Integrantes:
Gislaine Pontes de Barros
Rafael Pereira Vial
Cleuseli Aparecida Rodrigues

VII — Grupo de Trabalho 07 – Educação Profissional, Ensino Superior e Pós- Graduação
Coordenadora
Eduardo de Souza Padovini - Professor de Educação Física (assessor pedagógico de Educação Física), lotado na Secretária de Educação, com atuação de
Integrantes:
Rafael Pereira Vial
Rafael Gonçalves Silva
VIII — Grupo de Trabalho 08 – Formação e valorização dos profissionais da educação
Coordenadora
Arlete Terezinha Delatorre Leiba - Professora multidisciplinar (assessora pedagógico), lotada na Secretária de Educação.
Integrantes:
Silvia Crisitana Rossin Norte
Josilene Ferreira Gomes
Lucimar Aparecida Iori de Oliveira
Virginia Crusco Vieira Neves
IX — Grupo de Trabalho 09 – Gestão Democrática, financeira e Infraestrutura
Coordenadora
Silvia Cristiana Rossin Norte - Secretária Municipal de Educação, lotada a secretaria de Educação.
Integrantes:
Eduardo de Souza Padovini
Dayana Vanessa Santos Vieira
Ademilson Nunes da Silva Filho
Alessandra Stuchi de Laya
Thais Sartori Romero
X — Grupo de Trabalho 10 – Diagnóstico, monitoramento e Avaliação de PME
Coordenadora
Silvia Cristiana Rossin Norte - Secretária Municipal de Educação, lotada a Secretaria de Educação de Loanda.
Integrantes:
Diego Marques Ribeiro

Gislaine Pontes de Barros
Cleuseli Aparecida Rodrigues
Kátia Regina Batista Botelho Donati
Alexandra de Souza Pereira Scaliante
Renata Litchteneker de Araujo
Eduardo de Souza Padovini
Arlete Terezinha Delatorre Leiba

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.

Art. 3º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:
I — Talita Regina Zanuni Padovini – professora de dança
II — Danusa Costa Foschiani - nutricionista
III — Marco Aurélio Donati - autônomo

Art. 4º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 156/2026, de 6 de agosto de 2026, destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 5º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:50DDA9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LOBATO/PR, realizará Chamamento Público, com critério de seleção de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de LOBATO/PR
CNPJ: 30882120250002-027808 E-mail: cultura@lobato.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente chamamento é a escolha do projeto mais vantajoso para a celebração de Termo de Execução de Fomento cultural DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: RR 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
INSCRIÇÃO:

FASES	LINK DE INSCRIÇÃO
Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/9z7AsMvfsKzCskGy6
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 14 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/BFPv4cCrhvsiVX2SA

CRONOGRAMA:

FASE 2 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO	
Prazo das Inscrições	20/07/2026 a 24/07/2026
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos da fase de Habilitação	27/07/2026
Prazo para Recursos	28/07/2026 a 30/07/2026 11h59
Publicação da Análise dos Recursos	30/07/2026
FASE 3 – HABILITAÇÃO	
Prazo para Habilitação	30/07/2026 a 06/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	07/08/2026
Prazo para Recursos	07/08/2026 a 12/08/2026
Publicação da Análise dos Recursos e resultado final	12/08/2026

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de LOBATO/PR, ou através do site: https://www.lobato.pr.gov.br/

LOBATO/PR 17 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D8854A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EMPRESAS DECLARADAS CREDENCIADAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

O Município de Lobato, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação referente ao **Chamamento Público nº 05/2026**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA E MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.**
Após a análise e conferência da documentação apresentada, foram consideradas **CREDENCIADAS** as seguintes empresas e respectivos profissionais indicados para a execução dos serviços, **por ordem cronológica de protocolo**:
Lote 01 - Prestação de serviços médicos complementares – ginecologista/obstetrícia

ABSOLUT GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ**:** 26.740.375/0001-81

Lote 02 - Prestação de Serviços Medicos Complementares – Plantão 12 Horas.
NPG MED LTDA, CNPJ: 52.549.351/0001-50-
J.P. VALÉRIO SERIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 61.551.434/0001-74
ABSOLUT GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ 26.740.375/0001-81
K.F.S. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.003.170/0001-09
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 47.826.214/0001-85
MARIA FERNANDA VALERIO DE MELO, CNPJ 67.619.465/0001-04
CLINICARE CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ 58.874.032.0001/04
3R GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ 55.853.806/0001-14
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 43.403.587/0001-92
VERTICE GESTAO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 66.430.492/0001-63
FRANCHINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.695.629/0001-74
IGOR LAZARO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 66.684.091/0001-30
BITIATI SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 64.070.259/0001-91

Lote 03 - Prestação de Serviços Medicos Complementares- Medico Equipe Estratégica Saúde da Familia.
NPG MED LTDA, CNPJ: 52.549.351/0001-50
J.P. VALÉRIO SERIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 61.551.434/0001-74
ABSOLUT GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ 26.740.375/0001-81
K.F.S. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.003.170/0001-09
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 47.826.214/0001-85
MARIA FERNANDA VALERIO DE MELO, CNPJ 67.619.465/0001-04
3R GESTÃO EM SAUDE LTDA, CNPJ 55.853.806/0001-14
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 43.403.587/0001-92
VERTICE GESTAO DE CONTRATOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 66.430.492/0001-63
FRANCHINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 67.695.629/0001-74
EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA., CNPJ 46.602.691/0001-02
As empresas declaradas credenciadas deverão aguardar convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do respectivo **Termo de Credenciamento** e emissão da **Ordem de Serviço**, sendo vedado o início da execução dos serviços antes da formalização da contratação e da respectiva autorização administrativa.

Lobato/PR, **07 de agosto de 2026**.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8A4A660C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 155/2026, 07 DE AGOSTO DE 2026, FICA READAPTADA, TEMPORARIAMENTE, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2026, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA

DECRETO Nº. 155/2026, 07 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto n.º 171/2025, de 11/06/2025, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA

Art. 1º - Fica Readaptada, temporariamente, a partir de **11 de agosto de 2026**, a servidora pública municipal **Mariana Harada**, portadora do RG. nº. *.923.***-* e CPF nº. ***. 720.439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira com carga horária semanal de 40 horas, nível 066, matrícula 201916, para o exercício de funções do cargo de **Administrativo**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos no período de **11 de agosto de 2026 a 10 de novembro de 2026.**

Art. 3º - Ao final do período de readaptação a servidora deverá se submeter a nova avaliação pericial médica, com o fim de se constatar a permanência ou não das patologias incapacitantes.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:A3761CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA: R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **31.842.491/0001-41**, estabelecida na Rua Hercilio Barreto, n°. 1182, Bairro Centro, CEP 87.880-000, município de Guairaça, Estado Paraná, representada neste ato pelo Sr. (a). **Otavio Augusto Pedro Sanches.**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO GERENCIAIS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DOS PROCESSOS RELACIONADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL VINCULADOS A CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, INCLUSIVE SISTEMA BÚSSOLA DA ITAIPU BINACIONAL E E-PROTOCOLO DO ESTADO DO PARANÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
25	02.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	02.001.04.122.0020.2.007.3.3.90.39.00/ 00000.000000.10.70.00.01- Recursos Ordinários (Livres)

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2026 até 07/08/2027.

Lobato/PR, 07 de agosto de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:DDEFF97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 251/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026, CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSON FERNANDES VIANA

PORTARIA Nº. 251/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Nilson Fernandes Viana,** portador do RG. nº. *.274.***-* e CPF nº. ***.832.339-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, com carga horária de 40 horas semanal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **10/08/2026 a 24/08/2026**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2024 a 03/02/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:C2E0FC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 252/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIAS GANDOLFO

PORTARIA N.º 252/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Josias Gandolfo,** portador do RG. n.º **.883.*** e CPF n.º ***.938.969-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **10/08/2026 a 29/08/2026,** referente ao período aquisitivo de **01/07/2025 a 30/06/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:E2CEDEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 253/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026, CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAM VALIM PEDROSO PALHARES

PORTARIA Nº. 253/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Liliam Valim Pedroso Palhares** datado em 06/08/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Liliam Valim Pedroso Palhares,** portadora do RG. nº. 6.***.652-* e CPF nº. 024.***.***-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, **lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental**, a contar de **11/08/2026 a 10/11/2026**, referente ao quinquênio de **19/03/2007 a 18/03/2012**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:DFA0F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2026
Processo Adm.: 64/2026
Data do Processo: 29/07/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	64/2026
b) Nr. Licitação:	27/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	06/08/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM AÇÕES DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO*

	GERENCIAIS DOS SISTEMAS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DOS PROCESSOS RELACIONADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL VINCULADOS A CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, INCLUSIVE SISTEMA BÚSSOLA DA ITAIPU BINACIONAL E E-PROTOCOLO DO ESTADO DO PARANÁ.

Participante: R.A. SOLUCOES PUBLICAS LTDA (31.842.491/0001-41)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de suporte Técnico com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução e acompanhamento integral na gestão dos sistemas governamentais do governo federal, contando com suporte técnico em Brasília/DF, no âmbito de interesse do município de LOBATO/PR.	12,000	UN	4.000,00	48.000,00
Total do Participante:					**48.000,00**
Total Geral:					**48.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 54.696,00

Lobato, 06 de Agosto de 2026

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:22F186AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 - RECONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **RECONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024 de 24/05/2024, devidamente publicado em 27/05/2024 e prorrogado conforme Decreto nº 026/2026, de 20/05/2026, devidamente publicado em 21/05/2026.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
6º	Assistente Administrativo	Ewerton Pelizaro Leite

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **10 e 11/08/2026**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E1253529

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 22/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM (CLOUD COMPUTING) PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados com retirada no endereço acima especificado, ou via internet no portal transparência do município, através do site: https://lupionopolis.pr.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo telefone 43 36601100.

Lupionópolis, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:8E3A5B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/2026

DECRETO Nº 342/2026

Nomeia a comissão organizadora e examinadora do processo seletivo simplificado para o cargo de Contador.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, do art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mallet, e nas disposições das Leis Municipais nº 1.330/2017;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público desse Município de Mallet, no tocante a contratação, por tempo determinado, de profissional para ocupar o cargo de Contador, conforme fundamentos expostos no processo nº 0002187/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Contador, responsável pelo edital, exame e demais fases do certame, composta pelos seguintes membros:
I) Presidente:

a) TALITA APARECIDA GIOVANONI - Agente Administrativo - matrícula funcional nº 60.809;
II) Secretária:
a) MARLI POLAK - Contadora, Portaria n° 025/2026;
III) Membros:
a) VANESSA RACHWAL – Auxiliar Administrativo – matrícula funcional nº 60.430.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, sexta-feira, 6 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B0A98689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2026

PORTARIA Nº. 046/2026

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, a servidora Bruna Cristina Markevicz, Secretária Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 60.548.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Josias Zolondek de Freitas, matrícula nº 600, cargo de Motorista; e
II – Dyego Francisco dos Santos, matrícula nº 60.438, cargo de Auxiliar Administrativo;
III – Mateus Martins da Silva, Matrícula n° 4.338, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E6B0E937

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que realizará contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 11/2026.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação, preparação e pintura externa da edificação da Câmara Municipal de Mallet, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), limpeza e todos os demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação das condições de conservação da edificação da Câmara Municipal, em razão do desgaste natural provocado pela ação do tempo, comprometendo a proteção das superfícies externas, a estética do prédio e a preservação do patrimônio público.
A execução dos serviços permitirá a adequada conservação da estrutura, a prevenção de danos futuros, a valorização do patrimônio público e a melhoria das condições de segurança e funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE

A empresa Casa das Tintas Kolodziejwski Ltda, CNPJ: 10.965.524/0001-70 foi selecionada por apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado, atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demonstrar capacidade para execução do objeto pretendido, conforme documentação constante dos autos.

IV – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R$ 92.155,64 (noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
O pagamento será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, mediante apresentação da documentação fiscal e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência, contado da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recursos:
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 – Recursos do Tesouro.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida no Termo de Referência, especialmente:

a) habilitação jurídica;
b) inscrição no CNPJ;
c) regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
d) regularidade perante o FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
g) documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência;
h) demais documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

VIII – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais disposições aplicáveis da referida Lei, nos documentos técnicos que instruem o Processo Administrativo nº 11/2026 e nos princípios que regem a Administração Pública.

X – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

A contratada declara conhecer e compromete-se a cumprir integralmente a legislação brasileira de combate à fraude e à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
A constatação de prática de fraude, corrupção, conluio ou qualquer ato ilícito relacionado à execução contratual ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas constantes da minuta integrante do Processo Administrativo nº 11/2026.
Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mallet/PR, 07 de agosto de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente da Câmara Municipal de Mallet

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6E2170AA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 08 2026

PORTARIA Nº 08/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo nº 01/2026 Dispensa 01/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Roberto Arkaten, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Mallet, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 01/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 11/2026 – Dispensa de Licitação nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação, preparação e pintura externa da edificação da Câmara Municipal de Mallet, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), limpeza e todos os demais serviços necessários à perfeita execução da obra.
Art. 2º Designar o servidor VILMAR DE PAULA, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Mallet e o Vereador Cristiano Perepelecia para exercer a função de Fiscais do Contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, observando as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo e no Termo de Referência.
Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:
I – coordenar a execução administrativa do contrato;
II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
III – adotar as providências necessárias para a manutenção da regularidade da contratação;
IV – solicitar, quando necessário, a aplicação de penalidades, alterações contratuais, prorrogações ou demais providências administrativas;
V – encaminhar à autoridade competente os atos necessários à boa execução contratual.
Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
II – verificar a conformidade dos materiais empregados e dos serviços executados com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Contrato Administrativo;
III – registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
IV – solicitar a correção de falhas, irregularidades ou defeitos constatados;

V – atestar as medições e as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;
VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.
Art. 5º O Gestor e os Fiscais deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2026.

SERJO GRYCZAK
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:D917EA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de tendas, cadeiras, mesas e banheiros químicos para estruturação dos eventos culturais, turísticos e institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet/PR, em atendimento ao Programa de Apoio aos Municípios Criativos do Paraná.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de agosto de 2026 até às 09h00min do dia 25 de agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 25 de agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25 de agosto de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 10/08/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07/08/2026.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BBF611E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 343/2026

DECRETO N.º 343/2026

Nomeia Agente Político e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica nomeado Agente Político de Secretário Municipal de Esportes, **CLADEMIR MARQUES DA SILVA**, portador do CPF sob n° 008.***.***-50, Simbologia DS, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de a partir de 10 de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5813E74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 344/2026

DECRETO N.º 344/2026

Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica exonerada a servidora **VANESSA ISAMARA LEAL ALVES**, matrícula nº 60735, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Administração, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:256BF8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 345/2026

DECRETO N.º 345/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 000002622/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à **JOÃO NILCEU DA SILVA**, Matrícula nº 60755, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de agosto de 2026, por prestar serviços extraordinários que por vezes realiza expediente fora da jornada normal de trabalho.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:0E4B2DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 346/2026

DECRETO N.º 346/2026

Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº 000002622/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º . Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à **MARCOS JOSAFAT HUPALO**, Matrícula nº 60746, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de agosto de 2026, por prestar serviços extraordinários que por vezes realiza expediente fora da jornada normal de trabalho.

Art. 2º . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de agosto de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:ABE1B6CD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DEPREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2025 A 2101 MUNICIPIO DE MALLET - PRRREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00Data de emissão: Exercício de 202628/07/2026Página : 1 / 1Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/07/2026, às 10:03:31.Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:8474B75F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Plano de Aplicação de Recursos
Número do Plano de Ação: 30882120250002-027170
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MALLET
CNPJ do Ente Recebedor: 75.654.566/0001-36
UF: PR

Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 29/10/2025 às 15:48
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R$ 484.962,52

O MUNICIPIO DE MALLET possui:
*Conselho de Cultura
*Fundo de Cultura
*Plano de Cultura
*Conselho de Cultura
Número da Lei: 1534
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 1534 de 2022.
Número do Decreto: 490
Ano do Decreto: 2025
Decreto: Decreto nº 490 de 2025.

Fundo de Cultura:
CNPJ do Fundo de Cultura: 53.050.565/0001-40
Nome do Fundo de Cultura: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
Número da Lei: 1534
Ano da Lei: 2022
Lei: Lei nº 1534 de 2022.
Outro documento: cartão cnpj
Número do outro documento: 53050565000140
Ano do outro documento: 2022
Outro: cartão cnpj 53050565000140 de 2022.
Plano de Cultura
Número da Lei: 1600
Ano da Lei: 2024
Lei: Lei nº 1600 de 2024.

Processo de Consulta Pública:
O MUNICIPIO DE MALLET tem disponível R$ 121.240,63 para distribuir no PAR.
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?
Presencial
Data da consulta: 22/06/2025
CEP: 84570000
Logradouro: Rua Marechal Floriano Peixoto
Número: 00
Complemento: biblioteca
Bairro: centro
Município: Mallet
Estado/UF: PR
Número de Participantes: 6
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas?
Conselho de Cultura

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025
R$ 121.240,63
1.1 Fomento Cultural R$ 91.240,63
1.1.1 Edital de Fomento Cultural
Valor da Atividade: R$ 91.240,63
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Artes Visuais; Acervos; Arquivos; Artesanato; Audiovisual; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Música

Popular; Música Vocal/Coral
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Difusão e Circulação; Formação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Periferia; Território rural
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Turismo; Cultura Alimentar; Culturas Imigrantes e Refugiadas; Cultura e Educação
Ação afirmativa da atividade:
Busca ativa; Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

1.4 Aquisição de bens culturais R$ 30.000,00

1.4.1 aquisição de bens culturais
Valor da Atividade: R$ 30.000,00
Tipo de aquisição::
Aquisição de equipamentos culturais fixos
O equipamento cultural já está definido?:
Sim
Nome do equipamento cultural:
Prédio Histórico de Mallet
Endereço do equipamento ou local que será beneficiado:
Rua Major Estevão, n° 180
Territórios:
Território rural
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados:
Museu; Associação Comunitária; Memorial
Porte do espaço/equipamento cultural:
Não se aplica

Resumo das Metas: Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais R$ 121.240,63
1.1 Fomento Cultural R$ 91.240,63
1.1.1 Edital de Fomento Cultural R$ 91.240,63
Soma das Atividades R$ 91.240,63
1.4 Aquisição de bens culturais R$ 30.000,00
1.4.1 aquisição de bens culturais R$ 30.000,00
Soma das Atividades R$ 30.000,00
Soma das ações R$ 121.240,63
Total R$ 121.240,63

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:57EE0E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026- CMAS

Resolução nº 12/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2026.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "APAE Mais Segura", para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE**,** no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:C63AEF04

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2026- CMAS

Resolução nº 13/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescente com Deficiência – Proteção Social de Média Complexidade;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros para **a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari-APAE;**

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência – Proteção Social de Média**

Complexidade, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); no exercício de 2026, para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari-APAE;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:2C2910B5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2026- CMAS

Resolução nº 14/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Cuidando de Quem Cuidou", para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari**,** no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:B4FF398D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2026- CMAS

Resolução nº 15/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social**.**

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 34 de 20 de dezembro de 2021, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros para **o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais); no exercício de 2026, para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:D4C4A386

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2026- CMAS

Resolução nº 16/2026

Súmula: Aprovação do plano de trabalho com aditivo de valor custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2026, apresentado pelo Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família-CECAF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado, que tem como objetivo aditivar os recursos para prestação de serviço complementar, na área da política de Assistência Social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros do exercício de 2026;

Artigo 2º – O valor da parceria será custeado através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício de 2026, conforme descrição abaixo:
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes:
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família- CECAF: Título do Plano de Trabalho: "**Transformando Vidas- Ano 2026**" - Valor do aditivo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:AACF0E9D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2026- CMAS

Resolução nº 17/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 44 de 10 de dezembro de 2025, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros para **o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família- CECAF;**

Artigo 2º - Aprovar o valor do aditivo ao cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução **do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,** no valor de R$ 30.000,00 (trina mil reais); no exercício de 2026, para **o Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família- CECAF;**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:1B33EEF5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2026- CMAS

Resolução nº 18/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Congregação São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Acolhimento que Transforma", para a Congregação São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré**,** no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:9B3011F1

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2026- CMAS

Resolução nº 19/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de Dispensa de Chamamento Público, previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310, de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, especialmente o art. 30, inciso VI, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de chamamento público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 44, de 10 de dezembro de 2025, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.

Resolve:
Art. 1º Aprovar o procedimento de **Dispensa de Chamamento Público**, previsto no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração visando ao repasse de recursos financeiros à **Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN.**

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, no valor de R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais); no exercício de 2026, para a **Congregação São João Batista/ Instituto Promocional Jesus de Nazaré- IPJN.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:88004DF0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2026- CMAS

Resolução nº 20/2026

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente- CSCB a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de agosto de 2026.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Espaço de Criatividade- Revitalizar para Criar", para a Comunidade Social Cristã Beneficente- CSCB**,** no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:C8692A3D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2026- CMAS

Resolução nº 21/2026

Súmula: Aprovação do procedimento de Dispensa de Chamamento Público, previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310, de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, especialmente o art. 30, inciso VI, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de chamamento público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 44, de 10 de dezembro de 2025, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de agosto de 2026.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o procedimento de **Dispensa de Chamamento Público**, previsto no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração visando ao repasse de recursos financeiros à **Comunidade Social Cristã Beneficente- CSCB.**

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); no exercício de 2026, para a **Comunidade Social Cristã Beneficente- CSCB.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:86877201

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 49.671.519/0001-90 com sede na Avenida Paulista, n. 1765 – 7º Andar – Conjunto 72, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP, representada neste ato pelo representante legal **FRANCISCO VITOR MAIA LIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 33032335, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 702.272.592-62,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:71D224AD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2026

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **BERTHOLDO COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 54.494.263/0001-23 com sede na Rua Martinica, n. 11, Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá – MT, representada neste ato pelo representante legal **RENATO ROCHA BERTHOLDO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 09928561, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 867.976.971-15,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total: **R$ 814,30 (oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5A0A72BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 012/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.949.769/0001-89**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Imersão na Lei Nº14.133/21 - Do Planejamento à Gestão e Fiscalização de Contratos", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 026/2026.

Valor estimado total: **R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 07 de agosto de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E810A160

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Poder Legislativo Municipal em Ano Eleitoral: Limites, Responsabilidades e Boas Práticas para Agentes Públicos Municipais", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 028/2026.

Valor estimado total: **R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 07 de agosto de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CF92549E

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA N.º 40/2026 – DP

PORTARIA N.º 40/2026 – DP

SÚMULA: Designa Diretor em Exercício e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado que, no período de licença para tratamento de saúde do diretor JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA, compreendido de 07/08/2026 à 06/09/2026, o senhor vice-diretor **WEDSON JOSÉ PIEROBON** ocupe o cargo de diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos para o dia 07/08/2029, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:AB3B099A

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO N.º 11/2026 – CAD

RESOLUÇÃO N.º 11/2026 – CAD

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do complemento orçamentário para o segundo semestre do exercício de 2026 e dá outras providências.

O CAD – Conselho de Administração da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, considerando a deliberação e a votação unânime de seus membros em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade dos membros presentes, o complemento orçamentário da Faculdade para o segundo semestre do exercício de 2026 (período de julho a dezembro), a ser repassado pelo Executivo Municipal, no valor total de **R$ 633.564,09** (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

Parágrafo único. O aporte financeiro aprovado no *caput* destina-se a suprir o déficit apurado entre as despesas estimadas e as receitas próprias projetadas para o período, conforme detalhado a seguir:

I. **Despesas Estimadas:** R$ 1.192.451,14 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos);
II. **Receitas Próprias Totais:** R$ 558.887,05 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos originários deste complemento orçamentário deverão garantir que a Faculdade encerre o exercício de 2026 com saldo de restos a pagar para o ano subsequente custeado pelo próprio recurso da Instituição, assegurando o cumprimento integral das seguintes obrigações:

I. Pagamento total da folha de pessoal, incluindo salários e encargos sociais;
II. Quitação integral das parcelas devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 3º Fica registrado que o recurso estimado a ser utilizado pela FAFIMAN para a quitação do parcelamento da dívida do INSS será da alienação (venda) de terreno público, estando sua aplicação devidamente respaldada pelas exigências e critérios estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 4º O Conselho de Administração reforça que a meta de gestão é da redução gradativa do montante dos aportes realizados pelo Município, projetando que o complemento orçamentário — que atingiu o patamar de 50% (cinquenta por cento) no exercício de 2026 — seja reduzido nos anos subsequentes até o encerramento da atual gestão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Presidente do CAD

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F7F72E8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 385/2026 - REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO Nº071/2026, O QUAL NOMEIA A SERVIDORA PAULA SAMANTHA DA SILVA COMO SECRETÁRIA DO CMEI CASA DA AMIZADE

DECRETO Nº. 385/2026

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº071/2026, o qual nomeia a servidora PAULA SAMANTHA DA SILVA como secretária do CMEI Casa da Amizade, e dispõe sobre nomeação da servidora para exercer função de Secretária da Escola Municipal Walter Antunes Pereira – Ensino Infantil e Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº071/2026, 19/02/2026 que nomeia a servidora pública municipal para o exercício da função de Secretária do CMEI Casa da Amizade, com definição de atribuições.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas todas as atribuições, competências e responsabilidades decorrentes da função Secretária do CMEI Casa da Amizade anteriormente conferidas a servidora por força do Decreto ora revogado.

Art. 3º A destituição da função de que trata este Decreto não implica prejuízo ao vínculo funcional da servidora com o Município.

Art. 4º Nomeia a servidora PAULA SAMANTHA DA SILVA para exercer a função de Secretária do Escola Municipal Walter Antunes Pereira – Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos administrativos a partir de 30 de Julho de 2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:459EA9CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 386/2026 - REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO Nº184/2023, O QUAL NOMEIA A SERVIDORA ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ COMO SECRETÁRIA DO CMEI MARIA TEREZINHA ZANONI

DECRETO Nº. 386/2026

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº184/2023, o qual nomeia a servidora ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ como secretária do CMEI Maria Terezinha Zanoni, e dispõe sobre nomeação da servidora para exercer função de Secretária do CMEI Casa da Amizade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº184/2023, de 18/05/2023 que nomeia a servidora pública municipal para o exercício da função de Secretária do CMEI Maria Terezinha Zanoni, com definição de atribuições.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas todas as atribuições, competências e responsabilidades decorrentes da função Secretária do CMEI Maria Terezinha Zanoni anteriormente conferidas a servidora por força do Decreto ora revogado.

Art. 3º A destituição da função de que trata este Decreto não implica prejuízo ao vínculo funcional da servidora com o Município.

Art. 4º Nomeia a servidora ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ para exercer a função de Secretária do CMEI Casa da Amizade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos administrativos a partir de 30 de Julho de 2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:0DA7C1DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 387/2026 - REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO Nº229/2026, O QUAL NOMEIA A SERVIDORA ALAISE CANALE DE OLIVEIRA A ASSINAR DOCUMENTOS DA ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA

DECRETO Nº. 387/2026

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº229/2026, o qual nomeia a servidora ALAISE CANALE DE OLIVEIRA a assinar documentos da Escola Municipal Walter Antunes Pereira e dispõe sobre nomeação da servidora para assinar documentos no CMEI Maria Terezinha Zanoni, e dá outras providências**.**

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº229/2026, de 13/05/2026 nomeia a servidora ALAISE CANALE DE OLIVEIRA a assinar documentos da Escola Municipal Walter Antunes Pereira, com definição de atribuições.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas todas as atribuições, competências e responsabilidades decorrentes da competência de assinar documentos da Escola Municipal Walter Antunes Pereira por força do Decreto ora revogado.

Art. 3º A destituição da função de que trata este Decreto não implica prejuízo ao vínculo funcional da servidora com o Município.

Art. 4º Nomeia a servidora ALAISE CANALE DE OLIVEIRA a assinar documentos do CMEI Maria Terezinha Zanone.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos administrativos a partir de 30 de Julho de 2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2BF1BF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 105/2026, DE 08/07/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 139/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 105/2026, de 08/07/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 105/2026, de 08/07/2026, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6E2B139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 104/2026, DE 08/07/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 140/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 104/2026, de 08/07/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 104/2026, de 08/07/2026, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:EB8D21FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 04/2026 - REALIZAÇÃO DA 2ª FASE DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARATÊ QUE OCORRERÁ EM TRINDADE - GO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 04/2026.

Município: Município de Mandaguari.
OSC: Instituto Promocional Jesus de Nazaré.

Objeto: Realização da 2ª Fase do Campeonato Brasileiro de Karatê que ocorrerá em Trindade - GO.

Valor: Sem transferência de recursos financeiros.
Prazo de Execução: Acontecerá entre os dias 17 a 20 de setembro.
Data da celebração: 15 de julho de 2026.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4CC20DD7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.29/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RAFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FÓRMULA RENAULT MARINGÁ	01.304.124/0006-38	R$ 1.950,07

Mandaguari (PR), 06 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:98CBE3C6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº.30/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MAXIS COMUNICACAO VISUAL E IMPRESSAO DIGITAL LTDA	39.478.066/0001-27	R$ 21.420,00

Mandaguari (PR), 06 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0E4CADDC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E MOLEJO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL- Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 06 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D763708A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE CÃES E GATOS, COMO FORMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO, PREVENINDO ZOONOSES PARA BENEFÍCIO DA SAÚDE PÚBLICA E; COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 07 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DDF16A29

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet via satélite (Starlink), mediante ativação e manutenção mensal de 02 (dois) planos de dados do tipo Viagem (Roam), compreendendo o fornecimento, a instalação e o suporte técnico universal para uso em veículos oficiais, destinados a garantir conectividade de dados às equipes da Secretaria de Governo em deslocamento

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09:30 horas do dia 10/08/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 14/08/2026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:30 horas do dia 14/08/2026.

FIM DA FASE DE LANCES: 15:30 horas do dia 14/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 06 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CE7CE39A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.993.503/0001-83, com endereço na Rua ANTONIO FONSECA SILVA, 516, CENTRO, CEP: 87270-000, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS**, inscrito no CPF sob o nº 057.747.789-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE CORTINAS TIPO BLACKOUT, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 145.567,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 4 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BF93CC8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0231//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0231//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0231/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS	**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA BBM-8521**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
04/08/2026	05/08/2026	PONTA GROSSA	PR	PARA ; VISITA TÉCNICA EM EMPRESA .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 04 de agosto 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:398D4963

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0232//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0232//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº0232/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOÃO VICTOR SOUSA DA SILVA	**MATR.**	
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**			COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA BBM-8521**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
04/08/2026	05/08/2026	PONTA GROSSA	PR	PARA ; VISITA TÉCNICA EM EMPRESA .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 04 de agosto 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:060AA24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits porta-prato personalizados destinados à distribuição no evento em comemoração ao Dia do Idoso visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Em favor da empresa **JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, vencedora do item 1, com valor total de R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
Mangueirinha – PR, 07 de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:161A86C2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PSS Nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 05/2026, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 005/2026**, a saber:

Servente de Serviços Gerais		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Terezinha Alves de Almeida Mariano	41
2º	Celia Padilha Fragoso de Oliveira	41
3º	Luana de Oliveira da Silva	36
4º	Jose da Rosa Bello	32
5º	Valdecir de Souza Brasil	32
6º	João Maria Alves	32

Professor de Educação Física (Secretaria da Mulher)		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Andreia Paula Mutzenberg	88

Assistente Administrativo (Agendamento)		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Janice Aparecida do Amaral	46

2º	Jayne Cochinski de Andrade	46
3º	Fabiane Savi de Lara	46

Professor de Inglês		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Amanda Paloma Da Cruz De Lorena	88
2º	Suelen Antunes Wolf	76
3º	Amanda Aparecida Picolo	59

Educador Infantil		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Ana Claudia Escher	76
2º	Janete Aparecida do Amaral	46
3º	Rosane Santos Barossi	46
4º	Dalvani de Souza	46
5º	Caroline Cardoso dos Santos das Neves	46
6º	Karoline Aparecida Rodrigues	46

Professor de Ensino Fundamental CMEI IZABEL FINGER		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos	76

Professor de Ensino Fundamental Escola São Francisco		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Jaqueline Ferreira Bolzanell	88
2º	Rosilda Antunes de Jesus	86
3º	Mariana De Oliveira Dos Siqueira	76
4º	Andrea Nadia Penteado Dos Santos	76

Professor de Ensino Fundamental Escola Odila Garcez		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Marcia Cristina Da Silva	66

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR, 07 de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:8551E6A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA N. º 016/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS n. º 006/2026, para contratação de forma temporária junto a Prefeitura Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado n. º 006/2026, para abertura de vagas junto ao Município de Mangueirinha, PR, ficando assim constituída:

I - MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
II – EDUARDO PERLIN
III – RODRIGO CORREA

IV – ADEMIR DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:45464492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 601/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **01 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 601/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário, para fins de atender as necessidades do Departamento Municipal de Desporto quanto à participação de atletas, alunos e demais pessoas que representem o Município em eventos regionais e estaduais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 01/09/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 07 de Agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DF62F75B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 606/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **14 de SETEMBRO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 606/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha leve) para a frota de veículos do Departamento de Saúde e Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14/09/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 07 de Agosto de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A8894791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5158, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 193/2026-SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **TALITA PETRIV,** inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A1BE98F0

GABINETE
DECRETO Nº 5159, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 197/2026-SMS, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **GEANE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-86 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7xxxxx3 SESP/SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60308272

GABINETE
DECRETO Nº 5160, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 066/2026-SMAS, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CAROLINE OPPIDO,** inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-1 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2026, revogando o decreto n° 4410/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D88FCC5

GABINETE
DECRETO Nº 5.161, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Revoga o Decreto nº 5.112, de 14 de julho de 2026, que alterou os membros da Comissão de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.112, de 14 de julho de 2026, alterou a composição da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Matinhos, atribuindo à servidora Lauana Sentone a função de Coordenadora Municipal;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.115, de 15 de julho de 2026, editado em data posterior e com fundamento específico no art. 11 da Lei Municipal nº 2.803, de 06 de julho de 2026, designou o servidor Nilson Bueno Lopes da Silva Filho para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, à frente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC;
CONSIDERANDO a incompatibilidade entre os dois atos quanto à titularidade da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, o que configura antinomia normativa a ser sanada;
CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica e a necessidade de preservar a coerência do sistema normativo municipal relativo à Proteção e Defesa Civil;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.112, de 14 de julho de 2026, que alterou os membros da Comissão de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Matinhos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94C2D388

GABINETE
DECRETO Nº 5162, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CAROLINE OPPIDO,** inscrita no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-1 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia DAS, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76FE0B5A

GABINETE
DECRETO Nº 5163, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°545/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **FLAVIA LAIS DA ROSA,** inscrita no CPF sob o nº 064.xxx.xxx-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia **CC-1**, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026, revogando o decreto 4879/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E602D49

GABINETE
PORTARIA Nº 848/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 084/2026-SMMA, resolve:

CONCEDER

Ao (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30**

(trinta) dias de férias, a contar do dia 10 de agosto a 08 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
64521/2	Isaias Fontana Filho	Chefe de Departamento	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33E4D2B1

GABINETE
PORTARIA Nº 849/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 069-CMDCA, resolve:

CONCEDER

A servidora **FERNANDA ALVES COSTA,** cargo Conselheiro Tutelar, matrícula 101411/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026	30 dias
2025/2026	31/07/2026 a 29/08/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE26D6D7

GABINETE
PORTARIA Nº 850/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 070-CMDCA, resolve:

CONCEDER

A servidora **LAIS ALVES,** cargo Conselheiro Tutelar, matrícula 101411/2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2024/2025	30/08/2026 a 28/09/2026	30 dias
2025/2026	29/09/2026 a 28/10/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A89A7CE8

GABINETE
PORTARIA Nº 851/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ao ofício n° 187/2026-SMS, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **JESSICA FRITZ DA SILVA,** matrícula nº 101440/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COMERCIAL**, simbologia **FG-4.**
Art.2° CONCEDER a servidora **JESSICA FRITZ DA SILVA,** matrícula nº 101440/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B505A8EC

GABINETE
PORTARIA Nº 852/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, e em face ao oficio 205/2026-SMS, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 815 do dia 27 de julho de 2026, referente a função gratificada do servidor **LEANDRO LUIZ MINAS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Art.1º Ao servidor **LEANDRO LUIZ MINAS,** matrícula nº 101815/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PÚBLICO DOS POSTOS DE SAÚDE,** simbologia FG-3.
Leia-se:
Art.1º Ao servidor **LEANDRO LUIZ MINAS,** matrícula nº 101815/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** simbologia FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F158E26

GABINETE
PORTARIA Nº 853/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 26981/2026, resolve:

CONCEDER

Ao (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 a 31 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4049/1	Sirlei Sadinski	Atendente Infantil	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2CD712B

GABINETE
PORTARIA Nº 854/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 084/2026-SMMA, resolve:

CONCEDER

Ao (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 10 de setembro a 09 de outubro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21903/1	Takashi Yotsumoto	Veterinário	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:915D5A73

GABINETE
PORTARIA Nº 855/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 9191 e 3133/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LISMERY PEREIRA DE SOUZA matrícula nº 100438/1, ocupante do cargo público de Químico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 06 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B066A21

GABINETE
PORTARIA Nº 856/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4981/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **DOUGLAS CARDOSO,** matrícula nº **100411/1** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 04 de setembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2019 a 2024**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:532B4FC7

GABINETE
PORTARIA Nº 857/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 26558/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **CÁSSIO ALTEMAR DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 52701**/1,** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 31 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2028**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:990DC1DA

GABINETE
PORTARIA Nº 858/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 082/2026-SMAS, resolve:

REVOGAR
Art.1° Da servidora **VERA LUCIA VAZ SCHIMBORSKI,** matrícula nº 73989/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SCFV) E PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FF54F2D

GABINETE
PORTARIA Nº 859/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 26727/2026, resolve:

CONCEDER

Ao (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74306/1	Diego Aguiar da Silva Carneiro	Agente de Trafego/Trânsito	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90A75B97

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 748/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21762/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE, matrícula nº 62057/4 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 07 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:040ACDA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E BEBEDOURO DE COLUNA INSTITUCIONAL EM AÇO INOX, MODELO 2 E 3 TORNEIRAS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 295.224,49 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 21/08/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CD84EA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM inscrita no CNPJ nº 11.165.513/0001-79, com sede à Rua Santa Catarina, 55, Tabuleiro, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Elias Jaques, portador(a) do RG nº 6.267.220-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 813.254.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS-AMAGEM doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei

Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 122/2024, Processo de Dispensa nº 013/2024 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS VOLTADA À COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS AMAGEM (ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS) ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2024, assinado em 07/08/2024 e sendo prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 08 de agosto de 2026 e encerrando em 08 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024

O valor total do Contrato Administrativo n.º 122/2024 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é o valor global estimado para atendimento nos 120 (cento e vinte) dias será de R$ 115.325,64 (cento e quinze mil trezentos vinte e cinco reais sessenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valores Unitário	Valores Total
1	Contratação de serviços de 4 catadores/ selecionadores de material reciclável, 1 coordenador de projeto, 1 motorista para o caminhão de coleta seletiva e 1 contador, para a coleta, transporte e destinação final de recicláveis, efetuado por associação formado exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis.Coleta seletiva de Resíduos sólidos Recicláveis em um quantitativo mínimo de 27(vinte sete), toneladas por mês.	Serv.	4	R$ 28.831,41	R$ 115.325,64
Total R$ 115.325,64					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
388	10	002	2039	3339039000000000000	555

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 122/2024 assinado em 07/08/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 07 de agosto de 2026

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Municipal Dos Agentes Ambientais De Matinhos-AMAGEM
ELIAS JAQUES
CPF nº 813.254.449-87
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:43A02B6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTINUIDADE DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA TÉCNICA – FASE IV

EDITAL Nº 012/2026

CONTINUIDADE DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA TÉCNICA – FASE IV

Considerando a necessidade de garantir a adequada realização da Entrevista Técnica e assegurar a igualdade de condições entre os candidatos, a Comissão Organizadora torna público o presente Edital, estabelecendo nova data para a entrevista técnica dos candidatos abaixo relacionados.

Ficam convocados para comparecer às dependências da Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, situada na Av. José Artur Zanlutti, nº 1442, **no dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, observando rigorosamente os horários abaixo estabelecidos.

ORDEM	INSCRIÇÃO - CANDIDATO(A)	HORÁRIO
01	028 - ALINE HAUPTMANN RODRIGUES	**08h30**
02	004 - AMÉLIA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI SANTOS	**08h45**
03	031 - THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	**09h00**
04	020 - PRICILLA FREIRE DA SILVA CUNHA	**09h15**
05	006 - DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	**09h30**
06	011 - HELLEN MAGALHÃES STAHLKE	**09h45**
07	002 - NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	**10h00**
08	022 - HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	**10h15**
09	009 - ROSANA SCARANTE	**10h30**
10	008 - VANESSA DE REZENDE COSTA	**10h45**

Observações

1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 006/2026 e do Edital nº 012/2026.

2. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a realização da entrevista.

3. O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará as consequências previstas no Edital nº 006/2026.

4. Todos os candidatos devem ser informados pessoalmente, na presente data, quanto à nova data e horário aprazados para a respectiva entrevista técnica, sem prejuízo da publicação do presente em página oficial do Município de Matinhos visando a resguardar a mais ampla publicidade ao seu conteúdo.

Matinhos, 07 de agosto de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO CONSULTIVO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Henrique Santos Diniz Costa
Código Identificador:4D79FC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 022/2026 HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO INICIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 707/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2026

Homologa a composição inicial do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Mato Rico, instituído pela Lei Municipal nº 707/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a competência para expedir decretos destinados à fiel execução das leis, e com fundamento na Lei Municipal nº 707, de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 707/2024 instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e estabeleceu os segmentos que deverão compor o colegiado;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 707/2024 determina a instituição do Conselho mediante decreto do Prefeito

Municipal, homologando a indicação de seus membros titulares e suplentes;
CONSIDERANDO a inexistência, na atual estrutura administrativa municipal, de órgão específico de Defesa do Consumidor – PROCON ou equivalente;
CONSIDERANDO a inexistência, no Município, de Conselho Municipal de Desenvolvimento;
CONSIDERANDO que, até a presente data, não foram identificadas entidades técnicas, organizações da sociedade civil ou entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico que preencham os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 707/2024, especialmente quanto ao tempo mínimo de constituição e à atuação estatutária na área de saneamento básico;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento do Conselho e o exercício do controle social das políticas municipais de saneamento básico, sem prejuízo do posterior preenchimento dos assentos atualmente vagos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologadas as indicações dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes para a composição inicial do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, instituído pela Lei Municipal nº 707/2024:

I – representante da concessionária dos serviços de saneamento básico – SANEPAR:
Titular: ADINOR JALA
Suplente: JOSMAR DE DEUS
II – representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ILSON JOSÉ BINI
Suplente: SAMUEL LOCH
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: CAMILA GRANDE
Suplente: LUCIANE ORTIZ MARQUES
c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: ADRIANA VIDAL DOS SANTOS HUMENIUK
Suplente: GISLAINE DA SILVEIRA
III – representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico:
Titular: VALNICE APARECIDA SEGURO
Suplente: DANIELE BEDNARCZUK
IV – representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: MARCELO RAK
Suplente: JOÃO MICHAEL ORTIZ
V – representantes dos Conselhos Municipais:
a) Conselho Municipal de Saúde:
Titular: LUAN RICARDO MENDES
Suplente: RAQUEL ARAÚJO MUSSATO
b) Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: SILVANA BEDNARCZUK
Suplente: ANA CARLA HUMENIUK

Art. 2º Sem alteração da composição legal do CMSBA estabelecida pelo art. 4º da Lei Municipal nº 707/2024, permanecem temporariamente vagos, até que seja possível seu regular preenchimento, os assentos correspondentes aos seguintes segmentos:
I – representação do órgão municipal de Defesa do Consumidor, em razão da inexistência, na atual estrutura administrativa do Município, de PROCON ou órgão equivalente;
II – representação das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, enquanto inexistente indicação de entidade que atenda aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 707/2024;
III – representação do Conselho Municipal de Desenvolvimento, em razão da inexistência do referido colegiado no Município.
Parágrafo único. A vacância temporária dos assentos previstos neste artigo não importa supressão dos respectivos segmentos nem alteração da composição estabelecida pela Lei Municipal nº 707/2024.
Art. 3º Verificada posteriormente a possibilidade de preenchimento de qualquer dos assentos mencionados no art. 2º, mediante criação do órgão ou conselho correspondente ou indicação de entidade apta, os respectivos membros titulares e suplentes serão incorporados ao CMSBA mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 4º Os membros ora designados exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 707/2024.
Art. 5º O exercício da função de conselheiro será gratuito e considerado serviço público relevante, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 707/2024.
Art. 6º O CMSBA deverá reunir-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Decreto para eleger, dentre seus membros, sua Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, além dos respectivos suplentes, na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 707/2024.
Art. 7º O Regimento Interno do CMSBA será elaborado no prazo de 30 (trinta) dias contados da formação da Diretoria e submetido à aprovação por ato do Prefeito Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº 707/2024.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 07 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:59FA7677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 37/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:57.351.376 WELLINGTON JUNIOR DA SILVA CARVALHO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.351.376/0001-68, sediada na Rua Ernesto Maetiasi, 100, centro na cidade de Miraselva – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 13.675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 06/08/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CFA75536

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 37/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA - ME *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 53.460.322/0001-80, *sediada na* Rua Vereador Geraldo de Paula Faria, S/N, centro na cidade de Miraselva – PR.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 06/08/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5028A32F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2026

EDITAL Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2026..

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2026**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **10 a 12 de agosto de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000.

CONTADOR (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
02	Suelen Santiago Cabral	22/07/1985	09.115.XXX-2	045.818.XXX- 30

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2026.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2026 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:00226EE6

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2026..

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 98/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
105	ANA JESSICA LOPES	05/01/1993	1269xxx20	085262XXX29

O candidato deverá **comparecer no dia 10 de agosto de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**

O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:28942506

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 99, DE 07 DE AGOSTO 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 99, DE 07 DE AGOSTO 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **10 a 12 de agosto**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
54	MISLENE CORDEIRO ALVES DO NASCIMENTO	07/04/1979	1030xxx59	068171xxx58

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:CBFB8594

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 9136 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 9136 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

> "Institui Força-Tarefa Especial para Implementação das Ações Saneadoras decorrentes dos Achados Preliminares do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativos às Disponibilidades Financeiras, Conciliações Bancárias e Registros Contábeis".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os Achados Preliminares emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que apontaram divergências entre os registros contábeis e os saldos das instituições financeiras, bem como inconsistências nos procedimentos de conciliação bancária;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações coordenadas para identificação, análise, regularização e prevenção das inconsistências apontadas, visando ao fortalecimento dos controles internos e ao aprimoramento da gestão contábil, financeira e patrimonial do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Força-Tarefa Especial para Implementação das Ações Saneadoras decorrentes dos Achados Preliminares do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de caráter temporário, técnico e multidisciplinar, com a finalidade de promover a revisão das disponibilidades financeiras, das conciliações bancárias, dos registros contábeis, das aplicações financeiras, da vinculação das fontes de recursos, do cadastro das contas bancárias e demais procedimentos correlatos, visando à regularização das inconsistências apontadas e ao fortalecimento dos controles internos da Administração Municipal.
Art. 2º A Força-Tarefa Especial será composta pelos seguintes servidores:
I – Coordenação Técnica

• **Deisy Meduna Valério** – Contadora Responsável pelo Município.

II – Equipe Técnica

• Julio Cesar Pereira – Contador;
• Josiele de Souza Duarte – Superintendente da Secretaria Municipal da Fazenda
• Diarone do Rosario Filho – Contador;
• Micaely Conforto da Costa – Diretora de Empenhos e Liquidação;
• Lizzandra Leslie.De C. O. Neves. Prachthauser - Tesoureira.

Art. 3º O Controle Interno do Município, representado pelo servidor João Luis Miranda, acompanhará a implementação das ações decorrentes desta Portaria no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, podendo emitir recomendações, orientar quanto ao fortalecimento dos controles internos e avaliar a efetividade das medidas adotadas, preservada sua independência funcional e sem participação na execução dos atos de gestão.
Art. 4º Compete à Força-Tarefa Especial:
I – realizar o levantamento das contas bancárias do Município e confrontar os registros contábeis com os extratos fornecidos pelas instituições financeiras;
II – revisar as conciliações bancárias, identificando, documentando e classificando as divergências eventualmente existentes;
III – analisar as disponibilidades financeiras, aplicações bancárias, contas de convênios, contas inativas ou encerradas e os respectivos registros contábeis;
IV – revisar a vinculação das fontes de recursos às contas bancárias e verificar a consistência dos registros existentes nos sistemas utilizados pelo Município;
V – elaborar relatórios técnicos contendo a descrição das divergências identificadas, sua origem, documentação comprobatória e as providências necessárias à sua regularização;
VI – promover, quando cabível, os ajustes contábeis necessários, devidamente fundamentados e instruídos com a documentação pertinente;
VII – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de conciliação bancária, da gestão das disponibilidades financeiras e do fortalecimento dos controles internos;
VIII – prestar informações e apresentar relatórios sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal da Fazenda ou pelos órgãos de controle.
Art. 5º Todos os trabalhos desenvolvidos pela Força-Tarefa Especial serão formalizados em processo administrativo específico, no qual serão juntados o Plano de Ação, cronograma de execução, conciliações bancárias, relatórios técnicos, pareceres, documentos comprobatórios e demais evidências produzidas durante a execução das atividades.
Art. 6º Os órgãos e unidades administrativas do Município deverão disponibilizar à Força-Tarefa Especial, sempre que solicitado, as informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observados os prazos definidos pela Coordenação Técnica.
Art. 7º A Força-Tarefa Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:0AC45BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 24 de agosto de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **maior desconto**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e s-500), destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao município de Morretes/PR, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano, no valor máximo de **R$ 3.096.748,42 (três milhões, noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, quarenta e dois centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 07 de agosto de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:DF48590F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2905 DE 06/08/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2905/2026 de 06/08/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 164.457,84 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.008		MANUTENCAO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
60 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	48.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 3.3.90.39.00.00	1110	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.457,84
		Total Suplementação:	164.457,84

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.30.00.00	1110	MATERIAL DE CONSUMO	30.998,12
06.001.12.365.0210.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
144 - 3.3.90.30.00.00	1110	MATERIAL DE CONSUMO	36.417,00

146 - 3.3.90.39.00.00	1110	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.042,72
06.001.12.367.0210.2.031		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO ESPECIAL	
204 - 3.3.90.39.00.00	1110	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
		Total Redução:	164.457,84

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 6 de Agosto de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:F3596410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 63/2026
Pregão Eletrônico nº 26/2026

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRANULAR TIPO BICA CORRIDA.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 63/2026 e Pregão Eletrônico N.º 26/2026, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a(s) autoridade(s) competente(s) resolve(m) **ADJUDICAR** o(s) objeto(s) do processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise recursal realizada pelo Agente de Contratação à(s) seguinte(s) empresa(s):

MINERAÇÃO CAPELA LTDA, inscrita no CNPJ n.º10.976.172/0001-59, vencedora do lote único no valor total de R$ 1.138.500,00 (um milhão e cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Em sequência, resolve(m) então **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

[...]" Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria." [...]

Por fim, convoca(m)-se a(s) proponente(s) supramencionada(s) para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 06 de agosto de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:B4C71968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025
ADITIVO Nº 001/2026
1º Termo Aditivo prestação de serviços de vigilância e segurança na Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Os serviços incluem vigilância patrimonial, controle de acessos, monitoramento das instalações e fornecimento de equipamentos em comodato, firmado em 30/07/2025, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e CARLOS ALESSANDRO HUNOFF - MONITORAMENTO.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente o Sr. Marcio Ruhnke, e a empresa **CARLOS ALESSANDRO HUNOFF - MONITORAMENTO**, neste ato representado por CARLOS ALESSANDRO HUNOFF, celebram o presente termo aditivo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 30 de julho de 2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal, conforme índice indicado no contrato, IPCA últimos 12 meses 4,64%, passando O valor mensal de R$ 1.624,16 (mil seiscentos e vinte e quatro Reais e dezesseis centavos) para R$ 1.699,52(mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas, permanecem em pleno vigor.
Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.
Nova Prata do Iguaçu, 30 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	***CARLOS ALESSANDRO HUNOFF - MONITORAMENTO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:822C74F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6366/2026

PORTARIA Nº 6366/2026
DATA: 07/08/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Everaldo Cousseau, matricula funcional sob nº 142566-01, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, relativo ao período aquisitivo de 14/01/2025 a 13/01/2026, que serão gozadas a partir de 10/08/2026 a 24/08/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7E093703

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REORDENAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC).

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reordenamento do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2026, conforme ata nº 006/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reordenamento do Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC).
Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião extraordinária, sendo aprovados por unanimidade.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2026.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EC5600B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APRIMORAMENTO ATUALIZADO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento atualizado dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2026, conforme ata nº 006/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aprimoramento atualizado dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado com o objetivo de qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.
Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião extraordinária, sendo aprovados por unanimidade.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2026.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:53D8D9B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO, PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF.

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Planejamento, Protocolo e Fluxo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2026, conforme ata nº 006/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Planejamento, Protocolo e Fluxo de Atendimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.
Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião extraordinária, sendo aprovados por unanimidade.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2026.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F86CB7DA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO, PROTOCOLO E FLUXO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO - SPSBD.

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Planejamento, Protocolo e Fluxo de Atendimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio - SPSBD.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2026, conforme ata nº 006/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Planejamento, Protocolo e Fluxo de Atendimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio - SPSBD.

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião extraordinária, sendo aprovados por unanimidade.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de agosto de 2026.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B5A46AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2025 QUE INSTITUI E NORMATIZA O PROJETO DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO 02/2026.

Altera a Resolução 01/2025 que institui e normatiza o Projeto de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas Docentes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de reconhecer e valorizar o trabalho pedagógico dos professores da rede municipal de ensino que desenvolvem práticas inovadoras e eficazes voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Projeto de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas Docentes, com o objetivo de identificar, valorizar e divulgar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas escolas da rede municipal.

Art. 2º O projeto tem como foco o reconhecimento de práticas inovadoras e significativas implementadas por professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que contribuam efetivamente para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3º As boas práticas inscritas serão apresentadas publicamente no Seminário Municipal de Boas Práticas Docentes, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu.

Dos objetivos específicos.
Art. 4º - são objetivos específicos da Premiação de Boas Práticas Docentes:

I – Valorizar o protagonismo docente e a inovação pedagógica no cotidiano escolar;
II – Compartilhar experiências bem-sucedidas que possam inspirar outras práticas na rede municipal;
III – Fortalecer o compromisso com a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
IV – Fomentar o intercâmbio de saberes entre as unidades escolares.

Da participação

Art. 5º - Poderão participar do projeto professores efetivos ou contratados da rede municipal de ensino, em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que desenvolverem práticas pedagógicas durante o ano letivo de 2026.

Das inscrições

Art. 6º – As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 10/09/2026 a 20/10/2026. mediante envio de formulário eletrônico ou impresso, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - Cada professor poderá inscrever apenas uma prática pedagógica.
§ 2º – As práticas inscritas deverão estar acompanhadas de:
a) título da experiência;
b) breve relato (até 3 páginas) descrevendo objetivos, metodologia, resultados e evidências;
c) registro fotográfico ou audiovisual opcional.

Dos critérios de avaliação
Art. 7º - As práticas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando os seguintes critérios:
I – Inovação pedagógica: criatividade e originalidade da proposta;
II – Relevância educativa: contribuição para o desenvolvimento integral das crianças e estudantes;
III – Intencionalidade pedagógica: clareza dos objetivos e alinhamento à BNCC e ao currículo municipal;
IV – Impacto na aprendizagem: evidências de resultados e avanços observados;
V – Potencial de replicabilidade: possibilidade de aplicação em outras turmas ou escolas da rede.

— Da apresentação e seleção.
Art. 8º – As práticas selecionadas para o Seminário Municipal de Boas Práticas Docentes serão comunicadas aos participantes até o 01/11/2026.
Art. 9º - Durante o seminário, os autores das práticas apresentarão suas experiências em formato de comunicação oral.
Art. 10 - A Comissão Avaliadora deliberará, após as apresentações, sobre as práticas vencedoras de cada categoria.

Da premiação

Art. 11 – Serão premiadas duas práticas, sendo:
a) 1 (uma) prática de destaque da Educação Infantil, com a entrega de 01 (um) tablet;
b) 1 (uma) prática de destaque do Ensino Fundamental, com a entrega de 01 (um) tablet.
Art 12 – Todos os participantes que apresentarem suas práticas receberão certificado de reconhecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art 13 - A entrega das premiações ocorrerá durante o encerramento oficial do seminário.

Das estratégias de fomento à participação

Art. 14 - Para incentivar a adesão dos docentes, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes estratégias:
I – Divulgação do projeto em todas as unidades escolares e canais oficiais da Secretaria;
II – Realização de encontros formativos sobre o tema “Boas Práticas e Inovação Pedagógica”;
III – Mobilização das equipes gestoras e coordenadores pedagógicos para incentivar a inscrição de professores;
IV – Produção de materiais informativos com exemplos de práticas exitosas da rede;
V – Certificação e ampla divulgação das experiências participantes.

Das disposições finais

Art. 15 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu 08 de agosto de 2026

CLEONICE G. VISSOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Janildes Sueli Metz Machado
Código Identificador:E4F5C328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

Face ao constante destes autos, **HOMOLOGO/RATIFICO** o procedimento licitatório, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei n º 14.133/21, cujo objeto é contratação do curso "**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – COMO TRANSFORMAR SUA CÂMARA EM UM LEGISLATIVO MODERNO, EFICIENTE E DIGITAL**", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 11 a 14 de agosto de 2026, que será realizado pela empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), cada, totalizando R$ 7.770,00 (sete mil setecentos e setenta reais).

Paiçandu/PR, 07 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente
MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:99544BE6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 405/2026

de 20 de julho de 2026

ONDE SE LÊ:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal SUELEN CAROLINE NOVAES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.445.339-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.744.759-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 1 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEIA-SE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de agosto a 3 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal SUELEN CAROLINE NOVAES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.445.339-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.744.759-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 1 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B6D3CE3F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 412/2026

de 30 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de agosto de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública KEYLA FERNANDA DE FREITAS LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.579.857-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.260.984-**, admitida em 16 de março de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EC62C20F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 413/2026

de 30 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 2 de agosto de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LARISSA FERNANDA DA SILVA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.943.071-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.026.899-**, admitida em 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A43A774D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 414/2026

de 30 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 24 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.322.890-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.340.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de fevereiro de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F8A9E26

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 415/2026

de 31 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 14 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal ANDREA FRUGERIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.294.065-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.169-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 8 de março de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9456F2A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 416/2026

de 31 de julho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 14 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal ANDREA FRUGERIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.294.065-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.647.169-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 25 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 31 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E13F6D4A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 417/2026

de 5 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 5 de agosto de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.674.021-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.928.329-**, admitida em 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8AEDED75

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2026

de 5 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 5 de agosto de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública ANA PAULA CARDOSO MENEGASSI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.874.285-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.222.279-**, admitida em 4 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77CC9EB6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 419/2026

de 5 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 5 de agosto de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública JANAINA CONTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.259.459-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.977.219-**, admitida em 2 de março de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D637CD24

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 420/2026

de 5 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 15 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA ANGELA ARCENI CHEFER, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.535.095-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.557.389-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 20 de julho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE3E5FBC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 421/2026

de 5 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **15 a 29 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal FABIANE MARIA RAMALHEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.536.492-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.309-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 21 de agosto de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CBBCD973

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2026

de 6 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 19 de agosto de 2026**, a Servidora Pública Municipal SILVANA FERREIRA DA SILVA NOVELI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.147.403-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.227.729-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de maio de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:19D9D159

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2026

de 6 de agosto de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 7 de agosto de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública GESSICA ZANUTINI CONTE CARNICIERI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.259.463-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.977.229-**, admitida em 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de agosto de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2482A5EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 218 2026

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRIÊNIO (a partir da presente data deste Decreto a dezembro 2028).

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1 – Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Fernanda Raiany Rezende
RG: 12.***.384-1
Suplente: Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues
RG: 12.***.828-7

Titular: Claudete Marques
RG: 4.***.882-9
Suplente: Lorrayne Vitória Barbosa Ribeiro
RG: 14.***.990-6

Titular: Márcia Regina Zirondi de Oliveira
RG: 4.***.305-8
Suplente: Claudemir Valerio Maia
RG: 6.***.005-0

Titular: Thaise Caroline Pinha
RG: 10.***.356-0
Suplente: Luciana Giraldelli Benossi
RG: 15.***.477-0

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Elias Batista de Oliveira
RG: 13.***.562-0
Suplente: Albanisa da Costa Francisco
RG: 13.***.969-6

Titular: Maria do Carmo de Rezende
RG: 8.***.207-2
Suplente: Leidiane Calderan de Andrade
RG: 9.***.820-0

Titular: Leidiane Ferreira Pacheco
RG: 7.***.855-8
Suplente: Marcia Natalino Bolonhesi
RG: 7.***.970-2

Titular: Patricia Aparecida dos Reis
RG: 9.***.574-3
Suplente: Tania Rocha Bossoni
RG: 5.***.769-6

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO
Titular: Mirian Pastor
RG: 11.***.798-4
Suplente: Ana Paula da Silva Nabas de Assis
RG: 7.***182-4

REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Titular: Danielle Maia de Assis
RG: 9.***.629-4
Suplente: Claudemir Lucio Defendi
RG: 84.***.878

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Titular: Waldir Watermann
RG: 9.***. 638-1
Suplente: Ruth Cristina da Veiga Figueiredo
RG: 6.***.692-0

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.***.503-8
Suplente: Rondinele Vicente André Rosa
RG: 6.***.086-8

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos dias 16 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E83AF365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 245-2026

DECRETO N.º 245/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE
Despesa - 144 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS **13.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 13.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Despesa - 59 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA Despesa - 60 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 2.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE Despesa - 143 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.4.000,00
TOTALDASANULAÇÕES=> 13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de agosto de 2026

ISMAEL BATISTA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:4B26596C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 06/2026 - CMDPCD

Dispõe sobre a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD do Município de Paiçandu-Pr.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de julho de 2026 e registrada na ata nº 01/2026 Interconselhos, da apresentação do Orçamento Anual para o exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 27 de julho de 2026.
.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2AECBA69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 20/2026 - CMAS

Dispõe sobre a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo da Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social; e Lei complementar nº 3399/2025;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de julho de 2026 e registrada na ata nº 01/2026 Interconselhos, da apresentação do Orçamento Anual para o exercício de 2027;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo da Assistência Social;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 29 de julho de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:32CB6914

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CMDPI

Dispõe sobre a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Paiçandu-Pr.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.379/2014 de 25 de Julho de 2014 órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de julho de 2026 e registrada na ata nº 01/2026 Interconselhos, da apresentação do Orçamento Anual para o exercício de 2027;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 27 de julho de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E2F30FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024, Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de julho de 2026 e registrada na ata nº 01/2026 Interconselhos, da apresentação do Orçamento Anual para o exercício de 2027;
RESOLVE
Art.1º. Aprovar a apreciação do Orçamento Anual para o exercício de 2027 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 27 de julho de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:27DA7D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 24/2026
Nº PROC. ADM. 89/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 07/08/2026 15:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/08/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/08/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 14/08/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 63.999,9600

OBJETO DO PROCESSO

Locação de triturador de galhos e troncos rebocável, sem operador, destinado ao processamento de resíduos vegetais oriundos dos serviços de poda urbana, supressão vegetal autorizada, manutenção de áreas verdes, limpeza pública e demais atividades executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu/PR.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiW7SWciXCXL_rKPwHnB5Gvra%2F0N0Bm09TTd1tcRyaLf0wVktqVsLw22cYZw9AMfMBWigEAfK%2FsU%2FOTmxVf002jkmmfO7Dbs4Lg0h4Np0hWA%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 07/08/2026

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0D383581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 747/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 10/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização de serviço de servente de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: GRUPO ALFA SERV LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.811.945/0001-99, com o valor total de R$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais).

Publique-se.

05 de Agosto de 2026
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3C3F515E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1505/2026 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1505/2026

Ementa: Concede diárias ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 4818/2026

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade para participar do curso "**Gestão de Pessoas - Unyflex"**, a realizar-se na cidade de **Curitiba/PR**, de **18 a 21/08/2026**.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total da semidiária
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 1.589,40 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos),

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:6E87E950

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 21/08/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de equipamentos de cozinha industrial.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Agosto de 2026.
MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:2B17663C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026 CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA
PROCESSO DIGITAL Nº 4837/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 3230/2026

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 07/2026, cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, serviços de borracharia e guincho.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
CLAUDIO DE ALMEIDA MACIEL & CIA LTDA	**08.312.808/0001-16**	**4837/2026**	**HABILITADO**

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:637D420E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.409, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmeira o Dia Municipal das Associações de Moradores, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º A instituição da data tem por finalidade:

I – reconhecer e valorizar a atuação das associações de moradores e das lideranças comunitárias do Município;
II – incentivar a participação popular na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas;
III – fortalecer os vínculos entre o Poder Público e as comunidades locais;
IV – promover o associativismo como instrumento de cidadania, desenvolvimento comunitário e integração social;
V – estimular a realização de eventos, palestras, reuniões, campanhas educativas e demais atividades voltadas ao fortalecimento das organizações comunitárias.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades representativas da sociedade civil, promover atividades alusivas à data instituída por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BFEC4442

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.410, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PINHEIRAL DOS MALUCELLI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Pinheiral dos Malucelli, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Colônia Pinheiral dos Malucelli, S/N°, Zona Rural, no município de Palmeira Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 62.330.554/0001-04, e finalidades constantes de seu Estatuto.
Parágrafo Único. A Declaração de Utilidade Pública prevista no caput deste artigo tem validade de 3 anos, a contar da sua publicação, conforme previsto no art. 3º da lei 2281/2003, podendo ser renovada por iguais períodos, por intermédio de Portaria expedida pelo Poder Legislativo Municipal, desde que atendidos os critérios do art. 4º e do art. 7º da lei 2281/2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:807434AF

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.411, DE 07 DE AGOSTO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FAXINAL DOS QUARTINS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Faxinal dos Quartins, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Comunidade de Faxinal dos Quartins, Zona Rural, no município de Palmeira Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 63.744.666/0001-74, e finalidades constantes de seu Estatuto.
Parágrafo Único. A Declaração de Utilidade Pública prevista no caput deste artigo tem validade de 3 anos, a contar da sua publicação, conforme previsto no art. 3º da lei 2281/2003, podendo ser renovada por iguais períodos, por intermédio de Portaria expedida pelo Poder Legislativo Municipal, desde que atendidos os critérios do art. 4º e do art. 7º da lei 2281/2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA39A1B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2026
PROCESSO DIGITAL 4001/2026

Objeto: Inscrição dos servidores e conselheiros no evento "24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência"
Fundamentação: inciso III, alínea "f" , art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433903900000
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com o valor total de R$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de agosto de 2026

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:58BF8E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.416, DE 07/08/2026 - ADIANTAMENTO FRANCIELLE SOVINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4817/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.122.0014.2.041.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Francielle Sovinski	*042.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EBCD7CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.417, DE 07/08/2026 - ADIANTAMENTO MICHELE APARECIDA BATISTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4819/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessora de Administração de Gestão do SUAS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.002.08.122.0014.2041.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michele Aparecida Batista	*062.xxx.xxx-48*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E1CFFB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.419, DE 07/08/2026 - ADIANTAMENTO DEBORA POLYANA GOMES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4641/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Debora Polyana Gomes	*105.xxx.xxx-31*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CED2163B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26.421, DE 07/08/2026 - ADIANTAMENTO SHAYRA LUANY DE SOUZA DE FEITOSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4642/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.08.245.0017.6.050.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Shayra Luany de Souza de Feitosa	*034.xxx.xxx-76*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:795043C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 26.418, DE 07/08/2026 - ADIANTAMENTO MARLO ADRIANO AYRES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4729/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marlo Adriano Ayres	*051.xxx.xxx-98*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5A9905A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 07 de agosto de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 7770/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

JANAINA FERREIRA PADILHA DE OLIVEIRA;
NATASHA SAIDES CAMARGO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B4B553A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 07 de agosto de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 1453/2026.

Educador Social II:

ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:04CD2E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 07 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10923/2026.

PROFESSOR 20H:

ELIS MICHELI SANSON FALARZ

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FD8CA3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 07 de agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11646/2026.

PROFESSOR 20H:

DIOVANE DE FÁTIMA COSTA CAMARGO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:37330322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 07 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **FABIANA GROSS**
Inscrição: 97
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2026FBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 07 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDRESSA TAMINE DOS SANTOS**
Inscrição: 95
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:87185336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDUCADOR SOCIAL II

Palmeira, 07 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **FRANCINE APARECIDA MORAIS DE FREITAS**
Inscrição: 306
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:26A156B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.420 DE 07/08/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4763/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 15/09/2026 à 29/09/2026 referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 à 30/09/2025, ao servidor **ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA,** matrícula 203132, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6649B358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 06 de agosto de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 06 de agosto de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Inscrição: 333
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0B61295B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

Palmeira, 06 de agosto de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 06 de agosto de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: LEONI DUPS EURICH
Inscrição: 438
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

LEONI DUPS EURICH
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2649ED3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 4583/2026
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador PJ7Z39PN
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:98E87D94

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 38, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Nomear cargo em comissão"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), resolve:

Art. 1º Nomear **THIAGO PEGORETTI MOSER**, economista, matrícula 37-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Normatização desta Autarquia, símbolo DAS-AI;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de agosto de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:A257B493

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 39, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

"Comissão de Contratação"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), resolve:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Contratação desta Autarquia, os servidores abaixo:
PRESIDENTE: Larissa Gnata Viana, matrícula 05-00;
MEMBRO: Maurício D' Agostini Silva, matrícula nº 34-00;
MEMBRO: Eduardo Gomes de Vasconcelos, matrícula nº 21-00.

Art. 2º DETERMINAR
a) Que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos

convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 14.133/2021 e suas modificações complementares e/ou posteriores.
b) O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
c) As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
d) Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
e) A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
f) O Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.
g) Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.262/2012, pelos serviços prestados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as portarias nº 10, de 03 de março de 2026, e nº 34, de 14 de julho de 2026.

Paranaguá, 07 de agosto de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Mateus Figueiredo Reccanello
Código Identificador:22B6A670

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026

Aos **07 dias do mês de agosto de 2026**, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, por meio do setor responsável pela condução do Credenciamento nº 01/2026, procedeu à distribuição da demanda inicial destinada ao atendimento das necessidades do **Município de Paranaguá**, observadas as disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e no respectivo Termo de Referência.
Inicialmente, registra-se que, até a presente data, encontram-se habilitadas as seguintes pessoas jurídicas:

EMPRESA	CNPJ	Especialidades Habilitadas
1. GPC Soluções em Saúde LTDA	44.167.538/0001-60	Cardiologia, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Urologia
2. Caiobá Serviços Médicos LTDA	40.388.611/0001-73	Neurologia, Ortopedia e Psiquiatria

Posteriormente à habilitação, a empresa **GPC Soluções em Saúde Ltda.**, por meio de manifestação formal apresentada ao CISLIPA em **06/08/2026**, comunicou a **inviabilidade operacional para assumir a primeira demanda**, requerendo que sua manifestação fosse registrada nos termos previstos no Edital, sem caracterização de recusa injustificada ou aplicação de penalidades, bem como manifestando interesse na manutenção de seu credenciamento para futuras oportunidades compatíveis com sua disponibilidade.

Diante da manifestação apresentada pela GPC Soluções em Saúde Ltda. e considerando a necessidade de atendimento do Município de Paranaguá, procedeu-se à verificação das demais empresas habilitadas e aptas a atender às especialidades integrantes da demanda inicial.
Constatou-se que a empresa **Caiobá Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.388.611/0001-73**, encontra-se habilitada para os **Itens 04 – Neurologia, 06 – Ortopedia e 08 – Psiquiatria**, estando, portanto, apta a assumir a demanda correspondente a essas especialidades.
Dessa forma, fica registrada a seguinte **distribuição da demanda inicial:**

Item	Especialidades	Empresa responsável pela demanda	CNPJ
04	Neurologia	Caiobá Serviços Médicos Ltda	40.388.611/0001-73
06	Ortopedia	Caiobá Serviços Médicos Ltda	40.388.611/0001-73
08	Psiquiatria	Caiobá Serviços Médicos Ltda	40.388.611/0001-73

A presente distribuição refere-se **exclusivamente à demanda inicial apresentada pelo Município de Paranaguá**, não implicando exclusividade, garantia de quantitativo mínimo ou obrigação de contratação além dos quantitativos e condições efetivamente definidos pelo Município Contratante.
Os quantitativos, locais, datas, horários e demais condições específicas da execução dos serviços serão definidas pelo **Município de Paranaguá**, observados os valores unitários e demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.
Registra-se, ainda, que a **GPC Soluções em Saúde Ltda. permanece integrante da Rede Permanente de Prestadores Credenciados**, nas especialidades para as quais foi habilitada, não sendo a presente manifestação de impossibilidade operacional interpretada como descredenciamento, permanecendo sua participação em futuras demandas condicionadas às regras estabelecidas no Edital.
Da mesma forma, o presente ato não prejudica o caráter **permanente** do Credenciamento nº 01/2026, permanecendo aberto o recebimento de novos requerimentos de credenciamento e a inclusão de novos prestadores habilitados na Rede Permanente, nos termos do Edital.
A presente Ata será juntada ao Processo Administrativo nº 76/2026 e encaminhada ao **Município de Paranaguá**, para ciência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação e início da execução dos serviços.
Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, que segue para assinatura.

Paranaguá, 07 de agosto de 2026

DANIELA MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento Portaria - nº 27/2026

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 27/2026

MARIA CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 27/2026

JESSICA BUKAREWICZ
Suplente da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 27/2026

Publicado por:
Carlos Augusto Machado Filho
Código Identificador:78FE19D9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 098/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 098/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

NOME DO SEGURADO: **LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONÇALVES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – EINFC4005-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.165.796-2	455.893.139-53	7142-02	Previdenciário Prev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.087,77 (Cinco mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
13280/2026	04/03/2026	01/05/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de abril de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D2093144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.057

DECRETO Nº 2.057

"Declara vacância do cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado IV, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, em razão do infausto falecimento do titular, ocupante do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BFFA2A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.058

DECRETO Nº 2.058

"Exonera Renan Silveira dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RENAN SILVEIRA DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Esporte Escolar, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:825D913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.059

DECRETO Nº 2.059

"Nomeia Carla Cristine Ribeiro Cardoso para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLA CRISTINE RIBEIRO CARDOSO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Unidade, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD0D339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.060

DECRETO Nº 2.060

"Exonera Dalva Ernestina Cabral da Silva Marques dos Santos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DALVA ERNESTINA CABRAL DA SILVA MARQUES DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Cidadania, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EC91D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.061

DECRETO Nº 2.061

"Exonera Kelly da Silva Campos do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

EXONERAR,

KELLY DA SILVA CAMPOS, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DDD2F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.062

DECRETO Nº 2.062

"Exonera Lorrayne França Caetano do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LORRAYNE FRANÇA CAETANO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3C8B29F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.063

DECRETO Nº 2.063

"Nomeia Dalva Ernestina Cabral da Silva Marques dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DALVA ERNESTINA CABRAL DA SILVA MARQUES DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:226BB24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.064

DECRETO Nº 2.064

"Nomeia Kelly da Silva Campos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KELLY DA SILVA CAMPOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F809528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.065

DECRETO Nº 2.065

"Nomeia Lorrayne França Caetano para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LORRAYNE FRANÇA CAETANO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A24E2978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.066

DECRETO Nº 2.066

"Declara de utilidade pública as trilhas da Ilha do Mel para implantação das obras de requalificação nas comunidades de Encantadas e Brasília, no município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.260/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação das obras de requalificação das comunidades de Encantadas e Brasília, localizadas na Ilha do Mel, Município de Paranaguá, as trilhas existentes conforme a descrição a seguir:
"TRILHA 1
Inicia-se se no ponto denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 770202.547 m e N= 7173052.474 m ; Daí segue com o azimute de 71°00'00" e a distância de 38.75 m até o ponto '2' (E=770239.187 m e N=7173065.090 m); Daí segue com o azimute de 71°16'23" e a distância de 41.96 m até o ponto '3' (E=770278.926 m e N=7173078.562 m); Daí segue com o azimute de 70°59'55" e a distância de 26.69 m até o ponto '4' (E=770304.163 m e N=7173087.252 m); Daí segue com o azimute de 72°59'35" e a distância de 26.11 m até o ponto '5' (E=770329.131 m e N=7173094.889 m); Daí segue com o azimute de 72°59'35" e a distância de 45.24 m até o ponto '6' (E=770372.390 m e N=7173108.120 m); Daí segue com o azimute de 161°38'38" e a distância de 21.14 m até o ponto '7' (E=770379.046 m e N=7173088.059 m); Daí segue com o azimute de 154°53'04" e a distância de 0.47 m até o ponto '8' (E=770379.246 m e N=7173087.633 m); Daí segue com o azimute de 141°21'54" e a distância de 0.47 m até o ponto '9' (E=770379.540 m e N=7173087.265 m); Daí segue com o azimute de 127°50'45" e a distância de 0.47 m até o ponto '10' (E=770379.911 m e N=7173086.977 m); Daí segue com o azimute de 112°40'19" e a distância de 0.60 m até o ponto '11' (E=770380.461 m e N=7173086.747 m); Daí segue com o azimute de 98°45'40" e a distância de 0.35 m até o ponto '12' (E=770380.803 m e N=7173086.695 m); Daí segue com o azimute de 94°02'51" e a distância de 16.94 m até o ponto '13' (E=770397.705 m e N=7173085.499 m); Daí segue com o azimute de 101°34'04" e a distância de 0.42 m até o ponto '14' (E=770398.115 m e N=7173085.415 m); Daí segue com o azimute de 115°26'59" e a distância de 0.35 m até o ponto '15' (E=770398.435 m e N=7173085.262 m); Daí segue com o azimute de 127°58'58" e a distância de 0.34 m até o ponto '16' (E=770398.706 m e N=7173085.051 m); Daí segue com o azimute de 141°40'34" e a distância de 0.42 m até o ponto '17' (E=770398.966 m e N=7173084.722 m); Daí segue com o azimute de 156°43'00" e a distância de 0.42 m até o ponto '18' (E=770399.131 m e N=7173084.338 m); Daí segue com o azimute de 164°14'13" e a distância de 6.37 m até o ponto '19' (E=770400.861 m e N=7173078.210 m); Daí segue com o azimute de 164°16'14" e a distância de 8.58 m até o ponto '20' (E=770403.188 m e N=7173069.948 m); Daí segue com o azimute de 169°17'02" e a distância de 1.37 m até o ponto '21' (E=770403.443 m e N=7173068.600 m); Daí segue com o azimute de 176°00'48" e a distância de 1.37 m até o ponto '22' (E=770403.538 m e N=7173067.230 m); Daí segue com o azimute de 179°22'41" e a distância de 8.37 m até o ponto '23' (E=770403.629 m e N=7173058.860 m); Daí segue com o azimute de 188°06'10" e a

distância de 0.36 m até o ponto '24' (E=770403.578 m e N=7173058.500 m); Daí segue com o azimute de 202°38'43" e a distância de 0.24 m até o ponto '25' (E=770403.484 m e N=7173058.276 m); Daí segue com o azimute de 214°16'44" e a distância de 0.24 m até o ponto '26' (E=770403.347 m e N=7173058.075 m); Daí segue com o azimute de 225°54'46" e a distância de 0.24 m até o ponto '27' (E=770403.173 m e N=7173057.906 m); Daí segue com o azimute de 237°32'47" e a distância de 0.24 m até o ponto '28' (E=770402.968 m e N=7173057.775 m); Daí segue com o azimute de 249°10'48" e a distância de 0.24 m até o ponto '29' (E=770402.740 m e N=7173057.689 m); Daí segue com o azimute de 254°59'49" e a distância de 15.22 m até o ponto '30' (E=770388.043 m e N=7173053.750 m); Daí segue com o azimute de 253°49'54" e a distância de 10.43 m até o ponto '31' (E=770378.025 m e N=7173050.845 m); Daí segue com o azimute de 193°36'05" e a distância de 5.44 m até o ponto '32' (E=770376.746 m e N=7173045.562 m); Daí segue com o azimute de 150°46'24" e a distância de 3.21 m até o ponto '33' (E=770378.312 m e N=7173042.763 m); Daí segue com o azimute de 142°09'02" e a distância de 19.89 m até o ponto '34' (E=770390.515 m e N=7173027.060 m); Daí segue com o azimute de 216°36'59" e a distância de 19.66 m até o ponto '35' (E=770378.787 m e N=7173011.278 m); Daí segue com o azimute de 177°01'45" e a distância de 5.79 m até o ponto '36' (E=770379.087 m e N=7173005.494 m); Daí segue com o azimute de 137°37'26" e a distância de 15.63 m até o ponto '37' (E=770389.624 m e N=7172993.945 m); Daí segue com o azimute de 167°46'54" e a distância de 0.80 m até o ponto '38' (E=770389.794 m e N=7172993.163 m); Daí segue com o azimute de 198°14'16" e a distância de 0.80 m até o ponto '39' (E=770389.544 m e N=7172992.404 m); Daí segue com o azimute de 207°13'28" e a distância de 62.73 m até o ponto '40' (E=770360.844 m e N=7172936.619 m); Daí segue com o azimute de 211°57'42" e a distância de 7.88 m até o ponto '41' (E=770356.672 m e N=7172929.933 m); Daí segue com o azimute de 211°08'52" e a distância de 6.41 m até o ponto '42' (E=770353.359 m e N=7172924.451 m); Daí segue com o azimute de 177°09'32" e a distância de 5.16 m até o ponto '43' (E=770353.615 m e N=7172919.294 m); Daí segue com o azimute de 33°08'47" e a distância de 13.78 m até o ponto '44' (E=770361.148 m e N=7172930.829 m); Daí segue com o azimute de 31°55'39" e a distância de 2.68 m até o ponto '45' (E=770362.566 m e N=7172933.105 m); Daí segue com o azimute de 27°29'08" e a distância de 12.51 m até o ponto '46' (E=770368.338 m e N=7172944.201 m); Daí segue com o azimute de 27°13'28" e a distância de 52.43 m até o ponto '47' (E=770392.325 m e N=7172990.826 m); Daí segue com o azimute de 9°51'23" e a distância de 2.99 m até o ponto '48' (E=770392.837 m e N=7172993.771 m); Daí segue com o azimute de 334°59'40" e a distância de 2.99 m até o ponto '49' (E=770391.573 m e N=7172996.481 m); Daí segue com o azimute de 317°37'26" e a distância de 13.36 m até o ponto '50' (E=770382.567 m e N=7173006.353 m); Daí segue com o azimute de 327°27'16" e a distância de 0.48 m até o ponto '51' (E=770382.309 m e N=7173006.756 m); Daí segue com o azimute de 347°10'21" e a distância de 0.48 m até o ponto '52' (E=770382.203 m e N=7173007.222 m); Daí segue com o azimute de 356°59'53" e a distância de 4.85 m até o ponto '53' (E=770381.949 m e N=7173012.068 m); Daí segue com o azimute de 6°53'43" e a distância de 0.55 m até o ponto '54' (E=770382.015 m e N=7173012.615 m); Daí segue com o azimute de 26°43'09" e a distância de 0.55 m até o ponto '55' (E=770382.262 m e N=7173013.106 m); Daí segue com o azimute de 36°36'59" e a distância de 16.68 m até o ponto '56' (E=770392.210 m e N=7173026.493 m); Daí segue com o azimute de 31°28'23" e a distância de 0.23 m até o ponto '57' (E=770392.332 m e N=7173026.691 m); Daí segue com o azimute de 18°20'54" e a distância de 0.36 m até o ponto '58' (E=770392.445 m e N=7173027.034 m); Daí segue com o azimute de 1°51'16" e a distância de 0.38 m até o ponto '59' (E=770392.458 m e N=7173027.418 m); Daí segue com o azimute de 344°49'44" e a distância de 0.38 m até o ponto '60' (E=770392.357 m e N=7173027.790 m); Daí segue com o azimute de 330°38'28" e a distância de 0.26 m até o ponto '61' (E=770392.231 m e N=7173028.014 m); Daí segue com o azimute de 319°17'27" e a distância de 0.26 m até o ponto '62' (E=770392.063 m e N=7173028.208 m); Daí segue com o azimute de 314°19'37" e a distância de 1.39 m até o ponto '63' (E=770391.068 m e N=7173029.181 m); Daí segue com o azimute de 322°01'38" e a distância de 18.07 m até o ponto '64' (E=770379.947 m e N=7173043.429 m); Daí segue com o azimute de 327°53'47" e a distância de 0.22 m até o ponto '65' (E=770379.830 m e N=7173043.615 m); Daí segue com o azimute de 339°23'18" e a distância de 0.22 m até o ponto '66' (E=770379.753 m e N=7173043.821 m); Daí segue com o azimute de 350°52'50" e a distância de 0.22 m até o ponto '67' (E=770379.718 m e N=7173044.039 m); Daí segue com o azimute de 5°14'44" e a distância de 0.33 m até o ponto '68' (E=770379.748 m e N=7173044.367 m); Daí segue com o azimute de 13°51'52" e a distância de 5.77 m até o ponto '69' (E=770381.130 m e N=7173049.966 m); Daí segue com o azimute de 18°00'37" e a distância de 0.08 m até o ponto '70' (E=770381.154 m e N=7173050.039 m); Daí segue com o azimute de 27°28'19" e a distância de 0.08 m até o ponto '71' (E=770381.189 m e N=7173050.107 m); Daí segue com o azimute de 34°53'27" e a distância de 0.08 m até o ponto '72' (E=770381.233 m e N=7173050.170 m); Daí segue com o azimute de 45°15'01" e a distância de 0.08 m até o ponto '73' (E=770381.290 m e N=7173050.226 m); Daí segue com o azimute de 54°11'02" e a distância de 0.07 m até o ponto '74' (E=770381.350 m e N=7173050.270 m); Daí segue com o azimute de 64°11'17" e a distância de 0.11 m até o ponto '75' (E=770381.448 m e N=7173050.317 m); Daí segue com o azimute de 75°33'04" e a distância de 23.95 m até o ponto '76' (E=770404.636 m e N=7173056.292 m); Daí segue com o azimute de 69°12'27" e a distância de 0.22 m até o ponto '77' (E=770404.842 m e N=7173056.370 m); Daí segue com o azimute de 56°30'41" e a distância de 0.22 m até o ponto '78' (E=770405.026 m e N=7173056.492 m); Daí segue com o azimute de 43°48'54" e a distância de 0.22 m até o ponto '79' (E=770405.180 m e N=7173056.652 m); Daí segue com o azimute de 31°07'07" e a distância de 0.22 m até o ponto '80' (E=770405.294 m e N=7173056.841 m); Daí segue com o azimute de 18°25'21" e a distância de 0.22 m até o ponto '81' (E=770405.364 m e N=7173057.051 m); Daí segue com o azimute de 5°43'34" e a distância de 0.22 m até o ponto '82' (E=770405.386 m e N=7173057.271 m); Daí segue com o azimute de 359°22'41" e a distância de 12.53 m até o ponto '83' (E=770405.250 m e N=7173069.800 m); Daí segue com o azimute de 357°15'06" e a distância de 0.56 m até o ponto '84' (E=770405.223 m e N=7173070.355 m); Daí segue com o azimute de 354°03'43" e a distância de 0.28 m até o ponto '85' (E=770405.194 m e N=7173070.632 m); Daí segue com o azimute de 350°52'21" e a distância de 0.56 m até o ponto '86' (E=770405.106 m e N=7173071.181 m); Daí segue com o azimute de 344°29'36" e a distância de 1.11 m até o ponto '87' (E=770404.809 m e N=7173072.253 m); Daí segue com o azimute de 340°14'27" e a distância de 6.65 m até o ponto '88' (E=770402.561 m e N=7173078.509 m); Daí segue com o azimute de 340°32'12" e a distância de 3.91 m até o ponto '89' (E=770401.258 m e N=7173082.196 m); Daí segue com o azimute de 347°09'21" e a distância de 0.88 m até o ponto '90' (E=770401.063 m e N=7173083.053 m); Daí segue com o azimute de 353°04'59" e a distância de 0.88 m até o ponto '91' (E=770400.957 m e N=7173083.925 m); Daí segue com o azimute de 356°02'48" e a distância de 4.36 m até o ponto '92' (E=770400.656 m e N=7173088.278 m); Daí segue com o azimute de 346°23'59" e a distância de 0.54 m até o ponto '93' (E=770400.530 m e N=7173088.799 m); Daí segue com o azimute de 329°31'03" e a distância de 0.40 m até o ponto '94' (E=770400.326 m e N=7173089.146 m); Daí segue com o azimute de 317°27'32" e a distância de 0.27 m até o ponto '95' (E=770400.144 m e N=7173089.344 m); Daí segue com o azimute de 307°48'43" e a distância de 0.27 m até o ponto '96' (E=770399.932 m e N=7173089.509 m); Daí segue com o azimute de 298°09'54" e a distância de 0.27 m até o ponto '97' (E=770399.694 m e N=7173089.636 m); Daí segue com o azimute de 288°31'05" e a

distância de 0.27 m até o ponto '98' (E=770399.439 m e N=7173089.721 m); Daí segue com o azimute de 278°52'16" e a distância de 0.27 m até o ponto '99' (E=770399.174 m e N=7173089.763 m); Daí segue com o azimute de 274°02'51" e a distância de 17.97 m até o ponto '100' (E=770381.244 m e N=7173091.031 m); Daí segue com o azimute de 277°10'19" e a distância de 0.15 m até o ponto '101' (E=770381.098 m e N=7173091.050 m); Daí segue com o azimute de 286°32'41" e a distância de 0.10 m até o ponto '102' (E=770381.003 m e N=7173091.078 m); Daí segue com o azimute de 295°55'04" e a distância de 0.15 m até o ponto '103' (E=770380.871 m e N=7173091.142 m); Daí segue com o azimute de 305°17'27" e a distância de 0.20 m até o ponto '104' (E=770380.711 m e N=7173091.255 m); Daí segue com o azimute de 314°39'50" e a distância de 0.10 m até o ponto '105' (E=770380.641 m e N=7173091.324 m); Daí segue com o azimute de 320°54'45" e a distância de 0.10 m até o ponto '106' (E=770380.579 m e N=7173091.400 m); Daí segue com o azimute de 336°26'11" e a distância de 12.47 m até o ponto '107' (E=770375.594 m e N=7173102.831 m); Daí segue com o azimute de 337°26'21" e a distância de 0.56 m até o ponto '108' (E=770375.380 m e N=7173103.347 m); Daí segue com o azimute de 339°06'34" e a distância de 0.47 m até o ponto '109' (E=770375.211 m e N=7173103.789 m); Daí segue com o azimute de 341°24'20" e a distância de 0.95 m até o ponto '110' (E=770374.910 m e N=7173104.685 m); Daí segue com o azimute de 345°13'57" e a distância de 1.42 m até o ponto '111' (E=770374.548 m e N=7173106.056 m); Daí segue com o azimute de 349°02'30" e a distância de 20.23 m até o ponto '112' (E=770370.703 m e N=7173125.912 m); Daí segue com o azimute de 349°03'34" e a distância de 8.14 m até o ponto '113' (E=770369.158 m e N=7173133.907 m); Daí segue com o azimute de 351°32'02" e a distância de 1.29 m até o ponto '114' (E=770368.967 m e N=7173135.187 m); Daí segue com o azimute de 357°18'27" e a distância de 1.73 m até o ponto '115' (E=770368.886 m e N=7173136.911 m); Daí segue com o azimute de 0°35'12" e a distância de 16.78 m até o ponto '116' (E=770369.058 m e N=7173153.689 m); Daí segue com o azimute de 357°20'47" e a distância de 1.55 m até o ponto '117' (E=770368.987 m e N=7173155.236 m); Daí segue com o azimute de 352°09'06" e a distância de 2.56 m até o ponto '118' (E=770368.636 m e N=7173157.776 m); Daí segue com o azimute de 348°52'11" e a distância de 9.13 m até o ponto '119' (E=770366.874 m e N=7173166.735 m); Daí segue com o azimute de 348°52'11" e a distância de 12.18 m até o ponto '120' (E=770364.522 m e N=7173178.689 m); Daí segue com o azimute de 351°38'11" e a distância de 0.46 m até o ponto '121' (E=770364.455 m e N=7173179.144 m); Daí segue com o azimute de 358°33'13" e a distância de 0.69 m até o ponto '122' (E=770364.438 m e N=7173179.832 m); Daí segue com o azimute de 2°42'13" e a distância de 10.81 m até o ponto '123' (E=770364.948 m e N=7173190.631 m); Daí segue com o azimute de 2°42'13" e a distância de 14.65 m até o ponto '124' (E=770365.639 m e N=7173205.270 m); Daí segue com o azimute de 358°38'40" e a distância de 1.31 m até o ponto '125' (E=770365.608 m e N=7173206.582 m); Daí segue com o azimute de 350°49'25" e a distância de 1.29 m até o ponto '126' (E=770365.403 m e N=7173207.851 m); Daí segue com o azimute de 346°50'39" e a distância de 1.84 m até o ponto '127' (E=770364.984 m e N=7173209.642 m); Daí segue com o azimute de 346°50'39" e a distância de 13.50 m até o ponto '128' (E=770361.912 m e N=7173222.787 m); Daí segue com o azimute de 345°47'12" e a distância de 13.46 m até o ponto '129' (E=770358.606 m e N=7173235.838 m); Daí segue com o azimute de 345°47'12" e a distância de 8.14 m até o ponto '130' (E=770356.607 m e N=7173243.730 m); Daí segue com o azimute de 345°47'12" e a distância de 15.18 m até o ponto '131' (E=770352.879 m e N=7173258.448 m); Daí segue com o azimute de 255°47'12" e a distância de 1.70 m até o ponto '132' (E=770351.232 m e N=7173258.031 m); Daí segue com o azimute de 165°47'12" e a distância de 15.18 m até o ponto '133' (E=770354.960 m e N=7173243.313 m); Daí segue com o azimute de 165°47'12" e a distância de 8.14 m até o ponto '134' (E=770356.959 m e N=7173235.421 m); Daí segue com o azimute de 163°39'23" e a distância de 13.45 m até o ponto '135' (E=770360.744 m e N=7173222.514 m); Daí segue com o azimute de 166°50'39" e a distância de 13.50 m até o ponto '136' (E=770363.816 m e N=7173209.369 m); Daí segue com o azimute de 171°13'06" e a distância de 4.09 m até o ponto '137' (E=770364.441 m e N=7173205.326 m); Daí segue com o azimute de 182°42'13" e a distância de 14.65 m até o ponto '138' (E=770363.750 m e N=7173190.688 m); Daí segue com o azimute de 182°42'13" e a distância de 19.75 m até o ponto '139' (E=770362.818 m e N=7173170.962 m); Daí segue com o azimute de 166°05'23" e a distância de 12.89 m até o ponto '140' (E=770365.916 m e N=7173158.454 m); Daí segue com o azimute de 180°36'24" e a distância de 15.86 m até o ponto '141' (E=770365.748 m e N=7173142.595 m); Daí segue com o azimute de 169°31'15" e a distância de 32.17 m até o ponto '142' (E=770371.599 m e N=7173110.962 m); Daí segue com o azimute de 252°59'35" e a distância de 45.56 m até o ponto '143' (E=770328.032 m e N=7173097.636 m); Daí segue com o azimute de 252°59'35" e a distância de 69.00 m até o ponto '144' (E=770262.049 m e N=7173077.455 m); Daí segue com o azimute de 251°00'00" e a distância de 64.39 m até o ponto '145' (E=770201.164 m e N=7173056.490 m); Daí segue com o azimute de 161°00'00" e a distância de 4.25 m até o ponto '1' (E=770202.547 m e N=7173052.474 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.571,85 m2.

TRILHA 2

Inicia-se se no ponto denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 770864.341 m e N= 7172243.405 m ; Daí segue com o azimute de 172°06'31" e a distância de 4.55 m até o ponto '2' (E=770864.966 m e N=7172238.898 m); Daí segue com o azimute de 80°17'59" e a distância de 37.11 m até o ponto '3' (E=770901.545 m e N=7172245.151 m); Daí segue com o azimute de 62°09'02" e a distância de 24.35 m até o ponto '4' (E=770923.071 m e N=7172256.524 m); Daí segue com o azimute de 62°25'21" e a distância de 46.72 m até o ponto '5' (E=770964.485 m e N=7172278.154 m); Daí segue com o azimute de 139°44'52" e a distância de 27.03 m até o ponto '6' (E=770981.949 m e N=7172257.526 m); Daí segue com o azimute de 139°31'29" e a distância de 8.87 m até o ponto '7' (E=770987.709 m e N=7172250.776 m); Daí segue com o azimute de 141°59'00" e a distância de 7.87 m até o ponto '8' (E=770992.554 m e N=7172244.579 m); Daí segue com o azimute de 146°53'36" e a distância de 7.87 m até o ponto '9' (E=770996.851 m e N=7172237.989 m); Daí segue com o azimute de 145°47'16" e a distância de 1.88 m até o ponto '10' (E=770997.910 m e N=7172236.431 m); Daí segue com o azimute de 138°37'29" e a distância de 1.92 m até o ponto '11' (E=770999.176 m e N=7172234.994 m); Daí segue com o azimute de 135°00'00" e a distância de 19.29 m até o ponto '12' (E=771012.816 m e N=7172221.353 m); Daí segue com o azimute de 130°26'12" e a distância de 50.77 m até o ponto '13' (E=771051.458 m e N=7172188.424 m); Daí segue com o azimute de 126°26'49" e a distância de 19.44 m até o ponto '14' (E=771067.097 m e N=7172176.874 m); Daí segue com o azimute de 152°16'12" e a distância de 8.45 m até o ponto '15' (E=771071.031 m e N=7172169.391 m); Daí segue com o azimute de 142°43'38" e a distância de 0.60 m até o ponto '16' (E=771071.392 m e N=7172168.916 m); Daí segue com o azimute de 123°38'30" e a distância de 0.60 m até o ponto '17' (E=771071.889 m e N=7172168.586 m); Daí segue com o azimute de 111°42'48" e a distância de 0.15 m até o ponto '18' (E=771072.028 m e N=7172168.530 m); Daí segue com o azimute de 109°19'39" e a distância de 25.08 m até o ponto '19' (E=771095.693 m e N=7172160.230 m); Daí segue com o azimute de 79°19'39" e a distância de 2.60 m até o ponto '20' (E=771098.246 m e N=7172160.711 m); Daí segue com o azimute de 109°19'39" e a distância de 11.46 m até o ponto '21' (E=771109.065 m e N=7172156.917 m); Daí segue com o azimute de 139°19'39" e a distância de 1.40 m até o ponto '22' (E=771109.977 m e N=7172155.855 m); Daí segue com o azimute de 109°19'39" e a distância de 75.16 m até o ponto '23' (E=771180.897 m e N=7172130.981 m); Daí segue com o azimute de 139°19'39" e a

distância de 3.82 m até o ponto '24' (E=771183.387 m e N=7172128.083 m); Daí segue com o azimute de 109°19'39" e a distância de 31.51 m até o ponto '25' (E=771213.121 m e N=7172117.655 m); Daí segue com o azimute de 79°19'39" e a distância de 1.60 m até o ponto '26' (E=771214.692 m e N=7172117.951 m); Daí segue com o azimute de 109°19'39" e a distância de 22.25 m até o ponto '27' (E=771235.693 m e N=7172110.585 m); Daí segue com o azimute de 109°19'39" e a distância de 30.98 m até o ponto '28' (E=771264.924 m e N=7172100.333 m); Daí segue com o azimute de 105°45'31" e a distância de 30.83 m até o ponto '29' (E=771294.593 m e N=7172091.960 m); Daí segue com o azimute de 109°20'30" e a distância de 32.76 m até o ponto '30' (E=771325.505 m e N=7172081.110 m); Daí segue com o azimute de 111°59'42" e a distância de 4.73 m até o ponto '31' (E=771329.893 m e N=7172079.338 m); Daí segue com o azimute de 115°54'23" e a distância de 4.11 m até o ponto '32' (E=771333.589 m e N=7172077.542 m); Daí segue com o azimute de 113°34'54" e a distância de 5.63 m até o ponto '33' (E=771338.754 m e N=7172075.288 m); Daí segue com o azimute de 108°26'06" e a distância de 1.63 m até o ponto '34' (E=771340.300 m e N=7172074.772 m); Daí segue com o azimute de 104°05'39" e a distância de 1.07 m até o ponto '35' (E=771341.339 m e N=7172074.512 m); Daí segue com o azimute de 95°12'48" e a distância de 1.07 m até o ponto '36' (E=771342.407 m e N=7172074.414 m); Daí segue com o azimute de 90°52'05" e a distância de 4.29 m até o ponto '37' (E=771346.698 m e N=7172074.349 m); Daí segue com o azimute de 96°08'48" e a distância de 5.48 m até o ponto '38' (E=771352.146 m e N=7172073.762 m); Daí segue com o azimute de 100°18'49" e a distância de 3.25 m até o ponto '39' (E=771355.347 m e N=7172073.180 m); Daí segue com o azimute de 97°39'02" e a distância de 1.08 m até o ponto '40' (E=771356.418 m e N=7172073.036 m); Daí segue com o azimute de 100°26'58" e a distância de 1.15 m até o ponto '41' (E=771357.546 m e N=7172072.828 m); Daí segue com o azimute de 106°39'43" e a distância de 1.27 m até o ponto '42' (E=771358.761 m e N=7172072.464 m); Daí segue com o azimute de 105°34'07" e a distância de 0.56 m até o ponto '43' (E=771359.303 m e N=7172072.313 m); Daí segue com o azimute de 97°35'50" e a distância de 0.56 m até o ponto '44' (E=771359.858 m e N=7172072.239 m); Daí segue com o azimute de 93°57'44" e a distância de 13.76 m até o ponto '45' (E=771373.585 m e N=7172071.288 m); Daí segue com o azimute de 96°33'34" e a distância de 1.09 m até o ponto '46' (E=771374.666 m e N=7172071.164 m); Daí segue com o azimute de 101°05'00" e a distância de 1.11 m até o ponto '47' (E=771375.760 m e N=7172070.950 m); Daí segue com o azimute de 103°47'07" e a distância de 2.51 m até o ponto '48' (E=771378.196 m e N=7172070.352 m); Daí segue com o azimute de 108°23'48" e a distância de 15.83 m até o ponto '49' (E=771393.217 m e N=7172065.356 m); Daí segue com o azimute de 111°40'29" e a distância de 2.84 m até o ponto '50' (E=771395.858 m e N=7172064.307 m); Daí segue com o azimute de 113°29'55" e a distância de 10.64 m até o ponto '51' (E=771405.614 m e N=7172060.065 m); Daí segue com o azimute de 57°27'15" e a distância de 4.89 m até o ponto '52' (E=771409.732 m e N=7172062.693 m); Daí segue com o azimute de 57°11'39" e a distância de 6.14 m até o ponto '53' (E=771414.896 m e N=7172066.022 m); Daí segue com o azimute de 66°01'21" e a distância de 0.98 m até o ponto '54' (E=771415.793 m e N=7172066.421 m); Daí segue com o azimute de 82°15'12" e a distância de 0.98 m até o ponto '55' (E=771416.763 m e N=7172066.553 m); Daí segue com o azimute de 89°56'06" e a distância de 37.30 m até o ponto '56' (E=771454.058 m e N=7172066.595 m); Daí segue com o azimute de 359°51'13" e a distância de 3.27 m até o ponto '57' (E=771454.050 m e N=7172069.864 m); Daí segue com o azimute de 87°27'43" e a distância de 25.04 m até o ponto '58' (E=771479.060 m e N=7172070.973 m); Daí segue com o azimute de 90°41'46" e a distância de 2.20 m até o ponto '59' (E=771481.258 m e N=7172070.946 m); Daí segue com o azimute de 92°01'56" e a distância de 63.44 m até o ponto '60' (E=771544.657 m e N=7172068.697 m); Daí segue com o azimute de 164°02'29" e a distância de 18.83 m até o ponto '61' (E=771549.833 m e N=7172050.595 m); Daí segue com o azimute de 156°15'03" e a distância de 2.80 m até o ponto '62' (E=771550.963 m e N=7172048.028 m); Daí segue com o azimute de 140°40'10" e a distância de 2.80 m até o ponto '63' (E=771552.740 m e N=7172045.859 m); Daí segue com o azimute de 132°52'44" e a distância de 6.31 m até o ponto '64' (E=771557.364 m e N=7172041.565 m); Daí segue com o azimute de 126°42'02" e a distância de 2.14 m até o ponto '65' (E=771559.080 m e N=7172040.286 m); Daí segue com o azimute de 114°20'39" e a distância de 2.14 m até o ponto '66' (E=771561.031 m e N=7172039.404 m); Daí segue com o azimute de 107°59'45" e a distância de 11.54 m até o ponto '67' (E=771572.005 m e N=7172035.839 m); Daí segue com o azimute de 105°34'00" e a distância de 3.20 m até o ponto '68' (E=771575.091 m e N=7172034.979 m); Daí segue com o azimute de 102°32'00" e a distância de 3.16 m até o ponto '69' (E=771578.174 m e N=7172034.294 m); Daí segue com o azimute de 99°13'25" e a distância de 3.39 m até o ponto '70' (E=771581.518 m e N=7172033.751 m); Daí segue com o azimute de 94°48'03" e a distância de 5.48 m até o ponto '71' (E=771586.983 m e N=7172033.292 m); Daí segue com o azimute de 90°45'50" e a distância de 14.02 m até o ponto '72' (E=771601.000 m e N=7172033.105 m); Daí segue com o azimute de 88°34'22" e a distância de 3.61 m até o ponto '73' (E=771604.612 m e N=7172033.195 m); Daí segue com o azimute de 85°19'20" e a distância de 6.59 m até o ponto '74' (E=771611.182 m e N=7172033.732 m); Daí segue com o azimute de 79°50'34" e a distância de 10.96 m até o ponto '75' (E=771621.966 m e N=7172035.664 m); Daí segue com o azimute de 73°45'14" e a distância de 8.34 m até o ponto '76' (E=771629.973 m e N=7172037.998 m); Daí segue com o azimute de 68°15'44" e a distância de 9.41 m até o ponto '77' (E=771638.719 m e N=7172041.484 m); Daí segue com o azimute de 62°14'27" e a distância de 9.66 m até o ponto '78' (E=771647.271 m e N=7172045.986 m); Daí segue com o azimute de 57°56'07" e a distância de 3.99 m até o ponto '79' (E=771650.653 m e N=7172048.105 m); Daí segue com o azimute de 56°43'19" e a distância de 24.54 m até o ponto '80' (E=771671.165 m e N=7172061.567 m); Daí segue com o azimute de 64°23'23" e a distância de 41.01 m até o ponto '81' (E=771708.142 m e N=7172079.292 m); Daí segue com o azimute de 86°17'25" e a distância de 3.86 m até o ponto '82' (E=771711.991 m e N=7172079.542 m); Daí segue com o azimute de 128°47'00" e a distância de 13.79 m até o ponto '83' (E=771722.743 m e N=7172070.902 m); Daí segue com o azimute de 38°29'56" e a distância de 4.55 m até o ponto '84' (E=771725.574 m e N=7172074.461 m); Daí segue com o azimute de 308°47'00" e a distância de 31.03 m até o ponto '85' (E=771701.386 m e N=7172093.897 m); Daí segue com o azimute de 321°51'35" e a distância de 31.70 m até o ponto '86' (E=771681.810 m e N=7172118.828 m); aí segue com o azimute de 62°16'16" e a distância de 29.61 m até o ponto '87' (E=771708.023 m e N=7172132.607 m); Daí segue com o azimute de 93°10'04" e a distância de 3.94 m até o ponto '88' (E=771711.954 m e N=7172132.389 m); Daí segue com o azimute de 63°10'04" e a distância de 42.52 m até o ponto '89' (E=771749.898 m e N=7172151.583 m); Daí segue com o azimute de 46°10'18" e a distância de 1.54 m até o ponto '90' (E=771751.008 m e N=7172152.648 m); Daí segue com o azimute de 63°10'04" e a distância de 44.85 m até o ponto '91' (E=771791.031 m e N=7172172.893 m); Daí segue com o azimute de 73°42'04" e a distância de 37.42 m até o ponto '92' (E=771826.949 m e N=7172183.396 m); Daí segue com o azimute de 70°51'42" e a distância de 41.08 m até o ponto '93' (E=771865.762 m e N=7172196.865 m); Daí segue com o azimute de 129°12'26" e a distância de 16.64 m até o ponto '94' (E=771878.657 m e N=7172186.345 m); Daí segue com o azimute de 105°19'46" e a distância de 8.33 m até o ponto '95' (E=771886.695 m e N=7172184.142 m); Daí segue com o azimute de 79°59'02" e a distância de 33.15 m até o ponto '96' (E=771919.337 m e N=7172189.907 m); Daí segue com o azimute de 102°36'23" e a distância de 1.30 m até o ponto '97' (E=771920.606 m e N=7172189.623 m); Daí segue com o azimute de 79°59'12" e a

distância de 41.61 m até o ponto '98' (E=771961.581 m e N=7172196.857 m); Daí segue com o azimute de 349°59'12" e a distância de 3.05 m até o ponto '99' (E=771961.051 m e N=7172199.859 m); Daí segue com o azimute de 259°59'12" e a distância de 59.10 m até o ponto '100' (E=771902.851 m e N=7172189.583 m); Daí segue com o azimute de 289°59'12" e a distância de 1.00 m até o ponto '101' (E=771901.912 m e N=7172189.925 m); Daí segue com o azimute de 259°59'12" e a distância de 15.59 m até o ponto '102' (E=771886.558 m e N=7172187.214 m); Daí segue com o azimute de 283°54'39" e a distância de 6.39 m até o ponto '103' (E=771880.358 m e N=7172188.750 m); Daí segue com o azimute de 309°12'26" e a distância de 11.29 m até o ponto '104' (E=771871.612 m e N=7172195.885 m); Daí segue com o azimute de 345°06'22" e a distância de 23.33 m até o ponto '105' (E=771865.615 m e N=7172218.433 m); Daí segue com o azimute de 333°55'09" e a distância de 27.51 m até o ponto '106' (E=771853.521 m e N=7172243.140 m); Daí segue com o azimute de 292°54'18" e a distância de 12.36 m até o ponto '107' (E=771842.134 m e N=7172247.951 m); Daí segue com o azimute de 247°43'31" e a distância de 15.37 m até o ponto '108' (E=771827.908 m e N=7172242.123 m); Daí segue com o azimute de 293°30'18" e a distância de 0.56 m até o ponto '109' (E=771827.395 m e N=7172242.346 m); Daí segue com o azimute de 333°56'14" e a distância de 52.03 m até o ponto '110' (E=771804.534 m e N=7172289.089 m); Daí segue com o azimute de 261°29'17" e a distância de 2.52 m até o ponto '111' (E=771802.044 m e N=7172288.716 m); Daí segue com o azimute de 154°27'46" e a distância de 54.50 m até o ponto '112' (E=771825.540 m e N=7172239.539 m); Daí segue com o azimute de 112°43'31" e a distância de 2.20 m até o ponto '113' (E=771827.567 m e N=7172238.690 m); Daí segue com o azimute de 67°43'33" e a distância de 16.68 m até o ponto '114' (E=771843.007 m e N=7172245.014 m); Daí segue com o azimute de 113°05'10" e a distância de 8.53 m até o ponto '115' (E=771850.857 m e N=7172241.667 m); Daí segue com o azimute de 153°57'44" e a distância de 27.12 m até o ponto '116' (E=771862.761 m e N=7172217.302 m); Daí segue com o azimute de 165°06'27" e a distância de 17.27 m até o ponto '117' (E=771867.200 m e N=7172200.609 m); Daí segue com o azimute de 250°48'11" e a distância de 30.96 m até o ponto '118' (E=771837.962 m e N=7172190.429 m); Daí segue com o azimute de 255°33'42" e a distância de 11.46 m até o ponto '119' (E=771826.860 m e N=7172187.570 m); Daí segue com o azimute de 253°22'26" e a distância de 32.15 m até o ponto '120' (E=771796.053 m e N=7172178.371 m); Daí segue com o azimute de 273°10'04" e a distância de 7.48 m até o ponto '121' (E=771788.584 m e N=7172178.784 m); Daí segue com o azimute de 243°11'32" e a distância de 47.42 m até o ponto '122' (E=771746.257 m e N=7172157.396 m); Daí segue com o azimute de 243°13'43" e a distância de 33.08 m até o ponto '123' (E=771716.721 m e N=7172142.495 m); Daí segue com o azimute de 243°10'04" e a distância de 19.09 m até o ponto '124' (E=771699.685 m e N=7172133.878 m); Daí segue com o azimute de 241°46'50" e a distância de 28.72 m até o ponto '125' (E=771674.379 m e N=7172120.298 m); Daí segue com o azimute de 141°16'23" e a distância de 37.94 m até o ponto '126' (E=771698.112 m e N=7172090.702 m); Daí segue com o azimute de 128°49'10" e a distância de 10.29 m até o ponto '127' (E=771706.126 m e N=7172084.254 m); Daí segue com o azimute de 168°23'29" e a distância de 2.37 m até o ponto '128' (E=771706.603 m e N=7172081.935 m); Daí segue com o azimute de 244°23'23" e a distância de 40.96 m até o ponto '129' (E=771669.663 m e N=7172064.228 m); Daí segue com o azimute de 236°43'19" e a distância de 24.74 m até o ponto '130' (E=771648.981 m e N=7172050.653 m); Daí segue com o azimute de 238°23'40" e a distância de 5.85 m até o ponto '131' (E=771644.002 m e N=7172047.590 m); Daí segue com o azimute de 242°07'17" e a distância de 4.77 m até o ponto '132' (E=771639.786 m e N=7172045.359 m); Daí segue com o azimute de 245°27'32" e a distância de 4.42 m até o ponto '133' (E=771635.766 m e N=7172043.524 m); Daí segue com o azimute de 249°01'56" e a distância de 7.46 m até o ponto '134' (E=771628.800 m e N=7172040.855 m); Daí segue com o azimute de 253°44'38" e a distância de 6.84 m até o ponto '135' (E=771622.236 m e N=7172038.941 m); Daí segue com o azimute de 256°36'07" e a distância de 3.36 m até o ponto '136' (E=771618.966 m e N=7172038.162 m); Daí segue com o azimute de 260°28'41" e a distância de 6.34 m até o ponto '137' (E=771612.711 m e N=7172037.112 m); Daí segue com o azimute de 270°41'14" e a distância de 23.93 m até o ponto '138' (E=771588.786 m e N=7172037.399 m); Daí segue com o azimute de 272°49'00" e a distância de 5.58 m até o ponto '139' (E=771583.209 m e N=7172037.674 m); Daí segue com o azimute de 277°25'04" e a distância de 3.68 m até o ponto '140' (E=771579.564 m e N=7172038.148 m); Daí segue com o azimute de 282°33'05" e a distância de 9.25 m até o ponto '141' (E=771570.538 m e N=7172040.158 m); Daí segue com o azimute de 288°29'25" e a distância de 9.05 m até o ponto '142' (E=771561.954 m e N=7172043.028 m); Daí segue com o azimute de 312°34'12" e a distância de 8.73 m até o ponto '143' (E=771555.525 m e N=7172048.935 m); Daí segue com o azimute de 321°13'12" e a distância de 1.67 m até o ponto '144' (E=771554.480 m e N=7172050.234 m); Daí segue com o azimute de 336°26'03" e a distância de 1.67 m até o ponto '145' (E=771553.814 m e N=7172051.762 m); Daí segue com o azimute de 344°06'15" e a distância de 18.23 m até o ponto '146' (E=771548.820 m e N=7172069.297 m); Daí segue com o azimute de 74°02'29" e a distância de 19.83 m até o ponto '147' (E=771567.885 m e N=7172074.749 m); Daí segue com o azimute de 67°09'09" e a distância de 1.20 m até o ponto '148' (E=771568.989 m e N=7172075.214 m); Daí segue com o azimute de 53°15'52" e a distância de 1.22 m até o ponto '149' (E=771569.965 m e N=7172075.942 m); Daí segue com o azimute de 39°31'27" e a distância de 1.17 m até o ponto '150' (E=771570.712 m e N=7172076.847 m); Daí segue com o azimute de 25°53'29" e a distância de 1.20 m até o ponto '151' (E=771571.236 m e N=7172077.926 m); Daí segue com o azimute de 19°00'00" e a distância de 7.11 m até o ponto '152' (E=771573.552 m e N=7172084.653 m); Daí segue com o azimute de 13°47'20" e a distância de 1.02 m até o ponto '153' (E=771573.794 m e N=7172085.640 m); Daí segue com o azimute de 4°51'25" e a distância de 0.73 m até o ponto '154' (E=771573.856 m e N=7172086.364 m); Daí segue com o azimute de 356°38'22" e a distância de 0.88 m até o ponto '155' (E=771573.804 m e N=7172087.240 m); Daí segue com o azimute de 344°06'14" e a distância de 51.33 m até o ponto '156' (E=771559.745 m e N=7172136.609 m); Daí segue com o azimute de 351°46'52" e a distância de 0.65 m até o ponto '157' (E=771559.653 m e N=7172137.248 m); Daí segue com o azimute de 13°15'21" e a distância de 2.86 m até o ponto '158' (E=771560.308 m e N=7172140.031 m); Daí segue com o azimute de 38°43'41" e a distância de 0.88 m até o ponto '159' (E=771560.862 m e N=7172140.721 m); Daí segue com o azimute de 62°27'22" e a distância de 42.70 m até o ponto '160' (E=771598.722 m e N=7172160.467 m); Daí segue com o azimute de 35°03'36" e a distância de 4.78 m até o ponto '161' (E=771601.466 m e N=7172164.376 m); Daí segue com o azimute de 353°02'14" e a distância de 7.21 m até o ponto '162' (E=771600.592 m e N=7172171.531 m); Daí segue com o azimute de 332°27'22" e a distância de 8.70 m até o ponto '163' (E=771596.571 m e N=7172179.241 m); Daí segue com o azimute de 324°00'00" e a distância de 29.85 m até o ponto '164' (E=771579.023 m e N=7172203.394 m); Daí segue com o azimute de 344°30'00" e a distância de 1.19 m até o ponto '165' (E=771578.704 m e N=7172204.544 m); Daí segue com o azimute de 5°00'00" e a distância de 1.66 m até o ponto '166' (E=771578.848 m e N=7172206.193 m); Daí segue com o azimute de 35°16'49" e a distância de 0.75 m até o ponto '167' (E=771579.281 m e N=7172206.805 m); Daí segue com o azimute de 54°00'00" e a distância de 19.45 m até o ponto '168' (E=771595.017 m e N=7172218.237 m); Daí segue com o azimute de 59°08'21" e a distância de 3.12 m até o ponto '169' (E=771597.693 m e N=7172219.836 m); Daí segue com o azimute de 62°27'22" e a distância de 34.13 m até o ponto '170' (E=771627.952 m e N=7172235.618 m); Daí segue com o azimute de 60°00'00" e a distância de 33.80 m até o ponto '171' (E=771657.224 m e N=7172252.518 m); Daí segue com o azimute de 70°00'00" e a

distância de 2.50 m até o ponto '172' (E=771659.573 m e N=7172253.373 m); Daí segue com o azimute de 80°00'00" e a distância de 27.83 m até o ponto '173' (E=771686.983 m e N=7172258.206 m); Daí segue com o azimute de 75°43'08" e a distância de 33.93 m até o ponto '174' (E=771719.866 m e N=7172266.577 m); Daí segue com o azimute de 72°58'46" e a distância de 23.01 m até o ponto '175' (E=771741.865 m e N=7172273.311 m); Daí segue com o azimute de 78°09'29" e a distância de 20.10 m até o ponto '176' (E=771761.542 m e N=7172277.437 m); Daí segue com o azimute de 75°43'08" e a distância de 21.04 m até o ponto '177' (E=771781.931 m e N=7172282.627 m); Daí segue com o azimute de 68°35'23" e a distância de 10.79 m até o ponto '178' (E=771791.978 m e N=7172286.566 m); Daí segue com o azimute de 75°43'08" e a distância de 10.01 m até o ponto '179' (E=771801.679 m e N=7172289.036 m); Daí segue com o azimute de 131°12'23" e a distância de 0.48 m até o ponto '111' (E=771802.044 m e N=7172288.716 m); Daí segue com o azimute de 81°29'17" e a distância de 2.52 m até o ponto '110' (E=771804.534 m e N=7172289.089 m); Daí segue com o azimute de 54°04'28" e a distância de 0.24 m até o ponto '180' (E=771804.727 m e N=7172289.229 m); Daí segue com o azimute de 55°31'06" e a distância de 15.89 m até o ponto '181' (E=771817.823 m e N=7172298.224 m); Daí segue com o azimute de 68°35'01" e a distância de 53.03 m até o ponto '182' (E=771867.189 m e N=7172317.586 m); Daí segue com o azimute de 68°35'01" e a distância de 7.07 m até o ponto '183' (E=771873.774 m e N=7172320.169 m); Daí segue com o azimute de 58°11'28" e a distância de 6.44 m até o ponto '184' (E=771879.250 m e N=7172323.565 m); Daí segue com o azimute de 58°11'28" e a distância de 2.70 m até o ponto '185' (E=771881.543 m e N=7172324.987 m); Daí segue com o azimute de 68°35'01" e a distância de 10.68 m até o ponto '186' (E=771891.488 m e N=7172328.888 m); Daí segue com o azimute de 68°25'57" e a distância de 9.55 m até o ponto '187' (E=771900.365 m e N=7172332.397 m); Daí segue com o azimute de 30°56'14" e a distância de 20.45 m até o ponto '188' (E=771910.878 m e N=7172349.937 m); Daí segue com o azimute de 68°35'01" e a distância de 9.05 m até o ponto '189' (E=771919.300 m e N=7172353.240 m); Daí segue com o azimute de 337°59'41" e a distância de 3.05 m até o ponto '190' (E=771918.158 m e N=7172356.067 m); Daí segue com o azimute de 248°35'01" e a distância de 9.40 m até o ponto '191' (E=771909.407 m e N=7172352.634 m); Daí segue com o azimute de 210°56'14" e a distância de 20.49 m até o ponto '192' (E=771898.873 m e N=7172335.059 m); Daí segue com o azimute de 248°35'01" e a distância de 20.09 m até o ponto '193' (E=771880.172 m e N=7172327.724 m); Daí segue com o azimute de 238°11'28" e a distância de 9.14 m até o ponto '194' (E=771872.403 m e N=7172322.905 m); Daí segue com o azimute de 248°35'01" e a distância de 60.17 m até o ponto '195' (E=771816.385 m e N=7172300.934 m); Daí segue com o azimute de 235°31'06" e a distância de 18.26 m até o ponto '196' (E=771801.337 m e N=7172290.598 m); Daí segue com o azimute de 255°43'08" e a distância de 14.61 m até o ponto '197' (E=771787.174 m e N=7172286.994 m); Daí segue com o azimute de 248°39'56" e a distância de 5.58 m até o ponto '198' (E=771781.973 m e N=7172284.962 m); Daí segue com o azimute de 254°41'14" e a distância de 16.74 m até o ponto '199' (E=771765.826 m e N=7172280.541 m); Daí segue com o azimute de 258°09'29" e a distância de 25.03 m até o ponto '200' (E=771741.327 m e N=7172275.404 m); Daí segue com o azimute de 252°58'46" e a distância de 23.05 m até o ponto '201' (E=771719.284 m e N=7172268.656 m); Daí segue com o azimute de 255°43'08" e a distância de 33.80 m até o ponto '202' (E=771686.529 m e N=7172260.318 m); Daí segue com o azimute de 260°00'00" e a distância de 29.40 m até o ponto '203' (E=771657.574 m e N=7172255.213 m); Daí segue com o azimute de 240°46'56" e a distância de 51.94 m até o ponto '204' (E=771612.241 m e N=7172229.859 m); Daí segue com o azimute de 242°27'22" e a distância de 19.59 m até o ponto '205' (E=771594.869 m e N=7172220.799 m); Daí segue com o azimute de 234°00'00" e a distância de 23.65 m até o ponto '206' (E=771575.740 m e N=7172206.900 m); Daí segue com o azimute de 185°00'00" e a distância de 2.38 m até o ponto '207' (E=771575.532 m e N=7172204.526 m); Daí segue com o azimute de 144°00'00" e a distância de 32.66 m até o ponto '208' (E=771594.730 m e N=7172178.102 m); Daí segue com o azimute de 152°27'22" e a distância de 8.13 m até o ponto '209' (E=771598.490 m e N=7172170.893 m); Daí segue com o azimute de 173°00'00" e a distância de 6.00 m até o ponto '210' (E=771599.221 m e N=7172164.936 m); Daí segue com o azimute de 217°57'00" e a distância de 3.86 m até o ponto '211' (E=771596.849 m e N=7172161.894 m); Daí segue com o azimute de 242°27'25" e a distância de 45.23 m até o ponto '212' (E=771556.748 m e N=7172140.980 m); Daí segue com o azimute de 218°43'41" e a distância de 1.01 m até o ponto '213' (E=771556.116 m e N=7172140.192 m); Daí segue com o azimute de 194°59'44" e a distância de 2.17 m até o ponto '214' (E=771555.555 m e N=7172138.098 m); Daí segue com o azimute de 179°31'15" e a distância de 1.77 m até o ponto '215' (E=771555.570 m e N=7172136.330 m); Daí segue com o azimute de 164°04'02" e a distância de 51.64 m até o ponto '216' (E=771569.746 m e N=7172086.671 m); Daí segue com o azimute de 199°38'29" e a distância de 4.99 m até o ponto '217' (E=771568.070 m e N=7172081.975 m); Daí segue com o azimute de 254°02'29" e a distância de 18.30 m até o ponto '218' (E=771550.474 m e N=7172076.943 m); Daí segue com o azimute de 264°35'13" e a distância de 1.87 m até o ponto '219' (E=771548.617 m e N=7172076.767 m); Daí segue com o azimute de 272°37'54" e a distância de 6.83 m até o ponto '220' (E=771541.792 m e N=7172077.080 m); Daí segue com o azimute de 261°24'38" e a distância de 3.59 m até o ponto '221' (E=771538.239 m e N=7172076.544 m); Daí segue com o azimute de 257°08'50" e a distância de 9.93 m até o ponto '222' (E=771528.562 m e N=7172074.336 m); Daí segue com o azimute de 271°44'31" e a distância de 16.31 m até o ponto '223' (E=771512.263 m e N=7172074.831 m); Daí segue com o azimute de 241°45'51" e a distância de 2.40 m até o ponto '224' (E=771510.148 m e N=7172073.696 m); Daí segue com o azimute de 271°44'31" e a distância de 20.31 m até o ponto '225' (E=771489.851 m e N=7172074.313 m); Daí segue com o azimute de 273°55'49" e a distância de 4.02 m até o ponto '226' (E=771485.842 m e N=7172074.588 m); Daí segue com o azimute de 272°43'12" e a distância de 6.94 m até o ponto '227' (E=771478.908 m e N=7172074.918 m); Daí segue com o azimute de 267°27'41" e a distância de 6.36 m até o ponto '228' (E=771472.559 m e N=7172074.636 m); Daí segue com o azimute de 267°27'41" e a distância de 20.25 m até o ponto '229' (E=771452.327 m e N=7172073.739 m); Daí segue com o azimute de 269°56'05" e a distância de 32.14 m até o ponto '230' (E=771420.187 m e N=7172073.703 m); Daí segue com o azimute de 243°18'49" e a distância de 14.88 m até o ponto '231' (E=771406.893 m e N=7172067.021 m); Daí segue com o azimute de 243°45'39" e a distância de 3.52 m até o ponto '232' (E=771403.735 m e N=7172065.464 m); Daí segue com o azimute de 287°35'20" e a distância de 28.39 m até o ponto '233' (E=771376.668 m e N=7172074.044 m); Daí segue com o azimute de 277°50'59" e a distância de 11.68 m até o ponto '234' (E=771365.097 m e N=7172075.639 m); Daí segue com o azimute de 271°06'38" e a distância de 6.16 m até o ponto '235' (E=771358.935 m e N=7172075.759 m); Daí segue com o azimute de 276°49'35" e a distância de 2.46 m até o ponto '236' (E=771356.490 m e N=7172076.052 m); Daí segue com o azimute de 281°40'47" e a distância de 14.71 m até o ponto '237' (E=771342.088 m e N=7172079.029 m); Daí segue com o azimute de 285°25'11" e a distância de 5.93 m até o ponto '238' (E=771336.376 m e N=7172080.604 m); Daí segue com o azimute de 289°28'07" e a distância de 4.22 m até o ponto '239' (E=771332.400 m e N=7172082.010 m); Daí segue com o azimute de 295°36'56" e a distância de 20.10 m até o ponto '240' (E=771314.273 m e N=7172090.701 m); Daí segue com o azimute de 293°16'56" e a distância de 15.81 m até o ponto '241' (E=771299.753 m e N=7172096.949 m); Daí segue com o azimute de 288°05'48" e a distância de 18.30 m até o ponto '242' (E=771282.354 m e N=7172102.634 m); Daí segue com o azimute de 284°24'11" e a distância de 12.35 m até o ponto '243' (E=771270.394 m e N=7172105.706 m); Daí segue com o azimute de 290°04'23" e a

distância de 3.16 m até o ponto '244' (E=771267.427 m e N=7172106.790 m); Daí segue com o azimute de 282°17'02" e a distância de 15.58 m até o ponto '245' (E=771252.206 m e N=7172110.104 m); Daí segue com o azimute de 259°19'39" e a distância de 3.23 m até o ponto '246' (E=771249.035 m e N=7172109.507 m); Daí segue com o azimute de 289°19'39" e a distância de 35.09 m até o ponto '247' (E=771215.918 m e N=7172121.122 m); Daí segue com o azimute de 319°19'39" e a distância de 2.93 m até o ponto '248' (E=771214.006 m e N=7172123.347 m); Daí segue com o azimute de 300°41'25" e a distância de 0.16 m até o ponto '249' (E=771213.865 m e N=7172123.431 m); Daí segue com o azimute de 289°17'42" e a distância de 32.38 m até o ponto '250' (E=771183.302 m e N=7172134.131 m); Daí segue com o azimute de 259°19'39" e a distância de 1.24 m até o ponto '251' (E=771182.083 m e N=7172133.901 m); Daí segue com o azimute de 289°19'39" e a distância de 64.30 m até o ponto '252' (E=771121.403 m e N=7172155.184 m); Daí segue com o azimute de 319°19'39" e a distância de 3.30 m até o ponto '253' (E=771119.252 m e N=7172157.687 m); Daí segue com o azimute de 289°19'39" e a distância de 35.77 m até o ponto '254' (E=771085.497 m e N=7172169.526 m); Daí segue com o azimute de 305°32'35" e a distância de 19.83 m até o ponto '255' (E=771069.365 m e N=7172181.051 m); Daí segue com o azimute de 310°06'48" e a distância de 18.75 m até o ponto '256' (E=771055.027 m e N=7172193.131 m); Daí segue com o azimute de 310°26'12" e a distância de 43.92 m até o ponto '257' (E=771021.601 m e N=7172221.615 m); Daí segue com o azimute de 315°00'00" e a distância de 25.32 m até o ponto '258' (E=771003.699 m e N=7172239.517 m); Daí segue com o azimute de 308°10'51" e a distância de 10.04 m até o ponto '259' (E=770995.804 m e N=7172245.726 m); Daí segue com o azimute de 307°43'30" e a distância de 2.80 m até o ponto '260' (E=770993.585 m e N=7172247.442 m); Daí segue com o azimute de 319°34'22" e a distância de 46.47 m até o ponto '261' (E=770963.453 m e N=7172282.813 m); Daí segue com o azimute de 242°17'01" e a distância de 35.53 m até o ponto '262' (E=770932.000 m e N=7172266.288 m); Daí segue com o azimute de 242°17'01" e a distância de 36.07 m até o ponto '263' (E=770900.068 m e N=7172249.512 m); Daí segue com o azimute de 260°17'59" e a distância de 36.24 m até o ponto '1' (E=770864.341 m e N=7172243.405 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.837,27 m2

TRILHA 3

Inicia-se se no ponto denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 769716.502 m e N= 7169395.776 m ; Daí segue com o azimute de 179°12'57" e a distância de 2.84 m até o ponto '2' (E=769716.540 m e N=7169392.938 m); Daí segue com o azimute de 88°38'23" e a distância de 43.85 m até o ponto '3' (E=769760.375 m e N=7169393.979 m); Daí segue com o azimute de 83°13'11" e a distância de 9.96 m até o ponto '4' (E=769770.266 m e N=7169395.155 m); Daí segue com o azimute de 88°44'54" e a distância de 32.81 m até o ponto '5' (E=769803.073 m e N=7169395.872 m); Daí segue com o azimute de 88°39'03" e a distância de 5.94 m até o ponto '6' (E=769809.014 m e N=7169396.012 m); Daí segue com o azimute de 97°05'03" e a distância de 7.03 m até o ponto '7' (E=769815.993 m e N=7169395.145 m); Daí segue com o azimute de 110°52'37" e a distância de 19.01 m até o ponto '8' (E=769833.757 m e N=7169388.369 m); Daí segue com o azimute de 112°01'06" e a distância de 9.64 m até o ponto '9' (E=769842.690 m e N=7169384.757 m); Daí segue com o azimute de 108°42'28" e a distância de 45.85 m até o ponto '10' (E=769886.117 m e N=7169370.051 m); Daí segue com o azimute de 119°48'40" e a distância de 3.84 m até o ponto '11' (E=769889.447 m e N=7169368.143 m); Daí segue com o azimute de 100°19'03" e a distância de 33.68 m até o ponto '12' (E=769922.581 m e N=7169362.111 m); Daí segue com o azimute de 94°06'19" e a distância de 36.55 m até o ponto '13' (E=769959.042 m e N=7169359.494 m); Daí segue com o azimute de 85°04'39" e a distância de 20.68 m até o ponto '14' (E=769979.643 m e N=7169361.268 m); Daí segue com o azimute de 85°04'39" e a distância de 31.13 m até o ponto '15' (E=770010.656 m e N=7169363.939 m); Daí segue com o azimute de 235°29'08" e a distância de 37.82 m até o ponto '16' (E=769979.493 m e N=7169342.511 m); Daí segue com o azimute de 235°29'08" e a distância de 5.30 m até o ponto '17' (E=769975.123 m e N=7169339.506 m); Daí segue com o azimute de 220°51'53" e a distância de 14.43 m até o ponto '18' (E=769965.684 m e N=7169328.595 m); Daí segue com o azimute de 207°56'48" e a distância de 34.05 m até o ponto '19' (E=769949.725 m e N=7169298.513 m); Daí segue com o azimute de 207°56'48" e a distância de 1.34 m até o ponto '20' (E=769949.098 m e N=7169297.332 m); Daí segue com o azimute de 214°37'56" e a distância de 10.31 m até o ponto '21' (E=769943.240 m e N=7169288.850 m); Daí segue com o azimute de 223°45'14" e a distância de 5.13 m até o ponto '22' (E=769939.695 m e N=7169285.147 m); Daí segue com o azimute de 233°21'19" e a distância de 17.76 m até o ponto '23' (E=769925.447 m e N=7169274.549 m); Daí segue com o azimute de 261°43'35" e a distância de 6.43 m até o ponto '24' (E=769919.081 m e N=7169273.623 m); Daí segue com o azimute de 268°49'10" e a distância de 35.09 m até o ponto '25' (E=769884.001 m e N=7169272.900 m); Daí segue com o azimute de 274°56'17" e a distância de 15.90 m até o ponto '26' (E=769868.156 m e N=7169274.269 m); Daí segue com o azimute de 281°41'33" e a distância de 5.15 m até o ponto '27' (E=769863.115 m e N=7169275.313 m); Daí segue com o azimute de 276°41'17" e a distância de 15.51 m até o ponto '28' (E=769847.713 m e N=7169277.119 m); Daí segue com o azimute de 268°57'07" e a distância de 21.80 m até o ponto '29' (E=769825.921 m e N=7169276.720 m); Daí segue com o azimute de 257°36'17" e a distância de 9.43 m até o ponto '30' (E=769816.710 m e N=7169274.696 m); Daí segue com o azimute de 236°39'01" e a distância de 30.62 m até o ponto '31' (E=769791.130 m e N=7169257.861 m); Daí segue com o azimute de 139°23'09" e a distância de 3.07 m até o ponto '32' (E=769793.131 m e N=7169255.527 m); Daí segue com o azimute de 56°39'01" e a distância de 24.79 m até o ponto '33' (E=769813.839 m e N=7169269.155 m); Daí segue com o azimute de 56°38'58" e a distância de 4.88 m até o ponto '34' (E=769817.916 m e N=7169271.838 m); Daí segue com o azimute de 77°36'18" e a distância de 8.56 m até o ponto '35' (E=769826.280 m e N=7169273.676 m); Daí segue com o azimute de 88°57'06" e a distância de 21.29 m até o ponto '36' (E=769847.562 m e N=7169274.066 m); Daí segue com o azimute de 96°41'16" e a distância de 15.17 m até o ponto '37' (E=769862.628 m e N=7169272.299 m); Daí segue com o azimute de 101°41'33" e a distância de 3.62 m até o ponto '38' (E=769866.170 m e N=7169271.566 m); Daí segue com o azimute de 84°12'45" e a distância de 1.67 m até o ponto '39' (E=769867.833 m e N=7169271.735 m); Daí segue com o azimute de 94°33'26" e a distância de 11.72 m até o ponto '40' (E=769879.518 m e N=7169270.803 m); Daí segue com o azimute de 117°11'22" e a distância de 0.95 m até o ponto '41' (E=769880.366 m e N=7169270.368 m); Daí segue com o azimute de 101°34'57" e a distância de 0.60 m até o ponto '42' (E=769880.953 m e N=7169270.248 m); Daí segue com o azimute de 156°43'44" e a distância de 1.80 m até o ponto '43' (E=769881.665 m e N=7169268.592 m); Daí segue com o azimute de 180°41'19" e a distância de 18.75 m até o ponto '44' (E=769881.440 m e N=7169249.838 m); Daí segue com o azimute de 198°06'46" e a distância de 10.42 m até o ponto '45' (E=769878.199 m e N=7169239.931 m); Daí segue com o azimute de 199°07'29" e a distância de 5.75 m até o ponto '46' (E=769876.314 m e N=7169234.495 m); Daí segue com o azimute de 203°07'02" e a distância de 15.04 m até o ponto '47' (E=769870.408 m e N=7169220.660 m); Daí segue com o azimute de 217°02'30" e a distância de 4.72 m até o ponto '48' (E=769867.567 m e N=7169216.896 m); Daí segue com o azimute de 197°38'27" e a distância de 8.60 m até o ponto '49' (E=769864.960 m e N=7169208.697 m); Daí segue com o azimute de 184°20'28" e a distância de 6.21 m até o ponto '50' (E=769864.490 m e N=7169202.505 m); Daí segue com o azimute de 195°48'09" e a distância de 12.84 m até o ponto '51' (E=769860.993 m e N=7169190.150 m); Daí segue com o azimute de 214°44'38" e a

distância de 12.47 m até o ponto '52' (E=769853.888 m e N=7169179.905 m); Daí segue com o azimute de 235°10'25" e a distância de 7.73 m até o ponto '53' (E=769847.543 m e N=7169175.491 m); Daí segue com o azimute de 240°57'01" e a distância de 13.87 m até o ponto '54' (E=769835.422 m e N=7169168.758 m); Daí segue com o azimute de 191°04'49" e a distância de 23.63 m até o ponto '55' (E=769830.880 m e N=7169145.567 m); Daí segue com o azimute de 278°10'12" e a distância de 22.56 m até o ponto '56' (E=769808.545 m e N=7169148.773 m); Daí segue com o azimute de 220°23'06" e a distância de 6.64 m até o ponto '57' (E=769804.245 m e N=7169143.718 m); Daí segue com o azimute de 275°52'28" e a distância de 14.64 m até o ponto '58' (E=769789.679 m e N=7169145.217 m); Daí segue com o azimute de 286°50'30" e a distância de 30.75 m até o ponto '59' (E=769760.252 m e N=7169154.125 m); Daí segue com o azimute de 331°06'19" e a distância de 2.85 m até o ponto '60' (E=769758.876 m e N=7169156.618 m); Daí segue com o azimute de 286°50'30" e a distância de 8.65 m até o ponto '61' (E=769750.597 m e N=7169159.124 m); Daí segue com o azimute de 227°47'02" e a distância de 5.33 m até o ponto '62' (E=769746.653 m e N=7169155.545 m); Daí segue com o azimute de 106°50'37" e a distância de 31.85 m até o ponto '63' (E=769777.137 m e N=7169146.316 m); Daí segue com o azimute de 119°37'40" e a distância de 2.82 m até o ponto '64' (E=769779.587 m e N=7169144.922 m); Daí segue com o azimute de 157°51'52" e a distância de 4.57 m até o ponto '65' (E=769781.310 m e N=7169140.688 m); Daí segue com o azimute de 175°32'03" e a distância de 33.98 m até o ponto '66' (E=769783.956 m e N=7169106.808 m); Daí segue com o azimute de 148°57'56" e a distância de 7.24 m até o ponto '67' (E=769787.686 m e N=7169100.608 m); Daí segue com o azimute de 181°29'25" e a distância de 25.40 m até o ponto '68' (E=769787.025 m e N=7169075.212 m); Daí segue com o azimute de 117°54'26" e a distância de 8.69 m até o ponto '69' (E=769794.704 m e N=7169071.145 m); Daí segue com o azimute de 186°30'01" e a distância de 24.52 m até o ponto '70' (E=769791.928 m e N=7169046.780 m); Daí segue com o azimute de 113°45'33" e a distância de 15.02 m até o ponto '71' (E=769805.676 m e N=7169040.728 m); Daí segue com o azimute de 157°29'33" e a distância de 20.98 m até o ponto '72' (E=769813.709 m e N=7169021.343 m); Daí segue com o azimute de 171°53'22" e a distância de 1.89 m até o ponto '73' (E=769813.976 m e N=7169019.470 m); Daí segue com o azimute de 157°59'00" e a distância de 16.12 m até o ponto '74' (E=769820.018 m e N=7169004.528 m); Daí segue com o azimute de 140°34'58" e a distância de 10.15 m até o ponto '75' (E=769826.465 m e N=7168996.684 m); Daí segue com o azimute de 120°20'03" e a distância de 5.88 m até o ponto '76' (E=769831.542 m e N=7168993.713 m); Daí segue com o azimute de 106°23'22" e a distância de 29.27 m até o ponto '77' (E=769859.622 m e N=7168985.454 m); Daí segue com o azimute de 111°08'44" e a distância de 65.08 m até o ponto '78' (E=769920.319 m e N=7168961.978 m); Daí segue com o azimute de 106°43'55" e a distância de 43.70 m até o ponto '79' (E=769962.166 m e N=7168949.397 m); Daí segue com o azimute de 19°54'14" e a distância de 3.05 m até o ponto '80' (E=769963.206 m e N=7168952.270 m); Daí segue com o azimute de 286°41'57" e a distância de 43.75 m até o ponto '81' (E=769921.301 m e N=7168964.841 m); Daí segue com o azimute de 291°10'04" e a distância de 65.09 m até o ponto '82' (E=769860.605 m e N=7168988.344 m); Daí segue com o azimute de 286°23'22" e a distância de 29.02 m até o ponto '83' (E=769832.760 m e N=7168996.534 m); Daí segue com o azimute de 300°20'26" e a distância de 4.97 m até o ponto '84' (E=769828.474 m e N=7168999.042 m); Daí segue com o azimute de 320°34'58" e a distância de 9.14 m até o ponto '85' (E=769822.670 m e N=7169006.104 m); Daí segue com o azimute de 337°58'59" e a distância de 15.28 m até o ponto '86' (E=769816.942 m e N=7169020.269 m); Daí segue com o azimute de 351°53'15" e a distância de 1.91 m até o ponto '87' (E=769816.674 m e N=7169022.155 m); Daí segue com o azimute de 337°29'33" e a distância de 22.59 m até o ponto '88' (E=769808.026 m e N=7169043.025 m); Daí segue com o azimute de 293°45'51" e a distância de 14.00 m até o ponto '89' (E=769795.212 m e N=7169048.667 m); Daí segue com o azimute de 6°30'01" e a distância de 24.36 m até o ponto '90' (E=769797.969 m e N=7169072.867 m); Daí segue com o azimute de 297°54'26" e a distância de 8.88 m até o ponto '91' (E=769790.119 m e N=7169077.025 m); Daí segue com o azimute de 1°30'56" e a distância de 24.41 m até o ponto '92' (E=769790.764 m e N=7169101.431 m); Daí segue com o azimute de 328°55'33" e a distância de 7.38 m até o ponto '93' (E=769786.953 m e N=7169107.755 m); Daí segue com o azimute de 355°32'03" e a distância de 30.47 m até o ponto '94' (E=769784.580 m e N=7169138.134 m); Daí segue com o azimute de 16°06'20" e a distância de 1.46 m até o ponto '95' (E=769784.984 m e N=7169139.532 m); Daí segue com o azimute de 25°49'28" e a distância de 1.29 m até o ponto '96' (E=769785.545 m e N=7169140.692 m); Daí segue com o azimute de 56°25'44" e a distância de 2.95 m até o ponto '97' (E=769788.003 m e N=7169142.323 m); Daí segue com o azimute de 95°52'28" e a distância de 17.59 m até o ponto '98' (E=769805.499 m e N=7169140.523 m); Daí segue com o azimute de 40°23'06" e a distância de 6.56 m até o ponto '99' (E=769809.749 m e N=7169145.519 m); Daí segue com o azimute de 98°10'12" e a distância de 23.81 m até o ponto '100' (E=769833.318 m e N=7169142.136 m); Daí segue com o azimute de 11°04'49" e a distância de 25.11 m até o ponto '101' (E=769838.145 m e N=7169166.782 m); Daí segue com o azimute de 60°57'01" e a distância de 12.81 m até o ponto '102' (E=769849.346 m e N=7169173.004 m); Daí segue com o azimute de 50°12'29" e a distância de 8.04 m até o ponto '103' (E=769855.526 m e N=7169178.151 m); Daí segue com o azimute de 46°57'23" e a distância de 5.46 m até o ponto '104' (E=769859.515 m e N=7169181.876 m); Daí segue com o azimute de 26°43'28" e a distância de 8.28 m até o ponto '105' (E=769863.240 m e N=7169189.275 m); Daí segue com o azimute de 15°48'09" e a distância de 13.23 m até o ponto '106' (E=769866.843 m e N=7169202.006 m); Daí segue com o azimute de 4°20'51" e a distância de 4.86 m até o ponto '107' (E=769867.211 m e N=7169206.852 m); Daí segue com o azimute de 12°02'25" e a distância de 4.37 m até o ponto '108' (E=769868.123 m e N=7169211.128 m); Daí segue com o azimute de 15°57'02" e a distância de 3.59 m até o ponto '109' (E=769869.109 m e N=7169214.576 m); Daí segue com o azimute de 34°50'31" e a distância de 5.94 m até o ponto '110' (E=769872.500 m e N=7169219.448 m); Daí segue com o azimute de 23°28'15" e a distância de 15.38 m até o ponto '111' (E=769878.627 m e N=7169233.560 m); Daí segue com o azimute de 24°35'49" e a distância de 5.86 m até o ponto '112' (E=769881.067 m e N=7169238.889 m); Daí segue com o azimute de 18°06'46" e a distância de 10.99 m até o ponto '113' (E=769884.484 m e N=7169249.334 m); Daí segue com o azimute de 0°41'18" e a distância de 20.17 m até o ponto '114' (E=769884.726 m e N=7169269.501 m); Daí segue com o azimute de 59°21'46" e a distância de 0.73 m até o ponto '115' (E=769885.351 m e N=7169269.872 m); Daí segue com o azimute de 88°48'19" e a distância de 34.01 m até o ponto '116' (E=769919.354 m e N=7169270.581 m); Daí segue com o azimute de 81°43'35" e a distância de 7.38 m até o ponto '117' (E=769926.655 m e N=7169271.643 m); Daí segue com o azimute de 53°20'55" e a distância de 18.77 m até o ponto '118' (E=769941.717 m e N=7169282.849 m); Daí segue com o azimute de 43°45'14" e a distância de 5.63 m até o ponto '119' (E=769945.611 m e N=7169286.917 m); Daí segue com o azimute de 34°37'56" e a distância de 10.73 m até o ponto '120' (E=769951.709 m e N=7169295.746 m); Daí segue com o azimute de 27°56'48" e a distância de 11.16 m até o ponto '121' (E=769956.938 m e N=7169305.602 m); Daí segue com o azimute de 27°56'48" e a distância de 24.06 m até o ponto '122' (E=769968.216 m e N=7169326.860 m); Daí segue com o azimute de 40°51'53" e a distância de 7.75 m até o ponto '123' (E=769973.286 m e N=7169332.721 m); Daí segue com o azimute de 55°29'08" e a distância de 4.10 m até o ponto '124' (E=769976.663 m e N=7169335.043 m); Daí segue com o azimute de 55°29'08" e a distância de 61.76 m até o ponto '125' (E=770027.555 m e N=7169370.039 m); Daí segue com o azimute de 36°49'39" e a

distância de 2.24 m até o ponto '126' (E=770028.898 m e N=7169371.833 m); Daí segue com o azimute de 36°49'39" e a distância de 6.50 m até o ponto '127' (E=770032.792 m e N=7169377.032 m); Daí segue com o azimute de 76°45'34" e a distância de 12.82 m até o ponto '128' (E=770045.267 m e N=7169379.968 m); Daí segue com o azimute de 141°54'15" e a distância de 4.73 m até o ponto '129' (E=770048.186 m e N=7169376.244 m); Daí segue com o azimute de 96°46'58" e a distância de 43.39 m até o ponto '130' (E=770091.276 m e N=7169371.119 m); Daí segue com o azimute de 73°21'56" e a distância de 3.06 m até o ponto '131' (E=770094.212 m e N=7169371.996 m); Daí segue com o azimute de 11°41'57" e a distância de 14.14 m até o ponto '132' (E=770097.079 m e N=7169385.841 m); Daí segue com o azimute de 52°54'24" e a distância de 2.06 m até o ponto '133' (E=770098.722 m e N=7169387.083 m); Daí segue com o azimute de 101°32'32" e a distância de 5.88 m até o ponto '134' (E=770104.481 m e N=7169385.907 m); Daí segue com o azimute de 99°08'22" e a distância de 19.67 m até o ponto '135' (E=770123.901 m e N=7169382.783 m); Daí segue com o azimute de 101°42'11" e a distância de 45.92 m até o ponto '136' (E=770168.870 m e N=7169373.468 m); Daí segue com o azimute de 91°25'25" e a distância de 2.91 m até o ponto '137' (E=770171.777 m e N=7169373.396 m); Daí segue com o azimute de 101°41'33" e a distância de 8.40 m até o ponto '138' (E=770180.004 m e N=7169371.693 m); Daí segue com o azimute de 116°41'33" e a distância de 7.45 m até o ponto '139' (E=770186.663 m e N=7169368.345 m); Daí segue com o azimute de 131°41'33" e a distância de 6.66 m até o ponto '140' (E=770191.635 m e N=7169363.916 m); Daí segue com o azimute de 146°41'33" e a distância de 6.99 m até o ponto '141' (E=770195.474 m e N=7169358.074 m); Daí segue com o azimute de 176°07'45" e a distância de 7.12 m até o ponto '142' (E=770195.955 m e N=7169350.969 m); Daí segue com o azimute de 146°41'33" e a distância de 2.69 m até o ponto '143' (E=770197.433 m e N=7169348.720 m); Daí segue com o azimute de 101°41'43" e a distância de 6.03 m até o ponto '144' (E=770203.334 m e N=7169347.498 m); Daí segue com o azimute de 11°41'33" e a distância de 3.05 m até o ponto '145' (E=770203.952 m e N=7169350.484 m); Daí segue com o azimute de 281°41'33" e a distância de 4.76 m até o ponto '146' (E=770199.288 m e N=7169351.450 m); Daí segue com o azimute de 326°41'41" e a distância de 0.63 m até o ponto '147' (E=770198.943 m e N=7169351.974 m); Daí segue com o azimute de 356°07'45" e a distância de 7.12 m até o ponto '148' (E=770198.463 m e N=7169359.079 m); Daí segue com o azimute de 326°39'42" e a distância de 8.18 m até o ponto '149' (E=770193.970 m e N=7169365.909 m); Daí segue com o azimute de 311°45'34" e a distância de 7.48 m até o ponto '150' (E=770188.391 m e N=7169370.889 m); Daí segue com o azimute de 296°41'33" e a distância de 8.26 m até o ponto '151' (E=770181.015 m e N=7169374.598 m); Daí segue com o azimute de 281°41'33" e a distância de 9.07 m até o ponto '152' (E=770172.134 m e N=7169376.436 m); Daí segue com o azimute de 271°41'33" e a distância de 2.91 m até o ponto '153' (E=770169.229 m e N=7169376.522 m); Daí segue com o azimute de 281°37'28" e a distância de 46.83 m até o ponto '154' (E=770123.358 m e N=7169385.958 m); Daí segue com o azimute de 279°05'36" e a distância de 18.55 m até o ponto '155' (E=770105.039 m e N=7169388.890 m); Daí segue com o azimute de 281°41'33" e a distância de 8.27 m até o ponto '156' (E=770096.944 m e N=7169390.566 m); Daí segue com o azimute de 232°54'19" e a distância de 2.98 m até o ponto '157' (E=770094.571 m e N=7169388.771 m); Daí segue com o azimute de 191°41'33" e a distância de 12.85 m até o ponto '158' (E=770091.966 m e N=7169376.184 m); Daí segue com o azimute de 232°33'04" e a distância de 2.95 m até o ponto '159' (E=770089.625 m e N=7169374.391 m); Daí segue com o azimute de 276°54'22" e a distância de 8.54 m até o ponto '160' (E=770081.151 m e N=7169375.417 m); Daí segue com o azimute de 251°41'33" e a distância de 0.94 m até o ponto '161' (E=770080.260 m e N=7169375.122 m); Daí segue com o azimute de 276°54'22" e a distância de 28.28 m até o ponto '162' (E=770052.180 m e N=7169378.523 m); Daí segue com o azimute de 321°54'13" e a distância de 8.31 m até o ponto '163' (E=770047.054 m e N=7169385.062 m); Daí segue com o azimute de 256°45'36" e a distância de 17.38 m até o ponto '164' (E=770030.141 m e N=7169381.082 m); Daí segue com o azimute de 216°49'39" e a distância de 9.64 m até o ponto '165' (E=770024.361 m e N=7169373.364 m); Daí segue com o azimute de 235°29'08" e a distância de 4.62 m até o ponto '166' (E=770020.557 m e N=7169370.749 m); Daí segue com o azimute de 235°29'08" e a distância de 7.07 m até o ponto '167' (E=770014.735 m e N=7169366.745 m); Daí segue com o azimute de 265°02'12" e a distância de 35.62 m até o ponto '168' (E=769979.252 m e N=7169363.663 m); Daí segue com o azimute de 265°01'21" e a distância de 20.40 m até o ponto '169' (E=769958.929 m e N=7169361.893 m); Daí segue com o azimute de 274°07'45" e a distância de 36.20 m até o ponto '170' (E=769922.818 m e N=7169364.500 m); Daí segue com o azimute de 280°19'46" e a distância de 33.07 m até o ponto '171' (E=769890.283 m e N=7169370.430 m); Daí segue com o azimute de 299°48'40" e a distância de 6.18 m até o ponto '172' (E=769884.919 m e N=7169373.503 m); Daí segue com o azimute de 288°43'38" e a distância de 43.36 m até o ponto '173' (E=769843.855 m e N=7169387.424 m); Daí segue com o azimute de 292°16'50" e a distância de 9.77 m até o ponto '174' (E=769834.810 m e N=7169391.130 m); Daí segue com o azimute de 290°38'32" e a distância de 19.29 m até o ponto '175' (E=769816.762 m e N=7169397.929 m); Daí segue com o azimute de 277°21'58" e a distância de 7.62 m até o ponto '176' (E=769809.203 m e N=7169398.906 m); Daí segue com o azimute de 268°44'44" e a distância de 39.11 m até o ponto '177' (E=769770.102 m e N=7169398.050 m); Daí segue com o azimute de 263°12'39" e a distância de 9.93 m até o ponto '178' (E=769760.245 m e N=7169396.877 m); Daí segue com o azimute de 268°33'32" e a distância de 43.76 m até o ponto '1' (E=769716.502 m e N=7169395.776 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.076,26 m2.

TRILHA 4

Inicia-se se no ponto denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 769665.634 m e N= 7169622.234 m ; Daí segue com o azimute de 167°18'01" e a distância de 2.48 m até o ponto'2' (E=769666.179 m e N=7169619.815 m); Daí segue com o azimute de 78°34'37" e a distância de 38.61 m até o ponto'3' (E=769704.023 m e N=7169627.462 m); Daí segue com o azimute de 67°51'11" e a distância de 9.80 m até o ponto'4' (E=769713.095 m e N=7169631.154 m); Daí segue com o azimute de 64°15'10" e a distância de 13.11 m até o ponto'5' (E=769724.906 m e N=7169636.850 m); Daí segue com o azimute de 59°59'18" e a distância de 21.20 m até o ponto'6' (E=769743.260 m e N=7169647.452 m); Daí segue com o azimute de 47°21'55" e a distância de 34.42 m até o ponto'7' (E=769768.583 m e N=7169670.766 m); Daí segue com o azimute de 40°06'31" e a distância de 10.93 m até o ponto'8' (E=769775.621 m e N=7169679.122 m); Daí segue com o azimute de 326°54'31" e a distância de 2.45 m até o ponto'9' (E=769774.283 m e N=7169681.176 m); Daí segue com o azimute de 226°23'30" e a distância de 4.77 m até o ponto'10' (E=769770.830 m e N=7169677.887 m); Daí segue com o azimute de 214°11'01" e a distância de 6.80 m até o ponto'11' (E=769767.008 m e N=7169672.260 m); Daí segue com o azimute de 230°12'05" e a distância de 37.08 m até o ponto'12' (E=769738.518 m e N=7169648.524 m); Daí segue com o azimute de 239°59'18" e a distância de 30.30 m até o ponto'13' (E=769712.285 m e N=7169633.371 m); Daí segue com o azimute de 248°48'37" e a distância de 9.76 m até o ponto'14' (E=769703.182 m e N=7169629.842 m); Daí segue com o azimute de 258°34'37" e a distância de 28.56 m até o ponto'15' (E=769675.187 m e N=7169624.186 m); Daí segue com o azimute de 258°27'18" e a distância de 9.75 m até o ponto'1' (E=769665.634 m e N=7169622.234 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 357,77 m2."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9D7ECE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.713

PORTARIA Nº 2.713

"Exonera, a pedido, Yiramys Barbara Alvarez Lebroc do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 270/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula n° 13.010-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5E03A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.714

PORTARIA Nº 2.714

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Maria Regina da Silva Seccon."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.818/2026,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA REGINA DA SILVA SECCON, matrícula nº 7.197-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de junho de 2026 e término em 03 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A405D07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.715

PORTARIA Nº 2.715

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Célia Alves França."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.263/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora CÉLIA ALVES FRANÇA, matrícula nº 9.292-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 02 de julho de 2026 e término em 09 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:10FD1CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.716

PORTARIA Nº 2.716

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Patricia Carolina Machado Dolenga."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.203/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora PATRICIA CAROLINA MACHADO DOLENGA, matrícula nº

95.216-2, ocupante do cargo de Assessor da Causa Idosa, lotada na Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com início em 24 de junho de 2026 e término em 01 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D0B8F7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.717

PORTARIA Nº 2.717

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Maria Nilta da Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.148/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA NILTA DA SILVA, matrícula nº 5.100-4, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de julho de 2026 e término em 12 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:891BD335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.718

PORTARIA Nº 2.718

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Bianca Jurema Almeida Lima Neri."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.206/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI, matrícula nº 94.956-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02 de julho de 2026 e término em 09 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3B206783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.719

PORTARIA Nº 2.719

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, ao servidor Osmar Padilha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.274/2026,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor OSMAR PADILHA, matrícula nº 6.224-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 23 de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D7B5E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.720

PORTARIA Nº 2.720

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, a servidora Maria Isabel Padovani Martins."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.728/2026,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS, matrícula nº 94.289-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de julho de 2026 e término em 11 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:999F1EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.721

PORTARIA Nº 2.721

"Concede estabilidade aos servidores Técnicos de Enfermagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 35.715 e 35.737/2024,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade aos servidores abaixo relacionados, Técnicos de Enfermagem, aprovados na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
9.158-2	ANA CLAUDIA FERREIRA BARBOSA DE SOUZA	06/07/2023	TEC. DE ENFERMAGEM
94.463-2	MELINA FERNANDES DERES	06/03/2023	TEC. DE ENFERMAGEM

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4B7305D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.722

PORTARIA Nº 2.722

"Inclui o nome dos servidores na Portaria nº 7.711/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 48/2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 698, de 12 de maio de 2025, e o contido nos protocolados nº 21.388, 22.198, 23.797 e 26.477/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.711, de 23 de janeiro de 2024, os servidores identificados no quadro abaixo, para fins de concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, observados os percentuais nela indicados:

Matrícula	Servidor	Percentual atualizado
10.775-1	ADRIANA BOZI RICARDO	10,00%
6.982-1	CLAUDIA PAULA PAEZ	5,00%
10.472-1	GLAICI RIBEIRO DA FONSECA	5,00%
7.701-2	MÍRIAN GOMES DE SOUZA	15,00%

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de agosto de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:142D46A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 10 AO CONTRATO N° 127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 10 AO CONTRATO N° 127/2023
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 76.900.463/0001-71

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data: 10/08/2026

Objeto: **Apostilamento 10 ao Contrato nº 127/2023.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral ao Contrato n° 127/2023:

Ref. 632 - Ação 2339 - Despesa 3339030 - Vínculo 1000
Ref. 634 - Ação 2339 - Despesa 3339030 - Vínculo 1000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 026/2022
Processo Administrativo n°: 57383

Assinaturas:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:239E9B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 11 AO CONTRATO N° 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 11 AO CONTRATO N° 204/2022

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 10/08/2026

Objeto: **Apostilamento 11 ao Contrato nº 204/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 550.143,70 (quinhentos e cinquenta mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Governo ao Aditivo 06 do Contrato n° 204/2022:

Referência: 58 – 02.02.2340.1000.3339039880000000000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 013/2021

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:06F5381E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 32.651.451/0001-85

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, no Município de Curitiba Pr, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "RECURSOS DOS SUS", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, considerando a complexidades dos processos administrativos, na aplicação da Lei nº 14.133/21". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 51407/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 51407/2026

Valor da Contratação para 01 (quatro) participantes: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Dotação orçamentária: -
10.001.2062.010.0301.006.3.339.039.4800.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/08/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F0C78491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA – CNPJ: 32.677.071/0001-10.

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, no Município de Foz do Iguaçú, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "8º CONGRESSO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO SOCIAL & REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, considerando a complexidades dos processos administrativos". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº 52.855/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Processo Administrativo nº: 52.855/2026

Valor da Contratação: R$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: Ref.: 1620 - 27.002.2326.3339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/08/2026

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2A78D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Agosto de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:62CA89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 068/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, no Município de Curitiba Pr, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "RECURSOS DOS SUS", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, considerando a complexidades dos processos administrativos, na aplicação da Lei nº 14.133/21". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 51407/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 35.651.451/0001-85.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Agosto de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E77EC7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ADITIVO 04/2026 -CMP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023
Processo: Dispensa Presencial 03/2023.
VIGÊNCIA: 10/08/2026 a 10/08/2027

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, DEVIDAMENTE INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, COM MODEM GRÁTIS, QUE SUPORTE DOWNLOAD MÍNIMO DE 600 MEGA E UPLOAD MÍNIMO DE 300 MEGA, COM WI-FI INCLUSO.

Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº04/2023, sujeitando-se as partes a normas disciplinadas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810 1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469 57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí
CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 12.693.643/0001-47, com sede na Rua Luiz Spigolon, n.º 2150, Bairro Centro, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo Sr. Luciano Machado, brasileiro, natural de Paranavaí/PR, empresário, portador do RG n.º 6.968.857-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 019.819.709-83.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet através de fibra óptica, devidamente instalado na Câmara Municipal de Paranavaí, com modem grátis, que suporte download mínimo de 600 mega e upload mínimo de 300 mega, com wi-fi incluso.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 10/08/2026 A 10/08/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ 2.039,88 (dois mil e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a proposta comercial recebida da empresa contratada.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal, que deverá ser emitida do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com demais documentos exigidos neste Termo., e após aceitação dos serviços, por meio do Termo de fiscalização emitido pelo fiscal contratual e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com:

4.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
4.4.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4.4.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 10 de agosto do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 07 de agosto de 2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Municipal de Paranavaí
CNPJ: 76.716.109/0001-91
Contratante

LUCIANO MACHADO
Solução Network Provedor LTDA
CNPJ:12.693.643/0001-47
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:D1C5880F

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

28ª Reunião Ordinária – 10 de agosto de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 072/2026, do Vereador Professor Utrila, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.465/25, para denominar de Jani Antonio Salvador a Rua "D" do Jardim Três Fronteiras. Em segunda discussão.

PROJETO DE LEI Nº 136/2025, do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação, mediante leilão público, do bem imóvel de domínio público municipal identificado como Lote nº 10-B-1/A, da Gleba Patrimônio Sumaré, com Matrícula nº 52.997 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, objeto de reavaliação técnica, e estabelece outras providências correlatas. Em primeira discussão, com emenda.

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos das Leis Complementares nº 89/2025 - Plano Diretor, nº 90/2025 - Perímetro Urbano, nº 91/2025 - Uso e Ocupação do Solo, nº 92/2025 - Parcelamento do Solo Urbano, nº 93/2025 - Sistema Viário, nº 94/2025 - Código de Obras, nº 95/2025 - Código de Posturas e dá outras providências. Em segunda discussão, com emendas.

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 141/2026, do Vereador Professor Carlos, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria Municipal competente, informações e esclarecimentos acerca dos contratos de terceirização firmados pelo Município de Paranavaí, incluindo razão da contratação, empresas contratadas, valores, quantitativo de trabalhadores, vigência e fiscalização contratual. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 142/2026, da Vereadora Professora Ivany Azevedo, que requer à Mesa Diretora, que seja enviado ofício à Polícia Militar para monitorar a Avenida Paraná, diante da reclamação da população sobre o uso de som alto, rachas e alta velocidade de motos e veículos durante a noite. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 143/2026, da Vereadora Professora Ivany Azevedo, que requer à Mesa Diretora, na forma regimental, que seja enviado ofício à Senhora Wanessa Durante, para participar de reunião ordinária nesta Casa Legislativa a fim de explanar sobre os dados referentes ao IDEB da Educação Municipal e demais projetos realizados pela SEDUC. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 144/2026, da Vereadora Professora Ivany Azevedo, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que informe o motivo pelo qual os brinquedos para crianças especiais e neurodivergentes estão separados da área comum de lazer infantil na Praça dos Pioneiros. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 145/2026, do Vereador Josival Moreira, que requer à Mesa Diretora, que seja encaminhado ofício ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, solicitando informações urgentes sobre a existência de estudos ou análises técnicas referentes à ponte sobre o Rio Vinte e Dois, situada entre a empresa Marquesfund e a empresa Indemil, no Distrito de Graciosa. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 146/2026, do Edil Mancha da Saúde, que requer informações sobre a possibilidade de destinação de energia excedente de eventual usina fotovoltaica municipal, para beneficiar o comércio local, bem como sobre os estudos de viabilidade técnica, ambiental e jurídica. Em discussão única.

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 013/2026, da Vereadora Professora Cida Gonçalves, que requer seja consignado em Ata, moção de aplauso ao Curso de Administração da UNESPAR – Campus de Paranavaí, pelos seus 50 anos de história. Em discussão única.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 014/2026, da Vereadora Professora Ivany Azevedo, que requer seja consignado em Ata, Moção de Aplauso para a Igreja Assembleia de Deus Renovada, pelos seus 22 anos na cidade de Paranavaí, realizando relevantes projetos sociais. Em discussão única.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:4B2FC979

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO CICA Nº 004, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO CICA Nº 004, de 07 de agosto de 2026.

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de incluir no CICA o Município de Ivatuba, como Ente Consorciado do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, e conforme, Lei n.º 1.023 de 17 de Julho de 2026, Publicada no Diário Oficial de Ivatuba-PR na data de 17 de Julho de 2026, Ano XIV, Edição nº 2552, pag. 1, no Município de Ivatuba – PR,

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução inclui como Ente Consorciado o Município de Ivatuba – PR, no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
Art. 2º O art. 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º.....
XXIII – MUNICÍPIO DE IVATUBA, com sede na rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, devidamente inscrito no CNPJ, 76.285.337/0001-54 representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Varlei Vercezi,** formaliza pelo presente instrumento**,** brasileiro, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Residente e domiciliado no Município de Ivatuba-PR, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 4.XXX.XXX -0, e CPF sob o n.º 568.XXX.XXX-68.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:5B9E96A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 16/2026

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Dispõe sobre a equiparação do piso salarial do Assessor Jurídico da Presidência ao piso salarial do cargo de Advogado no âmbito do CIS/AMUNPAR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR), no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo artigo 18, alíneas "a", "c" e "g", do Estatuto Social Consolidado do Consórcio;
CONSIDERANDO que a **Reunião da Diretoria Executiva de 12 de junho de 2026**, registrada em ata própria, aprovou por **unanimidade** a proposta de equiparação do piso salarial do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência ao piso salarial do cargo efetivo de Advogado, autorizando o Presidente da Diretoria Executiva a editar a

presente Resolução formalizando a alteração do Anexo I do Plano de Carreira, Cargos e Salários;
CONSIDERANDO a equivalência de atribuições entre o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência e o cargo efetivo de Advogado, ambos voltados ao exercício de atividades típicas de advocacia, assessoramento jurídico e representação judicial e extrajudicial do Consórcio;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.107/2005, com a redação dada pela Lei nº 13.822/2019, a admissão de pessoal dos consórcios públicos é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, devendo ser observadas as normas de direito público;
CONSIDERANDO que o art. 17, alínea "g", do Estatuto Social Consolidado atribui à Diretoria Executiva competência para deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores;
CONSIDERANDO que o art. 24, parágrafo único, do Plano de Carreira, Cargos e Salários estabelece que a alteração do piso salarial dos cargos deve ser aprovada pela Diretoria Executiva;
CONSIDERANDO que o art. 40 do Plano de Carreira, Cargos e Salários determina que as alterações do Plano entram em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva;
CONSIDERANDO que o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência/Coordenação, atualmente ocupado por Alisson Henrique Vilar, nomeado por meio da Portaria nº 05/19, com atribuições estendidas ao atendimento da Coordenação Geral pela Portaria nº 06/19, exerce atividades típicas de advocacia, assessoramento jurídico e representação judicial e extrajudicial do Consórcio;
CONSIDERANDOa necessidade de permanente readequação e realinhamento da estrutura remuneratória dos cargos em comissão de assessoramento superior do Consórcio, de modo a garantir a atratividade, a qualidade técnica e a responsabilidade profissional no suporte consultivo prestado à Presidência e à Coordenação Geral;
CONSIDERANDOque a fixação do novo piso salarial do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência/Coordenação em R$ 11.149,91 (onze mil, centro e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), guarda estrita simetria com a remuneração de referência praticada para as funções de assessoria jurídica de nível superior no âmbito do CIS/AMUNPAR, conforme balizado na tabela de vencimentos do pessoal efetivo de igual titulação;
CONSIDERANDO que a equiparação visa valorizar profissionalmente o ocupante do cargo comissionado, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços jurídicos prestados ao Consórcio e alinhar a remuneração à identidade de atribuições efetivamente exercidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica realinhado o piso salarial do cargo em comissão deAssessor Jurídico da Presidência/Coordenaçãopara o valor nominal deR$ 11.149,91 (onze mil, centro e quarenta e nove reais e novevnta e um centavos), correspondente ao patamar de remuneração de referência do cargo de Advogado no âmbito deste Consórcio, nos termos deliberados e aprovados na Ata da Reunião da Diretoria Executiva de 12 de junho de 2026.
Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Plano de Carreira, Cargos e Salários do CIS/AMUNPAR para refletir a equiparação ora aprovada, no que se refere ao valor do piso salarial do Assessor Jurídico da Presidência/Coordenação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 21 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Prefeito de Nova Aliança do Ivaí

VALOR DA DIFERENÇA: R$ 11.149,91-10.155,66= **R$ 994.,25**

Advogado (Efetivo - Mario Ribeiro dos Santos):O seusalário base(piso) é deR$ 11.149,91. O valor deR$ 12.041,91é o seuvencimento bruto temporário, composto pelo salário base somado a vantagens pessoais e transitórias do regime efetivo: Produtividade (R$ 334,50), Assiduidade (R$ 334,50) e Anuidade (R$ 223,00).
Assessor Jurídico (Comissionado - Alisson Henrique Vilar):O seusalário baseatual é deR$ 10.155,66(conforme holerite, enquadrado no nível GOC-16).
A Inconsistência:O cargo comissionado de **Assessor Jurídico não faz jus, por lei ou pelo Plano de Cargos, aos adicionais personalíssimos e exclusivos dos servidores efetivos (como anuidade, assiduidade e produtividade, calculados sobre o base deles).**
O Impacto:Se a resolução fixar opiso/salário basedo comissionado em R$ 12.041,91, ela não estará promovendo uma "equiparação ao piso de Advogado", mas sim concedendo um aumento salarial acima do piso do cargo efetivo de referência (cujo piso real é R$ 11.149,91).

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:9990920B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.610/2026

Inclui o inciso LXXXIX no art. 8° da Lei Municipal n° 4.724/2018, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização no Município, para instituir o "Dia de São Francisco de Assis", comemorado no dia 4 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o inciso LXXXIX no art. 8º da Lei Municipal nº 4.724, de 24 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 8º LXXXIX – Dia de São Francisco de Assis, a ser comemorado no dia 04 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:66921E80

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 0043/2026

PROCESSO Nº 25.03.0051.001.00090-3

A Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO que fica NOTIFICADO o fornecedor, por meio de edital, com fulcro no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 7.330/2003:**

Associação de Amparo aos Aposentados e Pensionistas do Brasil - AMPABEN Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 29.992.407/0001-24.

Que deverá comparecer neste órgão no **prazo de 10 (dez) dias**, para tomar conhecimento de Decisão Administrativa proferida no referido auto supramencionado, em qual consta a procedência de tal reclamação, com aplicação de sanção administrativa.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e fixado no mural desta Coordenação, situada na Rua Antônio Felipe, 917 – Centro – Fone: (44) 3902-1055/3902-1056 – Paranavaí-PR – CEP: 87.702-010, bem como disponibilizado no Diário Oficial do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/).

Paranavaí, 07 de agosto de 2026.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8C76076F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 29638/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 29638/2026)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais **ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE,** residentes e domiciliados nesta comarca, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:
CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS destina-se à **aquisição de Fórmulas, Suplementos, Dietas enterais e orais e Fraldas descartáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 214/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **21 de agosto de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 29638/2026 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº XX/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28 - Fórmula infantil de aminoácidos livres para crianças de 0 a 36 meses, em pó. Composta de aminoácidos livres, com DHA, ARA e nucleotídeos, xarope de glicose (maltodextrina). Com restrição de lactose e isenta de proteínas lácteas, sacarose, frutose, galactose, soja, óleo de soja e/ou traços de soja, glúten e fibras. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	425	R$ 145,51	R$ 61.799,25

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2025), datada de 21 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 de agost de 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Bravonutri Comercio De Produtos Nutricionais EIRELI
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Endereço: Rua LOPES TROVAO,
266, - zona 04, Maringá - PR, 87.014-080
Nome do Representante:
ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
CPF: 811.231.089-00

Assinatura: _____ .

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:962BF47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.485/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 018/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.267/2026.

Considerando o memorando nº 005/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 018/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.267/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E53976AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 1486/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2026.

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Portaria 955/2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2026 em face da servidor público não efetivo, de matrícula nº 11304-1 , por em tese, infringir o disposto nos arts. **108, III, IX e XIII; 109, XX;** todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9D8A9A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

rocesso Administrativo Disciplinar nº 09/2026
Servidor: Marcos Adriano da Cunha
Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
Na forma do disposto no **art. 140, §§ 1º e 2º**, da **Lei Municipal nº 3.891/2012**, e do **Decreto Municipal nº 24.118/2022**, informa-se que, na data de **29 de julho de 2026**, houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - **TAC**, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2026, cujo instrumento encontra-se devidamente juntado aos respectivos autos.

Paranavaí, PR, 07 de agosto de 2026.

MARCOS ADRIANO DA CUNHA
Servidor

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FRANCIELLE MARTINS FAVARETI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:944414A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO 2027

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027**

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA)
HORÁRIO: 18:30 HORAS
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:44563618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 065/2026
Pato Branco, 07 de agosto de 2026.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICA-SE a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente a aplicação de penalidades previstas na mesma Lei por descumprimento de obrigação acessória. Respeitando o prazo previsto no artigo 371, da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
8.580/2026	3451850	22.747.408/0001-64

CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E0702E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 102/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº103/2026 – PROCESSO Nº 105/2026.
EMENDA DE BANCADA 50/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, *Associação de Natação de Pato Branco/PR-Pato Natação,*** inscrita no CNPJ nº 54.772.189/0001- 60. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria, Organização e gerência de uma equipe natação, que tem por meta fomentar a prática esportiva na modalidade, no município de Pato Branco. Este é um projeto social esportivo totalmente gratuito para 48 (quarenta e oito) crianças e adolescentes dos 07 aos 17 anos de idade de ambos os sexos. As atividades serão realizadas as terças e quintas-feiras no Centro Aquático do Largo da Liberdade. **VALOR TOTAL:** R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 06 de Agosto de 2026.

ADELAR MONTEIRO BARRETO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A71C85B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 103/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº105/2026 – PROCESSO Nº 107/2026.
EMENDA DE BANCADA 126/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, *Associação De Voleibol De Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Execução do projeto “Voleibol em Formação”, destinado à formação, manutenção e desenvolvimento de jovens atletas de voleibol, com idades entre 13 e 16 anos, visando a oferta de treinamento esportivo sistemático, participação em atividades formativas e fortalecimento da modalidade no Município de Pato Branco. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 06 de Agosto de 2026.

RODRIGO MARCHESI, -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:055DF712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA 126/2025
INEXIGIBILIDADE N.º105/2026 – PROCESSO N.º 107/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando Emenda de Bancada 126/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Voleibol de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff n°134, Bairro La Salle, CEP: 85.505-120, em Pato Branco,Telefone: (46) 99106-0481, endereço eletrônico: associacaovpb@outlook.com. Para execução do projeto "Voleibol em Formação", destinado à formação, manutenção e desenvolvimento de jovens atletas de voleibol, com idades entre 13 e 16 anos, visando a oferta de treinamento esportivo sistemático, participação em atividades formativas e fortalecimento da modalidade no Município de Pato Branco.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.Pato Branco, 06 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER-
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:09288064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA BANCADA 50/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 103/2026 – PROCESSO N.º105/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando Emenda impositiva de bancada 50/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação de Natação de Pato Branco/PR- Pato Natação,*** inscrita no CNPJ nº 54.772.189/0001-60, com sede na Rua Jóse Tatto N°35, Bairro Fraron, CEP 85.503-290, em Pato Branco-PR, telefone: (46)98804 0678, endereço eletrônico: adelarmb@gmail.com. Para organização e gerência de uma equipe natação, que tem por meta fomentar a prática esportiva na modalidade, no município de Pato Branco. Este é um projeto social esportivo totalmente gratuito para 48 (quarenta e oito) crianças e adolescentes dos 07 aos 17 anos de idade de ambos os sexos. As atividades serão realizadas as terças e quintas-feiras no Centro Aquático do Largo da Liberdade.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de Agosto de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeitomunicípio de Pato Branco

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5608A926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Termo de Retificação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para os fins e efeitos a seguir. **1. DAS ALTERAÇÕES:** 2.1 O item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "6.6 DAS

AÇÕES AFIRMATIVAS **6.6.1 DA POLÍTICA DE COTAS** 6.6.1.1 Em cumprimento ao art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam reservados percentuais mínimos de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, calculados sobre o total de vagas do Edital nos termos do art. 6º, §3º, da referida Instrução Normativa, e distribuídos por categoria conforme a tabela a seguir:

Categoria	Vagas	Negro/ Pardo	Indígena	PCD	Ampla concorrência
I – Formação Cultural (Pessoa Física)	7	2	2	1	2
II – Fomento Cultural (Pessoa Física)	4	1	0	0	3
III – Fomento Cultural (Pessoa Jurídica)	4	1	0	0	3
TOTAL	**15**	**4**	**2**	**1**	**8**

6.6.1.2 Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas por cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. 6.6.1.3 Caso o proponente optante pela cota obtenha pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada à cota, que permanecerá disponível ao próximo proponente da respectiva lista de cotistas, observada a ordem de classificação. 6.6.1.4 Não havendo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas na forma do art. 7º, §§3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. 6.6.1.5 O enquadramento nas cotas será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, conforme modelos constantes dos anexos deste Edital, gozando a autodeclaração de presunção de veracidade, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação nela previstos. **6.6.2 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL** 6.6.2.1 Com o objetivo de promover a diversidade, a inclusão e a igualdade de oportunidades, será concedida pontuação adicional de 2 (dois) pontos aos proponentes que se enquadrarem nas seguintes condições, não contempladas pela reserva de vagas prevista no item 6.6.1: I – Mulher; II – Residente em área periférica do Município de Pato Branco. 6.6.2.2 O enquadramento será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação previstos na legislação aplicável. 6.6.2.3 A pontuação prevista neste item poderá ser acumulada quando o proponente se enquadrar em mais de uma das hipóteses previstas, até o limite correspondente às hipóteses efetivamente comprovadas, e não substitui nem se confunde com a reserva de vagas prevista no item 6.6.1." 2.2 Ficam mantidas, sem alteração, todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, inclusive o cronograma de inscrições previsto no item 5.1 (07/08/2026 a 05/09/2026). **2. DA PUBLICIDADE** 3.1 Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pato Branco, passando a integrar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para todos os efeitos. 3.2 Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2026.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito Municipal;

IVETE FERRARINI IAKMIU –
Secretária Municipal de Educação e Cultura e

MAURICIO MACULAN –
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:990963F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Termo de Retificação ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para os fins e efeitos a seguir. **1. DAS ALTERAÇÕES** 2.1 O item 6.6 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "6.6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS **6.6.1 DA POLÍTICA DE COTAS** 6.6.1.1 Em cumprimento ao art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam reservados percentuais mínimos de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, calculados sobre o total de vagas do Edital nos termos do art. 6º, §3º, da referida Instrução Normativa, e distribuídos por categoria conforme a tabela a seguir:

Categoria	Vagas	Negro/ Pardo	Indígena	PCD	Ampla concorrência
I – Circulação Cultural (Pessoa Física)	5	2	1	0	2
II – Circulação Cultural (Pessoa Jurídica)	5	1	1	1	2
TOTAL	**10**	**3**	**2**	**1**	**4**

6.6.1.2 Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas por cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. 6.6.1.3 Caso o proponente optante pela cota obtenha pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada à cota, que permanecerá disponível ao próximo proponente da respectiva lista de cotistas, observada a ordem de classificação. 6.6.1.4 Não havendo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas na forma do art. 7º, §§3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. 6.6.1.5 O enquadramento nas cotas será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, conforme modelos constantes dos anexos deste Edital, gozando a autodeclaração de presunção de veracidade, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação nela previstos. **6.6.2 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL** 6.6.2.1 Com o objetivo de promover a diversidade, a inclusão e a igualdade de oportunidades, será concedida pontuação adicional de 2 (dois) pontos aos proponentes que se enquadrarem nas seguintes condições, não contempladas pela reserva de vagas prevista no item 6.6.1: I – Mulher; II – Residente em área periférica do Município de Pato Branco. 6.6.2.2 O enquadramento será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação previstos na legislação aplicável. 6.6.2.3 A pontuação prevista neste item poderá ser acumulada quando o proponente se enquadrar em mais de uma das hipóteses previstas, até o limite correspondente às hipóteses efetivamente comprovadas, e não substitui nem se confunde com a reserva de vagas prevista no item 6.6.1." 2.2 Ficam mantidas, sem alteração, todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, inclusive o cronograma de inscrições previsto no item 5.1 (07/08/2026 a 05/09/2026). **2. DA PUBLICIDADE** 3.1 Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pato Branco, passando a integrar o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 para todos os efeitos. 3.2 Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2026.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito Municipal;

IVETE FERRARINI IAKMIU –
Secretária Municipal De Educação E Cultura E

MAURICIO MACULAN –
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C49FE137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Termo de Retificação ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para os fins e efeitos a seguir. **1. DAS ALTERAÇÕES** 2.1 O item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 passa a vigorar com a seguinte redação: "7.6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS **7.6.1 DA POLÍTICA DE COTAS** 7.6.1.1 Em cumprimento ao art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam reservados percentuais mínimos de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, calculados sobre o total de vagas do Edital nos termos do art. 6º, §3º, da referida Instrução Normativa, e distribuídos por categoria conforme a tabela a seguir:

Categoria	Vagas	Negro/ Pardo	Indígena	PCD	Ampla concorrência
Prêmio Cultura Viva (Pessoa Física)	3	1	1	0	1
Prêmio Cultura Viva (Pessoa Jurídica)	3	1	0	0	2
TOTAL	**6**	**2**	**1**	**0**	**3**

7.6.1.2 Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas por cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. 7.6.1.3 Caso o proponente optante pela cota obtenha pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada à cota, que permanecerá disponível ao próximo proponente da respectiva lista de cotistas, observada a ordem de classificação. 7.6.1.4 Não havendo propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada cota, as vagas remanescentes serão redistribuídas na forma do art. 7º, §§3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. 7.6.1.5 O enquadramento nas cotas será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, conforme modelos constantes dos anexos deste Edital, gozando a autodeclaração de presunção de veracidade, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação nela previstos. **7.6.2 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL** 7.6.2.1 Com o objetivo de promover a diversidade, a inclusão e a igualdade de oportunidades, será concedida pontuação adicional de 2 (dois) pontos aos proponentes que se enquadrarem nas seguintes condições, não contempladas pela reserva de vagas prevista no item 7.6.1: I – Mulher; II – Residente em área periférica do Município de Pato Branco. 7.6.2.2 O enquadramento será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação previstos na legislação aplicável. 7.6.2.3 A pontuação prevista neste item poderá ser acumulada quando o proponente se enquadrar em mais de uma das hipóteses previstas, até o limite correspondente às hipóteses efetivamente comprovadas, e não substitui nem se confunde com a reserva de vagas prevista no item 7.6.1." 2.2 Ficam mantidas, sem alteração, todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, inclusive o cronograma de inscrições previsto no item 6.1 (07/08/2026 a 05/09/2026). **2. DA PUBLICIDADE** 3.1 Este Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pato Branco, passando a integrar o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para todos os efeitos. 3.2 Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2026.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito Municipal;

IVETE FERRARINI IAKMIU -
Secretária Municipal de Educação e Cultura e

MAURICIO MACULAN –
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B5DD2C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161 À 173/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2026 - PROCESSO Nº 73/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramíneas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura e Meio Ambiente. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026.** A2 ESTUFAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 36.325.285/0001-88. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 400.410,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 04 de agosto de 2026. Tiago Antonio Zanella Debarba - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026**. AGROPECUARIA MENINO DEUS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 18.143.101/0001-87. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.667,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 31 de julho de 2026. Elza de Fatima Longo Volpato Debarba - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2026**. ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 41.923.599/0001-12. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.710,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 31 de julho de 2026. Bernardo Ribeiro Menezes - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2026.** VIVERO DE MUDAS MEURER LTDA. CNPJ/MF sob o nº 07.168.382/0001-06. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 289.303,05. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 03 de agosto de 2026. João Batista Meurer Junior - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026.** SUDOESTE PLANTS IMPORTER LTDA. CNPJ/MF sob o nº 51.634.219/0001-83. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 583.473,60. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 04 de agosto de 2026. Tiago Antonio Zanella Debarba - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026.** STP COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF sob o nº 53.710.803/0001-04. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 29.389,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 03 de agosto de 2026. Daniel Jarosz Stresser - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026.** SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 22.256.154/0001- 81. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 232.213,55. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 31 de julho de 2026. Alexandre Procopio Dal Sasso - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026.** MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA. CNPJ/MF sob o nº 11.258.338/0001-64. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 529.172,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 31 de julho de 2026. Jhon Maykel Sbardelotto - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026.** MAURI MODESTO CAGNINI PLANTAS. CNPJ/MF sob o nº 22.940.135/0001-70. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 907.668,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 07 de agosto de 2026. Mauri Modesto Cagnini - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026**. ITABRAS CROP SCIENCE LTDA. CNPJ/MF sob o nº 35.312.302/0001-80. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 15.183,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 05 de agosto de 2026. Jorge Maiquel Guarise - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026**. I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA. CNPJ/MF sob o nº

02.863.499/0001-96. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 91.090,27. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 03 de agosto de 2026. Irineu Aparecido Savoldi Junior - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026.** G Z MENEGUSSO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 47.358.786/0001-87. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 19.435,50. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 05 de agosto de 2026. Gabriel Zarzeka Menegusso - Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026.** CITTÁ VERDE PAISAGISMO E URBANISMO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 63.123.556/0001- 95. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.490,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 31 de julho de 2026.

FELIPE LACERDA KUGLER RODRIGUES -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:7138BD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.
OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.754,91 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Rua Olindo Setti (entre Rua Manoel Ribas e Rua Pio Miotto + 115,80m), Rua Doutor Silvio Vidal (entre Rua Olindo Setti e Rua Vilson Valdir Amadori), Rua Vilson Valdir Amadori (entre Rua Doutor Silvio Vidal e Rua Francisco Xavier), Rua Maria Graciosa (entre a Rua Pioneiro Alberto Braun e Rua Pioneiro Alberto Braun + 65,84m), Rua Possidio Salomoni (entre Rua Francisco Rodrigues e Rua Waldemar Viganó), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 917/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 14/2025.
SUSPENSÃO: Com base no Ofício nº 2430/2026, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Pato Branco Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco (Palmas) – Projudi, e conforme o Processo Administrativo 13.890/2026, o Contrato de Empreitada Por Preço Global n° 07/2026 fica SUSPENSO por tempo indeterminado.
Pato Branco, 07 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:EDB3EE0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 19/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, totalizando 85.547,43m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 1253/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2026.
SUSPENSÃO: Com base no Ofício nº 2430/2026, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Pato Branco Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco (Palmas) – Projudi, e conforme o Processo Administrativo 13.891/2026, o Contrato de Empreitada Por Preço Global n° 19/2026 fica SUSPENSO por tempo indeterminado.
Pato Branco, 07 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:B057C015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 25/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.
OBJETO: A execução de Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, totalizando 16.065,62m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Vicinal Municipal – Azelino Dalla Costa – Acesso Delvino Longhi), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº1050/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físicofinanceiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 03/2026.
SUSPENSÃO: Com base no Ofício nº 2431/2026, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Pato Branco Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco (Palmas) – Projudi, e conforme o Processo Administrativo 13.836/2026, o Contrato de Empreitada Por Preço Global n° 25/2026 fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:BCAFDF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 30/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.
OBJETO: A execução de Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 35.453,44m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na

Estrada Irineu Bertani, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 702/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 04/2026.
SUSPENSÃO: Com base no Ofício nº 2430/2026, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Pato Branco Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco (Palmas) – Projudi, e conforme o Processo Administrativo 13.837/2026, o Contrato de Empreitada Por Preço Global n° 30/2026 fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:9F684863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 37/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.
OBJETO: A execução de Pavimentação de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 10.495,40m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Municipal São Pedro de Alcântara), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2245/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 10/2026.
SUSPENSÃO: Com base no Ofício nº 2431/2026, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Pato Branco Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco (Palmas) – Projudi, e conforme o Processo Administrativo 13.833/2026, o Contrato de Empreitada Por Preço Global n° 37/2026 fica SUSPENSO por tempo indeterminado.
Pato Branco, 07 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:181690B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 46/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.
OBJETO: A execução de Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 20.768,27m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e subbase, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Rural Linha Pastro), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 704/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 06/2026.
SUSPENSÃO: Com base no Ofício nº 2431/2026, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Pato Branco Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco (Palmas) – Projudi, e conforme o Processo Administrativo 13.834/2026, o Contrato de Empreitada Por Preço Global n° 46/2026 fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:B778B616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 60/2026/GP

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda.
OBJETO: A pavimentação asfáltica em vias urbanas, em CBUQ com 155.592,87 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Rodovia BR 158 (entre BR 158/373 e BR 158/480/PR-491), com recursos provenientes do Termo de Convênio n° 2077/2025, celebrando entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o serviço social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 15/2026.
SUSPENSÃO: Com base no Ofício nº 2430/2026, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná Comarca de Pato Branco Juiz das Garantias da Vara Criminal de Pato Branco (Palmas) – Projudi, e conforme o Processo Administrativo 13.888/2026, o Contrato de Empreitada Por Preço Global n° 60/2026 fica SUSPENSO por tempo indeterminado.
Pato Branco, 07 de Agosto de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:E0F8F52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 CONVÊNIO N.º 04/2026

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB - Ippb
OBJETO: Incremento temporário ao custeio dos serviços de média e alta complexidade, submetendo-se a convenente, em caráter estrito, incondicional e vinculado, às metas físicas, financeiras e a cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
DO PRAZO: Prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Oitava do Convênio, passando a vigorar da seguinte forma: Prazo de execução: até 25 de setembro de 2026; Prazo de vigência: até 26 de dezembro de 2026.
DA DOTAÇÃO: A presente prorrogação não implica repasse de novos recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à conclusão da execução do Plano de Trabalho já aprovado.
Pato Branco, 24 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO –
Diretor Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6AD4BE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 136/2025 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 98/2025 – PROCESSO N.º 100/2025

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Prazo de Execução da parceria passa a encerrar em 31 de dezembro de 2026 e o prazo de vigência encerra em 03 de janeiro de 2027.
Demais condições permanecem inalteradas.
Pato Branco, 24 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JACIR LUIZ TUNI -
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B817039E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 CONVÊNIO N.º 05/2022

DAS PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.
OBJETO: Prestação de serviços de atenção especializada de média complexidade aos munícipes de Pato Branco, portadores de necessidades especiais.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescido o valor de R$ 13.550,38; referente a Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025, que destinou recursos financeiros ao Município de Pato Branco, no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Atenção Especializada.
DO PRAZO: Prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 02 de agosto de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25796-33357
Pato Branco, 31 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ZENILDA DE QUAROS SPRICIGO -
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:431B7887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 INEXIGIBILIDADE N° 07/2022, PROCESSO Nº 26/2022

DAS PARTES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste
OBJETO: Serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.
DO PRAZO: Prorrogação do prazo para mais 60 dias, ou seja, até 28 de setembro de 2026.
DO VALOR: Permanecem inalterados.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25793-33354 – 35796-33357.
Pato Branco, 30 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

INDIAMARA ZANCO BONETTO –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4331FEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 07 CONTRATO N.º 75/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2021 – PROCESSO N.º 124/2021

DAS PARTES: Município de Pato Branco e N. Primon & Cia LTDA
OBJETO: Locação do imóvel urbano, Lote nº: 18 da Quadra nº: 129, contendo uma área total de 971,87 m², localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº: 605, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Matrícula nº: 24.124 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Pato Branco, que será utilizada para as instalações da Central de Abastecimento da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DO PRAZO: Prorrogação para mais 12 meses, ou seja, até 23 de julho de 2027.
DO VALOR: Permanece inalterado.
DA DOTAÇÃO: 25970 – 31317.
Pato Branco, 15 de julho de 2026

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

BRUNA FELINI PRIMON BONETTI –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C9DD7BCC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 724, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 5.527, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no Memorando nº 23.255, de 31 de julho de 2026 da Procuradoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública **RAQUEL ADRIANA DE LINHARES,** Matrícula nº 8672-0, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h-Sup, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F27E2254

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 20.057 de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 634, de 19 de agosto de 2013, ao servidor público efetivo **CLAERCIO GREGORINE**, Matrícula 6162-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Técnico em Edificações - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FB09B6A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e considerando o contido no Memorando nº 20.057, de 30 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG10 ao servidor público efetivo **CLAERCIO GREGORINE**, Matrícula 6162-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Técnico em Edificações - S, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CE3A7C8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 19.234, de 22 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público **HENRIQUE KEMPFER,** Matrícula nº 10934-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D9A3172B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.297, de 22 de julho de 2026 da Secretária Municipal de Engenharia e Obras;

Considerando o interesse da Administração e a imprescindibilidade do retorno do servidor às suas atividades;
Considerando a necessidade do serviço público;
Considerando a emissão da Portaria nº 604, de 23 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor público efetivo **ADILCIONE COLLI**, matrícula nº 5909-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo S, lotado junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no período de 22/07/2026 à 25/07/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 22/09/2026 à 25/09/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 604, de 23 de junho de 2026, no que se refere ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6C79EC62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734 DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o resultado do Concurso para Emprego Público regido pelo Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27

de maio de 2024 e a solicitação contida no Memorando nº 1.602/2026, despacho nº108 a 110, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados, para ocupar emprego público no Município de Pato Branco, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

203 – REGIÃO SUL Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, Pinheirinho, Santo Antônio, **São Cristóvão**, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde e Santa Terezinha		
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
KATIANE CRISTINA DE SANTI VALMORBIDA	17º	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

206 – REGIÃO CENTRAL – BAIRROS: Amadori; Bonatto; Baixada; Centro; **Industrial**; Santa Terezinha; São Vicente; Trevo da Guarani; Jardim das Américas; Jardim Primavera; Menino Deus; Sambugaro.		
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
KATIUSCIA DANAY SOARES MOREIRA	13º	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

207 – ÁREA RURAL 6 – COMUNIDADE: SÃO ROQUE DO CHOPIN		
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
RAFAEL CARLI TOZETTO	5º	-

Art. 2º Os candidatos nomeados ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACS deverão, obrigatoriamente, residir na área do bairro em que irá atuar desde, no mínimo, a data de publicação do edital do concurso para o emprego público (janeiro de 2024), conforme disposto no item 3 do edital de abertura.
Serão aceitos como comprovante de residência: talão de água, energia elétrica, telefone ou internet, bem como contrato de locação em nome do candidato, com firma reconhecida pelo locador. Caso o comprovante esteja em nome do cônjuge, deverá ser apresentada certidão de casamento e/ou declaração de união estável reconhecida em cartório. Na hipótese de o candidato residir com os pais e não possuir comprovante em seu nome, será admitida a apresentação de declaração emitida pelos genitores, devidamente autenticada em cartório.
Será automaticamente desclassificado o candidato que, quando convocado, não comprovar domicílio na área/geográfica para a qual prestou concurso para o emprego público.

Art. 3º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos admissionais.

Art. 4º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará na **eliminação do certame,** conforme disposições do Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:901F301E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria de Exoneração nº 621/2026; considerando o contido no Despacho nº 105 de 27 de julho de 2026 do Memorando nº 1.602/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	**ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO DE RAIO X**		
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Elivelton Florencio Santini	4º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E6FA82ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 24.081, de 07 de agosto de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o servidor público **ANTONIO CEZAR SOARES,** matrícula nº 11066-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Limpeza, Conservação de Vias e Espaços Públicos, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3AF1439E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.081, de 07 de agosto de 2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CEZAR SOARES,** portador do CPF nº 95X.2X6.8XX-0X, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a nomeação interina do servidor referido no art. 1º, efetivada por meio da Portaria nº 720, de 31 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CC136AD1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/09/2026.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
FSO3396	277510NIC0030003	20/06/2026	50020		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A12AB4C1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/09/2026.					
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração		
FSO3396	277510NIC0030003	20/06/2026	50020		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:06076085

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/09/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAV4H85	116100T003787872	09/07/2026	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:26B6FB94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, bem como de máquina de café expresso automática profissional, destinados a atender às necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026.PLENO SPECTRUM FORNECIMENTO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.464.839/0001-09. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.080,00. EGUINALDO DIAS DE CARVALHO SOARES - Representante legal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026.18.878.698 ARISTOTELES GOMES ROCHA, CNPJ: 18.878.698/0001-08. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 586,00. ARISTOTELES GOMES ROCHA - Representante legal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2026.60.088.537 JEFFERSON VORPAGEL KLEIN, CNPJ: 60.088.537/0001-87. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 680,00. JEFFERSON VORPAGEL KLEIN - Representante legal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026.LICENTECH GLOBAL TECHNOLOGIES 002 LTDA, CNPJ: 63.777.307/0001-13. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 919,00. GABRIEL VICENTE DA SILVA - Representante legal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026.R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 06.187.402/0001-23. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 5.239,20. RONIE HAUER PIEKARZ - Representante legal. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026.ECF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 63.273.105/0001-34. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 320,00. ERNANI CARLOS FERNANDES - Representante legal. Dotação: 2359/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 4.4.90.52.12.00.00 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; 4.4.90.52.33.00.00EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO; 4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTODEPROCESSAMENTO DE DADOS; 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; 3.3.90.40.06.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE;3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.17.00.00 MATERIALDEPROCESSAMENTOS DE DADOS. Origem da Ata: Pregão Eletrônico nº 1/2026, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 4/2026. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 7 de agosto de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Pato Branco.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:951108F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
LICITAÇÃO Nº 08/2026 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Dispensa de licitação para futura e eventual aquisição de tintas e toners, atendendo as secretarias municipais.*

FORNECEDOR: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 53.278.020/0001-95.**
VALOR TOTAL: *R$ 15.003,40 (quinze mil, três reais e quarenta centavos).*

FORNECEDOR: **AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 59.076.129/0001-26.**
VALOR TOTAL: *R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).*

FORNECEDOR: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 46.613.430/0001-80.**
VALOR TOTAL: *R$ 7.025,60 (sete mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).*

FORNECEDOR: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92.**
VALOR TOTAL: *R$ 306,00 (trezentos e seis reais).*

Paula Freitas-PR, 07 de agosto de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2026

FORNECEDOR: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 53.278.020/0001-95.**
VALOR TOTAL: *R$ 15.003,40 (quinze mil, três reais e quarenta centavos).*

FORNECEDOR: **AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 59.076.129/0001-26.**
VALOR TOTAL: *R$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais).*

FORNECEDOR: **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 46.613.430/0001-80.**
VALOR TOTAL: *R$ 7.025,60 (sete mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).*

FORNECEDOR: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92.**
VALOR TOTAL: *R$ 306,00 (trezentos e seis reais).*

Paula Freitas-PR, 07 de agosto de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:43951315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 28/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Agendas, Cadernos, Estojos e Mochilas, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*
Entrega das propostas: até 28/08/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 28/08/2026 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
07/08/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:86F7A92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.450/2026 – DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Incisos I e II , DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.893,65 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e três reais com sessenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP**	
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á Escola de Educação Especial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.50.43.1103	Subvenção Social	R$ 120.000,00
UNIDADE	**07.03**	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.020	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.888,07
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5,58
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.245.0010.2.055	*Bloco de proteção social especial de média e alta complexidade*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1822	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 33.000,00
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0010.2.062	*Politicas e programas de atendimentos a pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1827	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
UNIDADE	**12.01**	**GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
ATIVIDADE	23.691.0015.2.042	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 280.893,65**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2025 das seguintes fontes: fonte 1023 no valor de R$ 5,58 (Cinco reais com cinquenta e oito centavos) e fonte 1000 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), como o excesso de arrecadação nas seguintes fontes: fonte 1103 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), fonte 1063 no valor de R$ 2.888,07 (Dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais com sete centavos), fonte 1822 no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e fonte 1827 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BF319CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 11/2026- TORNA PÚBLICO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS - EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado - Edital nº 01/2026, homologado em 29 de junho de 2026, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3582, em 28/07/2026, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Ensino Fundamental - 20hrs

Classificação	Nome
05º Lugar	Gabriela Kamily Batista Pelepio

Paula Freitas, 07 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:01BD3156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026.

VALOR TOTAL: R$ 15.480,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) DOSES DE VACINAS ANTIRRÁBICAS DE USO VETERINÁRIO (CONTRA RAIVA, PARA CÃES E GATOS, SUSPENSÃO INJETÁVEL, VÍRUS INATIVADO, DOSE INDIVIDUALIZADA, APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA, CATMAT 464380), DESTINADAS ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANIMAL DOS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que aquisição de vacinas antirrábicas é de caráter preventivo e de saúde pública essencial, visando o controle de zoonoses no território municipal de Paulo Frontin-PR. A imunização de cães gatos previne a transmissão da raiva para a população humana, mantendo o município livre da circulação viral urbana;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 166/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de**Dispensa de Licitação**com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (03.001.10.305.0017.2045.3.3.90.30.00), conforme Parecer Contábil.
RESOLVO, com fulcro no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR**a realização da despesa e a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,em detrimento da dispensa por pequeno valor .

Paulo Frontin-PR, 07 de agosto de 2026.

LORENA APARECIDA SOARES
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:F944F0AB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026.

VALOR TOTAL: R$ 64.750,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA MÉDIA/MARMITEX (COM PESO MÍNIMO DE 600G), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, FRENTES DE TRABALHO EXTERNAS, CONVÊNIOS, PROJETOS SOCIAIS, AÇÕES ASSISTENCIAIS E DEMAIS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Governo, a qual demonstra a necessidade de fornecimento parcelado de refeições prontas (marmita média tipo marmitex), sob demanda, para atender às seguintes frentes finalísticas e operacionais de interesse público;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 154/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de**Dispensa de Licitação**com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00;
02.007.15.452.0004.2031.3.3.90.39.00;
02.008.20.606.0008.2033.3.3.90.39.00), conforme Parecer Contábil.
RESOLVO, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR**a realização da despesa e a contratação direta, por meio de**Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**,**em detrimento da dispensa por pequeno valor.

Paulo Frontin-PR, 07 de agosto de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:4E366FFB

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026.

VALOR TOTAL: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E ASSESSORIA DE IMPRENSA, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REDAÇÃO, REVISÃO E APOIO TÉCNICO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS, EDUCATIVAS, INFORMATIVAS E DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual demonstra como objetivo da necessidade de estruturar tecnicamente a comunicação institucional ativa do Município de Paulo Frontin-PR, diante da inexistência de departamento, setor ou assessoria de comunicação formalmente constituído e operacional no âmbito da Administração Municipal e garantir que a informação pública chegue ao cidadão com linguagem clara, acessível, impessoal, didática e transparente, em observância aos princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade e transparência ativa;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 163/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de**Dispensa de Licitação**com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.002.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00), conforme Parecer Contábil.
RESOLVO, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR**a realização da despesa e a contratação direta, por meio de**Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,em detrimento da dispensa por pequeno valor.

Paulo Frontin-PR, 07 de agosto de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:DC56E4E3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 35/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.499,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM MALHA POLIVISCOSE BRANCA, CONTENDO ESTAMPA DO PROERD E DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, DESTINADAS AOS ALUNOS DOS 5° ANOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a qual demonstra como objetivo proporcionar uniformização e identificação visual aos alunos dos 5° anos e professores da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, sendo que as camisetas personalizadas serão utilizadas durante a cerimônia oficial de formatura, prevista para o dia 02 de setembro de 2026, promovendo o sentimento de pertencimento, valorização dos estudantes e fortalecimento das ações educativas e preventivas desenvolvidas pelo programa;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 167/2026, da Procuradoria do Município, manifestou-se favoravelmente pela legalidade do procedimento, reconhecendo a possibilidade de**Dispensa de Licitação**com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento da dispensa por pequeno valor;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária (02.004.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00), conforme Parecer Contábil.
RESOLVO, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR**a realização da despesa e a contratação direta, por meio de**Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,**em detrimento da dispensa por pequeno valor (Art. 75, II)**.

Paulo Frontin-PR, 07 de agosto de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:39807A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583/2026

DECRETO Nº 583/2026

Dispõe sobre a nomeação das Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 1.378/2023;
CONSIDERANDO o Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar para o mandato em curso;
CONSIDERANDO a realização da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da Eleição Suplementar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a conclusão da capacitação obrigatória pelas candidatas habilitadas, conforme previsto no Edital nº 001/2025/CMDCA;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas como Conselheiras Tutelares Titulares do Município de Paulo Frontin:
I – Andressa Jeane Dorozec;
II – Bruna Larissa Marafon;
III – Eleane Clarice Filus;
IV – Lúcia Leonilda Treuk;

V – Odete Marilsa de Oliveira Leszak.
Art. 2º Ficam nomeadas, observada a ordem de classificação obtida na Eleição Suplementar realizada em 1º de março de 2026, as seguintes Conselheiras Tutelares Suplentes:
I – Sirlene Bueno Ferreira;
II – Celenir Cuchi;
III – Ana Paula Ferreira Colaço.
Art. 3º Ocorrendo vacância, afastamento, licença, férias ou qualquer outro impedimento legal de Conselheira Tutelar Titular, será imediatamente convocada a suplente, observada rigorosamente a ordem de classificação da Eleição Suplementar, para o preenchimento da vaga e regularização da composição do Conselho Tutelar.
Art. 4º As Conselheiras Tutelares Suplentes serão convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assumir as funções nos casos de férias, vacância, licença para tratamento de saúde, licença-maternidade ou demais afastamentos previstos em lei.
Art. 5º As Conselheiras Tutelares Suplentes receberão remuneração proporcional ao período de efetivo exercício da função.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 312/2024, de 10 de janeiro de 2024, e as demais disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 10 de agosto de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:EC53C51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora LEOVYN DALLIANE WITTER WELTER para exercer a Função de Confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professor João Filus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, ESTADO DO PARANÁ, SR. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, mormente as conferidas pelo artigo 65, incisos II, VI e X da Lei Orgânica do Município de 2007;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.188/2019;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 480/2025, especialmente o disposto em seu art. 8º;
CONSIDERANDO a vacância da Função de Confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professor João Filus, decorrente da dispensa da servidora anteriormente designada pela Portaria nº 146/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA POR INDICAÇÃO**, por necessidade administrativa e no uso da competência discricionária para provimento de função de confiança, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 480/2025, a servidora **LEOVYN DALLIANE WITTER WELTER**, matrícula **610**, ocupante do cargo efetivo de **Professora com Habilitação – 20 Horas**, inscrita no CPF nº **xxx.xxx.xxx-64**, para exercer a **Função de Confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professor João Filus**, em substituição à servidora anteriormente designada.
Art. 2º. A servidora nomeada exercerá suas funções em **Regime de Dedicação Exclusiva**, quando exigido pela legislação do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 366/1999), devendo cumprir integralmente as atribuições inerentes à gestão escolar, respondendo administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados no exercício da função.
Art. 3º. É condição para a manutenção da presente nomeação a observância dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.188/2019, especialmente quanto à regularidade fiscal e à inexistência de impedimentos legais para o exercício da função.
Art. 4º. A presente nomeação vigorará até **31 de dezembro de 2028**, observado o término do mandato estabelecido pela Portaria nº 175/2025.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, em 06 de agosto de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:64454687

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar **SIRLENE BUENO FERREIRA**, eleita primeira suplente na Eleição Suplementar realizada em 01 de março de 2026, cujo resultado foi homologado por meio da Resolução nº 003/2026/CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de março de 2026, para exercer, temporariamente, a função de Conselheira Tutelar Titular durante o período de férias das Conselheiras Tutelares Titulares, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.378/2023.
Art. 2º A Conselheira Tutelar exercerá suas atribuições no período de 12 de agosto de 2026 a 14 de janeiro de 2027, em substituição às Conselheiras Tutelares Titulares.
Art. 3º A Conselheira Tutelar fará jus à remuneração proporcional ao período de efetivo exercício da função, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 10 de agosto de 2026.

BRUNA GISELE RODRIGUES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:0B1BB95C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA FASE PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 (LEI ALDIR BLANC) - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

RESULTADO FINAL DA FASE PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 (LEI ALDIR BLANC) - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

O Município de Paulo Frontin - Paraná, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), torna público o resultado preliminar da análise dos documentos de habilitação (eliminatória), conforme detalhamento abaixo:

EDITAL Nº 01/2026 – PROJETOS CULTURAIS

André Luis Janiszevski CPF: XXXXXX659-28— Parecer: APTO
Eva Beatriz Hasse CNPJ: 29.658.460/0001-93— Parecer: APTO
João Victor Diduch Przybysz CPF: XXXXXX499-18 — Parecer: APTO
Izaque do Nascimento CPF: XXXXXX099-30— Parecer: APTO
Marlom Antônio Janiszevski CPF: XXXXXX719-13 — Parecer: APTO
Naiara Vial CPF: XXXXXX799-96 — Parecer: APTO
Rosângela Konkel CPF: XXXXXX019-91— Parecer: APTO
Silvane Anice Budek CPF: XXXXXX619-22— Parecer: APTO
Téssio Leandro Stelmatchuk CPF: XXXXXX409-07— Parecer: APTO

Os proponentes acima se encontram APTOS, podendo assim seguir para a próxima fase do edital.

Paulo Frontin, PR, 07 de agosto de 2026.

CLEONEIA FIAMONCINI
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:48C2E4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MASTER UNIFORMES LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 96/2025 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2025.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/08/2025 a 03/08/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/08/2026 a 03/08/2027.
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:E622D5EE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2025.

OBJETO: Aditar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.**
ORIGEM: Chamada Pública/Credenciamento nº 11/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 97/2025.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/08/2025 a 07/08/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/08/2026 a 09/08/2027.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:CDE04921

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024.

OBJETO: Aditar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 15/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/08/2025 a 06/08/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/08/2026 a 05/08/2027.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:153A3C42

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.
ORIGEM: Contrato nº 137/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 01/08/2025 a 31/07/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 01/08/2026 a 31/07/2027.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/08/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:495B3DF1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AIRTON NOGUEIRA.
ORIGEM: Contrato nº 136/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 01/08/2025 a 31/07/2026.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 01/08/2026 a 31/07/2027.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:7C828FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2025

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MR PAVIMENTAÇÕES LTDA,** CNPJ 52.554.325/0001-10, localizada Estrada Ribeirãozinho, s/nº, Bairro: Leão em Agudos do Sul/PR, telefone: (41) 99542-7138, e-mail: nfemrpavimentacoes@gmail.com, representada por Michele de Souza da Rocha portador da cédula de identidade R.G. n. º 14.738.346-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 142.xxx.369-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 081/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3561/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência em 120 dias conforme abaixo:
EXECUÇÃO: de 13/07/2026 a 10/11/2026
VIGENCIA: de 09/01/2027 a 09/05/2027

Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 272.946,40 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D84805A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 009/2025

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MR PAVIMENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MR PAVIMENTAÇÕES LTDA,** CNPJ 52.554.325/0001-10, localizada Estrada Ribeirãozinho, s/nº, Bairro: Leão em Agudos do Sul/PR, telefone: (41) 99542-7138, e-mail: nfemrpavimentacoes@gmail.com, representada por Michele de Souza da Rocha portador da cédula de identidade R.G. n. º 14.738.346-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 142.xxx.369-xx a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 081/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3561/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 16.052,34 (dezesseis mil, cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos) conforme documentação constante no processo Concorrência 009/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:66F2C5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 133/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATADO: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. -Encaminhamento para serviços complementares quando necessário.	ATENDIMENTO	804	R$ 52,90	R$ 42.531,60

Obs: Quantidade total estimadas a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, podendo ser divididas caso mais empresas se credenciem.

FISCAL: Marily Penteado Wotroba Heiden

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5552344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 880, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 30 de outubro de 2026, ao servidor público **JHONN LENONN VAZ,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC matrícula funcional nº 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D518EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de agosto de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Antônio Genilsso Gruber,** convocado pelo Edital nº 039/2026, residente e domiciliada na Rua Principal, SN, Lageado dos Martins, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-53, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

ANTÔNIO GENILSSO GRUBER

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:A698DA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 23

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 23 /2026

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (três) diárias com pernoite, para o Vereador MARCIO MENIN CPF 065.369.619-19, nos dias 21 à 24 de maio de 2026, para deslocamento até a Cidade de (Capital do Estado – PR), para participar do curso"PROLEGIS" promovido pelo Instituto NOJURi'S, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) 03 X 600 = R$: 1.800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016..

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado

Em 19/07/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:FF75C1C7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 24

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA

LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 24 /2026

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (três) diárias com pernoite, para o Vereador MARCIO MENIN CPF 065.369.619-19, nos dias 09 à 12 de maio de 2026, para deslocamento até a Cidade de (Capital do Estado – PR), para acompanhar o Prefeito Municipal em visita ao gabinete dos Deputados Estaduais, em busca de recursos para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIARIAS R$: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) 03 X 600 = R$: 1.800,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016..

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Autorizado

Em 07/08/2026.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:D92580EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 – COMPRASGOV 985495 – 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 38/2026 – COMPRASGOV 985495 – 5/2026, agendada para ocorrer no dia 10 de agosto, às 09:00 horas, está SUSPENSA.
A referida suspensão ocorre por motivos de força maior, decorrentes de instabilidade técnica e falha de processamento na plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br / PNCP), que impediu a correta integração e divulgação dos eventos regulamentares da licitação, impossibilitando a participação equânime dos licitantes.
Informamos que, assim que a falha técnica for sanada pelo órgão responsável e o sistema restabelecido, uma nova data para abertura do certame será fixada e divulgada com a devida antecedência legal em todos os meios oficiais de comunicação.

Pinhal de São Bento – PR, 07 de agosto de 2026.

LUIS EDELAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A4A72D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 146/2026

DECRETO 146/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 06 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:68166A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2026
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 33/2026.
OBJETO: Contratação de serviços de horas treinamentos masculino e feminino nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos nas modalidades de Futebol e Futsal.
CONTRATADO: GIBA SPORTES TREINAMENTOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01810	05.004.27.812.1301.2035	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FBFE0FFF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 270/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/08/2026 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5= 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes Jose Zaninho Zabot com acompanhante para consulta e Elza Antunes de Lima Barbieri para exame no CEONC em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	1*****-4	027.***.***-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de agosto de 2026.

Solicitante da Viagem:
PAULO ROBERTO KREINER SILVEIRA

(X) Autorizado ( ) Não autorizado

Titular da Pasta:
KATIUÇA MARA PASA

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3EFD08A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 031/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2026, celebrado com a empresa **CCA SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº XX62.762.823/0001-01, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências desta Câmara Municipal.
CONSIDERANDO os registros e relatórios emitidos pelo Fiscal do Contrato que apontam indícios de descumprimento das obrigações contratuais, caracterizando, em tese, infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que a aplicação das sanções mais gravosas seja precedida de processo de responsabilização conduzido por comissão especialmente designada;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam as infrações administrativas, as sanções aplicáveis e o processo administrativo para apuração da responsabilidade de licitantes e contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à contratada o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador destinado à apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **CCA SOLUÇÕES LTDA.**, vinculadas ao Contrato nº 006/2026, para verificar a ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Processante, responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador, sob a presidência do primeiro:
I – Guilherme Vinicius Kluppell – Técnico de Suporte em Informática, CPF nº 087.702.XXX-27 – Presidente;
II – Simone Selenko – Técnico Administrativo Parlamentar, CPF nº 014.724.XXX-10 – Membra;
III – Silvia Luana Silveira – Procuradora Jurídica, CPF nº 078.446.XXX-95 – Membra.
Art. 3º Compete à Comissão Processante promover a instrução do processo, realizar diligências, requisitar documentos, produzir as provas necessárias à elucidação dos fatos, assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como elaborar relatório final conclusivo, encaminhando os autos à autoridade competente para julgamento.
Art. 4º O Processo Administrativo Sancionador deverá ser concluído no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.
Art. 5º Determinar a notificação da empresa CCA SOLUÇÕES LTDA. para que, querendo, apresente defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da ciência da instauração do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de agosto de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:BD2CD1C4

PIRAQUARAPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 006/2026

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob n° 08.696.728/0001-01, e o BANCO BRADESCO S.A, inscrito no C.N.P.J. nº 60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento n° 01/2023**, encontra-se **CREDENCIADO**, a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, na forma e condições estabelecidas no edital 001/2023, em consonância como Decreto Municipal nº 3.689/2011, lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Piraquara, 07 de agosto de 2026

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto N°13.063/2025

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7D2465A9

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 706/2026

Concede Aposentadoria Voluntária porIdade e Tempo de Contribuição àservidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 030/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CELI BUDNIAK**, ocupante do cargo efetivo de Professor III – especialização, matrícula funcional nº 512911, RG nº 5.121.XXX-9, CPF nº 830.309XXX-X0, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, com fundamento nos arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 4.814,43** (quatro mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DAB6FC33

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 707/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 031/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ROSICLER APARECIDA MAIER,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar - Provisório, matrícula funcional nº 644831, portadora do RG nº 3.652.XXX-0, inscrita no CPF nº 253.241.XXX-X3, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 2.005,32** (dois mil e cinco reais e trinta e dois centavos).
Art. 3º. Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FDE92D64

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 709/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº 033/2026, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **CARMEM LUCIA VIEIRA SEVE,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, matrícula funcional nº 699221, RG nº 4.192.XXX-9, CPF nº 591.286.XXX-X0, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 1.221,09** (um mil duzentos e vinte e um reais e nove centavos).
§ 1º Em observância à garantia constitucional de percepção de benefício não inferior ao salário mínimo, o valor inicial de pagamento do benefício corresponderá a **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º. Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BE12F088

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 710/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **033/2026**, instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOÃO PAULO BUENO MAZEPA**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula funcional nº **137901**, RG nº 3.486**.XXX-5,** CPF nº 635.769**.XXX-X1**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, **com fundamento no art. 12 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 7.818,97** (sete mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 **de agosto de 2026.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:C5D7AB2A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 711/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **013/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** ao servidor **JEAN GUSTAVO JANSSON**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Educacional I – Transporte de Escolares**, matrícula funcional nº **992610**, RG nº **4.447.XXX-3**, CPF nº **800.673.XXX-X0**, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no **art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 2.668,71 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de agosto de 2026**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **07 de agosto de 2026.**

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:95C3D157

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 712/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora pública municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo de Aposentadoria nº **016/2026,** instruído pelo Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria por Invalidez Permanente** à servidora **LILIAN DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº 743811, RG nº 5.850**.XXX-9**, CPF nº 966.710.XXX-X4, pertencente ao quadro permanente de servidores do Município de Piraquara, com fundamento no **art. 10 da Lei Municipal nº 862/2006, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.**
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 2.908,24 (dois mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).**
Art. 3º Os proventos do benefício concedido por esta Portaria serão reajustados de forma a preservar o seu valor real, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, nos termos do art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de agosto de 2026**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em **07 de agosto de 2026.**

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3EC628CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.642/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Fabiani Cristina de Lima,** ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 8 (oito) horas semanais na matrícula nº **491231** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **513811,** no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/03/2028,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4CDB3B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.647/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Parcial para Estudo** à servidora **Sandra Mara Kuchnir da Silva,** ocupante do cargo de cargo de Professora III Especialização, para liberação de 8 (oito) horas semanais na matrícula nº **436561** e 4 (quatro) horas semanais na matrícula nº **536271,** no período compreendido entre **06/04/2026 a 31/03/2028,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EF503A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.922/2026

Concede título de qualificação como organização social de saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde", inscrita no CNPJ 25.066.410/0001-66, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016;
Art. 2º. A qualificação da entidade "Pró-Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde" terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9FBD9FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.923/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **renovação de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **22/07/2026 a 21/07/2027** à servidora **Claudete Luzia de Oliveira**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **652001,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos 22 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C4CF487D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.924/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Integral para Estudo** no período compreendido entre **10/08/2026 a 31/03/2027** a servidora **Daniele Pereira Meira Cordeiro**, ocupante do cargo de Professora IV Mestrado Doutorado, matricula funcional nº **619131**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10 de agosto de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D8F11B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.925/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Parcial para Estudo** ao servidor **MARLON BOGANIKA,** ocupante do cargo de cargo de Professor III Especialização, para liberação de 8 (quatro) horas semanais na matrícula nº **992906,** no período compreendido entre **07/08/2026 a 31/03/2027,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 14.653/2026, com seus efeitos a contar de 07 de agosto 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:552C65B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.926/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **30/07/2026 a 25/01/2027** à servidora **Niara Kurtem**, ocupante do cargo de Professora I Magistério, matrícula funcional nº **9582921598**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 30 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8F6D6ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.927/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença Maternidade** no período compreendido entre **30/07/2026 a 25/01/2027** à servidora **Veridiane Rodrigues Darif Saldanhas**, ocupante do cargo de Professora I Magistério, matrícula funcional nº **9582920856**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 30 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CD4487DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 22/2026

Homologação oficial das inscrições para o teste de coordenação pedagógica para as escolas da rede municipal de ensino de Piraquara.

Em conformidade com a legislação e obedecendo aos princípios da legalidade e publicidade, divulgamos a lista dos candidatos com inscrições HOMOLOGADAS, conforme o Edital n° 20/2026.
Data da prova: 11/08/2026, às 18h.

CANDIDATOS
Elaine Cristina Barros Ropelato
Franchesca Fabiola Cardoso Ribas
Simone Santos Silva Oliveira

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF79637F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10114/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Objeto: Aquisição brocas e limas odontológicas**. Contratante:** Município de Piraquara. **Ata RP nº 175/2026 – Contratada:** E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.706.397/0001-16, vencedora dos itens 9, 16, 22 ao 34, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 57, 58, 59, 64, 65, 68 ao 75, 77, 78, 84 e 86 pelo valor total de R$ 13.093,25 (treze mil e noventa e três reais e vinte e cinco

centavos). **Ata RP nº 176/2026 – Contratada:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 54.322.844/0001-88**,** vencedora dos itens 87 ao 91 pelo valor total R$ 6.422,00 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais). **Ata RP nº 177/2026 – Contratada:** KLAS SUPRIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.804.203/0001-05, vencedora dos itens 18, 82, 83 e 85 pelo valor total R$ 2.824,50 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Ata RP nº 178/2026 – Contratada:** SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.820.255/0001-10, vencedora dos itens 1 ao 8, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 35, 36, 37, 40, 43, 45, 56, 60, 61, 62, 66, 76, 79, 80 e 81 pelo valor total R$ 7.467,11 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos). **Vigência das Atas: s**erá de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.**Data da última assinatura:** 5 de agosto de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A89048FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 482/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31154/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2026

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: AVP IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.196.519/0001-65. **Objeto:** locação de imóvel situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 1808, bairro Jd. Bela Vista, no Município de Piraquara/PR, objeto da matrícula n° 38.403, do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara, para abrigar as instalações do Almoxarifado Central pelo valor global de R$ 44.865,96 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ **7.477,66** (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) . **Prazo de Vigência**: será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 7 de agosto de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CB6C812F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO**: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.371.789/0001-11 **DO OBJETO**: Aditamento excepcional do prazo do Contrato nº 51/2021, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal a qualquer tempo, de forma total ou parcial, assim que for formalizada e homologada nova contratação. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência contado a partir de 09/08/2026, resultando na data de 09/08/2027. **DATA DA ASSINATURA**: 7 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:34B42E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública Municipal de Piraquara.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, conforme disposto nas Leis Municipais nº 863/2006, 864/2006 e 978/2008:
Comissão Representativa dos Servidores:
Bernadete Brand, matrícula 618751
Procuradoria Geral do Município:
Priscila Aparecida Dias Storckmann, matrícula 827321
Secretaria Municipal de Administração -Superintendência de Gestão de Pessoas:
Daniele Moreira, matrícula 992010
Jhulle Simarllen Pantoja, matrícula 1000745
Art. 2º A presente Comissão tem caráter permanente para fiscalizar a Avaliação de Desempenho para os exercícios de 2026 e 2027.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 11.238/2024 e demais disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de agosto de 2026.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto n° 13.068/20

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26418EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 308/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de fevereiro de 2026, Edição 3466, em virtude da necessidade prosseguimento dos atos e conclusão dos trabalhos.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 07 de agosto de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CF33A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 7°, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 309/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13 de fevereiro de 2026, Edição 3469, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando 1DOC n° 6.608/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de agosto de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F575169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 05/2026

Designa os servidores responsáveis pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, nos termos do Decreto Municipal nº 14.897/2026/2026, da Lei Federal nº 13.460/2017 e do Decreto Municipal nº 13.873/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.873/2025, que regulamenta a atuação das Ouvidorias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.897/2026, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Ouvidoria do SUS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe da **Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara**, responsável pelo recebimento, registro, análise, tratamento, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos de saúde, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de informação.
Ouvidor Titular:
Marinaldo Lourenço
Matrícula nº 95.829-2
CPF nº 044.XXX.XXX-63
Ouvidora Suplente:
Elaine Maria de Azevedo Roggenbaum
Matrícula nº 84.816-1
CPF nº 041.XXX.XXX-52
Art. 2º Compete aos servidores designados exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 14.897/2026, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.460/2017, no Decreto Municipal nº 13.873/2025 e nas normas do Sistema Nacional de Ouvidorias do SUS.
Art. 3º Os servidores designados atuarão com independência funcional, imparcialidade, ética, sigilo das informações, observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis ao exercício das atividades da Ouvidoria.
Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11/2025, de 04 de abril de 2025.

Piraquara/PR, 07 de agosto de 2026.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B0E4D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 68/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Elizeo Gonçalves da Silva Filho
Nº de Matrícula: 503941
Cargo/Função: Enfermeiro
Data de Início: 12/08/2026
Data Fim: 14/08/2026
Nº de Diárias: 2 (Duas) com pernoite e 1 (Um) sem pernoite
Valor Unitário: R$: 300,00 (com pernoite) e R$ 150,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$:750,00
Município de Destino: Londrina/PR
Código do IBGE do Município de Destino: 4113700
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Londrina Pr com o objetivo de participar da Assembleia Geral do COSEMS/PR. A participação dos gestores municipais na Assembleia Geral do COSEMS/PR e na Reunião da CIB, bem como o incentivo à apresentação das experiências selecionadas, fortalece o intercâmbio de conhecimentos, valoriza as iniciativas municipais e contribui para o aprimoramento das politicas públicas de saúde no Estado do Paraná.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 03 de Agosto de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:44DF22A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PROFESSOR PSS

Eu, Vanilda Rodrigues, nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Henrique Michalak, nº 00, Bairro São Basílio do Município de Pitanga, Estado Paraná, RG nº **253.804-**; CPF nº ***.846.509-**, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, tendo sido classificado em 311º lugar, para o provimento da vaga de Professor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Pitanga. Venho pela presente, **declarar**, formalmente a **minha desistência à** vaga oferecida na Distribuição de Aulas no ano letivo de 2026.

Pitanga, 27 de janeiro de 2026.

VANILDA RODRIGUES
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6755E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação/extensão da vala existente no Aterro Sanitário Municipal de Pitanga, o aterro está localizado na localidade de Barro Preto, zona rural do Município, compreendendo a ampliação da capacidade operacional da estrutura atualmente em funcionamento mediante a execução dos serviços de limpeza da área, movimentação de terra, escavação, regularização e compactação do subleito, adequação dos acessos internos, implantação do sistema de impermeabilização por geomembrana em PEAD, implantação dos

sistemas de drenagem e coleta de chorume, exaustão de gases, drenagem superficial de águas pluviais, bem como os demais serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 25/08/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 25/08/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério, Empreitada por preço Global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo R$ 459.718,78 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).
DATA: 07/08/2026
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:C3545A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de cozinha, bar e vestiários, reforma interna dos banheiros e reparos na arquibancada do imóvel público matrícula n° 3017 compreendendo 174,29 m² de ampliação e 123,86 m² de reforma e reparos, totalizando 298,15 m² de intervenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção Processos Licitatórios bem como no sítio https://bnc.org.br ou no endereço Rua Vanderlei João Vieira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística, Departamento de Licitações e Contratos em horário de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br. Fim de Recebimento de Propostas em 27/08/2026 ate as 08h00min. Início de Disputa de Preços em 27/08/2026 as 09h01min, horário de Brasília em sessão pública no endereço eletrônico https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério, Empreitada por preço Global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo R$ 503.107,07 (quinhentos e três mil e cento e sete reais e sete centavos).
DATA: 07/08/2026
ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D6E75E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE SUPRESAO ATA 122-2025 VO MARIA

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, neste ato representado por seu Prefeito, **DIRCEU MORAES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **VO MARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.804.006/0001-11, com sede na Rua Miguel Orane, nº 791, Bairro Pitanguinha, Pitanga/PR, CEP 85200-000, doravante denominada **FORNECEDORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Supressão tem por objeto a **redução do valor unitário** do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 122/2025, em razão da redução dos preços praticados no mercado, visando restabelecer a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO
Fica alterado o valor unitário do item abaixo relacionado:

Lote	Item	Especificação	Quantidade	Valor Atual	Novo Valor
10	1	Café torrado e moído, embalagem de 500 g	1.160	R$ 28,45	**R$ 25,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente supressão decorre da redução dos preços praticados no mercado, constatada mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, que apurou valor médio de aproximadamente **R$ 25,50** por unidade, tornando necessária a adequação do preço registrado, de forma consensual entre as partes, para preservação da economicidade, da vantajosidade e do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 122/2025 e de seus aditivos, que não conflitarem com o presente Termo de Supressão.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento por assinatura eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 05 de agosto o de 2026.

Originalmente Assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga PR

WILLIAN RODRIGUES BARBOSA
VO Maria Indústria E Comércio De Café E Cereais LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AD4435E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 755/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Érica Lavezzo Sgorlon**, do cargo em comissão de **Assessor de Secretaria**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4869ED68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 756/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srª. Érica Lavezzo Sgorlon**, portadora da CI/RG nº *.604.***-9 SSP/** e do CPF nº ***.502.389-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, símbolo CC-1, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8C7A1A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, com saída no dia 09/08/2026, e retorno previsto para o dia 10/08/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.835/2026, de 06/08/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 450,00 (trezentos reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A540DF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Dyon Cleyton Azenha dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Nova Andradina/MS, com saída no dia 11/08/2026, e retorno previsto para o dia 11/08/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.836/2026, de 06/08/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CD5FA947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, com saída no dia 12/08/2026, e retorno previsto para o dia 13/08/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.837/2026, de 06/08/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7961EC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 13/08/2026, e retorno previsto para o dia 14/08/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.847/2026, de 29/05/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7830EE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Dyon Cleyton Azenha dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 16/08/2026, e retorno previsto para o dia 17/08/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.852/2026, de 06/08/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:542B13F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 195/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Nathan Patrick Bilati**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 20/08/2026, e retorno previsto para o dia 21/08/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.853/2026, de 06/08/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2CD4C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 196/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **José Carlos Barbosa**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 27/08/2026, e retorno previsto para o dia 28/08/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.854/2026, de 29/05/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D7F9244A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

REF.: Termo de Cessão de Uso nº 001/2024

Pelo presente, fica **ENCERRARO** o Termo de Cessão de Uso nº 001/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e a

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, tendo por objeto a cessão de uso de um veículo de propriedade do Município, a saber:

Ônibus usado, marca Mercedes Benz, modelo OH 1621 L HOBBY M, diesel, categoria oficial, cor cinza, ano/modelo 1998/1998, RENAVAN nº 00705491072, Chassi 9BM382069WB173168, placa CLH-9221.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do Termo de Cessão de Uso em epígrafe.

O veículo objeto da cessão de uso será reintegrado à Frota do Município, a partir da data de assinatura do presente Termo de Encerramento.

Pitangueiras/PR, 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:34861203

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

REF.: Termo de Cessão de Uso nº 001/2025

Pelo presente, fica **ENCERRARO** o Termo de Cessão de Uso nº 001/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, tendo por objeto a cessão de uso de um veículo de propriedade do Município, a saber:

Veículo usado, marca Fiat, modelo Palio Fire, álcool/gasolina, categoria oficial, tipo automóvel, cor branca, ano/modelo 2015/2016, RENAVAN nº 0106.580267-3, chassi 9BD17122ZG7562690, placa AZZ-8077.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do Termo de Cessão de Uso em epígrafe.

O veículo objeto da cessão de uso será reintegrado à Frota do Município, a partir da data de assinatura do presente Termo de Encerramento.

Pitangueiras/PR, 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:19A99333

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

REF.: Termo de Cessão de Uso nº 002/2025

Pelo presente, fica **ENCERRARO** o Termo de Cessão de Uso nº 002/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, tendo por objeto a cessão de uso de um veículo de propriedade do Município, a saber:

Veículo usado tipo Van, marca Fiat, modelo Ducato Maxi 2.3T ME, diesel, categoria oficial, cor branca, ano/modelo 2014/2014, RENAVAN nº 01025440444, Chassi 93W245H34F2142390, placa AYZ-7148.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do Termo de Cessão de Uso em epígrafe.

O veículo objeto da cessão de uso será reintegrado à Frota do Município, a partir da data de assinatura do presente Termo de Encerramento.

Pitangueiras/PR, 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:68B20D9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO

REF.: Termo de Cessão de Uso nº 003/2025

Pelo presente, fica **ENCERRARO** o Termo de Cessão de Uso nº 003/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, tendo por objeto a cessão de uso de um veículo de propriedade do Município, a saber:

Veículo usado tipo Van, marca IVECO, modelo Daily 55C16, diesel, categoria oficial, cor branca, ano/modelo 2018/2018, RENAVAN nº 01187175991, Chassi 93ZK50C01K8485060, placa BCZ5D24.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do Termo de Cessão de Uso em epígrafe.

O veículo objeto da cessão de uso será reintegrado à Frota do Município, a partir da data de assinatura do presente Termo de Encerramento.

Pitangueiras/PR, 27 de maio de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:06058512

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

OBJETO: Obedecido o disposto na lei Federal nº 9.784/99, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo paracontratação de empresapara construção deEstádioMunicipal, de acordo com os projetos e cronogramas de execução anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 4.920.361,51 (quatro milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/09/2026, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 24/09/2026, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: A Concorrência será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de

Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 07 de agosto de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:18BCD8B0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS KERFE LTDA
CNPJ: 05.366.815/0001-02
OBJETO: Eventual aquisição de armamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal DESP Nº 303 -4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Matheus Ferrari
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FA176412

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	31/2026		
b) Nr. Licitação:	18/2026 - PE		
c) Modalidade:	Pregão eletrônico		
	07/08/2026		
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de informática.*		
Participante: 57.945.409 EDUARDO YUKIO WAKIUTI			
	Quantidade de itens:	1	**3.093,30**
Participante: ATHOMOZ - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**28.369,60**
Participante: DLC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**1.573,40**
Participante: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA			
	Quantidade de itens:	6	**25.195,00**
Participante: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**10.480,00**
Participante: MZ EQUIPAMENTOS LTDA			
	Quantidade de itens:	1	**31.270,00**
		Total Geral:	**99.981,30**

Pitangueiras, 07 agosto de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:914ECC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4670/2026

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.460.526/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) LUIZ CARLOS BONI, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de terrenos para área da saúde.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 2933/2026 de 23/04/2026, publicada em 27/04/2026 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 21/2026 de 29/05/2026.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	31 de julho de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/07/2031
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 31 de julho de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 31 de julho de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	6% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

PREÂMBULO

CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município PLANALTO, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2933/2026 de 23/04/2026, publicada em 27/04/2026 , o financiamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Aquisição de terrenos para área da saúde.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados.
PARÁGRAFO QUARTO. A penalidade imposta no parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser afastada, por deliberação da Diretoria Reunida, caso o MUNICÍPIO apresente justificativa, devidamente comprovada, de que ocorreram as seguintes situações no processo licitatório para a contratação do item financiado: i) licitação deserta; ii) inabilitação de todos os participantes; iii) ação judicial ou de órgãos de controle acerca do processo licitatório; iv) desistência ou rescisão contratual apresentada pela licitante vencedora.
PARÁGRAFO QUINTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa efetiva de 6 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
os juros incidirão sobre o saldo devedor na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme estabelecido no parágrafo único, e no vencimento ou liquidação do contrato.
O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.
a) na hipótese de indisponibilidade do IPCA por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção do IPCA, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
Os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas, e também quando houver variações do IPCA
Os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.
Além dos Encargos Financeiros estabelecidos na forma prevista nos subitens anteriores, em razão do Financiamento objeto deste documento, é devido ainda pelo(a) EMITENTE, o pagamento e/ou ressarcimento, não reembolsável, de tarifa de concessão de crédito/estruturação, na alíquota de 0,5% sobre o valor total da operação, a ser cobrada no momento da primeira liberação de recursos do contrato de financiamento, nos termos e condições de incidência previstos nas respectivas Tabelas de Tarifas, disponíveis no site da CREDORA (www.fomento.pr.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer

obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas que lhe são destinadas a título de transferências constitucionais e legais, notadamente aquelas provenientes da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, como garantia do fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, até a integral liquidação da dívida

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considerando a transição do sistema tributário nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a implantação progressiva do novo modelo de tributação sobre o consumo, a garantia contratual abrangerá, durante o período de transição, as receitas provenientes do ICMS, ainda que de forma progressivamente reduzida, bem como poderá abranger na medida de sua implementação e efetiva disponibilização ao MUNICÍPIO, receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS ou outras receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS no âmbito da repartição constitucional e legal de receitas, observada a legislação aplicável e a sistemática de distribuição vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização de receitas substitutivas, complementares ou sucessoras ao ICMS como garantia dependerá, cumulativamente:

– de sua efetiva disponibilidade ao Município;

– de previsibilidade de arrecadação e regularidade de repasse;

– de viabilidade operacional de vinculação e, quando aplicável, de retenção/transferência dos valores necessários ao adimplemento;

– de compatibilidade com as regras aplicáveis à arrecadação, gestão e distribuição dessas receitas, nos termos da legislação vigente, desde que tais receitas se mostrem aptas a assegurar, de forma equivalente, a efetividade da garantia originalmente pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Enquanto não houver definição normativa suficiente e plena operacionalização quanto à sistemática de arrecadação, distribuição e eventuais mecanismos de vinculação das receitas decorrentes do novo modelo tributário, a garantia permanecerá prioritariamente vinculada às receitas atualmente disponíveis e aos mecanismos operacionais já estabelecidos, sem prejuízo de futura adequação contratual, se necessária, para assegurar a continuidade e eficácia da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de insuficiência das receitas vinculadas à garantia, especialmente em razão de oscilações de arrecadação ou das etapas de transição do sistema tributário nacional, o MUNICÍPIO obriga-se a prover recursos de outras fontes orçamentárias e a adotar as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a manutenção de saldo suficiente nas contas indicadas para débito ou operacionalização da garantia, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização da garantia, incluindo, quando aplicável, a formalização e atualização de autorizações e informações junto às instituições financeiras ou órgãos responsáveis pelas transferências das receitas vinculadas, preservada a estrutura jurídica, econômica e operacional pactuada.

PARÁGRAFO SEXTO. A vinculação de receitas prevista nesta Cláusula observa e se fundamenta na Lei Municipal autorizadora da operação de crédito, a qual deve contemplar a outorga de receitas em garantia, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis. O MUNICÍPIO obriga-se a manter válida a referida autorização legislativa durante todo o prazo contratual e, quando necessário para resguardar a eficácia da garantia, a promover a sua atualização para abranger receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS, inclusive quando cabível, as receitas vinculáveis associadas ao IBS, conforme a disciplina constitucional e legal e a efetiva operacionalização dos repasses.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 2933/2026 de 23/04/2026, publicada em 27/04/2026 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO OITAVO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO NONO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
em caso de obras, contratar com recursos próprios laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo PARANACIDADE, a qualquer momento da execução do projeto. O laboratório a ser contratado deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora.
providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XIX. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os

direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 31 de julho de 2026.

Agente Financeiro:
Agência de Fomento do Paraná S/A -
FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO LUIZ
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999393949
PACHECO:85999393949 Dados: 2026.08.03 10:08:07 -03'00'

CLAUDIO STABILE
Fomento Paraná

CLAUDIO LUIZ PACHECO
Fomento Paraná

BENEFICIÁRIO: Município de PLANALTO

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:61ABAFB1

ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 463/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração do Requerimento Administrativo protocolado pela servidora L. A. P. R., referente a alegação de desvio de função, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor; e
CONSIDERANDO o protocolo de Requerimento Administrativo formulado pela servidora municipal **L. A. P. R.**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, autuado sob o fundamento de suposto desvio de função;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA nº 025/2026)** para apuração dos fatos alegados no requerimento interposto pela servidora **L. A. P. R.**
Art. 2º Determinar a expedição de Despacho de Instrução aos setores e secretarias municipais competentes para a produção, instrução e juntada dos documentos e pareceres necessários à instrução do feito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D6FE8FD8

ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 464/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 464/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração do Requerimento Administrativo protocolado pela servidora A. M. d. L., referente a alegação de desvio de função, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor; e
CONSIDERANDO o protocolo de Requerimento Administrativo formulado pela servidora municipal **A. M. D. L.**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, autuado sob o fundamento de suposto desvio de função;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA nº 026/2026)** para apuração dos fatos alegados no requerimento interposto pela servidora **A. M. D. L.**
Art. 2º Determinar a expedição de Despacho de Instrução aos setores e secretarias municipais competentes para a produção, instrução e juntada dos documentos e pareceres necessários à instrução do feito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1FF6156E

ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 465/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 465/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração do Requerimento Administrativo protocolado pela servidora S. G., referente a alegação de desvio de função, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor; e
CONSIDERANDO o protocolo de Requerimento Administrativo formulado pela servidora municipal **S. G.**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, autuado sob o fundamento de suposto desvio de função;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA nº 027/2026)** para apuração dos fatos alegados no requerimento interposto pela servidora **S. G.**
Art. 2º Determinar a expedição de Despacho de Instrução aos setores e secretarias municipais competentes para a produção, instrução e juntada dos documentos e pareceres necessários à instrução do feito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:476A00DE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 466/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração do Requerimento Administrativo protocolado pela servidora I. d. S., referente a alegação de desvio de função, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor; e
CONSIDERANDO o protocolo de Requerimento Administrativo formulado pela servidora municipal **I. D. S.**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, autuado sob o fundamento de suposto desvio de função;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA nº 028/2026)** para apuração dos fatos alegados no requerimento interposto pela servidora **I. D. S.**
Art. 2º Determinar a expedição de Despacho de Instrução aos setores e secretarias municipais competentes para a produção, instrução e juntada dos documentos e pareceres necessários à instrução do feito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2B3247A1

ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 467/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração do Requerimento Administrativo protocolado pela servidora M. Z., referente a alegação de desvio de função, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor; e
CONSIDERANDO o protocolo de Requerimento Administrativo formulado pela servidora municipal **M. Z.**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, autuado sob o fundamento de suposto desvio de função;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO (PA nº 029/2026)** para apuração dos fatos alegados no requerimento interposto pela servidora **M. Z.**
Art. 2º Determinar a expedição de Despacho de Instrução aos setores e secretarias municipais competentes para a produção, instrução e juntada dos documentos e pareceres necessários à instrução do feito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - PR, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:32DA0F69

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RETIRICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2026
CONCURSO PUBLICO

EDITAL Nº 04 DE RETIFICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, neste Município, representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Boni, considerando a prerrogativa de alterar, a bem do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade TORNA PÚBLICO o que segue:
Art. 1º Fica retificado o edital de convocação **04/2026**, para cargos do concurso público edital nº 001/2026
Onde se lê:
PARA O CARGO DE PROFESSOR III

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0006582	GILSON JOSE DEMBINSKI	5º
0005319	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	6º
0005283	ADRIELI BIN	7º

Passa-se a ler:
PARA O CARGO DE PROFESSOR III

N. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0006203	DAYANA PATRICIA MOREIRA	1º - PCD
0006582	GILSON JOSE DEMBINSKI	1º - AFRO / 5º AC
0005319	THAIS CRISTINA DICK CARDOZO DE OLIVEIRA	6º
0005283	ADRIELI BIN	7º

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos sete dias do mês de Agosto do ano de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:63EA890B

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA N°25/2026 - CONCEDE FÉRIAS AO SEERVIDOR

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Marcelo Ribeiro Zimmer, servidor Efetivo, Matricula: 44-1, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2025 a janeiro de 2026,

Parágrafo único. O gozo de férias que se refere o caput do Artigo, se dará de forma fracionada, fixando o segundo período de cinco dias, tendo início na data de 10 de agosto, e final na data de 14 de agosto de dois mil e vinte e seis.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:FF1D19BC

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2026
DISPENSA Nº 019/2026

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: NELSON FERRARI N LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 118.821,45(cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:28143898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 373/2026 DISPENSA Nº. 31/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 373/2026
Dispensa Nº. 31/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a dispensa nº 31/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa de transporte para deslocamento dos integrantes do Coral da Terceira Idade "Vozes do Mar", que participará do Encontro de Corais em Poços de Caldas – MG, entre os dias 09 e 14 de agosto de 2026 (data fixada pela organização do evento). Empresa Contratada: M S Z TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.300.373/0001-27. Data da ratificação e homologação**:** 07 de agosto de 2026. Valor homologado: **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).** Dotação orçamentária: 06.001.08.244.0007.2.013.3.3.90.33.00.00 - CR 106 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4CCEB6F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 275/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 275/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: 51.454.532 UDO ECKSTEIN inscrita no **CNPJ n.º 51.454.532/0001-30** Data da ratificação e homologação**:** 06 de agosto. Valor homologado: **R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 103.

Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:4C0E0EE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 276/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 276/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo período de 12 meses. Empresa Contratada: 67.830.931 LILIAN CARLA DA SILVA SANTOS , inscrita no CNPJ n.º 67.830.931/0001-98. Data da ratificação e homologação**:** 06 de agosto de 2026: **R$ 11.209,440 (onze mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).** Dotação orçamentária: 07.005.23.695.0015.2.060.3.3.90.39.00.00 - CR 689 - FR 1000. Pontal do Paraná, 05 de fevereiro de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:D601D9FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 277/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 277/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: 66.775.178 KAROLINE CORREIA PREMEBIDA DE MEIRA inscrita no **CNPJ n.º 66.775.178/0001-12** Data da ratificação e homologação**:** 07 de agosto de 2026. Valor homologado: **R$ 16.190,00 (dezesseis mil cento e noventa reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 104.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:BDB2880D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 278/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 278/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 22.864.463 DAIANA LOPES , inscrita no CNPJ n.º **22.864.463/0001-34**Data da ratificação e homologação**:** 08 de agosto de 2026. Valor homologado: **R$14.021,00(quatorze mil e vinte e um reais).**

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 415 -
FR 104.

Pontal do Paraná,07 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:D483C8B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 279/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 279/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada51.676.825 KELLY BATISTA GRECHUSKI inscrita no CNPJ n.º **51.676.825/0001-61** Data da ratificação e homologação**:** 07 de agosto de 2026. Valor homologado: **R$28.042,00 (vinte e oito mile quarenta e dois reais).**

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 -
FR 104.

Pontal do Paraná,07 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:9DE0CDB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 280/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 280/2026, que tem por credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada 50.597.689 PAMELA LEOPOLDO inscrita no CNPJ n.º **50.597.689/0001-51** Data da ratificação e homologação**:** 07 de agosto de 2026. Valor homologado: **R$28.042,00 (vinte e oito mile quarenta e dois reais).**

Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045 .3.3.90.39.00.00 - CR 461 -
FR 104.

Pontal do Paraná,07 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:C66C2051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 INEXIGIBILIDADE N° 226/26 EXTRATO CONTRATO Nº373/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **66.425.639 CAMILA DANTAS SALGADO MULAZANI MARTINS, inscrito no CNPJ sob nº 66.425.639/0001-27** DO OBJETO: **Serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 21.124,80 (vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/26 a 06/01/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 192
Dotação: 06.003.08.244.0009.2020
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 10 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:18B843AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2026 CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 INEXIGIBILIDADE N° 214/26 EXTRATO CONTRATO Nº399/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **48.827.369 CESAR MAGNO BORGES, inscrito no CNPJ sob nº 48.827.369/0001-07** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.278,36 (vinte e oito mil,duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/26 a 20/07/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 689
Dotação: 13.001.27.812.0032.2060
Fonte: 1000

Pontal do Paraná, 20 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:4FA23BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 228/26 EXTRATO CONTRATO Nº375/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **53.731.217 IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 53.731.217/0001-38** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/26 a 09/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 103

Pontal do Paraná, 13 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:2780E676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 234/26 EXTRATO CONTRATO Nº381/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **34.431.812 RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO, inscrito no CNPJ sob nº 34.431.812/0001-03** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/26 a 11/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 15 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:75CCC847

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 236/26 EXTRATO CONTRATO Nº388/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **61.708.917 ANA LUIZA DIAS MOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 61.708.917/0001-30** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/26 a 11/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 15 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:759E57F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 237/26 EXTRATO CONTRATO Nº387/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **66.566.750 BEATRIZ DE TANIA NOGUEIRA CAETANO, inscrito no CNPJ sob nº 66.566.750/0001-33** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/26 a 11/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 15 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:F035F82A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 238/26 EXTRATO CONTRATO Nº384/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **61.279.058 MARIA JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 61.279.058/0001-00** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/26 a 10/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 14 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:F09A97D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 239/26 EXTRATO CONTRATO Nº408/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **63.925.461 ROSELI APARECIDA DRUZIAN DE PAULA, inscrito no CNPJ sob nº 63.925.461/0001-95** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/26 a 18/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 22 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:97F69DE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 240/26 EXTRATO CONTRATO Nº386/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **61.040.007 RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS, inscrito no CNPJ sob nº 61.040.007/0001-21** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/26 a 11/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 15 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:B3439260

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 242/26 EXTRATO CONTRATO Nº389/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **54.160.132 PAMELA SCHEER , inscrito no CNPJ sob nº 54.160.132/0001-00** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/26 a 11/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 103

Pontal do Paraná, 15 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:268DAE71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 243/26 EXTRATO CONTRATO Nº394/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **54.501.482 YASMIN CONSTANTE EDUARDO, inscrito no CNPJ sob nº 54.501.482/0001-92** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/26 a 13/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 103

Pontal do Paraná, 17 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:ED091A86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 244/26 EXTRATO CONTRATO Nº390/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **66.624.457 BRUNA DE LIMA TOME DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 66.624.457/0001-85** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/26 a 11/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 103

Pontal do Paraná, 15 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:973A3A3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 245/26 EXTRATO CONTRATO Nº391/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **57.879.012 JULIA PATRICIA DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 57.879.012/0001-55** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/26 a 12/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 16 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:F5313384

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 246/26 EXTRATO CONTRATO Nº393/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.324.108 ARIANE DA LUZ, inscrito no CNPJ sob nº 51.324.108/0001-70** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/07/26 a 13/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 17 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:ABB057ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 249/26 EXTRATO CONTRATO Nº406/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **33.891.729 JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE, inscrito no CNPJ sob nº 33.891.729/0001-54** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/07/26 a 19/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 23 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:F3A001D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 250/26 EXTRATO CONTRATO Nº403/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **61.581.135 VERONICA LOURENÇO FERREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 61581.135/0001-82** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/26 a 16/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 20 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:48EC0AE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 252/26 EXTRATO CONTRATO Nº409/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **54.774.979 REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob nº 54.774.979/0001-84** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte eum reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/26 a 27/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 31 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:02DB7F91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 253/26 EXTRATO CONTRATO Nº402/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.790.400 FLAVIA LEVANDOWSKI, inscrito no CNPJ sob nº 50.790.400/0001-16** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a**

atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/26 a 16/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 20 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:454DBBC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 254/26 EXTRATO CONTRATO Nº405/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **54.515.735 YASMIN STIVAL DE PAULA, inscrito no CNPJ sob nº 54.515.735/0001-87** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/26 a 17/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 21 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:C1434DD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 255/26 EXTRATO CONTRATO Nº404/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **48.961.468 FABIOLA CAMARGO FRANCO, inscrito no CNPJ sob nº 48.961.468/0001-79** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/07/26 a 16/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 20 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:C74B70A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 256/26 EXTRATO CONTRATO Nº414/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **41.511.603 REGINA APARECIDA AZEVEDO, inscrito no CNPJ sob nº 41.511.603/0001-35** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/26 a 23/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 20 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:26C1233A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 258/26 EXTRATO CONTRATO Nº412/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **64.499.732 NICOLE CRISTINE DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 64.499.732/0001-50** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/26 a 23/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 27 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:ECB8754E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 259/26 EXTRATO CONTRATO Nº421/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.323.260 EDUARDA LENHARD BICCA, inscrito no CNPJ sob nº 51.323.260/0001-39** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mile quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/26 a 24/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461

Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 3104

Pontal do Paraná, 28 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:737761F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 260/26 EXTRATO CONTRATO Nº417/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 66.839.856/0001.63** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/26 a 27/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 3104

Pontal do Paraná, 31 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:66FB5741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 261/26 EXTRATO CONTRATO Nº415/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **59.134.634 JOCINIRA DUTRA CORDEIRO, inscrito no CNPJ sob nº 59.134.634/0001-80** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/26 a 23/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 27 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:C92D78AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 262/26 EXTRATO CONTRATO Nº418/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **48.007.999 KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES, inscrito no CNPJ sob nº 48.007.999/0001-27** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/26 a 24/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 28 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:EF37A6E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 263/26 EXTRATO CONTRATO Nº416/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.338.289 MAYARA LUIZA TEIXEIRA VIANA, inscrito no CNPJ sob nº 51.338.289/0001-94** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/07/26 a 23/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 27 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:19685472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 264/26 EXTRATO CONTRATO Nº422/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **51.172.270 EDUARDA SOUZA BELO, inscrito no CNPJ sob nº 51.172.270/0001-10** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/26 a 24/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 28 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:1A389232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 266/26 EXTRATO CONTRATO Nº423/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **53.202.082 JULIA PEREIRA MARTINS, inscrito no CNPJ sob nº 53.202.082/0001-13** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/26 a 24/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 28 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:C02BADC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 267/26 EXTRATO CONTRATO Nº424/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 **50.359.383 SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 50.359.383/0001-67** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/26 a 01/06/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 05 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:AFCA7F8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 268/26 EXTRATO CONTRATO Nº427/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 **60.278.259 JOELMA FILOMENO DOS SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 60.278.259/0001-20** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/26 a 31/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 04 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:3CA2E0DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 269/26 EXTRATO CONTRATO Nº431/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 EMPRESA **50.771.507 VIVALDO GOMES JUNIOR , inscrito no CNPJ sob nº 50.771.507/0001-17** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/26 a 31/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 04 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:E931AB4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 270/26 EXTRATO CONTRATO Nº430/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 EMPRESA **51.523.486 AMANDA PONTES SERAFIM DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 54.523.486/0001-08** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.042,00 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/26 a 31/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 04 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:A3E14A5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 271/26 EXTRATO CONTRATO Nº429/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 EMPRESA **54.987.035 ALLANA DOS SANTOS FAVORETO, inscrito no CNPJ sob nº 54.987.035/0001-95** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/26 a 31/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 04 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:C676E6E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 272/26 EXTRATO CONTRATO Nº428/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 EMPRESA **62.819.845 GISLAINE LARA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 62.819.845/0001-60** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/26 a 31/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 04 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:8B6D29A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 273/26 EXTRATO CONTRATO Nº432/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 EMPRESA **60.899.955 MARIA ROSILDA SWIATOSKI , inscrito no CNPJ sob nº 60.899.955/0001-54** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/26 a 31/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 04 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:E2BE6B94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 274/26 EXTRATO CONTRATO Nº433/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 EMPRESA **57.774.889 CLAUDINELI DIAS ZAMBONI MOURA, inscrito no CNPJ sob nº 57.774..889/0001-81** DO OBJETO: **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/26 a 31/05/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 415
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.042
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 04 de Agosto de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:6BB12EB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 18/2025
CREDENCIAMENTO Nº 18/2025 INEXIGIBILIDADE N° 225/26 EXTRATO CONTRATO Nº372/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **63.846.650 ELISANGELA SIQUEIRA NOWACKI, inscrito no CNPJ sob nº 63.846.650/0001-72** DO OBJETO: **prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/07/26 a 09/07/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0028.2.045
Fonte: 104

Pontal do Paraná, 09 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:9EE10628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 25/2025
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE N° 265/26 EXTRATO CONTRATO Nº420/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA **54.287.937 ANDREIA DOS REIS FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob nº 54.287.937/0001-19** DO OBJETO: **prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.190,00 (dezesseis mil, cento e noventa reais).** PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/26 a 24/01/27
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Reduzido: 461
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Fonte: 3104

Pontal do Paraná, 28 de Julho de 2026.

CARINE DIAS FERNANDES ROSA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Carine Dias Fernandes Rosa
Código Identificador:9AFB7A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13600/2026 DE 07/08/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13600/2026 de 07/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO	SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL		
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL		
110 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		40.500,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
06.004.08.241.0010.2.024		GESTAO DE POLITICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO		
216 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		49.500,00
Total Suplementação:				90.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041		REFORMA, ADEQUACAO, AMPLIACAO DOS PREDIOS PROPRIOS	
98 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	40.500,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.1.074		CONSTRUCAO DE CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS EM PRAIA DE LESTE	
210 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	49.500,00
Total Redução:			90.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA	07/08/2026 - 08:44:09

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A52233F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 531 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°111/2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 20.751/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n° 001/2023 ,** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: Laís Aparecida Miranda Cordeiro
CLASSIFICAÇÃO: 233
ADMISSÃO: 05/08/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:111/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:480FB7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no Memorando nº 20.612/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam designados os servidores Público Municipal , abaixo relacionados , para desempenharem a função de fiscal dos contratos administrativos firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , com base na lei acima especificada os servidores exerceram a fiscalização dos seguintes contratos abaixo relacionados :

Pregão	Empresa	Fiscal
108/2025	SERVICOS DE SAUDE ZANICOTTI SA	MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES
23/2025	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES
20/2025	LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES
13/2026	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES
29/2023	TS INTERNET LTDA	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE
36/2020	HELPMED SAÚDE LTDA	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES
42/2024	CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA	SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES

Parágrafo Único - Os(as) servidores(as) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de agosto de 2026 ,** revogando as disposições contrárias**.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC8D7ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Súmula:"Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Processo Administrativo nº 363/2026.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão de contratação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

JULIANA SILVA DOS SANTOS DO CARMO
MELYSSA DE SOUZA E SILVA COST
VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO

PROCEDIMENTO AUXILIAR 16/2026
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EBCFD3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.068/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES– MATRICULA – 165511,** ocupante do cargo de **PROFESSORA ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo** de **01/06/2019 a 30/05/2024, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **03 de agosto de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6656363C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.196/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SILVIA DA CRUZ SANTOS FERNANDES DE BARROS – MATRICULA – 323364,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo de 04/04/2021 a 03/04/2026, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **03 de agosto de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de agosto de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6A616D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°72/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 72/2026
Procedimento Licitatório: 58/2026
Inexigibilidade: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA.
CNPJ: 66.487.873/0001-89

Valor: **R$ 13.761,96 (treze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1305
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1586

Data de Assinatura: 07/08/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9EF0DE11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°74/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 74/2026
Procedimento Licitatório: 58/2026
Inexigibilidade: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 16.908,314/0001-27

Valor: **R$ 13.102,14 (treze mil cento e dois reais e quatorze centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1305
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1586

Data de Assinatura: 07/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E58C2CA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°75/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 75/2026
Procedimento Licitatório: 58/2026
Inexigibilidade: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: GOAL ENGENHARIA & ARQUITETURA.
CNPJ: 66.047.776/0001-75

Valor: **R$ 16.966,80 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1305
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 - 1586

Data de Assinatura: 07/08/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:19379712

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 338/2026

P O R T A R I A Nº. 338/2026

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1°- **Transferir,** a partir de 10 de agosto de 2026, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** portadora do CPF nº. 774.225.469-72 PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 872-3/1, lotada na Farmácia Municipal da Secretária de Saúde para a Escola Municipal Anibal Khury Neto da Secretaria de Educação.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis. (06.08.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:2BF2E62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2026

DECRETO Nº 117, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Altera a redação do art. 2, inciso II, do Decreto nº 113, de 03 de Agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º, inciso II, do Decreto nº 113, de 03 de Agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Ao Departamento Municipal de Administração, compete:
[...]
II - Estabelecer, observando as orientações do órgão municipal competente ou do Departamento de Arquivo Público do Paraná (DEAP), normas para gestão documental, compreendendo a implantação, administração e controle referente às atividades de arquivamento e descarte de documentos e protocolados, observada a Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, adotando a Tabela de Temporalidade de Documentos – TTD do Manual de Gestão de Documentos do Estado do Paraná de 2019 e suas atualizações;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:29C89C19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°047/26

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°047/2026
Data: 07/08/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CHANSON VEÍCULOS LTDA

Protocolo: 274/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n°012/2026
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
Valor global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 10/08/2026 à 09/08/2027

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:751838E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46/2026

PORTARIA Nº 46, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Altera a redação do Art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 02, de 23 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 02, de 23 de Janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Designar a Comissão Departamental de Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes Departamentos:
[...]
IV – **DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA VIEIRA IATZSEKI**: será responsável pela realização das avaliações dos servidores vinculados ao respectivo Departamento de Educação e, em conjunto com o Departamento Rodoviário, pela realização das avaliações dos motoristas vinculados ao transporte escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9408A8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 1.582,08 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos),** em favor do servidor ***BRUNO LEMES GONÇALVES***, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.739-56, em razão de deslocamento oficial **a serviço da Secretaria Municipal de Saúde,** para **transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe,** no município de **Curitiba/PR,** no período de **13 a 15 de julho de 2026**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de agosto de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8CF20F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 56/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JÉSSICA CAROLINA DA SILVA** do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de agosto de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CC04A726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5795/2026
GRACE KELLY ROSSI - CPF. XXX.819.169-XX
I)Processo Administrativo n° 12361/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 12/08/2026(05h) a 15/08/2026(23h)

IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da feira de iniciação cientifica Sesi-PR, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 5796/2026
SCHEILA MORAIS DA ROSA - CPF. XXX.111.240-XX
I)Processo Administrativo n° 12361/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEELJ
III)Período de afastamento: 12/08/2026(05h) a 15/08/2026(23h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.561,12 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da feira de iniciação cientifica Sesi-PR, em Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 5865/2026
ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO - CPF. XXX.558.929-XX
I)Processo Administrativo n° 11849/2026
II) Cargo do servidor: COORDENADOR DE DEPARTAMENTO - SMAFP
III)Período de afastamento: 09/08/2026(12h) a 12/08/2026(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.088,12 (mil e oitenta e oito reais e doze centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.264,36 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Fortinet Cybersecurity Summit Brasil 2026, em São Paulo/SP.

Quatro Barras, 07 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:09CAC484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5881/2026
ELISON ALBERTO BATISTA – CPF. XXX.316.789-XX
I)Processo Administrativo n° 12493/2026
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMS
III)Período de afastamento: 11/08/2026(06h) a 11/08/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação dos conselheiros municipais fórum de controle social, em Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 5883/2026
CHERON ROTHEMANN – CPF. XXX.956.149-XX
I)Processo Administrativo n° 12495/2026
II) Cargo do servidor: SECRETARIA – SMS
III)Período de afastamento: 11/08/2026(06h) a 11/08/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação dos conselheiros municipais fórum de controle social, em Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 5886/2026
ERNANI LORIVAL RODRIGUES – CPF. XXX.712.669-XX
I)Processo Administrativo n° 12484/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 11/08/2026(06h) a 11/08/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação dos conselheiros municipais fórum de controle social, em Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 5887/2026
CRISTIANE GOLL – CPF. XXX.487.819-XX
I)Processo Administrativo n° 12484/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA – SMDSF
III)Período de afastamento: 11/08/2026(06h) a 11/08/2026(20h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 296,82 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Capacitação dos conselheiros municipais fórum de controle social, em Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 07 de agosto de 2026.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:964FED29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 098/2026

SÚMULA: Contrata NUTRICIONISTA conformeProcesso Seletivo Simplificado marcadopeloEdital 021/2026.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, no âmbito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício do cargo temporário de **Nutricionista**, nos termos do **Edital nº 021/2026** que instituiu o Processo Seletivo Simplificado, bem como do **Edital de Convocação nº 025/2026, a partir de 10/08/2026,** a pessoa abaixo nominada:

NOME
ISABELA MIQUELANTI MIRANDA

Art. 2º - A contratação de que trata esta Portaria terá vigência conforme disposto no respectivo Edital, contada a partir da data de contratação, e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:035263F1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 116

DECRETO Nº 116/2026

Súmula: Exonera e Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora efetiva **LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIR**A, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.7**.**5-9 e inscrita no CPF nº 925.***.***-49, da função gratificada de **Chefe da Seção de Seguro-Desemprego e Intermediação de Mão de Obra** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir de 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a servidora efetiva **LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 4.7**.**5-9 e inscrita no CPF nº 925.***.***-49, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de Cultura** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, nos termos do Anexo XI da Lei Municipal nº 2.038/2025, a partir de 07 de agosto de 2026**.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 036/2026.

Querência do Norte, PR, 07 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5B8359B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 117

DECRETO Nº 117/2026

Súmula: Exonera e Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada a servidora efetiva **JULIANA MARCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.7**.**9-4 e inscrita no CPF nº 046.***.***-86, da função gratificada de **Chefe da Seção de CULTURA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir de 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a servidora efetiva **JULIANA MARCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 7.7**.**9-4 e inscrita no CPF nº 046.***.***-86, para exercer a função gratificada de **Chefe da Seção de SEGURO-DESEMPREGO E INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a Função Gratificada de Seção, nos termos do Anexo XI da Lei Municipal nº 2.038/2025, a partir de 07 de agosto de 2026**.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 179/2025.

Querência do Norte, PR, 07 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8F4D6217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/09/2026

PORTARIA Nº 268/09/2026

SÚMULA: EXONERA a partir de 07 de agosto de 2026, a Sra. DAYANA MENDES ZANUTO, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, admitida em data de 01/01/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado **sob o nº 223 de 07/08/2026**, pela Servidora Pública;

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **DAYANA MENDES ZANUTO** portadora da CI/RG nº 8.094.180-3/PR, inscrita no CPF nº 053.805.199-03, ocupante do **Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, **a partir de 07 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 07/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:3C802ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA - APAE
OBJETO: GARANTIR ATENDIMENTO ESPECIFICO E DE QUALIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS ASSOCIADAS, TEM POR FINALIDADE PROMOVER A AUTONOMIA, A INCLUSÃO SOCIAL E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, PROPORCIONAR ATENDIMENTO GRATUITO DE FORMA CONTINUADA, PERMANENTE E PLANEJADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OFERTANDO APOIO NECESSÁRIO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E A DEFESA, GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, AUTO DEFENSORIA E PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO NA VIDA COMUNITÁRIA E INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA - APAE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2015
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.
VALOR TOTAL: REPASSE MENSAL DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DO REPASSE EM R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL).
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026 – AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BBDEB07F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.018/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco) dias de férias** à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo indicado, a partir de **31 de agosto de 2026**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106371	Vitoria Karolini Betim Fieldkircher Caus	Vigilante Sanitário	15/05/2025 até 30/04/2026

Art. 2º- Conceder **10 (dez) dias de férias** à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo indicado, a partir de **19 de agosto de 2026**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
293011	Rosilene Aparecida Ghizzo Alves Soares	Agente Comunitário de Saúde	17/08/2024 até 13/09/2025

Art. 3º- Conceder **11 (onze) dias de férias** à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo indicado, a partir de **08 de setembro de 2026**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
26151	Roseli Marlene Procknow Batisti	Agente de Saúde	02/06/2024 até 01/06/2025

Art. 4º- Conceder **05 (cinco) dias de férias** à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo indicado, a partir de **10 de agosto de 2026**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106729	Sandra de Oliveira da Cunha	Coordenador do CAPS	11/10/2024 até 10/10/2025

Art. 5º- Conceder **05 (cinco) dias de férias** à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo indicado, a partir de **05 de outubro de 2026**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
208931	Jussara Terezinha Bergamin	Psicólogo	24/04/2026 até 23/04/2025

Art. 6º- Conceder **15 (quinze) dias de férias** à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo indicado, a partir de **16 de setembro de 2026**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
267601	Juliano Rodrigo dos Santos	Motorista	21/10/2024 até 20/10/2025

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52C54929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP 38

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 81/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-10/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação éREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Tecidos, Aviamentos e Material de Artesanato em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de agosto de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de agosto de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS sete dias de agosto de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:DFC94C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONSORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para reforma da Escola Municipal Santo Antônio com a execução de pintura interna e externa, assentamento de revestimento cerâmico, telhamento com telha metálica, instalação de janelas de alumínio e demais serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos

anexos ao edital,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento da meta física e a prorrogação do prazo de execução da obra de Reforma da Escola Municipal Santo Antônio, conforme Justificativa Técnica .

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam acrescidos ao contrato os serviços constantes da planilha orçamentária anexa, compreendendo, entre outros, implantação de alambrados, revitalização da entrada da escola, pintura de muros internos, acabamento em drywall no beiral, instalação de calhas e demais adequações necessárias identificadas durante a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRO:

Em decorrência do acréscimo de serviços, o valor do contrato fica acrescido em R$ 58.097,47 (cinquenta e oito mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).
Valor original: R$ 316.900,00;
1º Termo Aditivo: R$ 100.352,53;
2º Termo Aditivo: R$ 58.097,47;
Novo valor global do contrato: R$ 475.350,00.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses, passando o prazo total de execução de 06 (seis) para 08 (oito) meses, contados da Ordem de Serviço, ficando a conclusão prevista para 12 de outubro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro atualizado.

REFERENTE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 15/2025**
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B91424DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2026

ABERTURA: DIA: 22/06/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma 100 % web nativo e hospedado 100% em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação conforme a Lei n° 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-IPM SISTEMA LTDA, LOTE 01, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.329.899,00** (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

REALEZA, AOS quatro dias do mês de Agosto de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BB3031B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO nº 19/2026, cujo objeto da presente licitação éa Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma 100 % web nativo e hospedado 100% em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação conforme a Lei n° 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS sete dias de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0C8AFF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo PREGÃO nº 19/2026, cujo objeto da presente licitação éa Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão pública (ERP), em plataforma 100 % web nativo e hospedado 100% em nuvem, com acesso via navegador. O contrato inclui licenciamento mensal, implantação, migração de dados, treinamento, hospedagem e serviços de suporte adicionais, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, admitida prorrogação conforme a Lei n° 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS sete dias de agosto de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B3C82754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 28º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de julho de 2026. Feito pelo Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº272/2026 do Executivo Municipal (responde indicação nº 019/2026)		
Ofício nº273/2026 do Executivo Municipal (retira o PL nº031/2026)		
Ofício nº276/2026 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº034/2026 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)		

Oficio nº277/2026 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº035/2026 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)
Projeto de Resolução nº008/2026 (baixar para as comissões)
Projeto de Lei do Legislativo nº004/2026 (baixar para as comissões)
Requerimento nº017/2026 do vereador: Antônio da Rosa Trindade (colocar em votação)

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões

Matéria em única discussão e votação:
Projeto de Resolução n° 007/2026 (Disciplina a utilização de aplicativo de mensagens)
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº032/2026 do Executivo Municipal (Altera dispositivos da Lei Municipal)
Projeto de Lei nº033/2026 do Executivo Municipal (Proteção/Defesa Civil)
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de agosto de 2026 (terça-feira) às 19h00.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5FA763C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 11/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Soldas e Metalúrgica, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de setembro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 07 de agosto de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:91BF61B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO O AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL N° 10/2026, DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, PUBLICADO NO DIA 07/08/2026, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

EDITAL N° 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2026 e 2027, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de agosto de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 07 de agosto de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2936DAA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.322/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0013/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES SOB DEMANDA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.490,17 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos).

DATA DA SESSÃO
De **13/08/2026**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:FA41F7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2026

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO
90030/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de recargas de gás medicinal e aquisição de cilindros, objetivando atender a demanda da secretaria de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 163.540,60 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **24/08/2026** às **09h 00min (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:DA898E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

OBJETO: **Contratação de Acolhimento do tipo moradia em Serviço Residencial para pessoas adultas com deficiência Grau III para a Secretaria Municipal de Assistência Social.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LUDOVICO PAVONI
CNPJ.: 05.878.910/0001-95
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 05 de agosto de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO LUDOVICO PAVONI
CNPJ.: 05.878.910/0001-95
VALOR: R$ **150.000,00** (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/08/2026** à **04/08/2027.**
ASSINATURA: 05/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SERGIO JOSE STANISZEWSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AADE4978

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2026

DECRETO Nº 163/2026

Dispõe sobre o exercício do comércio ambulante no Município de Rio Azul, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.306/2026 (Código de Posturas), revoga o Decreto nº 122/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano, conforme dispõe o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.306, de 28 de maio de 2026, que instituiu o novo Código de Posturas do Município de Rio Azul e estabeleceu novas diretrizes para o exercício de atividades comerciais em logradouros públicos;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de exercer seu poder de polícia para regulamentar o uso de bens públicos de uso comum do povo, como as calçadas e vias, visando garantir a segurança, a higiene, a ordem e a mobilidade urbana;
CONSIDERANDO que a ocupação de espaço público para fins comerciais depende de regular procedimento administrativo e autorização do Poder Público, sendo esta uma permissão de natureza precária, que pode ser revista a qualquer tempo e por razões de interesse público;
CONSIDERANDO que a ninguém é lícito ocupar espaço público de forma irregular, e que incumbe ao administrador proceder à imediata organização e fiscalização para coibir ocupações ilegais, não havendo que se falar em direito adquirido ou aplicação do princípio da confiança em face da ocupação irregular de bem público;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualizar as normas municipais sobre o comércio ambulante para adequá-las à nova legislação e aos princípios de organização urbana;
DECRETA:
Art. 1.º - Este Decreto regulamenta o exercício da atividade de comércio ambulante no território do Município de Rio Azul/PR, em observância ao disposto nos artigos 84 a 87 da Lei Municipal nº 1.306/2026.
Art. 2.º - Considera-se comércio ambulante a atividade comercial ou de prestação de serviços exercida de forma temporária em logradouros públicos, por pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante autorização prévia e a título precário.
Art. 3.º - O exercício do comércio ambulante no Município de Rio Azul será admitido **exclusivamente** na modalidade de **ponto móvel**, caracterizada pelo uso de equipamentos facilmente transportáveis e que não possuam estrutura fixa ou permanente no solo.
§1º.- Os equipamentos de que tratam o *caput* incluem, mas não se limitam a: carrinhos, *food trucks*, reboques, tabuleiros e outros veículos ou suportes com rodas.
§2º.- Fica **vedada** a utilização de equipamentos que, por sua natureza, configurem **ponto fixo**, tais como: quiosques, bancas ou barracas que demandem montagem e desmontagem complexa ou que não possam ser removidos imediatamente pelo autorizado ao final do horário de funcionamento.
§3º.- É condição para liberação do alvará no caso de **comércio de gêneros alimentícios** que o ambulante possa carrinho ou equipamento que contenha a estrutura necessária para a comercialização adequada dos produtos, **mediante análise e aprovação prévia do Departamento de Fiscalização e do Departamento de Vigilância Sanitária.**
§4º.- No caso de *trailers* e vans o veículo deverá obedecer às normas da ABNT.
Art. 4.º - A emissão da licença para o exercício do comércio ambulante dependerá de análise e parecer favorável da Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes, mediante preenchimento de requerimento e apresentação dos documentos listados no **Anexo I** deste Decreto.
§1º.- Compete à Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes conceder a permissão de utilização do espaço comum, em áreas pré-determinadas, com o objetivo de planejar, organizar e demarcar locais adequados ao exercício da atividade de ambulantes no Município de Rio Azul.
§2º.- A Comissão irá considerar, para fins de conceder a permissão, os seguintes critérios:
I- O planejamento urbanístico vigente, bem como a Lei que trata sobre o zoneamento municipal.

II- As características de frequência de pessoas em áreas que permitam o exercício da atividade, sem ferir o direito de ir e vir, impedindo ou atrapalhando a utilização do passeio (calçada);
III- Os horários a serem autorizados;
IV- A demarcação quanto às disposições de utilização deste espaço, de modo a impedir que haja bloqueios, barreiras, quanto ao uso indevido do passeio, além daquele autorizado;
V- Os tipos de equipamentos a serem utilizados pelos Ambulantes, sejam eles expositores de metais, expositores de isopor, barracadas, bancas, carrinhos, trailers, vans, veículos, reboques, semirreboques, ônibus.
Art. 5.º - Não será permitir o exercício do comércio ambulante:
I- No raio de 50 (cinquenta) metros dos portões de entrada e saída dos estabelecidos escolares;
II- A menos de 30 (trinta) metros de raio de ponto já licenciado para a mesma atividade e de estabelecimentos comerciais que desenvolvam atividade semelhante.
Parágrafo único. Ficam excetuados das proibições deste artigo as atividades de ambulantes em eventos promovidos pelo Poder Público.
Art. 6.º - A indicação dos locais é feita em caráter temporário, podendo ser alterada, a qualquer momento, em razão do interesse público, do desenvolvimento da cidade, ou quando estes se mostrarem prejudiciais ou inadequados.
Art. 7.º - São obrigações comuns a todos os vendedores ambulantes:
I- Comercializar somente as mercadorias especificadas na licença e exercer a atividade nos limites do local demarcado, de acordo com os padrões estabelecidos e dentro do horário estipulado;
II- Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de utilização e consumido, atendidos, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, o disposto na legislação sanitária vigente;
III- Portar-se com urbanidade e respeito para com o público em geral e os colegas de profissão.
IV- Não permitir algazarras ou qualquer outro tipo de barulho, provocados ou ocasionados pelos frequentadores de seu carrinho ou equipamento, de forma a não perturbar o sossego e a tranquilidade pública;
V- Acatar rigorosamente as ordens emanadas das autoridades municipais, bem como exibir, sempre que exigido, os documentos que habilitam para o exercício de suas atividades;
VI- Manter a licença para o exercício do comércio ambulante devidamente renovada;
VII- Manter em rigoroso estado de limpeza os seus equipamentos, as mercadorias expostas à venda, bem como o local e imediações onde estiver exercendo a atividade, colocando à disposição do público lixeiras, para serem lançados de forma adequada os detritos resultantes de seu comércio;
VIII- Zelar pelos logradouros públicos, de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares, bem como veículos;
IX- Usar guarda-pó, jaleco ou avental de cor clara, protetor para os cabelos e luvas descartáveis para manipulação de produtos prontos ao consumo, bem como manter o asseio pessoal durante o período de funcionamento;
X- Transportar ou alocar os equipamentos e bens de forma a não impedir ou dificultar de qualquer forma o trânsito de pedestres e veículos;
XI- Manter tabela de preços à mostra.
Art. 8.º - É proibido a todos os vendedores ambulantes:
I- Servir, nos carrinhos ambulantes, maionese, *ketchup*, mostarda ou qualquer tipo de molho ou condimento similar em sacos plásticos ou embalagens que permitam recarga como bisnagas, vidros e outros;
II- Vender bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos, óculos de grau, instrumentos de precisão, produtos inflamáveis, facas e canivetes, réplicas de armas de fogo em tamanho natural, telefones celulares, artigos pirotécnicos, cartões telefônicos, produtos de fabricação estrangeira introduzidos irregularmente no País, produtos com marcas de terceiros não-licenciados e outras mercadorias não previstas no licenciamento;
III- Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade autorizada.
Parágrafo único. Para as atividades de comércio de gêneros alimentícios, o ambulante fica obrigado a cumprir as normas sanitárias, especificamente a Resolução RDC 216/2004 – ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
Art. 9.º - O ambulante que for se instalar no interior ou em frente a terrenos ou edificações que não forem de sua propriedade deverá trazer uma autorização por escrito do proprietário, com reconhecimento de assinatura, com validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada anualmente, conforme modelo no Anexo III.
Art. 10 – É isento do pagamento da Taxa de Licença para Comércio Ambulante o interessado que seja Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Simples Nacional, desde que tenha sede no Município.
§1º.- O ambulante que tenha o interesse em se instalar em logradouros públicos, inclusive em praças ou outros imóveis de propriedade do Município, além das demais exigências, está condicionado ao prévio recolhimento da **Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos**, independentemente da categoria do contribuinte, inclusive no caso de Microempreendedor Individual (MEI).
§2º.- A taxa referida no §1º deste artigo taxa possui fato gerador e base de cálculo próprios, e está estabelecida na **Tabela VI do Código Tributário Municipal (Lei nº 079/1998)** e sua cobrança não se confunde com a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, nos termos do art. 242 da mesma Lei.
Art. 11 – A existência de débitos para com a Municipalidade, referente ao comércio ambulante, impedirá a renovação da licença.
Art. 12 - O equipamento móvel utilizado pelo comerciante ambulante não poderá permanecer estacionado no local autorizado fora dos horários de funcionamento estabelecidos na licença.
Parágrafo único. Ao término do expediente diário, o titular da licença deverá remover completamente seu equipamento do logradouro público, sob pela de aplicação das sanções previstas no Código de Posturas Municipal.
Art. 13 - O titular da licença deverá portar, durante todo o período de atividade, o documento de autorização e o comprovante de recolhimento das taxas devidas em local visível no equipamento, bem como documento de identificação pessoal.
Art. 14 - Aplicam-se ao comércio ambulante, no que couber, todas as proibições, obrigações e normas sanitárias previstas na Lei Municipal nº 1.306/2026 e na legislação pertinente.
Art. 15 - Os atuais comerciantes ambulantes em atividades no Município, licenciados ou não, terão o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto, para se adequarem às novas normas.
§1º.- Dentro do prazo estipulado no *caput*, os interessados deverão protocolar junto à Prefeitura Municipal o formulário constante do **Anexo I** deste Decreto, devidamente preenchido, para solicitar a regularização e a nova licença.
§2º.- A manutenção da licença, bem como a permanência no local de atuação atual, dependerá de nova análise e parecer favorável da Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes, que levará em conta o cumprimento das novas regras e o interesse público.
§3º.- O não cumprimento do disposto neste artigo no prazo estabelecido implicará no cancelamento automático de licenças anteriores e a vedação imediata do exercício da atividade.
Art. 16 – Fica revogado o Decreto nº 122/2019.
Art. 17 – Fica mantida na íntegra a designação da Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes levada a efeito pela Portaria nº 45/2026, de 12 de março de 2026.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 07 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICENÇA PARA ATIVIDADES AMBULANTES
Formulário de Checklist, Localização e Parecer Técnico

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO (Preenchimento pelo Ambulante):

Nome Completo: _____

CPF:_____ RG: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ Telefone de Contato: (____) _____

2. SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE (Preenchimento pelo Ambulante):

· **Mercadorias/Produtos que pretende comercializar:**

_____

· **Horário de Funcionamento Pretendido:**

_____

· **Categoria de Atuação pretendida:**

( ) Itinerante ( ) Ponto móvel

· **Tipo de Equipamento/Veículo:**

_____

· **Endereço Exato onde pretende se estabelecer (Rua, nº aproximado, ponto de referência:**

_____

3. CHECKLIST DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (Avaliação pela Comissão):

Item	Requisito legal	Sim	Não
3.1	Apresentou cópia do RG, CPF e comprovante de endereço?		
3.2	Indicou expressamente as mercadorias e horários		
3.3.	O ponto pretendido respeita o raio mínimo de **50 metros** de portões de escolas?		
3.4	O ponto respeita o raio de **30 metros** de outro ambulante licenciado ou comércio similar		
3.5	Se em frente a imóvel de terceiros, apresentou autorização escrita e reconhecida do proprietário?		
3.6	O ponto atende às diretrizes de zoneamento do Plano Diretor?		
3.7	O local escolhido impede ou atrapalha o livre trânsito de pedestres na calçada (direito de ir e vir)?		
3.8	**(Alimentos)** o carrinho/estrutura possui aprovação da Vigilância Sanitária e Fiscalização?		
3.9	**(Alimentos)** Assinou o Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IV)		
3.10	**(Alimentos)** se for Trailer ou Van, obedece às normas da ABNT?		
3.11	O Requerente possui débitos pendentes com a Municipalidade referente à atividade?		
3.12	O local onde deseja se instalar é local público (praças, parques etc)?		

4. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

( ) SOLICITAÇÃO DE LOCAL DEFERIDA
O ambulante está autorizado a se instalar no local exato assinalado no item 2 deste formulário, sujeito ao estrito cumprimento das seguintes condições impostas pela Comissão (caso existente):

_____
_____
_____

( ) SOLICITAÇÃO DE LOCAL INDEFERIDA COM INDICAÇÃO DE ALTERNATIVA
O local pretendido no item 2 foi considerado **inadequado/inviável** pelos seguintes motivos:

_____
_____
_____

Desta forma, determinar-se que o ambulante **somente poderá se instalar no seguinte local alternativo** demarcado por esta comissão:

· **Endereço Autorizado:**

_____

· **Condições específicas para o novo ponto**

_____

5. PARECER FINAL
Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes emite parecer ( ) FAVORÁVEL / ( ) DESFAVORÁVEL à concessão do Alvará.

Rio Azul, _____, de _____, de 20____.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**TRIBUTAÇÃO**	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	**USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**	**PLANEJAMENTO**
URBANISMO		**PROCURADORIA**		**ACIARA**

ANEXO II
MODELO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
Secretaria Municipal de Fazenda / Setor de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº _____/202__
1. IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

• Nome/Razão Social: _____
• CPF/CNPJ: _____
• Local da Infração: _____
• Data/Hora da Constatação: _____/_____/_____ às _____h

2. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Foi constatado, pela fiscalização municipal, o cometimento da (s) seguinte (s) irregularidade (s):
( ) Exercício de atividade de comércio ambulante sem a devida licença municipal.
( ) Exercício de atividade com licença vencida.
( ) Descumprimento das normas do Decreto nº [Nº]/202__.
Especificar: _____
( ) Outra.
Especificar: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PENALIDADES
A conduta acima descrita constitui infração à legislação municipal, sujeitando o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções cíveis e administrativas:

• Multa: Aplicação de multa no valor de 40 URM (Unidade de Referência Municipal), conforme Itens 38 e 39 do Anexo I da Lei Municipal nº 1.306/2026 (Código de Posturas), e/ou multa no valor do tributo devido (Taxa de Licença), nunca inferior a 20 UFIR, nos termos do Art. 60, I, da Lei Municipal nº 079/1998 (Código Tributário Municipal).
• Agravantes: Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e poderá ocorrer a cassação da licença, conforme Art. 84, §4º, da Lei nº 1.306/2026.
• Apreensão: Fica o notificado ciente de que a persistência na irregularidade poderá ensejar a apreensão das mercadorias e equipamentos utilizados na atividade, como prova material da infração, nos termos do Art. 81 da Lei nº 079/1998.

4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO / DEFESA
Fica Vossa Senhoria notificado(a) a, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, cessar a irregularidade e/ou apresentar defesa por escrito junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado implicará a lavratura do respectivo Auto de Infração e a aplicação das penalidades cabíveis.
Rio Azul/PR, ____ de _____ de 20____.

Agente Fiscal Municipal
Matrícula nº _____

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura do Notificado(a) ou Responsável

ANEXO III
TERMO DE DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO PROPRIETÁRIO

Declaro para os devidos fins que, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, órgão/emissor/UF _____, residente e domiciliado na rua _____, no bairro _____, CEP: _____, autorizo o Senhor (a) _____, CPF nº _____, a comercializar seus produtos na condição de vendedor ambulante na minha propriedade ou em frente à ela, situada na Rua _____, nº _____.
Rio Azul, _____ de _____ de _____.

(Nome do Proprietário)

ANEXO IV
TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA PROVISÓRIA DE COMÉRCIO AMBULANTE

Declaro para os devidos fins que, com o propósito de requerer junto à Prefeitura Municipal de Rio Azul a licença de comércio ambulante, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, órgão/emissor/UF _____, residente e domiciliado na rua _____, no bairro _____, CEP: _____, estou ciente de que é condição da manutenção da licença que a atividade atenda às exigências legais, não gerando qualquer direito adquirido ao exercício da atividade ou ao local demarcado, bem como declaro ter plena ciência da legislação sanitária comprometendo-me a cumpri-la fielmente, especialmente as boas práticas para comércio ambulante de alimentos.
Rio Azul, _____ de _____ de _____.

(Interessado)

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B91307D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE DECRETO Nº 152/2026

ERRATA DE DECRETO Nº 152/2026

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 21/07/2026, Edição 3577 – Código identificador: B25A87D5.
ONDE CONSTA:
Em Rio Azul, 20 de julho de 2025.

LEIA-SE:
Em Rio Azul, 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 07 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9C1EA061

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **YASMIN CHICORA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II -Coordenador de Requisição, símbolo CC-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F759C2B3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 41/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, com carga horária de 20 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
91º	ADRIELY RODRIGUES ALBIN	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:488DD7C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **DOUGLAS DANIEL CIESLAK**, matrícula n° 2171-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, 365 (trezentos e sessenta) dias de licença sem vencimentos, a partir de 11 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F6D0AF26

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora **SILVIA NARA DO ROCIL SPECKT**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, quanto durar a relação contratual.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de agosto de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:526BFE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL COMPLEMENTAR PSS- 001-2026- SMS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 016/2026, nomeada pela Portaria Municipal nº 173/2026, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão colegiada exarada no Parecer de Julgamento de Recurso Administrativo referente aos efeitos da Errata nº 02/2026 do respectivo certame;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **REABERTO** o prazo para entrega de títulos (Envelope 02) exclusivamente para os candidatos **já inscritos e com inscrições homologadas** no Processo Seletivo Simplificado nº 016/2026.
Art. 2º. A reabertura visa garantir o princípio da isonomia e da ampla concorrência, assegurando a todos os participantes o direito de adequarem suas documentações ao novo teto de pontuação para o critério "Experiência Profissional" (limite máximo de 3,0 pontos), conforme alteração promovida nos autos do processo pela Errata nº 02.
Art. 3º. Os candidatos interessados em complementar sua documentação comprobatória de experiência profissional deverão entregar novo envelope lacrado (identificado como "Envelope 02 - Complemento" juntamente com nome e número de inscrição) no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco, 500 – Centro – CEP 86.848-000 - Rio Branco do Ivaí/PR, nos dias **10 e 11 de agosto de 2026**, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.
Art. 4º. A entrega de documentação complementar é de caráter **facultativo**. Para os candidatos que optarem por não apresentar novos documentos, será rigorosamente mantida a pontuação a ser apurada a partir dos títulos já entregues no período de inscrição original.
Art. 5º. Fica temporariamente suspenso o Cronograma Geral do Teste Seletivo (Anexo III do Edital nº 016/2026). As novas datas para a divulgação das notas da prova de títulos, prazos recursais subsequentes e homologação do Resultado Final serão estabelecidas e publicadas em edital próprio no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) e no mural da Prefeitura.
Art. 6º. As demais disposições e regras constantes no Edital de Abertura nº 016/2026 e suas retificações não conflitantes permanecem inalteradas.
Rio Branco do Ivaí/PR, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2026

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:386E8867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA N° 216/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a efetivação da permuta recíproca de servidoras públicas efetivas entre o Município de Rio Branco do Ivaí e o Município de Grandes Rios, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 241 da Constituição Federal e os princípios da cooperação entre os entes públicos e da continuidade do serviço público; **CONSIDERANDO** o amparo legal na Lei Municipal nº 776/2026 do Município de Rio Branco do Ivaí; **CONSIDERANDO** as disposições constantes no Termo de Convênio nº 01/2026, celebrado com o Município de Grandes Rios;
RESOLVE:
Art. 1º Fica efetivada a permuta recíproca da servidora pública efetiva deste Município, Sra. **GLACIELLI DA SILVA CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 8002120, com carga horária de 20 horas semanais, a qual passará a exercer suas atribuições junto ao Município de Grandes Rios.
Art. 2º Fica recebida, em regime de permuta, a servidora pública efetiva do Município de Grandes Rios, Sra. **SUELI APARECIDA DANTA LACERDA**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, matrícula nº 700436, com carga horária de 20 horas semanais, que passará a exercer suas funções neste Município.
Art. 3º Durante a vigência desta permuta: I - O vínculo funcional de cada servidora permanece inalterado com seu Município de origem, sendo mantida a vinculação ao mesmo regime jurídico e previdenciário; II - O Município de Rio Branco do Ivaí permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, obrigações patronais e demais parcelas previstas na legislação da sua respectiva servidora de origem; III - O Município de Rio Branco do Ivaí encaminhará mensalmente à Prefeitura de Grandes Rios, até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório de frequência da servidora recebida para fins de fechamento da folha de pagamento.
Art. 4º A presente permuta terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contando-se os efeitos a partir da publicação do extrato do Termo de Convênio n° 01/2026 e deste respectivo ato administrativo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia Dos Santos Anders
Código Identificador:CA35E30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RECURSO ADMISTRATIVO -PSS- SMS

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2026
PARECER E DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL Nº 016/2026)
RECORRENTE: Samara Lourenço Carneiro
CARGO PRETENDIDO: Técnico em Enfermagem
ASSUNTO: Impugnação aos efeitos da Errata nº 02 (Pontuação de Títulos)
I – RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo protocolado tempestivamente pela candidata Samara Lourenço Carneiro, inscrita no certame regido pelo Edital nº 016/2026. A candidata requer a inaplicabilidade da Errata nº 02 aos candidatos já inscritos ou a revisão da classificação final, sob a alegação de que a referida Errata alterou o limite máximo da pontuação de experiência profissional (de 2,0 para 3,0 pontos) após o encerramento do prazo de entrega de títulos. Argumenta que a mudança violou a vinculação ao edital e impossibilitou a complementação de documentos por parte dos participantes.
II – FUNDAMENTAÇÃO A Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria Municipal nº 173/2026, no uso de suas atribuições, procedeu à análise dos fatos e fundamentos apresentados.
Assiste razão à candidata ao apontar que a alteração do teto de pontuação ocorreu em momento no qual os participantes não podiam mais inserir novos documentos no certame, haja vista a vedação expressa contida no item 5.6 do Edital de Abertura, o qual dispõe que "em nenhuma hipótese será admitida a apresentação e entrega de documentos/títulos após o encerramento do prazo".
A referida alteração, implementada pela Errata nº 02, teve como objetivo selecionar profissionais com maior tempo de experiência, prestigiando o interesse público na qualidade do serviço de saúde. Contudo, reconhece-se que a aplicação imediata dessa majoração sem a concessão de novo prazo gerou um desequilíbrio na concorrência, ferindo o princípio da isonomia.
Com base no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), a Administração tem o dever de sanar os vícios em seus procedimentos. Para conciliar o interesse público da Errata nº 02 com os direitos dos candidatos, a medida mais justa e legal é a manutenção do novo critério de pontuação, acompanhada da **reabertura de prazo** para que todos os inscritos tenham a mesma oportunidade de complementar seus títulos.
III – DECISÃO
Diante do exposto, esta Comissão Organizadora decide pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo interposto por Samara Lourenço Carneiro, estabelecendo as seguintes providências:

• **Fica MANTIDA** a pontuação máxima de 3,0 (três) pontos para o critério de "Experiência Profissional", conforme introduzido pela Errata nº 02.
• **DETERMINA-SE a reabertura do prazo** para entrega de títulos, de forma facultativa e exclusiva para os candidatos já inscritos, mediante a publicação de Edital Complementar, garantindo assim a igualdade de condições a todos os participantes.
• A nova classificação final será processada e divulgada somente após o encerramento deste novo prazo para complementação documental.

Publique-se e dê-se ciência à recorrente.

Rio Branco do Ivaí/PR, 06 de Agosto de 2026.

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria Municipal nº 173/2026

Membro da Comissão Organizadora

Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6E35FF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Tornar pública a Classificação Provisória atinente aoEdital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 28 dejulho de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
16	Erick Matheus de Oliveira da Silva	141.XXX.XXX-18
17	Ector Leonardo Oliveira da Silva	129.XXX.XXX-04
18	Ramon Marcel Faria	135.XXX.XXX-25

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4F8AD00E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 088/2026
PSS 001/2023– Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 144/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 05/08/2026
MOTIVO: Término de contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 089/2026
PSS 001/2023– Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **REGIANE DOS REIS ARAUJO**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Ensino Fundamental
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 145/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 05/08/2026
MOTIVO: Término de contrato.

Rio Branco do Sul,07 de agosto de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9D04646

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 085/2026
PSS 001/2024– Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANGELINA DENIZIANE DA SILVA SARUVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 129/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/08/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 086/2026
PSS 001/2024– Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 134/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/08/2026
MOTIVO: Término de contrato.

EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 087/2026
PSS 001/2024– Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **ANA CAROLINE DA SILVA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Educador Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO: 147/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/08/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,07 de agosto de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A7802608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3525/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização de Rio Negro, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, Estado do Paraná, estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos de implementação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Negro, com a finalidade de assegurar o direito de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e alfabetização matemática, por meio de ações articuladas, permanentes e fundamentadas em evidências pedagógicas.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade promover a aprendizagem com qualidade, equidade e inclusão, assegurando aos estudantes o desenvolvimento das habilidades essenciais para o prosseguimento de sua trajetória escolar.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização observará os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular do Paraná, no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação, no Plano Municipal de Educação e nas demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2°ano do Ensino Fundamental;
II – respeito ao desenvolvimento integral da criança;
III – equidade, inclusão e igualdade de oportunidades educacionais, considerando aspectos regionais socioeconômicos e étnico-raciais;
IV – valorização dos profissionais da educação e incentivo à formação continuada;
V – gestão democrática, colaboração entre os profissionais da educação e fortalecimento da gestão pedagógica e das políticas públicas;
VI – ensino fundamentado em evidências e dados educacionais e em práticas pedagógicas qualificadas para a tomada de decisão;
VII- regime de colaboração entre União, Estado e Municípios para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
VIII – ênfase no desenvolvimento das habilidades essenciais à alfabetização, compreendendo:
a) consciência fonológica;
b) desenvolvimento da linguagem oral;
c) ampliação do vocabulário;
d) fluência em leitura oral;
e) compreensão leitora;
f) produção escrita;
g) alfabetização matemática;
h) prática social da leitura e da escrita;
IX– integração entre as práticas de alfabetização, letramento, alfabetização matemática e multiletramentos;
X – monitoramento contínuo da aprendizagem para subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções necessárias;
XI – participação da família e da comunidade no processo educativo;
XII – valorização da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização;
XIII – promoção da melhoria contínua da qualidade da educação pública;
XIV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
XV - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo material didático e recursos de apoio;
XVI - garantia de oportunidades educacionais apropriadas à alfabetização de adolescentes, jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, consideradas suas características, seus interesses e suas condições de vida e de trabalho.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – garantir a alfabetização dos estudantes na idade adequada, assegurando a consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – promover o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, produção textual, oralidade e alfabetização matemática;
III – assegurar a realização de avaliações diagnósticas e formativas para subsidiar o planejamento pedagógico;
IV – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
V – promover práticas pedagógicas baseadas em evidências que favoreçam o desenvolvimento da fluência leitora e da compreensão leitora;

VI – reduzir as desigualdades educacionais e promover a equidade no acesso às aprendizagens;
VII – incentivar a participação da família no processo de alfabetização;
VIII – monitorar continuamente os indicadores de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
IX – promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens;
X – elevar a qualidade da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
XI- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
XII- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização
XIII- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
XIV - reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
XV - garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
XVI - assegurar ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens destinadas a adolescentes, jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, em articulação com a Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – fortalecer as práticas de alfabetização, letramento e alfabetização matemática;
II – promover o desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita, da produção textual e do raciocínio lógico-matemático;
III – assegurar a formação continuada dos profissionais da educação;
IV – realizar avaliações diagnósticas, formativas e de monitoramento das aprendizagens;
V – promover ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes;
VI – fortalecer a participação da família e da comunidade no processo educativo;
VII – garantir a educação inclusiva e a equidade no acesso às aprendizagens;
VIII – fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IX – promover ações de Educação Integral como estratégia de ampliação das oportunidades de aprendizagem;
X – utilizar metodologias, recursos didáticos e práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
XI – incentivar o desenvolvimento da consciência fonológica, da fluência leitora, da compreensão leitora, da produção escrita e da alfabetização matemática;
XII – promover o monitoramento contínuo dos indicadores de aprendizagem para subsidiar o planejamento pedagógico;
XIII- priorização da alfabetização até o 2°ano do Ensino Fundamental;
XIV - assistência pedagógica e fortalecimento contínuo das equipes gestoras das unidades escolares;
XV - promover ações específicas de alfabetização para adolescentes, jovens e adultos, adequadas à faixa etária, às experiências, aos interesses e às condições de vida e de trabalho dos educandos, em articulação com a Educação de Jovens e Adultos e com programas públicos de alfabetização.

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 7º A Educação Infantil constitui etapa fundamental para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização, devendo assegurar experiências de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento integral da criança, respeitando as especificidades da primeira infância.
Parágrafo único. As ações desenvolvidas na Educação Infantil deverão contemplar, entre outros aspectos:
I – desenvolvimento da linguagem oral e escrita;
II – ampliação do vocabulário;
III – experiências com leitura, literatura infantil e letramento;
IV – desenvolvimento da consciência fonológica;
V – coordenação motora ampla e fina;
VI – desenvolvimento das funções executivas;
VII – interações e brincadeiras como eixos estruturantes do processo educativo.

Seção II
Da Educação Integral

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização promoverá a articulação com a Educação Integral, assegurando oportunidades de ampliação das experiências de aprendizagem por meio de práticas pedagógicas, culturais, esportivas, científicas e artísticas que contribuam para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico.

Seção III
Das Estratégias Pedagógicas de Intervenção

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação adotará estratégias pedagógicas voltadas ao fortalecimento da alfabetização, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino, as evidências científicas e as diretrizes desta Lei.
§1º Entre as estratégias pedagógicas poderão ser utilizadas metodologias, recursos didáticos e instrumentos destinados ao desenvolvimento da consciência fonológica, da linguagem oral, da leitura, da escrita e da alfabetização matemática.
§ 2º As metodologias multissensoriais, de consciência fonológica e outras estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências científicas poderão integrar a Política Municipal de Alfabetização como instrumentos de apoio ao desenvolvimento da relação entre fonemas e grafemas, da leitura, da escrita e da fluência leitora, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação, o currículo, a proposta pedagógica, a faixa etária, a etapa ou modalidade de ensino e as necessidades de aprendizagem dos educandos.
§ 3º A implementação das metodologias e estratégias pedagógicas oficialmente adotadas pela Rede Municipal de Ensino será acompanhada de formação continuada dos profissionais da educação, disponibilização dos materiais e recursos necessários e monitoramento dos resultados de aprendizagem.

Seção IV
RTI – Modelo de Resposta à Intervenção

Art. 10. A Rede Municipal de Ensino adota o Modelo de Resposta à Intervenção (RTI) como estratégia de acompanhamento pedagógico para identificação precoce das dificuldades de aprendizagem, planejamento de intervenções, monitoramento da evolução dos estudantes e recomposição das aprendizagens.
§ 1º. A implementação da RTI observa, entre outros princípios:
I – avaliação contínua;
II – intervenções pedagógicas em diferentes níveis de intensidade;
III – monitoramento sistemático dos resultados;
IV – atuação colaborativa entre professores, equipe pedagógica, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação;
V – utilização dos resultados para subsidiar o planejamento pedagógico e a tomada de decisões.
§ 2º A implementação do Modelo de Resposta à Intervenção - RTI contará, no âmbito das estruturas existentes, com orientação e suporte técnico-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e das equipes pedagógicas das unidades escolares, devendo os procedimentos de registro, acompanhamento e monitoramento ser organizados de forma objetiva, integrada e proporcional às finalidades pedagógicas, com utilização preferencial dos sistemas institucionais já disponíveis, de modo a evitar duplicidade de registros e sobrecarga burocrática aos professores, sem prejuízo das informações indispensáveis ao acompanhamento dos estudantes.

Seção V
Da Alfabetização de Adolescentes, Jovens e Adultos

Art. 10-A. As ações de alfabetização destinadas a adolescentes, jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria serão desenvolvidas em articulação com a Educação de Jovens e Adultos e, quando cabível, com programas públicos complementares de alfabetização, asseguradas oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características, os interesses e as condições de vida e de trabalho dos educandos.
Parágrafo único. A regulamentação poderá prever estratégias de acesso e permanência, organização pedagógica adequada à modalidade, reconhecimento de saberes e articulação com a educação profissional, observadas as competências do sistema municipal de ensino e as disponibilidades técnicas, orçamentárias e financeiras.

CAPÍTULO V
PÚBLICO – ALVO

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - as crianças matriculadas na pré-escola;
II - os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
III - os adolescentes, jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, matriculados na Educação de Jovens e Adultos ou atendidos por programas públicos de alfabetização;
IV - os estudantes que integram o público da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades abrangidas por esta Lei, respeitadas suas especificidades, potencialidades e necessidades educacionais, asseguradas as estratégias pedagógicas, os recursos de acessibilidade, o profissional de apoio escolar, quando necessário, conforme avaliação individualizada, as adaptações razoáveis e as medidas individualizadas necessárias ao processo de alfabetização, de acordo com suas características e objetivos educacionais, considerado o Plano Educacional Individualizado - PEI, quando existente, sem que sua ausência impeça a oferta dos apoios indispensáveis.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES
Seção I
Dos Agentes Envolvidos na Política Municipal de Alfabetização

Art. 12. São agentes envolvidos na implementação, acompanhamento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização:
I – os gestores municipais da educação;
II– as equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
III – os gestores escolares;
IV – os coordenadores pedagógicos;
V - os professores da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, bem como os profissionais que atuem em programas públicos de alfabetização;
VI – os profissionais da Educação Especial;
VII – o psicopedagogo;
VIII – o psicólogo;
IX – o assistente social;
X – os demais profissionais da educação e da rede de proteção que atuem de forma integrada no atendimento aos estudantes;
XI – os estudantes;
XII – as famílias;
XIII – a comunidade escolar.
Parágrafo único. Os agentes envolvidos atuarão de forma articulada, colaborativa e intersetorial, respeitadas as atribuições legais de cada profissional, visando a garantir o direito à aprendizagem, promover o desenvolvimento integral dos estudantes e fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 14. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar e revisar, periodicamente, as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
II – promover a formação continuada dos profissionais da educação;
III – assegurar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;
IV - disponibilizar os materiais didáticos, pedagógicos, tecnológicos e de apoio oficialmente definidos pela Rede Municipal de Ensino como necessários à execução das ações e metodologias previstas nesta Lei, vedada a imposição de aquisição ou custeio pessoal pelos profissionais da educação;
V – realizar avaliações diagnósticas e promover o monitoramento da aprendizagem dos estudantes;
VI – acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
VII – promover ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – incentivar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
IX – fomentar ações voltadas ao fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e da alfabetização matemática;
X - promover a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Modelo de Resposta à Intervenção - RTI, das metodologias multissensoriais e de consciência fonológica e das demais estratégias pedagógicas oficialmente adotadas pela Rede Municipal de Ensino para o fortalecimento da alfabetização, respeitada a indicação técnico-pedagógica.

Seção III
Das Unidades Escolares

Art. 15. Compete às unidades escolares implementar a Política Municipal de Alfabetização em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. São responsabilidades das unidades escolares:
I – elaborar e executar ações voltadas à alfabetização previstas em seu Projeto Político-Pedagógico;
II – acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes;
III – organizar estratégias de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
IV – promover práticas permanentes de leitura e escrita;
V – estimular a participação das famílias no processo educativo;
VI – acompanhar e analisar os resultados das avaliações internas e externas;
VII – promover ações que assegurem a continuidade das aprendizagens entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VIII - desenvolver, quando ofertada a Educação de Jovens e Adultos ou programa público de alfabetização, estratégias pedagógicas adequadas à faixa etária, à modalidade, às experiências e às condições de vida e de trabalho dos educandos.

Seção IV
Dos Profissionais da Educação

Art. 17. Os profissionais da educação atuarão de forma colaborativa para garantir o desenvolvimento das competências de alfabetização dos estudantes.

Art. 18. Compete aos professores:
I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas ao currículo da Rede Municipal de Ensino;
II – acompanhar continuamente o desenvolvimento dos estudantes;
III – utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento pedagógico;
IV – desenvolver ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
V – registrar e acompanhar a evolução dos estudantes;
VI – participar das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - utilizar, de forma articulada e conforme indicação técnico-pedagógica, o Modelo de Resposta à Intervenção - RTI, as metodologias multissensoriais e de consciência fonológica e as demais estratégias pedagógicas oficialmente adotadas pela Rede Municipal de Ensino, em consonância com o currículo, o planejamento pedagógico, a faixa etária, a etapa ou modalidade de ensino, às necessidades de

aprendizagem dos educandos e as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Compete aos diretores e coordenadores pedagógicos:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;
II – orientar e apoiar o trabalho pedagógico dos professores;
III – monitorar os indicadores de aprendizagem da escola;
IV – promover reuniões de acompanhamento pedagógico e análise de resultados;
V – incentivar práticas colaborativas entre os profissionais da educação;
VI – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I
Do Monitoramento

Art. 20. A Política Municipal de Alfabetização será monitorada de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em colaboração com as unidades escolares, visando assegurar a efetividade das ações desenvolvidas e o alcance das metas estabelecidas.

Art. 21. O monitoramento compreenderá, entre outros aspectos:
I – acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;
II – análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
III – acompanhamento da fluência leitora;
IV – monitoramento do processo de alfabetização matemática;
V – acompanhamento da frequência escolar;
VI – monitoramento da participação dos estudantes nas atividades pedagógicas;
VII – acompanhamento da implementação das ações previstas nesta Lei;
VIII – identificação de fatores que possam comprometer o processo de alfabetização;
IX – utilização dos resultados do monitoramento para o replanejamento das ações pedagógicas, definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
X – devolutiva sistemática dos resultados às equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e professores, subsidiando a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

Seção II
Da Avaliação

Art. 22. A avaliação da Política Municipal de Alfabetização terá caráter diagnóstico, formativo e processual, constituindo-se em instrumento de acompanhamento, planejamento e aperfeiçoamento das ações pedagógicas.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação promoverá avaliações periódicas para subsidiar o planejamento pedagógico e orientar as ações de intervenção e recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. As avaliações poderão contemplar, entre outros aspectos:
I – leitura;
II – escrita;
III – produção textual;
IV – oralidade;
V – alfabetização matemática;
VI – fluência leitora;
VII – compreensão leitora.

Seção III
Dos Indicadores

Art. 24. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização observará entre outros, os seguintes indicadores:
I – percentual de estudantes alfabetizados na idade adequada;
II – desempenho nas avaliações internas e externas;
III – evolução da fluência leitora;
IV – desempenho em leitura, escrita e alfabetização matemática;
V – índices de frequência escolar;
VI – participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
VII – participação das famílias nas ações promovidas pelas unidades escolares;
VIII – indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação vigente;
IX - evolução da alfabetização, do acesso, da permanência e da progressão dos adolescentes, jovens e adultos atendidos pela Educação de Jovens e Adultos ou por programas públicos de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma permanente, ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação que atuem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e em programas públicos de alfabetização, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

Art. 26. A formação continuada terá como objetivos:
I – qualificar as práticas pedagógicas voltadas ao processo de alfabetização;
II – promover a atualização permanente dos profissionais da educação;
III – fortalecer a utilização de metodologias fundamentadas em evidências científicas;
IV – subsidiar o planejamento pedagógico com base nos resultados das avaliações;
V – aperfeiçoar as práticas de alfabetização, letramento e alfabetização matemática;
VI – fortalecer o trabalho colaborativo entre os profissionais da educação;
VII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 27. As ações de formação continuada poderão contemplar, entre outros temas:
I – desenvolvimento infantil;
II – alfabetização e letramento;
III – alfabetização matemática;
IV – consciência fonológica;
V – desenvolvimento da linguagem oral;
VI – fluência leitora;
VII – compreensão leitora;
VIII – produção textual;
IX – avaliação diagnóstica e formativa;
X – recomposição das aprendizagens;
XI – educação inclusiva;
XII – práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
XIII – tecnologias educacionais aplicadas ao processo de alfabetização;
XIV – estratégias de intervenção pedagógica, incluindo a Resposta à Intervenção (RTI);
XV - aplicação de metodologias multissensoriais, de consciência fonológica e de outras estratégias pedagógicas fundamentadas em evidências científicas para o processo de alfabetização;
XVI - alfabetização de adolescentes, jovens e adultos, especificidades da Educação de Jovens e Adultos, aprendizagem ao longo da vida, educação popular e articulação com a educação profissional.

Art. 28. A formação continuada será destinada, entre outros profissionais, aos:
I – professores;
II – coordenadores pedagógicos;
III – diretores escolares;

IV – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
V – demais profissionais da educação envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, instituições de ensino superior e centros de pesquisa para o desenvolvimento das ações de formação continuada, observada a legislação vigente.

Art. 30. As ações formativas deverão considerar os resultados das avaliações da aprendizagem, os indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino e as necessidades identificadas pelas unidades escolares, assegurando o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação da família e da comunidade como corresponsáveis pelo desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 32. São objetivos da participação da família e da comunidade:
I -fortalecer o vínculo entre escola e família;
II- incentivar práticas de leitura no ambiente familiar;
III-acompanhar o desenvolvimento escolar dos estudantes;
IV-estimular a participação nas reuniões e ações pedagógicas promovidas pela escola;
V- contribuir para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares devem desenvolver ações de orientação às famílias sobre o processo de alfabetização, leitura, acompanhamento das tarefas e apoio às aprendizagens.

CAPÍTULO X
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 34. Será instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 35. O Comitê Municipal de Alfabetização terá composição e funcionamento definidos em regulamento próprio, observada a participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 36. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I - acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II - analisar os indicadores de aprendizagem;
III - propor estratégias de melhoria da alfabetização;
IV - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
V - emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas.

CAPÍTULO XI
DO FINANCIAMENTO

Art. 37. A Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas da legislação orçamentária vigente.

Art. 38. Constituem fontes de financiamento da Política Municipal de Alfabetização:
I – recursos próprios do Município;
II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
III – recursos provenientes de programas e transferências da União e do Estado destinados à educação;
IV – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, acordos e parcerias firmados com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente;
V – outras fontes de recursos legalmente constituídas.

Art. 39. A execução das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, podendo ser implementada de forma gradual e contínua, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 41. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 42. A implementação da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de forma gradual e contínua, observadas as condições técnicas, pedagógicas e orçamentárias do Município.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de agosto de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79D6A812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.358/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **378922-5/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **05/08/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8C0814C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.816/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.062/2026;

Considerando a portaria n.º 34.562/2026 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;
RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUCIANA CAVEQUIA GARCIA,** matrícula **32478-7/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 34.562/2026 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/08/2026 a 20/11/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:82C9DB03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.817/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **HELLEN MAYSA REIS PIERANGELI,** matrícula **33842-7/1**, admitido (a) em **27/04/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **07/08/2026 a 04/11/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 17.919/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:18D8626B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.818/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KELEN SANCHES EMMENDORFER,** matrícula **33637-8/2**, admitido (a) em **10/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/08/2026 a 31/10/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 29.049/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E9280A48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.819/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DAIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 378595-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3A3B2E18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.820/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **MICHELE SPIMPOLO,** matrícula n° 32725-5/1**,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **23/07/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 27.372/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:50632D2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.821/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **ROSELI GONÇALVES SOARES,** matrícula n° 33275-5/1**,**

ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **25/07/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 27.435/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F0FC8445

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.822/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor desta municipalidade **ALECIO QUINHONE JUNIOR,** matrícula **33590-8/1**, ocupante do cargo **Técnico de Saúde Pública C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **01/08/2026**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 28.233/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:07222361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.823/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LISSANDRA CHANQUINI URBANEJA**, matrícula **33841-9/1,** no cargo de **Psicólogo,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 35h semanais,** no período de **01/07/2026 a 31/12/2026**, de acordo com o memorando 10.611/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0AA1D3CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.824/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO VIEIRA**, matrícula **377488-0/1,** no cargo de **Enfermeiro Saúde Mental,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/07/2026 a 31/12/2026**, de acordo com o memorando 10.611/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F948C837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.825/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **GISLENE ASEVEDO DE MARQUI,** matrícula **337293-6/1,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 30h,** admitido (a) em 20/04/2016, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **17/04/2026,** conforme pedido protocolado sob nº 16.938/2026, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:23255D72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.826/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **PEDRO BATISTA RIBEIRO,** matrícula **295-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** admitido (a) em 05/03/1987, lotado (a) na Chefia de Gabinete, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **28/06/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 23.487/2026, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8FAE0F3A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 001/2022;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº001/2022, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 001/2022, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 41/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2022.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D5CF55F4

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 001/2025;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº001/2025, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 001/2025, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 28/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:19A52414

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atualização da fiscalização da execução do Contrato nº 001/**2026;**
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 001/**2026**, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada a alteração da fiscalização do Contrato nº 001/**2026**, que passará a ser exercida pelos servidores designados na Portaria nº 42/2026.
Art. 2º Para fins de atualização do presente instrumento contratual, registra-se que a Portaria nº 42/2026 revogou a Portaria nº 11/2026, exclusivamente no que se refere à designação da fiscalização do Contrato nº 001/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/**2026**.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5920D62A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 002/2022;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº002/2022, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 002/2022, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 29/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2022.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C31B5180

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 002/2023;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº002/2023, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 002/2023, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 30/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2023.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F9D19519

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 002/2024;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº002/2024, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 002/2024, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 31/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BF31711A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 002/2025;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº002/2025, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 002/2025, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 32/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2025.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:CBADDBD8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 003/2022;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº003/2022, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 003/2022, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 33/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2022.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BDDE5539

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 003/2024;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº003/2024, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 003/2024, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 34/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2024.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8CD20609

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atualização da fiscalização da execução do Contrato nº 003/**2025;**
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;
RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 003/**2025**, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada a alteração da fiscalização do Contrato nº 003/**2025**, que passará a ser exercida pelos servidores designados na Portaria nº 35/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/**2025**

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A7617168

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atualização da fiscalização da execução do Contrato nº 003/**2026;**
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 003/**2026**, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada a alteração da fiscalização do Contrato nº003/**2026**, que passará a ser exercida pelos servidores designados na Portaria nº 36/2026.
Art. 2º Para fins de atualização do presente instrumento contratual, registra-se que a Portaria nº 36/2026 revogou a Portaria nº 12/2026, exclusivamente no que se refere à designação da fiscalização do Contrato nº 003/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/**2026**.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4D4F56A3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atualização da fiscalização da execução do Contrato nº 004/**2025**;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 004/**2025**, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada a alteração da fiscalização do Contrato nº 004/**2025**, que passará a ser exercida pelos servidores designados na Portaria nº 37/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2025.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B442A90F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2026

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atualização da fiscalização da execução do Contrato nº 004/**2026;**
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 004/**2026**, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada a alteração da fiscalização do Contrato nº004/**2026**, que passará a ser exercida pelos servidores designados na Portaria nº 38/2026.
Art. 2º Para fins de atualização do presente instrumento contratual, registra-se que a Portaria nº 38/2026 revogou a Portaria nº 17/2026, exclusivamente no que se refere à designação da fiscalização do Contrato nº 004/2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/**2026**.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D930AC55

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de atualização da fiscalização da execução do Contrato nº 005/**2025**;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 005/**2025**, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada a alteração da fiscalização do Contrato nº 005/**2025**, que passará a ser exercida pelos servidores designados na Portaria nº 39/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2025.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7E941B37

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.690.876/0001-19, com sede na Rua Willie Davids, nº 457, Centro, Rolândia/PR, neste ato representado por sua Superintendente, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de formalização da fiscalização da execução do Contrato nº 006/2025;
Considerando que a presente alteração possui natureza exclusivamente administrativa, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais cláusulas contratuais;

RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº006/2025, mediante as seguintes disposições:

Art. 1º Fica registrada, para fins de atualização do presente instrumento contratual, a designação da fiscalização do Contrato nº 006/2025, que será exercida pelos servidores designados na Portaria nº 40/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2025.

Rolândia/PR 05 de agosto de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A0A42329

SECRETARIA GERAL
DECRETO 384, 06 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 03/2026 – Comissão de Processo Administrativo Decreto nº 335/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pelo Decreto nº 335, de 08 de julho de 2026, a contar de 08 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1C460D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 385, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 120, de 05 de maio de 2021, que Constitui Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1°. Fica incluída a alínea "h" ao art. 1º do Decreto nº 120, de 05 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
h)**GISELE SAYURI IWAKURA,** ocupante do cargo de Dentista PSF."

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9CF948D2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 386, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição temporária de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado do Processo de Eleição para composição do Conselho Tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Ana Lucia Huss Dezan**, para exercer, **em caráter temporário**, a função de Conselheira Tutelar suplente do Município de Rolândia, em substituição à Senhora **Cristiane Kaufmam B. Silva**, durante o período de seu afastamento por licença-maternidade.
Art. 2º A substituição de que trata o artigo anterior terá início em **27 de julho de 2026** e permanecerá vigente durante o período de afastamento da Conselheira titular, cessando automaticamente com o seu retorno às funções.

Art. 3º A Conselheira nomeada deverá exercer suas funções nos termos da legislação vigente, observadas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo de Conselheira Tutelar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27 de julho de 2026.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 07 de agosto de 2026**.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C22EDE43

SECRETARIA GERAL
LAUDO DE PADRONIZAÇÃO DE ITEM

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio
Número do Processo Originário: Memorando nº 13.272/2026 e Portaria nº 3.240/2026.
Data: ***06/08/***2026

1. OBJETO
Este Laudo tem como finalidade a padronização dos **equipamentos permanentes destinados à infraestrutura dos Sistemas Eletrônicos de Alarme Patrimonial**, conforme previsto nos arts. 40, inciso V, alínea "a", 41, 43 e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo eficiência, continuidade administrativa, compatibilidade tecnológica, economicidade e maior segurança nas futuras contratações públicas.
Este Laudo constitui o parecer técnico previsto no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente padronização abrange os equipamentos permanentes destinados à implantação, ampliação, manutenção, modernização e expansão da infraestrutura dos sistemas eletrônicos de alarme patrimonial utilizados nos imóveis pertencentes ao Município de Rolândia, visando à uniformização tecnológica da infraestrutura de segurança patrimonial da Administração Pública.
A adoção do padrão tecnológico observa os princípios que regem as contratações públicas previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da segurança jurídica, da isonomia, da competitividade e da supremacia do interesse público. Constitui, ainda, instrumento de planejamento das futuras contratações, em consonância com o disposto no art. 18 da mesma Lei, encontrando fundamento específico nos arts. 40, inciso V, alínea "a", 41, 43 e 47 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a padronização de bens e a indicação de marca quando precedidas de processo administrativo próprio, devidamente instruído, tecnicamente motivado e fundamentado.
A presente padronização observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 388, de 25 de setembro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 610, de 08 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Rolândia, especialmente os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da motivação, da segurança jurídica, da competitividade, da economicidade e do interesse público. Constitui, ainda, instrumento de planejamento das futuras contratações, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontrando fundamento específico nos arts. 40, inciso V, alínea "a", 41, 43 e 47 da mesma Lei. Observa, igualmente, o entendimento consolidado dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a indicação de marca é juridicamente admissível quando precedida de processo administrativo específico, devidamente instruído, tecnicamente motivado e fundamentado, demonstrando-se, por meio de critérios objetivos, que a solução padronizada apresenta maior aderência às necessidades da Administração Pública, sem prejuízo da competitividade e da ampla concorrência.
Nesse contexto, a padronização busca assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica municipal, a compatibilidade e a interoperabilidade entre os equipamentos, a racionalização das futuras contratações, a simplificação dos procedimentos de instalação, operação e manutenção, a redução dos custos de reposição e suporte técnico, a preservação dos investimentos públicos, a facilidade de expansão da infraestrutura existente e a obtenção da solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração.
Ressalta-se que a indicação da plataforma tecnológica padronizada não possui a finalidade de restringir a competitividade ou direcionar futuras contratações, mas de estabelecer um padrão institucional de infraestrutura, preservando a ampla concorrência entre os fornecedores dos equipamentos padronizados e entre as empresas especializadas na prestação dos futuros serviços de monitoramento eletrônico. Dessa forma, a Administração adquire a propriedade dos equipamentos que compõem sua infraestrutura de segurança patrimonial, enquanto as futuras licitações destinadas ao monitoramento permanecerão abertas a todas as empresas aptas a operar a plataforma tecnológica padronizada, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO
A padronização dos equipamentos mostra-se necessária pelos seguintes motivos:

• **Compatibilidade integral entre os equipamentos**, permitindo perfeita comunicação entre centrais, sensores, teclados, módulos e dispositivos de comunicação.
• **Facilidade de manutenção preventiva e corretiva**, reduzindo custos operacionais e tempo de indisponibilidade dos sistemas.
• **Padronização de peças e componentes**, simplificando estoque de reposição e reduzindo custos de manutenção.
• **Facilidade de expansão da infraestrutura**, permitindo futuras ampliações sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados.
• **Uniformização dos procedimentos de instalação, programação e operação**, reduzindo o tempo de treinamento das equipes.
• **Maior controle patrimonial**, preservando os investimentos públicos realizados na infraestrutura dos sistemas de alarme.
• **Ampla disponibilidade de equipamentos, peças, assistência técnica e empresas especializadas**, preservando a competitividade nas futuras contratações.
• **Facilidade de fiscalização**, possibilitando melhor gestão dos contratos administrativos e conferência da conformidade técnica dos equipamentos.
• **Separação entre infraestrutura e prestação dos serviços**, permitindo que o Município permaneça proprietário dos equipamentos, contratando futuramente apenas os serviços de monitoramento eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM
• Nome do Item
Constituem objeto da presente padronização as Centrais de Alarme, Módulos Expansores, Teclados, Sensores de Presença, Sensores Magnéticos, Sensores de Quebra de Vidro, Sensores de Fumaça e demais equipamentos, câmeras de vídeo e monitoramento, DVRs, NVRS, módulos, dispositivos, acessórios e componentes destinados à infraestrutura dos Sistemas Eletrônicos de Alarme e Monitoramento Patrimonial de Vídeo, inclusive aqueles necessários para garantir a compatibilidade, interoperabilidade, integração, expansão e pleno funcionamento da plataforma tecnológica padronizada.

• Marca Padronizada
INTELBRAS

• Descrição Técnica Mínima
Equipamentos eletrônicos destinados à proteção patrimonial de edificações públicas, desenvolvidos em plataforma tecnológica modular, expansível e integrada, permitindo futura ampliação da

infraestrutura sem necessidade de substituição dos equipamentos anteriormente adquiridos.

Os equipamentos deverão possuir compatibilidade plena entre si, comunicação integrada, programação mediante software oficial do fabricante, documentação técnica completa, disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica autorizada em território nacional e suporte para integração futura com centrais de monitoramento eletrônico.
Foram confrontadas tecnicamente as principais plataformas tecnológicas disponíveis no mercado nacional e internacional, dentre elas Intelbras, JFL, PPA, Bosch, DSC, Paradox, Satel, Ajax, Hikvision e RISCO, mediante análise de catálogos, manuais técnicos, disponibilidade de peças, assistência técnica, compatibilidade, escalabilidade, integração e demais critérios definidos pela Comissão.

1. Central de Alarme
Descrição mínima
Central eletrônica microprocessada destinada ao gerenciamento dos dispositivos do sistema de alarme patrimonial.
Características mínimas recomendadas

• Arquitetura modular;
• Expansão por módulos;
• Comunicação IP;
• Compatibilidade com Ethernet, GPRS e/ou 4G;
• Memória de eventos;
• Múltiplas partições;
• Programação por software oficial;
• Atualização oficial de firmware.

2. Teclados
Descrição mínima
Dispositivo destinado ao acionamento, desacionamento e programação do sistema.
Características mínimas

• Comunicação por barramento;
• Display para visualização de eventos;
• Compatibilidade integral com a central;
• Controle por níveis de acesso.

3. Sensores
Descrição mínima
Sensores destinados à detecção de intrusão e eventos patrimoniais.
Características mínimas

• PIR;
• PET;
• Dupla tecnologia;
• Micro-ondas quando aplicável;
• Sensores externos e internos;
• Sensores magnéticos;
• Sensores de quebra de vidro;
• Sensores de fumaça compatíveis.

4. Sirenes
Descrição mínima
Dispositivos sonoros destinados ao alerta local.
Características mínimas

• Alta potência sonora;
• Uso interno e externo;
• Proteção contra violação;
• Compatibilidade integral com a plataforma.

5. Módulos Expansores
Características mínimas

• Expansão de zonas;
• Expansão de PGMs;
• Compatibilidade integral com a central.

6. Dispositivos de Comunicação
Características mínimas

• Ethernet;
• TCP/IP;
• GPRS;
• 4G;
• Comunicação permanente com Central de Monitoramento.

Itens comuns a todos os equipamentos

• Equipamentos novos;
• Linha oficial de fabricação;
• Compatibilidade integral entre si;
• Atualizações oficiais;
• Peças disponíveis no mercado nacional;
• Assistência técnica autorizada;
• Garantia mínima de 12 meses;
• Software oficial do fabricante;
• Manuais técnicos em português.

Aplicações

• Escolas Municipais;
• CMEIs;
• Unidades Básicas de Saúde;
• Almoxarifados;
• Garagens Municipais;
• Secretarias;
• Centros Comunitários;
• Ginásios;
• Prédios Administrativos;
• Demais imóveis públicos.

Benefícios

• Padronização tecnológica.
• Maior compatibilidade entre equipamentos.
• Facilidade de manutenção.
• Redução dos custos operacionais.
• Maior vida útil da infraestrutura.
• Facilidade de expansão futura.
• Maior controle patrimonial.
• Preservação dos investimentos públicos.
• Maior competitividade nas futuras licitações de monitoramento eletrônico.
• Continuidade administrativa.

Observação
Os equipamentos deverão pertencer à linha oficial de produção da **INTELBRAS**, sendo admitidos modelos atuais ou futuros pertencentes à mesma plataforma tecnológica, desde que mantenham plena compatibilidade com a infraestrutura padronizada e atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Laudo.

4. IMPACTO DA PADRONIZAÇÃO
Benefícios esperados:

• Maior eficiência operacional;
• Redução dos custos de manutenção;
• Padronização da infraestrutura municipal;
• Facilidade de expansão;
• Maior vida útil dos equipamentos;
• Redução da dependência de contratos em comodato;
• Maior competitividade nas futuras licitações de monitoramento.

Impacto financeiro:
A padronização proporcionará redução dos custos de manutenção, aquisição de peças, treinamentos e futuras ampliações da infraestrutura, preservando os investimentos públicos e reduzindo a necessidade de substituição integral dos sistemas.
Compatibilidade com aquisições anteriores:
Sim. A plataforma apresenta elevada compatibilidade com equipamentos anteriormente utilizados pelo Município e possibilita

futuras ampliações mediante aquisição de novos componentes pertencentes à mesma plataforma tecnológica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente padronização foi realizada com fundamento em estudos técnicos, pesquisas de mercado, análise comparativa entre os principais fabricantes nacionais e internacionais, catálogos oficiais, manuais técnicos e demais documentos constantes do Processo Administrativo de Padronização.

Concluiu-se que a plataforma tecnológica **INTELBRAS** apresentou a maior aderência ao conjunto dos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos previamente definidos pela Comissão, revelando-se a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Administração Municipal.

A adoção da presente padronização permitirá a uniformização da infraestrutura dos sistemas eletrônicos de alarme patrimonial, preservando a propriedade dos equipamentos pelo Município e possibilitando que futuras contratações tenham por objeto exclusivamente a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsáveis pela Elaboração:

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Assinatura: _____

RAFAELLE ALVES ARANHA
Assinatura: _____

ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO
Assinatura: _____

RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Assinatura: _____

Aprovação:

AILTON APARECIDO MAISTRO
Cargo: Prefeito Municipal
Data: 06/08/2026
assinado digitalmente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:932F9D32

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei nº 2.399/94, que dispõe sobre cemitérios e dá outras providências, artigo 20, inciso IV.

Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionado(s) que o titular, Sr. Henrique Miranda dos Santos, não está interessado na continuidade da concessão, por não ter parentesco com o(s) falecido(s) no local, e desistiu do TCUP.

Sendo assim, a ACMR notifica que, no prazo de 30 dias da data da publicação, os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno devem comparecer ao escritório, na Rua Santa Catarina, nº 559, e assinar um Termo de Interesse.

Caso mais de um familiar se interesse, será decidido pelo parentesco mais próximo do primeiro sepultado.

SEPULTURA	NOME	QUADRA	SEÇÃO	LOTE
21.310	Ana dos Santos Silva	27	03	14
28.173	Osmar Alves Francelino	27	03	14

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E6AE3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
LAUDO DE PADRONIZAÇÃO DE ITEM

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
Setor Responsável: Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio
Número do Processo Originário: Memorando nº 13.272/2026 e Portaria nº 3.240/2026.
Data: ***06/08/2026***

1. OBJETO

Este Laudo tem como finalidade a padronização dos **equipamentos permanentes destinados à infraestrutura dos Sistemas Eletrônicos de Alarme Patrimonial**, conforme previsto nos arts. 40, inciso V, alínea "a", 41, 43 e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo eficiência, continuidade administrativa, compatibilidade tecnológica, economicidade e maior segurança nas futuras contratações públicas.

Este Laudo constitui o parecer técnico previsto no art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente padronização abrange os equipamentos permanentes destinados à implantação, ampliação, manutenção, modernização e expansão da infraestrutura dos sistemas eletrônicos de alarme patrimonial utilizados nos imóveis pertencentes ao Município de Rolândia, visando à uniformização tecnológica da infraestrutura de segurança patrimonial da Administração Pública.

A adoção do padrão tecnológico observa os princípios que regem as contratações públicas previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da segurança jurídica, da isonomia, da competitividade e da supremacia do interesse público. Constitui, ainda, instrumento de planejamento das futuras contratações, em consonância com o disposto no art. 18 da mesma Lei, encontrando fundamento específico nos arts. 40, inciso V, alínea "a", 41, 43 e 47 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a padronização de bens e a indicação de marca quando precedidas de processo administrativo próprio, devidamente instruído, tecnicamente motivado e fundamentado.

A presente padronização observa os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 388, de 25 de setembro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 610, de 08 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Rolândia, especialmente os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da motivação, da segurança jurídica, da competitividade, da economicidade e do interesse público. Constitui, ainda, instrumento de planejamento das futuras contratações, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, encontrando fundamento específico nos arts. 40, inciso V, alínea "a", 41, 43 e 47 da mesma Lei. Observa, igualmente, o entendimento consolidado dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a indicação de marca é juridicamente admissível quando precedida de processo administrativo específico, devidamente instruído, tecnicamente motivado e fundamentado, demonstrando-se, por meio de critérios objetivos, que a solução padronizada apresenta maior aderência às necessidades da Administração Pública, sem prejuízo da competitividade e da ampla concorrência.

Nesse contexto, a padronização busca assegurar a continuidade da infraestrutura tecnológica municipal, a compatibilidade e a interoperabilidade entre os equipamentos, a racionalização das futuras contratações, a simplificação dos procedimentos de instalação, operação e manutenção, a redução dos custos de reposição e suporte técnico, a preservação dos investimentos públicos, a facilidade de expansão da infraestrutura existente e a obtenção da solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a indicação da plataforma tecnológica padronizada não possui a finalidade de restringir a competitividade ou direcionar futuras contratações, mas de estabelecer um padrão institucional de infraestrutura, preservando a ampla concorrência entre os fornecedores dos equipamentos padronizados e entre as empresas especializadas na prestação dos futuros serviços de monitoramento eletrônico. Dessa forma, a Administração adquire a propriedade dos equipamentos que compõem sua infraestrutura de segurança patrimonial, enquanto as futuras licitações destinadas ao

monitoramento permanecerão abertas a todas as empresas aptas a operar a plataforma tecnológica padronizada, em estrita observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO

A padronização dos equipamentos mostra-se necessária pelos seguintes motivos:

• **Compatibilidade integral entre os equipamentos**, permitindo perfeita comunicação entre centrais, sensores, teclados, módulos e dispositivos de comunicação.
• **Facilidade de manutenção preventiva e corretiva**, reduzindo custos operacionais e tempo de indisponibilidade dos sistemas.
• **Padronização de peças e componentes**, simplificando estoque de reposição e reduzindo custos de manutenção.
• **Facilidade de expansão da infraestrutura**, permitindo futuras ampliações sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados.
• **Uniformização dos procedimentos de instalação, programação e operação**, reduzindo o tempo de treinamento das equipes.
• **Maior controle patrimonial**, preservando os investimentos públicos realizados na infraestrutura dos sistemas de alarme.
• **Ampla disponibilidade de equipamentos, peças, assistência técnica e empresas especializadas**, preservando a competitividade nas futuras contratações.
• **Facilidade de fiscalização**, possibilitando melhor gestão dos contratos administrativos e conferência da conformidade técnica dos equipamentos.
• **Separação entre infraestrutura e prestação dos serviços**, permitindo que o Município permaneça proprietário dos equipamentos, contratando futuramente apenas os serviços de monitoramento eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM

• Nome do Item

Constituem objeto da presente padronização as Centrais de Alarme, Módulos Expansores, Teclados, Sensores de Presença, Sensores Magnéticos, Sensores de Quebra de Vidro, Sensores de Fumaça e demais equipamentos, câmeras de vídeo e monitoramento, DVRs, NVRS, módulos, dispositivos, acessórios e componentes destinados à infraestrutura dos Sistemas Eletrônicos de Alarme e Monitoramento Patrimonial de Vídeo, inclusive aqueles necessários para garantir a compatibilidade, interoperabilidade, integração, expansão e pleno funcionamento da plataforma tecnológica padronizada.

• Marca Padronizada
INTELBRAS

• Descrição Técnica Mínima

Equipamentos eletrônicos destinados à proteção patrimonial de edificações públicas, desenvolvidos em plataforma tecnológica modular, expansível e integrada, permitindo futura ampliação da infraestrutura sem necessidade de substituição dos equipamentos anteriormente adquiridos.

Os equipamentos deverão possuir compatibilidade plena entre si, comunicação integrada, programação mediante software oficial do fabricante, documentação técnica completa, disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica autorizada em território nacional e suporte para integração futura com centrais de monitoramento eletrônico.

Foram confrontadas tecnicamente as principais plataformas tecnológicas disponíveis no mercado nacional e internacional, dentre elas Intelbras, JFL, PPA, Bosch, DSC, Paradox, Satel, Ajax, Hikvision e RISCO, mediante análise de catálogos, manuais técnicos, disponibilidade de peças, assistência técnica, compatibilidade, escalabilidade, integração e demais critérios definidos pela Comissão.

1. Central de Alarme
Descrição mínima

Central eletrônica microprocessada destinada ao gerenciamento dos dispositivos do sistema de alarme patrimonial.

Características mínimas recomendadas

• Arquitetura modular;
• Expansão por módulos;
• Comunicação IP;
• Compatibilidade com Ethernet, GPRS e/ou 4G;
• Memória de eventos;
• Múltiplas partições;
• Programação por software oficial;
• Atualização oficial de firmware.

2. Teclados
Descrição mínima

Dispositivo destinado ao acionamento, desacionamento e programação do sistema.

Características mínimas

• Comunicação por barramento;
• Display para visualização de eventos;
• Compatibilidade integral com a central;
• Controle por níveis de acesso.

3. Sensores
Descrição mínima

Sensores destinados à detecção de intrusão e eventos patrimoniais.

Características mínimas

• PIR;
• PET;
• Dupla tecnologia;
• Micro-ondas quando aplicável;
• Sensores externos e internos;
• Sensores magnéticos;
• Sensores de quebra de vidro;
• Sensores de fumaça compatíveis.

4. Sirenes
Descrição mínima

Dispositivos sonoros destinados ao alerta local.

Características mínimas

• Alta potência sonora;
• Uso interno e externo;
• Proteção contra violação;
• Compatibilidade integral com a plataforma.

5. Módulos Expansores
Características mínimas

• Expansão de zonas;
• Expansão de PGMs;
• Compatibilidade integral com a central.

6. Dispositivos de Comunicação
Características mínimas

• Ethernet;
• TCP/IP;
• GPRS;
• 4G;
• Comunicação permanente com Central de Monitoramento.

Itens comuns a todos os equipamentos

• Equipamentos novos;
• Linha oficial de fabricação;
• Compatibilidade integral entre si;
• Atualizações oficiais;
• Peças disponíveis no mercado nacional;
• Assistência técnica autorizada;
• Garantia mínima de 12 meses;
• Software oficial do fabricante;
• Manuais técnicos em português.

Aplicações

• Escolas Municipais;
• CMEIs;
• Unidades Básicas de Saúde;
• Almoxarifados;
• Garagens Municipais;
• Secretarias;
• Centros Comunitários;
• Ginásios;
• Prédios Administrativos;
• Demais imóveis públicos.

Benefícios

• Padronização tecnológica.
• Maior compatibilidade entre equipamentos.
• Facilidade de manutenção.
• Redução dos custos operacionais.
• Maior vida útil da infraestrutura.
• Facilidade de expansão futura.
• Maior controle patrimonial.
• Preservação dos investimentos públicos.
• Maior competitividade nas futuras licitações de monitoramento eletrônico.
• Continuidade administrativa.

Observação
Os equipamentos deverão pertencer à linha oficial de produção da **INTELBRAS**, sendo admitidos modelos atuais ou futuros pertencentes à mesma plataforma tecnológica, desde que mantenham plena compatibilidade com a infraestrutura padronizada e atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Laudo.

4. IMPACTO DA PADRONIZAÇÃO
Benefícios esperados:

• Maior eficiência operacional;
• Redução dos custos de manutenção;
• Padronização da infraestrutura municipal;
• Facilidade de expansão;
• Maior vida útil dos equipamentos;
• Redução da dependência de contratos em comodato;
• Maior competitividade nas futuras licitações de monitoramento.

Impacto financeiro:
A padronização proporcionará redução dos custos de manutenção, aquisição de peças, treinamentos e futuras ampliações da infraestrutura, preservando os investimentos públicos e reduzindo a necessidade de substituição integral dos sistemas.
Compatibilidade com aquisições anteriores:
Sim. A plataforma apresenta elevada compatibilidade com equipamentos anteriormente utilizados pelo Município e possibilita futuras ampliações mediante aquisição de novos componentes pertencentes à mesma plataforma tecnológica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS
A presente padronização foi realizada com fundamento em estudos técnicos, pesquisas de mercado, análise comparativa entre os principais fabricantes nacionais e internacionais, catálogos oficiais, manuais técnicos e demais documentos constantes do Processo Administrativo de Padronização.
Concluiu-se que a plataforma tecnológica **INTELBRAS** apresentou a maior aderência ao conjunto dos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos previamente definidos pela Comissão, revelando-se a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Administração Municipal.
A adoção da presente padronização permitirá a uniformização da infraestrutura dos sistemas eletrônicos de alarme patrimonial, preservando a propriedade dos equipamentos pelo Município e possibilitando que futuras contratações tenham por objeto exclusivamente a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsáveis pela Elaboração:

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
RAFAELLE ALVES ARANHA
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO
RODIRLEI AZEREDO CAMPI
Aprovação:

AILTON APARECIDO MAISTRO
Cargo: Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0E311090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 250, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 250, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Salgado Filho - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **CASSIO HENRIQUE MARCON PASTRE**, portador da Cédula de Identidade nº 10.***.***-7 e CPF/MF nº 062.***.***-56, para à partir de 10 de agosto de 2026, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Indústria, Comércio e Turismo** desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8CAC62C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N° 034/2026

RESOLUÇÃO N. º 034/2026

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 031/2026, 08 (oito) dias de férias regulares a partir do dia 17 de agosto de 2026, da servidora do Legislativo Municipal Fabiana Simões Pires, ocupante do

Cargo de Assessora do Presidente, do quadro comissionado de pessoal, admitida em 10 de outubro de 2023, com relação ao período aquisitivo de 2024 - 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:9152C204

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N° 035/2026

RESOLUÇÃO N.º 035/2026

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rosane Aparecida Penso	02/06/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	2025 a 2026	17/08/2026 a 15/09/2026

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:C959B9E2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N° 036/2026

RESOLUÇÃO N. º 036/2026

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 011/2026, 19 (dezenove) dias de férias regulares a partir do dia 24 de agosto de 2026, do servidor do Legislativo Municipal Rafael Kolonetz, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico - Presidência, do quadro comissionado de pessoal, admitido em 14 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:997E4506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 PROCESSO 116/2026
EDITAL 987837-18/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das demandas das Secretarias da Administração Municipal de Salto do Lontra/PR.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2026, compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.
Salto do Lontra, 07 de agosto de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2639365

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DECRETO Nº 1436/2026

SÚMULA: Institui o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Salto do Lontra – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.601/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, de caráter permanente, com a finalidade de promover a articulação entre os órgãos municipais responsáveis pela gestão do Programa Bolsa Família, pelo Cadastro Único e pelo acompanhamento das condicionalidades das famílias beneficiárias.
Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial Municipal:
I – promover a integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação;
II – acompanhar a execução do Programa Bolsa Família no Município;

III – monitorar o cumprimento das condicionalidades de saúde e educação pelas famílias beneficiárias;
IV – propor estratégias para identificação e acompanhamento das famílias em situação de maior vulnerabilidade social;
V – fortalecer o fluxo de informações entre os órgãos envolvidos;
VI – contribuir para o planejamento e aprimoramento das ações voltadas às famílias beneficiárias;
VII – elaborar propostas de ações intersetoriais que favoreçam a superação das situações de vulnerabilidade social.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II – Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Cada órgão indicará um representante titular e um suplente.
§ 2º Os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 5º Compete à Coordenação do Comitê:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar a pauta das reuniões;
III – acompanhar a execução das deliberações;

IV – promover a integração entre os órgãos participantes;
V – encaminhar as decisões e recomendações aos órgãos competentes.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação.
Art. 7º As reuniões serão registradas em ata, assinada pelos membros presentes.
Art. 8º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos municipais ou instituições públicas e privadas para participar de suas reuniões, sempre que os assuntos tratados exigirem atuação intersetorial.
Art. 9º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 10º As normas complementares de funcionamento serão disciplinadas por Regimento Interno aprovado pelo próprio Comitê.
Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, 06 de Agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:A81675D0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno e o Plano de Ação Intersetorial do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família do Município de Salto do Lontra – PR.

O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1436/2026,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família por meio da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê reunidos em sessão ordinária realizada em 07 de Agosto de 2026, conforme Ata nº 001/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, que estabelece as normas de organização, funcionamento, competências e atribuições do Comitê.
Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação Intersetorial da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família, instrumento de planejamento destinado a orientar as ações integradas entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Salto do Lontra, válido para o ano de 2026 e 2027;
Art. 3º Compete aos órgãos representados no Comitê promover a execução das ações previstas no Plano de Ação Intersetorial, observadas as competências de cada política pública.
Art. 4º O Comitê Intersetorial realizará o monitoramento periódico da execução do Plano de Ação Intersetorial, podendo promover sua revisão sempre que necessário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Salto do Lontra – PR, 07 de Agosto de 2026.

Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:C14A0DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 072/2026, em 07/08/2026, onde solicitada a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR a pedido**, a partir do dia 10 de agosto de 2025, a servidora pública municipal **NATÁLIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 14.***.8*0-6/SSSP-PR, CPF Nº 119.***.0*9-40, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR-REGENTE.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0C609C85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2026

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2025

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, recebimento do A/R via correio postal ou o recebimento da correspondência eletrônica de convocação (e-mail), deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 10 de agosto de 2026, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes

documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, ***conforme item 19.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2025:***

Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
j) Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
k) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
m) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
n) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
p) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
q) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
r) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
s) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
t) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
u) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
v) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho – Emitido pelo médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr.;
Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.
A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados neste edital de convocação caracterizará a desistência do candidato.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Santa Amélia.
O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Obs. 3 – O candidato para solicitar as certidões cíveis e criminais deverão comparecer no cartório distribuidor do fórum da Comarca de sua cidade.
Ob. 4 – O candidato para solicitar a certidão da Vara de Execuções Penais estadual deverá entrar no site do tribunal de justiça do seu estado.
Para quem reside na região de Londrina está o link abaixo:
https://site.distribuidorlondrina.com.br/certidao.php
Ob. 5 – O candidato para solicitar as certidões Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais federal deverá acessar o site do Tribunal Regional Federal da sua região. No caso dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acessar o link abaixo:
https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=2401

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	**CPF**
IOLANDA CRISTINA DA SILVA	990.***.9*9-72

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 07 de agosto de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9F7EF4BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Luiz Walter Brazilino	Cornélio Procópio	RTW7H10	45,00	08/08/2026

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4482D911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. CLAUDIO COVRE**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2026, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.

No dia 24 de Setembro de 2026 (quinta-feira), com inicio às 09:00 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:843AA71A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 PREGÃO PRESENCIAL 14/2025.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 PREGÃO PRESENCIAL 14/2025.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.** CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78 estabelecido(a) à Rua PREF. ANTONIO FRANCISCHINI 1452 CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR representado(a) neste ato por VANDERLEI JOSE BARBOSA, portador(a) do CPF nº 019.695.559-98, **WILLIAN GOMES MELO - MANUTENCOES** CPF/CNPJ: 28.613.078/0001-09 estabelecido(a) à Avenida CICERO JOSE DOS SANTOS 501 CONJ JOAO ABDLA DERBLI - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por WILLIAN GOMES DE MELO, portador(a) do CPF nº 094.103.169-10, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL.

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 08/08/2026 até 08/08/2027.
DATA: 07/08/2026

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B15DA666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2026

PORTARIA N.º 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, ao Servidor Municipal **RODRIGO VICENTE PAIVA,** matricula 100328, cargo em Comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, no período de 01/09/2026 a 16/09/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:3787FD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2026

PORTARIA N.º 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **FÉRIAS**, à Servidora Municipal **NAYARA FERREIRA SOUZA PINHEIRO,** matricula 100235, cargo Efetivo **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:30BA7445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2026

PORTARIA N.º 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Conversão de férias em pecúnia, bem como pagamento de 1/3 de férias ao Servidor Municipal **LOURIVALDO RAMBALDE JUNIOR,** matrícula 100330 Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**. Período aquisitivo de 20/01/2025 a 19/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7C8A9819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **K. C. R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 09.251.627/0001-90, sito na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, PQ Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de Araçatuba, Estado do São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 024/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VALLE DOS PLASTICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 49.314.249/0001-60, sito na Rua Luiz Eduardo Dias Grunewald, 56, residencial Bosque dos Ipês, CEP: 12.236-883, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 DIAS, contados da solicitação.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 024/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de agosto de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:85C2EA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEIDCOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 24.864.422/0001-73, sito na Av. Brasil, 468, centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.347,94 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 00.802.002/0001-02, sito na Est. Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.
VALOR ESTIMADO: 17.116,96 (dezessete mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **K. C. R. INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 09.251.627/0001-90, sito na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 43.134.552/0001-03, sito na Rua Piquiri, 320, Weissopolis, CEP: 83.322-010, na cidade de Pinhais, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 57.498.660/0001-61, sito na Av. Henrique Mansano, 1581, Santa Mônica, CEP: 86.079-450, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 27.238,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta e oito reais)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALRES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, sito na Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.646,70 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º029/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 29.312.896/0001-26, sito na Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1 sala A, cinquentenário, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS REMANESCENTES DAS RESOLUÇÕES Nº 860/2022 E Nº 1.428/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.545,40 (quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: A entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço, referido prazo é improrrogável.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 028/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 20 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:D074A690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA 07(SETE) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL VINCULADOS AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP), ASSITENCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas até as 17h00min do dia 13 de agosto de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 07 de agosto de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F8A177B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: DM ENFERMAGEM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.

OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 10 de agosto de 2026 até 10 de agosto de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 113.944,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EE6E1523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: MH ENFERMAGEM LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 10 de agosto de 2026 até 10 de agosto de 2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 113.944,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DDC63FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PMSF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEICULOS PESADOS E UTILITARIOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, REALIZADOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME A DEMANDA, COM VALORES PRATICADOS A PARTIR DE PERCENTUAIS DE DESCONTO APLICADOS SOBRE TABELAS DE REFERÊNCIA VIGENTES, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS E UTILITARIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 06 dias do mês de agosto de 2026, às 16h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, na ausência do Agente de Contratação, reuniram-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, Bruno Henrique Peitl e Geisislania de Oliveira Santos, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. A Pregoeira Municipal e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo e recebimento por e-mail dos documentos de credenciamento das seguintes empresas: **01 – GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.022.500/0001-06, encaminhado por e-mail no dia 21/07/2026; 02 – ELTON ROBERT FLORIANO – ME, inscrita no CNPJ: 39.891.044/0001-94, encaminhado por e-mail no dia 31/07/2026; e 03 – XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ: 78.110.053/0003-14, Protocolo nº 2109 do dia 31/07/2026**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se as empresas apresentaram todas as documentações exigidas no edital e no Termo de Referência, foi verificado ainda, que a Certidão de Débito Estadual e FGTS encaminhadas pela empresa GT Brasil Peças e Serviços Ltda venceram no decorrer do prazo de envio e abertura da presente sessão, desta forma foi emitida nova certidão Estadual e o Histórico do Empreendedor – FGTS, os quais comprovam a veracidade da habilitação da empresa, ainda, em relação a empresa GT Brasil foi verificado através do Google Maps que a distância entre a sede da administração municipal e o endereço da empresa é de 57,2KM pela rota mais curta, e que após consulta consolidada das pessoas jurídicas no Tribunal de Contas da União, do Estado do Paraná e Conselho Nacional de Justiça as empresas participantes foram declaradas habilitadas para o objeto do presente credenciamento.
Segue planilha com a classificação das empresas habilitadas, entre a primeira sessão até a presente data, para os Lotes que compõem o objeto do Chamamento Público nº 05/2026.
CLASSIFICAÇÃO LOTE 01 – VEÍCULOS PESADOS
01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63
02 – ELTON ROBERT FLORIANO – ME, CNPJ: 39.891.044/0001-94
03 – GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.022.500/0001-06
04 – XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA. – EPP, CNPJ: 78.110.053/0003-14
CLASSIFICAÇÃO LOTE 02 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS
01 – EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 82.039.025/0001-63
02 – MARINA ALVES DA SILVA MECÂNICA AUTOMOTIVA - ME, CNPJ: 42.511.507/0001-50
03 – GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.022.500/0001-06
04 – ELTON ROBERT FLORIANO – ME, CNPJ: 39.891.044/0001-94
05 – XARÁ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA. – EPP, CNPJ: 78.110.053/0003-14

Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município juntamente com as documentações apresentadas pelas empresas interessadas, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado às empresas identificadas na presente sessão para conhecimento dos fatos.

Considerando a alínea "c" do subitem 5.3 do Edital, fica definido o sorteio dentre os novos credenciados, para a distribuição das demandas, no dia 10 de agosto de 2026 às 14h00min, na sala da Licitação.

Nada mais havendo, eu, Adriana Pereira dos Reis dos Santos, Pregoeira Municipal, às 17h25min, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D509B546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.998
Data: 10.08.2026

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO o ofício nº 065/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos artigos 51 inciso II e 55, da Lei nº 2.786 de 16 de junho de 2025, **Turno Extraordinário** à professora **MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES**, inscrita no CPF sob nº 992.***.***-20, a partir de **03 de agosto de 2026, até 18 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:44C9A501

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO.

PORTARIA Nº 15.996
Data: 10.08.2026

Conceder Licença Prêmio à servidora IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora e protocolado sob o n.º 0300/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a servidora preenche os requisitos para a concessão da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, do Art. 158, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME	Nº. CPF	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO	032.***.***-46	3º	01/08/2013 a 31/07/2018	10.08.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4D5622E5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DAS ESCOLAS OU CMEI URBANOS, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.997
Data: 10.08.2026

Dispensar, da função gratificada de Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos, a servidora que especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o oficio nº 065/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos serviços públicos na Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a Servidora Pública Municipal **MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES,** inscrita no CPF sob nº **992.***.***-20,** matrícula/contrato nº **2073-01,** nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, da **Função Gratificada de Coordenador das Escolas ou CMEI Urbanos,** com percentual de **20% (vinte por cento) sobre o salário base,** a partir de **02 de agosto de 2026.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 10 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E48E9434

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°202/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2026

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Laboratório Pedroso S/C LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no formato de diária de sobreaviso, para realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência e emergência, destinados aos usuários do SUS atendidos na Casa de Saúde Santa Izabel, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, por um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 04/08/2027.
VALOR TOTAL: R$ 126.053.80 (cento e vinte e seis mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
DATA: 04/08/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:DE30DBD6

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO PE 42

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2026
CONTRATANTE UASG 987851-11/2026
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 26 de Agosto de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 28 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B1A5FABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 038.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van de passageiros, com capacidade mínima para 11 (onze) ocupantes, sendo 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista – configuração 10+1, destinado ao transporte sanitário dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Santa Lúcia/PR de acordo com Resolução SESA N°1985/2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 297.454,68 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de agosto de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

OBS: Na plataforma eletrônica pesquisar por **Pregão Eletrônico 03/2026** devido ao Novo Divulgação de Compras do Governo Federal.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9E7AA228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI 1295/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE AREA URBANA, AUTORIZANDO A UTILIZAÇÃO DA MESMA COMO CRIAÇÃO DA TRAVESSA Nº 27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei 1295/2026
De 28 de Julho de 2026

"Dispõe sobre a afetação de Area Urbana, autorizando a utilização da mesma como criação da Travessa nº 27 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica desafetado de sua destinação/caracterização original de lote público urbano, e simultaneamente afetado ao uso comum do povo, o Lote Urbano nº 03-U-C da Quadra nº 18, com área de 840,00 m², situado no perímetro urbano do Município de Santa Lúcia/PR, oriundo da divisão do Lote nº 03-U, objeto da Matrícula nº 23.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, passando a integrar o sistema viário municipal para criação, regularização e oficialização da Travessa nº 27, conforme planta baixa e memorial descritivo que integram esta Lei como Anexos I e II.
DESCRIÇÃO DA ÁREA AFETADA:- Lote Urbano nº 03-U-C da quadra nº 18, com área de 840,00 m², situado no perímetro urbano do município de Santa Lúcia-PR, comarca de capitão Leônidas Marques-PR$, oriundo da divisão do lote nº 03-U, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte, limita-se com o lote nº 03-U-A, da mesma quadra, na extensão de 70,00 metros, ao Leste, limita-se com a Av Orlando Luiz Zampronio, na extensão de 12,00 metros, ao Sul, limita-se com o lote nº 03-U-B, da mesma quadra, na extensão de 70,00 metros e ao Oeste, limita-se com a Av Américo Mantovani, na extensão de 12,00 metros.
Art. 2º A área descrita no art. 1º passa a constituir bem público de uso comum do povo, destinada à circulação pública, ao acesso aos lotes confrontantes e à implantação da Travessa nº 27.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:799393CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 46/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 13/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA
58.937.717/0001-44
R NORBERTO STAIM DA ROCHA, 68 - CEP: 85415480 - BAIRRO: BRASILIA CIDADE/UF: Cascavel/PR
RAYLSON MONTEIRO
091.214.699-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em sete dias de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:49584544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
AO NORTE
Limita-se com o lote 03-U-A da mesma quadra uma extensão de 70,00m.
AO LESTE
Limita-se com a Av Orlando Luiz Zampronio extensões de 12,00m.
AO SUL
Limita-se com o lote 03-U-B da mesma quadra uma extensão de 70,00m.
AO OESTE
Limita-se com a Av Américo Mantovani em uma extensões de 12,00m.
Santa Lúcia, 08 de Maio de 2026.

MATHEUS S FASSICOLO
Engenheiro Agronomo
CREA-PR 170410/D

Linha_5
A4 = (297mm x 210mm)
PROPRIEDADE / IMÓVEL:
ESCALA:
PERÍMETRO (m):
PROJETO:
PROPRIETÁRIO:
ÁREA (m²):
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
DATA: MUNICÍPIO:
MATRÍCULAS:
Escala Gráfica:
Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TOPO
CNS:
Convenções:
Vértices Tipo M
Vértices Tipo P
Vértices Tipo V
RIO OU SANGA
LIMITES
APROVAÇÕES
Coordenadas Planas Sistema U T M
Origem das coordenadas:
N Equador acrescido de 10.000.000 m
E MC acrescido de 500.000 m
Coordenadas Geodésicas do ponto:
Latitude =
Longitude =
Coeficiente de Escala: K =
Elipsóide:
Sistema de Coordenadas
PROPRIETÁRIO:
08/05/2026 SANTA_LÚCIA-PR 1:1000
MUNICIPIO_DE_SANTA_LÚCIA
23.493
0 5 10 15 20 25 30 40 50 75 100
085100
ELIPSOIDE
LATITUDE
LONGITUDE
K
MERIDIANO
SUBDIVISÃO
LOTE 03-U-C QUADRA 18
AV AMÉRICO MANTOVANI
AV ORLANDO LUIZ ZAMPRONIO
AREA BRANCA
LOTE 01 LOTE 02
16,5
16,5
16,5
16,5
12
70
12
70
35 35
70
03-U-A
03-U-C
03-U-B
840,00m²
164,00m
MATHEUS S FASSICOLO
Engenheiro Agronomo
CREA-PR 170410/D
N
W
E
S
Lei 1295/2026
De 28 de Julho de 2026
"Dispõe sobre a afetação de Area Urbana, autorizando a utilização da mesma como criação da Travessa nº 27 e dá outras providências."
O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica desafetado de sua destinação/caracterização original de lote público urbano, e simultaneamente afetado ao uso comum do povo, o Lote Urbano nº 03-U-C da Quadra nº 18, com área de 840,00 m², situado no perímetro urbano do Município de Santa Lúcia/PR, oriundo da divisão do Lote nº 03-U, objeto da Matrícula nº 23.633 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, passando a integrar o sistema viário municipal para criação, regularização e oficialização da Travessa nº 27, conforme

planta baixa e memorial descritivo que integram esta Lei como Anexos I e II.
DESCRIÇÃO DA ÁREA AFETADA:- Lote Urbano nº 03-U-C da quadra nº 18, com área de 840,00 m², situado no perímetro urbano do município de Santa Lúcia-PR, comarca de capitão Leônidas Marques-PR$, oriundo da divisão do lote nº 03-U, que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte, limita-se com o lote nº 03-U-A, da mesma quadra, na extensão de 70,00 metros, ao Leste, limita-se com a Av Orlando Luiz Zampronio, na extensão de 12,00 metros, ao Sul, limita-se com o lote nº 03-U-B, da mesma quadra, na extensão de 70,00 metros e ao Oeste, limita-se com a Av Américo Mantovani, na extensão de 12,00 metros.
Art. 2º A área descrita no art. 1º passa a constituir bem público de uso comum do povo, destinada à circulação pública, ao acesso aos lotes confrontantes e à implantação da Travessa nº 27.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C472F51C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 127/2026 DATA: 05/08/2026 DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2026, PARA ATUAR NO PROCESSO DE SELEÇÃO DI

PORTARIA Nº 127/2026

DATA: 05/08/2026

Designa os membros da Comissão Municipal de Seleção e Avaliação de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, instituída pela Portaria Municipal nº 101/2026, para atuar no Processo de Seleção disciplinado pelo Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023, especialmente o item 9 do Anexo I, que estabelece os critérios de elegibilidade, priorização, reservas de unidades e procedimentos para seleção de beneficiários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que atualiza os limites de renda familiar admitidos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 101/2026, que instituiu a Comissão Municipal de Seleção e Avaliação e determinou que sua composição seja formalizada mediante Portaria específica do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública nº 001/2026, destinado à inscrição, análise, classificação e seleção das famílias beneficiárias de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, transparência, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e interesse público durante todas as etapas do processo seletivo;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Seleção e Avaliação de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, prevista no art. 10 da Portaria Municipal nº 101/2026:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Isadora de Oliveira Frei
Suplente: Silvana M. Korth Scalco

Titular: Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Angela Mara Castro dos Santos

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Titular: Natan dos Santos
Suplente: Mateus Dallabrida das Dores

III – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS
Titular: Noeli Tortelli Beal
Suplente: Alencar Markendorf

Titular: Leandro de Siqueira
Suplente: Pedro Henrique Cavalheiro

IV – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Darci Castagnetti

V – Procuradoria Jurídica do Município
Titular: Luiz José Milani
Suplente: Nerei Alberto Bernardi

VI – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paulo Ricardo Heinen
Suplente: Katia Daiana Busanello Larsen

Art. 2º - Fica designada como Presidente da Comissão a servidora **Isadora de Oliveira Frei**, competindo-lhe coordenar os trabalhos, deliberar sobre questões de ordem, convocar reuniões, distribuir atividades, decidir questões procedimentais e representar a Comissão perante a Administração Municipal.
Art. 3º - Fica designado como Secretário da Comissão o servidor **Natan dos Santos**, competindo-lhe:

• organizar os trabalhos administrativos da Comissão;
• elaborar atas, relatórios, pareceres e demais registros;
• promover as convocações e comunicações oficiais;
• controlar os prazos do processo seletivo;
• manter a guarda e organização dos processos administrativos e documentos;
• providenciar a publicação dos atos quando determinado;

executar os demais atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Comissão.
Art. 4º - Compete à Comissão Municipal de Seleção e Avaliação exercer todas as atribuições previstas na Portaria Municipal nº 101/2026, no Edital de Chamada Pública nº 001/2026 e na legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, especialmente:

• receber e analisar as inscrições e documentos apresentados;
• verificar os requisitos de elegibilidade, vedações, exceções e reservas legais;
• realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover consultas aos sistemas oficiais;
• aplicar os critérios de pontuação;
• realizar ou determinar visitas domiciliares;
• elaborar as listas de classificação provisória, preliminar e final;

apreciar e julgar recursos administrativos;
encaminhar relatórios e demais documentos à autoridade competente;

• praticar todos os demais atos necessários à regular condução do processo seletivo.

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções com independência técnica, imparcialidade e responsabilidade funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, isonomia, transparência e segurança jurídica.
Art. 6º - O membro da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição sempre que verificar situação que possa comprometer sua imparcialidade, especialmente quando:

• possuir interesse direto ou indireto no resultado da seleção;
• for cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou parente, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito;
• possuir vínculo pessoal, profissional ou econômico capaz de comprometer sua atuação;
• tiver participado da elaboração de documentos particulares apresentados pelo candidato;
• ocorrer qualquer outra circunstância que comprometa sua independência ou imparcialidade.

Parágrafo único: Declarado o impedimento ou reconhecida a suspeição, o membro será substituído pelo respectivo suplente e, inexistindo suplente ou havendo necessidade, mediante nova designação por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 7º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores públicos municipais, equipes multiprofissionais, profissionais habilitados, Conselhos Municipais, órgãos públicos e instituições parceiras sempre que a matéria exigir conhecimento técnico especializado, sem direito a voto.
Art. 8º - A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada, não gerando qualquer vantagem pecuniária, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
Art. 9º - A Comissão permanecerá em funcionamento até a homologação definitiva do processo seletivo, julgamento dos recursos administrativos, conclusão das substituições eventualmente necessárias, encaminhamento da relação final dos beneficiários aos órgãos competentes e encerramento de todas as etapas previstas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, podendo sua atuação ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:629113E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS Nº 001/2026

PARTES: Município de Santa Lúcia, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Boa Vista da Aparecida.

OBJETO: Alteração do item 1.3.2 da Cláusula Primeira do Instrumento de Transferências Intergovernamentais nº 001/2026, com a finalidade de adequar a operacionalização financeira dos repasses destinados à manutenção da Casa Lar Acolhendo Vidas, estabelecendo contas bancárias específicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida para recebimento dos valores correspondentes a cada Município partícipe.

ALTERAÇÃO: O item 1.3.2 passa a prever que os repasses financeiros serão realizados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante depósito em contas bancárias específicas do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida, individualizadas conforme o Município responsável pelo repasse.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento de Transferências Intergovernamentais nº 001/2026.

Santa Lúcia/PR, em 06 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B77AC5DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1296/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE JULHO.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná aprovou, e eu, Silvano Tortelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Dia Municipal do Associativismo'.

Art. 3º Na data comemorativa de que trata esta Lei, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades representativas da sociedade civil, ações educativas, culturais, palestras, seminários, campanhas e demais iniciativas destinadas à divulgação da importância do associativismo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia-Pr, em 04 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5127C53C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2026 DATA: 07/08/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para consulta na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 07 de agosto de 2026. Saída e retorno no dia 07 de agosto de 2026.

TRANSPORTE: STRADA
PLACA: TAJ 4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EF9F8312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS 2 PÚBLICAS DE CULTURA

sidente **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA. Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Biblioteca Cidadã Municipal Professora Lurdes Terezinha Tomem, em Santa Maria do Oeste, Paraná, teve início a quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, conforme convocação prévia. Participaram da reunião os membros do Conselho, conforme lista de presença anexa ao livro próprio. A reunião foi presidida pelo Senhor Cleber Luiz de Souza, Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Conselho, que declarou aberta a sessão e solicitou à Secretária que procedesse à chamada nominal dos membros presentes, sendo verificado o quórum necessário para deliberação.** O Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a participação de todos e deu início aos trabalhos. Em seguida, a Secretária realizou a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, não havendo pedidos de retificação, a ata foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade à pauta, o Presidente apresentou um balanço das festividades realizadas no município, destacando o excelente desenvolvimento das atividades da Tropeada e das demais programações culturais promovidas durante as comemorações. Ressaltou o comprometimento das equipes envolvidas e a expressiva participação da comunidade, enfatizando que as ações alcançaram os objetivos propostos e fortaleceram a valorização da cultura local. Na sequência, foi realizada a leitura da composição atual do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, ocasião em que foram analisadas algumas alterações necessárias. Ficou aprovada a alteração na composição do Conselho, passando o conselheiro Fábio de Campos da categoria de suplente em Artesanato para titular na categoria Artes Visuais, enquanto a conselheira Eunice Minhuka passou da condição de titular na categoria Artes Visuais para suplente na categoria Artesanato. Na sequência, foi lida a carta apresentada pela conselheira Juçara Padilha, por meio da qual comunicou seu desligamento do Conselho. A conselheira exercia, além de sua representação no colegiado, a função de Vice-Presidente. Em razão dessa vacância, foi aprovada a inclusão da senhora Janaina Koch como nova integrante, ocupando a cadeira de titular na categoria Dança, bem como assumindo a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura. Ainda em relação à composição do colegiado, foi registrada a saída da conselheira Maria Salete, considerando que ela não integra mais a representação governamental do Município. A conselheira ocupava a cadeira de titular na categoria Turismo, tornando necessária a atualização da composição do Conselho para adequação à atual representação governamental. Prosseguindo, o Diretor de Cultura esclareceu que, conforme orientações recebidas dos órgãos competentes, não será necessária a exclusão dos conselheiros que participaram de projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). No entanto, visando assegurar a transparência, a legalidade e a imparcialidade dos processos, ficou definido que esses integrantes deverão declarar-se impedidos de participar de reuniões, deliberações, análises, votações, prestações de contas ou quaisquer decisões relacionadas aos editais da PNAB em que possuam interesse direto ou indireto. Em seguida, o Presidente apresentou ao Conselho a minuta do Edital de Fomento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), bem como a proposta de redistribuição da execução dos recursos destinados ao fomento cultural, mantendo-se as áreas previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR). Foi esclarecido que o valor de R$ 26.942,15 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), inicialmente previsto para aquisição de bens culturais permanentes, passará a compor os recursos destinados ao Edital de Fomento, considerando que o Município de Santa Maria do Oeste foi contemplado, por meio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná – SEEC, no projeto "Infraestrutura Tecnológica e Inclusão Digital da Biblioteca Pública Municipal Prof.ª Lurdes T. Tomem", vinculado ao Inciso I – Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura, com investimento total de R$ 220.980,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta reais), contemplando a aquisição dos equipamentos anteriormente previstos. Informou, ainda, que os rendimentos financeiros dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) serão destinados à aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado para a Biblioteca Pública Municipal prof.ª. Lurdes T. Tomem. Na sequência, foi apresentada a distribuição das categorias, vagas e valores do edital, ficando assim definida: Categoria Música: 10 (dez) vagas, no valor individual de R$ 2.000,00, totalizando R$ 20.000,00; Categoria Dança: 4 (quatro) vagas, no valor individual de R$ 2.500,00, totalizando R$ 10.000,00; Categoria Pintura Pública: 1 (uma) vaga, no valor de R$ 5.000,05; Categoria Multiartes: 10 (dez) vagas, no valor individual de R$ 5.480,41, totalizando R$ 54.804,10. A distribuição aprovada totaliza 25 (vinte e cinco) vagas, com investimento global de R$ 89.804,15 (oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos).Após os esclarecimentos, o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura deliberou e aprovou, por unanimidade, a redistribuição da execução dos recursos destinados ao fomento cultural, mantendo-se as áreas previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), bem como a distribuição das categorias, vagas e valores constantes do Edital de Fomento da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), ficando autorizada a sua publicação no Diário Oficial do Município para fins de execução e atendimento às exigências de transparência e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc. Na continuidade dos trabalhos, foram discutidas alterações na estrutura dos editais culturais que serão lançados neste exercício. O Diretor informou que as alterações propostas têm como objetivo ampliar o acesso aos recursos públicos, garantir uma distribuição mais justa entre os agentes culturais e aperfeiçoar a execução dos editais, tomando como referência experiências adotadas por outros municípios. Também ficou definido que os valores destinados às oficinas culturais serão estabelecidos de acordo com a carga horária prevista em cada projeto, adotando critérios objetivos para remuneração e execução. Foi igualmente debatido que os proponentes que apresentaram irregularidades, descumprimento de obrigações ou justificativas insuficientes em editais anteriores poderão ficar impedidos de participar dos próximos editais, conforme critérios que serão expressamente previstos nos respectivos instrumentos convocatórios. Durante as discussões, a conselheira Ana Maria Szember destacou a importância de que os editais estabeleçam regras claras para a execução das oficinas culturais, garantindo benefícios tanto aos profissionais contratados quanto aos participantes. Ressaltou, ainda, que todas as oficinas devem seguir um mesmo padrão de organização, desenvolvimento e qualidade, assegurando igualdade na prestação dos serviços culturais oferecidos à população. Por fim, foi debatido que, nos próximos editais, as justificativas relacionadas ao eventual descumprimento das atividades, dos cronogramas ou das obrigações assumidas somente serão aceitas quando acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, especialmente laudo médico e atestado, nos casos em que a justificativa envolver questões de saúde, proporcionando maior transparência e segurança aos processos administrativos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Marieide Marques Golanoski, Secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Pree pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Eduardo Agnes de Oliveira
Código Identificador:44CA7F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4365/2026

DECRETO nº 4365/2026

Dispõe sobre a designação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados, dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.291/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.291, de 13 de outubro de 2025, que regulamenta a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a implantação e operacionalização da Política Municipal de Proteção de Dados, mediante a designação dos agentes responsáveis previstos no Decreto Municipal nº 4.291/2025;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município**, na forma do Decreto Municipal nº 4.291/2025:
I – Encarregado-Geral de Proteção de Dados (Titular):
Maicon Camargo de Souza
II – Encarregado-Geral de Proteção de Dados (Suplente):
Sidnei Mauricio Figuero
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de **Encarregados Setoriais de Proteção de Dados**, junto às respectivas Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Administração

• Titular: Jaison Eduardo Zibetti de Souza
• Suplente: Dorli Muller

II – Secretaria Municipal de Finanças

• Titular: Ana Maria Bandeira;
• Suplente: Tatiana Christina Nodari.

III – Secretaria Municipal de Saúde

• Titular: Valter de Souza Junior
• Suplente: Talison Gabriel Roque

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

• Titular: Deise Crespão
• Suplente: Luiz Gustavo Calgaro

V – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

• Titular: Guilherme Schreiner;
• Suplente: Elisandra Schneider Tonini

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

• Titular: Newton José de Jesus Silva
• Suplente: Thais Fernanda Cauduro

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a **Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD**, prevista no Decreto Municipal nº 4.291/2025:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração
1º Titular: Maicon Camargo de Souza.
1º Suplente: Sidnei Mauricio Figuero
1º Titular: Jaison Eduardo Zibetti de Souza
2º Suplente: Dorli Muller
II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ana Maria Bandeira
Suplente: Tatiana Christina Nodari
III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Valter de Souza Junior;
Suplente: Talison Gabriel Roque
IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Deise Crespão
Suplente: Luiz Gustavo Calgaro
V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Guilherme Schreiner
Suplente: Elisandra Schneider Tonini
VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Newton José de Jesus Silva
Suplente: Thais Fernanda Cauduro
Art. 4º Os servidores designados exercerão as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 4.291/2025, especialmente aquelas relacionadas à implementação, acompanhamento, orientação e fiscalização da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus cargos efetivos.
Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados – CPMPD, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.291/2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 03 de Agosto de 2026.

RICARDO ANTÔNO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AFC16B0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 14/2026/PMSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 14/2026/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **"Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e demais projetos em anexo. Obra: ampliação e reforma do AMBULATÓRIO INFANTIL do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR".**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia **01/09/2026, às 09h00min**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de agosto de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9B17573C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Onde se lê:
Representante: ELISANDRA SCHNEIDER TONINI
CPF nº 020.766.619-99

Leia-se:
Representante: CLAYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF n°: 884.567.571-87

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B20511EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 2.080,00 (Dois Mil e Oitenta Reais)

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 2.088,00 (Dois Mil e Oitenta e Oito Reais).

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F612C62E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025 DISPENSA Nº 83/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025
Dispensa Nº 83/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o conserto, manutenção corretiva das luminárias de iluminação pública da marca Zagonel, instaladas em vias públicas, praças e demais espaços de uso coletivo do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A..
VIGÊNCIA: 05/08/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 30.240,00(Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROBERTO ZAGONEL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0A057081

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 406/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 406/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36
SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
CPF Nº 023.814.939-05

FUNDAMENTO - Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento as secretarias municipais de Santo Antonio do Sudoeste, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 33/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:32AC4B78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RZA MINERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.748.609/0001-67
Representante: VERLEI ZILIO
CPF nº 017.882.359-75
OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR..
VALOR TOTAL: R$ 2.286.450,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/08/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:55CA4D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Whitney Sfair de Carvalho
Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	07/08/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Ibiporã – PR
Motivação	Cumprir mandado judicial para buscar crianças na cidade de Ibiporã.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Cézar Clodoaldo Proença
Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	07/08/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00

Valor	R$ 60,00
Destino	Ibiporã – PR
Motivação	Cumprir mandado judicial para buscar crianças na cidade de Ibiporã.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:EC84B279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 23/2026 CONTRATO Nº 122/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
21.608.426 CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS C.N.P.J. nº 21.608.426/0001-00 com sede na Area Rural, 444777 - Km Estrada Do Cerrado - Sitio Santo Antônio - Area Rural (Terra Nova), cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n° 7.488.507-8 e do CPF n° 047.177.579-71. Com o valor de R$ 68.566,08(sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
21.608.426 CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 23/2026
CONTRATO Nº 123/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA - TRANSPORTES C.N.P.J. nº 27.019.356/0001-23 com sede na Sitio Boa Vista, 00 - Barro Preto, cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade n°9.972.445-5 e do CPF n° 081.099.419-40. Com o valor de R$ 46.763,60 (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA - TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 23/2026
CONTRATO Nº 124/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
GUILHERME HINOKUMA LIMA C.N.P.J. nº 18.693.138/0001-89 com sede na Rua Benedito Garcia Da Costa, 255 - Terra Nova, cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GUILHERME HINOKUMA LIMA, portador da Carteira de Identidade n°10.269.652-2 e do CPF n° 083.220.859-07. Com o valor de R$ 204.260,48 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GUILHERME HINOKUMA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 23/2026
CONTRATO Nº 125/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES C.N.P.J. nº 20.883.140/0001-62 com sede na Avenida Euzébio Correa De Mello, 1533 - Centro, cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS, portador da Carteira de Identidade n°10.419.285-8 e do CPF n° 063.149.909-12. Com o valor de R$ 142.297,60(cento e quarenta e dois mil reais duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 07 de agosto de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:35E8E4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCERIZADO PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**
Empresa Vencedora:
21.608.426 CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS C.N.P.J. nº 21.608.426/0001-00 com sede na Area Rural, 444777 - Km Estrada Do Cerrado - Sitio Santo Antônio - Area Rural (Terra Nova), cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora CLEUZA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n° 7.488.507-8 e do CPF n° 047.177.579-71. Com o valor de R$ 68.566,08(sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos).
ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA - TRANSPORTES C.N.P.J. nº 27.019.356/0001-23 com sede na Sitio Boa Vista, 00 - Barro Preto, cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade n°9.972.445-5 e do CPF n° 081.099.419-40. Com o valor de R$ 46.763,60 (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
GUILHERME HINOKUMA LIMA C.N.P.J. nº 18.693.138/0001-89 com sede na Rua Benedito Garcia Da Costa, 255 - Terra Nova, cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GUILHERME HINOKUMA LIMA, portador da Carteira de Identidade n°10.269.652-2 e do CPF n° 083.220.859-07. Com o valor de R$ 204.260,48 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS - TRANSPORTES C.N.P.J. nº 20.883.140/0001-62 com sede na

Avenida Euzébio Correa De Mello, 1533 - Centro, cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora SIRLENE DE JESUS DOS SANTOS MARTINS, portador da Carteira de Identidade n°10.419.285-8 e do CPF n° 063.149.909-12. Com o valor de R$ 142.297,60(cento e quarenta e dois mil reais duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 07 de agosto de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:69E7A441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL.
Contrato n° 70/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Isac Diego da Rosa ME.
ORIGEM: Pregão nº. 60/2022.
OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.
PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o presente contrato até a data de 05/08/2027.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalteradas, mantendo-se as previstas no I Termo Aditivo Contratual.
VALORES: Aditivado em R$ 153.350,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:4A180E76

PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO PAULO ROBERTO CAMPOS

Ata da Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal realizada no Edifício da Câmara Municipal, situado na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, São José da Boa Vista, Paraná. Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, com início às dezesseis horas, realizou-se a presente Sessão Solene sob a Presidência do senhor **Claudinei Mendes de Oliveira**, estando presentes os senhores vereadores **Carlos Eduardo de Oliveira, Glei Marcelo Barbosa, Jazom Oliveira Ferro, José Lucas Rolim Bento, Júlio Cezar Mendes de Morais, Leonardo Smagar Mendes de Moraes e as vereadoras Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca e Maria Helena Barbosa de Paiva.** Havendo quórum regimental e sob a proteção de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão Solene, cumprimentando os vereadores, as autoridades presentes, os servidores da Casa e a população que acompanhava a solenidade presencialmente e pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal. Na sequência, solicitou ao Secretário que procedesse à leitura de um trecho bíblico, seguida da oração. Após, foi executado o Hino Nacional Brasileiro.
Prosseguindo, o senhor Presidente informou que a presente Sessão Solene destinava-se à posse do Vice-Prefeito, Senhor Paulo Roberto Campos, no cargo de Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, em razão da vacância do cargo de Prefeito, conforme disposto no Decreto Legislativo nº 08/2026, de 05 de agosto de 2026, expedido por esta Câmara Municipal, que declarou a perda do mandato do então Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz e a consequente vacância do cargo, nos termos da legislação vigente. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa que procedesse à leitura do Decreto Legislativo nº 08/2026 e, posteriormente, do Termo de Posse. Concluídas as leituras, o senhor Presidente convidou o Senhor Paulo Roberto Campos para prestar o compromisso legal, o qual foi prestado na forma da Lei Orgânica do Município, declarando: "Assim o prometo." Na sequência, o Senhor Paulo Roberto Campos assinou o Termo de Posse, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal e o Secretário da Mesa. Após a assinatura do Termo de Posse, o senhor Presidente declarou oficialmente empossado no cargo de Prefeito Municipal de São José da Boa Vista o Senhor Paulo Roberto Campos, desejando-lhe êxito na condução da Administração Municipal e no exercício de suas funções em benefício da população boavistense. Na sequência, fizeram uso da palavra os vereadores Glei Marcelo Barbosa, José Lucas Rolim Bento, Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca, Carlos Eduardo de Oliveira, Maria Helena Barbosa de Paiva, Jazom Oliveira Ferro, Leonardo Smagar Mendes de Moraes, Claudinei Mendes de Oliveira e o senhor Prefeito empossado, Senhor Paulo Roberto Campos cujos pronunciamentos encontram-se integralmente registrados na gravação audiovisual oficial da sessão, disponibilizada pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a presente Sessão Solene e determinou a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Secretário Carlos Eduardo de Oliveira e pelo Presidente Claudinei Mendes de Oliveira.

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:BC968C27

PODER LEGISLATIVO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 13/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA,** CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização do curso **"2º LEGISLATIVO EM ALTA PERFORMANCE — ELABORAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: COMO CONSTRUIR LEIS INÉDITAS QUE GERAM RESULTADOS"**, promovido pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de agosto de 2026, na cidade de Curitiba/PR, com um investimento total de R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 07 de agosto de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:766D6B3A

PODER LEGISLATIVO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27/05/2026, Edição nº 3538, página 406, em razão de erro material consistente na omissão do valor do contrato.
Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 16/2026
Inexigibilidade de Licitação: nº 09/2026
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante

Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia – Contratada
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para serviço técnico, para assessoria administrativa e jurídica, com foco no estudo, análise e elaboração de minutas para revisão e atualização do Regimento Interno (RI) e Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como prestação de consultoria e treinamento técnico on-line voltados à estruturação e condução de Comissão Processante no âmbito do Poder Legislativo Municipal
Fundamento Legal: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 15-05-2026 a 15-10-2026
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Data da Assinatura: 15 de maio de 2026
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Danilo Pereira Falcão
Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 16/2026
Inexigibilidade de Licitação: nº 09/2026
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
Danilo Pereira Falcão Sociedade Individual de Advocacia – Contratada
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para serviço técnico, para assessoria administrativa e jurídica, com foco no estudo, análise e elaboração de minutas para revisão e atualização do Regimento Interno (RI) e Código de Ética e Decoro Parlamentar, bem como prestação de consultoria e treinamento técnico on-line voltados à estruturação e condução de Comissão Processante no âmbito do Poder Legislativo Municipal
Fundamento Legal: artigo 74, III, da Lei nº 14.133/21
Valor: R$- 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Vigência: 15-05-2026 a 15-10-2026
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
Data da Assinatura: 15 de maio de 2026
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Danilo Pereira Falcão

São José da Boa Vista – PR, 07 de agosto de 2026

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:1176C4A1

PODER LEGISLATIVO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09/06/2026, Edição nº 3547, página 381, em razão de erro material consistente na omissão do valor do contrato.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 14/2026
Dispensa de Licitação: nº 06/2026
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
Netvisi- Sistemas para órgãos públicos Ltda – Contratada
Objeto: contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e manutenção de sistema de transparência pública e modernização legislativa, compreendendo o Portal Institucional (Portal Modelo) e o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo serviços correlatos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR.
Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 08-06-2026 a 08-06-2027
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica- 3.3.90.39.99.00.00.00- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 08 de junho de 2026
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Jorel Luiz Precoma

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: nº 14/2026
Dispensa de Licitação: nº 06/2026
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
Netvisi- Sistemas para órgãos públicos Ltda – Contratada
Objeto: contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e manutenção de sistema de transparência pública e modernização legislativa, compreendendo o Portal Institucional (Portal Modelo) e o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), incluindo serviços correlatos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR.
Fundamento Legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21
Valor: R$- 33.150,00 (Trinta e três mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 08-06-2026 a 08-06-2027
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica- 3.3.90.39.99.00.00.00- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 08 de junho de 2026
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Jorel Luiz Precoma

São José da Boa Vista – PR, 07 de agosto de 2026

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:EA7879EE

PODER LEGISLATIVO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO
A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/08/2026, Edição nº 3586, página 365, em razão de erro material consistente na omissão do valor do contrato.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 19/2026
Inexigibilidade de Licitação: nº 12/2026
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
Riole Eletrônica Ltda – Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento e transmissão do Plenário da Câmara Municipal.
Fundamento Legal: artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 31-07-2026 a 31-07-2031
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica- 3.3.90.39.99.00.00.00- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 31 de julho de 2026
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Eloir Antônio Moro

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 19/2026
Inexigibilidade de Licitação: nº 12/2026
Partes: Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Contratante
Riole Eletrônica Ltda – Contratada
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de gerenciamento e transmissão do Plenário da Câmara Municipal.
Fundamento Legal: artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21
Valor: R$ 8.234,72 (Oito mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais, correspondendo a R$ 494.083,20 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitenta e três reais e vinte centavos), para o período total de 60 (sessenta) meses
Vigência: 31-07-2026 a 31-07-2031
Dotação Orçamentária: 2.001- Manutenção do Legislativo Municipal-3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica- 3.3.90.39.99.00.00.00- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 31 de julho de 2026
Signatários: pela Contratante, Claudinei Mendes de Oliveira, pela Contratada, Eloir Antônio Moro

São José da Boa Vista – PR, 07 de agosto de 2026

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:B1B48AEB

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE
Aos **seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis**, às **dezesseis horas**, no Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, sede da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, compareceu o Senhor **PAULO ROBERTO CAMPOS**, Vice-Prefeito do Município, para tomar posse no cargo de **Prefeito Municipal de São José da Boa Vista**.
A posse ocorre em razão da vacância do cargo de Prefeito Municipal, declarada pelo **Decreto Legislativo nº 08/2026, de 05 de agosto de 2026**, expedido pela Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.
Convidado pelo Presidente da Câmara Municipal, o empossando prestou o compromisso legal, declarando:
"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, mantendo, defendendo e cumprindo a lei orgânica, observando as leis da união, do estado e do município, promovendo o bem-estar geral dos munícipes e exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."
Ao final do compromisso, declarou: **"Assim o prometo."**
Em seguida, o Presidente da Câmara Municipal declarou o Senhor **PAULO ROBERTO CAMPOS** legalmente empossado no cargo de **Prefeito Municipal de São José da Boa Vista**, para exercer o mandato pelo período remanescente da atual legislatura (2025/2028), na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Decreto Legislativo nº 08/2026.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Secretário da Mesa e pelo Prefeito empossado.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, São José da Boa Vista-PR, em 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:1347A107

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 719/2026

DECRETO Nº 719/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados, e dá outras providências.

***PAULO ROBERTO CAMPOS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o disposto no artigo 5º, XXIV, da Constituição federal;

Considerando o disposto nos artigos 2º e 6º, bem como no art. 5º, alíneas "e", "h" e "p", todos do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão Admnistrativa, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, necessária para a obra de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município:

1 – SERVIDÃO ADMINISTRATIVA – COLETOR 07
Codificação: **029-SES-0259-8220-LEGA-MD-COL07SJBV-R1**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Projeto: **FAIXA DE SERVIDÃO - COLETOR 07 - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
Município: **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA / PR**
Comarca: **WENCESLAU BRAZ** UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **POSSE**
Imóvel: **IMÓVEL URBANO**
Área Atingida: **104,91m²** Extensão: **34,97m** Largura: **3,00 m**

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice EST-A, de coordenadas N: 7.353.980,110 m e E: 637.034,105 m; deste segue com azimute de 177°53'41" e distância de 04,07 m, até o vértice PV-037, de coordenadas N: 7.353.976,044 m e E: 637.034,255 m; deste segue com azimute de 162°52'54" e distância de 26,20 m, até o vértice PV-038, de coordenadas N: 7.353.951,004 m e E: 637.041,967 m; deste segue com azimute de 197°00'41" e distância de 04,70 m, até o vértice EST-B, de coordenadas N: 7.353.946,514 m e E: 637.040,594 m, perfazendo uma extensão total de 34,97 m, com uma largura de 3,00 m, e uma área de atingimento de 104,91 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Responsável técnico: Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk, Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, para implantação do SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO no município de São José da Boa Vista, da obra SES SÃO JOSÉ DA BOA VISTA.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação e da constituição da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento, execução e manutenção da área, bem como assegurando-lhe o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

Art. 6º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se da prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 7º - Os ônus decorrentes da servidão administrativa, das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão suportados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

PAULO ROBERTO CAMPOS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4D4AABB0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA-E 394/2026 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 394/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 394/2026
Beneficiária: CAMILA CARVALHO DE FREITAS AZEVEDO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: Paulo Roberto Campos – Prefeito do Município
Data da concessão: 07/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:41F47E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SOLUÇOES DELTA LTDA
VALOR: R$ 142.090,82 (cento e quarenta e dois mil, noventa reais e oitenta e dois centavos)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de outubro de 2027.

São José das Palmeiras, em 07 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E2349DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 022/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi **SOLUÇÕES DELTA LTDA,** com o valor de R$ 142.090,82 (cento e quarenta e dois mil, noventa reais e oitenta e dois centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5ACE2880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 022/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 022/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	SOLUÇÕES DELTA LTDA	R$ 142.090,82

São José das Palmeiras, 07/08/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:747555B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 306/2026

DECRETO Nº 306/2026

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição junto ao RPPS e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando o Decreto nº 296/2026 de 31 de julho de 2026 que concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, publicado no dia 03 de agosto de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado a partir desta data, a vacância do Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS "A" em decorrência da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora publica municipal Sra. SUELI DE FÁTIMA LUNARDON GODOY, matrícula nº 320, junto ao RPPS.

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei, incluindo férias, 13º salário e conversão de licença prêmio em pecúnia, se houver.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FF6BDE17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 307/2026

DECRETO Nº 307/2026

Súmula: Declara vacância de cargo público em virtude de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais junto ao RPPS e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Considerando o Decreto nº 298/2026 de 31 de julho de 2026 que concede aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, publicado no dia 03 de agosto de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado a partir desta data, a vacância do Cargo Efetivo de PROFESSOR NORMALISTA em decorrência da aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora publica municipal Sra. ANA PAULA CALHAU SERENATO, matrícula nº 78, junto ao RPPS.

Art. 2º Fica determinada a quitação dos direitos sociais previstos em lei, incluindo férias, 13º salário e conversão de licença prêmio em pecúnia, se houver.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1AEE3D99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 43/2026

LEI Nº 043/2026

SÚMULA: Denomina vias públicas do Município de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

Eu, **Vanderlei Caetano de Castro**, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciona o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica denominada **"Estrada Silvio Vendramin"** a via rural atualmente conhecida como **Estrada do Leoni**, localizada no Município de São Pedro do Paraná.
Art. 2º Fica denominada **"Estrada João Galdioli Ribeiro (João Campos)"** a via rural atualmente conhecida como **Estrada das Pousadas**, localizada no Município de São Pedro do Paraná.
Art. 3º O Poder Executivo providenciará a identificação das vias mediante instalação de placas indicativas e adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro do Paraná/PR, 07 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:54493100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2026

DECRETO Nº 301/2016

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das políticas públicas de esporte e lazer para o período de dez anos;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada, entidades esportivas, atletas, profissionais da área e demais segmentos envolvidos com o esporte;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, alinhado às diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento das políticas públicas esportivas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.

Art. 2º. A Comissão terá como finalidade coordenar, organizar, acompanhar e elaborar o Plano Decenal Municipal do Esporte, promovendo estudos, diagnósticos, consultas públicas e demais ações necessárias à construção do documento.
Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte (Presidente);
II – Representante do Conselho Municipal de Esporte;
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Representante das entidades esportivas do município;
VII – Representante dos professores de Educação Física;
VIII – Representante dos atletas;
IX – Representante da sociedade civil.
Art. 4º. Compete à Comissão:
I – elaborar o cronograma de trabalho;
II – realizar diagnóstico da realidade esportiva do município;
III – promover reuniões técnicas e audiências públicas;
IV – receber propostas da comunidade;
V – elaborar a minuta do Plano Decenal Municipal do Esporte;
VI – encaminhar o documento final para apreciação do Conselho Municipal de Esporte e posterior envio ao Poder Executivo.
Art. 5º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de Agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A21494CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2026

DECRETO Nº 302/2016

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ - PR e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das políticas públicas de esporte e lazer para o período de dez anos;
CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada, entidades esportivas, atletas, profissionais da área e demais segmentos envolvidos com o esporte;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, alinhado às diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento das políticas públicas esportivas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de **SÃO PEDRO PR – PR**.
Art. 2º. A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Decenal do Esporte do Município de **SÃO PEDRO PR – PR** será composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Esporte (Presidente):
Jamil Marcelo Kassem
II – Representante do Conselho Municipal de Esporte:
Jefferson tarifa de lima
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Ezidio Biasi Rede
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Fabricia Elayne Ruiz
V – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Natalia Ribeiro Ferreira
VI – Representante das Entidades Esportivas do Município:
Diogo Gonçalves Casarin
VII – Representante dos Professores de Educação Física:
Vinicius Martinelli Gomes
VIII – Representante dos Atletas:
Italo Henrique de Oliveira
IX – Representante da Sociedade Civil:
Rodrigo Mendes dos Santos
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 05 de Agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8BFC1A8F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal do Esporte de SÃO PEDRO PR – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE SÃO PEDRO PR – PR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Conferência Municipal do Esporte de SÃO PEDRO PR , **no dia 17 de Agosto de 2026, às 18h00 Centro ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA FERNANDES, RUA PARÁ S/N**, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil, entidades esportivas, atletas, dirigentes, profissionais da área e representantes do Poder Público na construção e validação das diretrizes do Plano Municipal Decenal do Esporte de SÃO PEDRO-PR.
Art. 2º A Conferência tem como objetivos:
I – promover o debate sobre a realidade esportiva do Município;
II – discutir propostas para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
III – apresentar, discutir e validar as diretrizes, objetivos, metas e ações que compõem o Plano Municipal Decenal do Esporte;
IV – incentivar a participação da sociedade na formulação das políticas públicas voltadas ao esporte.
Art. 3º A convocação da Conferência foi amplamente divulgada por meio de ofícios encaminhados às autoridades, entidades, instituições e representantes da sociedade civil, bem como por outros meios oficiais de comunicação do Município.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para fins de registro e documentação da Conferência Municipal do Esporte realizada em 17 de Agosto de 2026.

SÃO PEDRO PR – PR, 05 de Agosto de 2026

JAMIL MARCELO KASSEM
Presidente do Conselho Municipal do Esporte

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:287CFA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 14 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO N.º 14 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA no uso de suas atribuições legais outorgadas pela *nº Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021, e Leio nº 2.074 de 07 de agosto de 2024, após apreciação e deliberação pelo Conselho em 06/08/2026 registrada em Ata de nº 312.*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição dos membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber: Presidente: **VITOR GABRIEL CINEL GASPARI**, Vice-Presidente: **JÉSSIKA LETICIA VIDOTTI**, Primeira Secretária: **ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO**, Segunda Secretária: **AMANDA FRANCIELI DE SOUZA**, para exercer o mandato de um ano, conforme art. 24 da Lei Municipal n.º 1.420/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2026.

ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria José Fernandes Viturino
Código Identificador:76065041

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2548/2026

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos alunos integrantes da Banda Marcial Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00 do dia 21/08/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C41D0B38

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

Contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA PAGAMENTO MENSAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

Valor do Acréscimo: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Novo Valor Global: R$ 3.416.126,70 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 29 de julho de 2026.

Foro: Comarca de Assaí - PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:23AC2E8B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, para manutenção preventiva e corretiva de veículos para fornecimento de peças, pneus, lavador, guincho e serviços mecânicos elétricos, ar condicionado, recauchutagem da frota de veículos dentre outros serviços, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de CARTÕES com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos.

Valor: R$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 30/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:0FFC76B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar:**
- **VALDINÉIA APARECIDA BUENO FONSECA CORRÊA**, RG: 7.682554-8, COREN PR Nº 923.330, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
- **ANGELA CRISTINA MORES**, RG: 6.130.579-3, COREN PR N° 716.389, Representante do nível técnico de serviço de Enfermagem - Membro Executor
-- **ANA LIVIA DE SOUZA BUENO**, RG: 13.244,253-3, CRF Nº 44011, Representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*

- **DR. MARCIO PAULO DE LIMA**, RG 6.987438-0; CRM PR Nº - 43668/PR, Representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Sapopema, 07 de Agosto de 2026
Cordialmente,

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A36150BE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO
Eu Emanuele Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Administração, CPF: 049.840.419 - 60, na qualidade de Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, decreto municipal 11/2021 de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, anexo 1, item 4, venho por meio do presente documento, **DESIGNAR para o Programa de Segurança do paciente:**
- **VALDINÉIA APARECIDA BUENO FONSECA CORRÊA**, RG: 7.682554-8, COREN PR Nº 923.330, representante de nível superior de serviço de Enfermagem para coordenar a *Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Membro Executor*
-- **ANA LIVIA DE SOUZA BUENO**, RG: 13.244,253-3, CRF Nº 44011, Representante do serviço de Farmácia - *Membro Executor*
- **DR. MARCIO PAULO DE LIMA**, RG 6.987438-0; CRM PR Nº - 43668/PR, Representante de nível Superior de serviço de Medicina - *Membro Consultor*
- **ATAYLENE LUISA DELFINO FARIAS**, *RG 13.646.711-5, Representante de serviço de recepção, Membro Executor*
Diante do exposto, SOLICITO que seja publicado em Edital este documento.
Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.
Sapopema, 07 de Agosto de 2026

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D4235CF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 204/2026

DECRETO Nº 204/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Vanessa Aparecida de Lima Luz, matrícula nº 7355-1 nomeada pelo Decreto nº 114/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratada por prazo determinado através do PSS nº 003/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir da data 06/08/2026

Sapopema, 07 de agosto 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A0F9D7AD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 205/2026

DECRETO Nº 205/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, homologado pelo Decreto nº 044/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os (as) candidatos (as) para o exercício das funções conforme descriminado abaixo:

NOME	CPF	CARGO
Vanessa Aparecida de Lima Luz	xxx.207.639-xx	Aux. Serviços Gerais
Bianca da Silva Vieira	xxx.048.909-xx	
Sirlei Ferreira Vidal	xxx.570.989-xx	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de agosto 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:119919A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 94/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 94/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME COMPLETO	NOTA FINAL
5º	Willian Guedes De Oliveira	35

Sapopema 07 de agosto de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F1AD972

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2025

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 195/2025

Concorrência Eletrônica 08/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LOGI CONSTRUÇOES E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa
LOGI CONSTRUÇOES E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 34.883.832/0001-15**,** localizada na Rua Professora Raquel Cristina Ferreira de Oliveira,186, Bairro Jardim Carolina, CEP 84.900-000, na Cidade de Ibaiti-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Oliveira Mainardes**, portador da cédula de identidade RG n. º 10.315.772-2, inscrito no CPF sob n. º 092.483.309-24, residente na Cidade de Sapopema/Paraná, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 195/2025, conforme o Art. 107 e 111, da Lei 14.133/2021, bem como Cláusula Quinta, item 5.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Na forma do art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, bem como Cláusula Quinta, item 5.2, fica prorrogado a vigência do contrato nº 195/2025, para mais 06 (seis) meses, a findar-se dia 07/02/2027. O presente requerimento justifica-se pelo fato de a empresa contratada estar concluindo as correções finais da obra, tornando necessária a prorrogação da vigência contratual para possibilitar o recebimento definitivo do objeto, a emissão da respectiva nota fiscal e a efetivação do pagamento final, garantindo a regular conclusão do contrato, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E640D6E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 71/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 71/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: VANESSA APARECIDA DE LIMA LUZ
CPF sob nº xxx.207.639-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano

Sapopema, 07/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANESSA APARECIDA DE LIMA LUZ
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6D800753

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 72/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 72/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: BIANCA DA SILVA VIEIRA
CPF sob nº xxx.048.909-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano

Sapopema, 07/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

BIANCA DA SILVA VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D540C84

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 73/2026

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 73/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro,

portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: SIRLEI FERREIRA VIDAL
CPF sob nº xxx.570.989-xx
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 12/02/2027, podendo ser prorrogado por mais 01 ano

Sapopema, 07/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

SIRLEI FERREIRA VIDAL
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CD44E55B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 61/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 61/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. x.985.239-x e CPF sob o nº. xxx.681.549-xx, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: VANESSA APARECIDA DE LIMA LUZ
CPF sob nº xxx.207.639-xx
Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs
semanais
Rescisão de Contrato: até 06/08/2026, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 06/08/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANESSA APARECIDA DE LIMA LUZ
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:60A097F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

CLINICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, situada na Rua Cachoeira, nº 768, Centro, CEP 86.240-000, Telefone (43) 99111-0403, e-mail phenriqueluiz89@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.086.924/0001-30, neste ato representada pela sra. **Eduarda Rafaeli Ferreira**, brasileira, médica, empresária, maior, portadora do RG nº. 4.567.642-76/ SSP-SP e CPF nº. 421.345.788-58, residente e domiciliado na cidade de Congoinhas/PR, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do lote, conforme os Art. 57, inciso II e Art. 65, § 1º, respectivamente, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o Contrato nº 153/2021 até 31 de agosto de 2026, tendo em vista a natureza contínua do objeto, em conformidade com o Acórdão nº 1912/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), bem como em razão da existência de credenciamento (chamamento 02/2026) em curso, conforme documento comprobatório anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, fica acrescido ao Contrato nº 153/2021 o valor de R$ 63.767,80 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme solicitação da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F17FAE35

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022

PREGÃO Nº 58/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, brasileiro, portador da cédula de

identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, e a Empresa

CENTRO DE INTEGRAÇAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, situada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Gloria, fone (41) 3313-4300, e-mail: cprocopio@cieepr.org.br/ diretoria@cieepr.org.br, neste ato representada pelo sr. Eugênio Libreloto Stefanelo e em atenção a Lei 8.666/93, visam o presente Termo Aditivo de Prazo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do presente contrato na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e em observância ao Acórdão nº 1912/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 226/2022, passando a vigorar a partir de 03/09/2026 até 02/09/2027.
"Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, caput, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93''.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	320	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003	Do Exercício
2026	1310	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1320	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	2360	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2029	Do Exercício

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

5. CLAÚSULA QUINTA – DO FORO
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:075E5B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

Concede Título de Cidadão Honorário ao Capitão Fábio José Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelos incisos IV e V do art. 18, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

Decreto Legislativo
Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do inciso XVI do art. 32, da Lei Orgânica do Município de Sarandi -- LOM, concede ao Capitão Fábio José Ribeiro, do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM PM da Polícia Militar do Estado do Paraná o título de Cidadão Honorário, em reconhecimento de sua atuação que impactou positivamente na cidade de Sarandi e região.
Art. 2º Para Fazer face as despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º A láurea será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Vereador
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:F977C94D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Origem: Dispensa nº 16/2026

Contratante: Câmara Municipal de Sarandi
Contratado: Eletron Elevadores Ltda.
CNPJ: 13.938.066/0001-79

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros instalado no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou compatíveis de primeira linha, mão de obra técnica especializada, atendimento emergencial, suporte técnico e demais serviços necessários à conservação, operação, segurança e confiabilidade e pleno funcionamento do equipamento, em conformidade om as normas técnicas e de segurança vigentes.

Valor Total: R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)
Vigência: 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027.
Assinatura: 06 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 06 de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:838B576E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 119/2026

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 03/2026, firmado junto à empresa Eletron Elevadores Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.938.066/0001-79, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros instalado no prédio da Câmara Municipal de Sarandi, compreendendo o fornecimento de peças, componentes e materiais originais ou compatíveis de primeira linha, mão de obra técnica especializada, atendimento emergencial, suporte técnico e demais serviços necessários à conservação, operação, segurança e confiabilidade e pleno funcionamento do equipamento, em conformidade om as normas técnicas e de segurança vigentes.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 06 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:671FA003

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 120/2026

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Luzia Azevedo Dias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Luzia Azevedo Dias, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, GOSG3D18 para o nível referencial GOSG3D20 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e no inciso I do § 1º do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:691C26C6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 9/2026

Altera a Resolução Nº 1, de 2 DE Abril de 2026, Que "dispõe Sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ resolve:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 11 da Resolução nº 1, de 2 de abril de 2026, os §§ 3º e 4º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. ……..
……..
……..
§ 3º Também fará jus à certificação, nos termos do inciso III deste artigo, o servidor, profissional ou colaborador que atuar na elaboração de material didático, conteúdo programático ou recursos pedagógicos utilizados em cursos, palestras ou eventos promovidos pela Escola do Legislativo, ainda que não exerça a função de instrutor.……...……..**" (NR)**
§ 4º A carga horária constante no certificado poderá ser atribuída de forma diferenciada, limitada ao dobro da carga horária do curso, inclusive para professores, palestrantes, instrutores, conferencistas e responsáveis pela elaboração de material didático, desde que devidamente justificada pela coordenação pedagógica e validada pela direção da Escola do Legislativo.…...…….**" (NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 7 dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente
[Assinatura Digital]

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A2571A3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2459/2026

SÚMULA: Fica criada a Comissão Disciplinar e Tribunal de Justiça Desportiva Municipal

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo para participar da Comissão Disciplinar e Tribunal de Justiça Desportiva Municipal

EDVALDO CARLOS LIMA VALERIO	Presidente
GILSON RUFINO DE SOUZA	Membro
LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA	Membro
CLAUDIOMAR FRANCHIM DIAS	Membro
ROGÉRIO DA COSTA SANTOS	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7C49157B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 251/2021 ID 8132

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.xxx.xxx-34**

OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 677, Centro, Sala nº 01, acesso pela rua: José Emiliano de Gusmão, de Alvenaria com aproximadamente 60 m², possui porta de vidro 8mm e porta rollup metálica automática, possui (01) um hidrante, 01 (um) BWC, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período compreendido entre 10 de agosto de 2026 e 9 de agosto de 2027. Em razão da presente prorrogação, o valor global deste aditivo passa a ser de R$ 14.957,76 (quatorze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, correspondentes aos aluguéis, no valor de R$ 1.246,48 (mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos) cada, já reajustado com base na variação acumulada do IGP-M, correspondente a 3,161370% (três vírgula um seis um três sete zero por cento), aplicável ao período de referência.
ASSINATURA	**30 de julho de 2025**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4981BAA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 251/2021 ID 8132

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2021 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.xxx.xxx-34**
OBJETO:	Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 677, Centro, Sala nº 01, acesso pela rua: José Emiliano de Gusmão, de Alvenaria com aproximadamente 60 m², possui porta de vidro 8mm e porta rollup metálica automática, possui (01) um hidrante, 01 (um) BWC, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**30 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E3686BD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 – PMS – CONTRATAÇÃO COMPRAS GOV: 988461-19/2026

OBJETO: *Aquisição de BONÉS PERSONALIZADOS para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR, para serem utilizados no desfile cívico em comemoração ao aniversário do Município.*
Período de propostas: de 10/08/2026 às 10:00hrs até 14/08/2026 às 08:00hrs.
Período de lances: 14/08/2026 às 08:00hrs até 14/08/2026 às 14:00hrs
LOCAL:https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98846106000192026
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O AVISO COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br E NO SITE: http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 10 de agosto de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:5E9C6648

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026 – PMS – CONTRATAÇÃO COMPRAS GOV: 988461-22/2026

OBJETO: *Aquisição de produtos químicos e materiais destinados ao tratamento, higienização, controle da qualidade da água e manutenção da piscina pública da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR*
Período de propostas: de 10/08/2026 às 10:00hrs até 14/08/2026 às 08:00hrs.
Período de lances: 14/08/2026 às 08:00hrs até 14/08/2026 às 14:00hrs
LOCAL:https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98846106000222026
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O AVISO COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br E NO SITE: http://www.compras.gov.br/ .

Sarandi, 10 de agosto de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:635F26F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 2452/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pavimentação e conservação viária, incluindo emulsão asfáltica RR-1C, emulsão asfáltica para imprimação-EAI, brita graduada e pedra 4, para atender a demanda da Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi/PR",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta**:**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
AMARILDO DA SILVA SANTOS	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:3E28B7AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 2453/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da coberturas da UBS - Unidade Básica de Saúde - Pioneiro Jaime Aparecido da Costa - Monterey, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em**

conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
EVELINE STOCCO DE OLIVEIRA	FISCAL	SAÚDE
LEONARDO ALVIN DE FREITAS	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:4F227C19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2454/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia/Arquitetura para reforma da coberturas da UBS - Unidade Básica de Saúde - Pioneira Maria José Godinho da Silva- Ouro Verde, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, fornecimentos e demais elementos necessários à entrega da obra devidamente concluída, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
NATHALIA KELY TEIXEIRA VIEIRA MENEZES DOS SANTOS	FISCAL	SAÚDE
LEONARDO ALVIN DE FREITAS	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Teixeira Costa de Oliveira
Código Identificador:B4A279E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 1253/2026

SÚMULA**:** EXONERA DANIEL SOURASSO, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **DANIEL SOURASSO,** portador do C.P.F. n.º XXX.952.XXX-90, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 575/2025 de 31 de Julho de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 07 de agosto de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:63804859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 05/2026

Prezados (a) Senhores (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Ata de Reuniões CMAS 04/2026;

Pauta 03: Apresentação e deliberação do Ofício SAS n.º 734/2026- Emenda Parlamentar Individual nº 40660008, de autoria do Deputado Federal Sargento Fahur, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi – APAE, para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da Ação 219G, com recursos de custeio e Ofício APAE n.º 133/2026 Emenda Parlamentar n.º 202640660008 - Programação n.º412625620260002 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) GND 3;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação dos Ofícios SAS n.º 749/2026 e da proposta de readequação orçamentária envolvendo dotações da Unidade Orçamentária 08.002 – lotada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e readequação orçamentária envolvendo dotações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para apreciação e deliberação;

Data: 11/08/2026 às 08:30 min
Local: PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:957748CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 07/2026

Dispõe sobre a reprogramação de valores do recurso estadual CEDI/PR - Deliberação n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa do Município de Sarandi/PR para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05 de agosto de 2026:

- **CONSIDERANDO** o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022;

- **CONSIDERANDO** a Deliberação CEDI n.º 19/2023 - Que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa;

- **CONSIDERANDO** a deliberação da pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 752/2026 SAS/PSEMC - Abertura de Orçamento - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa Deliberação 019/2023 - CEDI/PR;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de valores do recurso estadual CEDI/PR - Deliberação n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, conforme a descrição abaixo:

Reprogramação 2026 - Valor do Recurso: R$ 26.584,86:

Programática e Projeto Atividade	Reduzido	Natureza de Despesa	Fonte	Descrição	Valor
08.001.08.244.0014.2.163. Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos	218	3.3.90.36.00.00	965	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
08.001.08.244.0014.2.163. Serviço de Proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos	212	3.3.90.30.00.00	965	Material de consumo	R$ 16.584,86

Artigo 2º – Aprovar a utilização para execução de ações previstas no Plano de Ação do PAEFI e nos Planos de Acompanhamento Familiar (PAF) das pessoas idosas acompanhadas pelo serviço. Sua utilização destina-se ao desenvolvimento de estratégias técnico-operativas voltadas à proteção social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à valorização da pessoa idosa enquanto sujeito de direitos. Além de ações alusivas a datas significativas, como o Dia Internacional da Pessoa Idosa, Natal e encerramento de ano, o recurso poderá subsidiar atividades socioeducativas realizadas no contexto dos acompanhamentos familiares.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 07 de Agosto de 2026.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6A588300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 08/2026

Dispõe sobre a reprogramação de valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sarandi/PR para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 05 de agosto de 2026:

- **CONSIDERANDO** o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022;

- **CONSIDERANDO** o informe em reunião ordinária do CMDPI em 05/08/2026 pelo Secretário Municipal de Assistência Social sobre a necessidade das alterações financeira nos recursos da Política Municipal dos Direitos do Idoso realizadas;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação de valores alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sarandi/PR, conforme a descrição abaixo:

ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade 2.157 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atendimento ao Idoso:

● 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil ..... R$ 1.500,00
● 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 7.000,00
● 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física . R$ 15.000,00
Total: R$ 23.500,00

Projeto Atividade 2.153 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

● 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil ..... R$ 2.700,00
● 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00
● 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 1.200,00
● 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .. R$ 1.500,00
Total: R$ 9.400,00

SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

P**rojeto Atividade 2.157 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atendimento ao Idoso**

● 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R$ 55.800,00

Projeto Atividade 2.153 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

● 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 9.400,00

Artigo 2º – Aprovar a utilização em caráter emergencial, visando assegurar a continuidade do atendimento e a garantia dos direitos da pessoa idosa acolhida em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, bem como o adequado funcionamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 07 de Agosto de 2026.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6D48F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:

Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter os animais em abrigo adequado com alimentação adequada.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01/2026
RUA ANTONIO SANCHEZ, Nº 237
Bairro: JD. OURO VERDE II
NOME: APARECIDO DONIZETE DA SILVA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 04/2026
RUA ANTONIO SANCHEZ, Nº 231
Bairro: JD. OURO VERDE II
NOME: LEILIANE PIERINI

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A0675B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter os animais em recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 039/2026
RUA VITÓRIA RÉGIA, Nº 93
Bairro: JD. VERÃO
NOME: MATHEUS HENRIQUE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 37/2026
RUA JESIEL JOSÉ DA COSTA, Nº 611 B
Bairro: JD. LEBLON
NOME: EDUARDO ALMEIDA DE CARVALHO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:430DC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 03/2026

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Tal acúmulo refere-se ao endereço na Rua Araguaia, nº 1934, Pq. Res. Nova Aliança, Sarandi-PR
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 1.200 (um mil e duzentos) UFPS**.
NOME: WALDECIR DA SILVA BRASILINO
Quadra: 47 Lote: 6
Endereço: RUA ARAGUAIA, Nº 1934
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:241E7B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 07/2026

OBRIGATORIEDADE DE RECOLHER DESCARTE INDEVIDO
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 01 (UM) DIA.
Para recolher os restos de folhas e lixo descartado de forma irregular, na Estrada da Mara, nos termos da **Lei 1650/2009, art. 5º, inc. III, c/c decreto 1314/2011, art. 34 c/c 43, § 2º, c/c art. 52, parágrafo único**.
" LEI Nº 1.650, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009
Art. 5° Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
DECRETO Nº 1.314, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011
Art. 34. Nos terrenos, edificados ou não, é proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos, detritos e outros.
Art. 43. § 2º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota Tora", encostas, corpos d`água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas ou particulares e em áreas protegidas por Lei.
Art. 52. Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui infração punível com multa,
sendo igualmente puníveis as tentativas de violação e os comportamentos negligentes.
Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação ou reparar os danos causados que estivarem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
O não atendimento da presente notificação implicará em autuação **de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
Nome: JOSUE DOS SANTOS
Endereço: ESTRADA DA MARA
Bairro: GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E4462CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 12/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 3 (TRÊS) DIAS
Para apresentar, em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação Lei nº 2288/2016, laudo veterinário sobre as condições de saúde do cachorro, conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único, inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : AV. IPANEMA, Nº 158
Bairro: PQ. RES. JAQUELINE
NOME: CECILIA ONORIO DA SILVA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:41DFD7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 20/2026

NOME: MOISES AMADO
ENDEREÇO: RUA NOVA ANDRADINA, Nº 2075
QUADRA: 12 LOTE:14 - JD. NOVA SARANDI II - SARANDI/PR
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS PARA MANTER O CACHORRO, ADULTO, DA RAÇA PITBULL, COM A PELAGEM BRANCA, DENTRO DO QUINTAL., CONFORME DENÚNCIA FOI REALIZADA VISTORIA PELO FISCAL E OBSERVOU QUE O CACHORRO ESTAVA SOLTO NA RUA
A PRESENTE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR ESTÁ COM RESPALDO NOS ART. 81, 84 E 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022.
ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.
ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.
ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ EM MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFPS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:23C58102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 21/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 3 (TRÊS) DIAS
Para apresentar, em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação Lei 2803/2022 laudo veterinário sobre as condições de saúde do cachorro, conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso XVI , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único, inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA JOÃO MARTINS COSTA, Nº 46
Bairro: JD. NOVO BERTIOGA - SARANDI/PR
NOME: IVANIR MARCELO ANTONIETTI SIQUEIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:3A42B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 22/2026

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
NOME: MARCIO ALBERTO MODESTO DE ABREU
Endereço: RUA FRANCISCO FERNANDES CARAS, Nº 32
Bairro: PQ. ALVAMAR
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:07A06433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 28/2026

NOME: INCORPORADORA DE IMÓVEIS REAL LTDA
ENDEREÇO: AV. CUIABÁ, Nº 203
JD. REAL - SARANDI/PR
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS:
PARA QUE SEJA FEITO A LIMPEZA DO PASSEIO PÚBLICO, RETIRANDO RESTOS DE GALHOS, FOLHAS DE PALMEIRAS, NOS TERMOS DOS ART. 13, INCISO XI, C/C ART. 162, E ART. 163 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022.
ART. 13 INCISO XI DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022, INCISO XI, NOS TERMOS QUE DIZ QUE PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA, É PROIBIDO DEPOSITAR

ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
Art. 162. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras autorizadas pela Prefeitura ou quando exigências policiais o determinem.
Art. 163. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, ou objetos de estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins nas vias públicas em geral.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM MULTA DE 500 (QUINHENTOS) UFPS.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E51B0D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 33/2026

NOME: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA JESUS RETIRANTE, Nº 90
PQ. RES. BOM PASTOR - SARANDI/PR
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA MANTER O CACHORRO DENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA.,POIS ENTENDE-SE POR MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS TODA E QUALQUER AÇÃO DECORRENTE DE IMPRUDÊNCIA QUE ATENTE CONTRA A SAÚDE E NECESSIDADES NATURAIS, FÍSICAS E MENTAIS, CONFORME CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 2288/2016, CONCOMITANTE COM O INCISO XVI DO ART. 2º DA LEI Nº 2288/2016, NOS TERMOS QUE DIZ OUTRAS PRÁTICAS QUE POSSAM SER CONSIDERADAS E CONSTATADAS COMO MAUS-TRATOS PELA AUTORIDADE AMBIENTAL.
NO PRESENTE CASO, O ANIMAL TEM ACESSO À RUA SEM A SUPERVISÃO DO TUTOR, O QUE O COLOCA EM RISCO DE ACIDENTES E O DEIXA SEM GARANTIA DE NECESSIDADES BÁSICAS, COMO ÁGUA, COMIDA E ABRIGO. ALÉM DISSO, O CACHORRO ESTÁ ATACANDO MOTOQUEIROS E OUTROS ANIMAIS, OFERECENDO RISCO À SEGURANÇA DE TERCEIROS E A SI PRÓPRIO.
Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.
XVI- “ outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.”
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁ EM INFRAÇÃO COM MULTA DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), CONFORME ARTIGO 5º DA LEI Nº 2288/2016.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:70E3021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 406/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII, manter os cachorros em abrigo adequado com alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo”.
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- “criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção”.
Em vistoria no local foi constatado a presença de 03 (três) cachorros não possuindo abrigo adequado para os mesmos e não foi possivel visualizar água e comida.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 406/2025
AV. NAIR COLLA DIAS, Nº 761
Bairro: JD. AURORA II
NOME: IZAAC BEZERRA RODRIGUES

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:202C80E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 415/2025

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.

Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Tal acumulo refere-se ao endereço na AV. DEPUTADO BORSARI NETTO, Nº 438, BAIRRO JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
NOME: ARCHIMEDES GONÇALVES
Endereço: AV. DEPUTADO BORSARI NETTO, Nº 438
Bairro: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D20AA510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 416/2025

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.

Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Tal acumulo refere-se ao endereço na RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 1370, BAIRRO JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE.

O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
NOME: AUGUSTA DE ARAUJO
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 1370
Bairro: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9000EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 426/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 3 (TRÊS) DIAS
Para apresentar, em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação, laudo veterinário sobre as condições de saúde de 10 (dez) cachorros que aparentam estar magros, conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Parágrafo Único, inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA DOM JOÃO VI, Nº 1888
Bairro: JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE
NOME: IDERCI BENTO RIBEIRO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:2F8F4A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 439/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, IV e VII, manter os animais com abrigo, alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia realizada na ouvidoria, protocolo 217036/2025, foi realizada vistoria no endereço Rua Marselha, nº 357-C, Jd. França, Sarandi-PR, onde foi constatado um cachorro adulto, da raça pitbull, em um ambiente que o quintal estava com fezes acumuladas, móveis na área, porta da residência aberta, com a impressãoi que houve mudança e não reside mais ninguém na residência no momento, e não foi possível verificar se havia alimentação adequada e água limpa.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 439/2025
Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 1/21 J
RUA MARSELHA, Nº 357-C
Bairro: JD. FRANÇA
NOME: RICARDO DOS SANTOS REIS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1A02EDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 44/2026

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: 3 (TRÊS) DIAS
Para apresentar, em no máximo 3 (três) dias úteis após o recebimento/publicação desta notificação Lei 2803/2022 laudo veterinário sobre as condições de saúde do cachorro pitbull que está muito magro, conforme dispõe a Lei nº ***2288/2016*** **, Art. 2º, Inciso XVI.**
Art. 2º Inciso XVI , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único, inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA PIONEIRO SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA, Nº 1177 C
QUADRA: 17 LOTE: 20-27
Bairro: JD. DOS IPÊS - SARANDI/PR
NOME: EMELY DE OLIVEIRA LOPES

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:20D351B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 50/2026

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para dentro do prazo de 15 (quinze) dias**:**
Para efetuar a limpeza da calçada, conforme determina o Art. 13 da Lei Complementar nº 409/2022, inciso XI.
Art. 13, Inciso XI da lei complementar nº 409/2022 - É proibido depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos.
Em denúncia encaminhada pela ouvidoria municipal foi realizada uma vistoria na Rua Pioneiro Sebastião Rufino da Silva, número 1177 R no Jardim dos Ipês e constatado o descarte irregular de garrafas de vidro no passeio público.
O não atendimento a essa notificação acarretará em multa de 500 (quinhentos) a 5.000 (cinco mil) UFPS, conforme decreto municipal 1012/2022.
Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 20-27
RUA PIONEIRO SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA, 1177 R
Bairro: JD. DOS IPÊS
Nome do Proprietário: DIMAEL CORDEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0815D20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 51/2026

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para dentro do prazo de 15 (quinze) dias**:**
Para efetuar a limpeza da calçada, conforme determina o Art. 13 da Lei Complementar nº 409/2022, inciso XI.

Art. 13, Inciso XI da lei complementar nº 409/2022 - É proibido depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos.
Em denúncia encaminhada pela ouvidoria municipal foi realizada uma vistoria na Rua Pioneiro Sebastião Rufino da Silva, número 1177 S no Jardim dos Ipês e constatado o depósito de areia e pedra na frente da residência.
O não atendimento a essa notificação acarretará em multa de 500 (quinhentos) a 5.000 (cinco mil) UFPS, conforme decreto municipal 1012/2022.
Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 20-27
RUA PIONEIRO SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA, 1177 S
Bairro: JD. DOS IPÊS
Nome do Proprietário: LAELTON LEITE RIBEIRO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:94B1A5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 54/2026

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso VII, que dispõe que o local onde os animais ficam tem que estar limpos e desinfectados.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Em denúncia encaminhada pela ouvidoria municipal foi realizada uma vistoria na Rua das Cerejeiras, nº 813 no Jd. Monte Rey e constatado que o quintal aparentava naquele momento acúmulo de fezes de cachorro.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme parágrafo único, inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 054/2026
RUA DAS CEREJEIRAS, Nº 813
QUADRA: 1 LOTE: 9A
Bairro: JD. MONTE REY
NOME: CELIO APARECIDO FREITAS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A2BCE8C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5148/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 446.127,28 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 446.127,28 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.1001	INFRA ESTRUTURA, OBRAS DE SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1103	02045-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 69/2026 PONTE RIO CLARO FR 2045	446.127,28
	SUBTOTAL	446.127,28
	TOTAL	446.127,28

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2045 CV 69/2026 SEIL (ponte Rio Claro).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06/08/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1077AE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5149/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5021	01075-Transferências da Política Nacional Aldir FR 1075	63.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5048	01075-Transferências da Política Nacional Aldir FR 1075	27.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1075 LEI ALDIR BLANC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07/08/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:174C8310

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 837/2026.

eMENTA: Altera o art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 595 de 16 de dezembro de 2022 para adicionar elemento ao conceito de vencimento básico da carreira.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciona e publica a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o conceito de vencimento básico da carreira para os servidores públicos do Município de Sengés/PR.

Art. 2º O art. 6º, VI da Lei Municipal nº 595/2022 os passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º. [...]
VI - Vencimento Básico da Carreira: Salário inerente ao cargo inicial de cada uma das carreiras ou cargos isolados disponíveis aos servidores públicos municipais que corresponde aos vencimentos iniciais do cargo ocupado pelo servidor quando da aprovação em concurso público e de complemento de piso constitucional, quando devido;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B44DEC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3590/2026.

Determina Abertura de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO a obrigação da Administração em apurar e punir condutas que causem prejuízos e configurem infração administrativa na execução de Contratos e Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que esta obrigação encontra fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público, no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público e no Princípio da Legalidade;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.XXX.182/0001-XX, para apuração dos fatos e consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, face a conduta adotada na execução da Nota de Empenho n.º 6074/2026, originada da Ata de Registro de Preços n.º 117/2026, decorrente do Processo Licitatório n.º 080/2026 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028/2026.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:
- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F203967E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3591/2026.

Determina Abertura de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO a obrigação da Administração em apurar e punir condutas que causem prejuízos e configurem infração administrativa na execução de Contratos e Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que esta obrigação encontra fundamento no Princípio da Supremacia do Interesse Público, no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público e no Princípio da Legalidade;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.XXX.621/0001-XX, para apuração dos fatos e consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, face a conduta adotada na execução da Nota de Empenho n.º 968/2026, originada da Ata de Registro de Preços n.º 202/2025, decorrente do Processo Licitatório n.º 164/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 069/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:
- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:6F2C0AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 063/2026

Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta manual dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores, e seu transporte até a Estação de Transbordo do Município de Sengés, a serem executados nas áreas, vias e logradouros públicos pertencentes ao Município, em regiões específicas da cidade, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Fica revogado o edital da licitação, em virtude de interesse publico, conforme motivações anexadas aos autos do processo licitatório.
Fica assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, nos termos do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.
Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no portal transparência da prefeitura de Sengés e no portal Bllcompras.

Sengés/PR, 07 de agosto de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:83482372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 004/2026.

Súmula: Aprovar desligamento de Conselheira Tutelar e convocação de Suplente para ocupar vaga de Conselheiro Tutelar Titular.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de agosto de 2026, Ata Nº 362.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o desligamento (a pedido) da função de Conselheira Tutelar, da senhora Noeli Maciel da Silva;
Art. 2° - Aprova a convocação de suplente apara assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 07 de agosto de 2026.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C7A62C44

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$112.000,00 (cento e doze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
12.020		DIVISAO DE ESPORTES	
12.020.27.812.0019.1.123		CONSTRUCAO, REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE	
451 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	51.000,00
12.030		DIVISAO DE RECREACAO E LAZER	
12.030.27.813.0019.2.094		MANUTENCAO DOS SERVICOS RECREATIVOS E LAZER	
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.000,00
Total Suplementação:			112.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
12		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
12.010		DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA	
12.010.27.122.0019.2.091		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SUPERVISAO E COORDENACAO DO DEPARTAMENTO.	
447 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
12.020		DIVISAO DE ESPORTES	
12.020.27.812.0019.2.093		MANUTENCAO DO DESPORTO COMUNITARIO	
455 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
458 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	21.000,00
459 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
12.030		DIVISAO DE RECREACAO E LAZER	
12.030.27.813.0019.2.094		MANUTENCAO DOS SERVICOS RECREATIVOS E LAZER	
465 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
Total Redução:			112.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de agosto de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:770E3AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Sertanópolis-PR, representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Thiago Totti Lopes, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2026, às 17h00, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Souza Naves, nº 504, Centro, Sertanópolis-PR.
A Audiência Pública tem por finalidade a apresentação, discussão e apreciação, junto à sociedade civil, do seguinte projeto:

Projeto de Lei nº 012/2026 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A realização da Audiência Pública atende ao disposto no art. 142 da Lei Orgânica Municipal, no art. 176, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal e no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
A participação da comunidade é essencial para garantir a transparência, o controle social e o fortalecimento da gestão democrática. Participe e exerça seu papel de cidadão!

Sertanópolis/PR, 6 de agosto de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B3E7790D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
COMPRAS.GOV.BR 927823-1/2026
Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no dia **26 de agosto de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 07/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras_saae@hotmail.com .
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E LACRES ANTI FRAUDE.

Sertanópolis, 07 de agosto de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:58B9772F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.325,87 (tres mil, trzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 02 de julho de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.323,70 (três mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 02 de julho de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 6.314,75 (seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), destinado ao Programa Estadual de Merenda Escolar - PNAE, em 04 de julho de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SESA, no valor de R$ 70.479,96 (setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado ao Bloco de Investimento ProvigiaPR - Investimento, em 03 de julho de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual SESA, no valor de R$ 23.910,34 (vinte e três mil, novecentos e dez reais trinta e quatro centavos), destinado ao Bloco de Custeio ProvigiaPR - Custeio, em 03 de julho de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.734,43 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro Per Capita, em 17 de julho de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual FIA, no valor de R$ 2.951,43 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), destinado ao Incentivo CMDCA, em 31 de julho de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços SUAS Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em 01 de julho de 2026.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços SUAS Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, em 29 de julho de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - FEAS no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao Piso Único SUAS, em 31 de julho de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 460,44 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao Bloco de Financiamento da Proteção Especial - BL PSE, em 03 de agosto de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.723,34 (três mil e setecentods e vinte e três reais e trinta e quatro centavos reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de agosto de 2026.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.513,14 (quatro mil, quinhentos e treze reais e quatorze centavos), destinado ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 03 de agosto de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 760,14 (setecentos e sessenta reais e quatorze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:19734EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 5860/2026

SÚMULA: RESULTADO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Torna público o resultado final da fase de dos documentos de habilitação do projeto selecionado.
Art. 2º O único proponente escrito encaminhou o projeto selecionado, bem como toda documentação relativa à sua habilitação no prazo previsto no edital.
Parágrafo único: Os referidos documentos foram encaminhados por *e-mail* à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e foi conferido pelos membros da Comissão Julgadora, estando todos os documentos apresentados em conformidade com o exigido. A documentação também foi anexada ao processo digital do referido edital.
Art. 3º O resultado final dos documentos da habilitação segue relacionado na tabela abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
Lei Federal 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC

PROJETO HABILITADO				
Projeto	**Proponente**	**CNPJ**	**Categoria**	**Resultado**
Nossa Gente	Débora Assis de Souza Mendes	58.047.654/0001-50	Produção Musical	Habilitado

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:E669BEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 238, DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
700	01110-Transferências da Política Nacional Aldir	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10095	00501-Receitas de Alienações de Ativos	43.000,00
	SUBTOTAL	93.000,00
	TOTAL	**131.000,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	43.000,00
	TOTAL	**43.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	01110-Transferências da Política Nacional Aldir	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
6180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	**88.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:46551633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 2301/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Teixeira Soares, 04 de agosto de 2026.

PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 2301/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

PARCEIRO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente à Entidade, para a aquisição e instalação de câmeras de segurança, prevenindo riscos, protegendo os alunos e funcionários e garantindo um ambiente seguro e tranquilo beneficiando diretamente os usuários da instituição, conforme o plano de trabalho apresentado.

PERÍODO E VALOR: A vigência da parceria e de sua execução tem início em Agosto de 2026 e termina em Dezembro de 2026, no valor global de R$ 25.808,36 (vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos).

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.275/2026, o Protocolo nº 2301/2025, a publicação da Resolução nº 12/2026, a ATA nº 13/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ Nº 95.683.264/0001-01, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos existente no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, ações, programas e atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, em conformidade com o plano de aplicação aprovado pelo CMDCA e com a legislação vigente.

E, ainda, a) a Entidade APAE é uma entidade civil beneficente de assistência social e de utilidade pública que mantém a Escola Catarina Knaut Przybysz, prestando atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla; b) a Entidade foi previamente credenciada, não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.275, de 20 de fevereiro de 2026, autoriza o repasse do recurso à Entidade; d) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público:***
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças e adolescentes que carecem deste apoio.
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo a Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.
Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente

técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO, *"o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica"*, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvando o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento favorável pela dispensa chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite

Teixeira Soares – PR, 04 de agosto de 2026.

JEAN PAUL TAKESHI YAMAMOTO
Procurador Municipal
OAB-PR 41662

TCU, Acordão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011

Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.689.

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:8658D7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA OGM/SIC – Nº 01/2026

Estabelece o fluxo interno e os prazos de processamento dos pedidos de acesso à informação no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Poder Executivo do Município de Terra Boa - PR.

No cumprimento das atribuições conferidas à Ouvidoria Geral do Município pela Lei Municipal nº 1.721/2022 e pelo Decreto Municipal nº 3.205/2022, bem como das disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas que regulamentam o acesso à informação, a transparência pública e o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas competências administrativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Decreto Municipal nº 3.205/2022 determina que o funcionamento do SIC seja estabelecido por ato normativo da Ouvidoria Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de definir etapas, responsáveis, controles e prazos internos inferiores ao prazo legal de resposta;

RESOLVE: expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo interno dos pedidos de acesso à informação recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, desde o registro até o envio da resposta e o encerramento do protocolo.

Art. 2º Aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, às entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa complementa a Lei Municipal nº 1.721/2022 e o Decreto Municipal nº 3.205/2022, sem reproduzir ou alterar as regras neles estabelecidas sobre acesso à informação, restrições, sigilo, dados pessoais, custos, classificação e desclassificação.

Art. 3º Os pedidos serão recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, por meio do e-SIC, de atendimento presencial, de formulário físico ou de outro canal oficialmente autorizado, com o respectivo registro e a geração de protocolo.

§ 1º A Ouvidoria/SIC verificará se a demanda constitui pedido de acesso à informação e, quando se tratar de manifestação de ouvidoria, solicitação administrativa ou exercício de direito do titular de dados pessoais, promoverá o encaminhamento ao fluxo competente.

§ 2º É vedada a exigência de motivação do pedido, devendo a informação disponível ser fornecida imediatamente, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à Ouvidoria Geral, por meio do SIC:
I. receber, registrar, classificar e protocolar os pedidos;
II. responder imediatamente, quando a informação estiver disponível;
III. encaminhar o pedido à unidade detentora da informação e controlar os prazos;
IV. revisar a resposta quanto à clareza, completude, fundamentação e proteção de informações restritas;
V. enviar a resposta ao requerente, orientar sobre recurso e registrar o encerramento; e
VI. manter controles e produzir informações gerenciais sobre o atendimento do SIC.

Art. 5º Compete às unidades administrativas detentoras da informação e aos servidores designados para atendimento do SIC:
I. confirmar o recebimento da requisição e identificar o responsável pelo atendimento;
II. localizar, conferir e fornecer a informação e os documentos existentes;
III. elaborar resposta técnica clara, objetiva, completa e fundamentada;
IV. identificar informações pessoais, sigilosas ou legalmente restritas e indicar a possibilidade de acesso parcial;
V. justificar eventual impossibilidade de atendimento ou necessidade de prazo adicional; e
VI. cumprir os prazos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 6º A Unidade de Controle Interno - UCI realizará o monitoramento do cumprimento da legislação e dos prazos, sem assumir as atividades operacionais próprias da Ouvidoria/SIC ou das unidades detentoras da informação.

CAPÍTULO III
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 7º O processamento do pedido observará, de forma sequencial, as seguintes etapas:
I. recebimento, registro e geração do protocolo;
II. análise inicial e classificação da demanda;
III. resposta imediata, quando possível;
IV. identificação e encaminhamento à unidade detentora da informação;
V. confirmação do recebimento e indicação do responsável;
VI. levantamento da informação e elaboração da resposta técnica;
VII. verificação de dados pessoais, sigilo ou restrição de acesso;
VIII. envio da resposta técnica e dos documentos à Ouvidoria/SIC;
IX. revisão e, quando necessário, solicitação de complementação;
X. decisão pelo acesso integral, parcial, indicação de informação publicada ou negativa fundamentada;
XI. envio da resposta ao requerente; e
XII. registro do encerramento e orientação sobre recurso.

Art. 8º A resposta técnica da unidade deverá atender integralmente aos itens do pedido, indicar a fonte e o período da informação, anexar os documentos pertinentes e identificar o servidor responsável e a chefia que a validou.

Parágrafo único. A unidade detentora da informação deverá indicar expressamente eventual inexistência, não localização, não custódia, restrição de acesso ou possibilidade de fornecimento parcial, com a respectiva fundamentação.

Art. 9º A Ouvidoria/SIC poderá devolver a resposta para complementação quando verificar omissão, falta de clareza, ausência de documentos, fundamentação insuficiente ou risco de divulgação indevida de dados pessoais ou informações restritas.

Art. 10 Quando apenas parte da informação estiver protegida, será assegurado o acesso à parte não restrita, mediante ocultação, anonimização, extrato, certidão ou cópia parcial.

§ 1º A negativa total ou parcial deverá informar as razões, o fundamento legal, a autoridade responsável e a possibilidade, o prazo e a forma de recurso.

§ 2º Quando a informação estiver disponível ao público, a resposta indicará o endereço eletrônico e o caminho necessário para sua localização.

Art. 11 A prorrogação do prazo legal não será automática e dependerá de solicitação fundamentada da unidade, contendo as providências já adotadas, o motivo da demora, o prazo necessário e a identificação do responsável.

Parágrafo único. A prorrogação somente produzirá efeitos após validação da Ouvidoria/SIC e comunicação ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS INTERNOS E DO CONTROLE

Art. 12 As etapas observarão os seguintes prazos máximos, contados da apresentação do pedido:

I. registro e protocolo: imediato, no **Dia 0**;
II. análise inicial e encaminhamento: até o **Dia 1**;
III. confirmação do recebimento pela unidade detentora da informação: até o **Dia 2**;
IV. resposta técnica e comunicação de risco de atraso: até o **Dia 10**;
V. revisão da Ouvidoria/SIC e solicitação interna de prorrogação: até o **Dia 12**;
VI. complementação pela unidade detentora da informação: até o **Dia 15**;
VII. revisão final e preparação da resposta: até o **Dia 18**; e
VIII. envio ao requerente: preferencialmente até o **Dia 18** e obrigatoriamente até o **Dia 20**, ressalvada a prorrogação legal de até 10 (dez) dias.

§ 1º Os prazos previstos nesta Instrução Normativa serão contados em dias corridos, considerando-se Dia 0 a data da apresentação do pedido e Dia 1 o dia imediatamente seguinte.

§ 2º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 3º Quando o vencimento recair em dia em que não houver expediente administrativo, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, sem prejuízo da observância do prazo legal de resposta.

§ 4º Os prazos estabelecidos neste artigo são máximos e não afastam o dever de atendimento antecipado sempre que possível.
Art. 13 O controle dos prazos será realizado pela Ouvidoria/SIC, mediante sistema, planilha ou painel que permita identificar o responsável, a data-limite, as cobranças realizadas e a situação de cada pedido.

Parágrafo único. O atraso será comunicado ao servidor responsável e à chefia da unidade, sem prejuízo do registro da ocorrência e das responsabilidades previstas na legislação.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS, DO MONITORAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 No caso de negativa de acesso à informação, de ausência das razões da negativa ou de descumprimento do prazo de resposta, o requerente poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do encerramento do prazo para resposta.
§ 1º O recurso será recebido, registrado e instruído pela Ouvidoria/SIC e encaminhado ao Prefeito Municipal, autoridade competente para apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Quando a negativa estiver fundamentada no sigilo ou na classificação da informação, o recurso será previamente submetido à Comissão Mista de Reavaliação, para emissão de parecer, na forma do Decreto Municipal nº 3.205/2022.
§ 3º A decisão será comunicada ao requerente pela Ouvidoria/SIC, com o respectivo registro e encerramento do protocolo.
Art. 15 A Ouvidoria/SIC acompanhará, no mínimo, a quantidade de pedidos recebidos, respostas imediatas, cumprimento de prazos, tempo médio de resposta, prorrogações, acessos integrais e parciais, negativas, recursos, unidades com atraso e assuntos mais solicitados.

Art. 16 Integram esta Instrução Normativa:
I - Anexo I - Fluxograma do SIC;
II - Anexo II - Fluxograma do Recurso no SIC;

Parágrafo único. Os anexos serão publicados conjuntamente com esta Instrução Normativa e disponibilizados no Portal da Transparência e junto à Ouvidoria Geral do Município de Terra Boa.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria Geral, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Municipal nº 1.721/2022, o Decreto Municipal nº 3.205/2022 e os demais atos aplicáveis.

Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - PR, 03 de Agosto de 2026.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Ouvidor Geral do Município de Terra Boa - PR
Designado pela Portaria nº 839/2025
Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR

Campo de Ciência do Prefeito:

Ciente. Terra Boa – PR, ___ de _____ de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:62A00AAF

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 74-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de camas hospitalares e cadeiras de rodas motorizadas destinadas à composição do Banco Municipal de Equipamentos de Apoio à Saúde e Assistência Social, previsto no Programa Municipal de

Empréstimo em Comodato, para posterior concessão aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos na legislação municipal e regulamentação do Programa.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.08.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de agosto 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9AFAEB9A

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 75-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelos Centros de Convivências da Pessoa Idosa e pelo Espaço Saúde da Pessoa Idosa do Município de Terra Boa/PR, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Investimento, conforme Deliberação CEDI/PR nº 049/2025.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.08.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 27.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de agosto 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5EAB2266

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 290/2022 TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita CNPJ/MF n° 05.501.153/0001-36, sediada na RUA ROCHA POMBO, 1335, CENTRO, Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GABRIELA BELOTI**, portadora do RG: 90843583 e do CPF: 270.966.158-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pela Tomada de Preço nº02/2022, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 290/2022, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de agosto de 2027, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, repactuando pelo Índice de 4,64%, passando a vigorar com os seguintes valores**:**
Item 01: R$ 422,33 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) Hora.
Item 02: R$ 422,33 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) Hora.
Item 03: R$ 533,87 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) Hora
Item 04: R$ 396,76 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) Hora.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:584314CF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 66/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 66/2026**

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO para atendimento de pacientes no pronto atendimento Municipal na Emergência, internamento no Hospital Municipal São Judas Tadeu, para as ambulâncias, e atendimento domiciliar aos pacientes atendidos pela Atenção Primária em Saúde, UBSs e Centro de Especialidades.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) F C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.084.081/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 561.490,10 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C605453A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, o não comparecimento do candidato LEONARDO ROMERO MARUO, convocado através da Portaria Nº 688/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) candidato (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome do Candidato
THAINARA CAROLINE PEREZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B0F29D0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **ANA LUCIA BIELI GALHARDO ROMERO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/08/2026** a **29/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C932B86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **ALOIR CARLOS MOIA** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/08/2026** a **19/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4FBB4FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **EVERALDO JOSE PINELI** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/08/2026** a **19/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36E48601

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **LEIZA CARLA GALO** servidor(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **12/08/2026** a **21/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E9560F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2026

O Prefeito do município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto no 3242/2022, de 04/10/2022 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,

RESOLVE

Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Rosane Estela Raimundo Zampar (presidente)
Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Elaine Patrícia de Melo
Geiziane Sinti Sommariva

Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Michele Aparecida Lucio Pimentel
Geni Lina de Jesus da Silva
Luziene Garcia Muniz Barbosa
Rosa Irene Julho da Silva
Maria Jose Ferreira de Meireles Lessnau

II – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria das Dores de Alcântara
Heliandra Antoniassi Bento
Marcia Maria Consolin
Danielle Soares de Freitas Souza
Joziane Oliveira Sales
Cristiane de Fátima Astun de Melo
Bruna Batista Garbin Aranha

III – Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Aline Claudia Piva Cavallini
Josiane dos Santos Mello
Katia Matos da Fonseca

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez
Elaine Andréia de Souza Rocha
Viviane Cristina Maina Butura
Rose Mirian Ferrarezi Fonseca Sartori
Charlene de Oliveira Mariot
Suzane Aparecida Roncolete Alves

V - Escola Municipal Professor Adriano Franco
Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato
Maria Hozana de Souza dos Santos
Keila Cristina Barbosa
Roselene Gervasio da Silva Oliveira
Marleide Aparecida do Nascimento

VI - Escola Municipal Monteiro Lobato
Katsolene Benà da Silva
Patricia Terezinha Garcia
Eliane Ribeiro Neves Balan
Katia Alencar da Silva
Juliane de Assis Pereira de Moraes
Aparecida Célia Milan Semprebom

VII - Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa
Adalgisa Rodrigues de Amorim
Cleuza Maria Tozoni Esposto
Maria Aparecida da Rocha Teixeira

VIII - Escola Municipal Princesa Isabel
Vera dos Santos
Marta Castanho Saragiotto
Rita de Cassia Maina Trento
Silvia Campos Stivanin
Andressa Cristina Peruci

IX - Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira
Katia Francieli Raimundo Rosolen
Tamires Silva Gama
Franciele Ferreira Tibério
Sonia Moreira Silva Borges
Nathalia Milioli Couto
Rosalina Gonçalves Alves de Lima

X - Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin
Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto
Aline Bertelli Soares
Daniela Gonçalves Sales
Cleide Rodrigues Mota
Maria de Fatima Victor Chiareli
Maria Donizete Gusmão Romero
Selma Serra Guieti

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026, revogando **a Portaria Nº 689/2025.**

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:250512A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2026

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos nos Art.13 e Art.14 do Decreto 3243/2022 de 04 de outubro de 2022,

RESOLVE
Art. 1º Fica instituída a Comissão Central de Avaliação, composta pelos seguintes membros:
Anselmo Aparecido Pavani
Andressa Caroline de Almeida

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Avaliação em cada Secretaria e/ou Setor, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Geral:
Antonio Aparecido Mari
Fabiano Higor Martins de Faria
Valeria Aparecida Zancan
Eduardo Magon
Katia Cristina Rebello Ribeiro
Anderson Ferreira Butura
Valter Maniezzo Junior

Representante da Secretaria de Fazenda:
Simone Aparecida Mari Bento
Vandrecrezio Caetano da Silva
Valdir Batista Gonçalves Junior
Rozilene Rubio da Cunha
Luiz Henrique Taveraz de Oliveira

Representantes da Secretaria de Obras e Edificações Públicas:
Vander Cezar Alves dos Santos
Alexsandro Zancan
Ana Paula Volpato Ribeiro Borges

Representante da Secretaria de Esportes:
Jose Nunes Cabral
Renata Olivia Carreira da Silva Dantas
Marcos Martareli
Reginaldo Aparecido Mendes
Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
Silvio Matias dos Santos
Ricardo Cezario Castilho
Mislaine Severino de Gois

Representante da Secretaria de Saúde:
Leuktembergg Meneghet da Costa
Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti
Giselle Cristina Comar Carlos
Paulo Cesar Dezoti
Jessica Martins dos Santos
Camila Pires de Melo Kowalschuk
Cacia Luzia de Oliveira Dias
Lorena Martins Rodrigues Soler
Lecilda de Fatima Caetano
Jaqueline Aparecida Almeida dos Santos
Samantha Isis de Oliveira
Simone Henriques Bezerra

Representante da Secretaria de Assistência Social:
Marcia Aparecida Zambon Ferreira
Josiane Maria Rodrigues do Nascimento
Silvana Aparecida da Silva Iglesias
Luciana Lombardi Berteli
Reginaldo dos Santos
Sueli Bovo

Representante da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários:
Vander Cezar Alves dos Santos
Vanderlei Aparecido Cavallini
Sedenir Silva de Almeida
Milton Belo de Souza
Lourival Jose Dourado
Ederlei Jose de Souza

Art. 3º Compete à Comissão Central de Avaliação:

I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - Orientar os responsáveis pelo processo de avaliação;
III - Receber dos responsáveis os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelo chefe imediato ou avaliado;
V - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VI - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes.

Art. 4º Compete aos responsáveis pelo processo de avaliação do servidor:

I - Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
II - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
III - Acompanhar os servidores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2026, revogando a **Portaria 728/2025** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0318AE4C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.407/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
07/08/2026
Exercício: 2026

Decreto nº 4407/2026 de 07/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1607 - 3.3.90.30.00.00	3519	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E166D457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 75/2026.
Processo nº 117/2026

OBJETO: Registro de preço para serviços de solda e torno em geral tanto em veículos como em equipamentos diversos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/08/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C60501A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 61/2026.
Processo nº 104/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, materiais têxteis e correlatos para
atendimento das demandas, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 21/08/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:AF0202A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico ELETRONICO Nº. 63/2026.
Processo nº 106/2026

OBJETO: Aquisição de tratores e implementos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/08/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F63EB997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 74/2026.
Processo nº 116/2026

OBJETO: Registro de preço para compra de placas automotivas padrão Mercosul**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 21/08/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4AA13BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 65/2026.
Processo nº 108/2026

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais gráficos e brindes personalizados (distribuição em campanhas de saúde) para atender as necessidades dos departamentos municipais de saúde**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 25/08/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/08/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:4A600017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PASCOTTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.634.770/0002-20**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 584 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão - Eletrônico N° 47/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:F547F2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 355/2026

DECRETO Nº 355/2026

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a **SUPLENTE** Sra. **KELLEN PRISCILA MACHADO** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 01/10/2023, respeitando a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato dos Conselheiros Tutelares titulares encontrarem-se em período de gozo de férias, conforme cronograma abaixo:

Nome do Conselheiro	Período de Gozo
Istácio de Moraes Leite	10/08/2026 a 08/09/2026
Mara Lúcia Tercioti Prado	09/09/2026 a 08/10/2026
Júlia Ramalho da Silva	09/10/2026 a 07/11/2026
Luiz Hilário dos Santos Filho	08/11/2026 a 07/12/2026
Paulo Alves Pereira	08/12/2026 a 06/01/2027

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter excepcional e por tempo determinado, qual seja, de **10/08/2026** a **06/01/2027**.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:23010223

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 351/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DANIEL CORREIA DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DANIEL CORREIA DE ARAUJO,** matrícula Nº 11735, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 06/07/2025 a 05/07/2026, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/08/2026 a 08/09/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:07EAED82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 352/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SANDRA ATANAZIO SANTANA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SANDRA ATANAZIO SANTANA,** matricula nº 11587, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2015 a 12/12/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 10 de Agosto de 2026 a 07 de Novembro de 2026 (10/08/2026 a 07/11/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:84E82AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 353/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de **Licença Maternidade**, a partir de **01/07/2026**, à servidora pública municipal Sra. **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº. 11446, de acordo com o § 2º, do artigo 119, da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022.

Artigo 2º. - A **Licença Maternidade**, ora concedida à servidora, visa atender à determinação judicial emanada nos autos do Processo nº 0000256-06.2026.8.16.0132.

Artigo 3º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 274/2026.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FBACB7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 354/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do **CMEI – CRIANÇA FELIZ**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **ADRIANA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº **11203**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/08/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **CMEI – CRIANÇA FELIZ.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:17F0B465

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 355/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços do **CMEI – JOÃO MARCOS FERREIRA**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº **11564**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 06/08/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **CMEI – JOÃO MARCOS FERREIRA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F631307D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 356/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **PATRICIA PEREIRA DA SILVA MARSSOLLA**, matrícula nº **11866**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 06/08/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4DE92E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 357/2026

SÚMULA: RELOTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução dos serviços;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA**, matrícula nº **11629**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/08/2026, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:822917EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 358/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ISTACIO DE MORAES LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ISTACIO DE MORAES LEITE,** matrícula Nº 12884, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 10/08/2026 a 09/09/2026.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B95208B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 359/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VALDIR ALFENAS CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VALDIR ALFENAS CAVALCANTE,** matrícula Nº 20202311, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/08/2026 a 08/09/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1622F588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17484/2026

PORTARIA N° 17484/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). AZENILDA DE SOUZA GREMASCHI, portador(a) do CPF ***.***.489-**, no cargo de Professor de Educação Especial, Classe II, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:EE46DE79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17485/2026

PORTARIA N° 17485/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). GABRIELA NUNES DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). GABRIELA NUNES DA SILVA, portador(a) do CPF ***.***.539-**, no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9CB5405C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17486/2026

PORTARIA N° 17486/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DE BARROS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). PAULO ROBERTO DE BARROS, portador(a) do CPF ***.***.139-**, no cargo de Professor de Educação Fisíca, Classe II, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:750BFB7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17487/2026

PORTARIA N° 17487/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANDRÉA APARECIDA FERREIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANDRÉA APARECIDA FERREIRA, portador(a) do CPF ***.***.059-**, no cargo de Professor de Artes, Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:003F6260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17488/2026

PORTARIA N° 17488/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANTONIO VILSON ALMEIRON BUENO, portador(a) do CPF ***.***.419-**, no cargo de Motorista II, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B5196939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17489/2026

PORTARIA N° 17489/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO VILAS BOAS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO VILAS BOAS, portador(a) do CPF ***.***.179-**, no cargo de Operador de Máquinas/Operador de Máquina Patrola, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:650247D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17490/2026

PORTARIA N° 17490/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JESSICA BOINA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JESSICA BOINA, portador(a) do CPF ***.***.609-**, no cargo de Enfermeiro Padrão, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:61B75626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17491/2026

PORTARIA N° 17491/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). BRUNA CAROLINE TONETO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). BRUNA CAROLINE TONETO, portador(a) do CPF ***.***.129-**, no cargo de Recepcionista, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:649EA019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17492/2026

PORTARIA N° 17492/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). AGATHA ALVES DALA RIVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). AGATHA ALVES DALA RIVA, portador(a) do CPF ***.***.141-**, no cargo de Recepcionista, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B784B888

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17494/2026

PORTARIA N° 17494/2026

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em decorrência de falecimento, o Sr. **Bertoluci Mussi**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 32948-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.669-xx, com efeitos retroativos a **04 de agosto de 2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **04 de agosto de 2026**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:28514003

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17482/2026

PORTARIA Nº 17482/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 13887/2026 de 06 de agosto de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
177938-01	SIMONE DE SOUZA CORREA	03/08/2026	30/10/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9799699E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17483/2026

PORTARIA Nº 17483/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 13894/2026 de 06 de agosto de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
1280449-00	MARCIA CRISTINA PASCOA PREIS	06/08/2026	04/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de agosto de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:717FC03B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17493/2026

PORTARIA N.º 17493/2026

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 13746/2026 em 04/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, Fernando Augusto De Oliveira Alves, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula 176052-00, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, 3 (três) meses de licença especial no período de 10/08/2026 a 08/09/2026, conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B6AA3597

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 206/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 206/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RAIANE KELLY RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.809-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 09/08/2026 e término em 04/02/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 07 de agosto de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:3BE663F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2297/2026

LEI ORDINARIA Nº 2297/2026

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Doadores de Sangue de Terra Roxa - Paraná (ADOSTRA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Doadores de Sangue de Terra Roxa - Paraná (ADOSTRA)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.334.091/0001-74, com sede e foro no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no art. 1º. desta Lei fica obrigada a cumprir rigorosamente as exigências e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 69, de 04 de novembro de 2005, e suas alterações posteriores, em especial a apresentação anual de relatório circunstanciado de suas atividades e demonstrativo de receitas e despesas, sob pena de cassação da presente declaração de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0E79348C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2298/2026

LEI ORDINARIA Nº 2298/2026

EMENTA: Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1.603, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação a servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência da Lei Municipal nº 1.603, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de abono por assiduidade, a ser pago através de cartão alimentação a servidores e empregados públicos municipais.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do artigo 3º e da Lei Municipal nº 1.603/2018 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6A389531

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2299/2026

LEI ORDINARIA Nº 2299/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com a Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa – AVETRA, para a disponibilização de bens e serviços destinados à realização do Rodeio da Independência 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos Voluntários do Esporte de Terra Roxa – AVETRA, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 00.442.851/001-94, com sede no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, visando à disponibilização de bens e serviços necessários à realização do Rodeio da Independência 2026, a ser realizado entre os dias 10 e 13 de setembro de 2026, observado o limite estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante utilização de contratos administrativos vigentes e observada a legislação aplicável.

Art. 2º O objeto do Acordo de Cooperação consiste na disponibilização, pelo Município, dos bens e serviços indispensáveis à realização do evento, compreendendo:
– cessão do espaço público destinado à realização do evento;
– disponibilização da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do evento;
– disponibilização de acesso à internet para atender às necessidades operacionais da organização;
– disponibilização de **58 (cinquenta e oito) diárias de brigadistas**;
– fornecimento de **30 (trinta) toneladas de pó de pedra brita**;
– disponibilização de **80 (oitenta) diárias de vigias**;
– contratação de serviço de sonorização de grande porte com sistema de iluminação profissional, incluindo equipe técnica responsável pela montagem, desmontagem, operação e acompanhamento durante toda a realização do evento;
– locação de **20 (vinte) sanitários químicos**, distribuídos entre unidades masculinas e femininas;
– locação de palco medindo 8Mx6Mx1M, com tablado e camarim.
Parágrafo único. Os bens e serviços previstos neste artigo poderão ser executados diretamente pelo Município ou mediante contratos administrativos vigentes, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O Acordo de Cooperação tem por finalidade viabilizar a realização do Rodeio da Independência 2026, evento de relevante interesse público, voltado à promoção da cultura, do esporte, do turismo, do lazer, da integração comunitária e do desenvolvimento econômico do Município, bem como ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela AVETRA.

Art. 4º O instrumento será formalizado com fundamento no artigo 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, por se tratar de parceria que não envolve transferência direta de recursos financeiros, devendo conter plano de trabalho, cronograma de execução e as obrigações das partes.

Art. 5º Compete à AVETRA:
– utilizar os bens e serviços disponibilizados exclusivamente para a realização do Rodeio da Independência 2026;
– executar o evento em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
– obter todas as licenças, autorizações e alvarás legalmente exigidos para a realização do evento, quando de sua responsabilidade;
– permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria pelos órgãos competentes do Município;
– prestar contas da execução da parceria, na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no respectivo instrumento de cooperação;
– aplicar integralmente eventual resultado financeiro obtido com a realização do evento no desenvolvimento e fortalecimento das atividades esportivas e sociais promovidas pela entidade.

Art. 6º A realização da parceria prevista nesta Lei não gera direito à transferência de recursos financeiros à entidade, restringindo-se à disponibilização dos bens e serviços expressamente previstos nesta Lei e no respectivo Acordo de Cooperação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais competentes, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 07 de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4F882B38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 24/2026 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 24/2026
RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTE – BOLSA AUXÍLIO
A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio- CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DEFINITIVO** de inscrição para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio Universitário, deferido através de Ata.

Nome do beneficiário(a)	Instituição de ensino	Cidade	Nível técnico/ graduação	Valor	Resultado
Amanda Gabriely Raimunda Duarte	Unipar	Guaíra	Graduação	48,00	Deferido*
Hillari Yasmin de Oliveira Cavalcante	Unipar	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*
Yann Marteli da Silva	Unipar	Guaíra	Graduação	120,00	Deferido*
Luiz Eduardo de Lima	Unipar	Guaíra	Graduação	24,00	Indeferido**

* Atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte.
** Não atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte. (Declaração de matrícula desatualizada)

Terra Roxa- PR, 7 de agosto de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
MEMBRO DA CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E5274ADB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispõe sobre criação do Plano de Ação de Comunicação Municipal que visa divulgar os avanços na alfabetização em consonância com a rede nacional de articulação de gestão, formação e mobilização (RENALFA) e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 2291, de 15 de julho de 2026: institui a Política de Alfabetização Municipal para o desenvolvimento da ações de alfabetização no município de Terra Roxa/PR em consonância com o programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cenac);

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.438, de 23 de julho de 2026: dispõe sobre a criação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1773, de 1º de setembro de 2023: institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.774, de 1º de setembro de 2023: dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da RENALFA e define os valores para o pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 29 de setembro de 2023: designa os articuladores da Renalfa do CNCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 24 de outubro de 2023: dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas de anos iniciais do ensino fundamental participantes do CNCA, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 10 de novembro de 2023: estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do CNCA em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2025/2028) do Plano de Ações Articuladas (PAR);

CONSIDERANDO a Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA e altera a Portaria nº 56, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2024: altera os Anexos I, II, III e IV da Portaria nº 62, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 18, de 9 de abril de 2024: altera os Anexos II, III e IV da Portaria nº 2, de 29 de janeiro de 2024, apenas nos termos descritos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), de caráter divulgativo dos resultados e avanços no âmbito da alfabetização e da aprendizagem, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso no município de Terra Roxa, Estado do Paraná, constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Constituem objetivos do Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Explicar à comunidade escolar o que significam as avaliações internas (simulados) e as avaliações externas (SAEB, IDEB ou exames estaduais) usando uma linguagem que facilite a compreensão, mostrando o impacto disso no futuro dos filhos;
II - Divulgar os resultados da Educação do município de Terra Roxa para fortalecer a imagem da educação pública local;
III - Fornecer dados consolidados, infográficos e fontes oficiais de forma ágil para os veículos de comunicação locais, evitando distorções dos resultados;
IV – Compilar os índices de alfabetização e notas das avaliações em relatórios claros e visuais para diretores, coordenadores e professores;
V - Mobilizar a rede interna para que utilizem os resultados como diagnóstico para criar planos de ação rápidos para alunos com dificuldades;
VI - Criar canais internos (boletins pedagógicos, fóruns) para que as escolas com os melhores avanços em alfabetização compartilhem suas metodologias com a rede;

VII - Reconhecer publicamente e motivar os professores alfabetizadores e equipes escolares que atingiram as metas ou demonstraram evolução significativa.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º - Ficam estabelecidos como público-alvo do Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Público-alvo interno:
Equipe Técnica da secretaria Municipal de educação, secretário de educação, diretora de educação, coordenadores(a), nutricionistas, assistente social, psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos.
Equipe Gestora das escola municipais, diretores(as) e coordenadores(as), orientadores(as).
Docentes da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.
Funcionários de apoio nas escolas, merendeiras, zeladoras, secretários escolares, inspetores, motoristas escolares, monitores e estagiários.
II – Público-alvo externos:
Pais e/ou responsáveis pelos alunos.
Câmara Municipal de Vereadores do município.
Conselho Municipal de Educação.
Conselho Municipal do FUNDEB.
Comunidade.

CAPÍTULO III
DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º - Ficam estabelecidos como canais de comunicação do Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Redes Sociais Oficiais;
II – Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;
III – Jornais digitais e físicos;
IV – Grupos de comunicação digital;
V – Boletim impresso oficial;
VI – Faixas e banners;
VII – Rádios e programas televisivos;
VIII – Portal Transparência;
IX – Reuniões Pedagógicas;
X – Formações Continuadas;
XI – Reuniões com pais e responsáveis;
XII – Outros meios oficiais de comunicação da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DA PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Art. 5º - A periodicidade das ações do Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficam organizados:

Parágrafo único: a periodicidade de cada ação fica estabelecida e organizada conforme cronograma estabelecido no Anexo Único desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Art. 6º - Ficam estabelecidas como estratégias de mobilização do Plano de Comunicação Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I -Reuniões onde os professores analisam as questões que os alunos mais erraram nas avaliações externas. Eles debatem as "armadilhas" (distratores) do teste e planejam novas formas de ensinar aquele mesmo conteúdo.
II – Elaboração de mural atualizado com os gráficos de evolução da escola. Com o intuito de visualizar os avanços de proficiência.
III -Compartilhar práticas dos professores que alcançaram melhores resultados.
IV - Reunião pais e responsáveis utilizando infográficos mostrando os avanços dos estudantes.
V – Estudo e planejamento na escola para analisar os descritores e matrizes de referência.

CAPÍTULO VI
DOS MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 7º - Os resultados das avaliações institucionais serão amplamente divulgados, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.
§ 1º Os resultados consolidados das avaliações educacionais serão publicados no Portal da Transparência e na página oficial do Município.
§ 2º As devolutivas pedagógicas serão realizadas junto às equipes gestoras e aos professores, contemplando a análise das aprendizagens consolidadas, das habilidades prioritárias e das estratégias de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Plano de Comunicação poderá ser atualizado sempre que necessário, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 07 de agosto de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
OBJETIVO
Objetivo Geral Estabelecer diretrizes para a comunicação interna e externa das ações da Política Municipal de Alfabetização, garantindo transparência, mobilização da comunidade escolar, divulgação dos resultados educacionais e fortalecimento do direito à alfabetização.

PÚBLICOS-ALVO
Comunicação interna:
· Equipe Técnica Municipal;
· Direção Escolar;
· Coordenação Pedagógica;
· Professores;
· Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Comunicação externa:
· Estudantes;
· Pais e responsáveis;
· Conselho Municipal de Educação;
· Conselho do FUNDEB;
· Demais órgãos de controle;
· Comunidade em geral;

CANAIS DE COMUNICAÇÃO
– Redes Sociais Oficiais;
– Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Terra Roxa;
– Jornais digitais e físicos;
– Grupos de comunicação digital;
– Boletim impresso oficial;
– Faixas e banners;
– Rádios e programas televisivos;
– Portal Transparência;
– Reuniões Pedagógicas;
– Formações Continuadas;
– Reuniões com pais e responsáveis;
– Outros meios oficiais de comunicação da Administração Pública Municipal.

PERIODICIDADE DAS AÇÕES

AÇÕES	PERIODICIDADE
Publicação de atos oficiais	Conforme demanda.
Divulgação dos resultados das avaliações internas e externas	Após a consolidação dos resultados nas plataformas.
Devolutiva dos resultados junto à Equipe Gestora	Após a divulgação dos resultados.
Reunião com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação	Mensal.
Reuniões com o Comitê estratégico Municipal da Política de Alfabetização	Bimestral.
Formações Continuadas	Anual, conforme cronograma do calendário anual.
Divulgação Institucional	Diariamente, conforme demanda.
Socialização de boas práticas pedagógicas.	Anual, no decorrer de todo ano letivo.

ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO
As ações de mobilização ocorrerão de forma contínua, utilizando diferentes estratégias de comunicação e integração entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares e a comunidade escolar, dentre elas:

· Reuniões técnicas;
· Visitas pedagógicas;
· Grupos de estudos;
· Formações continuadas;
· Divulgação de materiais orientadores;
· Reuniões com famílias, sempre que necessário;
· Acompanhamento permanente das unidades escolares;
· Divulgação contínua de notícias institucionais;

MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
- Socialização de boas práticas pedagógicas por meio dos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, anualmente, durante o Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas.
- Divulgação dos Resultados das avaliações educacionais em consonância com os princípios da transparência e da publicidade administrativa, preservando os dados pessoais dos estudantes.
- Publicação no Portal da Transparência, na página oficial do Município.
- Devolutivas pedagógicas realizadas junto às equipes gestoras e aos professores, contemplando a análise dos resultados da Avaliação Contínua da Aprendizagem, da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal, da Avaliação de Fluência Leitora, da Prova Paraná e de outras avaliações institucionais.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:746FADC2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 10 AGOSTO de 2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 dias, a LIMPEZA**do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICÍPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOME DO BAIRRO	LOTES SITUADOS NA ÁREA AZUL E VERDE	BAIRRO
LOTEAMENTO GANANCIN	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	GANANCIN
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	NOVO HORIZONTE
RESIDENCIAL ELIZA	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	ELIZA
CENTRO	TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:415D7A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
Localizar por 987921-14/2026 no COMPRAS.GOV.BR

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 05/10/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2026, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, DESTINADOS À REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CORRELATA, BEM COMO À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL POR MEIO DO APRIMORAMENTO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS E PROCEDIMENTAIS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA**, no valor máximo de R$ 319.488,75 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de agosto de 2026.

HAROLDO BREHM
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:259C40D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6322, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Constitui a Comissão para avaliação de amostras- Processo Licitatório de materiais de enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a **Comissão para avaliação de amostras – Processo licitaria para aquisição de materiais de enfermagem** do Município de Tijucas do Sul;

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

I - Keli Daiane Camargo Rocha CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Catia Isabel Claudino CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

III -Sandra Camargo CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:52421354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6323, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, JACKSON LUQUINI CAMARGO do cargo de Coordenador II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ***JACKSON LUQUINI CAMARGO***, portador da cédula de identidade com R.G. nº 135579246 /SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, nomeado por meio do decreto nº 5997, de 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:9E73DD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6324, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, ANDREIA CONCEICAO DA SILVA *do cargo de Enfermeira*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ***ANDREIA CONCEICAO DA SILVA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.451.936-7/SSP/PR, do cargo efetivo de enfermeira, nomeado por meio do decreto nº 5050, de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:900454CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JAIR DOS SANTOS MARTINS	13	MOTORISTA D – LINHA: POSTINHO	3º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item
4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados
no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:D58B663A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga afastamento de servidor – PAD 08/2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo Disciplinar n° 08/2026, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a prorrogação do afastamento do servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E000A2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao servidor ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR,** inscrito no R.G. sob o nº 85153692/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretor, matrícula funcional nº 119882, em virtude de deslocamento para a cidade de Vacaria, Rio Grande do Sul, com o objetivo de buscar mudas de amora e mirtilo para os produtores do município, o deslocamento ocorrerá no dia 10 de agosto saindo as 04:00 horas, com retorno previsto para dia 11 de agosto as 17:00 horas, conforme memorando nº 178/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:09BF74C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária ao servidor FABIANO DA CRUZ MELO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **FABIANO DA CRUZ MELO,** inscrito no R.G. sob o nº 5822118/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula funcional nº 651, em virtude de deslocamento para a cidade de Vacaria, Rio Grande do Sul, com o objetivo de buscar mudas de amora e mirtilo para os produtores do município, o deslocamento ocorrerá no dia 10 de agosto saindo as 04:00 horas, com retorno previsto para dia 11 de agosto as 17:00 horas, conforme memorando nº 178/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:3C7266BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, e em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021 CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 30/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS AMADORES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DE NÍVEL REGIONAL, INTERMUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, INSCRIÇÕES EM EVENTOS ESPORTIVOS/COMPETIÇÕES, MEDICAMENTOS, PASSAGENS OU COMBUSTÍVEL, CONFORME PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 782/2021, 1054/2025 E 1060/2025, ATLETA: FERNANDO ANTUNES DOS SANTOS, EVENTO: PROVAS EQUESTRES - EXPOINTER 2026.**

Credenciado:
FERNANDO ANTUNES DOS SANTOS – CPF: 972.503.500-30
Valor: R$ 858,24 (trinta e nove mil, e novecentos e sessenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 30/2026.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2037 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6510 (0000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2026.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:C8902F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - TOMAZINA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 07 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILBERTO SEBASTIAO DE LIMA	121.XXX.XXX-00	7929 /00014/2026
GILBERTO SEBASTIAO DE LIMA	121.XXX.XXX-00	7929 /00015/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ALINE ISHII Matrícula: 00001066

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 7202
Assinatura:

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:132EB462

CIAS
NOMEAÇÃO

ECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Extrato Portaria nº 002/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a partir do dia 04/08/2026 o Sr. João Carlos Luciano, portador do RG nº 1.653.962-7 e do CPF nº 409.775.609-53, a exercer a função de Diretor do CIAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Japira, 07 de agosto de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:777A1ACC

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 053/2026

SÚMULA: nos termos do art. 59, §2o da Lei Complementar n.º 01/2007, autoriza incentivo a ação de educação empreendedora a microempresas rurais, e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina, no âmbito de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – Conforme autorização do art. 59, §2º, da Lei Complementar 01/2007, como forma de estimular a educação empreendedora, com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, o Município de Tomazina, conforme critérios estabelecidos em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR, concede incentivo para a capacitação de produtores de queijo a ser ofertada pelo Instituto Biopark, no Município de Toledo – PR, de 12 a 14 de agosto de 2026, previamente selecionados pelo IDR.

Art. 2º – É obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso pelos participantes, sob pena de cobrança do incentivo, por parte do Município de Tomazina, administrativa e judicialmente.

Art. 3º – As despesas de que tratam o presente Decreto têm previsão na rubrica orçamentária 3.3.90.39.00.00.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 07 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:9C166D6A

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA N° 336, PUBLICADA EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação de ERRATA DA PORTARIA N° 336, PUBLICADA EM 07 DE AGOSTO DE 2026, tendo em vista a constatação de erro material de digitação ao constar "PROFESSORA", assim:

Onde se lê:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) **ELLEN LEAL RIBEIRO**, matrícula de nº **518**, ocupante do cargo efetivo de **"PROFESSORA"**, de 03/08/2026 até 31/10/2026, período aquisitivo 2016/2021.

Leia-se:
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) **ELLEN LEAL RIBEIRO**, matrícula de nº **518**, ocupante do cargo efetivo de **"NUTRICIONISTA"**, de 03/08/2026 até 31/10/2026, período aquisitivo 2016/2021.

Diligências e publicações de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:EA87EE00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 337/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, em 10 de agosto de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), sr(a). **RITA DE CASSIA ANTUNES FABIANO**, portador(a) da matrícula Nº 1736, do cargo de "**PROFESSORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 164/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
7 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:03069C65

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 338/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr.(a) **VANESSA PAULIK DALLER**, portador(a) do CPF de nº 046.XXX.XXX-66, para o Cargo de "PROF. PEDAGOGO(A)", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 10 de agosto de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de agosto de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:89D26ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE AGOSTO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA RÁPIDA, TIPO RR-1C, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, INCLUINDO O TRANSPORTE DO MATERIAL E EXCLUINDO A SUA APLICAÇÃO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 06 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:BB014B0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7226/2026

DECRETO Nº7226/2026
Data 03.08.2026

Exonera a pedido, servidor em estágio probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento do servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor **Paulo Ricardo de Oliveira**, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula funcional nº 1831-7/1, aprovado através do Concurso Público n° 001/2023 e nomeado pelo Decreto nº 6947/2026.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4E9ED008

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7231/2026

DECRETO Nº 7231/2026
Data 07.08.2026

Súmula. Concede Licença Prêmio a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
2617-4/1	Rosicler Borger Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/03/2019 a 08/10/2025	07/08/2026 a 04/11/2026

Art. 2º. a servidora nominada e beneficiada com a Licença Prêmio deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E0F272BC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.233/2026

EDITAL Nº.233/2026
07.08.2026

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo:

Médico 40h

Classificação	Nome
19°	RENATA DOMENES JOSE

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de agosto de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3EE84808

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2026

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDEND FORNECIMENTO DE IMAGEM ORTORRETIFICADA DE ALTA RESOLUÇÃO, VETORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COM MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 12/2026
VALOR: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F51D29F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Contrato Administrativo nº 143/2026 – Pregão Eletronico Nº 22/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede localizada na Rua Inácio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–**Prazo de Vigência:**12 (doze)meses contados do(a) 06/08/2026 a 05/08/2027-**Valor global:** R$ 40.944,00 (quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:B3925868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 143/2026 – Pregão Eletronico Nº 22/2026– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede localizada na Rua Inácio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO–**Valor do Aditivo:** R$ 10.236,00 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:88859BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026 COMPRAS.GOV N° 31/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de apicultura.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de agosto de 2026.
Início da Sessão: 31 de agosto de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 91.404,71 (noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 06 de agosto de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:94C9044C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/688

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 181/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **MARCIA APARECIDA MORAIS,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/688 de 23 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:40EF772A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/689
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **YARA ELENITE POLTRONIERI,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/689 de 23 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:8B8E4850

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/07/716
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 183/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **SIRLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.692,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais)

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/07/716 de 29 de julho de 2026, anexo.

Umuarama, 06 de agosto de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:1DA8605A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: V L CLIMATIZAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Umuarama, Unidades de Saúde e Unidades Educacionais.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência: 28/07/2026 a 28/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/03/133, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 028/2026 – PMU, homologado pela Portaria n° 925/2026, em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de julho de 2026, edição nº. 3571, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:83242520

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SETA PROTESE ODONTOLOGICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços na confecção de próteses odontológicas, em atendimento das necessidades dos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 1.433.076,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e setenta e seis reais)
Vigência: 03/08/2026 a 03/08/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/650, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 176/2026, autorizado em 31 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 03 de agosto de 2026, edição nº 3.586, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:19D012C8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: S.A. CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, logística, condução e suporte técnico-operacional da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando incluso fornecimento de materiais, comunicação visual, apoio tecnológico, pré-conferências com sociedade civil e atores governamentais e produção de relatório final da Conferência.
Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/04/244; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2026 – PMU, autorizado/ratificado em 20 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 22 de julho de 2026, edição nº. 3578, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 74, inciso III, "c"; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: VIRA E MEXE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado destinado à execução de processo de educação permanente voltado aos profissionais da rede socioassistencial do Município de Umuarama-Pr.
Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027.
Valor: R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/364; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 019/2026, autorizado/ratificado em 21 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 22 de julho de 2026, edição nº. 3578, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 74, inciso III, "f"; na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:F44BBBDC

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 191/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: CONSTRUTORA A. CAVALARI LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma de 08 (oito) barracões de exposição de animais do Parque de Exposições de Umuarama, localizados na Rodovia PR-323, Km 304, Parque de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega – Umuarama/PR, conforme planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
Vigência: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Valor: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/263, no Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica n° 012/2026 – PMU, homologado pela Portaria nº 997/2026, em 31 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 03 de agosto de 2026, edição nº. 3586, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no seu art. 28, inciso II, na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 57/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:D86DC0B0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 287/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MORCELLI & MORCELLI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de agosto de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 27.813,90 (vinte e sete mil oitocentos e treze reais e noventa centavos), perfazendo o valor deste termo em até R$ 333.766,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 – D:206 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.277. – ED:3.3.90.36.00.00 – D:337 – F:001 – Livres
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/08/2026

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:CA51C3D8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS – PMU

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE COMPRA Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico n° 082/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica aditado a presente ata de compra o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 03 e 04, perfazendo o valor deste termo em **R$ 87.136,52** (oitenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
Cláusula Segunda: Altera-se a designação do **Gestor Suplente do Contrato**, passando a ser a Sra. **HUANA DA SILVA DE GODOI**, inscrita no CPF sob n.º ***.308.509-**, Nutricionista/Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1094 - F:1000
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1095 - F:1042
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1093 - F:107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/07/2026

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado a presente ata de registro de preços o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 01 e 02, de 9,09%, ao valor unitário inicial, perfazendo o valor deste termo em **R$ 39.807,90** (trinta e nove mil oitocentos e sete reais e noventa centavos).
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor suplente para **HUANA DA SILVA DE GODOI**, inscrita no CPF sob n.º ***.308.509-**, Nutricionista/Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1094 - F:1000
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1095 - F:1042
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.32.00.00 - D:1093 - F:107
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/07/2026

Umuarama, 07 de agosto de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:C79D0B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200/2026

DECRETO N° 200/2026

Declara situação de atenção preventiva para fortalecimento da drenagem urbana e da resiliência climática no Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem;
CONSIDERANDO o aumento da ocorrência de chuvas intensas, alagamentos urbanos, enxurradas e processos erosivos associados às mudanças climáticas;
CONSIDERANDO que a manutenção preventiva das bocas de lobo, galerias pluviais e dispositivos de drenagem é medida essencial para evitar danos ambientais, prejuízos à população e assoreamento dos cursos d'água;
CONSIDERANDO que a proteção dos recursos hídricos deve começar na origem do escoamento urbano, reconhecendo que o rio que chega à Usina Hidrelétrica de Itaipu nasce, também, em cada boca de lobo, galeria pluvial e ponto de drenagem de cada município da bacia hidrográfica;
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os serviços municipais de limpeza e desobstrução da rede pluvial, garantindo maior eficiência, rapidez e prevenção de impactos ambientais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de atenção preventiva para ações de drenagem urbana, prevenção ambiental e resiliência climática no Município de Umuarama.

Art. 2º São consideradas prioritárias as ações de:
I – Limpeza, desobstrução e manutenção preventiva das bocas de lobo;
II – Manutenção e conservação das galerias pluviais e demais dispositivos de drenagem;
III - Remoção de sedimentos, resíduos sólidos e materiais que comprometam o adequado funcionamento da rede de drenagem;
IV - Prevenção de alagamentos, enxurradas, processos erosivos e demais ocorrências relacionadas às águas pluviais;
V - Proteção da qualidade das águas superficiais e dos recursos hídricos integrantes da Bacia do Rio Paraná.

Art. 3º O Município de Umuarama reconhece que os investimentos em drenagem urbana representam investimentos diretos na proteção ambiental da Bacia do Rio Paraná e na sustentabilidade dos recursos hídricos que contribuem para a geração de energia da Usina Itaipu.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil autorizadas a promover estudos, elaborar projetos e adotar as providências administrativas necessárias à celebração de instrumentos de cooperação técnica, institucional ou financeira com a Itaipu Binacional e demais órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação aplicável, visando ao fortalecimento das ações de drenagem urbana e à aquisição de equipamentos especializados, especialmente caminhão hidrojato/sugador destinado à limpeza de bocas de lobo, galerias pluviais e demais estruturas da rede de drenagem.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:47456586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 76/2026

Considerando o pedido, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

ITEM	NOME	CARGO	EXTRATO	EDITAL
01	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	PROF.ED. INFANTIL	81/2024	159/2023
02	HEMELY MOLINO DA SILVA BARONE	PROFESSORA 20H	92/2024	159/2023
03	LUCIANE SOARES DOS S.THOMAZ	PROFESSORA 20H	81/2024	159/2023
04	REGINALDO RODRIGO MARANGONI SANTOS	PROF.EDUCAÇÃO FISICA	82/2024	159/2023
05	THAIS VIERIA SILVA	PROF.EDU.INFANTIL	63/2025	159/2023

06	VANESSA AP.SEMENSATO FANTIN	PROFESSORA 20H	92/2024	159/2023

DRH – 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1AF7DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 77/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais dos servidores abaixo relacionados, admitidos em 01 de agosto de 2024, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 76/2024.

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
01	1081906	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
02	1081907	ELAINE TABORDA DE BONFIN SILVEIRA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
03	1081916	HELAINE AGREILANDE BRITO DA SILVA	PROFESSORA 20H
04	1081911	JEMINA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20H
05	1081905	LEILA TATIANE SCAPOLAN	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
06	1081903	MARICA AP. FERNANDES DE SOUZA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL
07	1081912	MARIA CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSORA 20H
08	1081914	MARIA GORETTI IANKI COUTINHO	PROFESSORA 20H
09	1081913	ONAIDE CORREA DE SOUZA PIRES	PROFESSORA 20H
10	1081915	SELAM APARECDA DE MOURA DE LIMA	PROFESSORA 20H
11	1081908	SILMARA MOREIRA DA SILVA	PROF.EDUCAÇÃO INFANTIL

DRH – 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:15A39963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.001/2026

Exonerar a pedido PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.141.650-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 062.704.399-22 nomeada em 01 de agosto de 2024, ocupante do cargo em carreira de Psicólogo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de agosto de 2026, ficando revogada a Portaria nº 170/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:115ED77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.007/2026

Transferir o servidor PEDRO LUCAS BISCAINO MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **PEDRO LUCAS BISCAINO MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.195.734-1-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 073.953.409-22, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F1AFC488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.008/2026

Transferir o servidor KARLOS EDUARDO CREVELARO NOGUEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **KARLOS EDUARDO CREVELARO NOGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.807.247-7-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 132.945.269-03, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:57C5F1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.009/2026

Transferir a servidora NATALY SANCHES CIRINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **NATALY SANCHES CIRINO,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 15.208.034-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 138.579.629-41, admitida em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:32A15669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.010/2026

Transferir o servidor JOÃO HENRIQUE XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **JOÃO HENRIQUE XAVIER,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.741.993-7-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 103.877.119-61, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:794E2772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.011/2026

Transferir o servidor JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SOUSA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1510325-SEJUSP-MS e inscrito no CPF n.º 022.545.151-44, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EF2F3C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.012/2026

Transferir o servidor GABRIEL PAIVA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **GABRIEL PAIVA DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 140.926.489-01-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 140.926.489-01, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5C1ACF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.013/2026

Transferir a servidora MARIA MARY MATSUMORI BELAFONTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **MARIA MARY MATSUMORI BELAFONTE,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 115.013.769-00-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 115.013.769-00,

admitida em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B685B801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.015/2026

Transferir a servidora FERNANDA SILVA ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **FERNANDA SILVA ABREU,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.759.645-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 127.097.329-04, admitida em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FF8925C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.016/2026

Transferir a servidora LETICIA FERNANDA DIAS DE FRANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **LETICIA FERNANDA DIAS DE FRANÇA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 039.806.561-60-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 039.806.561-60, admitida em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9C407862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.017/2026

Demitir a pedido VILMAR VERGILIO DURAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **VILMAR VERGILIO DURAES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 001.667.910 SESP/MS, inscrito no CPF nº 031.958.071-73, admitido em 03 de agosto de 2026, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, regime adminstrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de agosto de 2026, revogando o Item 02 da Portaria 981/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:67AB40BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.018/2026

Demitir a pedido BEATRIZ CARDOSO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **BEATRIZ CARDOSO DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 159.573.039-76 SESP/PR, inscrita no CPF nº 159.573.039-76, admitida em 03 de agosto de 2026, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de agosto de 2026, revogando o Item 19 da Portaria 981/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8B2615BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.019/2026

Transferir a servidora DEOLINDA ARRUDA CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **DEOLINDA ARRUDA CORREA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 16.621.762-8-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 957.856.981-53, admitida em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BA6C5EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.020/2026

Transferir o servidor KELLMY ARAUJO LIMA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **KELLMY ARAUJO LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 085.924.921-22-SSP-MS e inscrito no CPF n.º 085.924.921-22, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C7A025D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.021/2026

Transferir a servidora GABRIELY AMARO DE OLIVEIRA BORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **GABRIELY AMARO DE OLIVEIRA BORGES,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 104.610.389-00-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 104.610.389-00, admitida em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:84122454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.022/2026

Transferir a servidora MARIANA CRISTINE DA SILVA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **MARIANA CRISTINE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 096.997.069-29-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 096.997.069-29, admitida em 05 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:607348F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.023/2026

Transferir o servidor GABRIEL LENÇONE SAMPAIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **GABRIEL LENÇONE SAMPAIO,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 15.002.576-1-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 124.572.299-95, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:652661B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.024/2026

Transferir o servidor PEDRO VITOR GILIO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **PEDRO VITOR GILIO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.996.627-0-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 071.354.779-01, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:96F4179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.025/2026

Transferir a servidora GABRIELA BEATRIZ ANCILOTTO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir a servidora **GABRIELA BEATRIZ ANCILOTTO SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 070.764.829-75-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 070.764.829-75, admitida em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:36E20565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.036/2026

Exonera a pedido GABRIEL PAIVA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,Estado de Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **GABRIEL PAIVA DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade nº 140.926.489-01 SESP, inscrito no CPF nº 14092648901, nomeado em 01 de Dezembro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotado na Fundo MunicipaldDe Saúde, a partir de 03/08/2026, ficando revogada a portaria nº 2.515/2025 de 26 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:754CAD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.037/2026

Demitir a pedido CRISCIELLEN GOMES SGORLON BAREIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **CRISCIELLEN GOMES SGORLON BAREIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12.867.025-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 089.008.439-40, admitida em 03 de agosto de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de agosto de 2026, revogando o Item 07 da Portaria 977/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:47F0CBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.038/2026

PORTARIA Nº 1.038/2026

Concede licença maternidade a servidora SABRIELLY KARINA PEREIRA TIBURTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **SABRIELLY KARINA PEREIRA TIBURTINO**, matricula 1080517, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.362.288-6 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 123.489.549-82, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de agosto de 2026 à 29 de janeiro de 2027, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:410D9419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.039/2026

Concede licença maternidade a servidora CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS**, matricula 1083007, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.913.956-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 109.540.359-17 nomeada em 04 de maio de 2026, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de agosto de 2026 à 30 de novembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8FE1175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.040/2026

Declara Vacância de cargo público em razão de exoneração a pedido da servidora MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, inciso I da lei Municipal 018 de 28 de maio de 1992(Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Umuarama).

CONSIDERANDO o Requerimento n° 12200/2026 por meio do qual a servidora solicitou vacância do cargo que ocupa, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável.

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo, de provimento efetivo e regime estatutário, em razão de exoneração a pedido da servidora **MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA,** matricula 950361, RG nº 66965848 SSP-PR, inscrita no CPF nº 023.514.879-23, nomeada em 03 de novembro de 2011,lotada na Secretaria Municipal de Habitação**,** com efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:24D41A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.042/2026

Transferir o servidor LEANDRO BOA SORTE ROVERON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir o servidor **LEANDRO BOA SORTE ROVERON,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.489.115-9-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 009.514.469-24, admitido em 03 de agosto de 2026, para exercer o emprego público de Agente Administrativo I, pelo Regime Administrativo Especial - RAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AD95BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.043/2026

Exonerar a servidora MICHELY MAYUMI AMORIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 101 a 105, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 2025/02/3486, instaurado pela Portaria n.º 755, de 27 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 755/2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025/02/3486;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante emitido em 28/04/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 30/07/2026;

CONSIDERANDO a Decisão emitida em 30/07/2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a servidora **MICHELY MAYUMI AMORIM**, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.143.882-1 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 071.686.359-64, nomeada em 11/09/2023, para ocupar o cargo público de Secretária Escolar, pelo regime Estatuário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto no Art. 41, § 1º, inciso II da Constituição Federal e Art. 20, inciso IV e V, e § 3º, da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FE19A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - INSA

PLANO DE TRABALHO
LIBERAÇÃO DE RECURSO: PORTARIA GM/MS Nº 11.503, DE 29 DE MAIO DE 2026
VALOR: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)
PROPOSTA: 63000732859202600

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ 08.931.506/0001-26	**02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**03– EXERCÍCIO** 2026
04– ENDEREÇO COMPLETO RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR	**05– Nº** 4150			**06 - REGIONAL** DE SAÚDE 12ª
07– MUNICÍPIO UMUARAMA	**08– CAIXA POSTAL**	**09– CEP** 87501-270		**10– UF** PR
11– DDD (44)	**12– FONE** 3639-1900	**13– CELULAR CORPORATIVO**		**14– E-MAIL** sec.saude@umuarama.pr.gov.br
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: CAROLINA MENDONÇA FELIX	**16– TELEFONE (COM e CELULAR):** (44) 3639-1900			17– **E-MAIL:** mac@umuarama.pr.gov.br
DADOS BANCÁRIOS:				
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA:XXXXXXXXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:				
01– **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:** LISBETH PITITTO SCANAVACA				02– CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
03– CARGO OU FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**04– DATA POSSE** 02/01/2025	**05– RG Nº:** XXXXXXXXXXXX	**06– EXPEDIÇÃO /DATA:** XXXXXXXXX	**07– ÓRGÃO EXPEDIDOR:** XXXXXXXXXX
08– **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
III – OUTROS PARTÍCIPES				
01– NOME	02– CNPJ	03– CEP		04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE	07– E-MAIL		
ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO: Os recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 11.503, de 29 de maio de 2026, serão destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do município, mediante a produção de procedimentos cirúrgicos de média complexidade. O recurso também será destinado ao custeio de materiais médico hospitalares necessários para o bom funcionamento do Pronto Atendimento Municipal - PAM.				
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA: Usuários do Sistema Único de Saúde -SUS de Umuarama.				
CAPACIDADE INSTALADA Hospitais Conveniados que realizam procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos usuários do Sistema SUS de Umuarama. Pronto Atendimento Municipal 24 Horas(PAM);				

CUSTEIO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Compra de materiais médico		
hospitalar necessários para o bom funcionamento do Pronto Atendimento Municipal - PAM	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Prestação de Contas	Quadrimestral	Término da vigência da portaria pertinente

PRODUÇÃO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) que realizaram cirurgias de média complexidade (conforme Portaria SAES-MS nº 3245 de 09 de setembro de 2025).	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Prestação de Contas	Mensal, conforme apresentação de AIHs.	Término da vigência da portaria pertinente

METAS A SEREM ATINGIDAS	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
- Redução nas filas de espera de cirurgias de média complexidade. - Melhorar a eficiência e quantidade de atendimentos.	- Redução na fila de espera. - Melhor a qualidade do atendimento aos usuários do SUS. - Garantir eficiência e eficácia nos atendimentos dos usuários do SUS.	- Reduzir a fila de espera dos Usuários do SUS de Umuarama. - Manter o Pronto Atendimento suprido com materiais Médico Hospitalares, para sempre realizar um bom atendimento a população.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

Descrição	Elemento	Valor
Compra de materiais necessários para o bom funcionamento do Pronto Atendimento Municipal - PAM	Material de Consumo	R$ 500.000,00
TOTAL		**R$ 500.000,00**

PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO - PRODUÇÃO

Descrição	Elemento	Valor
Outras cirurgias - Média Complexidade - Pagamento de pessoa jurídica (PJ) contratualizada.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 500.000,00
TOTAL		**R$ 500.000,00**

RELAÇÃO DA NATUREZA DAS DESPESAS:

DESCRIÇÃO	VALOR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (PESSOA JURÍDICA)	R$ 500.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início	Após o recebimento dos recursos na conta informada no presente Plano de Trabalho
Término	Consoante à cláusula de Vigência da Portaria pertinente.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente Custeio
Parcela Única
R$:1.000.000,00

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 07 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____ de _____ de _____

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:59F94316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIARIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - FUMPREVI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - FUMPREVI

Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº 01/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, e **HOMOLOGO e ADJUDICO** o seu objeto em favor do fornecedor vencedor.
CONTRATANTE: FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIARIO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES, DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - FUMPREVI, CNPJ: 15.228.530/0001-69.
CONTRATADO: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria financeira, previdenciária e de governança para Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, compreendendo assessoria em investimentos, conformidade regulatória, compensação previdenciária, governança institucional, acompanhamento atuarial e suporte técnico perante os órgãos de controle e fiscalização, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do Fundo de Previdência do Município de União da Vitória/PR.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 e 00001/00001.01.07.00.00.2.501.0000

União da Vitória/PR, 07 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:6D698E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 415/2026

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE CUIDADOS – NUMUC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando o Decreto Estadual nº 11.588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;
Considerando o Decreto Municipal nº 606/2025, que institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC;
Considerando a necessidade de estruturar instância local de gestão e articulação para o cuidado à pessoa idosa e ao cuidador familiar,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **NÚCLEO MUNICIPAL DE CUIDADOS – NUMUC**, instância intersetorial responsável, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar no Município de União da Vitória/PR.

Art. 2º O NUMUC será composto pelos seguintes representantes:
Art. 3º Coordenação do NUMUC será exercida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Renata Lu Coutinho Nogatz

I – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Mauren Fernanda Karpovicz
Suplente: Glaucia Foggiatto Calistro

– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Rocio:
Titular: Andressa Laiara De Almeida
Suplente: Marcia Janiszewski de Souza

– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS São Cristóvão:
Titular: Harielli Tomasi
Suplente: Ines Aparecida Karas

– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central
Titular: Marcia Regina Mazur Adacheski
Suplente: Iohanny Waltrick P C de Lima

– Centro de referencia Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Adriana Cristina De Lima
Suplente: Vanessa Kowalek

– Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social:
Titular: Caroline Ferri da Silva Frantz Suplente: Felipe dos Santos Ribeiro

Art. 4º O NUMUC terá como finalidade executar as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 606/2025, especialmente no que se refere à gestão, acompanhamento e monitoramento da Bolsa Cuidador Familiar.
Art. 5º A participação no NUMUC será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 177/2026, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6571A6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 416/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) candidato(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
15º	JOSI ELIANE MARÇAL FRANKOWSKI	10/08/2026	Secretaria Municipal de Esportes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:87A46FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 555/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 13/2026 – Processo n.º 88/2026.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de ventilação e renovação de ar, instalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra, materiais, peças e demais insumos necessários para instalação do sistema da Central de Material e Esterilização - CME localizada na Rua Clotário Portugal, Nº 889, Anexo, Centro, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
Contratada:	**JESAIAS MELONI VALERIO,** CNPJ nº 30.671.717/0001-26.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 58/2026.
Gestor:	Sonia Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde.
Fiscal:	Ana Paula Zakszeski – Matrícula n.º 1512720.
Fiscal Substituto:	Thiago Henrique Padilha de Morais – Matrícula n.º 991505207.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:161D7ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 556/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** criada através da Portaria nº 399/2026, referente a averiguação dos fatos do **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 12844/2026**, ante as razões apresentadas no Oficio nº 002/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0F94E912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 557/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Dispensa de Licitação n° 12/2026 - Processo Administrativo nº 87/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, destinados ao atendimento de eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Administração do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO:
CONTRATO Nº 57/2026 - G S I PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, **CNPJ Nº 04.744.531/0001-40**.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/08/2026 à 06/08/2027
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro – Secretária Municipal de Assistência Social
Fiscal: Cleunice de Jesus Ribeiro - Matrícula funcional nº 991505831.
Fiscal Substituto: Felipe Santos Ribeiro - Matrícula funcional nº 991506016.
Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Aloisio Francisco Salvatti – Secretário Municipal de Administração
Fiscal: Jian Carlo Malagutti - Matrícula funcional nº 99505926.
Fiscal Substituto: Leocádia Maria Glaza Grabovski - Matrícula funcional nº 991505881.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:95D218FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 558/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 33/2026 - Processo Administrativo nº 78/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de AREIA MÉDIA LAVADA, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026 - HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO, **CNPJ Nº 81.639.791/0001-04**.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/08/2026 à 06/08/2027
Secretaria Municipal de Esportes – SME
Gestor: Rodrigo Augusto Crema
Fiscal setorial/recebimento: Lais Carraro Sedor – Matrícula Funcional nº 991506466
Fiscal Substituto: Rodrigo Cristiano Stechechen – Matrícula Funcional nº 991505839
Telefone: (42) 3521-1280
Secretaria Municipal de Educação
Gestora: Solange Garcia Behrens
Telefones: (42) 3522-4528 / (42) 3522-4649 / (42) 3522-4026
Para apoio operacional, ficam indicados os seguintes servidores:
Motoristas:
Anderson Luiz da Silva – Matrícula nº 1512447
Marcos Oliniuk – Matrícula nº 991505221
Antônio Carlos Boiko Muller – Matrícula nº 1487501

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DEF0F5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 559/2026

Dispõe sobre o fluxo de procedimentos para análise e cumprimento de decisões judiciais no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** e a **CONSULTORA JURÍDICA** nomeada pela Portaria nº 002/2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 4º e art. 5º, inciso I, da Lei Ordinária nº 5.290/2026,
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e padronizar o fluxo de informações e providências para o fiel cumprimento das decisões judiciais e das demandas administrativas ministeriais;
CONSIDERANDO a importância da comunicação eficiente entre a Procuradoria-Geral do Município (PGM) e as demais Secretarias para garantir a observância dos prazos e a efetividade das determinações do Poder Judiciário e do Ministério Público;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o fluxo de procedimentos obrigatórios para o recebimento, a análise e o cumprimento de decisões judiciais e de demandas ministeriais de natureza administrativa, especialmente as que envolvam obrigações de fazer, inclusive aquelas que versem sobre políticas públicas.
Art. 2º Ao receber citação ou intimação para o cumprimento de decisão judicial, ou ainda, notificação, recomendação ou termo de ajustamento de conduta referente a demandas ministeriais de natureza administrativa, o Gabinete do Prefeito ou a Procuradoria-Geral do Município providenciará o seu encaminhamento imediato à Secretaria da PGM para fins de registro e autuação em protocolo próprio.
Art. 3º A Secretaria da PGM deverá:
I - registrar a demanda no sistema eletrônico de protocolo (Protocolo Betha), instruindo-a com os respectivos documentos, e notificar o Procurador Municipal responsável por meio de aplicativo de mensagens instantâneas, informando o número do protocolo correspondente;
II - anexar ao protocolo a comprovação da notificação realizada nos termos do inciso I deste artigo, mediante a juntada de captura de tela da mensagem enviada.
§ 1º No sistema eletrônico de protocolo, deverão constar, de forma visível tanto para a PGM quanto para a Secretaria Municipal destinatária, ao menos as colunas correspondentes ao número do processo judicial ou do procedimento administrativo ministerial, assunto, data de recebimento, prazo previsto para cumprimento e situação atual.
§ 2º Havendo mais de um Procurador Municipal com atribuição para a matéria objeto da demanda, a distribuição entre eles será realizada por meio de rodízio, cabendo à Secretaria da PGM o controle e o registro da distribuição.
§ 3º A ocorrência de conexão entre demandas judiciais e administrativas sobre o mesmo objeto ou matéria determinará a distribuição por prevenção ao Procurador Municipal que primeiro analisou o caso, afastando-se a regra do rodízio prevista no § 2º deste artigo.
Art. 4º O Procurador Municipal responsável deverá, com prioridade sobre as demais atribuições e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, salvo fixação de prazo menor:
I – encaminhar o protocolo à Secretaria da pasta responsável pelo cumprimento da medida, instruindo-a de forma clara e didática quanto ao objeto da decisão judicial ou da demanda administrativa, ao prazo para cumprimento e às eventuais multas ou sanções fixadas, cabendo à pasta adotar as providências necessárias à sua efetivação;
II – analisar a decisão judicial ou a demanda ministerial administrativa, verificando, após o recebimento das informações e subsídios técnicos da Secretaria Municipal competente, a viabilidade e a necessidade de interposição de recurso ou de apresentação de manifestação na esfera administrativa, devendo apresentar justificativa sucinta e devidamente assinada no próprio protocolo caso conclua pela não interposição ou pelo não atendimento;
III – promover, quando necessário à adequada compreensão e cumprimento da medida, ou quando a complexidade da matéria assim exigir, reunião, presencial ou por videoconferência, com o Secretário da pasta e com o servidor diretamente responsável pelo cumprimento, previamente indicado pelo Secretário à PGM, observando-se que:
a) a reunião deverá ser gravada pela Secretaria, com o respectivo arquivo anexado ao protocolo;
b) na oportunidade, deverão ser transmitidas todas as informações pertinentes e sanadas as dúvidas sobre o objeto da decisão ou da demanda administrativa, o prazo para cumprimento e as eventuais multas fixadas.
§ 1º A interposição de recurso desprovido de efeito suspensivo ou a pendência de resposta administrativa ministerial não obsta a obrigatoriedade de cumprimento da ordem pelas Secretarias Municipais destinatárias, devendo as diligências e o respectivo fluxo de cumprimento prosseguir regularmente.
§ 2º Havendo a concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal competente ou acolhimento administrativo de suspensão pelo Ministério Público, o Procurador Municipal comunicará imediatamente o fato à Secretaria Municipal destinatária para a suspensão temporária das medidas de cumprimento correspondentes.
§ 3º Cumprirá ao Procurador Municipal responsável ou à Secretaria da PGM, quando o envio do protocolo for realizado por esta última, o acompanhamento do prazo judicial ou administrativo fixado para o cumprimento da decisão ou da demanda ministerial.
§ 4º O prazo para cumprimento a ser informado à Secretaria Municipal, nos termos do inciso I do *caput*, será fixado pelo Procurador Municipal responsável, que considerará a necessidade de tempo hábil para a análise final da documentação pela Procuradoria antes do vencimento do prazo judicial ou administrativo.
Art. 5º A Secretaria Municipal destinatária conferirá prioridade absoluta à demanda judicial observando o prazo para cumprimento indicado pelo Procurador Municipal responsável e realizando, com a máxima urgência, todas as diligências necessárias para o integral

cumprimento da ordem ou da demanda administrativa no prazo fixado.
Art. 6º Caso a Secretaria Municipal destinatária verifique a impossibilidade de cumprimento integral da ordem ou da demanda administrativa no prazo fixado, deverá:
I – apresentar justificativa pormenorizada e elaborar cronograma de execução detalhado, com prazos definidos em conformidade com a urgência da medida;
II – encaminhar a justificativa e o respectivo cronograma ao Procurador Municipal, dentro do prazo assinalado originalmente, para que este postule a dilação do prazo perante o juízo ou órgão ministerial competente.
Parágrafo único. Constatando a Secretaria Municipal, que a matéria não se insere em suas atribuições, indicará de imediato, a pasta competente.
Art. 7º Recebido o cronograma, o Procurador Municipal avaliará a pertinência de agendar reunião com o Magistrado ou com o Promotor de Justiça para expor as razões fáticas e jurídicas que justificam a necessidade de dilação do prazo.
Art. 8º Em caso de indeferimento do pedido de dilação de prazo, caberá ao Procurador Municipal:
I – interpor a medida judicial cabível, apresentar resposta administrativa ou fundamentar a sua impossibilidade; ou
II – orientar a Secretaria Municipal destinatária quanto à necessidade de readequação imediata do cronograma de trabalho, determinando o estabelecimento de metas intermediárias e priorizando ações que viabilizem o efetivo cumprimento da decisão ou da demanda administrativa no menor tempo possível, a fim de mitigar o risco de aplicação de multas cominatórias, sanções pessoais ou responsabilização administrativa.
Art. 9º Durante todo o trâmite de cumprimento da decisão ou da demanda administrativa, o Procurador Municipal permanecerá à disposição da Secretaria Municipal destinatária para prestar auxílio, sanar dúvidas e participar, quando necessário, de reuniões com o Ministério Público ou com o juízo da causa.
Art. 10 Se o Procurador Municipal entender necessária a realização de reuniões com representantes de outros Poderes ou com o Ministério Público, deverá comunicar previamente ao Procurador-Geral do Município, promovendo a juntada da respectiva comunicação ao protocolo.
Art. 11 Concluídas as diligências de cumprimento ou esgotado o prazo judicial ou administrativo fixado, a Secretaria Municipal destinatária encaminhará ao Procurador Municipal, por meio do sistema eletrônico de protocolo, um memorando circunstanciado no qual deverá indicar, de forma expressa, a qual item da decisão judicial ou da demanda administrativa se refere cada informação prestada, bem como, havendo anexos, a vinculação de cada documento ao respectivo item, bem como:
I – indicar as medidas efetivamente adotadas para o atendimento da decisão judicial ou da demanda administrativa;
II – reunir e anexar os documentos comprobatórios correlatos;
III – apontar expressamente eventuais pontos pendentes de cumprimento ou impossibilidades fáticas encontradas, acompanhados da devida justificativa jurídica ou administrativa.
Art. 12 O Procurador Municipal peticionará nos autos do processo judicial ou apresentará resposta formal perante o órgão ministerial competente na esfera administrativa, instruindo o expediente com o memorando circunstanciado e com os demais documentos comprobatórios.
Parágrafo único. Efetivado o peticionamento ou o protocolo da resposta administrativa ministerial de que trata o *caput* deste artigo, o protocolo administrativo correspondente será encerrado e arquivado, admitindo-se o seu desarquivamento a qualquer tempo para o cumprimento de diligências ulteriores, sem prejuízo da autuação de novo protocolo caso a medida se mostre mais adequada à organização do serviço.
Art. 13 Constitui dever funcional de todos os servidores públicos e agentes públicos envolvidos no fluxo cooperar ativamente, com presteza e diligência, adotando as medidas administrativas necessárias para viabilizar o exato cumprimento das decisões judiciais e das demandas ministeriais nos prazos estabelecidos.
Parágrafo único. A omissão, o retardamento injustificado, a desídia ou a recusa no cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria sujeitará o servidor ou o agente público responsável à apuração de responsabilidade civil, administrativa e disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória-PR, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização por dano ao erário e das sanções de natureza processual cabíveis.
Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.
Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ENIO RIBAS JUNIOR
Procurador-Geral do Município

CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS
Consultora Jurídica

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9613D5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 560/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 11 A 17 DE AGOSTO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

3° Chamada
Cargo: ELETRICISTA

Colocação	Candidato(a)
3º	JULIANO CESAR RIBEIRO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D77AC5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2026 AO CONTRATO N.º 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2022 – PROCESSO N.º 158/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, do Reajuste e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra mensal, para manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, instalação e manutenção no sistema de câmaras e instalação de cabos de rede lógica; conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: MARCELO PASQUALIN BOGUT – CNPJ nº 09.358.640/0001-42.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 131/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 10/08/2026 e a terminar em 09/08/2027.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor do objeto contratado fica reajustado em 4,108460%, de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE), correspondente ao novo valor mensal de R$ 3.481,80 (Três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 41.781,60 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R$ 3.481,80 (Três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II e Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de agosto de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F44CE152

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 34/2026

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, à servidora:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível
Michelle Ranckel	470	Assistente	III

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1º de agosto de 2026.

União da Vitória, 07 de agosto de 2026.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rayssa Cristiane Zamboni
Código Identificador:EC91E957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 41/2026, b) Nr. Licitação: 15/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 07/08/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALO MUNICÍPIO DE VITORINO-PR, Participante: ST EMPREENDIMENTOS LTDA (66.259.767/0001-48)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:468395A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.256, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Decreto 6.256, de 10 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Ana Carolina Dionizio Marques Coutinho, portadora do CPF/MF n.° 379.184.xxx-xx, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cuidadora Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:55078F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 119/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 119/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

ENFERMEIRO II

IN	Candidato	Classificação
1633	Emanuel Santos Bueno	34º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **10/08/2026** até **14/08/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 10 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:03B4A3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 358, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 358, de 07 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Rodrigo Gularte Dezan – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 244/2026, protocolo n. º 6471/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:C2AEA2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 359, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 359, de 07 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 247/2026, protocolo n. º 6474/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 07 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:5F2685C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 360, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 360, de 07 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Delmir Carlos Bueno – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 245/2026, protocolo n. º 6489/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Foz do Iguaçu /PR, no dia 06 de agosto de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I31.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D60A2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 361, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 361, de 07 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Valdir Facin – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 230/2026, protocolo 6423/2026, para transporte da equipe de futsal sub-12 no Campeonato Paranaense de Futsal, em Arapongas/PR, nos dias 07 de agosto a 09 de agosto de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 07 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:BC321C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 362, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Portaria 362, de 07 de agosto de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao servidor Valdemar dos Santos – Motorista e Vanderson Junior Echer - Professor, conforme requerimento de diárias nº. 228 e 229/2026, protocolo 6407/2026, para acompanhar os atletas e comissão técnica do Município nos Jogos Bom de Bola – Fase Macrorregional, em Santa Helena/PR, nos dias 07 de agosto a 09 de agosto de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 07 de agosto de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:70B1D059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026

PROCESSO Nº 247/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.589.504/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMARA DE VACINAS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18177	REFRIGERADOR 500 LITROS Características Hybrid 500. Altura 213 x Largura 71 x Profundidade 86 - Refrigerador Hibrid com faixa de temperatura entre 2 a 8 graus. - Sistema de pintura eletrostática de alta precisão, anti-riscos com exclusiva película de proteção aplicada sobre toda a superfície externa do equipamento anti bactérias. - Câmara interna totalmente fabricada em aço inoxidável, com gavetas em sistemas deslizantes, removíveis e com trava de segurança contra quedas. - Porta de vidro ultra especial do tipo borda infinita (sem molduras) com exclusivo sistema de vidros de baixa emissividade e alto rendimento para evitar trocas de calor externo ao produto armazenado e puxador anatômico embutido não aparente. - Sistema de refrigeração com tecnologia Hybrid - inverter com exclusivo sistema de modulação de rotações, trazendo ao equipamento o mais baixo consumo de energia em compressores científicos do mercado mundial. - Compressores Ultra silenciosos desenvolvidos para ambientes médicos. - Sistema de controle de flutuação de energia elétrica protegendo o equipamento contra quedas. - Utilização de gás ecológico HCFC - R290 (Propano) com alta eficiência térmica e energética, atendendo as normas mundiais do tratado de Montreal. - Isolamento térmico de alta densidade com espessura mínima de 7 cm nas paredes e fundo do equipamento. - Sistema de difusor de ar interno em aço inox central inteligente para direcionamento de ar em todas as gavetas através de ar forçado interno, mantendo a uniformidade da temperatura do equipamento. - Autonomia de funcionamento entre 3 a 5 dias de funcionamento contínuo sem energia elétrica da rede convencional. - Tecnologia Hybrid com funcionamento inteligente e automático. Com o exclusivo sistema, o produto identifica automaticamente quando o cliente mais utiliza seu equipamento, e em seu modo ecológico o refrigerador funciona exclusivamente com seu sistema de baterias, utilizando apenas energia limpa. - Modo de funcionamento ecológico com economia de energia. - Exportação de dados criptografados por PenDrive no painel frontal. - Equipamento com conectividade WiFi para atualizações automáticas e upgrades em rede. - Equipamento Bi-Volt. - Cinco gavetas. - Registro de produto – Anvisa. Marca de referência INDREL, similar ou de melhor qualidade.		UNI	1,00	44.500,00	44.500,00
TOTAL								44.500,00

VALOR TOTAL: *R$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)*

VIGÊNCIA: 07/08/2026 a 06/08/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:054942A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 057/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 057/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.284 de 19 de dezembro de 2025 (LOA), e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.
DECRETA:

Art. 1º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais),** nos termos dos artigos 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.284/2025.

02.000 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2.001– Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
09	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO
04.001 – Departamento de Ensino
12.361.0018.2.011– Manutenção do Salário Educação

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
33	3.3.90.30.00.00	00107	Material de Consumo	**R$ 92.000,00**
Total				**R$ 92.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0010.2.016– Manutenções das Atividades Sociais

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
49	3.3.90.30.00.00	00107	Material de Consumo	**R$ 50.000,00**
Total				**R$ 50.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
11.003 – Departamento de Urbanismo
15.452.0039.2.103– Manutenção do Departamento de Urbanismo

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
212	3.3.90.36.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.001 – Departamento de Esporte
27.812.0034.2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
222	3.3.90.36.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**R$ 10.000,00**
Total				**R$ 10.000,00**

Total Geral	**R$ 212.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizadas a anulação de saldos de dotações do exercício de 2026, como segue:

02.000 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0004.2.001– Manutenção do Gabinete do Prefeito

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
01	3.3.90.30.00.00	00000	Material de Consumo	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO
04.001 – Departamento de Ensino
12.361.0018.2.011– Manutenção do Salário Educação

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
34	3.3.90.39.00.00	00107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 92.000,00**
Total				**R$ 92.000,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 – Departamento de Promoção Social
16.482.0035.1.203– Construção de Casas Populares – Programa Minha Casa Minha Vida

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
251	4.4.90.51.00.00	00000	Obras e Instalações	**R$ 50.000,00**
Total				**R$ 50.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
11.003 – Departamento de Urbanismo
15.452.0039.2.103– Manutenção do Departamento de Urbanismo

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
213	3.3.90.39.00.00	00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 30.000,00**
Total				**R$ 30.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.001 – Departamento de Esporte
27.812.0034.2.100 – Manutenção do Departamento de Esporte

Despesa	Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
224	3.3.90.30.00.00	00000	Material de Consumo	**R$ 10.000,00**
Total				**R$ 10.000,00**

Total Geral	**R$ 212.000,00**

Art. 4º- O valor que trata este Decreto, será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.284 de 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de agosto de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7FF091E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF MÊS 07/2026

MUNICIPIO DE AMAPORÃ

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2026 - Mês: JULHO2026.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de JULHO/2026.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
15/07/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 42.146,00
15/07/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) SAÚDE BUCAL	R$ 20.360,00
<><>	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - INCENTIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 0,00
15/07/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPE SF/ESF e Equipes Atenção	R$ 37.942,00
10/07/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Prevenção e Controle DST/AIDS/Hepatites	R$ 172,67
13/07/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	R$ 9.726,00
15/07/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
15/07/2026	FNS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-Manut.Pg.Vr.Nominal-Exerc. Anterior	R$ 2.348,27
09/07/2026	FNS-ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 617,35
<><>	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 0,00
03/07/2026	RESOLUÇÃO Nº 741/2026 - PROVIGIA - CUSTEIO	R$ 36.813,94
02/07/2026	RESOLUÇÃO Nº 741/2026 - PROVIGIA - CAPITAL	R$ 110.260,16
03/07/2026	FMS - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem (Dupla Gestão)	R$ 20.158,05
<><>	SERVIÇOS PRESTADOS FATURAMENTO SUS (HPP)	R$ 0,00
20/07/2026	Salário Educação	R$ 28.196,02
10/07/2026	CIDE	R$ 2.993,24
09/07/2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE MERENDA	R$ 12.952,25
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE	R$ 0,00
21/07/2026	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 10.390,77
31/07/2026	FMAS - PAS PISO ÚNICO -DELIBERAÇÃO 029/2023 - CEAS/PR	R$ 18.750,00
02/07/2026	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 9.536,10
10/07/2026	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 3.656,00
02/07/2026	DEL. 019/2026- INCENTIVO UNAPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa - CUSTEIO	R$ 25.000,00
TOTAL:		**R$ 393.074,15**

AMAPORÃ, 07 DE AGOSTO DE 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:674786EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.312/2026 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.125,00 (cento e trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
274 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
480 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103.425,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
685 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.605.0019.2.157.		Manter os Abastecedouros Municipais	
1135 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
		Total Suplementação:	**139.125,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
271 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0015.2.047.		Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
477 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.425,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
687 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
688 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.605.0019.2.157.		Manter os Abastecedouros Municipais	
1134 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Redução:	**139.125,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:94637C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº128 / 2022, decorrente de PregãoN°23/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.830.813/0001-93, neste ato representada por EZEQUIAS DELGADO, portador do CPF sob n° 82569428949, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07/08/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 4,497.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	51947	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL: 02 ÁRBITROS- 01 ANOTADOR	JOGOS	13	299,00	3.887,00
1	9	51949	ARBITRAGEM EM CAMPEONATO DE COPA CATEGORIA DE BASE FUTEBOL DE CAMPO: 01 ARBITRO- 02 ASSISTENTES- 01 ANOTADOR.	JOGOS	1	610,00	610,00

BARBOSA FERRAZ, 07 de agosto de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ
35.830.813/0001-93

EZEQUIAS DELGADO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:BBC65937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DO JACARÉ - PARANÁ 2026 - 2029

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
2026 - 2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PMBJ

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

"*O compromisso com o outro*
exige mais que técnica: exige afeto,
solidariedade e amor à vida humana."
MARILDA IAMAMOTO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
2026 - 2029

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Luiz Fabiano Zanatta
VICE – PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Alexsander Augusto do Nascimento
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Viviane da Silva Francelino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E ASSISTENCIA SOCIAL
José Amarildo de Freitas Aguiar

ELABORAÇÃO E APOIO TECNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS
AS - Assistência Social
BPC - Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO - Cadastro Único para Programas Sociais
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CGMHIS - Conselho Gestor Municipal de Habitação e Interesse Social
CMI - Conselho Municipal do Idoso
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDCRAS - Índice de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
LA - Liberdade Assistida
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social MDS Ministério do Desenvolvimento Social
MEC - Ministério da Educação
MEI - Micro Empreendedor Individual
MP - Ministério Público
MSE - Medidas Socioeducativas
NOB/SUAS - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH/ SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
PBF - Programa Bolsa Família
PCD - Pessoa com Deficiência
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PNEP - Política Nacional de Educação Permanente do SUAS
PPA - Plano Plurianual
PSB - Proteção Social Básica
PSC - Prestação de Serviços à Comunidade

1
APRESENTAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO:

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Barra do Jacaré – PR é o principal instrumento de planejamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal, elaborado em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
O PMAS estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para a organização e a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando as características socioeconômicas do município, as demandas da população e a capacidade de gestão local.
Este Plano orienta a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as demais políticas públicas e com o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assegurando a proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

2
IDENTIFICAÇÃO

2 IDENTIFICAÇÃO

Município Barra do Jacaré PR
Porte Populacional: 2.814 habitantes (IBGE 2022).
2.1 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência:	2026-2029
Período de Elaboração:	03/11//2025 a 05/08/2026

2.2 PREFEITURA

Município	Barra do Jacaré
Prefeito Municipal	Luiz Fabiano Zanatta
Endereço:	Rua: Rui Barbosa nº 96 – CEP: 86.385-000
Mandato:	01/01/2025 a 31/12/2028
Telefone:	(43) 3144-1180
E-mail	gabinete@barradojacare.pr.gov.br
Site:	www.barradojacare.pr.gov.br

2.3 DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão:	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Lei de criação:	326/2009
Data da lei da criação do órgão:	04/09/2009
Porte do Município:	Pequeno porte I
E-mail:	social@barradojacare.pr.gov.br
Gestor:	José Amarildo de Freitas Aguiar
Portaria:	006/2026
Data da nomeação:	12/01/2026
Endereço órgão Gestor	Rua Paraná nº 202
Telefone:	(43) 3142-2881

2.4 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor e Ordenador	José Amarildo de Freitas Aguiar
Lei de criação:	172/2004
Data da Lei:	29/04/2004
CNPJ:	12.334.248/0001-78
Fontes de Recursos:	Federal, Estadual e Municipal

2.5 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente:	Viviane da Silva Francelino
Secretario Executivo:	Maria Izaira Matta Falasca
Lei de criação:	172/2004
Data da criação da Lei:	29/04/2004
Endereço:	Rua: Paraná nº 202 - Fundos
Total Membros:	12 membros
Telefone:	(43) 3142-2881
E-mail:	social@barradojacare.pr.gov.br

Composição do Conselho:

Governamental	Nome	Representatividade	Titularidade	Mandato
	Ana Julia Raganhon Aguiar	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	02/06/2025 a 02/06/2027
	Liziany Caroline Cândido Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	02/06/2025 a 02/06/2027
	Suzana Claudia de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração Publica	Titular	02/06/2025 a 02/06/2027
	Geovani Nunes Aguiar	Secretaria Municipal de Administração Publica	Suplente	02/06/2025 a 02/06/2027
	Rodolfho Rodrigues Lopes	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	02/06/2025 a 02/06/2027
	Paloma Renata dos Santos Campos	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	02/06/2025 a 02/06/2027
Não Governamental	Nome	Representatividade	Titularidade	Mandato
	Viviane da Silva Francelino	Representante de usuários	Titular	02/06/2025 a 02/06/2027
	Claudio Antonio do Nascimento	Representante de usuários	Suplente	02/06/2025 a 02/06/2027
	Silvania Cristina Dutra Silva	Representante dos Trabalhadores	Titular	02/06/2025 a 02/06/2027
	Barbara Fernanda Batista dos Santos	Representante dos Trabalhadores	Suplente	02/06/2025 a 02/06/2027
	Kelly Suzi Farias Cano	Representante de Entidades ou Organização de Assistência Social - APAE	Titular	02/06/2025 a 02/06/2027
	Vitor Hugo Moraes	Representante de Entidades ou Organização de Assistência Social - APAE		02/06/2025 a 02/06/2027

3
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

3. DADOS GERAIS DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ

3.1 Dados Gerais do Município de Barra do Jacaré

O Município de Barra do Jacaré, localizado na região Norte Pioneiro do Estado do Paraná, é classificado como Município de Pequeno Porte I para fins da Política Nacional de Assistência Social. De acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, o município possui população de 2.814 habitantes, distribuída entre 1.417 homens (50,36%) e 1.397 mulheres (49,64%).

Quanto à composição etária, os dados disponíveis indicam aproximadamente 333 crianças de 0 a 9 anos, 285 pessoas entre 10 e 19 anos e 687 pessoas com 60 anos ou mais, evidenciando um contingente significativo de população idosa, aspecto que demanda atenção permanente da Política Municipal de Assistência Social, especialmente no desenvolvimento de ações voltadas ao envelhecimento ativo, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e garantia de acesso aos direitos socioassistenciais.

Destaca-se, ainda, que o Município de Barra do Jacaré apresenta um elevado índice de envelhecimento populacional. Com 687 pessoas com 60 anos ou mais, a população idosa representa aproximadamente 24,4% dos habitantes do município, percentual significativamente superior à média observada em muitos municípios paranaenses. Essa característica demográfica evidencia a necessidade de fortalecimento contínuo das ações da Política de Assistência Social voltadas à promoção do envelhecimento ativo, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção do isolamento social e à garantia dos direitos da pessoa idosa.

As características demográficas do município demonstram a necessidade de manutenção e fortalecimento da rede de proteção social, considerando tanto as demandas das crianças, adolescentes e suas famílias quanto da população idosa, que representa parcela expressiva dos habitantes do município.

3.2 Caracterização Social e Territorial

O Município de Barra do Jacaré caracteriza-se como município de pequeno porte, com população reduzida e economia baseada principalmente nas atividades agropecuárias, no comércio local, na prestação de serviços e na administração pública. Essas características influenciam diretamente as condições socioeconômicas da população e o perfil das demandas apresentadas à Política de Assistência Social.

Embora possua reduzido contingente populacional, o município registra situações de vulnerabilidade social relacionadas à insuficiência de renda, ao desemprego, à informalidade, ao envelhecimento populacional, às fragilidades dos vínculos familiares e comunitários e à necessidade de acesso às políticas públicas de proteção social.

A realidade socioeconômica do município demonstra a importância da Política de Assistência Social como instrumento de proteção social e promoção da cidadania. Atualmente, 660 famílias encontram-se inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, das quais 209 são beneficiárias do Programa Bolsa Família, evidenciando a presença de famílias que demandam acompanhamento continuado, acesso a benefícios socioassistenciais e articulação com as demais políticas públicas.

Além da oferta dos serviços tipificados do SUAS, o município desenvolve iniciativas voltadas à inclusão produtiva, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da autonomia das famílias, destacando-se o Programa Frente de Trabalho, que oportuniza ocupação temporária para pessoas em situação de vulnerabilidade social e desemprego.

O Programa Frente de Trabalho possibilita a contratação temporária de trabalhadores por período determinado, mediante remuneração por diária, proporcionando oportunidade de geração de renda, aquisição de experiência profissional e fortalecimento da autonomia dos participantes, ao mesmo tempo em que favorece sua reinserção no mercado de trabalho formal. A iniciativa constitui importante instrumento complementar às ações da Proteção Social Básica, contribuindo para a redução das vulnerabilidades socioeconômicas e para o fortalecimento da dignidade das famílias atendidas.

A Proteção Social Básica é executada principalmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, da concessão de Benefícios Eventuais, do acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e da articulação com as demais políticas públicas municipais.

Considerando o expressivo percentual de pessoas idosas no município, bem como a presença de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social, torna-se indispensável o fortalecimento permanente da rede socioassistencial, mediante planejamento, monitoramento e avaliação contínuos das ações desenvolvidas, assegurando a proteção social, a promoção da cidadania e a garantia dos direitos socioassistenciais.

3.3 Estrutura da Política de Assistência Social

A Política Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré é executada pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais desenvolvidas no município, em conformidade com as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o porte populacional do município, a organização da rede socioassistencial está estruturada prioritariamente na oferta dos serviços de Proteção Social Básica, tendo como principal equipamento público o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade responsável pelo atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

No âmbito da Proteção Social Básica, o município oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, a concessão de Benefícios Eventuais, além de ações voltadas à promoção da autonomia das famílias, inclusão produtiva e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Secretaria municipal também atua de forma integrada com as políticas públicas de saúde, educação, habitação, trabalho, agricultura e demais setores da administração pública, além da articulação permanente com os Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil, garantindo atendimento intersetorial às demandas da população.

O planejamento das ações é realizado com base no diagnóstico socioterritorial, nas informações produzidas pelos sistemas oficiais do SUAS, nos dados do Cadastro Único e nos registros dos atendimentos realizados pela equipe técnica, permitindo o direcionamento das ações conforme as necessidades identificadas no território.

Estrutura da Política de Assistência Social	Situação
Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social	01
CRAS	01
CREAS	Não possui
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	Ativo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Ativo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)	Ativo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD)	Ativo
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)	Ativo

3.4 Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais

A Política Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré é executada por meio de serviços, programas, projetos, benefícios e ações continuadas voltadas à prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da autonomia dos usuários e à garantia de direitos socioassistenciais.

As ações são desenvolvidas prioritariamente pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, tendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como principal equipamento público da Proteção Social Básica, responsável pela oferta dos serviços tipificados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3.5 Indicadores Utilizados no Planejamento

O planejamento da Política Municipal de Assistência Social fundamenta-se em indicadores sociais, demográficos e administrativos que permitem identificar as demandas da população, subsidiar a tomada de decisões e orientar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Os dados apresentados a seguir demonstram a realidade da Proteção Social Básica no Município de Barra do Jacaré e constituem importante instrumento para o monitoramento das ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social.

Indicador	Quantitativo
População total	2.814 habitantes
Homens	1.417
Mulheres	1.397
Crianças (0 a 9 anos)	333
Pessoas de 10 a 19 anos	285
Pessoas com 60 anos ou mais	687
Percentual da população idosa	24,4%

3.6 Principais Demandas Identificadas

A análise do diagnóstico socioterritorial evidencia que, embora Barra do Jacaré seja um município de pequeno porte, apresenta demandas sociais que exigem atuação contínua, planejada e articulada da Política Municipal de Assistência Social.

Os indicadores demográficos demonstram um processo significativo de envelhecimento populacional, com aproximadamente 24,4% da população composta por pessoas com 60 anos ou mais, realidade que demanda investimentos permanentes em ações de promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção do isolamento social e garantia dos direitos da pessoa idosa.

No âmbito da Proteção Social Básica, observa-se a necessidade de manutenção e fortalecimento dos serviços já ofertados pelo município, especialmente do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da gestão do Cadastro Único, da concessão de Benefícios Eventuais e das ações voltadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A existência de 660 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais 209 são beneficiárias do Programa Bolsa Família, evidencia a importância da manutenção das políticas públicas de transferência de renda, do acompanhamento das famílias e da articulação permanente com as demais políticas públicas, buscando promover a autonomia, a inclusão social e a superação das situações de vulnerabilidade.

Outro importante desafio consiste na ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda para pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade social. Nesse contexto, o Programa Frente de Trabalho representa importante estratégia municipal de inclusão produtiva, devendo ser fortalecido como instrumento de promoção da autonomia e incentivo à reinserção dos participantes no mercado de trabalho.

Também se destaca a necessidade de fortalecimento das ações coletivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, considerando a significativa participação da população nos grupos e projetos atualmente ofertados, como o Projeto Criança e Adolescente em Ação, o Grupo Melhor Idade em Ação, o Grupo Chá CRAS, as atividades físicas e as aulas de dança, iniciativas que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a prevenção das situações de risco social.

Além da manutenção dos serviços existentes, constitui desafio permanente o aprimoramento do monitoramento das ações socioassistenciais, por meio do fortalecimento dos registros administrativos, da produção de indicadores, do acompanhamento sistemático das famílias atendidas e da utilização dessas informações no planejamento e na avaliação das políticas públicas.

Por fim, a continuidade do fortalecimento da rede socioassistencial, da atuação intersetorial e das parcerias com organizações da sociedade civil, como a APAE e a AMUAGRO, mostra-se essencial para ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população, promover a inclusão social e assegurar a efetivação dos direitos socioassistenciais no Município de Barra do Jacaré.

4
OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Consolidar a Política Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Jacaré, assegurando a oferta contínua e qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a inclusão social, a autonomia das famílias e a garantia de direitos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

4.2 Objetivos Específicos

I – Fortalecer a Proteção Social Básica por meio da qualificação e ampliação das ações desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

II – Garantir a oferta continuada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), promovendo acolhida, orientação, acompanhamento familiar e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

III – Manter e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando atendimento continuado às crianças, adolescentes, pessoas idosas e demais públicos atendidos pelo município.

IV – Aprimorar a gestão do Cadastro Único e acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, garantindo o acesso às políticas públicas e aos direitos socioassistenciais.

V – Assegurar a concessão de Benefícios Eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade, observando a legislação vigente e os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

VI – Desenvolver ações voltadas à promoção da autonomia das famílias por meio de iniciativas de inclusão produtiva, qualificação e geração de trabalho e renda, com destaque para o Programa Frente de Trabalho.

VII – Fortalecer as ações destinadas à pessoa idosa, promovendo o envelhecimento ativo, a convivência comunitária e a garantia de direitos.

VIII – Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento das mulheres, por meio de grupos de convivência, atividades educativas, cursos e ações de promoção da cidadania.

IX – Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais, promovendo atendimento integrado às famílias em situação de vulnerabilidade.

X – Ampliar e fortalecer as parcerias com organizações da sociedade civil, visando à complementação da rede socioassistencial e à ampliação do atendimento à população.

XI – Incentivar o controle social e fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais vinculados à Política de Assistência Social, garantindo a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

XII – Aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, monitoramento, avaliação e produção de indicadores da Política Municipal de Assistência Social, subsidiando a tomada de decisões e a melhoria contínua dos serviços ofertados.

XIII – Fortalecer a Proteção Social Especial no Município, buscando estruturar equipe técnica de referência para atendimento das demandas de média complexidade, observadas as competências municipais e a disponibilidade orçamentária.

5. DIRETRIZESE PRINCÍPIOS
5.1 Diretrizes

A Política Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré – PR será orientada pelas diretrizes e princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a efetivação da Assistência Social como política pública de direito.

• Centralidade na família como unidade de referência para a proteção social;
• Territorialização das ações socioassistenciais, considerando as especificidades locais;
• Prioridade ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
• Integração entre planejamento, orçamento e execução das ações, em consonância com o PPA 2026–2029;
• Articulação intersetorial com as demais políticas públicas;
• Fortalecimento da rede socioassistencial pública e privada;
• Participação e controle social na formulação, acompanhamento e avaliação da política pública;
• Qualificação permanente da gestão e dos trabalhadores do SUAS.

5.2 Princípios

• Universalização dos direitos socioassistenciais;
• Igualdade de direitos no acesso aos serviços, programas e benefícios;
• Respeito à dignidade, à autonomia e à convivência familiar e comunitária;
• Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
• Transparência na gestão dos recursos públicos;
• Descentralização político-administrativa;
• Participação da população na formulação e no controle das ações socioassistenciais.

6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. No Município de Barra do Jacaré – PR, a Proteção Social Básica é organizada a partir do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Plano Plurianual (PPA) vigente.

A atuação da Proteção Social Básica no município busca atender às demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial, priorizando o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da autonomia dos usuários e a garantia do acesso aos direitos socioassistenciais.

6.1 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) constitui-se como a principal porta de entrada da Política Municipal de Assistência Social e como unidade pública estatal responsável pela organização e oferta dos serviços da Proteção Social Básica no Município de Barra do Jacaré.

Compete ao CRAS:

• realizar acolhida, escuta qualificada, orientação e encaminhamento das famílias;
• desenvolver ações preventivas de enfrentamento às vulnerabilidades sociais;
• ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
• executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
• realizar a gestão do Cadastro Único e apoiar o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
• conceder Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente;
• articular ações intersetoriais com as demais políticas públicas e a rede de proteção social.

6.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O PAIF é executado no âmbito do CRAS e constitui o principal serviço da Proteção Social Básica, tendo como finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, promover o acesso aos direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

As ações do PAIF compreendem:

• acolhida e atendimento às famílias;
• acompanhamento familiar, conforme as demandas identificadas;
• orientações e encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas;
• visitas domiciliares, quando necessárias;
• desenvolvimento de ações coletivas, oficinas, palestras e grupos socioeducativos.

6.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de forma continuada e complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF.

No Município de Barra do Jacaré, o serviço é executado por meio do Projeto Criança e Adolescente em Ação, que atende aproximadamente 120 crianças e adolescentes diariamente, de segunda a sexta-feira, oferecendo atividades socioeducativas, esportivas, culturais, recreativas, de inclusão digital e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Também integram as ações de convivência desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social:

• Grupo Melhor Idade em Ação, com aproximadamente 120 participantes;
• Grupo Chá CRAS, destinado às mulheres em situação de vulnerabilidade social, com cerca de 60 participantes;
• Atividades físicas voltadas às mulheres;
• Aulas de dança desenvolvidas na sede do município e no Bairro Coqueiralzinho.

Essas ações contribuem para a promoção da convivência comunitária, da autonomia, da participação social e da prevenção das situações de isolamento e vulnerabilidade.

6.4 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social e a legislação municipal.

No Município de Barra do Jacaré, destacam-se:

• Concessão de cestas básicas às famílias em situação de insegurança alimentar;
• Fornecimento de kits maternidade às gestantes em situação de vulnerabilidade;
• Outros benefícios eventuais concedidos mediante avaliação técnica da equipe da Assistência Social, conforme a necessidade apresentada.

A concessão dos benefícios observa critérios técnicos e socioassistenciais, buscando assegurar proteção social imediata às famílias atendidas.

6.5 Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda

A gestão do Cadastro Único é realizada pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, constituindo importante instrumento de identificação e caracterização das famílias de baixa renda.

Atualmente, o município possui aproximadamente 660 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais 209 são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Além da realização dos cadastramentos e atualizações cadastrais, a equipe técnica desenvolve orientações, encaminhamentos e acompanhamento das famílias, buscando garantir o acesso aos programas sociais e aos demais serviços da rede de proteção social.

6.6 Programa Frente de Trabalho

Como estratégia complementar de inclusão produtiva, o Município de Barra do Jacaré desenvolve o Programa Frente de Trabalho, destinado às pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade social.

O programa proporciona oportunidade de trabalho temporário por período determinado, mediante remuneração por diária, permitindo aos participantes obter renda, adquirir experiência profissional e favorecer sua reinserção no mercado de trabalho.

A iniciativa contribui para a promoção da autonomia das famílias, redução das vulnerabilidades sociais e fortalecimento da cidadania, complementando as ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica.

6.7 Parcerias Institucionais e Termos de Colaboração

Com o objetivo de ampliar a oferta de ações socioassistenciais e fortalecer a rede de proteção social, o Município mantém parcerias com organizações da sociedade civil por meio da celebração de Termos de Colaboração e outros instrumentos legais.

Destaca-se a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), mediante repasse de recursos públicos, apoio institucional e cooperação para o fortalecimento dos serviços prestados às pessoas com deficiência e suas famílias.

O município também mantém parceria com a Associação das Mulheres do Agronegócio de Barra do Jacaré (AMUAGRO), por meio de instrumentos de parceria e repasses públicos destinados ao desenvolvimento de projetos voltados ao fortalecimento da autonomia, da geração de renda, do empreendedorismo e da valorização das mulheres do meio rural.

Essas parcerias reforçam o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento da rede socioassistencial, a integração entre poder público e sociedade civil e a ampliação das oportunidades de inclusão e desenvolvimento social.

Serviço/Programa	Público Atendido	Quantidade
Cadastro Único	Famílias cadastradas	660
Bolsa Família	Famílias beneficiárias	209
Projeto Criança e Adolescente em Ação (SCFV)	Crianças e adolescentes	120
Grupo Melhor Idade em Ação	Pessoas idosas	120
Grupo Chá CRAS	Mulheres	60
Atividade Física	Mulheres	50
Dança – Clube municipal	Público em geral	50
Dança – Coqueiralzinho	Público em geral	25
Programa Frente de Trabalho	Pessoas em vulnerabilidade	Conforme vagas disponibilizadas

7. PLANEJAMENTO OPERACIONAL MATRIZES E PLANILHAS

7.1 Matriz de Planejamento da Proteção Social Básica

Serviço / Programa	Objetivo	Público-alvo	Ações Principais	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029	Indicador
PAIF	Fortalecer a função protetiva das famílias.	Famílias em situação de vulnerabilidade social.	Acompanhamento familiar, atendimentos, grupos, orientações, encaminhamentos e visitas domiciliares.	Acompanhar **200 famílias**.	Acompanhar **210 famílias**.	Acompanhar **220 famílias**.	Acompanhar **220 famílias**.	Número de famílias acompanhadas e registros de atendimento.
SCFV	Fortalecer vínculos familiares e comunitários.	Crianças, adolescentes e pessoas idosas.	Oficinas, atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência.	Atender **120 crianças/ adolescentes** e **120 idosos**.	Atender **125 crianças/ adolescentes** e **125 idosos**.	Atender **130 crianças/ adolescentes** e **130 idosos**.	Atender **135 crianças/ adolescentes** e **135 idosos**.	Número de participantes e frequência nas atividades.
Benefícios Eventuais	Enfrentar vulnerabilidades temporárias.	Famílias em situação de vulnerabilidade.	Concessão de benefícios conforme avaliação técnica e legislação municipal.	Atender **100% das solicitações deferidas**.	Atender **100% das solicitações deferidas**.	Atender **100% das solicitações deferidas**.	Atender **100% das solicitações deferidas**.	Número de benefícios concedidos e tempo de atendimento.
Cadastro Único	Garantir acesso aos programas de transferência de renda e demais políticas públicas.	Famílias de baixa renda.	Cadastro, atualização cadastral, averiguação e orientação às famílias.	Manter **100%** das atualizações obrigatórias em dia.	Manter **100%** das atualizações obrigatórias em dia.	Manter **100%** das atualizações obrigatórias em dia.	Manter **100%** das atualizações obrigatórias em dia.	Percentual de cadastros atualizados dentro do prazo legal.
Programa Frente de Trabalho	Promover inclusão produtiva e geração de renda.	Pessoas em situação de desemprego e vulnerabilidade social.	Seleção, encaminhamento e acompanhamento dos participantes.	Atender **16 participantes**.	Atender **16 participantes**.	Atender **16 participantes**.	Atender **20 participantes**.	Número de participantes inseridos no programa.

7.2 Matriz da Proteção Social Especial

Tipo de Proteção	Público-alvo	Forma de Atendimento	Encaminhamento	Responsável	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029	Indicador
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Famílias e indivíduos com direitos violados, sem rompimento dos vínculos familiares.	Acolhida inicial, escuta qualificada, avaliação técnica, orientação e articulação com a rede de proteção.	Encaminhamento aos órgãos competentes e aos serviços especializados, conforme a necessidade de cada caso.	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social / CRAS	Garantir atendimento e encaminhamento de **100% das demandas identificadas**.	Estruturar o atendimento da Proteção Social Especial no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, Família e	Fortalecer a equipe técnica da Secretaria, buscando disponibilizar profissional de referência para apoio às demandas da	Consolidar o fluxo municipal de atendimento e acompanhamento das demandas da Proteção Social Especial, em	Percentual de demandas atendidas, número de encaminhamentos realizados e evolução da estruturação da

						Assistência Social, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.	Proteção Social Especial, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.	articulação com a rede de proteção e o Sistema de Garantia de Direitos.	Proteção Social Especial.

7.3 Matriz de Gestão do SUAS

Ação de Gestão	Base Legal	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029	Indicador	Responsável
Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)	LOAS, PNAS, NOB/SUAS e legislação municipal	Executar **100%** dos recursos destinados à Assistência Social, conforme planejamento anual.	Manter a execução regular dos recursos e aperfeiçoar o planejamento financeiro.	Fortalecer o monitoramento da execução orçamentária e financeira do FMAS.	Consolidar a gestão financeira com prestação de contas tempestiva e transparente.	Percentual de execução orçamentária e financeira; prestações de contas aprovadas.	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Gestão do IGD-SUAS e IGD-PBF	Normativas Federais do SUAS e do Cadastro Único	Manter os índices do IGD-SUAS e IGD-PBF dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal.	Buscar melhoria dos índices por meio do fortalecimento da gestão.	Manter ou ampliar os índices alcançados.	Consolidar a gestão qualificada dos índices de desempenho.	Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS e IGD-PBF).	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Capacitação e Educação Permanente	NOB-RH/SUAS e Política Nacional de Educação Permanente do SUAS	Promover **02 capacitações** para trabalhadores, gestores e conselheiros.	Promover **03 capacitações**.	Promover **03 capacitações**.	Promover **04 capacitações**.	Número de capacitações realizadas e participantes certificados.	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Controle Social	LOAS, SUAS e Lei Municipal do CMAS	Realizar **12 reuniões ordinárias** e as extraordinárias necessárias.	Realizar **12 reuniões ordinárias** e acompanhar a execução do Plano.	Realizar **12 reuniões ordinárias**, monitorar metas e deliberar sobre a política municipal.	Avaliar a execução do Plano Municipal e elaborar relatório final de monitoramento.	Número de reuniões realizadas, resoluções aprovadas e deliberações efetivadas.	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

7.4 Matriz de Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e a avaliação das ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O acompanhamento ocorrerá por meio da análise periódica dos indicadores estabelecidos, permitindo avaliar a efetividade das ações desenvolvidas, identificar necessidades de ajustes e subsidiar o planejamento das políticas públicas durante a vigência deste Plano.

Objetivo	Indicador	Fonte de Verificação	Periodicidade	Responsável
Ampliar o acesso aos serviços da Proteção Social Básica	Número de famílias atendidas pelo PAIF	Prontuários SUAS, Relatórios do CRAS e registros de atendimento	Semestral	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social / CRAS
Fortalecer os vínculos familiares e comunitários	Número de participantes do SCFV, Grupo Melhor Idade, Grupo Chá CRAS, atividades físicas e dança	Lista de presença, relatórios mensais e registros das atividades	Semestral	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social / CRAS
Garantir o acesso aos Benefícios Eventuais	Percentual de solicitações deferidas atendidas e número de benefícios concedidos	Registros administrativos e sistema de concessão de benefícios	Semestral	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Qualificar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	Percentual de cadastros atualizados dentro do prazo legal e acompanhamento das famílias beneficiárias	Sistema do Cadastro Único, relatórios de gestão e CadÚnico	Semestral	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Promover inclusão produtiva	Número de participantes inseridos no Programa Frente de Trabalho	Relatórios administrativos e registros da Secretaria	Anual	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Fortalecer a gestão do SUAS	Cumprimento das metas do Plano Municipal, execução orçamentária do FMAS e realização das capacitações previstas	Relatórios de Gestão, atas do CMAS, prestações de contas e relatórios financeiros	Anual	Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social
Fortalecer o Controle Social	Número de reuniões realizadas pelo CMAS, resoluções aprovadas e acompanhamento da execução do Plano	Atas das reuniões, resoluções e relatórios do CMAS	Anual	Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

8.
FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O financiamento da Política Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré – PR ocorrerá de forma descentralizada e compartilhada, conforme as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante a participação da União, do Estado do Paraná e do Município.

Os recursos destinados à execução da Política Municipal de Assistência Social serão geridos por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

O planejamento da aplicação dos recursos observará as prioridades estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social, bem como os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando compatibilidade entre as ações planejadas e a disponibilidade financeira.

Constituem fontes de financiamento da Política Municipal de Assistência Social:

• recursos próprios do Município destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
• transferências automáticas fundo a fundo da União;
• transferências automáticas fundo a fundo do Estado do Paraná;
• recursos provenientes de emendas parlamentares;
• recursos oriundos de convênios, termos de colaboração, termos de fomento e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente;
• doações, rendimentos de aplicações financeiras e demais receitas legalmente incorporadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Os recursos financeiros serão aplicados prioritariamente na manutenção e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no fortalecimento da gestão do SUAS, na capacitação dos trabalhadores, na estruturação da rede socioassistencial e na execução das ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social.

A execução orçamentária e financeira será acompanhada pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), garantindo o controle social, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

9.
CONTROLE SOCIAL

9. CONTROLE SOCIAL

O controle social da Política Municipal de Assistência Social será exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador e de composição paritária entre governo e sociedade civil, conforme estabelecido pela

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pelas normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pela legislação municipal vigente.
O CMAS desempenha papel fundamental na formulação, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, assegurando a participação da sociedade civil na definição das prioridades, na fiscalização da aplicação dos recursos públicos e no acompanhamento da execução das ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras atribuições previstas em lei:

• aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução durante toda a vigência;
• deliberar sobre o Plano de Ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
• acompanhar e fiscalizar a execução física, financeira e orçamentária da Política Municipal de Assistência Social;
• apreciar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos destinados à Assistência Social;
• acompanhar e avaliar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• acompanhar a execução das metas, indicadores e ações previstas neste Plano Municipal de Assistência Social;
• incentivar e fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação da política pública;
• convocar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, bem como monitorar a implementação de suas deliberações;
• exercer as demais competências previstas na legislação federal, estadual e municipal.

O fortalecimento do controle social constitui diretriz permanente da Política Municipal de Assistência Social, sendo responsabilidade da gestão municipal garantir ao CMAS condições adequadas para o pleno exercício de suas atribuições, assegurando apoio administrativo, acesso às informações necessárias, transparência na gestão dos recursos públicos e incentivo à participação dos conselheiros em ações de capacitação e educação permanente.

9.1 Participação Popular

A participação da população na construção, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social será incentivada por meio das Conferências Municipais de Assistência Social, audiências públicas, reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, consultas à comunidade, grupos socioeducativos e demais espaços democráticos de diálogo entre o poder público e a sociedade civil. Essas instâncias contribuem para o fortalecimento da gestão participativa, da transparência e do aprimoramento contínuo das ações socioassistenciais desenvolvidas no Município.

10.
MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré – PR constituem instrumentos permanentes de gestão, destinados a acompanhar a execução das ações, verificar o cumprimento das metas estabelecidas, avaliar os resultados alcançados e subsidiar a tomada de decisões para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Assistência Social.
O acompanhamento da execução deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observando os princípios da transparência, da participação social, da eficiência e da melhoria contínua da gestão pública.
O monitoramento ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência do Plano (2026–2029), permitindo a identificação de avanços, desafios e necessidades de adequação das ações planejadas, considerando as demandas da população e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

• cumprimento das metas físicas estabelecidas para os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• acompanhamento dos indicadores definidos neste Plano Municipal;
• avaliação da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
• monitoramento da qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais;
• acompanhamento das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
• avaliação da execução das ações previstas no Plano de Ação da Assistência Social;
• verificação do cumprimento das metas pactuadas junto aos Governos Federal e Estadual, quando aplicáveis.

Instrumentos de Monitoramento

Para o acompanhamento da execução deste Plano serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

• Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social;
• Relatórios e registros administrativos do CRAS;
• Prontuário SUAS e demais sistemas oficiais de informação;
• Sistema do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
• Demonstrativos da execução física, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
• Relatórios das atividades desenvolvidas pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• Atas, resoluções e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

As avaliações ocorrerão periodicamente, preferencialmente de forma anual, podendo ser realizadas avaliações extraordinárias sempre que necessário, visando identificar oportunidades de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social.
Ao final da vigência deste Plano, será realizada avaliação global dos resultados alcançados, que servirá de subsídio para a elaboração do próximo Plano Municipal de Assistência Social, assegurando a continuidade do planejamento e o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas no Município.

11.
CONSIDERAÇÕES

FINAIS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré – PR terá vigência no período de 2026 a 2029, podendo ser revisado ou atualizado a qualquer tempo, mediante necessidade devidamente justificada e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a legislação vigente.
A execução das ações previstas neste Plano estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como às transferências de recursos dos Governos Federal e Estadual, quando aplicáveis.
A Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social será responsável pela coordenação da execução deste Plano, cabendo ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, monitorar e avaliar sua implementação, garantindo o efetivo exercício do controle social.
Este Plano constitui o principal instrumento de planejamento da Política Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré para o período de 2026 a 2029, orientando a execução das ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com vistas à promoção da proteção social, da inclusão, da cidadania e da garantia de direitos da população.

Barra do Jacaré – PR, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EA991504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/08/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de garrafas térmicas com bomba de pressão, capacidade de 1,8 litro, personalizadas com foto, arte, logomarca e/ou mensagem institucional do evento
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2491 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME (15.082.583/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33531 - garrafa térmica com bomba de pressão, capacidade de 1,8 litros, dotada com alça para transporte. Corpo externo na (COR BRANCA) confeccionado em material plástico resistente, de alta durabilidade, livre de BPA e produto com materiais atóxicos. Ampola interna em vidro removível e substituível. Sistema de bombeamento com jato forte e preciso. Mecanismo que evite gotejamento após o acionamento. Capacidade mínima de conservação térmica para líquidos quentes de 12 (doze) horas em condições normais de uso. Dimensões aproximadas: altura 37,2 cm, largura 13,5 cm e comprimento 15,6 cm. personalização colorida medindo aproximadamente 10 cm x 8 cm, contendo foto, arte, mensagem e logomarca fornecido pela Administração. municipal	UN	UNITERMI	450	53,00	23.850,00
Total (R$):						23.850,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/08/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB29CD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2025 – DISPENSA N° 13/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2025 – DISPENSA N° 13/2025.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: ORO GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.777.492/0001-00, com sede na Rua Espinélio, 1041 - CEP: 85.806-500, Bairro: Esmeralda, Telefone: (45) 99142-3512, e-mail: manutencao@orogeradores.com.br**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **ROBSON JULIANO ORO.**

OBJETO Fica **prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 074/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2026 e encerrando-se em 09 de julho de 2027**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 0541/2026.

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	44605	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA GMG CARRENADO CERAÇÁ MWM 6.12TCA AUTOMÁTICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE UM ATENDIMENTO MENSAL PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, UM ATENDIMENTO EXTRAEMERGENCIAL E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12,00	490,00	5.880,00
1	2	44606	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMESTRAL - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES A DUAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS ANUAIS DO GRUPO GERADOR, INCLUINDO: 1 FILTRO DE AR, 2 FILTROS DE DIESEL, 2 FILTROS DE ÓLEO DO CÁRTER, 2 GALÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI04, HIGIENIZAÇÃO DO GRUPO GERADOR E DO PAINEL, HIGIENIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, REALIZAÇÃO DE TESTES A VAZIO E COM CARGA, E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT)	UND	2,00	3.550,00	7.100,00
1	3	44607	VALOR ESTIMADO PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO GRUPO GERADOR, A SER UTILIZADO APENAS EM CASO DE NECESSIDADE DEVIDAMENTE CONSTATADA. A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, MEDIANTE PESQUISA DE MERCADO, E NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE COMPRA JUNTO À EMPRESA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO. A AQUISIÇÃO COM A CONTRATADA SOMENTE OCORRERÁ CASO ESTA APRESENTE A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO ENTRE AS OPÇÕES PESQUISADAS.	UND	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL							52.980,00

Valor total do aditivo: R$ 52.980,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e ROBSON JULIANO ORO
Data da Assinatura: 09/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF6DAA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS JULHO 2026

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/07/2026 a 31/07/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.699.638,61
FPM – COTA EXTRAORDINÁRIA	1.465.413,84
COMPENSAÇÃO RECURSOS MINERAIS	2.065,49
COMPENSAÇÃO FINANC. PROD. PETRÓLEO 7990/89	2.393,02
ITR	18.046,46
FEP	80.298,97
LEI COMPLEMENTAR 176/2020	14.079,05
FNS/INC. FINANC. PER CAPITA BASE POPULACIONAL	7.523,78
PAB/SUS/MAC	7.935,81
FNS/INCENTIVO APS EQUIPES SAÚDE EQ ATENÇÃO 3493/24	164.000,00
PAB/SUS PACS	103.744,00
FNS/ATENÇÃO SAÚDE BUCAL	27.063,00
FNS/SAMU	17.062,50
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMBATE A ENDEMIAS	12.968,00
FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESPESAS DIVERSAS	2.711,41
FNS/VIG.SAUDE - INC.FIN.AÇÕES VIG. PREV. AIDS/HEPATITE	1.250,00
FNS/GESTÃO SUS – ASSIST. PISO PROF. ENFERMAGEM	1.055,46
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	94.003,41
FNDE/PNAE	46.600,75
FNDE/VAAR	108.019,31
FNAS/IGBDF	492,65
FNAS/PISO BÁSICO FIXO	4.652,39

FNAS/PISO VARIÁVEL III – EQUIPE VOLANTE	3.489,30
FNAS/SCFV	5.116,27
FNAS/PSEMAC	184,10
SUBTOTAL	**3.889.807,58**

Candói (PR), 06 de agosto de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

COMUNICADO

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.

C O M U N I C A:

A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal e Estadual liberou ao Município de Candói no período de **01/07/2026 a 31/07/2026** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	**VALOR**
REPASSE TERMO COMP.983431/25 – 20 CASAS POPULARES	1.120.000,00
PROVIGIA PARANÁ – RESOLUÇÃO SESA 739/26	81.690,74
CONV. SECID 538/26 – RECAPEAMENTO ASF. VIAS URBANAS	363.897,95
CONV. SEAB 686/25 – PAV. ASFÁLTICA SÃO JUDAS	203.906,25

Candói (PR), 06 de agosto de 2026.

THAIS FLAVIA DE BONA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Ednilce da Rocha Boeno
Código Identificador:5161FA62

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 056/2026 - PNCP 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 15/2026		
Às 13:15 horas do dia 05 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 do Pregão nº 15/2026, Processo nº 3.037/2026.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de pratos personalizados destinados a Secretaria de Cultura		
Entrega de propostas: De 24/07/2026 às 08:00 até 05/08/2026 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 05/08/2026 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/08/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/08/2026 às 08:41:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
05/08/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
05/08/2026 às 08:41:59	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Prato		
aplicação: refeição, características adicionais: raso, material: cerâmica, tamanho: não aplicável		
Quantidade: 4000	Valor estimado: R$ 16,1200 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 64.480,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, melhor lance: R$ 12,5000 (unitário) / R$ 50.000,0000 (total)		
Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.752.658/0001-76 - CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12,5000 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 50.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: decorsantos/decorsantos		
Modelo/versão: prato raso/personalizado		

Valor proposta: R$ 12,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 50.000,0000 (total)		
30.624.828/0001-81 - JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 16,1000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 64.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JMR		
Modelo/versão: JMR		
Valor proposta: R$ 16,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 64.480,0000 (total)		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 19,9900 (unitário)	
Equidade de gênero: Bronze	R$ 79.960,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: fer/imp		
Modelo/versão: prato		
Valor proposta: R$ 19,9900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4000
R$ 79.960,0000 (total)		
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
05/08/2026 às 08:39:00	30.624.828/0001-81	R$ 16,1000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/08/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2026 às 08:41:01	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	05/08/2026 às 08:41:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/08/2026 às 08:44:30	Sr. Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado.
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/08/2026 às 08:44:45	Sr. Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir um pouco sua proposta?.
Pelo participante 11.752.658/0001-76	05/08/2026 às 08:45:27	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, mantendo R$ 12,5000.
Pelo participante 11.752.658/0001-76	05/08/2026 às 08:48:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:48:45 de 05/08/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76.
Sistema	05/08/2026 às 09:03:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2026 09:13:47.
Sistema para o participante 11.752.658/0001-76	05/08/2026 às 09:04:14	Sr. Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.
Pelo participante 11.752.658/0001-76	05/08/2026 às 09:18:03	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:18:03 de 05/08/2026. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76.
Sistema	05/08/2026 às 09:40:42	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2026 09:50:42.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
05/08/2026 às 08:44:30	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado.	
05/08/2026 às 08:48:45	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 finalizou o envio de anexo.	
05/08/2026 às 09:04:14	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 05/08/2026. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação exigidos no edital.	
05/08/2026 às 09:18:03	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 finalizou o envio de anexo.	
05/08/2026 às 13:15:32	Fornecedor CLAUDIO BATISTA DOS SANTOS, CNPJ 11.752.658/0001-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,5000.	
05/08/2026 às 13:15:33	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/08/2026 09:13:47
Intenção de recurso na habilitação:	05/08/2026 09:50:42

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:2DE3C2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2026 (REPUBLICADO POR ERRO TÉCNICO)

DECRETO Nº 172/2026
(republicado por erro técnico)

Súmula: Declara inservíveis bens da administração pública e autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 111/2025, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo I deste Decreto foram julgados inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;

Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no Anexo I deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 172/2026

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Item	Quant	Descrição do BEM	N° do BEM Patrimonial
	58	MESA	601- 509- 512- 017- 197- 7383- 5087- 6987- 5090- 5119- 6565- 5094- 5120- 2752- 109- 6516- 6913- 5459- 6659- 5987- 3959- 4776- 4772- 4749- 7383- 2958- 11775- 273- 2590- 5097- 4764- 4765- 4766- 4768- 4760- 4758- 2574- 11774- 4762- 4769- 4750- 1579- 4758- 4767- 2453- 3981- 267- 6568- 6580- 4759- 6913- 0034- 231- 6090- 11770- 11777- 11773- 11776
	12	MAQUINA DE COSTURA	2628- 3512- 3574- 3509- 2658- 3519- 2631- 2656- 3514- 3504- 2662- 2654
	10	ARMARIO	534- 175- 119- 2275- 8210- 2719- 236- 122- 1761- 2575
	16	IMPRESSORA	5901- 3920- 8473- 11574- 4506- 2797- 2798- 10053- 4595- 3855- 4596- 8710- 10052- 3882- 5901- 3920
	4	AR CONDICIONADO	484- 11065- 8740- 8718
	37	CADEIRA	2726- 3730- 5964- 366- 354- 1911- 1869- 1895- 9080- 9071- 7260- 7250- 11053- 1850- 1904- 1550- 1975- 2165- 1961- 660- 1885- 4605- 8302- 2154- 1868- 9086- 3368- 3365- 3366- 8514- 1594- 2379- 2026- 3344- 487- 005- 004
	4	CAIXA DE SOM	3866- 8866- 1535- 5670
	6	VENTILADOR	8183- 5082- 8182- 2414- 8184- 5071
	11	BERÇO	1793- 8914- 8920- 8639- 8637- 8918- 583- 8922- 8642- 8628- 8633
	3	BEBEDOURO	8298- 8177- 8487
	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	5150
	1	CORTINA DE AR	8347
	2	ARQUIVO EM AÇO	2697- 540
	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	8539
	1	SUPORTE DE TELEVISAO	8419
	24	NOBREAK	11518- 11319- 11586- 10304- 11516- 11319- 11571- 10319- 11588- 11585- 12514- 12501- 8470- 11588- 9934- 8471- 10323- 11332- 10317- 10322- 9922- 8828- 12095- 10315-
	1	CADEIRA DE RODAS	8259
	1	MOCHO ODONTOLOGICO	9877
	1	PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIO X	8903
	1	AUTOCLAVE	4115
	1	NEGATOSCOPIO	8284
	1	PULVERIZADOR COSTAL	3986
	1	CENTRIFUGADORA DE EXAMES	317
	28	CPU	4722- 4743- 8704- 4223- 5808- 5806- 5804- 5695- 5934- 9971- 5937- 8672- 5939- 5933- 4729- 8164- 5693- 5938- 4235- 5940- 276- 4721- 8172- 4224- 5936- 5932- 5935- 9954-
	2	RETRO PROJETOR	11053- 4599
	5	DVD	2924- 4458- 4461- 4460- 4459
	1	SMART TV 40 POLEGADAS	11057
	25	MONITOR	5918- 10117- 12362- 3854- 5907- 5917- 5906- 4181- 5914- 5916- 5910- 8363- 8692- 4507- 209- 4012- 12102- 5915- 5903- 5912- 5911- 5905- 5919- 5909- 5914
	2	NOTEBOOK	5943- 4598
	2	MACA	428- 420
	1	TELEFONE	5663
	1	PARABOLICA	5668
	1	SUPORTE CPU	5686
	1	ESTABILIZADOR 300W	4661
	1	KIT EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E ALARME	11143

MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Item	N° da Placa Patrimonial	Marca/Modelo	Placa	Ano/Mod.
1	3388	CAMINHAO M. BENZ . RENAVAN:678396191	AHE-1084	1997
2	2911	CAMINHAO M. BENZ. RENAVAN: 678391548	AHE-1081	1997
3	8550	LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6. RENAVAN:167020	BBC-5514	2016/2017
4	4910	CRUZE GM LTZ NB. RENAVAN:1155147437	AYP-7370	2014
5	11200	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE. RENAVAN:951074202	JJE-9251	2007/2008
6	8895	TRITURADOR DE GALHOS R/LIPPEL PDU 260D.	BDO-2687	2018
7	4135	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN:476789370	AVS-8517	2012
8	4136	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN: 476799910	AVS-8516	2012
9	8405	ONIBUS MASCARELLO GRAN MIDI	BAP-1H34	2016
10	8734	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ. RENAVAN: 1146606629	BBZ-4636	2018
11	8575	AMBULANCIA FIAT DUCATO MAXICARGO 12M	BBL-6309	2016/2017
12	12727	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
13	12728	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
14	12729	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
15	9728	EMPILHADEIRA		
16	4228	RETROESCAVADEIRA JCB 4X4. RENAVAN 514000		2012
17	4907	VAN SPRINTER-310 MERCEDES BENZ, RENAVAN 693367881	CQR-8036	1997

18	3841	TRATOR DE ESTEIRA D41 E		2002
19	3844	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 11		1978
20	3842	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 14		2002
21	3612	GOL 1.6 POWER. RENAVAN:949012190	AAB-2131	2007/2008
22	10203	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN: 0886933153	ANV-3J48	2005/2006
23	10204	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN:1886923891	ANV-3J50	2005/2006
24	8648	CAMIONETE S10. RENAVAN:0324370300	AUJ-3967	1997
25	8735	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, 7 LUGARES, COR BRANCA, RENAVAN 1146607811	BBZ-4637	2018/2018
26	11195	KOMBI VOLKSWAGEN. RENAVAN:462809510	AVH-4A90	2012
27	14267	FORD ECOSPORT XLS 1.6 FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BET-5G67	2006
28	14248	HONDA CIVIC LXS FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EAK-1E76	2008
29	14249	CAMIONETA HYUNDAI TUCSON GL - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DYH-6A11	2007
30	14250	FORD FIESTA FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	MGK-3A06	2010
31	14251	PEUGEOT 206 PASSION - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	KLS-2364	2000
32	14252	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DSB-6A81	2006
33	14253	CORSA SEDAN PREMIUM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	APP-6F37	2008
34	14254	MERIVA MAXX GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DXQ-8D32	2008
35	14255	FORD FIESTA - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AMG-1J07	2004
36	14256	FORD FOCUS 2.0 FC - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BAR-5511	2004
37	14257	FORD FIESTA FIRE FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEK-4G59	2009
38	14258	MERIVA SS GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEK-4C73	2008
39	14259	PEUGEOT 307 16 PR PK - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARK-5J46	2009
40	14260	FIAT PALIO FIRE - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	HZP-0492	2003
41	14261	FIAT SIENA ELX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARJ-9A52	2010
42	14262	PEUGEOT 207HB XR - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EMF-8F53	2010
43	14263	TOYOTA CALDINA - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	ZAL-659	1993
44	14264	KIA PICANTO EX 1.0 - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	CAY-344	2010
45	14265	FIAT SIENA HLX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DJF-9G12	2007
46	14266	MERCEDES BENZ CLK 320 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ATZ-757	1998
47	8891	CAMINHAO VOLKSWAGEM BASCULANTE. RENAVAN:00517003147	AFE-4639	1985/1985
48	4137	AMBULANCIA RENALT MASTER/DIESEL, RENAVAN: 00827860811	ALT-6A12	2004/2004
49	4141	VW/SAVEIRO CL, RENAVAN: 00667365133 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AGW-2B23	1996/1997

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5DF5456B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 006/2026 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CURSO PRETENDIDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026

O Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Polo Educacional UAB de Cerro Azul, torna pública a **Classificação Final por Curso Pretendido**, organizada conforme as inscrições realizadas pelos candidatos para cada curso, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Tutores(as)/Professores(as) Mediadores(as) Presenciais para atuação nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Cuidador de Idosos e nos Cursos Técnicos, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertados pelo Instituto Federal do Paraná (IFPR), conforme as disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.
A classificação final encontra-se no Anexo I deste Edital, organizada por curso pretendido e em ordem decrescente de pontuação.

CURSO DE CUIDADOR DE IDOSO

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º	Marcos Pereira dos Santos	82
2º	André Luiz Montanheiro Rocha	78
3º	Angela Maria Hilman	72
4º	Ducimara Taborda Prestes	65
5º	Andreia Cristiane Coutinho	60
6º	Marcelo Alves da Silva	50
7º	Aline Aparecida dos Santos	50
8º	Deissy Alves Câmara	50
9º	Karen Whuiny Ricci Cordeiro	50
10º	Rayssa Thayana Golinelli	45
11º	Patrícia Regiane de Mattos Fagundes	45
12º	Idimeia da Silva	40
13º	Leonardo Guimarães de Andrade	37
14º	Jerônimo Mendes Camelo	35
15º	Debora Aparecida do Nascimento	18
16º	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	15
17º	Franciele Alves da Silva	10
18º	Patrícia de Fátima Diniz Ferreira Augusto	00
19º	Sandra Mara Moura e Costa Tiblier	00
20º	Elizangela Mottim Monteiro	00
21º	Fernanda Albuquerque Arraes	00
22º	Alessandra Suelenn Tiblier	00

CURSO DE TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º	Marcos Pereira dos Santos	82
2º	André Luiz Montanheiro Rocha	78
3º	Andreia Cristiane Coutinho	60
4º	Marcelo Alves da Silva	50
5º	Deissy Alves Câmara	50
6º	Karen Whuiny Ricci Cordeiro	50
7º	Patrícia Regiane de Mattos Fagundes	45
8º	Leonardo Guimarães de Andrade	37
9º	Jerônimo Mendes Camelo	35
10º	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	15
11º	Franciele Alves da Silva	10
12º	Patrícia de Fátima Diniz Ferreira Augusto	00
13º	Wagner Kovalski Garcia	00
14º	Elizangela Mottim Monteiro	00
15º	Elizabete Mello de Almeida	00
16º	Jaelica Naiz Lambert	00

CURSO DE TÉCNICO EM LOGÍSTICA

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º	Lindsay Thais Arndt	85
2º	Ducimara Taborda Prestes	65
3º	Gustavo Gomes Mendes	50
4º	Idimeia da Silva	40
5º	Dariane Mariano do Nascimento	35
6º	Gilles Marcos da Silva Caetano	30
7º	Nathally Lobo Lima	26
8º	Claudia Márcia Aparecida Teilo	20
9º	Marini dos Santos Polli	20
10º	Debora Aparecida do Nascimento	18
11º	Ilze Reni Moraes Martins	00
12º	Fernando Tiago Maestrelli	00

CURSO DE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º	Angela Maria Hilman	72
2º	Valdirene de Fatima dos Santos	65
3º	Andreia Cristiane Coutinho	60
4º	Adulti Platner Bitencourt	59
5º	Sandra Mara Briatori	53
6º	Aline Aparecida dos Santos	50
7º	Gustavo Gomes Mendes	50
8º	Fabiana Bora Arcas	35
9º	Dariane Mariano do Nascimento	35
10º	Nathally Lobo Lima	26
11º	Claudia Márcia Aparecida Teilo	20
12º	Marini dos Santos Polli	20
13º	Arthur Daniel Marquardt	20
14º	Lucieni de Lourdes Zela de Meira	15
15º	Franciele Alves da Silva	10
16º	Patrícia de Fátima Diniz Ferreira Augusto	00
17º	Ilze Reni Moraes Martins	00
18º	Sandra Mara Moura e Costa Tiblier	00
19º	Wagner Kovalski Garcia	00
20º	Elizangela Mottim Monteiro	00
21º	Elizabete Mello de Almeida	00
22º	Fernanda Albuquerque Arraes	00
23º	Alessandra Suelenn Tiblier	00

CURSO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º	Lindsay Thais Arndt	85
2º	Marcos Pereira dos Santos	82
3º	André Luiz Montanheiro Rocha	78
4º	Erick Phelipe Amorim	74
5º	Valdirene de Fatima dos Santos	65
6º	Adulti Platner Bitencourt	59
7º	Ludimyla Passos Silva	56
8º	Sandra Mara Briatori	53
9º	Marcelo Alves da Silva	50
10º	Ronaldo Soares Salgado	40
11º	Wilson Vitorino de Assunção Neto	35
12º	Gilles Marcos da Silva Caetano	30
13º	Fernando Tiago Maestrelli	00
14º	Alessandra Suelenn Tiblier	00

CURSO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º	Lindsay Thais Arndt	85
2º	Ducimara Taborda Prestes	65
3º	Valdirene de Fatima dos Santos	65
4º	Adulti Platner Bitencourt	59
5º	Sandra Mara Briatori	53
6º	Aline Aparecida dos Santos	50
7º	Dionathan Miranda Pruni	45
8º	Idimeia da Silva	40

9º	Leonardo Guimarães de Andrade	37
10º	Gilles Marcos da Silva Caetano	30
11º	Debora Aparecida do Nascimento	18
12º	Sandra Mara Moura e Costa Tiblier	00
13º	Fernando Tiago Maestrelli	00
14º	Elizabete Mello de Almeida	00

CURSO DE TÉCNICO EM VENDAS

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação
1º	Angela Maria Hilman	72
2º	Gustavo Gomes Mendes	50
3º	Patrícia Regiane de Mattos Fagundes	45
4º	Dariane Mariano do Nascimento	35
5º	Nathally Lobo Lima	26
6º	Claudia Márcia Aparecida Teilo	20
7º	Marini dos Santos Polli	20
8º	Arthur Daniel Marquardt	20
9º	Natalia Cordeiro Adamante	20
10º	Wagner Kovalski Garcia	00
11º	Ilze Reni Moraes Martins	00

Cerro Azul/PR, 06 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TUTORES- PORTARIA Nº 944/2026

ADRIANE DO CARMO LOURENÇO
Presidente

MISLAINE MARIA DE SOUZA E

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Membros

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9AB0B293

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 05.005/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 05.005/2026 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SEDE	
CANDIDATA (O)	**INSCRIÇÃO**
ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	*DEFERIDA*
Adriane do Carmo Lourenço	*DEFERIDA*
Adriele Caetano de melo	*DEFERIDA*
ALAIANE DESPLANCHES DE FRANÇA	*DEFERIDA*
Alaidiane de Castro Glodis	*DEFERIDA*
Alane Erat Scremin	*DEFERIDA*
ALETICIA DOS SANTOS DESPLANCHES	*DEFERIDA*
Aline Aparecida dos Santos	*DEFERIDA*
ALLANA RAFAELLY BALES SANTANA	*DEFERIDA*
Allane Da Costa Passos	*DEFERIDA*
Amanda Amélia Lopes	*DEFERIDA*
Amanda Marcondes de Oliveira	*DEFERIDA*
Amanda micaelli de Sá Ribas	*DEFERIDA*
Ana Carolina Coutinho	*DEFERIDA*
Andréia Cristiane Coutinho	*DEFERIDA*
Andreia Falavigna de Oliveira	*DEFERIDA*
Andrelize do Carmo Assumpção	*DEFERIDA*
ANDRESSA RAAB	*DEFERIDA*
Andriéli Desplanches Lopes	*DEFERIDA*
ARIELE CRISTINA FAGUNDES	*DEFERIDA*
Bianca Paulin Alves Cordeiro	*DEFERIDA*
Bruno De Castro Vaz	*DEFERIDA*
Camilly Bales Silva Dos Santos	*DEFERIDA*
Carla Renata da Silva Lopes dos Santos	*DEFERIDA*
Carla Vitória de Oliveira	*DEFERIDA*
Carol Juliana Coutinho	*DEFERIDA*
Claudete de Jesus Farias Bestel	*DEFERIDA*
Claudia Batista de Oliveira	*DEFERIDA*
Claudineia de Jesus dos Santos	*DEFERIDA*
Cristiana da Aparecida de Paula Ribas Ale	*DEFERIDA*
Cristiane Mottim	*DEFERIDA*
CRISTINA COUTINHO	*DEFERIDA*
DAIANE Santos TRIZOTI GILLIET	*DEFERIDA*
Daniela Charquetti	*DEFERIDA*
Daniele Alves Cordeiro	*DEFERIDA*
Daniele de Almeida Venâncio	*DEFERIDA*
Edineia de Jesus Rosner Lopes	*DEFERIDA*
Eliane Lagrange	*DEFERIDA*
Elizangela Mottim monteiro	*DEFERIDA*
ELOIZE VELOSO	*DEFERIDA*
Franciele Alves da Silva	*DEFERIDA*

Franciele Socher	*DEFERIDA*
GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO	*DEFERIDA*
Gislaine Cristina Clug Paulin	*DEFERIDA*
Glória Rozalva Lourenço	*DEFERIDA*
Heloisa Barbosa	*DEFERIDA*
Idimeia da Silva	*DEFERIDA*
Ivete da Aparecida dos Santos Pedroso	*DEFERIDA*
Janaina de melo costa	*DEFERIDA*
Janaina do Prado Mangger	*DEFERIDA*
JANIELE MARCHE BOMFIM	*DEFERIDA*
Jaqueline Tavares de Araújo	*DEFERIDA*
Jaqueline Webre dos Santos	*DEFERIDA*
Jeinny Caroline dos Santos	*DEFERIDA*
Jennifer Moraes Cantanhede	*DEFERIDA*
Jesse Viviane Rosina Martins	*INDEFERIDA**
Jhony Lucas Fagundes Barboza	*DEFERIDA*
Joice Priscila Muller da Silva	*INDEFERIDA**
Josiéli Méris dos Santos Martins	*DEFERIDA*
JOYCE JULIA RODRIGUES	*DEFERIDA*
Juceli Marcolino dos Santos Mangger	*DEFERIDA*
JULIANA DA GUIA RAAB	*DEFERIDA*
Kalandra Lais Do Prado Chamberlain	*DEFERIDA*
KAMILLY EDUARDA SANTOS DA LUZ	*DEFERIDA*
Karine Ribas de Mattos	*DEFERIDA*
Karine Simioni Ribeiro	*DEFERIDA*
KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	*DEFERIDA*
Laercio dos Anjos do Nascimento	*DEFERIDA*
Lais Gabriele Camargo dos Santos	*DEFERIDA*
Larissa dos Santos	*DEFERIDA*
LEIDIONE SANTANA SANTOS	*DEFERIDA*
Leonice do Carmo Jaquetti	*DEFERIDA*
Luciane da Aparecida Teilo Lima	*DEFERIDA*
Lucieni de Lourdes Zela de Meira	*DEFERIDA*
LUCIMEIA DA SILVA BONETE	*DEFERIDA*
Madalena Melo dos Santos	*DEFERIDA*
Marcia Regina Correa de Moraes Silva	*DEFERIDA*
Marcos Pereira dos Santos	*DEFERIDA*
Mariete Santana De França	*DEFERIDA*
Marinara Aparecida da Silva de França	*DEFERIDA*
Marli do Rocio de Paula Ribas Santos	*DEFERIDA*
MAYARA CRISTINA VAZ	*DEFERIDA*
MILENA VON DER OSTEN	*DEFERIDA*
Natalia Coutinho Paulin	*DEFERIDA*
NATALIA COUTINHO PAULIN	*DEFERIDA*
Nataly Thais Mangger Cordeiro	*DEFERIDA*
Nicoly Mikaely Martins	*DEFERIDA*
NIQUELE CRISTINI DE SOUZA	*DEFERIDA*
Osmari Santana	*DEFERIDA*
Pamela Tays Teixeira	*DEFERIDA*
Patrícia Raab Silva Lech	*DEFERIDA*
Raquel do Carmo Ribas Von Der Osten	*DEFERIDA*
Renata do Rosário Miranda	*DEFERIDA*
Rode Cristina branco da Silva	*DEFERIDA*
ROMARA BOARD DE FARIA RAAB	*DEFERIDA*
Ronaldo Dos Santos	*DEFERIDA*
ROSEMARI RAAB ROCHA	*DEFERIDA*
Rosemeri Von Der Osten	*DEFERIDA*
Rozana Maria Trizoti Rossier	*DEFERIDA*
Sabrina Wosch Navarete	*DEFERIDA*
Sandra Maria do Espirito Santo	*DEFERIDA*
SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	*DEFERIDA*
SILVIA PEREIRA DE PONTES	*DEFERIDA*
Solange Obladen de Meira	*DEFERIDA*
STEFANI DA PAZ DA LUZ DE SOUZA	*DEFERIDA*
Suele Cristina dos Santos Mottim	*DEFERIDA*
SUELLEN DA GUIA MAGARI	*DEFERIDA*
SUZANA APARECIDA BOARD PLATNER	*DEFERIDA*
Tatiana Aparecida Santana	*DEFERIDA*
THAIS APARECIDA CORREA DE SOUZA	*DEFERIDA*
Thaís Aparecida Doblins dos Santos	*DEFERIDA*
Thais Fernanda Lins	*DEFERIDA*
Thayana Thays Lourenço	*DEFERIDA*
Vanessa Aparecida da Guia Trizoti	*DEFERIDA*
Vanessa Carliane Gonçalves Ortiz	*DEFERIDA*
Vanessa Mangger	*DEFERIDA*
Veridiane Cordeiro	*DEFERIDA*

*Documentação de requisito básico incompleta

SEDE - AEE	
CANDIDATA (O)	**INSCRIÇÃO**
Caroline Simão dos Santos	*DEFERIDA*
Fabiana de Oliveira Dionísio	*DEFERIDA*
Jaciara Lima Miranda	*DEFERIDA*
Jucelia da aparecida de oliveira	INDEFERIDA*
Lorena Luciana Machado de Arruda Caires	*DEFERIDA*
Luciane Bosquette Marin da Silva	*DEFERIDA*
MARI STELA SANCHES	*DEFERIDA*

OSMARI SANTANA	*DEFERIDA*
Paulo Carvalho de Moura	INDEFERIDA*
Thamiris Sousa de Sousa	*DEFERIDA*

*Documentação de requisito básico incompleta

REGIÃO 1	
CANDIDATA (O)	**INSCRIÇÃO**
Eudete Vaz do Nascimento Camargo	*DEFERIDA*
Rozana Aparecida Santos Souza Pereira	*DEFERIDA*
Silmara do Rocio dos Santos	*DEFERIDA*

REGIÃO 2	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
Fabiana de Pontes	*DEFERIDA*
Janete krawczuk	*DEFERIDA*
Marcio Augusto Vaz	*DEFERIDA*
Mariana Abadia Teixeira	*DEFERIDA*
ROSA MARIA LEONARDO	*DEFERIDA*
Roziane de Fatima de Souza	*DEFERIDA*

REGIÃO 3	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
Andreia Raab Mathias	*DEFERIDA*
Andrieli da Aparecida Martins Uebe	*DEFERIDA*
Cirlei da Aparecida da Luz Ribeiro	*DEFERIDA*
Danieli Aparecida Martins	*DEFERIDA*
Eliane Scheneider de Faria	*DEFERIDA*
ÉRICA MATHIAS	*DEFERIDA*
JACIANE APARECIDA PEREIRA	*INDEFERIDA**
Mariety Aparecida Santos	*DEFERIDA*
Regiane Aparecida Schneider	*DEFERIDA*
Rose da Ap. Mariano do Nascimento Pereira	*DEFERIDA*
Silmeri Da Luz	*DEFERIDA*
SILMERI DA LUZ	*DEFERIDA*
Silvia Leticia Siqueira	*DEFERIDA*
Sirlene Cordeiro de Matos	*DEFERIDA*
Suelen Cropolato Castro	*DEFERIDA*
Vaélita Mayara Doblins	*DEFERIDA*

*Documentação de IDENTIFICAÇÃO incompleto

Região 4	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	*DEFERIDA*
Flavia maria Mere	*DEFERIDA*
LENI CARDOSO DE MATOS CAVALHEIRO	*DEFERIDA*
Tatiane Prodossimo Padilha	*DEFERIDA*
VALDINEIA DA APARECIDA SILVA DEBASTIANI	*DEFERIDA*

Região 5	
CANDIDATA(O)	**INSCRIÇÃO**
Gislaine Castro do Amaral	*DEFERIDA*
Graciana Fortes de Oliveira	*DEFERIDA*
Vanilza Martins	*DEFERIDA*

Cerro Azul/PR, 06 de Agosto de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EVELLYN THAIS PEREIRA
Presidente Comissão do PSS,
Portaria nº 1005/2026,

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:39D6ED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 217/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 217/2026, de 29 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.341.991,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$100.000,00
00303/00303.01.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$130.000,00
00303/00303.01.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	130.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.4.122.40.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.4.122.40.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
13.002.18.541.270.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$7.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.122.40.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
03.001.28.846.0.0001-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$260.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	260.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	35.000,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
03.001.2.62.20.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE	
07.001 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS	
07.001.4.121.40.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTADORIA	
06.002.4.121.40.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.28.846.0.0005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
12.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.20.606.300.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$504.900,00
01072/01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferencia ITAIPU	504.900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
12.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.20.606.300.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$204.091,42
00200/01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Emenda Individual	204.091,42
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
03.001.28.846.0.0001-4.4.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$504.900,00
01072/01072.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - Transferencia ITAIPU	504.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00303/00303.01.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$130.000,00
00303/00303.01.02.00.00.2.500.0000 (SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	130.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$260.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	260.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$204.091,42
00200/01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Emenda Individual	204.091,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	35.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONTADORIA	
06.002.4.121.40.2010-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
07.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE	
07.001 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS	
07.001.4.121.40.2062-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$7.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$12.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$1.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
06.003.99.999.999.9001-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 29 de Julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:357495AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº015/2025 08ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº015/2025

08ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°015/2025, visando o preenchimento de vaga.
TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 13/08/2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Professor de Educação Básica – Ensino Fund. Séries Iniciais– 20 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
67°	Camila Caroline Fremel
68°	Mayra Eduarda Marmentini
69°	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
70°	Marta Juliana Carneiro Da Luiz
71°	Bruna Danieli Pereira Da Silva
72°	Geovana Mara Ogliari
73°	Roseli De Fátima Ambros
74°	Renata Da Aparecida Cardoso Dos Santos
75°	lara Gomes
76°	Marina Falavigna Dalfovo
77°	Gabriela Inocencio Lopes
78°	Daysi Regiane Prestes De Lima
79°	Marieli Soares Dos Santos

80°	Maria Clara Ferreira Domingues
81°	Glauciany Gregolon
82°	Eduarda Gabriele Mendes Aires
83°	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido
84°	Elisandra Correia De Oliveira
85°	Gabriely De Lima Melo

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 07 de Agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8152BEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL PR 26/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 93/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 26/2026**, Menor Preço por Item, visando a aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D´Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 07 de Agosto de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA" CNPJ sob nº. 30.082.076/0001-74; Contrato sob nº 208/2026.	02, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 166, 169, 170	22.651,56
"ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA" CNPJ sob nº. 35.626.812/0001-21; Contrato sob nº 209/2026.	03, 19, 125, 161	1.972,12
"BHDENTAL COMERCIAL LTDA" CNPJ sob nº. 29.312.896/0001-26; Contrato sob nº 210/2026.	44, 93, 171	3.759,00
"BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA" CNPJ sob nº. 06.175.908/0001-12; Contrato sob nº 211/2026.	61,62,131,132	253,55
"DENTAL MED PLUS LTDA" CNPJ sob nº. 55.675.690/0001-70; Contrato sob nº 212/2026.	07, 38, 49, 60, 79, 96, 111, 112, 114, 115, 116, 126, 133, 143, 144, 145, 146	3.024,60
"DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA" CNPJ sob nº. 44.223.526/0001-06; Contrato sob nº 213/2026.	51, 129, 151, 152	4.583,50
"FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA" CNPJ sob nº. 10.633.441/0001-84; Contrato sob nº 214/2026.	14, 18, 53, 75, 76, 147, 148, 162, 163, 164, 165, 168	7.901,80
"HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA" CNPJ sob nº. 20.861.961/0001-60; Contrato sob nº 215/2026.	124, 130	2.610,00
"K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO LTDA" CNPJ sob nº. 20.669.174/0001-59; Contrato sob nº 216/2026.	45	497,99
"ODONTOMED T/A LTDA" CNPJ sob nº. 27.205.945/0001-04; Contrato sob nº 217/2026.	73	733,50
"PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA" CNPJ sob nº. 32.708.161/0001-20; Contrato sob nº 218/2026.	123	1.937,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AF98551D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 246/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 246/2026 de 06/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 146.257,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.757,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
102 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
113 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
411 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
424 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
		Total Suplementação:	**146.257,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.757,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
107 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
423 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
		Total Redução:	**146.257,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F683BD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO CONVOCAÇÃO 28 - CONCURSO 01/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL Nº 029/2026
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

Considerando o **Edital Nº 28/2026** do **Concurso Público do Município de FLOR DA SERRA DO SUL – PR;**

TORNA PÚBLICO,

1º - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público Nº 01/2026**, através do Edital Nº 28/2026.

2º - CANDIDATOS CONVOCADOS:
2.1 – AMPLA CONCORRÊNCIA:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
MARCOS CAVAZOTTO	2º	COMPARECEU	APTO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	7ª	1ª	COMPARECEU	APTA
ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	3ª	-	COMPARECEU	APTA
EDUARDA ISABEL PETRY	4ª	-	COMPARECEU	APTA
ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	5ª	-	COMPARECEU	APTO

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
VITÓRIA BROCARDO DE LEON	2ª	COMPARECEU	APTA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
JAYNARA JUCHNESKI	2ª	COMPARECEU	APTA

Cargo: MECÂNICO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
CARLOS ALEXANDRE RUCH	2º	NÃO COMPARECEU	-

Cargo: MÉDICO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
EMMANUEL ROBERTO TAVARES	1ª	COMPARECEU	APTO

Cargo: MONITOR DE ED. INFANTIL

CANDIDATO	CLASS. AMPLA CONC.	CLASS. COTAS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
SOELI DOS SANTOS SERPA	33ª	2ª	COMPARECEU	APTA
THAYANA BIANCA BOURKHARDT	7ª	-	COMPARECEU	APTA

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
JOLVANI LODDI LOFF	3ª	COMPARECEU	APTO

2.2 VAGAS PRIORITÁRIAS/COTAS (Pessoa Preta ou Parda)

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	1ª	COMPARECEU	APTA

Cargo: MONITOR DE ED. INFANTIL

CANDIDATO	CLASS	SITUAÇÃO APÓS PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL
SOELI DOS SANTOS SERPA	2ª	COMPARECEU	APTA

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 07 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CFD003B3

RH
PORTARIA 295/2026

PORTARIA Nº 295/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
Lucinéia Alves de Oliveira – Mat. 969	Professora De Educação Infantil	C	04	C	05	28/07/2026

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 07 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:39D91CDC

RH
PORTARIA 297/2026

PORTARIA Nº 297/2026

SÚMULA: Nomeia Servidores sob regime Jurídico Único Estatutário.

O Prefeito Municipal do Município de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

1º - NOMEAR, sob o Regime Único Estatutário, os servidores com os respectivos cargos, abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público N° 01/2026 realizado em conformidade do Edital de Abertura de 10 de abril de 2026, e Edital de Homologação Final nº 025/2026, a partir de 10 de agosto de 2026, com início de Estágio Probatório conforme o Termo de Posse e Exercício.

NOME	RG/CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO III da LEI nº 956/2025
MARCOS CAVAZOTTO	***.634.989-**	Assistente Administrativo	40 Horas	"NM" "1" "III"
ANA RAYSSA PAIVA DOS SANTOS	***.357.563-**	Auxiliar Administrativo	40 Horas	"NM" "1" "III"
EDUARDA ISABEL PETRY	***.088.989-**	Auxiliar Administrativo	40 Horas	"NS" "1" "III"
ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES	***.539.809-**	Auxiliar Administrativo	40 Horas	"NM" "1" "III"
VITÓRIA BROCARDO DE LEON	***.128.529-**	Engenheiro Ambiental	20 Horas	"NS" "1" "III"
JAYNARA JUCHNESKI	***.088.799-**	Fiscal de Tributos	40 Horas	"NS" "1" "III"
EMMANUEL ROBERTO TAVARES	***.458.929-**	Médico	20 Horas	"NS" "1" "III"
THAYANA BIANCA BOURKHARDT	***.528.719-**	Monitor de Educação Infantil	30 Horas	"NM" "1" "III"
JOLVANI LODDI LOFF	***.576.089-**	Operador de Máquinas	40 Horas	"NM" "1" "III"

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTES

NOME	RG	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL/REF. ANEXO CFE. LEI 495/2011
KEVELIN GOMES ZANELLA LAMERA	***.932.952-**	Auxiliar Administrativo	40 horas	"NM" "1" "III"
SOELI DOS SANTOS SERPA	***.221.269-**	Monitor de Educação Infantil	30 horas	"NM" "1" "III"

2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de agosto de 2026, revogando as disposições em geral.

Gabinete do Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR,
Em 07 de agosto de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:67A1CC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 28/2026-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS CONTAMINADOS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026.
Detentor da Ata: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, sediada à LINHA SÃO ROQUE, 0 SALA 2 - CEP: 89801973 - BAIRRO: INTERIOR, Chapecó/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, inscrito (a) no CPF sob nº 010.580.759-18, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4477236.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27043	SERVIÇOS DE COLETA SERVIÇOS DE COLETA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. OS RESIDUOS DOS (GRUPOS "A", "B", "E")	Serviço	KG	2.970,00	17,66	52.450,20
LOTE: 001 - Lote 001	2	27043	SERVIÇOS DE COLETA SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO FINAL DE RESIDUOS DA SAUDE CONTAMINADOS (GRUPO A.2)	Serviço	KG	480,00	17,32	8.313,60
TOTAL								60.763,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 60.763,80 (Sessenta Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:93313AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 79/2025

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa PAULO SERGIO FAGUNDES 85812897972., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.305.880/0001 47, sediada na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Dr. Hudson C. M. Guimaraes, Santa Monica, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor PAULO SERGIO FAGUNDES, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Termo de Credenciamento nº 79/2025, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração:
Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano do Contrato de Credenciamento nº 79/2025 e o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a Outubro/2025 (4,49%).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Unit Reajustado (R$)
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	HORA	380,66	29,40	30,72
19	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PODA DE ÁRVORE MÉDIA (ATÉ DE 3,5 METROS DE ALTURA) – Serviço a ser realizado nos prédios públicos municipais, localizados no perímetro urbano do Município de Goioerê. Os serviços abrangem: a poda e a retirada da galhada, bem como a sua destinação. Os serviços deverão seguir as normas de Saúde e Segurança no Trabalho, as legislações vigentes, bem como a Lei Municipal nº 2.945/22.	Serv.	1687	43,33	45,27
20	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PODA DE ÁRVORE MÉDIA (ACIMA DE 3,5 METROS DE ALTURA) – Serviço a ser realizado nos prédios públicos municipais, localizados no perímetro urbano do Município de Goioerê. Os serviços abrangem: a poda e a retirada da galhada, bem como a sua destinação. Os serviços deverão seguir as normas de Saúde e Segurança no Trabalho, as legislações vigentes, bem como a Lei Municipal nº 2.945/22.	Serv.	337	74,65	78,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
8	2001	2002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
24	3001	2005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
57	8002	2012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9001	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
69	9001	2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
88	10001	2018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
96	10003	2020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
99	10004	2021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11004	2025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
137	11004	2025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
148	12001	2026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	02017
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	04494
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
184	12001	2030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
198	12001	2031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12001	2031	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
198	12001	2031	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
207	12001	2032	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
207	12001	2032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
207	12001	2032	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
220	12001	2035	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
171	12001	2029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
171	12001	2029	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
241	12001	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
241	12001	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
241	12001	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510
241	12001	2039	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
232	12001	2038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
232	12001	2038	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
263	13001	2040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	13001	2040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
263	13001	2040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
293	13001	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
293	13001	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
293	13001	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
293	13001	2046	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
323	13001	2051	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
323	13001	2051	3.3.90.39.00.00.00.00	01013
278	13001	2045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
278	13001	2045	3.3.90.39.00.00.00.00	00104
278	13001	2045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107
333	13004	2050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14001	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14001	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14001	2052	3.3.90.39.00.00.00.00	00938
357	14001	6001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
366	14002	2054	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
366	14002	2054	3.3.90.39.00.00.00.00	01022
373	14002	2055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
373	14002	2055	3.3.90.39.00.00.00.00	00965
380	14002	2056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
380	14002	2056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
380	14002	2056	3.3.90.39.00.00.00.00	01022
387	14002	2057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
387	14002	2057	3.3.90.39.00.00.00.00	00936
387	14002	2057	3.3.90.39.00.00.00.00	00936
387	14002	2057	3.3.90.39.00.00.00.00	01940
402	14003	6002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
402	14003	6002	3.3.90.39.00.00.00.00	02023
402	14003	6002	3.3.90.39.00.00.00.00	02045
428	14005	2064	3.3.90.39.00.00.00.00	0000
428	14005	2064	3.3.90.39.00.00.00.00	02036
428	14005	2064	3.3.90.39.00.00.00.00	02068
435	14006	2062	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
450	15001	2066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
455	15002	2067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
460	15003	2068	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
471	15004	2070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
482	16003	2071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16003	1201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
498	16003	1201	3.3.90.39.00.00.00.00	00002
498	16003	1201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511
504	16003	1201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
504	16003	2072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17001	2074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
516	17001	2074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045
524	17002	2075	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
524	17002	2075	3.3.90.39.00.00.00.00	02069
538	18001	2077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
560	19001	2079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
579	20001	2081	3.3.90.39.00.00.00.00	01060
591	21001	2082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
597	21001	2083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de agosto de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO SÉRGIO FAGUNDES
Paulo Sérgio Fagundes 85812897972

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:7A30B927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Paraná!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Estado do Paraná.
Deste modo, A Secretária Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Goioxim – PR.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 2 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$70.000,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:13.392.0009.2020 - 33.90.39.00.00
Sobre o valor total repassado pelo Município de Goioxim ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 00:00 horas do dia 10/08/2026 até às 23:59 horas do dia 14/08/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noEstado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo2(dois) projetoe poderá ser contemplado com no máximo2(dois) projeto.
ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou para o seguinte endereço eletrônico: administracao@goioxim.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! Não serão considerados, para fins de análise e avaliação, documentos ilegíveis, bem como projetos cuja apresentação visual não permita a compreensão adequada de seu conteúdo. É de responsabilidade do proponente garantir a qualidade, clareza e legibilidade dos arquivos enviados.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goioxim – PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 07/11/2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 3 membros no total, correspondendo as Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer, Assistência Social e Administração.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goioxim- PR e no site oficial do Município de Goioxim – PR.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito e devidamente assinado para o endereço eletrônico:administracao@goioxim.pr.gov.br no prazo de3 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 9° da Lei n° 14.903/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite do município https://goioxim.pr.gov.br/pagina/464_chamamento.html e no diário oficial.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, desde que obtenha maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de48 horas após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico: administracao@goioxim.pr.gov.br os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoComissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito e devidamente assinado para o endereço eletrônico:administracao@goioxim.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no endereço https://goioxim.pr.gov.br/pagina/464_chamamento.html e no diário oficial.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Goioxim contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Goioxim
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Goioxim
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até3 mesesa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttp://www.goioxim.pr.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sitehttp://www.goioxim.pr.gov.br/, no Diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailadministracao@goioxim.pr.gov.bre telefone42 - 92001-1061.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Goioxim – PR.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção;
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
CATEGORIA 01 – Banda Musical Nacional
Seleção de projeto cultural para a realização de apresentação musical ao vivo, com duração de 3 (três) horas, destinada à população, em data e local definidos pelo Município. A apresentação deverá proporcionar ao público um ambiente festivo, acolhedor e envolvente, contando com repertório diversificado e adequado ao tema de Tradição Gaúcha. O projeto deverá informar a composição do grupo ou banda e o repertório proposto. Deverão estar incluídos na proposta todos os recursos indispensáveis à realização da apresentação, tais como sonorização, iluminação, instrumentos musicais, equipamentos técnicos, equipe de apoio, transporte, montagem, operação e desmontagem da estrutura.
CATEGORIA 02 – Ornamentação
Seleção de projeto cultural comtemplando a ornamentação do espaço onde será realizado o show, incluindo o fornecimento, a instalação e a retirada dos elementos decorativos como mesas, cadeiras e demais itens. A ornamentação deverá estar de acordo com a temática e as características do evento, contribuindo para a ambientação e valorização do espaço, sem prejudicar a circulação, a acessibilidade e a segurança do público.
Todos os custos relacionados à apresentação musical e à ornamentação deverão estar previstos no orçamento do projeto, não cabendo ao Município o fornecimento de materiais, equipamentos ou serviços adicionais, salvo quando expressamente indicado no edital.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01: Banda Musical Nacional	1	-	-	-	1	49.695,00	49.695,00
CATEGORIA 02: Ornamentação	1	1	-	-	2	20.305,00	20.305,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro
Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta:
[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas

( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Goioxim – PR.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Municipio de Goioxim – PR**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	

		5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso de membros da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Municipio de Goioxim, neste ato representado por Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Alex Debastiani de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretária Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 3 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 3 meses a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, respeitando a data fixada em no edital.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial dos Municipios do Paraná e no site oficial do Municipio de Goioxim – PR.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo - PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Revisão de marcas para o defeso eleitoral:
pág. 2: descolar marcas da caixa de conteúdos, dar mais espaço.

Revisão de marcas para o defeso eleitoral: OK

Revisão de marcas para o defeso eleitoral: OK

Revisão de marcas para o defeso eleitoral:
pág. 1: dar espaço entre as marcas e o conteúdo

Revisão de marcas para o defeso eleitoral: OK

Revisão de marcas para o defeso eleitoral: OK

Revisão de marcas para o defeso eleitoral: OK

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:768910FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.073/2026

SUMULA: "Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, para contratação temporária de Professor(a) (20 horas), Professor(a) de Educação Física (20 horas), Fonoaudiólogo(a) (20 horas), Assistente Social (30 horas) e Psicólogo(a) (20 horas), sob o regime celetista, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itambaracá, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2026, destinado ao provimento temporário das funções constantes do Anexo I desta Lei.
§ 1º Os profissionais contratados atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR, visando suprir as demandas das instituições municipais de ensino, compreendidas pelas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.
§ 2º As funções, carga horária, número de vagas, cadastro de reserva, remuneração e demais requisitos para contratação constam nos Anexos desta Lei.
§ 3° As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas por meio de Contrato em Regime Especial de Trabalho, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que visam:
Atender a situação de calamidade pública, ou a situações urgentes/emergenciais que demandem atendimento imediato a fim de se evitar comprometimento à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
vacância do cargo efetivo, em decorrência de aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação ou falecimento dos servidores efetivos, ou simplesmente em razão da vaga não se encontrar preenchida, desde que não haja concurso público vigente para preenchimento das vagas e por prazo suficiente até a realização deste;
férias, licenças e afastamentos legais dos servidores efetivos, pelo prazo necessário;
insuficiência de cargos efetivos, pelo prazo suficiente à sua criação ou ampliação.

§ 1°. As contratações temporárias somente serão efetuadas caso não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal efetivo para as funções vagas.

§ 2º. A contratação, em quaisquer das hipóteses, deverá ser precedida de justificativa formal pelo titular da Secretaria ou entidade diretamente relacionada com o serviço contratado, em especial apontando o efetivo prejuízo ao interesse público, oriundo do tempo transcorrido para a realização de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, ou a desnecessidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público, seguida da autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. As contratações terão duração pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 1º. As contratações serão rescindidas pelo término natural do contrato, a pedido do contratado, mediante aviso prévio ao contratante, no prazo mínimo de 15 dias ou, pela contratante, mediante aviso prévio ao contratado, no prazo mínimo de 15 dias, se ocorrer:
a possibilidade de substituição do trabalho temporário por admissão permanente, decorrente de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;
se cessar o evento gerador da necessidade de contratação, não mais existindo motivação para a manutenção do contrato, ainda que as rescisões ocorram em caráter gradativo.

§ 2º. Não se aplica a substituição de que trata o inciso I do § 1º deste artigo quando a contratação decorrer de situação comprovadamente transitória, caracterizada pela desnecessidade de admissões para cargos efetivos permanentes do quadro de pessoal:
Para a necessidade do serviço, quando puder ser atendida através de remanejamento de servidores dentro do mesmo órgão;
Se houver candidatos já aprovados em concurso público ou servidores em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, salvo se a necessidade seja comprovadamente excepcional e transitória, cuja avaliação demonstre que a admissão de servidores é inviável e/ou desnecessária para a permanência da atividade; e
Mediante a recontratação e/ou abertura sucessiva de teste seletivo, para a mesma finalidade, salvo para suprir situações emergenciais supervenientes e não previsíveis na data de abertura do primeiro processo de seleção de pessoal.

Art. 4º. As contratações serão precedidas de teste seletivo simplificado, mediante processo de recrutamento e seleção, cuja convocação deverá observar o limite descrito no edital e a ordem de classificação final dos candidatos.

Art. 5º. O teste seletivo deverá ser publicado no órgão Oficial do Município, acompanhado do ato de autorização e da íntegra da justificativa de que trata o art. 2º, § 1º, desta lei.

Art. 6º. As contratações deverão observar as seguintes condições:
Exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos existentes na legislação municipal para provimento de cargos similares, exceto para as contratações diretas de que trata o artigo 2°, I, desta lei;
Prestação de carga horária semanal de trabalho correspondente à prevista para cargos similares dos respectivos quadros de pessoal na legislação municipal.

Parágrafo único. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como nomeações para cargo em comissão e designações para funções gratificadas.

Art. 7°. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

Parágrafo único: Ficam dispensados da apresentação dos atestados o pessoal que for contratado para atendimento das hipóteses previstas no inciso I do art. 2º desta Lei.

Art. 8º. O contrato será celebrado mediante termo aprovado em regulamento e publicado, por extrato, com as identificações do contratado no prazo máximo de trinta dias de sua assinatura.

Art. 9º. Para efeito de remuneração dos profissionais contratados para as funções de Professor e Professor de Educação Física, serão aplicados o vencimento inicial do profissional do magistério, fixado para o Nível e Classe inicial na tabela de vencimentos em vigência, somado com as vantagens permanentes do cargo identificado no quadro de pessoal da entidade.

Art. 10. O aprovado deverá atender aos seguintes requisitos na data da contratação:
ser brasileiro;
ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas na lei
possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput deste artigo, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 11. Além da remuneração, serão garantidos os seguintes direitos aos contratados:
décimo terceiro proporcional;
férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
vale-alimentação, nos termos da legislação municipal;
fundo de garantia do tempo de serviço;

§ 1º. Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos efetivos tomados como paradigma.

Parágrafo único. Para a composição e concessão dos direitos de que trata este artigo aplica-se, no que couber, o mesmo regramento do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Itambaracá.

Art. 12. Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço).

Art. 13. Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um, poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.

Art. 14. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
Licença maternidade e licença paternidade;
Estabilidade de emprego a gestante desde o início da gravidez até cinco meses após o parto, conforme previsto na legislação vigente, independentemente do término do contrato durante esse período.
Afastamentos decorrentes de forma de:
Casamento, até 08 (oito) dias corridos;
Luto por falecimento do cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe e irmão, até 08 (oito) dias corridos.

Art. 15. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º. Os direitos e benefícios tratados na Lei Federal nº 8.213/1991 deverão ser requeridos pelo interessado junto à entidade de gestão daquele regime previdenciário, com acompanhamento do respectivo órgão de pessoal da entidade vinculada à atividade contratada.

§ 2º. A Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município fica impedida de efetivar qualquer forma de complementação de direitos e benefícios decorrentes do regime previdenciário de que trata o caput deste artigo.

Art. 16. São aplicados aos contratados, no que couber, a mesma legislação disciplinar do Regime Jurídico Único dos servidores do Município quanto aos deveres, proibições, impedimentos e penalizações, bem como a realização de sindicâncias e processos administrativos.

§ 1º. Aplicam-se aos servidores temporários as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 17. Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
Ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos ou não, durante um prazo de 06 meses, sem motivo justificado;
For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

Art. 18. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de vencimento básico.

Art. 19. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20. Efetivada a contratação de que trata esta lei, a entidade contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro, nos termos do artigo 75, inciso III, da Constituição Estadual.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR (A)	20 horas	03	07	R$ 2.062,49

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas	01	02	R$ 2.062,49

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO (A) EDUCACIONAL	20 horas	01	01	R$ 2.801,99

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	30 horas	01	01	R$ 4.202,99

NOMENCLATURA / CARGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO (A)	20 horas	01	01	R$ 2.801,99

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO
PROFESSOR

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por contratação temporária

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor, no exercício de suas funções e atribuições:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por contratação temporária

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Professor, no exercício de suas funções e atribuições:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.
Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO CARGO
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por contratação temporária

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Assistente Social Educacional, no exercício de suas funções e atribuições:
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1. Assistente Social Educacional nas Instituições de Ensino - Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Contribuir para fortalecer o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes, contribuindo para a efetivação do direito à educação e para a melhoria dos indicadores educacionais;
Atuar nos processos de ingresso, permanência, frequência, aproveitamento e conclusão da trajetória escolar dos estudantes, contribuindo para a prevenção da evasão, infrequência, abandono e reprovação escolar;
Subsidiar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos, planos, programas, ações e estratégias educacionais, a partir dos conhecimentos das políticas sociais, dos direitos humanos e da realidade socioeconômica da comunidade escolar;
Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Realizar estudos sociais, diagnósticos socioeducacionais, levantamentos, pesquisas, pareceres, laudos, relatórios e demais instrumentos técnicos necessários ao planejamento e à execução das ações educacionais;
Identificar, analisar, acompanhar e intervir em situações de vulnerabilidade social, violência, negligência, trabalho infantil, discriminação, preconceito, uso de álcool e outras drogas, violação de direitos e demais fatores que interfiram no desenvolvimento e no desempenho escolar dos estudantes;
Orientar, acolher e acompanhar estudantes e suas famílias em situações que impactem o processo educacional, promovendo intervenções sociais adequadas e articuladas com a rede de atendimento;
Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, ampliando a participação familiar nas ações desenvolvidas pelas unidades educacionais e promovendo a corresponsabilidade no processo educativo;
Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, quando necessárias ao acompanhamento social dos estudantes e suas famílias;
Intermediar e facilitar o acesso dos estudantes e de suas famílias aos programas, benefícios, serviços e políticas públicas das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, trabalho e demais direitos sociais;

Promover ações que favoreçam a inclusão, permanência e desenvolvimento dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades ou superdotação e demais públicos da educação inclusiva;
Atuar junto às famílias no enfrentamento de situações de ameaça, vulnerabilidade, violência, violação ou restrição de direitos humanos e sociais;
Participar efetivamente das Redes de Proteção, equipes multiprofissionais, conselhos, fóruns, comissões e demais instâncias de articulação intersetorial voltadas à garantia dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
Articular a rede de serviços públicos e privados para assegurar proteção integral aos estudantes e suas famílias, especialmente nos casos de vulnerabilidade social ou violação de direitos;
Desenvolver programas, projetos, campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, oficinas, grupos reflexivos e demais ações socioeducativas voltadas à promoção dos direitos humanos, cidadania, cultura de paz, convivência familiar e comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais;
Promover ações de enfrentamento ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à intolerância religiosa e a todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social no ambiente escolar;
Divulgar e orientar a comunidade escolar acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Brasileira de Inclusão, do Estatuto da Igualdade Racial, do Estatuto da Juventude e demais legislações relacionadas à garantia de direitos;
Fortalecer ações de promoção da saúde física, mental e social no ambiente escolar, em articulação com as demais políticas públicas;
Acompanhar e monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos estudantes beneficiários de programas de transferência de renda e demais programas sociais;
Elaborar, coordenar, executar, monitorar e avaliar programas, projetos e ações de Serviço Social voltados ao desenvolvimento da comunidade escolar e à promoção da inclusão social;
Prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, às equipes gestoras e às unidades escolares em assuntos relacionados ao Serviço Social e à garantia de direitos;
Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo estudos, palestras, oficinas, seminários e capacitações sobre políticas sociais, inclusão, proteção social, desenvolvimento humano e direitos da criança e do adolescente;
Coordenar e desenvolver ações multiprofissionais e intersetoriais voltadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
Elaborar e manter atualizados registros, prontuários, relatórios e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento das ações desenvolvidas;
Responsabilizar-se pela organização, guarda, atualização, controle e arquivamento dos documentos, registros, relatórios e demais instrumentos técnicos pertinentes à sua área de atuação, observadas as normas de sigilo, conservação documental e proteção de dados;
Cooperar com órgãos públicos, instituições parceiras e organizações da sociedade civil na implementação de medidas de alcance social e educacional;
Manter sigilo profissional e a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas atribuições, observadas as disposições legais e éticas da profissão;
Manter relações pautadas na ética, no respeito, na cordialidade e na responsabilidade profissional;
Buscar continuamente o aperfeiçoamento profissional, visando à atualização dos conhecimentos necessários ao exercício de suas funções; e
Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza, a complexidade e as finalidades do cargo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ANEXO V

DENOMINAÇÃO DO CARGO
PSICÓLOGO EDUCACIONAL

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por contratação temporária

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Psicólogo Educacional, no exercício de suas funções e atribuições:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1. Psicólogo Educacional nas Instituições de Ensino - Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Contribuir para fortalecer o acesso, a permanência, a participação, a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes, contribuindo para a efetivação do direito à educação e para a melhoria dos indicadores educacionais;
Atuar nos processos de ingresso, permanência, frequência, aproveitamento e conclusão da trajetória escolar dos estudantes, contribuindo para a prevenção da evasão, infrequência, abandono e reprovação escolar;
Subsidiar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos, planos, programas e estratégias educacionais, com base nos conhecimentos da Psicologia do Desenvolvimento, da Aprendizagem e da Educação;
Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Promover processos de ensino e aprendizagem por meio de intervenções psicológicas voltadas ao desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comportamental dos estudantes;
Orientar e desenvolver ações e estratégias destinadas à superação de dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, evasão escolar, infrequência, distorção idade-série, atendimento educacional especializado e demais fatores que possam comprometer o desempenho escolar, contribuindo para a prevenção da reprovação;
Realizar avaliações psicológicas, observadas as normas técnicas e éticas da profissão, diante de necessidades específicas identificadas no processo educacional;
Prestar atendimento psicológico na área educacional, favorecendo o desenvolvimento psíquico, emocional, social e comportamental dos estudantes e sua integração à escola, à família e à comunidade;
Realizar acolhimento, escuta qualificada, entrevistas, observações e estudos de caso, visando à identificação de demandas psicológicas e educacionais e à definição de estratégias de acompanhamento, orientação ou encaminhamento;
Auxiliar as equipes pedagógicas na integração entre escola, estudante e família, fortalecendo os vínculos e a corresponsabilidade no processo educativo;
Orientar estudantes individualmente ou em grupo acerca de aspectos relacionados ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e às demandas próprias das diferentes etapas da vida escolar;
Desenvolver ações de orientação às famílias por meio de atendimentos, reuniões, grupos reflexivos, palestras e demais estratégias que contribuam para o fortalecimento do processo educativo;

Atuar na orientação psicopedagógica e prestar suporte técnico aos profissionais da educação quanto aos aspectos psicológicos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
Prestar orientação técnica aos professores e equipes gestoras sobre desenvolvimento humano, aprendizagem, comportamento e inclusão escolar;
Promover intervenções voltadas à superação de dificuldades de adaptação escolar, relacionamento interpessoal e convivência familiar que interfiram no desenvolvimento educacional;
Colaborar na implementação de ações de enfrentamento à violência, ao bullying, ao preconceito, à discriminação e a outras formas de violação de direitos no ambiente escolar;
Desenvolver ações preventivas e promocionais voltadas à saúde mental, ao bem-estar emocional, à convivência escolar saudável e à cultura de paz;
Participar efetivamente das Redes de Proteção, equipe multiprofissionais e atuar de forma integrada com assistentes sociais, profissionais da saúde, conselhos de direitos e demais órgãos da rede de atendimento;
Orientar, acolher e acompanhar estudantes e suas famílias em situações que impactem o processo educacional, promovendo intervenções sociais adequadas e articuladas com a rede de atendimento;
Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, ampliando a participação familiar nas ações desenvolvidas pelas unidades educacionais e promovendo a corresponsabilidade no processo educativo;
Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias, quando necessárias ao acompanhamento social dos estudantes e suas famílias;
Avaliar a necessidade de encaminhamento para serviços especializados e articular-se com a rede de proteção para acompanhamento dos casos;
Promover palestras, conferências, seminários, oficinas, grupos reflexivos, ações educativas e capacitações em saúde mental destinadas à comunidade escolar e às equipes multiprofissionais;
Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo estudos e capacitações relacionados ao desenvolvimento humano, aprendizagem, inclusão, saúde mental e convivência escolar;
Realizar pesquisas, levantamentos, diagnósticos institucionais e estudos que subsidiem o planejamento e a avaliação das políticas e ações educacionais;
Elaborar pareceres, relatórios, registros e demais documentos técnicos inerentes à sua área de atuação, observadas as normas éticas e legais da profissão;
Prestar assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, às equipes gestoras e às unidades escolares em assuntos relacionados à área de psicologia e à garantia de direitos;
Coordenar e desenvolver ações multiprofissionais e intersetoriais voltadas à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
Fortalecer ações de promoção da saúde física, mental e social no ambiente escolar, em articulação com as demais políticas públicas;
Responsabilizar-se pela organização, guarda, atualização, controle e arquivamento dos documentos, registros, relatórios e demais instrumentos técnicos pertinentes à sua área de atuação, observadas as normas de sigilo, conservação documental e proteção de dados;
Participar da equipe multiprofissional, contribuindo com conhecimentos específicos de sua área de atuação para o planejamento, execução e avaliação das ações educacionais e de atendimento aos estudantes e suas famílias;
Cooperar com órgãos públicos, instituições parceiras e organizações da sociedade civil na implementação de medidas de alcance social e educacional;
Manter sigilo profissional e a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas atribuições;
Manter relações pautadas na ética, no respeito, na cordialidade e na responsabilidade profissional;
Buscar continuamente o aperfeiçoamento profissional e a atualização dos conhecimentos necessários ao exercício de suas funções;
Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza, a complexidade e as finalidades do cargo.

ANEXO VI

DENOMINAÇÃO DO CARGO
FONOAUDIÓLOGO

FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso exclusivo por contratação temporária

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Fonoaudiólogo, no exercício de suas funções e atribuições

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Fonoaudiólogo nas Instituições de Ensino - Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo;
Orientar estudantes, professores, equipe escolar, familiares e responsáveis;
Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
Avaliar as deficiências do estudante, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Orientar o estudante com problemas de linguagem e audição, utilizando a meios e/ou sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;
Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;
Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;
Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Atuar na promoção, prevenção, avaliação e orientação relacionadas à comunicação humana, linguagem oral e escrita, fala, voz, audição e funções orofaciais, contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem;
Realizar ações de assessoria e apoio técnico às unidades escolares, colaborando na identificação de fatores que possam interferir no desenvolvimento da comunicação e da aprendizagem dos estudantes;
Participar do planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações educacionais voltados à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
Orientar gestores, professores, equipes pedagógicas, demais profissionais da educação e famílias sobre aspectos relacionados ao desenvolvimento da linguagem, comunicação, audição, fala, leitura e escrita;

Contribuir para a identificação precoce de sinais e indicadores de dificuldades de comunicação, linguagem, audição e aprendizagem, propondo estratégias de intervenção no contexto educacional;
Realizar observações, avaliações, pareceres, relatórios e registros técnicos relacionados às demandas fonoaudiológicas educacionais, observadas as normas éticas e legais da profissão;
Colaborar na elaboração e implementação de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão, a acessibilidade comunicacional e a participação dos estudantes no ambiente escolar;
Participar de ações voltadas à educação inclusiva, contribuindo para a eliminação de barreiras que dificultem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes;
Desenvolver ações de promoção da saúde vocal junto aos profissionais da educação, orientando sobre cuidados, prevenção de alterações vocais e uso adequado da voz;
Promover ações educativas relacionadas à saúde auditiva, linguagem, comunicação e desenvolvimento infantil, em articulação com a comunidade escolar;
Integrar equipes multiprofissionais e intersetoriais, contribuindo para a construção de estratégias que atendam às necessidades dos estudantes e da comunidade escolar;
Realizar encaminhamentos e articular, quando necessário, com os serviços de saúde, assistência social e demais políticas públicas, respeitando as competências institucionais e os fluxos estabelecidos;
Acompanhar e orientar processos relacionados à inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial, contribuindo para o desenvolvimento de recursos e estratégias que favoreçam sua aprendizagem;
Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, estudos de caso, formações continuadas e demais atividades institucionais relacionadas à sua área de atuação;
Elaborar materiais informativos, orientativos e educativos destinados à comunidade escolar sobre temas relacionados à comunicação, linguagem e aprendizagem;
Desenvolver ações de orientação às famílias por meio de atendimentos, reuniões, grupos reflexivos, palestras e demais estratégias que contribuam para o fortalecimento do processo educativo;
Manter atualizados os registros, relatórios e documentos inerentes à sua atuação profissional, observando os princípios éticos, técnicos e legais da Fonoaudiologia;
Responsabilizar-se pela organização, guarda, atualização, controle e arquivamento dos documentos, registros, relatórios e demais instrumentos técnicos pertinentes à sua área de atuação, observadas as normas de sigilo, conservação documental e proteção de dados;
Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da educação, contribuindo para o desenvolvimento de ações preventivas, interventivas e formativas voltadas à melhoria da qualidade do processo educacional;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:0DE0879C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2026 DE 05/08/2026

DECRETO Nº 046/2026 DE 05/08/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.607.463,81 (Oito milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 944/2025.
DECRETA
Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.607.463,81 (Oito milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme especificado abaixo:

2 GOVERNO MUNICIPAL	5.317,07
2.002 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2003 MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISÍCA	
260 0 Recursos Ordinários (Livres)	
3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.284,78
3.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0001.0012 ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
720 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	4.999.284,00
5.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
975 923 TERMO DE CONVÊNIO 228/2026 SECID	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	192.521,55
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2022 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1310 107 Salário Educação	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	443.817,17
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.361.0010.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.700,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1392 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.616,32
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1392 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	86.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1441 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	204,80
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1521 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	136.458,56
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1561 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	178.678,44
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610 102 FUNDEB 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.785,56
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630 102 FUNDEB 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	301.814,06
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650 101 FUNDEB 60%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	194,20
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1940 0 Recursos Ordinários (Livres)	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.235,00
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1940 0 Recursos Ordinários (Livres)	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.410,00
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1961 1063 Transferências da Politica Nacional Aldir	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.966,85
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2012 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	129.501,48
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2011 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	116.645,09
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2021 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	258.811,04
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2041 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	125.842,20
7.002 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
10.302.0012.2031 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2042 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.995,90
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2174 500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	219.804,92

7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2175 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.735,53
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2200 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165.113,98
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2263 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.540,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
2272 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	167.331,55
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
2314 518 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	169.825,20
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2337 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.584,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2332 495 Atenção Básica	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	449.974,80
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2330 500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	130,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2403 922 DELIBERAÇÃO 72-2025	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.788,08
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2400 941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.750,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2411 897 FMAS - ALIMENTAÇÃO E COBERTORES DE INVERNO	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.633,48
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2431 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.880,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2034 MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2481 922 DELIBERAÇÃO 72-2025	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.455,33
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2501 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.174,13
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2521 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.512,50
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2555 773 FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.551,50
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
4391 889 SIGTV411125820230002GND3	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	100,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
4390 906 INCENTIVO EQUIP. P/CRAS III	

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.750,11
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590 0 Recursos Ordinários (Livres)	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.710,61
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2613 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.880,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2634 906 INCENTIVO EQUIP. P/CRAS III	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.227,00
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2821 1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.180,68
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2831 897 FMAS - ALIMENTAÇÃO E COBERTORES DE INVERNO	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.456,24
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2871 1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.360,82
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2872 1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida (Inciso II	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.418,42
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2922 799 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.435,83
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2921 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00
8.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0011.2054 MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2961 909 GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	170,00
8.007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0011.2055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3811 915 GESTÃO DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIR. DA MULHER	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.269,50
8.007 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0011.2055 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3821 921 EST GEST REDE DE PROT DEFESA	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	25.825,60
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250 0 Recursos Ordinários (Livres)	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	7.083,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	54.508,33
11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3320 0 Recursos Ordinários (Livres)	
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7.117,60
12.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2050 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
3540 0 Recursos Ordinários (Livres)	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.561,00
14.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0016.2053 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720 0 Recursos Ordinários (Livres)	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	36.000,00
16.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0004.2048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	

3940 0 Recursos Ordinários (Livres)	
T O T A L	8.607.463,81
Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso	
o superávit financeiro no valor de R$ 1.328.654,89, o excesso de arrecadação no valor de R$ 6.190.522,37 e a	
anulação parcial no valor de R$ 1.088.286,55 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.454,60
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330 102 Fundeb 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	70.041,17
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1390 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	151.009,40
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460 102 Fundeb 40%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	173.776,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1480 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	301.814,06
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1620 101 FUNDEB 60%	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
6.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2027 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1760 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.235,00
6.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
12.392.0003.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960 0 Recursos Ordinários (Livres)	
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	45.735,53
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2160 494 Bloco de Custeio das Açõe e Serviços Públicos de Saúde	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.507,92
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2035 MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2611 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.121,54
8.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2037 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2881 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	7.083,00
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
3260 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	36.933,31
11.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0003.2044 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300 0 Recursos Ordinários (Livres)	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIB	17.575,02
11.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2047 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370 0 Recursos Ordinários (Livres)	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.000,00
16.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0004.2048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
3900 0 Recursos Ordinários (Livres)	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	15.000,00
16.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0004.2048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
3920 0 Recursos Ordinários (Livres)	
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	15.000,00
16.002 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.452.0004.2048 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3930 0 Recursos Ordinários (Livres)	
T O T A L	1.088.286,55

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de agosto de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:84B9A4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026

SÚMULA**:** Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para os cargos de agente administrativo, agente comunitário de saude, auxiliar de saúde bucal, bioquímico, enfermeiro, farmacêutico, motorista, operador de máquinas, professor de educação infantil, técnico em enfermagem.

ALLAN THALER DOMINGOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – *HOMOLOGAR,* após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saude, Auxiliar de Saúde Bucal, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Motorista, Operador de Máquinas, Professor de Educação Infantil e Técnico em Enfermagem.
II – *PUBLICAR* a relação dos candidatos inscritos e **DEFERIDOS** para o Processo Seletivo Simplificado nº001/2026;

CARGO 01: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Amanda Benevides dos Santos	11*.***.***.66
2	Celso Borges dos Santos da Silva	09*.***.***.75
3	Cleyton Gonçalves da Silva	14*.***.***.50
4	Deborah Mayara Soares Pereira	12*.***.***.30
5	Felipe Gonçalves Biolo	07*.***.***.58
6	Flavia Consoni de Carvalho Pereira	03*.***.***.60
7	Flavio Rogerio São Pedro Correia	02*.***.***.61
8	Graziele de Araujo dos Santos da Silva	11*.***.***.24
9	Jamile Leite Gonçalves	08*.***.***.30
10	Jane Kelly Marques	46*.***.***.44
11	Jose Aparecido Dias da Silva	52*.***.***.68
12	Josiely Lisboa Benvindo da Silva	05*.***.***.93
13	Larissa Pereira da Silva dos Santos	10*.***.***.56
14	Leticia Vitoria Magalhães da Silva	13*.***.***.64
15	Livia Gomes Costa	09*.***.***.40
16	Mariana Menezes Leonardo Brandao	10*.***.***.96
17	Suelen Caroline Moreira Alves	10*.***.***.58
18	Thuany Moretto Carrilho de Souza	14*.***.***.93

CARGO 02: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Alex Aparecido Azevedo Melo	03*.***.***.00
2	Aline Cardoso da Silva	10*.***.***.97
3	Amanda Simile Sgorlan	09*.***.***.00
4	Ana Laura Oliveira Cordeiro	10*.***.***.29
5	Carla Leticia Santos de Oliveira	11*.***.***.47
6	Cicera Ferreira da Silva	01*.***.***.25
7	Claudemir Maximo	01*.***.***.83
8	Daniela Ferreira de Oliveira Boa Ventura	08*.***.***.16
9	Erica Correa Palma	09*.***.***.23
10	Felipe Montemor Rocha	11*.***.***.18
11	Graziele de Araujo dos Santos da Silva	11*.***.***.24
12	Ivani Souza Narciso da Silva	00*.***.***.09
13	Janaina Layane Boaventura Gonçalves	12*.***.***.62
14	Jane Kelly Marques	46*.***.***.44
15	Jose Roberto Boa Ventura	05*.***.***.09
16	Kaique Rodrigues Vieira Costa	08*.***.***.42
17	Karyellen Mayara Santos Pereira	11*.***.***.38
18	Luana Barbosa dos Santos de Souza	08*.***.***.00
19	Luana da Silva Araujo Boaventura	08*.***.***.95
20	Mikaelly Klein Silva Santos	10*.***.***.47
21	Nathalia dos Santos de Oliveira	11*.***.***.76
22	Noemia Meira Lima	01*.***.***.03

23	Patricia Lucas	05*.***.***.07
24	Rafaela Aparecida de Souza Gonçalves	45*.***.***.84
25	Rafaela Moreira de Carvalho	09*.***.***.60
26	Rafaella Correa Soares	12*.***.***.57
27	Raimunda do Rosario da Silva Pinto	76*.***.***.87
28	Rayssa Vitoria da Silva Macedo	15*.***.***-76
29	Renata Dartes Santana Magalhaes Gonçalves	04*.***.***.12
30	Rita Aparecida Ferreira	02*.***.***.21
31	Rosivani da Silva Vasconcelos	07*.***.***.25
32	Sara Regina Balbino dos Santos	07*.***.***.50
33	Sebastiao Eduardo Soares Zowtyi	09*.***.***.30
34	Sirlei dos Santos Rocha	07*.***.***.08
35	Solange Aparecida Freitas do Nascimento	07*.***.***.78
36	Solange Borges da Silva	06*.***.***.23
37	Stefany Raissa Digiorgio Ribeiro	14*.***.***.54
38	Suelen Caroline Moreira Alves	10*.***.***.58
39	Silvana Pereira Souza Bizerra	06*.***.***.77

CARGO 03: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Gislene da Silva Correa	00*.***.***.00
2	Maria Ferreira da Silva	05*.***.***.97

CARGO 04: BIOQUÍMICO – 20 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Marcos Vinicius dos Santos Silva	05*.***.***.58
2	Raissa Lopes Raimundo	50*.***.***.14

CARGO 05: ENFERMEIRO – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Angela Maria de Oliveira	84*.***.***.15
2	Deborah Fernandes Gomes	07*.***.***.27
3	Elaine Cristina Lial da Silva	29*.***.***.06
4	Ellen Cortez Vasconcelos	08*.***.***.00
5	Evelyn Benichio Pasqualeto	11*.***.***.39
6	Fabiani Minuci Leite Souza	05*.***.***.81
7	Geovana Aparecida Bortolo	10*.***.***.18
8	Giliane Fabiola Martins dos Reis	25*.***.***.76
9	Izadora Soares da Silva Fajardo	11*.***.***.84
10	João Renato Soares	02*.***.***.76
11	Kaylaine Helena Vieira	09*.***.***.05
12	Kelli Cristina de Souza Santos	06*.***.***.73
13	Luiza Paula de Oliveira	25*.***.***.43
14	Maiara Gabrieli Machado Meneghello	08*.***.***.12
15	Maikon Vinicius Peres da Costa	05*.***.***.43
16	Maycon Rogerio Seleghim	06*.***.***.95
17	Naiely Rayssa Silva Oliveira	12*.***.***.51
18	Raquel Cristina da Costa Correa	02*.***.***.94
19	Sueli Ramires Rodrigues	02*.***.***.66
20	Tamires da Silva Passos	09*.***.***.41
21	Viviane Lorençoni	05*.***.***.32

CARGO 06: FARMACÊUTICO – 20 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Alana Bilieri dos Santos	13*.***.***.16
2	Carla Keiko Nakahara	09*.***.***.93
3	Cibele Gomes da Silva	07*.***.***.05
4	Eloisa Angela Gomes da Silva	12*.***.***.48
5	Isabelle Pereira Navarro da Silva	10*.***.***.56
6	Nadir Araujo dos Santos	03*.***.***.85
7	Priscila Thays Moreira de Sa	06*.***.***.31
8	Victoria Ronchi Correa	10*.***.***.25

CARGO 07: MOTORISTA – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Adilson Francisco de Lima	08*.***.***.28
2	Anderson Ajala da Silva	12*.***.***.73
3	Anderson Issamu Shiguehara	01*.***.***.00
4	Clovis Meira	60*.***.***.00
5	Edvaldo Honorato dos Anjos	81*.***.***.89
6	Emerson Vieira da Silva	05*.***.***.30
7	Everton Pereira de Souza	43*.***.***.98
8	Flavio Adriano Paschuini	02*.***.***.41
9	Helenilton Gonçalves de Alencar	27*.***.***.69
10	Jose Carlos Artero	55*.***.***.68
11	Julio Fernandes Rocha	08*.***.***.37
12	Marcelo Bernardo de Oliveira	05*.***.***.36
13	Roberta Cristina da Silva	05*.***.***.73
14	Taiguara Batista	11*.***.***.05
15	Wilian Brito	21*.***.***.99

CARGO 08: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Alison Benevides dos Santos	14*.***.***.28
2	Francisco Marques da Silva	09*.***.***.10
3	Helenilton Gonçalves de Alencar	27*.***.***.69
4	Sandra Pissiteli Barbosa	05*.***.***.36
5	Vinicius Dias Carneiro da Silva	13*.***.***.01

CARGO 09: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Alessandra Lopes dos Santos	07*.***.***.08
2	Allana Beatriz da Silva Delmiro	10*.***.***.40

3	Amanda Simile Sgorlan	09*.***.***.00
4	Ana Liz Ajala da Silva	14*.***.***.19
5	Ana Paula Vieira Bonfim	09*.***.***.69
6	Angela Fabri	03*.***.***.73
7	Antonia Rafaela Alcides Szervi	00*.***.***.48
8	Anyelli Vitoria da Silva de Souza	13*.***.***.93
9	Beatriz de Souza Silva Santos	06*.***.***.85
10	Beatriz Dutra dos Santos Souza	07*.***.***.77
11	Beatriz Nogueira Florenço	13*.***.***.78
12	Brenda Karoliny Gregorio Mendonça	06*.***.***.94
13	Caroline Aparecida Silva Bonome	07*.***.***.42
14	Celia Maria Rodrigues da Silva Santos	03*.***.***.33
15	Cintia Cristina dos Santos	04*.***.***.60
16	Clara Mayane da Silva Santos	14*.***.***.09
17	Daniela Elena Rochenbach Schwab	01*.***.***.18
18	Danielle Solovioff	10*.***.***.09
19	Debora Leticia Manganelli Pereira Caldeira	07*.***.***.94
20	Ederson Guilherme dos Santos Lima	09*.***.***.05
21	Eduarda Aparecida Gomes da Silva	10*.***.***.40
22	Eduarda Mirandola do Nascimento	41*.***.***.41
23	Elaine Aparecida de Lima	08*.***.***.71
24	Eleni Ferreira Cruz	07*.***.***.17
25	Elisa dos Santos Rodrigues	02*.***.***.51
26	Eneida Martins Menezes	40*.***.***.04
27	Erica Noronha Pereira Torres	04*.***.***.09
28	Erika Almeida Santos	08*.***.***.82
29	Fabiana Lemos Coelho Costa	03*.***.***.94
30	Fernanda Borges da Costa	12*.***.***.75
31	Gabriel Roberto Ribeiro Carnevali	15*.***.***.77
32	Gabriela dos Santos Lima	11*.***.***.13
33	Gabriela de Souza Michelan	10*.***.***.52
34	Gabrielli Lucini da Silva	10*.***.***.80
35	Geovana de Oliveira Almeida Cavalcanti	10*.***.***.31
36	Geovana Narciso de Sousa	11*.***.***.79
37	Gessica da Silva Ferreira	08*.***.***.93
38	Gislaine da Silva Gomes	08*.***.***.13
39	Grasiele Rocha Moreira Branco	08*.***.***.78
40	Herika Aparecida Gomes da Silva Tina	09*.***.***.50
41	Igor Correia Antunes	13*.***.***.11
42	Jaqueline Ferreira da Silva	11*.***.***.31
43	Jucelia Cristiane de Lima Ribeira	06*.***.***.70
44	Juliana Aparecida Gomes dos Santos	04*.***.***.82
45	Leandra de Paula Rodrigues dos Santos	02*.***.***.70
46	Lhuana Mariana da Silva	07*.***.***.25
47	Luciana Marta da Silva	08*.***.***.76
48	Maiara Lousada Andrade	01*.***.***.03
49	Marcia da Silva Oliveira	06*.***.***.29
50	Marcia Jose Pederiva	03*.***.***.50
51	Marcia Regina Dias Soares	37*.***.***.98
52	Marcilene Cristina Pederiva Tomioka	03*.***.***.64
53	Maria Aparecida Barbosa de Oliveira	04*.***.***.19
54	Maria Aparecida Ramos Soares	09*.***.***.62
55	Maria Devanir de Lima Nascimento	73*.***.***.04
56	Maria Eduarda da Silva Dionisio	09*.***.***.08
57	Maria Gabriela Belmiro Claudino da Silva	12*.***.***.21
58	Maria Isabela Marques da Silva	11*.***.***.09
59	Maria Socorro Duarte	02*.***.***.80
60	Marinez da Costa Salustiano	82*.***.***.72
61	Marli Aparecida dos Santos Souza	22*.***.***.10
62	Milena Alegranci Marini	14*.***.***.45
63	Natalia Cristina de Souza Gomes Gaspar	11*.***.***.97
64	Nathalia Thais de Lima	09*.***.***.42
65	Pamela Bonfim de Souza	08*.***.***.74
66	Regiane Graziele Pinheiro de Morais	04*.***.***.64
67	Regiane Santos Amaro	08*.***.***.89
68	Renata Barros de Lima	10*.***.***.40
69	Renata Viviane Lopes Montemor	21*.***.***.08
70	Rita de Paula Queiroz Lorga	91*.***.***.20
71	Rosangela Jose Ferreira	07*.***.***.02
72	Rosineide Guimaraes de Souza	03*.***.***.90
73	Sabrina dos Santos Soares	14*.***.***.90
74	Sirlei Moreira dos Santos	03*.***.***.37
75	Sirlene Aparecida de Oliveira	78*.***.***.87
76	Tais Azevedo da Silva	09*.***.***.50
77	Tania da Silva Craici Pereira	05*.***.***.19
78	Tatiani Aureliano Monteiro	05*.***.***.44
79	Thais Pereira dos Santos	08*.***.***.20
80	Vanessa Fabiana Triz	06*.***.***.73

CARGO 10: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

-	NOME	DOCUMENTO
1	Andreia Aparecida Garcia Pereira	00*.***.***.70
2	Cleide Marques da Silva	97*.***.***.00
3	Daniele Ribeiro Almeida	09*.***.***.97
4	Eliane Freire de Gouveia Almeida	06*.***.***.92
5	Giseli Aparecida Rubio dos Reis Pereira	22*.***.***.10
6	Ivone Cordeiro Modesto	08*.***.***.30
7	Jader Rogerio Lima	03*.***.***.44
8	Juliana Dias Carneiro da Silva	04*.***.***.75

9	Luciana dos Santos Silva	07*.***.***.58
10	Lucivania Rosa de Souza	03*.***.***.39
11	Marcilene Lourenço Pardin	00*.***.***.07
12	Natalia Fernanda Aparecida Antunes da Silva	06*.***.***.02
13	Paulo Sergio Lopes	02*.***.***.35
14	Rita de Kacia de Lima Filip	18*.***.***.40
15	Roberta Cristina da Silva Biolo	05*.***.***.73
16	Rosiani Belascosa Sierre	02*.***.***.54
17	Sidneide Nunes Lima	04*.***.***.01

III – DIVULGAR o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº001/2026, conforme quadros abaixo:

CARGO 01: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Mariana Menezes Leonardo Brandao	10*.***.***.96	18,0	15,0	2,0	35,0	1º
Larissa Pereira da Silva dos Santos	10*.***.***.56	20,0	0,0	2,0	22,0	2º
Livia Gomes Costa	09*.***.***.40	4,0	10,0	6,0	20,0	3º
Suelen Caroline Moreira Alves	10*.***.***.58	10,0	0,0	10,0	20,0	4º
Jose Aparecido Dias da Silva	52*.***.***.68	4,0	5,0	6,0	15,0	5º
Flavia Consoni de Carvalho Pereira	03*.***.***.60	14,0	0,0	0,0	14,00	6º
Flavio Rogerio São Pedro Correia	02*.***.***.61	0,0	10,0	2,0	12,0	7º
Jamile Leite Gonçalves	08*.***.***.30	12,0	0,0	0,0	12,0	8º
Leticia Vitoria Magalhães da Silva	13*.***.***.64	4,0	0,0	8,0	12,0	9º
Deborah Mayara Soares Pereira	12*.***.***.30	6,0	0,0	4,0	10,0	10º
Celso Borges dos Santos da Silva	09*.***.***.75	2,0	0,0	4,0	6,0	11º
Josiely Lisboa Benvindo da Silva	05*.***.***.93	0,0	5,0	0,0	5,0	12º
Cleyton Gonçalves da Silva	14*.***.***.50	2,0	0,0	0,0	2,0	13º
Felipe Gonçalves Biolo	07*.***.***.58	0,0	0,0	2,0	2,0	14º
Graziele de Araujo dos Santos da Silva	11*.***.***.24	0,0	0,0	2,0	2,0	15º
Thuany Moretto Carrilho de Souza	14*.***.***.93	0,0	0,0	2,0	2,0	16º
Jane Kelly Marques	46*.***.***.44	0,0	0,0	0,0	0,0	17º
Amanda Benevides dos Santos	11*.***.***.66	0,0	0,0	0,0	0,0	18º

CARGO 02: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Rita Aparecida Ferreira	02*.***.***.21	12,0	5,0	10,0	27,0	1º
Sirlei dos Santos Rocha	07*.***.***.08	20,0	0,0	0,0	20,0	2º
Rayssa Vitoria da Silva Macedo	15*.***.***.76	0,0	5,0	10,0	15,0	3º
Alex Aparecido Azevedo Melo	03*.***.***.00	4,0	0,0	10,0	14,0	4º
Luana da Silva Araujo Boaventura	08*.***.***.95	4,0	0,0	10,0	14,0	5º
Sara Regina Balbino dos Santos	07*.***.***.50	6,0	5,0	2,0	13,0	6º
Suelen Caroline Moreira Alves	10*.***.***.58	2,0	0,0	8,0	10,0	7º
Stefany Raissa Digiorgio Ribeiro	14*.***.***.54	0,0	0,0	10,0	10,0	8º
Raimunda do Rosario da Silva Pinto	76*.***.***.87	2,0	0,0	2,0	4,0	9º
Rafaela Aparecida de Souza Gonçalves	45*.***.***.84	2,0	0,0	2,0	4,0	10º
Noemia Meira Lima	01*.***.***.03	0,0	0,0	4,0	4,0	11º
Rafaela Moreira de Carvalho	09*.***.***.60	0,0	0,0	4,0	4,0	12º
Claudemir Maximo	01*.***.***.83	0,0	0,0	2,0	2,0	13º
Renata Dartes Santana Magalhaes Gonçalves	04*.***.***.12	0,0	0,0	2,0	2,0	14º
Solange Aparecida Freitas do Nascimento	07*.***.***.78	0,0	0,0	2,0	2,0	15º
Solange Borges da Silva	06*.***.***.23	0,0	0,0	2,0	2,0	16º
Amanda Simile Sgorlan	09*.***.***.00	0,0	0,0	2,0	2,0	17º
Aline Cardoso da Silva	10*.***.***.97	0,0	0,0	2,0	2,0	18º
Erica Correa Palma	09*.***.***.23	0,0	0,0	2,0	2,0	19º
Jane Kelly Marques	46*.***.***.44	0,0	0,0	2,0	2,0	20º
Sebastiao Eduardo Soares Zowtyi	09*.***.***.30	0,0	0,0	2,0	2,0	21º
Ivani Souza Narciso da Silva	00*.***.***.09	0,0	0,0	0,0	0,0	22º
Cicera Ferreira da Silva	01*.***.***.25	0,0	0,0	0,0	0,0	23º
Jose Roberto Boa Ventura	05*.***.***.09	0,0	0,0	0,0	0,0	24º
Patrícia Lucas	05*.***.***.07	0,0	0,0	0,0	0,0	25º
Silvana Pereira Souza Bizerra	06*.***.***.77	0,0	0,0	0,0	0,0	26º
Rosivani da Silva Vasconcelos	07*.***.***.25	0,0	0,0	0,0	0,0	27º
Luana Barbosa dos Santos de Souza	08*.***.***.00	0,0	0,0	0,0	0,0	28º
Daniela Ferreira de Oliveira Boa Ventura	08*.***.***.16	0,0	0,0	0,0	0,0	29º
Mikaelly Klein Silva Santos	10*.***.***.47	0,0	0,0	0,0	0,0	30º
Graziele de Araujo dos Santos da Silva	11*.***.***.24	0,0	0,0	0,0	0,0	31º
Carla Leticia Santos de Oliveira	11*.***.***.47	0,0	0,0	0,0	0,0	32º
Nathalia dos Santos de Oliveira	11*.***.***.76	0,0	0,0	0,0	0,0	33º
Janaina Layane Boaventura Gonçalves	12*.***.***.62	0,0	0,0	0,0	0,0	34º
Karyellen Mayara Santos Pereira	11*.***.***.38	0,0	0,0	0,0	0,0	35º
Felipe Montemor Rocha	11*.***.***.18	0,0	0,0	0,0	0,0	36º
Rafaella Correa Soares	12*.***.***.57	0,0	0,0	0,0	0,0	37º
Kaique Rodrigues Vieira Costa	08*.***.***.42	0,0	0,0	0,0	0,0	38º
Ana Laura Oliveira Cordeiro	10*.***.***.29	0,0	0,0	0,0	0,0	39º

CARGO 03: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Gislene da Silva Correa	00*.***.***.00	0,0	10,0	2,0	12,0	1º
Maria Ferreira da Silva	05*.***.***.97	2,0	0,0	10,0	12,0	2º

CARGO 04: BIOQUÍMICO – 20 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Marcos Vinicius dos Santos Silva	05*.***.***.58	10,0	15,0	10,0	35,0	1º

Raissa Lopes Raimundo	50*.***.***.14	2,0	0,0	0,0	2,0	2º

CARGO 05: ENFERMEIRO – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Maycon Rogerio Seleghim	06*.***.***.95	6,0	35,0	0,0	41,0	1º
Luiza Paula de Oliveira	25*.***.***.43	13,0	15,0	10,0	38,0	2º
Giliane Fabiola Martins dos Reis	25*.***.***.76	14,0	15,0	0,0	29,0	3º
Angela Maria de Oliveira	84*.***.***.15	20,0	0,0	8,0	28,0	4º
Viviane Lorençoni	05*.***.***.32	14,0	5,0	8,0	27,0	5º
Deborah Fernandes Gomes	07*.***.***.27	20,0	5,0	0,0	25,0	6º
Maiara Gabrieli Machado Meneghello	08*.***.***.12	14,0	5,0	6,0	25,0	7º
Raquel Cristina da Costa Correa	02*.***.***.94	14,0	5,0	2,0	21,0	8º
Kelli Cristina de Souza Santos	06*.***.***.73	10,0	5,0	4,0	19,0	9º
João Renato Soares	02*.***.***.76	18,0	0,0	0,0	18,0	10º
Elaine Cristina Lial da Silva	29*.***.***.06	2,0	5,0	10,0	17,0	11º
Fabiani Minuci Leite Souza	05*.***.***.81	2,0	5,0	10,0	17,0	12º
Naiely Rayssa Silva Oliveira	12*.***.***.51	0,0	5,0	10,0	15,0	13º
Maikon Vinicius Peres da Costa	05*.***.***.43	0,0	10,0	2,0	12,0	14º
Kaylaine Helena Vieira	09*.***.***.05	2,0	0,0	10,0	12,0	15º
Ellen Cortez Vasconcelos	08*.***.***.00	0,0	0,0	10,0	10,0	16º
Sueli Ramires Rodrigues	02*.***.***.66	6,0	0,0	4,0	10,0	17º
Evelyn Benichio Pasqualeto	11*.***.***.39	2,0	5,0	2,0	9,0	18º
Tamires da Silva Passos	09*.***.***.41	0,0	0,0	4,0	4,0	19º
Izadora Soares da Silva Fajardo	11*.***.***.84	0,0	0,0	0,0	0,0	20º
Geovana Aparecida Bortolo	10*.***.***-18	0,0	0,0	0,0	0,0	21º

CARGO 06: FARMACÊUTICO – 20 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Isabelle Pereira Navarro da Silva	10*.***.***.56	0,0	15,0	10,0	25,0	1º
Cibele Gomes da Silva	07*.***.***.05	20,0	0,0	2,0	22,0	2º
Carla Keiko Nakahara	09*.***.***.93	4,0	5,0	10,0	19,0	3º
Priscila Thays Moreira de Sa	06*.***.***.31	18,0	0,0	0,0	18,0	4º
Nadir Araujo dos Santos	03*.***.***.85	2,0	5,0	4,0	11,0	5º
Eloisa Angela Gomes da Silva	12*.***.***.48	0,0	0,0	10,0	10,0	6º
Victoria Ronchi Correa	10*.***.***.25	2,0	0,0	2,0	4,0	7º
Alana Bilieri dos Santos	13*.***.***.16	0,0	0,0	0,0	0,0	8º

CARGO 07: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Emerson Vieira da Silva	05*.***.***.30	20,0	0,0	10,0	30,0	1º
Edvaldo Honorato dos Anjos	81*.***.***.89	18,0	0,0	8,0	26,0	2º
Marcelo Bernardo de Oliveira	05*.***.***.36	20,0	0,0	2,0	22,0	3º
Clovis Meira	60*.***.***.00	18,0	0,0	4,0	22,0	4º
Anderson Issamu Shiguehara	01*.***.***.00	12,0	0,0	10,0	22,0	5º
Adilson Francisco de Lima	08*.***.***.28	12,0	0,0	6,0	18,0	6º
Taiguara Batista	11*.***.***.05	16,0	0,0	0,0	16,0	7º
Flavio Adriano Paschuini	02*.***.***.41	4,0	0,0	10,0	14,0	8º
Wilian Brito	21*.***.***.99	0,0	0,0	6,0	6,0	9º
Everton Pereira de Souza	43*.***.***.98	0,0	0,0	6,0	6,0	10º
Jose Carlos Artero	55*.***.***.68	0,0	0,0	0,0	0,0	11º
Helenilton Gonçalves de Alencar	27*.***.***.69	0,0	0,0	0,0	0,0	12º
Roberta Cristina da Silva	05*.***.***.73	0,0	0,0	0,0	0,0	13º
Julio Fernandes Rocha	08*.***.***.37	0,0	0,0	0,0	0,0	14º
Anderson Ajala da Silva	12*.***.***.73	0,0	0,0	0,0	0,0	15º

CARGO 08: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Sandra Pissiteli Barbosa	05*.***.***.36	8,0	0,0	2,0	10,0	1º
Vinicius Dias Carneiro da Silva	13*.***.***.01	2,0	0,0	8,0	10,0	2º
Francisco Marques da Silva	09*.***.***.10	8,0	0,0	0,0	8,0	3º
Helenilton Gonçalves de Alencar	27*.***.***.69	0,0	0,0	4,0	4,0	4º
Alison Benevides dos Santos	14*.***.***.28	0,0	0,0	0,0	0,0	5º

CARGO 09: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Sirlene Aparecida de Oliveira	78*.***.***.87	20,0	10,0	10,0	40,0	1º
Maria Socorro Duarte	02*.***.***.80	10,0	15,0	10,0	35,0	2º
Alessandra Lopes dos Santos	07*.***.***.08	16,0	15,0	2,0	33,0	3º
Rosineide Guimaraes de Souza	03*.***.***.90	8,0	15,0	10,0	33,0	4º
Eneida Martins Menezes	40*.***.***.04	12,0	15,0	10,0	31,0	5º
Celia Maria Rodrigues da Silva Santos	03*.***.***.33	6,0	15,0	10,0	31,0	6º
Regiane Graziele Pinheiro de Morais	04*.***.***.64	6,0	15,0	10,0	31,0	7º
Debora Leticia Manganelli Pereira Caldeira	07*.***.***.94	6,0	15,0	10,0	31,0	8º
Erika Almeida Santos	08*.***.***.82	14,0	15,0	0,0	29,0	9º
Cintia Cristina dos Santos	04*.***.***.60	4,0	15,0	10,0	29,0	10º
Maiara Lousada Andrade	01*.***.***.03	4,0	15,0	10,0	29,0	11º
Eduarda Aparecida Gomes da Silva	10*.***.***.40	18,0	0,0	10,0	28,0	12º
Jucelia Cristiane de Lima Ribeira	06*.***.***.70	10,0	15,0	2,0	27,0	13º
Juliana Aparecida Gomes dos Santos	04*.***.***.82	8,0	15,0	4,0	27,0	14º
Geovana de Oliveira Almeida Cavalcanti	10*.***.***.31	2,0	15,0	10,0	27,0	15º
Eduarda Mirandola do Nascimento	41*.***.***.41	2,0	15,0	10,0	27,0	16º
Gabriela de Souza Michelan	10*.***.***.52	16,0	10,0	0,0	26,0	17º
Rosangela Jose Ferreira	07*.***.***.02	6,0	10,0	10,0	26,0	18º
Lhuana Mariana da Silva	07*.***.***.25	6,0	10,0	10,0	26,0	19º

Gislaine da Silva Gomes	08*.***.***.13	6,0	15,0	4,0	25,0	20º
Angela Fabri	03*.***.***.73	0,0	15,0	10,0	25,0	21º
Renata Viviane Lopes Montemor	21*.***.***.08	0,0	15,0	10,0	25,0	22º
Elaine Aparecida de Lima	08*.***.***.71	0,0	15,0	10,0	25,0	23º
Thais Pereira dos Santos	08*.***.***.20	0,0	15,0	10,0	25,0	24º
Gessica da Silva Ferreira	08*.***.***.93	0,0	15,0	10,0	25,0	25º
Gabrielli Lucini da Silva	10*.***.***.80	0,0	15,0	10,0	25,0	26º
Eleni Ferreira Cruz	07*.***.***.17	0,0	15,0	10,0	25,0	27º
Maria Isabela Marques da Silva	11*.***.***.09	2,0	15,0	8,0	25,0	28º
Marcia da Silva Oliveira	06*.***.***.29	4,0	10,0	10,0	24,0	29º
Leandra de Paula Rodrigues dos Santos	02*.***.***.70	4,0	15,0	4,0	23,0	30º
Pamela Bonfim de Souza	08*.***.***.74	0,0	15,0	8,0	23,0	31º
Renata Barros de Lima	10*.***.***.40	14,0	5,0	4,0	23,0	32º
Fabiana Lemos Coelho Costa	03*.***.***.94	8,0	5,0	10,0	23,0	33º
Jaqueline Ferreira da Silva	11*.***.***.31	2,0	10,0	10,0	22,0	34º
Regiane Santos Amaro	08*.***.***.89	0,0	15,0	6,0	21,0	35º
Natalia Cristina de Souza Gomes Gaspar	11*.***.***.97	6,0	10,0	4,0	20,0	36º
Tania da Silva Craici Pereira	05*.***.***.19	0,0	10,0	10,0	20,0	37º
Maria Aparecida Ramos Soares	09*.***.***.62	2,0	15,0	2,0	19,0	38º
Maria Devanir de Lima Nascimento	73*.***.***.04	0,0	15,0	4,0	19,0	39º
Marcia Jose Pederiva	03*.***.***.50	0,0	15,0	4,0	19,0	40º
Marcilene Cristina Pederiva Tomioka	03*.***.***.64	0,0	15,0	4,0	19,0	41º
Nathalia Thais de Lima	09*.***.***.42	0,0	15,0	4,0	19,0	42º
Maria Eduarda da Silva Dionisio	09*.***.***.08	2,0	10,0	6,0	18,0	43º
Vanessa Fabiana Triz	06*.***.***.73	2,0	15,0	0,0	17,0	44º
Marli Aparecida dos Santos Souza	22*.***.***.10	0,0	10,0	6,0	16,0	45º
Grasiele Rocha Moreira Branco	08*.***.***.78	0,0	15,0	0,0	15,0	46º
Daniela Elena Rochenbach Schwab	01*.***.***.18	0,0	15,0	0,0	15,0	47º
Danielle Solovioff	10*.***.***.09	0,0	15,0	0,0	15,0	48º
Elisa dos Santos Rodrigues	02*.***.***.51	0,0	5,0	10,0	15,0	49º
Sirlei Moreira dos Santos	03*.***.***.37	4,0	10,0	0,0	14,0	50º
Antonia Rafaela Alcides Szervi	00*.***.***.48	0,0	5,0	6,0	11,0	51º
Beatriz de Souza Silva Santos	06*.***.***.85	0,0	10,0	0,0	10,0	52º
Tais Azevedo da Silva	09*.***.***.50	0,0	10,0	0,0	10,0	53º
Brenda Karoliny Gregorio Mendonça	06*.***.***.94	10,0	0,0	0,0	10,0	54º
Maria Aparecida Barbosa de Oliveira	04*.***.***.19	0,0	0,0	10,0	10,0	55º
Beatriz Dutra dos Santos Souza	07*.***.***.77	0,0	0,0	10,0	10,0	56º
Gabriela dos Santos Lima	11*.***.***.13	0,0	0,0	10,0	10,0	57º
Anyelli Vitoria da Silva de Souza	13*.***.***.93	0,0	0,0	10,0	10,0	58º
Ana Paula Vieira Bonfim	09*.***.***.69	2,0	5,0	0,0	7,0	59º
Caroline Aparecida Silva Bonome	07*.***.***.42	2,0	5,0	0,0	7,0	60º
Herika Aparecida Gomes da Silva Tina	09*.***.***.50	0,0	5,0	2,0	7,0	61º
Milena Alegranci Marini	14*.***.***.45	4,0	0,0	2,0	6,0	62º
Beatriz Nogueira Florenço	13*.***.***.78	4,0	0,0	2,0	6,0	63º
Marinez da Costa Salustiano	82*.***.***.72	0,0	5,0	0,0	5,0	64º
Tatiani Aureliano Monteiro	05*.***.***.44	0,0	5,0	0,0	5,0	65º
Rita de Paula Queiroz Lorga	91*.***.***.20	0,0	5,0	0,0	5,0	66º
Geovana Narciso de Sousa	11*.***.***.79	0,0	5,0	0,0	5,0	67º
Allana Beatriz da Silva Delmiro	10*.***.***.40	0,0	0,0	5,0	5,0	68º
Ederson Guilherme dos Santos Lima	09*.***.***.05	4,0	0,0	0,0	4,0	69º
Sabrina dos Santos Soares	14*.***.***.90	4,0	0,0	0,0	4,0	70º
Clara Mayane da Silva Santos	14*.***.***.09	4,0	0,0	0,0	4,0	71º
Fernanda Borges da Costa	12*.***.***.75	4,0	0,0	0,0	4,0	72º
Amanda Simile Sgorlan	09*.***.***.00	2,0	0,0	0,0	2,0	73º
Marcia Regina Dias Soares	37*.***.***.98	0,0	0,0	2,0	2,0	74º
Maria Gabriela Belmiro Claudino da Silva	12*.***.***.21	0,0	0,0	2,0	2,0	75º
Erica Noronha Pereira Torres	04*.***.***.09	0,0	0,0	0,0	0,0	76º
Luciana Marta da Silva	08*.***.***.76	0,0	0,0	0,0	0,0	77º
Ana Liz Ajala da Silva	14*.***.***.19	0,0	0,0	0,0	0,0	78º
Igor Correia Antunes	13*.***.***.11	0,0	0,0	0,0	0,0	79º
Gabriel Roberto Ribeiro Carnevali	15*.***.***.77	0,0	0,0	0,0	0,0	80º

CARGO 10: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	Curso	NOTA FINAL	Classificação
Eliane Freire de Gouveia Almeida	06*.***.***.92	18,0	0,0	10,0	28,0	1º
Rita de Kacia de Lima Filip	18*.***.***.40	16,0	0,0	10,0	26,0	2º
Daniele Ribeiro Almeida	09*.***.***.97	16,0	0,0	10,0	26,0	3º
Paulo Sergio Lopes	02*.***.***.35	20,0	0,0	4,0	24,0	4º
Sidneide Nunes Lima	04*.***.***.01	14,0	0,0	10,0	24,0	5º
Jader Rogerio Lima	03*.***.***.44	12,0	0,0	10,0	22,0	6º
Rosiani Belascosa Sierre	02*.***.***.54	20,0	0,0	0,0	20,0	7º
Natalia Fernanda Aparecida Antunes da Silva	06*.***.***.02	20,0	0,0	0,0	20,0	8º
Marcilene Lourenço Pardin	00*.***.***.07	10,0	0,0	10,0	20,0	9º
Giseli Aparecida Rubio dos Reis Pereira	22*.***.***.10	8,0	0,0	10,0	18,0	10º
Lucivania Rosa de Souza	03*.***.***.39	8,0	0,0	10,0	18,0	11º
Andreia Aparecida Garcia Pereira	00*.***.***.70	10,0	0,0	4,0	14,0	12º
Juliana Dias Carneiro da Silva	04*.***.***.75	4,0	0,0	10,0	14,0	13º
Cleide Marques da Silva	97*.***.***.00	10,0	0,0	0,0	10,0	14º
Ivone Cordeiro Modesto	08*.***.***.30	0,0	0,0	10,0	10,0	15º
Luciana dos Santos Silva	07*.***.***.58	0,0	0,0	6,0	6,0	16º
Roberta Cristina da Silva Biolo	05*.***.***.73	0,0	0,0	0,0	0,0	17º

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 10 do Edital 01/2026.

IV – *PUBLICAR* a relação dos candidatos inscritos e **INDEFERIDOS** para o Processo Seletivo Simplificado nº001/2026;

Nome dos Candidatos Indeferidos	Motivo
Agda Kelly Freitas de Souza	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 1 e 2 da ficha de Inscrição;
Isabel Cristina Fernandes	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 2 da ficha de Inscrição;
Jose Edson Pereira da Silva	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 2 da ficha de Inscrição;
Paloma Tainara Silva dos Santos	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 1 e 2 da ficha de Inscrição;
Ramon Rodrigues Lucas	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 1 e 2 da ficha de Inscrição;
Renata Cardoso Celestino Fernandes	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 2 da ficha de Inscrição;
Renata da Silva Paschuini	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 2 da ficha de Inscrição;
Rosa Maria de Souza	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 1 e 2 da ficha de Inscrição;
Valdeci Vieira da Costa	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 2 da ficha de Inscrição;
Gustavo dos Santos Neto	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 1 e 2 da ficha de Inscrição;
Dayla Ayane de Oliveira Vicente	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 1 e 2 da ficha de Inscrição;
Maria Santa Simao dos Santos	Em desacordo com o item 03 do Edital de abertura nº 001/2026 e Item 1 e 2 da ficha de Inscrição;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 07 de agosto de 2026.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45E03AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO Nº 090/2024

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO SÃO GERONIMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.888.482/0001-01, sediada na R Goncalves Junior, n° 51, Bairro Aterro Alto, Ivaí - PR, Cep: 84.460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **KARINA SOCOLOVSKI**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto o Repactuação Econômico-Financeiro do valor contratual, visando o restabelecimento da equação financeira em decorrência da variação extraordinária do preço dos insumos (óleo diesel) ocorrida no mês de agosto de 2026, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
Os valores ora reequilibrados referem-se exclusivamente ao período de execução do citado mês. A partir de setembro de 2026, os valores continuarão sujeitos ao monitoramento da Administração, podendo ser objeto de novos aditamentos caso se mantenha a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, sempre mediante a comprovação da variação de custos do óleo diesel e apresentação das planilhas de custos correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO:
A presente alteração fundamenta-se: No Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração dos contratos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis;
Na demonstração analítica da variação dos componentes de custos (especificamente o óleo diesel), conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela Contratada e devidamente validada e aprovada pelo setor técnico competente da Administração;
Na comprovação do nexo de causalidade entre o aumento dos insumos e a impossibilidade de manutenção dos preços anteriormente praticados, visando evitar o enriquecimento sem causa da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Em virtude da repactuação, conforme tabela:

LOTE	LINHA	REPACTUAÇÃO
1	1	**13,3941**
1	2	**12,8702**
1	3	**13,1963**
2	4	**13,9160**
2	5	**15,4118**
2	6	**15,4924**
2	7	**24,2796**
2	8	**21,0037**
2	9	**16,9162**
2	10	**13,8947**
2	11	**22,7231**
2	12	**21,3768**
2	13	**13,9960**
2	14	**44,0442**
2	15	**25,6622**
2	16	**17,9021**
2	17	**40,0436**
2	18	**17,0584**
2	19	**58,7879**
2	20	**6,7478**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente instrumento.

Ivaí/ PR, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:07B65C0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, Orli Antonio Camargo De Cristo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, torna publico o Edital com a classificação com o somatório das notas atribuídas aos candidatos referente à prova de títulos, segue a listagem:

Nº da inscrição	Nome	CPF/RG	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço (meses)	Data de nascimento	Colocação
70	Elaine Cristina De Oliveira	***.838.***-99	**Homologado**	90	133 m +8 d	06/03/1985	1º
82	Idisléia Iotschetz	***.645.***-37	**Homologado**	90	112 m	15/07/1984	2º
175	Fabiana Ribeiro Wesselovicz	***.173.***-30	**Homologado**	90	99 m + 7 d	18/12/1988	3º
240	Aldalice Somer	***.946.***-29	**Homologado**	90	88 m	04/11/1980	4º
131	Gabrieli Maria Langoski	***.075.***-82	**Homologado**	90	59 m + 4 d	10/01/2000	5º
209	Elisabete Bim	***.708.***-67	**Homologado**	90	50 m + 22 d	07/02/1979	6º
114	Ana Lucia Kovalczuk	***.534.***-94	**Homologado**	90	49 m + 12 d	26/01/1984	7º
143	Ana Paula Graniska	***.158.***-00	**Homologado**	90	48 m + 10 d	12/02/1989	8º
276	Caroline Hneda Bilak	***.574. ***-50	**Homologado**	90	47 m + 22 d	17/05/1997	9º
67	Aguiani Grabicoski Dos Santos	***.128.***-96	**Homologado**	90	47 m + 14 d	21/05/1986	10º
187	Rosni Kossar Alberty	***.581. ***-80	**Homologado**	90	45 m + 17 d	12/01/1993	11º
72	Adriana Taras Solarevicz	***.201. ***-03	**Homologado**	90	42 m + 23 d	11/11/1993	12º
125	Alini Novak Graniska	***.560. ***.09	**Homologado**	90	41 m + 11 d	26/04/1990	13º
158	Joelma De Andrade	***.460. ***-95	**Homologado**	90	40 m + 27 d	05/08/1988	14º
128	Adrieli Guse De Oliveira	***.547. ***-19	**Homologado**	90	40 m + 9 d	24/03/1987	15º
136	Edina Selma Paes De Almeida	***.541. ***-05	**Homologado**	90	38 m + 12 d	20/09/1974	16º
76	Marquelia Koryelo	***.744. ***-42	**Homologado**	90	35 m	25/05/1984	17º
49	Ana Carla Ribeiro Bonfim	***.297. ***-88	**Homologado**	90	27 m + 21 d	21/12/1999	18º
172	Solange Melek	***.890. ***-30	**Homologado**	90	24 m + 21 d	13/11/1998	19º
84	Paula Renata Carvalho Strauski	***.540. ***-78	**Homologado**	90	24 m	19/10/1998	20º
176	Claudineia Taras	***.238.549-12	**Homologado**	90	22 m + 17 d	13/03/1983	21º
234	Leoni Andrade Ferreira	***.317. ***-57	**Homologado**	90	18 m	01/09/1973	22º
268	Lucimara Avelar Pestum	***.666. ***-00	**Homologado**	90		18/03/1979	23º
138	Carla Cristina Faria Pontes	***.747.***-63	**Homologado**	90		02/07/1981	24º
120	Patricia Stalter Stadler	***.968. ***-93	**Homologado**	90		27/04/1987	25º
113	Luiz Carlos Zenzeluk	***.631. ***-60	**Homologado**	90		04/10/1991	26º
299	Michely Storer Kielt	***.204. ***-32	**Homologado**	90		17/09/1992	27º
78	Patricia Fernandes Novak	***.539. ***-60	**Homologado**	90		13/09/1995	28º
201	Franciele Chustake	***.224. ***-82	**Homologado**	90		22/12/2003	29º
285	Ana Celia Kos Schornobai	***.842. ***-91	**Homologado**	80	388 m + 9 d	13/01/1971	30º
166	Rosana Aparecida Da Silva Stadler	***.855. ***-34	**Homologado**	80	138 m + 22 d	07/05/1963	31º
86	Vera Regina Witek Moleta	***.782. ***-72	**Homologado**	80	108 m + 27 d	21/02/1965	32º
191	Andreia De Fátima Garcia	***.384. ***-66	**Homologado**	80	50 m + 6 d	18/12/1977	33º
256	Leonice Martins Faix	***.253. ***-40	**Homologado**	80	50 m + 4 d	20/07/1987	34º
184	Maria Daniele Prestes	***.688. ***-71	**Homologado**	80	49 m + 9 d	02/05/1998	35º
250	Tatiane Marinez Loch	***.184. ***-81	**Homologado**	80	48 m + 16 d	31/03/1995	36º
248	Susan Carla Struwka	***.307. ***-67	**Homologado**	80	47 m + 20 d	13/03/1983	37º
108	Matilde Bernadete Matuchenez	***.869. ***-91	**Homologado**	80	46 m + 2 d	24/07/1969	38º
115	Fernanda Vaz Da Silva	***.161. ***-59	**Homologado**	80	46 m + 2 d	31/05/1999	39º
162	Welyn Teodoroski	***.552. ***-64	**Homologado**	80	44 m + 7 d	10/05/1993	40º
107	Eliane Ferreira Kielt	***.668. ***-74	**Homologado**	80	40 m + 21 d	28/08/1976	41º
173	Sirlene Kielt Hneda	***.911. ***-63	**Homologado**	80	40 m + 20 d	06/02/1971	42º
195	Joice De Andrade	***.020. ***-54	**Homologado**	80	40 m	23/10/1999	43º
262	Marciana De Mattos	***.39. ***-48	**Homologado**	80	32 m	16/05/1994	44º
293	Jane Santana Neves Manfron	***.05. ***-00	**Homologado**	80	29 m + 7 d	07/02/1976	45º
111	Maria Joana Gonçalves De Oliveira	***.75. ***-04	**Homologado**	80	28 m + 16 d	11/11/1981	46º
245	Marcia S. Canteri	***.573. ***-06	**Homologado**	80	24 m + 2 d	12/09/1982	47º
177	Margarete Bobek	***.589. ***-11	**Homologado**	80	24 m + 2 d	13/04/1987	48º
130	Fabiana Aparecida Da Silva Rohden	***.179. ***-28	**Homologado**	80	24 m	22/04/1983	49º
243	Fabiane Dalzoto	***.08. ***-57	**Homologado**	80	18 m	15/12/1978	50º
134	Erondina Ferreira Ribeiro	***.25. ***-50	**Homologado**	80		20/09/1974	51º
81	Maria Do Rocio De Souza Dos Santos	***.43. ***-94	**Homologado**	80		22/09/1974	52º
180	Natalia Zatcerkovny Schastai	***.950. ***-61	**Homologado**	80		09/02/1975	53º
190	Carla Milene Polli Schastai	***.187. ***-99	**Homologado**	80		04/10/1980	54º
156	Tatiana De Lima Paiano Ferreira	***.411. ***-57	**Homologado**	80		14/10/1984	55º
295	Elizângela Aparecida Da Rocha	***.950. ***-31	**Homologado**	80		23/10/1984	56º
96	Francieli Lopes	***.524. ***-83	**Homologado**	80		26/02/1985	57º
129	Vilmara Ribeiro Graniska	***.364. ***-57	**Homologado**	80		04/07/1986	58º
62	Suzankeli Krutsch Pereira	***.864. ***-69	**Homologado**	80		27/09/1986	59º
32	Ana Kelly Nascimento Kojura	***.227. ***-10	**Homologado**	80		28/10/1986	60º
269	Elisiane Stadler De Oliveira Silveira	***.102. ***-48	**Homologado**	80		14/07/1989	61º
247	Fabiele Kielt Ribeiro	***.702. ***-75	**Homologado**	80		15/10/1991	62º
255	Maria Antonia De Mattos Dos Santos	***.199.***-14	**Homologado**	80		14/11/1991	63º
199	Fabiane De Fatima Nahm	***.818.***-09	**Homologado**	80		10/05/1992	64º

7	Fernanda Caroline Manosso	***.290.***-70	**Homologado**	80		21/11/1992	65º
31	Olga Marina Ralo Kucznir	**.767.***-30	**Homologado**	80		25/07/1993	66º
37	Sabrina Ferreira Vaz	***.765.***-51	**Homologado**	80		26/08/1995	67º
139	Leticia Spak De Souza	***.182.***-80	**Homologado**	80		21/07/1996	68º
253	Andressa Lemes Santana	***.743.***-98	**Homologado**	80		11/04/1997	69º
211	Emanuele Aparecida Batista Ribeiro	***.713.***-13	**Homologado**	80		16/09/1997	70º
4	Mayara Manfron Guimarães	***.365.***-67	**Homologado**	80		14/06/1998	71º
167	Ana Paula Bassarab	***.585.***-74	**Homologado**	80		10/10/1998	72º
233	Tereza Geovana Mendes	***.314.***-52	**Homologado**	80		24/04/2003	73º
207	Flavia Estefane Sheifer Baran	***.085.***-89	**Homologado**	80		22/05/2022	74º
140	Leonilda Gavronski	***.952. ***-81	**Homologado**	70	24 m	27/11/1979	75º
47	Marilei Scheunemann	***.496. ***-31	**Homologado**	70		26/04/1975	76º
214	Joeliza Schreiner Da Silva Mariano Pinto	***.057.***-54	**Homologado**	70		24/06/1975	77º
174	Edilma Aparecida Carneiro	***.394.***-04	**Homologado**	70		18/08/1980	78º
242	Lucilene Aparecida Fernandes Lemes	***.737.***-09	**Homologado**	70		09/03/1981	79º
12	Idicleia Correia Alves Ribeiro	***43.***-39	**Homologado**	70		28/12/1981	80º
230	Denise Januario Mendes	***.170.***-00	**Homologado**	70		18/11/1982	81º
186	Cleide Silvestrin	***.650.***-20	**Homologado**	70		09/07/1988	82º
271	Marieli Grokorrinski Gonçalves	***.824.***-40	**Homologado**	70		31/05/1993	83º
153	Daniele Carneiro	***.565.***-88	**Homologado**	70		31/10/1993	84º
226	Ana Flávia Ferreira	***.494.***-01	**Homologado**	70		05/05/1999	85º
73	Tawane Barbosa Padilha	***.058.***-00	**Homologado**	70		21/06/2002	86º
61	Karolina Manfron Neves	***.833***-35	**Homologado**	70		29/06/2003	87º
288	Nayana Ribeiro	***.115.***-22	**Homologado**	70		16/03/2004	88º

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº da inscrição	Nome	CPF/RG	Situação	Pontuação Títulos	Tempo de Serviço (meses)	Data de nascimento	Colocação
229	Renata da Silva Staruchack	***.977.***-76	**Homologado**	90	64 meses	31/08/1981	1º
301	Tatiane Leiria da Silva Ribeiro	***.725.***.69	**Homologado**	90	23 meses	24/03/1996	2º
117	Diogo Ivachuka	***.460.***-95	**Homologado**	90	16 meses	28/04/2000	3º
239	Ilizandra de Fatima Ribeiro Giovaneti	***.515.***-90	**Homologado**	90	13 meses	02/06/1989	4º
286	Jorginho Feipe de Oliveira	***.488.***-37	**Homologado**	90		26/07/1997	5º
90	João Thalvani Melnek de Castro	***.142.***-50	**Homologado**	80	22 meses	02/09/1999	6º
294	Juliano da Rocha	***.341.***-44	**Homologado**	80		08/07/1991	7º
161	Ivani Olszewski	***.454.***-51	**Homologado**	80		05/12/1996	8º
223	Bruno Derkacz Cherevati	***.319.***-82	**Homologado**	80		20/05/1998	9º
11	Ana Flávia Canteri	***.834.***-00	**Homologado**	70	24 meses	08/04/2003	10º
185	Paulo Henrik Carvalho	***.483.***-79	**Homologado**	70		20/12/1999	11º

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Nº da inscrição	Nome	CPF/RG	Situação	Pontuação Títulos	Data de nascimento	Colocação
157	Maria Fernanda Nunes Barbosa dos Santos	***.716.***-01	**Homologado**	90	03/08/2001	1º
221	Margarete Dorst	***.956.***-63	**Homologado**	85	17/04/1981	2º
171	Maria Joana Ribeiro	***.499.***-72	**Homologado**	80	27/09/1961	3º
216	Ana Cristina Cardozo	***.775.***-32	**Homologado**	80	23/04/1993	4º
264	Angel Maite Bobato	***.350.***-08	**Homologado**	80	15/04/1996	5º
103	Ketlin Scheunemann	***.601.***-30	**Homologado**	80	07/07/2003	6º
52	Lurdeni de Castro	***.040.***-03	**Homologado**	80	16/10/2003	7º
110	Luiz Felipe Lemes Bonfim	***.272.***-67	**Homologado**	80	03/06/2005	8º
160	Joana Hneda de Lima	***.054.***-05	**Homologado**	70	27/05/1975	9º
289	Eliane Lemes dos Santos	***.199.***-50	**Homologado**	70	05/07/1987	10º
87	Eunice Padilha	***.509.***-90	**Homologado**	70	05/06/1988	11º
278	Lídia Moraes de Paula	***.902.***-45	**Homologado**	70	01/07/1989	12º
142	Ediele Moleta Bueno	***.567.***-08	**Homologado**	70	01/05/1990	13º
178	Gislaine Sebastiani Franco	***.784.***-17	**Homologado**	70	15/02/1991	14º
40	Lilian Da Luz Padilha	***.490.***-36	**Homologado**	70	15/08/1993	15º
228	Kellen Renata de Oliveira	***.098.***-33	**Homologado**	70	07/08/1994	16º
179	Alexandre Golembiouski Neto	***.602.***-38	**Homologado**	70	04/08/1999	17º
198	Taynara da Luz de Andrade	***.260.***-28	**Homologado**	70	04/08/1999	18º
64	Fabieli de Almeida Kometz	***.173.***-01	**Homologado**	70	06/09/1999	19º
63	Beatriz Janaina Raifur	***.656.***-45	**Homologado**	70	23/06/2000	20º
241	Jenifer Tainara Grisoski	***.602.***-94	**Homologado**	70	06/08/2000	21º
291	Priscilla Loch	***.706.***-98	**Homologado**	70	28/01/2005	22º
275	Uendi Solene Carvalho Neves	***.159.***-11	**Homologado**	70	22/04/2005	23º
290	Alessandra Derkas	***.569.***-93	**Homologado**	70	09/07/2007	24º
54	Evelyn Geovana Lopes	***.735.***-85	**Homologado**	70	12/07/2007	25º
244	Maria Amélia Padilha	***.487.***-65	**Homologado**	70	02/04/2008	26º
1	Bianca Taradenko	***.110.***-10	**Homologado**	70	28/07/2008	27º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº da inscrição	Nome	CPF/RG	Situação	Pontuação Títulos	Data de nascimento	Colocação
2	Dayane Natalina Scheidt Madureira	***.070.***-05	**Homologado**	100	24/12/1988	1º
10	Janaina Da Silva Staruchack	***.645.***-52	**Homologado**	100	26/07/1990	2º
306	Ana Cláudia Da Silva Ribeiro	***.433***-10	**Homologado**	100	23/09/1991	3º
119	Ana Caroline Ferreira	***.519.***-83	**Homologado**	95	15/02/1996	4º
124	Jucelia Moraes Kossar	***.535.***-08	**Homologado**	90	26/11/1998	5º
30	Jessica Adriane Hadena Barbosa	***.517.***-61	**Homologado**	85	21/08/1997	6º
77	Paola Padilha Ramos	***.181.***-52	**Homologado**	85	11/09/2006	7º
99	Jose Agno Graniska	***.442.***-59	**Homologado**	80	15/09/1987	8º
283	Ageu Vital Bobato Filho	***.740.***-00	**Homologado**	80	17/06/1989	9º
259	Angel Maite Bobato	***.350.***-08	**Homologado**	80	15/04/1996	10º
121	Rennan Felipe Camera	***.435.***-39	**Homologado**	80	22/02/2000	11º
231	Fabiola De Souza	***.692.***-28	**Homologado**	80	07/06/2001	12º
150	Patricia Beatriz De Lima	***.328.***-08	**Homologado**	80	15/11/2001	13º
280	Gustavo Chaida	***.148.***-62	**Homologado**	80	08/05/2003	14º
292	Lauana Karzeski Da Silva	***.651.***-84	**Homologado**	80	29/06/2003	15º
18	Vitor Cardoso Gonçalves	***.116.***-73	**Homologado**	80	12/01/2004	16º
246	Vitoria Czeremeta	***.917.***-98	**Homologado**	80	03/04/2004	17º
236	Rafael De Paula De Andrade	***.061.***-52	**Homologado**	80	13/04/2004	18º
298	Felipe Augusto Graniska	***.236.***-85	**Homologado**	80	15/09/2005	19º

28	Geovanna Ferreira	***.300.***-86	**Homologado**	80	05/06/2007	20º
258	Elizandra Schornobai	***.055.***-92	**Homologado**	70	17/07/1987	21º
98	Sandy Kariny Dos Santos Castro	***.672.***-10	**Homologado**	70	14/11/1993	22º
279	Luana Manfron Ferreira	***.304.***-74	**Homologado**	70	24/02/1994	23º
42	Jocieli Chuver	***.575.***-01	**Homologado**	70	19/03/1998	24º
169	Milena Borszowski Da Silva	***.980.***-43	**Homologado**	70	07/03/2000	25º
83	Any Caroline Dziombra	***.958.***-23	**Homologado**	70	09/03/2001	26º
151	Fernanda Voloxem Homenchuk	***.493.***-31	**Homologado**	70	27/04/2001	27º
65	Caroline Stadler	***.181.***-30	**Homologado**	70	14/03/2005	28º
89	Taís Moleta	***.078.***-35	**Homologado**	70	29/04/2006	29º
257	Sylvia Aparecida Vaz Gonçalves	***.294.***-40	**Homologado**	70	03/07/2006	30º
97	Andriele Stadler	***.096.***-02	**Homologado**	70	19/08/2006	31º
194	Andriele Novak	***.172.***-83	**Homologado**	70	30/10/2006	32º
272	Gabriel Martins	***.577.***-60	**Homologado**	70	30/01/2007	33º
261	Yan Galvão	***.144.***-41	**Homologado**	70	16/03/2008	34º
38	Luiz Samoel Dos Santos	***.570.***-44	**Homologado**	70	07/06/2008	35º
155	Kaylaine Rafaelly Rohden	***.148.***-14	**Homologado**	70	27/08/2008	36º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº da inscrição	**Nome**	**CPF/RG**	**Situação**	**Pontuação Títulos**	**Data de nascimento**	**Colocação**
16	Josnir Edumar Marques Dos Santos	***.797.***-41	**Homologado**	95	16/08/1976	1º
203	Ana Flávia Carvalho Vasselek	***.841.***-01	**Homologado**	90	08/10/1992	2º
57	Jocineia Da Luz	***.425.***-43	**Homologado**	80	19/09/1979	3º
109	Edina Kerik Leiria	***.950.***-05	**Homologado**	80	06/05/1984	4º
287	Simone Canteri	***.556.***-28	**Homologado**	80	13/01/1986	5º
80	Andressa Almeida	***.230.***-61	**Homologado**	80	20/06/1994	6º
168	Cleidiane Dobner Ferreira	***.165.***-92	**Homologado**	75	27/08/1981	7º
237	Maria Saloy Vaz Galvão	***.860.***-27	**Homologado**	70	06/10/1970	8º
59	Anne Evelin Rospirski	***.480.***-98	**Homologado**	70	08/06/1976	9º
208	Jane Bilik	***.242.***-38	**Homologado**	70	09/06/1981	10º
193	Antonio Vieira Dos Santos Junior	***.727.***-90	**Homologado**	70	20/07/1983	11º
170	Fabiane Ossowski	***.842.***-24	**Homologado**	70	01/11/1983	12º
212	Adriane De Matos Madeireira	***.703.***-94	**Homologado**	70	27/04/1991	13º
51	Lucineia Almeida	***.229.***-19	**Homologado**	70	29/10/1991	14º
265	Ana Clerissa Taborda	***.233.***-85	**Homologado**	70	11/07/1993	15º
33	Vanessa Aparecida Graniska	***.254.***-57	**Homologado**	70	10/11/1993	16º
14	Franciele Pankevicz Preczesniuk	***.760.***-95	**Homologado**	70	05/05/1995	17º
196	Bruna Roxane	***.659.***-78	**Homologado**	70	31/05/1998	18º
35	Zionara Luana Kopiec	***.269.***-54	**Homologado**	70	26/08/2000	19º
206	Hellen Tomacheski	***.692.***-85	**Homologado**	70	30/03/2005	20º
127	Eliane Dercacz	***.814.***-45	**Homologado**	60	20/02/1979	21º
205	Eleandra Aparecida Dos Santos Remes	***.005.***-29	**Homologado**	60	16/06/1988	22º
43	Marlene Correia Dziombra	***.496.***-28	**Homologado**	60	18/01/1991	23º
20	Eliziane De Lourdes Ferreira De Lima	***.989.***-42	**Homologado**	60	21/09/1994	24º
225	Luana Malanczen	***.573.***-33	**Homologado**	60	30/09/2009	25º
135	Zélia Bobek	***.858.***-79	**Homologado**	00	-	-
MOTORISTA						
Nº da inscrição	**Nome**	**CPF/RG**	**Situação**	**Pontuação Títulos**	**Data de nascimento**	**Colocação**
105	João Laurici Dos Santos Ferreira	***.129.***-95	**Homologado**	80		1º
204	César Rodrigues De Oliveira	***.397.***-97	**Homologado**	75		2º
79	Marcos Antonio Bobato	***.912.***-04	**Homologado**	70		3º
22	Jorge Delrian Nascimento	***.552.***-30	**Homologado**	00	-	-
182	Adriano Bueno Rodrigues	***.543.***-12	**Homologado**	00	-	-
192	Jorge Delrian Nascimento	***.849.***-57	**Homologado**	00	-	-

A ordem de classificação se dá pela pontuação de títulos, em forma decrescente. O critério de desempate utilizado foi do item 10 do respectivo Edital.
Todos os candidatos classificados, devem aguardar a convocação para a contratação que se dará da maior nota para a menor e o candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida no edital para que tenha sua contratação homologada.
Em caso de não apresentação da documentação exigida ou verificada a ausência de qualquer documento essencial o candidato será desclassificado e será chamado próximo da lista conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até que se preencham as vagas estipuladas no Edital 001/2026.
Conforme já preceitua o Edital, mas vale reforçar, que é de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao teste seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Ivaí, 05 de agosto de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:79F9FEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 093/2025 DISPENSA Nº. 026/2025-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 72.430.630/0001-07.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Fornecimento nº. 093/2025, firmado com a empresa JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeição no Âmbito do Município de Maringá.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Undd	600	Refeição (almoço) no sistema buffet e/ou Self Service servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca), arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de refogado, 01 tipo de mesa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa e mais uma bebida, podendo ser 01 (um) refrigerante (garrafa de 290ml) e/ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300ml) e/ou 01 (uma) água mineral (garrafa de 510ml).	35,90	21.540,00
TOTAL:					**21.540,00**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Undd	600	Refeição (almoço) no sistema buffet e/ou Self Service servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca), arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de refogado, 01 tipo de mesa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa e mais uma bebida, podendo ser 01 (um) refrigerante (garrafa de 290ml) e/ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300ml) e/ou 01 (uma) água mineral (garrafa de 510ml).	35,90	37,59	1,69	1.014,00
						TOTAL	**1.014,00**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 22.554,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **07 de agosto 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **07 de agosto 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 07 de agosto 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2A7AB720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 026/2026-PMI

CONTRATO Nº. 095/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IVACAM ASSOC. CULTURAL E ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.307.707/0001-58.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Emissora de Rádio FM/WEB.**
FISCAL DESIGNADO: **Giancarlo Ghelere dos Santos, Chefe de Gabinete.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	inserções	3600	Prestação de serviço de emissora de rádio FM/Web rádio com alcance em toda extensão territorial do município de Ivatuba e região, para divulgação de atos oficiais, atividades institucionais, veiculação de notícias, avisos, comunicados, divulgação de campanhas e informativos de utilidade pública, (conteúdo informativo e educativo e de orientação social) para atender a todas as secretarias da prefeitura municipal de Ivatuba. Inserções de no mínimo 30 segundos cada, de segunda a domingo nos horários das 5h às 00h, para realização das inserções, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como 'horário nobre'. podendo também ser em forma de entrevistas. Atingindo, desta maneira o maior número de pessoas, coadunando com a intenção do governo municipal de levar informações sobre as ações da administração e assuntos de interesse público a todos os munícipes.	9,45	34.020,00
TOTAL					**34.020,00**

VALOR: **R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil vintes reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de agosto de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de agosto de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:27C1D877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhame P 45 e recarga de gás- cilindro de gás GLP P 45, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	VASILHAME P45	LIQUIGÁS	UNIDADE	06	868,00	5.208,00
01	RECARGA DE DE GÁS – CILINDRO DE GÁS P 45	LIQUIGÁS	UNIDADE	100	472,00	47.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os cilindros de gás deverão ser entregues nos locais solicitados pelas Secretaria de Educação e Cultura, no prazo de 05 dias após o envio do empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ERIKA SAYURI NAOZUCA
Nikkei Comércio de Gás LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D37142EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 153/2026

DECRETO Nº 153/2026

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido ao servidor relacionado no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 153/2026

Matrícula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe / Referência	A ser Promovido(a)	Posse		
						Dia	Mês	Ano
18991	Anderley Aparecido Requena	Contador	Profissional	B – 20	A – 21	01	08	2005

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:461DEB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF EXECUTIVO - 1º SEMESTRE-ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/2026 A 06/2026			
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	6.608.553,83	5.859.133,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.608.553,83	5.859.133,44	0,00
Empréstimos	5.482.759,43	5.072.507,57	0,00
Internos	5.415.005,74	5.004.753,88	0,00
Externos	67.753,69	67.753,69	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.125.794,40	786.625,87	0,00
Internos	1.125.794,40	786.625,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.427.725,33	26.882.718,59	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.427.725,33	26.882.718,59	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.109,56	30.677.591,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	774.452,55	3.533.822,57	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	263.931,68	261.049,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 14.819.171,50	- 21.023.585,15	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	85.260.588,84	89.574.312,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,	900.000,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	84.360.588,84	87.924.312,57	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	7,83	6,66	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 17,57	- 23,91	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL	101.232.706,61	105.509.175,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	91.109.435,95	94.958.257,58	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	6.293.084,23	6.293.084,23	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	3.155.583,70	0,00

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:3C2988C4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF EXECUTIVO - 1º SEMESTRE - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE MALLET			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
01/2026 A 06/2026			
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	85.260.588,84	89.574.312,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	900.000,00	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.360.588,84	87.924.312,57	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	18.559.329,54	19.343.348,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	16.703.396,59	17.409.013,89	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até 2º Semestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:C4C4F6B8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF EXECUTIVO - 1º SEMESTRE- ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2026 A 6/2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No semestre de referência	**Até o semestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.574.312,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.650.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.924.312,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.067.890,01	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	12.661.101,01	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.154.701,88	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No semestre de referência**	**Até o semestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 28/07/2026 00:26 | Relatório emitido em: 29/07/2026 10:27		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:D37838F2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF EXECUTIVO - 1º SEMESTRE- ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2026 A 06/2026		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	89.574.312,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.924.312,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.979.821,24	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	41.579.867,10	47,80

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.969.103,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	44.620.648,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.272.193,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 21.023.585,15	- 23,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.509.175,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.343.348,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.067.890,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.154.701,88	7,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 28/07/2026 00:27 | Relatório emitido em: 29/07/2026 10:35		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:63017D7B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2026
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49%	52.247.710,65	65,42%	27.621.289,35
RECEITAS CORRENTES	79.869.000,00	79.869.000,00	15.983.539,20	20,01%	44.845.374,49	56,15%	35.023.625,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.404.000,00	8.404.000,00	1.855.182,44	22,07%	4.901.794,92	58,33%	3.502.205,08
Impostos	6.975.000,00	6.975.000,00	1.458.797,94	20,91%	3.686.651,33	52,86%	3.288.348,67
Taxas	1.429.000,00	1.429.000,00	396.384,50	27,74%	1.215.143,59	85,03%	213.856,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.000,00	1.088.000,00	234.008,20	21,51%	560.787,58	51,54%	527.212,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de							
Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.088.000,00	1.088.000,00	234.008,20	21,51%	560.787,58	51,54%	527.212,42
RECEITA PATRIMONIAL	362.000,00	362.000,00	470.536,59	129,98%	1.357.870,44	375,10%	- 995.870,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.156,40	38,55%	2.561,44	85,38%	438,56
Valores Mobiliários	359.000,00	359.000,00	469.380,19	130,75%	1.355.309,00	377,52%	- 996.309,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	70.015.000,00	70.015.000,00	13.418.390,84	19,17%	37.999.595,22	54,27%	32.015.404,78
Transferências da União e de suas Entidades	34.068.000,00	34.068.000,00	7.199.752,20	21,13%	18.615.315,45	54,64%	15.452.684,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.048.000,00	26.048.000,00	4.600.142,67	17,66%	14.205.362,78	54,54%	11.842.637,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.899.000,00	9.899.000,00	1.618.495,97	16,35%	5.178.916,99	52,32%	4.720.083,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.421,13	0,00%	25.326,33	0,00%	- 25.326,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.734,16	0,00%	5.138,84	0,00%	- 5.138,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.153,68	0,00%	16.523,47	0,00%	- 16.523,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	533,29	0,00%	3.664,02	0,00%	- 3.664,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.970.416,23	0,00%	7.402.336,16	0,00%	- 7.402.336,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.970.416,23	0,00%	7.402.336,16	0,00%	- 7.402.336,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	5.970.416,23	0,00%	7.402.336,16	0,00%	- 7.402.336,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49%	52.247.710,65	65,42%	27.621.289,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49%	52.247.710,65	65,42%	27.621.289,35
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.869.000,00	79.869.000,00	21.953.955,43	27,49%	52.247.710,65	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.240.264,66	0,00	0,00%	7.240.264,66	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.240.264,66	0,00	0,00%	7.240.264,66	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.869.000,00	121.792.781,97	29.814.957,26	64.794.524,28	56.998.257,69	16.519.856,79	40.734.192,70	81.058.589,27	37.303.292,91
DESPESAS CORRENTES	76.446.773,00	82.927.064,06	13.488.553,32	38.649.886,99	44.277.177,07	13.586.429,93	36.608.526,35	46.318.537,71	34.993.400,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.777.695,80	46.940.195,80	7.594.798,63	21.490.231,68	25.449.964,12	7.594.798,63	21.490.231,68	25.449.964,12	20.949.418,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	839.000,00	839.000,00	126.213,13	383.032,88	455.967,12	126.213,13	383.032,88	455.967,12	383.032,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.830.077,20	35.147.868,26	5.767.541,56	16.776.622,43	18.371.245,83	5.865.418,17	14.735.261,79	20.412.606,47	13.660.949,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.064.454,00	37.507.944,91	16.326.403,94	26.144.637,29	11.363.307,62	2.933.426,86	4.125.666,35	33.382.278,56	2.309.892,15
INVESTIMENTOS	220.454,00	35.663.944,91	16.052.340,44	25.313.256,30	10.350.688,61	2.659.363,36	3.294.285,36	32.369.659,55	1.478.511,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	1.844.000,00	274.063,50	831.380,99	1.012.619,01	274.063,50	831.380,99	1.012.619,01	831.380,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.357.773,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00	0,00	1.357.773,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.869.000,00	121.792.781,97	29.814.957,26	64.794.524,28	56.998.257,69	16.519.856,79	40.734.192,70	81.058.589,27	37.303.292,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	79.869.000,00	121.792.781,97	29.814.957,26	64.794.524,28	56.998.257,69	16.519.856,79	40.734.192,70	81.058.589,27	37.303.292,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.513.517,95	-	14.944.417,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	79.869.000,00	121.792.781,97	29.814.957,26	64.794.524,28	-	16.519.856,79	52.247.710,65	-	52.247.710,65
RESERVA DO RPPS[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do idTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconomica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:26BA03E7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE- ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS -

MUNICIPIO DE MALLET - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/07/2026, às 10:01:04.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Mallet, 28/07/2026

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:B2FF3F19

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE- ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL -

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6/2026		
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.869.000,00	44.845.374,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.404.000,00	4.901.794,92
IPTU	1.275.000,00	520.283,01
ISS	2.300.000,00	1.635.504,40
ITBI	700.000,00	242.530,26
IRRF	2.700.000,00	1.288.333,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.429.000,00	1.215.143,59
Contribuições	1.088.000,00	560.787,58
Receita Patrimonial	362.000,00	1.357.870,44
Aplicações Financeiras (II)	359.000,00	1.355.309,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	2.561,44
Transferências Correntes	70.015.000,00	37.999.595,22
Cota-Parte do FPM	29.400.000,00	14.513.831,32
Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00	11.550.187,24
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00	1.593.355,33
Cota-Parte do ITR	0,00	1.152,03
Cota-Parte do IPI - Municípios	320.000,00	171.728,99
Transferências do FUNDEB	9.899.000,00	5.684.291,12
Outras Transferências Correntes	5.836.000,00	4.485.049,19
Demais Receitas Correntes	0,00	25.326,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	25.326,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.510.000,00	43.490.065,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	7.402.336,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	7.402.336,16
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	7.402.336,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	7.402.336,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**79.510.000,00**	**50.892.401,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**79.510.000,00**	**50.892.401,65**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.927.064,06	38.649.886,99	36.608.526,35	34.993.400,76	659.452,55	1.482.056,99	1.379.134,21
Pessoal e Encargos Sociais	46.940.195,80	21.490.231,68	21.490.231,68	20.949.418,52	397.163,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	839.000,00	383.032,88	383.032,88	383.032,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.147.868,26	16.776.622,43	14.735.261,79	13.660.949,36	262.288,64	1.482.056,99	1.379.134,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.088.064,06	38.266.854,11	36.225.493,47	34.610.367,88	659.452,55	1.482.056,99	1.379.134,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.507.944,91	26.144.637,29	4.125.666,35	2.309.892,15	115.000,00	3.888.048,26	3.888.048,26
Investimentos	35.663.944,91	25.313.256,30	3.294.285,36	1.478.511,16	115.000,00	3.888.048,26	3.888.048,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.844.000,00	831.380,99	831.380,99	831.380,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.663.944,91	25.313.256,30	3.294.285,36	1.478.511,16	115.000,00	3.888.048,26	3.888.048,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.357.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**119.109.781,97**	**63.580.110,41**	**39.519.778,83**	**36.088.879,04**	**774.452,55**	**5.370.105,25**	**5.267.182,47**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**119.109.781,97**	**63.580.110,41**	**39.519.778,83**	**36.088.879,04**	**774.452,55**	**5.370.105,25**	**5.267.182,47**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**8.761.887,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**8.761.887,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.683.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.344.878,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	464.993,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.641.772,59**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.608.553,83	5.859.133,44
DEDUÇÕES (XL)	21.427.725,33	26.882.718,59
Disponibilidade de Caixa	21.427.725,33	26.882.718,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.466.109,56	30.677.591,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	774.452,55	3.533.822,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	263.931,68	261.049,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**- 14.819.171,50**	**- 21.023.585,15**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**6.204.413,65**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.759.370,02	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**8.963.783,67**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**8.083.898,67**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.240.264,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.240.264,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 28/07/2026 00:24 | Relatório emitido em: 28/07/2026 09:49		

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5D8BF6FC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE- ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
01/2026 A 06/2026		
		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**6.975.000,00**	**3.686.651,33**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.275.000,00	520.283,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	242.530,26
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.300.000,00	1.635.504,40
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.700.000,00	1.288.333,66
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.100.000,00**	**34.787.817,92**
2.1 - Cota-Parte FPM	**36.000.000,00**	**18.142.288,86**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	33.000.000,00	18.142.288,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	14.437.733,92
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	214.661,19
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	1.439,98
2.5 - Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	1.991.693,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.075.000,00**	**38.474.469,25**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.820.000,00**	**6.957.563,58**

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.698.750,00**	**2.661.053,73**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.000.000,00**	**5.740.845,72**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.000.000,00**	**5.235.471,59**
6.1.1 - Principal	9.899.000,00	5.178.916,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	101.000,00	56.554,60
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**21.296,26**
6.2.1 - Principal	0,00	21.296,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**484.077,87**
6.4.1 - Principal	0,00	484.077,87
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 2.921.000,00**	**- 1.778.646,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**14.653,93**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.653,93
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.755.499,65**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**11.081.296,26**	**4.922.586,71**	**4.692.010,19**	**4.572.400,93**	**230.576,52**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**9.000.000,00**	**4.556.200,61**	**4.556.200,61**	**4.436.591,35**	**0,00**
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.000.000,00	4.556.200,61	4.556.200,61	4.436.591,35	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	**2.081.296,26**	**366.386,10**	**135.809,58**	**135.809,58**	**230.576,52**
10.2.1 - Educação Infantil	352.181,83	272.335,08	41.758,56	41.758,56	230.576,52
10.2.2 - Ensino Fundamental	861.114,43	94.051,02	94.051,02	94.051,02	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	868.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.922.586,71**	**4.692.010,19**	**4.572.400,93**	**230.576,52**	**0,00**	**0,00**

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.922.586,71	4.692.010,19	4.572.400,93	230.576,52	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.556.200,61	4.556.200,61	4.436.591,35	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.679.737,50	4.556.200,61	4.556.200,61	86,67
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	574.084,57	1.048.835,53	1.048.835,53	474.750,96	18,27

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**

						QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**1.011.898,40**	**14.653,93**	**0,00**	**0,00**	**14.653,93**	**14.653,93**
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	940.946,68	14.653,93	0,00	0,00	14.653,93	14.653,93
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	70.951,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.216.548,91**	**4.964.515,60**	**4.647.564,24**	**4.505.563,20**	**316.951,36**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.468.548,91	148.568,54	144.784,47	144.314,47	3.784,07
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.081.000,00	1.315.754,30	1.301.360,77	1.299.539,52	14.393,53
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	595.000,00	157.075,62	157.075,62	157.075,62	0,00
20.5 - Administração Geral	1.509.000,00	637.025,59	636.490,49	563.696,08	535,10
20.6 - Transporte (Escolar)	4.959.000,00	2.456.279,31	2.158.040,65	2.091.125,27	298.238,66
20.7 - Outras	604.000,00	249.812,24	249.812,24	249.812,24	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS	**15.762.845,17**	**6.386.909,55**	**6.138.155,43**	**6.016.254,92**	**248.754,12**
COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.820.730,74**	**420.903,62**	**186.543,03**	**186.073,03**	**234.360,59**
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.942.114,43	5.966.005,93	5.951.612,40	5.830.181,89	14.393,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.647.564,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.957.563,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	474.750,96
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	14.653,93
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.934,73
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.106.788,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**9.618.617,31**	**11.106.788,20**	**28,87**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**234.610,12**	**34.085,39**	**225.675,39**	**8.934,73**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.917,56	34.085,39	94.827,56	90,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.692,56	0,00	130.847,83	8.844,73	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.790.000,00**	**1.225.286,80**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**940.000,00**	**638.218,44**
31.1.1 - Salário-Educação	620.000,00	459.165,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	170.000,00	128.975,12
31.1.4 - PNATE	150.000,00	48.969,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.108,42
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	850.000,00	449.512,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	137.556,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA[15] (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.790.353,94**	**1.027.419,62**	**888.225,57**	**846.005,36**	**139.194,05**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	95.564,04	95.564,04	95.564,04	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.058,00	3.058,00	3.058,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	1.390,00	1.390,00	1.390,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.790.353,94	927.407,58	788.213,53	745.993,32	139.194,05

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**26.088.199,11**	**10.914.521,93**	**10.227.800,00**	**9.923.969,49**	**686.721,93**
33.1 - Despesas Correntes	**24.093.468,37**	**10.566.082,81**	**10.109.937,40**	**9.806.106,89**	**456.145,41**
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.463.000,00	7.066.217,29	7.066.217,29	6.877.153,79	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	620.000,00	251.036,64	251.036,64	251.036,64	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.010.468,37	3.248.828,88	2.792.683,47	2.677.916,46	456.145,41
33.2 - Despesas de Capital	**1.994.730,74**	**348.439,12**	**117.862,60**	**117.862,60**	**230.576,52**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.994.730,74	348.439,12	117.862,60	117.862,60	230.576,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.726,37	487.451,75
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.740.845,72	459.165,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.703.248,76	322.949,64
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.190.323,33	623.667,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.190.323,33	623.667,88

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)', relativa às linha 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/07/2026 00:12 | Relatório emitido em: 28/07/2026 09:40

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:1EA30757

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE MALLET

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

6/2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	37.507.944,91	26.144.637,29	4.125.666,35	0,00	11.363.307,62
Investimentos	35.663.944,91	25.313.256,30	3.294.285,36	0,00	10.350.688,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.844.000,00	831.380,99	831.380,99	0,00	1.012.619,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.507.944,91	26.144.637,29	4.125.666,35	0,00	11.363.307,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	37.507.944,91	26.144.637,29			11.363.307,62

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/07/2026 00:19 | Relatório emitido em: 28/07/2026 09:39

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:EC4D3289

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE MALLET			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 6/2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	39.736,86	- 39.736,86
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	39.736,86	- 39.736,86

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	0,00	15.595,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	0,00	15.595,00	0,00
Investimentos	174.334,00	174.334,00	174.334,00	174.334,00	0,00	15.595,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2025 (i)**	**2026 (j) = (Ib – (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					785.744,14	- 150.192,14	635.552,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná							
Dados processados em: 28/07/2026 00:19 | Relatório emitido em: 28/07/2026 09:34							

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:893009C7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE- ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

MUNICIPIO DE MALLET - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.869.000,00
Previsão Atualizada	79.869.000,00
Receitas Realizadas	52.247.710,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.240.264,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.269.000,00
Dotação Atualizada	118.192.781,97
Despesas Empenhadas	63.227.721,74
Despesas Liquidadas	39.281.468,81
Despesas Pagas	35.850.717,52
Superávit Orçamentário	12.966.241,84
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	63.227.721,74
Despesas Liquidadas	39.281.468,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	89.765.925,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.115.925,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.198.403,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.641.428,00	10.214.462,98	280,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.352.147,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Executivo	774.452,55	0,00	774.452,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.661.157,53	135.468,58	5.267.182,47	3.258.506,48
Poder Executivo	8.661.157,53	135.468,58	5.267.182,47	3.258.506,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.435.610,08	135.468,58	6.041.635,02	3.258.506,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.673.638,41	25%	25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.570.149,59	70%	86,94
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.678.347,60	15%	17,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/07/2026, às 10:14:33.

Nota(s) Explicativa(s):

Mallet, 28/07/2026

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:73EDBEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 384/2026 - REPUPLICAÇÃO - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 384/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
03.007.04.122.0002.2.021		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
198 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
203 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00

10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
981 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00
Total Suplementação:			126.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.007		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
03.007.04.122.0002.2.021		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
199 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10		SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.001		Fundo Municipal do Esporte e Lazer – FMEL de Mandaguari	
10.001.27.812.0034.2.188		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
981 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Redução:			126.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (06/08/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FD1EE7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026 - ALTERA DATA DE INÍCIO DO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 141/2026

Súmula: Altera data de início do gozo da Licença Prêmio concedida ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada data de início do gozo da Licença Prêmio concedida ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
96484 MARIA FATIMA DE SOUZA MARQUES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	À	03/11/2024	17/08/2026	À	05/09/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (07/08/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6E445DA4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 96/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.939.539/0001-58, com endereço na AVENIDA PINTO COBRA, 1505, SÃO JOSE, CEP: 37554-030, na cidade de POUSO ALEGRE/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JOSE OSIEL SILVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 009.180.064-14, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 32/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 220/2025 referente ao Pregão n° 32/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	BOMBA SUBMERSÍVEL 2 POL, 3CV, 220V COM MÍNIMO DE 3450 RPM E 60 HZ – VAZÃO MÍNIMA DE 9.800 L/H – MINIMO DE 22 MCA (METROS).	UNID	2	R$ 4.050,99	R$ 8.101,98

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 16 de julho de 2025.

Mandaguari (PR), 10 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F2293A30

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO Nº 96/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GIORGI SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.726.514/0001-00, com endereço na RUA PROJETADA A, 2432, ANEL VIARIO, CEP: 85880-000, na cidade de ITAIPULANDIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, inscrita no CPF sob o nº 039.660.679-27, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 32/2025, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 221/2025 referente ao Pregão n° 32/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
1	1	AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD, COM 01 MM DE ESPESSURA COM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR SEM ADIÇÃO DE RECICLADOS EM SUA COMPOSIÇÃO, FORNECIDA DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO DE RUPTURA: 27,0 KN/M; -DEFORMAÇÃO NA RUPTURA: 700%; -RESISTÊNCIA AO RASGO: 125N; -PADRÃO: GM 13; -RESISTÊNCIA AO PUNCIONAMENTO: 320N. COM MÃO DE OBRA (MOBILIZAÇÃO) PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM UNIDADE FINAL DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	M2	6.000	R$ 18,67	R$ 112.020,00
2	1	100% POLIÉSTER, FABRICADA POR PROCESSO DE AGULHAGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MILIMETRO, RESISTÊNCIA A TENSÃO DE AO MENOS 10 KN/M2, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2	M2	460	R$ 7,97	R$ 3.666,20

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 16 de julho de 2025.

Mandaguari (PR), 10 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:82724D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 PSS Nº 004/2026 ESTAGIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 004/2026, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **2ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

Licenciatura Em Artes		
N°	Nome	Nota
1	Polyana Carolina Ribeiro	8,95

Licenciatura Em Pedagogia		
N°	Nome	Nota
11	Érika Letícia Silveira	8,75
12	Bianka Sartori	8,32
13	Jaqueline Aparecida Brasil	8,2

Outras Licenciaturas Na Área de Educação		
N°	Nome	Nota
1	Amanda Aparecida Chagas da Fonseca	8,75
2	Daniela Paloschi	8,24

Os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha, PR, 07 de agosto de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:23216BD2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº 006-2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMM N.º 006/2026

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mangueirinha – PSS/PMM, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de Motorista (Viação e Infraestrutura Rural) e Operador de Máquinas Pesadas (Viação e Infraestrutura Rural).

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS, bem como com o DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e juntamente com o Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA, no uso das respectivas atribuições legais; e Considerando o pedido formulado pelas Secretarias Municipais;
Considerando as normas instituídas neste Edital, assim como dispõe a Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei n.º 1905/2015, que definiu, no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;
Considerando que o Município realizou Concurso Público nº 001/2023 o qual foi homologado em 30 de junho de 2023, não tendo havido aprovados que suprissem as vagas infra elencadas;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo **determinado, para atender à necessidade de manutenção das atividades de interesse público do Município de Mangueirinha, com caráter excepcional, extraordinário e fora do comum.**
TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **10 de agosto de 2026 à 14 de agosto de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 006/2026, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023, e Lei n.º 1905/2015, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de **Motorista (Viação e Infraestrutura Rural) e Operador de Máquinas Pesadas (Viação e Infraestrutura Rural),** na Administração Direta do Município de Mangueirinha, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as quais definiram no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

N.º Vagas	Cargo	Requisito	Carga Horária semanal	Remuneração
3 + CR	Motorista (Viação e Infraestrutura Rural)	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação D	40h	R$ 2.157,99
3 + CR	Operador de Máquinas Pesadas (Viação e Infraestrutura Rural)	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação D	40h	R$ 2.214,30

DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado no mesmo, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, nos dias 10 de agosto de 2026 à 14 de agosto de 2026, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, e não será cobrada taxa de inscrição.
1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
1.3 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
1.4 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.4, e protocolado no período 10 de agosto de 2026 à 14 de agosto de 2026, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado no mesmo, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro.
1.5 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou duplicada. Sendo permitido apenas uma inscrição por candidato. Em caso de duplicidade de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado.

1.7 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
1.8 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do requerimento de inscrição definitivo, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos.
1.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
1.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, sendo ambas as etapas avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores públicos efetivos.
2.1.1 Prova de Títulos - Avaliação curricular, receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Doutorado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	30 pontos	30 pontos
Mestrado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20 pontos	20 pontos
Pós Graduação/Especialização na área ou Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível lato sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada. 15 pontos para cada diploma/certificado, podendo conter até 02 cursos.	15 pontos	30 pontos
Graduação Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação, 12 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos.	12 pontos	24 pontos
Graduação Incompleta Histórico Escolar	09 pontos	09 pontos
Ensino Médio Histórico Escolar do Curso ou Diploma ou Certificado de Conclusão	07 pontos	07 pontos
Ensino Fundamental Completo Histórico Escolar	05 pontos	05 pontos
Ensino Fundamental Incompleto Histórico Escolar	03 pontos	03 pontos
Aperfeiçoamento profissional/TÉCNICO com Certificados de participação em cursos na área específica. 5 pontos para cada certificado com carga horária mínima de 60 horas cada, podendo contar até 02 cursos concluídos. COM DATA DE CONCLUSÃO ATÉ JULHO DE 2026.	5 pontos	10 pontos
Comprovante de experiência ou atuação no área superior a 01 (um) mês, podendo contar até 24 (vinte e quatro meses).	1 ponto	24 pontos
TOTAL DE PONTOS		**162**

2.1.1.1 A pontuação referente ao Ensino Médio (7 pontos) já contempla a pontuação do Ensino Fundamental Completo (5 pontos) e do Ensino Fundamental Incompleto (3 pontos). Caso o candidato apresente mais de um histórico escolar, não haverá soma de pontos, considerando-se apenas a maior pontuação entre os níveis de escolaridade apresentados.
Além disso, caso o candidato apresente comprovação de Graduação Completa e Ensino Médio Completo, será considerada apenas a pontuação da Graduação, desconsiderando-se a pontuação do Ensino Médio.
O curso médio técnico subsequente ou técnico integrado ao ensino médio terá sua pontuação vinculada ao APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL/TÉCNICO, somando-se 5 pontos.
Caso o candidato apresente múltiplas formações, serão somadas as pontuações de até duas Graduações, duas Pós-Graduações/Especializações, um Mestrado e um Doutorado, totalizando a pontuação correspondente a cada nível de formação, sem restrição de acúmulo entre diferentes níveis acadêmicos.
Caso o candidato possua 01 (uma) Graduação completa e apresente, adicionalmente, comprovante de uma segunda Graduação incompleta (Histórico Escolar), esta segunda formação não será pontuada como Graduação Incompleta (9 pontos). A pontuação referente à segunda formação de nível superior somente será considerada caso a mesma também esteja concluída, hipótese em que receberá a pontuação de Graduação completa (12 pontos), respeitando-se o limite de até 02 (duas) graduações somadas, conforme já estabelecido no item 2.1.1.1.
2.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores públicos efetivos;
2.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição, devidamente colado, contendo cópia autenticada e legível da documentação prevista no item 2.1.4, conforme data divulgada no cronograma.
2.1.3.1 Na ausência de cópia legível e autenticada o candidato(a) deve levar os documentos originais juntamente com as cópias até o Departamento de Recursos Humanos para verificação de sua autenticidade.
2.1.4 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
• Requerimento de Inscrição devidamente colado no lado externo do envelope;
• Cópia legível e autenticada do RG ou CNH, contendo CPF;
• Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
• Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
• Cópia dos comprovantes de cursos.
2.1.5 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
2.1.6 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
2.1.7 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.
2.1.8 Serão convocados para a realização da Prova Prática todos os candidatos classificados e não eliminados na Prova de Títulos – Avaliação Curricular.
2.2 PROVA PRÁTICA – CARGO: MOTORISTA
2.2.1 A prova prática terá valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que não cometa falta eliminatória.
2.2.2 A prova será realizada em caminhão basculante disponibilizado pela Administração Municipal, compatível com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para o cargo.
2.2.3 A avaliação consistirá na execução de percurso previamente definido pela banca examinadora, incluindo deslocamento em vias públicas ou internas, manobras, posicionamento do veículo para carga e descarga, operação do sistema basculante (quando aplicável), observância das normas de trânsito e procedimentos de segurança.
2.2.4 Critérios de Avaliação – Motorista

Item	Pontuação Máxima
1. Inspeção inicial do veículo (verificação visual, equipamentos obrigatórios, painel, pneus, sistema de iluminação, freios e demais itens de segurança)	10 pontos
2. Partida do veículo, utilização correta dos comandos e condução inicial	10 pontos
3. Condução do caminhão durante o percurso, demonstrando domínio do veículo, trocas de marcha, frenagem, controle de velocidade e condução defensiva	20 pontos
4. Observância das normas de trânsito, sinalização, preferência de passagem e direção segura	20 pontos
5. Execução de manobras, incluindo posicionamento adequado do caminhão para carga e descarga, alinhamento junto ao equipamento carregador, utilização correta da marcha à ré, estacionamento e observância das condições de segurança durante as manobras	20 pontos
6. Operação correta do sistema basculante, quando exigida, observando os procedimentos de segurança e preservação do equipamento	10 pontos
7. Finalização da prova, estacionamento, desligamento do veículo e adoção dos procedimentos de segurança após a operação	10 pontos
Total	**100 pontos**

2.2.5 Faltas Eliminatórias – Motorista
Será eliminado o candidato que:
• recusar-se a realizar qualquer etapa da prova;
• provocar acidente durante a realização da prova;
• colocar em risco a integridade física da banca examinadora, terceiros ou patrimônio público;
• desobedecer às determinações do examinador;
• demonstrar total incapacidade na condução do veículo;
• operar incorretamente o sistema basculante de forma a comprometer a segurança da operação;
• cometer infração gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro durante a prova;
• abandonar a prova antes de sua conclusão.
2.2.6 Descontos por Faltas – Motorista
• Falta Leve – desconto de 2 (dois) pontos por ocorrência:
o utilização inadequada dos comandos sem comprometer a segurança;
o dificuldade em manobras;
o desligamento involuntário do motor;
o pequenas imprecisões no posicionamento para carga ou descarga;
o pequenas falhas de condução que não ofereçam risco.
• Falta Média – desconto de 5 (cinco) pontos por ocorrência:
o posicionamento inadequado do caminhão para carga ou descarga, exigindo reposicionamento;
o utilização incorreta da marcha durante a operação;
o falhas na utilização do sistema basculante sem gerar risco;
o desrespeito à sinalização horizontal ou vertical sem configurar infração gravíssima;
o deficiência na condução que comprometa a fluidez da operação.
• Falta Grave – desconto de 10 (dez) pontos por ocorrência:
o subir em meio-fio ou atingir obstáculos;
o realizar manobras inseguras;
o desrespeitar sinalização obrigatória;
o conduzir em velocidade incompatível com a operação;
o utilizar incorretamente o sistema basculante colocando em risco pessoas, equipamentos ou o veículo;
o qualquer conduta que demonstre negligência ou imprudência na operação.
2.2.7 Observações – Motorista
• Durante toda a prova serão avaliados a postura profissional do candidato, o domínio do veículo, a condução defensiva, o respeito às normas de segurança, a preservação do patrimônio público e a correta execução das atividades inerentes ao cargo.
• A banca examinadora poderá adaptar o percurso e as atividades práticas conforme as condições do local de aplicação, preservando os critérios objetivos de avaliação previstos neste edital.
• A avaliação será realizada pelo critério de decréscimo de pontos, iniciando o candidato com 100 (cem) pontos. Durante a execução da prova, a banca examinadora registrará as faltas cometidas, efetuando os descontos previstos para cada uma delas. Ao término da prova, a nota final será obtida pela subtração dos descontos aplicados da pontuação inicial de 100 (cem) pontos.
2.3 PROVA PRÁTICA – CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
2.3.1 A prova prática consistirá na operação dos seguintes equipamentos:
• Motoniveladora;
• Pá-carregadeira;
• Escavadeira Hidráulica.
2.3.2 A avaliação será realizada pelo critério de decréscimo de pontos, iniciando o candidato com 100 (cem) pontos, distribuídos entre os equipamentos conforme a pontuação máxima atribuída a cada um deles, sendo descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas durante sua execução, conforme os critérios estabelecidos neste edital.
2.3.3 A pontuação será distribuída da seguinte forma:
• Motoniveladora: 34 (trinta e quatro) pontos;
• Pá-carregadeira: 33 (trinta e três) pontos;
• Escavadeira Hidráulica: 33 (trinta e três) pontos.
2.3.4 A prova prática terá valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 pontos, desde que não incorra em falta eliminatória.
2.3.5 Critérios de Avaliação – Operador de Máquinas
• I – MOTONIVELADORA (34 pontos)

Critério de Avaliação	Pontuação
Inspeção inicial do equipamento e verificação dos itens de segurança	5 pontos
Partida, utilização correta dos comandos e deslocamento	5 pontos
Execução da atividade proposta (nivelamento, conformação da pista ou outro serviço definido pela banca)	14 pontos
Precisão dos movimentos, produtividade e acabamento do serviço	5 pontos
Procedimentos de segurança, estacionamento e desligamento do equipamento	5 pontos
Total	**34 pontos**

• II – PÁ-CARREGADEIRA (33 pontos)

Critério de Avaliação	Pontuação
Inspeção inicial do equipamento e verificação dos itens de segurança	5 pontos
Partida, utilização correta dos comandos e deslocamento	5 pontos
Execução da atividade proposta (carregamento, transporte e descarga de material)	13 pontos
Precisão na operação, produtividade e controle da máquina	5 pontos
Procedimentos de segurança, estacionamento e desligamento do equipamento	5 pontos
Total	**33 pontos**

• III – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (33 pontos)

Critério de Avaliação	Pontuação
Inspeção inicial do equipamento e verificação dos itens de segurança	5 pontos
Partida, utilização correta dos comandos e deslocamento	5 pontos
Execução da atividade proposta (escavação, carregamento ou movimentação de material)	13 pontos
Precisão dos movimentos, produtividade e acabamento da operação	5 pontos
Procedimentos de segurança, estacionamento e desligamento do equipamento	5 pontos
Total	**33 pontos**

2.3.6 Critérios de Desconto – Operador de Máquinas
• Faltas Leves (Desconto de 1 ponto por ocorrência):
o utilização inadequada dos comandos sem comprometer a segurança;
o movimentos imprecisos;
o pequenas correções durante a execução da atividade;
o perda de produtividade sem comprometer o resultado da operação.
• Faltas Médias (Desconto de 3 pontos por ocorrência):
o posicionamento inadequado da máquina;
o necessidade de repetir parte da atividade por erro de operação;
o dificuldade significativa na execução da atividade proposta.
• Faltas Graves (Desconto de 5 pontos por ocorrência):
o atingir obstáculos ou balizas;
o operação brusca que coloque em risco pessoas, equipamentos ou patrimônio;
o utilização inadequada dos comandos comprometendo a segurança da operação;
o descumprimento dos procedimentos operacionais;
o qualquer conduta que possa ocasionar danos ao equipamento.
2.3.7 Faltas Eliminatórias – Operador de Máquinas
Será eliminado o candidato que:
• recusar-se a operar qualquer um dos equipamentos previstos na prova;
• provocar acidente durante a realização da prova;
• colocar em risco a integridade física da banca examinadora, de terceiros ou do patrimônio público;
• causar danos ao equipamento por imperícia, negligência ou imprudência;
• desobedecer às determinações do examinador;
• abandonar a prova antes de sua conclusão;
• demonstrar total incapacidade técnica para operar qualquer um dos equipamentos.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
3.2 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
3.3 A classificação final do candidato dar-se-á a partir das notas obtidas na Prova de Títulos – Análise Curricular e na Prova Prática, e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
3.4 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
3.5 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
3.6 Será eliminado o candidato que:
• Fizer a inscrição de forma indevida;
• Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
• Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
• Apresentar cópias ilegíveis;
• Incorrer em qualquer das Faltas Eliminatórias previstas na Prova Prática para os cargos de Motorista ou Operador de Máquinas.

DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:
• Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
• Divulgação do resultado da Prova Prática.
4.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município. O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Mangueirinha.
4.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
4.4 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
4.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
4.6 Das decisões da comissão organizadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

4.7 A decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do Mural da Prefeitura, Internet– página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo simplificado, o objeto deste Edital reger-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei Municipal 1.905/2015 as quais regulamentam no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para tais contratações para atuar no serviço público municipal de forma temporária;
5.2 As contratações serão realizadas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, pelo período de até 1 ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração atendendo as necessidades;
5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
• ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
• ter idade mínima de dezoito anos;
• provar estar quite com as obrigações eleitorais;
• provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
• apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
• Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público do Município de Mangueirinha em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), por decisão administrativa definitiva.
5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
5.5 O candidato aprovado e convocado será alocado conforme a organização de cada secretaria e interesse da administração, não sendo possível por parte do convocado a escolha de local de trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atribuições pertinentes às funções dos cargos, constam no Anexo I do presente edital.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de até 01 ano, a partir de sua data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Cargo: MOTORISTA
A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus, ambulância e automóveis de passeio, seguindo o trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, pacientes, servidores e/ou estudantes.
B) TAREFAS TÍPICAS:

1. Vistoria o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento;
2. Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
3. Conduz o veículo, observando o trânsito e a sinalização,
4. Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
5. Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
6. Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da
Prefeitura;

7. Faz a entrega da merenda escolar;
8. Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário;
9. Transporta servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
10. Carrega e descarregar os materiais;
11. Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário;
12. Colabora com a limpeza e conservação em ordem, mantendo os veículos bem apresentáveis;
13. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
C) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação D.
2. Experiência: Não exigido;
3. Complexidade das tarefas: tarefas simples e rotineiras da profissão, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros: erros que podem ocasionar graves consequências, tais como: desastres, atropelamento, impontualidade nos atendimentos e nas ordens recebidas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais: não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: não tem responsabilidade por máquinas e equipamentos;
8. Esforço físico: moderado;
9. Esforço mental e visual: muita concentração mental e esforço visual;
10. Responsabilidade por segurança de terceiros: no desempenho da função podem ocorrer acidentes, afetando os ocupantes do veículo;
11. Condições de trabalho: em cabine de veículos motorizado, exposto ao barulho, calor;
12. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.
B) TAREFAS TÍPICAS:
1. Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
2. Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
3. Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
4. Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas;
5. Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
6. Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
7. Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros;
8. Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;
9. Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
10. Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
11. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

C) REQUISITOS:
1. Instrução: Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação D;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas: tarefas rotineiras, exigindo decisões simples eventualmente;
4. Responsabilidade por erros: erros que podem ocasionar graves consequências tais como: desastres, atropelamento, danos nas máquinas;
5. Responsabilidade por dados confidenciais: não tem acesso;
6. Responsabilidade por contatos: contatos pessoais para atender a necessidade do serviço;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução para que sejam evitados danos de grande monta;
8. Esforço físico: moderado;
9. Esforço mental e visual: exige atenção concentrada e esforço visual;
10. Condições de trabalho: em cabine motorizada exposto ao barulho, calor, pó, etc;
11. Responsabilidade por supervisão: não há previsão;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros: o desempenho da função exige atenção a terceiros, podem ocorrer acidentes.

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (USO EXCLUSIVO COMISSÃO)

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Doutorado	
Mestrado	
Especialização I	
Especialização II	
Ensino Superior Graduação I	
Ensino Superior Graduação II	
Ensino Superior Incompleto	
Ensino Médio completo	
Ensino Fundamental completo	
Ensino Fundamental incompleto	
Aperfeiçoamento Profissional I	
Aperfeiçoamento Profissional II	
Experiência Profissional	
TOTAL GERAL*	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2026 Prefeitura Municipal de Mangueirinha

Cargo:						
Nome Completo:						
CPF:						
RG:						
Endereço:						
Cidade:						
Numero:		**Bairro:**				
Cidade:			**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:			**Tel. Celular:**			
E-mail:						

TIPO DE RECURSO

	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos
	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática
Mangueirinha, / / Assinatura	

ANEXO IV
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2026

DATA		
10/08/2026	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
10/08/2026a 14/08/2026	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro.
20/08/2026	Publicação do Resultado Preliminar com as notas da prova de títulos	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
20/08/2026 E 21/08/2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro.
24/08/2026	Publicação da Decisão dos Recursos dos Títulos e Edital de Convocação com Horários da Prova Prática	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
25/08/2026	Prova Prática (poderá ser alterada a qualquer momento devido a condições climáticas)	Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, sito Parque Industrial Angelo Netto
28/08/2026	Publicação do Resultado Preliminar com as notas da prova de títulos + prova prática	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
28/08/2026 E 31/08/2026	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da prova prática	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro.
02/09/2026	Divulgação de recursos e Resultado Final homologado	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sujeito a alterações.

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:0884B68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 24/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	24	31/07/2026	01	2001	33901400000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor:	CÉLIA MARIA DOS SANTOS				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADORA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN F. RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar de reuniões em departamentos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	02/08 a 04/08/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
(3) DIÁRIA C/ PERNOITE ( ) DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 650,00				R$ 1.950,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:1098176F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 25/2026

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2026	25	31/07/2026	01	2001	33901400000	DECRETO LEG. 07/2025
E						
Servidor: LETÍCIA DE SOUZA SILVA					**CPF/MF:**	
Cargo/Função: VEREADORA					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: WILLIAN F. RUMACHELA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Viagem com a finalidade de participar de reuniões em departamentos do governo estadual.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	02/08 a 04/08/2026					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
(3) DIÁRIA C/ PERNOITE ( ) DIÁRIA S/ PERNOITE	R$ 650,00				R$ 1.950,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN F. RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:774BF1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº02/2025

SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**: o credenciamento** Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais**,** conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento nº 002/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 002/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 052/2025, ADJUDICANDO o objeto abaixo descritos:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha leve e utilitários.	HORAS	800	**R$ 144,64**	**R$ 115.712,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos leves e utilitários.	**9,25 %**	**R$ 215.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos leves e utilitários				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 – R$ 330.712,00					

LOTE 2 – VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha pesados, ônibus e caminhões.	HORAS	1.500	**R$ 141,80**	**R$ 212.700,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), veículos pesados, ônibus e caminhões.	**10 %**	**R$ 270.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), veículos pesados, ônibus e caminhões				
VALOR ESTIMADO LOTE 2 – R$ 482.700,00					

LOTE 3 – VEÍCULOS DA LINHA EXTRAPESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva, corretiva e assistência técnica em veículos da linha extrapesados, maquinas pesadas e equipamentos	HORAS	1.000	**R$ 157,27**	**R$ 157.270,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), maquinas pesadas e equipamentos	**10 %**	**R$305.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha), máquinas pesadas e equipamentos				
VALOR ESTIMADO LOTE 3 – R$ 462.270,00					

LOTE 4- VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviços de manutenção corretiva completa em lataria, funilaria, pintura e tapeçaria de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões	HORAS	600	**R$ 115,00**	**R$**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**		
2	Fornecimento de peças genuínas (fabricantes ou montadoras), e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve e pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.	**10 %**	**R$ 69.000,00**		
	Fornecimento de peças originais (primeira linha) e materiais diversos para manutenção de veículos da linha leve, pesados, carros, vans, ambulâncias, ônibus e caminhões.		**R$ 100.000,00**		
VALOR ESTIMADO LOTE 4 – R$ 169.000,00					

Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

EMPRESAS LICITANTES CREDENCIANTES – HOMOLOGADAS

Lote 01	TATO AUTO PEÇAS E ELETRICA LTDA	58.178.736/0001-34
	MARLENE DE BONFIM DOS SANTOS 06053740900	37.278.883/0001-06
	LOCH & SOUZA	50.303.644/0001-27
	MARTINS E SANCHES LTDA	10.637.162/0001-99
	JOÃO ALEXANDRE PORFIRIO ME	26.116.506/0001-54
Lote 02	TATO AUTO PEÇAS E ELETRICA LTDA	58.178.736/0001-34
	MARLENE DE BONFIM DOS SANTOS 06053740900	37.278.883/0001-06
	LOCH & SOUZA	50.303.644/0001-27
	MARTINS E SANCHES LTDA	10.637.162/0001-99
	JOÃO ALEXANDRE PORFIRIO ME	26.116.506/0001-54
Lote 03	TATO AUTO PEÇAS E ELETRICA LTDA	58.178.736/0001-34
	MARLENE DE BONFIM DOS SANTOS 06053740900	37.278.883/0001-06
	LOCH & SOUZA	50.303.644/0001-27
	MARTINS E SANCHES LTDA	10.637.162/0001-99
	JOÃO ALEXANDRE PORFIRIO ME	26.116.506/0001-54
Lote 4	TATO AUTO PEÇAS E ELETRICA LTDA	58.178.736/0001-34
	MARLENE DE BONFIM DOS SANTOS 06053740900	37.278.883/0001-06
	LOCH & SOUZA	50.303.644/0001-27
	MARTINS E SANCHES LTDA	10.637.162/0001-99
	JOÃO ALEXANDRE PORFIRIO ME	26.116.506/0001-54

Dessa forma, ficam homologados fornecedores acima mencionados

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente

a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 07 de Agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7FCB0186

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº32/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2026
O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 32/2026 - para Contratação de associação reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução integrada, contínua, autônoma e por resultados dos serviços de coleta seletiva urbana e rural, transporte, recepção, triagem, classificação, beneficiamento, prensagem, enfardamento, armazenamento, comercialização e destinação ambientalmente adequada de materiais recicláveis e reutilizáveis educação ambiental, campanhas, mutirões, atendimento a eventos, pontos de entrega voluntária, registros, rastreabilidade e operação e conservação ordinária da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR e dos bens públicos cedidos, incluindo, como componente operacional complementar à gestão integrada municipal, a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares comuns nas rotas definidas pela Administração

Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso IV, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 32/2026, para contratação do objeto supramencionado, conforme especificação abaixo.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE MATO RICO RECICLAM- INSCRITA NO CNPJ: 60.164.329/0001-10

Item	Quant.	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total
1	De 1 a 15,9 toneladas/Mês	Ton.	Contratação de associação reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Mato Rico.	Valor fixo de R$ 20.040,00 mensal + R$ 550,00 por tonelada.	28.785,00	345.420,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 345.420,00 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2015 – Manutenção da Gestão e gerenciamento de resíduos sólidos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mato Rico-Pr, 07 de agosto de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FD17676F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
ANÁLISE DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO / AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
Credenciamento de Artistas – Habilitação / Indeferimento de Habilitação

Edital de Credenciamento nº: 001/2026
Processo Administrativo nº: 003/2026
Data da análise: 03/08/2026
Horário de início: 09h00

1. DA ABERTURA DA SESSÃO
Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação Artística do Edital de Credenciamento nº 001/2026, na Biblioteca Municipal de Morretes, para análise das inscrições protocoladas no período, nos termos do cronograma mensal previsto no edital.
Estiveram presentes os membros: Júlia Moretti Pereira, Gabriel Nunes Silvério e Carine Hellen Toniolo.
Inicialmente, a Comissão procedeu à conferência da documentação apresentada pelos proponentes, considerando as exigências previstas no edital e em seu Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica e fiscal (item 5.3) e à avaliação técnica e artística (item 5.4).
Após análise individualizada da documentação, a Comissão deliberou da seguinte forma:

NOME DO PROPONENTE	Habilitação jurídica/fiscal (item 5.3 do edital)	Habilitação avaliação técnica (item 5.4 do edital)	Julgamento
María Delia Centurion	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADA**
Natália Amaral	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADA**
Juliana Camargo	Atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal	Atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**HABILITADA**
Fabiano de Moraes Costa	Apresentou pendência documental passível de saneamento mediante diligência	A documentação técnica depende da regularização da pendência documental.	**DILIGÊNCIA**
José Vieira	Não atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não atendeu aos requisitos de avaliação técnica.	**INABILITADO**
Fernando Lobo	Não atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Não foi possível realizar a avaliação técnica.	**INABILITADO**
Paraná Coast – BOMBA FLIT	Não atendeu aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal.	Atendeu apenas parcialmente aos requisitos de avaliação técnica.	**INABILITADO**

2. DAS DILIGÊNCIAS E INABILITAÇÕES

2.1 Proponentes habilitados

a) María Delia Centurion

A proponente apresentou documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Situação: HABILITADA.

b) Natália Amaral

A proponente apresentou documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Situação: HABILITADA.

c) Juliana Camargo

A proponente apresentou documentação em conformidade com as exigências previstas no edital, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

Situação: HABILITADA.

2.2 Proponente em diligência

a) Fabiano de Moraes Costa

Verificou-se que o Anexo II – Declaração Conjunta foi apresentado sem a assinatura do proponente, sendo necessária sua reapresentação devidamente assinada para saneamento da pendência documental, nos termos do item 5.2 do Edital.

Situação: DILIGÊNCIA.

2.3 Proponentes inabilitados

a) José Vieira

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

• o formulário de inscrição foi preenchido de forma incompatível com as regras do edital, impossibilitando identificar a modalidade/categoria pretendida para análise da Comissão;

• não apresentou portfólio, conforme exigido no item 5.4 do edital, alínea “a”, inciso I, do Edital;

• não apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, exigida no item 5.3, alínea “b”, inciso IV do Edital;

• o comprovante de residência apresentado não contém o nome do proponente nem identifica o município;

• não apresentou o Anexo II – Declaração Conjunta, documento exigido pelo Edital.

Diante das pendências verificadas, conclui-se que a documentação não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Situação: INABILITADO.

b) Fernando Lobo

Constatou-se que:

• o formulário de inscrição foi preenchido de forma incompatível com as regras do edital, impossibilitando identificar a modalidade/categoria pretendida para análise da Comissão;

• não apresentou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, exigida pelo item 5.3, alínea “a”, inciso VII, do Edital.

As pendências impedem a análise da inscrição e inviabilizam sua habilitação.

Situação: INABILITADO.

c) Paraná Coast – BOMBA FLIT

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que:

• não apresentou Contrato Social da empresa, em desacordo com o item 5.3., alínea “a”, inciso II, do Edital;

• não apresentou Certidão de Regularidade Estadual, exigida pelo item 5.3., alínea “a”, inciso VIII, do Edital;

• não apresentou Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, exigida pelo item 5.3, alínea "a", inciso VII, do Edital;

• apresentou Certidão de Regularidade Municipal vencida, não atendendo ao item 5.3., alínea “a”, inciso IX, do Edital;

• apresentou Certidão de Regularidade do FGTS vencida, em desacordo com o item 5.3, alínea “a”, inciso X, do Edital;

• apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida, em desacordo com o item 5.3, alínea “a”, inciso XI, do Edital;

• o currículo/portfólio e o clipping apresentados não demonstram suficientemente a experiência artística exigida pelo item 5.4, alínea "a", incisos I e II do edital.

Considerando as pendências documentais e técnicas verificadas, conclui-se que a documentação apresentada não atende às exigências estabelecidas no edital.

Situação: INABILITADO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da habilitação, para apresentação de recurso administrativo pelos proponentes inabilitados ou para atendimento das diligências, quando cabíveis, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Comissão registra que os proponentes declarados habilitados nesta sessão atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, passando a integrar o rol de artistas habilitados, observados os procedimentos de sorteio, classificação e futura convocação estabelecidos no instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, que o proponente submetido à diligência deverá apresentar a documentação complementar necessária ao saneamento da pendência apontada, dentro do prazo previsto no Edital, oportunidade em que a Comissão de Avaliação Artística procederá à nova análise da documentação apresentada.

Quanto aos proponentes inabilitados, fica assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, observado o prazo e as condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h15, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Artística.
Registra-se que a presente ata será juntada aos autos do Processo Administrativo nº 003/2026 e publicada pelos meios oficiais previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2026, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Morretes, 03 de agosto de 2026.

CARINE HELLEN TONIOLO

GABRIEL NUNES SILVÉRIO

JÚLIA MORETTI PEREIRA

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8BB0D8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ARP 47/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47
Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2026, homologado em 16/07/2026, integrante do Processo Administrativo nº 17/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 45.693.344/0001-61, com endereço RUA PAULO SERGIO DE LIMA MARASCA, 395, CEP 87070060, representada por CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 033.504.349-67, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. **DO OBJETO:**
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, visando atender às necessidades da Atenção Primária da Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 10 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA;** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. **Dos limites para as adesões**
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de julho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
GALERA DA CESTA BASICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 158	0,57	**Total: 1.995,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: ALKLIN	Modelo:	
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - Esponja para limpeza dupla face, limpeza pesada, com poliuretano, fibras sintéticas e material abrasivo, medidas aproximadas 110mmx75mmx20mm.				
Quantidade: 3.500		**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 1.995,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 376	3,30	**Total: 990,00**
Item: 21	Unidade: CX	Marca: PARANA	Modelo:	
Descrição: FÓSFORO EXTRALONGO EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS - Fósforo extralongo embalagem contendo 100 palitos				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 990,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 640	14,00	**Total: 5.600,00**
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: DI PALHA	Modelo:	
Descrição: VASSOURA CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA - Vassoura caipira com cabo de madeira.				
Quantidade: 400		**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 5.600,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 188	6,20	**Total: 124,00**
Item: 74	Unidade: Rolo	Marca: BRICOFLEX	Modelo:	
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO 7,5MTSX45CM - Papel alumínio 7,5mtsx45cm				
Quantidade:	20	**Valor Unit.: 6,20**		Total Item: 124,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.709,00				

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:599B319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 243-2026

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 243/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.327.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentári

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 816 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**300.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 818 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**85.600,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE	
Despesa - 819 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 843 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**394.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 865 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**280.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 867 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**79.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 917 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**150.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)	

Despesa - 924 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)	
Despesa - 928 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.327.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 840 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**103.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa - 841 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**365.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 864 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**220.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 866 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**56.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa - 899 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**16.400,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa - 901 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**13.200,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa - 906 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**9.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 920 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2669000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE (F)	
Despesa - 927 - 319011 - 01051 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**394.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**1.327.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de agosto de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:70E9DF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 06/2026

EDITAL Nº 06/2026

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ALESSANDRA CARMO LOPES	32523/2026
DAMASIO CRISANTO	9008/2026
ESTACIANO ESTEVAO DA SILVA FILHO	33534/2026
FELIPE LUIZ PINHEIRO	52343/2019
FORTESOLO SERVICOS INTEGRADOS LTDA	36801/2026
ISMAEL GONÇALVES	886/2026
ISULPAR INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANA	43951/2026
IVELISE CORREIA CORDEIRO	2857/2026
JAMIL MATOZO OLIVEIRA	14196/2026
JOSE ERIVALDO NUNES LOPES	2725/2026

LANAY TELLES MOREIRA	32951/2026
LARISSA DOS SANTOS RAMOS	26999/2026
LORIVAL JORGE PEREIRA	24769/2026
LUCIANO SERGIO FELIX DE CARVALHO	35930/2026
MAERSK LOGISTICS & SERVICES BRASIL LTDA.	9734/2026
MARISE EWALD ROSSA	14830/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	39535/2026
RENE CORREIA ABILHOA	55089/2025
SONIA MARIA AMÉRICO DE SOUZA	2410/2026
SULTERMINAIS DE ARMAZENS GERAIS LTDA	9787/2026
V M S CONSTRUTORA DE IMOVEIS LTDA	39199/2025
ADRIANA RAMOS PINTO	33744/2026
ALESSANDRA CARMO LOPES	32523/2026
ALYNNE FERNANDES MALUCELLI	30131/2026
ANDREA KAORI TSUCHIYA BRUJNOLO	31884/2026
ARLEI DOS SANTOS LEE	18507/2026
CARGILL AGRÍCOLA S/A	64578/2025
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	25220/2026
CINTIA DEBON SILVA	32686/2026
CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	8382/2026
DAMARIS CRISTIANE DE FREITAS RIBAS	28561/2026
DARCI DE JESUS VARELA	23513/2026
ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	28719/2026
ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	10728/2026
ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	10729/2026
ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	18559/2026
FELIPE JANINI BONFANTE	15106/2026
FERNANDA MARGARETE TIBILETE	16318/2026
FLAVIO GRINBERG	8916/2026
GELSON ADRIANO DOS SANTOS	2933/2026
GELSON ADRIANO DOS SANTOS	5155/2026
GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	31543/2026
GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	5632/2026
HELIO VIANA	229/2026
HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES	87710/2025
HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA	29777/2026
JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	18355/2026
JORACI BISSON DE CARVALHO	786/2026
JOSE EDUARDO GUILLAUMON	35789/2025
JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES	32653/2026
JOSILDETE RIBEIRO	32521/2026
JULIANE DAS NEVES SOUZA	3981/2026
LEONARDO ROCHA ROSINA	12888/2026
LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	16323/2026
LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	21032/2026
LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAÚJO	37729/2026
MARCELE CARVALHO ALAS	31833/2026
MARCIA FUJIKO YASUDA	3662/2026
MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	82235/2025
MÁRCIO DE GÓIS FERREIRA	32279/2026
MARISTELA DE OLIVEIRA	22666/2026
MIRIAM PEREIRA FARIAS CALISTO	24804/2026
NOEL DE OLIVEIRA	10286/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	33598/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	33605/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	33606/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	33609/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	33611/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	33612/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	36686/2026
PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A	36890/2026
RAQUEL NUNES DA SILVA	35551/2026
RJP ODONTOLOGIA LTDA - ME	31905/2026
ROMILDO SCHWARZBACH JUNIOR	24264/2026
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	35111/2026
SERGIO GUBER	30373/2026
VALDECIR ROSA LIMA	9122/2026

Paranaguá, “Palácio São José”, em 05 de agosto de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:26C87024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 12/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número – Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 12/2026
Processo Administrativo: 37/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 34/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 12/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
136 - GENTE SEGURADORA S.A.						
Lote: 1 - LOTE 01 (ÚNICO)						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX, ANO 2023/2024	SERVIÇO	Serviço	1	R$858,34	R$858,34
2	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO 2018/2018	SERVIÇO	Serviço	1	R$704,79	R$704,79
3	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI 1.6 MI TOTAL FLEX GIV ANO 2011/2012	SERVIÇO	Serviço	1	R$595,83	R$595,83
4	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX ANO 2018/2019	SERVIÇO	Serviço	1	R$741,04	R$741,04
Total do Fornecedor:						R$2.900,00
Total Geral:						R$2.900,00

Dos recursos orçamentários:

16 - 00.000.0000.3339039690200000000.00000000 - Seguros de veículos da saúde pública
28 - 00.000.0000.3339039690200000000.00000000 - Seguros de veículos da saúde pública

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FF22F482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 28/2026
Processo Administrativo: 78/2026

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA,** Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 28/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

812254 - CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA						
Lote: 1 - Cartão Pvai Educa						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Serviço de administração, gerenciamento, emissão de fornecimento de sistema digital e distribuição para o fornecimento de cartão eletrônico, para a concessão de um auxílio, para a aquisição de material didático escolar e uniformes, para atender os discentes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, e material didático-escolar para os docentes que fazem parte do quadro de magistério e os agentes de apoio educacionais do Município de Paranavaí	SERVIÇO	PRÓPRIA	1	R$19.637.693,99	R$19.637.693,99
2	Cartão em PVC COM CHIP Personalizado, com a logo do programa e dados dos beneficiários, com remessa total estimada em 33.360 unidades.	UND	PRÓPRIA	1	R$0,01	R$0,01

Total do Fornecedor:	R$19.637.694,00

Paranavaí, 7 de agosto de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:BC74DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira:

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Pregão Eletrônico 34/2026, os participantes:

2283123 - NOROESTE TUR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Locação de um ônibus com ar condicionado e som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade mínima de 42 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível	QUILOMETRO	33.000	R$ 5,04	R$ 166.320,00
6	Locação de um ônibus com ar condicionado e som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade mínima de 42 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível	QUILOMETRO	11.000	R$ 5,04	R$ 55.440,00
Total Geral					**R$ 221.760,00**
2823942 - ELLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Locação de um micro-ônibus com ar-condicionado, bancos recliináveis, TV, som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade de 25 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível..	QUILOMETRO	20.850	R$ 6,50	R$ 135.525,00
4	Locação de um micro-ônibus com ar-condicionado, bancos recliináveis, TV, som ambiente, por quilômetros rodados, com capacidade de 25 lugares, veículo com no máximo 15 anos de fabricação, incluindo condutor e combustível..	QUILOMETRO	6.950	R$ 6,50	R$ 45.175,00
Total Geral					**R$ 180.700,00**

Paranavaí, 07 de agosto de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:DA2C55F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO						
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.						
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração		
AVW3D90	277510T000141353	23/04/2026	55412	R$ 195.23		
AWN7E02	116100T003618808	18/03/2026	55411	R$ 195.23		
CYB2685	277510T000143955	27/04/2026	60412	R$ 195.23		
RXW6C58	277510T000143862	15/04/2026	76332	R$ 293.47		
SJE5H96	277510G000000034	10/04/2026	60412	R$ 195.23		
TBD5J85	277510T000143543	24/03/2026	59670	R$ 1467.35		
UBH8I69	277510T000168029	26/03/2026	55411	R$ 195.23		
UBH8I69	277510T000166159	23/03/2026	76332	R$ 293.47		
UBH8I69	277510T000168188	02/04/2026	60501	R$ 293.47		

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:473C61F8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AVW3D90	277510T000141353	23/04/2026	55412	R$ 195.23
AWN7E02	116100T003618808	18/03/2026	55411	R$ 195.23
CYB2685	277510T000143955	27/04/2026	60412	R$ 195.23
RXW6C58	277510T000143862	15/04/2026	76332	R$ 293.47
SJE5H96	277510G000000034	10/04/2026	60412	R$ 195.23
TBD5J85	277510T000143543	24/03/2026	59670	R$ 1467.35
UBH8I69	277510T000168029	26/03/2026	55411	R$ 195.23
UBH8I69	277510T000166159	23/03/2026	76332	R$ 293.47
UBH8I69	277510T000168188	02/04/2026	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C8EE1B17

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/09/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW6A60	277510Z000031133	24/04/2026	55412	R$ 195.23
ADH0028	277510T000141369	05/05/2026	60412	R$ 195.23
AFD0B13	277510CND0000327	01/04/2026	50292	R$ 880.41
AGG9J78	277510T000169115	07/05/2026	73400	R$ 130.16
AGN5782	277510Z000031147	24/04/2026	55412	R$ 195.23
AHK2691	277510T000136175	07/05/2026	73662	R$ 130.16
AHS9B10	277510T000163014	01/05/2026	51851	R$ 195.23
AIA4809	277510T000169077	06/05/2026	51851	R$ 195.23
AIG2D32	277510T000166639	05/05/2026	76332	R$ 293.47
AIU1J58	277510NIC0029523	21/04/2026	50020	R$ 390.46
AJI2447	277510Z000031107	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AJP1D64	277510T000137610	07/05/2026	60412	R$ 195.23
AKY3286	277510T000137603	06/05/2026	55411	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000031135	24/04/2026	55412	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000031095	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AMC6B59	277510NIC0029522	21/04/2026	50020	R$ 390.46
AMC6B59	277510Z000031115	23/04/2026	55412	R$ 195.23
AMC6B59	277510Z000031142	24/04/2026	55412	R$ 195.23
AMR2978	277510T000169096	07/05/2026	51851	R$ 195.23
AMT6105	277510T000136170	05/05/2026	60412	R$ 195.23
AMZ7616	277510T000167326	05/05/2026	58194	R$ 880.41
ANG9736	277510T000167320	05/05/2026	58194	R$ 880.41
ANI6923	277510T000169087	07/05/2026	51851	R$ 195.23
ANJ6I26	277510T000169073	06/05/2026	51851	R$ 195.23
ANV0042	277510T000139619	08/05/2026	54521	R$ 195.23
AOC0766	277510T000166669	07/05/2026	58194	R$ 880.41
AOE6757	277510T000168401	05/05/2026	55411	R$ 195.23
AOI6J14	277510Z000031122	24/04/2026	55412	R$ 195.23
AOL8J01	277510T000154006	06/05/2026	60412	R$ 195.23
AOM5231	277510T000169067	06/05/2026	51851	R$ 195.23
AOZ8464	277510T000166655	07/05/2026	76841	R$ 130.16
APB5960	277510Z000031097	22/04/2026	55412	R$ 195.23
APG7013	277510Z000031145	24/04/2026	55412	R$ 195.23
APL4956	277510T000167323	05/05/2026	58194	R$ 880.41
APO2D86	277510T000169015	05/05/2026	51851	R$ 195.23
APX6062	277510Z000031120	23/04/2026	55412	R$ 195.23
APY5G16	277510Z000031098	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AQO2479	277510T000148750	07/05/2026	51851	R$ 195.23
AQV2005	277510T000169051	06/05/2026	76332	R$ 293.47
ARE6610	277510T000155335	07/05/2026	72180	R$ 195.23
ARJ0C35	277510T000169064	06/05/2026	51851	R$ 195.23
ARP9I04	277510T000169061	06/05/2026	51851	R$ 195.23
ART5729	277510T000169085	07/05/2026	51851	R$ 195.23
ART8439	277510T000167328	07/05/2026	60412	R$ 195.23
ASD3A50	277510Z000031101	22/04/2026	55412	R$ 195.23
ASH2G36	277510T000169116	07/05/2026	60412	R$ 195.23
ASK8I51	277510T000169022	06/05/2026	51851	R$ 195.23
ATA8F62	277510T000165315	05/05/2026	60412	R$ 195.23
ATG0447	277510T000148757	07/05/2026	76331	R$ 293.47
ATJ5069	277510T000169068	06/05/2026	51851	R$ 195.23
ATJ9A71	277510T000169099	07/05/2026	51851	R$ 195.23
ATO4932	277510T000166664	07/05/2026	73400	R$ 130.16
ATO4932	277510T000166665	07/05/2026	76842	R$ 130.16
ATT2B53	277510NIC0029534	21/04/2026	50020	R$ 586.94
ATT4332	277510T000169090	07/05/2026	51851	R$ 195.23
AUE2295	277510Z000031129	24/04/2026	55412	R$ 195.23
AUF6806	277510T000166650	06/05/2026	55411	R$ 195.23
AUO5688	277510T000169036	06/05/2026	54526	R$ 195.23
AVC0F03	277510T000166646	06/05/2026	76331	R$ 293.47
AVC9F03	277510T000167329	07/05/2026	76331	R$ 293.47
AVK7H13	277510Z000031108	22/04/2026	55412	R$ 195.23
AVN3569	277510T000169027	06/05/2026	51851	R$ 195.23

AWA2300	277510T000148749	07/05/2026	55414	R$ 195.23
AWD3874	277510T000141375	05/05/2026	55412	R$ 195.23
AWD7654	277510T000169030	06/05/2026	51851	R$ 195.23
AWN6J44	277510T000167337	07/05/2026	58194	R$ 880.41
AWR2906	277510T000148752	07/05/2026	57030	R$ 130.16
AXD3H19	277510NIC0029526	21/04/2026	50020	R$ 586.94
AXO5219	277510T000169082	07/05/2026	54526	R$ 195.23
AXZ9J69	277510T000166652	06/05/2026	55411	R$ 195.23
AZD0C37	277510T000166645	06/05/2026	55417	R$ 195.23
AZI8E82	277510T000167319	05/05/2026	58194	R$ 880.41
AZK1I41	277510T000169074	06/05/2026	52070	R$ 88.38
AZQ9953	277510T000148751	07/05/2026	76331	R$ 293.47
AZV6H05	277510T000169049	06/05/2026	76332	R$ 293.47
AZY5C75	277510Z000031123	24/04/2026	55412	R$ 195.23
BAE9E63	277510T000166658	07/05/2026	60501	R$ 293.47
BAF2B59	277510Z000031105	22/04/2026	55412	R$ 195.23
BAW0339	277510NIC0029547	21/04/2026	50020	R$ 390.46
BBI3H10	277510NIC0029542	21/04/2026	50020	R$ 586.94
BBJ5B96	277510T000167335	07/05/2026	76332	R$ 293.47
BBJ9488	277510T000168410	05/05/2026	76331	R$ 293.47
BBM0J38	277510T000148762	08/05/2026	54600	R$ 130.16
BBM4511	277510T000148756	07/05/2026	76331	R$ 293.47
BCF5360	277510T000169021	06/05/2026	51851	R$ 195.23
BCI1196	277510NIC0029521	21/04/2026	50020	R$ 390.46
BCN8B47	277510T000155327	07/05/2026	55411	R$ 195.23
BCP7220	277510NIC0029527	21/04/2026	50020	R$ 586.94
BCT9F71	277510T000137604	06/05/2026	60412	R$ 195.23
BDB4H19	277510NIC0029530	21/04/2026	50020	R$ 586.94
BDD9D06	277510T000166656	07/05/2026	76332	R$ 293.47
BDP1B84	277510T000169121	07/05/2026	76332	R$ 293.47
BDT8H50	277510T000167309	05/05/2026	60501	R$ 293.47
BDX3I71	277510T000136174	06/05/2026	54521	R$ 195.23
BED3B30	277510T000167341	08/05/2026	54870	R$ 195.23
BEE0C40	277510T000165328	07/05/2026	55411	R$ 195.23
BEG3D50	277510CND0000326	26/02/2026	50292	R$ 880.41
BEO7A22	277510T000165316	05/05/2026	55411	R$ 195.23
BMQ0317	277510T000148743	06/05/2026	76251	R$ 293.47
BUU6B76	277510T000163013	01/05/2026	50100	R$ 880.41
CNP7A62	277510T000169088	07/05/2026	51851	R$ 195.23
CSB7I38	277510T000169102	07/05/2026	60411	R$ 195.23
CSQ9H43	277510T000137608	06/05/2026	58511	R$ 130.16
CYA4D87	277510T000169075	06/05/2026	51851	R$ 195.23
DIB2798	277510NIC0029549	21/04/2026	50020	R$ 390.46
DLM0I76	277510Z000031116	23/04/2026	55412	R$ 195.23
DMM7J36	277510T000167338	07/05/2026	76251	R$ 293.47
DRU0D72	277510T000169108	07/05/2026	51851	R$ 195.23
DUL5C89	277510T000167334	07/05/2026	58194	R$ 880.41
DWR1916	277510T000169019	06/05/2026	51851	R$ 195.23
EDJ5584	277510T000168403	05/05/2026	55412	R$ 195.23
ELV5H42	277510T000169040	06/05/2026	76332	R$ 293.47
EUG4A57	277510T000166640	05/05/2026	76331	R$ 293.47
FDN4F04	277510T000141374	05/05/2026	55412	R$ 195.23
FER4C45	277510T000137599	05/05/2026	55411	R$ 195.23
FKA9A13	277510T000169065	06/05/2026	51851	R$ 195.23
FPO0920	277510NIC0029531	21/04/2026	50020	R$ 390.46
FRH0937	277510NIC0029551	21/04/2026	50020	R$ 390.46
FSR6C23	277510Z000031125	24/04/2026	55412	R$ 195.23
FWI5I59	277510Z000031146	24/04/2026	55412	R$ 195.23
GHL8I09	277510T000167322	05/05/2026	58194	R$ 880.41
GXW3616	277510T000166663	07/05/2026	60502	R$ 293.47
HCL9625	277510T000166661	07/05/2026	57030	R$ 130.16
HIO3G74	277510T000165317	05/05/2026	51851	R$ 195.23
HKT6J40	277510T000145282	07/05/2026	57030	R$ 130.16
HNU0F91	277510Z000031148	24/04/2026	55412	R$ 195.23
ILV9I08	277510T000169035	06/05/2026	51851	R$ 195.23
IQT0H41	277510T000163015	05/05/2026	76331	R$ 293.47
ISO5F66	277510NIC0029528	21/04/2026	50020	R$ 586.94
ISQ5F11	277510NIC0029538	21/04/2026	50020	R$ 586.94
ISX9455	277510T000169093	07/05/2026	51851	R$ 195.23
ISZ9D45	277510T000169078	06/05/2026	66532	R$ 195.23
IVX1F93	277510T000169032	06/05/2026	51851	R$ 195.23
IXN7G85	277510T000145280	07/05/2026	55500	R$ 130.16
JAF0C00	277510T000168422	06/05/2026	76331	R$ 293.47
JHN5H45	277510Z000031119	23/04/2026	55412	R$ 195.23
KIC2C19	277510T000169071	06/05/2026	51851	R$ 195.23
LXJ7A58	277510Z000031099	22/04/2026	55412	R$ 195.23
LXK4681	277510T000144031	07/05/2026	54870	R$ 195.23
LZY7D35	277510T000169029	06/05/2026	51851	R$ 195.23
MAL4J45	277510T000155331	07/05/2026	55417	R$ 195.23
MBU2286	277510T000169034	06/05/2026	51851	R$ 195.23
MCM2H64	277510Z000031118	23/04/2026	55412	R$ 195.23
MCR8498	277510T000168400	05/05/2026	60412	R$ 195.23
MDM0549	277510T000137609	06/05/2026	76331	R$ 293.47
MEK2G34	277510T000169057	06/05/2026	51851	R$ 195.23
MFW0E88	277510T000169046	06/05/2026	59670	R$ 1467.35
MGO5I88	277510T000148760	07/05/2026	51851	R$ 195.23
MGX0A07	277510T000169025	06/05/2026	51851	R$ 195.23
MHK5216	277510Z000031134	24/04/2026	55412	R$ 195.23
MIU8G91	277510T000169047	06/05/2026	51851	R$ 195.23

MJR6908	277510T000169048	06/05/2026	51851	R$ 195.23
MKL9C39	277510T000169028	06/05/2026	59670	R$ 1467.35
MLU2258	277510Z000031109	22/04/2026	55412	R$ 195.23
MLU3F81	277510T000168417	06/05/2026	55411	R$ 195.23
MLZ3757	277510T000139615	05/05/2026	58350	R$ 195.23
NBA8H24	277510T000169018	06/05/2026	51851	R$ 195.23
NEX7J39	277510T000169050	06/05/2026	51851	R$ 195.23
NRQ8388	277510Z000031106	22/04/2026	55412	R$ 195.23
NRS1D75	277510T000141368	05/05/2026	60501	R$ 293.47
NUE9H22	277510T000148732	06/05/2026	55411	R$ 195.23
OAP9G23	277510NIC0029546	21/04/2026	50020	R$ 260.32
OKD0A83	277510T000136171	05/05/2026	73662	R$ 130.16
OKD3B20	277510T000169106	07/05/2026	52070	R$ 88.38
OKD3B20	277510T000169107	07/05/2026	66532	R$ 195.23
OOH3C55	277510Z000031103	22/04/2026	55412	R$ 195.23
OOL9I88	277510T000169039	06/05/2026	51851	R$ 195.23
OOL9I88	277510T000167344	08/05/2026	54522	R$ 195.23
PJF6B83	277510T000169066	06/05/2026	51851	R$ 195.23
PJN9B29	277510T000165329	07/05/2026	73662	R$ 130.16
PML2A30	277510T000169016	06/05/2026	59670	R$ 1467.35
PWE8G90	277510NIC0029543	21/04/2026	50020	R$ 586.94
PWW2H92	277510Z000031102	22/04/2026	55412	R$ 195.23
QAM6F32	277510T000166649	06/05/2026	55411	R$ 195.23
QHN6470	277510T000167324	05/05/2026	58194	R$ 880.41
QHN9G35	277510T000169023	06/05/2026	51851	R$ 195.23
QIH2A95	277510NIC0029540	21/04/2026	50020	R$ 586.94
QIO9C82	277510T000141383	07/05/2026	55417	R$ 195.23
QJP5889	277510T000169092	07/05/2026	76332	R$ 293.47
QJP6031	277510Z000031124	24/04/2026	55412	R$ 195.23
QOS8E01	277510T000169081	07/05/2026	57380	R$ 293.47
QTK3B94	277510T000168413	05/05/2026	60501	R$ 293.47
QTZ7G82	277510T000155332	07/05/2026	55417	R$ 195.23
QXB1J52	277510T000145283	07/05/2026	55417	R$ 195.23
RAF4I95	277510T000148758	07/05/2026	60501	R$ 293.47
REB3G46	277510T000144030	06/05/2026	54870	R$ 195.23
RHA8I07	277510T000167342	08/05/2026	55411	R$ 195.23
RHM0A07	277510T000166638	05/05/2026	55417	R$ 195.23
RHP6E81	277510T000148746	06/05/2026	60501	R$ 293.47
RHP6E81	277510T000137607	06/05/2026	60501	R$ 293.47
RHV1I57	277510Z000031126	24/04/2026	55412	R$ 195.23
RHY9A77	277510T000166651	06/05/2026	55411	R$ 195.23
RXT4H90	277510NIC0029541	21/04/2026	50020	R$ 260.32
RYH3G62	277510T000169056	06/05/2026	76332	R$ 293.47
RYO8E68	277510T000138857	06/03/2026	56300	R$ 130.16
RYO8H51	277510NIC0029548	21/04/2026	50020	R$ 390.46
RYQ7H54	277510T000139614	05/05/2026	58350	R$ 195.23
RYR8I27	277510T000148735	06/05/2026	76331	R$ 293.47
SDQ0E93	277510T000141372	05/05/2026	55412	R$ 195.23
SDR2C88	277510T000148739	06/05/2026	76331	R$ 293.47
SDR2C88	116100T003134532	01/05/2026	56141	R$ 195.23
SDR5A04	277510T000169105	07/05/2026	60501	R$ 293.47
SDS7B11	277510NIC0029524	21/04/2026	50020	R$ 586.94
SDT1J19	277510T000148742	06/05/2026	76331	R$ 293.47
SDT1J19	277510NIC0029536	21/04/2026	50020	R$ 586.94
SDV4J45	277510NIC0029535	21/04/2026	50020	R$ 390.46
SDY2I81	277510T000145273	06/05/2026	55417	R$ 195.23
SEA1H62	277510NIC0029545	21/04/2026	50020	R$ 586.94
SED3A64	277510T000169094	07/05/2026	59670	R$ 1467.35
SED4A72	277510T000169114	07/05/2026	60501	R$ 293.47
SEK6B91	277510T000148759	07/05/2026	60501	R$ 293.47
SEM3C13	277510T000141373	05/05/2026	55412	R$ 195.23
SEP0G59	277510NIC0029539	21/04/2026	50020	R$ 586.94
SET0G96	277510T000166660	07/05/2026	76332	R$ 293.47
SEU1G14	277510T000169079	06/05/2026	76332	R$ 293.47
SEY7A29	277510NIC0029532	21/04/2026	50020	R$ 586.94
SFE3J80	277510T000169043	06/05/2026	59670	R$ 1467.35
SFI3A48	277510T000168412	05/05/2026	76331	R$ 293.47
SFM1H57	277510T000169072	06/05/2026	51851	R$ 195.23
SFM6D28	277510T000169060	06/05/2026	73400	R$ 130.16
SIZ9D77	277510T000166643	05/05/2026	55411	R$ 195.23
SJE0G91	277510T000141371	05/05/2026	60412	R$ 195.23
SLW3I74	277510T000169118	07/05/2026	60411	R$ 195.23
TAI0D55	277510T000139616	05/05/2026	58350	R$ 195.23
TAI7F88	277510T000169112	07/05/2026	76332	R$ 293.47
TBA6J08	277510T000167330	07/05/2026	76332	R$ 293.47
TBP1F22	277510T000165324	06/05/2026	55411	R$ 195.23
TBT1E95	277510T000169097	07/05/2026	60412	R$ 195.23
TBT3E74	277510T000148748	06/05/2026	76331	R$ 293.47
TPT0G46	277510NIC0029550	21/04/2026	50020	R$ 390.46
UAS5D31	277510T000168409	05/05/2026	56222	R$ 88.38
UAT5J89	277510NIC0029537	21/04/2026	50020	R$ 586.94
UAZ2F71	277510NIC0029529	21/04/2026	50020	R$ 586.94
UBK2E80	277510NIC0029544	21/04/2026	50020	R$ 586.94
UBL1G28	277510T000168420	06/05/2026	76252	R$ 293.47
UBL9J20	277510NIC0029525	21/04/2026	50020	R$ 586.94
UBO6J36	277510T000169063	06/05/2026	52070	R$ 88.38
UBO6J36	277510T000169062	06/05/2026	73400	R$ 130.16
UBQ0G38	277510T000148740	06/05/2026	76331	R$ 293.47
UBX1E64	277510T000167340	08/05/2026	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7688AC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 204/2026 – DE 06 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 204/2026 – de 06 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2026 – Edição n.º 3590, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	31/07/2026	31/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	31/07/2026	31/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	31/07/2026	31/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Rubens José de Lima	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	05/08/2026	05/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	12/08/2026	14/02/2026	2	R$ 418,55	R$ 837,10	Londrina/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávia Thais Waismann	12/08/2026	14/08/2026	2	R$ 418,55	R$ 837,10	Londrina/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Eriberto Junior Muller	05/08/2026	06/08/2026	1	R$ 418,55	R$ 418,55	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Daniel Loth	05/08/2026	06/08/2026	1	R$ 418,55	R$ 418,55	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Vinicius Adelino dos Santos	05/08/2026	05/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Castro/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Agricultura
Maria Rosemeide Kmita	16/07/2026	16/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Paulo José Rodrigues	31/07/2026	31/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	31/07/2026	31/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Fazenda Rio Grande/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	31/07/2026	31/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/08/2026	03/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN FFR 4G01	Transporte de Pacientes
Rubens José de Lima	04/08/2026	04/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	05/08/2026	05/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	12/08/2026	14/02/2026	2	R$ 418,55	R$ 837,10	Londrina/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávia Thais Waismann	12/08/2026	14/08/2026	2	R$ 418,55	R$ 837,10	Londrina/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Eriberto Junior Muller	05/08/2026	06/08/2026	1	R$ 418,55	R$ 418,55	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Daniel Loth	05/08/2026	06/08/2026	1	R$ 418,55	R$ 418,55	Loanda/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Obras e Urbanismo
Vinicius Adelino dos Santos	05/08/2026	05/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Castro/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Agricultura
Maria Rosemeide Kmita	16/07/2026	16/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Paula Freitas, 07 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:39E396A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2026 – DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 205/2026 – de 07 de Agosto de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 272,00	R$ 272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Maria Camila da Rocha	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	06/08/2026	06/08/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:87AF1C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DINAMICA ELETRICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, e em conjunto com o Secretário de Planejamento Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz decreto 147/2026 e o DETENTOR DA ATA **DINAMICA ELETRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 12.813.311/0001-59, com endereço Rua Tocantins, Centro em Piên/PR, Cep: 83860-000 Fone: (41) 3632-1807, (47) 9215-6434 e-mail: contato@dinamicaeletrica.com.br neste ato representado por Antonio Moacir Alves Domingos, inscrito (a) no CPF sob nº 780.xxx.459-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3745/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 08/08/2026

Cláusula Segunda: Os valores ficam reajustados considerando o índice INPC conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR HR	INPC Julho/25 a Junho/26)	NOVO VALOR PARTIR DE 08/08/2026
1	1	Mão-de-obra de eletricista para instalações internas e externas;	HR	R$ 59,00	4,32 %	R$ 61,55

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UN	INPC Julho/25 a Junho/26)	NOVO VALOR PARTIR DE 08/08/2026
3	1	**Instalação COMPLETA** de padrão de entrada de energia elétrica **BIFÁSICA - 100 AMPERES**	Por padrão	R$ 2.764,94	4,32 %	R$ 2.884,38
	2	**Instalação COMPLETA** de padrão de entrada de energia elétrica **BIFÁSICA - 50 AMPERES**	Por padrão	R$ 1.684,88	4,32 %	R$ 1.757,66
	3	**Instalação COMPLETA** de padrão de entrada de energia elétrica **BIFÁSICA - 70 AMPERES**	Por padrão	R$ 1.916,45	4,32 %	R$ 1.999,24
	4	**Instalação COMPLETA** de padrão de entrada de energia elétrica **MONOFÁSICA - 50 AMPERES**	Por padrão	R$ 1.533,68	4,32 %	R$ 1.599,93

	5	**Instalação COMPLETA** de padrão de entrada de energia elétrica **TRIFÁSICA - 100 AMPERES**	Por padrão	R$ 3.414,70	4,32 %	R$ 3.562,21
	6	Instalação **COMPLETA** de padrão de entrada de energia elétrica **TRIFÁSICA - 50 AMPERES**	Por padrão	R$ 1.900,89	4,32 %	R$ 1.983,00
	7	**Instalação COMPLETA** de padrão de entrada de energia elétrica **TRIFÁSICA - 70 AMPERES**	Por padrão	R$ 2.540,28	4,32 %	R$ 2.650,02

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:504ED05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 112/2026
VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATADO: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 64.885.113/0001-02
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Piên-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Sessões de terapia em FONOAUDIOLOGIA com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada atendimento. A Prestação de serviço especializado para avaliação educacional com fonoaudiólogo envolve: - Avaliação das habilidades linguísticas e de comunicação dos alunos. - Diagnóstico de transtornos relacionados a linguagem oral e escrita. - Indicação de estratégias de suporte para o desenvolvimento da comunicação e aprendizagem. -Encaminhamento para serviços complementares quando necessário.	ATENDIMENTO	804	R$ 52,90	R$ 42.531,60

Obs: Quantidade total estimadas a serem contratadas no período de 12 (doze) meses, podendo ser divididas caso mais empresas se credenciem.

FISCAL: Marily Penteado Wotroba Heiden

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:30FB8467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-** matrícula funcional 1321, ocupante do cargo de **Técnico Em Informática,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
soluções de tecnologia e inovação na gestão pública	05/08/2026	São José dos Pinhais/PR	1(uma)	R$ 150,00	7736/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:29376FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1014, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1014, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **RUBENS JOSE TEIXEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 103.***.***-** matrícula funcional 4765257, ocupante do cargo de Provimento em comissão de **Assessor de Area II - Gestão de Informática** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
soluções de tecnologia e inovação na gestão pública	05/08/2026	São José dos Pinhais/PR	1(uma)	R$ 150,00	7736/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:26E2AFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1023, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 1023, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***-** e matrículas funcionais 105631/4766293, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação LEEI	07/08/2026	Araucária/PR	1(uma)	R$ 61,00	7901/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de agosto de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:40647E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 146/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5841 - Decreto n° 146/2026 de 06/08/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		70.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		70.000,00
05.001	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura		
12.365.1201.1075	Construção Creche Municipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5087 107	Salário-Educação			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		70.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE5CDDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: 27.994.241 PAULO PIETRICOSKI JUNIOR

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 38.223,92 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos),** nos termos do Pregão Eletrônico n.º 23/2025 e da solicitação das secretarias responsáveis, conforme relação de itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do Produto/Serviço	Nome/Descrição/Descrição complementar	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	5	13214	Serviço de mão de obra parte elétrica para veículos leves.	HORAS	200,00	111,00	22.200,00
1	6	13215	Serviços de mão de obra parte elétrica para veículos utilitários e vans.	HORAS	122,32	131,00	16.023,92
TOTAL 38.223,92							

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:34DBFD0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - Processo Administrativo nº 69/2026
OBJETO: Contratação de serviços de horas treinamentos masculino e feminino nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adultos nas modalidades de Futebol e Futsal.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

GIBA SPORTES TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 57.624.127/0001-07								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	Modalidade Futsal: Pré-mirim, mirim, infantil, infanto-juvenil e adulto, feminino e masculino.	GIBA`S SPORTES		HORA	800.00	43,50	34.800,00
Total 34.800,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 07 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E81138DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N.° 28/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.° 28/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n.° 28/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	31/07/2026
Objeto	*Contratação de profissional especializado para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria da infância e da adolescência, em atendimento ao processo: 0001038-69.2024.8.16.0136 da Vara de Infância e da Juventude, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.*

Fornecedor: GARCIA DE FIGUEIREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA (Essentia Clínica de Psiquiatria da Infância e da Adolescência), inscrita no **CNPJ nº 19.739.533/0001-18**, estabelecida na Avenida GASTÃO VIDIGAL, 1164, Zona 8, MARINGÁ– PR, CEP 87050-440.

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76329	Consulta médica especializada em Psiquiatria da Infância e Adolescência especialista em terapia analitico-corportamental	UN	8	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
1	76330	Consulta médica especializada em Psiquiatria da Infância e Adolescência	UN	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

Pitanga, 31 de Julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 143/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **GARCIA DE FIGUEIREDO CLÍNICA MÉDICA LTDA (Essentia Clínica de Psiquiatria da Infância e da Adolescência), inscrita no CNPJ nº 19.739.533/0001-18.**

OBJETO: *Contratação de profissional especializado para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria da infância e da adolescência, em atendimento ao processo: 0001038-69.2024.8.16.0136 da Vara de Infância e da Juventude, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde.*

VALOR: R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

260 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39. 00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260 08.002.10.301.0801.2048.3.3.90.39. 00.00 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
234 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39. 00.00 57494 Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica
234 08.002.10.301.0801.2046.3.3.90.39. 00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26 fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial n°. 28/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B9D2A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N.° 29/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N.° 29/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial n.° 29/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	04/08/2026
Objeto	*Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, na Linha nº 20, destinadas ao atendimento de alunos da rede pública de ensino, em caráter excepcional e temporário em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
01	73424	LINHA 20 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Assentamento Cascata / Dom Bosco Ébano Pereira / C. Rio Do Meio (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 15 passageiros	KM.	17.600	R$ 5,80	R$ 102.080,00

Prestador de serviço: VALMIR VANDERLEI DA SILVA 02183130989, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº40.168.166/0001-36, com sede na Rua Patrimônio, n.° 111, Bairro Planalto, CEP 85200 – 000 no Município de Pitanga PR.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$102.080,00 (cento e dois mil e oitenta reais).
Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890).

Pitanga, 04 de agosto de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 144/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa, **VALMIR VANDERLEI DA SILVA 02183130989, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº40.168.166/0001-36.**

OBJETO: *Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, na Linha nº 20, destinadas ao atendimento de alunos da rede pública de ensino, em caráter excepcional e temporário em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

VALOR: R$102.080,00 (cento e dois mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 1000
170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 102
170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 103
170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 104
170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 1043
170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 107
170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 1040
170 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00. 00 Passagens e despesas com locomoção 1040

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial n°. 29/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:88196DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 16/2026 CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO AUXILIAR 16/2026
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. Este processo está vinculado à Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná., conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 06 (seis) meses.

Prorrogação – O credenciamento poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e demais requisitos da Lei n.º 14.133/2021.

Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.

E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 - OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).

1.1 Descritivo e valor: de acordo com Termo de Referência.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), distribuídos conforme tabela anexa ao Termo de Referência.

2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento vigerá por 06 (seis) meses, a partir de 06 de agosto de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 06 de agosto de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

2.3 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com.

2.4 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.5. O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

1.1 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

1.2 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.

1.3 - A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;

3.2 Não poderão se inscrever para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

3.3 As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;

3.4 As oficinas serão realizadas nas dependências dos Centros Municipais de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

3 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 16/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

4.1. Referente à habilitação:

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.1.3. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

4.3. Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo V;

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
4.6.1. O credenciado deverá apresentar Licença Sanitária ou Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, de titularidade da empresa participante do credenciamento.
4.6.2. O credenciado deverá apresentar Certificado de Capacitação em Boas Práticas para Manipulação de Alimentos ou Boas Práticas para Serviços de Alimentação. O certificado deverá atender aos seguintes critérios:
4.6.3. Ter sido emitido por órgão público competente, instituições de ensino oficialmente reconhecidas (como as entidades que integram o "Sistema S") ou por profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado em conselho de classe da área de alimentos;
4.6.4. Conter carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
4.6.5. Ter sido emitido ou atualizado em período não superior a 12 (doze) meses, contados da data de apresentação;
4.6.6. Conter, no verso ou anexo, o conteúdo programático mínimo exigido pela legislação sanitária vigente (higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos, doenças transmitidas por alimentos).
4.6.7. Para interessados que não possuem certificado de capacitação em Boas Práticas emitido no período de 12 meses a contar da data de apresentação, sugere-se a realização de curso online gratuito disponibilizado pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Acesso através do link: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287.
4.6.8. O credenciado deverá apresentar Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme modelo Anexo do edital;
4.6.9. Obrigatoriamente o CREDENCIADO deverá informar os dados bancários completos (Banco – Agência – Conta) em nome do CNPJ da empresa, sob pena de indeferimento do credenciamento. A conta apresentada apenas será alterada através de apostilamento, conforme solicitação e parecer jurídico.

4.6.10. Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os p de forma didático-pedagógica, especialmente nos casos de oficinas voltadas a públicos com necessidades educacionais específicas.
4.7. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO
a) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
c) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
e) Não serão aceitos protocolos de documentos;
f) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;
5. AMOSTRAS
5.1. Após a fase de habilitação, os Microempreendedores Individuais (MEIs) considerados habilitados serão convocados formalmente para apresentação das amostras, por meio de:
I — Correio eletrônico (e-mail); e/ou
II – Sistema oficial de comunicação do Município (exemplo: 1Doc ou equivalente).
5.2. As amostras deverão ser enviadas após a publicação da lista de MEIs habilitados, conforme convocação para apresentação de amostras.
5.3. Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, em conformidade com as especificações deste termo de referência, incluindo especificações dos produtos, embalagem e rotulagem.
5.4. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação aos cuidados das Nutricionistas sito à Rua Dídio Costa, nº 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, mediante recibo expedido pela própria empresa em 02 (duas) vias.
5.5. Horário para entrega de amostras (das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00).
5.6. Não será permitida: substituição da amostra após entrega; complementação posterior; e entrega fora do horário estabelecido.
5.7. A solicitação para a entrega das amostras será realizada por meio de comunicado oficial a todos os credenciados.
5.8. As amostras deverão ser devidamente identificadas, por meio de etiqueta afixada, indicando o número do credenciamento a que se refere e a razão social da empresa.
5.9. As amostras apresentadas pelos credenciados serão submetidas a uma avaliação pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.
5.10. A avaliação das amostras irá considerar os seguintes critérios:
5.10.1. Atendimento às especificações do edital em relação à embalagem
5.10.2. Atendimento às especificações do edital em relação à rotulagem;
5.10.3. Atendimento às especificações do edital em relação à gramatura/quantidade de cada pão e peso total da embalagem;
5.10.4. Qualidade sensorial do produto: sabor próprio, odor próprio, textura própria, aparência própria e padronizada entre os pães de uma mesma embalagem;
5.11. Serão realizados registros fotográficos das amostras.
5.11.1. Esses registros serão utilizados como padrão de referência dos produtos a serem entregues por credenciado, conforme as amostras apresentadas.
5.12. Os produtos poderão ser utilizados em sua totalidade para a análise quanto às exigências do edital, não cabendo restituição ao credenciado por tratar-se de produtos alimentícios.
5.13. A não apresentação de amostras na data prevista implicará na desclassificação do fornecedor.
5.14. A Administração garantirá que todos os participantes sejam avaliados sob as mesmas condições técnicas e critérios previamente definidos, assegurando a isonomia do processo.
5.15. As amostras serão avaliadas conforme check list anexo, de acordo com os seguintes critérios:
5.15.1. Conformidade com as especificações do Termo de Referência:

5.15.2. Atendimento às especificações de embalagem;
5.15.3. Atendimento às especificações de rotulagem;
5.15.4. Atendimento à gramatura exigida por unidade;
5.15.5. Peso total de acordo com o descrito no rótulo;
5.15.6. Qualidade sensorial dos produtos:
5.15.7. Sabor adequado/próprio do produto;
5.15.8. Textura adequada/própria do produto;
5.15.9. Odor adequado/próprio do produto;
5.15.10. Aparência adequada/própria do produto;
5.15.11. Padronização entre pães de mesma embalagem;
5.16. Cada critério será avaliado individualmente em relação à conformidade ou não conformidade.
5.17. Serão consideradas "aprovadas" amostras que apresentarem "conformidade" em 6 ou mais critérios.
5.18. Serão consideradas "reprovadas" amostras que apresentarem "não conformidade" em 4 ou mais critérios.
5.19. A avaliação das amostras observará critérios objetivos e padronizados, constantes do check list anexo, buscando garantir a isonomia entre os participantes e a uniformidade das avaliações realizadas pela comissão.
5.20. A comissão avaliadora deverá registrar no check list as justificativas técnicas que fundamentaram eventual reprovação da amostra.
5.21. A reprovação da amostra implicará na inabilitação do credenciado para o fornecimento.
5.22. As amostras apresentadas pelo(s) credenciado(s) e aprovada(s) pela comissão de análise das amostras não serão, em hipótese alguma, consideradas como início de entrega do produto ofertado.
5.23. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a não habilitação do credenciado para fornecimento.
6. ORDEM DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
6.1. Visando garantir a isonomia entre os credenciados, será realizado sorteio para definição da ordem classificatória dos fornecedores habilitados.
6.2. Participarão do sorteio os credenciados devidamente habilitados e aprovados na etapa de avaliação técnica das amostras.
6.3. Por meio do sorteio, será formada 1 (uma) lista classificatória.
6.4. Após a conclusão das etapas de habilitação, aprovação das amostras, realização do sorteio e publicação da lista classificatória, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar os fornecimentos conforme necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil.
6.5. A produção dos itens será realizada na cozinha piloto do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR. A centralização da produção na cozinha piloto visa:
6.5.1. Produção em ambiente adequado a este fim, com licenciamento sanitário (Licença ou Alvará Sanitário), visando a garantia da segurança dos produtos
6.5.2. Padronização da produção, de forma a garantir a oferta de produtos padronizados a todas as unidades escolares atendidas por este credenciamento;
6.5.3. Propiciar, aos credenciados, acesso a equipamentos especializados para a produção de pães em grande escala.
6.6. A produção deverá ser realizada no endereço, datas e horários abaixo listados:
6.6.1. Local de produção: Cozinha piloto do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR. Endereço: Rua Noemio Gabriel Simas, nº 138 - Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR.
6.6.2. Segunda-feira e Quarta-feira: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
6.6.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação - SMED. Endereço: Rua Dídio Costa, nº 422 - Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR.
6.6.4. Horário de recebimento: das 08:15 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
6.6.5. Os produtos poderão ser entregues no mesmo dia da produção, desde que a entrega ocorra dentro do horário de recebimento da SMED. Caso a entrega não ocorra no mesmo dia da produção, deve acontecer no dia seguinte, respeitando os prazos abaixo:
6.6.6. Produtos produzidos na segunda-feira poderão ser entregues até às 9:15 da manhã de terça-feira.
6.6.7. Produtos produzidos na quarta-feira poderão ser entregues até às 9:15 da manhã de quinta-feira.
6.6.8. Não serão admitidos atrasos nas entregas pois o prazo foi estabelecido conforme logística de entrega da Secretaria Municipal de Educação, e atrasos podem culminar no desabastecimento das unidades escolares.
6.6.9. De forma a evitar o desabastecimento das unidades escolares, em caso de atrasos na entrega, os credenciados deverão realizar a entrega diretamente nas unidades escolares, conforme planilha a ser enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar.
6.6.10. Na planilha estarão indicados os locais de entrega, endereços e o quantitativo a ser entregue em cada local.
6.7. Fica estabelecido o limite de 6 (seis) vagas para este credenciamento, tendo em vista as limitações operacionais da cozinha piloto do PROVOPAR.
6.8. Inicialmente, serão convocados 6 (seis) credenciados, conforme lista de classificação estabelecida mediante sorteio.
6.9. Os credenciados convocados deverão confirmar o atendimento da demanda em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação oficial encaminhada por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração Pública.
6.10. Na ausência de confirmação dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da lista classificatória.
6.11. Dentro do prazo estabelecido, o credenciado poderá solicitar "final de lista", tendo o seu nome alocado ao final da lista de classificação.
6.12. Após todos os 6 convocados realizarem a confirmação do atendimento da demanda, caso haja recusa injustificada de atendimento, impossibilidade de atendimento à demanda, descumprimento contratual ou descredenciamento, será convocado o próximo credenciado da lista classificatória, obedecida a ordem de classificação.
6.13. A divisão das demandas será feita de forma igualitária a todos os credenciados convocados para fornecimento, por meio do seguinte cálculo: quantidade total a ser entregue (em kg) ÷ pelo número de credenciados convocados (6).
6.14. Os pedidos serão realizados conforme demanda das unidades escolares atendidas pelo presente credenciamento.
6.15. Estima-se o fornecimento total de 162 kg (cento e sessenta e dois quilos) de pão por semana, divididos em 2 (duas) entregas de 81 kg (oitenta e um quilos) de pão.
6.16. No pedido ou Ordem de Fornecimento, serão informados: tipos de pão solicitados, dias de entrega, quantidade a ser entregue em cada dia.
6.17. A divisão estimada das demandas não gera direito adquirido à execução integral do quantitativo estimado, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à necessidade da Administração Pública.
6.18. Após recebimento do pedido ou Ordem de Fornecimento, a recusa injustificada em atender à demanda poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
6.19. Na hipótese de 2 (duas) recusas injustificadas consecutivas, poderá ser iniciado procedimento administrativo de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.20. Havendo recusa justificada dentro do prazo de 24 horas após o recebimento do pedido, a demanda será redistribuída para os demais credenciados, de forma a garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos Centros Municipais de Educação Infantil.
6.20.1. Em casos de redistribuição, a demanda de cada credenciado poderá ser aumentada pontualmente em até 50% (cinquenta por cento).

6.20.2. Todos os credenciados devem possuir capacidade produtiva condizente à demanda estimada neste edital, considerando a possibilidade de aumento de até 50% da demanda em casos de necessidade de redistribuição, conforme previsto no item 6.20.
6.21. A impossibilidade de atendimento das demandas não afasta a responsabilidade contratual do credenciado, podendo ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual descredenciamento, nos termos deste Termo de Referência, situação na qual será convocado o próximo classificado.
6.22. Credenciamentos posteriores à realização do sorteio serão inseridos ao final da lista classificatória, observada a ordem cronológica de habilitação e aprovação das amostras.
6.23. Os credenciamentos posteriores deverão cumprir integralmente as etapas de habilitação, apresentação de amostras e avaliação técnica previstas neste Termo de Referência.
6.24. As demandas poderão variar durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade das unidades escolares, não havendo garantia de quantitativo mínimo de fornecimento aos credenciados.
6.25. O credenciado será informado por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento (pedido), para atender à demanda.
6.26. É de responsabilidade do credenciado manter seus dados e contatos atualizados junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná durante toda a vigência do credenciamento.
6.27. A entrega fora das especificações indicadas ou em condições inadequadas para oferta na alimentação escolar implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que colocará os produtos à disposição do credenciado para substituição dos itens, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.28. Visando minimizar os prejuízos à execução do cardápio escolar, a entrega dos produtos para substituição de itens fora das especificações indicadas ou em condições inadequadas deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares, conforme planilha a ser enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar.
6.29. Na planilha estarão indicados os locais de entrega, endereços e o quantitativo a ser entregue em cada local.
6.30. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, estará sujeita às penalidades cabíveis.
6.31. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações indicadas.
6.32. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.33. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo ao esgotamento do prazo.
6.34. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
7. CONDIÇÕES SANITÁRIAS
7.1. O credenciado deverá cumprir integralmente todas as normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 216/2004, bem como demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.
7.2. Os produtos deverão ser preparados, manipulados, armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.
7.3. No momento da entrega, os responsáveis deverão apresentar-se devidamente uniformizados e em boas condições de higiene, conforme exigências sanitárias.
7.3.1. Especificações mínimas para o uniforme: calça comprida, calçado fechado, camiseta/blusa/camisa de cor clara.
7.4. Os manipuladores de alimentos deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes e as Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na RDC nº 216/2004 da ANVISA, especialmente quanto à higiene pessoal, uso de uniformes adequados, proteção dos cabelos, higienização das mãos e prevenção de contaminação dos alimentos.
7.4.1. O transporte dos alimentos deverá ser realizado em recipientes apropriados para este fim, devidamente higienizados e que garantam a integridade, qualidade e proteção contra contaminações.
7.4.2. O credenciado será integralmente responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de falhas na manipulação, preparo, armazenamento, transporte ou entrega dos produtos.
7.4.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, visitas técnicas ou solicitar documentos que comprovem o atendimento às normas sanitárias vigentes, inclusive licença sanitária ou documento equivalente.
7.4.4. O descumprimento das normas sanitárias poderá ensejar a recusa do recebimento do objeto, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, e a desclassificação ou descredenciamento do fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
7.4.5. As exigências sanitárias previstas deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 216/2004 da ANVISA, bem como demais legislações aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela 1 – Descrição dos itens, quantitativos e valores

Item	Quantidade	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000	KG	Pão de leite - pão caseiro tipo "pão de leite" isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	R$ 20,29	R$ 40.580,00
2	2.000	KG	Pão de tubérculo ou legume - pão à base de tubérculo ou legume, isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Sabores: batata, abóbora, mandioca, inhame, batata doce, batata salsa, beterraba, cenoura, ora pro nobis, couve. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	R$ 21,96	R$ 43.920,00
TOTAL GERAL					R$ 84.500,00

8.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
8.2. O valor estimado foi definido conforme valores unitários dispostos nas tabelas acima.
8.3. Os valores foram comparados com pesquisas de mercado realizadas com empresas do município, conforme demonstrado na tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a compatibilidade e a economicidade dos valores.
8.4. Para o período de vigência do credenciamento, estima-se, com base no consumo atual de pães apresentado pelos Centros Municipais de Educação Infantil do município, a necessidade de fornecimento de 178 (cento e sessenta e seis) quilos de pão por semana, divididos em 2 (duas) entregas de 89 (oitenta e três) quilos de pão.

8.4.1. As quantidades descritas no item 4.4 constituem mera estimativa de fornecimento semanal, podendo sofrer alterações conforme demanda das unidades escolares, alteração no número de alunos matriculados, calendário escolar, cardápio da alimentação escolar, entre outros fatores.
8.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação integral dos valores estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à efetiva emissão das ordens de fornecimento.

8.6. A distribuição das demandas entre os credenciados será feita de forma igualitária, observando- se a ordem classificatória definida em sorteio para preenchimento do número de vagas disponíveis, nos termos previstos neste Termo de Referência.
9. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS
9.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
10. FORMA DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
10.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
10.4. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
10.5. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
10.6. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
10.7. Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
10.8. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar osdocumentos a seguir:
10.8.1. Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
10.8.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
10.8.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
10.8.4. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
10.8.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
10.8.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
10.8.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
10.8.8. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
10.8.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
10.9. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
10.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
10.11. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Reduzida	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte
39	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	124
393	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	1000
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	124
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	1000
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	110

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
12.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso.
12.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
12.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
13.2. O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
13.3. A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO IV).

13.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
13.5. A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS ANEXOS
14.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Formulário
Anexo IV: Minuta do Contrato;
Anexo V: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 28 de julho de 2026

RENATO TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 16/2026
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento às disposições da lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar das licitações e contratações que, no artigo 6º, inciso XLIII, definiu o credenciamento como: "Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados", apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para o Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
Este processo está vinculado à Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".
O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

4 OBJETO: Credenciamento de profissionais especializados para fornecimento de alimentos panificados, para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.

5 JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de alimentos panificados produzidos por Microempreendedores Individuais (MEIs) para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
Por meio da produção local dos panificados será possível reduzir o tempo entre a produção, a entrega e o consumo dos produtos, propiciando a oferta de alimentos frescos produzidos sem a adição de aditivos com a finalidade de conservação, garantindo um produto final mais saudável e adequado à faixa etária atendida.
A produção local também permite uma logística simplificada para o fornecimento dos produtos, garantindo maior agilidade no fornecimento e na resolução de possíveis inadequações. Considerando a perecibilidade de produtos panificados que não possuem aditivos conservantes em sua composição, e a necessidade de garantir a manutenção das características físico-químicas e sensoriais adequadas até o momento do consumo, mostra-se tecnicamente relevante priorização de fornecedores sediados no território do Município de Pontal do Paraná.
A exigência visa garantir maior eficiência logística, redução do tempo de deslocamento, preservação da qualidade sanitária dos alimentos, preservação da qualidade sensorial dos alimentos, atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Educação e mitigação de riscos de atrasos ou prejuízos à execução do cardápio da alimentação escolar, especialmente em relação à refeição "desjejum", que é ofertada no início de cada dia letivo e compreende a oferta de panificados em consonância aos hábitos e cultura alimentar da região.
Além disso, a medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.289/2022, que estabelece política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local, fortalecimento dos pequenos empreendimentos sediados no município e promoção da geração de renda local, observados os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.
A contratação por meio de credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.289/2022, promovendo o fomento à economia e desenvolvimento local, contribuindo para a inclusão produtiva, geração de renda e valorização da mão de obra local.
Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços administrativos.

6 DEFINIÇÕES Para fins deste Termo de Referência, considera-se:
g) Item: cada produto individual constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.
h) Ordem de fornecimento: documento emitido pela Secretaria solicitante contendo informações do evento, quantitativos, data, horário e local de entrega.
i) Entrega parcelada: fornecimento realizado conforme necessidade da Administração Pública, não havendo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados.

7 DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Tabela 1 – Descrição dos itens, quantitativos e valores

Item	Quantidade	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.000	KG	Pão de leite - pão caseiro tipo "pão de leite" isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	R$ 20,29	R$ 40.580,00
2	2.000	KG	Pão de tubérculo ou legume - pão à base de tubérculo ou legume, isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Sabores: batata, abóbora, mandioca, inhame, batata doce, batata salsa, beterraba, cenoura, ora pro nobis, couve. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas.	R$ 21,96	R$ 43.920,00

			Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.		
TOTAL GERAL					R$ 84.500,00

7.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
7.2 O valor estimado foi definido conforme valores unitários dispostos nas tabelas acima.
7.3 Os valores foram comparados com pesquisas de mercado realizadas com empresas do município, conforme demonstrado na tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a compatibilidade e a economicidade dos valores.
7.4 Para o período de vigência do credenciamento, estima-se, com base no consumo atual de pães apresentado pelos Centros Municipais de Educação Infantil do município, a necessidade de fornecimento de 178 (cento e sessenta e seis) quilos de pão por semana, divididos em 2 (duas) entregas de 89 (oitenta e três) quilos de pão.
7.4.1 As quantidades descritas no item 4.4 constituem mera estimativa de fornecimento semanal, podendo sofrer alterações conforme demanda das unidades escolares, alteração no número de alunos matriculados, calendário escolar, cardápio da alimentação escolar, entre outros fatores.
7.5 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação integral dos valores estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à efetiva emissão das ordens de fornecimento.
7.6 A distribuição das demandas entre os credenciados será feita de forma igualitária, observando-se a ordem classificatória definida em sorteio para preenchimento do número de vagas disponíveis, nos termos previstos neste Termo de Referência.

8 FLUXO DO PROCESSO, CLASSIFICAÇÃO E SISTEMA DE SORTEIO
8.1 Protocolo dos pedidos de credenciamento pelos interessados;
8.1.1 Os interessados deverão realizar a abertura de protocolo de credenciamento no setor de Protocolos (Rod. PR 407, KM 19, nº 215, Praia de Leste) ou online pelo portal 1Doc;
8.1.2 O microempreendedor individual (MEI) deve possuir capacidade operacional para produção e entrega de ambos os itens, que serão solicitados semanal ou quinzenalmente, conforme demanda das unidades escolares.
8.1.3 Os interessados deverão verificar previamente as demandas, quantitativos estimados, especificações técnicas e demais informações dispostas no edital, de forma a garantir compatibilidade com sua capacidade operacional de produção, logística e entrega;
8.2 Análise documental e verificação dos requisitos de habilitação;
8.3 Publicação da lista de MEIs habilitados;
8.4 Convocação dos habilitados para apresentação de amostras;
8.5 Avaliação técnica das amostras;
8.5.1 Somente participarão das etapas seguintes os MEIs devidamente habilitados e aprovados na etapa de avaliação das amostras;
8.6 Publicação da lista de MEIs aprovados e chamamento para realização de sorteio;
8.7 Realização de sorteio para definição da ordem classificatória dos credenciados habilitados, para fins de formação da lista classificatória.
8.7.1 Os MEIs cujas amostras forem aprovadas deverão comparecer ao sorteio, que será realizado presencialmente em local informado na publicação de chamamento para realização do sorteio;
8.7.2 O sorteio terá por finalidade exclusivamente definir a ordem classificatória dos credenciados habilitados.
8.7.3 O prazo fixado para realização do sorteio é de 15 (quinze) dias após a publicação do edital de credenciamento.
8.7.4 Os interessados deverão verificar previamente as demandas, quantitativos estimados, especificações técnicas e demais informações dispostas no edital, de forma a garantir compatibilidade com sua capacidade operacional de produção, logística e entrega;
6.8 Publicação da ordem de classificação dos credenciados por porte.

9 HABILITAÇÃO
9.1 O credenciado deverá apresentar Licença Sanitária ou Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, de titularidade da empresa participante do credenciamento.
9.2 O credenciado deverá apresentar Certificado de Capacitação em Boas Práticas para Manipulação de Alimentos ou Boas Práticas para Serviços de Alimentação. O certificado deverá atender aos seguintes critérios:
9.2.1 Ter sido emitido por órgão público competente, instituições de ensino oficialmente reconhecidas (como as entidades que integram o “Sistema S”) ou por profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado em conselho de classe da área de alimentos;
9.2.2 Conter carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
9.2.3 Ter sido emitido ou atualizado em período não superior a 12 (doze) meses, contados da data de apresentação;
9.2.4 Conter, no verso ou anexo, o conteúdo programático mínimo exigido pela legislação sanitária vigente (higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos, doenças transmitidas por alimentos).
9.2.5 Para interessados que não possuem certificado de capacitação em Boas Práticas emitido no período de 12 meses a contar da data de apresentação, sugere-se a realização de curso online gratuito disponibilizado pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Acesso através do link: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287.
9.3 Conforme a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, poderão participar do credenciamento empresas que:
9.3.1 Estejam enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação federal vigente.
9.3.1.1 A verificação do enquadramento será realizada com base na documentação fiscal e cadastral apresentada pelo interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção das condições legais necessárias à permanência no regime tributário aplicável.
9.3.1.2 CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) principal ou secundário do Microempreendedor Individual (MEI) deve ser compatível com o ramo pertinente ao objeto deste credenciamento.
9.3.2 Não possuam nenhuma pendência junto a órgãos públicos; e,
9.3.3 Sejam devidamente constituídas.
9.4 O credenciado deverá apresentar:
9.4.1 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
9.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
9.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei n 5.452/1943).
9.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.
9.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre.
9.4.8 Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
9.4.9 O MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
9.4.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, alínea "c", IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
9.4.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
9.5 É de responsabilidade exclusiva do credenciado observar os limites legais de faturamento e demais condições de enquadramento tributário aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual desenquadramento decorrente da execução contratual.
9.6 A participação no presente credenciamento implica declaração do interessado de que possui capacidade operacional, logística, fiscal e tributária suficiente para execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10 DAS AMOSTRAS
10.1 Após a fase de habilitação, os Microempreendedores Individuais (MEIs) considerados habilitados serão convocados formalmente para apresentação das amostras, por meio de:
I — Correio eletrônico (e-mail); e/ou
II – Sistema oficial de comunicação do Município (exemplo: 1Doc ou equivalente).
10.2 As amostras deverão ser enviadas após a publicação da lista de MEIs habilitados, conforme convocação para apresentação de amostras.
10.3 Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra de cada item, em conformidade com as especificações deste termo de referência, incluindo especificações dos produtos, embalagem e rotulagem.
10.4 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação aos cuidados das Nutricionistas sito à Rua Dídio Costa, nº 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, mediante recibo expedido pela própria empresa em 02 (duas) vias.
10.4.1 Horário para entrega de amostras (das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00). 10.4.2 Não será permitida: substituição da amostra após entrega; complementação posterior; e entrega fora do horário estabelecido.
10.5 As amostras deverão ser devidamente identificadas, por meio de etiqueta afixada, indicando o número do credenciamento a que se refere e a razão social da empresa.
10.6 As amostras apresentadas pelos credenciados serão submetidas a uma avaliação pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.
10.6.1 A avaliação das amostras irá considerar os seguintes critérios:
10.6.1.1 Atendimento às especificações do edital em relação à embalagem;
10.6.1.2 Atendimento às especificações do edital em relação à rotulagem;
10.6.1.3 Atendimento às especificações do edital em relação à gramatura/quantidade de cada pão e peso total da embalagem;
10.6.1.4 Qualidade sensorial do produto: sabor próprio, odor próprio, textura própria, aparência própria e padronizada entre os pães de uma mesma embalagem;
10.6.2 Serão realizados registros fotográficos das amostras.
10.6.2.1 Esses registros serão utilizados como padrão de referência dos produtos a serem entregues por cada credenciado, conforme as amostras apresentadas.
10.7 Os produtos poderão ser utilizados em sua totalidade para a análise quanto às exigências do edital, não cabendo restituição ao credenciado por tratar-se de produtos alimentícios.
10.8 A não apresentação de amostras na data prevista implicará na desclassificação do fornecedor.
10.9 A Administração garantirá que todos os participantes sejam avaliados sob as mesmas condições técnicas e critérios previamente definidos, assegurando a isonomia do processo.
10.10 As amostras serão avaliadas conforme check list anexo, de acordo com os seguintes critérios:
10.10.1 Conformidade com as especificações do Termo de Referência:
10.10.1.1 Atendimento às especificações de embalagem;
10.10.1.2 Atendimento às especificações de rotulagem;
10.10.1.3 Atendimento à gramatura exigida por unidade;
10.10.1.4 Peso total de acordo com o descrito no rótulo;
10.10.2 Qualidade sensorial dos produtos:
10.10.2.1 Sabor adequado/próprio do produto;
10.10.2.2 Textura adequada/própria do produto;
10.10.2.3 Odor adequado/próprio do produto;
10.10.2.4 Aparência adequada/própria do produto;
10.10.2.5 Padronização entre pães de mesma embalagem;
10.11 Cada critério será avaliado individualmente em relação à conformidade ou não conformidade.
10.11.1 Serão consideradas "aprovadas" amostras que apresentarem "conformidade" em 6 ou mais critérios.
10.11.2 Serão consideradas "reprovadas" amostras que apresentarem "não conformidade" em 4 ou mais critérios.
10.11.3 A avaliação das amostras observará critérios objetivos e padronizados, constantes do check list anexo, buscando garantir a isonomia entre os participantes e a uniformidade das avaliações realizadas pela comissão.
10.11.4 A comissão avaliadora deverá registrar no check list as justificativas técnicas que fundamentaram eventual reprovação da amostra.
10.12 A reprovação da amostra implicará na inabilitação do credenciado para o fornecimento.
10.13 As amostras apresentadas pelo(s) credenciado(s) e aprovada(s) pela comissão de análise das amostras não serão, em hipótese alguma, consideradas como início de entrega do produto ofertado.
10.14 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a não habilitação do credenciado para fornecimento.

11 DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
11.1 Visando garantir a isonomia entre os credenciados, será realizado sorteio para definição da ordem classificatória dos fornecedores habilitados.

11.2 Participarão do sorteio os credenciados devidamente habilitados e aprovados na etapa de avaliação técnica das amostras.
11.3 Por meio do sorteio, será formada 1 (uma) lista classificatória.
11.4 Após a conclusão das etapas de habilitação, aprovação das amostras, realização do sorteio e publicação da lista classificatória, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar os fornecimentos conforme necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil.
11.5 A produção dos itens será realizada na cozinha piloto do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR. A centralização da produção na cozinha piloto visa:
11.5.1 Produção em ambiente adequado a este fim, com licenciamento sanitário (Licença ou Alvará Sanitário), visando a garantia da segurança dos produtos;
11.5.2 Padronização da produção, de forma a garantir a oferta de produtos padronizados a todas as unidades escolares atendidas por este credenciamento;
11.5.3 Propiciar, aos credenciados, acesso a equipamentos especializados para a produção de pães em grande escala.
11.6 A produção deverá ser realizada no endereço, datas e horários abaixo listados:
11.6.1 Local de produção: Cozinha piloto do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR. Endereço: Rua Noemio Gabriel Simas, nº 138 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR.
11.6.2 Segunda-feira e Quarta-feira: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.
11.7 Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação - SMED. Endereço: Rua Dídio Costa, nº 422 - Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR.
11.7.1 Horário de recebimento: das 08:15 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
11.7.2 Os produtos poderão ser entregues no mesmo dia da produção, desde que a entrega ocorra dentro do horário de recebimento da SMED. Caso a entrega não ocorra no mesmo dia da produção, deve acontecer no dia seguinte, respeitando os prazos abaixo:
11.7.2.1 Produtos produzidos na segunda-feira poderão ser entregues até às 9:15 da manhã de terça-feira.
11.7.2.2 Produtos produzidos na quarta-feira poderão ser entregues até às 9:15 da manhã de quinta-feira.
11.7.2.3 Não serão admitidos atrasos nas entregas pois o prazo foi estabelecido conforme logística de entrega da Secretaria Municipal de Educação, e atrasos podem culminar no desabastecimento das unidades escolares.

11.7.2.4 De forma a evitar o desabastecimento das unidades escolares, em caso de atrasos na entrega, os credenciados deverão realizar a entrega diretamente nas unidades escolares, conforme planilha a ser enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar.
11.7.2.4.1 Na planilha estarão indicados os locais de entrega, endereços e o quantitativo a ser entregue em cada local.
11.8 Fica estabelecido o limite de 6 (seis) vagas para este credenciamento, tendo em vista as limitações operacionais da cozinha piloto do PROVOPAR.
11.8.1 Inicialmente, serão convocados 6 (seis) credenciados, conforme lista de classificação estabelecida mediante sorteio.
11.8.2 Os credenciados convocados deverão confirmar o atendimento da demanda em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação oficial encaminhada por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração Pública.
11.8.2.1 Na ausência de confirmação dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da lista classificatória.
11.8.2.2 Dentro do prazo estabelecido, o credenciado poderá solicitar “final de lista”, tendo o seu nome alocado ao final da lista de classificação.
11.8.2.3 Após todos os 6 convocados realizarem a confirmação do atendimento da demanda, caso haja recusa injustificada de atendimento, impossibilidade de atendimento à demanda, descumprimento contratual ou descredenciamento, será convocado o próximo credenciado da lista classificatória, obedecida a ordem de classificação.
11.9 A divisão das demandas será feita de forma igualitária a todos os credenciados convocados para fornecimento, por meio do seguinte cálculo: quantidade total a ser entregue (em kg) ÷ pelo número de credenciados convocados (6).
11.9.1 Os pedidos serão realizados conforme demanda das unidades escolares atendidas pelo presente credenciamento.
11.9.2 Estima-se o fornecimento total de 162 kg (cento e sessenta e dois quilos) de pão por semana, divididos em 2 (duas) entregas de 81 kg (oitenta e um quilos) de pão.
11.9.3 No pedido ou Ordem de Fornecimento, serão informados: tipos de pão solicitados, dias de entrega, quantidade a ser entregue em cada dia.
11.10 A divisão estimada das demandas não gera direito adquirido à execução integral do quantitativo estimado, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à necessidade da Administração Pública.
11.11 Após recebimento do pedido ou Ordem de Fornecimento, a recusa injustificada em atender à demanda poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
11.12 Na hipótese de 2 (duas) recusas injustificadas consecutivas, poderá ser iniciado procedimento administrativo de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.13 Havendo recusa justificada dentro do prazo de 24 horas após o recebimento do pedido, a demanda será redistribuída para os demais credenciados, de forma a garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos Centros Municipais de Educação Infantil.
11.13.1 Em casos de redistribuição, a demanda de cada credenciado poderá ser aumentada pontualmente em até 50% (cinquenta por cento).
11.13.2 Todos os credenciados devem possuir capacidade produtiva condizente à demanda estimada neste edital, considerando a possibilidade de aumento de até 50% da demanda em casos de necessidade de redistribuição, conforme previsto no item 8.13.
11.14 A impossibilidade de atendimento das demandas não afasta a responsabilidade contratual do credenciado, podendo ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual descredenciamento, nos termos deste Termo de Referência, situação na qual será convocado o próximo classificado.
11.15 Credenciamentos posteriores à realização do sorteio serão inseridos ao final da lista classificatória, observada a ordem cronológica de habilitação e aprovação das amostras.
11.16 Os credenciamentos posteriores deverão cumprir integralmente as etapas de habilitação, apresentação de amostras e avaliação técnica previstas neste Termo de Referência.
11.17 As demandas poderão variar durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade das unidades escolares, não havendo garantia de quantitativo mínimo de fornecimento aos credenciados.
11.18 O credenciado será informado por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento (pedido), para atender à demanda.
11.19 É de responsabilidade do credenciado manter seus dados e contatos atualizados junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná durante toda a vigência do credenciamento.
11.20 A entrega fora das especificações indicadas ou em condições inadequadas para oferta na alimentação escolar implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que colocará os produtos à disposição do credenciado para substituição dos itens, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
11.20.1 Visando minimizar os prejuízos à execução do cardápio escolar, a entrega dos produtos para substituição de itens fora das especificações indicadas ou em condições
deverá ser realizada diretamente nas unidades escolares, conforme planilha a ser enviada pelo Departamento de Alimentação Escolar.
11.20.2 Na planilha estarão indicados os locais de entrega, endereços e o quantitativo a ser entregue em cada local.

11.20.3 Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, estará sujeita às penalidades cabíveis.
11.21 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações indicadas.
11.22 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
11.22.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo ao esgotamento do prazo.
11.23 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
12 DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS
12.1 O credenciado deverá cumprir integralmente todas as normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 216/2004, bem como demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.
12.2 Os produtos deverão ser preparados, manipulados, armazenados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.
12.3 No momento da entrega, os responsáveis deverão apresentar-se devidamente uniformizados e em boas condições de higiene, conforme exigências sanitárias.
12.3.1 Especificações mínimas para o uniforme: calça comprida, calçado fechado, camiseta/blusa/camisa de cor clara.
12.4 Os manipuladores de alimentos deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes e as Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na RDC nº 216/2004 da ANVISA, especialmente quanto à higiene pessoal, uso de uniformes adequados, proteção dos cabelos, higienização das mãos e prevenção de contaminação dos alimentos.
12.4.1 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em recipientes apropriados para este fim, devidamente higienizados e que garantam a integridade, qualidade e proteção contra contaminações.
12.4.2 O credenciado será integralmente responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de falhas na manipulação, preparo, armazenamento, transporte ou entrega dos produtos.
12.4.3 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, visitas técnicas ou solicitar documentos que comprovem o atendimento às normas sanitárias vigentes, inclusive licença sanitária ou documento equivalente.
12.4.4 O descumprimento das normas sanitárias poderá ensejar a recusa do recebimento do objeto, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, e a desclassificação ou descredenciamento do fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
12.4.5 As exigências sanitárias previstas deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 216/2004 da ANVISA, bem como demais legislações aplicáveis.
13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 São obrigações da Contratante:
13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.3.1 Considerando que o objeto visa atender a demanda da alimentação escolar em dias e horários específicos conforme o cardápio escolar, a substituição do objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo a Administração aplicar as sanções cabíveis e realizar abatimento proporcional do valor correspondente aos itens rejeitados, em caso de descumprimento do prazo.
14.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento (pedido), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, seus dados cadastrais e contatos atualizados junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;
14.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
14.1.8 Observar os limites legais de faturamento e demais condições de enquadramento tributário aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual desenquadramento decorrente da execução contratual.
14.1.9 Todas as despesas relativas à produção e entrega das amostras e produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;
15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal ao credenciado, mediante o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser protocolada pelo credenciado e certificada pelo fiscal de contrato indicado pela Secretaria solicitante;
15.1.1 Ao fiscal de contrato indicado pela Secretaria solicitante competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os produtos entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato;
15.1.2 A comprovação de conformidade dos produtos entregues se dará pelo atesto do fiscal de contrato na nota fiscal e no protocolo de pagamento aberto pelo credenciado;
15.2 Procedimento para solicitação de pagamento:

As solicitações de pagamento deverão ser feitas pelo credenciado via Protocolo no site da Prefeitura: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana

3 Após entrar no link, clicar em “Protocolos”;
4 Empresas não cadastradas poderão efetuar o pedido de cadastramento pelo mesmo link;
5 Selecionar o assunto “Pagamento / Fornecedores”;
6 Selecionar a Secretaria Municipal requisitante;
7 Informar a conta bancária para pagamento e anexar o seguintes documentos:
7.1 Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica);
7.2 Comprovante de recolhimento da Nota Fiscal Eletrônica, se houver;
7.3 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples Nacional;
7.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;
7.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.7 Certidão de Regularidade do FGTS;
7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.9 Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

15.3 Após a abertura do protocolo de pagamento contendo as informações e documentos acima listados, o protocolo será encaminhado à Secretaria solicitante para que o fiscal de contrato ateste a nota fiscal, dando sequência ao processo de pagamento.
16 CRITÉRIO DE REAJUSTE
16.1 O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
16.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento formal da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que provoque alteração significativa nos custos de execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
16.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de preços ou outros
documentos aptos a demonstrar a efetiva elevação extraordinária dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto.
16.4 A mera variação ordinária de preços de mercado não será suficiente para caracterizar direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.
16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, produzirá efeitos somente após decisão administrativa formal da Administração Pública, vedada a aplicação automática ou retroativa de valores sem a devida autorização administrativa.
17 PRAZO
17.1 O prazo de vigência será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
17.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
18 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
18.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.
18.3 O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
18.4 A fiscalização será exercida por um ou mais servidores designados pela Secretaria solicitante, a fim de assegurar a fiscalização do objeto a ser recebido.
19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

Reduzida	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte
393	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	124
393	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	1000
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	124
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	1000
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	110

20 DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA
20.1 É vedado à CONTRATADA:
I – Cobrar quaisquer valores adicionais não previstos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
II – Transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto;
III – Fornecer produtos ou executar serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
IV – Descumprir os prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos.
20.2 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como o descredenciamento do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo seguinte.
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nas demais normas aplicáveis sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – descredenciamento.
21.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo significativo à execução do objeto ou à Administração Pública.
21.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de:
I – 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da respectiva solicitação;
II – ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração recusar o recebimento do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.5 O fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo quantidade, gramatura, qualidade, composição, condições sanitárias, apresentação inadequada ou divergência em relação à amostra aprovada, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da ordem de fornecimento correspondente, sem prejuízo da obrigação de substituição do objeto e demais penalidades cabíveis.
21.6 O fornecimento em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderá ensejar a recusa parcial ou total do objeto pela Administração, bem como a glosa proporcional do pagamento correspondente aos itens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.
21.7 Constituem infrações passíveis de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observado o disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:
I – reincidência no descumprimento das obrigações contratuais;
II – recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento;
III – apresentação de documentação falsa;
IV – comportamento inidôneo;
V – prática de atos que comprometam a segurança alimentar, a qualidade dos serviços ou a execução do objeto;
VI – cometimento de fraude na execução contratual.
21.8 O descredenciamento poderá ocorrer:
I – pela reincidência de infrações contratuais;
II – pela perda das condições de habilitação;
III – pelo descumprimento das exigências sanitárias;
IV – pela recusa injustificada de fornecimento;
V – pela aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.
21.9 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.
21.10 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.
21.11 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – a vantagem auferida pelo infrator;
IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
V – os antecedentes da CONTRATADA;
VI – a reincidência.
22 DO DESCREDENCIAMENTO
22.1 O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
II – Solicitação formal do próprio credenciado;
III – Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
IV – Prática de atos que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança na execução dos serviços;
V – Interesse da Administração Pública, devidamente justificado.
22.2 O descredenciamento não gera direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.
22.3 Na hipótese de descredenciamento, será convocado o próximo credenciado, conforme a ordem de classificação estabelecida.
23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
23.1 O presente Termo de Referência estabelece todas as condições, especificações, obrigações, responsabilidades e critérios necessários à execução do objeto do credenciamento de panificados, não podendo ser alegada qualquer omissão ou dúvida quanto às exigências nele contidas.
23.2 Todos os atos referentes a este credenciamento deverão respeitar as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
23.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação vigente, sendo responsável por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos.
23.4 Qualquer divergência ou situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida pela Administração Pública mediante decisão fundamentada, cabendo à CONTRATADA acatar as decisões, respeitando o devido processo administrativo e garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
23.5 Este Termo de Referência integra o Edital e o Contrato, devendo ser observado integralmente por todos os credenciados.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO SENSORIAL
Nome da empresa: _____CNPJ: _____
Data da avaliação: /_/_Processo administrativo nº _____

Local da avaliação: _____Item: _____
Avaliação sensorial: *Assinalar "x" em "conforme" ou "não conforme".*

d) Conformidade técnica	**Conforme**	**Não conforme**
Embalagem adequada		
Rotulagem adequada		
Gramatura de uma unidade		
Peso total da embalagem		

e) Qualidade sensorial	**Conforme**	**Não conforme**
Sabor adequado/próprio		
Textura adequada/própria		
Odor adequado/próprio		
Aparência adequada/própria		
Padronização entre pães de mesma embalagem		

Observações:

_____
_____
_____

Avaliação final: [ ] APROVADO *(conformidade em 6 ou mais critérios)*
[ ] REPROVADO *(não conformidade em 4 ou mais critérios)*

Assinaturas da comissão avaliadora:

Reduzida	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte	Reservar
393	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	124	R$ 25.350,00
393	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	1000	-
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	124	-
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	1000	-
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	110	-

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

CINTIA MENDES DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 16/2026 CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

1 **INTRODUÇÃO**

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1 Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020, a contratação de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços para o fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
2.2 Desta forma, por meio da produção local dos panificados será possível reduzir o tempo entre a produção, a entrega e o consumo dos produtos, propiciando a oferta de alimentos frescos produzidos sem a adição de aditivos com a finalidade de conservação, garantindo um produto final mais saudável e adequado à faixa etária atendida.
2.3 A produção local também permite uma logística simplificada para o fornecimento dos produtos, garantindo maior agilidade no fornecimento e na resolução de possíveis inadequações. Considerando a perecibilidade de produtos panificados que não possuem aditivos conservantes em sua composição, e a necessidade de garantir a manutenção das características físico-químicas e sensoriais adequadas até o momento do consumo, mostra-se tecnicamente relevante priorização de fornecedores sediados no território do Município de Pontal do Paraná.
2.4 A exigência visa garantir maior eficiência logística, redução do tempo de deslocamento, preservação da qualidade sanitária dos alimentos, preservação da qualidade sensorial dos alimentos, atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Educação e mitigação de riscos de atrasos ou prejuízos à execução do cardápio da alimentação escolar, especialmente em relação à refeição “desjejum”, que é ofertada no início de cada dia letivo e compreende a oferta de panificados em consonância aos hábitos e cultura alimentar da região.
2.5 A medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.289/2022, que estabelece política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local, fortalecimento dos pequenos empreendimentos sediados no município e promoção da geração de renda local, observados os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

2.6 Propõe-se a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) por meio de processo de credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.289/2022, que “autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais,” Essa medida fortalece a economia local por meio da geração de trabalho e renda, além de possibilitar um atendimento mais ágil e de maior qualidade às solicitações, haja vista a perecibilidade do objeto (alimentação pronta para o consumo).
2.7 Além do respaldo municipal, a contratação por credenciamento está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, que define o credenciamento como um procedimento auxiliar à licitação (art. 6º, XLIII) e disciplina sua aplicação no art. 74, quando for vantajoso à Administração Pública contratar múltiplos prestadores simultaneamente ou de forma não excludente. Essa modalidade permite agilidade na contratação, transparência no processo, e atendimento eficiente às necessidades da Administração.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
3.1 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
3.2 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)
3.3 Este processo está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2026.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 O credenciado deverá apresentar Licença Sanitária ou Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, de titularidade da empresa participante do credenciamento.
4.2 Visando promover maior agilidade e qualidade no fornecimento da alimentação pronta para o consumo, a produção dos itens será realizada na cozinha piloto do Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR, de forma centralizada, em ambiente adequado a este fim, com licenciamento sanitário (Licença ou Alvará Sanitário), visando a garantia da segurança dos produtos; Padronização da produção, de forma a garantir a oferta de produtos padronizados a todas as unidades escolares atendidas por este credenciamento; Propiciar, aos credenciados, acesso a equipamentos especializados para a produção de pães em grande escala.
4.3 Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º):
4.3.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
4.3.2 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.3.3 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
4.4 O credenciado deverá apresentar:
4.4.1 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
4.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
4.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
4.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4.4.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei n 5.452/1943).
4.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.
4.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre.
4.4.8 Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
4.4.9 O MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.4.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, alínea "c", IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
4.4.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4.5 Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios para prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores de serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.

4.6 Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.
4.7 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para fornecimento do serviço de ***Panificados*** dentro do prazo estabelecido e conforme critérios descritos em Edital, Termo de Referência e ordem de fornecimento.
4.8 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança e higiene, deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes e as Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na RDC nº 216/2004 da ANVISA, especialmente quanto à higiene pessoal, uso de uniformes adequados, proteção dos cabelos, higienização das mãos e prevenção de contaminação dos alimentos.
4.9 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em recipientes apropriados para este fim, devidamente higienizados e que garantam a integridade, qualidade e proteção contra contaminações.
4.10 O credenciado será integralmente responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de falhas na manipulação, preparo, armazenamento, transporte ou entrega dos produtos.
4.11 O credenciado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a atender os padrões de qualidade exigidos.
4.12 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações referentes aos seus serviços, sanando-as no prazo descrito em Termo de Referência.
4.13 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, ou seja, não será admitida em hipótese alguma a subcontratação.
4.15 Realizar o fornecimento dos panificados conforme especificado em Termo de Referência e ordem de fornecimento, no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Educação. Horário de recebimento: das 08:15 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, sendo que os produtos produzidos na segunda-feira poderão ser entregues até às 9:15 da manhã de terça-feira. e os produtos produzidos na quarta-feira poderão ser entregues até às 9:15 da manhã de quinta-feira.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
5.1 Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

5.2 Tabela Quantitativa

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE DE PANIFICADOS SEMESTRAL PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
			SMED
1	Pão de leite - pão caseiro tipo "pão de leite" isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	KG	2000
2	Pão de tubérculo ou legume - pão à base de tubérculo ou legume, isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Sabores: batata, abóbora, mandioca, inhame, batata doce, batata salsa, beterraba, cenoura, ora pro nobis, couve. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	KG	2000

5.3 Justificativa de quantidade.
7.9.1 A quantidade de panificados semestral foi definida com base no consumo semanal de panificados dos centros municipais de educação infantil, número de alunos do ano de 2026 e planejamento de cardápio escolar.
7.9.2 A quantidade total corresponde ao quantitativo semestral

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Com base no inciso V do § 1° do art. 23º da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade de que o valor apresentado compreenda as especificidades locais para a prestação do serviço de produção e entrega de panificados prontos para o consumo, realizou-se pesquisa direta com 3 (três) fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa em Banco de Preços.
6.2 Na realização da pesquisa de mercado, obtivemos as seguintes cotações:

EMPRESAS	CNPJ
Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região - COOPER CACHOEIRA	26.504.099/001-52
Cooperativa da Agricultura Familiar e Solidária Serra da Prata - COPAFASSP	50.791.290/0001-07
Cooperativa dos Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - COOPERASPRAN	03.697.362/0001-71
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA - Banco de Preços	07.797.967/0001-95

6.3 Valores estimados conforme as cotações em anexo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO – MÉDIA	VALOR TOTAL – MÉDIA
1	Pão de leite - pão caseiro tipo "pão de leite" isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	kg	2000	R$ 20,29	R$ 40.580,00
2	Pão de tubérculo ou legume - pão à base de tubérculo ou legume, isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Sabores: batata, abóbora, mandioca, inhame, batata doce, batata salsa, beterraba, cenoura, ora pro nobis, couve. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	kg	2000	R$ 21,96	R$ 43.920,00
VALOR TOTAL					**R$ 84.500,00**

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor total do credenciamento: R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
7.2 O Mapa de Preços com a fonte dos valores de referência para a média do valor unitário e valor total segue em anexo.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:
8.2 O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de empresas e profissionais, na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), especializados para a prestação de serviços de "*panificados*" com o fornecimento de pães para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná.
8.3 A medida justifica-se pela necessidade recorrente de oferta de panificados propiciando a oferta de alimentos frescos produzidos sem a adição de aditivos com a finalidade de conservação, garantindo um produto final mais saudável e adequado à faixa etária atendida, e a necessidade de garantir a manutenção das características físico-químicas e sensoriais adequadas até o momento do consumo.
8.4 A prestação dos serviços será realizada mediante demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme prazos, condições e critérios estabelecidos em Termo de Referência.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
9.1 Com base no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020):
9.1.1 Condições de Execução
9.1.1.1 A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência;
9.1.1.2 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Secretaria, a fim de assegurar a fiscalização do objeto a ser recebido pela Secretaria solicitante. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, assegurando o cumprimento do objetivo da contratação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
10.1 Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11 IMPACTOS AMBIENTAIS
11.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o credenciado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
12.1 Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para a contratação dos serviços, visando a padronização dos panificados ofertados nos centros municipais de educação infantil, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante o departamento de alimentação escolar, favorecendo o planejamento, controle e fiscalização. Por meio desta contratação, portanto, objetiva-se uma melhor gestão dos recursos investidos na alimentação escolar.

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2026.

CÍNTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 16/2026
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km–19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de ..... de 2018, decorrente do PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 16/2026, CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a execução dos serviços para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência.
1.2 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tabela 1 – Descrição dos itens, quantitativos e valores

Item	Quantidade	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1		KG	Pão de leite - pão caseiro tipo "pão de leite" isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	R$ 20,29	
2		KG	Pão de tubérculo ou legume - pão à base de tubérculo ou legume, isento de leite, ovos e aditivos alimentares artificiais. Formato de mini hot dog ou mini hamburguer. Sabores: batata, abóbora, mandioca, inhame, batata doce, batata salsa, beterraba, cenoura, ora pro nobis, couve. Peso por unidade: aproximadamente 50 gramas. Embalagem: sacos de polietileno (ou material similar apropriado para acondicionar alimentos) atóxico, resistente e transparente, selados a quente. Cada embalagem deve conter no mínimo 20 e no máximo 40 pães. A embalagem deve possuir identificação por meio de rótulo impresso/gravado diretamente na embalagem ou por meio etiqueta afixada na embalagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome/denominação do produto, peso líquido, lista de ingredientes, lista de alergênicos, razão social ou nome do fabricante, CPF ou CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, orientações para armazenamento e consumo.	R$ 21,96	
			TOTAL	GERAL	R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.10 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Reduzida	Projeto Atividade	Elemento despesa	Fonte
39	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	124
393	10.002.12.306.0027. 2043	3.3.90.32.00.00	1000
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	124
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	1000
421	10.002.12.306.0027. 2046	3.3.90.32.00.00	110

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
3.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
3.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

3.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
3.6 Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
3.7 Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação:
3.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
3.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA
4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 6 (seis) meses, podendo esses ser SUSPENSOS e ou CANCELADOS a qualquer momento pela Administração Pública.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
6.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1 O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
7.2 Os serviços deverão ser realizados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
7.3 A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
7.4 A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas/serviço, prevista em contrato bem como a sua vigência.
7.5 Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
7.6 A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
7.7 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para
emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
7.8 A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
7.9 Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
7.10 Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
8.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
8.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
8.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.5 Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
8.6 Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
8.7 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
8.10 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
8.12 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
8.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
8.14 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
8.15 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
8.16 Não permitir a utilização de trabalho do menor.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
9.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
9.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
9.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
9.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
9.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
8.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Christiano Ellian Monte (Secretaria Municipal de Educação).
8.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
8.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
10.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
10.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
10.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

10.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
10.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
10.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
10.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
h) cometer fraude fiscal.
10.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
10.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.
10.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
10.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
11.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
11.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
11.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
11.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
11.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
11.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
12.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de ..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal
XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunha

CPF: XXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 16/2026
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR
OBJETO: credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para fornecimento de alimentos panificados para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná., conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022. Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Credenciamento 16/2026, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Credenciamento 16/2026 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2026.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A560F0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO 4º CONCURSO LITERÁRIO E FOTOGRÁFICO LITORAL COM ARTE 2024 EDITAL 003/2024 SMECLJ

RESULTADO DO 4º CONCURSO LITERÁRIO E FOTOGRÁFICO LITORAL COM ARTE 2024 EDITAL 003/2024 SMECLJ
CATEGORIA: POESIA

COLOCAÇÃO	AUTOR	OBRA	CIDADE
1º	FERNANDA DE FÁTIMA CARDOSO PINHEIRO	MEMÓRIAS NÁUTICAS	PONTAL DO PARANÁ-PR
2º	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCA	FOI UM LANÇO DE TAINHA	PONTAL DO PARANÁ-PR
3º	AUGUSTO FLAVIO DOS SANTOS PAULA	SARAU CAIÇARA OU INVOCAÇÃO PARA UM DIA FANTASTICAMENTE ÍGNEO	GUARAQUEÇABA-PR
4º	MARCIO DAVIE CLAUDINO DA CRUZ	A EXORTAÇÃO DOS LOBOS	MATINHOS-PR
5º	JOSÉ CARLOS MUNIZ	PÉ DO GUANANDI	GUARAQUEÇABA-PR
MENÇÃO HONROSA	DANIELE GOMES DA COSTA	PARA SEMPRE TATUAR	PONTAL DO PARANA-PR
MENÇÃO HONROSA	FABIANO BOESE CECON	MEDO DE ALTURA	PONTAL DO PARANÁ-PR
MENÇÃO HONROSA	GILMARA GASTALDON	EXISTÊNCIA	PARANAGUÁ-PR
MENÇÃO HONROSA	TANIA GOEDERT	DESPERTAR	PONTAL DO PARANÁ-PR
MENÇÃO HONROSA	FERNANDA MOSSANIK DA SILVA PERSEGONA	PARAÍSO CAIÇARA	PONTAL DO PARANÁ
MENÇÃO HONROSA	CARLA CRISTINA MELLO	GRATIDÃO	PONTAL DO PARANÁ-PR
CATEGORIA: CONTO			
COLOCAÇÃO	AUTOR	OBRA	CIDADE
1º	AUGUSTO MORAES FLÁVIO DOS SANTOS PAULA	SUBLIME ESCARLATE	GUARAQUEÇABA-PR
2º	CASSIO DE SOUZA FARIAS	A GARRAFA	PONTAL DO PARANÁ- PR
3º	MARCIO DAVIE CLAUDINO DA CRUZ	O SELVAGEM	MATINHOS-PR
4º	GLÁUCIA GALVÃO DE SOUZA	TERAPIA DE BOTECO	PARANAGUÁ-PR
5º	TANIA GOEDERT	DIAMANTE	PONTAL DO PARANÁ- PR
MENÇÃO HONROSA	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	ILHA DO MEL E SEU MISTÉRIO	PONTAL DO PARANÁ- PR
CATEGORIA: CRÔNICA			
COLOCAÇÃO	AUTOR	OBRA	CIDADE
1º	MARCIO DAVIE CLAUDINO DA CRUZ	TRILHA SONORA PARA O MEU FUNERAL	MATINHOS-PR
2º	FERNANDA DE FÁTIMA CARDOSO PINHEIRO	A DECISÃO DE REBECA	PONTAL DO PARANA- PR
3º	CARLA CRISTINA MELLO	TENTATIVAS	PONTAL DO PARANÁ- PR
4º	GILMARA GASTALDON PIANTÁ	SONHO DE SER PROFESSORA	PARANAGUÁ-PR
CATEGORIA: FOTOGRAFIA			
COLOCAÇÃO	AUTOR	OBRA	CIDADE
1º	JOÃO ALEXANDRE MACAGGI PINTO MAYER	AMANHECER NO PARAÍSO	PARANAGUÁ-PR
2º	GULHERME SOARES ABREU	BALNEÁRIO CANOAS, 17H	PONTAL DO PARANÁ- PR
3º	WILLIAN DOS SANTOS FRANÇA	ARTE E NATUREZA	GUARAQUEÇABA-PR
4º	FABIANO BOESE CECON	OH CHUVA EU PEÇO QUE CAIA DEVAGAR	PONTAL DO PARANÁ- PR
CATEGORIA: DRAMATURGIA			
COLOCAÇÃO	AUTOR	OBRA	CIDADE
NÃO HOUVE TEXTOS CONTEMPLADOS.			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3203F7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 161/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 161/2025, decorrente de Pregão n°. 21/2025 de contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade
A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa 59.821.494 MICHELE PATRICIA CARDOSO LIMA BORSATTO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 59.821.494/0001-18, Rua ANTONIO REGINATO, sn - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR neste ato representado Sra. MICHELE PATRICIA CARDOSO LIMA BORSATTO, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 06/08/2026 a 06/08/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor total será de R$ 12.632,32 (Doze Mil, Seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), referente reajuste pelo INPC acumulado no período de 4,327080%.
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. original R$	Valor Unit. atualizado R$
1	18837	SERVIÇO DE SOM PARA PROPAGANDA DE RUA COM (ALTO FALANTE) CONTEMPLANDO GRAVAÇÃO DO TEXTO E DIVULGAÇÃO NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (EM QUERENCIA DO NORTE TANTO ÁREA URBANA QUANTO RURAL) COM VEÍCULO AUTOMOTOR PRÓPRIO DA CONTRATADA E SOM DE POTENCIA MINIMA DE 1000 WATS/RMS	HORA	R$ 78,20	81,58
				TOTAL:	81,58

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. original R$	Valor Unit. atualizado R$
1	10684	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS ACIMA DE 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 02 P'ÁS - POTÊRNCIA MÍNIMA 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL MÍNIMO DE 24 CANAIS MÍNIMO D E03 MICROFONES SEM FIO MESA DE SOM PROFISSIONAL 24/4 TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	R$ 301,00	314,02

				TOTAL:	314,02

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. original R$	Valor Unit. atualizado R$
1	10685	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS DE 500 A 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL - MÍNIMO D E24 CANAIS; 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	R$ 332,30	346,68
				TOTAL:	346,68

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. original R$	Valor Unit. atualizado R$
1	10684	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS ACIMA DE 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 02 P'ÁS - POTÊRNCIA MÍNIMA 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL MÍNIMO DE 24 CANAIS MÍNIMO D E03 MICROFONES SEM FIO MESA DE SOM PROFISSIONAL 24/4 TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	R$ 301,00	314,02
				TOTAL:	314,02

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. Original R$	Valor Unit. atualizado R$
1	10685	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES E EVENTOS DE 500 A 2000 PESSOAS DISPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 1500 WATTS; MESA DE SOM DIGITAL - MÍNIMO D E24 CANAIS; 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EXEMPLO: SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	R$ 332,30	346,68
				TOTAL:	346,68

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte Pr, 06 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

MICHELE PATRICIA CARDOSO LIMA BORSATTO
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F9B3CEB8

LICITAÇÃO
ADITIVO 162/2025

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo da ata de registro de preços nº. 162/2025, decorrente de Pregão n°. 21/2025 de contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos realizados e/ou apoiados pela municipalidade
A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro empresa **60.331.164 RAFAEL BARBOSA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 60.331.164/0001-23, Rua rua iguaçu, 1029 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL BARBOSA DA SILVA, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 06/08/2026 a 06/08/2027, alterando a cláusula segunda da ata de registro de preços original.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor total será de R$ 3.039,25 (Três Mil, Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente reajuste pelo INPC acumulado no período de 4,327080%.
LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. original R$	Valor Unit. atualizado R$
1	10686	SERVIÇO DE SOM PARA REUNIÕES ATÉ 500 PESSOAS/ anuncio com carro de som, DIPONIBILIZAÇÃO MÍNIMA: 01 PA - POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS 2000 WATTS; CONTENDO: 04 CAIXAS TRIPÉ COM 02 SUB 03 MICROFONES SEM FIO TODAS AS DESPESAS PERTINENTES A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA , EXEMPLO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO, COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO FAZER OS ANÚNCIOS, REFEIÇÃO, HOSPEDAGEM, ENTRE OUTROS.	HORA	R$ 210,00	219,09
				TOTAL:	219,09

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unid	Valor Unit. original R$	Valor Unit. atualizado R$
1	38325	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE para eventos estudantis de até 500 pessoas: 06 refletores par led; 1 Cortina de led 4mx3m 01 mesa controladora de iluminação de Modelo: DMX Voltagem: bivolt (110 / 220 V) Frequência: 50Hz / 60Hz 04 Mini Moving com 6 Leds de 15W Bivolt - QUADRILED (4 LEDS EM 1) - Cooler p/	HORA	R$ 120,,00	125,19

		Resfriamento: - Controle: Som / Automático / Dmx Display Digital, Canais: 15 Canais 04 Par led 18x10W dividido nas cores: Vermelho, verde, azul e branco.			
				TOTAL:	125,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte Pr, 06 de Agosto de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

RAFAEL BARBOSA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:35846FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DIESEL S10, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SEMANAL DE REFERÊNCIA DA A.N.P, NO PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DO DIESEL S10, COMERCIALIZADO NO ESTADO DO PARANÁ**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ.: 11.325.330/0006-88
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 06 de agosto de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0262/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ.: 11.325.330/0006-88
VALOR: R$ **4.000.000,00** (Quatro Milhões de Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **06/08/2026** à **05/08/2027.**
ASSINATURA: 06/08/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODRIGO STANG
Representante

ITENS

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Porcentagem	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34796	OLEO DIESEL S10	PRÓPRIA COMBUSTÍVEL	UN	400.000.000,00	16,13%	0,01	4.000.000,00
TOTAL									4.000.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A6757A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES E PARECERISTAS

CAPÍTULO I
DO OBJETO
1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e a seleção de profissionais especializados para composição do Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, destinado à análise técnica, avaliação de mérito cultural, emissão de pareceres técnicos, julgamento de recursos, acompanhamento de processos seletivos e demais atividades correlatas relacionadas aos editais, chamamentos públicos, programas, projetos e ações culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, especialmente aqueles financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais normas aplicáveis.
1.2 O Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas será composto por profissionais com comprovada qualificação técnica, experiência profissional e conhecimento nas diversas áreas artístico-culturais contempladas pelos editais da Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e julgamento objetivo.
1.3 O credenciamento dos profissionais não gera direito subjetivo à convocação, contratação ou designação para atuação em qualquer procedimento administrativo, constituindo exclusivamente cadastro de profissionais habilitados, cuja convocação ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, compatibilidade da área de atuação e inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse.
1.4 Os profissionais credenciados poderão ser convocados para atuar na análise de propostas culturais, projetos, planos de trabalho, recursos administrativos, prestação de informações, relatórios técnicos, monitoramento, avaliação de resultados e demais procedimentos relacionados à execução das políticas públicas de cultura desenvolvidas pelo Município de Rio Branco do Sul.
1.5 A participação neste Chamamento Público implica plena concordância com todas as disposições deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais normas aplicáveis, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais relativas ao certame.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
2.1 O presente Edital tem por objetivos:
I – constituir o Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, composto por profissionais qualificados para atuação nos processos de seleção, avaliação e acompanhamento das ações culturais promovidas pelo Município;
II – garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo e interesse público na avaliação das propostas culturais;
III – assegurar que a análise técnica das propostas seja realizada por profissionais com comprovada qualificação, experiência e conhecimento nas respectivas áreas artístico-culturais;
IV – ampliar a participação de especialistas externos, promovendo maior diversidade de conhecimentos, experiências e perspectivas técnicas nos processos de seleção;
V – fortalecer a qualidade técnica, a imparcialidade e a credibilidade dos processos de avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
VI – prevenir situações de conflito de interesses, favorecimento, parcialidade ou quaisquer circunstâncias que possam comprometer a lisura dos procedimentos de seleção;
VII – promover a adoção de critérios técnicos objetivos e fundamentados na emissão de pareceres, observando os princípios da administração pública e as normas aplicáveis às políticas públicas de cultura;
VIII – formar cadastro permanente de profissionais aptos à prestação de serviços técnicos especializados, possibilitando futuras convocações conforme a necessidade da Administração Pública;
IX – contribuir para o aperfeiçoamento da gestão cultural do Município, fortalecendo os mecanismos de governança, transparência, controle social e eficiência administrativa na execução das políticas públicas de cultura;
X – assegurar que a seleção e a avaliação das propostas financiadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e de outros programas culturais sejam conduzidas com elevado padrão técnico, ética profissional e observância da legislação vigente.
2.2 Todos os procedimentos decorrentes deste Edital deverão observar, além das disposições aqui previstas, a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como os princípios que regem a Administração Pública e as políticas de fomento à cultura.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rio Branco do Sul, observadas as dotações orçamentárias vigentes e a legislação aplicável.
3.2 Para a execução deste Edital será destinado o montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao vínculo de recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.
3.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – Pessoa Física

•Órgão: Secretaria Municipal de Cultura;

•Unidade Orçamentária: Departamento de Fomento Artístico e Cultural;

•Função/Subfunção: 13.392.0003;

•Referência: 674;

•Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;

•Fonte de Recursos:00000.

II – Pessoa Jurídica

•Órgão: Secretaria Municipal de Cultura;

•Unidade Orçamentária: Departamento de Fomento Artístico e Cultural;

•Função/Subfunção: 13.392.0003;

•Referência: 656;

•Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

•Fonte de Recursos:00000.

3.4 Os recursos previstos neste Edital destinam-se exclusivamente ao pagamento dos serviços técnicos efetivamente prestados pelos pareceristas convocados, não gerando vínculo empregatício, obrigação de contratação continuada ou direito adquirido à convocação dos profissionais credenciados.
3.5 A convocação dos pareceristas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a necessidade administrativa, a compatibilidade da área de atuação com o objeto do processo seletivo e os critérios estabelecidos neste Edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover suplementações, remanejamentos ou adequações orçamentárias, quando legalmente autorizadas, para assegurar a execução deste Edital, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e a legislação vigente.
3.7 Os pagamentos aos pareceristas serão realizados somente após a conclusão dos serviços, a entrega dos pareceres técnicos, a aprovação dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Cultura e o cumprimento das exigências administrativas, fiscais e documentais previstas neste Edital e na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO
4.1 Poderão solicitar credenciamento os profissionais que possuam comprovada formação, experiência profissional, produção técnica, artística, cultural, acadêmica ou atuação reconhecida em uma ou mais das áreas de conhecimento relacionadas às políticas públicas de cultura.
4.2 Para fins deste Edital, poderão ser credenciados profissionais com atuação, dentre outras compatíveis, nas seguintes áreas:
I – Música;
II – Teatro;
III – Dança;
IV – Circo;
V – Artes Visuais;
VI – Artes Plásticas;
VII – Artesanato;
VIII – Literatura, Leitura e Incentivo ao Livro;
IX – Cultura Popular e Tradicional;
X – Culturas Indígenas;
XI – Culturas Afro-brasileiras;
XII – Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
XIII – Museologia e Memória;
XIV – Audiovisual;
XV – Fotografia;
XVI – Cultura Digital;
XVII – Design, Ilustração e Artes Gráficas;
XVIII – Produção Cultural;
XIX – Gestão Cultural;
XX – Formação Artística e Cultural;
XXI – Educação Patrimonial;
XXII – Educação Não Formal;
XXIII – Economia Criativa;
XXIV – Economia da Cultura;
XXV – Elaboração, Gestão e Avaliação de Projetos Culturais;
XXVI – Políticas Públicas de Cultura;
XXVII – Acessibilidade Cultural;
XXVIII – Diversidade Cultural;
XXIX – Cultura e Direitos Humanos;
XXX – Outras áreas correlatas compatíveis com os editais, chamamentos públicos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
4.3 O profissional poderá indicar, no ato da inscrição, uma ou mais áreas de conhecimento em que possua comprovada qualificação e experiência, desde que apresente documentação suficiente para comprovação de sua atuação.
4.4 A indicação de determinada área de conhecimento não assegura convocação para atuação específica, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura designar os pareceristas conforme a natureza do edital, a compatibilidade técnica da matéria a ser avaliada, a disponibilidade dos profissionais credenciados e a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse.
4.5 A Secretaria Municipal de Cultura poderá convocar profissionais para atuação interdisciplinar quando a natureza das propostas exigir conhecimentos complementares em mais de uma área artístico-cultural ou técnica, observando sempre a qualificação dos pareceristas e os princípios da impessoalidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
II – estar em pleno gozo dos direitos civis;
III – possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF regular junto à Receita Federal do Brasil;
IV – possuir disponibilidade para realizar as atividades inerentes à emissão de pareceres técnicos, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

V – possuir acesso à internet, equipamentos e conhecimentos básicos de informática suficientes para utilização das plataformas eletrônicas adotadas pela Administração Pública, quando necessário;
VI – não se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.
5.2 Além dos requisitos previstos no item anterior, o interessado deverá comprovar, no mínimo, um dos seguintes critérios de qualificação:
I – formação acadêmica, técnica ou profissional relacionada às áreas artístico-culturais, gestão cultural, patrimônio cultural, políticas públicas de cultura ou áreas correlatas;
ou
II – experiência profissional comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação na área cultural, artística, patrimonial, educacional ou de gestão cultural.
5.3 Para fins de comprovação da experiência profissional, poderão ser considerados, entre outros:
I – atuação como parecerista técnico em editais, chamamentos públicos ou programas culturais;
II – participação como membro de comissões de seleção, julgamento, curadoria ou avaliação;
III – exercício de atividades de curadoria artística ou cultural;
IV – atuação como jurado em festivais, concursos, mostras, premiações ou eventos culturais;
V – produção, coordenação ou gestão de projetos culturais;
VI – atuação em órgãos públicos, entidades culturais, organizações da sociedade civil ou instituições privadas na área da cultura;
VII – docência, mediação cultural, formação artística ou atividades de ensino relacionadas à cultura;
VIII – pesquisa, produção científica, publicações ou estudos relacionados às artes, patrimônio cultural ou políticas públicas de cultura;
IX – atuação em conselhos, fóruns, conferências ou instâncias de participação social na área cultural;
X – outras experiências profissionais compatíveis com a natureza das atividades previstas neste Edital.
5.4 A experiência profissional poderá ser comprovada mediante apresentação de currículos, certificados, declarações, portfólios, contratos, publicações, atestados de capacidade técnica, documentos institucionais, materiais de divulgação, links eletrônicos ou outros documentos idôneos que demonstrem a atuação do candidato.
5.5 A simples apresentação da documentação não assegura o credenciamento do candidato, cabendo à Comissão de Seleção analisar a consistência, pertinência e suficiência das informações apresentadas, observando os critérios estabelecidos neste Edital.
5.6 O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou apresentação de documentação fraudulenta.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES
6.1 Do Período de Inscrições
As inscrições para o presente Chamamento Público serão realizadas no período estabelecido no cronograma constante deste Edital, observado o horário oficial de Brasília.
6.2 Da Forma de Inscrição
As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, por meio do link: https://forms.gle/HJPfwL7e5YVajpz7A
§ 1º Excepcionalmente, caso devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Cultura poderá disponibilizar atendimento presencial para apoio ao preenchimento da inscrição.
§ 2º Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail, aplicativos de mensagens, correspondência ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
6.3 Das Condições de Inscrição
A inscrição é gratuita e implicará na plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas aplicáveis.
Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, podendo indicar uma ou mais áreas de conhecimento compatíveis com sua formação e experiência profissional.
6.4 Dos Documentos Obrigatórios
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identificação;
III – comprovante de residência atualizado;
IV – currículo atualizado;
V – portfólio profissional, quando houver;
VI – documentos que comprovem formação acadêmica, técnica ou profissional;
VII – documentos comprobatórios da experiência profissional informada;
VIII – certidões negativas exigidas neste Edital;
IX – declarações constantes dos anexos deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas;
X – demais documentos eventualmente exigidos no formulário de inscrição.
6.5 Do Currículo
O currículo deverá apresentar, de forma objetiva, a formação, a trajetória profissional, as principais atividades desenvolvidas, a participação em projetos culturais, eventos, comissões, curadorias, pareceres técnicos, produções artísticas, pesquisas, publicações e demais experiências relacionadas à área cultural.
6.6 Do Portfólio
O portfólio poderá ser apresentado por meio de arquivos digitais, links eletrônicos, publicações, certificados, reportagens, registros fotográficos, materiais de divulgação, livros, catálogos, vídeos ou quaisquer outros documentos que demonstrem a atuação profissional do candidato.
6.7 Da Comprovação da Experiência
A experiência profissional poderá ser comprovada mediante:
I – declarações emitidas por órgãos públicos ou instituições privadas;
II – contratos de prestação de serviços;
III – atestados de capacidade técnica;
IV – certidões;
V – portarias de nomeação;
VI – certificados;
VII – publicações oficiais;
VIII – comprovantes de participação em comissões de seleção, curadorias ou pareceres técnicos;
IX – documentos emitidos por instituições de ensino, entidades culturais ou organizações da sociedade civil;

X – outros documentos idôneos capazes de demonstrar a experiência informada.
6.8 Dos Documentos Pessoais
Serão aceitos documentos oficiais de identificação com foto válidos em todo o território nacional.
6.9 Das Certidões Negativas
Para fins de contratação, quando convocado, o candidato deverá apresentar as certidões negativas exigidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista e judicial, quando cabíveis.
6.10 Das Declarações
O candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes do anexo III e IV deste Edital
6.11 Da Responsabilidade pelas Informações
O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, podendo ser desclassificado ou ter seu credenciamento cancelado a qualquer tempo caso sejam constatadas informações falsas, omissões relevantes ou irregularidades na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6.12 Das Disposições Gerais sobre as Inscrições
I – Não serão aceitas inscrições incompletas ou com documentação ilegível.
II – A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentos complementares ou promover diligências para esclarecimento de informações, sem que isso implique direito à complementação de documentos essenciais cuja apresentação era obrigatória no ato da inscrição.
III – A homologação da inscrição não implica credenciamento automático, ficando a habilitação condicionada ao atendimento de todas as exigências deste Edital e à classificação do candidato conforme os critérios de avaliação estabelecidos.

CAPÍTULO VII
DOS IMPEDIMENTOS
7.1 Das Hipóteses de Impedimento
Não poderão atuar na avaliação, emissão de pareceres técnicos, julgamento de recursos ou quaisquer outras atividades relacionadas aos processos seletivos regulados por este Edital os profissionais que se enquadrarem em qualquer das seguintes hipóteses:
I – possuam parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer proponente, representante legal, membro da equipe principal ou dirigente da entidade participante do edital objeto da avaliação;
II – mantenham vínculo societário, empregatício, contratual, associativo ou de colaboração profissional com qualquer proponente ou entidade participante;
III – sejam proponentes, representantes legais, integrantes da equipe de execução, beneficiários ou colaboradores de projetos inscritos no edital que estiverem avaliando;
IV – tenham elaborado, prestado consultoria, assessoria técnica ou participado da elaboração de propostas submetidas ao processo seletivo;
V – possuam interesse direto ou indireto no resultado da seleção ou possam obter qualquer vantagem decorrente da aprovação ou reprovação de determinada proposta;
VI – exerçam cargo, função ou atividade incompatível com a atuação como parecerista, conforme legislação vigente ou normas deste Edital;
VII – tenham participado da fase de elaboração do edital cuja seleção será objeto de sua avaliação, quando essa participação comprometer a imparcialidade do julgamento;
VIII – estejam litigando judicial ou administrativamente com qualquer proponente, quando tal situação puder comprometer a imparcialidade da avaliação;
IX – apresentem qualquer outra circunstância que caracterize conflito de interesses, suspeição ou impedimento, nos termos da legislação aplicável e dos princípios da Administração Pública.
7.2 Da Declaração de Impedimento
O parecerista deverá analisar previamente a relação das propostas que lhe forem distribuídas e declarar, imediatamente, eventual impedimento ou situação de conflito de interesses, abstendo-se de realizar qualquer ato relacionado à avaliação da respectiva proposta.
7.3 Da Substituição
Verificada qualquer hipótese de impedimento ou suspeição, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à substituição do parecerista por outro profissional regularmente credenciado, observando a compatibilidade da área de conhecimento e os critérios estabelecidos neste Edital.
7.4 Da Omissão de Informações
A omissão ou ocultação de situação de impedimento ou conflito de interesses, quando constatada a qualquer tempo, poderá acarretar:
I – descredenciamento do profissional;
II – anulação dos pareceres emitidos, quando comprovado prejuízo ao processo de seleção;
III – impedimento de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo previsto na legislação aplicável;
IV – aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
7.5 Da Observância dos Princípios Administrativos
Os pareceristas deverão exercer suas atividades com independência técnica, imparcialidade, ética, sigilo, transparência, objetividade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a credibilidade ou a lisura do processo seletivo.

CAPÍTULO VIII
DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS
8.1 Da Comissão de Seleção
A análise das inscrições apresentadas neste Chamamento Público será realizada por uma Comissão de Seleção, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura.
8.2 Da Composição da Comissão
A Comissão de Seleção será composta pelos Diretores da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, podendo contar com o apoio de servidores públicos municipais quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos.
Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo.
8.3 Dos Critérios de Avaliação
As inscrições serão avaliadas mediante análise documental e curricular, observando os critérios constantes do Anexo II – Tabela de Pontuação, considerando, entre outros aspectos:
I – formação acadêmica, técnica ou profissional;
II – experiência profissional na área cultural;
III – produção artística, cultural, técnica ou científica;

IV – atuação em gestão, produção, pesquisa, docência ou políticas públicas de cultura;
V – experiência como parecerista, avaliador, jurado, curador ou integrante de comissões de seleção;
VI – participação em projetos, programas, editais e ações culturais;
VII – compatibilidade da experiência profissional com as áreas de conhecimento indicadas pelo candidato.
8.4 Da Classificação
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, formando o Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura.
8.5 Do Credenciamento
Serão considerados credenciados os candidatos classificados e habilitados que atenderem às exigências deste Edital.
O credenciamento terá validade pelo período estabelecido neste Chamamento Público, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Pública.
8.6 Da Convocação
A inclusão do profissional no Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas não gera direito subjetivo à convocação, contratação ou designação para atuação em qualquer processo seletivo.
A convocação ocorrerá conforme:
I – a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – a compatibilidade da área de conhecimento do parecerista com o objeto do edital;
IV – a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse;
V – a ordem de distribuição dos trabalhos, buscando garantir equilíbrio na designação dos pareceristas credenciados, sempre que possível.
8.7 Do Resultado
O resultado preliminar da seleção será publicado nos meios oficiais do Município, contendo a relação dos candidatos classificados e suas respectivas pontuações.
Após o julgamento dos recursos administrativos, será publicada a homologação do resultado final e do Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas.

CAPÍTULO IX
DA DESIGNAÇÃO DOS PARECERISTAS
9.1 Da Designação
A designação dos pareceristas para atuação nos editais, chamamentos públicos, programas, projetos e demais processos seletivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura será realizada por ato do Secretário Municipal de Cultura, observadas as disposições deste Edital.
9.2 Dos Critérios de Designação
A escolha dos profissionais credenciados observará, sempre que possível, os seguintes critérios:
I – compatibilidade entre a área de conhecimento do parecerista e a categoria ou linguagem artístico-cultural objeto da avaliação;
II – qualificação técnica e experiência profissional compatíveis com a natureza das propostas a serem analisadas;
III – disponibilidade do profissional para cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV – inexistência de impedimentos, suspeição ou conflito de interesses;
V – necessidade administrativa e quantitativo de propostas submetidas à avaliação;
VI – distribuição equilibrada dos trabalhos entre os profissionais credenciados, sempre que possível.
9.3 Da Convocação
Os pareceristas serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de comunicação oficial, devendo manifestar ciência e disponibilidade para execução dos serviços no prazo estabelecido.
Parágrafo único. O não atendimento à convocação, a ausência de manifestação no prazo fixado ou a recusa injustificada poderão ensejar a convocação de outro profissional credenciado, sem gerar qualquer direito à reserva de vaga ou prioridade em futuras designações.
9.4 Da Substituição
Quando constatado impedimento, suspeição, indisponibilidade, descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou qualquer circunstância que impeça a atuação do parecerista designado, a Secretaria Municipal de Cultura poderá substituí-lo por outro profissional regularmente credenciado, observando os critérios previstos neste Capítulo.
9.5 Da Formalização
A designação dos pareceristas será formalizada por ato administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, podendo constar em Portaria, Ordem de Serviço, Ato de Designação ou outro instrumento administrativo equivalente, conforme a organização interna da Administração Pública.
9.6 Da Natureza da Designação
A designação dos pareceristas terá caráter temporário e específico para cada procedimento administrativo, não gerando vínculo empregatício, cargo público, função pública, estabilidade ou qualquer direito à permanência no Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas além das condições previstas neste Edital.

CAPÍTULO X
DA REMUNERAÇÃO
10.1 Os pareceristas credenciados e efetivamente convocados pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura para realizar a análise e a avaliação das propostas inscritas nos Editais nº 02/2026, nº 03/2026 e nº 04/2026 farão jus à remuneração pelos serviços técnicos prestados, nos termos deste Edital.
10.2 Será pago o valor bruto de R$ 3.000,00 (três mil reais) a cada parecerista convocado, correspondente à execução integral dos serviços de análise e avaliação das propostas distribuídas pela Comissão, abrangendo os Editais nº 02/2026, nº 03/2026 e nº 04/2026.
§ 1º O valor estabelecido no caput corresponde à remuneração total de cada parecerista pela atuação conjunta nos três processos seletivos, incluindo:
I – análise das propostas e dos documentos submetidos à avaliação;
II – atribuição das notas, conforme os critérios estabelecidos em cada edital;
III – elaboração e entrega dos pareceres técnicos individuais;
IV – preenchimento das fichas e dos instrumentos de avaliação;
V – análise técnica necessária à apreciação de eventuais recursos administrativos, quando solicitada;
VI – realização de ajustes, complementações ou esclarecimentos determinados pela Comissão, desde que relacionados às avaliações efetuadas.
§ 2º A distribuição das propostas entre os pareceristas será realizada pela Comissão da Secretaria Municipal de Cultura, considerando a área de atuação, a experiência profissional, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses e as necessidades de cada processo seletivo.
§ 3º O credenciamento não assegura direito à convocação nem ao recebimento de remuneração, sendo o pagamento devido exclusivamente aos pareceristas formalmente convocados que executarem integralmente os serviços técnicos solicitados.

10.3 As despesas decorrentes da contratação dos pareceristas correrão por conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, vinculados ao orçamento municipal, conforme dotação orçamentária indicada no processo administrativo, não sendo utilizados recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB para essa finalidade.
10.4 O pagamento será realizado após:
I – a conclusão integral das análises e avaliações atribuídas ao parecerista;
II – a entrega dos pareceres técnicos, fichas de avaliação e demais documentos solicitados;
III – a verificação e aprovação dos serviços pela Comissão da Secretaria Municipal de Cultura;
IV – a apresentação dos dados bancários e dos documentos necessários ao pagamento;
V – a apresentação das certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.
10.5 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade do parecerista, após a conclusão e aprovação dos serviços, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros do Município.
10.6 A remuneração prevista neste Edital constitui contraprestação pela prestação de serviços técnicos especializados, não gerando vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou qualquer outra relação funcional entre o parecerista e o Município de Rio Branco do Sul.
10.7 Sobre o valor da remuneração poderão incidir tributos, contribuições previdenciárias, retenções fiscais e demais encargos previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do parecerista contratado.
10.8 O parecerista que deixar de cumprir os prazos estabelecidos, não entregar a totalidade dos pareceres, apresentar avaliações incompatíveis com os critérios dos respectivos editais, descumprir as orientações da Comissão ou violar os deveres de imparcialidade, ética, confidencialidade e sigilo poderá ter o pagamento suspenso até a regularização das pendências.
Parágrafo único. Quando a irregularidade não puder ser corrigida ou comprometer a validade e a confiabilidade das avaliações, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive substituição do parecerista, descredenciamento e não realização do pagamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS
11.1 Compete aos pareceristas credenciados e designados pela Secretaria Municipal de Cultura exercer suas atividades com independência técnica, imparcialidade, ética, responsabilidade e observância às normas deste Edital e da legislação vigente.
11.2 São atribuições dos pareceristas:
I – analisar tecnicamente os projetos, propostas, planos de trabalho, recursos administrativos e demais documentos submetidos à sua apreciação;
II – avaliar as propostas com base nos critérios estabelecidos no edital correspondente, atribuindo as pontuações de forma objetiva, fundamentada e imparcial;
III – emitir parecer técnico individual, claro, consistente e devidamente fundamentado, contendo as justificativas da pontuação atribuída;
IV – responder às diligências ou solicitações de esclarecimentos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário;
V – participar de reuniões técnicas, presenciais ou remotas, convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura para alinhamento dos procedimentos de avaliação, esclarecimento de dúvidas ou deliberação sobre questões relacionadas ao processo seletivo;
VI – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços e entrega dos pareceres;
VII – manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e conteúdos relativos às propostas avaliadas, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa daquela prevista neste Edital;
VIII – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer situação que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses, abstendo-se de realizar a avaliação da proposta correspondente;
IX – atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo;
X – preservar a confidencialidade das discussões, deliberações e documentos produzidos durante o processo de avaliação, mesmo após o encerramento de sua atuação;
XI – utilizar exclusivamente os sistemas, formulários e instrumentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura para realização das avaliações;
XII – desempenhar outras atividades correlatas que sejam necessárias à boa execução do processo de avaliação e que estejam previstas no ato de designação ou no edital específico.
11.3 É vedado ao parecerista solicitar informações diretamente aos proponentes, manter contato com candidatos durante o período de avaliação ou adotar qualquer conduta que comprometa a imparcialidade, a igualdade de tratamento ou a credibilidade do processo seletivo.
11.4 O descumprimento das atribuições previstas neste Capítulo poderá ensejar o descredenciamento do parecerista, a suspensão de sua atuação, a não remuneração dos serviços não executados ou executados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da habilitação, classificação ou qualquer outro ato administrativo decorrente deste Edital, desde que devidamente fundamentado.
12.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar nos meios oficiais do Município, observando-se as orientações estabelecidas no cronograma deste Edital.
12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: culturariobrancodosul@gmail.com
12.4 O recurso deverá conter, obrigatoriamente:
I – identificação do recorrente;
II – exposição clara dos fatos;
III – fundamentação do pedido;
IV – indicação objetiva dos pontos contestados;
V – documentos complementares, quando necessários à comprovação das alegações.
12.5 Não serão conhecidos os recursos:
I – apresentados fora do prazo estabelecido;
II – protocolados por meio diverso daquele previsto neste Edital;
III – desacompanhados de fundamentação;
IV – que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a finalidade do procedimento administrativo.
12.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela avaliação das inscrições, podendo esta solicitar diligências, documentos complementares ou esclarecimentos sempre que entender necessário à adequada instrução do processo.

12.7 O julgamento dos recursos observará exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a inclusão de documentos indispensáveis à inscrição que deveriam ter sido apresentados dentro do prazo originalmente previsto, ressalvadas as diligências destinadas apenas ao esclarecimento de informações já constantes no processo.
12.8 O resultado do julgamento dos recursos será publicado nos meios oficiais do Município, juntamente com a homologação do resultado final do Chamamento Público, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
12.9 O acolhimento de recurso poderá resultar na retificação da classificação, da pontuação, da habilitação ou de qualquer outro ato administrativo relacionado ao presente Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia e interesse público.
12.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste Capítulo serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO XIII
DO DESCREDENCIAMENTO
13.1 O parecerista poderá ser descredenciado do Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatada qualquer das hipóteses previstas neste Capítulo.
13.2 Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – descumprimento das obrigações previstas neste Edital, em seus anexos ou no ato de designação;
II – perda de qualquer dos requisitos exigidos para o credenciamento;
III – apresentação de informações, declarações ou documentos falsos, inexatos ou fraudulentos;
IV – omissão de informações relevantes que tenham influenciado o processo de credenciamento;
V – ocorrência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses não declarado pelo parecerista;
VI – quebra do dever de sigilo ou divulgação, sem autorização, de informações, documentos, pareceres ou dados relacionados aos processos de avaliação;
VII – emissão de pareceres incompatíveis com os critérios estabelecidos no edital correspondente, quando constatada má-fé, negligência grave ou conduta que comprometa a lisura do processo seletivo;
VIII – recusa injustificada em executar os serviços após a aceitação da designação;
IX – descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos para entrega dos pareceres ou demais atividades atribuídas;
X – prática de atos que atentem contra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, imparcialidade e interesse público;
XI – condenação administrativa ou judicial por ato que comprometa a idoneidade necessária ao exercício da função de parecerista;
XII – prática de qualquer conduta incompatível com a função desempenhada ou que prejudique a credibilidade dos processos seletivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
13.3 Verificada qualquer das hipóteses previstas neste Capítulo, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o parecerista para que apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da notificação.
13.4 Após a análise da defesa, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá pela manutenção do credenciamento ou pelo descredenciamento do profissional, mediante decisão fundamentada.
13.5 O descredenciamento não gera direito a qualquer indenização, compensação ou ressarcimento, sem prejuízo do pagamento pelos serviços regularmente executados e aprovados até a data da decisão administrativa.
13.6 O descredenciamento não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando a conduta do parecerista configurar infração à legislação vigente.
13.7 O parecerista poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da conclusão dos serviços para os quais já tenha sido regularmente designado, salvo autorização expressa da Administração Pública.

CAPÍTULO XIV
DO CRONOGRAMA E DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS
14.1 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: https://riobrancodosul.atende.net/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos respectivos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas no site oficial do Município.
14.2 As datas estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação prévia nos meios oficiais, especialmente quando necessário para assegurar a adequada análise das inscrições, o julgamento dos recursos ou o atendimento ao interesse público.
14.3 Os prazos para apresentação de recursos serão contados em dias úteis. Na hipótese de apresentação de recurso contra o resultado provisório da seleção, será assegurado aos demais interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Etapa	Início	Fim
Publicação do edital	10/08/2026	10/08/2026
Inscrições	11/08/2026	17/08/2026
Seleção e avaliação	18/08/2026	19/08/2026
Resultado provisório da seleção	20/08/2026	20/08/2026
Recurso contra o resultado da seleção	21/08/2026	25/08/2026
Contrarrazões aos recursos, se houver	26/08/2026	27/08/2026
Julgamento dos recursos	28/08/2026	28/08/2026
Resultado definitivo da seleção	28/08/2026	28/08/2026
Habilitação	31/08/2026	01/09/2026
Resultado provisório da habilitação	02/09/2026	02/09/2026
Recurso contra a habilitação	03/09/2026	08/09/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	09/09/2026	09/09/2026
Publicação do resultado final	09/09/2026	09/09/2026
Assinatura do Termo de Credenciamento	10/09/2026	11/09/2026

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 A inscrição neste Chamamento Público implica a plena ciência e aceitação de todas as disposições constantes deste Edital, de seus anexos, das normas complementares eventualmente publicadas e da legislação aplicável.

15.2 O credenciamento do profissional não gera direito adquirido à convocação, contratação ou remuneração, constituindo apenas cadastro de profissionais habilitados para futura designação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, a disponibilidade orçamentária e financeira e a compatibilidade da área de atuação.
15.3 A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover retificações, revogar, anular ou alterar este Edital, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, conveniência administrativa, ilegalidade ou determinação dos órgãos de controle, mediante publicação nos meios oficiais do Município.
15.4 A Administração Pública reserva-se o direito de deixar de convocar profissionais credenciados quando inexistir demanda, disponibilidade financeira ou necessidade administrativa, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação.
14.5 Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados por decisão da Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação oficial, sempre que houver justificativa de interesse público.
15.6 As comunicações, publicações, resultados, convocações, retificações e demais atos relativos a este Chamamento Público serão divulgados nos meios oficiais de comunicação do Município, cabendo aos interessados acompanhar sua publicação.
15.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e o interesse público.
15.8 Os documentos apresentados pelos candidatos poderão ser objeto de verificação a qualquer tempo, sendo facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar diligências para confirmação de sua autenticidade e veracidade.
15.9 O prazo de vigência deste credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e observada à legislação vigente.
15.10 Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
I – Anexo I – Formulário de Inscrição;
II – Anexo II – Critérios de Avaliação e Pontuação;
III – Anexo III – Declaração de Ausência de Conflito de Interesse;
IV – Anexo IV – Declaração de Disponibilidade para Atuação;
V – Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento;
VI – Anexo VI – Modelo de Parecer Técnico.
15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul/PR, 09 de julho de 2026.

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Fomento Artístico e Cultural
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES E PARECERISTAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
1. ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1 Este formulário destina-se à inscrição de profissionais interessados em integrar o Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.
1.2 Antes de preencher o formulário, o candidato deverá realizar a leitura integral do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, de seus anexos e das demais normas aplicáveis.
1.3 O preenchimento e o envio deste formulário implicam plena ciência e concordância com todas as regras estabelecidas no Edital.
1.4 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada dentro do prazo previsto no cronograma do Edital.
1.5 Cada candidato poderá apresentar apenas uma inscrição, podendo indicar uma ou mais áreas de conhecimento, desde que possua qualificação ou experiência comprovada em cada área selecionada.
1.6 Todas as informações prestadas deverão ser verdadeiras, completas e acompanhadas da documentação comprobatória correspondente.
1.7 A apresentação do formulário não garante o credenciamento, a convocação, a designação ou a contratação do candidato.
1.8 O candidato será responsável pela legibilidade, autenticidade, integridade e correta identificação dos documentos anexados.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
2.1 Nome completo
Resposta curta.
Campo obrigatório.
2.2 Nome social
Resposta curta.
Campo opcional.
2.3 Data de nascimento
Resposta em formato de data.
Campo obrigatório.
2.4 Idade
Resposta numérica.
Campo obrigatório.
2.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF
Resposta curta.
Campo obrigatório.
2.6 Registro Geral – RG ou documento oficial equivalente
Resposta curta.

Campo obrigatório.
2.7 Órgão expedidor
Resposta curta.
Campo obrigatório.
2.8 Unidade da Federação do documento
Lista suspensa.
Campo obrigatório.
2.9 Nacionalidade
Resposta curta.
Campo obrigatório.
2.10 Estado civil
Múltipla escolha:
( ) Solteiro(a)
( ) Casado(a)
( ) União estável
( ) Divorciado(a)
( ) Viúvo(a)
( ) Prefiro não informar
2.11 Profissão ou ocupação principal
Resposta curta.
Campo obrigatório.
2.12 Possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, inclusive como Microempreendedor Individual – MEI?
( ) Não
( ) Sim
Caso marque “Sim”, informar:
2.13 Número do CNPJ
Resposta curta.
2.14 Razão social ou nome empresarial
Resposta curta.
2.15 Nome fantasia
Resposta curta.

3. DADOS DE CONTATO
3.1 Endereço de e-mail
Resposta curta.
Campo obrigatório.
3.2 Confirmação do endereço de e-mail
Resposta curta.
Campo obrigatório.
3.3 Telefone principal
Resposta curta.
Campo obrigatório.
3.4 Número de WhatsApp
Resposta curta.
Campo obrigatório.
3.5 Telefone alternativo
Resposta curta.
Campo opcional.
3.6 Autoriza o recebimento de comunicações relativas ao Edital por e-mail e WhatsApp?
( ) Sim
( ) Não

4. ENDEREÇO RESIDENCIAL
4.1 Logradouro
Resposta curta.
Campo obrigatório.
4.2 Número
Resposta curta.
Campo obrigatório.
4.3 Complemento
Resposta curta.
Campo opcional.
4.4 Bairro
Resposta curta.
Campo obrigatório.
4.5 Município
Resposta curta.
Campo obrigatório.
4.6 Estado
Lista suspensa.
Campo obrigatório.
4.7 CEP
Resposta curta.
Campo obrigatório.

4.8 Reside no Município de Rio Branco do Sul?
( ) Sim
( ) Não
Parágrafo único. A residência no Município de Rio Branco do Sul não constitui requisito obrigatório para o credenciamento, salvo disposição expressa em contrário no Edital.

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICA E PROFISSIONAL
5.1 Escolaridade
Marque o maior nível de formação concluído:
( ) Ensino Fundamental
( ) Ensino Médio
( ) Curso técnico
( ) Graduação incompleta
( ) Graduação completa
( ) Especialização incompleta
( ) Especialização completa
( ) Mestrado incompleto
( ) Mestrado completo
( ) Doutorado incompleto
( ) Doutorado completo
( ) Pós-doutorado
( ) Formação livre ou notório saber
5.2 Formação principal
Informar:

•nome do curso;

•instituição;

•ano de conclusão;

•carga horária, quando houver;

•situação: concluído ou em andamento.

Resposta longa.
Campo obrigatório.
5.3 Outras formações
Informar outros cursos técnicos, graduações, especializações, mestrados, doutorados ou formações profissionais relevantes.
Resposta longa.
5.4 Cursos de aperfeiçoamento e formação complementar
Informar cursos livres, capacitações, oficinas, seminários, congressos, formações e demais atividades relacionadas às áreas culturais ou à avaliação de projetos.
Resposta longa.
5.5 Possui formação específica em alguma das áreas selecionadas neste formulário?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva a formação:
Resposta longa.
5.6 Possui formação ou capacitação em avaliação de projetos, políticas públicas, editais, gestão cultural ou elaboração de pareceres?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, informar:

•nome do curso;

•instituição;

•carga horária;

•ano de realização.

Resposta longa.

6. ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
6.1 Selecione as áreas em que pretende ser credenciado
Caixas de seleção:
[ ] Música
[ ] Teatro
[ ] Dança
[ ] Circo
[ ] Artes Visuais
[ ] Artes Plásticas
[ ] Artesanato

[ ] Literatura, Leitura e Livro
[ ] Cultura Popular e Tradicional
[ ] Culturas Indígenas
[ ] Culturas Afro-brasileiras
[ ] Patrimônio Cultural Material
[ ] Patrimônio Cultural Imaterial
[ ] Museologia e Memória
[ ] Audiovisual
[ ] Fotografia
[ ] Cultura Digital
[ ] Design, Ilustração e Artes Gráficas
[ ] Produção Cultural
[ ] Gestão Cultural
[ ] Formação Artística e Cultural
[ ] Educação Patrimonial
[ ] Educação Não Formal
[ ] Economia Criativa
[ ] Economia da Cultura
[ ] Elaboração e Gestão de Projetos Culturais
[ ] Avaliação de Projetos Culturais
[ ] Políticas Públicas de Cultura
[ ] Acessibilidade Cultural
[ ] Diversidade Cultural
[ ] Cultura e Direitos Humanos
[ ] Outra área correlata
6.2 Caso tenha selecionado “Outra área correlata”, especifique
Resposta curta.
6.3 Área principal de atuação
Múltipla escolha ou lista suspensa.
Campo obrigatório.
6.4 Área secundária de atuação
Múltipla escolha ou lista suspensa.
Campo opcional.
6.5 Justifique sua qualificação para atuar na área principal selecionada
Descreva sua formação, experiência, trajetória profissional, produção técnica, artística, cultural ou acadêmica.
Resposta longa.
Campo obrigatório.
6.6 Justifique sua qualificação para atuar nas demais áreas selecionadas
Resposta longa.
Campo obrigatório caso tenha indicado mais de uma área.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL
7.1 Tempo total de atuação na área cultural
( ) Menos de 1 ano
( ) De 1 a 2 anos
( ) De 3 a 5 anos
( ) De 6 a 10 anos
( ) Mais de 10 anos
7.2 Descreva resumidamente sua trajetória profissional na área cultural
Informe os principais cargos, funções, projetos, instituições, coletivos, grupos, empresas, órgãos públicos ou iniciativas em que atuou.
Resposta longa.
Campo obrigatório.
7.3 Experiências profissionais mais relevantes
Para cada experiência, informar:

•instituição, órgão, empresa, coletivo ou projeto;

•cargo ou função;

•período de atuação;

•principais atividades desenvolvidas;

•área cultural relacionada;

•forma de comprovação apresentada.

Resposta longa.
Campo obrigatório.
7.4 Possui experiência em produção cultural?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva as principais experiências.
7.5 Possui experiência em gestão cultural?

( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva as principais experiências.
7.6 Possui experiência em elaboração, execução ou acompanhamento de projetos culturais?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva as principais experiências.
7.7 Possui experiência em políticas públicas de cultura?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, informe:

•órgão ou instituição;

•função desempenhada;

•período;

•principais atividades.

7.8 Possui experiência em conselhos, fóruns, conferências ou instâncias de participação social na área cultural?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva.
7.9 Possui experiência em docência, formação artística, oficinas, cursos ou atividades educativas?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva.
7.10 Possui experiência em pesquisa, publicação ou produção acadêmica relacionada à cultura?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva e informe links, quando houver.

8. EXPERIÊNCIA COMO AVALIADOR OU PARECERISTA
8.1 Já atuou como parecerista ou avaliador de projetos?
( ) Nunca atuei
( ) Sim, uma vez
( ) Sim, de duas a cinco vezes
( ) Sim, mais de cinco vezes
8.2 Informe as experiências como parecerista ou avaliador
Para cada experiência, informar:

•órgão ou instituição responsável;

•nome do edital, prêmio, concurso ou chamamento;

•ano;

•área cultural avaliada;

•quantidade aproximada de propostas analisadas;

•função exercida;

•documento comprobatório apresentado.

Resposta longa.
8.3 Já integrou comissão de seleção, comissão julgadora ou comissão técnica?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva as experiências.
8.4 Já atuou como jurado em festival, mostra, concurso, premiação ou evento cultural?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva.
8.5 Já atuou em atividade de curadoria?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva.
8.6 Já realizou análise de recursos administrativos relacionados a editais ou seleções públicas?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva.
8.7 Já elaborou pareceres técnicos ou relatórios de avaliação?

( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, informe:

•tipo de documento;

•órgão ou instituição;

•finalidade;

•ano.

9. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TÉCNICA OU ACADÊMICA
9.1 Informe as principais produções artísticas ou culturais realizadas
Podem ser informados espetáculos, apresentações, exposições, livros, obras, produtos audiovisuais, projetos, oficinas, festivais, eventos, pesquisas ou outras produções.
Resposta longa.
9.2 Informe publicações, artigos, livros, capítulos, catálogos, relatórios ou materiais técnicos produzidos
Resposta longa.
9.3 Informe prêmios, reconhecimentos, homenagens ou certificações recebidas
Resposta longa.
9.4 Informe projetos culturais relevantes dos quais participou
Para cada projeto, informar:

•nome;

•função;

•período;

•instituição;

•resultados alcançados.

Resposta longa.

10. EXPERIÊNCIA COM EDITAIS E MECANISMOS DE FOMENTO
10.1 Possui experiência com editais públicos de cultura?
( ) Sim
( ) Não
10.2 Em quais etapas já atuou?
Caixas de seleção:
[ ] Elaboração de edital
[ ] Inscrição de projetos
[ ] Análise documental
[ ] Avaliação de mérito cultural
[ ] Emissão de parecer técnico
[ ] Julgamento de recursos
[ ] Habilitação
[ ] Contratação ou formalização
[ ] Acompanhamento de execução
[ ] Prestação de contas ou prestação de informações
[ ] Monitoramento
[ ] Outra etapa
10.3 Possui experiência com algum dos seguintes mecanismos?
Caixas de seleção:
[ ] Política Nacional Aldir Blanc – PNAB
[ ] Lei Paulo Gustavo – LPG
[ ] Lei Aldir Blanc – LAB
[ ] Fundo Municipal de Cultura
[ ] Fundo Estadual de Cultura
[ ] Lei Federal de Incentivo à Cultura
[ ] Leis estaduais ou municipais de incentivo
[ ] Convênios e termos de fomento
[ ] Premiações culturais
[ ] Credenciamentos culturais
[ ] Outros mecanismos
10.4 Descreva sua experiência com políticas e mecanismos de fomento cultural
Resposta longa.

11. ACESSIBILIDADE, DIVERSIDADE E DIREITOS CULTURAIS
11.1 Possui conhecimento ou experiência em acessibilidade cultural?
( ) Sim
( ) Não

Caso marque “Sim”, descreva.
11.2 Possui conhecimento ou experiência em ações afirmativas, cotas ou políticas de inclusão?
( ) Sim
( ) Não
Caso marque “Sim”, descreva.
11.3 Possui experiência com avaliação de projetos voltados aos seguintes públicos?
Caixas de seleção:
[ ] Pessoas com deficiência
[ ] Pessoas negras
[ ] Povos indígenas
[ ] Comunidades tradicionais
[ ] População LGBTQIA+
[ ] Mulheres
[ ] Crianças e adolescentes
[ ] Pessoas idosas
[ ] População rural
[ ] Pessoas em situação de vulnerabilidade social
[ ] Outros grupos
11.4 Descreva sua experiência ou conhecimento relacionado à diversidade cultural e aos direitos culturais
Resposta longa.

12. DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO
12.1 Possui disponibilidade para atuar de forma remota?
( ) Sim
( ) Não
12.2 Possui disponibilidade para participar de reuniões presenciais no Município de Rio Branco do Sul, quando convocado?
( ) Sim
( ) Não
12.3 Possui computador, acesso à internet e condições técnicas para realizar as avaliações?
( ) Sim
( ) Não
12.4 Possui disponibilidade para cumprir prazos reduzidos, quando necessário?
( ) Sim
( ) Não
12.5 Quantidade estimada de propostas que possui disponibilidade para avaliar por processo seletivo
( ) Até 10 propostas
( ) De 11 a 20 propostas
( ) De 21 a 30 propostas
( ) Mais de 30 propostas
12.6 Períodos de maior disponibilidade
Caixas de seleção:
[ ] Manhã
[ ] Tarde
[ ] Noite
[ ] Finais de semana
12.7 Possui alguma restrição de período, horário ou deslocamento?
( ) Não
( ) Sim
Caso marque “Sim”, descreva.

13. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE
13.1 Possui vínculo atual com a Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul?
( ) Não
( ) Sim
Caso marque “Sim”, informe o vínculo.
13.2 Possui vínculo profissional, contratual, societário ou associativo com agentes culturais que possam participar dos editais municipais?
( ) Não
( ) Sim
Caso marque “Sim”, descreva.
13.3 Participa atualmente da elaboração de projetos culturais que possam ser inscritos em editais municipais?
( ) Não
( ) Sim
Caso marque “Sim”, descreva.
13.4 Declara ciência de que deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento, suspeição ou conflito de interesses identificado após sua convocação?
( ) Sim, declaro ciência.
13.5 Declara ciência de que não poderá avaliar proposta da qual tenha participado direta ou indiretamente?
( ) Sim, declaro ciência.
13.6 Declara ciência de que não poderá manter contato direto com proponentes durante a etapa de avaliação?
( ) Sim, declaro ciência.

14. CURRÍCULO E PORTFÓLIO
14.1 Currículo resumido
Apresente resumo de sua formação, experiência profissional, trajetória cultural e experiência em avaliação.

Resposta longa.
Campo obrigatório.
14.2 Link para currículo completo
Resposta curta.
Campo opcional.
14.3 Link para Currículo Lattes
Resposta curta.
Campo opcional.
14.4 Link para portfólio, site profissional ou pasta digital
Resposta curta.
Campo opcional.
14.5 Redes sociais ou plataformas profissionais
Resposta curta.
Campo opcional.
14.6 Upload do currículo atualizado
Formatos sugeridos: PDF.
Documento obrigatório.
14.7 Upload do portfólio
Formatos sugeridos: PDF.
Documento opcional, salvo quando necessário para comprovação da experiência.

15. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE FORMAÇÃO
Anexar, conforme o caso:
[ ] Diploma de curso técnico
[ ] Certificado de curso técnico
[ ] Diploma de graduação
[ ] Certificado ou diploma de especialização
[ ] Diploma de mestrado
[ ] Diploma de doutorado
[ ] Certificados de cursos livres ou capacitações
[ ] Declaração de matrícula ou conclusão
[ ] Comprovação de notório saber
[ ] Outros documentos de formação
15.1 Upload dos documentos de formação
Formatos sugeridos: PDF, JPG ou PNG.

16. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA
Poderão ser apresentados:
[ ] Atestados de capacidade técnica
[ ] Declarações emitidas por órgãos públicos
[ ] Declarações emitidas por instituições privadas
[ ] Contratos de prestação de serviços
[ ] Portarias de nomeação ou designação
[ ] Certificados
[ ] Publicações oficiais
[ ] Pareceres técnicos com identificação preservada, quando cabível
[ ] Comprovantes de participação em comissões
[ ] Comprovantes de participação em júris ou curadorias
[ ] Materiais de divulgação
[ ] Reportagens
[ ] Publicações
[ ] Links eletrônicos
[ ] Fotografias, vídeos ou registros de atividades
[ ] Outros documentos idôneos
16.1 Upload dos documentos comprobatórios de experiência
Formatos sugeridos: PDF, JPG ou PNG.
Documento obrigatório.
16.2 Descreva os documentos anexados e indique a qual experiência cada um corresponde
Resposta longa.
Campo obrigatório.

17. DOCUMENTOS PESSOAIS
Anexar:
17.1 Documento oficial de identificação com foto
Documento obrigatório.
17.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identificação
Documento obrigatório, quando aplicável.
17.3 Comprovante de residência atualizado
Documento obrigatório.
17.4 Comprovante de inscrição ou situação cadastral do CNPJ
Obrigatório apenas para candidato que possua CNPJ ou MEI e pretenda emitir Nota Fiscal por pessoa jurídica.

18. CERTIDÕES E REGULARIDADE
As certidões poderão ser exigidas no ato da inscrição ou posteriormente, quando da convocação, conforme previsto no Edital.

18.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais
Upload, quando exigido.
18.2 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais
Upload, quando exigido.
18.3 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais
Upload, quando exigido.
18.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas
Upload, quando exigido.
18.5 Certificado de Regularidade do FGTS
Obrigatório apenas para pessoa jurídica, quando aplicável.

19. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
O candidato deverá marcar todas as opções:
[ ] Declaro que li integralmente o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e seus anexos.
[ ] Declaro que concordo com todas as regras, condições, obrigações e critérios estabelecidos no Edital.
[ ] Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
[ ] Declaro que os documentos apresentados são autênticos e correspondem às informações declaradas.
[ ] Declaro possuir idade mínima de 18 anos.
[ ] Declaro possuir disponibilidade para realizar as atividades de avaliação e emissão de pareceres.
[ ] Declaro possuir condições técnicas e acesso aos equipamentos necessários para realizar as atividades, quando executadas remotamente.
[ ] Declaro ciência de que o credenciamento não gera direito automático à convocação, designação, contratação ou remuneração.
[ ] Declaro ciência de que o pagamento somente será devido pelos serviços efetivamente prestados e aprovados.
[ ] Declaro ciência de que deverei manter sigilo sobre as propostas, documentos e informações a que tiver acesso.
[ ] Declaro ciência de que deverei comunicar imediatamente qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses.
[ ] Declaro que não utilizarei informações obtidas durante a avaliação para benefício próprio ou de terceiros.
[ ] Declaro ciência de que é vedado manter contato direto com proponentes durante a etapa de avaliação.
[ ] Declaro ciência de que o descumprimento das obrigações poderá resultar em descredenciamento e aplicação das sanções cabíveis.
[ ] Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados.
[ ] Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para as finalidades relacionadas à execução deste Chamamento Público, observada a legislação aplicável.
[ ] Autorizo a publicação do meu nome, área de atuação, pontuação, classificação e situação no processo de credenciamento.
[ ] Declaro estar ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos.

20. DECLARAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são completas e verdadeiras, que os documentos apresentados são autênticos e que possuo qualificação e experiência compatíveis com as áreas de conhecimento indicadas.
Declaro, ainda, que estou ciente de que a inscrição não gera direito automático ao credenciamento, à convocação, à contratação ou à remuneração, bem como de que eventual designação dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária, da compatibilidade da área de atuação e da inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse.
Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais, comunicar qualquer alteração relevante e cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Nome completo: _____
CPF: _____
Local: _____
Data: _____ de _____ de 2026.
Assinatura: _____

21. CHECKLIST FINAL DA INSCRIÇÃO
Antes de enviar a inscrição, o candidato deverá verificar se anexou:
[ ] documento oficial de identificação com foto;
[ ] CPF, quando não constar no documento de identificação;
[ ] comprovante de residência;
[ ] currículo atualizado;
[ ] documentos comprobatórios de formação;
[ ] documentos comprobatórios de experiência profissional;
[ ] documentos comprobatórios de experiência como avaliador, parecerista, jurado, curador ou integrante de comissão, quando houver;
[ ] portfólio, quando houver;
[ ] declarações obrigatórias;
[ ] certidões, quando exigidas no ato da inscrição;
[ ] demais documentos necessários à comprovação da pontuação pretendida.

Parágrafo único. Documentos ou experiências não apresentados ou não comprovados dentro do prazo de inscrição poderão deixar de ser considerados para fins de habilitação, avaliação e pontuação.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES E PARECERISTAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A avaliação dos candidatos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 será realizada pela Comissão de Seleção composta pelos Diretores da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, designados por ato do Secretário Municipal de Cultura.
1.2 A avaliação será realizada mediante análise documental, curricular e profissional, considerando exclusivamente as informações e os documentos apresentados dentro do prazo de inscrição.

1.3 A simples menção de formação, experiência, atuação profissional, participação em projetos, comissões, curadorias, avaliações ou outras atividades no currículo ou no formulário de inscrição não será suficiente para atribuição de pontuação, sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório idôneo.
1.4 Cada documento será pontuado apenas uma vez, no critério em que apresentar maior pertinência, não sendo permitida a duplicidade de pontuação pelo mesmo título, certificado, contrato, declaração, projeto, serviço ou experiência.
1.5 Os documentos apresentados deverão estar legíveis e conter informações suficientes para identificação do candidato, da instituição responsável, da atividade realizada, do período de atuação e, quando possível, da carga horária ou da natureza do serviço prestado.
1.6 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os critérios previstos neste Anexo.
1.7 A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, por área de conhecimento indicada pelo candidato.
1.8 A classificação e o credenciamento não geram direito automático à convocação, contratação, designação ou remuneração.
2. TABELA GERAL DE PONTUAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Formação acadêmica, técnica e profissional	20 pontos
B	Cursos de aperfeiçoamento e formação complementar	10 pontos
C	Experiência profissional na área cultural	20 pontos
D	Experiência como parecerista ou avaliador	25 pontos
E	Participação em comissões, curadorias, júris e seleções	10 pontos
F	Produção artística, cultural, técnica ou acadêmica	5 pontos
G	Experiência em gestão, políticas públicas e mecanismos de fomento	10 pontos
	TOTAL	100 pontos

3. CRITÉRIO A
FORMAÇÃO ACADÊMICA, TÉCNICA E PROFISSIONAL
Pontuação máxima: 20 pontos
3.1 Será considerada a formação diretamente relacionada às artes, cultura, patrimônio cultural, gestão cultural, produção cultural, educação, ciências humanas, comunicação, políticas públicas, avaliação de projetos ou áreas correlatas.

Formação comprovada	Pontuação
Curso técnico concluído, com carga horária mínima de 800 horas	4 pontos
Graduação concluída	8 pontos
Especialização ou MBA concluído, com carga horária mínima de 360 horas	4 pontos
Mestrado concluído	6 pontos
Doutorado concluído	8 pontos

3.2 A pontuação deste critério poderá ser cumulativa até o limite de 20 pontos.
3.3 Quando o candidato possuir mais de uma formação no mesmo nível, poderão ser considerados até dois títulos, desde que relacionados às áreas de conhecimento selecionadas.
3.4 Para fins de pontuação, serão aceitos:
I – diploma;
II – certificado de conclusão;
III – declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de ensino;
IV – documento equivalente legalmente válido.
3.5 Cursos em andamento não serão pontuados como formação concluída, podendo ser considerados apenas quando expressamente previsto em outro critério.
4. CRITÉRIO B
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Pontuação máxima: 10 pontos
4.1 Serão pontuados cursos, oficinas, seminários, capacitações e formações complementares relacionados às áreas culturais, à avaliação de projetos, à gestão cultural, às políticas públicas, à acessibilidade, à diversidade cultural ou aos mecanismos de fomento.

Formação complementar comprovada	Pontuação
Curso com carga horária de 8 a 19 horas	0,5 ponto por curso
Curso com carga horária de 20 a 39 horas	1 ponto por curso
Curso com carga horária de 40 a 79 horas	2 pontos por curso
Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas	3 pontos por curso
Formação específica em avaliação de projetos, elaboração de pareceres ou análise de editais	2 pontos adicionais por curso

4.2 A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos.
4.3 Não serão pontuados certificados de participação sem indicação de carga horária, salvo quando o documento apresentar informações suficientes para comprovar a duração da atividade.
4.4 Não serão considerados, para este critério, cursos que já tenham sido utilizados para pontuação como formação técnica, graduação ou pós-graduação.
5. CRITÉRIO C
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL
Pontuação máxima: 20 pontos
5.1 Será considerada a experiência profissional comprovada nas áreas artística, cultural, patrimonial, educacional, de gestão, produção, pesquisa, formação ou políticas públicas de cultura.

Tempo de experiência comprovada	Pontuação
De 1 a 2 anos completos	4 pontos
De 3 a 5 anos completos	8 pontos
De 6 a 10 anos completos	14 pontos
Mais de 10 anos completos	20 pontos

5.2 Para comprovação da experiência, poderão ser apresentados:
I – contratos de prestação de serviços;
II – registros em carteira de trabalho;
III – certidões ou declarações emitidas por órgãos públicos;
IV – declarações emitidas por instituições privadas, organizações da sociedade civil, empresas, associações, coletivos ou instituições culturais;
V – portarias de nomeação ou designação;
VI – atestados de capacidade técnica;
VII – termos de parceria, colaboração, fomento ou execução;
VIII – comprovantes de realização de projetos, oficinas, cursos, espetáculos, exposições ou eventos;
IX – publicações oficiais;
X – outros documentos idôneos.

5.3 Poderão ser somados períodos de atuação em diferentes instituições, desde que não haja sobreposição temporal.
5.4 Períodos simultâneos de atuação serão contabilizados uma única vez para fins de tempo total de experiência.
6. CRITÉRIO D
EXPERIÊNCIA COMO PARECERISTA OU AVALIADOR
Pontuação máxima: 25 pontos
6.1 Será pontuada a experiência comprovada em avaliação técnica, análise de mérito cultural, emissão de pareceres, julgamento de projetos, análise de recursos ou funções equivalentes.

Experiência comprovada	Pontuação
Atuação como parecerista ou avaliador em 1 processo seletivo	4 pontos
Atuação como parecerista ou avaliador em 2 a 3 processos seletivos	8 pontos
Atuação como parecerista ou avaliador em 4 a 6 processos seletivos	12 pontos
Atuação como parecerista ou avaliador em 7 a 10 processos seletivos	18 pontos
Atuação como parecerista ou avaliador em mais de 10 processos seletivos	25 pontos

6.2 Para fins deste critério, considera-se processo seletivo cada edital, chamamento público, prêmio, concurso, festival, programa de fomento, seleção pública ou procedimento formal de avaliação.
6.3 Poderão ser apresentados como comprovação:
I – portarias de designação;
II – contratos;
III – termos de credenciamento;
IV – declarações emitidas pelo órgão ou instituição responsável;
V – publicações oficiais;
VI – atestados de capacidade técnica;
VII – certificados que identifiquem expressamente a função de avaliador ou parecerista;
VIII – outros documentos equivalentes.
6.4 Documentos que apenas indiquem participação genérica em evento, comissão ou atividade, sem identificar a função exercida, não serão pontuados neste critério.
6.5 A experiência na avaliação de projetos culturais será considerada prioritária, porém também poderão ser admitidas experiências em áreas correlatas, desde que compatíveis com o objeto deste Edital.
7. CRITÉRIO E
PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, CURADORIAS, JÚRIS E SELEÇÕES
Pontuação máxima: 10 pontos
7.1 Será pontuada a participação comprovada nas seguintes atividades:

Atividade comprovada	Pontuação
Participação em comissão de seleção, habilitação ou julgamento	2 pontos por participação
Atuação como jurado em concurso, festival, mostra ou premiação	2 pontos por participação
Atuação em curadoria artística ou cultural	2 pontos por participação
Participação em banca técnica, comissão temática ou comissão especializada	2 pontos por participação
Análise ou julgamento de recursos administrativos	2 pontos por participação

7.2 A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos.
7.3 Não será pontuada neste critério a mesma experiência já utilizada no Critério D.
7.4 A comprovação poderá ser realizada mediante portaria, declaração, certificado, contrato, publicação oficial, programa de evento, ata, relatório ou documento equivalente.
8. CRITÉRIO F
PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL, TÉCNICA OU ACADÊMICA
Pontuação máxima: 5 pontos
8.1 Será considerada a produção relacionada às áreas indicadas pelo candidato no formulário de inscrição.

Produção comprovada	Pontuação
Participação na execução de projeto cultural	1 ponto por projeto
Produção de espetáculo, exposição, mostra, festival, oficina ou evento cultural	1 ponto por produção
Publicação de artigo, livro, capítulo, catálogo ou material técnico	1 ponto por publicação
Produção de pesquisa, relatório técnico ou estudo cultural	1 ponto por produção
Premiação ou reconhecimento artístico, cultural, técnico ou acadêmico	1 ponto por reconhecimento

8.2 A pontuação será cumulativa até o limite de 5 pontos.
8.3 A comprovação poderá ocorrer mediante contratos, certificados, fichas técnicas, catálogos, publicações, materiais de divulgação, declarações institucionais, registros oficiais ou outros documentos idôneos.
8.4 Fotografias ou materiais de divulgação sem identificação do candidato e sem contextualização suficiente poderão não ser considerados.
9. CRITÉRIO G
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO, POLÍTICAS PÚBLICAS E MECANISMOS DE FOMENTO
Pontuação máxima: 10 pontos
9.1 Será pontuada a experiência comprovada em gestão cultural, produção cultural, administração pública, conselhos de cultura, elaboração ou execução de editais e mecanismos de fomento.

Experiência comprovada	Pontuação
Atuação em gestão ou produção cultural	2 pontos por experiência
Atuação em órgão público de cultura	2 pontos por experiência
Participação em conselho, fórum ou conferência de cultura	1 ponto por experiência
Experiência na elaboração, execução ou acompanhamento de editais culturais	2 pontos por experiência
Experiência com PNAB, Lei Paulo Gustavo, Lei Aldir Blanc ou fundos de cultura	2 pontos por experiência
Experiência em monitoramento, prestação de informações ou prestação de contas de projetos culturais	1 ponto por experiência

9.2 A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos.
9.3 A comprovação poderá ocorrer mediante portarias, contratos, declarações, atas, certificados, relatórios, publicações oficiais, termos de execução cultural ou outros documentos idôneos.
10. QUADRO INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A – Formação acadêmica, técnica e profissional	20	
B – Cursos de aperfeiçoamento e formação complementar	10	
C – Experiência profissional na área cultural	20	
D – Experiência como parecerista ou avaliador	25	
E – Participação em comissões, curadorias, júris e seleções	10	

F – Produção artística, cultural, técnica ou acadêmica	5	
G – Experiência em gestão, políticas públicas e mecanismos de fomento	10	
TOTAL	100	

11. PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CREDENCIAMENTO
11.1 Será considerado apto ao credenciamento o candidato que obtiver pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos.
11.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, obter pontuação em pelo menos um dos seguintes critérios:
I – Critério C – Experiência profissional na área cultural;
II – Critério D – Experiência como parecerista ou avaliador;
III – Critério E – Participação em comissões, curadorias, júris e seleções.
11.3 A obtenção da pontuação mínima não gera direito automático à convocação, contratação ou designação.
11.4 Os candidatos habilitados serão classificados por área de conhecimento, em ordem decrescente da pontuação final.
12. DA COMPATIBILIDADE COM AS ÁREAS DE CONHECIMENTO
12.1 A Comissão de Seleção verificará se a formação, a experiência profissional e a produção apresentada pelo candidato são compatíveis com as áreas de conhecimento indicadas no formulário de inscrição.
12.2 O candidato poderá ser credenciado em todas as áreas para as quais comprovar qualificação suficiente.
12.3 A Comissão de Seleção poderá:
I – reconhecer o credenciamento em todas as áreas indicadas;
II – reconhecer o credenciamento apenas em parte das áreas indicadas;
III – indeferir o credenciamento em área não comprovada;
IV – solicitar esclarecimentos sobre documentos já apresentados, por meio de diligência.
12.4 A diligência não poderá ser utilizada para apresentação de documento essencial que deveria ter sido anexado no prazo de inscrição.
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no Critério D – Experiência como parecerista ou avaliador;
II – maior pontuação no Critério C – Experiência profissional na área cultural;
III – maior pontuação no Critério E – Participação em comissões, curadorias, júris e seleções;
IV – maior pontuação no Critério A – Formação acadêmica, técnica e profissional;
V – maior pontuação no Critério G – Experiência em gestão, políticas públicas e mecanismos de fomento;
VI – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
13.2 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, poderá ser realizado sorteio público, com registro em ata e divulgação prévia.
14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
14.1 A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos:
I – ilegíveis;
II – incompletos;
III – rasurados;
IV – sem identificação do candidato;
V – sem indicação da instituição emissora;
VI – sem assinatura, autenticação ou elemento mínimo de validação, quando necessário;
VII – que não comprovem adequadamente a experiência declarada;
VIII – que apresentem informações divergentes ou incompatíveis com o formulário de inscrição;
IX – produzidos exclusivamente pelo próprio candidato, sem qualquer elemento externo de comprovação.
14.2 Declarações emitidas por terceiros deverão conter, sempre que possível:
I – identificação da instituição ou pessoa emitente;
II – nome e CPF ou CNPJ do responsável;
III – identificação do candidato;
IV – descrição da atividade realizada;
V – período de realização;
VI – assinatura;
VII – meios de contato para verificação.
14.3 A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados.
15. DA DESCLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE AVALIAÇÃO
15.1 Será desclassificado o candidato que:
I – não atingir a pontuação mínima exigida;
II – não comprovar o requisito mínimo de formação ou experiência previsto no Edital;
III – apresentar documentação falsa, adulterada ou incompatível com as informações declaradas;
IV – não comprovar qualificação em nenhuma das áreas indicadas;
V – deixar de apresentar documento obrigatório;
VI – apresentar inscrição em desacordo com as disposições do Edital;
VII – incidir em qualquer hipótese de impedimento prevista no Chamamento Público.
16. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO
16.1 O resultado preliminar deverá conter, no mínimo:
I – nome do candidato;
II – área ou áreas de credenciamento;
III – pontuação final;
IV – situação da inscrição;
V – classificação, quando aplicável.
16.2 A situação do candidato poderá ser indicada como:
I – credenciado;
II – credenciado parcialmente, em parte das áreas indicadas;
III – não credenciado por pontuação insuficiente;
IV – não credenciado por ausência de comprovação;
V – desclassificado;
VI – inscrição indeferida.

16.3 Após a análise dos recursos administrativos, será publicado o resultado final e a homologação do Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas.

17. FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Área principal indicada: _____

Demais áreas indicadas: _____

Pontuação

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
A – Formação acadêmica, técnica e profissional	20	
B – Formação complementar	10	
C – Experiência profissional na área cultural	20	
D – Experiência como parecerista ou avaliador	25	
E – Comissões, curadorias, júris e seleções	10	
F – Produção artística, cultural, técnica ou acadêmica	5	
G – Gestão, políticas públicas e mecanismos de fomento	10	
TOTAL	100	

Áreas reconhecidas para credenciamento

[ ] Música
[ ] Teatro
[ ] Dança
[ ] Circo
[ ] Artes Visuais
[ ] Artes Plásticas
[ ] Artesanato
[ ] Literatura, Leitura e Livro
[ ] Cultura Popular e Tradicional
[ ] Culturas Indígenas
[ ] Culturas Afro-brasileiras
[ ] Patrimônio Cultural Material
[ ] Patrimônio Cultural Imaterial
[ ] Museologia e Memória
[ ] Audiovisual
[ ] Fotografia
[ ] Cultura Digital
[ ] Design, Ilustração e Artes Gráficas
[ ] Produção Cultural
[ ] Gestão Cultural
[ ] Formação Artística e Cultural
[ ] Educação Patrimonial
[ ] Educação Não Formal
[ ] Economia Criativa
[ ] Economia da Cultura
[ ] Elaboração e Gestão de Projetos Culturais
[ ] Avaliação de Projetos Culturais
[ ] Políticas Públicas de Cultura
[ ] Acessibilidade Cultural
[ ] Diversidade Cultural
[ ] Cultura e Direitos Humanos
[ ] Outra: _____

Fundamentação da Comissão:

Rio Branco do Sul/PR, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES E PARECERISTAS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, candidato(a) ao credenciamento como avaliador(a) e parecerista da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – não possuo interesse direto ou indireto no resultado das propostas, projetos ou processos seletivos que vierem a ser submetidos à minha avaliação;

II – não sou proponente, representante legal, integrante de equipe, beneficiário(a), colaborador(a), consultor(a), assessor(a) ou prestador(a) de serviços de proposta inscrita no processo seletivo em que vier a atuar;

III – não participei, direta ou indiretamente, da elaboração, orientação, consultoria, assessoria, revisão ou preparação de proposta que venha a ser submetida à minha avaliação;

IV – não possuo vínculo societário, empregatício, contratual, profissional, associativo, institucional ou de colaboração com proponentes, representantes legais, dirigentes de entidades ou integrantes das equipes principais das propostas que vierem a ser avaliadas;

V – não possuo parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com proponentes, representantes legais, dirigentes de entidades ou integrantes das equipes principais das propostas submetidas à minha avaliação;

VI – não mantenho relação de dependência econômica, sociedade, parceria profissional permanente, inimizade manifesta, amizade íntima ou qualquer outra relação que possa comprometer, ou aparentar comprometer, minha imparcialidade;

VII – não litigo judicial ou administrativamente com proponentes ou representantes legais das propostas que vierem a ser avaliadas, quando essa situação puder comprometer a independência do julgamento;
VIII – não exerço cargo, função ou atividade incompatível com a atuação como avaliador(a) ou parecerista no processo seletivo para o qual vier a ser designado(a);
IX – não possuo qualquer outra circunstância que caracterize impedimento, suspeição ou conflito de interesses, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, do edital específico e da legislação aplicável;
X – comprometo-me a analisar previamente a relação das propostas e dos proponentes que me forem distribuídos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;
XI – comprometo-me a não iniciar ou prosseguir a avaliação de proposta em relação à qual seja identificada qualquer situação que possa comprometer minha independência, neutralidade, objetividade ou imparcialidade;
XII – comprometo-me a manter absoluto sigilo sobre as informações, documentos, projetos, dados pessoais, discussões, pontuações, pareceres e deliberações a que tiver acesso durante o processo de avaliação;
XIII – comprometo-me a não estabelecer contato direto com proponentes, integrantes de equipes ou representantes de entidades durante a etapa de avaliação, salvo mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Cultura;
XIV – comprometo-me a não utilizar informações obtidas no exercício da função para benefício próprio ou de terceiros;
XV – estou ciente de que a omissão, ocultação ou falsidade de informação relativa a impedimento, suspeição ou conflito de interesses poderá resultar em substituição, suspensão da atuação, descredenciamento, cancelamento da remuneração referente aos serviços irregulares, anulação dos pareceres emitidos e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Declaro, ainda, que esta declaração deverá permanecer válida durante todo o período de atuação, obrigando-me a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere as condições aqui declaradas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Município/UF: _____
Data: _____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) candidato(a)/parecerista
Nome completo: _____
CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES E PARECERISTAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, candidato(a) ao credenciamento como avaliador(a) e parecerista da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:
I – possuo disponibilidade para atuar nos processos seletivos, editais, chamamentos públicos, premiações, credenciamentos, programas e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul;
II – possuo disponibilidade para analisar projetos, propostas, planos de trabalho, currículos, portfólios, documentos técnicos, recursos administrativos e demais conteúdos que me forem distribuídos;
III – comprometo-me a cumprir integralmente os prazos estabelecidos no ato de convocação, no edital específico, nas orientações técnicas ou no cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV – possuo condições técnicas, equipamentos adequados, acesso à internet e conhecimentos básicos de informática necessários à realização das avaliações, quando os serviços forem executados de forma remota;
V – possuo disponibilidade para utilizar formulários, planilhas, plataformas digitais, sistemas eletrônicos e demais instrumentos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;
VI – possuo disponibilidade para participar de reuniões de alinhamento, capacitação, orientação, deliberação ou esclarecimento, realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, quando convocado(a);
VII – comprometo-me a emitir pareceres técnicos claros, objetivos, individualizados e devidamente fundamentados, observando os critérios previstos no edital correspondente;
VIII – comprometo-me a realizar as avaliações com independência técnica, imparcialidade, ética, responsabilidade, coerência e observância aos princípios da Administração Pública;
IX – comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações, propostas, documentos, dados pessoais, pontuações, pareceres, discussões e deliberações a que tiver acesso;
X – comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato que possa comprometer minha disponibilidade, capacidade técnica, independência ou cumprimento dos prazos estabelecidos;
XI – comprometo-me a comunicar eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses antes de iniciar a análise da proposta correspondente;
XII – comprometo-me a não transferir, delegar, compartilhar ou terceirizar a terceiros as atividades de avaliação e emissão de pareceres que me forem atribuídas;
XIII – comprometo-me a atender diligências, solicitações de esclarecimentos, pedidos de revisão formal ou ajustes técnicos relacionados aos pareceres emitidos, quando regularmente solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura;
XIV – declaro ciência de que a convocação poderá estabelecer quantidade determinada de propostas, prazo específico, forma de execução, critérios de avaliação, produtos esperados e valor da remuneração;
XV – declaro ciência de que o credenciamento não gera direito automático à convocação, designação, contratação ou remuneração;
XVI – declaro ciência de que o pagamento estará condicionado à conclusão dos serviços, à entrega dos pareceres, à aprovação dos trabalhos e ao cumprimento das exigências administrativas, fiscais e documentais;
XVII – declaro ciência de que o descumprimento injustificado dos prazos, das atribuições ou das obrigações previstas no Edital poderá resultar em substituição, suspensão da atuação, não pagamento dos serviços não executados, descredenciamento e aplicação das demais medidas cabíveis.
1. DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
1.1 Modalidade de atuação
Assinale as modalidades para as quais possui disponibilidade:
[ ] Atuação remota
[ ] Atuação presencial
[ ] Atuação híbrida

1.2 Disponibilidade para reuniões
[ ] Reuniões presenciais em Rio Branco do Sul
[ ] Reuniões por videoconferência
[ ] Reuniões em horário comercial
[ ] Reuniões no período noturno
[ ] Reuniões aos finais de semana, quando excepcionalmente necessárias
1.3 Períodos de disponibilidade
[ ] Manhã
[ ] Tarde
[ ] Noite
[ ] Finais de semana
1.4 Capacidade estimada de avaliação por processo seletivo
[ ] Até 10 propostas
[ ] De 11 a 20 propostas
[ ] De 21 a 30 propostas
[ ] Mais de 30 propostas
1.5 Prazo mínimo necessário para organização após a convocação
[ ] Disponibilidade imediata
[ ] Até 2 dias úteis
[ ] Até 5 dias úteis
[ ] Outro prazo: _____
1.6 Possui alguma restrição de período, horário, deslocamento ou quantidade de propostas?
[ ] Não
[ ] Sim
Em caso afirmativo, descreva:
_____
2. CONDIÇÕES TÉCNICAS
Declaro possuir:
[ ] computador ou equipamento compatível com a atividade;
[ ] acesso regular à internet;
[ ] endereço eletrônico ativo;
[ ] número de telefone e WhatsApp ativos;
[ ] condições para leitura e análise de documentos digitais;
[ ] conhecimentos para preenchimento de formulários e planilhas eletrônicas;
[ ] ambiente adequado para realização das avaliações com sigilo e concentração;
[ ] disponibilidade para armazenamento temporário e seguro dos documentos recebidos.
3. COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS
Comprometo-me a manter atualizados meus dados pessoais, telefones, endereço eletrônico, disponibilidade e demais informações relevantes durante a vigência do credenciamento.
Comprometo-me, ainda, a informar à Secretaria Municipal de Cultura, com a maior antecedência possível, qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento de convocação já aceita.
4. DECLARAÇÃO FINAL
Declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e que possuo disponibilidade material, técnica e profissional para o desempenho das atividades de avaliador(a) e parecerista, nas condições estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Município/UF: _____
Data: _____ de _____ de 2026.
Assinatura do(a) candidato(a)/parecerista
Nome completo: _____
CPF: _____

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES E PARECERISTAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura, doravante denominada CREDENCIANTE, e, de outro lado,
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do(a) profissional acima identificado(a) para integrar o Banco Municipal de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, habilitando-o(a) para futura designação em processos seletivos,

editais, chamamentos públicos, premiações, concursos, credenciamentos e demais procedimentos relacionados às políticas públicas culturais do Município.
Parágrafo único. O presente credenciamento decorre da homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ÁREAS DE CREDENCIAMENTO
O(A) CREDENCIADO(A) encontra-se habilitado(a) para atuar nas seguintes áreas:
( ) Música
( ) Teatro
( ) Dança
( ) Circo
( ) Artes Visuais
( ) Artes Plásticas
( ) Artesanato
( ) Literatura
( ) Cultura Popular
( ) Patrimônio Cultural
( ) Audiovisual
( ) Fotografia
( ) Cultura Digital
( ) Produção Cultural
( ) Gestão Cultural
( ) Formação Artística
( ) Educação Patrimonial
( ) Economia Criativa
( ) Projetos Culturais
( ) Políticas Públicas de Cultura
( ) Outras:_____

CLÁUSULA TERCEIRA
DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO
O presente Termo possui natureza exclusivamente administrativa e não gera:
I – vínculo empregatício;
II – vínculo estatutário;
III – vínculo previdenciário;
IV – obrigação de contratação;
V – direito adquirido à convocação;
VI – garantia de remuneração sem a efetiva prestação dos serviços.
Parágrafo único. A convocação ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade da área de atuação do(a) CREDENCIADO(A) e a inexistência de impedimentos.
CLÁUSULA QUARTA
DAS ATRIBUIÇÕES
Compete ao(à) CREDENCIADO(A):
I – analisar tecnicamente os projetos, propostas e documentos que lhe forem distribuídos;
II – emitir pareceres técnicos fundamentados;
III – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos no edital correspondente;
IV – responder diligências quando solicitado;
V – participar de reuniões técnicas quando convocado;
VI – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
VII – manter absoluto sigilo sobre todas as informações acessadas;
VIII – comunicar imediatamente qualquer hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;
IX – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e julgamento objetivo.
CLÁUSULA QUINTA
DA CONVOCAÇÃO
A convocação dos pareceristas será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura mediante comunicação oficial.
§ 1º O(A) CREDENCIADO(A) deverá manifestar ciência e disponibilidade no prazo estabelecido na convocação.
§ 2º A recusa deverá ser formalmente comunicada.
§ 3º A recusa injustificada ou o não atendimento reiterado às convocações poderá ensejar o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA SEXTA
DA REMUNERAÇÃO
6.1 O(A) CREDENCIADO(A), quando regularmente convocado(a), designado(a) e após a efetiva prestação dos serviços técnicos de avaliação e emissão de pareceres, fará jus à remuneração no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente à atuação como parecerista no processo seletivo para o qual for designado(a), observadas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
6.2 O pagamento será realizado somente após:
I – a conclusão integral dos serviços para os quais o(a) parecerista foi designado(a);
II – a entrega dos pareceres técnicos e demais documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura;
III – a aprovação dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV – a apresentação da documentação fiscal exigida, quando aplicável;
V – a comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos para habilitação.
6.3 Para fins de processamento do pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar, no momento de sua habilitação ou sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes dados bancários:
I – nome da instituição financeira;
II – número do banco;
III – número da agência;

IV – número da conta corrente ou conta poupança;
V – tipo de conta;
VI – chave PIX vinculada ao CPF ou CNPJ, quando houver;
VII – comprovante de titularidade da conta bancária.
6.4 A conta bancária informada deverá ser de titularidade do(a) próprio(a) CREDENCIADO(A), não sendo admitido pagamento em conta de terceiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
6.5 A ausência da documentação exigida ou dos dados bancários impossibilitará o processamento do pagamento até a regularização da situação, sem geração de atualização monetária ou qualquer outro acréscimo.
6.6 A remuneração prevista neste Termo possui natureza de contraprestação por serviço técnico especializado efetivamente executado, não gerando vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou qualquer outra relação funcional entre o(a) CREDENCIADO(A) e o Município de Rio Branco do Sul.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO SIGILO
O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a manter absoluto sigilo sobre:
I – projetos e propostas avaliadas;
II – documentos e dados pessoais;
III – pontuações atribuídas;
IV – pareceres técnicos;
V – discussões internas;
VI – deliberações da Comissão;
VII – quaisquer informações obtidas em razão da função.
Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida mesmo após o encerramento do credenciamento.
CLÁUSULA OITAVA
DOS IMPEDIMENTOS
Sempre que identificar hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o(a) CREDENCIADO(A) deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, abstendo-se de realizar a avaliação correspondente.
CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA
DO DESCREDENCIAMENTO
O(A) CREDENCIADO(A) poderá ser descredenciado(a):
I – a pedido;
II – por interesse da Administração Pública;
III – pelo descumprimento das obrigações previstas no Edital;
IV – pela perda dos requisitos para o credenciamento;
V – pela prática de ato incompatível com a função;
VI – pela apresentação de informações falsas;
VII – pela quebra do dever de sigilo;
VIII – pela ocorrência de conflito de interesses;
IX – pelas demais hipóteses previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O(A) CREDENCIADO(A) declara:
I – conhecer integralmente o Edital de Chamamento Público nº 01/2026;
II – aceitar todas as suas condições;
III – comprometer-se a cumprir integralmente as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
IV – observar todas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura durante sua atuação;
V – manter atualizados seus dados cadastrais durante toda a vigência do credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Credenciamento.
Rio Branco do Sul/PR, _____ de _____ de 2026.

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

ASSINATURA DO CREDENCIADO
Obs.: Anexar comprovante de titularidade da conta bancária.

ANEXO VI
MODELO DE PARECER TÉCNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE AVALIADORES E PARECERISTAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
PARECER TÉCNICO Nº _____/2026
I – IDENTIFICAÇÃO
Edital: _____
Número da Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
CPF: _____

Área(s) de Conhecimento Pretendida(s):

Parecerista Responsável:

Data da Avaliação: / /2026

II – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA
Foram analisados os seguintes documentos apresentados pelo candidato:
☐ Formulário de Inscrição
☐ Documento oficial de identificação
☐ CPF
☐ Comprovante de residência
☐ Currículo
☐ Portfólio
☐ Diplomas
☐ Certificados
☐ Documentos comprobatórios de experiência
☐ Declarações
☐ Certidões
☐ Outros documentos:

III – ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
O candidato atende aos requisitos mínimos previstos no Edital?
( ) Sim
( ) Não
Justificativa

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
Após análise documental verificou-se que:
( ) Toda a documentação obrigatória foi apresentada.
( ) Há necessidade de diligência.
( ) Há documentos incompletos.
( ) Há documentos ilegíveis.
( ) Há documentos incompatíveis.
( ) Há ausência de documentos obrigatórios.
Observações

V – AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS
Critério A
Formação Acadêmica, Técnica e Profissional
Pontuação Máxima: 20 pontos
Pontuação Atribuída:

Justificativa
Critério B
Formação Complementar
Pontuação Máxima: 10 pontos
Pontuação Obtida:

Justificativa
Critério C
Experiência Profissional na Área Cultural
Pontuação Máxima: 20 pontos
Pontuação Obtida:

Justificativa
Critério D
Experiência como Parecerista ou Avaliador
Pontuação Máxima: 25 pontos
Pontuação Obtida:

Justificativa
Critério E
Participação em Comissões, Curadorias, Júris e Seleções
Pontuação Máxima: 10 pontos
Pontuação Obtida:

Justificativa
Critério F
Produção Artística, Cultural, Técnica ou Acadêmica
Pontuação Máxima: 5 pontos
Pontuação Obtida:

Justificativa
Critério G
Gestão Cultural, Políticas Públicas e Mecanismos de Fomento
Pontuação Máxima: 10 pontos
Pontuação Obtida:

Justificativa

VI – QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO

Critério	Máximo	Obtido
Formação Acadêmica	20	
Formação Complementar	10	
Experiência Cultural	20	
Experiência como Parecerista	25	
Comissões/Júris/Curadorias	10	
Produção Cultural	5	
Gestão Cultural	10	
TOTAL	100	

VII – ANÁLISE TÉCNICA
Após a análise do currículo, da documentação apresentada e da experiência profissional comprovada, verifica-se que o candidato:

VIII – ÁREAS DE CONHECIMENTO RECONHECIDAS
Após análise técnica, o candidato demonstra qualificação para atuar nas seguintes áreas:
☐ Música
☐ Teatro
☐ Dança
☐ Circo
☐ Artes Visuais
☐ Artes Plásticas
☐ Artesanato
☐ Literatura
☐ Cultura Popular
☐ Patrimônio Cultural
☐ Audiovisual
☐ Fotografia
☐ Cultura Digital
☐ Produção Cultural
☐ Gestão Cultural
☐ Formação Artística
☐ Educação Patrimonial
☐ Economia Criativa
☐ Projetos Culturais
☐ Políticas Públicas de Cultura
☐ Outras:

Declaro que realizei a presente avaliação observando exclusivamente os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, atuando com independência técnica, imparcialidade, ética, objetividade, sigilo e observância aos princípios da Administração Pública.
Rio Branco do Sul/PR, _____ de _____ de 2026.
Nome do Parecerista
CPF: _____
Área(s) de Atuação: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FAE1D54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURA ITINERANTE 2026

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Programa Itaipu Mais que Energia

REALIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Secretaria Municipal de Cultura

FINANCIAMENTO E APOIO
Governo Federal
Ministério da Cultura
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Itaipu Binacional

Programa Itaipu Mais que Energia

PREÂMBULO

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de agentes culturais, artistas, grupos, coletivos e demais fazedores de cultura para celebração de Termo de Execução Cultural, visando à composição da programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, política pública municipal de descentralização, democratização e promoção do acesso à cultura.

O presente Chamamento Público será executado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Lei Orgânica do Município, do Plano Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis à matéria.

O Projeto Cultura Itinerante 2026 conta, ainda, com o apoio institucional da Itaipu Binacional, por meio do Programa Itaipu Mais que Energia, iniciativa que fomenta projetos voltados ao desenvolvimento sustentável, à inclusão social, ao fortalecimento das comunidades e à promoção da cultura como instrumento de cidadania, desenvolvimento humano e valorização territorial.

A integração entre a Política Nacional Aldir Blanc e o Programa Itaipu Mais que Energia reafirma o compromisso do Município de Rio Branco do Sul com a implementação de políticas públicas culturais permanentes, capazes de ampliar oportunidades para artistas, agentes culturais e comunidades, fortalecendo a economia criativa, a identidade cultural local e o acesso democrático às manifestações artísticas.

O Projeto Cultura Itinerante constitui uma das principais ações estruturantes da Secretaria Municipal de Cultura, tendo como finalidade promover a circulação de atividades culturais nas comunidades urbanas e rurais do Município, especialmente naquelas historicamente afastadas dos equipamentos e serviços culturais. Por meio da realização de apresentações artísticas, ações formativas, atividades participativas e experiências de mediação cultural, o projeto busca reduzir desigualdades territoriais no acesso à cultura, incentivar a formação de público, estimular o protagonismo comunitário e valorizar a produção artística local e regional.

As ações previstas neste Edital serão desenvolvidas em diferentes localidades do Município, integrando artistas, escolas, associações comunitárias, lideranças locais e a população em geral, promovendo espaços de convivência, aprendizagem, fruição cultural e fortalecimento do sentimento de pertencimento à identidade rio-branquense.

O presente Edital fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, descentralização administrativa, valorização da diversidade cultural, democratização do acesso à cultura, inclusão social, acessibilidade, equidade, desenvolvimento sustentável e respeito aos direitos culturais, reconhecendo a cultura como direito fundamental de todos os cidadãos e dever do Poder Público.

Ao promover a seleção pública de propostas culturais para composição da programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, a Secretaria Municipal de Cultura reafirma seu compromisso com o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, com a valorização dos fazedores de cultura e com a consolidação de uma política cultural participativa, inclusiva, transparente e territorialmente descentralizada, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico, educacional e cultural do Município de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Da Finalidade

O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade selecionar propostas culturais destinadas à celebração de Termo de Execução Cultural com agentes culturais, artistas, grupos, coletivos, pessoas jurídicas de direito privado com finalidade cultural e demais fazedores de cultura, visando à composição da programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.

A seleção pública tem como objetivo fomentar a circulação artística, ampliar o acesso da população às manifestações culturais, incentivar a produção cultural local, fortalecer a economia criativa e promover a democratização do acesso à cultura por meio da realização de apresentações artísticas e ações formativas em comunidades urbanas e rurais do Município.

O presente Edital constitui instrumento de implementação das políticas públicas de cultura do Município de Rio Branco do Sul, buscando fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, promover a descentralização das ações culturais e assegurar a aplicação transparente, democrática e eficiente dos recursos públicos destinados ao setor cultural.

1.2 Da Abrangência

O presente Edital possui abrangência municipal e destina-se à seleção de propostas culturais que integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, a ser realizado em diferentes localidades do Município de Rio Branco do Sul.

As atividades contempladas deverão ser executadas nos espaços públicos, equipamentos culturais, escolas, associações comunitárias, centros comunitários, praças, parques, áreas rurais e demais locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma oficial do Projeto.

O Projeto Cultura Itinerante contemplará ações culturais descentralizadas, priorizando comunidades com reduzida oferta de atividades artísticas e culturais, garantindo que os investimentos públicos alcancem tanto a população da área urbana quanto das comunidades rurais, promovendo a integração entre território, cultura, educação e cidadania.

A participação neste Edital implica a concordância integral dos proponentes com a realização das atividades nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as necessidades administrativas, logísticas e operacionais do Projeto.

1.3 Das Definições

Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Agente Cultural: pessoa física, microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica de direito privado com finalidade cultural, coletivo ou grupo cultural responsável pela criação, produção, execução, difusão, preservação, pesquisa, formação ou promoção de manifestações culturais.

II – Proponente: agente cultural responsável pela inscrição da proposta e pela execução das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

III – Projeto Cultura Itinerante: política pública municipal de descentralização cultural destinada à circulação de apresentações artísticas, ações formativas e atividades de mediação cultural em comunidades urbanas e rurais do Município de Rio Branco do Sul.

IV – Termo de Execução Cultural: instrumento jurídico celebrado entre o Município e o agente cultural contemplado, destinado à formalização da execução da proposta selecionada, nos termos da legislação vigente.

V – Programação Oficial: conjunto de atividades culturais selecionadas por meio deste Edital para compor as ações do Projeto Cultura Itinerante 2026.

VI – Ação Formativa Interativa: atividade artístico-pedagógica participativa que promove a experimentação prática, o aprendizado coletivo e a interação entre artistas e comunidade.

VII – Circulação Cultural: realização de atividades artísticas em diferentes localidades do Município, promovendo a descentralização da oferta cultural e ampliando o acesso da população às diversas linguagens artísticas.

VIII – Contrapartida Institucional: conjunto de obrigações assumidas pelos agentes culturais contemplados relacionadas à execução da proposta, à divulgação institucional e ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.
IX – Comunidade Atendida: população beneficiária das ações do Projeto Cultura Itinerante, compreendendo moradores da área urbana e rural, instituições de ensino, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e demais públicos participantes.
1.4 Dos Conceitos Norteadores
O presente Edital adota os seguintes conceitos como fundamentos para sua execução:
I – Cultura como Direito Fundamental: reconhecimento da cultura como direito de todos os cidadãos e dever do Poder Público, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal.
II – Democratização do Acesso: ampliação das oportunidades de participação da população nas atividades culturais, reduzindo desigualdades territoriais e promovendo o acesso gratuito às manifestações artísticas.
III – Descentralização Cultural: distribuição equilibrada das ações culturais em todo o território municipal, alcançando comunidades historicamente afastadas dos equipamentos culturais e da programação artística permanente.
IV – Diversidade Cultural: valorização das diferentes identidades, expressões, tradições, linguagens artísticas, manifestações populares e patrimônios culturais existentes no Município.
V – Formação Cultural: desenvolvimento de processos educativos e de mediação cultural capazes de estimular a criatividade, a produção artística, a formação de público e o fortalecimento da cidadania cultural.
VI – Economia Criativa: reconhecimento das atividades culturais como vetor de geração de trabalho, renda, empreendedorismo, inovação e desenvolvimento econômico sustentável.
VII – Participação Comunitária: incentivo ao protagonismo das comunidades locais na construção, realização e avaliação das ações culturais.
VIII – Sustentabilidade Cultural: fortalecimento das políticas públicas de cultura por meio de ações permanentes, planejadas e articuladas entre o Poder Público, artistas, instituições e sociedade civil.
IX – Acessibilidade Cultural: garantia de condições para que todas as pessoas, independentemente de suas características físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, econômicas ou territoriais, possam acessar, participar e usufruir das ações culturais.
1.5 Dos Princípios do Fomento Cultural
A execução do presente Edital observará os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Política Nacional Aldir Blanc, no Marco Regulatório do Fomento à Cultura e nas demais normas aplicáveis, especialmente:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – transparência na gestão dos recursos públicos;
VII – democratização do acesso às políticas culturais;
VIII – descentralização territorial das ações culturais;
IX – valorização dos artistas, produtores, coletivos e agentes culturais locais;
X – respeito à diversidade cultural, étnica, religiosa, geracional e de gênero;
XI – promoção da inclusão social e da acessibilidade;
XII – participação social na formulação, execução e avaliação das políticas culturais;
XIII – valorização da identidade cultural de Rio Branco do Sul;
XIV – fortalecimento da economia criativa e da circulação artística;
XV – cooperação entre o Poder Público, a sociedade civil e as instituições parceiras;
XVI – desenvolvimento sustentável, em consonância com as diretrizes do Programa Itaipu Mais que Energia;
XVII – eficiência na aplicação dos recursos públicos e responsabilidade na execução das ações culturais;
XVIII – promoção da cultura como instrumento de educação, cidadania, desenvolvimento humano e transformação social.
Parágrafo único. Todas as etapas deste Chamamento Público deverão observar os princípios da igualdade de oportunidades, da ampla concorrência, da boa-fé, da objetividade dos critérios de seleção, da transparência administrativa e da valorização do interesse público, assegurando que os recursos destinados ao Projeto Cultura Itinerante 2026 sejam aplicados de forma eficiente, democrática e alinhada aos objetivos das políticas públicas culturais do Município de Rio Branco do Sul, da Política Nacional Aldir Blanc e do Programa Itaipu Mais que Energia.

CAPÍTULO 2
DO OBJETO
2.1 Do Objeto
Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas culturais destinadas à celebração de Termo de Execução Cultural com agentes culturais, artistas, grupos, coletivos, pessoas jurídicas de direito privado com finalidade cultural e demais fazedores de cultura, visando à composição da programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, iniciativa desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rio Branco do Sul, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e apoio institucional da Itaipu Binacional, por meio do Programa Itaipu Mais que Energia.
As propostas selecionadas integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, compondo um circuito municipal de circulação cultural que levará apresentações artísticas e ações formativas às comunidades urbanas e rurais de Rio Branco do Sul, fortalecendo a política pública de descentralização cultural, inclusão social e democratização do acesso às artes.
2.2 Da Finalidade do Projeto
O Projeto Cultura Itinerante constitui uma política pública permanente da Secretaria Municipal de Cultura, concebida para ampliar o acesso da população às manifestações culturais, reduzir desigualdades territoriais no acesso à cultura e promover a circulação da produção artística local por meio da realização de atividades culturais gratuitas em diferentes regiões do Município.
Sua finalidade consiste em aproximar a cultura da população, levando apresentações artísticas, experiências formativas e atividades de participação comunitária para localidades que tradicionalmente possuem menor acesso aos equipamentos culturais e às programações permanentes.
O Projeto busca transformar os espaços públicos em ambientes de convivência, aprendizagem, lazer e produção cultural, reconhecendo a cultura como instrumento de desenvolvimento humano, fortalecimento comunitário, valorização da diversidade e promoção da cidadania.
2.3 Do Conceito de Itinerância Cultural
Para os fins deste Edital, entende-se por itinerância cultural a circulação planejada e organizada de ações artísticas, educativas e culturais entre diferentes comunidades do Município, garantindo que os investimentos públicos em cultura alcancem todo o território municipal de forma equilibrada e democrática.
A itinerância pressupõe que a cultura ultrapasse os limites físicos dos equipamentos culturais permanentes, deslocando-se até as comunidades para promover experiências de fruição artística, formação cultural e integração social.

O Projeto Cultura Itinerante fundamenta-se na compreensão de que o acesso à cultura não deve depender da localização geográfica, da condição econômica ou da disponibilidade de equipamentos culturais, cabendo ao Poder Público promover mecanismos de descentralização capazes de assegurar o exercício dos direitos culturais por toda a população.

2.4 Da Integração entre Arte, Educação e Cidadania

O Projeto Cultura Itinerante adota como princípio metodológico a integração entre arte, educação e cidadania, compreendendo a cultura como instrumento de formação humana, desenvolvimento social e fortalecimento das identidades locais.

As atividades previstas neste Edital deverão estimular processos educativos por meio da experimentação artística, da valorização dos saberes comunitários, da criatividade, da participação social e do intercâmbio entre artistas e comunidade.

A programação cultural buscará dialogar com instituições de ensino, associações comunitárias, organizações da sociedade civil e demais parceiros locais, promovendo ações que fortaleçam o sentimento de pertencimento, o respeito à diversidade cultural e o exercício da cidadania.

2.5 Da Execução nas Comunidades Urbanas e Rurais

As propostas contempladas serão executadas nas localidades definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, observando o planejamento anual do Projeto Cultura Itinerante.

O cronograma contemplará comunidades urbanas e rurais, priorizando regiões com reduzida oferta de atividades culturais permanentes e promovendo a descentralização territorial dos investimentos públicos em cultura.

A distribuição das ações considerará critérios de interesse público, logística, infraestrutura disponível, capacidade de atendimento, parcerias institucionais e estratégias de democratização do acesso às atividades culturais.

As apresentações e ações formativas ocorrerão em espaços públicos, escolas, centros comunitários, praças, parques, associações de moradores, equipamentos públicos e demais locais considerados adequados para a realização das atividades.

2.6 Da Formação de Público

O Projeto Cultura Itinerante possui como uma de suas principais finalidades a formação permanente de público para as artes e para a cultura.

Nesse sentido, as propostas selecionadas deverão estimular a participação ativa da população, despertando o interesse pelas diversas linguagens artísticas e promovendo experiências culturais acessíveis às diferentes faixas etárias.

As atividades deverão favorecer o contato entre artistas e comunidade, incentivando a experimentação artística, a participação espontânea, a ampliação do repertório cultural e a valorização das manifestações culturais locais.

Espera-se que o Projeto contribua para o desenvolvimento de hábitos culturais permanentes, fortalecendo a participação da população nas políticas públicas de cultura do Município.

2.7 Da Valorização dos Artistas Locais

O presente Edital busca fortalecer a produção artística rio-branquense por meio da contratação de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais residentes ou atuantes no Município de Rio Branco do Sul.

A valorização dos artistas locais constitui estratégia de fortalecimento da economia criativa municipal, ampliando oportunidades de circulação artística, geração de renda, profissionalização e reconhecimento da produção cultural desenvolvida no território.

Ao promover a participação dos fazedores de cultura locais, o Projeto contribui para a preservação das tradições culturais, o incentivo à inovação artística e a consolidação de uma rede municipal de agentes culturais.

2.8 Do Fortalecimento da Identidade Cultural

As ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Cultura Itinerante deverão contribuir para a valorização da memória, da história, das tradições, dos saberes populares e das múltiplas expressões culturais que compõem a identidade de Rio Branco do Sul.

A programação cultural buscará reconhecer e fortalecer as manifestações artísticas locais, promovendo o diálogo entre tradição e contemporaneidade e estimulando o intercâmbio entre diferentes gerações, comunidades e linguagens culturais.

O Projeto reconhece a diversidade cultural como patrimônio coletivo e elemento essencial para o desenvolvimento social, educativo e econômico do Município.

2.9 Da Democratização do Acesso à Cultura

Todas as atividades contempladas por este Edital deverão ser integralmente gratuitas ao público.

O Projeto Cultura Itinerante fundamenta-se no princípio da universalização do acesso à cultura, garantindo que pessoas de todas as idades, condições sociais, níveis de escolaridade e localidades do Município possam usufruir das ações culturais promovidas pelo Poder Público.

As propostas deverão observar princípios de acessibilidade, inclusão, respeito à diversidade, participação comunitária e promoção dos direitos culturais, assegurando condições para que toda a população possa participar das atividades em igualdade de oportunidades.

2.10 Das Categorias de Apoio

Para fins de execução do Projeto Cultura Itinerante 2026, serão selecionadas propostas culturais nas seguintes categorias:

I – Categoria I – Shows Musicais

Destinada à seleção de propostas para realização de apresentações musicais que integrarão a programação artística oficial do Projeto Cultura Itinerante.

As apresentações deverão:

I – possuir duração aproximada de 60 (sessenta) minutos;

II – apresentar repertório compatível com eventos de caráter familiar, comunitário e educativo;

III – demonstrar qualidade artística e técnica compatível com a proposta apresentada;

IV – valorizar a produção musical local e regional, contemplando diferentes estilos e expressões musicais;

V – adequar-se à infraestrutura disponibilizada pela organização do evento;

VI – observar os horários e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Serão selecionadas 12 (doze) propostas, correspondentes à realização de 02 (duas) apresentações musicais em cada uma das 06 (seis) edições do Projeto Cultura Itinerante 2026.

Cada proposta selecionada receberá apoio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – Categoria II – Ações Formativas Interativas

Destinada à seleção de propostas voltadas ao desenvolvimento de experiências artístico-pedagógicas participativas durante o Projeto Cultura Itinerante.

As ações deverão privilegiar metodologias práticas, acessíveis, dinâmicas e inclusivas, permitindo a participação simultânea de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

As propostas deverão combinar breve contextualização teórica com atividades práticas, estimulando o aprendizado por meio da experimentação, da criação coletiva e da interação entre artistas e comunidade.

Serão especialmente valorizadas propostas inspiradas em metodologias de elevada participação comunitária, utilização de materiais simples e incentivo ao conceito de "aprender fazendo", considerando os resultados positivos obtidos em edições anteriores do Projeto.

Poderão ser apresentadas propostas nas áreas de:

•Artes visuais;

•Desenho;

•Pintura;

•Estêncil;

•Gravura;

•Muralismo;

•Grafite;

•Fotografia;

•Audiovisual;

•Cultura digital;

•Música;

•Teatro;

•Circo;

•Literatura;

•Patrimônio cultural;

•Cultura popular;

•Artesanato;

•Economia criativa;

•Outras linguagens artísticas compatíveis com os objetivos deste Edital.

Serão selecionadas 06 (seis) propostas, correspondentes à realização de 01 (uma) ação formativa em cada uma das 06 (seis) edições do Projeto Cultura Itinerante 2026.
Cada proposta selecionada receberá apoio financeiro no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
2.11 Das Disposições Gerais sobre as Categorias
As categorias previstas neste Edital integram uma programação cultural única, concebida para proporcionar experiências artísticas, educativas e comunitárias de forma complementar e integrada.
As apresentações musicais, as ações formativas e as demais atividades previstas no cronograma do Projeto deverão contribuir conjuntamente para o fortalecimento da política pública de descentralização cultural, da formação de público, da valorização dos artistas locais e da promoção do acesso democrático à cultura, em consonância com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, do Programa Itaipu Mais que Energia e da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO 3
DOS OBJETIVOS
3.1 Do Objetivo Geral
O presente Edital tem por objetivo fomentar a execução do Projeto Cultura Itinerante 2026, por meio da seleção pública de propostas culturais destinadas à realização de apresentações artísticas e ações formativas em comunidades urbanas e rurais do Município de Rio Branco do Sul, promovendo a descentralização das políticas públicas de cultura, a democratização do acesso aos bens e serviços culturais, a valorização da produção artística local, o fortalecimento da identidade cultural rio-branquense e a ampliação das oportunidades de participação da população na vida cultural do Município.
O Projeto busca consolidar uma política pública permanente de circulação cultural, integrando artistas, comunidades, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais atores locais em uma rede colaborativa voltada ao desenvolvimento humano, social, educacional e econômico, reconhecendo a cultura como direito fundamental, instrumento de cidadania e vetor estratégico para o desenvolvimento sustentável do território.
Alinhado às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e aos objetivos do Programa Itaipu Mais que Energia, o Projeto Cultura Itinerante pretende assegurar que as ações culturais alcancem todas as regiões do Município, especialmente aquelas historicamente menos atendidas pelas políticas públicas culturais, contribuindo para a redução das desigualdades territoriais e para a construção de uma sociedade mais participativa, inclusiva e culturalmente diversa.
3.2 Dos Objetivos Específicos
Constituem objetivos específicos deste Edital:
I – descentralizar a oferta de atividades culturais, promovendo a circulação de ações artísticas e formativas nas comunidades urbanas e rurais de Rio Branco do Sul;
II – democratizar o acesso da população às manifestações culturais, garantindo programação gratuita, diversificada e acessível para diferentes públicos e faixas etárias;
III – fortalecer a execução das políticas públicas municipais de cultura, consolidando o Projeto Cultura Itinerante como programa permanente de circulação cultural e inclusão social;
IV – fomentar a produção artística local por meio da contratação de artistas, grupos, coletivos e agentes culturais do Município, incentivando sua circulação, profissionalização e sustentabilidade econômica;

V – estimular a formação de público para as artes, ampliando o interesse da população pelas diversas linguagens artísticas e incentivando hábitos permanentes de participação cultural;
VI – promover experiências de formação cultural por meio de ações formativas interativas que articulem teoria, prática e experimentação artística, valorizando metodologias participativas e inclusivas;
VII – incentivar o protagonismo comunitário, fortalecendo a participação das comunidades na construção, realização e valorização das ações culturais desenvolvidas em seus territórios;
VIII – integrar cultura, educação, cidadania e desenvolvimento social, promovendo ações que contribuam para a formação crítica, a criatividade, o convívio comunitário e o fortalecimento dos vínculos sociais;
IX – valorizar a diversidade cultural, assegurando espaço para diferentes linguagens artísticas, manifestações culturais, expressões populares e identidades presentes no Município;
X – preservar, promover e difundir a memória, a história e o patrimônio cultural de Rio Branco do Sul, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a valorização da identidade cultural local;
XI – estimular o diálogo entre diferentes gerações, promovendo atividades que favoreçam a troca de conhecimentos, experiências e saberes entre crianças, jovens, adultos e idosos;
XII – garantir condições de acessibilidade física, comunicacional, atitudinal e metodológica, assegurando a participação plena das pessoas com deficiência e demais públicos em situação de vulnerabilidade;
XIII – promover a inclusão social por meio da cultura, reconhecendo as manifestações artísticas como instrumentos de transformação social, desenvolvimento humano e fortalecimento da cidadania;
XIV – incentivar práticas culturais sustentáveis e responsáveis, alinhadas às diretrizes de desenvolvimento territorial, inclusão social e sustentabilidade ambiental promovidas pelo Programa Itaipu Mais que Energia;
XV – fortalecer a economia criativa municipal, ampliando oportunidades de geração de trabalho, renda e empreendedorismo para artistas, produtores e demais profissionais do setor cultural;
XVI – ampliar a articulação entre a Secretaria Municipal de Cultura e outras políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, assistência social, turismo, meio ambiente, esporte e desenvolvimento econômico, promovendo ações integradas em benefício da população;
XVII – consolidar uma rede permanente de circulação cultural entre o Poder Público, artistas, instituições de ensino, associações comunitárias e organizações da sociedade civil, promovendo cooperação, intercâmbio e fortalecimento das iniciativas culturais locais;
XVIII – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência, impessoalidade, participação social e controle público;
XIX – contribuir para o cumprimento das metas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, fortalecendo os sistemas locais de cultura, ampliando o acesso da população aos direitos culturais e promovendo o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura;
XX – atender aos objetivos estratégicos do Programa Itaipu Mais que Energia, utilizando a cultura como ferramenta de integração comunitária, valorização territorial, desenvolvimento sustentável, fortalecimento das identidades locais e promoção da qualidade de vida das comunidades atendidas.

3.3 Dos Resultados Esperados

Como resultado da execução deste Edital, espera-se:
I – a realização de 06 (seis) edições do Projeto Cultura Itinerante, distribuídas entre comunidades urbanas e rurais do Município;
II – a execução de 12 (doze) apresentações musicais e 06 (seis) Ações Formativas Interativas, integradas à programação oficial do projeto;
III – a ampliação do acesso da população às atividades culturais gratuitas, especialmente em territórios com menor oferta de ações culturais permanentes;
IV – o fortalecimento da produção artística local e da circulação dos artistas rio-branquenses;
V – o aumento da participação da comunidade nas ações culturais promovidas pelo Município;
VI – o fortalecimento da identidade cultural, da memória coletiva e do sentimento de pertencimento das comunidades atendidas;
VII – a consolidação do Projeto Cultura Itinerante como referência municipal de descentralização cultural e como instrumento permanente de promoção dos direitos culturais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc e do Programa Itaipu Mais que Energia.

CAPÍTULO 4
DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Da Origem dos Recursos

O presente Edital será executado mediante recursos públicos destinados ao financiamento das ações do Projeto Cultura Itinerante 2026, provenientes de diferentes fontes de custeio, observadas as respectivas normas legais, orçamentárias e administrativas.
A execução financeira compreenderá recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, bem como recursos provenientes do Programa Itaipu Mais que Energia, decorrentes do projeto institucional aprovado pela Itaipu Binacional, além de eventual complementação com recursos próprios do Município, quando necessária ao pleno desenvolvimento das ações previstas.
A utilização integrada das fontes de financiamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação contábil das despesas e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, vedada a duplicidade de pagamento para um mesmo objeto.

4.2 Dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Os recursos destinados ao fomento direto aos agentes culturais contemplados neste Edital serão custeados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, repassados pela União ao Município de Rio Branco do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.
Os recursos da PNAB destinam-se ao pagamento das propostas culturais selecionadas neste Chamamento Público, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observadas as categorias, valores e quantitativos estabelecidos neste Edital.
A aplicação dos recursos observará integralmente o Plano de Aplicação aprovado pelo Município e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

4.3 Dos Recursos Provenientes do Programa Itaipu Mais que Energia

O Projeto Cultura Itinerante 2026 conta com apoio institucional e financeiro da Itaipu Binacional, por intermédio do Programa Itaipu Mais que Energia, cujo projeto foi aprovado para execução no Município de Rio Branco do Sul.
Os recursos provenientes da Itaipu destinam-se ao fortalecimento da infraestrutura, da logística, da produção, da comunicação institucional, da operacionalização e das demais despesas necessárias à realização do Projeto Cultura Itinerante, conforme Plano de Trabalho aprovado e instrumentos específicos celebrados entre as partes.
A utilização desses recursos observará as normas estabelecidas pela Itaipu Binacional, bem como os princípios da transparência, eficiência, publicidade e correta aplicação dos recursos públicos e institucionais.

4.4 Da Distribuição dos Recursos

Os recursos destinados ao presente Edital serão distribuídos entre as categorias de apoio previstas neste instrumento, observando-se os quantitativos, valores unitários e limites orçamentários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
A distribuição dos recursos ocorrerá de forma a garantir o equilíbrio entre as diferentes linguagens artísticas contempladas, assegurando a execução da programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026.
Os valores correspondentes a cada categoria encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

4.5 Da Execução Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as respectivas fontes de recursos.
Para fins de execução das despesas relativas aos agentes culturais contemplados, serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

I – Pessoa Física

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0003
Referência: 675
Natureza da Despesa:
3339048000000000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte/Vínculo: 1063 – Política Nacional Aldir Blanc

II – Pessoa Jurídica

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0003
Referência: 657
Natureza da Despesa:
3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte/Vínculo: 1063 – Política Nacional Aldir Blanc

4.6 Da Suplementação dos Recursos

Os recursos financeiros destinados ao presente Edital poderão ser suplementados, remanejados ou ampliados, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, interesse público devidamente justificado e autorização da autoridade competente.
Poderão ser utilizados, para fins de suplementação:
I – saldos remanescentes de outros editais da Política Nacional Aldir Blanc;
II – rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos;
III – recursos adicionais repassados pela União;
IV – recursos oriundos da Itaipu Binacional destinados ao Projeto Cultura Itinerante;
V – recursos próprios do Município destinados ao fortalecimento da política cultural.
Na hipótese de suplementação, a Secretaria Municipal de Cultura poderá ampliar o número de propostas contempladas ou reforçar os valores destinados às categorias previstas neste Edital, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

4.7 Da Gestão Financeira dos Recursos

A gestão financeira dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.
Compete à Secretaria Municipal de Cultura acompanhar a correta aplicação dos recursos, promover os atos administrativos necessários à execução deste Edital, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos agentes culturais contemplados e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das disposições aqui estabelecidas.
Parágrafo único. A existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira não gera direito adquirido à contratação ou ao recebimento de recursos, ficando a efetiva celebração do Termo de Execução Cultural condicionada ao cumprimento integral das exigências deste Edital, da legislação aplicável e das disponibilidades orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO 5
DAS CATEGORIAS DE APOIO

5.1 Das Categorias

O presente Edital destina-se à seleção de propostas culturais enquadradas nas categorias de apoio descritas neste Capítulo, as quais compõem a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026.
As categorias foram estruturadas considerando os objetivos estratégicos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, as diretrizes do Programa Itaipu Mais que Energia e o planejamento técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, visando garantir uma programação diversificada, acessível, descentralizada e representativa da produção artística local.
As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, artísticas e operacionais estabelecidas neste Edital.

Seção I
Categoria I – Shows Musicais

5.2 Da Descrição

A Categoria I destina-se à seleção de propostas para realização de apresentações musicais que integrarão a programação artística oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026.
As apresentações deverão promover o acesso da população às diversas manifestações musicais, estimular a circulação dos artistas locais e regionais, fortalecer a economia da cultura e proporcionar experiências culturais de qualidade para públicos de diferentes faixas etárias.
Serão aceitas propostas de artistas solo, duplas, trios, bandas, grupos vocais ou instrumentais e demais formações musicais, desde que apresentem condições técnicas compatíveis com a infraestrutura disponibilizada pelo Projeto.

5.3 Dos Objetivos da Categoria

Constituem objetivos específicos desta categoria:
I – ampliar o acesso da população à música ao vivo;
II – fomentar a circulação de artistas locais;
III – incentivar a diversidade musical;
IV – fortalecer a economia criativa municipal;
V – promover experiências culturais gratuitas;
VI – integrar música, convivência comunitária e ocupação dos espaços públicos;
VII – contribuir para a formação de público para as artes.

5.4 Da Carga Horária

Cada apresentação deverá possuir duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, admitindo-se variação máxima de 10 (dez) minutos em razão da dinâmica artística da execução.
O tempo destinado à montagem, passagem de som e desmontagem será organizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e não integrará o tempo de apresentação.
5.5 Da Quantidade
Serão selecionadas:
12 (doze) propostas musicais
correspondentes à realização de:
02 (duas) apresentações por edição do Projeto Cultura Itinerante, totalizando 06 (seis) edições.
5.6 Do Valor
Cada proposta selecionada receberá apoio financeiro no valor de:
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Total destinado à categoria:
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
O valor compreende todas as despesas necessárias à execução da apresentação, inclusive preparação artística, ensaios, deslocamento, equipe própria, tributos, encargos e demais custos inerentes à atividade.
5.7 Dos Critérios Específicos
As propostas deverão:
I – possuir repertório adequado ao caráter familiar do evento;
II – apresentar qualidade artística compatível com o objeto do Edital;
III – demonstrar capacidade técnica de execução;
IV – respeitar os horários definidos pela organização;
V – possuir equipe compatível com a proposta apresentada;
VI – adequar-se à estrutura disponibilizada pelo Município;
VII – observar a legislação relativa aos direitos autorais, quando aplicável.
5.8 Das Obrigações
Os artistas contemplados deverão:
I – comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima estabelecida pela organização;
II – participar da passagem de som quando convocados;
III – cumprir integralmente o tempo contratado;
IV – manter postura ética e profissional durante toda a execução;
V – respeitar o cronograma oficial;
VI – utilizar exclusivamente repertório compatível com eventos públicos e familiares;
VII – colaborar com entrevistas, registros fotográficos e audiovisuais quando solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura;
VIII – observar as normas de divulgação institucional constantes neste Edital.
Seção II
Categoria II – Ações Formativas Interativas
5.9 Da Descrição
A Categoria II destina-se à seleção de propostas voltadas ao desenvolvimento de experiências artístico-pedagógicas participativas durante o Projeto Cultura Itinerante.
As Ações Formativas Interativas constituem atividades de curta duração, fundamentadas na experimentação prática, na mediação cultural e na participação espontânea da comunidade, promovendo o contato direto entre artistas e público.
As ações deverão privilegiar metodologias acessíveis, dinâmicas e inclusivas, possibilitando a participação simultânea de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.
Não se caracterizam como cursos regulares, mas como experiências formativas capazes de despertar o interesse pelas linguagens artísticas e estimular processos criativos.
5.10 Dos Objetivos da Categoria
São objetivos desta categoria:
I – democratizar o acesso aos processos criativos;
II – estimular a participação comunitária;
III – promover o aprendizado por meio da prática;
IV – aproximar artistas e comunidade;
V – incentivar a criatividade;
VI – fortalecer a formação cultural;
VII – ampliar o acesso às diversas linguagens artísticas.
5.11 Da Carga Horária
Cada ação deverá possuir duração aproximada de 60 (sessenta) minutos, sendo executada simultaneamente às atividades do Palco Aberto, conforme programação oficial do Projeto Cultura Itinerante.
A metodologia deverá permitir o ingresso e a saída contínua dos participantes durante a atividade.
5.12 Da Quantidade
Serão selecionadas:
06 (seis) propostas
correspondentes à realização de:
01 (uma) ação em cada edição do Projeto Cultura Itinerante.
5.13 Do Valor
Cada proposta receberá apoio financeiro de:
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Total destinado à categoria:
R$ 9.000,00 (nove mil reais).
O valor contempla planejamento metodológico, aquisição de materiais de consumo, preparação, execução, acompanhamento dos participantes e demais despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade.
5.14 Dos Critérios Específicos
Serão aceitas propostas nas áreas de:

•Artes Visuais;

•Pintura;

•Desenho;

•Estêncil;

•Gravura;

•Muralismo;

•Grafite;

•Fotografia;

•Audiovisual;

•Cultura Digital;

•Música;

•Teatro;

•Circo;

•Literatura;

•Patrimônio Cultural;

•Cultura Popular;

•Artesanato;

•Economia Criativa;

•outras linguagens compatíveis com os objetivos deste Edital.

As propostas deverão:
I – combinar fundamentação teórica e prática;
II – privilegiar metodologias participativas;
III – utilizar materiais simples e seguros;
IV – incentivar a criação coletiva;
V – permitir ampla participação da comunidade;
VI – possuir metodologia compatível com espaços públicos.
5.15 Das Obrigações
Os proponentes contemplados deverão:
I – fornecer todos os materiais necessários à execução da atividade, salvo aqueles previamente disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura;
II – orientar tecnicamente os participantes durante toda a ação;
III – promover ambiente acolhedor, inclusivo e participativo;
IV – zelar pela organização e limpeza do espaço utilizado;
V – cumprir integralmente a metodologia apresentada na proposta;
VI – participar das ações de registro institucional promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
VII – respeitar integralmente as normas de acessibilidade, segurança e comunicação previstas neste Edital.
5.16 Das Disposições Comuns às Categorias
As categorias de apoio previstas neste Edital são complementares e integram uma programação cultural única, concebida para promover a circulação artística, a formação cultural, a valorização dos artistas locais e a democratização do acesso à cultura.
Todos os proponentes selecionados comprometem-se a executar suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, acessibilidade, diversidade cultural, respeito à comunidade, sustentabilidade, valorização do patrimônio cultural e fortalecimento das políticas públicas de cultura, contribuindo para os objetivos do Projeto Cultura Itinerante 2026, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e do Programa Itaipu Mais que Energia.

CAPÍTULO 6
DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Da Distribuição das Categorias
As propostas culturais serão selecionadas conforme a distribuição de vagas, valores e quantitativos estabelecidos neste Capítulo, observando os limites orçamentários do presente Edital e as categorias previstas no Capítulo anterior.
A seleção observará os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da adequada execução da programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026.
6.2 Quadro Geral de Distribuição

Categoria	Quantidade de Propostas	Valor Unitário	Valor Total	Percentual do Edital	Quantidade de Ações
Categoria I – Shows Musicais	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	86,96%	12 apresentações (02 por edição)
Categoria II – Ações Formativas Interativas	06	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	13,04%	06 ações (01 por edição)
TOTAL GERAL	18 propostas	—	R$ 69.000,00	100%	18 ações culturais

6.3 Da Programação Geral do Projeto

As propostas selecionadas comporão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, cuja execução compreenderá 06 (seis) edições, distribuídas em comunidades urbanas e rurais do Município de Rio Branco do Sul.

Cada edição será composta, preferencialmente, pela seguinte programação:

Atividade	Quantidade por edição
Show Musical	02
Espetáculo Teatral*	01
Ação Formativa Interativa	01
Palco Aberto*	01

*O Espetáculo Teatral e o Palco Aberto integram a programação institucional do Projeto Cultura Itinerante e não constituem categorias de apoio contempladas por este Edital.

6.4 Da Distribuição por Edição

Em cada edição do Projeto Cultura Itinerante serão executadas as seguintes ações contempladas por este Edital:

Categoria	Quantidade por edição
Shows Musicais	02
Ações Formativas Interativas	01

Total por edição:

•03 propostas contempladas por este Edital;

•02 apresentações musicais;

•01 Ação Formativa Interativa.

6.5 Da Distribuição dos Recursos

Os recursos financeiros previstos neste Edital serão destinados exclusivamente ao pagamento das propostas selecionadas nas categorias previstas no Capítulo 5, observando os valores máximos estabelecidos para cada modalidade de apoio.

Não será permitida a transferência de recursos entre categorias, salvo nas hipóteses de remanejamento previstas neste Edital e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

6.6 Do Remanejamento de Vagas

Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas em determinada categoria, as vagas e respectivos recursos poderão ser remanejados para outra categoria, desde que:

I – exista demanda de propostas classificadas;
II – haja interesse público devidamente justificado;
III – seja mantida a finalidade do Projeto Cultura Itinerante;
IV – seja preservado o equilíbrio da programação cultural;
V – seja observada a disponibilidade orçamentária.

6.7 Da Suplementação

Na hipótese de suplementação financeira do presente Edital, decorrente de novos repasses da Política Nacional Aldir Blanc, recursos adicionais da Itaipu Binacional, rendimentos financeiros ou recursos próprios do Município, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

I – ampliar o número de propostas contempladas;
II – convocar propostas classificadas em cadastro de reserva;
III – ampliar quantitativos das categorias;
IV – realizar redistribuição de recursos entre categorias, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO 7
DOS PROPONENTES

7.1 Dos Proponentes Aptos à Participação

Poderão participar do presente Edital os agentes culturais que desenvolvam atividades artísticas, culturais ou de formação cultural e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

Para fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou organização responsável pela criação, produção, difusão, promoção, preservação, pesquisa, formação ou desenvolvimento de manifestações culturais.

Poderão inscrever propostas:

I – Pessoa Física;
II – Microempreendedor Individual – MEI;
III – Empresário Individual;
IV – Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
V – Empresas de natureza cultural;
VI – Associações privadas sem fins lucrativos;
VII – Cooperativas culturais regularmente constituídas;
VIII – Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades culturais;
IX – Coletivos ou grupos culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física indicada como responsável legal pela proposta, mediante apresentação da respectiva Declaração de Representação, constante dos anexos deste Edital.

7.2 Dos Requisitos para Participação

Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – desenvolver atividades culturais compatíveis com a categoria para a qual pretende concorrer;
II – possuir capacidade técnica, artística e operacional para execução da proposta apresentada;
III – comprovar atuação cultural no Município de Rio Branco do Sul, nos termos deste Edital;
IV – possuir documentação regular exigida para participação;
V – não se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas neste Capítulo;
VI – comprometer-se a executar integralmente a proposta aprovada, observando as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

7.3 Da Comprovação de Atuação Cultural

A comprovação da atuação cultural poderá ser realizada mediante apresentação de documentos que evidenciem a trajetória artística ou cultural do proponente, tais como:
I – portfólio artístico;
II – currículo cultural;
III – reportagens;
IV – certificados;
V – declarações emitidas por instituições públicas ou privadas;
VI – materiais gráficos de divulgação;
VII – fotografias;
VIII – vídeos;
IX – links de redes sociais, plataformas digitais ou sítios eletrônicos;
X – contratos ou declarações de participação em eventos culturais;
XI – publicações em jornais, revistas ou meios eletrônicos;
XII – demais documentos capazes de comprovar a atuação artística ou cultural.
A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que considerar necessário à análise da proposta.

7.4 Da Quantidade de Propostas e dos Requisitos de Domicílio

Cada agente cultural poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito do presente Edital, independentemente da categoria de apoio escolhida.
Na hipótese de um mesmo proponente apresentar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente protocolada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.
Poderão participar deste Edital exclusivamente agentes culturais residentes e domiciliados no Município de Rio Branco do Sul, considerando-se como residência o local onde o proponente mantém seu domicílio habitual e exerce, comprovadamente, suas atividades culturais.
A comprovação de residência deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Comprovante de residência em nome do próprio proponente, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, tais como:
a) conta de água;
b) conta de energia elétrica;
c) conta de telefonia;
d) fatura de internet;
e) correspondência bancária;
f) outro documento oficial que contenha nome e endereço do proponente.
II – Na impossibilidade de apresentação de comprovante em nome próprio, será admitida a apresentação de:
a) Declaração de Corresidência, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, assinada pelo titular do comprovante de residência;
b) com firma reconhecida em Cartório por autenticidade ou semelhança;
c) acompanhada de comprovante de residência atualizado em nome do declarante.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive consultas aos cadastros municipais, visitas técnicas ou outros meios legalmente admitidos.
A apresentação de informações falsas, declaração inverídica ou documentação fraudulenta implicará a imediata inabilitação da proposta, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal do proponente.
Parágrafo único. A exigência de residência no Município de Rio Branco do Sul tem por finalidade assegurar que os recursos públicos destinados por este Edital promovam o fortalecimento da produção cultural local, incentivem a circulação dos artistas rio-branquenses e contribuam para o desenvolvimento da economia criativa e das políticas públicas culturais do Município.

7.5 Da Documentação para Inscrição

Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital, observada a natureza jurídica do participante.
A documentação apresentada será utilizada para análise da habilitação jurídica, técnica, fiscal e documental do proponente, sendo condição indispensável para participação no presente Chamamento Público e para a futura celebração do Termo de Execução Cultural.
A ausência de qualquer documento obrigatório implicará a inabilitação da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital.

7.5.1 Pessoa Física

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
II – Plano de Trabalho correspondente à categoria escolhida;
III – Documento oficial de identificação com foto;
IV – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
V – Comprovante de residência atualizado, observado o disposto no item 7.4 deste Edital;
VI – Portfólio, currículo artístico ou documentação comprobatória da atuação cultural;
VII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
IX – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XI – Demais declarações e documentos previstos nos anexos deste Edital.

7.5.2 Pessoa Jurídica

Deverão ser apresentados:
I – Formulário de Inscrição;
II – Plano de Trabalho;
III – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV – Contrato Social, Estatuto Social, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente;
V – Documento oficial de identificação do representante legal;
VI – CPF do representante legal;
VII – Comprovante de endereço da sede;
VIII – Portfólio institucional ou documentação comprobatória da atuação cultural;
IX – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
X – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
XI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
XII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
XIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XIV – Demais declarações e documentos previstos neste Edital.

7.5.3 Coletivos ou Grupos Culturais sem Personalidade Jurídica
Além da documentação exigida do representante legal como pessoa física, deverão ser apresentados:
I – Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo, conforme modelo constante dos anexos;
II – Relação nominal dos integrantes;
III – Documentação comprobatória da atuação cultural do coletivo;
IV – Documentação pessoal do representante legal;
V – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do representante;
VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais do representante;
VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do representante;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT do representante;
IX – Demais documentos previstos neste Edital.
7.5.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista constitui requisito indispensável para a celebração do Termo de Execução Cultural e para a liberação dos recursos financeiros decorrentes deste Edital.
As certidões apresentadas deverão estar válidas na data da inscrição e permanecer válidas na data da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar sua atualização sempre que necessário.
Caso alguma certidão esteja vencida na fase de habilitação ou no momento da formalização do instrumento jurídico, o proponente será convocado para apresentar documento atualizado, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, sob pena de perda do direito à contratação.
Parágrafo único. A existência de restrições fiscais, tributárias, trabalhistas ou relativas ao FGTS que impeçam a celebração do Termo de Execução Cultural ou a realização do pagamento acarretará a inabilitação do proponente ou a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.
7.6 Dos Impedimentos
Não poderão participar deste Edital:
I – servidores públicos que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da Comissão de Seleção, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
II – membros da Comissão de Seleção;
III – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas previstas nos incisos I e II, quando houver conflito de interesses;
IV – pessoas físicas ou jurídicas suspensas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas;
V – proponentes que possuam pendências relativas à prestação de contas de recursos culturais concedidos pelo Município, quando tais pendências impeçam legalmente a celebração de novos instrumentos de fomento;
VI – pessoas jurídicas cujos dirigentes se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital;
VII – agentes culturais que estejam impedidos de contratar com o Poder Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
7.7 Das Situações que Não Caracterizam Impedimento
Não constitui impedimento para participação neste Edital:
I – a participação do agente cultural em consultas públicas, audiências públicas, conferências, reuniões, fóruns ou demais espaços de participação social relacionados à elaboração das políticas culturais do Município;
II – o exercício de mandato como membro do Conselho Municipal de Política Cultural, desde que o conselheiro não participe da Comissão de Seleção ou de qualquer etapa de análise, julgamento ou decisão referente às propostas;
III – a participação do agente cultural em outros editais de fomento, desde que não haja vedação legal ou incompatibilidade entre os instrumentos celebrados.
7.8 Das Responsabilidades dos Proponentes
Ao efetuar sua inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, que:
I – conhece e aceita integralmente as normas deste Edital;
II – as informações prestadas são verdadeiras e completas;
III – possui capacidade técnica para executar a proposta apresentada;
IV – responsabiliza-se pela autenticidade de todos os documentos encaminhados;
V – compromete-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Execução Cultural e as normas da Política Nacional Aldir Blanc, do Programa Itaipu Mais que Energia e da Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital implicará a inabilitação da proposta ou, se já celebrado o Termo de Execução Cultural, sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO 8
DAS COTAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
8.1 Das Políticas de Ações Afirmativas
Em observância aos princípios da igualdade material, da diversidade cultural, da inclusão social e da democratização do acesso às políticas públicas de cultura, o presente Edital adotará ações afirmativas destinadas à ampliação da participação de grupos historicamente vulnerabilizados, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 10/2023.
As ações afirmativas previstas neste Capítulo têm por finalidade promover maior equidade na distribuição dos recursos públicos destinados ao fomento cultural, assegurando condições de acesso a agentes culturais pertencentes a grupos socialmente vulnerabilizados.
8.2 Das Categorias Beneficiadas
As cotas previstas neste Edital destinam-se aos seguintes grupos:
I – pessoas negras (pretas e pardas);
II – pessoas indígenas;
III – pessoas com deficiência (PcD).
As vagas reservadas serão aplicadas em todas as categorias de apoio previstas neste Edital, observada a proporcionalidade estabelecida na legislação vigente.
8.3 Da Distribuição das Cotas
Fica assegurada a reserva mínima de vagas para ações afirmativas, observando-se os seguintes percentuais:
I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras;
II – 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

Na hipótese de aplicação dos percentuais resultar em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro superior quando igual ou superior a meio, e para o número inteiro inferior quando inferior a meio, observada a viabilidade da categoria.

8.4 Da Forma de Concorrência

Os proponentes optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente:

I – às vagas reservadas às ações afirmativas; e

II – às vagas destinadas à ampla concorrência.

O proponente que obtiver pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocupará vaga destinada às cotas, permanecendo esta disponível para o próximo candidato cotista melhor classificado.

8.5 Da Autodeclaração

Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição:

I – Autodeclaração Étnico-Racial, quando concorrerem às vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas;

II – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, acompanhada de laudo médico, quando exigido pela legislação vigente.

Os modelos das declarações constam dos anexos deste Edital.

8.6 Das Pessoas Jurídicas e Coletivos

Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas jurídicas, grupos e coletivos culturais que comprovem o protagonismo de pessoas pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas.

Considera-se caracterizado o protagonismo quando houver, entre outras hipóteses:

I – maioria dos sócios pertencentes ao grupo beneficiário;

II – representante legal pertencente ao grupo beneficiário;

III – coordenação geral da proposta exercida por pessoa pertencente ao grupo beneficiário;

IV – equipe majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário;

V – outras formas de protagonismo devidamente comprovadas.

A documentação comprobatória deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de inscrição.

8.7 Da Comissão de Heteroidentificação

Quando necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir Comissão de Heteroidentificação para análise das autodeclarações étnico-raciais apresentadas pelos candidatos.

A Comissão observará os princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da impessoalidade e do respeito à diversidade cultural.

8.8 Do Remanejamento das Vagas Reservadas

Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas em qualquer das modalidades de cotas, as vagas remanescentes serão redistribuídas na seguinte ordem:

I – entre os demais candidatos das outras modalidades de ações afirmativas;

II – permanecendo vagas remanescentes, estas serão destinadas à ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

8.9 Da Desistência

Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação ou perda do direito à contratação de candidato contemplado por ações afirmativas, a vaga será destinada ao próximo candidato cotista da mesma modalidade.

Não havendo candidato classificado na modalidade correspondente, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.10 Da Acessibilidade

Todas as propostas culturais contempladas por este Edital deverão observar medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza, garantindo condições de participação ao público e aos agentes culturais com deficiência, conforme dispõe a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser previstas medidas como:

I – acessibilidade arquitetônica;

II – comunicação acessível;

III – recursos de tecnologia assistiva;

IV – atendimento prioritário;

V – eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais.

8.11 Das Disposições Gerais

A participação nas ações afirmativas é facultativa ao proponente, sendo vedada qualquer forma de discriminação, diferenciação indevida ou tratamento desigual entre candidatos.

As informações prestadas nas autodeclarações possuem presunção de veracidade, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração Pública quando houver indícios de irregularidade.

A comprovação de falsidade nas declarações implicará:

I – eliminação da proposta;

II – cancelamento da seleção, caso já homologada;

III – restituição integral dos recursos eventualmente recebidos;

IV – aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO 9
DAS INSCRIÇÕES

9.1 Das Disposições Gerais

As inscrições para o presente Edital serão realizadas de forma gratuita, no período estabelecido no Cronograma Oficial constante no item 9.10 deste edital, observadas as normas previstas neste Edital.

A inscrição implica a plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições deste Chamamento Público, bem como da legislação aplicável e dos anexos que o integram.

O ato de inscrição caracteriza declaração do proponente de que possui capacidade técnica, operacional e documental para executar integralmente a proposta apresentada, caso seja selecionado.

9.2 Do Período de Inscrições

As inscrições permanecerão abertas durante o período previsto no Cronograma Oficial deste Edital.

Serão consideradas tempestivas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido.

Não serão aceitas inscrições:

I – apresentadas após o encerramento do prazo;

II – encaminhadas por e-mail;

III – enviadas por aplicativos de mensagens;

IV – apresentadas por meio diverso daquele previsto neste Edital.

9.3 Das Modalidades de Inscrição

As inscrições poderão ser realizadas por uma das seguintes modalidades:

I – Inscrição Eletrônica

A inscrição eletrônica será realizada mediante preenchimento integral do Formulário Oficial de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/7fo4wyTm3j7m5Cc57

O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar os documentos exigidos em formato digital.

A inscrição somente será considerada concluída após o envio integral do formulário e da documentação obrigatória.

II – Inscrição Presencial

A inscrição presencial poderá ser realizada mediante entrega do Formulário Oficial de Inscrição e da documentação obrigatória na:

Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul

Travessa Furquim, Nº 54, Centro, Rio Branco do Sul - PR

Horário de atendimento:

Segunda-feira a sexta-feira

Das 08h00 às 17h00

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com:

•Nome do proponente;

•Categoria de inscrição;

•Telefone para contato.

No ato da entrega será emitido comprovante de protocolo.

9.4 Da Vedação à Duplicidade de Inscrições

Cada agente cultural poderá apresentar apenas uma inscrição, observadas as disposições do Capítulo 7 deste Edital.

É vedada a apresentação da mesma proposta simultaneamente nas modalidades presencial e eletrônica.

Caso seja constatada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição regularmente protocolada dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

9.5 Da Documentação Obrigatória

No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital e em seus anexos, observada sua natureza jurídica.

A relação completa dos documentos obrigatórios encontra-se prevista:

I – no Capítulo 7 deste Edital;

II – no Formulário Oficial de Inscrição (Anexo II);

III – nos demais anexos aplicáveis.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou que impossibilitem sua adequada análise.

9.6 Da Responsabilidade do Proponente

Compete exclusivamente ao proponente:

I – preencher corretamente todas as informações constantes do formulário de inscrição;

II – apresentar documentação verdadeira, completa e legível;

III – conferir o correto envio de todos os arquivos exigidos;

IV – acompanhar as publicações oficiais referentes ao presente Edital;

V – manter atualizados seus dados de contato durante todas as fases do processo seletivo;

VI – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura eventual alteração de endereço, telefone ou e-mail.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão com a internet, indisponibilidade de equipamentos, problemas técnicos de responsabilidade do proponente, arquivos corrompidos, envio incompleto da documentação ou quaisquer outros fatores alheios à Administração Pública.

9.7 Do Saneamento de Falhas

A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais verificadas na documentação apresentada, desde que tais falhas não alterem o conteúdo da proposta nem impliquem tratamento desigual entre os participantes.

Poderão ser objeto de saneamento, dentre outras situações:

I – documentos ilegíveis;

II – ausência de assinatura em documentos declaratórios;

III – apresentação de documento em formato inadequado;

IV – certidões vencidas, quando passíveis de atualização;

V – pequenos erros materiais ou formais que não comprometam a análise da proposta.

Não será permitido o saneamento de falhas que impliquem:

I – apresentação de proposta inexistente no momento da inscrição;

II – substituição integral do Plano de Trabalho;

III – alteração da categoria de inscrição;

IV – modificação do objeto da proposta;

V – inclusão de documentos indispensáveis cuja ausência inviabilize a habilitação, quando expressamente vedado neste Edital.

O proponente será comunicado por meio dos contatos informados na inscrição e deverá atender à diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Seleção, sob pena de inabilitação.

9.8 Da Confirmação da Inscrição

A inscrição não gera direito adquirido à seleção, constituindo apenas manifestação de interesse em participar do presente Chamamento Público.

A efetiva habilitação da proposta dependerá da verificação do atendimento às exigências deste Edital, da análise documental, da avaliação de mérito cultural, da disponibilidade orçamentária e da homologação do resultado final.

9.9 Dos Canais Oficiais de Atendimento

Durante o período de inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura:

Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul

Telefone/WhatsApp: (41) 98877-0548

E-mail: pnab.riobrancodosul@gmail.com

Os esclarecimentos prestados terão caráter orientativo e não substituem a leitura integral do Edital e de seus anexos.

9.10 Do Cronograma e do Acompanhamento das Etapas

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: https://riobrancodosul.atende.net/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos respectivos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas no site oficial do Município.

As datas estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação prévia nos meios oficiais, especialmente quando necessário para assegurar a adequada análise das inscrições, o julgamento dos recursos ou o atendimento ao interesse público.

Os prazos para apresentação de recursos serão contados em dias úteis. Na hipótese de apresentação de recurso contra o resultado provisório da seleção, será assegurado aos demais interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante

Etapa	Início	Fim
Publicação do edital	10/08/2026	10/08/2026
Inscrições	11/08/2026	04/09/2026
Seleção e avaliação	10/09/2026	15/09/2026
Resultado provisório da seleção	16/09/2026	16/09/2026
Recurso contra o resultado da seleção	17/09/2026	21/09/2026
Contrarrazões aos recursos, se houver	22/09/2026	23/09/2026
Julgamento dos recursos	24/09/2026	24/09/2026
Resultado definitivo da seleção	25/09/2026	25/09/2026
Habilitação	28/09/2026	29/09/2026
Resultado provisório da habilitação	30/09/2026	30/09/2026
Recurso contra a habilitação	01/10/2026	05/10/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	06/10/2026	06/10/2026
Publicação do resultado final	07/10/2026	07/10/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/10/2026	09/10/2026

CAPÍTULO 10

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 Da Comissão de Seleção

A seleção das propostas inscritas no presente Edital será realizada por uma Comissão de Seleção, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela condução dos trabalhos de análise, avaliação, classificação e julgamento das propostas culturais.

A Comissão atuará com autonomia técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, objetividade, razoabilidade e interesse público, bem como as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e deste Edital.

Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise técnica das propostas, sendo vedada qualquer interferência externa que comprometa sua independência e imparcialidade.

10.2 Da Composição

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados por ato do Secretário Municipal de Cultura, observada a seguinte composição:

I – 03 (três) pareceristas externos, selecionados e credenciados por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento e Seleção de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as áreas de conhecimento compatíveis com as categorias contempladas neste Edital.

§ 1º Os pareceristas externos serão designados dentre os profissionais devidamente credenciados no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, observando-se sua qualificação técnica, experiência profissional e inexistência de impedimentos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura poderá designar membros suplentes para substituir quaisquer integrantes da Comissão nos casos de impedimento, suspeição, ausência ou impossibilidade de participação.

§ 3º A composição da Comissão será formalizada por Portaria e publicada nos meios oficiais do Município antes do início da etapa de avaliação das propostas.

10.3 Das Competências

Compete à Comissão de Seleção:

I – receber e analisar as propostas regularmente inscritas;

II – verificar o atendimento às exigências previstas neste Edital;

III – realizar a análise de mérito cultural das propostas;

IV – aplicar os critérios de avaliação e pontuação constantes do Anexo III;

V – emitir parecer técnico fundamentado para cada proposta avaliada;

VI – promover diligências para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas formais, quando cabível;

VII – elaborar a classificação preliminar das propostas;

VIII – analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos proponentes;

IX – elaborar atas, pareceres, relatórios e demais documentos necessários à condução do processo seletivo;

X – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente;

XI – exercer outras atribuições necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

10.4 Dos Impedimentos

Não poderá atuar na análise ou julgamento das propostas o membro da Comissão que:

I – tenha interesse direto ou indireto em qualquer proposta inscrita;

II – seja proponente, integrante da equipe executora ou participante de proposta apresentada neste Edital;

III – tenha participado, a qualquer título, da elaboração da proposta submetida à avaliação;

IV – seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer proponente;

V – mantenha vínculo profissional, societário, contratual, comercial ou associativo com qualquer proponente participante;

VI – tenha integrado quadro societário, diretivo ou funcional de pessoa jurídica proponente nos últimos 02 (dois) anos;

VII – seja parte em processo judicial ou administrativo envolvendo o proponente.

§ 1º O membro que incorrer em qualquer hipótese de impedimento deverá declarar imediatamente sua condição, abstendo-se de participar da análise da respectiva proposta.

§ 2º Na ocorrência de impedimento ou suspeição, será convocado o respectivo suplente.

§ 3º A omissão quanto à existência de impedimento poderá acarretar a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

10.5 Da Suspeição

Poderá declarar-se suspeito o membro da Comissão que considere existir circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade, especialmente quando houver:
I – amizade íntima ou inimizade notória com o proponente;
II – vínculo profissional recente;
III – interesse econômico na proposta;
IV – qualquer outra situação que comprometa sua isenção no julgamento.
A declaração de suspeição deverá ocorrer antes do início da análise da proposta.
10.6 Do Funcionamento
A Comissão reunir-se-á sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições, podendo realizar reuniões presenciais, híbridas ou por meio eletrônico.
As deliberações ocorrerão por maioria simples de votos.
Cada proposta será analisada individualmente pelos pareceristas designados, mediante emissão de parecer técnico fundamentado e atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
A pontuação final da proposta corresponderá à média das notas atribuídas pelos pareceristas responsáveis pela avaliação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.
Todas as reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:
I – data e horário;
II – local ou plataforma utilizada;
III – relação dos membros presentes;
IV – matérias apreciadas;
V – deliberações adotadas;
VI – assinaturas dos participantes.
10.7 Das Diligências
A Comissão poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de falhas formais verificadas na documentação apresentada.
As diligências não poderão resultar:
I – na alteração do objeto da proposta;
II – na modificação da categoria de inscrição;
III – na substituição integral do Plano de Trabalho;
IV – em qualquer forma de favorecimento entre os candidatos.
O não atendimento à diligência, dentro do prazo estabelecido pela Comissão, implicará a inabilitação da proposta.
10.8 Do Sigilo e da Ética
Os membros da Comissão de Seleção deverão manter absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas durante o processo de avaliação até a publicação oficial dos resultados.
É vedado aos membros:
I – divulgar informações privilegiadas;
II – antecipar resultados;
III – manter contato com proponentes sobre assuntos relacionados à avaliação das propostas;
IV – utilizar informações obtidas durante os trabalhos para benefício próprio ou de terceiros.
O descumprimento destas disposições sujeitará o infrator às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
10.9 Da Homologação dos Resultados
Concluída a análise das propostas e julgados os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão elaborará relatório final contendo:
I – relação das propostas habilitadas;
II – classificação final;
III – relação das propostas contempladas;
IV – cadastro de suplentes;
V – parecer conclusivo da Comissão.
O relatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura para homologação e posterior publicação do resultado final nos meios oficiais do Município.
10.10 Das Disposições Gerais
Os atos praticados pela Comissão de Seleção presumem-se legítimos e verdadeiros, observados os princípios da Administração Pública e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente, as normas deste Edital e os princípios que regem a Administração Pública.
Parágrafo único. A atuação da Comissão de Seleção encerra-se com a homologação do resultado final deste Chamamento Público, sem prejuízo da colaboração técnica que venha a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura durante as etapas subsequentes de habilitação, contratação e execução das propostas contempladas.

CAPÍTULO 11
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
11.1 Da Avaliação de Mérito Cultural
As propostas habilitadas serão submetidas à Avaliação de Mérito Cultural pela Comissão de Seleção, mediante análise técnica fundamentada, observando os critérios objetivos estabelecidos neste Capítulo e detalhados no Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação.
A atribuição das notas seguirá a seguinte escala:

•10 (dez) pontos – atendimento pleno ao critério;

•6 (seis) pontos – atendimento satisfatório ao critério;

•2 (dois) pontos – atendimento insuficiente ao critério;

•0 (zero) ponto – não atendimento ao critério.

11.2 Dos Critérios Obrigatórios

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Mérito artístico e cultural da proposta, considerando sua qualidade, originalidade, criatividade e contribuição para a programação do Projeto Cultura Itinerante.	10
B	Relevância cultural para o Município de Rio Branco do Sul, considerando a valorização da cultura local, da identidade cultural e da diversidade artística.	10
C	Qualidade técnica e capacidade de execução, considerando experiência, organização da proposta, equipe envolvida e compatibilidade com a atividade proposta.	10
D	Viabilidade da execução, considerando adequação ao cronograma do Projeto Cultura Itinerante, cumprimento da duração prevista, logística e compatibilidade técnica com a estrutura disponibilizada pelo Município.	10
E	Acessibilidade, inclusão e impacto social, considerando estratégias de participação da comunidade, acessibilidade para pessoas com deficiência, integração entre diferentes faixas etárias e promoção da cidadania cultural.	10
F	Trajetória artística e currículo cultural do proponente, considerando sua atuação comprovada, participação em eventos, reconhecimento público e contribuição para o desenvolvimento cultural do Município.	10

Pontuação Máxima

60 (sessenta) pontos

11.3 Dos Pontos de Bonificação

Além da pontuação dos critérios obrigatórios, poderão ser concedidos pontos de bonificação às propostas que atendam aos critérios abaixo, observadas as ações afirmativas previstas neste Edital.

Pessoa Física

Critério	Pontuação
Mulher	5
Pessoa negra ou indígena	5
Pessoa com deficiência	5
Residente na zona rural de Rio Branco do Sul	5
Pessoa LGBTQIAPN+	5

Pontuação máxima de bônus: 25 pontos

Pessoa Jurídica, MEI, Coletivos e Grupos

Critério	Pontuação
Composição majoritária por pessoas negras ou indígenas	5
Composição majoritária por mulheres	5
Sede localizada na zona rural de Rio Branco do Sul	5
Atuação comprovada junto a comunidades tradicionais ou grupos em situação de vulnerabilidade social	10

Pontuação máxima de bônus: 25 pontos

Esses critérios preservam a lógica do edital anterior, adaptando a redação ao novo objeto.

11.4 Da Pontuação Final

A pontuação final corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção aos critérios obrigatórios, acrescida da pontuação de bonificação eventualmente obtida pelo proponente.

11.5 Da Nota Mínima

Serão consideradas habilitadas para classificação as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

Serão automaticamente desclassificadas as propostas que:

I – obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – apresentarem conteúdo discriminatório, preconceituoso, ofensivo ou incompatível com os princípios da Administração Pública;

III – descumprirem as exigências previstas neste Edital.

11.6 Dos Critérios de Desempate

Em caso de empate, a classificação observará, sucessivamente:

I – maior pontuação no critério A – Mérito artístico e cultural da proposta;

II – maior pontuação no critério B – Relevância cultural para o Município;

III – maior pontuação no critério C – Qualidade técnica e capacidade de execução;

IV – maior pontuação no critério E – Acessibilidade, inclusão e impacto social;

V – maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Rio Branco do Sul;

VI – maior idade do proponente, no caso de pessoa física;

VII – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

CAPÍTULO 12

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Da Classificação

Concluída a etapa de Avaliação de Mérito Cultural, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observando-se a nota final obtida por cada proponente, as reservas de vagas destinadas às ações afirmativas, os critérios de desempate e a disponibilidade orçamentária prevista neste Edital.

A classificação será realizada separadamente para cada categoria de apoio prevista no Capítulo 5 deste Edital.

12.2 Das Propostas Contempladas

Serão consideradas contempladas as propostas classificadas dentro do número de vagas previsto para cada categoria, observada a seguinte distribuição:

Categoria I – Shows Musicais

•12 (doze) propostas contempladas.

Categoria II – Ações Formativas Interativas

•06 (seis) propostas contempladas.

As demais propostas habilitadas comporão cadastro de suplência, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 Do Cadastro de Suplentes

As propostas classificadas além do número de vagas disponíveis integrarão cadastro de suplentes, podendo ser convocadas durante a vigência deste Edital nas seguintes hipóteses:

I – desistência do proponente contemplado;

II – inabilitação documental;

III – perda do direito à contratação;

IV – rescisão do Termo de Execução Cultural antes do início da execução;

V – ampliação do número de vagas decorrente de suplementação orçamentária;

VI – interesse público devidamente justificado pela Administração.
A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação da categoria correspondente.
12.4 Da Nota Final
A nota final de cada proposta corresponderá:
I – à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção aos critérios obrigatórios;
II – acrescida da pontuação bônus prevista neste Edital, quando aplicável;
III – acrescida da pontuação da análise técnica especializada, quando prevista para a categoria.
A pontuação máxima possível será aquela estabelecida no Anexo III deste Edital.
12.5 Da Nota Mínima para Classificação
Somente serão classificadas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
Não será considerada classificada a proposta que:
I – obtiver nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório;
II – deixar de atender às exigências deste Edital;
III – apresentar conteúdo incompatível com os princípios da Administração Pública ou da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
12.6 Dos Critérios de Desempate
Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no Critério A do Anexo III correspondente à categoria;
II – maior pontuação no Critério B;
III – maior pontuação no Critério C;
IV – maior pontuação no Critério D;
V – maior pontuação no Critério E;
VI – maior pontuação no Critério F;
VII – maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Rio Branco do Sul;
VIII – maior idade do proponente, quando se tratar de pessoa física;
IX – maior tempo de constituição da pessoa jurídica, quando se tratar de pessoa jurídica;
X – persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata pela Comissão de Seleção.
12.7 Da Publicação da Classificação
A classificação preliminar será publicada nos meios oficiais de divulgação do Município, contendo, no mínimo:
I – número de inscrição;
II – nome do proponente;
III – categoria de inscrição;
IV – pontuação obtida;
V – situação da proposta;
VI – indicação das propostas contempladas e suplentes.
A divulgação observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à publicidade dos atos administrativos.
12.8 Da Homologação
Após a análise dos recursos administrativos e concluídas todas as etapas previstas neste Edital, a classificação final será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada nos meios oficiais do Município.
A homologação do resultado final não gera direito adquirido ao recebimento dos recursos, ficando a celebração do Termo de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das exigências documentais, fiscais e legais previstas neste Edital.
12.9 Da Diversidade da Programação
A Secretaria Municipal de Cultura poderá distribuir as propostas contempladas entre as diferentes edições do Projeto Cultura Itinerante considerando critérios de diversidade de linguagens, estilos musicais, metodologias formativas, equilíbrio da programação e interesse público, sem alteração da ordem de classificação ou dos direitos dos proponentes contemplados.

CAPÍTULO 13
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 Do Direito de Recorrer
Dos atos praticados no âmbito do presente Edital caberá recurso administrativo, assegurados aos interessados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos administrativos, da transparência e da publicidade.
Poderão ser objeto de recurso as decisões relacionadas:
I – ao resultado da análise documental;
II – ao resultado da habilitação ou inabilitação;
III – à pontuação atribuída na avaliação de mérito cultural;
IV – à classificação preliminar das propostas;
V – às decisões da Comissão de Seleção que possam afetar direitos dos proponentes.
13.2 Do Prazo
Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no Cronograma Oficial constante do no item 9.10 deste Edital, contado a partir da publicação oficial do ato objeto da irresignação.
Não serão conhecidos recursos apresentados:
I – fora do prazo;
II – por pessoa não legitimada;
III – sem fundamentação;
IV – em desacordo com as disposições deste Edital.
13.3 Da Forma de Interposição
Os recursos deverão ser apresentados mediante preenchimento do Formulário de Recurso Administrativo (Anexo IX), contendo, no mínimo:
I – identificação do proponente;
II – número da inscrição;
III – categoria de participação;
IV – indicação da decisão recorrida;
V – exposição clara e fundamentada dos motivos do recurso;
VI – pedido específico de reforma da decisão;
VII – assinatura do recorrente ou de seu representante legal.
Os recursos poderão ser protocolados:

I – eletronicamente, por meio do endereço eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura; ou
II – presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, durante o horário de expediente.
13.4 Da Análise dos Recursos
Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá:
I – conhecer e dar provimento ao recurso;
II – conhecer e negar provimento ao recurso;
III – deixar de conhecer o recurso quando ausentes os requisitos de admissibilidade previstos neste Edital.
A Comissão poderá solicitar diligências, esclarecimentos ou documentos complementares quando entender necessário à adequada apreciação do recurso.
13.5 Dos Limites do Recurso
O recurso deverá restringir-se aos fatos e fundamentos relacionados à proposta do próprio recorrente, sendo vedado:
I – apresentar documentos novos destinados a suprir ausência de documentação obrigatória não apresentada no período de inscrição, salvo quando decorrentes de diligência regularmente instaurada;
II – alterar o objeto da proposta;
III – modificar a categoria de inscrição;
IV – questionar critérios previamente estabelecidos neste Edital após o encerramento do período de inscrições;
V – utilizar linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com o decoro administrativo.
13.6 Da Decisão
As decisões sobre os recursos serão fundamentadas e divulgadas juntamente com a publicação do resultado definitivo da etapa correspondente.
As decisões da Comissão de Seleção possuem caráter definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso no âmbito deste Edital.
13.7 Dos Efeitos
A interposição de recurso não suspende automaticamente o andamento das demais etapas do processo seletivo, salvo quando a Comissão de Seleção ou a Secretaria Municipal de Cultura entenderem que o seu julgamento poderá influenciar diretamente a continuidade do procedimento.
13.8 Da Publicação
O resultado da análise dos recursos será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, contendo:
I – identificação do recorrente;
II – objeto do recurso;
III – decisão da Comissão de Seleção;
IV – fundamentação resumida da decisão.
13.9 Das Disposições Gerais
Os recursos administrativos serão apreciados observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.
A apresentação de recurso implica a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e o reconhecimento da competência da Comissão de Seleção para apreciação e julgamento das questões submetidas à sua análise.
Parágrafo único. Os casos omissos relacionados aos recursos administrativos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente e as disposições deste Edital.

CAPÍTULO 14
DA HABILITAÇÃO
14.1 Da Convocação para Habilitação
Após a homologação do resultado final, os proponentes classificados dentro do número de vagas serão convocados para a etapa de habilitação, destinada à confirmação das condições necessárias para celebração do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros previstos neste Edital.
A convocação será realizada por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e conterá as orientações quanto aos prazos e documentos necessários.
14.2 Da Documentação Complementar
Os proponentes contemplados deverão apresentar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, documentação complementar destinada à atualização, confirmação ou regularização das informações apresentadas na inscrição.
Poderão ser solicitados, dentre outros:
I – certidões negativas atualizadas, quando aquelas apresentadas na inscrição estiverem vencidas;
II – comprovante atualizado de residência ou sede;
III – comprovante de dados bancários de titularidade do proponente;
IV – procuração, quando houver representação por terceiro;
V – documentos destinados à comprovação das ações afirmativas, quando aplicável;
VI – demais documentos indispensáveis à formalização do Termo de Execução Cultural.
14.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
A assinatura do Termo de Execução Cultural e a liberação dos recursos financeiros ficam condicionadas à manutenção da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente.
Para fins de habilitação, deverão estar válidas, quando aplicáveis:
I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando se tratar de pessoa jurídica.
Caso alguma certidão esteja vencida, o proponente será notificado para apresentar documento atualizado no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.
14.4 Da Conferência da Documentação
Compete à Secretaria Municipal de Cultura proceder à conferência da documentação apresentada pelos proponentes contemplados, verificando:
I – a autenticidade das informações;
II – a validade dos documentos;
III – a regularidade fiscal e trabalhista;
IV – o atendimento às exigências deste Edital;
V – a inexistência de impedimentos para celebração do Termo de Execução Cultural.
A Secretaria poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou requerer documentos complementares sempre que necessário.

14.5 Da Inabilitação
Será considerado inabilitado o proponente que:
I – deixar de apresentar a documentação complementar exigida;
II – não comprovar a manutenção das condições de habilitação;
III – apresentar documento falso ou informação inverídica;
IV – possuir impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
V – deixar de atender às diligências no prazo estabelecido.
A inabilitação implicará perda do direito à celebração do Termo de Execução Cultural e ao recebimento dos recursos financeiros.
14.6 Da Convocação dos Suplentes
Na hipótese de desistência, inabilitação, impedimento ou perda do direito à contratação pelo proponente contemplado, será convocado o próximo classificado da mesma categoria, observada rigorosamente a ordem de classificação.
O suplente convocado deverá cumprir todas as exigências previstas neste Edital para fins de habilitação.
14.7 Da Assinatura do Termo de Execução Cultural
Concluída a etapa de habilitação, os proponentes considerados habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento que formalizará a concessão do apoio financeiro e estabelecerá os direitos e obrigações das partes.
O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar o Termo no prazo estabelecido implicará renúncia ao direito ao fomento, autorizando a convocação do suplente.
14.8 Das Disposições Gerais
A habilitação constitui etapa obrigatória para a formalização da parceria decorrente deste Edital, não gerando, por si só, direito adquirido ao recebimento dos recursos públicos.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar verificações, diligências e consultas aos sistemas oficiais da Administração Pública a qualquer tempo, visando assegurar a regularidade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade documental, fraude, omissão de informações ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital poderá acarretar a inabilitação do proponente, a rescisão do Termo de Execução Cultural, a restituição dos recursos eventualmente recebidos e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO 15
DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
15.1 Da Formalização
Os agentes culturais contemplados neste Edital celebrarão com o Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico que formalizará a concessão do apoio financeiro, estabelecendo os direitos, deveres, obrigações, responsabilidades, condições de execução e demais regras aplicáveis à parceria.
O Termo de Execução Cultural será celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.
15.2 Da Convocação
Os proponentes habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante publicação oficial e comunicação pelos contatos informados na inscrição.
É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar as convocações e manter atualizados seus dados de contato durante toda a vigência deste Edital.
15.3 Do Prazo para Assinatura
O proponente convocado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido na convocação oficial.
O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal do interessado, devidamente justificada e aceita pela Secretaria Municipal de Cultura.
15.4 Da Não Assinatura
O não comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural, sem justificativa aceita pela Administração, implicará:
I – perda do direito ao apoio financeiro;
II – desistência tácita da proposta contemplada;
III – convocação do suplente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
A convocação do suplente dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e do interesse público.
15.5 Do Objeto do Termo
O Termo de Execução Cultural terá por objeto a execução da proposta cultural selecionada neste Edital, observadas:
I – a categoria de apoio;
II – o Plano de Trabalho aprovado;
III – o cronograma oficial do Projeto Cultura Itinerante;
IV – as condições estabelecidas neste Edital;
V – as obrigações previstas na legislação vigente.
15.6 Das Obrigações do Agente Cultural
Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, o agente cultural compromete-se a:
I – executar integralmente a proposta aprovada;
II – cumprir os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
III – participar das atividades conforme o cronograma oficial do Projeto Cultura Itinerante;
IV – observar as normas de acessibilidade, segurança, comunicação institucional e identidade visual previstas neste Edital;
V – permitir o registro fotográfico, audiovisual e jornalístico das atividades executadas;
VI – utilizar corretamente as logomarcas institucionais quando exigido;
VII – apresentar as informações e documentos solicitados para fins de monitoramento e comprovação da execução do objeto;
VIII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da proposta.
15.7 Das Obrigações da Secretaria Municipal de Cultura
Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
I – celebrar o Termo de Execução Cultural;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das propostas;
III – efetuar os pagamentos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
IV – prestar orientações aos agentes culturais contemplados;
V – promover o monitoramento e a avaliação da execução das atividades;
VI – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento do Termo.

15.8 Das Alterações do Termo
Durante a execução da proposta, poderão ser autorizadas alterações no Termo de Execução Cultural, desde que:
I – não modifiquem o objeto aprovado;
II – não comprometam os objetivos do Projeto Cultura Itinerante;
III – sejam previamente solicitadas pelo agente cultural;
IV – sejam devidamente justificadas;
V – sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
Não serão admitidas alterações que impliquem substituição da proposta contemplada ou modificação da categoria de apoio.
15.9 Da Rescisão
O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – por iniciativa da Administração Pública, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
III – por iniciativa do agente cultural, mediante justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV – nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.
A rescisão poderá implicar restituição dos recursos recebidos, quando cabível, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
15.10 Do Acompanhamento da Execução
A execução do Termo de Execução Cultural será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá:
I – realizar visitas técnicas;
II – solicitar documentos e informações complementares;
III – registrar fotograficamente ou por meio audiovisual a execução das atividades;
IV – emitir relatórios técnicos;
V – adotar medidas corretivas sempre que necessário.
O agente cultural deverá facilitar o acompanhamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas pela Administração.
15.11 Da Vigência
O Termo de Execução Cultural terá vigência correspondente ao período necessário para execução da proposta contemplada, conforme cronograma oficial do Projeto Cultura Itinerante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.
15.12 Das Disposições Gerais
A assinatura do Termo de Execução Cultural implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.
Os casos omissos relativos à execução do Termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da Administração Pública, a legislação vigente e o interesse público.
Parágrafo único. O Termo de Execução Cultural integra este Edital como Anexo IV, fazendo parte integrante deste Chamamento Público para todos os fins legais.
15.13 Da Programação Oficial
Os agentes culturais contemplados comprometem-se a realizar suas atividades nas datas, horários e localidades previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura para cada edição do Projeto Cultura Itinerante.
A definição da programação observará critérios de planejamento, logística, diversidade artística, interesse público e organização do evento, sendo comunicada aos contemplados com antecedência mínima necessária à adequada preparação da atividade.
Alterações excepcionais poderão ocorrer por motivo de força maior, interesse público ou necessidade administrativa, hipótese em que a Secretaria Municipal de Cultura comunicará previamente os agentes culturais envolvidos.

CAPÍTULO 16
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO
16.1 Dos Recursos Financeiros
Os recursos financeiros destinados às propostas contempladas neste Edital serão concedidos na modalidade de fomento cultural, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.
Os valores concedidos possuem natureza de apoio financeiro para execução das atividades culturais previstas neste Edital, não caracterizando vínculo empregatício, prestação continuada de serviços ou qualquer relação funcional entre os contemplados e a Administração Pública Municipal.
16.2 Dos Valores
Os valores destinados às categorias de apoio são aqueles definidos no Anexo I – Categorias, Vagas e Valores, observando-se os limites estabelecidos neste Edital.
O valor concedido compreende todas as despesas necessárias à execução da proposta, inclusive:
I – remuneração artística;
II – materiais de consumo;
III – transporte;
IV – alimentação;
V – tributos;
VI – encargos;
VII – contratação de equipe de apoio;
VIII – demais despesas indispensáveis à execução da proposta.
Não serão realizados pagamentos adicionais em razão de despesas não previstas pelo proponente.
16.3 Das Condições para Pagamento
O pagamento somente será realizado após:
I – homologação do resultado final;
II – conclusão da etapa de habilitação;
III – assinatura do Termo de Execução Cultural;
IV – manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do contemplado;
V – apresentação dos dados bancários exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
16.4 Da Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, mediante transferência bancária eletrônica, em conta corrente ou conta poupança de titularidade do agente cultural contemplado.
No caso de pessoa jurídica, o pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária vinculada ao respectivo CNPJ.

No caso de pessoa física, o pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do CPF do proponente.
Não serão efetuados pagamentos:
I – em conta de terceiros;
II – em contas conjuntas cujo contemplado não seja titular;
III – por meio de ordem de pagamento, cheque ou espécie.
16.5 Dos Dados Bancários
O contemplado deverá apresentar documento bancário contendo:
I – nome do titular;
II – instituição financeira;
III – agência;
IV – número da conta;
V – chave PIX, quando utilizada como meio de identificação da conta bancária, desde que vinculada ao CPF ou CNPJ do contemplado.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar nova documentação caso identifique inconsistências nos dados bancários apresentados.
16.6 Das Retenções Tributárias
Os pagamentos realizados em decorrência deste Edital estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.
É de inteira responsabilidade do agente cultural o recolhimento dos tributos eventualmente incidentes sobre os valores recebidos, quando não houver retenção na fonte pela Administração Pública.
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul efetuará as retenções obrigatórias sempre que exigidas pela legislação aplicável.
16.7 Da Suspensão do Pagamento
O pagamento poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:
I – pendência documental;
II – irregularidade fiscal ou trabalhista;
III – descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
IV – identificação de informações falsas;
V – determinação dos órgãos de controle ou decisão administrativa.
Sanadas as irregularidades, o pagamento poderá ser retomado, desde que ainda exista disponibilidade orçamentária e financeira.
16.8 Da Devolução dos Recursos
O agente cultural ficará obrigado a devolver, total ou parcialmente, os recursos recebidos quando constatado:
I – descumprimento do objeto aprovado;
II – utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista neste Edital;
III – fraude documental;
IV – falsidade de informações;
V – recebimento indevido de recursos públicos;
VI – demais hipóteses previstas na legislação vigente.
A devolução observará os procedimentos administrativos previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.9 Da Responsabilidade Financeira
O apoio financeiro concedido por este Edital destina-se exclusivamente à execução da proposta cultural contemplada, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela aprovada.
O agente cultural responderá civil, administrativa e penalmente pela correta aplicação dos recursos públicos recebidos.
16.10 Das Disposições Gerais
A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rio Branco do Sul e ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações complementares relativas aos procedimentos financeiros, operacionais e administrativos necessários à execução deste Chamamento Público.
Parágrafo único. O recebimento dos recursos financeiros implica a aceitação integral das normas previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável ao fomento cultural.
16.11 Do Momento do Pagamento
O pagamento do apoio financeiro será efetuado após a assinatura do Termo de Execução Cultural e antes da execução das atividades, em conformidade com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO 17
DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS
17.1 Das Disposições Gerais
As propostas contempladas deverão ser executadas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural e com a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026.
Os agentes culturais comprometem-se a executar as atividades com qualidade técnica, responsabilidade, ética profissional e respeito ao público, observando os princípios da Administração Pública e os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
17.2 Da Programação Oficial
As atividades contempladas integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, cuja organização compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura.
A definição das datas, horários, locais de realização e ordem das apresentações observará critérios de interesse público, planejamento técnico, logística, diversidade cultural, equilíbrio da programação e disponibilidade dos espaços.
Os agentes culturais serão comunicados oficialmente sobre sua programação com antecedência mínima necessária para preparação da atividade.
17.3 Do Local de Execução
As atividades serão realizadas nas comunidades urbanas e rurais do Município de Rio Branco do Sul, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
Poderão ser utilizados:
I – praças públicas;
II – escolas;
III – centros comunitários;
IV – associações de moradores;
V – equipamentos públicos;

VI – espaços culturais;
VII – outros locais considerados adequados à realização do Projeto Cultura Itinerante.
17.4 Do Cumprimento dos Horários
Os agentes culturais deverão comparecer ao local da atividade com antecedência mínima estabelecida pela organização do evento.
O horário de início das apresentações e das ações formativas deverá ser rigorosamente observado.
O atraso injustificado poderá acarretar:
I – advertência;
II – redução do tempo de apresentação, quando necessário para preservação da programação;
III – cancelamento da atividade, quando inviabilizada sua realização;
IV – aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.5 Da Estrutura Disponibilizada
Compete à Secretaria Municipal de Cultura disponibilizar a infraestrutura prevista para a realização das atividades, conforme planejamento do Projeto Cultura Itinerante.
Compete ao agente cultural adaptar sua proposta à estrutura disponibilizada, observadas as informações constantes deste Edital e da programação oficial.
Equipamentos, materiais ou estruturas não previstos deverão ser providenciados pelo próprio proponente, quando indispensáveis à execução da atividade.
17.6 Das Alterações na Programação
A Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar datas, horários ou locais das atividades em razão de:
I – condições climáticas;
II – questões de segurança;
III – problemas técnicos;
IV – interesse público;
V – necessidade administrativa devidamente justificada;
VI – situações de caso fortuito ou força maior.
Sempre que possível, os agentes culturais serão comunicados previamente acerca das alterações.
17.7 Da Substituição de Integrantes
A substituição de integrantes da equipe artística ou técnica será admitida apenas em caráter excepcional, mediante solicitação formal do proponente e autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.
A substituição deverá preservar a qualidade técnica da proposta aprovada e não poderá descaracterizar seu objeto.
17.8 Do Cancelamento da Atividade
O cancelamento da atividade pelo agente cultural somente será admitido em situações excepcionais devidamente justificadas.
Ocorrendo o cancelamento sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da restituição dos recursos eventualmente recebidos.
Na impossibilidade de realização da atividade, a Secretaria poderá convocar suplente ou promover o remanejamento da programação, observadas as necessidades do Projeto.
17.9 Das Obrigações Durante a Execução
Durante a realização das atividades, o agente cultural deverá:
I – cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
II – respeitar a programação oficial;
III – manter conduta ética e profissional;
IV – preservar os espaços públicos utilizados;
V – observar as normas de segurança, acessibilidade e inclusão;
VI – colaborar com a equipe de organização do evento;
VII – permitir registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos das atividades;
VIII – utilizar, quando solicitado, os materiais de identificação visual fornecidos pela organização.
17.10 Da Comunicação Institucional
Os agentes culturais deverão observar as normas de comunicação institucional previstas neste Edital e no Manual de Identidade Visual.
Toda divulgação relacionada às atividades deverá mencionar o apoio da:

•Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul;

•Secretaria Municipal de Cultura;

•Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

•Ministério da Cultura;

•Governo Federal;

•Itaipu Binacional;

•Programa Itaipu Mais que Energia.

A aplicação das logomarcas deverá respeitar os respectivos manuais de identidade visual.
17.11 Do Registro das Atividades
A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos de todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital.
Os agentes culturais autorizam, desde a assinatura do Termo de Execução Cultural, a utilização institucional desses registros para fins de divulgação, prestação de contas, transparência pública, memória institucional e promoção das políticas públicas de cultura, sem ônus para a Administração Pública.
17.12 Do Acompanhamento e Fiscalização
A execução das propostas será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura, que poderá:
I – realizar visitas técnicas;

II – solicitar informações complementares;
III – verificar o cumprimento do Plano de Trabalho;
IV – registrar a execução das atividades;
V – emitir relatórios técnicos de acompanhamento.
Os agentes culturais deverão prestar todas as informações solicitadas pelos representantes da Administração Pública.
17.13 Das Disposições Gerais
As propostas deverão ser executadas em conformidade com os princípios da qualidade artística, inclusão social, acessibilidade, valorização da cultura local, sustentabilidade, diversidade cultural e respeito aos direitos culturais.
Qualquer situação não prevista neste Capítulo será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.
17.14 Da Captação de Imagens e Uso de Voz
A participação no Projeto Cultura Itinerante implica autorização gratuita para captação, utilização, reprodução, edição e divulgação de imagens, voz, nome artístico e demais registros produzidos durante a execução das atividades, exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais, de transparência pública, prestação de contas, divulgação das ações da Secretaria Municipal de Cultura, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Ministério da Cultura, da Itaipu Binacional e do Programa Itaipu Mais que Energia, em qualquer meio de comunicação, sem limitação de território ou prazo, vedada qualquer utilização com finalidade comercial diversa da promoção institucional das políticas públicas culturais.

CAPÍTULO 18
DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DO MONITORAMENTO
18.1 Das Disposições Gerais
A execução das propostas contempladas será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura mediante procedimentos de monitoramento, fiscalização e prestação de informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.
O acompanhamento terá como finalidade verificar o cumprimento do objeto aprovado, os resultados alcançados, o atendimento às metas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural.
18.2 Do Monitoramento da Execução
Compete à Secretaria Municipal de Cultura acompanhar a execução das propostas contempladas durante todas as etapas do Projeto Cultura Itinerante 2026.
O monitoramento poderá ocorrer por meio de:
I – acompanhamento presencial das atividades;
II – visitas técnicas;
III – registros fotográficos e audiovisuais;
IV – relatórios técnicos;
V – entrevistas com os agentes culturais;
VI – registros produzidos pela equipe da Secretaria;
VII – outros instrumentos de acompanhamento considerados necessários.
18.3 Das Obrigações do Agente Cultural
Durante a execução da proposta, o agente cultural deverá:
I – colaborar com as ações de monitoramento promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
II – fornecer as informações solicitadas pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento;
III – permitir a realização de registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos das atividades;
IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da proposta;
V – manter disponíveis os documentos relacionados à execução da atividade durante o período previsto na legislação vigente.
18.4 Da Prestação de Informações
Após a conclusão da atividade, o agente cultural deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura Relatório Simplificado de Execução do Objeto, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
O relatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação da proposta;
II – descrição das atividades realizadas;
III – local e data da execução;
IV – público participante estimado;
V – resultados alcançados;
VI – registros fotográficos da atividade;
VII – demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
18.5 Dos Registros de Execução
Para fins de comprovação da execução do objeto, poderão ser utilizados, entre outros:
I – fotografias;
II – vídeos;
III – listas de presença, quando aplicáveis;
IV – materiais gráficos;
V – registros de divulgação;
VI – publicações em redes sociais;
VII – matérias jornalísticas;
VIII – relatórios técnicos;
IX – demais documentos que demonstrem a efetiva realização da atividade.
18.6 Da Avaliação da Execução
A Secretaria Municipal de Cultura avaliará a execução das propostas considerando, entre outros aspectos:
I – cumprimento do objeto aprovado;
II – observância do cronograma oficial;
III – qualidade da execução artística ou formativa;
IV – participação do público;
V – atendimento às normas de acessibilidade;
VI – cumprimento das obrigações de comunicação institucional;
VII – observância das disposições deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

18.7 Das Diligências
Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar informações complementares, documentos ou esclarecimentos relativos à execução da proposta.
O agente cultural deverá atender às diligências no prazo estabelecido pela Administração.
O não atendimento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste Edital.
18.8 Da Aprovação da Execução
Concluído o monitoramento, a Secretaria Municipal de Cultura emitirá parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto, podendo considerar a execução:
I – aprovada;
II – aprovada com ressalvas;
III – não aprovada.
Na hipótese de aprovação com ressalvas, poderão ser expedidas recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras execuções.
Na hipótese de não aprovação, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.9 Da Guarda dos Documentos
O agente cultural deverá manter sob sua guarda toda a documentação relacionada à execução da proposta pelo prazo previsto na legislação aplicável, apresentando-a sempre que solicitada pelos órgãos de controle interno, externo ou pela Secretaria Municipal de Cultura.
18.10 Do Controle Institucional
A execução das propostas poderá ser objeto de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo competentes, sem prejuízo das atividades de monitoramento realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
Os agentes culturais deverão colaborar integralmente com eventuais auditorias, inspeções ou solicitações de informações promovidas pelos órgãos fiscalizadores.
18.11 Das Disposições Gerais
A prestação de informações prevista neste Capítulo possui caráter de comprovação da execução do objeto financiado, não substituindo outras obrigações legais eventualmente aplicáveis ao agente cultural.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente, o Termo de Execução Cultural e as disposições deste Edital.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações técnicas complementares, modelos de relatórios e procedimentos operacionais destinados a facilitar o acompanhamento e a comprovação da execução das propostas contempladas.
18.12 Da Comprovação Institucional da Execução
Considerando que todas as atividades contempladas integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026 e serão acompanhadas presencialmente pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, os registros institucionais produzidos pela Administração Pública, tais como fotografias, vídeos, listas de presença, relatórios técnicos, publicações oficiais e demais documentos produzidos durante a execução do evento poderão ser utilizados como elementos complementares para comprovação do cumprimento do objeto, sem prejuízo da apresentação do Relatório Simplificado de Execução pelo agente cultural.

CAPÍTULO 19
DAS PENALIDADES
19.1 Das Disposições Gerais
O descumprimento das disposições previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural, na legislação aplicável ou das determinações da Secretaria Municipal de Cultura sujeitará o agente cultural às penalidades previstas neste Capítulo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
As sanções serão aplicadas observando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, a reincidência, a boa-fé do agente cultural e as circunstâncias do caso concreto.
19.2 Das Penalidades Aplicáveis
Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;
II – suspensão do pagamento, quando cabível;
III – rescisão do Termo de Execução Cultural;
IV – obrigação de restituição total ou parcial dos recursos recebidos, quando constatada a ocorrência das hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável;
V – impedimento de participar de novos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, pelo prazo previsto na legislação ou no ato administrativo sancionador.
19.3 Das Hipóteses de Aplicação
Constituem infrações, dentre outras:
I – deixar de executar, total ou parcialmente, a proposta aprovada;
II – utilizar os recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista neste Edital;
III – apresentar documentos falsos ou prestar informações inverídicas;
IV – impedir ou dificultar o acompanhamento e o monitoramento da execução da proposta;
V – descumprir as obrigações previstas no Termo de Execução Cultural;
VI – descumprir as normas relativas à comunicação institucional, quando obrigatórias;
VII – deixar de apresentar, sem justificativa, as informações e documentos exigidos para o monitoramento da execução;
VIII – praticar atos que comprometam a imagem institucional do Projeto Cultura Itinerante, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Ministério da Cultura, da Itaipu Binacional ou do Programa Itaipu Mais que Energia.
19.4 Da Advertência
A advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver prejuízo relevante à execução da proposta ou ao interesse público.
A advertência terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerada para fins de reincidência.
19.5 Da Restituição dos Recursos
Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, o agente cultural poderá ser obrigado a restituir, total ou parcialmente, os recursos recebidos quando constatado:
I – dolo, fraude ou má-fé;
II – desvio de finalidade;
III – não execução injustificada do objeto;
IV – apresentação de documentação falsa;

V – obtenção indevida do benefício;
VI – demais hipóteses previstas na legislação vigente.
A restituição observará os procedimentos administrativos previstos na legislação aplicável, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
19.6 Da Rescisão do Termo de Execução Cultural
O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido pela Administração Pública quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo agente cultural ou a ocorrência de qualquer hipótese prevista neste Edital ou na legislação vigente.
A rescisão não afasta a aplicação das demais penalidades cabíveis.
19.7 Do Processo Administrativo
A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurando ao agente cultural:
I – ciência dos fatos que lhe são imputados;
II – prazo para apresentação de defesa;
III – produção de provas admitidas em direito;
IV – decisão motivada da autoridade competente.
19.8 Dos Casos Fortuitos e de Força Maior
Não serão aplicadas penalidades quando o descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura.
Nessas hipóteses, a Administração poderá autorizar a reprogramação da atividade, a alteração do cronograma ou outra medida que assegure a execução do objeto e o interesse público.
19.9 Da Reincidência
A reincidência na prática de infrações poderá ser considerada circunstância agravante para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo.
19.10 Das Disposições Gerais
As penalidades previstas neste Edital não excluem a responsabilidade civil, administrativa ou penal do agente cultural, quando cabível.
Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural, da legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.
19.11 Da Responsabilidade pela Aplicação dos Recursos
Os recursos públicos concedidos por meio deste Edital deverão ser utilizados exclusivamente para a execução da proposta cultural aprovada, cabendo ao agente cultural atuar com boa-fé, transparência, economicidade e responsabilidade na aplicação dos valores recebidos, respondendo por eventuais irregularidades na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO 20
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 Da Aceitação das Normas
A inscrição do proponente implica ciência, concordância e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável, não cabendo alegação de desconhecimento de suas disposições.
20.2 Das Comunicações Oficiais
Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão realizadas por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura.
Também poderão ser utilizados os contatos informados pelo proponente no ato da inscrição, sem prejuízo da obrigatoriedade de acompanhamento das publicações oficiais.
20.3 Da Publicidade dos Atos
Serão publicados nos meios oficiais do Município, sempre que couber:
I – o Edital e suas eventuais retificações;
II – a composição da Comissão de Seleção;
III – a relação das inscrições recebidas;
IV – o resultado preliminar;
V – o julgamento dos recursos;
VI – o resultado final homologado;
VII – as convocações para habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural;
VIII – demais atos considerados de interesse público.
20.4 Da Proteção de Dados Pessoais
O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos proponentes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Os dados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução deste Edital, à celebração do Termo de Execução Cultural, ao monitoramento da execução das propostas, à prestação de informações aos órgãos de controle e ao cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.
20.5 Das Alterações do Edital
A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover retificações, alterações ou complementações neste Edital, desde que devidamente justificadas e publicadas pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.
As alterações não poderão comprometer a igualdade entre os participantes nem modificar substancialmente o objeto do Chamamento Público após o encerramento das inscrições.
20.6 Da Revogação e Anulação
O presente Edital poderá ser:
I – revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas;
II – anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
A revogação ou anulação não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.
20.7 Das Responsabilidades
A participação neste Edital não gera qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre os agentes culturais contemplados e a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.
Os agentes culturais responderão integralmente pela execução das atividades, pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes da execução da proposta.
20.8 Dos Casos Omissos
Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas:
I – a legislação vigente;

II – os princípios da Administração Pública;
III – as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
IV – as disposições do Termo de Execução Cultural;
V – o interesse público.
Quando necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município e dos órgãos de controle competentes.
20.9 Da Vigência do Edital
O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a conclusão de todas as etapas administrativas, financeiras e de monitoramento das propostas contempladas, observado o prazo de vigência do Projeto Cultura Itinerante 2026.
20.10 Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.11 Dos Anexos
Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio, Distribuição das Vagas, Valores e Especificações Técnicas.
Anexo II – Formulário Oficial de Inscrição e Plano de Trabalho.
Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação.
Anexo IV – Termo de Execução Cultural.
Anexo V – Relatório de Execução do Objeto Cultural.
Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica.
Anexo VII – Declaração para Concorrência às Cotas para Pessoas Negras e Indígenas.
Anexo VIII – Declaração para Concorrência às Cotas para Pessoas com Deficiência – PcD.
Anexo IX – Formulário de Recurso Administrativo.
20.12 Dos Canais Oficiais de Atendimento
Durante a vigência deste Edital, os interessados poderão obter informações e esclarecimentos por meio dos seguintes canais oficiais:
Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul
Telefone/WhatsApp: (41) 98877-0548
E-mail: pnab.riobrancodosul@gmail.com
Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail, durante o período de vigência do Edital.
20.13 Da Publicação
O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município de Rio Branco do Sul, produzindo todos os seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.
20.14 Do Foro Administrativo
As questões administrativas decorrentes da execução deste Edital serão dirimidas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as competências dos órgãos municipais e a legislação aplicável.
Sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e do Poder Judiciário, eventuais controvérsias serão tratadas inicialmente por meio dos procedimentos administrativos previstos neste Edital e na legislação vigente.
20.15 Do Encerramento
Integram o presente Edital todos os seus anexos, formulários, declarações, modelos e demais documentos que o acompanham, os quais possuem caráter obrigatório e vinculam os proponentes e a Administração Pública durante toda a execução deste Chamamento Público.

Rio Branco do Sul – PR, 09 de julho de 2026.

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Fomento Artístico e Cultural

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS, VAGAS, VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Apresentação
O presente Anexo estabelece as categorias contempladas pelo Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante, bem como as respectivas especificações técnicas, quantitativos de vagas, valores de referência, critérios específicos de participação e demais informações necessárias à elaboração, seleção e execução das propostas culturais.
As propostas selecionadas integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul destinada à promoção da descentralização das ações culturais, à democratização do acesso à cultura, ao fortalecimento da produção artística local e à ampliação da oferta de atividades culturais e formativas nas comunidades urbanas e rurais do Município.
As categorias previstas neste Anexo foram estruturadas em conformidade com os objetivos das políticas públicas de fomento à cultura, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, diversidade cultural, inclusão social, acessibilidade, valorização dos agentes culturais e interesse público.
As disposições constantes neste Anexo complementam o Edital nº 02/2026 e possuem caráter obrigatório para todos os proponentes.
1. Recursos Financeiros
Os recursos destinados ao presente Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como de recursos oriundos do Convênio firmado entre o Município de Rio Branco do Sul e a Itaipu Binacional, destinados ao fortalecimento e à descentralização das ações culturais no Município.
O valor total destinado ao Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante é de R$ 69.000,00 (setenta e nove mil reais), que será aplicado no financiamento das propostas selecionadas nas categorias previstas neste Anexo, observada a disponibilidade orçamentária de cada fonte de recurso.
Os recursos serão distribuídos entre as categorias de Show Musical e Oficinas Artísticas e Formativas, respeitando os quantitativos de vagas, os valores máximos por proposta, as ações afirmativas e os critérios de seleção estabelecidos no Edital.
A distribuição detalhada dos recursos financeiros, das vagas e dos valores por categoria encontra-se prevista no item 6 – Distribuição das Vagas e Valores deste Anexo.

Na hipótese de disponibilidade de recursos decorrente de desistência, desclassificação, inabilitação, impedimento, não execução das propostas ou suplementação orçamentária, a Administração Pública poderá promover o remanejamento dos recursos entre as categorias, observadas as disposições do Edital, a legislação aplicável, as normas específicas de cada fonte de financiamento e o interesse público.

2. Categoria I – Show Musical

A Categoria Show Musical destina-se à seleção de propostas de apresentações musicais que integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, com o objetivo de fomentar a circulação de artistas, ampliar o acesso da população às manifestações musicais e fortalecer a produção cultural local e regional.

Serão admitidas inscrições de artistas solo, duplas, bandas, grupos musicais ou coletivos culturais que desenvolvam atividades musicais em qualquer gênero ou estilo, observadas as disposições deste Edital.

2.1 Especificações da Categoria

As apresentações deverão observar os seguintes requisitos:

I – possuir duração de 60 (sessenta) minutos, admitindo-se pequena variação mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura;

II – possuir repertório compatível com eventos públicos de caráter cultural, comunitário e familiar, respeitando a legislação vigente;

III – possuir classificação indicativa livre, sendo vedadas apresentações que promovam discriminação, preconceito, violência, apologia ao crime ou qualquer conteúdo incompatível com os princípios da Administração Pública;

IV – poderão participar artistas solo, duplas, bandas, grupos musicais ou coletivos culturais, independentemente do gênero musical executado;

V – as apresentações serão realizadas em palco e estrutura disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme planejamento do Projeto Cultura Itinerante;

VI – a passagem de som será realizada conforme cronograma previamente estabelecido pela organização do evento, sendo obrigatória a presença dos artistas no horário determinado;

VII – instrumentos musicais, figurinos, equipamentos específicos, operadores, músicos auxiliares e demais integrantes necessários à execução da apresentação serão de responsabilidade do proponente, ressalvada a estrutura técnica disponibilizada pela organização do evento;

VIII – o número máximo de integrantes por proposta será aquele informado no ato da inscrição, incluindo músicos, técnicos e equipe de apoio;

IX – os proponentes deverão cumprir rigorosamente os horários de montagem, passagem de som, apresentação e desmontagem definidos pela organização, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.2 Obrigações do Proponente

O proponente selecionado compromete-se a:

a) realizar integralmente a apresentação aprovada;

b) manter a qualidade técnica e artística da proposta apresentada;

c) comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima estabelecida pela organização;

d) zelar pelos equipamentos e estruturas disponibilizados pelo Município;

e) cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade e organização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;

f) permitir o registro fotográfico, audiovisual e a divulgação institucional da apresentação pelo Município de Rio Branco do Sul, sem ônus adicional para a Administração Pública, observadas as normas relativas aos direitos autorais e de imagem.

3. Categoria II – Oficinas Artísticas e Formativas

A Categoria Oficinas Artísticas e Formativas destina-se à seleção de propostas de atividades de formação artística, cultural e criativa que integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.

As oficinas têm como objetivo promover o acesso ao conhecimento artístico e cultural, incentivar a criatividade, estimular a produção cultural, fortalecer a identidade local e ampliar as oportunidades de formação para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, utilizando metodologias participativas, inclusivas e voltadas à prática.

Serão admitidas propostas nas mais diversas linguagens artísticas e culturais, incluindo, entre outras:

•Artes Visuais;

•Desenho;

•Pintura;

•Gravura;

•Muralismo;

•Grafite;

•Estêncil;

•Escultura;

•Artesanato;

•Música;

•Canto;

•Literatura;

•Contação de Histórias;

•Patrimônio Cultural;

•Cultura Popular;

•Dança;

•Teatro;

•Circo;

•Audiovisual;

•Fotografia;

•Cultura Digital;

•Economia Criativa;

•Educação Patrimonial;

•Outras linguagens artísticas e culturais compatíveis com os objetivos do Edital.

3.1 Especificações da Categoria
As oficinas deverão atender aos seguintes requisitos:
I – possuir carga horária de acordo com a proposta apresentada e aprovada pela Comissão de Seleção;
II – priorizar metodologias participativas, práticas e inclusivas, proporcionando aos participantes vivências artísticas e culturais durante a execução da atividade;
III – apresentar objetivos, metodologia, conteúdos, público-alvo e resultados esperados claramente definidos;
IV – ser compatíveis com espaços públicos, escolas, centros comunitários ou demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;
V – possuir classificação indicativa adequada ao público participante;
VI – contemplar ações que estimulem a criatividade, a experimentação artística, a valorização da cultura local e a participação comunitária;
VII – utilizar linguagem acessível e metodologias adequadas às diferentes faixas etárias e públicos atendidos;
VIII – observar as normas de segurança, acessibilidade e inclusão durante toda a execução da atividade.
3.2 Materiais e Infraestrutura
I – Os materiais de consumo necessários à realização da oficina deverão ser fornecidos pelo proponente, quando previstos na proposta, salvo disposição diversa constante no Edital ou previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.
II – Equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos necessários ao desenvolvimento da atividade serão de responsabilidade do oficineiro, ressalvada a infraestrutura disponibilizada pela organização do evento.
III – O proponente deverá informar, no ato da inscrição, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização da oficina.
3.3 Obrigações do Oficineiro
O proponente selecionado compromete-se a:
a) executar integralmente a oficina conforme a proposta aprovada;
b) cumprir rigorosamente a carga horária e o cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
c) comparecer ao local da atividade com antecedência suficiente para organização do espaço e preparação dos materiais;
d) conduzir a atividade de forma ética, respeitosa, inclusiva e acessível;
e) zelar pelos bens públicos e pelos materiais utilizados durante a realização da oficina;
f) permitir o registro fotográfico e audiovisual da atividade para fins institucionais, de divulgação e prestação de contas, sem ônus para a Administração Pública;
g) apresentar, quando solicitado, relatório de execução contendo informações sobre o desenvolvimento da atividade, número de participantes, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4. Cronograma de Execução

As atividades selecionadas por meio deste Edital integrarão a programação oficial do Projeto Cultura Itinerante 2026, sendo executadas conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.
O cronograma de execução será definido pela Secretaria Municipal de Cultura após a homologação do resultado final do Edital, observando critérios de planejamento, logística, disponibilidade orçamentária, interesse público e atendimento às comunidades contempladas.

4.1 Definição do Cronograma

Compete à Secretaria Municipal de Cultura definir, entre outros aspectos:
I – as datas de realização das apresentações e oficinas;
II – os horários de montagem, passagem de som, execução das atividades e desmontagem;
III – as localidades e espaços públicos onde serão realizadas as ações culturais;
IV – a ordem das apresentações musicais e demais atividades da programação;
V – os locais destinados à realização das oficinas artísticas e formativas;
VI – a distribuição das atividades entre as comunidades participantes do Projeto Cultura Itinerante;
VII – eventuais alterações de datas, horários, locais ou ordem de programação, quando motivadas por razões de interesse público, condições climáticas, questões de segurança, limitações técnicas, necessidade administrativa ou outros fatores devidamente justificados.

4.2 Comunicação aos Selecionados

Os proponentes contemplados serão comunicados oficialmente sobre o cronograma de execução com antecedência razoável, por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura ou pelos meios de contato informados no ato da inscrição.
O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando o proponente às sanções previstas neste Edital.

4.3 Alterações do Cronograma

A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover alterações no cronograma de execução sempre que necessário para garantir a adequada realização das atividades, sem que isso gere direito à indenização, ressarcimento ou qualquer outro tipo de compensação aos proponentes selecionados, preservando-se, sempre que possível, a execução integral das propostas aprovadas.

5. Responsabilidades dos Selecionados

Os proponentes contemplados neste Edital deverão cumprir integralmente a proposta aprovada, observando as disposições do Edital, deste Anexo e da legislação aplicável, respondendo pela correta execução das atividades sob sua responsabilidade.

5.1 Obrigações Gerais

Constituem responsabilidades dos proponentes selecionados:
I – cumprir rigorosamente as datas, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a realização das atividades;

II – comparecer ao local da atividade com antecedência suficiente para a organização dos materiais, montagem dos equipamentos e preparação da apresentação ou oficina;
III – permanecer no local durante todo o período necessário à realização da atividade, incluindo montagem, execução e desmontagem, quando aplicável;
IV – executar integralmente a proposta aprovada, mantendo a qualidade artística, cultural e técnica apresentada no ato da inscrição;
V – utilizar de forma adequada e responsável os equipamentos, mobiliários e estruturas disponibilizados pela Administração Pública, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado, dolo ou culpa;
VI – cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade, saúde pública, prevenção de acidentes e organização estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos órgãos competentes;
VII – respeitar os princípios da Administração Pública, os direitos humanos, a diversidade cultural, a inclusão social e a legislação vigente, abstendo-se da prática de atos discriminatórios, ofensivos ou incompatíveis com o interesse público;
VIII – permitir o registro fotográfico, audiovisual e a utilização de imagem, voz e demais registros da execução da proposta para fins de divulgação institucional, prestação de contas, memória, arquivo e promoção das ações culturais do Município de Rio Branco do Sul, sem ônus adicional para a Administração Pública, preservados os direitos autorais previstos na legislação vigente;
IX – apresentar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, os documentos comprobatórios da execução da proposta, incluindo relatório de execução, registros fotográficos, listas de presença quando aplicáveis e demais documentos exigidos para acompanhamento e prestação de contas;
X – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato que possa comprometer a realização da atividade, possibilitando a adoção das providências necessárias.

5.2 Descumprimento das Obrigações

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá acarretar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, cancelamento da participação, impedimento de recebimento do recurso, obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos e demais sanções previstas na legislação aplicável.

6. Distribuição das Vagas e Valores

Os recursos financeiros destinados ao presente Edital serão distribuídos entre as categorias previstas neste Anexo, observando-se o quantitativo de vagas, a reserva de vagas para ações afirmativas, os valores máximos por proposta e os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.1 Distribuição das Vagas

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas com Deficiência (PCD)	Total de Vagas	Valor Máximo por Proposta	Valor Total
Show Musical	6	3	2	1	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Oficinas Artísticas e Formativas	2	2	1	1	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL	8	5	3	2	18	—	R$ 69.000,00

6.2 Reserva de Vagas

A reserva de vagas observará os percentuais mínimos estabelecidos pela legislação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e demais normas aplicáveis, garantindo oportunidades para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência (PCD).
Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrerão, inicialmente, às vagas destinadas às ações afirmativas e, caso não sejam contemplados nessa modalidade, continuarão concorrendo às vagas de ampla concorrência, conforme as regras previstas neste Edital.

6.3 Redistribuição das Vagas

Na hipótese de não haver candidatos habilitados para o preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas, estas serão redistribuídas na forma prevista na legislação vigente e nas disposições deste Edital, observando-se, sempre que possível, a seguinte ordem:
I – redistribuição entre as demais modalidades de cotas previstas neste Edital;
II – persistindo a inexistência de candidatos habilitados, as vagas serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

6.4 Redistribuição dos Recursos

Caso haja desistência, desclassificação, impedimento, inabilitação ou impossibilidade de contratação de proponente contemplado, os recursos correspondentes poderão ser destinados aos candidatos suplentes da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação.
Na inexistência de suplentes aptos na categoria de origem, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria prevista neste Edital, observadas a disponibilidade orçamentária, as normas da Política Nacional Aldir Blanc, as disposições deste Edital e o interesse público.

7. Critérios Específicos de Execução

As propostas selecionadas por meio deste Edital deverão ser executadas em conformidade com o Projeto Cultura Itinerante 2026, observando as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.1 Assinatura do Termo de Execução Cultural

Os proponentes selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.
O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito à contratação, sendo convocado o candidato suplente, observada a ordem de classificação.

7.2 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado conforme as disposições previstas no Edital e no Termo de Execução Cultural, mediante disponibilidade financeira e orçamentária das fontes de recurso, após a assinatura do instrumento jurídico correspondente e o cumprimento das condições nele estabelecidas.
Quando previsto no Edital, o pagamento poderá estar condicionado à comprovação da execução da atividade, à apresentação do Relatório de Execução Cultural ou de outros documentos exigidos para acompanhamento e prestação de contas, observada a legislação vigente.

7.3 Cancelamento, Alteração e Substituição de Propostas

A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover alterações nas datas, horários, locais de realização ou ordem de execução das atividades por motivo de interesse público, necessidade administrativa, condições climáticas, questões de segurança ou outros fatores devidamente justificados.
Na hipótese de desistência, impedimento, inexecução ou impossibilidade de contratação do proponente selecionado, poderá ser convocado candidato suplente, respeitada a ordem de classificação e as regras de ações afirmativas previstas neste Edital.

7.4 Divulgação Institucional

Os proponentes contemplados deverão autorizar a divulgação institucional das atividades executadas no âmbito deste Edital.
Sempre que houver produção de materiais gráficos, digitais, audiovisuais ou publicitários relacionados à proposta, deverão ser observadas as normas de identidade visual estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, incluindo, quando aplicável, as logomarcas:

•Da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

•Do Governo Federal;

•Da Itaipu Binacional;

•Do Município de Rio Branco do Sul;

•Da Secretaria Municipal de Cultura;

Bem como outras identidades visuais que venham a ser definidas pelos órgãos financiadores ou parceiros institucionais.
7.5 Registro Fotográfico e Audiovisual
Os proponentes deverão permitir o registro fotográfico e audiovisual das atividades executadas, autorizando sua utilização pela Administração Pública para fins de divulgação institucional, prestação de contas, arquivo histórico, promoção cultural e transparência das ações públicas, sem geração de ônus adicional ao Município.
7.6 Relatório de Execução Cultural
Após a realização da atividade, o proponente deverá apresentar o Relatório de Execução Cultural, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo, quando aplicável:
I – descrição das atividades realizadas;
II – local e data de execução;
III – público atendido;
IV – registros fotográficos e/ou audiovisuais;
V – listas de presença, quando exigidas;
VI – demais documentos comprobatórios previstos no Edital ou solicitados pela Administração Pública.
7.7 Acessibilidade e Segurança
Todas as atividades deverão observar as normas de acessibilidade, inclusão, segurança, proteção à infância e adolescência, prevenção de acidentes, saúde pública e demais legislações aplicáveis.
Os proponentes deverão adotar medidas que garantam o acesso e a participação do público, respeitando as especificidades dos espaços utilizados e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.8 Fiscalização e Acompanhamento
A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das propostas contempladas, realizando visitas técnicas, solicitando informações, documentos e esclarecimentos sempre que necessário.
O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural ou na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções legais.
8. Disposições Finais
As disposições constantes neste Anexo complementam o Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante, constituindo normas de observância obrigatória para todos os proponentes participantes do processo de seleção.
8.1 Vinculação ao Edital
A inscrição do proponente implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Anexo e nos demais documentos que compõem o processo seletivo, não cabendo alegação de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.
8.2 Execução das Propostas
As propostas contempladas deverão ser executadas em estrita conformidade com o projeto aprovado, observando os objetivos, cronograma, metodologia, público-alvo e demais informações apresentadas no ato da inscrição.
Alterações relevantes na proposta somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Cultura.
8.3 Casos Omissos
Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Anexo serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições do Edital, da legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.
8.4 Fiscalização
A Secretaria Municipal de Cultura poderá, a qualquer tempo, acompanhar, fiscalizar e solicitar documentos ou esclarecimentos referentes à execução das propostas contempladas, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pelos proponentes.
8.5 Responsabilidade do Proponente
Os proponentes responderão pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pela correta execução das atividades culturais, ficando sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de fraude, falsidade documental, descumprimento das obrigações assumidas ou utilização irregular dos recursos públicos.
8.6 Vigência das Disposições
As normas previstas neste Anexo permanecerão vigentes durante toda a execução do Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante e integrarão os instrumentos jurídicos decorrentes da seleção, inclusive o Termo de Execução Cultural e demais documentos de acompanhamento e fiscalização.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. ORIENTAÇÕES INICIAIS
Bem-vindo(a) ao Formulário de Inscrição do Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.
Antes de iniciar o preenchimento, leia atentamente as orientações abaixo:

•Leia integralmente o Edital nº 02/2026 e seus anexos antes de realizar a inscrição.

•Preencha todas as informações com atenção. Os campos marcados com (*) são obrigatórios.

•Tenha em mãos toda a documentação exigida no edital em formato PDF para anexar ao formulário, quando solicitado.

•As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente, podendo ser verificadas pela Comissão de Seleção a qualquer momento.

•O envio da inscrição implica a aceitação integral das regras estabelecidas no Edital.

•Após o envio do formulário, não será possível alterar as informações prestadas, salvo nos casos previstos no Edital.

•Recomenda-se revisar todas as respostas antes de clicar em "Enviar".

•Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura pelos canais oficiais informados no Edital.

Importante
✔ Leia atentamente todas as perguntas antes de responder.
✔ Anexe todos os documentos obrigatórios.
✔ Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo poderão ser inabilitadas, conforme previsto no Edital.
✔ O preenchimento deste formulário não garante a seleção da proposta, que estará sujeita à análise documental e de mérito cultural, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
Declaração de Ciência (campo obrigatório)
Antes de prosseguir, confirme que você está ciente das condições abaixo:
☐ Declaro que li integralmente o Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante.
☐ Declaro que compreendi as regras do processo de seleção.
☐ Declaro que as informações prestadas serão verdadeiras e completas.
☐ Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
Após marcar todas as declarações acima, clique em "Próxima" para iniciar sua inscrição.

2. TIPO DE INSCRIÇÃO
Selecione a modalidade de inscrição correspondente ao proponente: (Resposta obrigatória)
Qual é o tipo de proponente que está realizando esta inscrição?
( ) Pessoa Física
Pessoa que realizará a execução do projeto em seu próprio nome.
( ) Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa física formalizada como MEI, inscrita no CNPJ, que realizará a execução do projeto.
( ) Grupo ou Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)
Grupo, coletivo ou iniciativa cultural que não possui CNPJ e será representado por uma pessoa física responsável pela inscrição e execução do projeto.
( ) Pessoa Jurídica (CNPJ)
Associação, empresa, cooperativa, organização da sociedade civil ou outra pessoa jurídica regularmente constituída.
Orientação ao candidato
A opção escolhida determinará quais campos deverão ser preenchidos nas próximas etapas do formulário. Certifique-se de selecionar a modalidade correta antes de prosseguir.

3. DADOS DO PROPONENTE
3.1 Identificação do Proponente
Nome completo do(a) proponente (Resposta curta – Obrigatório)
Nome artístico, nome social ou nome do grupo (se houver) (Resposta curta – Opcional)
CPF (Resposta curta – Obrigatório para Pessoa Física, MEI e Representante de Coletivo)
CNPJ (Resposta curta – Obrigatório apenas para MEI e Pessoa Jurídica)
RG ou documento oficial de identificação (Resposta curta – Obrigatório para Pessoa Física, MEI e Representante de Coletivo)
Data de nascimento (Data – Obrigatório para Pessoa Física, MEI e Representante de Coletivo)
3.2 Contatos
E-mail (Obrigatório)
Telefone celular (com WhatsApp) (Obrigatório)
Telefone secundário (opcional)
3.3 Endereço
CEP
Endereço
Número
Complemento
Bairro
Município
Estado
3.4 Residência
Você reside no Município de Rio Branco do Sul?

•( ) Sim

•( ) Não

Caso responda Não, informar:
Município de residência
3.5 Coletivos sem CNPJ (Exibido apenas para esta modalidade)
Nome do coletivo
Ano de criação
Número de integrantes
Descreva brevemente a atuação do coletivo
Informe o nome completo e CPF dos integrantes
(Parágrafo)
3.6 Pessoa Jurídica (Exibido apenas para esta modalidade)
Razão Social
Nome Fantasia
CNPJ
Endereço da sede
Município
Estado
Nome do representante legal

CPF do representante legal
Cargo/Função do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

4. CURRÍCULO E ATUAÇÃO CULTURAL

Esta seção tem como objetivo conhecer a trajetória artística e cultural do(a) proponente, permitindo à Comissão de Seleção avaliar sua experiência e sua relação com a proposta apresentada.

4.1 Há quanto tempo você atua na área cultural? (Obrigatório)

•( ) Menos de 1 ano

•( ) De 1 a 3 anos

•( ) De 4 a 10 anos

•( ) Mais de 10 anos

4.2 Qual é a sua principal área de atuação cultural? (Obrigatório)

•( ) Música

•( ) Teatro

•( ) Dança

•( ) Circo

•( ) Literatura

•( ) Artes Visuais

•( ) Artesanato

•( ) Audiovisual

•( ) Fotografia

•( ) Patrimônio Cultural

•( ) Cultura Popular e Tradicional

•( ) Cultura Urbana

•( ) Hip-Hop

•( ) Economia Criativa

•( ) Produção Cultural

•( ) Gestão Cultural

•( ) Formação Artística e Cultural

•( ) Multilinguagens / Artes Integradas

•( ) Outra (especificar)

4.3 Você já participou de ações ou projetos culturais anteriormente? (Obrigatório)

•( ) Sim

•( ) Não

Caso a resposta seja Sim, responda:
Quais? (Parágrafo)
Informe os principais projetos, apresentações, exposições, oficinas, festivais, editais, ações culturais ou demais atividades das quais participou.

4.4 Mini Currículo ou Trajetória Cultural (Obrigatório)

Descreva resumidamente sua trajetória artística e cultural, destacando sua experiência, principais trabalhos realizados, formações, apresentações, produções, premiações, projetos desenvolvidos e demais informações que demonstrem sua atuação na área cultural.
(Resposta longa)

4.5 Links para portfólio ou redes sociais (Opcional)

Informe, se possuir:

•Site

•Instagram

•Facebook

•YouTube

•Spotify

•SoundCloud

•Vimeo

•Outra plataforma

(Resposta longa ou várias respostas curtas)

4.6 Declaração de Veracidade (Obrigatório)

☐ Declaro que as informações referentes à minha trajetória artística e cultural são verdadeiras e poderão ser comprovadas mediante documentação, quando solicitado pela Comissão de Seleção.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

Esta seção destina-se à identificação do perfil do(a) proponente para fins de aplicação das políticas de ações afirmativas previstas no Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante, observadas a legislação vigente e as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

As informações prestadas serão utilizadas exclusivamente para a análise da inscrição e aplicação das regras de reserva de vagas e ações afirmativas previstas no Edital.

5.1 Gênero (Obrigatório)

•( ) Mulher cisgênero

•( ) Homem cisgênero

•( ) Mulher transgênero

•( ) Homem transgênero

•( ) Pessoa não binária

•( ) Prefiro não informar

•( ) Outro (especificar)

5.2 Raça/Cor/Etnia (Obrigatório)

Conforme classificação do IBGE.

•( ) Branca

•( ) Preta

•( ) Parda

•( ) Indígena

•( ) Amarela

•( ) Prefiro não informar

5.3 Você pertence a algum povo ou comunidade tradicional? (Obrigatório)

•( ) Não

•( ) Comunidade Rural

•( ) Comunidade Quilombola

•( ) Comunidade Indígena

•( ) Povos de Terreiro

•( ) Povos Ciganos

•( ) Comunidade Extrativista

•( ) Comunidade Ribeirinha

•( ) Pescador(a) Artesanal

•( ) Faxinalense

•( ) Outra (especificar)

5.4 Você é Pessoa com Deficiência (PcD)? (Obrigatório)

•( ) Sim

•( ) Não

Caso responda Sim, informe o tipo de deficiência:

•( ) Física

•( ) Auditiva

•( ) Visual

•( ) Intelectual

•( ) Múltipla

•( ) Transtorno do Espectro Autista (TEA)

•( ) Psicossocial

•( ) Outra (especificar)

5.5 Deseja concorrer às vagas reservadas por ações afirmativas (cotas)? (Obrigatório)

•( ) Sim

•( ) Não

Caso responda Sim, selecione a modalidade:
☐ Pessoa Negra (Preta ou Parda)
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência (PcD)
Observação: O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação e/ou declaração exigida no Edital para a modalidade de cota escolhida.
5.6 Documentação para as cotas (Exibido apenas para quem respondeu "Sim" na questão anterior)
Você anexará a documentação exigida pelo Edital para comprovação da cota escolhida?

•( ) Sim

•( ) Não

5.7 Necessita de atendimento ou recurso de acessibilidade durante as etapas deste Edital? (Obrigatório)

•( ) Não

•( ) Sim

Caso responda Sim, informe quais recursos serão necessários.
(Resposta longa)
Exemplos:

•Intérprete de Libras;

•Material em fonte ampliada;

•Apoio para mobilidade;

•Leitor de tela;

•Outro recurso de acessibilidade.

5.8 Declaração (Obrigatório)
☐ Declaro que as informações prestadas nesta seção são verdadeiras e estou ciente de que poderei ser convocado(a) para apresentar a documentação comprobatória prevista no Edital, estando sujeito(a) às penalidades legais e administrativas em caso de declaração falsa.
6. DADOS DO PROJETO
Esta seção destina-se à apresentação da proposta cultural que será avaliada pela Comissão de Seleção do Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante.
As informações prestadas serão utilizadas para a análise de mérito cultural, viabilidade técnica, compatibilidade com os objetivos do Edital e planejamento da programação do Cultura Itinerante.
6.1 Nome da Proposta Cultural (Obrigatório)

Informe o nome pelo qual sua proposta será identificada.
Resposta curta
6.2 Categoria de Inscrição (Obrigatório)
Selecione a categoria para a qual está inscrevendo sua proposta.

•( ) Show Musical

•( ) Oficina Artística/Formativa

Importante: A proposta deverá atender às características, requisitos e critérios estabelecidos para a categoria escolhida no Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante.
6.3 Linguagem Artística Predominante (Obrigatório)
Selecione a linguagem artística predominante da proposta.

•( ) Música

•( ) Artes Visuais

•( ) Artesanato

•( ) Audiovisual

•( ) Literatura

•( ) Patrimônio Cultural

•( ) Cultura Popular e Tradicional

•( ) Cultura Urbana

•( ) Hip-Hop

•( ) Formação Artística e Cultural

•( ) Multilinguagens

•( ) Outra (especificar)

6.4 Resumo da Proposta (Obrigatório)
Apresente um resumo da proposta, descrevendo de forma objetiva o que será realizado.
Resposta longa
6.5 Descrição da Proposta (Obrigatório)
Descreva detalhadamente a atividade que será desenvolvida.
Explique:

•O que será realizado;

•Como será executado;

•Quais atividades serão desenvolvidas;

•Como ocorrerá a participação do público;

•Quais resultados são esperados.

Resposta longa
6.6 Justificativa (Obrigatório)
Explique a importância artística, cultural e social da proposta.
Descreva de que forma ela contribui para:

•Democratização do acesso à cultura;

•Valorização dos artistas;

•Descentralização das ações culturais;

•Fortalecimento da identidade cultural do Município;

•Formação de público;

•Acesso da população às atividades culturais.

Resposta longa
6.7 Objetivos da Proposta (Obrigatório)

Apresente entre 03 (três) e 05 (cinco) objetivos que pretende alcançar com a execução da proposta.
Resposta longa
6.8 Público-Alvo (Obrigatório)
A proposta destina-se prioritariamente a:
☐ Crianças
☐ Adolescentes
☐ Jovens
☐ Adultos
☐ Idosos
☐ Famílias
☐ Público em geral
☐ Pessoas com Deficiência (PcD)
☐ Comunidades rurais
☐ Estudantes
☐ Outro (especificar)
6.9 Estimativa de Público (Obrigatório)

•( ) Até 30 pessoas

•( ) De 31 a 60 pessoas

•( ) De 61 a 100 pessoas

•( ) De 101 a 200 pessoas

•( ) Acima de 200 pessoas

6.10 Classificação Indicativa (Obrigatório)

•( ) Livre

•( ) 10 anos

•( ) 12 anos

•( ) 14 anos

•( ) 16 anos

•( ) 18 anos

6.11 A proposta já foi apresentada anteriormente? (Obrigatório)

•( ) Sim

•( ) Não

Caso tenha respondido "Sim", informe onde e quando a proposta já foi apresentada.
Resposta longa
6.12 A proposta poderá ser adaptada para diferentes espaços de apresentação? (Obrigatório)
Considerando que as ações do Cultura Itinerante poderão ocorrer em escolas, praças, centros comunitários, equipamentos públicos, comunidades rurais e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

•( ) Sim

•( ) Não

Caso tenha respondido "Não", justifique.
Resposta longa
6.13 Adequação ao Tempo de Execução (Obrigatório)
Conforme estabelecido no Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante, as propostas deverão respeitar o tempo máximo de execução previsto para a categoria de inscrição.
Sua proposta pode ser executada integralmente dentro do tempo previsto no Edital?

•( ) Sim

•( ) Não

Caso tenha respondido "Não", justifique.
Resposta longa
Importante: A Comissão de Seleção poderá considerar a inviabilidade técnica da proposta caso o tempo de execução seja incompatível com o previsto no Edital.
6.14 Adequação ao Tempo de Montagem e Desmontagem (Obrigatório)

Considerando que o cronograma do Cultura Itinerante possui tempo limitado para preparação entre as atividades, sua proposta poderá ser montada e desmontada dentro dos prazos operacionais estabelecidos pela organização?

•( ) Sim

•( ) Não

Caso tenha respondido "Não", informe o tempo necessário e justifique.
Resposta longa

6.15 Necessidades Técnicas da Proposta (Obrigatório)

Marque todos os recursos necessários para a execução da proposta.

☐ Sistema de sonorização
☐ Microfones
☐ Instrumentos amplificados
☐ Iluminação
☐ Projetor multimídia
☐ Notebook
☐ Mesas
☐ Cadeiras
☐ Ponto de energia elétrica
☐ Espaço coberto
☐ Área externa
☐ Outro (especificar)

Descreva detalhadamente as necessidades técnicas da proposta.

Informe todas as especificações necessárias para sua adequada execução.
Resposta longa

6.16 Recursos ou Materiais Necessários (Obrigatório)

Informe se haverá necessidade de materiais específicos para realização da atividade.
Exemplos:

•Materiais de consumo;

•Materiais artísticos;

•Equipamentos próprios;

•Estruturas específicas;

•Outros.

Caso não haja necessidade, escreva "Não se aplica".
Resposta longa

6.17 Declaração do Proponente (Obrigatório)

☐ Declaro que todas as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras.
☐ Declaro que a proposta apresentada é de minha autoria ou possuo autorização para sua execução.
☐ Declaro que conheço e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante.
☐ Comprometo-me a executar a proposta exatamente conforme apresentada nesta inscrição, observando os prazos, horários, locais e demais condições definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
☐ Declaro estar ciente de que informações falsas, omissões ou o descumprimento das regras do Edital poderão acarretar minha desclassificação, cancelamento da seleção e demais sanções previstas na legislação vigente.

7. INFORMAÇÕES DA APRESENTAÇÃO OU OFICINA

Esta seção tem por finalidade reunir as informações técnicas e operacionais necessárias para o planejamento, organização e execução das atividades do Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante. Os dados informados serão utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura para elaboração da programação, definição da logística, preparação dos espaços e disponibilização da infraestrutura necessária.

7.1 Número de Integrantes da Equipe (Obrigatório)

Informe o número total de pessoas que participarão diretamente da execução da proposta, incluindo artistas, oficineiros, músicos, técnicos e equipe de apoio.
Resposta numérica

7.2 Relação da Equipe Executora (Obrigatório)

Informe os integrantes da equipe que participarão da execução da proposta.

Nome Completo	Função na Proposta

7.4 A proposta necessita de passagem de som, ensaio técnico ou montagem prévia? (Obrigatório)

•( ) Sim

•( ) Não

Caso responda "Sim", descreva.
Resposta longa

7.5 Equipamentos que serão levados pelo Proponente (Obrigatório)

Marque os equipamentos e materiais que serão fornecidos pelo próprio proponente.

☐ Instrumentos musicais

☐ Notebook
☐ Projetor
☐ Equipamentos de sonorização próprios
☐ Equipamentos de iluminação próprios
☐ Cavaletes
☐ Painéis
☐ Materiais pedagógicos
☐ Materiais artísticos
☐ Cenografia
☐ Figurinos
☐ Outro (especificar)

7.6 Estrutura Solicitada à Secretaria Municipal de Cultura (Obrigatório)
Marque apenas os recursos necessários para a execução da proposta.
☐ Sistema de sonorização
☐ Microfones
☐ Pedestais
☐ Retornos
☐ Iluminação
☐ Projetor
☐ Notebook
☐ Mesas
☐ Cadeiras
☐ Caminhão Palco
☐ Tenda/barraca
☐ Ponto de energia elétrica
☐ Outro (especificar)

7.7 Necessidades Especiais de Infraestrutura (Obrigatório)
Existe alguma necessidade específica para a realização da atividade?
Exemplos:

•Acesso para veículo;

•Energia 220V;

•Internet;

•Água;

•Outro.

Caso não haja nenhuma necessidade específica, escreva "Não se aplica".
Resposta longa

7.8 Informações Complementares para Oficina Artística/Formativa
(Exibido apenas para quem selecionou a categoria "Oficina Artística/Formativa")

7.8.1 Número máximo de participantes
Resposta numérica

7.8.2 Faixa etária recomendada

•( ) Livre

•( ) Crianças

•( ) Adolescentes

•( ) Jovens

•( ) Adultos

•( ) Idosos

7.8.3 Quais materiais serão utilizados durante a oficina?
Resposta longa

7.8.4 Os participantes deverão levar algum material?

•( ) Não

•( ) Sim

Caso tenha respondido "Sim", informe quais materiais.
Resposta longa

7.8.5 A oficina poderá ser realizada em ambientes internos e externos?

•( ) Sim

•( ) Não

7.9 Informações Complementares para Show Musical
(Exibido apenas para quem selecionou a categoria "Show Musical")
7.9.1 Modalidade da apresentação (Obrigatório)

•( ) Artista Solo

•( ) Dupla

•( ) Trio

•( ) Banda

•( ) Grupo Musical

•( ) Coletivo Musical

7.9.2 Segmento Musical (Obrigatório)
Selecione o segmento predominante da proposta.

•( ) Música Sertaneja

•( ) Música Popular Brasileira (MPB)

•( ) Música Gaúcha / Regional Sulista

•( ) Música Regional / Caipira

•( ) Música Gospel

•( ) Rock

•( ) Pop

•( ) Samba

•( ) Pagode

•( ) Forró

•( ) Música Instrumental

•( ) Hip-Hop / Rap

•( ) Música Eletrônica / DJ

•( ) Música Infantil

•( ) Música Autoral

•( ) Outro (especificar)

7.9.3 O repertório será composto predominantemente por:

•( ) Músicas autorais

•( ) Músicas de outros autores (covers)

•( ) Repertório misto

7.9.4 Quantos integrantes participarão da apresentação?
(Considerar músicos, vocalistas e equipe técnica.)
Resposta numérica
7.9.5 Existe alguma necessidade técnica extraordinária não contemplada na estrutura padrão do Edital?

•( ) Não

•( ) Sim

Caso tenha respondido "Sim", descreva.
Resposta longa

7.10 Disponibilidade para Programação (Obrigatório)
Caso sua proposta seja selecionada, existe alguma restrição de datas ou horários para participação nas ações do Cultura Itinerante?

•( ) Não

•( ) Sim

Caso responda "Sim", informe quais datas ou períodos possui indisponibilidade.
Resposta longa
7.11 Observações Gerais
Utilize este espaço para informar qualquer dado relevante que possa contribuir para a adequada execução da proposta e que não tenha sido contemplado nos campos anteriores.
Resposta longa
7.12 Declaração do Proponente (Obrigatório)
☐ Declaro que todas as informações técnicas apresentadas nesta seção são verdadeiras.
☐ Comprometo-me a executar a proposta conforme as especificações informadas nesta inscrição.
☐ Estou ciente de que alterações significativas na equipe, na estrutura técnica, no formato da apresentação ou da oficina dependerão de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.
☐ Declaro estar ciente de que a programação, os locais, as datas e os horários das apresentações e oficinas serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme as necessidades do Projeto Cultura Itinerante e as disposições do Edital.
Observação: As informações desta seção serão utilizadas exclusivamente para o planejamento operacional, logístico e técnico das atividades do Projeto Cultura Itinerante. A prestação de informações falsas ou incompatíveis com a execução da proposta poderá acarretar a desclassificação da inscrição ou a aplicação das sanções previstas no Edital.
8. PÚBLICO E ACESSIBILIDADE
Esta seção destina-se à identificação do público que se pretende atender e das medidas de acessibilidade que serão adotadas na execução da proposta, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
8.1 A proposta é destinada prioritariamente a algum dos seguintes públicos? (Obrigatório)
☐ Mulheres
☐ Crianças
☐ Adolescentes
☐ Jovens
☐ Idosos
☐ Pessoas com Deficiência (PcD)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ População negra
☐ Povos indígenas
☐ Povos e comunidades tradicionais
☐ População rural
☐ Público LGBTQIA+
☐ Não se aplica
☐ Outro (especificar)
8.2 A proposta prevê medidas de acessibilidade? (Obrigatório)

•( ) Sim

•( ) Não

Caso tenha respondido "Sim", responda às questões seguintes.
8.5 Quais medidas de acessibilidade serão adotadas?
Marque todas as que se aplicam.
Acessibilidade Comunicacional
☐ Intérprete de Libras
☐ Legendas
☐ Audiodescrição
☐ Linguagem simples
☐ Materiais adaptados para leitores de tela
☐ Outro (especificar)
Acessibilidade Física
☐ Espaço acessível para cadeirantes
☐ Rampas de acesso
☐ Banheiro acessível
☐ Área reservada para pessoas com deficiência
☐ Outro (especificar)
Acessibilidade Atitudinal
☐ Equipe preparada para atendimento inclusivo
☐ Atendimento prioritário
☐ Apoio às pessoas com mobilidade reduzida
☐ Outro (especificar)
8.6 Descreva como as medidas de acessibilidade serão implementadas. (Obrigatório para quem respondeu "Sim")
Explique como os recursos de acessibilidade serão disponibilizados durante a execução da proposta.

Resposta longa
8.7 A proposta possui alguma restrição de participação? (Obrigatório)

•( ) Não

•( ) Sim

Caso responda "Sim", informe quais.
Exemplos:

•Idade mínima;

•Conhecimento prévio;

•Limitação de vagas;

•Necessidade de inscrição;

•Outra.

Resposta longa
8.8 Declaração do Proponente (Obrigatório)
☐ Declaro que as informações prestadas nesta seção são verdadeiras.
☐ Comprometo-me a adotar as medidas de acessibilidade informadas nesta inscrição, observadas as características da proposta e as disposições do Edital.
☐ Declaro estar ciente de que o atendimento às normas de acessibilidade constitui obrigação do proponente, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas no Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante.
9. DECLARAÇÕES FINAIS
Leia atentamente as declarações abaixo.
Para concluir sua inscrição, é obrigatório concordar com todas elas.
☐ Declaro que li integralmente o Edital nº 02/2026 – Cultura Itinerante.
☐ Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
☐ Declaro que conheço e aceito todas as regras previstas no Edital.
☐ Declaro possuir autorização para utilização das obras, músicas, textos, imagens e demais conteúdos eventualmente apresentados.
☐ Comprometo-me a executar a proposta conforme apresentada, caso seja selecionado(a).
☐ Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar minha desclassificação, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
☐ Autorizo o uso de imagens, fotografias, vídeos e registros da execução da proposta para fins exclusivamente institucionais e de divulgação das ações da Secretaria Municipal de Cultura, sem ônus para a Administração Pública.
☐ Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins deste processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
10. DOCUMENTOS ANEXOS
Anexe os documentos obrigatórios previstos no Edital.
10.1 Documento de Identificação Oficial com Foto
10.2 CPF
10.3 Comprovante de Residência
10.4 Currículo ou Portfólio
10.5 Documentação da Pessoa Jurídica ou MEI (quando aplicável)
10.6 Documentação para Concorrência às Cotas (quando aplicável)
10.7 Outros documentos

ANEXO III-A
FICHA DE AVALIAÇÃO
CATEGORIA I – SHOWS MUSICAIS
A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas conforme a seguinte escala:

•Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos

•Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos

•Grau insuficiente de atendimento do critério – 2 pontos

•Não atendimento do critério – 0 ponto

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Mérito artístico da proposta, considerando qualidade musical, criatividade, repertório, identidade artística e adequação ao Projeto Cultura Itinerante.	10
B	Relevância cultural para Rio Branco do Sul, considerando a valorização da cultura local, diversidade musical e contribuição para a democratização do acesso à cultura.	10
C	Qualidade técnica da apresentação, considerando formação musical, organização da equipe, estrutura artística e capacidade técnica de execução.	10
D	Experiência e trajetória artística, considerando currículo, portfólio, apresentações anteriores, participação em eventos e reconhecimento cultural.	10
E	Viabilidade da execução, considerando adequação ao cronograma do Projeto, tempo de apresentação, estrutura necessária e capacidade logística.	10
F	Impacto social e interação com o público, considerando potencial de formação de público, acessibilidade, participação comunitária e integração entre diferentes públicos.	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA
60 PONTOS

ANÁLISE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Critério	Descrição	Pontuação
G	Qualidade técnica especializada da apresentação musical, considerando afinação, repertório, arranjos, domínio artístico, performance, presença de palco e compatibilidade com o objeto do Edital.	15

PONTUAÇÃO BÔNUS

Pessoa Física	Pontuação:
Pessoa negra ou indígena	05
Residente na área rural	05
Pessoa com deficiência	05
Pessoa LGBTQIAPN+	05
Mulher	05
Total:	25 pontos
Pessoa Jurídica	Pontuação:
Maioria negra/indígena	05
Maioria feminina	05
Sede na área rural	05
Atuação com grupos vulneráveis	10
Total:	25 pontos

ANEXO III-B

FICHA DE AVALIAÇÃO

CATEGORIA II – AÇÕES FORMATIVAS INTERATIVAS

A avaliação das propostas será realizada mediante atribuição de notas conforme a seguinte escala:

•Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos

•Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos

•Grau insuficiente de atendimento do critério – 2 pontos

•Não atendimento do critério – 0 ponto

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
A	Qualidade metodológica da proposta, considerando clareza da atividade, organização, metodologia participativa e coerência com os objetivos da ação formativa.	10
B	Potencial educativo e artístico, considerando a capacidade de transmitir conhecimentos, estimular processos criativos e promover experiências culturais significativas.	10
C	Interatividade e participação da comunidade, considerando o envolvimento direto do público, a inclusão de diferentes faixas etárias e o estímulo à participação espontânea.	10
D	Viabilidade técnica da atividade, considerando materiais utilizados, logística, segurança, duração da ação e compatibilidade com a estrutura disponibilizada pelo Município.	10
E	Acessibilidade e impacto social, considerando estratégias de inclusão, acessibilidade, participação de pessoas com deficiência e atendimento a públicos historicamente vulnerabilizados.	10
F	Experiência do proponente em formação cultural, considerando currículo, portfólio, oficinas realizadas, atuação como arte-educador ou oficineiro e resultados anteriores.	10

PONTUAÇÃO MÁXIMA

60 PONTOS

ANÁLISE TÉCNICA ESPECIALIZADA

Critério	Descrição	Pontuação
G	Avaliação especializada da metodologia proposta, inovação pedagógica, potencial transformador, qualidade dos materiais e adequação da ação ao Projeto Cultura Itinerante.	15

PONTUAÇÃO BÔNUS

Pessoa Física	Pontuação:
Pessoa negra ou indígena	05
Residente na área rural	05
Pessoa com deficiência	05
Pessoa LGBTQIAPN+	05
Mulher	05
Total:	25 pontos
Pessoa Jurídica	Pontuação:
Maioria negra/indígena	05
Maioria feminina	05
Sede na área rural	05
Atuação com grupos vulneráveis	10
Total:	25 pontos

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (COMUNS ÀS DUAS CATEGORIAS)

•Nota 0 em qualquer critério obrigatório;

•Nota final inferior a 40 pontos;

•Descumprimento das exigências do Edital;

•Conteúdo discriminatório, preconceituoso ou incompatível com os princípios constitucionais;

•Falsidade documental ou de informações.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

•Maior nota no Critério A;

•Maior nota no Critério B;

•Maior nota no Critério C;

•Maior nota no Critério D;

•Maior tempo comprovado de atuação cultural em Rio Branco do Sul;

•Maior idade (Pessoa Física) ou maior tempo de constituição (Pessoa Jurídica);

•Sorteio público.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ATENÇÃO! ANEXO APENAS PARA CONHECIMENTO, O TERMO SERÁ ASSINADO POSTERIORMENTE PELOS SELECIONADOS NO EDITAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Senhor ROBSON MAESTRELLI, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderão ser realizados apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário deverão ser instauradas Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer tempo solicitar relatórios e informações complementares para o controle de resultados;
12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Município de Rio Branco do Sul, em subpágina específica da PNAB.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Branco do Sul,___ de _____ de 2026.

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

[NOME DO AGENTE CULTURAL e CPF]

ANEXO IX – FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ___.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:33AC49B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PRÊMIO CULTURA VIVA – RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura, destinado à seleção e premiação de iniciativas culturais desenvolvidas por Pontos de Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
O presente Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 12/2024, demais normas aplicáveis, pelo Plano de Ação da PNAB do Município de Rio Branco do Sul e pelas condições estabelecidas neste instrumento.
A presente seleção integra a Meta 2 – Cultura Viva do Plano de Ação da PNAB do Município de Rio Branco do Sul, destinando recursos para o fortalecimento e valorização das organizações culturais comunitárias reconhecidas como Pontos de Cultura.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º

O presente Edital tem por finalidade selecionar e premiar iniciativas culturais desenvolvidas por Pontos de Cultura, reconhecendo sua contribuição para a promoção da cidadania, da diversidade cultural, da memória, da participação comunitária e do desenvolvimento cultural do Município de Rio Branco do Sul.
Art. 2º
A premiação prevista neste Edital possui natureza exclusivamente reconhecedora, não caracterizando contratação de serviços, aquisição de bens, celebração de convênio, Termo de Execução Cultural ou obrigação futura de realização de atividades específicas.
Art. 3º
Os recursos financeiros serão destinados às instituições selecionadas como forma de reconhecimento público pelas atividades culturais já desenvolvidas e por sua contribuição permanente para a comunidade.
Art. 4º
A participação neste Edital implica plena concordância com todas as normas, critérios, condições e exigências nele estabelecidas.
Art. 5º
Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
I – coordenar todas as etapas do Edital;
II – prestar orientações aos interessados;
III – publicar os atos oficiais;
IV – homologar os resultados;
V – efetuar os pagamentos;
VI – acompanhar a correta aplicação das normas deste Edital.

CAPÍTULO II
DO OBJETO
Art. 6º
Constitui objeto deste Edital a seleção e premiação de instituições culturais reconhecidas como Pontos de Cultura, visando fortalecer, reconhecer e valorizar iniciativas culturais comunitárias desenvolvidas no Município de Rio Branco do Sul.
Art. 7º
A premiação tem como objetivos:
I – reconhecer a trajetória das organizações culturais comunitárias;
II – fortalecer a Política Nacional Cultura Viva no Município;
III – incentivar a continuidade das ações culturais permanentes;
IV – promover a democratização do acesso à cultura;
V – estimular a participação comunitária;
VI – valorizar a diversidade das manifestações culturais;
VII – contribuir para a preservação do patrimônio material e imaterial;
VIII – fortalecer as redes de cultura comunitária.
Art. 8º
Para fins deste Edital, considera-se Ponto de Cultura a entidade ou organização reconhecida oficialmente no âmbito da Política Nacional Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018/2014.
Art. 9º
O prêmio concedido possui natureza de reconhecimento institucional, sendo vedada sua utilização para caracterizar vínculo empregatício, prestação de serviços ou contratação administrativa.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 10
Os recursos destinados ao presente Edital totalizam:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme Plano de Ação do Município de Rio Branco do Sul.
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0003
Referência: 666
Natureza da Despesa:
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Fonte/Vínculo: 1063 – Política Nacional Aldir Blanc
Art. 11
Os recursos correspondem à:
Meta 2 – Cultura Viva
constante do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc.
Art. 12
A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, vinculadas aos recursos transferidos pelo Ministério da Cultura.
Art. 13
Caso haja disponibilidade orçamentária superveniente, interesse da Administração Pública e autorização legal, poderão ser convocados suplentes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
Art. 14
Os valores previstos neste Edital são brutos, ficando sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DAS CATEGORIAS, VAGAS E VALORES
Art. 15
O presente Edital contempla uma única categoria de premiação:
Categoria Única
Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura

Art. 16
Serão disponibilizados para a categoria:

Categoria	Valor Total
Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura	R$ 15.000,00

Art. 17
Cada instituição poderá apresentar apenas uma inscrição.
Art. 18
Será permitida apenas uma premiação por instituição.
Caso sejam identificadas inscrições duplicadas da mesma instituição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
Art. 19
O prêmio será concedido em parcela única, após a conclusão das etapas de habilitação e homologação do resultado final.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES
Art. 20
Poderão participar deste Edital:
I – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
II – associações culturais;
III – fundações privadas sem fins lucrativos;
IV – entidades culturais legalmente constituídas;
V – demais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam atividades culturais continuadas.
Art. 21
As instituições participantes deverão possuir sede ou atuação comprovada no Município de Rio Branco do Sul.
Art. 22
Além dos requisitos gerais deste Edital, as instituições deverão atender obrigatoriamente a um dos seguintes requisitos:
I – possuir Certificação de Ponto de Cultura vigente, emitida pelo Ministério da Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.018/2014;
ou
II – comprovar que já foram oficialmente reconhecidas como Ponto de Cultura em âmbito federal ou estadual, mediante apresentação de documentação oficial que demonstre certificação, premiação, seleção, convênio, termo de fomento, termo de colaboração, publicação oficial ou outro instrumento equivalente vinculado à Política Nacional Cultura Viva.
§1º
A comprovação prevista no inciso II poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
I – Certificado de Ponto de Cultura, ainda que vencido;
II – publicação em Diário Oficial;
III – portaria de reconhecimento;
IV – termo de fomento;
V – termo de colaboração;
VI – convênio;
VII – extrato oficial de resultado final de edital;
VIII – declaração emitida pelo órgão público competente;
IX – outro documento oficial que demonstre o reconhecimento da instituição como Ponto de Cultura em âmbito federal ou estadual.
§2º
Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pela própria instituição, desacompanhados de comprovação oficial expedida por órgão da Administração Pública.
§3º
A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados.
Art. 23
A participação neste Edital implica ciência e aceitação integral de todas as disposições nele contidas.

CAPÍTULO VI
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 24
Não poderão participar deste Edital:
I – pessoas físicas;
II – pessoas jurídicas com finalidade lucrativa;
III – órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo;
IV – partidos políticos;
V – entidades cuja finalidade principal não seja o desenvolvimento de atividades culturais;
VI – instituições que não atendam aos requisitos previstos neste Edital;
VII – entidades que estejam impedidas de celebrar parcerias ou receber recursos públicos em razão de sanções administrativas ou judiciais.
Art. 25
Também ficam impedidos de participar deste Edital:
I – membros da Comissão de Seleção;
II – servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura que atuem diretamente na elaboração, coordenação, análise, julgamento, homologação ou fiscalização deste Edital;
III – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Seleção;
IV – dirigentes ou representantes legais de instituições que mantenham vínculo que configure conflito de interesses com membros da Comissão de Seleção.
Art. 26
É vedada a inscrição da mesma instituição em mais de uma proposta neste Edital.
Parágrafo único. Caso seja identificada duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido.
Art. 27

A constatação de qualquer impedimento, antes ou após a homologação do resultado, implicará na desclassificação da inscrição, podendo acarretar a revogação da premiação e demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES
Art. 28
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas durante o período estabelecido no Cronograma deste Edital.
Art. 29
As inscrições poderão ser efetuadas:
I – por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura através do link: https://forms.gle/CZgq21VQMMbGSXcW6
ou
II – presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, mediante entrega da documentação exigida neste Edital.
Art. 30
No ato da inscrição, a instituição deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar toda a documentação exigida.
Art. 31
Cada instituição poderá apresentar apenas uma inscrição.
Art. 32
Após o encerramento do prazo de inscrições não será permitida:
I – substituição da inscrição;
II – alteração das informações prestadas;
III – inclusão de documentos, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão de Seleção.
Art. 33
A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de internet, interrupções de energia elétrica ou quaisquer fatores alheios à Administração Pública.

CAPÍTULO VIII
DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 34
No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Documentação Institucional
a) Cartão do CNPJ;
b) Estatuto Social ou ato constitutivo atualizado;
c) Ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;
d) Documento de identidade e CPF do representante legal;
e) Comprovante de endereço da instituição.
II – Regularidade Fiscal
a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.
III – Documentação Cultural
a) Memorial de atuação cultural;
b) Portfólio institucional;
c) Fotografias, folders, cartazes, publicações, reportagens ou outros documentos que comprovem a atuação cultural;
d) Declarações e formulários previstos nos anexos deste Edital.
Art. 35
Toda a documentação deverá ser apresentada de forma legível.
Art. 36
Documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou incompatíveis com as exigências deste Edital poderão resultar na inabilitação da inscrição.
Art. 37
A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento de informações ou confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, vedada a substituição de documentos obrigatórios não apresentados no prazo de inscrição.

CAPÍTULO IX
DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA
Art. 38
Além da documentação prevista no Capítulo VIII, a instituição deverá comprovar, obrigatoriamente, uma das seguintes condições:
I – possuir Certificação de Ponto de Cultura vigente, emitida pelo Ministério da Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;
ou
II – comprovar que já foi oficialmente reconhecida como Ponto de Cultura em âmbito federal ou estadual, mediante apresentação de documentação oficial.
Art. 39
A comprovação prevista no inciso II do artigo anterior poderá ocorrer mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
I – Certificado de Ponto de Cultura, ainda que vencido;
II – Publicação em Diário Oficial;
III – Portaria de reconhecimento;
IV – Termo de Fomento;
V – Termo de Colaboração;
VI – Convênio;
VII – Extrato oficial de resultado final de edital público;
VIII – Declaração emitida pelo órgão público competente;

IX – Outro documento oficial equivalente que demonstre o reconhecimento como Ponto de Cultura.
Art. 40
Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pela própria instituição como comprovação do reconhecimento.
Art. 41
A Comissão de Seleção poderá realizar diligências junto aos órgãos competentes para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.
Art. 42
A ausência da comprovação prevista neste Capítulo implicará na inabilitação da inscrição.

CAPÍTULO X
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Art. 43
A seleção das inscrições será realizada por uma Comissão de Seleção, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela análise documental, habilitação, avaliação técnica e classificação das inscrições.
Art. 44
A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo:
I – 03 (três) pareceristas externos credenciados por meio do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento de Avaliadores e Pareceristas.
§ 1º
Os pareceristas externos atuarão com autonomia técnica e independência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.
Art. 45
Compete à Comissão de Seleção:
I – analisar a documentação apresentada;
II – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação;
III – avaliar o mérito cultural das inscrições;
IV – atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
V – solicitar diligências, quando necessárias;
VI – elaborar parecer técnico fundamentado para cada inscrição;
VII – julgar os recursos administrativos;
VIII – encaminhar o resultado final para homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 46
Os membros da Comissão deverão atuar com absoluta imparcialidade, independência técnica e observância aos princípios da Administração Pública, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, discriminação ou conflito de interesses.
Art. 47
Todos os membros da Comissão deverão assinar Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade.
Parágrafo único. Verificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o membro será substituído por suplente designado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 48
As decisões da Comissão serão registradas em parecer técnico fundamentado, contendo a pontuação atribuída, a justificativa da avaliação e a classificação das inscrições.
Art. 49
As deliberações da Comissão terão caráter técnico, observando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada qualquer interferência externa na atribuição das notas.
CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art. 50
As inscrições habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e valorização da diversidade cultural.
Art. 51
A avaliação técnica será realizada mediante os critérios constantes no Anexo IV – Critérios de Avaliação, totalizando até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Critério	**Pontuação Máxima**
Histórico e continuidade da atuação cultural	20
Relevância cultural para a comunidade	20
Impacto social e comunitário	15
Contribuição para a Política Cultura Viva	15
Diversidade cultural, inclusão e acessibilidade	10
Participação em políticas públicas culturais	10
Qualidade da documentação apresentada	10
TOTAL	100

Art. 52
Na avaliação serão considerados, entre outros aspectos:
I – tempo de atuação;
II – regularidade das atividades culturais;
III – alcance social;
IV – contribuição para democratização do acesso à cultura;
V – preservação da memória e identidade cultural;
VI – formação de público;
VII – ações voltadas à inclusão social;
VIII – atuação em rede;
IX – reconhecimento pela comunidade.
Art. 53
Será automaticamente desclassificada a inscrição que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
Art. 54

Em caso de empate serão observados, sucessivamente:
I – maior nota em Relevância Cultural;
II – maior nota em Impacto Social;
III – maior nota em Histórico de Atuação;
IV – maior tempo comprovado de atuação;
V – sorteio público.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 55
As instituições serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida.
Art. 56
Serão contempladas as 02 (duas) instituições melhor classificadas.
Art. 57
As instituições excedentes formarão cadastro de suplentes.
Art. 58
Na hipótese de desistência, impedimento ou inabilitação, será convocada a instituição subsequente na ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 59
Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo.
Art. 60
O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital através do e-mail: pnab.riobrancodosul@gmail.com utilizando- se do modelo identificado como ANEXO VI.
Art. 61
O recurso deverá conter:
I – identificação da instituição;
II – fundamentação;
III – assinatura do representante legal.
Art. 62
Não serão conhecidos recursos:
I – apresentados fora do prazo;
II – sem fundamentação;
III – apresentados por terceiros.
Art. 63
Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção.
Art. 64
Após o julgamento dos recursos será publicado o Resultado Final.

CAPÍTULO XIV
DA HABILITAÇÃO
Art. 65
Após a homologação do resultado final, as instituições contempladas serão convocadas para apresentação da documentação de habilitação.
Art. 66
A habilitação consistirá na conferência:
I – da documentação jurídica;
II – da regularidade fiscal;
III – dos documentos específicos exigidos neste Edital;
IV – da comprovação do reconhecimento como Ponto de Cultura.
Art. 67
Caso seja identificada qualquer irregularidade documental, será concedido prazo para saneamento, quando permitido pela legislação.
Art. 68
Persistindo a irregularidade, a instituição será considerada inabilitada, sendo convocado o suplente.

CAPÍTULO XV
DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Art. 69
As instituições contempladas deverão assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
Art. 70
O Termo de Premiação conterá:
I – identificação das partes;
II – valor da premiação;
III – responsabilidades;
IV – forma de pagamento;
V – hipóteses de cancelamento.
Art. 71
A não assinatura do Termo dentro do prazo estabelecido implicará desistência da premiação.

CAPÍTULO XVI
DO PAGAMENTO
Art. 72
Cada instituição contemplada fará jus ao recebimento dos valores de acordo com a quantidade de entidades classificadas, uma vez que o valor total deste edital será dividido igualmente pelas mesmas.

Art. 73
O pagamento será realizado em parcela única.
Art. 74
O valor será depositado exclusivamente em conta bancária de titularidade da instituição contemplada.
Art. 75
O pagamento ficará condicionado:
I – à homologação do resultado;
II – à assinatura do Termo de Premiação;
III – à apresentação da documentação bancária.
Art. 76
Os tributos eventualmente incidentes serão retidos na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XVII
DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS
Art. 77
As instituições contempladas obrigam-se a:
I – manter atualizados seus dados cadastrais;
II – comunicar qualquer alteração de representação legal;
III – manter arquivada toda a documentação referente à premiação pelo prazo mínimo exigido pelos órgãos de controle;
IV – colaborar com ações de monitoramento e fiscalização.
Art. 78
Sempre que houver divulgação institucional relacionada ao reconhecimento obtido neste Edital, deverá ser mencionada a premiação recebida por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, observadas as orientações de identidade visual do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Município de Rio Branco do Sul.
Art. 79
A premiação prevista neste Edital possui natureza de reconhecimento, não gerando obrigação de prestação de contas financeira.

CAPÍTULO XVIII
DO MONITORAMENTO
Art. 80
A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar procedimentos de monitoramento para verificar a regularidade da execução deste Edital.
Art. 81
O monitoramento compreenderá:
I – conferência documental;
II – verificação da regularidade do pagamento;
III – atendimento às normas da Política Nacional Aldir Blanc;
IV – atendimento às determinações dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 82
Sempre que necessário, poderão ser solicitadas informações complementares às instituições contempladas.

CAPÍTULO XIX
DAS PENALIDADES
Art. 83
Constituem infrações:
I – apresentação de documentos falsos;
II – fraude documental;
III – omissão de informações relevantes;
IV – obtenção indevida da premiação.
Art. 84
Sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, poderão ser aplicadas:
I – desclassificação;
II – cancelamento da premiação;
III – restituição integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados, quando constatada má-fé, fraude ou irregularidade insanável;
IV – impedimento de participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, pelo prazo previsto na legislação aplicável.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 85
A Secretaria Municipal de Cultura publicará todos os atos referentes a este Edital no Diário Oficial do Município e em seus canais oficiais de comunicação.
Art. 86
A inscrição implica na plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
Art. 87
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 13.018/2014, dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.
Art. 88
A Administração Pública poderá revogar este Edital por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, assegurados os direitos dos interessados e observada a legislação vigente.
Art. 89 Do Cronograma e do Acompanhamento das Etapas
O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: https://riobrancodosul.atende.net/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos respectivos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas no site oficial do Município.

As datas estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação prévia nos meios oficiais, especialmente quando necessário para assegurar a adequada análise das inscrições, o julgamento dos recursos ou o atendimento ao interesse público.
Os prazos para apresentação de recursos serão contados em dias úteis. Na hipótese de apresentação de recurso contra o resultado provisório da seleção, será assegurado aos demais interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Etapa	Início	Fim
Publicação do edital	10/08/2026	10/08/2026
Inscrições	11/08/2026	04/09/2026
Seleção e avaliação	10/09/2026	15/09/2026
Resultado provisório da seleção	16/09/2026	16/09/2026
Recurso contra o resultado da seleção	17/09/2026	21/09/2026
Contrarrazões aos recursos, se houver	22/09/2026	23/09/2026
Julgamento dos recursos	24/09/2026	24/09/2026
Resultado definitivo da seleção	25/09/2026	25/09/2026
Habilitação	28/09/2026	29/09/2026
Resultado provisório da habilitação	30/09/2026	30/09/2026
Recurso contra a habilitação	01/10/2026	05/10/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	06/10/2026	06/10/2026
Publicação do resultado final	07/10/2026	07/10/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	08/10/2026	09/10/2026

Art. 90
Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:
I – Anexo I – Categorias, Vagas e Valores;
II – Anexo II – Formulário de Inscrição;
III – Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação;
IV – Anexo IV – Declarações;
V – Anexo V – Termo de Premiação Cultural;
VI – Anexo VI – Modelo de Recurso Administrativo.
Art. 91 Dos Canais Oficiais de Atendimento
Durante a vigência deste Edital, os interessados poderão obter informações e esclarecimentos por meio dos seguintes canais oficiais:
Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul
Telefone/WhatsApp: (41) 98877-0548
E-mail: pnab.riobrancodosul@gmail.com
Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail, durante o período de vigência do Edital.
Art. 92 Da Publicação
O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município de Rio Branco do Sul, produzindo todos os seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.
Art. 93 Do Foro Administrativo
As questões administrativas decorrentes da execução deste Edital serão dirimidas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as competências dos órgãos municipais e a legislação aplicável.
Sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e do Poder Judiciário, eventuais controvérsias serão tratadas inicialmente por meio dos procedimentos administrativos previstos neste Edital e na legislação vigente.
Art. 94 Do Encerramento
Integram o presente Edital todos os seus anexos, formulários, declarações, modelos e demais documentos que o acompanham, os quais possuem caráter obrigatório e vinculam os proponentes e a Administração Pública durante toda a execução deste Chamamento Público.
Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2026.

Rio Branco do Sul – PR, 09 de julho de 2026.

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Fomento Artístico e Cultural

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - CATEGORIA, VAGAS, VALORES E ESPECIFICAÇÕES DA PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PRÊMIO CULTURA VIVA – RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PREMIAÇÃO

Item	**Informação**
Modalidade	Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura
Política Pública	Política Nacional Cultura Viva – Lei Federal nº 13.018/2014
Fonte do Recurso	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Meta do PAR	Meta 2 – Cultura Viva
Quantidade de vagas	De acordo com a quantidade de classificados
Valor unitário	De acordo com a quantidade de classificados
Valor total do Edital	R$ 15.000,00
Público-alvo	Pessoas jurídicas sem fins lucrativos reconhecidas como Pontos de Cultura
Forma de seleção	Avaliação de mérito cultural
Pagamento	Parcela única
Prestação de contas	Não aplicável (premiação)

2. DA FINALIDADE
O presente Anexo estabelece as categorias, quantitativos, valores, critérios gerais e especificações da premiação prevista no Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura.

A premiação possui caráter de reconhecimento institucional, destinando-se a valorizar iniciativas culturais comunitárias permanentes desenvolvidas por instituições reconhecidas como Pontos de Cultura, fortalecendo a Política Nacional Cultura Viva no Município de Rio Branco do Sul.

3. DA CATEGORIA
O presente Edital contempla uma única categoria:
Categoria Única
Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura
Destinado ao reconhecimento de instituições culturais comunitárias oficialmente reconhecidas como Pontos de Cultura, que desenvolvam atividades culturais permanentes e de interesse público no Município de Rio Branco do Sul.

4. DAS VAGAS E DOS VALORES
Serão disponibilizadas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura	De acordo com a quantidade de classificados	De acordo com a quantidade de classificados	R$ 15.000,00

Valor global do Edital:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. DOS OBJETIVOS DA PREMIAÇÃO
A premiação tem por objetivos:
I – reconhecer instituições culturais de relevante interesse público;
II – fortalecer a Política Nacional Cultura Viva;
III – incentivar a continuidade das ações culturais comunitárias;
IV – valorizar a diversidade cultural;
V – fortalecer a cidadania cultural;
VI – ampliar o reconhecimento institucional das organizações culturais;
VII – incentivar a preservação da memória e identidade cultural;
VIII – fortalecer a participação social nas políticas públicas de cultura;
IX – estimular redes colaborativas entre organizações culturais;
X – contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.

6. DO PÚBLICO-ALVO
Poderão participar deste Edital:
I – associações culturais;
II – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos;
III – fundações privadas sem fins lucrativos;
IV – institutos culturais;
V – demais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam atividades culturais continuadas.
As instituições deverão possuir sede ou atuação comprovada no Município de Rio Branco do Sul.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS
Além dos requisitos gerais previstos no Edital, as instituições deverão atender obrigatoriamente a uma das seguintes condições:
I
Possuir Certificação de Ponto de Cultura vigente, emitida pelo Ministério da Cultura.
OU
II
Comprovar que já foram oficialmente reconhecidas como Ponto de Cultura em âmbito federal ou estadual, mediante documentação oficial.

8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS
Serão aceitos como comprovação:
I – Certificado vigente de Ponto de Cultura;
II – Certificado vencido;
III – Publicação em Diário Oficial;
IV – Portaria de reconhecimento;
V – Termo de Fomento;
VI – Termo de Colaboração;
VII – Convênio;
VIII – Extrato oficial de edital;
IX – Declaração emitida por órgão público competente;
X – Outro documento oficial equivalente.
Parágrafo único.
Não serão aceitos documentos produzidos exclusivamente pela própria instituição.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DO PONTO DE CULTURA
Para fins deste Edital, serão consideradas especialmente as instituições que demonstrem atuação continuada nas seguintes dimensões:
I – promoção da cidadania cultural;
II – democratização do acesso à cultura;
III – valorização da diversidade cultural;
IV – preservação da memória cultural;
V – formação artística;
VI – ações educativas;
VII – participação comunitária;
VIII – fortalecimento das manifestações culturais locais;
IX – inclusão social;
X – desenvolvimento territorial por meio da cultura.

10. DAS ÁREAS CULTURAIS
Poderão ser contempladas instituições que atuem em uma ou mais das seguintes áreas:

•Música;

•Teatro;

•Dança;

•Circo;

•Artes Visuais;

•Artesanato;

•Audiovisual;

•Literatura;

•Cultura Popular;

•Cultura Tradicional;

•Patrimônio Cultural;

•Cultura Afro-brasileira;

•Cultura Indígena;

•Cultura Urbana;

•Cultura Digital;

•Formação Artística;

•Economia Criativa;

•Memória;

•Museologia;

•Bibliotecas Comunitárias;

•Gastronomia Tradicional;

•Outras manifestações culturais reconhecidas pela Comissão de Seleção.

11. DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES
A seleção observará os princípios da Política Nacional Cultura Viva:
I – autonomia das organizações culturais;
II – participação social;
III – diversidade cultural;
IV – descentralização;
V – gestão compartilhada;
VI – cidadania cultural;
VII – valorização das culturas populares;
VIII – promoção dos direitos culturais;
IX – inclusão;
X – respeito às diferenças.

12. DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO
A premiação possui natureza exclusivamente reconhecedora.
O recebimento do prêmio:
I – não caracteriza contratação de serviços;
II – não gera vínculo com a Administração Pública;
III – não obriga a execução de novo projeto;
IV – não substitui outras formas de financiamento cultural;
V – não configura convênio, parceria ou Termo de Execução Cultural.

13. DO PAGAMENTO
Cada instituição contemplada receberá de acordo com o rateio do valor total do edital em consonância com os números de instituições classificadas.
O pagamento será realizado:
I – em parcela única;
II – mediante depósito em conta bancária de titularidade da instituição;

III – após assinatura do Termo de Premiação Cultural;
IV – após conclusão da habilitação.

14. DAS VEDAÇÕES
Não poderão ser contempladas:
I – pessoas físicas;
II – pessoas jurídicas com finalidade lucrativa;
III – órgãos públicos;
IV – partidos políticos;
V – entidades que não comprovem o reconhecimento como Ponto de Cultura;
VI – instituições impedidas de receber recursos públicos.

15. DOS RESULTADOS ESPERADOS
Com a execução deste Edital espera-se:
I – fortalecimento institucional dos Pontos de Cultura;
II – valorização das organizações culturais comunitárias;
III – ampliação da participação social;
IV – fortalecimento da Política Nacional Cultura Viva;
V – reconhecimento público das instituições culturais;
VI – preservação da memória e identidade cultural de Rio Branco do Sul;
VII – fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura.

16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
As instituições participantes assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados.
A inscrição implica plena concordância com todas as normas do Edital nº 04/2026 e de seus anexos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Anexo fundamenta-se especialmente em:

•Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva);

•Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura);

•Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

•Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

•Instrução Normativa do Ministério da Cultura aplicável à execução da Política Nacional Aldir Blanc;

•Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Rio Branco do Sul;

•Demais normas aplicáveis.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PRÊMIO CULTURA VIVA – RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

ORIENTAÇÕES GERAIS
Leia atentamente o Edital nº 04/2026 antes de preencher este formulário.
Este formulário destina-se à inscrição de instituições interessadas em participar da seleção do Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul.
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade da instituição inscrita.
Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao final deste formulário.
A apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos implicará na eliminação da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
Os campos assinalados como Obrigatórios deverão ser preenchidos.

SEÇÃO 1
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.1 Razão Social (Obrigatório)
Resposta curta

1.2 Nome Fantasia (Obrigatório)
Resposta curta

1.3 CNPJ (Obrigatório)
Resposta curta

1.4 Data de Constituição da Instituição (Obrigatório)
Resposta curta

1.5 Endereço da Sede (Obrigatório)
Rua

Número
Complemento
Bairro
CEP
Município
UF

1.6 Telefone Institucional (Obrigatório)
Resposta curta

1.7 WhatsApp
Resposta curta

1.8 E-mail Institucional (Obrigatório)
Resposta curta

1.9 Site Institucional
Resposta curta

1.10 Redes Sociais
Informe os endereços eletrônicos oficiais da instituição.
Instagram
Facebook
YouTube
TikTok
Outros
Resposta longa

SEÇÃO 2
REPRESENTANTE LEGAL
2.1 Nome Completo (Obrigatório)
Resposta curta

2.2 CPF (Obrigatório)
Resposta curta

2.3 RG (Obrigatório)
Resposta curta

2.4 Cargo exercido na instituição (Obrigatório)
Resposta curta

2.5 Telefone (Obrigatório)
Resposta curta

2.6 WhatsApp
Resposta curta

2.7 E-mail
Resposta curta

2.8 Endereço Residencial
Resposta longa

SEÇÃO 3
DADOS DA INSTITUIÇÃO
3.1 Natureza Jurídica (Obrigatório)
( ) Associação
( ) Fundação
( ) Instituto
( ) Organização da Sociedade Civil – OSC
( ) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP
( ) Outra
Especificar:

3.2 A instituição possui fins lucrativos?
( ) Sim
( ) Não

3.3 Possui sede própria?
( ) Sim
( ) Não

3.4 A instituição possui espaço próprio para realização de atividades culturais?

( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, descreva.
Resposta longa

3.5 Ano de início das atividades culturais
Resposta curta

3.6 Número aproximado de integrantes da instituição
( ) Até 10
( ) 11 a 20
( ) 21 a 50
( ) 51 a 100
( ) Acima de 100

3.7 A instituição possui equipe técnica permanente?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, informe a quantidade aproximada.
Resposta curta

3.8 A instituição realiza atividades culturais durante todo o ano?
( ) Sim
( ) Não
( ) Apenas em períodos específicos
Explique.
Resposta longa

3.9 A instituição desenvolve atividades gratuitas para a comunidade?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, descreva.
Resposta longa

SEÇÃO 4
RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA
4.1 A instituição possui Certificação vigente de Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura?
( ) Sim
( ) Não

4.2 Caso tenha respondido "Sim", informe:
Número do Certificado
Resposta curta

Data da emissão
Resposta curta

Órgão emissor
Resposta curta

Anexar o certificado.
- Arquivo anexado

4.3 Caso tenha respondido "Não", a instituição já foi oficialmente reconhecida como Ponto de Cultura em âmbito federal ou estadual?
( ) Sim
( ) Não

4.4 Forma do reconhecimento
( ) Certificado
( ) Portaria
( ) Publicação em Diário Oficial
( ) Termo de Fomento
( ) Termo de Colaboração
( ) Convênio
( ) Premiação Pública
( ) Outro documento oficial

4.5 Órgão responsável pelo reconhecimento
Resposta curta

4.6 Número do documento
Resposta curta

4.7 Data do reconhecimento

Resposta curta

4.8 Descreva brevemente o reconhecimento recebido.
Resposta longa

4.9 Anexar documento comprobatório
- Certificado
- Diário Oficial
- Portaria
- Convênio
- Termo de Fomento
- Termo de Colaboração
- Outro documento oficial

4.10 A instituição participa atualmente da Rede Cultura Viva?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei informar

4.11 A instituição já recebeu recursos públicos por meio da Política Nacional Cultura Viva?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, informe:
Programa
Ano
Valor recebido (se souber)
Órgão responsável
Resposta longa

4.12 A instituição já participou de outras políticas públicas culturais?
Marque todas as opções aplicáveis.
- Lei Paulo Gustavo
- Política Nacional Aldir Blanc
- Cultura Viva
- Fundo Nacional de Cultura
- PROFICE
- Lei Rouanet
- Pontos de Memória
- CEUs da Cultura
- Sistema Nacional de Cultura
- Outras
Especifique.
Resposta longa

SEÇÃO 5
MEMORIAL DE ATUAÇÃO CULTURAL
Objetivo: Esta seção permitirá à Comissão de Seleção conhecer a trajetória da instituição, sua atuação cultural, impacto social e contribuição para a comunidade. As respostas deverão ser claras, objetivas e, sempre que possível, acompanhadas de documentos comprobatórios no portfólio.

5.1 Apresente a história da instituição. (Obrigatório)
Descreva quando e como surgiu a instituição, os motivos de sua criação, sua evolução ao longo dos anos e sua importância para a comunidade.
Resposta longa

5.2 Qual é a missão da instituição? (Obrigatório)
Descreva a missão institucional e seus principais objetivos culturais e sociais.
Resposta longa

5.3 Há quanto tempo a instituição desenvolve atividades culturais? (Obrigatório)
( ) Até 2 anos
( ) De 3 a 5 anos
( ) De 6 a 10 anos
( ) De 11 a 20 anos
( ) Mais de 20 anos

5.4 Descreva as principais atividades culturais realizadas pela instituição. (Obrigatório)
Informe quais atividades são desenvolvidas regularmente.
Exemplos:

•oficinas;

•apresentações;

•festivais;

•exposições;

•feiras;

•encontros;

•cursos;

•rodas de conversa;

•ações de formação;

•outras.

Resposta longa

5.5 Com que frequência essas atividades são realizadas? (Obrigatório)
( ) Semanalmente
( ) Quinzenalmente
( ) Mensalmente
( ) Trimestralmente
( ) Esporadicamente
( ) Outra

5.6 A instituição desenvolve atividades permanentes durante todo o ano? (Obrigatório)
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, descreva.
Resposta longa

5.7 Quais públicos são atendidos pela instituição? (Obrigatório)
Marque todas as opções.
- Crianças
- Adolescentes
- Jovens
- Adultos
- Idosos
- Pessoas com deficiência
- Povos tradicionais
- Comunidades rurais
- População em situação de vulnerabilidade social
- Público em geral
- Outro

5.8 Quantas pessoas são atendidas anualmente?
( ) Até 100 pessoas
( ) 101 a 300
( ) 301 a 500
( ) 501 a 1.000
( ) Acima de 1.000

5.9 Em quais bairros, comunidades ou localidades a instituição atua?
Resposta longa

5.10 Como a instituição contribui para o fortalecimento da cultura local?
Resposta longa

5.11 Como a instituição promove a valorização da identidade cultural da comunidade?
Resposta longa

5.12 A instituição desenvolve ações voltadas à preservação da memória e do patrimônio cultural?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, descreva.
Resposta longa

5.13 A instituição desenvolve ações de formação artística e cultural?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, descreva.
Resposta longa

5.14 A instituição promove ações voltadas à inclusão social?
( ) Sim

( ) Não
Caso positivo, descreva.
Resposta longa

5.15 A instituição desenvolve ações voltadas à acessibilidade?
Marque todas as opções.
- Arquitetônica
- Comunicacional
- Atitudinal
- Programática
- Digital
- Não desenvolve

5.16 Explique como essas ações são realizadas.
Resposta longa

5.17 A instituição desenvolve ações de educação patrimonial?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, descreva.
Resposta longa

5.18 A instituição desenvolve ações voltadas à economia criativa?
( ) Sim
( ) Não
Explique.
Resposta longa

5.19 Como a instituição incentiva a participação da comunidade em suas atividades?
Resposta longa

5.20 Quais são os principais resultados alcançados pela instituição ao longo de sua trajetória?
Resposta longa

SEÇÃO 6
ÁREAS DE ATUAÇÃO CULTURAL
6.1 Em quais áreas culturais a instituição atua?
Marque todas as opções aplicáveis.
- Música
- Teatro
- Dança
- Circo
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Literatura
- Cultura Popular
- Cultura Tradicional
- Patrimônio Cultural
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Indígena
- Cultura Urbana
- Cultura Digital
- Formação Artística
- Bibliotecas Comunitárias
- Museologia
- Memória
- Gastronomia Tradicional
- Economia Criativa
- Outras
Qual?
Resposta curta

6.2 Qual é a principal área de atuação da instituição?
(Múltipla escolha — selecionar apenas uma)

6.3 A instituição realiza atividades em parceria com outras entidades?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, informe quais.
Resposta longa

SEÇÃO 7
EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

7.1 Relacione os principais projetos realizados pela instituição nos últimos cinco anos.
Para cada projeto, informar:

•
Nome do projeto;

•
Ano;

•Local de realização;

•Público atendido;

•Breve descrição.

Resposta longa

7.2 A instituição já executou projetos financiados com recursos públicos?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, informe:

•Nome do projeto;

•Órgão financiador;

•Ano;

•Situação (concluído/em execução).

Resposta longa

7.3 A instituição já recebeu premiações culturais?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, informe:

•Nome da premiação;

•Ano;

•Instituição concedente.

Resposta longa

7.4 A instituição integra redes, fóruns ou movimentos culturais?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, informe quais.
Resposta longa

7.5 Quais são os principais diferenciais da atuação da instituição?
Resposta longa

SEÇÃO 8
ACESSIBILIDADE, DIVERSIDADE E IMPACTO SOCIAL
8.1 As atividades da instituição são gratuitas?
( ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

8.2 A instituição desenvolve ações voltadas a grupos historicamente vulnerabilizados?
Marque todas as opções.
- Crianças
- Jovens
- Idosos
- Pessoas com deficiência
- Povos indígenas
- Comunidades quilombolas
- População negra
- Mulheres
- População LGBTQIAPN+
- Comunidades rurais
- Pessoas em situação de vulnerabilidade social

- Outro

8.3 Descreva o impacto social das ações desenvolvidas pela instituição.
Resposta longa

8.4 Na sua avaliação, qual é a principal contribuição da instituição para a cultura de Rio Branco do Sul?
Resposta longa

SEÇÃO 9
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Anexe todos os documentos abaixo. A ausência de documentos obrigatórios poderá acarretar a inabilitação da inscrição, conforme previsto no Edital.
9.1 Documentação Jurídica
- Cartão de Inscrição no CNPJ;
- Estatuto Social ou Ato Constitutivo atualizado;
- Ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;
- Documento oficial de identificação do representante legal;
- CPF do representante legal;
- Comprovante de endereço da instituição.

9.2 Regularidade Fiscal
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (quando aplicável);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (quando aplicável).

9.3 Reconhecimento como Ponto de Cultura (Obrigatório)
Anexar uma das opções abaixo:
- Certificado vigente de Ponto de Cultura emitido pelo Ministério da Cultura;
OU
- Documento oficial que comprove reconhecimento como Ponto de Cultura em âmbito federal ou estadual.

9.4 Documentos Complementares
- Portfólio Institucional;
- Memorial de Atuação Cultural;
- Fotografias;
- Reportagens;
- Materiais gráficos;
- Publicações em Diário Oficial;
- Certificados;
- Outros documentos comprobatórios.

SEÇÃO 10
PORTFÓLIO E EVIDÊNCIAS DA ATUAÇÃO CULTURAL
10.1 Portfólio Institucional (Obrigatório)
Anexar um único arquivo em PDF contendo, preferencialmente, os documentos organizados na ordem abaixo.
- Portfólio anexado.

10.2 Registros Fotográficos
Quantidade aproximada de fotografias anexadas:
( ) Até 10
( ) De 11 a 20
( ) De 21 a 30
( ) Acima de 30

10.3 Materiais de Divulgação
Marque os materiais apresentados.
- Cartazes
- Folders
- Convites
- Programações
- Banners
- Catálogos
- Publicações digitais
- Outros

10.4 Clipping de Imprensa
A instituição apresenta:
- Reportagens impressas
- Reportagens digitais
- Matérias em jornais
- Revistas
- Blogs
- Portais de notícias

- Entrevistas
- Não possui

10.5 Publicações Oficiais
- Diário Oficial
- Portarias
- Certificados
- Extratos de Editais
- Termos de Fomento
- Convênios
- Outros

10.6 Premiações Recebidas
A instituição já recebeu premiações?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, relacione.
Resposta longa

10.7 Certificados e Reconhecimentos
Anexar, quando houver.
- Certificados
- Títulos
- Homenagens
- Menções Honrosas
- Outros

10.8 Vídeos
Caso possua registros audiovisuais, informe os links.
YouTube
Resposta curta
Instagram
Resposta curta
Facebook
Resposta curta
Outros
Resposta curta

10.9 Redes Sociais
Informe os perfis oficiais da instituição.
Instagram
Facebook
YouTube
TikTok
Site
Outros

10.10 Declarações de Apoio
Caso possua, anexar declarações emitidas por:
- Escolas
- Universidades
- Associações
- Comunidades
- Instituições Públicas
- Instituições Privadas
- Lideranças Comunitárias
- Outras

10.11 Organização do Portfólio
Declaro que o Portfólio apresentado corresponde às informações prestadas neste Formulário.
- Sim
- Não

SEÇÃO 11
DECLARAÇÕES
O representante legal declara, sob as penas da lei, que:
- As informações prestadas são verdadeiras.
- Todos os documentos apresentados são autênticos.
- A instituição encontra-se em regular funcionamento.
- A instituição possui personalidade jurídica regularmente constituída.
- A instituição possui atuação cultural compatível com os objetivos deste Edital.
- A instituição atende aos requisitos estabelecidos no Edital nº 04/2026.
- Está ciente das normas da Política Nacional Cultura Viva.
- Está ciente das normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

- Autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Seleção a realizarem diligências para confirmação das informações apresentadas.
- Compromete-se a comunicar qualquer alteração cadastral ocorrida durante a vigência deste Edital.
- Está ciente de que a apresentação de documentos falsos implicará na eliminação da inscrição e nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- Autoriza a utilização institucional de imagens e informações da instituição para fins de divulgação da premiação, observada a legislação vigente.
- Está ciente de que a premiação possui natureza de reconhecimento institucional e não gera vínculo com a Administração Pública.
- Está ciente de que a premiação não caracteriza contratação de serviços.
- Concorda integralmente com todas as normas previstas no Edital nº 04/2026 e seus anexos.

SEÇÃO 12
DADOS PARA ASSINATURA
12.1 Local
Resposta curta

12.2 Data
Resposta curta

12.3 Nome Completo do Representante Legal
Resposta curta

12.4 Cargo
Resposta curta

12.5 Assinatura do Representante Legal

CHECKLIST FINAL DA INSCRIÇÃO
Antes de enviar sua inscrição, confirme:
- Preenchi todos os campos obrigatórios.
- Anexei todos os documentos obrigatórios.
- Anexei o documento de reconhecimento como Ponto de Cultura.
- Anexei o Portfólio Institucional.
- Conferi todas as informações prestadas.
- Li e concordo com todas as disposições do Edital.
- Estou ciente de que informações falsas poderão acarretar desclassificação e responsabilização legal.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PRÊMIO CULTURA VIVA – RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente Anexo estabelece os critérios técnicos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para análise e classificação das instituições inscritas no Edital nº 04/2026 – Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura.
A avaliação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e objetividade.
Cada inscrição será analisada individualmente pelos pareceristas credenciados, que atribuirão pontuação conforme os critérios previstos neste Anexo.

2. DA PONTUAÇÃO
A pontuação máxima será de:
100 (cem) pontos
Distribuída conforme a tabela abaixo.

Critério	**Pontuação Máxima**
Histórico e Continuidade da Atuação Cultural	20
Relevância Cultural para a Comunidade	20
Impacto Social e Comunitário	15
Contribuição para a Política Cultura Viva	15
Diversidade Cultural, Inclusão e Acessibilidade	10
Participação em Políticas Públicas Culturais	10
Qualidade da Documentação e do Portfólio	10
TOTAL	100

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO I
HISTÓRICO E CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO CULTURAL
Pontuação máxima:
20 pontos
Será considerada:

•trajetória institucional;

•tempo de atuação;

•continuidade das atividades;

•regularidade das ações;

•permanência da instituição na comunidade.

Nota	Descrição
0	Não apresentou informações suficientes.
5	Atuação esporádica e pouco comprovada.
10	Atuação regular, porém limitada.
15	Atuação consolidada e bem documentada.
20	Longa trajetória, atuação contínua e amplamente comprovada.

CRITÉRIO II
RELEVÂNCIA CULTURAL PARA A COMUNIDADE
Pontuação máxima:
20 pontos
Serão avaliados:

•importância cultural;

•reconhecimento social;

•preservação da identidade local;

•fortalecimento das manifestações culturais.

Nota	Descrição
0	Não demonstrou relevância.
5	Baixa relevância.
10	Relevância moderada.
15	Alta relevância.
20	Relevância excepcional para o Município.

CRITÉRIO III
IMPACTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Pontuação máxima:
15 pontos
Serão considerados:

•público atendido;

•alcance territorial;

•inclusão social;

•participação comunitária;

•transformação social.

Nota	Descrição
0	Não comprovado.
5	Baixo impacto.
10	Impacto significativo.
15	Alto impacto social comprovado.

CRITÉRIO IV
CONTRIBUIÇÃO PARA A POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA
Pontuação máxima:
15 pontos
Serão avaliados:

•atuação comunitária;

•participação em redes;

•fortalecimento cultural;

•promoção dos direitos culturais;

•ações colaborativas.

Nota	Descrição
0	Não demonstrada.
5	Parcialmente demonstrada.
10	Bem demonstrada.
15	Excelente aderência aos princípios da Cultura Viva.

CRITÉRIO V
DIVERSIDADE CULTURAL, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
Pontuação máxima:

10 pontos
Serão avaliados:

•inclusão;

•acessibilidade;

•diversidade cultural;

•atendimento a públicos prioritários.

Nota	Descrição
0	Não comprovado.
3	Parcialmente comprovado.
6	Bem desenvolvido.
10	Excelente atuação.

CRITÉRIO VI
PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS
Pontuação máxima:
10 pontos
Serão considerados:

•Cultura Viva;

•PNAB;

•Lei Paulo Gustavo;

•PROFICE;

•Lei Rouanet;

•outras políticas culturais.

Nota	Descrição
0	Não participou.
3	Participação pontual.
6	Participação frequente.
10	Atuação consolidada em políticas públicas.

CRITÉRIO VII
QUALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E DO PORTFÓLIO
Pontuação máxima:
10 pontos
Serão considerados:

•organização;

•clareza;

•comprovação documental;

•consistência das informações.

Nota	Descrição
0	Insuficiente.
3	Regular.
6	Boa.
10	Excelente.

4. DA NOTA FINAL
A nota final corresponderá à soma das pontuações atribuídas em todos os critérios.
Pontuação máxima:
100 pontos

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO
Será automaticamente desclassificada a inscrição que:

•obtiver nota inferior a 60 pontos;

•não atender aos requisitos obrigatórios do Edital;

•deixar de apresentar documentação obrigatória.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo empate, serão observados sucessivamente:
I – maior nota no Critério II;
II – maior nota no Critério III;
III – maior nota no Critério I;
IV – maior tempo comprovado de atuação;
V – sorteio público.
7. FICHA DE AVALIAÇÃO DO PARECERISTA
Instituição Avaliada: _____
Parecerista: _____

Critério	**Nota**
Histórico e Continuidade	____ /20
Relevância Cultural	____ /20
Impacto Social	____ /15
Cultura Viva	____ /15
Inclusão e Diversidade	____ /10
Políticas Públicas	____ /10
Documentação	____ /10
TOTAL	____ /100

Justificativa Técnica

Parecer do Avaliador
( ) Favorável à Premiação
( ) Desfavorável à Premiação

Assinatura do Parecerista

ANEXO IV - DECLARAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PRÊMIO CULTURA VIVA – RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DECLARAÇÕES
Na qualidade de representante legal da instituição acima identificada, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da legislação vigente, que:

I – VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
( ) Todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras e correspondem à realidade da instituição.

II – AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
( ) Todos os documentos apresentados são autênticos e correspondem aos seus originais.

III – REGULAR FUNCIONAMENTO
( ) A instituição encontra-se em pleno funcionamento, desenvolvendo atividades culturais compatíveis com seus objetivos institucionais.

IV – RECONHECIMENTO COMO PONTO DE CULTURA
( ) A instituição atende aos requisitos previstos no Edital quanto ao reconhecimento como Ponto de Cultura, apresentando documentação oficial comprobatória.

V – CIÊNCIA DO EDITAL
( ) Li integralmente o Edital nº 04/2026 e concordo com todas as suas disposições.

VI – CIÊNCIA DAS PENALIDADES
( ) Estou ciente das penalidades previstas em caso de apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos.

VII – REGULARIDADE JURÍDICA
( ) A instituição encontra-se regularmente constituída e apta a participar deste Chamamento Público.

VIII – REGULARIDADE FISCAL
( ) A instituição possui regularidade fiscal e apresentará toda a documentação exigida para habilitação.

IX – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
( ) A instituição não se encontra impedida de participar de chamamentos públicos ou de receber recursos públicos.

X – CONFLITO DE INTERESSES
( ) Não há qualquer situação de conflito de interesses que impeça a participação da instituição neste Edital.

XI – CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM INSTITUCIONAL
( ) Autorizo a utilização do nome, imagem institucional, fotografias, vídeos e demais registros relacionados à premiação para fins de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Rio Branco do Sul, do Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc, sem ônus para a Administração Pública, respeitados os direitos de personalidade e a legislação vigente.

XII – AUTORIZAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS
( ) Autorizo a Comissão de Seleção e a Secretaria Municipal de Cultura a realizarem diligências para conferência das informações e documentos apresentados.

XIII – GUARDA DOCUMENTAL
( ) Comprometo-me a manter arquivada toda a documentação relacionada à presente premiação pelo prazo previsto na legislação aplicável.

XIV – COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES
( ) Comprometo-me a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer alteração referente à representação legal, endereço ou situação jurídica da instituição.

XV – ACEITAÇÃO DO RESULTADO
( ) Reconheço que a decisão da Comissão de Seleção será fundamentada nos critérios estabelecidos no Edital e no Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação.

XVI – RESPONSABILIDADE CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENAL
( ) Declaro estar ciente de que responderei civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

XVII – CIÊNCIA SOBRE A NATUREZA DA PREMIAÇÃO
( ) Declaro estar ciente de que esta premiação possui caráter de reconhecimento institucional, não gerando vínculo empregatício, contratual ou obrigação de execução de projeto cultural.

XVIII – DECLARAÇÃO FINAL
Declaro, por fim, que todas as informações constantes nesta inscrição são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

LOCAL E DATA
Município: _____
Data: _____ / _____ / 2026

REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

Cargo:

Assinatura:

Observação
As declarações constantes neste Anexo possuem validade para todas as fases do Edital nº 04/2026 e poderão ser verificadas a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Cultura, pela Comissão de Seleção ou pelos órgãos de controle interno e externo.

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PRÊMIO CULTURA VIVA – RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº _____/2026
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul – Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominado PREMIANTE, e, de outro lado, a instituição abaixo identificada, doravante denominada PREMIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto formalizar a concessão do Prêmio Cultura Viva – Reconhecimento de Pontos de Cultura, destinado ao reconhecimento institucional de iniciativas culturais comunitárias desenvolvidas pela instituição premiada, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DA PREMIAÇÃO
A instituição fará jus ao recebimento do valor de:
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
O valor será pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da instituição premiada.
Dados Bancários
Banco:

Agência:

Conta:

Tipo:
( ) Corrente
( ) Poupança
PIX (quando aplicável):

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PREMIADA
A instituição compromete-se a:
I – manter a veracidade das informações prestadas;
II – comunicar qualquer alteração cadastral;
III – manter arquivada a documentação referente à premiação pelo prazo legal;
IV – atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e dos órgãos de controle, quando necessário;
V – colaborar com ações institucionais de divulgação da Política Nacional Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc, quando convidada, sem que isso implique obrigação de execução de projeto ou prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:
I – realizar o pagamento da premiação;
II – publicar os atos oficiais;
III – manter os registros administrativos;
IV – acompanhar a regularidade da execução deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO
A premiação possui natureza exclusivamente honorífica e de reconhecimento institucional.
O presente Termo:
I – não caracteriza contratação de serviços;
II – não gera vínculo empregatício;
III – não gera obrigação de execução de projeto cultural;
IV – não caracteriza convênio, parceria ou Termo de Execução Cultural.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido quando constatada:
I – falsidade documental;
II – fraude;
III – omissão de informações relevantes;
IV – descumprimento das normas do Edital.
Nessas hipóteses poderá ser determinada a devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE
A Secretaria Municipal de Cultura poderá divulgar institucionalmente:

•nome da instituição;

•fotografias;

•histórico institucional;

•descrição da premiação;

•materiais enviados pela instituição.

A utilização ocorrerá exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação das políticas públicas culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações prestadas pela instituição premiada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital e deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se ao presente Termo:

•Lei Federal nº 13.018/2014;

•Lei Federal nº 14.399/2022;

•Decreto Federal nº 11.453/2023;

•Decreto Federal nº 11.740/2023;

•Edital nº 04/2026;

•demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – Paraná para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Rio Branco do Sul – PR, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

INSTITUIÇÃO PREMIADA

Representante Legal
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PRÊMIO CULTURA VIVA – RECONHECIMENTO DE PONTOS DE CULTURA

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Este formulário destina-se à apresentação de recurso administrativo contra as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, conforme previsto no Edital nº 04/2026.
O recurso deverá ser apresentado exclusivamente pelo representante legal da instituição inscrita, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Oficial.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Razão Social

Nome Fantasia

CNPJ

Representante Legal

CPF

Telefone

E-mail

2. IDENTIFICAÇÃO DA ETAPA OBJETO DO RECURSO
Assinale apenas uma opção.
( ) Indeferimento da inscrição
( ) Inabilitação documental
( ) Resultado preliminar da avaliação
( ) Pontuação atribuída
( ) Classificação preliminar
( ) Outro
Especificar:

3. IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA
Descreva qual decisão está sendo contestada.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Apresente, de forma objetiva e fundamentada, os motivos pelos quais a decisão deve ser revista.
É recomendável indicar, sempre que possível:

•item do Edital;

•artigo;

•anexo;

•documento apresentado;

•fundamento legal.

Resposta

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
O recurso será acompanhado de documentos?
( ) Sim
( ) Não
Caso positivo, relacione os documentos anexados.

6. PEDIDO
Indique claramente qual providência pretende obter com o presente recurso.
( ) Reconsideração da decisão
( ) Revisão da pontuação
( ) Revisão da habilitação
( ) Revisão da classificação
( ) Outro
Especificar:

7. DECLARAÇÃO
Declaro que:
- As informações constantes neste recurso são verdadeiras.
- Estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal.
- Estou ciente de que a Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares para análise do recurso.
- Estou ciente de que somente serão analisados recursos apresentados dentro do prazo estabelecido no Edital.
- Estou ciente de que não serão admitidos documentos destinados a substituir documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição, salvo quando expressamente admitido pelo Edital ou decorrentes de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

8. LOCAL E DATA
Município:

Data:

9. ASSINATURA
Representante Legal
Nome:

Cargo:

Assinatura:

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Número do Recurso

Data do Recebimento

Recebido por

RESULTADO DA ANÁLISE
( ) Deferido
( ) Parcialmente Deferido
( ) Indeferido

Fundamentação da Comissão

Responsável pela Análise

Assinatura

OBSERVAÇÕES

•O recurso deverá ser apresentado exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

•Não serão conhecidos recursos:

•apresentados fora do prazo;

•sem fundamentação;

•apresentados por pessoa sem legitimidade para representar a instituição;

•que contenham linguagem ofensiva ou desrespeitosa.

•A decisão da Comissão de Seleção será publicada nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do Edital.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6691E7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL Nº 03/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DAS ESCOLAS LIVRES E OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à seleção de pessoas físicas e jurídicas para execução de Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Do Objeto Geral
1.1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas para a execução de Escolas Livres de Formação Cultural e Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração, a serem realizadas no Município de Rio Branco do Sul, promovendo a democratização do acesso à cultura, a formação artística, o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura e a valorização da diversidade cultural local.
1.1.2 As ações contempladas deverão possuir caráter educativo, artístico, cultural e formativo, contribuindo para o desenvolvimento das políticas públicas culturais do Município e para a ampliação do acesso da população às diversas linguagens artísticas.
1.2 Da Fundamentação Legal
1.2.1 O presente Edital é regido, especialmente, pelas seguintes normas:
I – Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
II – Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
III – Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
IV – Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
V – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
VI – Constituição Federal, especialmente os artigos 215 e 216;
VII – legislação municipal pertinente à execução da Política Nacional Aldir Blanc;
VIII – Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc aprovado pelo Município de Rio Branco do Sul;
IX – demais normas aplicáveis à execução dos recursos públicos destinados ao fomento cultural.
1.3 Dos Recursos Financeiros
1.3.1 O presente Edital será executado exclusivamente com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, transferidos ao Município de Rio Branco do Sul pelo Governo Federal.
1.3.2 Não haverá utilização de recursos provenientes de convênios, patrocínios ou outras fontes de financiamento para a execução deste Edital.
1.3.3 Os recursos financeiros observarão os limites orçamentários previstos no Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB aprovado pelo Município.
1.4 Dos Objetivos
São objetivos deste Edital:
I – ampliar o acesso da população às atividades culturais de formação artística;
II – promover ações permanentes e continuadas de formação cultural;
III – estimular o desenvolvimento de novos artistas, educadores e agentes culturais;
IV – fortalecer a economia da cultura por meio da contratação de profissionais qualificados;
V – incentivar a formação de público para as diversas linguagens artísticas;
VI – democratizar o acesso às políticas públicas culturais em todas as regiões do Município;

VII – promover ações voltadas à inclusão social, acessibilidade, diversidade cultural, equidade e participação comunitária;
VIII – fomentar processos educativos que contribuam para a valorização da identidade cultural local;
IX – fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelos equipamentos culturais do Município;
X – garantir a aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc em conformidade com seus objetivos legais.
1.5 Dos Princípios Norteadores
A execução deste Edital observará os seguintes princípios:
I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – transparência;
VII – participação social;
VIII – democratização do acesso à cultura;
IX – valorização da diversidade cultural;
X – descentralização das ações culturais;
XI – acessibilidade universal;
XII – respeito aos direitos humanos;
XIII – promoção da igualdade de oportunidades;
XIV – valorização dos profissionais da cultura;
XV – desenvolvimento cultural sustentável.
1.6 Da Competência da Secretaria Municipal de Cultura
Compete à Secretaria Municipal de Cultura:
I – coordenar a execução do presente Edital;
II – realizar a análise documental das inscrições;
III – designar a Comissão de Seleção;
IV – homologar os resultados;
V – celebrar os Termos de Execução Cultural;
VI – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
VII – efetuar os pagamentos na forma prevista neste Edital;
VIII – promover o monitoramento e a avaliação das ações executadas;
IX – decidir os casos omissos, observada a legislação vigente.
1.7 Das Definições
Para fins deste Edital, considera-se:
I – Escola Livre: ação formativa continuada com duração de seis meses, destinada ao ensino sistemático de determinada linguagem artística.
II – Oficina Cultural: ação formativa de curta duração voltada à iniciação, aperfeiçoamento ou difusão de conhecimentos artísticos e culturais.
III – Oficineiro: profissional responsável pelo planejamento, organização e execução das atividades previstas na proposta selecionada.
IV – Proponente: pessoa física ou jurídica que apresenta proposta para participação neste Edital.
V – Termo de Execução Cultural: instrumento jurídico que formaliza a relação entre o Município e o agente cultural selecionado.
1.8 Das Disposições Gerais
1.8.1 A participação neste Edital implica a aceitação integral de todas as normas nele estabelecidas.
1.8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc.
1.8.3 As comunicações oficiais relativas ao presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura de Rio Branco do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO 2
DO OBJETO
2.1 Do Objeto
2.1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoas físicas e pessoas jurídicas para a execução de Escolas Livres de Formação Cultural e Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
2.1.2 As atividades selecionadas deverão ser desenvolvidas no Município de Rio Branco do Sul, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ocorrer em equipamentos culturais municipais, instituições parceiras, espaços públicos, escolas ou outros locais adequados à realização das ações.
2.1.3 As propostas deverão contemplar atividades formativas, educativas e culturais voltadas à promoção da cidadania, da inclusão social, da diversidade cultural, da formação artística e da democratização do acesso à cultura.
2.2 Das Modalidades
O presente Edital contempla duas modalidades de formação cultural:
I – Escolas Livres de Formação Cultural
Ações formativas permanentes, com duração de seis meses, destinadas ao desenvolvimento contínuo de conhecimentos, técnicas e práticas artísticas, compreendendo as seguintes áreas:
I – Escola Livre de Teatro e Artes Cênicas;
II – Escola Livre de Música, Canto Coral e Prática Instrumental;
III – Escola Livre de Artes Plásticas e Visuais.
II – Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração
Ações formativas de curta duração, destinadas à iniciação, qualificação, aperfeiçoamento ou difusão de conhecimentos culturais, compreendendo as seguintes áreas:
I – Artesanato Criativo e Economia Solidária;
II – Pintura em Tela e Técnicas Artísticas;
III – Desenho Artístico e Ilustração;
IV – Capoeira e Cultura Afro-brasileira;
V – Danças Urbanas;
VI – Danças Tradicionais e Folclóricas;

VII – Contação de Histórias e Mediação de Leitura;
VIII – Escrita Criativa, Literatura e Poesia;
IX – Educação Patrimonial e Memória Local;
X – Produção Cultural e Elaboração de Projetos.

2.3 Das Finalidades

As ações contempladas por este Edital possuem as seguintes finalidades:
I – ampliar a oferta de formação artística e cultural no Município;
II – promover o acesso gratuito da população às atividades de formação cultural;
III – incentivar a formação continuada de artistas, educadores, agentes e produtores culturais;
IV – estimular a produção, difusão e valorização das diversas linguagens artísticas;
V – fortalecer a identidade cultural de Rio Branco do Sul e a valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
VI – incentivar a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência nas atividades culturais;
VII – fomentar a economia criativa e o desenvolvimento dos profissionais da cultura;
VIII – promover ações culturais acessíveis, inclusivas e socialmente transformadoras.

2.4 Da Execução das Atividades

2.4.1 As atividades deverão ser executadas conforme o plano de trabalho apresentado pelo proponente e aprovado pela Comissão de Seleção.
2.4.2 A Secretaria Municipal de Cultura poderá definir, em conjunto com o oficineiro selecionado, os locais, datas, horários e demais aspectos operacionais necessários à execução das atividades, observando o interesse público e a disponibilidade dos espaços.
2.4.3 As atividades deverão ser integralmente gratuitas ao público participante, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, mensalidade, contribuição ou valor de inscrição.
2.4.4 Os proponentes selecionados deverão garantir a realização integral da carga horária prevista para a modalidade contemplada, observando os cronogramas estabelecidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

2.5 Dos Resultados Esperados

Com a execução das ações previstas neste Edital, espera-se:
I – ampliar o acesso da população às atividades culturais formativas;
II – fortalecer as políticas públicas de formação artística no Município;
III – promover a qualificação de artistas, agentes culturais e novos públicos;
IV – estimular processos permanentes de criação, experimentação e aprendizagem artística;
V – consolidar as Escolas Livres e as Oficinas de Formação Cultural como ações permanentes da Secretaria Municipal de Cultura;
VI – contribuir para o fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

CAPÍTULO 3
DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Da Origem dos Recursos

O presente Edital será executado exclusivamente com recursos públicos destinados ao financiamento das ações de formação cultural da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
Os recursos utilizados neste Chamamento Público foram repassados pela União ao Município de Rio Branco do Sul, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e das demais normas aplicáveis ao fomento cultural.
A execução financeira observará o Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc aprovado pelo Município, bem como as normas orçamentárias, financeiras e de controle interno vigentes.
Parágrafo único. Não serão utilizados recursos provenientes de convênios, patrocínios, programas de cooperação institucional, emendas parlamentares ou outras fontes de financiamento para execução das ações previstas neste Edital.

3.2 Do Valor Total do Edital

O valor total destinado ao presente Edital é de:
R$ 76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais).
Os recursos serão distribuídos entre as categorias previstas neste Edital, observando os quantitativos de vagas, valores unitários e limites orçamentários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 Da Aplicação dos Recursos

Os recursos financeiros previstos neste Edital destinam-se exclusivamente ao pagamento das propostas selecionadas para execução das Escolas Livres de Formação Cultural e das Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração.
Os recursos serão aplicados mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observando-se as categorias, valores e quantitativos estabelecidos neste Edital.
A aplicação dos recursos deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3.4 Da Distribuição dos Recursos

Os recursos destinados ao presente Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Modalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Escolas Livres de Formação Cultural (6 meses)	03	R$ 15.360,00	R$ 46.080,00
Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração (2 meses)	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL	13	—	R$ 76.080,00

Os valores estabelecidos compreendem todas as despesas necessárias à execução das propostas selecionadas, inclusive planejamento, preparação pedagógica, execução das atividades, deslocamentos, aquisição de materiais quando previstos na proposta, tributos, encargos e demais custos inerentes à execução das ações culturais.

3.5 Da Execução Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as respectivas fontes de recursos.
Para fins de execução das despesas relativas aos agentes culturais contemplados, serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

I – Pessoa Física

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0003
Referência: 675
Natureza da Despesa:

3339048000000000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte/Vínculo: 1063 – Política Nacional Aldir Blanc
II – Pessoa Jurídica
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura
Funcional Programática: 0013.0392.0003
Referência: 657
Natureza da Despesa:
3339039000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte/Vínculo: 1063 – Política Nacional Aldir Blanc

3.6 Da Suplementação dos Recursos

Os recursos financeiros destinados ao presente Edital poderão ser suplementados, remanejados ou ampliados, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, interesse público devidamente justificado e autorização da autoridade competente.
Poderão ser utilizados para fins de suplementação:
I – saldos remanescentes de outros editais executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc;
II – rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos da PNAB;
III – recursos adicionais eventualmente repassados pela União destinados à Política Nacional Aldir Blanc;
IV – recursos próprios do Município destinados ao fortalecimento das políticas públicas de cultura.
Na hipótese de suplementação financeira, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:
I – ampliar o número de propostas contempladas;
II – convocar propostas classificadas em cadastro de reserva;
III – ampliar quantitativos das categorias previstas neste Edital;
IV – realizar redistribuição de recursos entre categorias, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

3.7 Da Gestão Financeira dos Recursos

A gestão financeira dos recursos observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle social.
Compete à Secretaria Municipal de Cultura acompanhar a correta aplicação dos recursos, promover os atos administrativos necessários à execução deste Edital, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos agentes culturais contemplados e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das disposições aqui estabelecidas.
Parágrafo único. A existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira não gera direito adquirido à celebração do Termo de Execução Cultural ou ao recebimento dos recursos, ficando a contratação condicionada ao cumprimento integral das exigências deste Edital, da legislação aplicável e da efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO 4
DAS CATEGORIAS DE APOIO, DAS VAGAS E DOS VALORES

4.1 Das Categorias de Apoio

O presente Edital destina-se à seleção de propostas para execução de ações de formação cultural, organizadas em duas modalidades: Escolas Livres de Formação Cultural e Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração, observadas as especificações, quantitativos e valores estabelecidos neste Capítulo.
As categorias foram estruturadas considerando os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e as demandas identificadas para fortalecimento da formação artística no Município de Rio Branco do Sul.
As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas neste Edital.

Seção I

4.2 Das Escolas Livres de Formação Cultural

As Escolas Livres constituem ações permanentes de formação artística, com duração de 06 (seis) meses, destinadas ao desenvolvimento continuado de conhecimentos, técnicas e práticas culturais.
Cada Escola Livre deverá desenvolver atividades formativas, priorizando metodologias participativas, inclusão social, democratização do acesso à cultura e valorização das diferentes linguagens artísticas.
Serão selecionadas as seguintes categorias:

I – Escola Livre de Teatro e Artes Cênicas

Destinada ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao teatro, interpretação, expressão corporal, expressão vocal, improvisação, jogos dramáticos e montagem de espetáculos.
Será selecionada:

•01 (uma) proposta

Valor do apoio financeiro:
R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

II – Escola Livre de Música, Canto Coral e Prática Instrumental

Destinada ao desenvolvimento de atividades voltadas à musicalização, prática instrumental, canto coral, técnica vocal, percepção musical e formação de grupos musicais.
Será selecionada:

•01 (uma) proposta

Valor do apoio financeiro:
R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

III – Escola Livre de Artes Plásticas e Visuais

Destinada ao ensino de desenho, pintura, ilustração, teoria das cores, técnicas artísticas, arte sustentável e demais linguagens das artes visuais.
Será selecionada:

•01 (uma) proposta

Valor do apoio financeiro:

R$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

4.3 Das Oficinas de Formação Cultural de Curta Duração

As Oficinas de Formação Cultural constituem ações formativas com duração aproximada de 02 (dois) meses, voltadas à iniciação, qualificação, aperfeiçoamento e difusão de conhecimentos artísticos e culturais.

Cada oficina deverá possuir metodologia participativa, caráter prático e acessível, possibilitando ampla participação da comunidade.

Serão selecionadas as seguintes oficinas:

I – Artesanato Criativo e Economia Solidária;
II – Pintura em Tela e Técnicas Artísticas;
III – Desenho Artístico e Ilustração;
IV – Capoeira e Cultura Afro-brasileira;
V – Danças Urbanas;
VI – Danças Tradicionais e Folclóricas;
VII – Contação de Histórias e Mediação de Leitura;
VIII – Escrita Criativa, Literatura e Poesia;
IX – Educação Patrimonial e Memória Local;
X – Produção Cultural e Elaboração de Projetos.

Será selecionada:

•01 (uma) proposta para cada oficina, totalizando 10 (dez) propostas.

Valor do apoio financeiro por oficina:
R$ 3.000,00 (três mil reais).

4.4 Quadro Geral de Categorias, Vagas e Valores

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Escola Livre de Teatro e Artes Cênicas	01	R$ 15.360,00	R$ 15.360,00
Escola Livre de Música, Canto Coral e Prática Instrumental	01	R$ 15.360,00	R$ 15.360,00
Escola Livre de Artes Plásticas e Visuais	01	R$ 15.360,00	R$ 15.360,00
Artesanato Criativo e Economia Solidária	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Pintura em Tela e Técnicas Artísticas	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Desenho Artístico e Ilustração	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Capoeira e Cultura Afro-brasileira	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Danças Urbanas	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Danças Tradicionais e Folclóricas	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contação de Histórias e Mediação de Leitura	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Escrita Criativa, Literatura e Poesia	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Educação Patrimonial e Memória Local	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Produção Cultural e Elaboração de Projetos	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL	13	—	R$ 76.080,00

4.5 Das Condições Financeiras

Os valores previstos neste Edital constituem o limite máximo de apoio financeiro para cada proposta selecionada, compreendendo todas as despesas necessárias à sua execução, inclusive planejamento pedagógico, preparação das atividades, aquisição de materiais quando previstos na proposta, deslocamentos, tributos, encargos legais, equipe de apoio e demais custos inerentes ao desenvolvimento das ações.

Não serão concedidos pagamentos complementares, reajustes ou acréscimos financeiros após a celebração do Termo de Execução Cultural, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação vigente e pela Administração Pública.

4.6 Das Disposições Gerais

As categorias previstas neste Capítulo integram um programa único de formação cultural desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo por finalidade ampliar o acesso da população às ações formativas, fortalecer os profissionais da cultura, incentivar a formação artística continuada e consolidar as Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural como políticas públicas permanentes do Município de Rio Branco do Sul.

Na hipótese de não preenchimento de determinada categoria, aplicam-se as regras de remanejamento de vagas e recursos previstas neste Edital, observada a disponibilidade orçamentária, a ordem de classificação e o interesse público.

CAPÍTULO 5

DAS COTAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Das Políticas de Ações Afirmativas

Em observância aos princípios da igualdade material, da diversidade cultural, da inclusão social e da democratização do acesso às políticas públicas de cultura, o presente Edital adotará ações afirmativas destinadas à ampliação da participação de grupos historicamente vulnerabilizados, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 10/2023.

As ações afirmativas previstas neste Capítulo têm por finalidade promover maior equidade na distribuição dos recursos públicos destinados ao fomento cultural, assegurando condições de acesso a agentes culturais pertencentes a grupos historicamente sub-representados.

5.2 Dos Beneficiários das Cotas

As vagas reservadas por este Edital destinam-se aos seguintes grupos:

I – pessoas negras (pretas e pardas);
II – pessoas indígenas;
III – pessoas com deficiência (PcD).

As vagas não reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

5.3 Da Distribuição das Vagas

As vagas previstas neste Edital observarão os percentuais mínimos de reserva estabelecidos pela regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc, na seguinte proporção:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas);
II – 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PcD);
IV – as demais vagas serão destinadas à ampla concorrência.

Na aplicação dos percentuais de reserva, será observado o arredondamento previsto na legislação vigente, garantindo-se a efetividade das ações afirmativas.

5.4 Da Distribuição das Vagas por Categoria

A distribuição das vagas observará o quadro constante do Anexo I deste Edital.
Quando a quantidade de vagas de determinada categoria não permitir a aplicação direta dos percentuais previstos no item anterior, as reservas serão realizadas conforme os critérios de arredondamento e redistribuição estabelecidos pela legislação federal aplicável e pelas normas da Política Nacional Aldir Blanc.
5.5 Da Forma de Concorrência
Os candidatos optantes pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente:
I – às vagas reservadas à modalidade de cota escolhida;
II – às vagas destinadas à ampla concorrência.
O candidato que obtiver pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocupará vaga reservada, permanecendo esta disponível para o próximo candidato cotista melhor classificado.
5.6 Da Autodeclaração
Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição:
I – Autodeclaração Étnico-Racial, quando concorrerem às vagas destinadas às pessoas negras ou indígenas;
II – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, acompanhada de laudo médico ou documento equivalente, quando exigido pela legislação vigente.
Os modelos das declarações constam dos anexos deste Edital.
5.7 Das Pessoas Jurídicas, MEI e Coletivos
Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas jurídicas, os Microempreendedores Individuais (MEI), grupos e coletivos culturais que comprovem o protagonismo de pessoas pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas.
Considera-se caracterizado o protagonismo quando houver, entre outras hipóteses:
I – maioria dos sócios pertencentes ao grupo beneficiário;
II – representante legal pertencente ao grupo beneficiário;
III – coordenação geral da proposta exercida por pessoa pertencente ao grupo beneficiário;
IV – equipe executora majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário;
V – outras formas de protagonismo devidamente comprovadas.
A documentação comprobatória deverá ser apresentada juntamente com os documentos de inscrição.
5.8 Da Comissão de Heteroidentificação
Quando necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir Comissão de Heteroidentificação para análise das autodeclarações apresentadas pelos candidatos às vagas destinadas às pessoas negras.
A Comissão atuará com observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da impessoalidade, da razoabilidade e do respeito à diversidade étnico-racial.
5.9 Do Remanejamento das Vagas Reservadas
Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas em qualquer modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão redistribuídas na seguinte ordem:
I – entre os candidatos das demais modalidades de ações afirmativas;
II – permanecendo vagas remanescentes, estas serão destinadas à ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
5.10 Da Desistência
Na hipótese de desistência, impedimento, inabilitação ou perda do direito à contratação de candidato contemplado por ação afirmativa, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado na mesma modalidade de cota.
Não havendo candidato habilitado na modalidade correspondente, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
5.11 Da Acessibilidade
Todas as propostas contempladas por este Edital deverão observar medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza, garantindo condições de participação aos agentes culturais e ao público com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
Sempre que tecnicamente possível, deverão ser previstas medidas como:
I – acessibilidade arquitetônica;
II – comunicação acessível;
III – recursos de tecnologia assistiva;
IV – atendimento prioritário;
V – eliminação de barreiras físicas, comunicacionais, metodológicas e atitudinais.
5.12 Das Disposições Gerais
A participação nas ações afirmativas é facultativa ao proponente, sendo vedada qualquer forma de discriminação, diferenciação indevida ou tratamento desigual entre os candidatos.
As informações prestadas nas autodeclarações possuem presunção de veracidade, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração Pública quando houver indícios de irregularidade.
A comprovação de falsidade nas declarações implicará:
I – eliminação da proposta;
II – cancelamento da seleção, caso já homologada;
III – rescisão do Termo de Execução Cultural, se já celebrado;
IV – restituição integral dos recursos eventualmente recebidos, acrescidos das cominações legais;
V – aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura observará, em todas as etapas deste Edital, os princípios da igualdade de oportunidades, da inclusão, da diversidade cultural, da transparência e da ampla participação social, assegurando que as ações afirmativas contribuam para o fortalecimento da cidadania cultural e para a democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO 6
DOS PROPONENTES
6.1 Dos Proponentes Aptos à Participação
Poderão participar do presente Edital os agentes culturais que desenvolvam atividades artísticas, culturais, educativas ou de formação cultural e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.
Para fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou organização responsável pela criação, produção, difusão, promoção, preservação, pesquisa, formação ou desenvolvimento de atividades culturais compatíveis com as categorias previstas neste Chamamento Público.
Poderão inscrever propostas:
I – Pessoa Física;

II – Microempreendedor Individual – MEI;
III – Empresário Individual;
IV – Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
V – Empresas de natureza cultural;
VI – Associações privadas sem fins lucrativos;
VII – Cooperativas culturais regularmente constituídas;
VIII – Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades culturais;
IX – Coletivos ou grupos culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física indicada como responsável legal pela proposta, mediante apresentação da Declaração de Representação constante dos anexos deste Edital.

6.2 Dos Requisitos para Participação

Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – desenvolver atividades compatíveis com a categoria para a qual pretende concorrer;
II – possuir qualificação técnica, artística ou pedagógica compatível com a oficina ou Escola Livre pretendida;
III – comprovar experiência na área cultural ou de formação relacionada à proposta apresentada;
IV – possuir capacidade técnica e operacional para execução integral da proposta;
V – possuir documentação regular exigida neste Edital;
VI – não se enquadrar nas hipóteses de impedimento previstas neste Capítulo;
VII – comprometer-se a executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado e as obrigações constantes do Termo de Execução Cultural.

6.3 Da Comprovação de Experiência

A comprovação da experiência poderá ser realizada mediante apresentação de documentos que evidenciem a trajetória artística, cultural, pedagógica ou profissional do proponente, tais como:
I – currículo artístico ou profissional;
II – portfólio;
III – certificados de cursos, oficinas ou capacitações;
IV – declarações emitidas por instituições públicas ou privadas;
V – contratos ou declarações de prestação de serviços culturais;
VI – registros fotográficos ou audiovisuais;
VII – materiais gráficos de divulgação;
VIII – reportagens;
IX – publicações em meios impressos ou digitais;
X – links de sítios eletrônicos, redes sociais, plataformas digitais ou canais de vídeo;
XI – outros documentos que comprovem experiência compatível com a proposta apresentada.
Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que entender necessário para a adequada análise da proposta.

6.4 Da Quantidade de Propostas

Cada proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas, observadas as seguintes condições:
I – será permitida apenas 01 (uma) inscrição por categoria;
II – um mesmo proponente poderá ser contemplado em mais de uma categoria, desde que haja compatibilidade de horários e plena capacidade técnica para execução das atividades;
III – na hipótese de aprovação em duas propostas, ambas deverão ser executadas integralmente pelo proponente, observadas as obrigações previstas neste Edital.
Parágrafo único. Caso o proponente apresente mais inscrições do que o limite permitido, serão consideradas válidas apenas as duas últimas inscrições regularmente protocoladas, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

6.5 Da Comprovação de Residência ou Sede

Poderão participar deste Edital, prioritariamente, agentes culturais residentes ou estabelecidos no Município de Rio Branco do Sul.
A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de:

I – Pessoa Física

a) comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
ou
b) Declaração de Corresidência, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, acompanhada do comprovante de residência do declarante.

II – Pessoa Jurídica

a) comprovante de endereço da sede;
b) cartão do CNPJ atualizado.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentos complementares ou realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

6.6 Da Documentação Obrigatória

Os documentos obrigatórios para participação encontram-se relacionados no Capítulo referente às inscrições e deverão ser apresentados integralmente no ato da inscrição.
A ausência de documentação obrigatória poderá acarretar a inabilitação da proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital.

6.7 Dos Impedimentos

Não poderão participar deste Edital:
I – membros da Comissão de Seleção;
II – servidores públicos que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos;
III – cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas previstas nos incisos I e II, quando caracterizado conflito de interesses;
IV – pessoas físicas ou jurídicas suspensas de contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas;
V – proponentes que possuam impedimento legal para celebrar Termo de Execução Cultural;
VI – pessoas jurídicas cujos dirigentes se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas neste Capítulo;
VII – agentes culturais que estejam impedidos de contratar com o Poder Público por decisão judicial ou administrativa;
VIII – proponentes que apresentarem documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências deste Edital.

6.8 Das Situações que Não Caracterizam Impedimento

Não constitui impedimento para participação neste Edital:
I – a participação do agente cultural em consultas públicas, audiências públicas, conferências, fóruns e demais espaços de participação social relacionados às políticas culturais;

II – o exercício de mandato como membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ou do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural – COMPAC, desde que o conselheiro não participe da Comissão de Seleção ou de qualquer etapa de análise, julgamento ou decisão referente às propostas;
III – a participação simultânea em outros editais de fomento cultural, desde que não exista vedação legal ou incompatibilidade entre os instrumentos celebrados.

6.9 Das Responsabilidades dos Proponentes

Ao efetuar sua inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, que:
I – conhece e aceita integralmente as normas deste Edital;
II – as informações prestadas são verdadeiras e completas;
III – possui qualificação técnica, artística e pedagógica compatível com a proposta apresentada;
IV – responsabiliza-se pela autenticidade de todos os documentos encaminhados;
V – compromete-se a executar integralmente a proposta aprovada, observando o Plano de Trabalho, o Termo de Execução Cultural e as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Parágrafo único. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade documental, omissão de informações relevantes ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital implicará a inabilitação da proposta ou, caso já celebrado o Termo de Execução Cultural, sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO 7
DAS INSCRIÇÕES

7.1 Das Disposições Gerais

As inscrições para o presente Edital serão realizadas gratuitamente, no período estabelecido no Cronograma Oficial constante do Anexo correspondente, observadas as normas previstas neste Edital.
A inscrição implica a plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições deste Chamamento Público, bem como da legislação aplicável e dos anexos que o integram.
O ato da inscrição caracteriza declaração do proponente de que possui capacidade técnica, artística, pedagógica e operacional para executar integralmente a proposta apresentada, caso seja selecionado.

7.2 Do Período de Inscrições

As inscrições permanecerão abertas durante o período previsto no Cronograma Oficial deste Edital.
Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido.
Não serão aceitas inscrições:
I – apresentadas após o encerramento do prazo;
II – encaminhadas por e-mail;
III – enviadas por aplicativos de mensagens;
IV – realizadas por meio diverso daquele previsto neste Edital.

7.3 Das Modalidades de Inscrição

As inscrições poderão ser realizadas por uma das seguintes modalidades:

I – Inscrição Eletrônica

A inscrição eletrônica será realizada mediante preenchimento do Formulário Oficial de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura no link: https://forms.gle/4VDsLsuco3arcVCo6
O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios e anexar os documentos exigidos em formato digital.
A inscrição somente será considerada concluída após o envio integral do formulário e da documentação obrigatória.

II – Inscrição Presencial

A inscrição presencial poderá ser realizada mediante entrega do Formulário Oficial de Inscrição e da documentação obrigatória na:
Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul
Travessa Furquim, nº 54 – Centro
Rio Branco do Sul – Paraná
Horário de atendimento:
Segunda a sexta-feira
Das 08h00 às 17h00.
Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado contendo:
I – nome do proponente;
II – categoria pretendida;
III – telefone;
IV – e-mail para contato.
No ato da entrega será emitido protocolo de recebimento.

7.4 Da Documentação Obrigatória

No ato da inscrição o proponente deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observada sua natureza jurídica.
A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e atualizada.
Constituem documentos obrigatórios:
I – Formulário Oficial de Inscrição;
II – Plano de Trabalho;
III – Currículo Cultural ou Profissional;
IV – Portfólio de atuação;
V – Cronograma de Execução das atividades;
VI – Documento oficial de identificação do proponente ou representante legal;
VII – Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VIII – Comprovante de residência ou endereço da sede;
IX – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas;
X – Declarações constantes dos anexos deste Edital;
XI – Demais documentos previstos neste Chamamento Público.

Seção I

7.5 Do Currículo Cultural

O currículo deverá apresentar a trajetória artística, cultural, pedagógica ou profissional do proponente, evidenciando sua experiência na área correspondente à proposta inscrita.

Poderão constar, entre outras informações:
I – formação acadêmica;
II – cursos de aperfeiçoamento;
III – oficinas ministradas;
IV – experiências profissionais;
V – projetos culturais realizados;
VI – participação em festivais, mostras, eventos ou exposições;
VII – premiações;
VIII – publicações;
IX – demais informações relevantes para comprovação da experiência.

7.6 Do Portfólio

O portfólio deverá demonstrar a atuação do proponente na área cultural correspondente à proposta apresentada.
Poderão ser utilizados:
I – fotografias;
II – cartazes;
III – folders;
IV – certificados;
V – declarações;
VI – reportagens;
VII – registros audiovisuais;
VIII – links para vídeos ou redes sociais;
IX – publicações em jornais, revistas ou sítios eletrônicos;
X – outros documentos comprobatórios.
A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que julgar necessário.

7.7 Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho constitui documento obrigatório e deverá apresentar, no mínimo:
I – identificação da proposta;
II – categoria pretendida;
III – justificativa;
IV – objetivos gerais e específicos;
V – metodologia de execução;
VI – conteúdo programático;
VII – público-alvo;
VIII – carga horária;
IX – cronograma de execução;
X – estratégia de acessibilidade;
XI – necessidades técnicas e materiais;
XII – resultados esperados;
XIII – forma de avaliação das atividades;
XIV – informações complementares que demonstrem a viabilidade da proposta.
O Plano de Trabalho deverá ser compatível com a modalidade escolhida e atender integralmente às exigências deste Edital.

7.8 Do Cronograma de Execução

O cronograma deverá apresentar de forma clara e organizada todas as etapas previstas para execução da proposta.
Deverão ser informados, sempre que possível:
I – período de realização;
II – distribuição das aulas ou encontros;
III – carga horária semanal;
IV – metodologia de desenvolvimento;
V – atividades complementares;
VI – apresentações, exposições ou mostras finais, quando previstas.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover ajustes no cronograma, de comum acordo com o proponente selecionado, em razão do interesse público ou da disponibilidade dos espaços culturais.

7.9 Das Declarações Obrigatórias

O proponente deverá apresentar, conforme os modelos constantes dos anexos deste Edital, as seguintes declarações:
I – Declaração de Veracidade das Informações;
II – Declaração de Residência ou Corresidência, quando aplicável;
III – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, quando aplicável;
IV – Autodeclaração Étnico-Racial, quando concorrer às cotas destinadas às pessoas negras ou indígenas;
V – Declaração de Pessoa com Deficiência, quando concorrer às vagas reservadas;
VI – Declaração de Não Impedimento para contratação com a Administração Pública;
VII – Declaração de Ciência e Concordância com as normas do Edital;
VIII – demais declarações previstas nos anexos deste Chamamento Público.

7.10 Da Responsabilidade pela Documentação

Compete exclusivamente ao proponente:
I – preencher corretamente todos os formulários;
II – conferir a documentação apresentada;
III – garantir a autenticidade das informações prestadas;
IV – acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital;
V – manter atualizados seus dados de contato durante todas as fases do processo seletivo.
A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições incompletas, documentos ilegíveis, arquivos corrompidos, falhas de conexão com a internet ou quaisquer problemas de responsabilidade do proponente.

7.11 Do Saneamento de Falhas

A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao saneamento de falhas formais verificadas na documentação apresentada, desde que tais falhas não alterem o conteúdo da proposta nem impliquem tratamento desigual entre os participantes.

Poderão ser objeto de saneamento:
I – ausência de assinatura em documentos declaratórios;
II – documentos ilegíveis;
III – pequenos erros materiais;
IV – certidões vencidas passíveis de atualização;
V – documentos apresentados em formato inadequado.
Não será permitido o saneamento de falhas que impliquem:
I – alteração da proposta originalmente apresentada;
II – substituição integral do Plano de Trabalho;
III – mudança da categoria de inscrição;
IV – inclusão de documentos cuja ausência inviabilize a habilitação, quando expressamente vedado neste Edital.

7.12 Da Homologação das Inscrições

Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à análise da documentação apresentada e publicará a relação preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas.
Após a fase recursal e julgamento dos recursos administrativos, será publicada a homologação definitiva das inscrições aptas a participar da etapa de avaliação de mérito cultural.

CAPÍTULO 8
DAS PROPOSTAS

8.1 Das Disposições Gerais

As propostas apresentadas neste Edital deverão ser compatíveis com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, bem como com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul para a execução das Escolas Livres e das Oficinas de Formação Cultural.
Cada proposta deverá demonstrar viabilidade técnica, pedagógica e operacional, evidenciando a capacidade do proponente para desenvolver as atividades previstas, observando as especificações da categoria escolhida.
As propostas deverão ser inéditas para este Edital, não sendo admitida a apresentação da mesma proposta em mais de uma categoria.

8.2 Da Estrutura da Proposta

A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo III deste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
I – identificação da proposta;
II – categoria pretendida;
III – identificação do proponente;
IV – resumo da proposta;
V – justificativa;
VI – objetivos gerais e específicos;
VII – metodologia;
VIII – conteúdo programático;
IX – cronograma de execução;
X – público-alvo;
XI – carga horária;
XII – necessidades técnicas;
XIII – estratégias de acessibilidade;
XIV – experiência do proponente;
XV – resultados esperados.

8.3 Da Metodologia

A proposta deverá apresentar metodologia compatível com a natureza da atividade pretendida, descrevendo de forma objetiva como ocorrerá o processo de ensino e aprendizagem.
A metodologia deverá priorizar:
I – participação ativa dos alunos;
II – aprendizagem prática e colaborativa;
III – desenvolvimento artístico e cultural;
IV – valorização da criatividade;
V – inclusão social;
VI – respeito à diversidade cultural;
VII – adequação às diferentes faixas etárias;
VIII – utilização de metodologias participativas e acessíveis.
Serão valorizadas propostas que privilegiem processos criativos, experimentação artística, atividades práticas e interação entre os participantes.

8.4 Do Conteúdo Programático

O conteúdo programático deverá demonstrar coerência com a categoria escolhida, apresentando os temas, técnicas, competências e habilidades que serão desenvolvidas durante a execução da proposta.
O conteúdo deverá ser organizado de forma progressiva e compatível com a carga horária prevista.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar adequações para melhor atendimento às necessidades do público participante.

8.5 Do Cronograma de Execução

O proponente deverá apresentar cronograma detalhado das atividades, contendo, sempre que possível:
I – período de execução;
II – distribuição das aulas ou encontros;
III – sequência dos conteúdos;
IV – atividades práticas;
V – atividades complementares;
VI – avaliações;
VII – apresentações, exposições ou mostras finais, quando previstas.
Após a seleção, o cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Cultura em comum acordo com o proponente, em razão da disponibilidade dos espaços, calendário institucional ou interesse público.

8.6 Do Público-Alvo

A proposta deverá identificar claramente o público que será atendido.
Poderão ser contemplados, entre outros:

I – crianças;
II – adolescentes;
III – jovens;
IV – adultos;
V – idosos;
VI – pessoas com deficiência;
VII – comunidade em geral.
O proponente poderá indicar faixa etária recomendada, número máximo de participantes por turma e eventuais pré-requisitos para participação.

8.7 Da Carga Horária

A carga horária deverá observar os limites estabelecidos para cada modalidade prevista neste Edital.

I – Escolas Livres

•duração de 06 (seis) meses;

•carga horária total de 192 (cento e noventa e duas) horas;

•carga horária semanal de 08 (oito) horas.

II – Oficinas de Formação Cultural

•duração aproximada de 02 (dois) meses;

•carga horária total de 40 (quarenta) horas;

•carga horária semanal de aproximadamente 04 (quatro) horas.

A carga horária deverá ser integralmente cumprida pelo proponente selecionado.

8.8 Das Necessidades Técnicas

O proponente deverá informar todos os recursos necessários para execução da proposta, incluindo, quando aplicável:
I – equipamentos;
II – instrumentos;
III – materiais de consumo;
IV – mobiliário;
V – recursos audiovisuais;
VI – equipamentos de informática;
VII – equipamentos de sonorização;
VIII – demais recursos técnicos necessários.
A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará apenas os equipamentos previamente informados neste Edital ou acordados no Termo de Execução Cultural.
Os demais materiais serão de responsabilidade do proponente, salvo disposição em contrário.

8.9 Das Estratégias de Acessibilidade

Todas as propostas deverão contemplar medidas de acessibilidade compatíveis com sua natureza.
Sempre que possível, deverão ser previstas ações como:
I – adaptação metodológica para pessoas com deficiência;
II – linguagem acessível;
III – atendimento inclusivo;
IV – adequação dos materiais didáticos;
V – utilização de recursos de tecnologia assistiva, quando necessários;
VI – eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e atitudinais.
As medidas propostas deverão observar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

8.10 Da Experiência do Proponente

A proposta deverá demonstrar a experiência do proponente na área pretendida.
Serão considerados, entre outros elementos:
I – tempo de atuação;
II – projetos desenvolvidos;
III – cursos ministrados;
IV – participação em eventos culturais;
V – experiência profissional;
VI – formação acadêmica;
VII – formação artística;
VIII – certificados;
IX – premiações;
X – demais documentos constantes do currículo e do portfólio.
A experiência será considerada como um dos critérios de avaliação técnica das propostas.

8.11 Dos Resultados Esperados

A proposta deverá apresentar os resultados esperados, indicando os benefícios culturais, educativos e sociais decorrentes da execução da atividade.
Entre os resultados poderão ser destacados:
I – formação de novos artistas e agentes culturais;
II – ampliação do acesso da população às atividades culturais;
III – fortalecimento das políticas públicas de formação cultural;
IV – desenvolvimento de habilidades artísticas;
V – valorização da cultura local;
VI – fortalecimento da cidadania cultural;
VII – promoção da inclusão social;

VIII – estímulo à continuidade das práticas culturais após o encerramento das atividades.

8.12 Das Disposições Gerais

As propostas serão analisadas quanto à sua qualidade técnica, viabilidade de execução, coerência metodológica, relevância cultural e compatibilidade com os objetivos deste Edital.

A apresentação da proposta implica a concordância do proponente com todas as condições estabelecidas neste Chamamento Público.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou ajustes formais nas propostas, desde que não impliquem alteração substancial do objeto originalmente apresentado nem afrontem os princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampla concorrência.

CAPÍTULO 9

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Da Comissão de Seleção

A seleção das propostas inscritas no presente Edital será realizada por Comissão de Seleção, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela condução dos trabalhos de análise, avaliação, classificação e julgamento das propostas.

A Comissão atuará com autonomia técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, objetividade, razoabilidade e interesse público, bem como as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903/2024 e deste Edital.

Compete exclusivamente à Comissão de Seleção proceder à análise técnica das propostas, sendo vedada qualquer interferência que comprometa sua independência e imparcialidade.

9.2 Da Composição da Comissão

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, designados por ato do Secretário Municipal de Cultura, observada, preferencialmente, a seguinte composição:

I – 03 (três) pareceristas externos credenciados por meio do Edital de Credenciamento de Avaliadores e Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, edital 01/2026.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá designar membros suplentes para substituição dos titulares nos casos de impedimento, suspeição ou ausência.

9.3 Das Etapas da Avaliação

A seleção compreenderá as seguintes etapas:

I – conferência das inscrições;

II – análise da habilitação documental;

III – avaliação técnica e pedagógica das propostas;

IV – classificação;

V – publicação do resultado preliminar;

VI – fase recursal;

VII – publicação do resultado final.

9.4 Dos Critérios de Avaliação

A Comissão de Seleção avaliará as propostas considerando sua qualidade técnica, pedagógica, cultural e sua compatibilidade com os objetivos deste Edital.

Cada proposta poderá obter até 100 (cem) pontos, conforme a tabela abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Mérito Cultural da Proposta	Relevância cultural, contribuição para a formação artística, impacto social, criatividade e alinhamento com os objetivos da PNAB.	25 pontos
Qualidade Pedagógica	Clareza da metodologia, organização do conteúdo, coerência entre objetivos, metodologia e cronograma.	20 pontos
Experiência do Proponente	Experiência comprovada na área da oficina ou Escola Livre, histórico de atuação e capacidade técnica.	20 pontos
Viabilidade Técnica e Operacional	Compatibilidade entre metodologia, carga horária, cronograma, infraestrutura e capacidade de execução.	15 pontos
Currículo e Portfólio	Formação, qualificação profissional, certificados, portfólio, projetos desenvolvidos e trajetória cultural.	10 pontos
Acessibilidade e Inclusão	Estratégias para democratização do acesso, inclusão de pessoas com deficiência e atendimento aos diferentes públicos.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

9.5 Da Análise Técnica

Na análise técnica serão considerados, entre outros aspectos:

I – qualidade geral da proposta;

II – compatibilidade entre objetivos, metodologia e resultados esperados;

III – adequação da carga horária;

IV – coerência do cronograma;

V – atendimento ao público-alvo;

VI – qualidade pedagógica;

VII – adequação das necessidades técnicas;

VIII – viabilidade de execução.

9.6 Da Avaliação do Proponente

A Comissão avaliará a capacidade do proponente para executar a proposta apresentada, considerando:

I – experiência profissional;

II – experiência artística;

III – experiência pedagógica;

IV – atuação em projetos semelhantes;

V – currículo;

VI – portfólio;

VII – certificados;

VIII – formação acadêmica e artística.

9.7 Da Pontuação Mínima

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem mínimo de 60 (sessenta) pontos.

As propostas que obtiverem pontuação inferior serão automaticamente desclassificadas.

9.8 Dos Critérios de Desempate

Ocorrendo empate, observar-se-á a seguinte ordem:

I – maior pontuação em Mérito Cultural;

II – maior pontuação em Qualidade Pedagógica;

III – maior pontuação em Experiência do Proponente;

IV – maior pontuação em Viabilidade Técnica;
V – maior pontuação em Acessibilidade;
VI – maior tempo comprovado de atuação cultural;
VII – persistindo o empate, será realizado sorteio público.
9.9 Da Classificação
As propostas serão classificadas por categoria, em ordem decrescente de pontuação.
As propostas classificadas além do número de vagas constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocadas em caso de desistência, suplementação de recursos ou remanejamento de vagas.
9.10 Da Publicação dos Resultados
A Secretaria Municipal de Cultura publicará:
I – resultado preliminar;
II – prazo para recursos;
III – resultado dos recursos;
IV – resultado final homologado.
9.11 Das Disposições Gerais
A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que considerar necessário para a adequada análise das propostas, desde que não haja alteração substancial do objeto originalmente apresentado e sejam respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da ampla concorrência.
Todas as decisões da Comissão serão fundamentadas, registradas em ata e publicadas pelos meios oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO 10
DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da Classificação das Propostas
Encerrada a etapa de avaliação, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
A classificação ocorrerá separadamente para cada categoria prevista neste Chamamento Público, respeitando:
I – o número de vagas disponíveis;
II – a reserva de vagas destinada às ações afirmativas;
III – os critérios de desempate;
IV – os limites orçamentários do Edital.
As propostas classificadas além do número de vagas comporão cadastro de reserva, podendo ser convocadas durante a vigência deste Edital nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento.
10.2 Da Classificação Final
A classificação final será homologada pela Secretaria Municipal de Cultura após a conclusão da fase recursal.
Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão considerados contemplados, ficando os demais classificados automaticamente incluídos em cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
A homologação do resultado final não gera direito adquirido ao recebimento dos recursos, ficando a celebração do Termo de Execução Cultural condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital.
10.3 Dos Critérios de Desempate
Na hipótese de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – maior pontuação no critério Mérito Cultural da Proposta;
II – maior pontuação no critério Qualidade Pedagógica e Metodológica;
III – maior pontuação no critério Experiência do Proponente;
IV – maior pontuação no critério Viabilidade Técnica e Operacional;
V – maior pontuação no critério Currículo e Portfólio;
VI – maior pontuação no critério Acessibilidade, Inclusão e Democratização do Acesso;
VII – maior tempo comprovado de atuação cultural na área correspondente à proposta;
VIII – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.
10.4 Do Resultado Preliminar
Concluída a avaliação das propostas, a Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar contendo, no mínimo:
I – relação das propostas classificadas;
II – pontuação obtida em cada critério de avaliação;
III – classificação por categoria;
IV – relação das propostas desclassificadas, com a respectiva fundamentação;
V – prazo para interposição de recursos administrativos.
A publicação ocorrerá no Diário Oficial do Município e nos demais canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura.
10.5 Dos Recursos Administrativos
Das decisões relativas à habilitação, avaliação, classificação ou desclassificação caberá recurso administrativo.
O recurso deverá:
I – ser apresentado dentro do prazo estabelecido no Cronograma Oficial deste Edital;
II – ser devidamente fundamentado;
III – indicar de forma clara os fatos e os fundamentos que justificam o pedido de revisão;
IV – utilizar o formulário próprio constante dos anexos deste Edital.
Não serão conhecidos recursos:
I – apresentados fora do prazo;
II – sem fundamentação;
III – enviados por meio diverso daquele previsto neste Edital;
IV – que contenham linguagem ofensiva ou desrespeitosa.
10.6 Da Análise dos Recursos
Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: pnab.riobrancodosul@gmail.com devidamente identificados, com o número do edital, e as reivindicações claras, de acordo com o modelo identificado como ANEXO IX, onde serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá:
I – manter integralmente a decisão recorrida;
II – reformar total ou parcialmente a decisão;

III – promover correções materiais ou formais;
IV – solicitar esclarecimentos complementares, quando necessários.
As decisões dos recursos serão devidamente fundamentadas e registradas em ata.
10.7 Do Resultado Final
Após a análise dos recursos administrativos, será publicado o resultado final homologado, contendo:
I – relação definitiva das propostas contempladas;
II – cadastro de reserva por categoria;
III – relação definitiva das propostas não contempladas;
IV – demais informações necessárias à convocação dos selecionados.
O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
10.8 Da Convocação dos Selecionados
Os proponentes contemplados serão convocados para apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais procedimentos necessários à formalização da parceria.
O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará a perda do direito à contratação, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação, as ações afirmativas e a categoria correspondente.
10.9 Do Cadastro de Reserva
As propostas classificadas além do número de vagas formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado durante a vigência deste Edital nas seguintes hipóteses:
I – desistência do proponente contemplado;
II – inabilitação documental;
III – impedimento para celebração do Termo de Execução Cultural;
IV – rescisão do Termo de Execução Cultural;
V – suplementação orçamentária;
VI – remanejamento de recursos entre categorias;
VII – outras situações devidamente justificadas pela Administração Pública.
A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação da respectiva categoria e às regras de ações afirmativas previstas neste Edital.
10.10 Das Disposições Gerais
Todas as publicações referentes ao processo de seleção terão caráter oficial quando divulgadas no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura.
A participação no presente Edital implica ciência de que os prazos processuais terão início na data da publicação oficial dos atos administrativos, competindo exclusivamente ao proponente acompanhar todas as divulgações referentes ao processo seletivo.
Parágrafo único. Os casos omissos relacionados às etapas de classificação, recursos e homologação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO 11
DA HABILITAÇÃO
11.1 Da Convocação para Habilitação
Após a homologação do resultado final, os proponentes contemplados serão convocados para a etapa de habilitação, destinada à verificação da documentação necessária à celebração do Termo de Execução Cultural e ao recebimento dos recursos financeiros.
A convocação será realizada por meio do Diário Oficial do Município e dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser complementada por comunicação eletrônica ou telefônica, sem prejuízo da responsabilidade do proponente em acompanhar as publicações oficiais.
11.2 Da Documentação para Habilitação
Os proponentes contemplados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, observada sua natureza jurídica.
A documentação deverá estar legível, completa, atualizada e válida na data da habilitação.
11.3 Da Documentação da Pessoa Física
Os proponentes inscritos como Pessoa Física deverão apresentar:
I – documento oficial de identificação com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – comprovante de residência atualizado, observado o disposto neste Edital;
IV – comprovante de situação cadastral do CPF, quando solicitado;
V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IX – comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;
X – demais documentos que venham a ser exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura para formalização do Termo de Execução Cultural.
11.4 Da Documentação da Pessoa Jurídica
Os proponentes inscritos como Pessoa Jurídica deverão apresentar:
I – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou documento equivalente;
III – documento oficial de identificação do representante legal;
IV – CPF do representante legal;
V – comprovante de endereço da sede;
VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
IX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando aplicável;
X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XI – comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica;
XII – demais documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
11.5 Da Documentação dos Coletivos Culturais
Os coletivos ou grupos culturais sem personalidade jurídica deverão apresentar:
I – Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo, conforme modelo constante dos anexos deste Edital;

II – relação nominal dos integrantes;
III – documentação pessoal do representante legal;
IV – CPF do representante legal;
V – comprovante de residência do representante legal;
VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X – comprovante de conta bancária de titularidade do representante legal;
XI – demais documentos previstos neste Edital.

11.6 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista constitui requisito indispensável para a celebração do Termo de Execução Cultural e para a liberação dos recursos financeiros.

As certidões deverão permanecer válidas na data da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo a Secretaria Municipal de Cultura solicitar sua atualização sempre que necessário.

Caso alguma certidão esteja vencida, o proponente será convocado para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de perda do direito à contratação.

11.7 Da Conta Bancária

O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente contemplado.

A conta bancária deverá:

I – estar ativa;
II – pertencer ao próprio proponente ou à pessoa jurídica contemplada;
III – permitir o recebimento de transferências eletrônicas;
IV – ser informada mediante apresentação de comprovante bancário contendo, no mínimo, nome do titular, instituição financeira, agência e número da conta.

Não serão realizados pagamentos:

I – em contas de terceiros;
II – em contas conjuntas cujo titular principal não seja o proponente contemplado;
III – por meio de ordens de pagamento, dinheiro em espécie ou quaisquer outras modalidades não previstas neste Edital.

11.8 Da Complementação da Documentação

A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentos complementares destinados exclusivamente ao saneamento de falhas formais verificadas na etapa de habilitação, desde que tais documentos não alterem a condição jurídica do proponente nem impliquem tratamento desigual entre os participantes.

O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente.

11.9 Da Inabilitação

Será considerado inabilitado o proponente que:

I – deixar de apresentar qualquer documento obrigatório;
II – apresentar documentação falsa, ilegível ou incompatível com as exigências deste Edital;
III – possuir impedimento legal para celebrar Termo de Execução Cultural;
IV – não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida;
V – deixar de atender às diligências promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura no prazo estabelecido.

Na hipótese de inabilitação, será convocado o próximo proponente classificado na respectiva categoria, observada a ordem de classificação e as regras de ações afirmativas previstas neste Edital.

11.10 Das Disposições Gerais

A habilitação constitui etapa obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural e para a liberação dos recursos financeiros previstos neste Edital.

A aprovação na etapa de avaliação não assegura, por si só, o direito ao recebimento dos recursos, ficando a contratação condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação, da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais condições estabelecidas neste Chamamento Público.

Parágrafo único. Os casos omissos relacionados à etapa de habilitação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO 12

DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 Da Formalização

Os proponentes contemplados neste Edital celebrarão com o Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Execução Cultural, instrumento jurídico que formalizará a concessão do apoio financeiro e estabelecerá os direitos, deveres e responsabilidades das partes.

A celebração do Termo de Execução Cultural observará as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

12.2 Da Convocação para Assinatura

Após a homologação do resultado final e a conclusão da etapa de habilitação, os proponentes contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural.

A convocação será realizada por meio do Diário Oficial do Município e dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, podendo ser complementada por comunicação eletrônica, sem prejuízo da responsabilidade do proponente em acompanhar as publicações oficiais.

12.3 Do Prazo para Assinatura

O proponente contemplado deverá assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido na convocação expedida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Mediante solicitação formal e justificativa devidamente fundamentada, a Secretaria Municipal de Cultura poderá conceder prorrogação do prazo, desde que não haja prejuízo ao cronograma de execução do Edital.

O não comparecimento ou a não assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará a perda do direito à contratação.

12.4 Das Condições para Celebração

A assinatura do Termo de Execução Cultural ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I – aprovação em todas as etapas do processo seletivo;

II – apresentação da documentação de habilitação exigida neste Edital;
III – manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do proponente;
IV – inexistência de impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
V – disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Edital.

12.5 Das Obrigações das Partes

A celebração do Termo de Execução Cultural implicará a assunção das obrigações previstas neste Edital e na legislação aplicável.

Compete ao Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
II – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
III – realizar os pagamentos na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Execução Cultural;
IV – promover o monitoramento da execução das propostas.

Compete ao proponente contemplado:
I – executar integralmente a proposta aprovada;
II – cumprir os prazos estabelecidos;
III – observar o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV – apresentar os documentos e relatórios exigidos;
V – cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

12.6 Da Desistência

O proponente poderá desistir da execução da proposta antes da assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante comunicação formal e escrita dirigida à Secretaria Municipal de Cultura.

A desistência não gera direito à indenização ou qualquer espécie de compensação financeira.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, eventual desistência somente será admitida mediante justificativa devidamente fundamentada e análise da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

12.7 Da Substituição do Proponente

Na hipótese de desistência, inabilitação superveniente, impedimento legal, renúncia ou impossibilidade de celebração do Termo de Execução Cultural pelo proponente contemplado, será convocado o próximo candidato classificado na respectiva categoria, observando-se:
I – a ordem de classificação;
II – as regras de ações afirmativas previstas neste Edital;
III – a disponibilidade orçamentária;
IV – a vigência do Edital.

A convocação do suplente obedecerá às mesmas exigências de habilitação e assinatura do Termo de Execução Cultural aplicáveis aos demais contemplados.

12.8 Da Alteração do Termo de Execução Cultural

Durante a execução da proposta poderão ser autorizadas alterações no Termo de Execução Cultural, desde que:
I – não modifiquem o objeto principal da proposta aprovada;
II – sejam devidamente justificadas pelo proponente;
III – sejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV – não ocasionem aumento do valor do apoio financeiro concedido, salvo hipótese expressamente autorizada pela legislação.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, quando necessário.

12.9 Da Rescisão

O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – por solicitação fundamentada do proponente;
III – por descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
IV – por inexecução total ou parcial da proposta;
V – por falsidade documental ou prestação de informações inverídicas;
VI – por interesse público devidamente fundamentado;
VII – nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá implicar a devolução dos recursos eventualmente recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.10 Das Disposições Gerais

O Termo de Execução Cultural integra o presente Edital e será celebrado conforme minuta constante dos anexos.

A assinatura do Termo implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo único. Os casos omissos relacionados à celebração, execução, alteração ou rescisão do Termo de Execução Cultural serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO 13
DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

13.1 Das Disposições Gerais

As propostas selecionadas deverão ser executadas em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com o Termo de Execução Cultural, com as disposições deste Edital e com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

As atividades integrarão a programação oficial das ações de formação cultural do Município de Rio Branco do Sul, podendo ser realizadas em equipamentos culturais municipais, escolas, centros comunitários, espaços públicos ou outros locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá adequar datas, horários, locais e distribuição das turmas, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, da logística de execução ou da melhor organização das atividades, sem alteração do objeto aprovado.

13.2 Da Carga Horária

Os proponentes deverão cumprir integralmente a carga horária prevista para a modalidade contemplada.

As atividades observarão, no mínimo, a seguinte carga horária:

I – Escolas Livres

•duração de 06 (seis) meses;

•carga horária total de 192 (cento e noventa e duas) horas;

•carga horária semanal de 08 (oito) horas, distribuídas conforme cronograma aprovado.

II – Oficinas de Formação Cultural

•duração aproximada de 02 (dois) meses;

•carga horária total de 40 (quarenta) horas;

•carga horária distribuída conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

O descumprimento injustificado da carga horária poderá caracterizar inexecução parcial ou total da proposta.

13.3 Da Frequência e Controle de Participação

O oficineiro será responsável pelo acompanhamento da frequência dos participantes.

Para tanto, deverá manter lista de presença em todas as aulas ou encontros, contendo, no mínimo:

I – data da atividade;

II – horário de início e término;

III – nome completo dos participantes;

IV – assinatura dos participantes ou responsável legal, quando aplicável.

As listas de presença integrarão o Relatório de Execução Cultural e poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura a qualquer tempo.

13.4 Do Planejamento e Desenvolvimento das Atividades

O proponente deverá desenvolver as atividades conforme o Plano de Trabalho aprovado, observando:

I – os objetivos pedagógicos;

II – o conteúdo programático;

III – a metodologia apresentada;

IV – o público-alvo;

V – a carga horária prevista;

VI – as normas de segurança e acessibilidade.

Alterações metodológicas ou de cronograma somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

13.5 Dos Relatórios de Execução

Durante ou ao final da execução das atividades, o proponente deverá apresentar Relatório de Execução Cultural, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

O relatório deverá conter, sempre que aplicável:

I – descrição das atividades desenvolvidas;

II – cronograma executado;

III – carga horária realizada;

IV – número de participantes atendidos;

V – avaliação dos resultados alcançados;

VI – dificuldades encontradas;

VII – registros fotográficos e audiovisuais;

VIII – listas de presença;

IX – demais documentos comprobatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.6 Dos Registros Fotográficos e Audiovisuais

O proponente deverá realizar registros fotográficos e, sempre que possível, audiovisuais das atividades desenvolvidas.

Os registros deverão demonstrar:

I – realização das aulas;

II – participação do público;

III – desenvolvimento das atividades;

IV – produtos ou resultados obtidos;

V – apresentações, exposições ou mostras, quando houver.

Os registros serão utilizados para fins de monitoramento, prestação de informações, memória institucional, divulgação das ações culturais e transparência na aplicação dos recursos públicos.

13.7 Da Apresentação ou Mostra Final

Ao término das atividades, as Escolas Livres deverão realizar, sempre que compatível com sua linguagem artística, uma atividade pública de encerramento, podendo consistir em:

I – espetáculo;

II – exposição;

III – recital;

IV – mostra artística;

V – apresentação pública;

VI – sarau;

VII – demonstração prática;

VIII – outra atividade equivalente aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Para as Oficinas de Formação Cultural, a apresentação final será facultativa, podendo ocorrer quando prevista no Plano de Trabalho e autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.8 Da Certificação

A Secretaria Municipal de Cultura poderá emitir certificados de participação aos alunos que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos para cada atividade.

Os certificados poderão conter, entre outras informações:

I – nome do participante;

II – nome da atividade;

III – carga horária;

IV – período de realização;

V – assinatura da autoridade competente;
VI – identificação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Os certificados dos participantes serão emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo conter a assinatura do oficineiro responsável.

13.9 Da Reposição de Aulas

As aulas ou encontros eventualmente não realizados deverão ser obrigatoriamente repostos.
A reposição ocorrerá mediante cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Serão considerados motivos passíveis de reposição:
I – condições climáticas que impossibilitem a realização da atividade;
II – problemas estruturais do espaço utilizado;
III – motivos de força maior;
IV – situações de saúde devidamente comprovadas;
V – outras situações justificadas e aceitas pela Administração Pública.
O cancelamento injustificado de atividades não exime o proponente da obrigação de cumprimento integral da carga horária prevista.

13.10 Das Obrigações dos Proponentes

Durante toda a execução das atividades, compete ao proponente:
I – cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;
II – observar rigorosamente os horários estabelecidos;
III – comparecer com antecedência suficiente para organização do espaço;
IV – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados;
V – zelar pelo patrimônio público;
VI – manter postura ética e respeitosa com os participantes;
VII – garantir ambiente inclusivo, seguro e acessível;
VIII – cumprir as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
IX – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da proposta.

13.11 Da Fiscalização e Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Cultura poderá acompanhar todas as etapas de execução das propostas contempladas, realizando:
I – visitas técnicas;
II – inspeções presenciais;
III – análise dos relatórios;
IV – conferência das listas de presença;
V – verificação dos registros fotográficos e audiovisuais;
VI – entrevistas com participantes;
VII – demais procedimentos de monitoramento considerados necessários.
O proponente deverá prestar todas as informações solicitadas durante o acompanhamento da execução.

13.12 Das Disposições Gerais

O cumprimento das obrigações previstas neste Capítulo constitui requisito essencial para a regular execução do Termo de Execução Cultural.
O descumprimento injustificado da carga horária, da metodologia aprovada, das obrigações de registro, da apresentação dos relatórios ou das demais condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.
Parágrafo único. Os casos omissos relacionados à execução das atividades serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, do Termo de Execução Cultural e da legislação vigente.

CAPÍTULO 14
DO PAGAMENTO

14.1 Das Disposições Gerais

O pagamento do apoio financeiro aos proponentes contemplados será realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, das normas da Secretaria Municipal de Cultura e da legislação financeira aplicável.
Os recursos serão transferidos exclusivamente aos proponentes devidamente habilitados e que tenham celebrado o Termo de Execução Cultural.

14.2 Da Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante transferência bancária eletrônica para conta bancária de titularidade do proponente contemplado, informada na etapa de habilitação.
Não serão efetuados pagamentos:
I – em conta de terceiros;
II – em conta conjunta cujo titular principal não seja o proponente contemplado;
III – por meio de ordem de pagamento, cheque, dinheiro em espécie ou qualquer outra modalidade diversa da prevista neste Edital.

14.3 Das Parcelas

O apoio financeiro será pago em parcela única, após:
I – homologação do resultado final;
II – conclusão da etapa de habilitação;
III – assinatura do Termo de Execução Cultural;
IV – emissão da documentação administrativa necessária;
V – disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos.
Parágrafo único. O pagamento em parcela única não desobriga o proponente do cumprimento integral das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Execução Cultural.

14.4 Das Condições para Liberação do Pagamento

A liberação dos recursos ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
I – assinatura do Termo de Execução Cultural;
II – apresentação da documentação exigida na etapa de habilitação;
III – manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do proponente;
IV – inexistência de impedimentos administrativos ou legais para contratação com a Administração Pública;
V – disponibilidade orçamentária e financeira da Política Nacional Aldir Blanc.
O atendimento às exigências deste artigo não garante prazo específico para pagamento, que observará os procedimentos administrativos internos da Administração Pública.

14.5 Das Retenções Tributárias
Sobre os valores pagos poderão incidir os tributos, retenções e encargos previstos na legislação tributária, previdenciária e fiscal vigente, conforme a natureza jurídica do proponente.
A responsabilidade pelo recolhimento de tributos, contribuições, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução da proposta será do proponente, quando cabível.
A Secretaria Municipal de Cultura efetuará as retenções obrigatórias previstas na legislação, sempre que aplicáveis.
14.6 Da Suspensão do Pagamento
O pagamento poderá ser suspenso ou não realizado quando constatada qualquer das seguintes situações:
I – pendência documental;
II – perda da regularidade fiscal ou trabalhista;
III – descumprimento das exigências previstas neste Edital;
IV – existência de impedimento legal para contratação;
V – apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos;
VI – determinação administrativa ou judicial.
Regularizada a situação, o pagamento poderá ser processado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.7 Da Restituição dos Recursos
O proponente ficará obrigado à restituição total ou parcial dos recursos recebidos quando constatado:
I – inexecução total ou parcial da proposta;
II – aplicação dos recursos em finalidade diversa da aprovada;
III – apresentação de documentação ou informações falsas;
IV – descumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural;
V – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
A restituição observará os procedimentos administrativos previstos na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.8 Da Responsabilidade Financeira
O apoio financeiro concedido por meio deste Edital possui natureza de fomento cultural, destinando-se exclusivamente à execução da proposta aprovada.
Compete ao proponente administrar adequadamente os recursos recebidos, responsabilizando-se pela correta aplicação dos valores, pelo cumprimento do objeto pactuado e pela guarda da documentação comprobatória durante o prazo legal.
14.9 Das Disposições Gerais
A efetivação do pagamento está condicionada à disponibilidade financeira dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc e ao cumprimento integral das exigências previstas neste Edital.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações complementares relativas aos procedimentos financeiros, sempre que necessárias à adequada execução deste Edital.
Parágrafo único. Os casos omissos relacionados ao pagamento, às retenções legais e aos procedimentos financeiros serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas a legislação vigente, as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e os princípios que regem a Administração Pública.

CAPÍTULO 15
DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DO MONITORAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO
15.1 Das Disposições Gerais
Os proponentes contemplados deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e comprovação da execução das atividades financiadas por este Edital, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da legislação vigente e do Termo de Execução Cultural.
A prestação de informações terá caráter simplificado, priorizando a comprovação do cumprimento do objeto pactuado e dos resultados alcançados, conforme previsto na legislação federal aplicável ao fomento cultural.
15.2 Do Relatório Simplificado de Execução Cultural
Ao término da execução da proposta, o proponente deverá apresentar Relatório Simplificado de Execução Cultural, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.
O relatório deverá conter, no mínimo:
I – identificação do proponente;
II – categoria contemplada;
III – período de execução;
IV – descrição das atividades realizadas;
V – carga horária executada;
VI – locais de realização;
VII – público atendido;
VIII – avaliação dos resultados alcançados;
IX – dificuldades encontradas durante a execução;
X – ações de acessibilidade desenvolvidas;
XI – informações complementares consideradas relevantes.
A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares sempre que entender necessário para a adequada análise da execução da proposta.
15.3 Das Listas de Presença
Os proponentes deverão manter controle de frequência dos participantes durante toda a execução das atividades.
As listas de presença deverão conter, sempre que possível:
I – nome da atividade;
II – data da realização;
III – horário de início e término;
IV – nome completo dos participantes;
V – assinatura dos participantes ou do responsável legal, quando aplicável.
As listas de presença deverão ser anexadas ao Relatório Simplificado de Execução Cultural, constituindo documento comprobatório da realização das atividades.
15.4 Dos Registros Fotográficos
Durante toda a execução das atividades, deverão ser realizados registros fotográficos que demonstrem a efetiva realização da proposta.

Os registros deverão evidenciar, sempre que possível:
I – desenvolvimento das aulas ou encontros;
II – participação do público;
III – atividades práticas realizadas;
IV – utilização dos espaços culturais;
V – apresentações, exposições ou mostras finais, quando houver.
As fotografias integrarão o Relatório Simplificado de Execução Cultural e poderão ser utilizadas pela Administração Pública para fins de monitoramento, prestação de informações, transparência e divulgação institucional.
15.5 Dos Registros Audiovisuais
Sempre que possível, os proponentes deverão apresentar registros em vídeo das atividades desenvolvidas.
Os vídeos poderão demonstrar:
I – trechos das aulas;
II – oficinas em desenvolvimento;
III – apresentações finais;
IV – depoimentos de participantes;
V – demais ações relacionadas à execução da proposta.
Os registros audiovisuais poderão ser encaminhados por meio de links eletrônicos, plataformas digitais ou outros meios definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
15.6 Do Monitoramento e Fiscalização
A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento da execução das propostas por meio de:
I – análise dos relatórios apresentados;
II – conferência das listas de presença;
III – análise dos registros fotográficos e audiovisuais;
IV – visitas técnicas aos locais de execução;
V – reuniões de acompanhamento;
VI – solicitação de informações complementares;
VII – demais procedimentos considerados necessários ao monitoramento da execução.
O proponente deverá prestar todas as informações solicitadas durante o período de execução do Termo de Execução Cultural.
15.7 Da Aprovação da Execução
A execução da proposta será considerada regularmente concluída quando a Secretaria Municipal de Cultura verificar:
I – o cumprimento integral do objeto aprovado;
II – a realização da carga horária prevista;
III – a apresentação do Relatório Simplificado de Execução Cultural;
IV – a entrega das listas de presença, quando aplicáveis;
V – a apresentação dos registros fotográficos e demais documentos exigidos;
VI – o atendimento das demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.
Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências, a Secretaria Municipal de Cultura poderá conceder prazo para complementação das informações ou saneamento das irregularidades, observado o contraditório e a ampla defesa.
15.8 Da Guarda da Documentação
Os proponentes deverão manter sob sua guarda toda a documentação relacionada à execução da proposta pelo prazo previsto na legislação aplicável, disponibilizando-a sempre que solicitada pelos órgãos de controle ou pela Secretaria Municipal de Cultura.
15.9 Das Disposições Gerais
A apresentação do Relatório Simplificado de Execução Cultural e dos documentos comprobatórios constitui obrigação essencial do proponente contemplado e condição para a regular conclusão do Termo de Execução Cultural.
O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas previstas neste Edital, inclusive a instauração de procedimento para apuração de eventual inexecução do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Parágrafo único. Os casos omissos relacionados à prestação de informações, ao monitoramento e à comprovação da execução das propostas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

CAPÍTULO 16
DAS PENALIDADES
16.1 Das Disposições Gerais
O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural, na legislação aplicável e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública, a existência de dolo ou culpa, a reincidência, a boa-fé do proponente e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
16.2 Das Infrações
Constituem infrações administrativas, entre outras:
I – deixar de executar, total ou parcialmente, a proposta aprovada;
II – descumprir a carga horária prevista no Plano de Trabalho;
III – deixar de cumprir o cronograma de execução sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV – apresentar informações ou documentos falsos;
V – utilizar os recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista neste Edital;
VI – deixar de apresentar o Relatório Simplificado de Execução Cultural ou demais documentos obrigatórios;
VII – impedir ou dificultar a fiscalização da execução da proposta;
VIII – descumprir as obrigações previstas no Termo de Execução Cultural;
IX – praticar atos incompatíveis com os princípios da Administração Pública;
X – cometer qualquer irregularidade que comprometa a correta execução do objeto financiado.
16.3 Da Advertência
A advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, especialmente quando:
I – houver atraso injustificado na entrega de documentos;
II – forem verificadas pequenas falhas formais na execução da proposta;
III – ocorrer descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam o objeto principal.

A advertência será formalizada por escrito e integrará o processo administrativo correspondente.

16.4 Da Suspensão

Poderá ser aplicada a penalidade de suspensão da participação em editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de fomento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo previsto na legislação aplicável, quando o proponente:

I – descumprir injustificadamente as obrigações assumidas;

II – abandonar a execução da proposta;

III – deixar de atender às determinações da fiscalização;

IV – reincidir em infrações anteriormente advertidas;

V – praticar atos que comprometam a execução das políticas públicas culturais.

A suspensão será aplicada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Do Cancelamento do Apoio Cultural

O apoio financeiro concedido poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – inexecução total da proposta;

II – inexecução parcial que comprometa o cumprimento do objeto;

III – desistência injustificada após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

IV – falsidade documental;

V – fraude ou má-fé;

VI – perda dos requisitos necessários à manutenção da parceria;

VII – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou no Termo de Execução Cultural.

O cancelamento poderá ocorrer antes ou durante a execução da proposta, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura.

16.6 Da Restituição dos Recursos

O proponente ficará obrigado a restituir, total ou parcialmente, os recursos recebidos quando constatada:

I – inexecução total da proposta;

II – inexecução parcial sem justificativa aceita pela Administração Pública;

III – aplicação dos recursos em finalidade diversa da aprovada;

IV – obtenção do benefício mediante fraude, simulação ou apresentação de documentação falsa;

V – descumprimento das obrigações que inviabilize o atingimento do objeto pactuado;

VI – demais hipóteses previstas na legislação vigente.

A restituição observará os procedimentos administrativos e financeiros previstos na legislação, podendo ser acrescida de atualização monetária e demais encargos legais, quando cabíveis.

16.7 Da Responsabilização

Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, o proponente responderá:

I – administrativamente, perante a Administração Pública;

II – civilmente, pelos danos causados ao erário ou a terceiros;

III – penalmente, quando a conduta constituir infração prevista na legislação brasileira.

A aplicação de uma penalidade não impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

16.8 Do Processo Administrativo

A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurando ao interessado:

I – ciência dos fatos imputados;

II – prazo para apresentação de defesa;

III – produção de provas, quando cabível;

IV – decisão fundamentada pela autoridade competente;

V – possibilidade de interposição de recurso administrativo, na forma da legislação vigente.

16.9 Da Reabilitação

O proponente penalizado poderá solicitar sua reabilitação após o cumprimento integral das sanções aplicadas e da reparação dos danos eventualmente causados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A reabilitação dependerá de decisão da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura.

16.10 Das Disposições Gerais

A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não afasta a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou penais previstas na legislação federal, estadual e municipal.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações complementares para a apuração de irregularidades e aplicação das sanções decorrentes da execução deste Edital.

Parágrafo único. Os casos omissos relacionados às penalidades serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis, assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.

CAPÍTULO 17

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Das Disposições Gerais

O presente Edital rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da legislação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A participação neste Edital implica a plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições nele contidas, bem como de seus anexos e dos instrumentos jurídicos dele decorrentes.

17.2 Das Comunicações Oficiais

Todas as comunicações referentes ao presente Edital serão consideradas oficiais quando publicadas:

I – no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Sul;

II – no Portal Oficial da Prefeitura Municipal;

III – no sítio eletrônico ou canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – em outros meios institucionais que venham a ser definidos pela Administração Pública.

É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar todas as publicações, convocações, avisos, resultados e demais atos administrativos referentes ao presente processo seletivo.

A Administração Pública não se responsabiliza pelo não conhecimento das publicações oficiais pelo proponente.

17.3 Do Cronograma

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: https://riobrancodosul.atende.net/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância dos respectivos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, os interessados deverão acompanhar regularmente as publicações realizadas no site oficial do Município.

As datas estabelecidas no cronograma poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante publicação prévia nos meios oficiais, especialmente quando necessário para assegurar a adequada análise das inscrições, o julgamento dos recursos ou o atendimento ao interesse público.

Os prazos para apresentação de recursos serão contados em dias úteis. Na hipótese de apresentação de recurso contra o resultado provisório da seleção, será assegurado aos demais interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Etapa	Início	Fim
Publicação do edital	10/08/2026	10/08/2026
Inscrições	11/08/2026	04/09/2026
Seleção e avaliação	10/09/2026	15/09/2026
Resultado provisório da seleção	16/09/2026	16/09/2026
Recurso contra o resultado da seleção	17/09/2026	21/09/2026
Contrarrazões aos recursos, se houver	22/09/2026	23/09/2026
Julgamento dos recursos	24/09/2026	24/09/2026
Resultado definitivo da seleção	25/09/2026	25/09/2026
Habilitação	28/09/2026	29/09/2026
Resultado provisório da habilitação	30/09/2026	30/09/2026
Recurso contra a habilitação	01/10/2026	05/10/2026
Julgamento dos recursos da habilitação	06/10/2026	06/10/2026
Publicação do resultado final	07/10/2026	07/10/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	08/10/2026	09/10/2026

17.4 Da Publicação dos Atos

Todos os atos administrativos relacionados ao presente Edital serão publicados pelos meios oficiais da Administração Pública, garantindo-se ampla publicidade, transparência e acesso às informações.

As publicações oficiais produzirão todos os efeitos legais, independentemente de comunicação individual aos proponentes.

17.5 Da Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais fornecidos pelos proponentes serão utilizados exclusivamente para os fins relacionados à execução deste Edital, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

A Secretaria Municipal de Cultura adotará as medidas necessárias para garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações recebidas, ressalvadas as hipóteses legais de divulgação obrigatória decorrentes da transparência da Administração Pública e do controle dos recursos públicos.

17.6 Da Fiscalização pelos Órgãos de Controle

Os recursos públicos objeto deste Edital estarão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização pelos órgãos competentes, especialmente:

I – Controladoria Interna do Município;

II – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – Ministério da Cultura;

IV – demais órgãos de controle interno e externo competentes.

Os proponentes deverão prestar todas as informações e apresentar os documentos eventualmente solicitados pelos órgãos fiscalizadores.

17.7 Dos Casos Omissos

Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas:

I – a legislação federal aplicável;

II – a legislação municipal vigente;

III – os princípios que regem a Administração Pública;

IV – as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir orientações complementares para assegurar a adequada execução deste Edital.

17.8 Da Vigência

O presente Edital produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, permanecendo vigente durante todas as fases de seleção, contratação, execução, acompanhamento e encerramento das propostas contempladas, inclusive para fins de monitoramento e fiscalização.

17.9 Dos Canais Oficiais de Atendimento

Durante a vigência deste Edital, os interessados poderão obter informações e esclarecimentos por meio dos seguintes canais oficiais:

Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul

Telefone/WhatsApp: (41) 98877-0548

E-mail: pnab.riobrancodosul@gmail.com

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail, durante o período de vigência do Edital.

17.10 Da Publicação

O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município de Rio Branco do Sul, produzindo todos os seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

17.11 Dos Anexos

Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio, Distribuição das Vagas, Valores e Especificações Técnicas.

Anexo II – Formulário Oficial de Inscrição e Plano de Trabalho.

Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação.

Anexo IV – Termo de Execução Cultural.

Anexo V – Relatório de Execução do Objeto Cultural.

Anexo VI – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica.

Anexo VII – Declaração para Concorrência às Cotas para Pessoas Negras e Indígenas.

Anexo VIII – Declaração para Concorrência às Cotas para Pessoas com Deficiência – PcD.

Anexo IX – Formulário de Recurso Administrativo.

17.12 Do Foro Administrativo
As questões administrativas decorrentes da execução deste Edital serão dirimidas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as competências dos órgãos municipais e a legislação aplicável.
Sem prejuízo das competências dos órgãos de controle e do Poder Judiciário, eventuais controvérsias serão tratadas inicialmente por meio dos procedimentos administrativos previstos neste Edital e na legislação vigente.
17.13 Do Encerramento
Integram o presente Edital todos os seus anexos, formulários, declarações, modelos e demais documentos que o acompanham, os quais possuem caráter obrigatório e vinculam os proponentes e a Administração Pública durante toda a execução deste Chamamento Público.

Rio Branco do Sul, 09 de julho de 2026.

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Diretor de Fomento Artístico e Cultural

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - CATEGORIAS, VAGAS, VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DAS ESCOLAS LIVRES E OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL
APRESENTAÇÃO
O presente Anexo estabelece as categorias contempladas pelo Edital nº 03/2026, bem como as respectivas especificações técnicas, quantitativos de vagas, valores de referência, critérios específicos de execução, carga horária, responsabilidades dos proponentes e demais informações necessárias à elaboração, seleção e execução das propostas culturais.
As propostas selecionadas integrarão a programação oficial das ações de formação artística e cultural promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
As categorias foram estruturadas com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações permanentes de formação cultural, fortalecer os agentes culturais do Município, incentivar a profissionalização artística e consolidar políticas públicas de educação não formal em cultura.
As disposições constantes neste Anexo complementam o Edital nº 03/2026 e possuem caráter obrigatório para todos os proponentes.
1. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos destinados ao presente Edital são provenientes exclusivamente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022.
O valor total destinado ao Edital é de:
R$ 76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais).
Os recursos serão distribuídos entre as Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural, conforme quadro constante neste Anexo.
Na hipótese de desistência, inabilitação, suplementação financeira ou remanejamento de recursos, poderão ser convocados candidatos classificados em cadastro de reserva.
2. ESCOLAS LIVRES DE FORMAÇÃO CULTURAL
As Escolas Livres constituem ações permanentes de formação artística, com duração de seis meses, voltadas à qualificação continuada dos participantes.
Cada Escola Livre deverá possuir caráter eminentemente formativo, utilizando metodologias participativas e práticas.
2.1 ESCOLA LIVRE DE TEATRO E ARTES CÊNICAS
Objetivo
Promover formação continuada eANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO
EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DAS ESCOLAS LIVRES E OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
APRESENTAÇÃO
Este Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho constitui o documento oficial para participação no Edital nº 03/2026 – Seleção de Oficineiros para Execução das Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Além de formalizar a inscrição do proponente, este documento servirá como instrumento para avaliação técnica, pedagógica e cultural da proposta apresentada pela Comissão de Seleção.
Todas as informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para análise da habilitação, avaliação de mérito, celebração do Termo de Execução Cultural, monitoramento da execução das atividades e demais procedimentos previstos no Edital.
O preenchimento deste formulário deverá observar rigorosamente as disposições constantes no Edital nº 03/2026 e em seus anexos.
SEÇÃO 1
ORIENTAÇÕES INICIAIS
1.1 Bem-vindo(a)
Seja bem-vindo(a) ao processo de inscrição do Edital nº 03/2026 – Seleção de Oficineiros para Execução das Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural.
Este formulário foi desenvolvido para reunir todas as informações necessárias à análise da proposta, permitindo que a Comissão de Seleção avalie a experiência do proponente, a qualidade técnica e pedagógica da proposta, sua viabilidade de execução e sua compatibilidade com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Leia atentamente todas as orientações antes de iniciar o preenchimento.
1.2 Antes de iniciar sua inscrição
Antes de preencher este formulário, recomenda-se que o proponente:

•leia integralmente o Edital nº 03/2026 e todos os seus anexos;

•verifique se atende aos requisitos para participação;

•escolha corretamente a categoria em que pretende concorrer;

•tenha em mãos toda a documentação exigida pelo Edital;

•organize previamente seu Plano de Trabalho;

•revise sua proposta antes do envio definitivo.

1.3 Documentos recomendados para o preenchimento
Para facilitar o preenchimento deste formulário, recomenda-se que o proponente tenha disponível:

•documento oficial de identificação;

•CPF ou CNPJ;

•comprovante de residência;

•currículo artístico e/ou profissional;

-portfólio;

•certificados;

•documentos comprobatórios de experiência;

•cronograma da proposta;

•conteúdo programático;

•plano pedagógico da oficina ou Escola Livre;

•demais documentos previstos no Edital.

1.4 Informações Importantes
Leia atentamente as orientações abaixo:

•Todos os campos identificados como obrigatórios deverão ser preenchidos.

•Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e completa.

•As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.

•A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos sempre que considerar necessário.

•O envio deste formulário não garante a aprovação da proposta.

•A proposta será submetida às etapas de habilitação, avaliação de mérito e classificação previstas no Edital.

•O não preenchimento de campos obrigatórios poderá acarretar a inabilitação da inscrição.

•Informações falsas ou documentos inidôneos poderão resultar na eliminação da proposta e nas demais sanções previstas na legislação.

1.5 Proteção de Dados Pessoais
Os dados pessoais informados neste formulário serão utilizados exclusivamente para:

•processamento da inscrição;

•análise documental;

•avaliação da proposta;

•celebração do Termo de Execução Cultural;

•execução do Edital;

•monitoramento das atividades;

•prestação de informações aos órgãos de controle;

•cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

O tratamento dos dados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
1.6 Responsabilidade pelas Informações Prestadas
O proponente declara estar ciente de que:

I – todas as informações fornecidas deverão corresponder à realidade;
II – poderá ser convocado para apresentar documentos comprobatórios a qualquer momento;
III – a constatação de falsidade documental ou declaração inverídica poderá acarretar:

•desclassificação da proposta;

•cancelamento da seleção;

•rescisão do Termo de Execução Cultural;

•restituição dos recursos eventualmente recebidos;

•aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

1.7 Orientações para Preenchimento

•não utilize abreviações desnecessárias;

•preencha todos os campos com atenção;

•confira os documentos antes de anexá-los;

•utilize arquivos legíveis, preferencialmente em formato PDF;

•revise todas as respostas antes de finalizar a inscrição;

•após o envio, não será possível alterar as informações, salvo nas hipóteses previstas no Edital.

1.8 Em caso de dúvidas
Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser esclarecidas junto à:
Secretaria Municipal de Cultura de Rio Branco do Sul
Travessa Furquim, nº 54 – Centro
Rio Branco do Sul – Paraná
E-mail institucional: pnab.riobrancodosul@gmail.com
Telefone: (41) 98877-0548
Horário de atendimento:
Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Antes de prosseguir para a próxima seção, o(a) proponente deverá confirmar sua ciência e concordância com as condições abaixo:
- Declaro que li integralmente o Edital nº 03/2026 – Seleção de Oficineiros para Execução das Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural.
- Declaro que li e compreendi todos os anexos do Edital.
- Declaro que atendo aos requisitos para participação.
- Declaro que todas as informações prestadas neste formulário serão verdadeiras, completas e poderão ser comprovadas documentalmente.
- Declaro estar ciente de que o envio deste formulário não garante minha seleção, estando minha proposta sujeita às etapas de habilitação, avaliação técnica, classificação e disponibilidade orçamentária.
- Declaro estar ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas implicará minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais exclusivamente para fins relacionados à execução deste processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Declaro que estou ciente de que todas as comunicações oficiais referentes ao Edital serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município e dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, sendo de minha inteira responsabilidade acompanhar as publicações.
- Comprometo-me a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, caso minha proposta seja selecionada.
TIPO DE INSCRIÇÃO
2.1 Finalidade da Seção
Esta seção tem como objetivo identificar a natureza jurídica do proponente, possibilitando a correta aplicação das regras de habilitação, documentação, celebração do Termo de Execução Cultural e pagamento previstas no Edital nº 03/2026.
A modalidade escolhida determinará quais informações serão solicitadas nas próximas etapas deste formulário, bem como a documentação obrigatória para participação no processo seletivo.
Antes de selecionar a modalidade, leia atentamente as descrições abaixo.
2.2 Modalidade de Inscrição
(Resposta obrigatória – seleção única)
Qual é o tipo de proponente que está realizando esta inscrição?
( ) Pessoa Física
Pessoa natural que executará diretamente a proposta em seu próprio nome, assumindo todas as responsabilidades previstas no Edital e no Termo de Execução Cultural.
Poderão inscrever-se nesta modalidade artistas, arte-educadores, professores, oficineiros, mestres da cultura, produtores culturais e demais agentes culturais que atendam às exigências do Edital.
( ) Microempreendedor Individual – MEI
Pessoa física formalizada como Microempreendedor Individual (MEI), regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que executará diretamente a proposta.
O proponente deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da proposta e apresentar toda a documentação exigida para pessoas jurídicas, além dos documentos pessoais do representante legal.
( ) Pessoa Jurídica (CNPJ)
Pessoa jurídica regularmente constituída, com atuação compatível com o objeto deste Edital.

Enquadram-se nesta modalidade, entre outras:

•associações culturais;

•organizações da sociedade civil;

•empresas culturais;

•cooperativas;

•produtoras culturais;

•fundações privadas;

•demais pessoas jurídicas legalmente constituídas.

A proposta deverá ser apresentada por seu representante legal.
( ) Grupo ou Coletivo Cultural sem Personalidade Jurídica (sem CNPJ)
Grupo, coletivo, companhia, banda, núcleo artístico ou iniciativa cultural que não possua personalidade jurídica própria.
Nesta modalidade, a inscrição será realizada por uma pessoa física que atuará como representante do coletivo, assumindo integral responsabilidade perante a Administração Pública.
Será obrigatória a apresentação da Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo constante dos anexos deste Edital.
2.3 Orientações Importantes
Antes de prosseguir, observe as seguintes orientações:

•escolha apenas uma modalidade de inscrição;

•a modalidade selecionada não poderá ser alterada após o envio da inscrição, salvo nas hipóteses previstas no Edital;

•a documentação exigida será diferente para cada modalidade;

•informações incompatíveis com a modalidade escolhida poderão resultar na inabilitação da inscrição;

•caso haja dúvida sobre a modalidade adequada, recomenda-se consultar previamente a Secretaria Municipal de Cultura.

2.4 Regras para os Coletivos Culturais
Os grupos ou coletivos sem CNPJ deverão indicar um representante responsável pela inscrição.
O representante:

•responderá administrativa e juridicamente pela proposta;

•assinará o Termo de Execução Cultural;

•receberá os recursos financeiros;

•apresentará a prestação de informações;

•responderá perante a Administração Pública durante toda a execução da proposta.

A indicação do representante deverá ser formalizada mediante Declaração de Representação assinada pelos integrantes do coletivo.
2.5 Regras para Pessoas Jurídicas
Quando a inscrição for realizada por Pessoa Jurídica ou MEI:

•o representante legal deverá possuir poderes para representar a instituição;

•a atividade econômica deverá ser compatível com a proposta apresentada;

•toda a documentação jurídica deverá estar regular na data da habilitação.

2.6 Declaração de Ciência
(Campo obrigatório)
Antes de prosseguir, confirme as declarações abaixo.
- Declaro que selecionei corretamente minha modalidade de inscrição.
- Declaro estar ciente de que a documentação exigida dependerá da modalidade escolhida.
- Declaro que possuo legitimidade para representar a pessoa física, jurídica ou coletivo cultural indicado nesta inscrição.
- Declaro estar ciente de que informações incompatíveis com a modalidade escolhida poderão acarretar minha inabilitação.
- Comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida pelo Edital para a modalidade selecionada.
SEÇÃO 3
DADOS DO PROPONENTE
3.1 Finalidade da Seção
Esta seção destina-se à identificação completa do proponente responsável pela inscrição da proposta.
As informações prestadas serão utilizadas para:

•identificação do proponente;

•análise documental;

•avaliação da proposta;

•celebração do Termo de Execução Cultural;

•emissão dos atos administrativos;

•pagamento do apoio financeiro;

•monitoramento da execução;

•prestação de informações aos órgãos de controle.

Todos os dados deverão ser preenchidos conforme os documentos oficiais apresentados pelo proponente.
As informações fornecidas poderão ser conferidas pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria Municipal de Cultura a qualquer momento.
SEÇÃO 3A
DADOS DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA
(Apenas para quem selecionou "Pessoa Física")
3A.1 Identificação
Nome completo (Obrigatório)
Resposta curta
Nome artístico ou nome social (se houver)
Resposta curta
CPF (Obrigatório)
Resposta curta
RG ou documento oficial de identificação
Resposta curta
Órgão expedidor
Resposta curta
UF
Lista suspensa
Data de nascimento
Campo Data
Sexo
( ) Feminino
( ) Masculino
( ) Prefiro não informar
( ) Outro
Estado civil
( ) Solteiro(a)
( ) Casado(a)
( ) União Estável
( ) Divorciado(a)
( ) Viúvo(a)
( ) Prefiro não informar
Profissão
Resposta curta
Escolaridade
( ) Ensino Fundamental
( ) Ensino Médio
( ) Curso Técnico
( ) Ensino Superior
( ) Pós-graduação
( ) Mestrado
( ) Doutorado
( ) Outro
3A.2 Contatos
E-mail
Obrigatório
Telefone celular
Obrigatório
WhatsApp
Obrigatório
Telefone secundário
Opcional
3A.3 Endereço
CEP
Endereço
Número
Complemento
Bairro
Município
Estado

3A.4 Residência
Você reside em Rio Branco do Sul?
( ) Sim
( ) Não
Caso responda NÃO:
Município
Estado
Há quanto tempo reside nesse município?
Resposta curta
3A.5 Dados Bancários (Informativo)
(Os dados bancários definitivos serão apresentados apenas na etapa de habilitação.)
Banco
Agência
Conta
PIX
Declaração
- Declaro que todos os dados pessoais informados são verdadeiros.
SEÇÃO 3B
DADOS DO PROPONENTE – MEI
(Apenas para quem selecionou "MEI")
Dados pessoais
(repetem-se todos os campos da Pessoa Física)
Dados do MEI
CNPJ
Nome Empresarial
Nome Fantasia
Data de abertura
Atividade Principal (CNAE)
Atividades Secundárias
Endereço Comercial
Município
Estado
Telefone Comercial
E-mail Comercial
Possui Inscrição Municipal?
( ) Sim
( ) Não
Declaração
- Declaro que meu MEI encontra-se ativo.
- Declaro que a atividade econômica é compatível com a proposta apresentada.
SEÇÃO 3C
DADOS DA PESSOA JURÍDICA
(Exibida apenas para Pessoa Jurídica)
Dados da Instituição
Razão Social
Nome Fantasia
CNPJ
Natureza Jurídica
Data de Fundação
Inscrição Estadual (quando houver)
Inscrição Municipal (quando houver)
Endereço
CEP
Endereço
Número
Complemento
Bairro
Município
Estado
Telefone
E-mail Institucional
Site
Representante Legal
Nome
CPF
RG
Cargo
Telefone
WhatsApp
E-mail
Responsável Técnico pela proposta
Nome
CPF
Função

Telefone
E-mail
Declaração
- Declaro que possuo poderes para representar esta instituição.
SEÇÃO 3D
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO CULTURAL
(Apenas para Grupo ou Coletivo)
Dados do Representante
Nome
CPF
RG
Data de nascimento
Telefone
WhatsApp
E-mail
Endereço
Dados do Coletivo
Nome do Coletivo
Ano de criação
Número de integrantes
Cidade de atuação
Área Cultural predominante
Integrantes
Nome
CPF
Função
Telefone
(Adicionar linhas conforme necessário.)
Histórico do Coletivo
Descreva a trajetória do coletivo.
Resposta longa
Forma de Organização
Como o coletivo se organiza?
Resposta longa
Declaração
- Declaro que fui autorizado pelos integrantes para representar o coletivo.
- Comprometo-me a apresentar a Declaração de Representação prevista no Edital.
SEÇÃO 3.5
RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
(Obrigatório para todas as modalidades)
- Declaro que todas as informações prestadas nesta seção são verdadeiras.
- Declaro que os documentos apresentados correspondem aos dados informados.
- Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura a realizar diligências para confirmação das informações.
- Estou ciente de que informações falsas poderão acarretar minha inabilitação e aplicação das penalidades previstas no Edital.
- Comprometo-me a manter meus dados atualizados durante todas as etapas deste processo seletivo.
SEÇÃO 4
CURRÍCULO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA, CULTURAL E PEDAGÓGICA
4.1 Finalidade da Seção
Esta seção tem como finalidade conhecer a trajetória artística, cultural, pedagógica e profissional do(a) proponente, permitindo à Comissão de Seleção avaliar sua experiência, qualificação técnica e capacidade para executar a proposta apresentada.
As informações prestadas serão utilizadas como subsídio para a avaliação dos critérios de Experiência do Proponente, Currículo e Portfólio e Qualidade Técnica e Pedagógica, conforme estabelecido no Edital nº 03/2026.
Sempre que possível, as informações deverão ser comprovadas por meio de currículo, certificados, declarações, portfólio, contratos, registros fotográficos, publicações, matérias jornalísticas ou outros documentos idôneos.
4.2 Tempo de Atuação
Há quanto tempo você atua na área artística, cultural, pedagógica ou de formação?
(Obrigatório)
( ) Menos de 01 ano
( ) De 01 a 03 anos
( ) De 04 a 06 anos
( ) De 07 a 10 anos
( ) De 11 a 15 anos
( ) Mais de 15 anos
4.3 Área(s) de Atuação
Em quais áreas você possui experiência?
(É possível selecionar mais de uma opção.)
- Professor(a)
- Oficineiro(a)
- Arte-educador(a)
- Educador(a) Social
- Diretor(a) Artístico(a)
- Diretor(a) Teatral
- Diretor(a) Musical
- Regente

- Maestro(a)
- Músico(a)
- Cantor(a)
- Instrumentista
- Ator / Atriz
- Bailarino(a)
- Coreógrafo(a)
- Artista Visual
- Artesão(ã)
- Ilustrador(a)
- Pintor(a)
- Escultor(a)
- Fotógrafo(a)
- Produtor(a) Cultural
- Gestor(a) Cultural
- Curador(a)
- Mediador(a) Cultural
- Contador(a) de Histórias
- Escritor(a)
- Pesquisador(a)
- Educador Patrimonial
- Outro (especificar)

4.4 Linguagens Artísticas com as quais Trabalha
Selecione as linguagens artísticas nas quais possui experiência.
(Pode marcar mais de uma.)
- Teatro
- Música
- Canto Coral
- Violão
- Teclado
- Artes Plásticas
- Pintura
- Desenho
- Artesanato
- Escultura
- Gravura
- Dança
- Danças Urbanas
- Danças Tradicionais
- Capoeira
- Literatura
- Escrita Criativa
- Contação de Histórias
- Educação Patrimonial
- Produção Cultural
- Economia Criativa
- Multilinguagens
- Outra

4.5 Formação Acadêmica
Qual é sua formação acadêmica?
(Obrigatório)
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Curso Técnico
- Graduação
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado
- Outro

Caso possua formação, informe:
Curso
Instituição
Ano de conclusão

4.6 Formação Artística e Cultural
Possui cursos, oficinas ou capacitações na área da proposta?
(Obrigatório)
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha respondido SIM, informe:

•nome do curso;

•instituição;

•carga horária;

•ano de realização.

(Resposta longa)
4.7 Experiência em Oficinas e Formação
Você já ministrou oficinas, cursos ou atividades formativas?
(Obrigatório)
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha respondido SIM, informe:

•nome da oficina;

•instituição;

•município;

•período;

•
carga horária;

•público atendido.

(Resposta longa)
4.8 Experiência em Projetos Culturais
Você já participou da execução de projetos culturais?
(Obrigatório)
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha respondido SIM, informe:

•nome do projeto;

•função desempenhada;

•instituição promotora;

•período de realização.

(Resposta longa)
4.9 Experiência em Editais Públicos
Você já foi contemplado em editais culturais?
(Obrigatório)
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha respondido SIM, informe:

•nome do edital;

•órgão responsável;

•ano;

•situação da execução.

(Resposta longa)
4.10 Mini Currículo
Apresente um resumo da sua trajetória artística, cultural e profissional.
Descreva, sempre que possível:

•formação;

•experiência;

•principais trabalhos;

•oficinas ministradas;

•projetos realizados;

•espetáculos;

•exposições;

•apresentações;

•produções;

•premiações;

•ações educativas;

•atuação em escolas, universidades, instituições culturais ou organizações sociais;

•outras informações relevantes.

(Resposta longa — Obrigatório)
4.11 Premiações e Reconhecimentos
Você recebeu algum prêmio, homenagem, certificação ou reconhecimento relacionado à cultura?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha respondido SIM, informe:

•nome;

•instituição;

•ano.

4.12 Participação em Eventos
Informe os principais:

•festivais;

•mostras;

•feiras;

•seminários;

•encontros;

•congressos;

•exposições;

•apresentações;

•eventos culturais.

(Resposta longa)
4.13 Portfólio
Informe os links do seu portfólio (caso possua).
Instagram
Facebook
YouTube
Spotify
SoundCloud
Site
Google Drive
Behance
Vimeo
Outra plataforma
4.14 Documentação Comprobatória
Quais documentos você anexará para comprovação da experiência?
- Currículo
- Portfólio
- Certificados
- Diplomas
- Declarações
- Contratos
- Carteira de Trabalho
- Matérias em jornais
- Fotografias
- Vídeos
- Publicações

- Catálogos
- Outros documentos

4.15 Disponibilidade para Execução

Caso sua proposta seja selecionada, você possui disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária prevista no Edital?
(Obrigatório)
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha respondido NÃO, justifique.
(Resposta longa)

4.16 Declaração de Veracidade

(Campo Obrigatório)
Antes de prosseguir, confirme as declarações abaixo.
- Declaro que todas as informações referentes à minha formação, experiência profissional, artística, cultural e pedagógica são verdadeiras.
- Declaro que poderei comprovar documentalmente todas as informações apresentadas nesta seção, sempre que solicitado pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Declaro que possuo qualificação técnica compatível com a categoria para a qual estou me inscrevendo.
- Declaro estar ciente de que informações falsas ou documentação inidônea poderão acarretar minha desclassificação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
- Declaro que possuo disponibilidade para executar integralmente a proposta, caso seja selecionado(a).

SEÇÃO 5

AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

5.1 Finalidade da Seção

Esta seção destina-se à identificação dos proponentes que desejam concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas previstas no Edital nº 03/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas aplicáveis.

A participação no sistema de cotas é facultativa e não impede que o candidato também concorra às vagas destinadas à ampla concorrência, observadas as regras estabelecidas no Edital.

As informações prestadas nesta seção serão utilizadas exclusivamente para fins de aplicação da política de ações afirmativas, garantindo igualdade de oportunidades, diversidade e inclusão no acesso às políticas públicas de cultura.

5.2 Deseja Concorrer às Vagas Reservadas?

(Pergunta obrigatória – resposta única)
Deseja concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas?
( ) Não. Desejo concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.
( ) Sim. Desejo concorrer às vagas reservadas.

Caso a resposta seja "Não", o formulário deverá avançar automaticamente para a Seção 6 – Dados da Proposta.
Caso a resposta seja "Sim", serão exibidas as perguntas desta seção.

5.3 Modalidade da Reserva de Vaga

(Obrigatório para quem respondeu "Sim")
Indique a modalidade de ação afirmativa na qual pretende concorrer.
( ) Pessoa Negra (Preta ou Parda)
( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa com Deficiência (PcD)

É permitida a inscrição em apenas uma modalidade de reserva de vaga.

5.4 Pessoa Negra (Preta ou Parda)

(Exibida apenas para quem selecionou "Pessoa Negra")
Para fins deste Edital, considera-se pessoa negra aquela que se autodeclara preta ou parda, conforme os critérios de raça/cor adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Você se autodeclara:
( ) Pessoa Preta
( ) Pessoa Parda

Declaração
- Declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa negra (preta ou parda).
- Estou ciente de que poderei ser submetido(a) aos procedimentos de verificação previstos na legislação aplicável.
- Comprometo-me a apresentar a Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

5.5 Pessoa Indígena

(Exibida apenas para quem selecionou "Pessoa Indígena")
Povo indígena ao qual pertence
Terra Indígena ou Comunidade
Município
Estado

Declaração
- Declaro, sob as penas da lei, que pertenço ao povo indígena acima informado.
- Comprometo-me a apresentar a documentação ou declaração prevista no Edital.
- Estou ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo.

5.6 Pessoa com Deficiência (PcD)

(Exibida apenas para quem selecionou "Pessoa com Deficiência")
Informe o tipo de deficiência
- Física
- Auditiva
- Visual
- Intelectual
- Psicossocial
- Múltipla

- Outra
Qual?
Necessita de alguma adaptação durante o processo seletivo?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM, descreva.
Declaração
- Declaro ser pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- Comprometo-me a apresentar o documento comprobatório exigido pelo Edital.
- Estou ciente de que informações falsas implicarão minha eliminação do processo seletivo.
5.7 Documentos Obrigatórios
Conforme a modalidade escolhida, deverão ser anexados os seguintes documentos:
Pessoa Negra
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII).
Pessoa Indígena
- Autodeclaração prevista no Edital.
- Documento complementar, quando exigido.
Pessoa com Deficiência
- Laudo médico ou documento equivalente, conforme previsto no Edital.
- Declaração para concorrência às vagas reservadas (Anexo VIII).
5.8 Informações Importantes
Leia atentamente:

•a opção pelas ações afirmativas é de inteira responsabilidade do proponente;

•a inscrição em vaga reservada não impede a concorrência às vagas da ampla concorrência, conforme as regras do Edital;

•caso não seja contemplado pelas vagas reservadas, o candidato continuará concorrendo na ampla concorrência, quando cabível;

•a ausência da documentação obrigatória poderá impedir a participação na modalidade de reserva de vaga escolhida;

•a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar diligências para confirmação das informações prestadas.

5.9 Declaração de Ciência
(Campo obrigatório)
Antes de prosseguir, confirme as declarações abaixo.
- Declaro que li e compreendi as regras relativas às ações afirmativas previstas no Edital nº 03/2026.
- Declaro que as informações prestadas nesta seção são verdadeiras.
- Estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- Comprometo-me a apresentar toda a documentação exigida para a modalidade de reserva de vaga escolhida.
- Estou ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentos complementares ou realizar procedimentos de verificação, quando previstos na legislação e no Edital.
SEÇÃO 6
DADOS DA PROPOSTA
6.1 Finalidade da Seção
Nesta seção, o proponente apresentará as informações gerais da proposta que pretende executar por meio do Edital nº 03/2026.
As informações fornecidas permitirão à Comissão de Seleção compreender o objeto da proposta, sua categoria, sua organização pedagógica e sua compatibilidade com as diretrizes das Escolas Livres e Oficinas de Formação Cultural.
Algumas perguntas desta seção serão exibidas automaticamente conforme a categoria selecionada.
Leia atentamente todas as orientações antes de prosseguir.
6.2 Categoria da Proposta
(Obrigatório – Seleção única)
Escolha a categoria para a qual deseja inscrever sua proposta.
Escolas Livres
( ) Escola Livre de Teatro e Artes Cênicas
( ) Escola Livre de Música, Canto Coral e Prática Instrumental
( ) Escola Livre de Artes Plásticas e Visuais
Oficinas de Formação Cultural
( ) Artesanato Criativo
( ) Pintura em Tela
( ) Desenho Artístico
( ) Capoeira
( ) Danças Urbanas
( ) Danças Tradicionais
( ) Contação de Histórias
( ) Escrita Criativa
( ) Educação Patrimonial
( ) Produção Cultural
SEÇÃO 6A
DADOS DA PROPOSTA
ESCOLAS LIVRES
(Apenas para quem escolheu Escola Livre.)
6A.1 Título da Proposta

Resposta curta
6A.2 Resumo da Proposta
Apresente um resumo da Escola Livre.
(Até 2.000 caracteres.)
Resposta longa
6A.3 Qual será o público predominante?
- Crianças
- Adolescentes
- Jovens
- Adultos
- Idosos
- Público Geral
- Pessoas com Deficiência
- Outro
6A.4 Faixa etária
Resposta curta
6A.5 Número estimado de alunos
Resposta numérica
6A.6 Número de turmas
Resposta numérica
6A.7 Dias da semana disponíveis
- Segunda
- Terça
- Quarta
- Quinta
- Sexta
- Sábado
6A.8 Período disponível
- Manhã
- Tarde
- Noite
6A.9 Local preferencial
- CEU da Cultura
- Museu Histórico
- Casarão Furquim
- Escola Municipal
- Outro
6A.10 A Escola Livre prevê apresentação final?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Qual?
Espetáculo
Recital
Exposição
Mostra
Outra
6A.11 A Escola Livre utilizará materiais de consumo?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Descreva.
Resposta longa
6A.12 Necessita de equipamentos específicos?
- Projetor
- Caixa de Som
- Microfone
- Instrumentos Musicais
- Cavaletes
- Mesas
- Outro
6A.13 A Escola Livre necessita de espaço externo?
( ) Sim
( ) Não
6A.14 Observações
Resposta longa
SEÇÃO 6
DADOS DA PROPOSTA
6.1 Finalidade da Seção
Nesta seção serão apresentadas as informações específicas da proposta cultural.
As perguntas serão exibidas automaticamente conforme a categoria escolhida, permitindo que cada proponente apresente informações técnicas e pedagógicas compatíveis com a linguagem artística selecionada.
Todas as propostas deverão possuir caráter formativo, observando os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc e as diretrizes deste Edital.
6.2 Escolha da Categoria

(Obrigatório)
Escolha apenas uma categoria.
ESCOLAS LIVRES
( ) Escola Livre de Teatro e Artes Cênicas
( ) Escola Livre de Música, Canto Coral e Prática Instrumental
( ) Escola Livre de Artes Plásticas e Visuais
OFICINAS
( ) Artesanato Criativo
( ) Pintura em Tela
( ) Desenho Artístico
( ) Capoeira
( ) Danças Urbanas
( ) Danças Tradicionais
( ) Contação de Histórias
( ) Escrita Criativa
( ) Educação Patrimonial
( ) Produção Cultural
SEÇÃO 6A
ESCOLA LIVRE DE TEATRO E ARTES CÊNICAS
Objetivo da Escola Livre
Resposta longa
Quais conteúdos serão trabalhados?
- Jogos Teatrais
- Expressão Corporal
- Expressão Vocal
- Improvisação
- Dramaturgia
- Interpretação
- Criação de Personagens
- Direção
- Cenografia
- Figurino
- Iluminação
- Produção Teatral
- Outro
Técnicas que serão utilizadas
Resposta longa
Os alunos participarão da montagem de espetáculo?
( ) Sim
( ) Não
Está prevista apresentação pública?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Local pretendido
Resposta curta
Materiais necessários
Resposta longa
Equipamentos necessários
- Som
- Microfones
- Iluminação
- Projetor
- Caixa de Som
- Outro
Necessita palco?
( ) Sim
( ) Não
SEÇÃO 6B
ESCOLA LIVRE DE MÚSICA, CANTO CORAL E PRÁTICA INSTRUMENTAL
Quais modalidades serão trabalhadas?
- Canto Coral
- Violão
- Teclado
- Musicalização
- Percepção Musical
- Teoria Musical
- Prática de Conjunto
- Técnica Vocal
- Outro
Instrumentos utilizados
Resposta longa
O aluno precisará possuir instrumento?
( ) Sim

( ) Não
A proposta prevê recital?
( ) Sim
( ) Não
Haverá formação de grupo musical?
( ) Sim
( ) Não
Equipamentos necessários
- Piano
- Teclado
- Violões
- Caixa Amplificada
- Microfones
- Pedestais
- Notebook
- Outro
SEÇÃO 6C
ESCOLA LIVRE DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
Quais técnicas serão ensinadas?
- Desenho
- Pintura
- Aquarela
- Acrílica
- Escultura
- Gravura
- Colagem
- Muralismo
- Arte Contemporânea
- História da Arte
- Outro
Os participantes produzirão obras autorais?
( ) Sim
( ) Não
Haverá exposição final?
( ) Sim
( ) Não
Materiais necessários
Resposta longa
Equipamentos necessários
- Cavaletes
- Mesas
- Pias
- Projetor
- Outro
SEÇÃO 6D
OFICINA DE ARTESANATO CRIATIVO
Técnicas que serão ensinadas
- Crochê
- Bordado
- Macramê
- Feltro
- Papel
- Madeira
- Reciclagem
- Outro
Todos os materiais serão fornecidos pelo oficineiro?
( ) Sim
( ) Não
Produto final esperado
Resposta longa
SEÇÃO 6E
OFICINA DE PINTURA EM TELA
Técnicas utilizadas
- Acrílica
- Óleo
- Aquarela
- Mista
Cada participante produzirá uma tela?
( ) Sim
( ) Não
A oficina prevê exposição?
( ) Sim
( ) Não
SEÇÃO 6F

OFICINA DE DESENHO ARTÍSTICO
Conteúdos
- Perspectiva
- Anatomia
- Luz e sombra
- Figura Humana
- Natureza Morta
- Mangá
- Outro
Produto final
Resposta longa
SEÇÃO 6G
OFICINA DE CAPOEIRA
Conteúdos
- História da Capoeira
- Musicalidade
- Movimentos Básicos
- Ginga
- Sequências
- Roda
- Graduação
- Cultura Afro-brasileira
Haverá roda aberta ao público?
( ) Sim
( ) Não
Instrumentos utilizados
- Berimbau
- Atabaque
- Pandeiro
- Agogô
- Outro
SEÇÃO 6H
OFICINA DE DANÇAS URBANAS
Estilos
- Hip-Hop
- Breaking
- Popping
- Locking
- House
- Jazz Funk
- Outro
Haverá apresentação?
( ) Sim
( ) Não
SEÇÃO 6I
OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS
Modalidades
- Danças Gaúchas
- Fandango
- Quadrilha
- Folclore Brasileiro
- Danças Regionais
- Outra
Haverá apresentação pública?
( ) Sim
( ) Não
SEÇÃO 6J
OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
Técnicas
- Oralidade
- Mediação de Leitura
- Teatro de Objetos
- Fantoches
- Kamishibai
- Leitura Dramática
- Outra
Público predominante
- Educação Infantil
- Crianças
- Jovens
- Adultos
SEÇÃO 6K
OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA
Conteúdos

- Conto
- Crônica
- Romance
- Poesia
- Literatura Infantil
- Escrita Criativa
- Outro

Produto final
- Livro
- Coletânea
- Zine
- Blog
- Outro

SEÇÃO 6L
OFICINA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Conteúdos
- Patrimônio Material
- Patrimônio Imaterial
- Memória Local
- Museologia
- Inventário Cultural
- História de Rio Branco do Sul
- Outro

A oficina prevê visita técnica?
( ) Sim
( ) Não

SEÇÃO 6M
OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL
Conteúdos
- Elaboração de Projetos
- PNAB
- Lei Rouanet
- ICMS Cultural
- Prestação de Contas
- Produção Executiva
- Captação de Recursos
- Comunicação Cultural
- Marketing Cultural
- Economia Criativa
- Outro

Produto final esperado
- Projeto Cultural completo
- Plano de Trabalho
- Simulação de inscrição em edital
- Pitch de projeto
- Outro

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (OBRIGATÓRIA)
Ao concluir a seção correspondente à categoria escolhida, o proponente deverá confirmar:
- Declaro que a proposta apresentada é inédita para este Edital e foi elaborada por mim ou pela instituição que represento.
- Declaro que as informações prestadas nesta seção correspondem fielmente à proposta que pretendo executar.
- Declaro que a proposta é compatível com a categoria selecionada e atende aos objetivos do Edital nº 03/2026.
- Comprometo-me a executar integralmente a proposta aprovada, respeitando a carga horária, o conteúdo programático, a metodologia e os resultados previstos.
- Estou ciente de que alterações significativas na proposta somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.
- Declaro que os materiais, equipamentos e necessidades técnicas informados são suficientes e compatíveis com a execução da proposta.

SEÇÃO 7
PLANO DE TRABALHO
7.1 Finalidade da Seção
O Plano de Trabalho constitui o principal instrumento de apresentação da proposta pedagógica e metodológica da atividade a ser desenvolvida.
Nesta seção, o proponente deverá demonstrar a viabilidade da proposta, sua metodologia de execução, seus objetivos, o conteúdo programático, a organização das atividades, os resultados esperados e as estratégias pedagógicas que serão utilizadas durante toda a execução da Escola Livre ou Oficina de Formação Cultural.
As informações apresentadas subsidiarão diretamente a avaliação da Comissão de Seleção, especialmente nos critérios relacionados ao mérito da proposta, qualidade pedagógica, metodologia, viabilidade de execução e impacto cultural.
O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de forma clara, objetiva e coerente com a categoria escolhida.
CAPÍTULO I
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
7.2 Título da Proposta
(Obrigatório)
Resposta curta
7.3 Categoria
Resposta curta
7.4 Modalidade
- Escola Livre

- Oficina de Formação Cultural
7.5 Área Artística Predominante
(Obrigatório)
- Teatro
- Música
- Artes Visuais
- Artesanato
- Dança
- Literatura
- Capoeira
- Patrimônio Cultural
- Produção Cultural
- Outra
CAPÍTULO II
JUSTIFICATIVA
7.6 Justificativa da Proposta
Explique:

•por que esta atividade é importante;

•qual demanda cultural pretende atender;

•quais benefícios trará para Rio Branco do Sul;

•como contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas culturais;

•qual a relevância artística e social da proposta.

Resposta longa (até 5.000 caracteres)
CAPÍTULO III
OBJETIVOS
7.7 Objetivo Geral
Apresente o principal objetivo da proposta.
Resposta longa
7.8 Objetivos Específicos
Informe os principais objetivos específicos.
(Adicionar quantos desejar.)
Objetivo 01
Objetivo 02
Objetivo 03
Objetivo 04
Objetivo 05
CAPÍTULO IV
METODOLOGIA
7.9 Metodologia
Descreva detalhadamente como serão conduzidas as atividades.
Explique, por exemplo:

•como ocorrerão as aulas;

•metodologia de ensino;

•atividades práticas;

•atividades teóricas;

•dinâmicas;

•exercícios;

•estudos dirigidos;

•demonstrações;

•práticas coletivas;

•trabalhos em grupo;

•apresentações;

•uso de tecnologias.

Resposta longa
7.10 Estratégias de Ensino

Marque as metodologias que pretende utilizar.
- Aula expositiva
- Aula prática
- Aprendizagem baseada em projetos
- Oficinas práticas
- Rodas de conversa
- Demonstrações
- Estudos de caso
- Trabalho colaborativo
- Exercícios individuais
- Exercícios em grupo
- Pesquisa
- Experimentação artística
- Ensaios
- Outra

CAPÍTULO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.11 Organização dos Conteúdos

Apresente a organização dos conteúdos que serão desenvolvidos.

Aula / Encontro	Conteúdo	Objetivo	Carga Horária
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

(Adicionar linhas conforme necessário.)

CAPÍTULO VI

CRONOGRAMA

7.12 Cronograma de Execução

Informe o planejamento das atividades.

Etapa	Atividade	Período	Carga Horária
Planejamento			
Execução			
Avaliação			
Apresentação Final			

7.13 Frequência Prevista

Número de encontros

Resposta numérica

Periodicidade
- Semanal
- Quinzenal
- Outra

Dias previstos
- Segunda
- Terça
- Quarta
- Quinta
- Sexta
- Sábado

CAPÍTULO VII

PLANO PEDAGÓGICO

7.14 Desenvolvimento Pedagógico

Explique como ocorrerá o processo de aprendizagem.

Resposta longa

7.15 Competências a Desenvolver

Quais competências pretende desenvolver?
- Criatividade
- Expressão artística
- Trabalho em equipe
- Comunicação
- Técnica artística
- Autonomia
- Sensibilidade estética
- Pensamento crítico
- Valorização da cultura
- Educação patrimonial
- Outra

7.16 Habilidades Esperadas

Resposta longa

7.17 Materiais Didáticos

Quais materiais pedagógicos serão utilizados?

Resposta longa

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES
7.18 Como será realizada a avaliação?
- Avaliação contínua
- Participação
- Exercícios
- Trabalhos
- Produção artística
- Apresentação
- Exposição
- Autoavaliação
- Outra
7.19 Critérios de Avaliação
Descreva.
Resposta longa
CAPÍTULO IX
RESULTADOS ESPERADOS
7.20 Resultados Esperados
Descreva os principais resultados esperados.
Resposta longa
7.21 Indicadores de Resultado
Informe quais indicadores poderão demonstrar o sucesso da proposta.
- Número de participantes
- Frequência
- Conclusão das atividades
- Produção artística
- Exposição
- Espetáculo
- Recital
- Mostra
- Satisfação dos participantes
- Outro
CAPÍTULO X
SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
7.22 Continuidade
Após o encerramento da atividade, como os conhecimentos adquiridos poderão permanecer na comunidade?
Resposta longa
7.23 Impacto Cultural
Explique quais impactos culturais, educativos e sociais a proposta poderá gerar para o Município.
Resposta longa
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(Obrigatória)
- Declaro que este Plano de Trabalho foi elaborado por mim ou pela instituição que represento.
- Declaro que todas as informações apresentadas correspondem à proposta que pretendo executar.
- Comprometo-me a executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado.
- Estou ciente de que alterações metodológicas, cronograma, conteúdo programático ou objetivos somente poderão ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura.
- Declaro que a proposta é tecnicamente viável e compatível com a carga horária prevista no Edital.
- Declaro que os resultados apresentados são exequíveis e coerentes com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc.
- Comprometo-me a cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado, caso minha proposta seja selecionada.
SEÇÃO 8
PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA PROPOSTA
8.1 Finalidade da Seção
Esta seção destina-se ao planejamento operacional da proposta apresentada.
O objetivo é permitir que a Comissão de Seleção avalie a viabilidade técnica, logística e operacional da atividade, verificando se o proponente possui condições de executar integralmente a Escola Livre ou Oficina de Formação Cultural proposta.
As informações prestadas nesta seção serão utilizadas na análise dos critérios de viabilidade técnica, planejamento, organização, compatibilidade entre recursos e metodologia, além de subsidiar a organização da programação pela Secretaria Municipal de Cultura.
CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
8.2 Como pretende organizar as aulas?
(Obrigatório)
( ) Aulas expositivas
( ) Aulas práticas
( ) Aulas teórico-práticas
( ) Ensaios
( ) Atividades de campo
( ) Rodas de conversa
( ) Atividades em grupo
( ) Atividades individuais
( ) Outra
8.3 Frequência das atividades
( ) Uma vez por semana
( ) Duas vezes por semana
( ) Três vezes por semana

( ) Outra
8.4 Tempo médio de cada encontro
Resposta curta
Exemplo:
3 horas
4 horas
8.5 Número estimado de encontros
Resposta numérica
CAPÍTULO II
DISPONIBILIDADE
8.6 Dias disponíveis
- Segunda-feira
- Terça-feira
- Quarta-feira
- Quinta-feira
- Sexta-feira
- Sábado
8.7 Período disponível
- Manhã
- Tarde
- Noite
8.8 Existe restrição de horário?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Descreva.
Resposta longa
CAPÍTULO III
LOCAL DE EXECUÇÃO
8.9 Qual espaço considera mais adequado?
- CEU da Cultura
- Museu Histórico Municipal
- Casarão Furquim
- Escola Municipal
- Centro Comunitário
- Espaço Aberto
- Outro
8.10 Sua proposta pode ser adaptada para outro espaço?
( ) Sim
( ) Não
8.11 Área mínima necessária
Resposta curta
8.12 A atividade necessita de:
- Sala fechada
- Área externa
- Palco
- Auditório
- Sala de Artes
- Laboratório
- Outro
CAPÍTULO IV
MATERIAIS
8.13 Materiais de consumo
Descreva todos os materiais necessários para execução.
Resposta longa
8.14 Quem fornecerá esses materiais?
( ) O próprio oficineiro
( ) Secretaria Municipal de Cultura
( ) Compartilhado
( ) Outro
8.15 Existe material que será consumido pelos participantes?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Descreva.
CAPÍTULO V
EQUIPAMENTOS
8.16 Equipamentos necessários
Marque todos.
- Notebook
- Projetor
- Tela
- Caixa Amplificada
- Sistema de Som

- Microfones
- Iluminação
- Instrumentos Musicais
- Cavaletes
- Mesas
- Cadeiras
- Internet
- Impressora
- Outro

8.17 Equipamentos próprios
Quais equipamentos você disponibilizará?
Resposta longa
CAPÍTULO VI
ACESSIBILIDADE OPERACIONAL
8.18 Sua proposta necessita de alguma adaptação específica?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Explique.
Resposta longa
8.19 Recursos de acessibilidade previstos
- Material ampliado
- Audiodescrição
- Libras
- Linguagem simples
- Recursos táteis
- Espaço acessível
- Outro

CAPÍTULO VII
SEGURANÇA
8.20 Existe algum risco relacionado à atividade?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Descreva.
Resposta longa
8.21 Quais cuidados deverão ser adotados?
Resposta longa
CAPÍTULO VIII
ORGANIZAÇÃO DA TURMA
8.22 Número mínimo de participantes
Resposta numérica
8.23 Número máximo de participantes
Resposta numérica
8.24 A proposta poderá funcionar com número reduzido de alunos?
( ) Sim
( ) Não
CAPÍTULO IX
DIVULGAÇÃO
8.25 Como pretende incentivar a participação da comunidade?
- Redes Sociais
- Escolas
- Cartazes
- Rádio
- WhatsApp
- Associações
- Divulgação Institucional
- Outra

8.26 Como pretende manter os participantes motivados durante o curso?
Resposta longa
CAPÍTULO X
PRODUTO FINAL
8.27 A proposta prevê produto final?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Marque.
- Espetáculo
- Exposição
- Mostra
- Recital
- Sarau
- Feira Cultural
- Apresentação Pública

- Publicação
- Projeto Cultural
- Outro

8.28 Descreva como ocorrerá o encerramento da atividade.
Resposta longa

CAPÍTULO XI
MONITORAMENTO

8.29 Como será realizado o acompanhamento da frequência?
- Lista de presença
- Controle Digital
- Ambos

8.30 Como pretende registrar as atividades?
- Fotografias
- Vídeos
- Relatórios
- Portfólio
- Redes Sociais
- Outro

CAPÍTULO XII
DECLARAÇÃO OPERACIONAL
(Obrigatório)
- Declaro que analisei todas as condições necessárias para execução da proposta.
- Declaro possuir disponibilidade para cumprir integralmente o cronograma proposto.
- Declaro que os materiais e equipamentos informados são suficientes para execução da atividade.
- Declaro que minha proposta poderá ser executada nos espaços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Comprometo-me a cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade e utilização dos equipamentos públicos.
- Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da proposta.
- Estou ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar ajustes de datas, horários, locais e turmas para melhor atender ao interesse público, sem alteração do objeto da proposta.
- Declaro que todas as informações prestadas nesta seção são verdadeiras e refletem o planejamento operacional da proposta apresentada.

SEÇÃO 9
PÚBLICO-ALVO, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

9.1 Finalidade da Seção
Esta seção tem por finalidade identificar o público que será atendido pela proposta, bem como as estratégias de acessibilidade, inclusão, democratização do acesso e permanência dos participantes.
As informações prestadas serão utilizadas para avaliação dos critérios relacionados à acessibilidade, impacto social, democratização do acesso à cultura e adequação da proposta aos princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
As propostas deverão observar os princípios da diversidade cultural, da inclusão social, da acessibilidade e da igualdade de oportunidades, garantindo o acesso às atividades por diferentes públicos.

CAPÍTULO I
PÚBLICO-ALVO

9.2 Público Prioritário
(Obrigatório)
Quais públicos a proposta pretende atender?
(É possível selecionar mais de uma opção.)
- Primeira infância (0 a 5 anos)
- Crianças (6 a 11 anos)
- Adolescentes (12 a 17 anos)
- Jovens (18 a 29 anos)
- Adultos
- Pessoas Idosas
- Pessoas com Deficiência
- Famílias
- Comunidade em Geral
- Povos Indígenas
- Comunidades Quilombolas
- População Rural
- Estudantes da Rede Pública
- Artistas e Agentes Culturais
- Professores
- Outro

9.3 Faixa Etária Recomendada
( ) Livre
( ) A partir de 04 anos
( ) A partir de 06 anos
( ) A partir de 08 anos
( ) A partir de 10 anos
( ) A partir de 12 anos
( ) A partir de 14 anos
( ) A partir de 16 anos
( ) Adultos
( ) Outro

9.4 Número Estimado de Participantes
Quantidade mínima

Quantidade máxima
9.5 Existe algum pré-requisito para participação?
( ) Não
( ) Sim
Caso SIM, descreva.
Resposta longa
CAPÍTULO II
DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO
9.6 Como pretende ampliar o acesso da comunidade às atividades?
Marque todas as estratégias previstas.
- Divulgação nas escolas
- Divulgação nas redes sociais
- Divulgação por WhatsApp
- Divulgação em rádios locais
- Cartazes
- Associações Comunitárias
- CRAS
- UBS
- Igrejas
- Conselho Tutelar
- Equipamentos culturais
- Busca ativa de participantes
- Outro
9.7 A proposta atenderá moradores da área rural?
( ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente
9.8 A proposta atenderá bairros com maior vulnerabilidade social?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Quais?
Resposta longa
CAPÍTULO III
ACESSIBILIDADE
9.9 Sua proposta contempla ações de acessibilidade?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Responder às próximas perguntas.
9.10 Quais medidas de acessibilidade serão adotadas?
- Acessibilidade arquitetônica
- Acessibilidade comunicacional
- Acessibilidade metodológica
- Acessibilidade instrumental
- Acessibilidade atitudinal
- Acessibilidade programática
- Tecnologia Assistiva
- Linguagem Simples
- Materiais ampliados
- Audiodescrição
- Libras
- Outro
9.11 Descreva como essas medidas serão aplicadas.
Resposta longa
CAPÍTULO IV
INCLUSÃO
9.12 Sua proposta prevê atendimento de pessoas com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
9.13 Quais deficiências poderão ser atendidas?
- Física
- Visual
- Auditiva
- Intelectual
- Psicossocial
- Múltipla
- Outra
9.14 O espaço utilizado precisará de adaptações?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Quais?
Resposta longa

9.15 Você possui experiência no atendimento de pessoas com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Descreva.
Resposta longa
CAPÍTULO V
DIVERSIDADE CULTURAL
9.16 Sua proposta contempla a valorização da diversidade cultural?
( ) Sim
( ) Não
9.17 Quais temas serão trabalhados?
- Cultura Popular
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Indígena
- Patrimônio Cultural
- Direitos Humanos
- Diversidade Cultural
- Igualdade Racial
- Economia Criativa
- Sustentabilidade
- Memória Local
- Outro
CAPÍTULO VI
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
9.18 Como pretende incentivar a permanência dos participantes durante todo o curso?
Resposta longa
9.19 Como pretende estimular a participação das famílias e da comunidade?
Resposta longa
9.20 Pretende realizar atividades abertas ao público?
( ) Sim
( ) Não
Caso SIM
Quais?
Resposta longa
CAPÍTULO VII
CERTIFICAÇÃO
9.21 Sua proposta prevê certificação dos participantes?
( ) Sim
( ) Não
9.22 Critério mínimo de frequência sugerido
( ) 75%
( ) 80%
( ) 85%
( ) 90%
( ) Outro
CAPÍTULO VIII
IMPACTO SOCIAL
9.23 Quais benefícios sua proposta poderá proporcionar?
(Marque quantos desejar.)
- Formação artística
- Inclusão Social
- Desenvolvimento Cultural
- Geração de Renda
- Desenvolvimento Humano
- Fortalecimento Comunitário
- Valorização da Cultura Local
- Combate à Exclusão Social
- Formação de Novos Artistas
- Descoberta de Talentos
- Fortalecimento da Cidadania
- Outro
9.24 Como pretende avaliar a satisfação dos participantes?
- Questionário
- Conversa com os participantes
- Avaliação escrita
- Autoavaliação
- Reunião com responsáveis
- Outro
CAPÍTULO IX
DECLARAÇÕES
Declaração de Ciência
(Obrigatória)
- Declaro que minha proposta está comprometida com os princípios da democratização do acesso à cultura.

- Declaro que adotarei medidas para garantir a participação do público-alvo informado nesta seção.
- Comprometo-me a respeitar os princípios da inclusão, diversidade cultural, acessibilidade e não discriminação durante toda a execução das atividades.
- Declaro que as medidas de acessibilidade descritas são compatíveis com a proposta apresentada.
- Comprometo-me a colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura na implementação de eventuais adequações necessárias para ampliar o acesso às atividades.
- Estou ciente de que a promoção da acessibilidade e da inclusão constitui obrigação do proponente durante toda a execução do Termo de Execução Cultural.
- Declaro que todas as informações prestadas nesta seção são verdadeiras e poderão ser verificadas durante a execução da proposta.

SEÇÃO 10

EXPERIÊNCIA DO OFICINEIRO E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 Finalidade da Seção

Esta seção destina-se à apresentação da formação acadêmica, artística e profissional do proponente, bem como da comprovação de sua experiência na execução de atividades de ensino, formação artística, mediação cultural e desenvolvimento de projetos culturais.

As informações prestadas subsidiarão a avaliação da Comissão de Seleção quanto à qualificação técnica do proponente, sua experiência na linguagem artística correspondente e sua capacidade para executar a proposta apresentada.

Todas as informações deverão ser verdadeiras e, sempre que possível, acompanhadas de documentação comprobatória.

CAPÍTULO I

FORMAÇÃO ACADÊMICA

10.2 Escolaridade

(Obrigatório)

Informe seu maior nível de escolaridade.

( ) Ensino Fundamental
( ) Ensino Médio
( ) Curso Técnico
( ) Graduação
( ) Especialização
( ) Mestrado
( ) Doutorado
( ) Pós-Doutorado
( ) Outro

10.3 Formação Acadêmica

Caso possua formação acadêmica, informe:

Curso	Instituição	Ano de Conclusão	Situação
			Concluído / Em andamento

(Adicionar linhas conforme necessário.)

CAPÍTULO II

FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

10.4 Cursos Livres e Capacitações

Informe cursos, oficinas, workshops, residências artísticas, seminários ou outras formações relacionadas à área da proposta.

Curso	Instituição	Carga Horária	Ano

10.5 Possui formação específica na linguagem artística da proposta?

( ) Sim
( ) Não

Caso SIM, descreva.

Resposta longa

CAPÍTULO III

EXPERIÊNCIA DOCENTE

10.6 Você já atuou como professor(a), oficineiro(a) ou arte-educador(a)?

( ) Sim
( ) Não

Caso SIM

Informe suas principais experiências.

Instituição	Função	Período	Público Atendido

10.7 Tempo de experiência em atividades de ensino

( ) Menos de 1 ano
( ) De 1 a 3 anos
( ) De 4 a 6 anos
( ) De 7 a 10 anos
( ) Mais de 10 anos

10.8 Modalidades já ministradas

Marque todas.

- Escola Livre
- Oficina Cultural
- Curso
- Palestra
- Workshop
- Formação Continuada

- Projeto Social
- Projeto Escolar
- Outro

CAPÍTULO IV

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA

10.9 Experiência na linguagem artística da proposta

Descreva sua trajetória artística.

Resposta longa

10.10 Em quais atividades você já atuou?

Marque todas.

- Artista
- Músico
- Cantor
- Instrumentista
- Ator / Atriz
- Diretor(a)
- Regente
- Maestro(a)
- Coreógrafo(a)
- Bailarino(a)
- Artista Visual
- Artesão(ã)
- Escritor(a)
- Contador(a) de Histórias
- Educador Patrimonial
- Produtor(a) Cultural
- Gestor(a) Cultural
- Curador(a)
- Outro

10.11 Tempo de atuação artística

( ) Menos de 1 ano
( ) De 1 a 3 anos
( ) De 4 a 6 anos
( ) De 7 a 10 anos
( ) Mais de 10 anos

CAPÍTULO V

EXPERIÊNCIA EM PROJETOS CULTURAIS

10.12 Participação em projetos culturais

Você já participou da execução de projetos culturais?

( ) Sim
( ) Não

Caso SIM

Projeto	Instituição	Função	Ano

10.13 Experiência em políticas públicas de cultura

Marque as políticas públicas em que já atuou.

- Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)
- Lei Paulo Gustavo
- Lei Aldir Blanc
- Lei Rouanet
- PROFICE
- ICMS Cultural
- Editais Municipais
- Editais Estaduais
- Editais Federais
- Nunca participei
- Outro

CAPÍTULO VI

PREMIAÇÕES E RECONHECIMENTOS

10.14 Recebeu premiações, homenagens ou reconhecimentos?

( ) Sim
( ) Não

Caso SIM

Premiação	Instituição	Ano

CAPÍTULO VII

PORTFÓLIO

10.15 O portfólio foi anexado?

( ) Sim
( ) Não

10.16 O portfólio contém

- Fotografias
- Certificados
- Cartazes
- Reportagens
- Links
- Vídeos
- Publicações
- Catálogos
- Trabalhos desenvolvidos
- Outro

10.17 Links do Portfólio

Instagram
Facebook
YouTube
Spotify
Google Drive
Site
Outro

CAPÍTULO VIII

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.18 Quais documentos serão anexados?

- Currículo
- Diploma
- Histórico Escolar
- Certificados
- Declarações
- Portfólio
- Atestados de Capacidade Técnica
- Contratos
- Publicações
- Fotografias
- Vídeos
- Reportagens
- Certidões
- Outros

10.19 Os documentos anexados comprovam sua experiência?

( ) Sim
( ) Parcialmente
( ) Não

CAPÍTULO IX

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA NA CATEGORIA

10.20 A experiência apresentada está diretamente relacionada à categoria escolhida neste Edital?

( ) Sim
( ) Parcialmente
( ) Não

Caso SIM

Descreva as experiências mais relevantes para a execução desta proposta.

Resposta longa

CAPÍTULO X

DECLARAÇÕES

Declaração de Ciência

(Obrigatória)

- Declaro que todas as informações referentes à minha formação acadêmica, formação artística, experiência profissional, experiência docente e experiência cultural são verdadeiras.
- Declaro que os documentos anexados correspondem às informações prestadas nesta seção.
- Declaro possuir capacidade técnica para executar integralmente a proposta apresentada.
- Estou ciente de que a Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações declaradas.
- Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas implicará minha desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- Comprometo-me a manter disponíveis os documentos originais durante todo o período de execução do Edital, caso minha proposta seja contemplada.

SEÇÃO 11

DECLARAÇÕES E TERMOS DE CIÊNCIA

11.1 Finalidade da Seção

Esta seção reúne as declarações obrigatórias para participação no Edital nº 03/2026.

Ao prosseguir com a inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, que atende aos requisitos previstos no Edital e que está ciente de todas as obrigações decorrentes da eventual seleção de sua proposta.

As declarações constantes desta seção possuem caráter obrigatório e integram o processo administrativo referente ao presente Chamamento Público.

O não aceite das declarações obrigatórias impedirá a conclusão da inscrição.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Antes de finalizar sua inscrição, leia atentamente todas as declarações abaixo e marque aquelas com as quais concorda.

Declarações Obrigatórias

- 1. Declaro que li integralmente o Edital nº 03/2026 e todos os seus anexos.
- 2. Declaro que compreendi todas as regras, critérios de seleção, prazos, obrigações e condições estabelecidas no Edital.

- 3. Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, completas e correspondem à realidade.
- 4. Declaro que toda a documentação anexada é autêntica e poderá ser conferida pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria Municipal de Cultura a qualquer tempo.
- 5. Declaro que atendo a todos os requisitos de participação previstos no Edital.
- 6. Declaro que possuo disponibilidade para executar integralmente a proposta apresentada, caso seja selecionado(a).
- 7. Declaro que possuo capacidade técnica, artística e pedagógica compatível com a categoria escolhida.
- 8. Declaro que executarei pessoalmente a proposta aprovada, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 9. Declaro estar ciente de que a alteração da metodologia, cronograma, carga horária, local de execução ou conteúdo programático somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura.
- 10. Comprometo-me a cumprir integralmente a carga horária prevista no Plano de Trabalho aprovado.
- 11. Comprometo-me a realizar todas as atividades previstas no cronograma aprovado.
- 12. Comprometo-me a manter controle de frequência dos participantes durante toda a execução da proposta.
- 13. Comprometo-me a elaborar e apresentar os relatórios, listas de presença, registros fotográficos, vídeos e demais documentos exigidos pelo Edital.
- 14. Declaro que zelarei pelos equipamentos, materiais e espaços públicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 15. Comprometo-me a respeitar os princípios da ética, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência durante toda a execução da proposta.
- 16. Comprometo-me a respeitar os princípios da diversidade cultural, da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.
- 17. Comprometo-me a adotar medidas de acessibilidade compatíveis com a proposta apresentada.
- 18. Declaro que observarei todas as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.
- 19. Declaro estar ciente de que poderei ser acompanhado(a), fiscalizado(a) e avaliado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura durante toda a execução da proposta.
- 20. Declaro que permitirei visitas técnicas e ações de monitoramento realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.
- 21. Comprometo-me a utilizar corretamente as logomarcas institucionais e demais elementos de identidade visual exigidos pela Política Nacional Aldir Blanc e pelo Município de Rio Branco do Sul, sempre que houver divulgação da atividade.
- 22. Declaro estar ciente de que a proposta deverá ser executada conforme o Plano de Trabalho aprovado, respeitando seus objetivos, metodologia e resultados esperados.
- 23. Declaro que comunicarei imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução da proposta.
- 24. Declaro estar ciente de que a desistência injustificada poderá acarretar aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 25. Declaro estar ciente de que a apresentação de informações falsas ou documentos inidôneos implicará minha desclassificação e poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.
- 26. Declaro estar ciente de que o recebimento dos recursos públicos implica a obrigação de executar integralmente o objeto aprovado.
- 27. Declaro que autorizo o uso institucional, não comercial, de fotografias, vídeos e registros da execução da proposta para fins de divulgação, transparência, prestação de contas e memória das ações da Secretaria Municipal de Cultura, preservados os direitos autorais e de imagem na forma da legislação.
- 28. Declaro estar ciente de que o tratamento dos meus dados pessoais ocorrerá exclusivamente para fins relacionados à execução deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 29. Declaro estar ciente de que todas as comunicações oficiais relativas ao Edital ocorrerão por meio do Diário Oficial do Município e dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, sendo de minha responsabilidade acompanhar as publicações.
- 30. Declaro que assumo inteira responsabilidade pela execução da proposta apresentada e pelo fiel cumprimento de todas as obrigações previstas no Edital nº 03/2026, em seus anexos e no Termo de Execução Cultural.

DECLARAÇÃO FINAL

Ao concluir esta inscrição, declaro que li integralmente todas as declarações acima, concordo com seus termos e assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pelos compromissos assumidos perante a Administração Pública.

Estou ciente de que a falsidade de qualquer informação, declaração ou documento poderá resultar na minha desclassificação, no cancelamento da seleção, na rescisão do Termo de Execução Cultural, na restituição de recursos eventualmente recebidos e na aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Assinatura Eletrônica

Nome completo do proponente:

CPF:

Data da assinatura:

Confirmação da assinatura eletrônica:

- Declaro que esta manifestação eletrônica possui o mesmo valor jurídico de minha assinatura física para todos os fins relacionados ao Edital nº 03/2026.

CAPÍTULO I

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

12.2 Confira se anexou os seguintes documentos

Pessoa Física

- Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente)
- CPF (quando não constar no documento de identificação)
- Comprovante de residência atualizado

Microempreendedor Individual – MEI

- Documento oficial de identificação do representante legal
- CPF
- Comprovante de residência
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- Comprovante de inscrição no CNPJ

Pessoa Jurídica

- Cartão do CNPJ
- Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente
- Documento do representante legal
- CPF do representante legal

- Ata de eleição da diretoria (quando aplicável)
- Comprovante de endereço da instituição

Grupo ou Coletivo Cultural

- Documento de identificação do representante
- CPF
- Comprovante de residência
- Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo (Anexo VI)

CAPÍTULO II

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Confira se anexou:

- Formulário de Inscrição completamente preenchido
- Plano de Trabalho
- Cronograma de execução
- Conteúdo programático
- Metodologia
- Plano pedagógico
- Estratégias de acessibilidade

CAPÍTULO III

CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA

Confira se anexou:

- Currículo atualizado
- Portfólio
- Comprovação de experiência profissional
- Comprovação de experiência artística
- Comprovação de experiência docente
- Declarações de instituições
- Contratos
- Publicações
- Reportagens
- Fotografias
- Vídeos
- Outros documentos comprobatórios

CAPÍTULO IV

FORMAÇÃO

Confira se anexou:

- Diploma
- Histórico Escolar (quando aplicável)
- Certificados
- Cursos livres
- Oficinas
- Workshops
- Seminários
- Capacitações
- Outros documentos de formação

CAPÍTULO V

AÇÕES AFIRMATIVAS

Somente para candidatos inscritos nas vagas reservadas.

Pessoa Negra

- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII)

Pessoa Indígena

- Autodeclaração prevista no Edital
- Documento complementar (quando exigido)

Pessoa com Deficiência

- Declaração para concorrência às vagas reservadas (Anexo VIII)
- Laudo médico ou documento equivalente, conforme previsto no Edital

CAPÍTULO VI

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso possua, anexar:

- Atestado de Capacidade Técnica
- Declarações de execução de projetos
- Certificados de premiações
- Cartazes
- Catálogos
- Publicações
- Links de portfólio
- Outros documentos relevantes

CAPÍTULO VII

LINKS E MATERIAIS DIGITAIS

Caso possua, informe os links:

Instagram

Facebook

YouTube

Spotify

Google Drive

Site
Portfólio Digital
Outro
CAPÍTULO VIII
CONFERÊNCIA FINAL
Antes de enviar sua inscrição, confirme:
- Revisei todas as respostas do formulário.
- Todos os documentos obrigatórios foram anexados.
- Os arquivos enviados estão legíveis.
- Os documentos correspondem às informações declaradas.
- O Plano de Trabalho está completo.
- O cronograma foi preenchido.
- A metodologia foi descrita.
- O conteúdo programático foi informado.
- As estratégias de acessibilidade foram apresentadas.
- As declarações obrigatórias foram aceitas.
- Estou ciente de que, após o envio, não poderei alterar minha inscrição, salvo nas hipóteses previstas no Edital.
CAPÍTULO IX
DECLARAÇÃO FINAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Declaração Obrigatória
- Declaro que todos os documentos anexados são verdadeiros, autênticos e correspondem às informações apresentadas neste formulário.
- Declaro estar ciente de que poderei ser convocado(a) para apresentar os documentos originais a qualquer tempo.
- Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.
- Estou ciente de que a ausência de documentos obrigatórios poderá resultar na inabilitação da inscrição, observado o disposto no Edital.
- Comprometo-me a apresentar documentos complementares, caso sejam solicitados pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria Municipal de Cultura.
CONFIRMAÇÃO FINAL DA INSCRIÇÃO
Antes de clicar em "Enviar"
- Confirmo que revisei integralmente minha inscrição.
- Confirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras.
- Confirmo que desejo enviar minha inscrição para participar do Edital nº 03/2026.
Assinatura Eletrônica
Nome completo do proponente
CPF
Município
Data
Aceite Final
- Declaro que esta confirmação eletrônica possui validade jurídica equivalente à minha assinatura física para todos os fins relacionados ao Edital nº 03/2026.
m artes cênicas, interpretação, expressão corporal, improvisação, montagem de espetáculos e iniciação teatral.
Carga horária
192 horas
Duração
06 meses
Público
Crianças, adolescentes, jovens e adultos.
Conteúdos mínimos

•Jogos teatrais

•Improvisação

•Expressão corporal

•Expressão vocal

•Interpretação

•Criação de personagens

•Montagem de espetáculo

•Apresentação pública

Produto final
Apresentação teatral aberta ao público.
2.2 ESCOLA LIVRE DE MÚSICA, CANTO CORAL E PRÁTICA INSTRUMENTAL
Objetivo
Desenvolver habilidades musicais por meio do ensino coletivo de música.
Conteúdos

•Percepção musical

•Teoria musical

•Técnica vocal

•Canto coral

•Violão

•Teclado

•Prática instrumental

•Prática em grupo

Produto final
Recital ou apresentação musical.
2.3 ESCOLA LIVRE DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
Objetivo
Promover formação artística nas diversas linguagens das artes visuais.
Conteúdos

•Desenho

•Pintura

•Teoria das cores

•Composição

•Arte contemporânea

•Técnicas mistas

•Muralismo

•Exposição artística

Produto final
Exposição coletiva.
3. OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL
As oficinas possuem caráter introdutório e prático, proporcionando vivências artísticas de curta duração.
Cada oficina possuirá carga horária de:
40 horas
Duração aproximada:
02 meses
3.1 ARTESANATO CRIATIVO
Objetivo
Estimular técnicas artesanais utilizando materiais diversos.
Produto final
Mostra dos trabalhos.
3.2 PINTURA EM TELA
Conteúdos

•Desenho

•Perspectiva

•Composição

•Pintura acrílica

•Acabamento

Produto final
Exposição.
3.3 DESENHO ARTÍSTICO
Conteúdos

•Traço

•Proporção

•Luz

•Sombra

•Perspectiva

Produto final
Mostra artística.
3.4 CAPOEIRA
Conteúdos

•História

•Musicalidade

•Movimentos básicos

•Rodas

•Cultura afro-brasileira

Produto final
Apresentação pública.
3.5 DANÇAS URBANAS
Conteúdos

•Fundamentos

•Ritmo

•Coreografia

•Expressão corporal

Produto final
Apresentação.
3.6 DANÇAS TRADICIONAIS
Conteúdos

•Danças populares

•Folclore

•Cultura regional

Produto final
Apresentação cultural.
3.7 CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
Conteúdos

•Oralidade

•Leitura

•Interpretação

•Expressão

Produto final
Sarau literário.
3.8 ESCRITA CRIATIVA
Conteúdos

•Narrativa

•Poesia

•Produção textual

Produto final
Coletânea literária.
3.9 EDUCAÇÃO PATRIMONIAL
Conteúdos

•Patrimônio material

•Patrimônio imaterial

•Memória local

Produto final
Mostra educativa.
3.10 PRODUÇÃO CULTURAL
Conteúdos

•Elaboração de projetos

•Editais

•Prestação de contas

•Produção de eventos

•Captação de recursos

Produto final
Projeto cultural elaborado pelos participantes.
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Todas as propostas deverão conter:

•Metodologia;

•Objetivos;

•Conteúdo programático;

•Cronograma;

•Carga horária;

•Público-alvo;

•Estratégias de acessibilidade;

•Necessidades técnicas;

•Resultados esperados;

•Avaliação.

As atividades deverão utilizar metodologias participativas, práticas e inclusivas.
5. MATERIAIS E INFRAESTRUTURA
Compete ao oficineiro fornecer os materiais específicos previstos na proposta.
A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará, sempre que possível:

•Salas;

•Cadeiras;

•Mesas;

•Projetor multimídia;

•Sistema de som básico;

•Internet, quando disponível;

•Demais equipamentos previamente autorizados.

6. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES
Constituem obrigações do oficineiro:

•
Executar integralmente a proposta aprovada;

•Cumprir a carga horária;

•Manter frequência dos alunos;

•Elaborar relatórios;

•Registrar as atividades;

•Realizar avaliação final;

•Participar das reuniões convocadas;

•Zelar pelos bens públicos;

•Cumprir normas de segurança;

•Observar critérios de acessibilidade.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
As datas, horários, locais e turmas serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura após a homologação do resultado final.
Poderão ocorrer alterações por interesse público, condições climáticas, disponibilidade dos espaços ou necessidade administrativa.
8. RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS
Os selecionados deverão:

•Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

•Comparecer aos locais com antecedência;

•Utilizar adequadamente os espaços públicos;

•Manter conduta ética;

•Respeitar os participantes;

•Permitir fiscalização;

•Apresentar Relatório Simplificado de Execução Cultural.

9. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

Categoria	AC	Negros	Indígenas	PcD	Total	Valor Unitário	Valor Total
Escola Livre de Teatro	0	1	0	0	1	R$ 15.360,00	R$ 15.360,00
Escola Livre de Música	1	0	0	0	1	R$ 15.360,00	R$ 15.360,00
Escola Livre de Artes Plásticas	1	0	0	0	1	R$ 15.360,00	R$ 15.360,00
Artesanato Criativo	0	1	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Pintura em Tela	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Desenho Artístico	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Capoeira	0	1	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Danças Urbanas	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Danças Tradicionais	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Contação de Histórias	0	0	1	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Escrita Criativa	0	0	0	1	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Educação Patrimonial	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
Produção Cultural	1	0	0	0	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL GERAL	8	3	1	1	13	—	R$ 76.080,00

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
As disposições constantes deste Anexo complementam o Edital nº 03/2026 e possuem caráter obrigatório para todos os proponentes.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as normas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
EDITAL Nº 03/2026 – SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DAS ESCOLAS LIVRES E OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL
1. DISPOSIÇÕES GERAIS
A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Cultura, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público.
Cada proposta será analisada individualmente por pareceristas, que atribuirão pontuação conforme os critérios estabelecidos neste Anexo.
A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas em cada critério, totalizando 100 (cem) pontos.
Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observado o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária.
2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação Máxima
I – Mérito artístico, cultural e relevância da proposta	20 pontos
II – Qualidade pedagógica e metodológica	25 pontos
III – Experiência do proponente	20 pontos
IV – Viabilidade técnica e operacional	15 pontos
V – Currículo e Portfólio	10 pontos
VI – Acessibilidade, inclusão e democratização do acesso	10 pontos
TOTAL	100 pontos

3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
CRITÉRIO I
MÉRITO ARTÍSTICO, CULTURAL E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA
Pontuação máxima: 20 pontos
Serão avaliados:

•Relevância artística e cultural;

•Contribuição para a formação cultural da população;

•Inovação da proposta;

•Alinhamento às políticas públicas culturais;

•Contribuição para fortalecimento da cultura local;

•Valorização dos artistas locais;

•Impacto social e cultural esperado.

Pontuação
Excelente..... 17 a 20 pontos
Muito bom .....13 a 16 pontos
Bom..... 09 a 12 pontos
Regular..... 05 a 08 pontos
Insuficiente..... 00 a 04 pontos
CRITÉRIO II
QUALIDADE PEDAGÓGICA E METODOLÓGICA
Pontuação máxima: 25 pontos
Serão considerados:

•Clareza dos objetivos;

•Organização do Plano de Trabalho;

•Metodologia;

•Coerência do conteúdo programático;

•Planejamento das atividades;

•
Estratégias de ensino;

•Adequação ao público-alvo;

•Cronograma;

•Avaliação da aprendizagem.

Pontuação
Excelente ..... 21 a 25 pontos
Muito bom .....16 a 20 pontos
Bom ..... 11 a 15 pontos
Regular ..... 06 a 10 pontos
Insuficiente ..... 00 a 05 pontos
CRITÉRIO III
EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE
Pontuação máxima: 20 pontos
Serão considerados:

•Experiência como professor;

•Experiência como oficineiro;

•Atuação como arte-educador;

•Atuação artística;

•Projetos executados;

•Experiência na linguagem artística proposta;

•Atuação em políticas públicas culturais.

Pontuação
Excelente ..... 17 a 20 pontos
Muito bom .....13 a 16 pontos
Bom ..... 09 a 12 pontos
Regular ..... 05 a 08 pontos
Insuficiente ..... 00 a 04 pontos
CRITÉRIO IV

VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
Pontuação máxima: 15 pontos
Serão avaliados:

•Compatibilidade da carga horária;

•Viabilidade da execução;

•Organização operacional;

•Disponibilidade;

•Necessidades técnicas;

•Utilização dos espaços;

•Compatibilidade entre metodologia e estrutura.

Pontuação
Excelente ..... 13 a 15 pontos
Muito bom .....10 a 12 pontos
Bom ..... 07 a 09 pontos
Regular ..... 04 a 06 pontos
Insuficiente ..... 00 a 03 pontos
CRITÉRIO V
CURRÍCULO E PORTFÓLIO
Pontuação máxima: 10 pontos
Serão avaliados:

•Formação acadêmica;

•Formação artística;

•Certificados;

•Diplomas;

•Portfólio;

•Registros fotográficos;

•Registros audiovisuais;

•Publicações;

•Comprovação documental.

Pontuação
Excelente ..... 09 a 10 pontos
Muito bom .....07 a 08 pontos
Bom ..... 05 a 06 pontos
Regular ..... 03 a 04 pontos
Insuficiente ..... 00 a 02 pontos
CRITÉRIO VI
ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO
Pontuação máxima: 10 pontos
Serão considerados:

•Medidas de acessibilidade;

•Estratégias inclusivas;

•Democratização do acesso;

•Atendimento à diversidade;

•Participação comunitária;

•Inclusão de pessoas com deficiência;

•Valorização da diversidade cultural.

Pontuação
Excelente ..... 09 a 10 pontos

Muito bom .....07 a 08 pontos
Bom ..... 05 a 06 pontos
Regular ..... 03 a 04 pontos
Insuficiente ..... 00 a 02 pontos

4. PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Critério	Nota
I – Mérito artístico e cultural	
II – Qualidade pedagógica	
III – Experiência do proponente	
IV – Viabilidade técnica	
V – Currículo e portfólio	
VI – Acessibilidade e inclusão	
TOTAL	

5. RESULTADO DO PARECER
( ) Classificado
( ) Desclassificado
Nota Final
_____ pontos

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
ATENÇÃO! ANEXO APENAS PARA CONHECIMENTO, O TERMO SERÁ ASSINADO POSTERIORMENTE PELOS SELECIONADOS NO EDITAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, Senhor ROBSON MAESTRELLI, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo poderão ser realizados apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário deverão ser instauradas Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer tempo solicitar relatórios e informações complementares para o controle de resultados;
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do Município de Rio Branco do Sul, em subpágina específica da PNAB.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Branco do Sul,___ de _____ de 2026.

ROBSON MAESTRELLI
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

[NOME DO AGENTE CULTURAL e CPF]

ANEXO IX – FORMULÁRIOS DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9B70CBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 387 07 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 421.700,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 421.700,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e setecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	496	R$ 321.700,00
17.01.15.452.0017.2.079	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 421.700,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	496	R$ 2.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	496	R$ 249.900,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	496	R$ 49.900,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.46.00.00.00	496	R$ 19.900,00
17.01.15.452.0017.2.082	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 421.700,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.071.700,00 (Um milhão, setenta e um mil e setecentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.3	496	Agosto	R$ 321.700,00
17.01	3.3	000	Agosto	R$ 750.000,00
TOTAL				**R$ 1.071.700,00**

Art. 4º - Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.1	496	Agosto	R$ 301.800,00
09.01	3.3	496	Agosto	R$ 19.900,00
17.01	3.3	000	Agosto	R$ 100.000,00
17.01	3.3	000	Outubro	R$ 150.000,00
17.01	3.3	000	Novembro	R$ 200.000,00
17.01	3.3	000	Dezembro	R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 1.071.700,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2FA9A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87140-000, Fone (44) 3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
1	CX	68877	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT, CONTENDO 1 LITRO, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE DE 04 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	5,99	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de agosto de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BDFAECB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 05/2026 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 05/2026
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 11/08/2026 até às 23h59min do dia 12/08/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 10 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

SILVIANA MACHADO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 224

EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
23815995	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI	53.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	8.00	12.00	24.00
23816238	THAIS PAMELA MANFREDI SCHUASTZ	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816093	ALINY KREBS	71.00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12.00	4.00	3.00	52.00
23818662	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	49.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	6.00	2.00	9.00	32.00
23817452	GIOVANE ROSA DA SILVA	49.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	9.00	2.00	6.00	32.00
23817801	ANDERSON GUSTAVA DA SILVA	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	12.00	8.00	48.00	
23816231	CLAUDINEIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	0.00	0.00	0.00	
23818067	FERNANDA DA ROSA VARGAS	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	0.00	0.00	0.00	
23817869	GUILHERME SOARES DA SILVA	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	0.00	0.00	0.00	
23816024	LIZETE FERNANDES GARCIA	50.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	10.00	4.00	36.00	
23818783	MARLI RADMANN DA ROCHA	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	8.00	10.00	42.00	
23818506	RUBENS EDSON ROGWSCKI	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	10.00	4.00	48.00	
23817863	AMANDA SOSTER DOS SANTOS	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	16.00	14.00	54.00	
23816147	CLARICE RODRIGUES DIAS	62.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	16.00	4.00	42.00	
23816008	FRANCIELI FAGUNDES	60.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	8.00	4.00	48.00	
23815988	JAQUELINE PEDRON	86.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	18.00	14.00	54.00	

23816028	VIVIA IRMA KLEMANN	68.00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	6.00	8.00	54.00	
23816176	ALICE RODRIGUES ESCOBAR DELLANI	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817364	ANA CRISTINA MANGONI	89.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	8.00	12.00	60.00
23818778	CELIO GUSTAVO BERWIG	53.00	APROVADO	CONTADOR	0.00	6.00	15.00	32.00
23817429	CLEIDE CRISTINA SCHERER	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816065	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN	77.00	APROVADO	CONTADOR	12.00	4.00	9.00	52.00
23816074	EMERSON DE ANDRADE JANUSKEVICIUS	51.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	6.00	12.00	24.00
23818956	EVANDRO JOSÉ FRIZZO	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23815987	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA	39.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	8.00	9.00	16.00
23816001	JOAO HENRIQUE BORGES	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816035	KARIZE GIROTTO	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816023	LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA	63.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	8.00	6.00	40.00
23818426	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	46.00	REPROVADO	CONTADOR	9.00	8.00	9.00	20.00
23818678	REGIVANI ASSOLINI	57.00	APROVADO	CONTADOR	6.00	10.00	9.00	32.00
23818302	RENATO GRASSI	52.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	6.00	9.00	28.00
23818718	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	2.00	9.00	36.00
23816042	ERNANI PEDROSO DE CASTRO	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	4.00	9.00	44.00
23816038	JULIA PORTO	44.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	12.00	24.00
23818491	KEILA SUPTITZ DE BRITTO	70.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	6.00	12.00	40.00
23817953	LETÍCIA CECCON TIOSSI	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	4.00	9.00	44.00
23816018	MAIARA KNIPHOFF	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.00	9.00	40.00
23816054	MARIA IZABEL SCHNEM PESENTE	72.00	APROVADO	ENFERMEIRO	12.00	8.00	12.00	40.00
23816303	ALINE REGINA VANIN	70.00	APROVADO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	3.00	2.00	9.00	56.00
23818754	JOCIANE XAVIER	0.00	AUSENTE	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817126	ELIZIANE DIAS	68.00	APROVADO	GARI	12.00	8.00	48.00	
23818871	EVANDRO JUNIOR SMANIOTO	54.00	APROVADO	MECÂNICO	8.00	16.00	30.00	
23816007	ANA PAULA CAVALLI	58.00	APROVADO	MÉDICO	9.00	8.00	9.00	32.00
23817737	ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS	55.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	8.00	9.00	32.00
23818893	ANDRÉ ZOTTELE RAMOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816282	EDIANE CRISTINA CENCI	75.00	APROVADO	MÉDICO	15.00	8.00	12.00	40.00
23817867	EDUARDO ANTONIO RAVAGIO	40.00	REPROVADO	MÉDICO	6.00	6.00	12.00	16.00
23816456	GABRIELA ANA NIEROTKA COLODA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816014	GABRIELA EMY ISONO OICHI	70.00	APROVADO	MÉDICO	9.00	8.00	9.00	44.00
23816077	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816046	JONAS DA SILVA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818588	JULIANA ARGENTA	72.00	APROVADO	MÉDICO	9.00	8.00	15.00	40.00
23816302	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA	80.00	APROVADO	MÉDICO	15.00	8.00	9.00	48.00
23817568	LETÍCIA FOSTER	54.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	4.00	12.00	32.00
23817118	PAULO AUWARTER	59.00	APROVADO	MÉDICO	12.00	10.00	9.00	28.00
23817998	RODOLFO MANOSSO LOPES CONCEIÇÃO	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818864	RÔMULO BIRANI LEMOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816284	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO QUEIROZ BENATO	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23817367	WILLIAN FRITSCH	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818509	ANA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA	69.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	6.00	0.00	3.00	60.00
23818063	ANDREIA MOREIRA SOUSA	0.00	AUSENTE	MONITOR DE CRECHE	0.00	0.00	0.00	0.00
23816026	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	83.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	6.00	2.00	15.00	60.00
23816012	CAMILA TALIA WANDSCHEER	73.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	6.00	2.00	9.00	56.00
23816006	CLAUDETE COSTA	66.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	6.00	0.00	0.00	60.00
23816308	CLEIDIANE LETICIA LANGNER	87.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	9.00	6.00	12.00	60.00
23818248	DANIELI VOIVODA BORGES	78.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	12.00	4.00	6.00	56.00
23817439	DHUNA BLEICH SOARES	81.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	6.00	6.00	9.00	60.00
23817989	FABRIZIA LUZIA DOS SANTOS	71.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	3.00	2.00	6.00	60.00
23816058	FRANCISCA LUCIVANIA MARINHO BRAZ	72.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	6.00	0.00	6.00	60.00
23817711	KELLY CRISTINA RODRIGUES DOLOTERO	80.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	9.00	6.00	9.00	56.00
23818206	KELLY KAUFMANN	61.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	0.00	4.00	9.00	48.00
23818335	LAUSETE ALVES DE CASTRO	69.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	3.00	4.00	6.00	56.00
23818541	LUANA DUARTE DA SILVA	79.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	9.00	4.00	6.00	60.00
23818634	LUCIMARA SILVEIRA CARVALHO	72.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	6.00	0.00	6.00	60.00
23816009	MARLI DA SILVA	72.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	3.00	0.00	9.00	60.00
23818938	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	63.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	3.00	2.00	6.00	52.00
23818818	ROSANE SIQUEIRA BAUER	0.00	AUSENTE	MONITOR DE CRECHE	0.00	0.00	0.00	0.00
23818860	TERESINHA DE FATIMA DA ROCHA	69.00	APROVADO	MONITOR DE CRECHE	3.00	4.00	6.00	56.00
23818948	THAYANA BIANCA BOURKHARDT	0.00	AUSENTE	MONITOR DE CRECHE	0.00	0.00	0.00	0.00
23816075	VANESSA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MONITOR DE CRECHE	0.00	0.00	0.00	0.00
23816757	ADRIANO SIBERINO DUARTE	78.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	60.00	
23818283	ALCEMAR DUARTE	72.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	54.00	
23818605	ALEXANDRE ANTUNES LANGNER	58.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	10.00	42.00	
23817394	CARLITO ANDRÉ	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	
23816112	CÁSSIO LUCIANO KNIECIK FARIAS	66.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	10.00	48.00	
23815985	CRISTIAN NUNES WANDSCHEER	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	
23816443	DALTO ANTÔNIO DUTRA	72.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	2.00	60.00	
23818803	DANRLEI MACHADO DE OLIVEIRA	80.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	10.00	54.00	
23816754	EDENILSON SMANIOTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	
23817785	EDVALDO PANSERA DOS SANTOS	82.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	16.00	54.00	
23816115	GABRIEL WESCHENFELDER	80.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	14.00	60.00	
23818774	HEMERSON POERSCH BACH	60.00	APROVADO	MOTORISTA	6.00	6.00	48.00	
23816043	LEOMAR SILVA	68.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	12.00	48.00	
23818743	LUCAS BERTICELLI	70.00	APROVADO	MOTORISTA	16.00	6.00	48.00	
23818970	LUCINEI ISRAEL	62.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	4.00	48.00	
23818397	NERI RIVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	
23818808	RICARDO RODRIGUES	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	
23816294	SIDNEI SOARES DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	
23818897	SUELLEN DOS SANTOS	80.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	12.00	54.00	

23816055	VANDERLEI MUHL	94.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	20.00	60.00	
23816050	CAROLINE ALVES DE LIMA	87.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	15.00	8.00	12.00	52.00
23817779	EDUARDO ISRAEL DE CARLI	82.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	9.00	10.00	15.00	48.00
23817919	ISADORA CARNEIRO PASTRE	53.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	0.00	4.00	9.00	40.00
23818815	JULIA DELLANI MORGEUROTH	48.00	REPROVADO	ODONTÓLOGO	6.00	2.00	12.00	28.00
23816010	KÁSSIA WRONSKI	76.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	12.00	8.00	12.00	44.00
23818811	THALES PIETA ANATER	58.00	APROVADO	ODONTÓLOGO	3.00	10.00	9.00	36.00
23816758	ADRIANO SIBERINO DUARTE	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	
23818018	ALEX SANDRO ANNATER DOS SANTOS	90.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	20.00	54.00	
23818508	ALTAIR CAPISTRANO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	
23818170	LUAN GUSTAVO ZANELLA DALLA LASTE	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	
23817695	NELCIO ALVES	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	6.00	12.00	54.00	
23818234	RAFAEL SALVADOR	88.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	16.00	18.00	54.00	
23818065	RICARDO SAVOLDI DE LIMA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	
23818239	VALDECIR LAMERA	34.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.00	2.00	30.00	
23818035	ADRIELI BOFF PALLAS	79.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	52.00
23816036	ALINI BATTISTI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816252	ANDREIA COLONETTI LEITE	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816044	ANDRESSA DOS SANTOS	67.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	9.00	48.00
23818812	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI	79.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	8.00	12.00	56.00
23818499	ARIELY BARCELLA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817042	CAMILA TURATTO	53.00	APROVADO	PROFESSOR	0.00	4.00	9.00	40.00
23816039	CAROLINE SPILLERE	69.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	2.00	6.00	52.00
23818437	CHEILA MILENA RODRIGUES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818039	CIBELLI ROYER	80.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	12.00	60.00
23818194	CLEUSA DARTORA RAVANELLI	80.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	6.00	60.00
23816022	DAIANE ISTELA MATANA KLEIN	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818296	DANIÉLY ZANELLA ROLIM	83.00	APROVADO	PROFESSOR	15.00	4.00	12.00	52.00
23816838	DANILO PRETO CAVALHEIRO	88.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	4.00	12.00	60.00
23816025	DEBORA CRISTINA GARCIA	75.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	9.00	56.00
23818848	DILAITE ROSA ALVES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816068	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23817817	ELIANE SUGARI	81.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	8.00	15.00	52.00
23816067	FERNANDA BATTISTI	72.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	2.00	15.00	52.00
23815996	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	56.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	0.00	9.00	44.00
23817043	IRONI RIVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	9.00	52.00
23817828	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	72.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	4.00	9.00	56.00
23816015	JULIA GABRIELA HEIMANN	75.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	9.00	56.00
23816151	JULIANI DE LARA WILLY	58.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	6.00	44.00
23818022	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	80.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	4.00	15.00	52.00
23817233	LEIDI VOGT	66.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	12.00	44.00
23817776	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	70.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	12.00	48.00
23816239	LUCELIA ISRAEL	75.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	9.00	52.00
23816299	MARCIA SPESSATTO	63.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	4.00	12.00	44.00
23816304	MARELI PORFIRIO	72.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	2.00	15.00	52.00
23818748	MARINEZ MARTINS	70.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	12.00	44.00
23816062	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	73.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	2.00	9.00	56.00
23818187	MARIZA NICELDA MACIEL	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818327	NEIVA REIMERS	71.00	APROVADO	PROFESSOR	9.00	6.00	12.00	44.00
23818824	PATRICIA DUARTE DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23818575	RAQUEL CZERMANSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816061	ROSANE MORAES DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816138	SIMONE SPILLERE	60.00	APROVADO	PROFESSOR	3.00	8.00	9.00	40.00
23816040	TALITA RODRIGUES ANTUNES	0.00	AUSENTE	PROFESSOR	0.00	0.00	0.00	0.00
23816033	TATIANE DHEIN GARCIA	60.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	4.00	6.00	44.00
23816004	THAIS BATTISTI	75.00	APROVADO	PROFESSOR	6.00	6.00	15.00	48.00
23817607	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA	76.00	APROVADO	PROFESSOR	12.00	2.00	6.00	56.00
23816072	VANESSA DOS SANTOS	29.00	REPROVADO	PROFESSOR	0.00	2.00	3.00	24.00
23816274	ZULEIDE APARECIDA LEITE	43.00	REPROVADO	PROFESSOR	6.00	0.00	9.00	28.00
23816037	ALINI BATTISTI	81.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9.00	4.00	12.00	56.00
23818217	ANA PAULA CARBONERA	82.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	4.00	12.00	60.00
23818436	CHEILA MILENA RODRIGUES	73.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	9.00	52.00
23816021	DAIANE ISTELA MATANA KLEIN	83.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	9.00	2.00	12.00	60.00
23816063	DAIANE UTZIG	60.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.00	6.00	3.00	48.00
23816003	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER	79.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	4.00	9.00	60.00
23818939	ERINEIA DUARTE	59.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.00	2.00	6.00	48.00
23816000	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23817662	FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816017	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA	78.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	6.00	12.00	60.00
23818124	IVETE GASPARETTO LUZA	81.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	6.00	9.00	60.00
23816069	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	77.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	2.00	9.00	60.00
23816169	JULIANI DE LARA WILLY	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23817234	LEIDI VOGT	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818940	MARCIA MARTINS	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	0.00	12.00	52.00
23818841	MARCIA SPESSATTO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818094	MARELI PORFIRIO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818167	MARIZA NICELDA MACIEL	56.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	12.00	44.00
23818822	PATRICIA DUARTE DA SILVA	73.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	4.00	3.00	60.00
23818576	RAQUEL CZERMANSKI	82.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	8.00	12.00	56.00
23816073	ROSANE MORAES DA SILVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23818650	ROSANE SIQUEIRA BAUER	67.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.00	2.00	6.00	56.00
23817789	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES	61.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.00	2.00	12.00	44.00
23816041	TALITA RODRIGUES ANTUNES	63.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.00	4.00	9.00	44.00
23816071	VANESSA DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816307	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI	57.00	APROVADO	PSICÓLOGO	9.00	6.00	6.00	36.00

23817823	DANIELI BORTOLINI	51.00	APROVADO	PSICÓLOGO	6.00	8.00	9.00	28.00
23818003	FELIPE LUIZ DALBERTO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818900	ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO	35.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	12.00	12.00
23818952	ANDERSON RACHE	50.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	36.00
23818825	CLAUDETE TEREZINHA ROSS	48.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	4.00	12.00	20.00
23818732	CRISTIANO CARBONERA CARVALHO	52.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	6.00	36.00
23818466	DÉBORA BORTOLINI BORGES DA ROSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23818571	EDSON AZEREDO LOPES LISBOA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816111	ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	36.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	0.00	6.00	24.00
23816048	ERNANDES DE OLIVEIRA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	12.00	24.00
23816034	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE	41.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	3.00	28.00
23816013	GIAN CARLOS SINFRÔNIO DOS SANTOS	54.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9.00	4.00	9.00	32.00
23816133	HELLEN DE FATIMA TURSKI	33.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	0.00	3.00	24.00
23818859	HENRIQUE MANENTI DA SILVA	66.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	15.00	36.00
23816190	JOICE CECILIA BIEGER	42.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	24.00
23818790	JONSI JOSE BARCAROL	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816083	JULIANA WALBER	42.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	6.00	28.00
23818879	LEONIR NERES DA SILVA	62.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	12.00	36.00
23818806	LUCAS PIETSKI	42.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	12.00	16.00
23816082	LUCIMARA HUDSON NUNES	51.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9.00	6.00	12.00	24.00
23816029	PÂMELA MOCHNACZ	53.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9.00	2.00	6.00	36.00
23816615	PATRICIA CRISTINA CORDEIRO DAS NEVES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816285	TAIMARA BARBOSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
23816286	TAMARA BARBOSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CD5562BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO** do PSS n° 01/2026, como segue:

ASSISTENTE SOCIAL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	A	B	D	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	B	D	D	B	C	E	D

CONTADOR

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	C	A	B	***X**	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	C	E	D	A	B	D	D	E

ENFERMEIRO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	C	A	C	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	C	A	E	D	D	C	D	E

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	D	C	C	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	B	D	A	C	E	E	A	B

FONOAUDIÓLOGO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	A	E	B	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	E	C	A	B	D	E	A	B

MÉDICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	E	C	D	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	E	D	B	A	B	C	E	D

ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	B	B	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	C	B	B	E	E	D	B

PROFESSOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	C	D	B	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	B	C	C	C	C	B	C	B

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	C	C	B	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	B	C	C	E	C	C	D	C

PSICÓLOGA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	B	C	B	D	B	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	A	E	A	E	B	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	B	E	C	E	D	B

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	C	A	C	C	D	B	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	D	A	E	B	A	A	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	D	B	B	A	C	C	E	B

MONITOR DE CRECHE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	C	A	C	C	D	B	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	D	A	E	C	C	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	C	B	B	C	C	D	C

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	C	A	C	C	D	B	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	D	A	E	C	B	B	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	A	C	B	B	A	B	C	A

MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	B	B	C	B	C	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	E	C	B	E	A	A	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	D	B	E	E	A	C	B	A

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS “A”

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	E	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	B	A	**C	C	B	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	A	D	E	B	E	D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS “B”

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	E	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	B	A	**C	C	B	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	A	D	E	B	E	D

GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	E	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	B	A	**C	C	B	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	A	D	E	B	E	D

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	E	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	B	A	**C	C	B	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	A	D	E	B	E	D

OPERADOR DE MÁQUINAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	E	D	A	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	D	B	A	**C	C	B	D	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	B	C	A	A	D	E	B	E	D

LEGENDA:	
*	QUESTÃO ANULADA
**	QUESTÃO ALTERADA

Salgado Filho/PR, 10 de agosto de 2026.

SILVIANA MACHADO
Presidente Da Comissão Portaria Nº 224

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:214A6758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 018-2026- CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2026
PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, 25 de Novembro de 2025, para os cargo de Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2025, de 25 de Novembro de 2025, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Prof. Ed. Infantil, Fund. (Anos Iniciais) 20hs – Ampla concorrência

N ° Insc.	Nome	Data Nasc.	Formação	T. Serviço	Ap. Profiss.	Pont. Final	Class. Geral
51	Ana Paula Kalkmann	02/08/1995	30		5	35	54

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:BFCDD8CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Educação

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Edirlene Tatiane Versori Lazarino	Professora	Santa Mariana/Pr	11/08/2026	Participar de curso de formação	UBR-0G96	45,00
B	Madalena Célia Dela Coleta	Professora	Santa Mariana/Pr	11/08/2026	Participar de curso de formação	UBR-0G96	45,00
C	Selma Helbel Cazarim	Professora	Santa Mariana/Pr	11/08/2026	Participar de curso de formação	UBR-0G96	45,00
D	Regiane da Silva Gama	Professora	Santa Mariana/Pr	11/08/2026	Participar de curso de formação	UBR-0G92	45,00
E	Valeria Karoline Cavalheiro dos Santos	Professora	Santa Mariana/Pr	11/08/2026	Participar de curso de formação	UBR-0G92	45,00
F	Carla Gina Pereira Gonçalves	Professora	Santa Mariana/Pr	11/08/2026	Participar de curso de formação	UBR-0G92	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Agosto de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:561AD946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.551/2026

DECRETO Nº 2.551/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 105.698,14 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
04	**SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**		
04.001	**DIVISÃO DE TRANSPORTES, PATRIMÔNIO E FROTAS**		
26.782.0002.2006	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO TRANSPORTE E PATRIMÔNIO**		
3.3.90.30	44 - Material de Consumo	000	R$ 15.000,00
05	**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
05.001	**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
04.129.0002.2010	**SENTENÇAS, INDENIZAÇÕES, DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES**		
3.3.90.93	59 - Indenizações e Restituições	786	R$ 0,14
11	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		

11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.1014	**INVESTIMENTO DIVISÃO SAÚDE E PREVENÇÃO**		
4.4.90.52	286 Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 86.950,00
10.301.0009.1067	**RESOLUÇÃO SESA N° 1860/2025.**		
4.4.90.52	397 Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 3.748,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 105.698,14**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro 2025 - Fonte 000 Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 15.000,00
Superávit Financeiro 2025 - Fonte 372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual	R$ 90.698,00
Excesso de Arrecadação - Fonte 786 - CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021.	R$ 0,14
TOTAL	**R$ 105.698,14**

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO), e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância, observadas as alterações orçamentárias decorrentes da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de agosto de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:245B0B76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	8/2026		**Data de abertura:**		11/05/2026
Data adjudicação:	07/08/2026		**Data homologação:**		07/08/2026
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Parcelada
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA	35.046.657/0001-74	R$ 4.376,00
CLAUDINEI TONIETTI	28.732.430/0001-17	R$ 5.063,00
J.S.A COMERCIO LTDA	54.361.487/0001-67	R$ 687,90
MVB MUSIC LTDA	39.432.161/0001-90	R$ 4.104,64
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	08.666.165/0001-09	R$ 2.990,00
Total:		**R$ 17.221,54**

CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17883	Violão 4/4 cordas de nylon, 19 trastes com tensor para ajustes no braço	UND	10,0000	R$ 272,9000	R$ 2.729,00
17886	Teclado Arranjador 61 teclas sensíveis ao toque para uma ampla diversidade musical, Polifonia máxima de 128 notas para sons ricos e complexos, 850 tons disponíveis para criatividade musical, 415 ritmos para variados estilos de interpretação, LCD TFT WQVGA colorido para fácil visualização E Sistema de som com 15 alto-falantes para excelente qualidade sonora	UND	1,0000	R$ 1.647,0000	R$ 1.647,00
Valor Total: R$ 4.376,00					

CLAUDINEI TONIETTI - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17882	Encordoamento em nylon para violão tensão média contendo 12 unidades.	CAIXA	2,0000	R$ 172,0000	R$ 344,00
17887	Baixolão Eletroacústico Captação ativa com 1 captador para sonoridade ajustável, 24 trastes que ampliam as possibilidades musicais	UND	1,0000	R$ 1.298,0000	R$ 1.298,00
17889	Cubo De Baixo 300w Falante 15	UND	1,0000	R$ 1.990,0000	R$ 1.990,00
17890	Correia Alça Violão Guitarra Baixo Com um comprimento mínimo de 92cm e máximo de 1.45m Fabricado em sintético	UND	2,0000	R$ 51,0000	R$ 102,00
17892	Ukulele tenor acústico sapele natural 26s com capa	UND	4,0000	R$ 238,0000	R$ 952,00
17894	Capa De Teclado Musical Acolchoada	UND	1,0000	R$ 115,0000	R$ 115,00
17895	Bag (CAPA) Baixolão Acolchoada	UND	1,0000	R$ 110,0000	R$ 110,00

17896	Cabo Violão Teclado Tecido P10 L 3,05m	UND	2,0000	R$ 76,0000	R$ 152,00
Valor Total: R$ 5.063,00					

J.S.A COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17881	Encordoamento para violão 12 cordas 0.10 contendo 12 unidades.	CAIXA	2,0000	R$ 343,9500	R$ 687,90
Valor Total: R$ 687,90					

MVB MUSIC LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17884	Violão 3/4 cordas de nylon, 18 trastes com tensor para ajustes no braço	UND	5,0000	R$ 242,8700	R$ 1.214,35
17885	Bateria Acústica Bumbo 22" Caixa Com Botão de Ajuste Fino Na Vibração 8 Peças Maquina de Chimbal Completa Com Pratos + Banco e Baqueta	UND	1,0000	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,00
17897	Microfone Sem Fio com frequência de 600 a 699 MHz, Padrão polar cardioide para captação direcionada CONTENDO DUAS UNIDADES	UND	1,0000	R$ 390,2900	R$ 390,29
Valor Total: R$ 4.104,64					

T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17888	Violão Eletroacústico Tampo Sólido Cordas de Aço Captador esposta de Frequência: 20Hz~20kHz qualizador de 3 bandas (grave, médio, agudo), afinador digital embutido e inversão de fase (phase)	UND	1,0000	R$ 1.590,0000	R$ 1.590,00
17891	Escaleta 32 Teclas Preta Profissional + Bag	UND	5,0000	R$ 92,0000	R$ 460,00
17893	Amplificador Guitarra Voltagem: 127/220V mplificador combo, Possui 1 canal, Potência de saída 50 W, Tipo de conector de entrada: Jack, Tipo de conector de saída: Jack, Possui uma frequência mínima de 50 Hz e máxima de 20 kHz.	UND	1,0000	R$ 940,0000	R$ 940,00
Valor Total: R$ 2.990,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 7 de agosto de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:7EF05103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2026

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2010,
DECRETA
Art. 1° Fica concedida a prescrição e cancelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente aos exercícios de 2012 a 2021, incidentes sobre o imóvel objeto deste Decreto, nos termos do Art. 66, inciso V, da Lei Complementar nº 002/2010.

Contribuinte / endereço	**Protocolo**	**Cadastro**	**Quadra / Lote**	**Tributo**	**Exercícios**	**Valor a cancelar**
Espólio de Ermínia Santina de Jesus - Avenida Arapongas, 170 - Centro	1981/2026	131	Q. 05 L. 05	IPTU	2012 A 2021	R$ 3.544,58

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de agosto de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C6FDB269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15.993 HOMOLOGAÇÃO PE 29

PORTARIA Nº 15.993
Data: 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2026, de 18 de junho de 2026, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e periféricos de informática e comunicação, bem como equipamentos destinados ao Setor de Identificação Civil, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

1185 - MIDAS COMERCIO LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V), POTÊNCIA MÍNIMA DE 90W, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, CORRENTE DE SAÍDA ADEQUADA AO DISPOSITIVO CONECTADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO, ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 8 ADAPTADORES DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE NOTEBOOKS DO MERCADO, CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO, DESIGN COMPACTO E RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.	UNIDADE	Carregador universal para notebook	20	R$61,00	R$1.220,00
50	ADAPTADOR DE VIDEO - DISPLAYPORT PARA HDMI	UNIDADE	Adaptador de Video - DisplayPort para HD	25	R$39,00	R$975,00
				Total do Fornecedor: R$2.195,00		
4066 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LDTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	HEADSET COM MICROFONE INTEGRADO, CONECTOR USB OU P2 ESTÉREO 3,5 MM, ÁUDIO ESTÉREO COM FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 20 HZ A 20 KHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 95 DB E IMPEDÂNCIA DE ATÉ 32 OHMS, MICROFONE COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL OU	UNIDADE	vinik	50	R$45,79	R$2.289,50
	UNIDIRECIONAL COM CANCELAMENTO DE RUÍDO PASSIVO, HASTE AJUSTÁVEL E CONCHAS ACOLCHOADAS PARA MAIOR CONFORTO EM USO PROLONGADO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11, LINUX E MACOS, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
				Total do Fornecedor: R$2.289,50		
11337 - TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
78	BANQUETA COM REGULAGEM DE ALTURA, DESTINADA À CAPTURA DE FOTOGRAFIAS PARA DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS, COM ESTRUTURA RESISTENTE, BASE ESTÁVEL E ASSENTO CONFORTÁVEL, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA CONFORME NECESSIDADE DO OPERADOR.	UNIDADE	propria	2	R$293,00	R$586,00
				Total do Fornecedor: R$586,00		
11758 - 18.878.698 ARISTOTELES GOMES ROCHA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
72	TELEFONE SEM FIO DIGITAL, COM TECNOLOGIA DECT 6.0 OU EQUIVALENTE, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DTMF E FSK, EQUIPADO COM DISPLAY ALFANUMÉRICO ILUMINADO, AGENDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 CONTATOS, SINCRONIZADA COM A BASE, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS CONTENDO NO MÍNIMO 15 CHAMADAS ATENDIDAS E 20 CHAMADAS NÃO ATENDIDAS, SUPORTE A COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE RAMAIS, CONFERÊNCIA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ENTRE APARELHOS REGISTRADOS NA MESMA BASE, NA COR PRETA; O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 01 APARELHO (RAMAL), 01 BASE DE RECARGA, BATERIA RECARREGÁVEL, ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT AUTOMÁTICO E MANUAL DO USUÁRIO, DEVENDO SER ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	ILTELBRÁS	50	R$151,97	R$7.598,50
				Total do Fornecedor: R$7.598,50		
11760 - M LAZARIN LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	MEMÓRIAS RAM DE 4GB, 2666MHZ, DDR4, CL16.	UNIDADE	6STEC 4GH DDR4 266MHZ	50	R$182,98	R$9.149,00
15	MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 3200 MHZ CL16	UNIDADE	KINGSTON KF432S2OIB/8	50	R$419,89	R$20.994,50
32	PILHA RECARREGÁVEL AA, TECNOLOGIA NIMH (NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO) OU EQUIVALENTE, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 MAH, DESTINADA AO USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS RECARREGÁVEIS, FORNECIDA EM KIT CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADES, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500 CICLOS DE RECARGA, DEVENDO SER ENTREGUE NOVA, LACRADA DE FÁBRICA E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	UNIDADE		150	R$10,97	R$1.645,50
				Total do Fornecedor: R$31.789,00		
11764 - 57.167.758 LUCAS MILANI MENDONÇA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	MOUSE SEM FIO, TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI AJUSTÁVEL, CONEXÃO WIRELESS	UNIDADE	maxprint / c3t / kapbom	75	R$17,77	R$1.332,75

	2.4 GHZ COM RECEPTOR USB NANO PLUG & PLAY, ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL COM CABO INCLUSO QUANDO APLICÁVEL, NO MÍNIMO 2 BOTÕES E SCROLL, DESIGN ERGONÔMICO AMBIDESTRO OU PARA DESTROS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11, LINUX E MACOS, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES NO TERRITÓRIO NACIONAL.					
				Total do Fornecedor: R$1.332,75		

11765 - VCOMEX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, COMPOSTO POR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.9 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.7 GHZ, CACHE L3 MÍNIMO DE 12 MB, LITOGRAFIA DE 10 NM OU INFERIOR PARA PROCESSADORES INTEL OU 7 NM OU INFERIOR PARA PROCESSADORES AMD, COM GRÁFICOS INTEGRADOS COMPATÍVEIS COM INTEL UHD GRAPHICS 730 OU AMD RADEON VEGA OU EQUIVALENTE SUPERIOR; PLACA-MÃE NO FORMATO MATX, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE MÍNIMO A 3200 MHZ, 04 (QUATRO) PORTAS SATA 6 GB/S, 01 (UM) SLOT M.2 NVME, E SAÍDAS DE VÍDEO	UND	vtech	65	R$3.386,29	R$220.108,85

	CONTENDO NO MÍNIMO 01 HDMI E 01 DISPLAYPORT OU VGA (D-SUB), PERMITINDO CONEXÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 02 MONITORES; MEMÓRIA RAM COMPOSTA POR 16 GB DDR4 3200 MHZ, INSTALADA EM 02 MÓDULOS DE 8 GB, LATÊNCIA CL16 OU SUPERIOR, CONFIGURADA EM DUAL CHANNEL; ARMAZENAMENTO EM SSD NVME M.2 DE NO MÍNIMO 480 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2000 MB/S PARA LEITURA E 1000 MB/S PARA GRAVAÇÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX DE NO MÍNIMO 600W, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OU EQUIVALENTE, FREQUÊNCIA 50-60 HZ; GABINETE COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE MATX, NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO 04 BAIAS E SUPORTE PARA FONTE ATX; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, ACOMPANHADO DAS GARANTIAS DOS COMPONENTES INSTALADOS, DEVENDO SER ENTREGUE NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E PRONTO PARA USO.					
				Total do Fornecedor: R$220.108,85		

11774 - MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	TABLET, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, TECNOLOGIA CAPACITIVA MULTITOQUE, ACOMPANHADO DE CANETA DIGITAL (STYLUS) ATIVA COM DETECÇÃO DE PRESSÃO, COMPATÍVEL COM ESCRITA E DESENHO DIGITAL E COM SUPORTE NATIVO AO SISTEMA OPERACIONAL; EQUIPADO COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE EM FUNCIONALIDADES, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO MICROSD; PROCESSADOR OCTA-CORE; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5 MP E 8 MP, RESPECTIVAMENTE; ENTRADA USB-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; AUTONOMIA DE BATERIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM USO CONTÍNUO; FORNECIDO COM CARREGADOR E CABOS COMPATÍVEIS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER	UNIDADE	REVENGER/K NUP	20	R$937,50	R$18.750,00

	ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
35	MONITOR LED DE 21,5 POLEGADAS COM PAINEL TIPO IPS (IN-PLANE SWITCHING), RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), FORMATO WIDESCREEN 16:9, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², TAXA DE CONTRASTE DINÂMICA MÍNIMA DE 1000:1, ÂNGULO DE VISÃO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL, COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM MONTAGEM VESA, BIVOLT AUTOMÁTICO OU FONTE EXTERNA BIVOLT, ACOMPANHADO DE CABOS DE ENERGIA E VÍDEO COMPATÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL OU ESTRANGEIRA, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO OU EQUIVALENTE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	AXPRO/BINÁR IO ax 22	100	R$289,00	R$28.900,00
36	MONITOR LED DE 24 POLEGADAS COM PAINEL TIPO IPS (IN-PLANE SWITCHING), RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), FORMATO WIDESCREEN 16:9, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², TAXA DE CONTRASTE DINÂMICA MÍNIMA DE 1000:1, ÂNGULO DE VISÃO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL, COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA VGA OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM MONTAGEM VESA, BIVOLT AUTOMÁTICO OU FONTE EXTERNA BIVOLT, ACOMPANHADO DE CABOS DE ENERGIA E VÍDEO COMPATÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)	UNIDADE	AXPRO/BINÁR IO ax24	50	R$355,00	R$17.750,00

	MESES, DEVENDO O EQUIPAMENTO SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL OU ESTRANGEIRA, DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO OU EQUIVALENTE QUANDO APLICÁVEL.					
				Total do Fornecedor: R$65.400,00		

11779 - FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	PLACA MÃE MATX COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2 SOQUETES DE MEMÓRIA RAM DDR4, A PLACA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO CHIPSET H510. SUPORTE DDR4 3200MHZ; SUPORTE PARA PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MAX: 4.40	UNIDADE	BIOSTAR H510MHP	20	R$389,00	R$7.780,00
	GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; SUPORTE PARA ATÉ 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE. CONECTORES MÍNIMOS DO PAINEL TRASEIRO DA PLACA MÃE: - 1X PORTA DE TECLADO/MOUSE PS/2 - 1X PORTA D-SUB - 1X PORTA HDMI - 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1 - 1X PORTA RJ-45 - 3X CONECTORES DE ÁUDIO CONECTORES MÍNIMOS INTERNOS DA PLACA MÃE: - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DO SISTEMA. - 1X CABEÇALHO DE TIRA LED RGB - 1X CONECTOR M.2 SOQUETE 3 - 4X CONECTORES SATA 6 GB/S - 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL - 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL. - 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1 - 1X CONECTOR USB 2.0 / 1.1 - 1X CABEÇALHO DO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (APENAS PARA O MÓDULO GC-TPM2.0 SPI / GC TPM2.0 SPI 2.0). - 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL - 1X JUMPER CLARO CMOS.					
56	SSD 480GB; FORMATO: 2,5POL; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO;	UNIDADE	MACROVIP MV480GB	50	R$348,99	R$17.449,50
				Total do Fornecedor: R$25.229,50		

11781 - FAMNET CONECT E SOLUTIONS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	ROUTERBOARD PARA REDE, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÚCLEOS, FREQUÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,4 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 MB, ARQUITETURA MÍNIMA DE 32 BITS; CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, 01 (UMA) PORTA SFP PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E 01 (UMA) PORTA USB 3.0 TIPO A; EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS COM ALTURA DE 1U, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÕES CE, EAC E ROHS OU EQUIVALENTES, SENDO ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM	UNIDADE	MIKROTIK	5	R$1.425,45	R$7.127,25
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
67	SWITCH GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, 04 (QUATRO) PORTAS SFP GIGABIT E 01 (UMA) PORTA DE CONSOLE RJ45 PARA GERENCIAMENTO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 56 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 38,77 MPPS E TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 16.000 ENTRADAS; COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB E IEEE 802.3X, DEVENDO SUPORTAR RECURSOS DE VLAN BASEADA EM PORTA, VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q), VLAN DE GERENCIAMENTO, VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC, VOICE VLAN E PROTOCOLOS GARP/GVRP, COM SUPORTE MÍNIMO A 1024 VLANS ATIVAS E ATÉ 4094 VLANS EM MODO TÚNEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 50/60 HZ, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÕES FCC, CE E ROHS OU EQUIVALENTES, SENDO FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	TP-LINK HUB SWITCH 24P TL- SG3428 24*GB	10	R$1.099,00	R$10.990,00
				Total do Fornecedor: R$18.117,25		

11785 - L E SOUSA ARRUDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	HD EXTERNO 1 TB USB PORTÁTIL SLIM. PORTA USB 3.0 SUPERSPEED (NECESSÁRIA PARA ALCANÇAR AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0 OU COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0).	UNIDADE	modingge 1TB	15	R$400,00	R$6.000,00
57	SSD 1 TB; FORMATO: 2,5POL, PERFORMANCE DE REFERÊNCIA ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	modingge 1TB	50	R$574,00	R$28.700,00
				Total do Fornecedor: R$34.700,00		

11788 - IMPORIUM STORE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE ALTO DESEMPENHO, COMPATÍVEL COM BARRAMENTO PCI-EXPRESS X16 4.0, COM MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA MÍNIMA DE 12 GB GDDR6, INTERFACE DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128 BITS, LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 360 GB/S E FREQUÊNCIA BASE DE GPU DE, NO MÍNIMO, 1.300 MHZ. DEVE OFERECER SUPORTE NATIVO	UNIDADE	ASUS	5	R$1.824,45	R$9.122,25
	PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 4 MONITORES COM SAÍDAS DE VÍDEO ENTRE AS SEGUINTES OPÇÕES: DISPLAYPORT (MÍNIMO 3), HDMI (MÍNIMO 1), OU DVI, SENDO COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 4K A 60 HZ. A PLACA DEVE SER COMPATÍVEL COM BIBLIOTECAS GRÁFICAS MODERNAS, COMO DIRECTX 12, OPENGL 4.6 E VULKAN. DEVE INCLUIR SUPORTE A ACELERAÇÃO DE HARDWARE PARA GRÁFICOS 3D, CODIFICAÇÃO E DECODIFICAÇÃO DE VÍDEO (H.264/H.265), RENDERIZAÇÃO EM TEMPO REAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. DEVE SER FORNECIDA COM OS DRIVERS ATUALIZADOS E COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, ALÉM DE MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
12	PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MÁX.: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; (COMPATÍVEL COM PLACA MÃE). PROCESSADOR DEVE POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS.	UNIDADE	intel	20	R$800,00	R$16.000,00
				Total do Fornecedor: R$25.122,25		

11791 - ECF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	FONTE ATX 450W, 80 PLUS, EFICIÊNCIA MÍNIMA BRANCA, FREQUÊNCIA: 50-60HZ	UNIDADE	DIVERSAS	30	R$149,00	R$4.470,00
71	CONECTOR RJ45 8X8 CAT5E	METRO	DIVERSAS	2.000	R$0,20	R$400,00
				Total do Fornecedor: R$4.870,00		

11794 - AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	CABO HDMI 2.0, BLINDADO, COM 2 METROS	UNIDADE	FC FONTES	20	R$14,90	R$298,00
40	CABO HDMI 2.0, BLINDADO, COM 10 METROS	UNIDADE	FC FONTES	20	R$49,00	R$980,00
				Total do Fornecedor: R$1.278,00		

11796 - 56.083.432 ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	FONTE ATX 600W, 80 PLUS, EFICIÊNCIA MÍNIMA BRANCA, FREQUÊNCIA: 50-60HZ	UNIDADE	duex DX-600FSE+	30	R$207,32	R$6.219,60
				Total do Fornecedor: R$6.219,60		

11815 - K. LUMERTZ CARDOSO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	MEMÓRIAS RAM DE 4GB, 1600MHZ, DDR3.	UNIDADE	CEAMERE DDR3 1600	50	R$58,88	R$2.944,00
				Total do Fornecedor: R$2.944,00		

11818 - CASA MIX LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
65	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA, DO TIPO INTERATIVO, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/127 V OU 220 V) E SAÍDA 115 V, EQUIPADO COM FILTRO DE LINHA E	UNIDADE	ragtech	40	R$340,00	R$13.600,00
	ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MÍNIMO 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO DE TENSÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), FUNÇÃO DC START PARA ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, TECNOLOGIA BATTERY SAVER PARA PRESERVAÇÃO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, MEDIÇÃO TRUE RMS PARA ANÁLISE PRECISA DAS CONDIÇÕES DA REDE ELÉTRICA, AUTOTESTE AO SER LIGADO, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR PARA CARGAS NÃO LINEARES, SINALIZAÇÃO POR LED NO PAINEL FRONTAL INDICANDO STATUS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO MODO REDE, MODO BATERIA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, ALÉM DE ALARME AUDIOVISUAL PARA INDICAÇÃO DE FALHAS OU EVENTOS DA REDE ELÉTRICA; EQUIPADO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
				Total do Fornecedor: R$13.600,00		

11821 - ANM NEGOCIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	ROTEADOR ACCESS POINT PARA REDE SEM FIO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, COBERTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 200 M² EM AMBIENTE ABERTO, SUPORTE À CRIAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) SSIDS, CAPACIDADE PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 100 USUÁRIOS, COM SUPORTE À SEGMENTAÇÃO DE REDE POR VLAN ASSOCIADA A SSID, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU INSTITUCIONAIS; ALIMENTAÇÃO POR POWER OVER ETHERNET (POE) COM FONTE/INJETOR POE INCLUSA, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	TP-Link EAP-110	40	R$259,00	R$10.360,00
				Total do Fornecedor: R$10.360,00		

11834 - PRODUMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	PROJETOR COM NO MÍNIMO 3800 LÚMENS, COM CONTROLE REMOTO, IMAGEM ENTRE 32" - 320" E A RESOLUÇÃO NATIVA DO APARELHO DE 1.280 X 800 (WXGA) COM RAZÃO DE ASPECTO 16:10, LÂMPADA DE NO MÍNIMO 8.000 HORAS DE DURAÇÃO, MODO PARA PROJEÇÃO: FRENTE, ATRÁS E TETO E A CONEXÃO DEVERÁ POSSUIR DUAS ENTRADAS HDMI, ENTRADA PARA CABO DE REDE, USB, RCA E SAÍDA DE ÁUDIO P2, O ALCANCE DE THROW-RATIO DEVE SER DE 1.30 (ZOOM:WIDE), 1.56 (ZOOM:TELE) E A DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO OU TAMANHO DE TELA DE 33" TO 320" (0.91 TO 9.07 M) (ZOOM:WIDE). GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UNIDADE	byintek k20	10	R$1.860,00	R$18.600,00
				Total do Fornecedor: R$18.600,00		

11838 - Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO LONGO COR PRETO, COMPATIBILIDADE DE HARDWARE: MICROSOFT WINDOWS 10/11" CONEXÃO USB COM FIO. RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 3000DPI	UNIDADE	MULTI MULTI	50	R$11,00	R$550,00
				Total do Fornecedor: R$550,00		

11841 - DLC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	ADAPTADOR DE VIDEO - HDMI PARA VGA	UNIDADE	VINIK Hdmi Macho Para Vga Fêmea	25	R$26,00	R$650,00
				Total do Fornecedor: R$650,00		

11845 - ALEXANDRE FREIRE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55	PEN DRIVE INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 32GB. VELOCIDADE: 10MB/S DE LEITURA E 5MB/S DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	UNIDADE	ONEX USB 3.0 32GB - H2-U-32G	75	R$32,49	R$2.436,75
				Total do Fornecedor: R$2.436,75		

11847 - NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P (1920X1080) A 30 FPS, EQUIPADA COM LENTE EM VIDRO DE ALTA DEFINIÇÃO E SISTEMA DE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUZ PARA MELHOR DESEMPENHO EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 78°, FOCO AUTOMÁTICO COM FAIXA DE ATÉ 2 METROS, MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE, TECNOLOGIA PLUG & PLAY COM CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 3.0), SUPORTE A SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MACOS, COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA COMO ZOOM, TEAMS E GOOGLE MEET, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	Webcam Camera Full Hd Zoom 1080p 360 Gra	50	R$95,00	R$4.750,00
				Total do Fornecedor: R$4.750,00		

11849 - CAMARGO & SILVA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	TECLADO E MOUSE WIRELESS. TECLADO: TECLAS DE PERFIL BAIXO, ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL; BATERIA: 2X AAA; TECLAS ESPECIAIS: 15 TECLAS DE FUNÇÃO ACESSÍVEIS COM A TECLA "FN"; MOUSE: TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO AVANÇADO; CONECTAR/ENERGIA: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR; BATERIA: 1 X AA; CONEXÃO: 2.4GHZ COM RECEPTOR NANO USB; ALCANCE SEM FIO: 10 METROS;	UNIDADE	propria	75	R$57,01	R$4.275,75
				Total do Fornecedor: R$4.275,75		

11852 - J R KOETZ SERVIÇOS ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	MOUSE PAD CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE COM SUPERFÍCIE LISA DE TECIDO MICROTEXTURIZADO PARA MELHOR PRECISÃO DO SENSOR ÓPTICO OU LASER, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE QUE GARANTE FIRMEZA DURANTE O USO, BORDAS COM COSTURA REFORÇADA PARA MAIOR DURABILIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250 MM X 200 MM X 3 MM, COMPATÍVEL COM QUALQUER TIPO DE MOUSE (COM FIO OU SEM FIO), ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL OU INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	nel brindes	200	R$10,90	R$2.180,00
				Total do Fornecedor: R$2.180,00		

11854 - LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	SCANNER BIOMÉTRICO PARA CAPTURA DE IMPRESSÕES DIGITAIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OFICIAIS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE UTILIZADOS PELO ESTADO, COM TECNOLOGIA DE LEITURA ÓPTICA OU EQUIVALENTE, DEVENDO POSSUIR QUALIDADE DE CAPTURA ADEQUADA PARA IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, INTERFACE DE CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS PELO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE IDENTIDADE UTILIZADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL, SENDO	UNIDADE	NITGEN D PLUS	2	R$3.120,00	R$6.240,00

	ACEITO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE AO MODELO ENBIOSCAN-D PLUS DA MARCA NITGEN OU OUTRO HOMOLOGADO E COMPATÍVEL COM O SISTEMA OFICIAL, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
				Total do Fornecedor: R$6.240,00		

11856 - 63.940.726 JOAO VICTOR DOS REIS PAIXAO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I U3 OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 30 MB/S E LEITURA MÍNIMA DE 80 MB/S, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, CÂMERAS, TABLETS E ADAPTADORES, RESISTENTE A ÁGUA, CHOQUE, RAIO-X E TEMPERATURA, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR SD, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	MicroSD SDXC	40	R$50,00	R$2.000,00
				Total do Fornecedor: R$2.000,00		

11859 - LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	SCANNER DE DOCUMENTOS PROFISSIONAL, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO NOS MODOS SIMPLEX E DUPLEX, COM CAPTURA EM COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO; EQUIPADO COM SENSOR DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA POR ULTRASSOM E SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL, PERMITINDO MAIOR CONFIABILIDADE NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO; COMPATÍVEL COM DOCUMENTOS DE TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 50,8 X 54 MM, COM SUPORTE À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ATÉ FORMATO A3 MEDIANTE USO DE FOLHA DE TRANSPORTE, BEM COMO CARTÕES PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE ATÉ 1,4 MM; VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM FORMATO A4 A 200 DPI, OU 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 FOLHAS, PERMITINDO ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA; RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; COM SUPORTE A COMPACTAÇÃO DE ARQUIVOS NOS FORMATOS JPEG E PDF PORHARDWARE, RECURSOS DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO (90°, 180° E 270°), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES E DE TAMANHO DO DOCUMENTO, ALÉM DE FUNÇÕES DE CORREÇÃO DE IMAGEM, REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO, REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES, SAÍDA MULTI-IMAGEM (COLORIDO, ESCALA DE CINZA OU PRETO E BRANCO) E SEPARAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGENS, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	canon	5	R$2.149,99	R$10.749,95
				Total do Fornecedor: R$10.749,95		

76724 - JOSIMAR FOPPA 06607615996

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	NOTEBOOK, COM TELA MÍNIMA DE 15,6 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED IPS ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 12 (DOZE) THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.4 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4.4 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB, LITOGRAFIA DE 10 NM OU INFERIOR PARA PROCESSADORES INTEL OU 7 NM OU INFERIOR PARA PROCESSADORES AMD; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 3200 MHZ OU DDR5 EQUIVALENTE, ARMAZENAMENTO EM SSD NVME PCIE M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2000 MB/S PARA LEITURA E 1000 MB/S PARA GRAVAÇÃO; PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA GDDR6, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 E OPENGL 4.6 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MÚLTIPLOS, TECLADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE USO MODERADO, E CONEXÕES CONTENDO NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI, 01 PORTA RJ-45, 02 PORTAS USB TYPE-A 3.1, 01 PORTA USB TYPE-A 2.0 E 01 PORTA USB TYPE-C; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64 BITS, DEVENDO SER ENTREGUE NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	DELL	17	R$5.385,00	R$91.545,00

Vencedores dos Itens

76724 - JOSIMAR FOPPA 06607615996

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, AJUSTÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AÇO OU SIMILAR), BASE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE COM TEXTURA OU RANHURAS PARA EVITAR DESLIZAMENTO DOS PÉS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM DE LARGURA POR 30 CM DE PROFUNDIDADE, COM REGULAGEM MÍNIMA DE DOIS NÍVEIS DE ALTURA, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, CONTRIBUINDO PARA O	UNIDADE	Diverso	30	R$64,00	R$1.920,00

	CONFORTO POSTURAL DO USUÁRIO E ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES DE ERGONOMIA DA NR-17, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
41	CABO VGA 1,5 METROS	UNIDADE	Avani 1,5 m	20	R$20,89	R$417,80
42	CABO VGA 3 METROS	UNIDADE	Avani 3m	20	R$21,98	R$439,60
45	SMART TV LED UHD 4K, COM TELA MÍNIMA DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K (3.840 X 2.160), FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ, EQUIPADA COM SISTEMA DE ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 W RMS, CONECTIVIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS HDMI E 02 (DUAS) PORTAS USB, SUPORTE A CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, DESIGN SLIM, COM BORDAS FINAS OU DO TIPO INFINITA, NA COR PRETA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CONSUMO MÁXIMO APROXIMADO DE 150 W; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO ACOMPANHADO DE PILHAS OU BATERIAS, DEVENDO SER ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	sansung	15	R$1.819,00	R$27.285,00
60	CABO DE REDE CAT5E PARA INTERNET, CABO BLINDADO. CONDUTORES EM CCA.	METRO	deko deko	4.600	R$1,49	R$6.854,00
61	CABO DE REDE CAT5E PARA INTERNET, NA COR AZUL.	METRO	deko deko	4.600	R$0,96	R$4.416,00
79	BEBÊ CONFORTO OU ASSENTO INFANTIL, DESTINADO À ACOMODAÇÃO SEGURA DE RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS DURANTE A CAPTURA DE FOTOGRAFIAS PARA DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, COM ESTRUTURA SEGURA, BASE ESTÁVEL E REVESTIMENTO CONFORTÁVEL, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE	Maxi baby 13KG	2	R$294,00	R$588,00

				Total do Fornecedor: R$133.465,40		
157864 - ELETROESTE SOLAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	GABINETE ATX, COM NO MÍNIMO 5 BAIAS SENDO ELAS 3X3.5" E 1X2.5", GABINETE DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: 1 PORTA USB TYPE A (3.0), 2 PORTAS USB TYPE A (2.0), 1 ÁUDIO HD E 1 MICROFONE. PRODUTO DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UNIDADE	vinik	15	R$149,00	R$2.235,00
17	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA UM MONITOR, COM FIXAÇÃO POR MORSA OU FURAÇÃO TIPO PASSA-CABOS (COMPATÍVEL COM TAMPOS DE ATÉ 9 CM DE ESPESSURA), BRAÇO COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (MÍNIMO DE 180° HORIZONTAL, 45° VERTICAL E 360° PIVOTANTE), COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR MONITOR DE ATÉ 32 POLEGADAS E PESO MÁXIMO DE 8 KG, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE PASSAGEM INTERNA DE CABOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM MANUAL E KIT COMPLETO DE MONTAGEM.	UNIDADE	Ergofirst G01-C012	50	R$84,00	R$4.200,00
18	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA DOIS MONITORES, COM FIXAÇÃO POR MORSA OU FURAÇÃO TIPO PASSA-CABOS (COMPATÍVEL COM TAMPOS DE ATÉ 9 CM DE ESPESSURA), BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (MÍNIMO DE 180° HORIZONTAL, 45° VERTICAL E 360° PIVOTANTE), COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR DOIS MONITORES DE ATÉ 27 POLEGADAS E PESO MÁXIMO DE 8 KG POR BRAÇO, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE PASSAGEM INTERNA DE CABOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM MANUAL E ACESSÓRIOS COMPLETOS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UNIDADE	Ergofirst G01-C024	50	R$157,00	R$7.850,00
20	APOIO PARA MONITORES, FORMADO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO COM ABERTURA NA FRENTE.	UNIDADE	MASTICMOL SM 100	50	R$40,50	R$2.025,00

27	PASTA TÉRMICA 5G EM SERINGA NA COR CINZA. COM CONDUTIVIDADE MÍNIMA DE 3,05W/MK E DENSIDADE DE 2.5 G/CM³.	UNIDADE	implastec silver5g	5	R$18,50	R$92,50
28	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL, SUPORTE COM 4 RODINHAS EM SUAS EXTREMIDADES, PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA DOS GABINETES. SUPORTE DEVE SER COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX. A BASE DEVE SER PLÁSTICA E COM NO MÍNIMO 15 CM X 22CM	UNIDADE		50	R$34,50	R$1.725,00
31	BATERIA TIPO MOEDA CR2032, TENSÃO NOMINAL 3 V, TECNOLOGIA LÍTIO, UTILIZADA EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS COMO PLACAS-MÃE, CONTROLES REMOTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, LACRADA DE FÁBRICA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	vinik	50	R$1,59	R$79,50
38	CABO HDMI 2.0, BLINDADO, COM 3 METROS.	UNIDADE	vinik h20-3	20	R$16,89	R$337,80
47	ADAPTADOR DE VIDEO - VGA PARA HDMI	UNIDADE	vinik cp26116	25	R$23,90	R$597,50
52	HD EXTERNO 500 GB USB PORTÁTIL SLIM. PORTA USB 3.0 SUPERSPEED	UNIDADE	MTEK	5	R$164,00	R$820,00
66	SWITCH GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS E 04 (QUATRO) PORTAS SFP GIGABIT, ALÉM DE 01 (UMA) PORTA DE CONSOLE RJ45 PARA GERENCIAMENTO, MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 104 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 77,4	UNIDADE	tplink TL-SG3428	10	R$1.800,00	R$18.000,00

	MPPS E TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 16.000 ENTRADAS; COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB E IEEE 802.3X, DEVENDO SUPORTAR RECURSOS DE VLAN BASEADA EM PORTA, VLAN BASEADA EM TAG (802.1Q), VLAN DE GERENCIAMENTO, VLAN BASEADA EM ENDEREÇO MAC, VOICE VLAN E PROTOCOLOS GARP/GVRP, COM SUPORTE MÍNIMO A 1024 VLANS ATIVAS E ATÉ 4094 VLANS EM MODO TÚNEL; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 50/60 HZ, EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICAÇÕES FCC, CE E ROHS OU EQUIVALENTES, SENDO FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					

69	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 1,5 MB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 11,9 MPPS E TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 4.000 ENTRADAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (50/60 HZ), DESTINADO À EXPANSÃO DE REDES LOCAIS, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	tplink LS1008G	20	R$100,00	R$2.000,00
				Total do Fornecedor: R$39.962,30		

159328 - PAGNAN E BACHES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	ADAPTADOR WIFI 300MPBS USB - CAPACIDADE: ATÉ 300MBPS - CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS - TIPO DE ANTENA: DUAL OMNI DIRECIONAL - GANHO DA ANTENA: 3DBI - INTERFACE: USB 2.0 - BUTTON: QSS BOTÃO / SOFTWARE - FAIXA DE FREQUÊNCIAS: 2.400 - 2.4835 GHZ - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO SEM FIO: 20DBM (MAX. EIRP) - MODO DE TRABALHO: AD-HOC INFRA-ESTRUTURA / MODE - FUNÇÃO ESPECIAL: WMM, PSP X-LINK - TIPO DA MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM PADRÃO: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B TAXAS DE SINAL SEM FIO COM FALLBACK AUTOMÁTICO: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO), 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO), 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) SENSIBILIDADE DO RECEPTOR: 270M:-68DBM @ 10% PER, 130M:- 68DBM.	UNIDADE	MERCUSYS MW300UM	20	R$62,61	R$1.252,20
				Total do Fornecedor: R$1.252,20		

534277 - INOVE LICITAÇOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	TECLADO SEM FIO, PADRÃO ABNT2 COM TECLA "Ç" E ACENTUAÇÃO COMPLETA EM PORTUGUÊS DO BRASIL, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ COM RECEPTOR USB NANO PLUG & PLAY, ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS, TECLAS DE PERFIL BAIXO E SILENCIOSAS PARA MAIOR CONFORTO NA DIGITAÇÃO, DESIGN ERGONÔMICO DE USO PROLONGADO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA QUANDO APLICÁVEL, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA/AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL COM CABO INCLUSO, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11, LINUX E MACOS, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA APLICÁVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.	UNIDADE	sate	50	R$56,00	R$2.800,00

19	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA TRÊS MONITORES, COM FIXAÇÃO POR MORSA OU POR FURAÇÃO (PASSA-CABOS), ESTRUTURA METÁLICA OU DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO. O BRAÇO CENTRAL DEVERÁ SER FIXO, POSICIONADO DE FORMA ESTÁVEL E ALINHADO, ENQUANTO OS DOIS BRAÇOS LATERAIS DEVEM PERMITIR ARTICULAÇÃO COM AJUSTES DE ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E ALTURA (MÍNIMO DE 180° HORIZONTAL, 45° VERTICAL E ROTAÇÃO DE 360°). COMPATÍVEL COM MONITORES DE ATÉ 27 POLEGADAS E PESO DE ATÉ 8 KG POR BRAÇO. PADRÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM. DEVE POSSUIR CANAL INTERNO OU PRESILHAS EXTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS. ENTREGA COM KIT COMPLETO DE MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	zinea	10	R$192,00	R$1.920,00
29	PILHA ALCALINA AA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, TECNOLOGIA ALCALINA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, FORNECIDA EM KIT CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE METAIS PESADOS EM DESACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, DEVENDO SER ENTREGUE NOVA, LACRADA DE FÁBRICA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE	elgin	100	R$7,27	R$727,00
30	PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, TECNOLOGIA ALCALINA, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, FORNECIDA EM KIT CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LIVRE DE METAIS PESADOS EM DESACORDO COM NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, DEVENDO SER ENTREGUE NOVA, LACRADA DE FÁBRICA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	UNIDADE	elgin	100	R$7,27	R$727,00
33	PILHA RECARREGÁVEL AAA, TECNOLOGIA NIMH	UNIDADE	mox	150	R$12,09	R$1.813,50

	(NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO) OU EQUIVALENTE, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 MAH, DESTINADA AO USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS RECARREGÁVEIS, FORNECIDA EM KIT CONTENDO 04 (QUATRO) UNIDADES, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500 CICLOS DE RECARGA, DEVENDO SER ENTREGUE NOVA, LACRADA DE FÁBRICA E EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.					

51	DISPOSITIVO DE TRANSMISSÃO DE MÍDIA SEM FIO (CHROME CAST OU SIMILAR)	UNIDADE	tomate	10	R$186,00	R$1.860,00
68	SWITCH DE REDE NÃO GERENCIÁVEL, COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, MEMÓRIA MÍNIMA DE 1,5 MB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 32 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES MÍNIMA DE 23,8 MPPS E TABELA DE ENDEREÇOS MAC MÍNIMA DE 8.000 ENTRADAS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (50/60 HZ), DESTINADO À EXPANSÃO DE REDES LOCAIS, DEVENDO SER FORNECIDO NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	TP - LINK	15	R$351,00	R$5.265,00
73	SMARTPHONE, NA COR PRETA, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, TELA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 2400 PIXELS, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, EQUIPADO COM CONJUNTO DE NO MÍNIMO TRÊS CÂMERAS TRASEIRAS E UMA CÂMERA FRONTAL, SENDO A PRINCIPAL TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP; COM SLOT PARA EXPANSÃO DE MEMÓRIA POR CARTÃO MICROSD DE ATÉ 512 GB, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, SENSORES MÍNIMOS DE ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE E LUMINOSIDADE, LEITOR BIOMÉTRICO, COMPATÍVEL COM REDE 4G OU SUPERIOR, SUPORTE A CHIP FÍSICO NANO-SIM E TECNOLOGIA E-SIM, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH; O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE CARREGADOR RÁPIDO DE NO MÍNIMO 15 W, CABO USB COMPATÍVEL, FONE DE OUVIDO, FERRAMENTA EXTRATORA DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO, DEVENDO SER ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	sansung	25	R$983,25	R$24.581,25
				Total do Fornecedor: R$39.693,75		

555100 - MAX QUALITY COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	TECLADO ABNT SLIM COM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT2; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTIRRESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1.50M; SERIGRAFIA DAS TECLAS: SILK; DURABILIDADE DA TECLA: 80 MILHÕES DE ACIONAMENTOS PRESSÃO DE ACIONAMENTO DAS TECLAS: =1 KGF; CURSO DE ACIONAMENTO DA TECLA: 0.9 MM.; ELASTICIDADE DAS TECLAS: 5510GF; CURSO TOTAL: 4.2 MM +/- 0.5 MM ALIMENTAÇÃO: CONEXÃO: USB; VOLTAGEM: 5V DC; CORRENTE: 300MA; CONSUMO: 1 WATTS; TEMPERATURA DE TRABALHO: 5° À 50°; HUMIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10% 85%	UNIDADE	mymax	50	R$35,99	R$1.799,50
22	SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO, ALUMÍNIO OU ABS DE ALTA DURABILIDADE), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE ATÉ 10 KG, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 17 POLEGADAS, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO EM MÚLTIPLOS NÍVEIS PARA MELHOR ERGONOMIA, BASE COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTO OU COM FURAÇÕES QUE FAVOREÇAM A DISSIPAÇÃO DE CALOR, DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL PARA FACILITAR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NR-17 (ERGONOMIA).	UNIDADE	oem	20	R$39,00	R$780,00
24	ORGANIZADOR DE CABOS FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL (NYLON TRANÇADO, POLIPROPILENO OU SIMILAR), COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 10 MM E COMPRIMENTO DE 1 METRO OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL E AJUSTÁVEL PARA ACOMODAR DIFERENTES ESPESSURAS DE CABOS, PERMITINDO FÁCIL INSERÇÃO E REMOÇÃO, RESISTENTE A TORÇÕES E AO CALOR GERADO POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ADEQUADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E AMBIENTES DE TI, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	oem	300	R$4,90	R$1.470,00

25	CARREGADOR DE CELULAR COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V), POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W COM TECNOLOGIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO QUICK CHARGE OU POWER DELIVERY (PD), ACOMPANHADO DE CABO USB-C DE, NO MÍNIMO, 1 METRO DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM PADRÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS E CARREGAMENTO DE ATÉ 3A, REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE E COM CONECTORES REFORÇADOS, ADEQUADO PARA SMARTPHONES, TABLETS E DEMAIS DISPOSITIVOS COM ENTRADA	UNIDADE	GOLD/HMAST ON	30	R$22,50	R$675,00

	USB-C, ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL OU INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.					
34	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS, COMPATÍVEL COM PILHAS AA E AAA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V), COM CAPACIDADE PARA CARREGAMENTO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PILHAS, EQUIPADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SUPERAQUECIMENTO, INDICADOR DE STATUS DE CARGA POR LED OU DISPLAY, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO OU PLUG INTEGRADO, DEVENDO SER ENTREGUE NOVO, LACRADO DE FÁBRICA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	MAXDAY/POT ENCY	20	R$33,00	R$660,00
39	CABO HDMI 2.0, BLINDADO, COM 5 METROS.	UNIDADE	QUALITY	20	R$24,00	R$480,00
				Total do Fornecedor: R$5.864,50		
560863 - SCORPION INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
76	CÂMERA WEBCAM PARA CAPTURA DE IMAGENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P), CONEXÃO USB, COM FOCO AUTOMÁTICO OU FIXO, ADEQUADA PARA CAPTURA DE FOTOGRAFIAS PARA DOCUMENTOS OFICIAIS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS OU EQUIVALENTES; DEVERÃO SER ACEITOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO, INCLUINDO MODELOS EQUIVALENTES A MICROSOFT LIFECAM HD-3000, MICROSOFT LIFECAM CINEMA, LOGITECH HD PRO C925E, LOGITECH C920S HD PRO OU C3TECH FULL HD 1080P, DEVENDO SER FORNECIDA NOVA, LACRADA DE FÁBRICA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	C3TECK	2	R$129,36	R$258,72
				Total do Fornecedor: R$258,72		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:312FF030

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15.995 HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36

PORTARIA Nº 15.995
Data: 06 de agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2026, de 9 de julho de 2026, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia fornecimento de materiais, fabricação, transporte, montagem e execução de barracões em estrutura pré-moldada de concreto armado e estruturas metálicas, compreendendo, conforme a necessidade da Administração Municipal, a execução de fundações, pilares, vigas, placas pré-moldadas de concreto com espessura de 8 cm ou 10 cm, muros de arrimo, estacas, estruturas metálicas, cobertura metálica, fechamento lateral em telhas metálicas e/ou trama metálica, piso industrial em concreto, portões, portas, esquadrias metálicas e demais elementos construtivos necessários à completa execução das edificações. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Geral e de Planejamento, bem como das demais Secretarias do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, utilizando recursos próprios, recursos estaduais, recursos federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

9717 - MARCIO BULIGON & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Ma rca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRAMA DE AÇO, COMPOSTA POR TERÇAS ENRIJECIDAS (100MM X 40MM X 15MM), CHAPA 14, FIXADO EM PILARES PRÉ-MOLDADOS (DISTÂNCIA MÁXIMA PARA FIXAÇÃO ENTRE TERÇAS 1,50 METROS) PARA FECHAMENTO DE BARRACÕES E AFINS, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO		4.000	R$62,25	R$249.000,00
2	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS ESTRUTURAIS PARA COBERTURA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS/COMERCIAIS, COM VÃOS LIVRES DE ATÉ 20,00 METROS, EXECUTADAS EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO ESTRUTURAL ASTM A36, SAC-300 OU EQUIVALENTE NORMATIZADO, COM TODAS AS LIGAÇÕES EXECUTADAS ATRAVÉS DE SOLDA, INCLUINDO CHAPAS, PERFIS, ENRIJECEDORES, MÃOS FRANCESAS, BASES, CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA ESTABILIDADE ESTRUTURAL.	KILOGRAMA S		10.000	R$11,88	R$118.800,00
3	TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL 0,50MM COR NATURAL, FIXADA EM TRAMA DE AÇO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		3.000	R$63,00	R$189.000,00
4	TELHA DE AÇO TRAPEZOIDAL 0,50MM COLORIDA PRÉ-PINTADA, FIXADA EM TRAMA DE AÇO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		1.500	R$76,50	R$114.750,00
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, PARA FECHAMENTO DE BARRACÕES E AFINS. (ARMADURA SIMPLES Q-92 + FERRAGEM CONTORNO).	METRO QUADRADO		5.000	R$175,75	R$878.750,00
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, PARA CONTENÇÕES, LOCAIS DE ATERRO E AFINS. (ARMADURA DUPLA Q-92 + FERRAGEM CONTORNO).	METRO QUADRADO		2.000	R$212,50	R$425.000,00
7	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE PILARES PARA SEREM UTILIZADAS EM	METRO CUBICO		100	R$2.509,2 2	R$250.922,00

	BARRACÕES, MUROS OU CONTENÇÕES DE ATERROS, DIMENSÃO MÍNIMA PARA PILARES DE 21X21CM, COM TAXA DE ARMADURA MÍNIMA DE 135KG/M3. CORRESPONDENTE A FERRAGEM MÍNIMA DE 6 FERROS DE 12,5MM + ESTRIBOS DE 5,0MM, PARA CADA PEÇA.					
8	PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE PILARES PARA SEREM UTILIZADAS EM BARRACÕES, MUROS OU CONTENÇÕES DE ATERROS, DIMENSÃO MÍNIMA DAS VIGAS DE 15X35, COM TAXA DE ARMADURA MÍNIMA DE 108 KG/M3. CORRESPONDENTE A FERRAGEM MÍNIMA DE 6 FERROS DE 12,5MM + ESTRIBOS DE 5,0MM, A CADA 20CM.	METRO CUBICO		100	R$2.745,0 0	R$274.500,00
9	FUNDAÇÃO TIPO CÁLICE PRÉ-MOLDADO (BLOCO ARMADO COM FERRAGEM MÍNIMA DE 8.00MM), DIMENSÕES MÍNIMAS 70X70X130CM, ALTURA INTERNA MÍNIMA PARA CONCRETAGEM DO PILAR PRÉ-MOLDADO DE 90CM;	UNIDADE		150	R$855,00	R$128.250,00
10	ESTACA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 30CM, FERRAGEM MÍNIMA 5, FERROS 10MM.	METRO		300	R$99,00	R$29.700,00
11	FORNECIMENTO DE BARRACÕES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM PÉ DIREITO MÉDIO DE 5 METROS, EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES COM CÁLICE + ESTACA EM CONCRETO, DIÂMETRO 30 CM, (PROF. MÉDIA 2,00M), PILARES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 X 23 CM, ESTRUTURA DE COBERTURA COM TESOURAS (CONCRETO OU METÁLICA), TERÇAS METÁLICAS JÁ PINTADAS, TELHAS TPR-40 COM ESPESSURA DE 0,43MM (FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ART DE PROJETO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PRÉ-MOLDADO). EM LOTES URBANOS OU RURAIS DO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO		5.000	R$388,00	R$1.940.000,00
12	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, EM TERRENO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM 3 PAVIMENTOS, SENDO DE 90 M2 POR PAVIMENTO, DIMENSÕES DE 15X6M, COM PÉ DIREITO MÉDIO DE 3 METROS, CADA PAVIMENTO, ALTURA TOTAL DE 10 METROS, INCLUSIVE EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES COM CÁLICE DE DUAS ESTACAS + ESTACA EM CONCRETO, DIÂMETRO 30 CM, (PROF. MÉDIA 6,00M CADA), PILARES COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 X 30 CM, E VIGAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X40CM PARA APOIO DE LAJES, ESTRUTURA DE COBERTURA COM TESOURAS METÁLICAS COM TERÇAS METÁLICAS JÁ PINTADAS, TELHAS TPR-40 COM ESPESSURA DE 0,50MM (FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER ART DE PROJETO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DO PRÉ-MOLDADO). EM LOTES URBANOS OU RURAIS DO MUNICÍPIO.	METRO QUADRADO		270	R$521,40	R$140.778,00
13	PISO EM CONCRETO INDUSTRIAL 25-MPA, LASTRO DE BRITA 3CM, PISO EM CONCRETO 10CM, MALHA POP Q-92, 15X15CM, POLIMENTO E JUNTAS DE DILATAÇÃO, VEDADAS COM P. U	METRO QUADRADO		6.000	R$143,00	R$858.000,00
14	PISO EM CONCRETO USINADO SIMPLES COM RESISTÊNCIA DE 25-MPA, ESP. 6 CM, INCLUSO MALHA Q-92 4,2 COM ACABAMENTO POLIDO.	METRO QUADRADO		2.000	R$133,50	R$267.000,00
15	PISO CM CONCRETO, LASTRO DE BRITA 3CM, PISO EM CONCRETO SIMPLES 25-MPA, ESP. 7CM, ACABAMENTO POLIDO SEM ARMADURA.	METRO QUADRADO		1.500	R$84,10	R$126.150,00
16	PORTÃO BASCULANTE COM ESTRUTURA EM TUBO METALON ESP. 2MM, FECHAMENTO EM CHAPA FRISADA ESP 0,75MM, INCLUINDO FUNDO ZARCÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		500	R$427,50	R$213.750,00
17	PORTÃO DE CORRER COM ESTRUTURA EM TUBO METALON ESP. 2MM, FECHAMENTO EM CHAPA FRISADA ESP 0,75MM, INCLUINDO FUNDO ZARCÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		800	R$204,00	R$163.200,00
18	PORTAS DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES VARIADAS ENTRE 60X210 À 1,20X2,10, ESTRUTURA EM TUBO METALON ESP. 2MM, FECHAMENTO EM CHAPA FRIZADA ESP. 0,75MM, FECHADURAS, ACESSÓRIOS, FUNDO ZARCÃO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		20	R$522,50	R$10.450,00
19	LAJE PRÉ-MOLDADA TIPO PI/T EM CONCRETO ARMADO, PARA EXECUÇÃO DE PISOS E/OU COBERTURA COM VÃO LIVRE DE ATÉ 5,00 METROS, INCLUINDO FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO INDUSTRIALIZADA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA, DESCARGA, IÇAMENTO, POSICIONAMENTO, NIVELAMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DAS PEÇAS ESTRUTURAIS. COMPREENDE PAINÉIS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO ARMADO, PRODUZIDOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS, DEVENDO SER CONSIDERADO UMA CARGA ADMISSÍVEL MÍNIMA DE 300 KGF/M².	METRO QUADRADO		2.000	R$184,50	R$369.000,00
				Total do Fornecedor:		R$6.747.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 06 de agosto de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:9CCE2B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 150

DECRETO 150/2026
De 07 de agosto de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 68.383,85 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264 de 24/11/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 68.383,85 (Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1771	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0015.2038	Incentivo ao Desenvolvimento de Práticas Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.2131	Beneficios Eventuais Auxilio Natalidade	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4841	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	8.383,85
	SUBTOTAL	8.383,85
	TOTAL	68.383,85

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento total/parcial das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.361.0006.1014	Obras Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4611	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	8.383,85
	SUBTOTAL	8.383,85
	TOTAL	68.383,85

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D80E8183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PROCESSO Nº 665/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - Processo nº 665/2026
OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

RZA MINERAÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
LOTE 01 - AMPLA CONCORRENCIA						
1	1	PEDRA GRADUADA	TON	11.250,00	74,18	834.525,00
1	2	RACHÃO DE PEDRA – granulometria variada.	TON	11.250,00	78,25	880.312,50
LOTE 002 – COTA RESERVADA 25% ME – EPP						
2	1	PEDRA GRADUADA	TON	3.750,00	74,18	278.175,00
2	2	RACHÃO DE PEDRA – granulometria variada.	TON	3.750,00	78,25	293.437,50
TOTAL						2.286.450,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/08/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:36EA019D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Objeto**:** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços hospitalares, com estrutura física, técnica e operacional compatível, visando atender às demandas de assistência à saúde do Município de São José das Palmeiras/PR. Com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnostico.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA
Fundamento: DA LEI 14.133/2021
Altera o valor/quantidades constante na clausula terceira conforme Anexo I e Anexo II do Edital:

ANEXO I

DE	Quant De	Quant Para	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Acumulado
	350	700,00	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 17:00 ás 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventual ausência do profissional médico no centro de saúde. Também devem ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização 8) Nebulização.	1.700,00	595.000,00	1.190,000,00
	200	400	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade. Também devem ser prestados no mínimo OS seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização; 8) Nebulização.	3.400,00	680.000,00	1.360,000,00

Fica alterado os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas até sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I.

Anexo II

Item	Quant. De	Quant. Para	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total	Valor total acumulado
1	200	400	Lavagem de ouvido	47,25	9.450,00	18.900,00
2	200	400	Drenagem	57,75	11.550,00	23.100,00
3	200	400	Sutura	57,75	11.550,00	23.100,00
4	200	400	Retirada de corpos estranhos	57,75	11.550,00	23.000,00
5	200	400	Cauterização	68,25	13.650,00	27.300,00

Passando o valor de R$ 1.332.750,00 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para o valor de R$ 2.665.500,00 (Dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fica alterado a clausula quinta da vigência que passa de 12 (Doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses.

ACláusula Décima Sétima- Fica alterada a Cláusula décima sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Vanessa MoscardiLersch Friedrich , excluindo a servidora Sra. Eliane da Silva Almeida Ribeiro de tal atribuição, nos termos da portaria nº 010/2026

São José das Palmeiras/PR, 05 de Agosto de 2026.

Municipio De São José Das Palmeiras
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5C6CC18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ eHF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.877.204/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 974653/2025/MCIDADES/CAIXA.
Modalidade: Concorrência nº 10/2026-PMSPPR de 30 de junho de 2026
04.001.16.482.0014.1.400. - Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 33025 - MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS - Exercícios Anteriores.
FONTE: 32025 MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS
FONTE: 1049 - FONTE: 01501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente

LOTE	LOCALIZAÇÃO DA OBRA	OBRA	QUANT E UNID MEDIDA	VALOR (R$)
1	JARDIM ESPERANÇA, SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR LOTE 72 – AB – 1-B GLEBA Nº 20 COLONIA DE PARANAVAÍ - SÃO PEDRO DO PARANÁ.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**	Dimensão da área: 1.350m	3.658.500,00

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de agosto de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FBB8486E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.408/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4408/2026 de 07/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.892,53 (cento e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
138 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
291 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	38.790,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
529 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
983 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1001 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	153,02
1007 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1069 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1077 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149,51
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0008.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1409 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
		Total Suplementação:	**105.892,53**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.1.047.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
100 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.100,00
03.001.09.272.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
151 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	38.790,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0007.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
865 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	149,51
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
936 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
946 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10.001.10.302.0007.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
999 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	153,02
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Edificações	
12.003.15.451.0015.1.025.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO	
1383 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Esportes	
14.002.27.812.0008.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1415 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
		Total Redução:	**105.892,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4B6798D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 356//2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 101.053,41 (Cento e Um Mil e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2082	Atendimento das Equipes Multiprofissionais na APS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2171	65494-CEF 575829703-4 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	400,00
	SUBTOTAL	400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0024.2040	Aquisição de material permanente e Equipamentos- FMAS-PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3171	00960-BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960	12.000,00
3175	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	31.644,75
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0027.2168	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social à Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3506	02963-BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025 FTE2963	50.000,00
	SUBTOTAL	93.644,75
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO TURISMO E LAZER	
23.695.0013.2110	Manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4151	02979-BB-28060-7 PROGRAMA PARANÁ MAIS EVEN - CAVALGADA CONV 225/2026 SIT 83762	8,66
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.008,66
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0017.2122	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	101.053,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 101.053,41

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Cancelamento no valor de **R$ 7.008,66 (Sete Mil e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos**), nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO TURISMO E LAZER	
23.695.0013.2110	Manutenção das ações e serviços da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8,66
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.008,66
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0017.2122	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5025	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	7.008,66

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 7.008,66

II - Superávit Financeiro do Exercício de 2025, no valor de **R$ 81.644,75 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos**), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	31.644,75
02963	BB 27310-4 FORT DA POLIT. ESTADUAL CRIANÇA A ADOL. DEL 13/2025 FTE2963	50.000,00
	TOTAL	81.644,75

III - Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais),** contabilizado nas seguintes rubricas:

1.7.1.6.50.0.1.11.00.00.00.00 BB 24834-7 PROCAD SUAS PORT MDS 871-2023 FTE960.....12.000,00

1.7.1.3.50.1.1.35.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI FTE 65494.....400,00

Art. 3º - Ficam incluídos na programação financeira e/ou no cronograma de desembolso os seguintes valores:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 960 Agosto R$ **12.000,00**
Fonte: 65494 Agosto R$ 4**00,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 960 Agosto R$ **12.000,00**
Fonte: 65494 Agosto R$ 4**00,00**
Fonte: 1940 Agosto R$ 31.644,75
Fonte: 2963 Agosto R$ 50.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de agosto de 2026 (07/08/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:A523CE78

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa 13/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, limpeza e higienização de veículos da linha leve e pesada pertencentes à frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Terra Rica/PR

Contratada: TIAGO FRANCISCO DA SILVA 60.386.076, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 60.386.076/0001-29, com sede a RUA ACRE, 1307 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

TIAGO FRANCISCO DA SILVA 60.386.076								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO LINHA PESADA Especificações do Serviço1.Lavagem Externa: - Remoção de sujeira, barro, poeira, resíduos oleosos e outros contaminantes da carroceria e cabine. - Aplicação de produtos biodegradáveis específicos para limpeza automotiva, garantindo a preservação da pintura e componentes externos. - Uso de equipamentos de alta pressão para eficiência na remoção de sujeira. 2. Lavagem do Chassi e Rodas:- Limpeza profunda da parte inferior do veículo para retirada de acúmulo de terra, graxa e detritos. - Aplicação de desengraxantes biodegradáveis e água pressurizada para evitar corrosão e acúmulo de resíduos nos componentes mecânicos. 3. Higienização Interna da Cabine: - Aspiração e limpeza do painel, bancos, portas e demais superfícies internas. - Lavagem de tapetes e remoção de resíduos sólidos do interior do veículo.- Limpeza de vidros internos e externos para melhor visibilidade e segurança. 4.Secagem e Acabamento: - Utilização de técnicas e produtos adequados para evitar manchas e garantir o brilho da pintura e conservação dos materiais internos. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, com uso de produtos certificados e métodos que garantam a preservação dos veículos e do meio ambiente.			SER	15,00	300,00	4.500,00
2	1	LAVAGEM DE VEICULO AUTOMOTIVO LINHA LEVE Especificações do Serviço:1.Lavagem Externa:-			SER	30,00	72,00	2.160,00

		Remoção de poeira, barro, resíduos oleosos e outros contaminantes da lataria, vidros e carroceria. - Aplicação de produtos biodegradáveis específicos para limpeza automotiva, protegendo a pintura e componentes externos. - Uso de equipamentos de alta pressão para garantir a remoção eficiente da sujeira. 2. Lavagem de Rodas e Caixa de Rodas:- Limpeza detalhada das rodas e pneus, removendo resíduos acumulados. - Aplicação de produtos desengraxantes para eliminação de sujeira impregnada. 3. Higienização Interna: - Aspiração e limpeza do painel, bancos, portas e demais superfícies internas. - Lavagem de tapetes e remoção de resíduos sólidos do interior do veículo. - Limpeza de vidros internos e externos para melhor visibilidade e segurança. 4. Secagem e Acabamento: - Utilização de técnicas e produtos adequados para evitar manchas e garantir brilho da pintura e conservação dos materiais internos. - Aplicação de revitalizadores de painel e proteção de estofados conforme necessário. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, com uso de produtos certificados e métodos que garantam a preservação dos veículos e do meio ambiente.						
TOTAL								6.660,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	14	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.78.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 07/08/2026*
Ratificação: SAMAE*, em 07/08/2026*

Terra Rica, 07/08/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B1BC57B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4685/2026

DECRETO Nº 4685 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública e interesse social a obra de prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Guaíra/PR, e reconhece a necessidade de intervenção ambiental e supressão de indivíduos arbóreos para sua implantação, observada a autorização do órgão ambiental competente.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa-Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o interesse público na implantação da obra de prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Guaíra/PR, destinada à ampliação e adequação do sistema viário municipal;
CONSIDERANDO que a execução da referida obra demanda intervenção na área destinada ao prolongamento da via, com necessidade de supressão de indivíduos arbóreos isolados, conforme levantamento técnico elaborado pelo setor competente;
CONSIDERANDO que o levantamento técnico identificou a necessidade de supressão de 44 (quarenta e quatro) indivíduos arbóreos isolados, dentre os quais 2 (dois) exemplares da espécie *Cedrela fissilis*;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução do procedimento de licenciamento e/ou autorização ambiental perante o Instituto Água e Terra – IAT, inclusive para obtenção da respectiva Autorização Florestal e demais atos ambientais exigíveis;
CONSIDERANDO que a intervenção ambiental deverá observar integralmente as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente, especialmente quanto às espécies protegidas ou ameaçadas de extinção e às correspondentes medidas de mitigação e compensação ambiental;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para os fins administrativos e ambientais pertinentes, a obra de prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Guaíra/PR, no Município de Terra Roxa, destinada à implantação e adequação do sistema viário municipal.

Art. 2º Para a execução da obra prevista no art. 1º, fica reconhecida a necessidade de intervenção ambiental na respectiva área, compreendendo a supressão de 44 (quarenta e quatro) indivíduos arbóreos isolados, identificados no levantamento técnico e na Tabela de Compensação Ambiental – Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Dentre os indivíduos arbóreos identificados no caput encontram-se 02 (dois) exemplares da espécie *Cedrela fissilis*.

Art. 3º O Departamento competente fica autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à instrução e ao acompanhamento do procedimento de licenciamento e/ou autorização ambiental destinado à execução da obra e supressão de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa-PR, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA PARA INDICAÇÃO DAS ESPÉCIES A SEREM PLANTADAS PARA FINS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM AUTORIZAÇÕES DE EXPLORAÇÃO NA MODALIDADE CORTE DE ÁRVORE ISOLADA DO PROJETO DE PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – TERRA ROXA/PR.

Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco - 22 árvores nativas							
ÁRVORES SUPRIMIDAS				**ÁRVORES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**			
Nº da árvore	**Nome científico**	**Nome popular**	**A espécie consta nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção?**	**Nº da árvore**	**Nome científico**	**Nome popular**	**Local de plantio**
01	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
02	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
03	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
04	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.

				03	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
05	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
06	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
07	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
08	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
09	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas

							797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
10	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
11	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
12	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
13	*Caesalpiniapeltophoroides*	Sibipiruna	NÃO	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
14	Handroanthus impetiginosum	Ipê-roxo	NÃO	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.

				02	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
15	Handroanthus impetiginosum	Ipê-roxo	NÃO	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
16	Peltophorumdubium	Canafístula	NÃO	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
17	Peltophorumdubium	Canafístula	NÃO	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
18	Cedrela fissilis	Cedro-rosa	SIM	**01**	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
19	Cedrela fissilis	Cedro-rosa	SIM	**01**	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas

							797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Cedrela fissilis*	Cedro-rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
20	Cabralea canjerana	Canjerana	NÃO	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
21	Schinusmolle	Aroeira-salsa	NÃO	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
22	Trichiliapallida	Baga-de-morcego	NÃO	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				02	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				03	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				04	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				05	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				06	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				07	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				08	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				09	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
				10	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.

Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco - 22 árvores exóticas						
ÁRVORES SUPRIMIDAS			**ÁRVORES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**			
Nº da árvore	**Nome científico**	**Nome popular**	**Nº da árvore**	**Nome científico**	**Nome popular**	**Local de plantio**
01	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
02	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
03	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
04	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
05	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
06	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.

07	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
08	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
09	*Roystoneaoleracea*	Palmeira-real	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
10	*Licania tomentosa*	Oiti	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
11	*Licania tomentosa*	Oiti	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
12	*Eucalyptus spp.*	Eucalipto	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
13	*Eucalyptus spp.*	Eucalipto	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
14	*Psidiumguajava*	Goiaba	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
15	*Meliaazedarach*	Cinamomo	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
16	*Meliaazedarach*	Cinamomo	**01**	*IngaLaurina*	Ingá Branco	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
17	*Meliaazedarach*	Cinamomo	**01**	*Parapiptadenia*	Angico Gurucaia	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
18	*Schinusmolle*	Aroeira-salsa	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
19	*Schinusmolle*	Aroeira-salsa	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
20	*Eriobotryajaponica*	Ameixa-amarela	**01**	*CrotonFloribundus*	Capixingui	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
21	*Schefflera spp.*	Cheflera	**01**	*Handroanthus Impetiginosus*	Ipê Rosa	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.
22	*Leucaena leucocephala*	Leucena	**01**	*Eugenia Uniflora*	Pitanga	Lote rural n° de matrícula 11.490, coordenadas 797562.21 m E e 7325542.24 m S.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:08838A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO DE ADITIVO- TERMO DE FOMENTO 02/2025

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2025	Chamamento Público nº 03/2025	- O termo de fomento passará de R$ 354.240,00, (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), para R$ 649.906,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos seis reais). Este novo valor baseia-se na prorrogação da vigência do instrumento para mais doze meses de execução. sendo previsto para o período a ser aditivado, o valor de R$ 351.784,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais), a serem pagos em dez parcelas de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e uma parcela de R$ 27.784,00 (vinte sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais. - O Termo Aditivo tem a vigência de 12 meses, com início em 30.07.2026 até 30.07.2027.	**ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO Á CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL** CNPJ: 11.211.961/0001-61	29/07/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1BF85F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 25/2026 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2026	
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 25/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br	
Objeto da Licitação:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	
Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2026.	
ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI	
Pregoeiro(a)	

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0810076D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e operação de crédito FINISA

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 897.118,97** (oitocentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1059	00918-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SICONV 941932/2023	53.607,53
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2232	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1940	00101-Fundeb 60%	120.000,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2242	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00101-Fundeb 60%	120.000,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2252	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.607.0701.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1201.2099	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
6911	00617-PROGRAMA FINISA 2025	413.411,44
	TOTAL	**897.118,97**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00101-Fundeb 60%	240.000,00
12.365.0601.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.365.0601.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**430.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 53.707,53** (cinquenta e três mil, setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00
00918	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SICONV 941932/2023	53.607,53
	TOTAL	**53.707,53**

§ 3º Da abertura do crédito adicional de que trata a Lei nº 21, de 06 de maio de 2025, provenientes de operações de crédito junto à CAIXAECONÔMICA FEDERAL, no valor de **R$ 411.413,44** (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00617	PROGRAMA FINISA 2025	413.411,44
	TOTAL	**413.411,44**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E698E3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 72/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: EURICH AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.099.645/0001-84, com sede localizada na Travessa Imbituva, Nº 30, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eloir Eurich, portador da cédula de identidade Nº 668.416/SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 192.948.089-04.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS DE VEDAÇÕES, REPAROS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PODENDO SER ITENS ORIGINAIS E GENUÍNOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.131/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 72/2026. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
2	PEÇAS MITSUBISHI PAJERO BBV2695 - CHASSI (93XJYH8WJCH23940) ANO 217/2018 TRITON BAY1C83 - CHASSI (93XHYKB8THCG24619) ANO 2019/2017)	R$ 15.000,00	49,00 %
9	PEÇAS VEICULOS FORD FORD/FIESTA 16SE) (BBO-7637) (9BFZD55PXHB569894) ANO 2017??FORD/FIESTA 1.6 FLEX)(AYQ 1226) (9BFZF55P4E8100089) ANO 2014??FORD TRANSIT FL (UAV 6B27) (WF0DTTVF0TU021075) ANO 2025/2026??FORD ECOSPORT XL (ARP1H55) (9BFZE55P098530775) ANO 2009??Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	R$ 15.000,00	49,00 %
11	PEÇAS RENAULT RENAULT/MASTER FUR L3H2 BBC-9419 9BD57834FJY182650ANO2016/2017 RENAUT MASTER BCW-1F74 93YMAFEXCKJ717750ANO2018/2019 KWID ZEN 1.0 RHH-9B26 93YRBB005NJ980890ANO2021/2022 RENAULT/ DUSTER EXP 1.6 SCE BDO7B41 93YHSR3H5LJ083649ANO2019/2020 RENAULT/ DUSTER EXP 1.6 SCE BDO7B44 93YHSR3H5LJ207972ANO2019/2020 RENAULT/ DUSTER OROCH EXP 16 EXF-5F59 93Y98R3H5LJ136610ANO??2019/2020 KWID ZEN 1.0 RHH-9B27 93YRBB007NJ007560ANO2021/2022 KWID ZEN 1.0 RHH-9B25 93YRBB008NJ007325ANO2021/2022??RENAULT MASTER TCA (TBZ3F91) 93YJ62S00TJ400084 ANO 2025/2026 RENAULT MASTER GREEN (TBK 4B54) 93YJ62S00TJ400084 ANO 2025/2026 RENAULT VAN (SDY4E92) (93YF62000PJ338068) ANO 2022/2022 RENAULT/DUSTER INTP MT (TAR2B62) (93YHJD207SJ082052) ANO 2024/2025) RENAULT/DUSTER INTP MT (TAR2B71) (93YHJD207SJ082052) ANO 2024/2025) RENAULT/DUSTER (UBU0G30) (93YHJD208VJ555297) ANO 2027/2027 RENAULT/DUSTER (UBU0G28) (93YHJD208VJ555302) ANO 2026/2027 Incluíram-se também caso haja necessidade devido a aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à f rota municipal.	R$ 50.000,00	49,00 %

12	PEÇAS CHEVROLET/GM E CITROEN CITROEN/AIRCROS STARTMT PLACA: PBX9D08 (935SUNFN1LB530596) CHEVROLET/S10 LS DS4 PLACA: SFT1J44 (9BG144DK0PC437477) CHEV/ SPIN 1.8 L MT LTZ PLACA QUO7I64 (9BGJP7520LB123316) CHEV/MONTANA PLACA BDL2I95 (9BGCA8030LB114837) CHEV/SPIN PLACA SFN6E53 (9BGJC7520SB130020) CITROEN/C3 AIRCROSS PLACA TAM2D73 (935CCNFC51SB509024)	R$ 55.000,00	49,00 %
15	PEÇAS JEEP/ HYUNDAI JEEP/COMMANDER PLACA: TBN0C75 (98867117FSKN77607) HYUNDAI/HB20 TM PLATINUM PLACA SDS5H34 (9BHCP51BANP270466)	R$ 25.000,00	49,00 %
16	PEÇAS VW LEVES VW/GOL 1.0 GIV) (BCT 0912) (9BWAA05W7CP066237) ANO 2012/2012??VW/ FOX CONNECT MB) (BCT-5D48)(9BWAB45Z4K4018337) ANO 2018/2019??VW/NOVO GOL TL MCV) (BBC 7851) (9BWAG45V7HT050722) ANO 2016/2017??VW/NOVO GOL TL MCV) (BCB3512) (9BWAG45U4JT121770) ANO 2018??VW/NOVO GOL TL MCV) (BCB3501) (9BWAG45UOJT131762) ANO 2018/2018??VW/SAVEIRO 1.6) (ATB 0508) (9BWEB05W08P061032) ANO 2007/2008??VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA) (BDM-9I29) (9BWKB45UOLP019347) ANO 2019/2020??VW/GOL 1.0L MC4)(BEX 4D79) (9BWAG45U3NT004462) ANO 2021/2022??VW/GOL 1.0L MC4) (BEX 4G34) (9BWAG45U2NT004758) ANO 2021/2022??VW/GOL 1.0L MC4) (BEX 4F03) (9BWAG45U9NT004739) ANO 2021/2022 ??VW/GOL 1.0 MC 4)(RHJ-3J61) ANO 2021/2022??VW/VIRTUS PLACA BEC7C48 (9BWDH5BZ7LP122455) ANO 2020/2020 VW/VIRTUS PLACA TBD3C59 (9BWDH6BZ3SP032076) ANO 2025??VW / T-CROSS SENSE TSI PLACA SEY4E90 (9BWBH6BF7R4035202) ANO 2023/2024??VW / T-CROSS SENSE TSI PLACA SEY4E89 (9BWBH6BF4R4035206) ANO 2023/2024 VW/POLO SENSE PLACA UBF1I69 (9BWAH5BZ4TT645314) ANO 2026/2026 Incluíram-se também caso haja necessidade devido à aquisição, doação ou convenio feito pelo município de novos veículos com mesma marca e característica leve/pesado deste lote. A aquisição de peças para tais deve ser posterior a conclusão da documentação que integre o mesmo à frota municipal.	R$ 80.000,00	49,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 72/2026
VIGÊNCIA: 21/07/2026 a 20/07/2027

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:ECC8A648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 – FMS

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900 Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede administrativa na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4253, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA,** brasileira, casada, portadora do RG nº **76080-* – SSP-PR, inscrita no CPF sob nº ***.475.648-**, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2026 - FMS, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 03 de julho de 2026, processo administrativo n.º *2025/08/656*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº 009/2026 - FMS*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial em geral, para atender as unidades de saúde do Município de Umuarama, de forma eventual, por demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Unidades	Área construída (m²)	Custo por unidade (R$ 58,34/m²)	Valor por lote	Maior % de desconto	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
1	1	Serviço de Atendimento Psicológico - SAP	512	R$ 29.870,08	R$ 79.998,14	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
	2	Centro de Referência Materno Infantil - CRMI	327,35	R$ 19.097,60				
	3	UBS Lisboa	289,89	R$ 16.912,18				
	4	UBS Industrial	242,00	R$ 14.118,28				
2	1	Secretaria Municipal de Saúde	1370	R$ 79.925,80	R$ 79.925,80	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
3	1	UBS 1º de maio	200,00	R$ 11.668,00	R$ 79.994,64	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
	2	UBS Guarani/Anchieta	505,10	R$ 29.467,53				
	3	UBS Nova Jerusalém	90	R$ 5.250,60				

	4	UBS Roberto Silveira	125,70	R$ 7.333,34				
	5	UBS Jabuticabeiras	260,38	R$ 15.190,57				
	6	UBS Vila Nova União	190,00	R$ 11.084,60				
4	1	UBS 26 de Junho	281,47	R$ 16.420,96	R$ 75.994,85	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
	2	UBS Central	416,08	R$ 24.274,11				
	3	UBS Bem Estar	317	R$ 18.493,78				
	4	UBS San Remo	288,07	R$ 16.806,00				
5	1	UBS Cidade Alta	350	R$ 20.419,00	R$ 79.985,89	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
	2	UBS Campo Belo	278	R$ 16.218,52				
	3	UBS Lovat	282,72	R$ 16.493,89				
	4	UBS Panorama	208,30	R$ 12.152,22				
	5	UBS Cohapar 2	252,01	R$ 14.702,26				
6	1	UBS Ouro Branco	290,00	R$ 16.918,60	R$ 79.984,14	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
	2	UBS Vitória Régia	450	R$ 26.253,00				
	3	UBS Sonho Meu	400	R$ 23.336,00				
	4	UBS Cohapar 1	231,00	R$ 13.476,54				
7	1	UBS Cohapar 3	702,67	R$ 40.993,77	R$ 76.138,37	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
	2	UBS Santa Eliza	279,08	R$ 16.281,53				
	3	UBS Serra dos Dourados	323,33	R$ 18.863,07				

8	1	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO / Centro de Especialidades Médicas – CEM / Ambulatório de Infectologia	1.371,00	R$ 79.984,14	R$ 79.984,14	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
9	1	Pronto Atendimento Municipal - PAM	1326,91	R$ 77.411,93	R$ 77.411,93	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
10	1	Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA	1000	R$ 58.340,00	R$ 79.925,80	23%	J M Serviços Essenciais Ltda	04/08/2027
	2	Farmácia Central	370	R$ 21.585,80				
					Valor Total:		**R$ 789.343,70**	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**,contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 48, do Decreto Municipal nº 067/2023.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou.
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1 Por razão de interesse público;

8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.
8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 - FMS*.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 A mão de obra será prestada nos seguintes prazos e condições, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
10.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o nível de urgência da demanda, sendo contados os prazos em três níveis:
a) Manutenção Emergencial - Até 06 (seis) horas após a emissão da Ordem de Serviço;
b) Manutenção Corretiva - Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
c) Manutenção Preventiva - Até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

10.3 Manutenção Emergencial: Entenda-se por intervenção emergencial toda aquela que coloque risco a paralisação parcial ou total do bem próprio municipal. Os prazos deverão ser considerados após o recebimento da ordem de serviço pela contratada. Por necessidade da CONTRATANTE, ou quando for configurado um serviço com de Urgência e Emergência, a CONTRATADA executará os serviços em horário diferente do convencional (horário noturno, feriados, pontos facultativos ou fins de semana), desde que previamente solicitados e devidamente autorizados pela pasta solicitante, onde todos os custos envolvidos serão baseados na tabela SINAPI (03/2026).
10.4 Manutenção Corretiva: Entenda-se por manutenção corretiva e de adequação, toda aquela que consiste em substituir itens ou componentes que se desgastaram ou falharam, ou seja, é o conjunto de serviços executados no bem próprio municipal que apresente falha. Considera-se para os serviços elencados, apenas o horário de expediente normal das edificações pertencentes ao Município de Umuarama, a saber: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, exceto feriados nacionais e municipais.
10.5 Manutenção Preventiva: Entenda-se por manutenção preventiva, toda aquela efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de degradação de um bem próprio municipal, ou seja, uma intervenção prevista e ou conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar as falhas. Considera-se para os serviços elencados, apenas o horário de expediente normal das edificações pertencentes ao Município de Umuarama, a saber: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, exceto feriados nacionais e municipais.
10.6 Caso não seja possível realizar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.7 A empresa contratada se responsabilizará pela realização dos serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários para execução dos mesmos.
10.8 Os serviços deverão ser realizados nas unidades de saúde descritas no item 09 deste termo.
10.9 Previamente à execução dos serviços, a contratada deve apresentar orçamento, com base nas quantidades necessárias e o preço unitário da tabela SINAPI, com os devidos acréscimo de BDI e desconto ofertado pela empresa. Após anuência da fiscalização, os serviços poderão ser executados. Exclui-se somente os serviços emergenciais, por não haver tempo hábil para orçamentação prévia, sendo conferidos posteriormente e minuciosamente pela fiscalização.
10.10 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços.
10.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.12 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 009/2026 – FMS – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

70.001.10.301.0024.1.008. – ED:3.3.90.39.00.00 D: 85 F: 001 – Livres
70.001.10.301.0024.1.008. – ED:3.3.90.39.00.00 D: 86 F: 494 – Federal

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Umuarama, 04 de agosto de 2026.

MARCOS FERREIRA CRAUS
J M Serviços Essenciais LTDA
Detentora da Ata

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde Órgão Gerenciador

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:003925A5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141
Home-page: **www.umuarama.pr.gov.br** – email: **licita@umuarama.pr.gov.br**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PMU

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,** brasileiro, casado, empresário/agente político, portador do RG nº **891472-* – SESP-PR, inscrito no CPF sob nº ***.395.309-**, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Paraná, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o procedimento de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026 - PMU, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 20 de fevereiro de 2026, processo administrativo n.º *2025/10/964*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Aviso do Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMU*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de camisetas destinadas aos uniformes do Centro POP e do Conselho Tutelar, bem como de camisetas personalizadas para campanhas, eventos e ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e Conselhos de Direitos, especificado no Termo de Referência, anexo ao processo de Pregão Eletrônico n.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Marca Modelo	Valor Total	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – um ano)
01	Camisetas confeccionadas em material 95% algodão e 5% elastano, de cor branca e lilás, com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as Especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos:	1.560	Unid.	R$ 18,00	Própria	R$ 28.080,00	Essencial Camisetaria Ltda	29/07/2027
	Composição do Material: 95% algodão e 5% elastano. Cores da Camiseta: Branca e lilás. Modelo: Gola careca. A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante, estampa em silk creen. Qualidade da estampa: sem limite de cores e sem falhas, com cores vivas e nítidas. Tamanhos: Serão 1490 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 70 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cor será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Gola em ribana 1/1, na cor da camiseta, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita). Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido). ARTE A DEFINIR							
02	Camiseta – Uniforme para Centro Pop Camisetas confeccionadas em material 100% piquet, de cor branca e cinza, estilo Polo sem bolso (lisa) e bordada na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 100% piquet. .A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Cor da Camiseta: 20 unidades Branca e 20 unidades Cinza, total de 40. Modelo: Estilo polo sem bolso (lisa). Bordado: Bordado na parte frontal do lado esquerdo do peito Logotipo de identificação do CENTRO POP e símbolo institucional de Umuarama utilizado na atual gestão 2025/2028 na manga da camiseta. Costas estampa em Silk Screen com a Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tamanhos: Serão 36 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 04 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cores será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante.	40	Unid.	R$ 29,80	Própria	R$ 1.192,00	Dublasempre Dublagem de Tecido Ltda	29/07/2027
	Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita) com 20 mm acabada. Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido) ARTE A DEFINIR							
03	Camisetas confeccionadas em material 100% algodão, de cor lilás, branco e violeta**,** com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 100% Algodão, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Cor da Camiseta: lilás, violeta ou branca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante. Detalhes: Gola careca, em ribana 1/1, na cor conforme a peça, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita) com 20 mm acabada. Tamanhos: Serão 366 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 10 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e Cor será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido) ARTE A DEFINIR	376	Unid.	R$ 17,90	Própria	R$ 6.730,40	Essencial Camisetaria Ltda	29/07/2027
04	Camisetas confeccionadas em material 67% Poliester e 33% viscose, de cor azul marinho**,** com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 69% Poliester e 33% viscose, com tratamento anti- pilling (não forma bolinhas). Cor da Camiseta: Azul marinho.Modelo: Gola	140	Unid.	R$ 17,90	Própria	R$ 2.506,00	Essencial Camisetaria Ltda	29/07/2027
	careca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante..A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Detalhes: Detalhes gola em formato careca, em ribana 1/1, composição 66% poliéster, 32% viscose, 2% elastano, na cor branco off- white, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas com ribana 1/1, na cor branco off-white (igual da gola), juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreitas (bitola estreita). Tamanhos: Serão 120 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 20 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Camiseta com costura reforçada e acabamento adequado para garantir maior durabilidade e resistência ao uso. Garantia: Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido) ARTE A DEFINIR							
05	Camisetas confeccionadas em material 67% poliester e 33 % viscose com proteção UV, de cor preto e branco**,** com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 67% poliester e 33 % viscose, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas)..A tolerância para a variação da gramatura será de 2%(+/-) Cor da Camiseta: Preto e Branco. Modelo: Gola careca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante.Estampa em Slik Screen. Tamanhos: Serão 30 unidades nos tamanhos PP ao EXGG. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cores será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Gola em ribana 1/1, na cor da camiseta, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02	30	Unid.	R$ 19,90	Própria	R$ 597,00	Dublasempre Dublagem de Tecido Ltda	29/07/2027

	agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita). Garantia: Garantia mínima de 90(noventa) dias contra defeitos de							

	fabricação. Obs. (camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido). ARTE A DEFINIR							
06	Camisetas confeccionadas em material 100% poliviscose, de cor branco, azul**,** rosa, lilás com gola careca e estampa colorida na parte frontal, costas e manga, conforme arte a ser definida pelo contratante. O fornecedor deverá atender a todas as especificações e condições descritas abaixo, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com os requisitos técnicos exigidos: Composição do Material: 100% poliviscose, com tratamento anti-pilling (não forma bolinhas). Cor da Camiseta: Branco, Azul. Modelo: Gola careca. Estampa: Colorida, localizada na parte frontal, costas e manga conforme arte a ser fornecida pelo contratante. Estampa em Slik Screen. Tamanhos: Serão 510 unidades nos tamanhos PP ao EXGG e 22 unidades nos tamanhos G1 ao G8. A distribuição das quantidades de cada tamanho e cor será definida posteriormente, conforme a necessidade do contratante. Acabamento: Gola em ribana 1/1, fio 30.1, composição 64% poliéster, 34% viscose, 2% elastano, gramatura 280 g/m², na cor da peça, e juntada a peça com acabamento costurado em máquina galoneira com 02 agulhas estreitas (bitola estreita). Acabamento das mangas rebatidos com máquina galoneira de 02 agulhas estreita (bitola estreita). Garantia: Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. Obs(camisetas devem vir embaladas individualmente, com etiqueta contendo as informações de tamanho, tecido). ARTE A DEFINIR	532	Unid.	R$ 18,44	Própria	R$ 9.810,08	Essencial Camisetaria Ltda	29/07/2027
					Valor Total:		**R$ 48.915,48**	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Pregão Eletrônico, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade do fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

5.5 O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.3.1 Por razão de interesse público;
8.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 - PMU*.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste Município.
10.2 Caso não seja possível ser executado na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
10.3 Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas autorizações de entrega, expedido pela Secretaria de Assistência Social, encaminhado a CONTRATADA.
10.4 Correrá por conta da Contratada as despesas de custo, como embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou de qualquer outra natureza.
10.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
10.8 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
10.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – O Edital de Licitação;
III – A Proposta da Contratada, ora Detentora da Ata.
IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 001/2026 – PMU – Sistema de Registro de Preços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

14.001.08.244.0012.2.317.3.3.90.30.00.00 – D:829 – F:60076
14.001.08.244.0012.2.321.3.3.90.30.00.00 – D:852 – F:60074
15.001.08.243.0013.2.182.3.3.90.30.00.00 – D:912 – F:80
14.001.08.244.0013.2.320.3.3.90.30.00.00 – D:894 – F:60015
18.001.08.241.0012.2.193.3.3.90.30.00.00 – D:992 – F:90

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Umuarama, 29 de julho de 2026.

KAROLAINE APARECIDA ALVES DE ALMEIDA GOMES
Essencial Camisetaria LTDA
Detentora da Ata

KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:11D29631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 198/2026

DECRETO Nº 198/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Função;

c) - Demonstrativo por Programa;

d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de agosto de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 198 DE 04/08/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.445	EI - Repasse Financeiro para o Instituto Nossa Senhora Aparecida	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
10.302.0025.1.432	EI - Repasse Financeiro para União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECAN	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
10.302.0025.1.448	EI - Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
10.302.0025.1.485	EI - Repasse Financeiro para a Associação Beneficente do Noroeste do Paraná	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 200,00
			TOTAL GERAL		**R$ 800,00**
TOTAL GERAL					**800,00**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 198 DE 04/08/2026

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64 CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.445	EI - Repasse Financeiro para o Instituto Nossa Senhora Aparecida	3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
10.302.0025.1.445	EI - Repasse Financeiro para o Instituto Nossa Senhora Aparecida	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 100,00
10.302.0025.1.432	EI - Repasse Financeiro para União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECAN	3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
10.302.0025.1.432	EI - Repasse Financeiro para União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer - UOPECAN	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 100,00
10.302.0025.1.448	EI - Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF	3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
10.302.0025.1.448	EI - Repasse Financeiro para a Associação Beneficente São Francisco de Assis - ABESF	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 100,00
10.302.0025.1.485	EI - Repasse Financeiro para a Associação Beneficente do Noroeste do Paraná	3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 100,00
10.302.0025.1.485	EI - Repasse Financeiro para a Associação Beneficente do Noroeste do Paraná	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 100,00
			TOTAL GERAL		**R$ 800,00**
TOTAL GERAL					**800,00**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DD7D8C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: 6928 de 28 MAIO 2025 - PORTARIA COMISSÃO
LIBERAÇÃO DE RECURSO: PORTARIA GM/MS Nº 11.370, DE 21 DE MAIO DE 2026
VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
PROPOSTA: 36000800405202600

ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ		**02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**		**03– EXERCÍCIO**
08.931.506/0001-26		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2026
04– ENDEREÇO COMPLETO		**05– Nº**		**06 -** REGIONAL DE SAÚDE 12ª
RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR		4150		
07– MUNICÍPIO		**08– CAIXA POSTAL**	**09– CEP**	**10– UF**
UMUARAMA			87501-270	PR
11– DDD	**12– FONE**	**13– CELULAR CORPORATIVO**	**14– E-MAIL**	
(44)	3639-1900		sec.saude@umuarama.pr.gov.br	
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO:		**16– TELEFONE (COM e CELULAR):**	17– **E-MAIL:**	

CAROLINA MENDONÇA FELIX		(44) 3639-1900	mac@umuarama.pr.gov.br	
DADOS BANCÁRIOS:				
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA:XXXXXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:				
01– **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:**				02– CPF Nº
LISBETH PITITTO SCANAVACA				XXXXXXXXXXXX
03– CARGO OU FUNÇÃO:	**04– DATA POSSE**	**05– RG Nº:**	**06– EXPEDIÇÃO/DATA:**	**07– ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/01/2025	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
08– **ENDEREÇO RESIDENCIAL:**				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
III – OUTROS PARTÍCIPES				
01– NOME	02– CNPJ		03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE		07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO:
Os recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 11.370, de 21 de maio de 2026, serão destinados ao fortalecimento das ações e serviços da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Umuarama/PR de acordo com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Programação Anual de Saúde (PAS). O recurso será destinado ao pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica contratados, que realizam consultas, exames e cirurgias de média e alta complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA:
Usuários do Sistema Único de Saúde -SUS de Umuarama.
CAPACIDADE INSTALADA

Contratados vigentes com pessoa jurídica (PJ) que prestam serviços laboratoriais e de imagem; Hospitais Conveniados que realizam procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos usuários do Sistema SUS de Umuarama.

CUSTEIO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica contratadas, que realizaram exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem. Prestação de Contas	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta Quadrimestral	Término da vigência da portaria pertinente Término da vigência da portaria pertinente

PRODUÇÃO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) que realizaram cirurgias de média complexidade (conforme Portaria SAES-MS nº 3245 de 09 de setembro de 2025).	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Prestação de Contas	Mensal, conforme apresentação de AIHs.	Término da vigência da portaria pertinente

METAS A SEREM ATINGIDAS	**QUALITATIVO**	**QUANTITATIVO**
- Redução nas filas de espera, de consultas, exames e cirurgias de média e alta complexidade. - Melhorar a eficiência e quantidade de atendimentos e diagnósticos.	- Redução na fila de espera. - Melhor a qualidade do atendimento aos usuários do SUS. - Garantir eficiência e eficácia nos atendimentos dos usuários do SUS.	- Reduzir a fila de espera dos Usuários do SUS de Umuarama.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

OUTRAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CUSTEIO

Descrição	**Elemento**	**Valor**
Procedimentos clínicos: realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem - Pagamento de pessoa jurídica (PJ) contratualizada ou que futuramente será realizada a contratação.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 175.000,00
TOTAL		**R$ 175.000,00**

PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO - PRODUÇÃO

Descrição	**Elemento**	**Valor**
Outras cirurgias - Média Complexidade - Pagamento de pessoa jurídica (PJ) contratualizada.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 75.000,00
TOTAL		**R$ 75.000,00**

RELAÇÃO DA NATUREZA DAS DESPESAS:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (PESSOA JURÍDICA)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 250.000,00**

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início	Após o recebimento dos recursos na conta informada no presente Plano de Trabalho
Término	Consoante à cláusula de Vigência da Portaria pertinente.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente Custeio
Parcela Única
R$:250.000,00

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr. 07 de abril de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI - APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____de _____de _____

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A70A8A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 11.370

PLANO DE TRABALHO				
PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: 6928 de 28 MAIO 2025 - PORTARIA COMISSÃO				
LIBERAÇÃO DE RECURSO: PORTARIA GM/MS Nº 11.370, DE 21 DE MAIO DE 2026				
VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)				
PROPOSTA: 36000800405202600				
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ	02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			03– EXERCÍCIO
08.931.506/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2026
04– ENDEREÇO COMPLETO RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR	05– Nº 4150			06 - REGIONAL DE SAÚDE12ª
07– MUNICÍPIO UMUARAMA	08– CAIXA POSTAL		09– CEP	10– UF 87501-270 PR
11– DDD (44)	12– FONE3639-1900		13– CELULAR CORPORATIVO	14– E-MAIL sec.saude@umuarama.pr.gov.br
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: CAROLINA MENDONÇA FELIX			16– TELEFONE (COM e CELULAR): (44) 3639-1900	17– E-MAIL: mac@umuarama.pr.gov.br
DADOS BANCÁRIOS:				
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA:XXXXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE: LISBETH PITITTO SCANAVACA				02– CPF Nº XXXXXXXXXXXX
03– CARGO OU FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04– DATA POSSE 02/01/2025	05– RG Nº: XXXXXXXXXX	06– EXPEDIÇÃO/DATA: XXXXXXXXX	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXXXXXXX
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
III – OUTROS PARTÍCIPES				
01– NOME	02– CNPJ		03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE		07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO:		
Os recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 11.370, de 21 de maio de 2026, serão destinados ao fortalecimento das ações e serviços da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Umuarama/PR de acordo com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Programação Anual de Saúde (PAS). O recurso será destinado ao pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica contratados, que realizam consultas, exames e cirurgias de média e alta complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.		
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA:		
Usuários do Sistema Único de Saúde -SUS de Umuarama.		
CAPACIDADE INSTALADA		
Contratados vigentes com pessoa jurídica (PJ) que prestam serviços laboratoriais e de imagem; Hospitais Conveniados que realizam procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos usuários do Sistema SUS de Umuarama.		
CUSTEIO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica contratadas, que realizaram exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem.	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Prestação de Contas	Quadrimestral	Término da vigência da portaria pertinente
PRODUÇÃO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FINAL
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) que realizaram cirurgias de média complexidade (conforme Portaria SAES-MS nº 3245 de 09 de setembro de 2025).	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Prestação de Contas	Mensal, conforme apresentação de AIHs.	Término da vigência da portaria pertinente
METAS A SEREM ATINGIDAS	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
- Redução nas filas de espera, de consultas, exames e cirurgias de média e alta complexidade.	- Redução na fila de espera.	- Reduzir a fila de espera dos Usuários do SUS de Umuarama.
	- Melhor a qualidade do atendimento aos usuários do SUS.	
- Melhorar a eficiência e quantidade de atendimentos e diagnósticos.	- Garantir eficiência e eficácia nos atendimentos dos usuários do SUS.	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
OUTRAS AÇÕES DE MÉDIAE ALTACOMPLEXIDADE - CUSTEIO		
Descrição	Elemento	Valor
Procedimentos clínicos: realização de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem - Pagamento de pessoa jurídica (PJ) contratualizada ou que futuramente será realizada a contratação.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 175.000,00
TOTAL		R$ 175.000,00
PROGRAMAAGORATEM ESPECIALISTA - COMPONENTE CIRÚRGICO - PRODUÇÃO		
Descrição	Elemento	Valor
Outras cirurgias - Média Complexidade - Pagamento de pessoa jurídica (PJ) contratualizada.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 75.000,00
TOTAL		R$ 75.000,00

RELAÇÃO DANATUREZADAS DESPESAS:	
DESCRIÇÃO	VALOR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (PESSOA JURÍDICA)	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL	R$ 250.000,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início	Após o recebimento dos recursos na conta informada no presente Plano de Trabalho
Término	Consoante à cláusula de Vigência da Portaria pertinente.
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
Repasse da Concedente Custeio	
Parcela Única	
R$:250.000,00	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR	
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.	
Pede Deferimento,	
Umuarama – Pr. 07 de abril de 2026.	
LISBETH PITITTO SCANAVACA	
Secretaria Municipal de Saúde	
ANEXO VI - APROVAÇÃO	
APROVO o Plano de Trabalho	
Umuarama, _____ de _____ de _____	
LISBETH PITITTO SCANAVACA	
Secretaria Municipal de Saúde	

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0D54E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO 11.699

PLANO DE TRABALHO				
LIBERAÇÃO DE RECURSO: PORTARIA GM/MS Nº Nº 11.699, DE 23 DE JUNHO DE2026				
VALOR: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)				
PROPOSTA: 36000783336202600				
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ 08.931.506/0001-26		**02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**03– EXERCÍCIO** 2026
04– ENDEREÇO COMPLETO RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR		**05– Nº** 4150		**06 -** REGIONAL DE SAÚDE 12ª
07– MUNICÍPIO UMUARAMA	**08– CAIXA POSTAL**		**09– CEP** 87501-270	**10– UF** PR
11– DDD (44)	**12– FONE** 3639-1900	**13– CELULAR CORPORATIVO**	**14– E-MAIL** sec.saude@umuarama.pr.gov.br	
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO: CAROLINA MENDONÇA FELIX		**16– TELEFONE (COM e CELULAR):** (44) 3639-1900	17– **E-MAIL:** mac@umuarama.pr.gov.br	
DADOS BANCÁRIOS:				
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX				
Nº DA CONTA BANCÁRIA:XXXXXXXXXX				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:				
01– **NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:** LISBETH PITITTO SCANAVACA				02– CPF Nº XXXXXXXXXXX
03– CARGO OU FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**04– DATA POSSE** 02/01/2025	**05– RG Nº:** XXXXXXXXX	**06– EXPEDIÇÃO /DATA:** XXXXXXXXX	**07– ÓRGÃO EXPEDIDOR:** XXXXXXXXXX
08– **ENDEREÇO RESIDENCIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
III – OUTROS PARTÍCIPES				
01– NOME	02– CNPJ		03– CEP	04– UF
05– ENDEREÇO	06– TELEFONE		07– E-MAIL	

ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO: Os recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 11.699, de 23 de junho de 2026, serão destinados ao fortalecimento das ações e serviços da Média e Alta Complexidade - MAC do município de Umuarama/PR de acordo com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos na Plano Anual de Saúde (PAS). O recurso será destinado ao pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, contratados, que realizam consultas. Incentivo de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.		
DESTINATÁRIO DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA: Usuários do Sistema Único de Saúde -SUS de Umuarama.		
CAPACIDADE INSTALADA Contratados vigentes com pessoa jurídica (PJ) que realizam consultas; Profissionais contratados que realizam procedimentos cirúrgicos em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.		
CUSTEIO		
ETAPAS/ FASES DE EXECUÇÃO	**DATA INÍCIO**	**DATA FINAL**

Realização dos atendimentos e procedimentos	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, contratados, que realizam consultas. Incentivo de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.	Após a publicação do Plano de Trabalho e depósito do valor em conta	Término da vigência da portaria pertinente
Prestação de Contas	Quadrimestral	Término da vigência da portaria pertinente

METAS A SEREM ATINGIDAS	QUALITATIVO	QUANTITATIVO
- Redução nas filas de espera de cirurgias de média complexidade. - Melhorar a eficiência e quantidade de atendimentos e diagnósticos.	- Redução na fila de espera. - Melhor a qualidade do atendimento aos usuários do SUS. - Garantir eficiência e eficácia nos atendimentos dos usuários do SUS.	- Reduzir a fila de espera dos Usuários do SUS de Umuarama.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO
AÇÃO E SERVIÇOS — METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Descrição	Elemento	Valor
Pagamento de pessoa jurídica (PJ) da área médica, contratados, que realizam consultas. Incentivo de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama/PR.	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 1.000.000,00
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

RELAÇÃO DA NATUREZA DAS DESPESAS:

DESCRIÇÃO	VALOR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (PESSOA JURÍDICA)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início	Após o recebimento dos recursos na conta informada no presente Plano de Trabalho
Término	Consoante à cláusula de Vigência da Portaria pertinente.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente Custeio
Parcela Única
R$:1.000.000,00
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Umuarama – Pr 07 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho

Umuarama, _____ de _____ de _____

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8B5A66A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - NOROSPAR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTEDE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR		
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.		
- Certificadode Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.		
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agostode 2020.		
- Referência Regional Materno-Infantil.		
-ResidênciaMédica reconhecida pelo MEC.		
PLANO DE TRABALHO		
PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: LEI FEDERAL 13.019/2017		
PORTARIA EMENDA PARLAMENTAR REGULAMENTADA PELODECRETO N° 108/2017		
VALORES: R$ 600.000,00ISSQN: ISENTOEMENDA IMPOSITIVA		
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS		
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OUENTIDADE PROPONENTE		
01–CNPJ	02 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE	03 – EXERCICIO
05.866.492/0001-16	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR	2026
04 – ENDEREÇO COMPLETOAVENIDA IPIRANGA	05 – Nº3883	06 – REGIONAL DESAÚDE: 12ª
07– MUNICÍPIO	09– CEP	10– UF
Umuarama	87.501-310	PR

11– DDD	12– FONE	13– FAX		14– E-MAIL
044	3621-1299	3621-1299		norospar.norospar@gmail.comadministracao@norospar.com.br
15–NOME DO COORDENADOR		16–TELEFONE (COML e CELULAR)		17– E-MAIL
RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		44 – 3621-1299		norospar.norospar@gmail.com
ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT				administracao@norospar.com.br
18–CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX		Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXXX		
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE		02– CPF Nº		
LUIZ BATISTA DE FRANÇA		XXXXXXXXXXXXXX		
03–CARGO OU FUNÇÃO		04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA 07– ÓRGÃOEXPEDIDOR
PRESIDENTE		17/05/2022	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08–ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ANEXO II–DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Identificaçãodo Tipo de Objeto				
INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
Incrementoao custeio de serviços da atenção especializado a saúde. (detalhamento dos custos médiosmensais de suportehospitalar.Os valores são estimados e flutuantes, pois se referema um atendimento 24 horas, e ultrapassam o valor databela SUS.)				
NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA: Contratação Serviços laboratoriaisatendimento ao SUS (hemograma, colesterol,glicemia, tgo tgp, coagulograma entre outros).PROGRAMA DE MELHORIA DE ATENDIMENTO SUS (fornecer ao usuárioSUS, atendimento de qualidadepromovendo a redução defilas)				
Produção de aproximadamente 150 procedimentos cirúrgicos de média complexidade para Cirurgias em Ginecologia,Ortopedia, Urológica e Geral,para redução de filas. (Observação: as quantidades de procedimentos a serem realizados podemvariar, de acordo com a complexidade do procedimento e valor descrito na meta a ser gasta).				
Destinatário do Serviço - População BeneficiadaPacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da **12ª Regional de Saúde**: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.				
Capacidade Instalada:A instituição conta com equipe multiprofissional de 460 colaboradores, composta por gerente administrativo, arquivista, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, auxiliares de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copeiras, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, contínuo, enfermeiros, farmacêuticos, faturistas, maqueiro, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tesoureiro, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros.Especialidades: Anestesiologistas, Cardiologistas, Cirurgia Geral, Cirurgiões Plásticos, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Nefrologista, Oftalmologista, Pediatras, Radiologistas, Urologistas, Endoscopistas Digestivo, Mastologista, Psicóloga, Infectologistas, Farmacêuticos, Enfermeiras Obstétricas, Odontólogos Buco-maxilo-facial, Assistente Social, Nutricionista, Anato patologista, Intensivistas Adulto, Intensivista Neonatal, Neurocirurgiões e Neurologistas.Credenciada para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, laqueadura e vasectomia e aguarda habilitação/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC.Instalações Físicas: 123 leitos, **sendo 92 leitos Credenciados ao SUS**, com mais de 4.400 m2 de área construída, disponibilizando:- 10 leitos de UTI ADULTO;- 10 leitos de UTI NEONATAL;- 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA;- 10 leitos de Pediatria Clínica;- 03 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – UCINCo;- 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru – UCINCa;- 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirúrgicas;- 22 leitos de Obstetrícia Clínica e Cirúrgica;- 03 leitos para Pré Parto;- 01 Sala de Parto Normal;- 07 Salas Cirúrgicas;- 01 Sala de Procedimentos oftalmológicos;- 01 Sala de RPA;- Serviços de Radiologia;- Serviços de Tomografia Computadorizada (terceirizado);- Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (terceirizado);- Serviços de Ultrassonografia (terceirizado);- Serviços de Cardiotocografia (terceirizado);- Posto de Coleta de Leite Humano;- Demais serviços de Apoio. (S.N.D, C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)				

CUSTEIO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	**DATA DE INICIO**	**DATA FINAL**
1ª. Etapa controle da prestação de serviços (contratação prestador de serviço), conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após recebimento do recurso.

PRODUÇÃO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	**DATA DE INICIO**	**DATA FINAL**
1ª. Etapa controle da prestação de serviços (AIHs), conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Mensal Conforme apresentação de AIH	Até 12 meses após recebimento do recurso.

METAS A SEREM ATINGIDAS	**INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)Incremento ao custeio de serviços da atenção especializado a saúde. (detalhamento dos custos médios mensais de suporte hospitalar. Os valores são estimados e flutuantes, pois se referem a um atendimento 24 horas, e ultrapassam o valor da tabela SUS.)**· **NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA:** ContrataçãoServiços laboratoriais atendimento ao SUS (hemograma, colesterol, glicemia, tgo tgp, coagulograma entre outros).**PROGRAMA DE MELHORIA DE ATENDIMENTO SUS (fornecer ao usuário SUS, atendimento de qualidade promovendo a redução de filas)**· Produção de aproximadamente 150 procedimentos cirúrgicos de média complexidade para Cirurgias emGinecologia, Ortopedia e Geral, para redução de filas. (Observação: as quantidades de procedimentos a serem realizados podem variar, de acordo com a complexidade do procedimento e valor descrito na meta a ser gasta).
QUALITATIVAS	· Realizar auditorias e avaliações regulares para garantir a qualidade e eficiência dos serviços· Melhorar a comunicação com os pacientes e profissionais de saúde.· Integração de sistema com laboratório.
QUANTITATIVOS	· Reduzir o tempo de entrega de resultados em 10%.· Monitorar e regulamentações aplicáveis aos exames laboratoriais, garantindo a qualidade e segurança dos serviços.· Realizar aproximadamente 150 procedimentos cirúrgicos de média complexidade para Cirurgias em Ginecologia, Ortopedia, Urológica e Geral, para redução de filas. (Observação: as quantidades de procedimentos a serem realizados podem variar, de acordo com a complexidade do procedimento e valordescrito na meta a ser gasta).
Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatacão da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR, declarada entidade de utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 15.561/2007 utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 146/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº. 1.715/2017 atende, em média, 25.275 pacientes/ano em ambulatório e Pronto Socorro, com 6.200 internamentos/ano, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos/ano, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com média superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS – HOSPSUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (materno-infantil) do Estado.Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12ª Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes e, mais os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado. Salientamos que a cobertura de atendimento para alta complexidade em Neurocirurgia corresponde, aproximadamente, a um milhão de habitantes (11ª, 12ª, 13ª e 14ª Regionais de Saúde).Em consonância com o disposto na Portaria MS nº. 1389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambiência e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas correntes, para aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATC) Código Anatômico Terapêutico Químico; (DCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base na RENAME. Possuindo a instituição uma relação de medicamentos padrão atualizada com as suas divisões e subdivisões, seguindo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internados em UTI's Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de TerapiaIntensiva Adulta; Pronto Socorro; Enfermarias; Maternidade.	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

AÇÃO 1 — 50 % CUSTEIO

Descrição	**Elemento**	**Valor**
Contratação Serviços laboratoriais atendimento ao SUS, porexemplo: (hemograma, colesterol, glicemia, tgo tgp, coagulo grama entre outros).	Outros serviços de terceiro	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

AÇÃO 2 — 50 % PRODUÇÃO

OUTRAS CIRURGIAS = MÉDIA COMPLEXIDADE

Descrição	Elemento	Valor
Produção de aproximadamente 150 procedimentos cirúrgicos de média complexidade para Cirurgias em Ginecologia, Ortopedia, Urológica e Geral, para redução de filas. (Observação: as quantidades de procedimentos a serem realizados podem variar, de acordo com a complexidade do procedimento e valor descrito na meta a ser gasta).	AIHs conforme portaria 3245	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente Custeio
Parcela Única
R$ 600.000,00

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,
Em 05 de agosto de 2026.

LUIZ BATISTA DE FRANÇA	***RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador

ANEXO VI– APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, / /.

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5C4CF664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 26/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026 –PROCESSO DE COMPRA 84/2026

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizador, incluindo entrega, montagem, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia.**

Especificação do objeto

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote:			PTL:	34.625,81	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**
1	Climatizador de parede com 75.000 M³/h de volume de ar, reservatório 70L, consumo de energia 2,4 kW/h, potência de 3,0cv, 220v mono, 100 níveis de velocidade com controle remoto, colmeia de alta eficiência, grelha de alumínio dupla deflexão, motor ip55 blindado, sistema de calha para distribuição de água, 02 bombas submersas com suporte regulável, baixo consumo de energia, dimensões 2090X113X1950 MM e abastecimento de água com torneira boia para auto abastecimento. Abertura de parede 1500X1500MM.	**Und.**	01	21.987,81	21.987,81
2	Climatizador de parede com 12.000 M³/h de volume de ar, reservatório de 30L, consumo de energia 0,50 KW/H, potência 450W,220V mono, 3 níveis de velocidade com controle remoto, com colmeia de alta eficiência, grelha dupla deflexão, motor blindado, sistema de calha para distribuição de agua, 01 bomba submersa, com suporte regulável, baixo consumo de energia, dimensões 1100X1300X700MM, abastecimento de água por torneira/ bóia para auto abastecimento abertura de parede 640X440 MM.	**Und.**	02	6.319,00	12.638,00

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social, conforme protocolo 2896/2026.
DESCRIÇÃO:
"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de climatizador, incluindo entrega, montagem, materiais necessários, testes de funcionamento e garantia."**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 15:00h do dia 07/08/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 17/08/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE;
Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **34.625,81 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais, oitenta e um centavos)**

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:531F0E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 68/2026

DECRETO N° 68/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adicionar ao Plano de Contratação Anual- PCA, no exercício de 2.026, o valor de R$ 503.418,74 (quinhentos e três mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 14133/2021 e Decreto Municipal 28/2024, resolve:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir no PCA do exercício de 2026, SECRETARIA DE SAÚDE: o valor **R$ 503.418,74** (quinhentos e três mil quatrocentos e dezoito reais com setenta e quatro centavos), a título de Inserção Adicional Suplementar.
SECRETARIA DE SAÚDE:

UASG	Tipo de item	Subitem	Descrição do item	Justificativa da necessidade da contratação	Tipo de contratação	Valor estimado (R$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Grau de prioridade	Data estimada para a conclusão contratação
980856	MATERIAL	PERMANENTE	Aquisição de móveis planejados sob medida destinados ao setor de atendimento/recepção, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação.	Aquisição de móveis planejados sob medida destinados ao setor de atendimento/recepção, mediante contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação. Visando proporcionar melhor organização, funcionalidade, estética e otimização do espaço físico do setor de atendimento. A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de adequação do ambiente administrativo e de recepção, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e melhor atendimento ao público, além de garantir maior durabilidade, ergonomia e aproveitamento adequado do espaço disponível. Os móveis deverão ser confeccionados conforme medidas, acabamentos e especificações técnicas.	DISPENSA	20.647,00	20.647,00	ALTA	09/2026
980856	SERVIÇO	CONTINUO	Contratação de clínicas especializadas para prestação de serviços multiprofissionais destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens com transtornos do neurodesenvolvimento, (Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDH, TOD entre outros) compreendendo atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, neuropsicologia e psicopedagogia.	Contratação de clínicas especializadas para prestação de serviços multiprofissionais destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens com transtornos do neurodesenvolvimento, (Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDH, TOD entre outros) compreendendo atendimentos nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, neuropsicologia e psicopedagogia. Objetivando suprir a insuficiência de atendimento especializado no Município, considerando o aumento significativo de crianças/adolescentes com diagnóstico ou suspeita de transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente TEA e TDH, assegurando à pessoa com Transtorno do Espectro Autista o direito ao diagnóstico precoce e ao atendimento multiprofissional, reforçando a obrigatoriedade do poder público em estruturar serviços adequados e contínuos. Garantindo o acesso universal e igualitário à saúde, incluindo serviços especializados e reabilitação, assegurando condições para o desenvolvimento pleno e inclusão social.	CREDENCIAMENTO	482.771,74	482.771,74	ALTA	06/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 07 de agosto de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:5F32DD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIODE GUARACI ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
REPUBLICAÇÃO	ORÇAMENTOFISCAL E DA SEGURIDIDADE SOCIAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
07/2025 A 06 2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)												R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (b) ² (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.142.705,77	2.238.881,70	2.239.538,66	2.241.915,85	2.321.606,39	3.411.060,31	2.175.260,82	2.307.716,26	2.351.680,17	2.357.511,14	2.372.383,39	2.358.514,54	29.518.775,00	141.222,68
Pessoal Ativo	2.448.455,56	1.757.234,79	1.766.660,79	1.744.335,45	1.821.659,56	2.700.685,39	1.742.467,81	1.823.160,49	1.852.495,51	1.872.352,86	1.848.703,12	1.858.481,62	23.236.692,95	97.246,20
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.266.436,42	1.571.812,48	1.582.156,67	1.560.836,27	1.635.319,18	2.341.034,15	1.546.936,37	1.623.865,19	1.647.499,45	1.666.342,56	1.641.140,55	1.650.708,23	20.734.087,52	97.240,80
Obrigações Patronais	182.019,14	185.422,31	184.504,12	183.499,18	186.340,38	359.651,24	195.531,44	199.295,30	204.996,06	206.010,30	207.562,57	207.773,39	2.502.605,43	5,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	644.357,17	431.623,07	433.141,07	430.181,15	428.550,39	645.337,68	432.793,01	432.896,01	447.260,82	446.708,84	447.497,72	450.558,86	5.670.905,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	537.056,67	360.089,43	361.607,43	358.647,51	355.195,15	536.425,79	360.512,71	360.512,71	372.229,12	371.863,52	371.863,52	375.713,54	4.721.717,10	0,00
Pensões	107.300,50	71.533,64	71.533,64	71.533,64	73.355,24	108.911,89	72.280,30	72.383,30	75.031,70	74.845,32	75.634,20	74.845,32	949.188,69	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	49.893,04	50.023,84	39.736,80	67.399,25	71.396,44	65.037,24	0,00	51.659,76	51.923,84	38.449,44	76.182,55	49.474,06	611.176,26	43.976,48
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	692.215,11	486.987,35	494.459,38	472.516,67	521.668,28	722.339,87	487.853,45	480.622,21	500.635,81	496.719,56	496.146,74	501.508,92	6.353.673,35	97.240,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	843,33	9.697,67	14.885,65	0,00	50.422,83	26.858,21	8.150,87	916,18	5.009,80	1.849,83	2.078,90	3.974,96	124.688,23	97.240,80
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	644.357,17	431.623,07	433.141,07	430.181,15	428.550,39	645.337,68	432.793,01	432.896,01	447.260,82	446.708,84	447.497,72	450.558,86	5.670.905,79	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	41.632,31	39.803,55	40.147,70	36.050,56	36.322,55	39.256,30	41.546,49	41.302,72	41.438,75	39.015,93	41.843,05	41.962,38	480.322,29	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do	5.382,30	5.863,06	6.284,96	6.284,96	6.372,51	10.887,68	5.363,08	5.507,30	6.926,44	9.144,96	4.727,07	5.012,72	77.757,04	0,00

Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.450.490,66	1.751.894,35	1.745.079,28	1.769.399,18	1.799.938,11	2.688.720,44	1.687.407,37	1.827.094,05	1.851.044,36	1.860.791,58	1.876.236,65	1.857.005,62	23.165.101,65	43.981,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.635.064,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.148.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	478.104,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.008.960,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.209.083,53	53,96%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	23.224.838,62	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	22.063.596,69	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	20.902.354,76	48,6%

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:224500A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF EXECUTIVO - 1º SEMESTRE- ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE MALLET										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
6/2026										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		Liquidados e De Exercícios Anteriores (b)	**Não Pagos Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	21.311.258,76	36.265,65	1.799.312,46	3.023.774,41	261.049,97		16.190.856,27	22.178.519,36	0,00	- 5.987.663,09
Transferências do FUNDEB	1.190.323,33	0,00	119.609,26	0,00	0,00		1.070.714,07	230.576,52	0,00	840.137,55
Transferências Voluntárias	3.012.097,06	0,00	1.495.784,20	2.735.203,19	0,00		- 1.218.890,33	21.029.417,76	0,00	- 22.248.308,09
Alienação de Bens	635.552,00	0,00	0,00	0,00	0,00		635.552,00	0,00	0,00	635.552,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	8.165.598,82	36.265,65	39.470,58	0,00	0,00		8.089.862,59	870.343,23	0,00	7.219.519,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.701.329,85	0,00	15.455,69	0,00	0,00		4.685.874,16	10.534,41	0,00	4.675.339,75
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	376.208,83	0,00	0,00	288.571,22	0,00		87.637,61	0,00	0,00	87.637,61
Valores Restituíveis	261.049,97	0,00	0,00	0,00	261.049,97		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	2.969.098,90	0,00	128.992,73	0,00	0,00		2.840.106,17	37.647,44	0,00	2.802.458,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	11.288.753,90	66.657,13	1.631.438,83	131.809,29	0,00		9.458.848,65	1.767.733,57	6.737,84	7.691.115,08
Recursos Ordinários / Livres	11.288.753,90	66.657,13	1.631.438,83	131.809,29	0,00		9.458.848,65	1.767.733,57	6.737,84	7.691.115,08
TOTAL (III) = (I + II)	32.600.012,66	102.922,78	3.430.751,29	3.155.583,70	261.049,97		25.649.704,92	23.946.252,93	6.737,84	1.703.451,99
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	32.600.012,66	102.922,78	3.430.751,29	3.155.583,70	261.049,97		25.649.704,92	23.946.252,93	6.737,84	1.703.451,99

NOTAS:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Na linha "Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)" **não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros**, podendo, a partir de 2025, apresentar valores negativos, considerando que todos os investimentos do RPPS registrados nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubTitulo in (11441, 12131) serão deduzidos dela.

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:23901607

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF EXECUTIVO- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 1º SEMESTRE- ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
07/2025 A 06/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.130.601,62	3.068.761,85	3.055.582,26	3.220.336,13	3.138.330,34	6.255.850,63	3.297.466,60	3.295.248,70	3.383.067,04	3.360.132,17	3.609.646,72	3.737.519,37	42.552.543,43	11.008,83
Pessoal Ativo	3.061.395,49	3.034.251,47	3.000.765,63	3.017.999,50	3.049.999,38	6.124.773,15	3.276.731,22	3.217.988,32	3.300.819,16	3.276.815,54	3.530.754,58	3.644.432,28	41.536.725,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	2.648.781,24	2.620.650,07	2.611.997,65	2.631.943,48	2.661.432,14	5.386.527,65	2.682.246,43	2.701.232,59	2.764.639,50	2.750.442,22	2.953.216,20	3.097.208,62	35.510.317,79	0,00
Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais	412.614,25	413.601,40	388.767,98	386.056,02	388.567,24	738.245,50	594.484,79	516.755,73	536.179,66	526.373,32	577.538,38	547.223,66	6.026.407,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.735,38	20.735,38	20.735,38	20.735,38	20.735,38	41.470,40	20.735,38	20.735,38	20.735,38	20.735,38	23.910,89	21.656,55	273.656,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e	5.787,68	5.787,68	5.787,68	5.787,68	5.787,68	11.575,36	5.787,68	5.787,68	5.787,68	5.787,68	6.836,62	6.068,66	76.569,76	0,00
Reformas														
Pensões	14.947,70	14.947,70	14.947,70	14.947,70	14.947,70	29.895,04	14.947,70	14.947,70	14.947,70	14.947,70	17.074,27	15.587,89	197.086,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	48.470,75	13.775,00	34.081,25	181.601,25	67.595,58	89.607,08	0,00	56.525,00	61.512,50	62.581,25	54.981,25	71.430,54	742.161,45	11.008,83
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	80.212,02	63.756,00	62.018,19	60.720,00	66.792,00	148.409,82	92.863,14	0,00	163.276,55	98.080,46	82.014,24	65.542,74	983.685,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.256,93	0,00	1.298,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.472,96	0,00	0,00	38.028,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	57.684,00	63.756,00	60.720,00	60.720,00	66.792,00	148.409,82	92.863,14	0,00	163.276,55	82.607,50	82.014,24	65.542,74	944.385,99	0,00
Parcela dedutível referente ao piso	1.271,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,09	0,00
salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.050.389,60	3.005.005,85	2.993.564,07	3.159.616,13	3.071.538,34	6.107.440,81	3.204.603,46	3.295.248,70	3.219.790,49	3.262.051,71	3.527.632,48	3.671.976,63	41.568.858,27	11.008,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.574.312,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.650.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7	944.491,33	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	86.979.821,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.579.867,10	47,80%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	46.969.103,47	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	44.620.648,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	42.272.193,12	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

7. A STN, para 2023, considera a dedução dos recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22, no demonstrativo da despesa de pessoal na linha denominada Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária. No mapeamento da STN esta linha tem a seguinte denominação: Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais. Esta situação está retratada no MAPEAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS – 13ª EDIÇÃO - SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES - 28/04/2023 - endereço https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:20080. Igualmente para a linha de dedução da RCL, do item de dedução "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (IV)", que foi renomeado para "(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)", no cálculo da "RCL Ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal", conforme as alterações efetuadas na nova versão do MDF 13ª edição, publicada em 28/04/2023.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/07/2026 00:21 | Relatório emitido em: 29/07/2026 10:23

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:7A33BE35

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	76.269.000,00	118.192.781,97	29.311.210,91	63.227.721,74	100,00	54.965.060,23	16.001.311,57	39.281.468,81	100,00	78.911.313,16
ADMINISTRAÇÃO	11.712.814,00	12.533.557,31	1.892.217,21	5.194.652,42	8,22	7.338.904,89	1.805.394,93	5.040.412,12	12,83	7.493.145,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.398.020,00	1.507.099,97	189.021,92	561.126,24	0,89	945.973,73	180.881,92	543.405,24	1,38	963.694,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.741.794,00	10.468.457,34	1.659.155,94	4.400.181,67	6,96	6.068.275,67	1.580.473,66	4.263.662,37	10,85	6.204.794,97
CONTROLE INTERNO	131.000,00	131.000,00	18.225,20	54.995,60	0,09	76.004,40	18.225,20	54.995,60	0,14	76.004,40
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	136.000,00	186.000,00	3.229,15	135.763,91	0,21	50.236,09	3.229,15	135.763,91	0,35	50.236,09
DEMAIS SUBFUNÇÕES	306.000,00	241.000,00	22.585,00	42.585,00	0,07	198.415,00	22.585,00	42.585,00	0,11	198.415,00
SEGURANÇA PÚBLICA	786.000,00	786.000,00	123.090,93	361.839,40	0,57	424.160,60	129.313,34	358.978,36	0,91	427.021,64
DEFESA CIVIL	786.000,00	786.000,00	123.090,93	361.839,40	0,57	424.160,60	129.313,34	358.978,36	0,91	427.021,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.020,00	5.275.382,59	501.685,37	1.561.934,36	2,47	3.713.448,23	577.204,33	1.498.952,37	3,82	3.776.430,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.165.520,00	2.307.920,00	390.898,61	1.298.403,32	2,05	1.009.516,68	477.001,69	1.267.247,50	3,23	1.040.672,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	283.500,00	459.962,59	61.366,20	136.524,13	0,22	323.438,46	53.445,37	126.812,96	0,32	333.149,63
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	267.000,00	2.507.500,00	49.420,56	127.006,91	0,20	2.380.493,09	46.757,27	104.891,91	0,27	2.402.608,09
SAÚDE	23.866.234,00	29.278.941,63	4.378.165,82	14.227.235,68	22,50	15.051.705,95	4.672.245,02	12.908.803,19	32,86	16.370.138,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.020,00	404.020,00	53.845,76	171.822,89	0,27	232.197,11	60.340,58	158.677,33	0,40	245.342,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	361.000,00	361.000,00	9.617,88	46.795,38	0,07	314.204,62	6.200,88	43.378,38	0,11	317.621,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.925.681,44	6.023.538,57	1.042.338,11	3.265.024,66	5,16	2.758.513,91	1.048.169,33	3.135.388,93	7,98	2.888.149,64
ATENÇÃO BÁSICA	16.361.282,56	21.473.690,06	3.086.074,91	10.434.567,13	16,50	11.039.122,93	3.384.351,34	9.275.439,20	23,61	12.198.250,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.000,00	546.943,00	137.138,63	259.290,09	0,41	287.652,91	128.356,94	250.508,40	0,64	296.434,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	292.250,00	342.250,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00	0,00	120,00	0,00	342.130,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.000,00	127.500,00	49.150,53	49.615,53	0,08	77.884,47	44.825,95	45.290,95	0,12	82.209,05
EDUCAÇÃO	21.781.000,00	26.088.199,11	3.906.296,84	10.914.521,93	17,26	15.173.677,18	4.034.896,62	10.227.800,00	26,04	15.860.399,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.239.000,00	1.509.353,94	270.445,50	640.485,14	1,01	868.868,80	270.642,17	639.243,64	1,63	870.110,30
EDUCAÇÃO ESPECIAL	345.000,00	595.000,00	47.768,88	158.465,62	0,25	436.534,38	47.768,88	158.465,62	0,40	436.534,38
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.933.000,00	2.820.730,74	98.887,67	516.467,66	0,82	2.304.263,08	146.223,19	282.107,07	0,72	2.538.623,67
ENSINO FUNDAMENTAL	12.981.000,00	12.942.114,43	2.098.207,24	5.969.063,93	9,44	6.973.050,50	2.122.996,26	5.954.670,40	15,16	6.987.444,03
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.283.000,00	8.221.000,00	1.390.987,55	3.630.039,58	5,74	4.590.960,42	1.447.266,12	3.193.313,27	8,13	5.027.686,73
CULTURA	236.020,00	263.020,00	46.433,86	126.637,05	0,20	136.382,95	40.869,57	116.552,37	0,30	146.467,63
DIFUSÃO CULTURAL	236.020,00	263.020,00	46.433,86	126.637,05	0,20	136.382,95	40.869,57	116.552,37	0,30	146.467,63
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.090.020,00	24.771.418,44	14.016.247,37	19.835.709,29	31,37	4.935.709,15	719.142,41	896.815,23	2,28	23.874.603,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	21.467.107,69	13.915.170,10	19.543.170,10	30,91	1.923.937,59	627.858,31	627.858,31	1,60	20.839.249,38
SERVIÇOS URBANOS	2.088.020,00	3.304.310,75	101.077,27	292.539,19	0,46	3.011.771,56	91.284,10	268.956,92	0,68	3.035.353,83
SANEAMENTO	1.228.000,00	1.728.000,00	266.747,52	833.645,43	1,32	894.354,57	266.747,52	684.666,49	1,74	1.043.333,51
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.228.000,00	1.728.000,00	266.747,52	833.645,43	1,32	894.354,57	266.747,52	684.666,49	1,74	1.043.333,51
GESTÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	53.392,85	151.286,16	0,24	287.713,84	51.435,28	148.562,58	0,38	290.437,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	359.000,00	439.000,00	53.392,85	151.286,16	0,24	287.713,84	51.435,28	148.562,58	0,38	290.437,42
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.201.020,00	3.875.520,00	1.463.199,99	2.998.468,68	4,74	877.051,32	1.371.189,09	1.690.408,36	4,30	2.185.111,64
EXTENSÃO RURAL	1.201.020,00	3.875.520,00	1.463.199,99	2.998.468,68	4,74	877.051,32	1.371.189,09	1.690.408,36	4,30	2.185.111,64
INDÚSTRIA	123.000,00	128.000,00	24.219,97	73.363,92	0,12	54.636,08	24.219,97	73.363,92	0,19	54.636,08
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	123.000,00	128.000,00	24.219,97	73.363,92	0,12	54.636,08	24.219,97	73.363,92	0,19	54.636,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TURISMO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	6.344.527,00	7.744.527,00	1.720.972,61	4.172.009,31	6,60	3.572.517,69	1.759.841,03	4.052.758,22	10,32	3.691.768,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.282.527,00	7.682.527,00	1.710.272,61	4.160.197,61	6,58	3.522.329,39	1.749.141,03	4.040.946,52	10,29	3.641.580,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	62.000,00	62.000,00	10.700,00	11.811,70	0,02	50.188,30	10.700,00	11.811,70	0,03	50.188,30
DESPORTO E LAZER	738.000,00	2.193.870,89	518.263,94	1.562.004,24	2,47	631.866,65	148.535,83	368.981,73	0,94	1.824.889,16
DESPORTO COMUNITÁRIO	738.000,00	2.193.870,89	518.263,94	1.562.004,24	2,47	631.866,65	148.535,83	368.981,73	0,94	1.824.889,16
ENCARGOS ESPECIAIS	2.683.000,00	2.683.000,00	400.276,63	1.214.413,87	1,92	1.468.586,13	400.276,63	1.214.413,87	3,09	1.468.586,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.683.000,00	2.683.000,00	400.276,63	1.214.413,87	1,92	1.468.586,13	400.276,63	1.214.413,87	3,09	1.468.586,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	399.345,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00	0,00	0,00	0,00	399.345,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**76.269.000,00**	**118.192.781,97**	**29.311.210,91**	**63.227.721,74**	**100,00**	**54.965.060,23**	**16.001.311,57**	**39.281.468,81**	**100,00**	**78.911.313,16**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/07/2026, às 09:55:10.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:028F952C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE- ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2025 A 06/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.084.088,65	7.278.614,40	8.280.177,31	7.251.643,94	8.007.228,22	10.776.003,10	9.219.781,02	8.402.836,53	8.722.312,54	7.139.591,12	8.932.656,52	9.385.759,77	102.480.693,12	92.689.000,00
Receita Tributária	1.158.112,74	729.235,95	752.213,81	812.823,91	741.419,98	967.522,00	846.791,19	738.098,49	752.198,75	709.524,05	869.436,82	985.745,62	10.063.123,31	8.404.000,00
IPTU	568.746,02	102.639,38	93.283,75	121.497,16	97.456,87	45.649,19	22.980,62	23.991,94	19.688,19	33.831,26	175.078,48	244.712,52	1.549.555,38	1.275.000,00
ISS	225.998,92	237.010,91	282.159,34	259.914,27	272.608,44	309.754,87	405.701,61	234.989,33	321.922,95	191.065,07	219.000,47	262.824,97	3.222.951,15	2.300.000,00
ITBI	24.575,46	17.658,00	35.565,72	65.744,39	38.415,20	52.648,40	18.266,56	50.507,06	45.386,83	42.973,60	16.923,67	68.472,54	477.137,43	700.000,00
IRRF	240.906,87	265.071,25	246.297,98	270.149,67	239.719,08	466.692,99	217.550,18	185.765,30	205.810,14	207.422,75	255.640,65	216.144,64	3.017.171,50	2.700.000,00
Outras Receitas Tributárias	97.885,47	106.856,41	94.907,02	95.518,42	93.220,39	92.776,55	182.292,22	242.844,86	159.390,64	234.231,37	202.793,55	193.590,95	1.796.307,85	1.429.000,00
Receita de Contribuições	112.169,95	94.350,96	86.338,79	95.650,61	168.565,30	14.023,75	4.742,57	98.765,05	107.161,29	116.110,47	119.521,76	114.486,44	1.131.886,94	1.088.000,00
Receita Patrimonial	288.415,02	221.394,62	220.850,64	262.732,98	200.834,75	218.814,43	223.003,34	199.403,18	248.883,31	216.044,02	215.260,22	255.276,37	2.770.912,88	362.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	287.104,52	218.722,23	219.434,66	262.575,23	200.703,77	218.737,69	222.813,60	198.760,22	248.624,95	215.730,04	214.277,06	255.103,13	2.762.587,10	359.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.310,50	2.672,39	1.415,98	157,75	130,98	76,74	189,74	642,96	258,36	313,98	983,16	173,24	8.325,78	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.465.302,19	6.230.117,14	7.207.369,42	6.075.492,97	6.886.375,19	9.502.400,30	8.129.874,13	7.364.884,62	7.611.941,74	6.097.189,81	7.724.632,39	8.028.635,54	88.324.215,44	82.835.000,00
Cota-Parte do FPM	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	2.889.126,80	4.652.570,71	2.953.225,60	3.713.089,29	3.191.154,87	1.704.736,09	3.204.183,23	3.375.899,78	36.716.495,64	36.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.539.947,64	2.054.888,43	2.526.775,46	2.289.270,90	2.133.176,09	2.705.466,48	2.465.532,12	1.974.622,37	2.741.585,44	2.535.225,06	2.057.896,39	2.662.872,54	28.687.258,92	27.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.254,28	83.565,29	90.138,89	84.397,67	66.831,30	82.616,63	970.824,54	279.347,48	218.321,94	233.740,74	214.086,89	75.372,38	2.476.498,03	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	882,23	2.934,25	15.098,46	68.977,70	4.779,50	2.462,28	400,53	708,34	0,00	93,22	110,61	127,28	96.574,40	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	35.942,14	33.520,45	35.547,74	34.090,53	33.693,77	40.813,37	32.689,55	34.304,30	33.957,93	29.872,28	35.897,65	47.939,48	428.269,19	400.000,00
Transferências do FUNDEB	785.822,40	737.751,90	708.538,88	882.839,69	795.556,38	908.286,94	1.258.345,07	855.166,27	839.531,88	961.105,79	885.687,05	884.455,06	10.503.087,31	9.899.000,00
Outras Transferências Correntes	784.639,44	820.230,15	662.191,24	590.526,69	963.211,35	1.110.183,89	448.856,72	507.646,57	587.389,68	632.416,63	1.326.770,57	981.969,02	9.416.031,95	5.836.000,00
Outras Receitas Correntes	60.088,75	3.515,73	13.404,65	4.943,47	10.033,00	73.242,62	15.369,79	1.685,19	2.127,45	722,77	3.805,33	1.615,80	190.554,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	1.102.434,89	1.232.442,20	12.906.380,55	12.820.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	913.204,63	934.426,87	936.763,75	920.425,19	1.025.521,38	1.218.475,72	1.284.534,36	1.200.414,22	1.237.003,93	900.733,41	1.102.434,89	1.232.442,20	12.906.380,55	12.820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.170.884,02**	**6.344.187,53**	**7.343.413,56**	**6.331.218,75**	**6.981.706,84**	**9.557.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**7.830.221,63**	**8.153.317,57**	**89.574.312,57**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União	0,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00

relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.170.884,02**	**6.044.187,53**	**7.343.413,56**	**6.231.218,75**	**6.981.706,84**	**9.057.527,38**	**7.935.246,66**	**7.202.422,31**	**7.485.308,61**	**6.238.857,71**	**7.080.221,63**	**8.153.317,57**	**87.924.312,57**	**79.869.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 28/07/2026 00:06 | Relatório emitido em: 28/07/2026 09:32														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	66.792,00	148.409,82	92.863,14	71.324,00	103.236,05	71.324,00	73.831,16	73.831,16	944.491,33	780.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) 6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.110.164,02**	**5.983.467,53**	**7.282.693,56**	**6.170.498,75**	**6.914.914,84**	**8.909.117,56**	**7.842.383,52**	**7.131.098,31**	**7.382.072,56**	**6.167.533,71**	**7.006.390,47**	**8.079.486,41**	**86.979.821,24**	**79.089.000,00**
NOTA:														
1. Receita realizada líquida corresponde à arrecadação da receita com idTipoOperacaoReceita=1 menos as arrecadações com idTipoOperacaoReceita 2, 3, 4 ou 99, conforme as tabelas RealizacaoMensalReceitaFonte e EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte.														
2. As tabelas TipoOperacaoReceita, OrigemRecurso e FontePadrao utilizadas no cálculo do Demonstrativo estão disponíveis no Layout do SIM-AM.														
3. Na linha Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência relativa às DEDUÇÕES (II), para os meses de 2022, são consideradas somente receitas relativos à Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência, face a inclusão neste demonstrativo da linha Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários, a partir de 2022.														
4. De acordo com a metodologia de cálculo da STN: 'Incluídas as contas de Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio, pois tratam-se de receitas de Contribuições Patronais de servidores. cedidos de um ente para o outro'.														
5. Na linha Compensação Financ. entre Regimes de Previdência estão sendo computadas, também, as receitas previdenciárias intraorçamentárias registradas na cdCategoriaEconomica = 1, quando o correto é na cdCategoriaEconomica = 7.														
6. Conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, válido para 2024, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo da RCL. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver receita específica														
que se enquadre nessa situação.														
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 28/07/2026 00:06 | Relatório emitido em: 28/07/2026 09:32														

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:5D52E7B3

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MALLET - PR												
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2026	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.370.105,25	5.267.182,47	135.468,58	3.258.506,48	3.258.506,48
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.370.105,25	5.267.182,47	135.468,58	3.258.506,48	3.258.506,48
PODER EXECUTIVO	0,00	774.452,55	774.452,55	0,00	0,00	3.004.176,24	5.656.981,29	5.370.105,25	5.267.182,47	135.468,58	3.258.506,48	3.258.506,48
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**774.452,55**	**774.452,55**	**0,00**	**0,00**	**3.004.176,24**	**5.656.981,29**	**5.370.105,25**	**5.267.182,47**	**135.468,58**	**3.258.506,48**	**3.258.506,48**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/07/2026, às 10:02:31.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:3807E914

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE

REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE- ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE MALLET
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2026 A 06/2026
RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**6.975.000,00**	**6.975.000,00**	**3.686.651,33**	**52,86**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**1.275.000,00**	**1.275.000,00**	**520.283,01**	**40,81**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**700.000,00**	**700.000,00**	**242.530,26**	**34,65**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**2.300.000,00**	**2.300.000,00**	**1.635.504,40**	**71,11**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**1.288.333,66**	**47,72**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**64.100.000,00**	**64.100.000,00**	**34.787.817,92**	**54,27**
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	18.142.288,86	54,98
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.439,98	0,00
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	1.991.693,97	62,24
Cota-Parte ICMS	27.500.000,00	27.500.000,00	14.437.733,92	52,50
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	214.661,19	53,67
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**71.075.000,00**	**71.075.000,00**	**38.474.469,25**	**54,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**13.112.068,56**	**13.512.068,56**	**7.529.628,41**	**55,73**	**6.817.743,59**	**50,46**	**6.559.499,77**	**48,55**
Despesas Correntes	13.111.958,56	13.511.958,56	7.529.628,41	55,73	6.817.743,59	50,46	6.559.499,77	48,55
Despesas de Capital	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**5.719.681,44**	**5.719.681,44**	**3.265.024,66**	**57,08**	**3.135.388,93**	**54,82**	**3.111.036,75**	**54,39**
Despesas Correntes	5.712.337,44	5.712.337,44	3.264.771,70	57,15	3.135.135,97	54,88	3.110.783,79	54,46
Despesas de Capital	7.344,00	7.344,00	252,96	3,44	252,96	3,44	252,96	3,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**527.000,00**	**527.000,00**	**259.146,08**	**49,17**	**250.364,39**	**47,51**	**125.913,35**	**23,89**
Despesas Correntes	527.000,00	527.000,00	259.146,08	49,17	250.364,39	47,51	125.913,35	23,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**23.000,00**	**23.000,00**	**4.590,00**	**19,96**	**4.590,00**	**19,96**	**595,00**	**2,59**
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00	4.590,00	19,96	4.590,00	19,96	595,00	2,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**190.250,00**	**190.250,00**	**120,00**	**0,06**	**120,00**	**0,06**	**120,00**	**0,06**
Despesas Correntes	190.250,00	190.250,00	120,00	0,06	120,00	0,06	120,00	0,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**309.000,00**	**309.000,00**	**37.177,50**	**12,03**	**37.177,50**	**12,03**	**37.177,50**	**12,03**
Despesas Correntes	309.000,00	309.000,00	37.177,50	12,03	37.177,50	12,03	37.177,50	12,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**326.020,00**	**358.020,00**	**171.822,89**	**47,99**	**158.677,33**	**44,32**	**140.952,70**	**39,37**
Despesas Correntes	325.020,00	345.020,00	171.822,89	49,80	158.677,33	45,99	140.952,70	40,85
Despesas de Capital	1.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.207.020,00**	**20.639.020,00**	**11.267.509,54**	**54,59**	**10.404.061,74**	**50,41**	**9.975.295,07**	**48,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**11.267.509,54**	**10.404.061,74**	**9.975.295,07**

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	722.737,79	722.737,79	722.737,79
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.544.771,75**	**9.681.323,95**	**9.252.557,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.771.170,39	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.773.601,36**	**3.910.153,56**	**3.481.386,89**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,41**	**25,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	5.771.170,39	10.544.771,75	4.773.601,36	0,00	722.737,79	0,00		0,00		5.496.339,15
Empenhos de 2025	10.562.513,35	21.117.566,73	10.555.053,38	579.269,79	0,00	0,00	560.867,33	10.629,17	7.773,29	10.547.280,09
Empenhos de 2024	9.628.172,83	17.910.114,74	8.281.941,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.281.941,91
Empenhos de 2023	8.666.826,51	15.616.661,89	6.949.835,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.949.835,38
Empenhos de 2022 e anteriores	15.038.613,95	24.632.405,38	9.593.791,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593.791,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	13.331,51	13.331,51	13.331,51	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**13.331,51**	**13.331,51**	**13.331,51**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**2.685.000,00**	**2.685.000,00**	**2.353.995,02**	**87,67**
Proveniente da União	2.685.000,00	2.685.000,00	2.353.995,02	87,67
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**65.000,00**	**65.000,00**	**271.788,77**	**418,14**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**2.625.783,79**	**95,48**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.770.000,00**	**7.482.407,50**	**2.904.938,72**	**38,82**	**2.457.695,61**	**32,85**	**2.404.672,93**	**32,14**
Despesas Correntes	2.770.000,00	3.715.580,00	1.673.434,60	45,04	1.633.883,83	43,97	1.599.851,15	43,06
Despesas de Capital	0,00	3.766.827,50	1.231.504,12	32,69	823.811,78	21,87	804.821,78	21,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**206.000,00**	**303.857,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	206.000,00	303.857,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**2.000,00**	**19.943,00**	**144,01**	**0,72**	**144,01**	**0,72**	**144,01**	**0,72**
Despesas Correntes	2.000,00	19.943,00	144,01	0,72	144,01	0,72	144,01	0,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**2.000,00**	**104.500,00**	**45.025,53**	**43,09**	**40.700,95**	**38,95**	**40.700,95**	**38,95**
Despesas Correntes	2.000,00	104.500,00	45.025,53	43,09	40.700,95	38,95	40.700,95	38,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**102.000,00**	**152.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	102.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**52.000,00**	**52.000,00**	**9.617,88**	**18,50**	**6.200,88**	**11,92**	**5.865,00**	**11,28**
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	9.617,88	18,50	6.200,88	11,92	5.865,00	11,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**46.000,00**	**46.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.180.000,00**	**8.160.707,63**	**2.959.726,14**	**36,27**	**2.504.741,45**	**30,69**	**2.451.382,89**	**30,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.882.068,56	20.994.476,06	10.434.567,13	49,70	9.275.439,20	44,18	8.964.172,70	42,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.925.681,44	6.023.538,57	3.265.024,66	54,20	3.135.388,93	52,05	3.111.036,75	51,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.000,00	546.943,00	259.290,09	47,41	250.508,40	45,80	126.057,36	23,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.000,00	127.500,00	49.615,53	38,91	45.290,95	35,52	41.295,95	32,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	292.250,00	342.250,00	120,00	0,04	120,00	0,04	120,00	0,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	361.000,00	361.000,00	46.795,38	12,96	43.378,38	12,02	43.042,50	11,92
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	372.020,00	404.020,00	171.822,89	42,53	158.677,33	39,27	140.952,70	34,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23.387.020,00**	**28.799.727,63**	**14.227.235,68**	**49,40**	**12.908.803,19**	**44,82**	**12.426.677,96**	**43,15**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a								
pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:7D09A42D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO EXECUTIVO 3º BIMESTRE- ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS -

MUNICÍPIO DE MALLET		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	85.260.588,84	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00	79.869.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 28/07/2026, às 10:05:30.											
Nota(s) Explicativa(s):											
O Município não mantém Parcerias Público-Privadas próprias. Contudo, integra, por meio do CONDER - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional, uma PPP destinada à gestão dos serviços de Iluminação Pública.											

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:F09A4168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS MÊS 07/2026.

Estado do Paraná															
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN															
RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO)								Período: 01/07/2026 até 31/07/2026							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN															
3511	O	0/0	03/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE. DATA: 02/07/2026.															
3513	O	0/0	03/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 06/07/2026.															
3514	O	0/0	03/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 06/07/2026.															
		Total do Dia:		180,00	0,00	180,00	180,00	0,00							
3524	O	0/0	07/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: DESLOCAMENTO PARA BUSCAR VEÍCULO JUNTA A SECRETÁRIA DE SAÚDE. DATA: 06/07/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
3542	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 07/07/2026.															

3543	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 07/07/2026.															
3544	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 07/07/2026.															
3545	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/07/2026.															
3546	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/07/2026.															
3547	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 08/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3548	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 08/07/2026.															
3549	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 07/07/2026.															
3550	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 07/07/2026.															
3551	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 07/07/2026.															
3572	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 07/07/2026.															
3573	O	0/0	08/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/07/2026.															
3574	O	0/0	08/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 08/07/2026.															
		Total do Dia:		855,00	0,00	855,00	855,00	0,00							
3584	O	0/0	09/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/07/2026.															
3585	O	0/0	09/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 09/07/2026.															
3587	O	0/0	09/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 10/07/2026.															
3588	O	0/0	09/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 10/07/2026.															
3589	O	0/0	09/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 10/07/2026.															
3590	O	0/0	09/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 10/07/2026.															
3591	O	0/0	09/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 10/07/2026.															
3592	O	0/0	09/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE. DATA: 10/07/2026.															
		Total do Dia:		540,00	0,00	540,00	540,00	0,00							
3607	O	0/0	10/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 11/07/2026.															
		Total do Dia:		45,00	0,00	45,00	45,00	0,00							
3622	O	0/0	13/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EVANILDA ROMANOWSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPINA GRANDE DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA PRA EXAMES. DATA: 13/07/2026.															
3623	O	0/0	13/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 13/07/2026.															
3624	O	0/0	13/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 13/07/2026.															
3625	O	0/0	13/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 11/07/2026.															
3626	O	0/0	13/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 10/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3650	O	0/0	13/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 13/07/2026.															
3651	O	0/0	13/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR VEÍCULO PRA REVISÃO. DATA: 13/07/2026.															
3652	O	0/0	13/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 13/07/2026.															
3653	O	0/0	13/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 13/07/2026.															
3654	O	0/0	13/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 13/07/2026.															
		Total do Dia:		720,00	0,00	720,00	720,00	0,00							
3668	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/07/2026.															
3669	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/07/2026.															
3670	O	0/0	14/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/07/2026.															
3671	O	0/0	14/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/07/2026.															
3672	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/07/2026.															
3673	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 15/07/2026.															
3674	O	0/0	14/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 15/07/2026.															
		Total do Dia:		405,00	0,00	405,00	405,00	0,00							
3680	O	0/0	15/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/07/2026.															
3681	O	0/0	15/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 15/07/2026.															
3682	O	0/0	15/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 15/07/2026.															
		Total do Dia:		225,00	0,00	225,00	225,00	0,00							
3687	O	0/0	17/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 16/07/2026.															
3688	O	0/0	17/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 16/07/2026.															
3689	O	0/0	17/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 16/07/2026.															
3690	O	0/0	17/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 16/07/2026.															
3691	O	0/0	17/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 17/07/2026.															
3692	O	0/0	17/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 17/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3693	O	0/0	17/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 16/07/2026.															
3694	O	0/0	17/07	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CONVOCAÇÃO DE PREFEITOS MUNICIPAIS PARA COMPARECER NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR RESOLUÇÕES QUE TRATAM DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027. DATA: 16/07/2026 A 17/07/2026.															
		Total do Dia:		710,00	0,00	710,00	710,00	0,00							
3695	O	0/0	20/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 17/07/2026.															
3696	O	0/0	20/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 17/07/2026.															
3697	O	0/0	20/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 18/07/2026.															
3698	O	0/0	20/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/07/2026.															
3699	O	0/0	20/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EMANUELLI TURKOT ROMANHIUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR ALTA DE PACIENTE. DATA: 17/07/2026.															
3700	O	0/0	20/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 19/07/2026.															
		Total do Dia:		450,00	0,00	450,00	450,00	0,00							
3708	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/07/2026.															
3709	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3710	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/07/2026.															
3711	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/07/2026.															
3712	O	0/0	21/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/07/2026.															
3713	O	0/0	21/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/07/2026.															
		Total do Dia:		405,00	0,00	405,00	405,00	0,00							
3716	O	0/0	22/07	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	-9	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.03.	SANDRA S. ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: COMPARECIMENTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ PARA ACOMPANHA E TRATAR DO ANDAMENTO DA ANÁLISE DO PLEITO REFERENTE Á CONSTRUÇÃO DE UMA O CRAS PARA O MUNÍCIPIO DE PAULO FRONTIN- PR. DATA: 16/07/2026 A 17/07/2026.															
3717	O	0/0	22/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-6	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE. DATA: 21/07/2026.															
3718	O	0/0	22/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/07/2026.															
3719	O	0/0	22/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 21/07/2026.															
3720	O	0/0	22/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/07/2026.															
3721	O	0/0	22/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3722	O	0/0	22/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/07/2026.															
3723	O	0/0	22/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/07/2026.															
		Total do Dia:		845,00	0,00	845,00	845,00	0,00							
3730	O	0/0	23/07	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	-0	20. 606 19	00000/00000.	2035	152	3.3.90.14.14.02.	KAMILLY VITORIA MACIEL
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 05 DIÁRIAS PARA FRANCISCO BELTRÃO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AVANÇADO, PROMOVENDO UM AMBIENTE FAVORÁVEL, ECONOMIA LOCAL, APROFUNDAR CONHECIMENTOS, AMOLIAR COMPREENSÃO E DESENVOLVER COMPETÊNCIAS.. DATA: 26/07/2026 A 30/07/2026. Obs: SEBRAE será responsável pela hospedagem.															
3731	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-5	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	CRISTIANE MEYER
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA MALLET-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO MACROREGIONAL IRATI/ UNIÃO DA VITÓRIA -POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA. DATA: 24/07/2026.															
3732	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.03.	SANDRA S. ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA MALLET-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO MACROREGIONAL IRATI/ UNIÃO DA VITÓRIA -POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA. DATA: 24/07/2026.															
3733	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA MALLET-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO MACROREGIONAL IRATI/ UNIÃO DA VITÓRIA -POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA. DATA: 24/07/2026.															
3734	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	MARCELO BACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA MALLET-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO MACROREGIONAL IRATI/ UNIÃO DA VITÓRIA -POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA. DATA: 24/07/2026.															
3735	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	JUCELIA ROZELI NOVICKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA MALLET-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO MACROREGIONAL IRATI/ UNIÃO DA VITÓRIA -POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DATA: 24/07/2026.															
3738	O	0/0	23/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 23/07/2026.															
3739	O	0/0	23/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 22/07/2026.															
3740	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/07/2026.															
3741	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/07/2026.															
3742	O	0/0	23/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/07/2026.															
3743	O	0/0	23/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/07/2026.															
3744	O	0/0	23/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/07/2026.															
3745	O	0/0	23/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE. DATA: 22/07/2026.															
3758	O	0/0	23/07	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS (ProMAC). DATA: 24/07/2026 A 25/07/2026.															
		Total do Dia:		1.610,00	0,00	1.610,00	1.610,00	0,00							
3763	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 23/07/2026.															
3764	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 23/07/2026.															
3765	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 23/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3766	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 23/07/2026.															
3767	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 23/07/2026.															
3768	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 24/07/2026.															
3871	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 24/07/2026.															
3872	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 26/07/2026.															
3873	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 26/07/2026.															
3874	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 24/07/2026.															
3875	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 24/07/2026.															
3876	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 24/07/2026.															
3877	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 24/07/2026.															
3878	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 24/07/2026 A 25/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3901	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/07/2026.															
3902	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/07/2026.															
3903	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/07/2026.															
3904	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/07/2026.															
3906	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/07/2026.															
3907	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/07/2026.															
3908	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/07/2026.															
3909	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/07/2026.															
3910	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/07/2026.															
3911	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/07/2026.															
3912	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	4. 123 3	00000/00000.	2009	36	3.3.90.14.14.01.	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LANÇAMENTO DE PROJETO BIM PARANÁ. DATA: 30/07/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3918	O	0/0	24/07	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-2	20. 606 8	00000/00000.	2033	139	3.3.90.14.14.03.	GUILHERME ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: REVISÃO VEÍCULO OFICAL- UBQ-9H53. DATA: 29/07/2026 A 30/07/2026.															
3920	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/07/2026.															
3921	O	0/0	24/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/07/2026.															
3922	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/07/2026.															
3923	O	0/0	24/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/07/2026.															
		Total do Dia:		2.285,00	0,00	2.285,00	2.285,00	0,00							
3970	O	0/0	31/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	AREF BAKRI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PRA TRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICÍPIO . DATA: 03/08/2026.															
3971	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/07/2026.															
3972	O	0/0	31/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 31/07/2026.															
3973	O	0/0	31/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/07/2026.															
3974	O	0/0	31/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/07/2026.															
3975	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/07/2026.															
3976	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.04.	ELEANE CLARICE FILUS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 05/08/2026.															
3977	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-6	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.04.	ANDRESSA JEANE DOZOREC
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 05/08/2026.															
3978	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	ODETE DE OLIVEIRA LESZAK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 06/08/2026.															
3979	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-x	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.04.	BRUNA LARISSA MARAFON
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 06/08/2026.															
3980	O	0/0	31/07	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.01.	LUCIA LEONILDA TREUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DO MÓDULO II DA FORMAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DO ESTADO DO PARANÁ. DATA: 05/08/2026.															
		Total do Dia:		675,00	0,00	675,00	675,00	0,00							
		Total da Entidade:		10.040,00	0,00	10.040,00	10.040,00	0,00							
		Total do Período:		10.040,00	0,00	10.040,00	10.040,00	0,00							

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:BA5B29C0